# Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina

Edição N° 1523 | Quarta-feira - 09 de Julho de 2014 | Florianópolis/SC


## Sumário


**Municípios**

Água Doce ..... 2
Antônio Carlos ..... 3
Arroio Trinta ..... 4
Balneário Rincão ..... 4
Bela Vista do Toldo ..... 24
Benedito Novo ..... 25
Biguaçu ..... 26
Bom Jesus do Oeste ..... 27
Bom Retiro ..... 30
Braço do Trombudo ..... 31
Brusque ..... 32
Caçador ..... 40
Camboriú ..... 40
Campo Alegre ..... 41
Campos Novos ..... 49
Canelinha ..... 50
Caxambu do Sul ..... 51
Chapadão do Lageado ..... 52
Cocal do Sul ..... 53
Concórdia ..... 53
Cordilheira Alta ..... 56
Coronel Freitas ..... 58
Correia Pinto ..... 58
Curitibanos ..... 61
Erval Velho ..... 72
Forquilhinha ..... 77
Fraiburgo ..... 79
Garopaba ..... 87
Garuva ..... 88
Gaspar ..... 88
Guaramirim ..... 139
Herval d'Oeste ..... 142
Ibiam ..... 145
Imbituba ..... 146
Iomerê ..... 149
Ipumirim ..... 152
Itaiópolis ..... 152
Itapiranga ..... 153
Itapoá ..... 154
Ituporanga ..... 161
Jacinto Machado ..... 176
Joaçaba ..... 176
Lages ..... 194
Lauro Muller ..... 199
Leoberto Leal ..... 202
Lindóia do Sul ..... 203
Macieira ..... 204
Mafra ..... 222
Maracajá ..... 223
Massaranduba ..... 226
Modelo ..... 227
Monte Carlo ..... 229
Morro da Fumaça ..... 230
Navegantes ..... 237
Nova Trento ..... 256
Novo Horizonte ..... 259
Palhoça ..... 260
Palmitos ..... 262
Papanduva ..... 277
Passos Maia ..... 278
Paulo Lopes ..... 279
Penha ..... 279
Peritiba ..... 295
Pinheiro Preto ..... 296
Porto União ..... 298
Rio do Sul ..... 299
São Bento do Sul ..... 302
São Carlos ..... 307
São José ..... 308
São Lourenço do Oeste ..... 315
São Pedro de Alcântara ..... 316
Schroeder ..... 321
Serra Alta ..... 327
Siderópolis ..... 328
Sombrio ..... 329
Timbé do Sul ..... 329
Timbó ..... 330
Três Barras ..... 331
Treze Tílias ..... 337
Trombudo Central ..... 374
Tunápolis ..... 375
Turvo ..... 379
Vargeão ..... 380
Vargem Bonita ..... 381
Videira ..... 381
Xavantina ..... 383
Xaxim ..... 384

**Associações**

FECAM ..... 385

**Consórcios**

CIGA ..... 385
CIS/AMMVI ..... 388



CIGA - Consórcio de Informática na Gestão Pública Municipal
Nelson Guindani - Presidente • Gilsoni Lunardi Albino - Diretor Executivo
Danilo Murilo Chagas da Silva, Marcus Vinicius da Silveira e Wendel Fabiano Ribeiro da Silva - Diagramadores
Rua Santos Saraiva, nº 1546, Estreito - CEP 88070-101 - Florianópolis / Santa Catarina - Fone/Fax (48) 3221 8800
diagramador@diariomunicipal.sc.gov.br www.diariomunicipal.sc.gov.br

# Água Doce

## Prefeitura

### Portaria 196/2014

PORTARIA Nº 196/2014 de 01 de Julho de 2014
"REMANEJAMENTO DE FUNÇÃO ATENDENDO DETERMINAÇÃO DE LAUDO MÉDICO A SERVIDORA QUE MENCIONA."

Novelli Sganzerla, Prefeito de Água Doce, SC, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o disposto nos incisos VII e X do artigo 68 lei orgânica do Município e Lei complementar nº. 015/99. E lei complementar 058/2009 de 09/06/2009

Resolve:

Artigo 1º Remanejar de função atendendo a determinação de laudo médico, a servidora ROSANE CORRÊA PEREIRA, inscrita sob CPF nº 008.634.399-85, ocupante do cargo efetivo de Agente Operacional Manutenção e Limpeza, a partir de 01/01/2014.

Artigo 2º A servidora desempenhará as funções que constam no anexo X da Lei complementar nº 058/2009, do item 1.2 a qual terá como função: receber, orientar e encaminhar o público, informando sobre localização de pessoas ou dependência do órgão; receber e transmitir mensagens e atender telefone e transmitir ligações, por tal motivo a servidora deixa de receber o adicional de insalubridade.
Artigo 3º As despesas decorrentes com a execução da presente portaria, serão por conta de dotações próprias do orçamento Municipal.
Artigo 4º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a 01/01/2014, revogando-se as diposições em contrário.

Prefeitura de Água Doce, 01 de Julho de 2014
Novelli Sganzerla
Prefeito

Alexander de Carvalho Fabro
Diretor do Dpto de RH.

### Portaria 197/2014

PORTARIA Nº 197/2014 de 01 de Julho de 2014
"REMANEJAMENTO DE FUNÇÃO ATENDENDO DETERMINAÇÃO DE LAUDO MÉDICO A SERVIDORA QUE MENCIONA."

Novelli Sganzerla, Prefeito de Água Doce, SC, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o disposto nos incisos VII e X do artigo 68 lei orgânica do Município e Lei complementar nº. 015/99. E lei complementar 058/2009 de 09/06/2009

Resolve:

Artigo 1º Remanejar de função atendendo a determinação de laudo médico, a servidora BERENICE CONCEIÇÃO DOS SANTOS ZANCHETTA, inscrita sob CPF nº 029.599.489-47, ocupante do cargo efetivo de Agente Operacional Manutenção e Limpeza, a partir de 01/07/2014.

Artigo 2º A servidora desempenhará as funções que constam no anexo X da Lei complementar nº 058/2009, do item 1.2 a qual terá como função: zelar pela manutenção das instalações, mobiliários e equipamentos do órgão; receber, protocolar e entregar correspondência interna e externa; requisitar material necessário aos serviços; receber, orientar e encaminhar o público, informando sobre localização de pessoas ou dependência do órgão; receber e transmitir mensagens e atender telefone e transmitir ligações, por tal motivo a servidora deixa de receber o adicional de insalubridade.
Artigo 3º As despesas decorrentes com a execução da presente portaria, serão por conta de dotações próprias do orçamento Municipal.
Artigo 4º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as diposições em contrário.

Prefeitura de Água Doce, 01 de Julho de 2014
Novelli Sganzerla
Prefeito

Alexander de Carvalho Fabro
Diretor do Dpto de RH.

### Portaria 198/2014

PORTARIA Nº 198/2014 de 07 de Julho de 2014
"CONCEDE FÉRIAS AO FUNCIONÁRIO QUE MENCIONA."

Novelli Sganzerla, Prefeito de Água Doce, SC, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o disposto nos incisos VII e X do artigo 68 lei orgânica do Município e Lei complementar nº. 015/99. E lei complementar 058/2009 de 09/06/2009

Resolve:

Artigo 1º Conceder férias ao funcionário (a) JOEL ROQUE PIAIA, inscrito sob CPF n° 594.268.299-20 ocupante do cargo efetivo de Assistente Administrativo, a partir de 07/07/2014 a 21/07/2014, período 12/13.

Artigo 2º As despesas decorrentes com a execução da presente portaria, serão por conta de dotações próprias do orçamento Municipal.
Artigo 3º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as diposições em contrário.

Prefeitura de Água Doce, 07 de Julho de 2014
Novelli Sganzerla
Prefeito

Alexander de Carvalho Fabro
Diretor do Dpto de RH.

### Portaria 199/2014

PORTARIA Nº 199/2014 de 07 de Julho de 2014
"CONCEDE FÉRIAS AO FUNCIONÁRIO QUE MENCIONA."

Novelli Sganzerla, Prefeito de Água Doce, SC, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o disposto nos incisos VII e X do artigo 68 lei orgânica do Município e Lei complementar nº. 015/99. E lei complementar 058/2009 de 09/06/2009

Resolve:

Artigo 1º Conceder férias ao funcionário (a) EDNA DE FÁTIMA LEMOS VIEIRA BISSANI, inscrito sob CPF n° 570.410.679-04 ocupante do cargo efetivo de Assistente Administrativo, a partir de 07/07/2014 a 21/07/2014, período 13/14.

Artigo 2º As despesas decorrentes com a execução da presente portaria, serão por conta de dotações próprias do orçamento Municipal.
Artigo 3º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as diposições em contrário.

Prefeitura de Água Doce, 07 de Julho de 2014
Novelli Sganzerla
Prefeito

Alexander de Carvalho Fabro
Diretor do Dpto de RH.

**Portaria 200/2014**
PORTARIA Nº 200/2014 de 07 de Julho de 2014
"EXONERA A PEDIDO DO CARGO DE DIRETOR DO DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO DA SECRETARIA DE SAÚDE"

Novelli Sganzerla, Prefeito de Água Doce, SC, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o disposto nos incisos VII e X do artigo 68 lei orgânica do Município e Lei complementar nº. 015/99. E lei complementar 058/2009 de 09/06/2009.

Resolve:

Artigo 1º Exonerar DIEGO TRENTO CORREA, brasileiro, solteiro, inscrito sob CPF nº 078.971.719-06, RG 5.641.486, a pedido do cargo em comissão de Diretor do Departamento Administrativo e Financeiro da Secretaria de Saúde, a partir de 07/07/2014, conforme requerimento em anexo, protocolo 380/2014.
Artigo 2º As despesas decorrentes com a execução da presente portaria, serão por conta de dotações próprias do orçamento Municipal.
Artigo 3º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as diposições em contrário.

Prefeitura de Água Doce, 07 de Julho de 2014
Novelli Sganzerla
Prefeito

Alexander de Carvalho Fabro
Diretor do Dpto de RH.

# Antônio Carlos

## Prefeitura

**Lista dos Candidatos Processo Sel 003/2014**
Estado de Santa Catarina
Município de Antônio Carlos
Edital de Processo Seletivo Nº 003/2014

LISTA DOS CANDIDATOS INSCRITOS

ANTÔNIO PAULO REMOR, Prefeito Municipal de Antônio Carlos, homologa e torna pública a Lista de Candidatos inscritos, conforme estabelecido no Edital de Processo Seletivo Nº 003/2014.

PSICÓLOGO

| NOME | RG |
|---|---|
| Alexandra Invitti da Silva | 3892.505 |
| Anne Cristine de Melo | 5.195.665-9 |
| Beatriz Fuzeto Ferreira | 46.194.883-7 |
| Diego Busato Pimentel | 3.913.022-3 |
| Fernanda Silva Wagner | 4.631.231 |
| Iclícia Viana | 5.289.911 |
| Keli Adriana Minela Godoi | 4.444.067 |
| Luíza Rohden Ramos | 5.000.746 |
| Mariana da Silva Livramento | 4.759.454 |
| Marisa Cristina de Oliveira Veber | 2620055-4 |
| Monica da Silva Justino | 1.766.787 |
| Nathalie Cristine Yoshisaki | 49670746 |
| Nelma Cristina Chaibe D`Alves | 1.663.128-5 |
| Suelen Lazaretti | 7.103.353 |

Antônio Carlos, 08 de julho de 2014.
ANTÔNIO PAULO REMOR
Prefeito Municipal

**Portaria N 318/2014**
PORTARIA Nº 318/2014.
Concede Licença Premio a servidor.

ANTONIO PAULO REMOR - Prefeito Municipal de ANTONIO CARLOS, no uso das atribuições legais, de acordo com a Lei nº 558/1992,

RESOLVE:
Artigo 1º - Conceder, LICENÇA PREMIO, por 120 dias, a servidora efetiva, CLEONICE SCHMITZ COSTA, ocupante do cargo de AGENTE SERVIÇOS GERAIS - 20H, a partir de 31 de julho de 2014, referente aos períodos aquisitivos de fevereiro/2004 a fevereiro/2009 e fevereiro/2009 na fevereiro/2014.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrario.

Gabinete do Prefeito, em 08 de julho de 2014.
ANTONIO PAULO REMOR
Prefeito Municipal

Publicada a presente Portaria em 09 de julho de 2014.

# Arroio Trinta

## Prefeitura

### Pregão Presencial Nº 0025/2014

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARROIO TRINTA
AVISO DE LICITAÇÃO

O Município de Arroio Trinta, Estado de Santa Catarina, torna público, para o conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação, conforme descrição abaixo:

Modalidade: Pregão Presencial nº 0025/2014.

Tipo: Menor Preço Unitário.

Objeto: Aquisição de Merenda Escolar para alunos da Educação Infantil - Creche e alunos do Ensino Fundamental, para os meses de agosto a dezembro de 2014, do Município de Arroio Trinta.

Regimento: Lei Complementar 123/06, Lei nº 10.520/02, Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

Entrega dos Envelopes (credenciamento): Até às 09h:00 do dia 23/07/2014.

Abertura dos Envelopes: Às 09h:30m do dia 23/07/2014.

Retirada do Edital: O Edital poderá ser consultado e obtido junto ao Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal, sito a Rua XV de Novembro, 26, de Segunda a Sexta feira, no horário normal de Expediente.

Informações e esclarecimentos no endereço acima ou pelo fone/fax: (0xx 49) 35356000.

Arroio Trinta-SC, 08 de julho de 2014.
Alcidir Felchilcher
Prefeito Municipal

# Balneário Rincão

## Prefeitura

### Aviso de Tomada de Preços 056/Pmbr/2014

ESTADO DE SANTA CATARINA
GOVERNO DO MUNICÍPIO DE BALNEÁRIO RINCÃO
SECRETARIAS DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PUBLICOS E EDUCAÇÃO E CULTURA

EDITAL DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº. 056/PMBR/2014

OBJETO: O presente Edital tem por objeto a contratação de empresas do ramo pertinente para construção de obra de arte especial - ponte, para fazer a transposição do Arroio do Balneário Rincão, localizado na Rua Araranguá (Lote 01) e contratação dos serviços de pintura com fornecimento de tintas em geral, dos CEI's e Escolas da Rede Municipal de Educação (Lote 02) do Município de Balneário Rincão/SC, obedecendo integralmente às especificações e determinações previstas nas planilhas orçamentárias, memoriais descritivos e projetos em Anexo, sob a regência da Lei 8.666/93 e alterações posteriores.

Balneário Rincão 08, de Julho de 2014.

EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS
N°. 056/PMBR/2014

O MUNICÍPIO DE BALNEARIO RINCÃO, através das Secretarias de Infraestrutura e Educação e Cultura, nos termos da Lei Nº. 8.666/93 de 21 de junho de 1993, alterada pela Lei Nº. 8.883, de 08 de junho de 1994, Lei Complementar 123/2006 e demais legislações complementares, torna público para conhecimento dos interessados que está realizando esta Licitação, na modalidade de Tomada de Preços, do tipo MENOR PREÇO GLOBAL POR LOTE, e receberá as propostas para o objeto do presente Edital de Licitação, até as 13h45min horas do dia 25 de Julho de 2014, através de seu Protocolo Geral, localizado no edifício sede da Municipalidade, sito na Avenida Leoberto Leal, sn, Centro do Município de Balneário Rincão SC.

a) A reunião para abertura dos envelopes contendo a "Documentação" e "Propostas de Preços", será realizada na mesma data, 15 (quinze) minutos após o encerramento do horário para protocolo dos mesmos, na sala do Departamento de Compras, Materiais e Patrimônio, no prédio da Prefeitura de Balneário Rincão - situado na Avenida Leoberto Leal, sn, Centro do Município de Balneário Rincão SC, com a presença ou não dos proponentes.

b) Não serão aceitas nem recebidas, em hipótese alguma, documentações e propostas após a data e hora aprazadas para esta licitação, ainda que tenham sido despachadas, endereçadas e ou enviadas por qualquer meio, anteriormente a data do vencimento.

b.1) Também não serão aceitas, nem levadas em consideração, propostas encaminhadas por telégrafos, telegramas, radiogramas, aerogramas ou fax.

c) Ocorrendo decretação de feriado ou outro fato superveniente, de caráter público, que impeça a realização deste evento na data acima marcada, a licitação ficara automaticamente prorrogada para o primeiro dia útil subseqüente, independentemente de nova comunicação, no mesmo local e horário.

d) Os esclarecimentos de dúvidas de caráter técnico ou legal sobre o presente Edital deverão ser objeto de consulta por escrito

à Comissão de Licitações em até 02 (dois) dias antes da data de abertura da Licitação.

e) O Edital e seus anexos poderão ser conhecidos ou adquiridos, de 2ª a 6ª feiras (em dias úteis), das 13h00min às 19h00min, no Departamento de Compras, Materiais e Patrimônio, sito, Avenida Leoberto Leal, sn, Centro do Município de Balneário Rincão SC.

1. DO OBJETO E DA FORMA DE EXECUÇÃO

1.1. DO OBJETO

1.1.1 A presente licitação tem por objeto a contratação de empresas do ramo pertinente para construção de obra de arte especial - ponte, para fazer a transposição do Arroio do Balneário Rincão, localizado na Rua Araranguá (Lote 01) e contratação dos serviços de pintura com fornecimento de tintas em geral, dos CEI's e Escolas da Rede Municipal de Educação (Lote 02) do Município de Balneário Rincão/SC, obedecendo integralmente às especificações e determinações previstas nas planilhas orçamentárias, memoriais descritivos e projetos em Anexo, sob a regência da Lei 8.666/93 e alterações posteriores e nos termos da minuta contratual que independentemente de transcrição fazem parte integrante deste edital.

02- CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

2.1. Serão admitidos a participar deste Edital, qualquer empresa com ramo de atividade compatível com o objeto desta Licitação, desde que devidamente CADASTRADA no cadastro de fornecedores da Prefeitura Municipal de Balneário Rincão/SC, não sendo admitido consórcio, sendo a licitante a ser contratada, a única responsável pela execução dos serviços;

2.2. É vedada à participação de pessoa jurídica em regime de concordata ou falência, ou que tenha sido declarada inidônea por ato do Poder Público nas esferas municipais, estaduais e federais ou ainda, que esteja com direito de participar de licitação suspenso no Município de Balneário Rincão- SC;

2.3. Apresentar os documentos de habilitação e da proposta, em envelopes distintos que passamos a chamar de ENVELOPE Nº. 1, ou envelope da "DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO" e o ENVELOPE Nº. 2, ou envelope da "PROPOSTA DE PREÇOS", no local, data e horário indicados neste Edital;

2.4. Não será admitida a participação conjunta nesta licitação, de Empresas controladoras, controladas, coligadas ou subsidiárias entre si ou, ainda que, independentemente, nomeiem um mesmo representante.

2.5. Ter pleno conhecimento dos termos deste Edital e das condições do objeto da licitação. Deverão ser verificadas as características dos locais, as suas condições de operação e execução dos serviços, não podendo ser invocado, em nenhum momento, desconhecimento destes pontos como elemento impeditivo da correta formulação da Proposta.

2.6. Toda Documentação de Habilitação e Proposta de Preço deverá ser apresentada à época pertinente, preferencialmente, rubricada e ordenada na forma deste Edital, em folhas numeradas seqüencialmente e presas entre si.

03 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO - Envelope Nº. 1

3.1. Deverão estar inseridos neste envelope, devidamente fechado e inviolado, denominado Envelope Nº. 1, os documentos abaixo relacionados, em original, fotocópia autenticada por Tabelião, por servidor designado pela Administração, ou ainda por publicação em Órgão da Imprensa Oficial (perfeitamente legíveis), todos da matriz ou da filial da licitante, exceto aqueles que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz, em uma única via:

3.1.1. Certificado de Registro Cadastral (CRC) compatível com o ramo do objeto deste edital, emitido pela Prefeitura do Município de Balneário Rincão, dentro do seu prazo de validade;

3.1.2. Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e a Dívida Ativa da União, ou Certidão Conjunta Positiva com efeito Negativo, expedida pela Receita Federal do Brasil e Procuradoria Geral da Fazenda Nacional, da sede da empresa licitante;

3.1.3. Certidão Negativa de Tributos Estaduais ou Certidão Positiva com efeito Negativo, expedida pela Fazenda Estadual da sede da licitante ou outra equivalente na forma da Lei;

3.1.4. Certidão Negativa de Tributos Municipais ou Certidão Positiva com efeito Negativo, expedida pela Fazenda Municipal da sede da licitante;

3.1.5. Certidão Negativa de Débitos, ou Certidão Positiva com efeito Negativo, quanto à Seguridade Social, expedida pelo Instituto Nacional de Seguridade Social - INSS;

3.1.6. Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - CRF/FGTS;

3.1.7. Certidão expedida pela Junta Comercial para comprovação da condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (se for o caso, de interesse da licitante), na forma do artigo 8º da IN Nº. 103/2007 do Departamento de registro do Comércio (DNRC).

3.1.7.1. A ausência do documento citado em 3.1.7., não implicará na inabilitação da licitante.

3.1.8. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1o de maio de 1943. (Incluído pela Lei nº 12.440, de 2011);

3.1.9. Registro comercial, no caso de empresa individual, ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, para as sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado dos documentos comprobatórios de eleição de seus administradores, inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhado de prova da diretoria em exercício ou decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

Para o Lote 01 apresentar:

3.1.10. Certidão de Registro de Pessoa Jurídica no Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia - CREA ou no Conselho de Arquitetura e Urbanismo - CAU;

3.1.11. Atestado(s) ou certidão(ões) de serviços de obras ou serviços similares, com o objeto desta licitação, fornecidos em nome da licitante ou do profissional do quadro permanente, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, devidamente certificado(s) pelo CREA/CAU, que comprove ter executados de modo satisfatório;

3.1.11.1. deverá(ão) constar, preferencialmente, do(s) atestado(s)

de capacidade técnica, ou da(s) certidão(ões) expedida(s) pelo CREA/CAU, em destaque, os seguintes dados: data de início e término das obras; local de execução; nome do contratante e da pessoa jurídica contratada; nome dos responsáveis técnicos, seus títulos profissionais e números de registro no CREA/CAU, especificações técnicas dos serviços e os quantitativos executados.

3.1.11.2. será sempre admitida a comprovação de aptidão através de certidões ou atestados de obras ou serviços similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior.

3.1.12. o Departamento técnico da Secretaria de Infraestrutura e Serviços Públicos do Município de Balneário Rincão se reserva ao direito de efetuar, após a homologação do resultado do julgamento e antes da assinatura do contrato, a inspeção para verificar se a empresa licitante possui estrutura necessária para a execução das obras/serviços, objeto desta licitação.

3.1.13. Comprovação de a licitante possui em seu quadro permanente, na data prevista para a entrega das propostas, Profissional de Nível Superior ou outro devidamente reconhecido pelo CREA/CAU, o qual deverá constar da Certidão de Pessoa Jurídica descrita no item 3.1.10. e obrigatoriamente será o profissional preposto (residente na obra/serviço), detentor de ATESTADO(S) DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA, por execução de obra ou serviço de características semelhantes às do objeto desta licitação, devidamente registrados no CREA/CAU, devendo juntar para tais comprovações os seguintes documentos:

3.1.13.1. Cópia da carteira de trabalho ou outro documento legal que comprove, nos termos da legislação vigente, que o profissional indicado pertence ao quadro permanente da empresa, ou

3.1.13.2. Cópia da "Certidão Simplificada" emitida pela Junta Comercial do Estado ou cópia da última alteração contratual da empresa, no caso do profissional ser sócio/proprietário da mesma, ou

3.1.13.3. Cópia de contrato de regime de prestação de serviços por tempo indeterminado.

3.1.14. Declaração de que a empresa licitante através do seu profissional preposto detentor da Certidão de Acervo Técnico - CAT visitou e vistoriou o local onde serão executadas as obras, tomando pleno conhecimento das condições ambientais, técnicas, do grau de dificuldades dos trabalhos e dos demais aspectos que possam influir direta e indiretamente na execução do objeto do presente Edital.

3.1.15. Certidão de Falência, Concordata e Recuperação Judicial, expedida pelo Distribuidor da sede da pessoa jurídica da licitante, emitida com antecedência máxima de 60 (sessenta) dias da data fixada para entrega dos documentos ou com prazo de validade expresso;

3.1.16. Declaração da licitante de estar cumprindo com o disposto no Inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição Federal, conforme Art. 27, V, da Lei Nº. 8.666/93, (ANEXO 06).

3.1.17. Declaração da licitante da inexistência de superveniência de fato impeditivo de habilitação, nos termos do artigo 32, parágrafo 2º, da Lei Nº. 8.666/93 e alterações subseqüentes, de que não foi declarada inidônea pela administração direta ou indireta, Municipal, Estadual ou Federal e nem esta suspensa de participar de licitação no Município de Balneário Rincão- SC, conforme modelo (ANEXO 07).

3.2. A Comissão de Licitações fará consulta ao serviço de verificação de autenticidade das Certidões emitidas pela Internet, ficando as licitantes dispensadas de autenticá-las.

3.3. Os documentos que não possuírem prazo de validade, somente serão aceitos com data não excedente a 180 (cento e oitenta) dias corridos da data prevista para apresentação das propostas, exceto Atestado(s).

3.3.1. Documentos apresentados com a validade expirada acarretarão a inabilitação da licitante.

3.4. As licitantes que não apresentarem em forma legal e em perfeitas condições a documentação exigida neste item, serão consideradas inabilitadas e excluídas das fases subseqüentes da Licitação, sem direito a qualquer reclamação ou indenização.

3.5. A ausência de alguma informação em documento exigido poderá ser suprida pela própria Comissão de Licitações, se os dados existirem em outro documento.

3.6. Não haverá, em hipótese alguma, confrontação de documentos na abertura dos envelopes para autenticação pelo Presidente da Comissão de Licitações.

3.7. Decairá do direito de impugnar os termos deste Edital de Licitação perante a Administração a licitante que os tendo aceitado sem objeção, venha a apontar, depois da abertura dos envelopes de habilitação, falhas ou irregularidades que o viciaram, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

3.8. A impugnação de que trata o item acima, se houver, deverá ser apresentado de conformidade com artigo 41, parágrafo 1º, da Lei Nº. 8.666/93 e alterações subseqüentes.

3.9. Os documentos exigidos deverão ser acondicionados e apresentados em envelope devidamente fechado e inviolado, timbrado e/ou identificado com carimbo padronizado do (CNPJ/MF) da empresa licitante, contendo em sua parte frontal os seguintes dizeres:

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE BALNEÁRIO RINCÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº. 056/PMBR/2014

Envelope Nº. 1 - "DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO"

04 - PROPOSTA DE PREÇOS - Envelope Nº. 2

4.1. Deverá ser apresentado Envelope Nº. 2 - devidamente fechado e inviolado, contendo a(s) proposta(s) de preços preferencialmente em 2 (duas) vias, conforme segue:

4.1.1. Carta Proposta de Preços

A carta-proposta de preços deverá ser apresentada datilografada ou impressa por computador, sem rasura, entrelinhas ou ressalva, e conter:

a) razão social, endereço, telefone, fax, e-mail e o CNPJ/MF da licitante;

b) nome do titular ou do representante legalmente constituído com respectiva assinatura, Nº. CPF, Nº. RG, função e/ou cargo, tudo de modo legível;

c) data;

d) preço unitário, do lote e total grafados em algarismos, e o preço global grafado em algarismos e por extenso, da obra/serviço que a licitante irá realizar, de acordo com as "Planilhas Orçamentárias, (ANEXO I) deste Edital;

d.1. O preço proposto será considerado completo e abrangem todos os tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais), leis sociais, administração, lucros, B.D.I., transporte, carga e descarga dos materiais, custos de instalação, mobilização e desmobilização, tapumes, fornecimento dos materiais, mão-de-obra, máquinas, equipamentos e ferramental, licenças inerentes à especialidade e atributos e qualquer despesa acessória e/ou necessária, não especificada neste Edital.

e) planilhas orçamentárias, preenchida e assinada, conforme modelo e listagem de serviços fornecida, (ANEXO I) deste Edital;

f) os valores dos lotes e global da proposta, não poderá ultrapassar o valor do orçamento oficial da Planilha Orçamentária (ANEXO I) deste Edital, que é de: R$ 34.605,92, para o lote 1 e R$ 27.626,89 para o lote 2, perfazendo valor total de R$ 62.232,81 (Sessenta e Dois Mil Duzentos e Trinta e Dois Reais e Oitenta e Um Centavos).

*Importante:

f.1) os preços unitários/lotes do orçamento da licitante não poderão ultrapassar aos do orçamento oficial (Planilha Orçamentária - ANEXO I deste Edital), sob pena de desclassificação.

f.2) também serão desclassificadas as propostas que tiverem preço(s) inexequível(eis) calculado(s) de acordo com o disposto no parágrafo 1º do artigo 48 da Lei Nº. 8.666/93 e alterações subsequentes.

f.3) os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional constando apenas de 02 (duas) casas decimais após a vírgula.

g) prazo de validade da Proposta de Preços, que não poderá (ão) ser inferior a 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data de sua abertura, sendo este o prazo considerado em caso de omissão;

g.1. As propostas permanecerão válidas e em condições de aceitação durante o período de validade das mesmas.

4.3. As propostas porventura sem data serão consideradas emitidas para o dia do vencimento deste Edital.

4.4. A proposta uma vez aberta é irretratável e irrenunciável, e à licitante inadimplente serão aplicadas às penalidades previstas no Art. 87 da Lei Nº. 8.666/93 e demais alterações posteriores, respeitado o disposto no seu artigo 43, parágrafo 6º do mesmo Diploma Legal.

4.5. A proposta da licitante deverá ser elaborada levando-se em consideração que as obras/serviços, deverão ser executados dentro da melhor técnica e de aprimorado acabamento e, ainda ser entregue em perfeitas condições.

4.6. Serão desclassificadas as propostas que deixarem de atender, no todo ou em parte, quaisquer das disposições deste Edital, seja no aspecto formal e no seu conteúdo técnico, bem como aquelas manifestamente inexequíveis nos termos do artigo 48 da Lei Nº. 8.666/93 e demais alterações posteriores.

4.7. Serão desconsideradas as propostas que deixarem de cumprir integralmente ou em parte qualquer um dos itens dos envelopes Nºs. 1 e 2;

4.8. Não serão tomadas em consideração quaisquer vantagens não previstas neste Edital, nem as propostas que contiverem apenas o oferecimento de uma redução sobre a proposta mais barata;

4.9. A(s) Proposta(s) de Preços deverá(ão) ser(em) acondicionada(s) e apresentada(s), em envelope(s) distinto(s) e devidamente fechado(s) e inviolado(s), timbrado(s) e/ou identificado(s) com carimbo padronizado do (CNPJ/MF) da licitante, contendo em sua(s) parte(s) frontal(is) os seguintes dizeres:

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE BALNEÁRIO RINCÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº. 056/PMBR/2014

Envelope Nº 2 - "PROPOSTA DE PREÇOS" - (LOTE ____)

05 - REPRESENTAÇÃO DA LICITANTE

5.1. Na hipótese de a licitante não estar representada na licitação por Administrador expressamente nomeado no estatuto ou contrato social, a mesma poderá fazer-se representar por elemento credenciado, por carta ou por procuração, onde contenha o número de sua cédula de identidade que deverão ser apresentados na ocasião, ficando retido o credenciamento.

5.1.1. É recomendável estar presente, para participar do processo de abertura dos envelopes, um representante de cada licitante, devidamente credenciado e identificado.

5.2. Durante os trabalhos só será permitida manifestação oral ou escrita do representante legal ou credenciado pela licitante.

06 - RECEPÇÃO E ABERTURA DAS PROPOSTAS

6.1. No dia, hora e local designado neste Edital, na presença, ou não, de representantes das licitantes que apresentaram propostas e demais pessoas que queiram assistir ao ato, a Comissão de Licitações, processara a análise e julgamento dos Documentos de Habilitação (Envelope Nº. 1) e Proposta de Preços (Envelope Nº. 2);

6.2. Serão abertos primeiramente os envelopes contendo a documentação de habilitação. E, caso a Comissão de Licitações julgue necessário, poderá suspender a reunião para análise da documentação de habilitação, e realizar diligências e consultas, marcando nova data e horário para prosseguimento dos trabalhos, comunicando sua decisão as licitantes;

6.3. Ocorrendo à hipótese prevista no item anterior, todos os documentos e os envelopes que contenham as propostas, devidamente fechados e inviolados, deverão ser devidamente rubricados pela Comissão de Licitações e licitantes presentes, ficando em poder daquela até que seja decidida a habilitação;

6.4. Após a fase de Habilitação, não cabe desistência de proposta, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Comissão de Licitações, nos termos do art. 43, parágrafo 6º, da Lei Nº. 8.666/93 e alterações subseqüentes;

6.5. A inabilitação da licitante importará na preclusão do direito de participar das fases subseqüentes, sendo que a Comissão de Licitações manterá em seu poder as propostas das inabilitadas, com os envelopes Nº. 2 (Proposta de Preços) devidamente fechados e rubricados, até o término recursal, de que trata o inciso I, art. 109, da Lei Nº. 8.666/93 e alterações subseqüentes;

6.6. Da reunião para recebimento e abertura dos documentos de habilitação e proposta, serão lavradas Atas circunstanciadas e distintas, que mencionarão todas as licitantes, os documentos e as propostas apresentadas, as reclamações e impugnações feitas, bem como as demais ocorrências que interessem ao julgamento da licitação, cujas Atas, serão assinadas pelos membros da Comissão de Licitações e por todas as licitantes presentes;

6.6.1. Não serão levadas em consideração as declarações feitas

posteriormente;

6.7. No caso de todas as licitantes, habilitadas e inabilitadas, manifestarem desistência, expressamente, em interpor recurso, intenção essa que deverá constar da Ata assinada por todas as licitantes presentes, proceder-se-á a imediata abertura dos envelopes contendo as propostas das licitantes habilitadas, sendo as mesmas rubricadas folha por folha por todas as participantes, na presença da Comissão de Licitações, que, igualmente, as rubricara;

6.8. Depois da hora marcada para recebimento dos documentos e proposta, nenhum documento ou proposta será recebido pela Comissão de Licitações;

6.9. Em nenhuma hipótese, será concedido prazo para apresentação ou substituição de documentos exigidos e não inseridos nos Envelopes Nº. 1 e Nº. 2. No entanto, a seu exclusivo critério, a Comissão de Licitações poderá solicitar informações ou esclarecimentos complementares que julgar necessário, bem como solicitar o original de documento da licitante, devendo esta apresentá-lo num prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis seguintes ao pedido.

6.9.1. Sendo a licitante Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (comprovada tal situação com apresentação do documento constante no item 3.1.7. deste Edital), a Comissão adotará os procedimentos, conforme artigos 43, 44 e 45 a Lei Complementar 123/2006.

07 - ANÁLISE DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO - ENVELOPE Nº. 1.

7.1. Não será habilitada a licitante que deixar de apresentar qualquer documento exigido.

7.2. Qualquer documento que estiver incompleto, com rasura e/ou com borrão e/ou com prazo de validade vencido, será considerado nulo e sem validade para esta licitação.

7.3. Não serão aceitos protocolos em substituição a documentos.

7.4. As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição (certidões positivas e vencidas).

7.4.1. Havendo alguma restrição na documentação comprobatória da Regularidade Fiscal, será assegurado o prazo de 2 (dois) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a licitante for declarada a vencedora do certame, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas, com efeito, de certidão negativa.

7.4.2. A não-regularização da documentação, no prazo previsto, implicará decadência do direito à contratação, SEM PREJUÍZO DAS SANÇÕES previstas na Lei 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

7.5. Caso a Comissão de Licitações, após o exame da documentação apresentada consiga chegar à mesma sessão a uma conclusão sobre o resultado da presente etapa e houver renuncia expressa por parte de todas as licitantes ao direito de impetrar recurso, a Comissão de Licitações poderá de imediato proceder à dos Envelopes Nº. 2 das licitantes habilitadas, devolvendo intacto os Envelopes Nº. 2 as licitantes não habilitadas.

7.6. Não ocorrendo à dita renúncia e exercendo uma ou mais licitantes seu direito à interposição de recursos no prazo legal, estes terão efeito suspensivo, o que será comunicado pela Comissão de Licitações as demais licitantes, que poderão impugná-los no prazo de 5 (cinco) dias úteis seguintes.

7.7. Não tendo ocorrido interposição de recursos e depois de decididos os eventuais recursos interpostos, a Comissão de Licitações convocará os interessados para a sessão pública de abertura dos Envelopes Nº. 2.

7.8. É facultada a Comissão de Licitações, nesta, ou em qualquer outra fase da licitação, a promoção de diligências destinada a esclarecer ou a completar a instrução do processo, sem que os preços possam ser modificados.

7.9. Será considerada habilitada a licitante cuja documentação atenda as exigências estabelecidas neste edital.

08 - ABERTURA DO ENVELOPE Nº. 2 - PROPOSTA DE PREÇOS.

8.1. Na data fixada para reunião de abertura dos Envelopes Nº. 2, a Comissão de Licitações, mediante ata circunstanciada dos trabalhos e para ser assinada por todos os presentes, devolverá, às licitantes não habilitadas os respectivos envelopes Nº. 2 fechados e inviolados. Caso a licitante não habilitada não se fizer representar neste ato, o Envelope Nº. 2 será devolvido através dos meios convencionais, após homologação do Processo.

8.2. Na data aprazada, a Comissão de Licitações procederá à abertura dos Envelopes Nº. 2 das licitantes habilitadas, lendo em voz alta o nome da licitante, o objeto, o valor global e o prazo de validade da proposta, que será rubricada pela Comissão de Licitações e pelos representantes das licitantes presentes.

09 - CRITÉRIOS DE JULGAMENTO, CLASSIFICAÇÃO, ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO.

9.1. Será considerada vencedora do certame a licitante que oferecer a proposta de MENOR PREÇO GLOBAL por lote, desde que atendidos integralmente todos os requisitos do presente Edital e Anexos obsevando-se, quando aplicável, a Lei Complementar nº. 123/2006.

9.2. A adjudicação do objeto deste Edital à licitante, cuja proposta seja considerada vencedora, será GLOBAL por Lote.

9.3. A seu exclusivo critério, o Município, poderá aceitar propostas em que se verifiquem erros de cálculos na Planilha Orçamentária, mas reservando-se o direito de corrigi-los na forma seguinte:

9.3.1. Erro na transcrição das quantidades da relação fornecida para a proposta: o produto será corrigido devidamente, mantendo-se o preço unitário e corrigindo-se a quantidade e o total.

9.3.2. Erro da multiplicação de preço unitário pela quantidade correspondente: será retificado, mantendo-se o preço unitário e a quantidade, e corrigindo-se o produto.

9.3.3. Qualquer item da Planilha Orçamentária não cotados, será considerado com valor 0 (zero), implicando-se na automática rejeição da proposta.

9.3.4. a Comissão de Licitações terá autoridade bastante para proceder a tais correções, com ressalva do Presidente da Comissão, ou de quem venha este a delegar tal encargo.

9.3.5. O preço total resultante da revisão, processada na forma item 9.3, será considerado como o Valor Global Proposto, para

efeito da presente Licitação.

9.4. Serão desclassificadas as propostas de preços que não atenderem as especificações e as exigências contidas neste Edital de Licitação e seus anexos, que sejam omissas, apresentem irregularidades ou defeitos capazes de dificultarem o julgamento, bem como, aquelas que apresentarem preços excessivos (superiores aos orçados) ou manifestamente inexeqüíveis.

9.4.1. Consideram-se manifestamente inexeqüíveis as propostas cujos valores sejam inferiores a 70% (setenta por cento) do menor dos seguintes valores:

a) média aritmética dos valores das propostas superiores a 50% (cinqüenta por cento) do valor orçado pelo Departamento Técnico do Município, ou

b) valor orçado pelo Departamento Técnico do Município.

9.5. A Comissão de Licitações é facultada, em casos especiais, propor mediante parecer fundamentado, a desclassificação de uma ou mais propostas de preços que não atendam aos interesses da Administração ou quando for evidente a inexistência de concorrência ou a existência de conluio.

9.6. No caso de todas as licitantes forem inabilitadas ou todas as propostas forem desclassificadas, a Administração poderá fixar as licitantes, o prazo de 08 (oito) dias úteis, para apresentação de nova documentação ou de outras propostas escoimadas das causas referidas no artigo 48, da Lei Nº 8.666/93 e alterações subseqüentes.

9.7. No caso de absoluta igualdade de condições entre 02 (duas) ou mais propostas e preços, a decisão será por sorteio, em ato público, na presença das licitantes interessadas, obedecido o parágrafo 2o., do Artigo 3o., e Parágrafo 2o., do Artigo 45, da Lei Nº 8.666/93 e alterações subseqüentes.

9.8. Havendo no certame participação de microempresa, empresa de pequeno porte ou equiparadas, a mesma poderá usufruir do benefício da Lei Complementar 123/06.

9.9. Caso a licitante cuja proposta tenha sido a mais vantajosa não esteja enquadrada como microempresa, empresa de pequeno porte ou equiparadas, será dada preferência na contratação às empresas assim enquadradas, sendo observado o seguinte procedimento:

9.9.1. Serão consideradas empatadas as propostas apresentadas pelas microempresas, empresas de pequeno porte ou equiparadas cujos valores sejam iguais ou superiores em até 10% (dez por cento) à proposta mais vantajosa.

9.9.2. Ocorrendo a situação descrita no item anterior, a microempresa, empresa de pequeno porte ou equiparadas mais bem classificada terá o direito de apresentar nova proposta com o valor inferior àquela previamente considerada mais vantajosa, e será considerada detentora da melhor proposta, caso assim o faça.

9.9.3. Em caso de empate ficto, a Comissão convocará o licitante que faz jus ao exercício do direito de preferência para apresentar nova proposta em um prazo de 2 (dois) dias úteis.
9.9.4. Se na situação acima a licitante não fizer uso de sua prerrogativa, serão convocadas as microempresas, empresas de pequeno porte ou equiparadas remanescentes, cujas propostas estejam de acordo com os parâmetros estejam fixados neste edital, na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito.

9.10. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas, empresas de pequeno porte e equiparadas que se encontrem no intervalo estabelecido no item "9.9.1" (iguais ou superiores em até 10% à proposta mais vantajosa), será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar uma melhor oferta.

9.11. Na hipótese da não-contratação nos termos disciplinados para o empate ficto, o objeto será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

9.12. A regra do empate ficto somente se aplicará quando a proposta mais vantajosa não tiver sido apresentada por microempresas, empresas de pequeno porte ou equiparadas.

9.13. Caberá a Comissão Permanente de Licitações proceder ao julgamento do presente Edital de Licitação, submetendo o seu resultado a consideração do Sr. Prefeito Municipal, com vistas à homologação da adjudicação;

9.14. A decisão da Comissão Permanente de Licitações somente será considerada definitiva, após homologação realizada pelo Sr. Prefeito Municipal.

9.15. Caso seja necessário a Comissão de Licitação poderá valer-se de auxílio de técnicos da área referente ao objeto desta licitação para realização do julgamento;

9.16. Em caso de desistência da primeira classificada, antes ou após a adjudicação, a Comissão Julgadora poderá convocar os demais licitantes remanescentes, na ordem de classificação para substituí-la nas mesmas condições estabelecidas, inclusive quanto aos preços ou revogar este Edital de Licitação.

9.17. A Administração, até a assinatura do "Contrato", ou a qualquer tempo, poderá desclassificar a licitante vencedora, mediante despacho fundamentado, sem que caiba direitos a indenização ou ressarcimento e sem prejuízo de outras sanções cabíveis, caso tenha conhecimento de qualquer circunstância anterior ou posterior ao julgamento da licitação, que desabone sua idoneidade financeira, técnica, ou administrativa;

9.18. Poderão também ser desclassificadas quaisquer propostas por critério de ordem técnica, administrativa ou jurídica, devidamente fundamentado sempre ao amparo do disposto na Lei Nº 8.666/93 e alterações subseqüentes.

9.19. Julgando necessário, a Comissão Permanente de Licitação recorrerá a profissionais especializados a fim de subsidiar a sua decisão, ficando a licitante no dever de proporcionar os meios e as condições necessárias às análises e testes que se mostrarem indispensáveis, dentro dos prazos determinados pela Comissão.

10- PENALIDADES E SANÇÕES

10.1. De conformidade com o estabelecido nos artigos 86 e 87 da Lei Federal Nº. 8.666/93 e alterações subseqüentes, a licitante adjudicada que descumprir as condições do contrato, poderá o órgão competente do Município, garantida a previa defesa, aplicar as seguintes penalidades:

10.1.1. multa equivalente a 10% (dez por cento) do valor total da proposta, para o caso de ocorrer recusa injustificada ou desinteresse para assinatura do contrato.

10.1.2. multa equivalente a 0,3% (três décimos por cento) do valor do contrato por dia que exceder o prazo para inicio das obras.

10.1.3. multa equivalente a 0,3% (três décimos por cento) do valor do contrato atualizado por dia que exceder o prazo para

conclusão das obras.

10.1.3.1. A multa que se refere o subitem 10.1.3., será devolvida a contratada desde que ela termine os serviços rigorosamente dentro do prazo estipulado.

10.1.4. As penalidades estabelecidas nos itens 10.1.3. e 10.1.4. poderão ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, nos termos do art. 87 da Lei Nº. 8.666/93 e alterações subseqüentes.

10.1.5. multa equivalente a 10% (dez por cento) sobre o valor do saldo do contrato, em caso de rescisão motivada pela contratada ou por iniciativa da mesma (sem justo motivo).

10.2. Pela inexecução parcial ou total do contrato, o órgão competente do Município poderá, garantindo-se o direito do contraditório e da ampla defesa, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, aplicar as seguintes sanções, com base em processo administrativo:

10.2.1. advertência verbal ou escrita, quando houver qualquer paralisação não autorizada ou quando houver descumprimento de qualquer cláusula do Contrato e/ou nas faltas leves não acarretem prejuízos de monta a execução do contrato, não eximindo o advertido das demais sanções ou multas;

10.2.2. multa na ordem de 5% (cinco por cento) sobre o valor não executado do contrato pela inexecução parcial e na ordem 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato pela inexecução total;

10.2.3. multa na ordem de 2% (dois por cento) do valor do contrato, a critério do órgão competente do Município quando os serviços não forem executados perfeitamente de acordo com as Especificações Técnicas aplicáveis no caso, e quando a administração ou a fiscalização for erroneamente informada;

10.2.4. Suspensão por até 2 (dois) anos, de participação em licitações do Município de Balneário Rincão - SC, no caso de inexecução parcial ou total do contrato, sendo aplicada segundo a gravidade e se a inexecução decorrer de violação culposa da contratada;

10.2.5. Declaração de inidoneidade para participar de licitações e contratar com as Administrações Públicas Federal, Estaduais e Municipais, quando a inexecução decorrer de violação dolosa da contratada, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a sua reabilitação na forma da legislação em vigor.

10.3. Na aplicação destas penalidades serão admitidos os recursos previstos em lei.

10.4. A aplicação das penalidades estabelecidas no Contrato é de competência exclusiva do Senhor Prefeito Municipal.

10.5. Não serão aplicadas as multas decorrentes de "casos fortuitos" ou "força maior", devidamente comprovado.

10.6. Sem prejuízo da aplicação ao inadimplemento das sanções que lhe couberem, o órgão competente da Administração, recorrerá às garantias constituídas, se houverem, a fim de ressarcir-se dos prejuízos que lhe tenha acarretado a contratada, podendo ainda reter créditos decorrentes do contrato e promover a cobrança judicial, por perdas e dano.

10.7. Na hipótese de não correção pela contratada, de anormalidade verificada nas obras pela Comissão de Vistoria e atestadas no Termo de Recebimento Provisório, o órgão competente da Administração descontará da garantia contratual as importâncias correspondentes àqueles serviços, cuja execução providenciará.

10.8. Da aplicação das multas, a contratada terá o direito ao prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a partir da notificação, para recolhimento dos valores junto à tesouraria da Secretaria da Fazenda do Município.

10.9. Nenhum pagamento será feito a contratada, que tenha sido multada, antes de paga ou relevada à multa.

11 - RECURSOS

11.1. Dos atos praticados pela Administração decorrente do presente Edital de Licitação, cabem:

11.1.1. Recursos no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato ou da lavratura da Ata, nos casos de:

a) habilitação ou inabilitação da empresa licitante;

b) julgamento das propostas;

c) anulação ou revogação do Edital de Licitação;

d) aplicação das penas de advertência, suspensão temporária ou multa;

e) rescisão do contrato.

11.1.2. Representação, no prazo de 05 (cinco) dias úteis da intimação da decisão relacionada com o objeto deste Edital de Licitação ou do contrato, de que não caiba recurso hierárquico;

11.2. A intimação dos atos referidos no subitem 11.1.1. alíneas "a", "b", "c" e "e", excluídos os relativos à advertência e multa de mora, e no subitem 11.1.2., será feita mediante publicação na imprensa oficial, salvo nos casos previstos nas alíneas "a" e "b", se presentes os prepostos das empresas licitantes no ato em que foi adotada a decisão, que poderá ser feita por comunicação direta aos interessados, mencionando-se o fato na respectiva Ata;

11.3. Os recursos previstos nas alíneas "a" e "b" do subitem 11.1.1. terão efeito suspensivo, podendo a autoridade competente, motivadamente e presente razões de interesse público, atribuir aos demais eficácia suspensiva;

11.4. Interposto o recurso será comunicado as demais licitantes, que poderão impugná-lo no prazo de 05 (cinco) dias úteis;

11.5. Das decisões proferidas pela Comissão de Licitações caberá recurso nos termos do art. 109 da Lei Nº. 8.666/93 e alterações subseqüentes;

11.6. Os recursos deverão ser propostos por escrito via protocolo geral do Município e dirigidos ao Prefeito Municipal, por intermédio do Presidente da Comissão de Licitações, o qual poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, fazê-lo subir, devidamente informado a autoridade superior, devendo, neste caso, a decisão ser proferida dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento do recurso, sob pena de responsabilidade;

11.7. É vedada a empresa licitante à utilização de recurso ou de impugnações como expediente protelatório ou que vise a tumultuar o procedimento deste Edital de Licitação. Identificado tal comportamento, poderá a Comissão de Licitações arquivar sumariamente os expedientes ou, se for o caso, propor a aplicação ao autor às sanções cabíveis;

11.8. Os recursos interpostos fora do prazo legal, não serão levados em consideração.

12 - OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES CONTRATUAIS

12.1. As obrigações e responsabilidades são as descritas nas respectivas cláusulas da minuta contratual (ANEXO 05) e demais anexos, que independentemente de transcrição fazem parte integrante desta Licitação.

13-CONTRATO

13.1. Será firmado contrato, minuta (ANEXO 05), que constitui parte integrante da presente Licitação, cujas cláusulas e condições são reguladas pela Lei Nº. 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações subseqüentes;

13.2. Farão parte integrante do contrato todos os elementos apresentados pela licitante vencedora, que tenham servido de base para o julgamento, bem como as condições estabelecidas neste edital e seus anexos, independentemente de transcrição;

13.3. A Administração, convocará a licitante vencedora para assinar o "Contrato", no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar do recebimento de convocação, que se dará durante a validade da proposta, sob pena de decair do direito a contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81, da Lei Nº. 8.666/93 e alterações subseqüentes;

13.4. A recusa injustificada da adjudicatária em assinar o "Contrato", conforme estabelecido no subitem anterior, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a as penalidades a que se refere à Lei Nº. 8.666/93 e alterações subseqüentes;

13.5. É facultada a Administração, quando a convocada não assinar o "Contrato" no prazo e condições estabelecidos, convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pela primeira colocada, inclusive quanto aos preços, ou revogar o presente edital independente da cominação prevista no artigo 81, da Lei Nº. 8.666/93 e alterações subseqüentes;

13.6. O prazo de convocação para assinatura do contrato poderá ser prorrogado, uma vez, por igual período, quando solicitado pela licitante durante o seu transcurso e desde que seja apresentado motivo devidamente justificado;

13.7. Somente poderá celebrar contrato ou instrumento equivalente com o Município de Balneário Rincão, a adjudicatária que, nos termos do parágrafo 3º, do Art. 195 da Constituição Federal, comprove até a data da contratação, estar regular perante a Previdência Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, mediante, respectivamente, a apresentação, em original ou cópia autenticada, da Certidão Negativa de Débito - CND do INSS e do Certificado de Regularidade de Situação - CRS do FGTS, em vigor;

13.8. No ato da assinatura do contrato, se a licitante vencedora não apresentar situação regular de habilitação, poderá ser convocado outra licitante, observada a ordem de classificação das propostas, para celebrar o contrato, sem prejuízo das sanções cabíveis.

14 - PRAZO DE EXECUÇÃO E PRORROGAÇÃO

14.1. DE INICIO: As obras contratadas deverão ser iniciadas, no máximo, dentro de 05 (cinco) dias úteis após data de expedição da "Ordem de Serviço".

14.2. DE CONCLUSÃO: O prazo máximo para a conclusão das obras do Lote 01 será de 30 (trinta) dias, contados a partir da data de expedição da "Ordem de Serviço" e do Lote 02 será parceladamente até 31/12/2014 a partir da data de assinatura do Contrato.

14.3. PRORROGAÇÃO: Os prazos de início e conclusão poderão ser prorrogados, desde que devidamente justificados os motivos, a critério do Departamento Técnico da Secretaria de Infraestrutura e Serviços Públicos do Município, mantidas as circunstâncias apontadas no art. 57, parágrafo 1º, incisos I a VI da Lei Nº. 8666/93 e alterações subseqüentes.

14.3.1. Os atrasos na execução das obras/serviços, nos prazos de início e conclusão, somente serão justificáveis quando decorrerem de casos fortuitos, de força maior ou de fatos de responsabilidade da Administração, desde que comprovados na época oportuna e devidamente anotados no "Livro Diário de Obras";

14.3.1.1. Na ocorrência de tais fatos ou casos de pedidos de prorrogação referente ao prazo inicial, serão encaminhados por escrito ao Departamento Técnico da Secretaria de Infraestrutura e Serviços Públicos do Município, 01 (um) dia após o evento, enquanto os pedidos de prorrogação do prazo final deverão se encaminhados, por escrito, 20 (vinte) dias antes de expirar o prazo contratual e, em ambos os casos com justificação circunstanciada, com documentos comprobatórios, análises e justificativa da fiscalização.

14.3.1.2. As prorrogações autorizadas e devidamente justificadas serão anotadas e expedidas por escrito pelo órgão competente do Departamento Técnico da Secretaria de Infraestrutura e Serviços Públicos do Município.

15-BOLETIM DE MEDIÇÃO

15.1. Para efeito de boletim de medição, serão consideradas as quantidades de serviços efetivamente executados, elaborado pela empresa contratada, mediante carta dirigida ao Engenheiro Fiscal da Secretaria de Infraestrutura e Serviços Públicos do Município, sendo que o mesmo terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis para analisá-los e aprová-los.

15.1.1. Findo este prazo e não havendo manifestação do Engenheiro Fiscal, a empresa contratada estará autorizada a emitir a respectiva nota fiscal/fatura.

15.1.2. Caso o Engenheiro Fiscal venha a constatar divergência quanto aos valores apurados, informará por escrito, à empresa contratada, que deverá apresentar novo boletim de medição corrigido, bem como as justificativas devidas e efetuar as correções requeridas.

15.1.3. A aprovação do boletim de medição se dará com o "CERTIFICO" do Engenheiro Fiscal da obra na nota fiscal/fatura devidamente assinado, datado e com aposição do respectivo carimbo funcional.

15.2. Os boletins de medições deverão corresponder aos serviços efetivamente executados até o final de cada mês, compreendendo períodos correspondentes a 30 (trinta) dias consecutivos, exceto o inicial e o final que poderão abranger períodos inferiores a 30 (trinta) dias.

15.3. A empresa contratada deverá destacar na nota fiscal/fatura, o número e a data de assinatura do contrato, o mês da execução do serviço, o número do boletim de medição.

15.4. Os quantitativos dos serviços relacionados na planilha orçamentária, para efeito de pagamento, deverão ser considerados apenas como previstos, não importando em obrigação da Secretaria de Infraestrutura e Serviços Públicos do Município, de autorizar sua execução integral, respeitados os limites de acréscimo

e/ou supressão previstos no artigo 65, parágrafo 1º, da Lei Nº. 8.666/93 e alterações subseqüentes.

16-FORMA E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

16.1. O pagamento será feito até o 20º (vigésimo) dia útil a partir da data final do período de adimplemento de cada boletim de medição, através de Ordem Bancária efetuada pelo Banco da Caixa Econômica Federal, Banco do Brasil e Outros, diretamente ao favorecido na praça e em conta bancária indicada na Nota Fiscal/ Fatura.

16.1.1. O prazo de pagamento previsto no item acima, só vencerá em dia de expediente normal, na cidade de Balneário Rincão - SC, postergando-se, em caso negativo, para o primeiro dia útil subseqüente.

16.2. Os pagamentos somente serão liberados mediante a apresentação nas datas de liquidação, obrigatoriamente, dos recolhimentos relativos à Seguridade Social (CND do INSS), do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (CRS do FGTS) e Certidão Negativa de Débito Municipal, devidamente atualizado, sob pena da Secretaria de Finanças do Município sustar o pagamento respectivo e/ ou pagamentos subseqüentes;

16.3. A Administração não efetuará aceite de títulos negociados com terceiros, isentando-se quaisquer conseqüências surgidas e responsabilizando a empresa contratada por perdas e danos em decorrência de tais transações.

16.4. A Administração não pagará juros de mora por atraso de pagamento referente a serviços com ausência total ou parcial de documentação hábil ou pendente de cumprimento de quaisquer cláusulas constantes do contrato.

17-DA INEXECUÇÃO, RESCISÃO E ALTERAÇÃO DO CONTRATO

17.1. A inexecução e a rescisão do contrato serão reguladas pelos artigos 58, inciso II e 77 a 80, seus parágrafos e incisos, da Lei Nº 8.666/93 e alterações subseqüentes.

17.2. A alteração do contrato dar-se-á nos termos do artigo 65, seus incisos e parágrafos, da Lei. Nº 8.666/93 e alterações subseqüentes.

18 - ADIAMENTO, REVOGAÇÃO E ANULAÇÃO

18.1. A Administração reserva-se o direito de revogar o presente Edital de Licitação por razões de interesse público, no todo ou em parte, ou anulá-la, no todo ou em parte, por vício, ilegalidade, de ofício ou mediante provocação, bem como adiá-la ou prorrogar o prazo para o recebimento e abertura das propostas, descabendo, em tais casos, qualquer reclamação ou direito a indenização pelas licitantes.

18.1.1. As eventuais solicitações deverão fazer-se acompanhar de comprovação da superveniência do fato imprevisível ou previsível, porém de conseqüências incalculáveis, bem como de demonstração analítica de seu impacto nos custos do contrato.

19-DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

19.1. As despesas decorrentes do presente Edital de Licitação correrão por conta da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s): Lote 01 - 1026 4490 (171), Lote 02 - 2012.3390 (67), 2009.3390 (43).

20-DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

20.1. A Comissão de Licitações do Município de Balneário Rincão, poderá tolerar o não cumprimento de alguma exigência de caráter eminentemente burocrático, descrito no presente Edital, desde que tal tolerância venha em defesa do interesse público e não se constitua num desvio substancial da proposta ou relevar omissões puramente formais, desde que não será infringido o principio da vinculação ao instrumento convocatório.

20.2. A participação no presente processo licitatório implica para a licitante a observância dos preceitos legais regulamentares em vigor, bem como a integral e incondicional aceitação de todos os termos e condições deste Edital, sendo responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.
20.3. A apresentação da proposta de preço, será considerada como evidência de que a licitante examinou criteriosamente todos os documentos do presente Edital, e obteve informações sobre qualquer ponto duvidoso antes de apresentá-la, e considerou que os elementos desta licitação lhe permitiram a elaboração de uma proposta totalmente satisfatória.

20.4. Ultrapassada a fase da habilitação, poderá a licitante ser desqualificada, por motivo relacionado com capacidade jurídica, regularidade fiscal, qualificação econômico-financeira, qualificação técnica e/ou idoneidade, em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

20.5. A licitante somente poderá retirar sua proposta, mediante requerimento escrito à Comissão de Licitações, antes da abertura do respectivo envelope, desde que caracterizado motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Comissão de Licitações.

20.6. Nenhuma indenização será devida as licitantes em razão da elaboração e/ou apresentação de documentação relativa ao presente Edital.

20.7. A Administração poderá declarar a licitação deserta, quando nenhuma das propostas de preços satisfazer o objeto e/ou as especificações e evidenciar que tenha havido falta de competição e/ou conluio.

20.8. A presente licitação poderá ser revogada em qualquer uma das fases, por motivos de oportunidade e conveniência administrativa, devidamente justificados, sem que caiba aos respectivos participantes direito a reclamação ou indenização.

20.9. A Administração reserva-se o direito de cancelar este Edital, por conveniência administrativa, sem que caiba qualquer indenização. No caso de anulação, as licitantes terão o direito de pleitear a devolução da documentação que acompanhar a respectiva proposta, mediante requerimento.

20.10. A Comissão de Licitações, a seu exclusivo critério, poderá efetuar vistoria nas instalações das licitantes durante a fase licitatória.

20.11. Fica estabelecido que toda ou qualquer informação, esclarecimento ou dados fornecidos verbalmente por empregados do Município não serão considerados como argumento para impugnações, reclamações e reivindicações por parte das licitantes.

20.12. É facultada a Comissão de Licitações em qualquer fase do processo licitatório, a promoção de diligências destinadas a esclarecer ou a completar a instrução do processo, como também solicitar parecer técnico interno ou externo.

20.13. Na contagem dos prazos estipulados no presente Edital, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento.

20.14. A homologação do resultado desta licitação não implicará em direito à contratação.

20.15. Constituem anexos do presente Edital:

Anexo 01 - Planilhas Orçamentárias;
Anexo 02 - Memoriais Descritivos;
Anexo 03 - Projeto(s)
Anexo 04 - Minuta contratual;
Anexo 05 - Declaração de cumprimento ao disposto no Inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição Federal (modelo);
Anexo 06 - Declaração de Inexistência de fato impeditivo de habilitação (modelo);

20.16. As dúvidas a serem dirimidas por telefone serão somente aquelas de ordem estritamente informal. Não podendo ser invocadas tais informações para suportar recursos ou servidor como prova, a que título for.

20.17. Onde este Edital for omisso, prevalecerão os termos da Lei Nº. 8.666/93 e alterações subseqüentes.

20.18. Para dirimir quaisquer dúvidas oriundas deste Edital, que não possam ser solucionadas administrativamente entre as partes, fica eleito o foro Privativo da Vara de Feitos da Fazenda Pública de Içara - SC, com renuncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

20.19. Quaisquer elementos e informações relativos a esta Licitação, poderão ser obtidos de segunda a sexta-feira, no Departamento de Compras e Licitações do Município de Balneário Rincão no Paço Municipal, sito a Avenida Leoberto Leal, sn, no horário das 13:00h às 19:00h, ou pelo fone (0**48) 3468.1068.

Balneário Rincão, 08 de Julho de 2014.
Valberto Berkenbrock
Presidente da Comissão de Licitações

ESTADO DE SANTA CATARINA
GOVERNO DO MUNICÍPIO DE BALNEÁRIO RINCÃO

"PLANILHA ORÇAMENTÁRIA"
(ANEXO 01)

TOMADA DE PREÇOS Nº. 056/PMBR/2014

| Lote 01 - PONTE CONCRETO - ARROIO - EXTENSÃO 4,10 M | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| MUNICÍPIO DE BALNEÁRIO RINCÃO | | | | OBRA: Construção de Obra de Arte Especial | | | |
| Secretaria de Infraestrutura e Serviços Públicos | | | | Rua Araranguá | | | |
| ITEM | DISCRIMINAÇÃO | | | UND | QTD | PREÇO UNITÁRIO | TOTAL |
| 1. | Estrututra | | | | | | |
| 1.1 | Muro de Pedra de Alicerce | | | m³ | 1 | R$ 406,30 | R$ 406,30 |
| 1.2 | Concreto Armado em Estrutura - 30 Mpa | | | m³ | 15,36 | R$ 2.153,60 | R$ 33.079,30 |
| Sub-Total | | | | | | | R$ 33.485,60 |
| 2. | Alvenaria | | | | | | |
| 2.1 | Guarda Corpo Alvenaria com argamassa<br>Traço 1:2:8 (Cim/Cal/Areia) | | | m² | 10 | R$ 36,02 | R$ 360,20 |
| Sub-Total | | | | | | | R$ 360,20 |
| 3. | Serviços Finais | | | | | | R$ - |
| 3.1 | Pintura acrília 2 demãos c/ selador | | | m² | 20 | R$ 20,70 | R$ 414,00 |
| 3.3 | Limpeza final da obra | | | m² | 36,9 | R$ 9,38 | R$ 346,12 |
| Sub-Total | | | | | | | R$ 760,12 |
| TOTAL ORÇAMENTO | | | | | | | R$ 34.605,92 |

| ITEM | Lote 02 - DESCRIÇÃO | UN. | QTDE | PREÇO UNITÁRIO | PREÇO TOTAL |
|---|---|---|---|---|---|
| 01 | TINTA ACRILICA 18 LITROS | | | | |
| | Tinta acrílica premium fosco azul externa 18 litros, composição resina à base de dispersão aquosa de copolímero estireno acrílico, pigmentos isentos de metais pesados, cargas minerais inertes, hidrocarbonetos alifáticos, glicóis e tensoativos etoxilados e carboxilados. Sem cheiro. | BD | 19 | R$ 218,33 | R$ 4.148,27 |
| 02 | TINTA ESMALTE 3,6LITROS | | | | |
| | Tinta esmalte auto brilho cor verde, vermelho, amarelo, azul 3,6 litros. Acabamento alto brilho, secagem ao toque 30min./ entre demãos: 4h / final: 5h, rendimento aproximado: 40m² a 55m² por demão. Diluição para aplicação com rolo de espuma ou pincel. | GL | 35 | R$ 78,66 | R$ 2.753,10 |
| 03 | SOLVENTE RAZ 5L | | | | |
| | Solvente Raz 5 litros. | GL | 09 | R$ 35,66 | R$ 320,94 |
| 04 | CAL | | | | |

| | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| | Cal é indicada para pinturas de superfícies externas e internas de rebocos novos ou antigos, blocos de concretos, tijolos, concreto celular, pedras naturais, concreto livre de incrustações, fibrocimento, sobre qualquer pintura mineral nova ou antiga de cal, silicato ou cimentícia. | SC | 50 | R$ 7,16 | R$ 358,00 |
| 05 | TINTA ACRILICA PREMIUM | | | | |
| | Tinta acrílica premium fosco cinza, azul vigas 3,6 litros, composição resina à base de dispersão aquosa de copolímero estireno acrílico, pigmentos isentos de metais pesados, cargas minerais inertes, hidrocarbonetos alifáticos, glicóis e tensoativos etoxilados e carboxilados. Sem cheiro. | GL | 06 | R$ 45,33 | R$ 271,98 |
| 06 | LIXA | | | | |
| | Lixa n 80 é perfeita para lixamento de metais em operações manuais, remoção de tinta e ferrugem, desbaste leve, preparação para pintura e entre demãos de tinta. É flexível, pode ser usada manualmente ou em lixadeiras. | MT | 23 | R$ 3,23 | R$ 74,29 |
| 07 | TINTA ACRILICA PREMIUM | | | | |
| | Tinta acrílica premium fosco azul externa 3,6 litros, composição resina à base de dispersão aquosa de copolímero estireno acrílico, pigmentos isentos de metais pesados, cargas minerais inertes, hidrocarbonetos alifáticos, glicóis e tensoativos etoxilados e carboxilados. Sem cheiro. | GL | 02 | R$ 52,66 | R$ 105,32 |
| 08 | TINTA ACRILICA PREMIUM | | | | |
| | Tinta acrílica premium fosco cinza vigas 3,6 litros, composição resina à base de dispersão aquosa de copolímero estireno acrílico, pigmentos isentos de metais pesados, cargas minerais inertes, hidrocarbonetos alifáticos, glicóis e tensoativos etoxilados e carboxilados. Sem cheiro. | BD | 01 | R$ 178,33 | R$ 178,33 |
| 09 | MÃO DE OBRA | | | | |
| | Serviços a serem executados: lavação, lixação, preparação, pintura externa (paredes, janelas, grade, espelho, vigas e muros). | | | R$ 19.416,66 | R$ 19.416,66 |

ESTADO DE SANTA CATARINA
GOVERNO DO MUNICÍPIO DE BALNEÁRIO RINCÃO

"MEMORIAL DESCRITIVO"
(ANEXO 02)

TOMADA DE PREÇOS Nº. 056/PMBR/2014

MEMORIAL DESCRITIVO - Lote 01
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Balneário Rincão/SC

OBRA: LAJE FLUVIAL em estrutura de concreto armado, moldado "in loco", de 8,00 m x 4,10 m e passeio de 2,00 m x 4,10 m.

LOCAL: ARROIO DO BALNEÁRIO RINCÃO, RUA ARARANGUÁ, CENTRO.

1 - APRESENTAÇÃO

O presente memorial integra o conjunto de informações técnicas destinadas à construção de uma LAJE em concreto armado, moldado in loco, para a transposição do Arroio do Balneário Rincão,

composto de uma pista de rolamento com 8,00 m de largura, com dois apoios na extremidade do vão de 4,10 m de comprimento e passeio com comprimento de 4,10 m e 2,00 m de largura. A LAJE de concreto armado deverá ter secção transversal livre de 3,10 m da base das vigas de apoio, que deverão ser também em concreto armado. O apoio deverá ser feito sobre a cortina de pedra de alicerce existente, com extensão de 8,00 m e largura de 0,50 m. Os serviços executados e os materiais utilizados deverão observar rigorosamente os projetos, memoriais e especificações técnicas.

2 - SERVIÇOS PRELIMINARES

2.1 - PROJETO:

O Projeto a ser executado será o constante das dimensões e quantitativos apresentados pelo Projeto do Município. As dimensões dos elementos da obra, bem como a especificação das ferragens em Aço CA-50 e CA-60, devem atender as condições de capacidade de carga da CLASSE-30-DNIT. Os orçamentos deverão ser apresentados em Preços Unitários dos serviços nos quantitativos apresentados no Orçamento do Município.

2.1.2 - ALTERAÇÕES DO PROJETO E QUANTITATIVOS DOS SERVIÇOS:

Havendo necessidade técnica de alteração das dimensões do projeto, especificação de ferragens e volumes unitários de serviços, estas somente poderão ser executadas mediante prévia autorização por escrito do Contratante, além de justificativa técnica por parte da Contratada.

2.2 - INSTALAÇÕES DA OBRA:

2.2.1 - LIMPEZA PERMANENTE DA OBRA E REMOÇÃO DE ENTULHOS

A obra será mantida limpa, sendo o entulho transportado para locais apropriados e licenciados, a cargo da Contratada. Durante a execução da obra, deverão ser removidos periodicamente os entulhos de obra, mantendo em perfeitas condições de tráfego os acessos à obra, tanto para veículos como para pedestres. É de responsabilidade do Executante dar solução adequada ao lixo do canteiro.

2.2.2 - PLACAS DE OBRA:

A placa da obra ficará sob responsabilidade da Contratante.

2.3. EXECUÇÃO DA OBRA:

2.3.1 - LOCAÇÃO DA OBRA:

A obra deverá ser locada, a fim de que a SUPERFÍCIE FINAL DA PISTA DE ROLAMENTO coincida com o atual perfil da rodovia.

2.3.2 - MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA.

Caberá ao Executante o fornecimento de todas as máquinas necessárias para a realização dos trabalhos. Serão obedecidas todas as recomendações com relação à segurança do trabalho contidas nas normas reguladoras relativas ao assunto, como NR-6 Equipamentos de Proteção Individual, NR-18 Condições e Meio Ambiente de Trabalho de Trabalho na Indústria da Construção.

3 - INFRAESTRUTURA

3.1 - BASE DE APOIO DO PONTILHÃO:

Após a execução da limpeza do local da instalação da laje, deverá ser feito a limpeza das pedras de alicerce que compõe a cortina de apoio. A execução da estrutura de apoio deverá ser confeccionada conforme especificação do projeto, com dimensões de 0,50 x 0,40 x 8,00 m com concreto de fck = 30 Mpa. As armaduras estão especificadas em projeto. O concreto à utilizar deverá ser usinado, sendo indispensável a apresentação de documento, emitido pela empresa responsável pela usinagem, contendo a Resistência do Concreto.

Durante a concretagem da estrutura de apoio deverá ser observado rigoroso cuidado para evitar qualquer deslocamento da posição das armaduras.
Cobrimento mínimo da ferragem a ser adotado é de 5 cm.

5 - SUPERESTRUTURA

5.1 - TABULEIRO DA ESTRUTURA:

Deverão ser construídas duas lajes em concreto armado, uma para a pista de rolagem e outra para o passeio, nas dimensões de 8,00m x 4,10 m e 2,00 m x 4,10 m, respectivamente. As lajes serão apoiadas nas vigas á serem construídas, conforme projeto. Á exemplo da estrutura de apoio, o concreto empregado na confecção das lajes deverá ter fck = 30 Mpa.

5.1.4 - GUARDA-CORPO EM CONCRETO ARMADO:

O guarda-corpo será fixado à laje do passeio e estará disposto ao longo de toda a extensão da laje, conforme projeto. O mesmo deve ser construído em alvenaria, tendo suas dimensões, formato e detalhamento conforme projeto arquitetônico.
Antes da pintura deve ser aplicado uma demão de selador para alvenaria. O guarda-corpo deverá ser aplicado duas demãos com tinta acrílica, de cor á ser indicada pela secretaria de Infraestrutura e Serviços Públicos.

5.2 - REPERFILAMENTO DO LEITO DA RODOVIA:

O reperfilamento da via, assim como a regularização do pavimento, fica por conta da Contratante.

6 - SERVIÇOS FINAIS - ENTREGA DA OBRA

6.1 - ARREMATES FINAIS E DESMONTAGEM DAS INSTALAÇÕES:
Deverão ser efetuados os ARREMATES das superfícies de concreto, e demais serviços, caso necessários e indicados pela fiscalização. Deverão ser desmontadas as instalações provisórias e providenciada a retirada de restos e entulhos de materiais, deixando limpo o local da obra.

6.2 - LIMPEZA E ENTREGA DA OBRA:

Finalizados os trabalhos a obra será limpa e entregue. Será efetuada a medição final dos serviços, para o respectivo pagamento mediante as cláusulas contratuais, e a emissão do Termo de Recebimento Provisório da Obra.

Balneário Rincão/SC 03 de Julho de 2014.
Eng° Civil Marcelo Santa Helena Gomes
CREA/SC 118769-0

ESTADO DE SANTA CATARINA
GOVERNO DO MUNICÍPIO DE BALNEÁRIO RINCÃO

"PROJETOS"
(ANEXO 03)

TOMADA DE PREÇOS Nº. 056/PMBR/2014.

ESTADO DE SANTA CATARINA
GOVERNO DO MUNICÍPIO DE BALNEÁRIO RINCÃO

"MINUTA CONTRATUAL"
(ANEXO 04)

TOMADA DE PREÇOS Nº. 056/PMBR/2014

ESTADO DE SANTA CATARINA
GOVERNO DO MUNICÍPIO DE BALNEÁRIO RINCÃO

CONTRATO Nº. XX/PMBR/2014

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM, DE UM LADO O MUNICÍPIO DE BALNEÁRIO RINCÃO, ATRAVÉS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BALNEÁRIO RINCÃO/SC, E DE OUTRO LADO A EMPRESA XXXXXXXXXXXXX, NOS TERMOS DA LEI Nº. 8.666 DE 21/06/93.
Preâmbulo

1. CONTRATANTE: O Município de Balneário Rincão, através da Secretaria de Infraestrutura e Serviços Publica e Educação e Cultura, com sede na Avenida Leoberto Leal, SN, Centro no Município de Balneário Rincão - SC, inscrito no CNPJ sob o Nº. 17.243.084/001-97, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. DECIO GOMES GOES, portador da Cédula de Identidade N°. XXXXXXX, e inscrito no CPF sob o N°. XXXXXXXXX, denominada CONTRATANTE.

2. CONTRATADA: A Empresa XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX XXXXXXXXXXXXX, estabelecida na XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, inscrita nº. CNPJ/MF sob o Nº XXXXXXXXXXXXXXXXXX, ora denominada CONTRATADA, representada neste ato pelo Sr. XXXXXXXXX.

3. ADJUDICAÇÃO: O presente termo contratual decorre do Processo de Licitação - Modalidade: Edital de Tomada de Preços Nº. XX/PMBR/2014, de XX/XX/2014; Homologado em XX/XX/2014, que passa a integrar este contrato independentemente de transcrição, juntamente com a proposta da CONTRATADA.

Cláusula Primeira
Do Objeto

1.1. Constitui objeto do presente contrato, a contratação de empresas do ramo pertinente para construção de obra de arte especial - ponte, para fazer a transposição do Arroio do Balneário Rincão, localizado na Rua Araranguá (Lote 01) e contratação dos serviços de pintura com fornecimento de tintas em geral, dos CEI's e Escolas da Rede Municipal de Educação (Lote 02) do Município de Balneário Rincão/SC, obedecendo integralmente às especificações e determinações previstas nas planilhas orçamentárias e memoriais descritivos, que ficam fazendo parte integrante e inseparável deste instrumento como se aqui estivessem transcritos.

Lote 01. Construção de obra de arte especial - ponte, para fazer a transposição do Arroio do Balneário Rincão, localizado na Rua Araranguá.

Lote 02. Contratação dos serviços de pintura com fornecimento de tintas em geral, dos CEI's e Escolas da Rede Municipal de Educação.

1.2. A CONTRATADA será obrigada a aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões até o limite fixado no parágrafo 1º, do artigo 65, da Lei 8.666/93.

Cláusula Segunda
Das Obrigações e Responsabilidades da CONTRATADA

2.1. Contatar com o Departamento Técnico da Secretaria de Infraestrutura e Serviços Públicos do CONTRATANTE, antes de iniciar os serviços, no sentido de acertar, no local da obra, os detalhes da execução, como também, providenciar as licenças, as aprovações e os registros específicos junto aos órgãos e entidades federais, estaduais ou municipais competentes;

2.2. Executar os serviços conforme projeto(s), pelo preço global proposto, observando rigorosamente os princípios básicos de engenharia, as normas e especificações da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT e outras aplicáveis, independentes de transcrição, além de representar o conhecimento do objeto deste contrato, não sendo aceita alegação de desconhecimento de qualquer pormenor;

2.3. Providenciar, às suas expensas, a partir dos pontos iniciais que lhes sejam indicados, as instalações e rede provisória de energia elétrica, água potável e esgotos, quando necessárias à execução de seus trabalhos;

2.4. Assumir responsabilidade pela boa execução e eficiência dos serviços que efetuar, pelo fornecimento de materiais, mão-de-obra, equipamentos, máquinas, ferramentas normais e especiais, assim como pelo cumprimento dos elementos técnicos recebidos;

2.4.1. Os materiais a serem empregados deverão receber prévia aprovação da fiscalização da Secretaria de Infraestrutura e Serviços Públicos do CONTRATANTE, as quais se reservam os direitos de rejeitá-los caso não satisfaçam os padrões especificados.

2.5. Substituir no prazo máximo de 15 (quinze) dias consecutivos, a contar do recebimento de expediente escrito pela fiscalização da Secretaria de Infraestrutura e Serviços Públicos do CONTRATANTE, qualquer irregularidade constatada nos materiais empregados na execução da obra;

2.6. Refazer no prazo máximo de 10 (dez) dias consecutivos, a contar do recebimento de expediente escrito pela fiscalização da Secretaria de Infraestrutura e Serviços Públicos do CONTRATANTE, qualquer irregularidade constatada na execução dos serviços;

2.7. Assumir, automaticamente, a responsabilidade exclusiva por danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, inclusive por acidentes e mortes, em consequência de falhas na execução dos serviços objeto deste contrato, decorrentes de culpa ou dolo da CONTRATADA ou de qualquer de seus empregados ou prepostos e ainda de culpa ou dolo de eventuais subcontratadas ou qualquer de sues empregados ou prepostos;

2.8. A utilização do engenheiro responsável técnico, uma equipe de operários, além de no mínimo um mestre de obras de comprovada experiência e, quando necessário, o Engenheiro Eletricista, para execução do objeto deste contrato, incluídos os encargos trabalhistas, previdenciários, sociais, ficais e comerciais resultantes de vínculo empregatício, cujo ônus e obrigações em nenhuma hipótese poderão ser transferidos para ao CONTRATANTE;

2.9. Utilizar apenas profissionais qualificados, devidamente uniformizados, identificados individualmente (crachá), munidos dos equipamentos de proteção individual e coletivo, conforme exigências legais, bem como os demais equipamentos e materiais e ferramentas necessárias à execução dos serviços;

2.10. Não substituir o engenheiro responsável técnico, salvo casos de força maior, e mediante prévia concordância do Órgão Fiscalizador da Secretaria de Infraestrutura e Serviços Públicos do CONTRATANTE, apresentando para tal fim, o acervo técnico do novo técnico, que deverá ser igual ou superior ao anterior;

2.11. Cumprir todas as exigências das Leis e Normas de Segurança e Higiene de Trabalho, fornecendo os adequados equipamentos de proteção individual (EPI's) e coletiva (EPC's), a todos que trabalharem, ou por qualquer motivo, permanecerem na obra;

2.12. Pelas despesas de estada, locomoção, refeições e horas de trabalho de seus funcionários que prestarem serviços durante a execução deste contrato;

2.13. Arcar, com exclusividade, pelos ônus salariais, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, etc., decorrentes da relação contratual;

2.14. Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela fiscalização da Secretaria de Infraestrutura e Serviços Públicos do CONTRATANTE, cujas reclamações se obriga a atender no prazo máximo que for concedido por escrito;

2.15. Apresentar a Tesouraria da Secretaria de Administração e Finanças do CONTRATANTE, juntamente com os documentos de cobrança, a folha de pagamento e as guias de recolhimentos dos encargos sociais e trabalhistas devidamente quitadas, de seus empregados e subcontratados, pertinente ao objeto deste contrato e ao mês de referência;

2.16. Diligenciar para que as medições sejam, de pronto, processadas e, logo após, emitir corretamente a documentação fiscal e faturas, encaminhando-as a fiscalização da Secretaria de Infraestrutura e Serviços Públicos do CONTRATANTE, juntamente com o Livro Diário de Obras;

2.17. Por eventual acréscimo dos custos deste contrato, quando, por determinação da autoridade competente os serviços forem embargados ou tiverem a sua execução suspensa, por ela motivada;

2.18. Confeccionar e colocar placas de identificação do objeto deste contrato, conforme modelos fornecidos pela Secretaria de Infraestrutura e Serviços Públicos do CONTRATANTE, as quais deverão ser fixadas dentro do prazo máximo de 10 (dez) dias corridos após o início das obras, sob pena de incorrer em multa de 0,1% (um décimo por cento) do valor global deste contrato por dia de atraso na colocação, permanecendo no local das obras por prazo indeterminado;

2.19. Permitir e facilitar a inspeção das obras pela Fiscalização, em qualquer dia e hora, devendo prestar todos as informações e esclarecimentos solicitados pelos técnicos da Secretaria de Infraestrutura e Serviços Públicos do CONTRATANTE;

2.19.1. O não atendimento das solicitações feitas pela Fiscalização será considerado motivo para aplicação das sanções contratuais.

2.20. Prever toda a mão-de-obra necessária para garantir a prestação dos serviços no regime contratado, sem paralisação, seja por motivo de férias, descanso semanal, licença, atraso, falta ao serviço, demissão e outros análogos, obedecidas as disposições da legislação trabalhista vigente, arcando exclusivamente com este ônus;

2.21. No caso de ocorrer greve de caráter reivindicatório entre seus empregados ou de seus subcontratados, cabe a ela resolver imediatamente a pendência ou submeter o assunto à Justiça do trabalho;

2.22. Assumir a defesa nas ações propostas por terceiros contra o CONTRATANTE, relativas a execução dos serviços contratados e ações trabalhistas, arcando com os ônus delas decorrentes;

2.23. Providenciar as suas custas, a realização de todos os ensaios, verificações e provas de materiais fornecidos e de serviços executados, bem como os reparos, que se tornarem necessários, para que os trabalhos sejam entregue em perfeitas condições;

2.24. Responsabilizar-se pelas despesas decorrentes da rejeição de equipamentos, materiais e serviços pela fiscalização da Secretaria de Obra do CONTRATANTE e pelos atrasos acarretados por esta rejeição;

2.24.1. Retirar do canteiro das obras todo e qualquer material, peças ou equipamento que for rejeitado pela fiscalização da Secretaria de Obra do CONTRATANTE.

2.25. Restringir ao interior do "Canteiro de Obras" a estocagem e guarda de todos os materiais, equipamentos, máquinas, carregamento e descarga, assim com todas as atividades normais de seus empregados e/ou prepostos, durante execução dos serviços contratados;

2.26. Pela instalação de tapume nos limites do canteiro de obras;

2.27. Colocar em lugar visível, a placa da empresa com o nome do técnico responsável;

2.28. Apresentar, junto com a primeira fatura dos serviços, cópia da matrícula da obra ou serviço, perante o INSS, se for o caso;

2.29. Apresentar, junto às parcelas intermediárias, os comprovantes de pagamentos dos empregados e o recolhimento dos encargos sociais e trabalhistas;

2.30. Apresentar, junto com a última fatura dos serviços, a Certidão Negativa de Débitos do INSS, referente à matrícula acima mencionada;

2.31. Entregar ao Departamento Técnico da Secretaria de Infraestrutura e Serviços Públicos do CONTRATANTE, em até 5 (cinco) dias corridos após a data da Ordem de Serviço, a Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) da obra ou serviço de forma discriminada, devidamente assinada pelo Engenheiro responsável e registrada junto ao CREA, abrangendo toda a execução contratual. (lote 1)

2.32. Pelo pagamento ou reembolso de todos os valores de multas aplicadas pela Delegacia Regional do Trabalho, CREA ou qualquer entidade em decorrência da execução deste contrato.

2.33. Atender ao que dispõe o Art. 7º da Constituição Federal, em seu inciso XXXIII, que assim determina: "Proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de 18 e de qualquer trabalho a menores de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos";

2.34. Manter durante toda a execução deste contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, em consonância com o artigo 55, inciso XIII da Lei Nº 8.666/93 e alterações subsequentes;

2.35. Proceder no final dos serviços, à limpeza de todas as áreas trabalhadas, devendo remover todo o material, equipamentos, máquinas e outros seus pertences, incluindo entulhos e materiais remanescentes, sendo esses serviços considerados incluídos no valor deste contrato;

2.36. Manter a obra em perfeitas condições de conservação e funcionamento, por sua conta e risco, até ser lavrado o Termo de Recebimento Definitivo;

Cláusula Terceira
Das Obrigações e responsabilidades do CONTRATANTE

3.1. Exercer a fiscalização dos serviços prestados pela CONTRATADA, por técnicos especialmente designados, notificando, imediatamente e por escrito, quaisquer problemas ou irregularidades encontrados;

3.2. Prestar aos empregados da CONTRATADA, informações e esclarecimentos que eventualmente venham a ser solicitados e que digam respeito à natureza dos serviços que tenham que executar;

3.3. Fornecer, quando detiver, outros elementos que se fizerem necessários à compreensão dos "Documentos Técnicos" e colaborar com a CONTRATADA, quando solicitada, no estudo e interpretação dos mesmos;

3.4. Solicitar, nos prazos previstos, toda a documentação legal referente a prestação de serviços e de funcionários da CONTRATADA, inclusive solicitando a substituição de qualquer funcionário que não atenda aos interesses dos serviços ou do CONTRATANTE.

3.5. Atestar e efetuar à CONTRATADA os devidos pagamentos e respectivos reajustes, quando for o caso, nas condições estabelecidas neste contrato.

Cláusula Quarta
Do Conhecimento das Especificações e do Local dos Serviços

4.1. Ao assinar este contrato, a CONTRATADA declara que tomou pleno conhecimento da natureza e condições locais onde serão executados os serviços. Não será considerada pelo CONTRATANTE qualquer reclamação ou reivindicação por parte da CONTRATADA fundamentada na falta de conhecimento dessas condições.

4.2. Desta forma, a assinatura deste contrato é considerada como reconhecimento tácito de que a CONTRATADA realizou investigações, no local dos serviços, suficientes para o reconhecimento das condições que encontrará durante a execução dos serviços.

Cláusula Quinta
Dos Preços Unitários

5.1. Os preços unitários para a execução dos serviços deste contrato, são os apresentados na planilha orçamentária que totalizam o valor global de R$XXXXXX (XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX), para o Lote 01 e R$XXXXXX (XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX), para o Lote 02 constantes da proposta vencedora da licitação aceita pelo CONTRATANTE, entendido este como valor justo e suficiente para a total execução do objeto licitado.

5.1.1. O preço proposto é considerado completo e abrange todos os tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais), leis sociais, administração, lucros, B.D.I., transporte, carga e descarga dos materiais, custos de instalação e mobilização, tapumes, fornecimento dos materiais, mão-de-obra, máquinas, equipamentos e ferramental, licenças inerentes à especialidade e atributos e qualquer despesa acessória e/ou necessária, não especificada neste contrato.

5.2. É vedada a CONTRATADA pleitear qualquer adicional de preços por faltas ou omissões que por ventura venham a ser constatadas em sua proposta ou, ainda, decorrentes das variações das quantidades previstas no Parágrafo 1º, do Artigo 65, da Lei Nº 8.666/93 e alterações subseqüentes.

Cláusula Sexta
Do Boletim de Medição

6.1. Para efeito de boletim de medição, serão consideradas as quantidades de serviços efetivamente executados, elaborado pela CONTRATADA, mediante carta dirigida ao Engenheiro Fiscal da Secretaria de Infraestrutura e Serviços Públicos do CONTRATANTE, sendo que a mesmo terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis para analisá-los e aprová-los.

6.1.1. Findo este prazo e não havendo manifestação do Engenheiro Fiscal, a CONTRATADA estará autorizada a emitir a respectiva nota fiscal/fatura.

6.1.2. Caso o Engenheiro Fiscal venha a constatar divergência quanto aos valores apurados, informará por escrito, à CONTRATADA, que deverá apresentar novo boletim de medição corrigido, bem como as justificativas devidas e efetuar as correções requeridas.

6.1.3. A aprovação do boletim de medição se dará com o "CERTIFICO" do Engenheiro Fiscal da obra na nota fiscal/fatura devidamente assinado, datado e com aposição do respectivo carimbo funcional.

6.2. Os boletins de medições deverão corresponder aos serviços efetivamente executados até o final de cada mês, compreendendo períodos correspondentes a 30 (trinta) dias consecutivos, exceto o inicial e o final que poderão abranger períodos inferiores a 30 (trinta) dias.

6.3. A CONTRATADA deverá destacar na nota fiscal/fatura, o número e a data de assinatura deste contrato, o mês da execução do serviço, o número do boletim de medição.

6.4. Os quantitativos dos serviços relacionados na planilha orçamentária, para efeito de pagamento, deverão ser considerados apenas como previstos, não importando em obrigação da Secretaria de Infraestrutura e Serviços Públicos do CONTRATANTE, de autorizar sua execução integral, respeitados os limites de acréscimo e/ou supressão previstos no artigo 65, parágrafo 1º, da Lei Nº 8.666/93 e demais alterações subseqüentes.

Cláusula Sétima
Da Forma e Condições de Pagamento

7.1. O pagamento será feito até o 20º (vigésimo) dia útil a partir da data final do período de adimplemento de cada boletim de medição, através de Ordem Bancária efetuada pelo Banco do Estado de Santa Catarina S.A. - BESC/Banco do Brasil ou Outros, diretamente ao favorecido na praça e em conta bancária indicada na Nota Fiscal/Fatura.

7.1.1. O prazo de pagamento previsto no item acima, só vencerá em dia de expediente normal, na cidade de Balneário Rincão - SC, postergando-se, em caso negativo, para o primeiro dia útil subseqüente.

7.2. Os pagamentos somente serão liberados mediante a apresentação nas datas de liquidação, obrigatoriamente, do recolhimento relativos à Seguridade Social (CND do INSS), do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (CRS do FGTS) e Certidão Negativa de Débito Municipal, devidamente atualizados, sob pena do órgão competente do CONTRATANTE sustar o pagamento respectivo e/ou pagamentos subseqüentes.

7.3. Havendo atraso no pagamento incidirá sobre o valor devido pelo CONTRATANTE a atualização financeira até a data do efetivo pagamento, utilizando-se como índice o IGP/M do mês anterior, PRO-RATA Tempore, ou qualquer outro índice que venha a substituí-lo, por determinação oficial, exceto se as ocorrências forem de responsabilidade da CONTRATADA.

7.4. No caso de pagamento antecipado, haverá desconto financeiro compensatório com base no índice do IGP/M do mês anterior, PRO-RATA Tempore.

7.5. O CONTRATANTE não efetuará aceite de títulos negociados com terceiros, isentando-se quaisquer conseqüências surgidas e responsabilizando a CONTRATADA por perdas e danos em decorrência de tais transações.

7.6. O CONTRATANTE não pagará juros de mora por atraso de pagamento referente a serviços com ausência total ou parcial de documentação hábil ou pendente de cumprimento de quaisquer cláusulas constantes deste contrato.

7.7. Mediante o pagamento do valor total das obras, a CONTRATADA, dará total, geral e irrevogável quitação ao CONTRATANTE, nada devendo a qualquer título.

Cláusula Oitava
Do Reajuste de Preços

8.1. Os preços contratuais serão reajustáveis com periodicidade anual, tomando-se por base a data de apresentação das ofertas, pela variação verificada nos índices de obras, fornecidos para cada tipo de acordo com o Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil - SINAPI, índice médio da unidade geográfica, quando se tratar de construção, ampliação e ampliação de edificação, e, pela variação do índice da Coluna 2 - Disponibilidade Interna, publicado pela Fundação Getúlio Vargas, para os demais serviços. Os montantes dos pagamentos serão reajustados na forma da lei com a aplicação da seguinte fórmula de reajuste:

$$R = \frac{I1 - Io}{Io} \times V$$

Onde:

R = Valor de reajustamento
I1 = Índice do 12º mês após a apresentação de ofertas
Io = Índice do mês de apresentação de ofertas
V = Valor das obras e/ou serviços realizados a preços iniciais

8.2. Caso o valor do índice não esteja disponível na data do cálculo do reajuste, utilizar-se-á o índice disponível e o cálculo do reajuste será corrigido no certificado de pagamento seguinte.

8.3. Nos atrasos por culpa e responsabilidade da CONTRATADA, os índices de reajustes serão aplicados até as datas contratuais previstas para o efetivo faturamento. Sendo injustificáveis esses atrasos ao prazo contratual das obras e serviços, não caberá qualquer reajuste.

8.4. As condições de reajustamento de preços acima estipuladas poderão vir a ser alteradas, caso ocorra a superveniência de normas federais ou estaduais que disponham de forma diferente sobre a matéria.

Cláusula Nona
Da Dotação Orçamentária

9.1. As despesas do objeto deste contrato correrão por conta da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s): Lote 01 - 1026 4490 (171), Lote 02 - 2012.3390 (67), 2009.3390 (43).

Cláusula Décima
Do Valor Global

10.1. O valor global deste contrato é de: R$ XXXXXX (XXXXXXXXX XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX).

Cláusula Décima Primeira
Do Prazo de Execução dos Serviços e Prorrogação

11.1. DE INICIO: As obras contratadas deverão ser iniciadas, no máximo, dentro de 05 (cinco) dias úteis após data de expedição da "Ordem de Serviço".

11.2. DE CONCLUSÃO: O prazo máximo para a conclusão das obras do Lote 01 será de 30 (trinta) dias, contados a partir da data de expedição da "Ordem de Serviço" e do Lote 02 será parceladamente até 31/12/2014 a partir da data de assinatura do Contrato.

11.3. PRORROGAÇÃO: Os prazos de início e conclusão poderão ser prorrogados, desde que devidamente justificados os motivos, a critério do Departamento Técnico da Secretaria de Infraestrutura e Serviços Públicos do CONTRATANTE, mantidas as circunstâncias apontadas no art. 57, parágrafo 1º, incisos I a VI da Lei Nº 8666/93 e alterações subseqüentes.

11.3.1. Na ocorrência de tais fatos ou casos de pedidos de prorrogação referente ao prazo inicial, serão encaminhados por escrito ao Departamento Técnico da Secretaria de Infraestrutura e Serviços Públicos do CONTRATANTE, 01 (um) dia após o evento, enquanto os pedidos de prorrogação do prazo final deverão se encaminhados, por escrito, 20 (vinte) dias antes de expirar o prazo contratual e, em ambos os casos com justificação circunstanciada, com documentos comprobatórios, análises e justificativa da fiscalização.

11.3.2. As prorrogações autorizadas e devidamente justificadas serão anotadas e expedidas por escrito pelo órgão competente do Departamento Técnico da Secretaria de Infraestrutura e Serviços Públicos do CONTRATANTE.

Cláusula Décima Segunda
Da Execução

12.1. Este contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

12.2. A CONTRATADA é obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, as suas expensas, no total ou em parte, o objeto deste contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados.
12.3. A execução deverá ser rigorosamente de acordo com os projetos de Engenharia, especificações e demais elementos técnicos, sendo que quaisquer alterações somente poderão ser realizadas e apresentadas por escrito e aprovadas pelo Departamento Técnico da Secretaria de Infraestrutura e Serviços Públicos do CONTRATANTE.

12.4. Todos os materiais a serem empregados na execução da obra deverão ser fornecidos pela CONTRATADA, bem como, todos os custos de aquisição e transporte. Os materiais deverão ser da melhor qualidade, obedecendo às especificações e normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT.

Cláusula Décima Terceira
Da Fiscalização

13.1. A fiscalização das obras executadas, objeto deste contrato, será de competência e responsabilidade do Departamento Técnico da Secretaria de Infraestrutura e Serviços Públicos do CONTRATANTE, a quem cabe verificar se no seu desenvolvimento estão sendo cumpridos os termos do contrato, os projetos, especificações e demais requisitos, bem como autorizar os pagamentos das faturas, substituição de materiais, alterações de projetos e

solucionar eventuais problemas de ordem técnica, e ainda as que seguem:

13.1.1. Determinar a CONTRATADA um reforço do equipamento ou substituição de unidades defeituosas, caso venha a constatar que o mesmo é insuficiente para dar aos serviços o andamento normal previsto;

13.1.2. Exercer rigoroso controle em relação às quantidades e, particularmente, à qualidade dos serviços executados, a fim de possibilitar a aplicação das penalidades previstas, quando desatendidas as disposições a elas relativas;

13.1.3. Exigir o imediato afastamento de quaisquer empregados ou prepostos da CONTRATADA que não mereça sua confiança ou embarace a fiscalização, e ainda, que se conduza de modo inconveniente ou incompatível com o exercício das funções que lhe forem atribuídas, após advertência por escrito;

13.1.4. Agir e decidir em nome do CONTRATANTE, inclusive, para rejeitar os serviços executados em desacordo com o projeto, especificações técnicas ou com imperfeição, conforme as Normas Técnicas da ABNT e outras aplicáveis;

13.1.5. Transmitir suas ordens e instruções por escrito, salvo em situações de urgência ou emergência, sendo reservado a CONTRATADA o direito de solicitar da Fiscalização, por escrito, a posterior confirmação das ordens ou instruções verbais recebidas;

13.2. A fiscalização se efetuará no local das obras.
13.3. A fiscalização atuará desde o início dos trabalhos até o recebimento definitivo da obra e será exercido no interesse exclusivo da Secretaria de Infraestrutura e Serviços Públicos do CONTRATANTE e não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive de terceiros, por qualquer irregularidade.

13.4. A aceitação por parte da Fiscalização não isenta a CONTRATADA de sua responsabilidade sobre a qualidade e comportamento dos serviços e produtos aplicados.

Cláusula Décima Quarta
Dos Serviços Não Previstos

14.1. O CONTRATANTE reserva-se o direito de acrescer ou reduzir, se julgar necessário, outros serviços até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial deste Contrato, conforme assim faculta os termos do parágrafo 1º do artigo 65 da Lei 8.666, de 21/06/93 e alterações subsequentes.

Cláusula Décima Quinta
Da Segurança da Obra

15.1. A CONTRATADA responderá pela solidez e segurança da obra, durante o prazo de 5 (cinco) anos, bem como pelo bom andamento dos serviços, podendo o CONTRATANTE, por intermédio da fiscalização, impugná-los quando contrariem a boa técnica ou desobedeçam aos projetos e/ou especificações.

Cláusula Décima Sexta
Da Alteração do Contrato

16.1. Este Contrato poderá ser alterado nos casos previstos no artigo 65 da Lei Nº 8.666/93 e alterações subseqüentes, desde que haja interesse do CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas, sempre através de Termo Aditivo em ordem crescente.

16.1.1. Quando ocorrer acréscimo ou supressão de obras/serviços, por conveniência do projeto original ou do interesse público, respeitados os termos do Parágrafo 1º, do Artigo 65, da Lei Nº 8.666/93 e alterações subseqüentes.

16.1.2. Para restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da CONTRATADA e a retribuição do CONTRATANTE para a justa remuneração das obras/serviços, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis porém, de conseqüências incalculáveis, retardadores e impeditivos da execução do ajustado, configurando área econômica extraordinária e extracontratual.

Cláusula Décima Sétima
Das penalidades e Sanções

17.1. De conformidade com o estabelecido nos artigos 86 e 87 da Lei Federal Nº 8.666/93 e alterações subsequentes, se a CONTRATADA descumprir as condições deste contrato, poderá o órgão competente do CONTRATANTE, garantida a previa defesa, aplicar as seguintes penalidades:

17.1.1. multa equivalente a 0,3% (três décimos por cento) do valor do contrato por dia que exceder o prazo para inicio das obras.

17.1.2. multa equivalente a 0,3% (três décimos por cento) do valor do contrato por dia que exceder o prazo para conclusão das obras.

17.1.2.1. A multa que se refere o subitem 17.1.2., será devolvida a CONTRATADA desde que ela termine os serviços rigorosamente dentro do prazo estipulado.

17.1.3. As penalidades estabelecidas nos itens 17.1.1. e 17.1.2. poderão ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, nos termos do art. 87 da Lei Nº 8.666/93 e alterações subsequentes.

17.1.4. multa equivalente a 10% (dez por cento) sobre o valor do saldo deste contratual, em caso de rescisão motivada pela CONTRATADA ou por iniciativa da mesma (sem justo motivo).

17.2. Pela inexecução parcial ou total deste contrato, o órgão competente do CONTRATANTE poderá, garantindo-se o direito do contraditório e da ampla defesa, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, aplicar as seguintes sanções, com base em processo administrativo:

17.2.1. advertência verbal ou escrita, quando houver qualquer paralisação não autorizada ou quando houver descumprimento de qualquer cláusula deste Contrato e/ou nas faltas leves não acarretem prejuízos de monta a execução deste contrato, não eximindo o advertido das demais sanções ou multas;

17.2.2. Multa na ordem de 5% (cinco por cento) sobre o valor não executado deste contrato pela inexecução parcial e na ordem 10% (dez por cento) sobre o valor deste contrato pela inexecução total;

17.2.3. multa na ordem de 2% (dois por cento) do valor deste contrato, a critério do órgão competente do CONTRATANTE quando os serviços não forem executados perfeitamente de acordo com as Especificações Técnicas aplicáveis no caso, e quando a CONTRATANTE através do seu órgão fiscalizador for erroneamente informada;

17.2.3. Suspensão por até 2 (dois) anos, de participação em licitações do Município de Balneário Rincão - SC, no caso de inexecução parcial ou total deste contrato, sendo aplicada segundo a gravidade e se a inexecução decorrer de violação culposa da CONTRATADA;

17.2.4. Declaração de inidoneidade para participar de licitação e contratar com as Administrações Públicas Federal, Estaduais e Municipais, quando a inexecução decorrer de violação dolosa da CONTRATADA, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a sua reabilitação na forma da legislação em vigor.

17.3. Na aplicação destas penalidades serão admitidos os recursos previstos em lei.

17.5. A aplicação das penalidades estabelecidas neste contrato é de competência exclusiva do Senhor Prefeito Municipal.

17.6. Não serão aplicadas as multas decorrentes de "casos fortuitos" ou "força maior", devidamente comprovados.

17.7. Sem prejuízo da aplicação ao inadimplemento das sanções que lhe couberem, o órgão competente do CONTRATANTE, recorrerá às garantias constituídas, se houverem, a fim de ressarcir-se dos prejuízos que lhe tenha acarretado a CONTRATADA, podendo ainda reter créditos decorrentes deste contrato e promover a cobrança judicial, por perdas e dano.

17.8. Na hipótese de não correção pela CONTRATADA, de anormalidade verificada nas obras pela Comissão de Vistoria e atestadas no Termo de Recebimento Provisório, o órgão competente do CONTRATANTE descontará da garantia contratual as importâncias correspondentes àqueles serviços, cuja execução providenciará.

17.9. Da aplicação das multas, a CONTRATADA terá o direito ao prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a partir da notificação, para recolhimento dos valores junto à tesouraria do CONTRATANTE.

17.10. Nenhum pagamento será feito a CONTRATADA, que tenha sido multada, antes de paga ou relevada a multa.

Cláusula Décima Oitava
Da Vigência Contratual

18.1. O prazo de vigência do presente contrato será até 31/12/2014, contados a partir da data da assinatura da Ordem de Serviço, podendo ser prorrogado por interesse público e conveniência administrativa, mediante instrumentalização de termos aditivos.

Cláusula Décima Nona
Da Rescisão

20.1. Poderão ser motivo de rescisão contratual as hipóteses elencadas no art. 78 da Lei nº 8.666/93 e alterações subseqüentes.

20.2. Caso o CONTRATANTE não se utilize da prerrogativa de rescindir o contrato, a seu exclusivo critério poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que a CONTRATADA cumpra integralmente a condição contratual infringida, sem prejuízo da incidência das sanções previstas neste Contrato e na Lei Nº 8.666/93 e alterações subseqüentes.

20.3. A rescisão poderá ser unilateral, amigável (resilição) ou judicial, nos termos e condições previstas no art. 79 da Lei nº 8.666/93 e alterações subseqüentes.

20.4. A CONTRATADA reconhece os direitos do CONTRATANTE nos casos de rescisão previstas nos arts. 77 a 80 da Lei Nº 8.666/93 e alterações subseqüentes.

20.5. Em caso de rescisão do presente contrato por parte do CONTRATANTE não caberá a CONTRATADA direito de qualquer indenização, salvo na hipótese do art. 79, parágrafo 2º, da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações subseqüentes.

20.6. A rescisão deste contrato sujeita à CONTRATADA a multa rescisória na ordem de 10% (dez por cento) sobre o valor do saldo do contrato existente na data da rescisão, independentemente de outras multas aplicadas à CONTRATADA por infrações anteriores.

20.7. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

20.8. Rescisão do Contrato em Virtude de Força maior

20.8.1. Tanto o CONTRATANTE como a CONTRATADA poderão rescindir este Contrato em caso de interrupção total na execução dos serviços por um período maior que 60 (sessenta) dias, em virtude de força maior, conforme definido no artigo 393 do Código Civil Brasileiro, regularmente comprovado e impedido da execução deste Instrumento Contratual.

20.8.1.1. No caso acima, o CONTRATANTE pagará a CONTRATADA os serviços que a mesma tenha realizado, de acordo com os termos deste Contrato.

20.8.2. Sempre que uma das partes julgar necessário invocar motivo de força maior, deverá fazer imediata comunicação escrita a outra, tendo esta última um prazo de até 30 (trinta) dias da data de seu recebimento para contestar, ou reconhecer os motivos constantes da notificação.

20.9. Nos demais casos previstos na legislação vigente.

Cláusula Vigésima
Dos Recursos Administrativos

21.1. Da penalidade aplicada caberá recurso por escrito, no prazo de 05 (cinco) dias úteis da notificação, a autoridade superior àquela que aplicou a sanção, ficando sobrestada a mesma até o julgamento do pleito, nos termos do artigo 109, da Lei Nº 8.666/93 e alterações subsequentes.

21.2. Este contrato poderá ser alterado, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:

21.2.1. Unilateralmente pelo CONTRATANTE

a) quando houver modificação do projeto ou das especificações, para melhor adequação técnica aos seus objetivos;

b) quando necessária a modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativo de seu objeto, nos limites permitidos no Parágrafo 1º, do Artigo 65, da Lei Nº 8.666/93 e alterações subseqüentes.

21.2.2. Por acordo das partes:

a) quando necessária a modificação do regime de execução das obras, bem como do modo de fornecimento, em face de verificação técnica da inaplicabilidade dos termos contratuais originários;

21.3. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, respeitados os termos do Parágrafo 1º, do Artigo 65, da Lei Nº 8.666/93 e alterações subseqüentes.

Cláusula Vigésima Primeira
Da Força Maior ou Caso Fortuito

22.1. Constitui motivo de força maior ou caso fortuito, para

justificativa de atraso ou falta cometida por qualquer uma ou ambas as partes contratantes, aos termos do presente contrato, os fatos fora de seu controle, nos termos do art. 393 do Código Civil Brasileiro, desde que essas afetem, diretamente, os serviços contratados.

Cláusula Vigésima Segunda
Das Obrigações Legais e Fiscais

23.1. Todos e quaisquer impostos, taxas e contribuições fiscais e parafiscais, inclusive os de natureza previdenciária, social e trabalhista, bem como emolumentos, ônus ou encargos de qualquer natureza, decorrentes da celebração deste contrato, ou da execução, correrão única e exclusivamente por conta da CONTRATADA.

23.1.1. Obriga-se a CONTRATADA a manter-se inteiramente em dia com as contribuições previdenciárias, sociais e trabalhistas. Verificada, em qualquer tempo, a existência de débito proveniente do não-recolhimento dos mesmos, por parte da CONTRATADA, fica o CONTRATANTE desde já autorizado a suspender os pagamentos devidos à CONTRATADA, até que fique constatada a plena e total regularização de sua situação.

23.2. Quaisquer alterações nos encargos ou obrigações de natureza fiscal e/ou parafiscal, após a data limite de recebimento e abertura da proposta, será objeto de entendimento entre a CONTRATADA e o CONTRATANTE.
23.3. A CONTRATADA responderá a todas as ações trabalhistas que possam ocorrer em consequência da execução dos serviços contratados, os quais não importam em vinculação laboral entre o CONTRATANTE e o empregado envolvido, que mantém relação empregatícia com a CONTRATADA, empregadora na forma do disposto no Art. 2º, da Consolidação das Leis do Trabalho.

23.3.1. Caso haja condenação do CONTRATANTE, inclusive como responsável solidário, a CONTRATADA reembolsar-lhe-á os valores pagos em decorrência da decisão judicial.

23.4. Na hipótese de qualquer ação trabalhista proposta contra o CONTRATANTE pelos empregados da CONTRATADA, esta deverá comparecer espontaneamente em juízo, reconhecendo sua verdadeira condição de empregadora e substituir o CONTRATANTE no processo até a sentença final, respondendo pelo ônus diretos e/ou indiretos de eventual condenação. Esta responsabilidade não cessa após o término ou rescisão deste contrato.

23.5. A CONTRATADA se obriga a registrar a Carteira de Trabalho e Previdência Social de todos os seus empregados.

Cláusula Vigésima Terceira
Da Subcontratação

24.1. É vedado a CONTRATADA subcontratar o total dos serviços contratados, entretanto é permitido fazê-la parcialmente e no caso de prévia e comprovada necessidade, mediante autorização do órgão responsável do CONTRATANTE.

24.1.1. Em caso de subcontratação, a CONTRATADA permanecerá solidariamente responsável, tanto em relação ao CONTRATANTE, como perante terceiros, pelo perfeito cumprimento de todas as cláusulas e condições deste contrato.

24.2. A CONTRATADA deverá comunicar os serviços optados pela subcontratação à fiscalização da Secretaria de Infraestrutura e Serviços Públicos do CONTRATANTE, apresentando a relação dos serviços subcontratados e as empresas que irão executá-los.

24.3. Qualquer cessão, subcontratação ou transferência feita sem autorização escrita do CONTRATANTE, será nula de pleno direito e sem qualquer efeito, além de constituir infração passível das cominações legais e contratuais cabíveis.

24.4. A CONTRATADA deverá exigir de seus subcontratados cópia da ART dos serviços a serem realizados, apresentando-as ao Órgão Fiscalizador da Secretaria de Infraestrutura e Serviços Públicos do CONTRATANTE, quando solicitado, sob pena de incorrer nas cominações estabelecidas em contrato.

Cláusula Vigésima Quarta
Do Recebimento das Obras

25.1. Concluídas as obras objeto deste contrato, ou resilido este, será efetuado pela fiscalização do CONTRATANTE o seu recebimento provisório, após, e se reconhecido o integral cumprimento das obrigações contratuais.

25.1.1. O recebimento provisório não isenta a CONTRATADA da responsabilidade decorrente de erros de execução, a cuja reparação se obriga, tudo sem ônus para o CONTRATANTE, observado o disposto no artigo 69, da Lei Nº 8.666/93 e alterações subsequentes.

25.1.2. Decorridos 30 (trinta) dias consecutivos da data do recebimento provisório, se os serviços de correção das anormalidades por ventura verificadas forem executadas e aceitas pela Comissão de Vistoria, e comprovado o pagamento da contribuição devida a Previdência Social relativa ao período de execução das obras, será lavrado o "Termo de Recebimento Definitivo" que consignara quitações gerais, plenas e recíprocas entre as partes.

25.2. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil, pela solidez e segurança da obras nem a Ética profissional pela perfeita execução dos serviços contratados, na forma da Lei.

Cláusula Vigésima Quinta
Novação

26.1. A não utilização por parte do CONTRATANTE, de quaisquer direitos a eles assegurados neste contrato ou na Lei, em geral, ou a não aplicação de quaisquer sanções nelas previstas, não importa em novação quanto a seus termos, não devendo, portanto, ser interpretada como renuncia ou desistência de aplicação ou de ações futuras. Todos os recursos postos à disposição do CONTRATANTE, neste contrato, serão considerados como cumulativos, e não alternativos, inclusive em relação a dispositivos legais.

Cláusula Vigésima Sexta
Dos Seguros e Acidentes

27.1. Correrá por conta exclusiva da CONTRATADA a responsabilidade de quaisquer acidentes no trabalho de execução das obras e serviços contratados, uso indevido de patentes registradas e, ainda que resultante de caso fortuito e por qualquer causa, a destruição ou danificação da obra em construção até a definitiva aceitação da mesma pelo CONTRATANTE, bem como as identificações que possam a ser devidas a terceiros por fatos oriundos dos serviços contratados, ainda que ocorridos na via pública.

Cláusula Vigésima Sétima
Partes Integrantes

28.1. Fazem parte integrante e inseparável do presente Contrato, como aqui integral e expressamente estivessem reproduzidos, a Proposta da CONTRATADA e todos os elementos apresentados que tenham servido de base para julgamento do Tomada de Preços Nº. 056/PMBR/2014, bem como as condições estabelecidas neste instrumento e seus anexos, se houver, independentemente

de transcrição.

28.1.1. Ficam, também fazendo parte deste Contrato, as Normas vigentes, Instruções, Ordens de Serviço e mediante Termo de Aditamento, quaisquer modificações que venham a ser necessárias durante a sua vigência.

Cláusula Vigésima Oitava
Do Foro

29.1. As dúvidas e/ou divergências contratuais, desde que não previstas expressamente no respectivo contrato e que não extrapolem os limites da Lei, poderão ser solucionados amigavelmente.

29.2. Elegem as partes contratadas o Foro Privativo da Vara de Feitos da Fazenda Pública desta Cidade, para dirimir todas e quaisquer questões oriundas deste contrato, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

29.3. E, por assim estarem justas e contratadas, as partes por seus representantes legais assinam o presente feito em 04 (quatro) vias de igual teor e forma para um só e jurídico efeito, perante as testemunhas abaixo assinadas, a tudo presentes.

Balneário Rincão - SC, XX de XXXXXXXXX de 20XX.
MUNICÍPIO DE BALNEÁRIO RINCÃO CONTRATADA
DECIO GOMES GOES
Prefeito Municipal

Testemunhas:
Nome: Nome:
Nº CPF.: Nº CPF.:

ESTADO DE SANTA CATARINA
GOVERNO DO MUNICÍPIO DE BALNEÁRIO RINCÃO

"DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL DE 1988"
"MODELO"

(ANEXO 05)

TOMADA DE PREÇOS Nº. 056/PMBR/2014

" M O D E L O "

RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA
C.N.P.J.
ENDEREÇO

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ARTIGO 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL DE 1988

Para fins de participação, no TOMADA DE PREÇOS Nº. 056/PMBR/2014, em cumprimento com o que determina o Art. 27, Inciso V, da Lei Nº. 8.666/93, declaramos para todos os fins de direito, que a nossa empresa não possui empregado menores de 18 anos em jornada noturna, ou em locais insalubres ou perigosos; não possui em seus quadros empregados menores de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 anos.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente declaração.

_____ ,___ de _____ de 20__ .

Carimbo da empresa e/ou identificação gráfica e assinatura devidamente identificada do
representante legal da empresa licitante.

ESTADO DE SANTA CATARINA
GOVERNO DO MUNICÍPIO DE BALNEÁRIO RINCÃO

"DECLARAÇÃO DE FATO IMPEDITIVO"
"MODELO"

(ANEXO 06)

TOMADA DE PREÇOS Nº. 056/PMBR/2014

" M O D E L O "

RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA
C.N.P.J.
ENDEREÇO

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO

Para fins de participação, no TOMADA DE PREÇOS Nº. 056/PMBR/2014, declaramos para todos os fins de direito, que a nossa empresa não foi declarada inidônea em nenhum órgão público, Federal, Estadual ou Municipal, e nem esta suspensa de participar de licitação no Município de Balneário Rincão- SC, nos termos do Artigo 32 - Parágrafo 2º, da Lei Federal Nº. 8.666/93 e alterações subseqüentes.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente declaração.

_____ ,___ de _____ de 20__ .

Carimbo da empresa e/ou identificação gráfica e assinatura devidamente identificada do
representante legal da empresa licitante.

# Bela Vista do Toldo

## Prefeitura

### Extratos Contratos E Aditivos Nº 002

PREFEITURA
EXTRATOS DE CONTRATO

Contrato Nº 053/2014 - PREF.
Contratante: Município de Bela Vista do Toldo/SC. CNPJ 01.612.888/0001-86, Rua Estanislau Schumann, 839, Centro, Bela Vista do Toldo/SC.
Contratada: Frutas e Verduras Indiana Ltda. - EPP, CNPJ 05.157.804/0001-12, Rua Caetano Costa, 916, Centro, no município de Canoinhas, SC.
Objeto do contrato: Aquisição parcelada de produtos de merenda escolar - PNAE, destinado as escolas municipais.

Data da assinatura: 04.06.2014

GILBERTO DAMASO DA SILVEIRA
Prefeito Municipal

Contrato Nº 054/2014 - PREF.
Contratante: Município de Bela Vista do Toldo/SC. CNPJ 01.612.888/0001-86, Rua Estanislau Schumann, 839, Centro, Bela Vista do Toldo/SC.
Contratada: Julian Odachowoski & Filhos Ltda. - EPP, CNPJ 02.672.502/0001-94, Rua Gustavo Brandes, 484, Bairro Jardim Esperança, no município de Canoinhas, SC.
Objeto do contrato: Aquisição parcelada de produtos de merenda escolar - PNAE, destinado as escolas municipais.

Data da assinatura: 04.06.2014
GILBERTO DAMASO DA SILVEIRA
Prefeito Municipal

Contrato Nº 055/2014 - PREF.
Contratante: Município de Bela Vista do Toldo/SC. CNPJ 01.612.888/0001-86, Rua Estanislau Schumann, 839, Centro, Bela Vista do Toldo/SC.
Contratada: Latina Empreendimentos Comerciais Ltda. - ME, CNPJ 10.992.785/0001-80, Rua Major Vieira, 409, sala 203, Centro, no município de Canoinhas, SC.
Objeto do contrato: Aquisição parcelada de produtos de merenda escolar - PNAE, destinado as escolas municipais.

Data da assinatura: 04.06.2014
GILBERTO DAMASO DA SILVEIRA
Prefeito Municipal

Contrato Nº 056/2014 - PREF.
Contratante: Município de Bela Vista do Toldo/SC. CNPJ 01.612.888/0001-86, Rua Estanislau Schumann, 839, Centro, Bela Vista do Toldo/SC.
Contratada: Décio Pacheco & Cia. Ltda., CNPJ 76.986.702/0001-58, Rua Padre Saporiti, 588, Bairro Rocio, no município de União da Vitória, PR.
Objeto do contrato: Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de Obra de Pavimentação Asfáltica e Drenagem Pluvial da Rua Francisco Karvat Sobrinho - Trecho A.

Data da assinatura: 06.06.2014
GILBERTO DAMASO DA SILVEIRA
Prefeito Municipal

Contrato Nº 057/2014 - PREF.
Contratante: Município de Bela Vista do Toldo/SC. CNPJ 01.612.888/0001-86, Rua Estanislau Schumann, 839, Centro, Bela Vista do Toldo/SC.
Contratada: Décio Pacheco & Cia. Ltda., CNPJ 76.986.702/0001-58, Rua Padre Saporiti, 588, Bairro Rocio, no município de União da Vitória, PR.
Objeto do contrato: Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de Obra de Pavimentação Asfáltica e Drenagem Pluvial da Rua Francisco Karvat Sobrinho - Trecho B.

Data da assinatura: 06.06.2014
GILBERTO DAMASO DA SILVEIRA
Prefeito Municipal

Contrato Nº 058/2014 - PREF.
Contratante: Município de Bela Vista do Toldo/SC. CNPJ 01.612.888/0001-86, Rua Estanislau Schumann, 839, Centro, Bela Vista do Toldo/SC.
Contratada: Consórcio de Informática na Gestão Pública Municipal (CIGA), CNPJ 09.427.503/0001-12, Rua Santos Saraiva, nº 1.546, Estreito, Florianópolis, SC.
Objeto do contrato: Contratação dos serviços de tecnologia da informação, no âmbito do Programa de Gestão Tributária aprovado pelo CIGA.

Data da assinatura: 06.06.2014
GILBERTO DAMASO DA SILVEIRA
Prefeito Municipal

Contrato Nº 059/2014 - PREF.
Contratante: Município de Bela Vista do Toldo/SC. CNPJ 01.612.888/0001-86, Rua Estanislau Schumann, 839, Centro, Bela Vista do Toldo/SC.
Contratada: Kerla Czerniak, CPF 004.625.349-10, Rua 3 de maio, 215, centro, no município de Canoinhas, SC.
Objeto do contrato: Elaboração do projeto de arquitetura paisagística, projeto urbanístico e projeto arquitetônico de uma praça pública no centro do município de Bela Vista do Toldo, SC, com área total de 1.917,87m² (um mil, novecentos e dezessete metros e oitenta e sete decímetros quadrados).

Data da assinatura: 06.06.2014
GILBERTO DAMASO DA SILVEIRA
Prefeito Municipal

Contrato Nº 060/2014 - PREF.
Contratante: Município de Bela Vista do Toldo/SC. CNPJ 01.612.888/0001-86, Rua Estanislau Schumann, 839, Centro, Bela Vista do Toldo/SC.
Contratada: Elen Tais Krull - ME, CNPJ 20.340.228/0001-38, Rua Frei Menandro Kamps, 1.756, no município de Canoinhas, SC.
Objeto do contrato: Locação de um caminhão basculante tipo caçamba, com motorista e manutenção, com base em quilometro rodado por dia.

Data da assinatura: 10.06.2014
GILBERTO DAMASO DA SILVEIRA
Prefeito Municipal

Contrato Nº 061/2014 - PREF.
Contratante: Município de Bela Vista do Toldo/SC. CNPJ 01.612.888/0001-86, Rua Estanislau Schumann, 839, Centro, Bela Vista do Toldo/SC.
Contratada: Fernando Simão Maron Eireli - ME, CNPJ 17.496.421/0001-58, Rua Pedro Maron, 69, Centro, no município de Major Vieira, SC.
Objeto do contrato: Construção do Parque Infantil Coberto no Centro de Educação Infantil Raios de Sol na Localidade de Rio

dos Poços, em conformidade com o Convênio n° 2014TR001467, celebrado com Estado de Santa Catarina, por Meio da Secretaria de Estado do Desenvolvimento Regional de Canoinhas.

Data da assinatura: 27.06.2014
GILBERTO DAMASO DA SILVEIRA
Prefeito Municipal

PREFEITURA
EXTRATO DE TERMO ADITIVO
Termo Aditivo Nº 007/2014 - PREF - Primeiro Termo Aditivo ao Contrato Nº 032/2014.
Contratante: Município de Bela Vista do toldo/SC. CNPJ 01.612.888/0001-86, Rua Estanislau Schumann, 839, centro, município de Bela Vista do Toldo/SC.
Contratada: Betha Sistemas Ltda., CNPJ 00.456.865/0001-67, Rua João Pessoa, 134, centro, município de Criciúma, SC.
Objeto do aditivo: Acréscimo no objeto do contrato os sistemas de Contabilidade e Compras e Licitações com 01 usuário para o Fundo Municipal de Defesa Civil.

Data da assinatura: 11.06.2014
GILBERTO DAMASO DA SILVEIRA
Prefeito Municipal

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO
Contrato Nº 025/2014 - FMS
Contratante: Fundo Municipal De Saúde-FMS. CNPJ 10.324.957/0001-47, Rua Ovande dos Santos Pacheco, 240, Centro, Bela Vista do Toldo/SC.
Contratada: Auto Elétrica e Peças Silvestre Ltda. - ME, CNPJ 06.145.465/0001-17, Rua Adão Tyska, Centro, no município de Bela Vista do Toldo SC.
Objeto do contrato: Aquisição parcelada de peças de reposição e mão de obra em mecânica e elétrica.

Data da assinatura: 26.06.2014
GILBERTO DAMASO DA SILVEIRA
Prefeito Municipal

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE TERMO ADITIVO
Termo Aditivo Nº 006/2014 - FMS - Segundo Termo Aditivo ao Contrato Nº 002/2014.
Contratante: Município de Bela Vista do toldo/SC. CNPJ 01.612.888/0001-86, Rua Estanislau Schumann, 839, centro, município de Bela Vista do Toldo/SC.
Contratada: Contestado Prestadora De Serviços Médicos Ltda, CNPJ 04.104.480.0001/91, Rua Getúlio Vargas, 1345, sala 01, no município de Canoinhas, SC.
Objeto do aditivo: Prorrogação do prazo contratual, que passa a vigorar até a data de 30/11/2014.

Data da assinatura: 27.06.2014
GILBERTO DAMASO DA SILVEIRA
Prefeito Municipal

# Benedito Novo

## Prefeitura

### Aviso de Pregão Presencial Nº 52/2014

MUNICÍPIO DE BENEDITO NOVO
ESTADO DE SANTA CATARINA
PREGÃO PRESENCIAL nº. 52/2014

O Município de Benedito Novo - SC, leva ao conhecimento dos interessados que fará realizar licitação na modalidade de Pregão Presencial.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE GAS LIQUEFEITO DE PETROLEO - GLP E AGUA MINERAL PARA AS DIVERSAS SECRETARIAS
ENTREGA DOS ENVELOPES: até as 10:00h do dia 23 de julho de 2014.

ABERTURA: às 10:05h do dia 23 de julho de 2014.

LOCAL: Sala de reuniões no prédio da Prefeitura Municipal.

Licitação regida pelas Leis nº 10.520/02, 8.666/93 e alterações vigentes.

Maiores informações e a íntegra do Edital poderão ser obtidas diariamente em horário de expediente no Setor de Licitações desta Municipalidade, sito a Rua Celso Ramos, 5070, Centro, pelo Fone/Fax: (47) 3385-0487 ou no site: www.beneditonovo.sc.gov.br.

Benedito Novo (SC), 09 de julho de 2014.
Jean Michel Grundmann
Prefeito

# Biguaçu

## Prefeitura

### Portaria Nº 1752/2014

PORTARIA nº 1752/2014

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelo decreto 85 de 21 de junho de 1990, de acordo com a Lei N º 53 de 04 de julho de 2012.
RESOLVE:
CONCEDER, Licença Maternidade à servidora, GILCEIA MARIA PAULI, ocupante do cargo de provimento temporário de TÉCNICO EM ENFERMAGEM DA FAMÍLIA - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, do Quadro de Pessoal desta Municipalidade, a partir de 03/07/2014 a 30/10/2014.
CONCEDER, Estabilidade Provisória conforme Art 7º, XVIII, da CF art. 10,II,"B", do ADCT do STF a partir de 31/10/2014 a 29/11/2014.

Biguaçu, 08 de julho de 2014.
JOÃO LUIZ LUZ
Secretário Municipal de Administração

### Portaria Nº 1753/2014

PORTARIA nº 1753 de 08 de julho de 2014
ERRATA:

Na portaria 1518/2014, de prorrogação da Servidora Maristela Duarte, ocorreu um equívoco quanto ao período da portaria.

Portaria 1518 de 02 de junho de 2014:

Art. 1º Prorrogar, o prazo de contratação originário, fixado na Cláusula Quarta do Contrato de Trabalho com Prazo Determinado para Atender Necessidade de Excepcional Interesse Público, de natureza temporária, do (a) funcionário (a), MARISTELA DUARTE, para desempenhar as funções do cargo não provido de AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE, do Quadro de Pessoal da Administração Direta, com atividades desenvolvidas perante a Secretaria Municipal de Saúde e jornada de 40 horas semanais, no período de 04/04/2014 a 03/04/2014.

Passa a ter a seguinte redação:

Art. 1º Prorrogar, o prazo de contratação originário, fixado na Cláusula Quarta do Contrato de Trabalho com Prazo Determinado para Atender Necessidade de Excepcional Interesse Público, de natureza temporária, do (a) funcionário (a), MARISTELA DUARTE, para desempenhar as funções do cargo não provido de AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE, do Quadro de Pessoal da Administração Direta, com atividades desenvolvidas perante a Secretaria Municipal de Saúde e jornada de 40 horas semanais, no período de 04/04/2014 a 03/04/2015.

Biguaçu, 08 de julho de 2014.
JOSÉ CASTELO DESCHAMPS
Prefeito Municipal

### Extrato Contrato Nº 10.041/2014 - Processo: Concorrência - CC N° 38/2014 - FMS

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE BIGUAÇU
SECRETARIA DE SAÚDE
SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Extrato Contrato nº 10.041/2014
Processo: Concorrência - CC N° 38/2014 - FMS

Objeto: PRESTAÇÃO DE SERVIÇO REFERENTE A EXECUÇÃO DE OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA NO HOSPITAL REGIONAL DE BIGUAÇU.

Fornecedor: NOVO TETO EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA.

Valor: R$ 1.963.930,62 (um milhão novecentos e sessenta e três mil novecentos e trinta reais e sessenta e dois centavos).

Vigência: 05/06/2014 a 31/12/2014.

LEANDRO ADRIANO DE BARROS - POR DELEGAÇÃO
Secretário Municipal de Saúde.

### Portaria SMS N°. 03/2014

PORTARIA SMS n°. 03/2014
Prorroga prazo de validade do processo seletivo público - edital 001/SESAU/2012

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE, Leandro Adriano de Barros, no uso de suas atribuições conferidas pelo artigo 116, incisos I e V, da Lei Orgânica do Município de Biguaçu, Estado de Santa Catarina, e art. 1o, III, i, do Decreto no 85, de 21 de junho de 2013,

RESOLVE:
Art. 1o Fica prorrogado até 02 de janeiro de 2015 o prazo de validade do processo seletivo público - edital 001/SESAU/2012.
Art. 2o Esta Portaria tem efeitos retroativos a 03 de julho de 2014.

Leandro Adriano de Barros
Secretário da Saúde do Municio de Biguaçu

# Bom Jesus do Oeste

## Prefeitura

### Decreto Nº 4579/2014

DECRETO Nº 4579, DE 07 DE JULHO DE 2014
DISPÕE SOBRE HORÁRIO DE EXPEDINETE PARA O DIA 08 DE JULHO DE 2014, EM VIRTUDE DO JOGO DA SELEÇÃO BRASILEIRA NA COPA DO MUNDO DE FUTEBOL NO BRASIL.

AIRTON ANTONIO REINEHR, Prefeito do Município de Bom Jesus do Oeste, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições estabelecidas na Lei Orgânica,

CONSIDERANDO: A realização de jogos da Seleção Brasileira na Copa do Mundo de Futebol no Brasil,

CONSIDERANDO: Que outros órgãos da Administração Pública das demais esferas governamentais adotam horário diferenciado,

DECRETA:
Art. 1º. - Fica Decretado que no dia 08 de julho de 2014, em virtude do jogo da Seleção Brasileira de Futebol, o expediente na Secretaria de Saúde do Município será nos horários das 7:30 às 11:30 e das 13:00 às 15:00 horas.

Art. 2º. - Fica Decretado que no dia 08 de julho de 2014, em virtude do jogo da Seleção Brasileira de Futebol, o expediente na sede administrativa do município será em turno único, iniciando às 07:00 horas e com término às 13:00 horas.

Art. 3º. - Este Decreto tem vigência na data da assinatura, condicionado sua validade a publicação no DOM/SC, nos termos do Parágrafo Único do art. 3º, do Decreto n.º 4450, de 16 de setembro de 2013.

Art. 4º.- Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Bom Jesus do Oeste (SC), em 07 de julho de 2014.
AIRTON ANTONIO REINEHR
Prefeito

### Decreto Nº4580.2014

DECRETO Nº 4580, DE 08 DE JULHO DE 2014
DISPÕE SOBRE A REGULAMENTAÇÃO DO PROGRAMA MUNICIPAL DE ATENÇÃO À SAUDE AUDITIVA, E DA OUTRAS PORVIDENCIAS.

AIRTON ANTONIO REINEHR, Prefeito do Município de Bom Jesus do Oeste, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições estabelecidas na Lei Orgânica,

CONSIDERANDO as disposições da Lei 8080/90, no que refere à promoção, proteção e recuperação da saúde,

CONSIDERANDO que o Plano Municipal de Saúde do município de Bom Jesus do Oeste, período 2014/2017, assegura às pessoas portadoras de deficiência auditiva o acesso aos serviços especiais de saúde,

CONSIDERANDO que o Conselho Municipal de Saúde, através da Resolução nº 008/2014, aprovou a criação do Programa Municipal de Atenção a Saúde Auditiva,

DECRETA:
Art. 1º. - Fica, por Decreto, regulamentado o Programa Municipal de Atenção a Saúde Auditiva - PMSA, nos termos da resolução nº 008/2014 expedida pelo Conselho Municipal de Saúde.

Art. 2º. - O acesso ao PMSA é assegurado a todos os munícipes, cadastrados na Secretaria Municipal de Saúde, portadores de deficiência auditiva comprovada por exame de audiometria e mediante recomendação médica para utilização de prótese auditiva.

Art. 3º. - As despesas para a implementação e manutenção do PMSA correm por conta do orçamento econômico/financeiro do Município.

Art. 4º - Este Decreto tem vigor na data de sua assinatura, condicionado sua validade a publicação no DOM/SC, nos termos do Parágrafo Único do art. 3º, do Decreto n.º 4450, de 16 de setembro de 2013.

Gabinete do Prefeito do Município de Bom Jesus do Oeste (SC), em 08 de julho de 2014.
AIRTON ANTONIO REINEHR
Prefeito

### Lei Municipal Nº 933/2014

LEI MUNICIPAL N° 933/14 DE 08 DE JULHO DE 2014.
AUTORIZA ABERTURA DE CREDITO SUPLEMENTAR, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

AIRTON ANTONIO REINEHR, Prefeito Municipal de Bom Jesus do Oeste, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais em especial ao disposto na Lei Orgânica, Leis nºs 900/13 de 25 de outubro de 2013 (LDO) e 901/13 de 25 de outubro de 2013 (LOA), FAZ SABER a todos que a Câmara Municipal de Vereadores votou, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1° - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir credito suplementar nos projetos abaixo, elementos respectivos, dentro da Secretaria Municipal, Secretária Municipal de Administração e Fazenda, Secretária Municipal de Educação Cultura e Esporte, Secretária Municipal de Saúde e Promoção Social e Secretária Municipal da Agricultura e Meio Ambiente, no valor de r$ 114.000,00 (Cento e quatorze mil reais).

Órgão: 03 - Secretária Municipal de Administração e Fazenda.
Unidade Orçamentária: 03.01 - Administração Geral.
Proj/Ativ.: 0412200042.008 - Apoio Financeiro a Entidades Municipalistas.
Elemento: 3350 - Aplicações Diretas (96).
Valor r$ 4.000,00 (Quatro mil reais).
Fonte de Recursos: 01.00 - Recursos Ordinários.

Órgão: 03 - Secretária Municipal de Administração e Fazenda.
Unidade Orçamentária: 03.01 - Administração Geral.
Proj/Ativ.: 0412300122.013 - Manutenção das Atividades de Finanças.
Elemento: 3190 - Aplicações Diretas (154).
Valor r$ 3.000,00 (Três mil reais).
Fonte de Recursos: 01.00 - Recursos Ordinários.

Órgão: 03 - Secretária Municipal de Administração e Fazenda.
Unidade Orçamentária: 03.01 - Administração Geral.
Proj/Ativ.: 0412400112.055 - Manutenção da Controladoria Municipal.
Elemento: 3190 - Aplicações Diretas (189).
Valor r$ 4.000,00 (Quatro mil reais).
Fonte de Recursos: 01.00 - Recursos Ordinários.

Órgão: 05 - Secretária Municipal de Educação Cultura e Esporte.
Unidade Orçamentária: 05.02 - Departamento do Ensino Fundamental.
Proj/Ativ.: 1230600152.016 - Manutenção da Merenda Escolar.
Elemento: 3190 - Aplicações Diretas (288).
Valor r$ 28.000,00 (Vinte e oito mil reais).
Fonte de Recursos: 01.00 - Recursos Ordinários.
Órgão: 05 - Secretária Municipal de Educação Cultura e Esporte.
Unidade Orçamentária: 05.03 - Departamento de Esportes.
Proj/Ativ.: 2781200202.022 - Manutenção do Departamento de Esportes.
Elemento: 3190 - Aplicações Diretas (440).
Valor r$ 8.000,00 (Oito mil reais).
Fonte de Recursos: 01.00 - Recursos Ordinários.

Órgão: 06 - Secretária Municipal de Saúde e Promoção Social.
Unidade Orçamentária: 06.02 - Departamento Municipal de Assistência Social.
Proj/Ativ.: 0824300322.064 - Manutenção das Atividades do Conselho Tutelar.
Elemento: 3190 - Aplicações Diretas (737).
Valor r$ 13.000,00 (Treze mil reais).
Elemento: 3390 - Aplicações Diretas (741).
Valor r$ 3.000,00 (Três mil reais).
Fonte de Recursos: 01.00 - Recursos Ordinários.

Órgão: 09 - Secretária Municipal da Agricultura e Meio Ambiente.
Unidade Orçamentária: 09.01- Departamento da Agricultura.
Proj/Ativ.: 2060200382.037 - Manutenção da Inseminação Artificial.
Elemento: 3190 - Aplicações Diretas (1049).
Valor r$ 10.000,00 (Dez mil reais).
Fonte de Recursos: 01.00 - Recursos Ordinários.

Órgão: 06 - Secretária Municipal de Saúde e Promoção Social.
Unidade Orçamentária: 06.01- Fundo Municipal de Saúde.
Proj/Ativ.: 1030100232.051 - Manutenção e Ampliação das Atividades do Programa PSF.
Elemento: 3190 - Aplicações Diretas (648).
Valor r$ 20.000,00 (Vinte mil reais).
Fonte de Recursos: 01.02 - Receitas e Transferências de Impostos.

Órgão: 06 - Secretária Municipal de Saúde e Promoção Social.
Unidade Orçamentária: 06.01- Fundo Municipal de Saúde.
Proj/Ativ.: 1030100232.024 - Manutenção das Atividades de Saúde Publica Municipal.
Elemento: 3190 - Aplicações Diretas (562).
Valor r$ 21.000,00 (Vinte e um mil reais).
Fonte de Recursos: 01.23 - Transferências de Convênios - Saúde.
Desdobramento da Fonte de Recursos: 1007 - Programa ESF

Art. 2º Para dar cobertura ao crédito autorizado pelo artigo primeiro da presente Lei, serão utilizados recursos dos seguintes projetos abaixo e respectivos elementos do Gabinete do Prefeito, Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos e Secretaria Municipal de Saúde e Promoção social, no valor de r$ 114.000,00 (Cento e quatorze mil reais).

Órgão: 02 - Gabinete do Prefeito.
Unidade Orçamentária: 02.01 - Gabinete do Prefeito.
Proj/Ativ.: 0412200022.002 - Manutenção das Atividades do Gabinete do Prefeito.
Elemento: 4490 - Aplicações Diretas (45).
Valor r$ 60.000,00 (Sessenta mil reais).
Fonte de Recursos: 01.00 - Recursos Ordinários.

Órgão: 08 - Secretária Municipal de Obras e Serviços Urbanos.
Unidade Orçamentária: 08.01 - Departamento de Obras e Servi;os Urbanos.
Proj/Ativ.: 1545100431.025 - Apoio a Implantação de Industria e Comercio.
Elemento: 4490 - Aplicações Diretas (943).
Valor r$ 13.000,00 (Treze mil reais).
Fonte de Recursos: 01.00 - Recursos Ordinários.

Órgão: 06 - Secretária Municipal de Saúde e Promoção Social.
Unidade Orçamentária: 06.01- Fundo Municipal de Saúde.
Proj/Ativ.: 1030100232.024 - Manutenção das Atividades de Saúde Publica.
Elemento: 4490 - Aplicações Diretas (638).
Valor r$ 20.000,00 (Vinte mil reais).
Fonte de Recursos: 01.02 - Receitas e Transferências de Impostos.

Órgão: 06 - Secretária Municipal de Saúde e Promoção Social.
Unidade Orçamentária: 06.01- Fundo Municipal de Saúde.
Proj/Ativ.: 1030100232.024 - Manutenção das Atividades de Saúde Publica Municipal.
Elemento: 4490 - Aplicações Diretas (644).
Valor r$ 21.000,00 (Vinte e um mil reais).
Fonte de Recursos: 01.23 - Transferências de Convênios - Saúde.
Desdobramento da Fonte de Recursos: 1007 - Programa ESF

Art. 3° - As despesas decorrentes da realização da presente Lei, correm por conta do orçamento municipal.

Art. 4° - º. Esta Lei entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Parágrafo Único do art.3°, do Decreto n° 4450, de 16 de setembro de 2013.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário

Gabinete do Prefeito Municipal de Bom Jesus do Oeste,
aos 08 de julho de 2014.
AIRTON ANTONIO REINEHR
Prefeito Municipal

## Lei Municipal Nº 934/2014

LEI MUNICIPAL Nº 934/14 DE 08 DE JULHO DE 2014.
AUTORIZA O INGRESSO E PARTICIPAÇÃO DO MUNICÍPIO DE BOM JESUS DO OESTE - SC NO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO DA INFRAESTRUTURA RIODOVIARIA - CIDIR E DA OUTRAS PROVIDENCIAS.

AIRTON ANTONIO REINEHR, Prefeito do Município de Bom Jesus do Oeste, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER a todos que a Câmara de Vereadores votou, aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei.

Art. 1º.- Fica autorizado o ingresso e participação do Município de Bom Jesus do Oeste no CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO DA INFRAESTRUTURA RODOVIÁRIA - CIDIR, nos termos do Protocolo - anexo único da presente Lei.

Parágrafo Único - O Consórcio tem por objetivo o desenvolvimento, implantação e manutenção da infraestrutura rodoviária urbana e rural dos municípios consorciados.

Art. 2º.- Para fazer frente ás despesas decorrentes da aplicação desta lei, serão utilizados os recursos consignados no orçamento municipal.

Art. 3º.- Esta lei entra em vigor na data de sua assinatura, condicionado sua validade após a sua aprovação, com a publicação no DOM/SC, nos termos do Parágrafo Único do art. 3º, do Decreto n.º 4450, de 16 de setembro de 2013.

Gabinete do Prefeito do município de Bom Jesus do Oeste/SC, em 08 de julho de 2014.
AIRTON ANTONIO REINEHR
Prefeito Municipal

## Decreto Nº 4581/2014

DECRETO Nº 4581/14 DE 08 DE JULHO DE 2014.
ABRE CREDITO SUPLEMENTAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

AIRTON ANTONIO REINEHR, Prefeito Municipal de Bom Jesus do Oeste, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais em especial ao disposto na Lei Orgânica Municipal, Leis Municipais nº 900/13 de 25 de outubro de 2013 (LDO), 901/13 de 25 de outubro de 2013 (LOA) e 933/14 de 08 de julho de 2014.
DECRETA:
Art. 1° - Abre Credito Suplementar nos projetos abaixo, elementos respectivos, dentro da Secretaria Municipal, Secretária Municipal de Administração e Fazenda, Secretária Municipal de Educação Cultura e Esporte, Secretária Municipal de Saúde e Promoção Social e Secretária Municipal da Agricultura e Meio Ambiente, no valor de r$ 114.000,00 (Cento e quatorze mil reais).

Órgão: 03 - Secretária Municipal de Administração e Fazenda.
Unidade Orçamentária: 03.01 - Administração Geral.
Proj/Ativ.: 0412200042.008 - Apoio Financeiro a Entidades Municipalistas.
Elemento: 3350 - Aplicações Diretas (96).
Valor r$ 4.000,00 (Quatro mil reais).
Fonte de Recursos: 01.00 - Recursos Ordinários.

Órgão: 03 - Secretária Municipal de Administração e Fazenda.
Unidade Orçamentária: 03.01 - Administração Geral.
Proj/Ativ.: 0412300122.013 - Manutenção das Atividades de Finanças.
Elemento: 3190 - Aplicações Diretas (154).
Valor r$ 3.000,00 (Três mil reais).
Fonte de Recursos: 01.00 - Recursos Ordinários.

Órgão: 03 - Secretária Municipal de Administração e Fazenda.
Unidade Orçamentária: 03.01 - Administração Geral.
Proj/Ativ.: 0412400112.055 - Manutenção da Controladoria Municipal.
Elemento: 3190 - Aplicações Diretas (189).
Valor r$ 4.000,00 (Quatro mil reais).
Fonte de Recursos: 01.00 - Recursos Ordinários.

Órgão: 05 - Secretária Municipal de Educação Cultura e Esporte.
Unidade Orçamentária: 05.02 - Departamento do Ensino Fundamental.
Proj/Ativ.: 1230600152.016 - Manutenção da Merenda Escolar.
Elemento: 3190 - Aplicações Diretas (288).
Valor r$ 28.000,00 (Vinte e oito mil reais).
Fonte de Recursos: 01.00 - Recursos Ordinários.

Órgão: 05 - Secretária Municipal de Educação Cultura e Esporte.
Unidade Orçamentária: 05.03 - Departamento de Esportes.
Proj/Ativ.: 2781200202.022 - Manutenção do Departamento de Esportes.
Elemento: 3190 - Aplicações Diretas (440).
Valor r$ 8.000,00 (Oito mil reais).
Fonte de Recursos: 01.00 - Recursos Ordinários.

Órgão: 06 - Secretária Municipal de Saúde e Promoção Social.
Unidade Orçamentária: 06.02 - Departamento Municipal de Assistência Social.
Proj/Ativ.: 0824300322.064 - Manutenção das Atividades do Conselho Tutelar.
Elemento: 3190 - Aplicações Diretas (737).
Valor r$ 13.000,00 (Treze mil reais).
Elemento: 3390 - Aplicações Diretas (741).
Valor r$ 3.000,00 (Três mil reais).
Fonte de Recursos: 01.00 - Recursos Ordinários.

Órgão: 09 - Secretária Municipal da Agricultura e Meio Ambiente.
Unidade Orçamentária: 09.01- Departamento da Agricultura.
Proj/Ativ.: 2060200382.037 - Manutenção da Inseminação Artificial.
Elemento: 3190 - Aplicações Diretas (1049).
Valor r$ 10.000,00 (Dez mil reais).
Fonte de Recursos: 01.00 - Recursos Ordinários.

Órgão: 06 - Secretária Municipal de Saúde e Promoção Social.
Unidade Orçamentária: 06.01- Fundo Municipal de Saúde.
Proj/Ativ.: 1030100232.051 - Manutenção e Ampliação das Atividades do Programa PSF.
Elemento: 3190 - Aplicações Diretas (648).
Valor r$ 20.000,00 (Vinte mil reais).
Fonte de Recursos: 01.02 - Receitas e Transferências de Impostos.

Órgão: 06 - Secretária Municipal de Saúde e Promoção Social.
Unidade Orçamentária: 06.01- Fundo Municipal de Saúde.
Proj/Ativ.: 1030100232.024 - Manutenção das Atividades de Saúde Publica Municipal.
Elemento: 3190 - Aplicações Diretas (562).
Valor r$ 21.000,00 (Vinte e um mil reais).
Fonte de Recursos: 01.23 - Transferências de Convênios - Saúde.
Desdobramento da Fonte de Recursos: 1007 - Programa ESF

Art. 2º Para dar cobertura ao crédito autorizado pelo artigo primeiro do presente Decreto, serão utilizados recursos dos seguintes projetos abaixo e respectivos elementos do Gabinete do Prefeito, Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos e Secretaria Municipal de Saúde e Promoção social, no valor de r$ 114.000,00 (Cento e quatorze mil reais).

Órgão: 02 - Gabinete do Prefeito.
Unidade Orçamentária: 02.01 - Gabinete do Prefeito.
Proj/Ativ.: 0412200022.002 - Manutenção das Atividades do Gabinete do Prefeito.
Elemento: 4490 - Aplicações Diretas (45).
Valor r$ 60.000,00 (Sessenta mil reais).
Fonte de Recursos: 01.00 - Recursos Ordinários.

Órgão: 08 - Secretária Municipal de Obras e Serviços Urbanos.
Unidade Orçamentária: 08.01 - Departamento de Obras e Servi;os Urbanos.
Proj/Ativ.: 1545100431.025 - Apoio a Implantação de Industria e Comercio.
Elemento: 4490 - Aplicações Diretas (943).
Valor r$ 13.000,00 (Treze mil reais).
Fonte de Recursos: 01.00 - Recursos Ordinários.

Órgão: 06 - Secretária Municipal de Saúde e Promoção Social.
Unidade Orçamentária: 06.01- Fundo Municipal de Saúde.
Proj/Ativ.: 1030100232.024 - Manutenção das Atividades de Saúde Publica.
Elemento: 4490 - Aplicações Diretas (638).
Valor r$ 20.000,00 (Vinte mil reais).
Fonte de Recursos: 01.02 - Receitas e Transferências de Impostos.

Órgão: 06 - Secretária Municipal de Saúde e Promoção Social.
Unidade Orçamentária: 06.01- Fundo Municipal de Saúde.
Proj/Ativ.: 1030100232.024 - Manutenção das Atividades de Saúde Publica Municipal.
Elemento: 4490 - Aplicações Diretas (644).
Valor r$ 21.000,00 (Vinte e um mil reais).

Fonte de Recursos: 01.23 - Transferências de Convênios - Saúde.
Desdobramento da Fonte de Recursos: 1007 - Programa ESF

Art. 3° - As despesas decorrentes do presente decreto correm p/ conta do orçamento municipal

Art. 4° - Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Parágrafo Único do art.3°, do Decreto n° 4450, de 16 de setembro de 2013.

Art. 5º - Revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bom Jesus do Oeste,
aos 08 de julho de 2014.
AIRTON ANTONIO REINEHR
Prefeito Municipal

# Bom Retiro

## Prefeitura

### Minuta PP 22/2014

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM RETIRO/SC
MINUTA EDITAL PREGÃO PRESENCIAL Nº 22/2014

O Município de Bom Retiro torna público Edital Pregão Presencial 08/2014 para Aquisição de Gêneros Alimentícios (Merenda Escolar) para as Escolas do Campo, Núcleos, Pré-Escolares e Creches Municipais. A abertura dos envelopes será dia 21/07/14 às 09h30min. Maiores informações podem ser obtidas na Prefeitura de Bom Retiro Fone/Fax: (049)32770183, das 09:00/12:00/ 13:30/17:00. Edital completo disponível no website oficial: www.bomretiro.sc.gov.br. Cumpridas as formalidades, publique-se o presente para que surta efeito legal.

Bom Retiro, 09 de julho de 2014.
Albino Gonçalves Padilha
Prefeito Municipal

# Braço do Trombudo

## Prefeitura

### Decreto 077/2014

DECRETO Nº 077/2014.
Revoga o Decreto nº 007/2014, que estabelece horário de Expediente Externo da Secretaria de Obras, Estradas, Serviços Urbanos e Agropecuários.

CHARLES RAFAEL SCHWAMBACH, Prefeito do Município de Braço do Trombudo, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, etc...

DECRETA :

Art. 1º Fica revogado e sem efeito o Decreto nº 007/2014, de 03 de fevereiro de 2014, que estabeleceu horário de expediente externo da Secretaria de Obras, Estradas, Serviços Urbanos e Agropecuários, a partir de 08.07.2014.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do art. 3º da Lei 0597/2008 de 09.07.2008.

Braço do Trombudo, em 07 de julho de 2014.
Charles Rafael Schwambach
Prefeito Municipal

### Decreto 078/2014

DECRETO Nº 078/2014
Homologa a Resolução n° 014/2014 de 02.07.2014 do Conselho Municipal de Educação.

Charles Rafael Schwambach, Prefeito do Município de Braço do Trombudo, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, etc...

DECRETA:

Art.1( Fica homologada a Resolução nº 014/2014 de 02/07/2014 do Conselho Municipal de Educação, que acrescenta e altera artigos na Resolução nº 011/2012, de 26.04.2014, que fixa normas para a Educação Infantil no âmbito do Sistema Municipal de Educação.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade a publicação no DOM/SC, nos termos do Art. 3º da Lei 0597/2008 de 09.07.2008.

Braço do Trombudo, em 07 de julho de 2014.
Charles Rafael Schwambach
Prefeito Municipal

### Edital de Lic. Pregão Presencial 04/2014 FMAS - SRP

PROCESSO ADMINISTRATIVO 04/2014 FMAS
EDITAL DE LIC. PREGÃO PRESENCIAL 04/2014 FMAS - SRP

O Município de Braço do Trombudo SC torna público para conhecimento dos interessados que as 08h30min do dia 21.07.2014, estará selecionando a melhor proposta para Registro de preços para aquisição de toners compatível e cartuchos de tinta originais para manutenção dos serviços do PAIF (Serviço de Proteção e Atendimento Integral à Família) e do IGD-BF (Índice de Gestão Descentralizada Programa Bolsa Família), pelo fone 47 3547-0179 pelo e-mail: licitacao@bracodotrombudo.sc.gov.br ou pelo site www.bracodotrombudo.sc.gov.br.

Braço do Trombudo, em 08 de julho de 2014.
Charles Rafael Schwambach
Prefeito Municipal.

### Edital de Lic. Pregão Presencial 05/2014 FMAS - SRP

PROCESSO ADMINISTRATIVO 05/2014 FMAS
EDITAL DE LIC. PREGÃO PRESENCIAL 05/2014 FMAS - SRP

O Município de Braço do Trombudo SC torna público para conhecimento dos interessados que as 14h00min do dia 21.07.2014, estará selecionando a melhor proposta para Registro de Preços para aquisição de gêneros alimentícios para manutenção das atividades do PAIF (Serviço de Proteção e Atendimento Integral à Família), ofertado pelo CRAS (Centro de Referência da Assist. Social), pelo fone 47 3547-0179 pelo e-mail: licitacao@bracodotrombudo.sc.gov.br ou pelo site www.bracodotrombudo.sc.gov.br.

Braço do Trombudo, em 08 de julho de 2014.
Charles Rafael Schwambach
Prefeito Municipal.

# Brusque

## Prefeitura

### Portaria Nº 31, de 30 de Junho de 2014 Legislativo

Portaria Nº 31, de 30 de junho de 2014.
Altera horário de expediente da Câmara Municipal para o dia 04 de julho de 2014.

O Presidente da Câmara Municipal de Brusque, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:
Art. 1º O Expediente da Câmara Municipal para o dia 04 de julho de 2014, será das 8 às 13 horas, em função do jogo da Seleção Brasileira nas Quartas de Final da Copa do Mundo.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Brusque, 30 de junho de 2014.

| |
|---|
| Guilherme Marchewsky |
| Presidente<br><br>Publicado nesta Secretaria em 30 de junho de 2014.<br><br>Rogério Gamba<br>Diretor Geral |

### Portaria Nº 32, de 7 de Julho de 2014 Legislativo

Portaria Nº 32, de 7 de julho de 2014.
Altera horário de expediente da Câmara Municipal para o dia 08 de julho de 2014.

O Presidente da Câmara Municipal de Brusque, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:
Art. 1º O Expediente da Câmara Municipal para o dia 08 de julho de 2014, será das 8 às 14 horas, em função do jogo da Seleção brasileira na semifinal da Copa do Mundo.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Brusque, 7 de julho de 2014.

| |
|---|
| Guilherme Marchewsky |
| Presidente<br><br>Publicada nesta Secretaria em 7 de julho de 2014.<br><br>Rogério Gamba<br>Diretor Geral |

### Extrato Processo Licitatório Nº 091/2014

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUSQUE/SC
PROCESSO LICITATÓRIO nº 091/2014
CONCORRÊNCIA nº 009/2014

OBJETO: Contratação de empresa para execução das obras de construção de ponte sobre o rio Itajaí Mirim, fazendo a ligação entre a Rua Maximiliano Furbringer e o Bairro Rio Branco , Município de Brusque.
RESULTADO DA LICITAÇÃO: Aberta a sessão pública, no horário definido no edital e observado a publicação legal, houve a participação da Empresa EMPREITEIRA FORTUNATO LTDA (CNPJ n° 82.607.623/0001-91) no certame licitatório. Isto posto e, considerando que Empresa restou inabilitada a Comissão de Licitação declara fracassada a presente licitação, recomendando a repetição do ato com uma nova data para a sua abertura.

04/07/2014.
RAFAEL LUIZ PINTO
Presidente da Comissão de Licitação

### Extrato Processo Licitatório 031/2014 SAMAE

PROCESSO LICITATÓRIO 031/2014
MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL

Encontra-se aberta no SAMAE de Brusque/SC, o Processo Licitatório 031/2014, na modalidade de Pregão Presencial, para aquisição de papel A4 reciclado. A abertura dos envelopes dar-se-á no dia 23 de julho de 2014, às 14:00 horas.
O edital em inteiro teor estará à disposição dos interessados junto ao Setor de Compras do SAMAE, sito a Rua Doutor Penido, 297, Centro, Brusque, ou pelo site: www.samaebru.com.br
Quaisquer informações poderão ser obtidas no endereço acima ou pelo telefone 47 3255-0500, ramal 207.

Rogério Ristow
Diretor Presidente
SAMAE - Brusque

### Extrato de Aplicação de Sanção 001/2014

Prefeitura Municipal de Brusque - Fundo Municipal de Saúde. Extrato de aplicação de sanção. Suspensão dos direitos de licitar e contratar com a Administração. Empresa sancionada: Elizabeth Ribeiro Inácio da Silva EPP (CNPJ 04.083.872/0001-11). Período: 2 (dois) anos. Data: 03.04.2014.

### Extrato de Aplicação de Sanção 002/2014

Prefeitura Municipal de Brusque - Fundo Municipal de Saúde. Extrato de aplicação de sanção. Suspensão dos direitos de licitar e contratar com a Administração. Empresa sancionada: P.H. Distribuidora de Produtos Hospitalares Ltda (CNPJ 00.324.920/0001-65). Período: 1 (um) ano. Data: 03.04.2014.

## Edital Nº 001/2014 SAMAE

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO SAMAE - Edital nº 001/2014

O Diretor Presidente do Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto - SAMAE de Brusque, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo 37, IX da Constituição Federal de 1988; artigo 102, X, da Lei Orgânica do Município de Brusque; artigo 5°, alínea "c" da Lei Municipal número 1970/1994 e de acordo com as Leis Municipais números 2.174/1997, 2.270/1998, 3.314/2010, 3.671/2013 e Decreto n. 4.859/2002, faz saber que estão abertas as inscrições para o PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO, destinado à contratação de pessoal em caráter temporário para atender necessidade de excepcional interesse público, para atuação nas funções diversas abaixo especificadas, sob o regime da Consolidação das Leis do Trabalho - CLT, que se regerá pelas normas dispostas no presente Edital.

1- DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 O Processo Seletivo Simplificado para Contratação Temporária será regido por este edital e seus anexos, e será executado pela Comissão do Processo Seletivo, instituída pela Portaria n. 083/2014.

1.2 O candidato deverá tomar conhecimento de todos os requisitos exigidos no Edital que rege o Processo Seletivo Simplificado, antes de realizar sua inscrição.

1.3 O Processo Seletivo terá por critério de seleção, prova teórica objetiva, conforme especificado neste edital.

1.4 As contratações resultantes do Processo Seletivo Simplificado serão feitas em conformidade com os artigos 8º e 9° da Lei Municipal n. 2.174/1997 e demais normas municipais pertinentes.

1.5 O Processo Seletivo Simplificado nº 001/2014, destina-se a selecionar candidatos para contratação temporária de profissionais, para o preenchimento de 09 (nove) vagas e à formação de cadastro reserva para preenchimento das vagas que vierem a surgir nas mais diversas áreas, para exercer as funções discriminadas conforme item 2 deste Edital.

1.6 Durante a vigência do contrato, a critério exclusivo do SAMAE, poderá haver remoção de lotação e de turno de trabalho, conforme a necessidade e conveniência do serviço.

1.7 O exercício da função poderá exigir a prestação de serviços aos sábados, domingos e feriados, bem como a prestação de serviço externo e desabrigado e atendimento ao público.

1.8 As contratações de que tratam este edital poderão ser realizadas para vigência de até 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por igual período, ficando assegurado às partes contratantes o direito recíproco de rescisão, caso desejarem rescindir o contrato antes de expirado o termo ajustado, aplicando-se os princípios que regem a rescisão dos contratos por prazo indeterminado, conforme disposto no art. 481 da CLT.

1.9 O presente Processo Seletivo dá-se em razão da impossibilidade de nomeação de servidores efetivos, tendo em vista a ausência de profissionais concursados para os cargos e a necessidade temporária para substituição em caso de afastamentos temporários de servidores efetivos, buscando assegurar a continuidade dos serviços essenciais prestados à população.

2- DAS VAGAS, FUNÇÕES, REQUISITOS, REMUNERAÇÃO, DESCRIÇÃO E CARGA HORÁRIA

| Nº DE VAGA | FUNÇÃO | REQUISITOS | REMUNERAÇÃO (R$) | DESCRIÇÃO SUMÁRIA DA FUNÇÃO | CARGA HORÁRIA |
|---|---|---|---|---|---|
| 02 + CR* | AGENTE DE ETA | Ensino médio completo, com registro no Conselho ou Órgão fiscalizador do exercício da profissão e Curso Básico de Informática | R$ 1.841,44 | Conforme Anexo I | 40h semanais em regime de escala |
| 03 + CR* | AGENTE DE LEITURA E INSPEÇÃO | Ensino médio completo e carteira de habilitação categoria AB. | R$ 1.578,38 | Conforme Anexo I | 40h semanais |
| 01 + CR* | AGENTE DE SERVIÇOS ESPECIAIS | Ensino básico incompleto | R$ 986,49 | Conforme Anexo I | 40h semanais |
| 02 + CR* | ELETRICISTA | Ensino médio completo e curso profissionalizante | R$ 1.578,38 | Conforme Anexo I | 40h semanais |
| 01 + CR* | MECÂNICO | Ensino médio completo e curso profissionalizante | R$ 1.578,38 | Conforme Anexo I | 40h semanais |

* Cadastro de Reserva

2.1 A comprovação de escolaridade deverá ser feita através de apresentação de cópia e original do diploma, certificado, histórico escolar e demais documentos comprobatórios.

2.2 Para a função de Agente de ETA, os candidatos, no ato da inscrição, deverão escolher a unidade onde desenvolverão os serviços, por bairro, tendo disponíveis:
a) Sistema isolado de tratamento de água do Bairro Dom Joaquim; e
b) Sistema isolado de tratamento de água do Bairro Santa Luzia.

3- DO LOCAL, DATA E HORÁRIO DAS INSCRIÇÕES

3.1 As inscrições serão realizadas na sede do SAMAE de Brusque, localizada na Rua Dr. Penido, n. 297, Centro de Brusque - SC, CEP: 88350-460, junto ao Setor de Recursos Humanos, no período de 14/07/2014 a 17/07/2014, nos seguintes horários: das 09h00min às 11h00min e das 14h00min às 17h00min.

4- DA INSCRIÇÃO

4.1 O candidato no ato da inscrição deverá entregar a ficha de inscrição (Anexo II) devidamente preenchida e revisada, tornando-se após a entrega, o único responsável pela exatidão das informações contidas na mesma.

4.2 Não será permitida inscrição condicional ou por correspondência, admitindo-se, no entanto, por instrumento de procuração particular, com reconhecimento de assinatura em cartório, com poderes específicos para a inscrição no certame, que deverá ser

anexada à ficha de inscrição.

4.3 A inscrição será efetuada sem custo algum para o candidato.

5- DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO E DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA PARA A INSCRIÇÃO

5.1 Para a inscrição, o candidato deverá ser brasileiro nato ou naturalizado, possuir idade mínima de 18 (dezoito) anos, não estar impossibilitado para contratação, inclusive em razão de demissão por atos de improbidade, não acumular cargos, empregos ou funções públicas, salvo os casos permitidos pela Constituição Federal, ter aptidão física e mental para o exercício da função, que será comprovada posteriormente com atestado médico admissional e deverá apresentar a cópia e o original dos documentos abaixo relacionados, além dos demais documentos comprobatórios para compor os requisitos da função escolhida, conforme tabela do item 2:
a) Ficha de Inscrição, devidamente preenchida e assinada;
b) CPF;
c) Carteira de Identidade;
d) Título de Eleitor e certidão de quitação com obrigações eleitorais;
e) Carteira de Trabalho com PIS/PASEP;
f) Certidão de nascimento se solteiro e sendo casado, deverá apresentar certidão de casamento;
g) Certidão de nascimento dos filhos menores de 14 (quatorze) anos;
h) Comprovante de escolaridade exigido (diploma, certificado de conclusão de curso ou histórico escolar);
i) Comprovante de residência atualizado (água, luz, telefone) ou cópia do contrato de locação e declaração autenticada em cartório;
j) Comprovante de quitação com obrigações militares (sexo masculino);
k) Declaração de não acumulação ilegal de cargo, função, emprego ou percepção de proventos, fornecida pelo candidato (Anexo IV);
l) Declaração que não sofreu penalidade disciplinar no exercício do cargo ou função pública, fornecida pelo candidato (Anexo V); e
m) Declaração de bens (Anexo VI).

6- DO PROCEDIMENTO

6.1 No ato de entrega da ficha de inscrição, todos os documentos exigidos neste edital deverão ser entregues conjuntamente, inclusive os inerentes a comprovação dos requisitos para a função escolhida, não sendo aceita em hipótese alguma a entrega tardia, sob pena de indeferimento.

6.2 A ordem de classificação se dará em razão da maior nota na prova teórica objetiva a ser aplicada, de caráter eliminatório e classificatório.

7- DA PROVA TEÓRICA OBJETIVA E CLASSIFICAÇÃO DOS CANDIDATOS

7.1 Para todas as funções serão realizadas provas teóricas objetivas com os candidatos habilitados, para verificação do conhecimento para o exercício da função.

7.2 A prova teórica conterá 15 questões objetivas, valendo a pontuação de 0,67 décimos cada acerto/questão, que totalizarão 10 pontos, abrangendo os seguintes assuntos:

7.2.1 PARA A FUNÇÃO DE AGENTE DE ETA: Portaria 2.914, de 12 de dezembro de 2011, que dispõe sobre os procedimentos de controle e de vigilância da qualidade de água para consumo humano e seu padrão de patabilidade; Técnicas de laboratório; Manual de Operações de Estações de Tratamento de Água - ETA's; Química Geral; e Físico-Química.

7.2.2 PARA A FUNÇÃO DE AGENTE DE LEITURA E INSPEÇÃO: Decreto n. 5.792, de 25 de outubro de 2007, que dispõe sobre o novo Regulamento do Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto - SAMAE; Decreto n. 7.406, de 31 de março de 2014, que fixa o valor das tarifas do SAMAE e dá outras providências; Resolução n. 203, de 29 de setembro de 2006, que disciplina o uso de capacete para condutor e passageiro de motocicleta, motoneta, ciclomotor, triciclo motorizados e quadriciclo motorizado, e dá outras providências; Números inteiros e racionais: operações (adição, subtração, multiplicação, divisão, potenciação); e Conceitos básicos de informática.

7.2.3 PARA A FUNÇÃO DE ELETRICISTA: Fator de demanda; Fator de Potência; Lei de Ohm; Conversão de Unidades; Eletrotécnica; Eletricidade Básica; Energia Elétrica; Choque Elétrico; Dimensionamento de Circuitos; Aterramento Elétrico; Segurança em Instalações Elétricas; Instalações Elétricas Prediais; Instalações Elétricas Industriais; Padrão de Entrada de Energia Elétrica; Projeto Elétrico ☐ Interpretação; e Instalações Elétricas em Baixa Tensão.

7.2.4 PARA A FUNÇÃO DE AGENTE DE SERVIÇOS ESPECIAIS: Saúde e segurança no trabalho;
Limpeza e conservação; Boas práticas na construção civil; Equipamentos de Proteção Individual; e Máquinas e equipamentos para construção civil.

7.2.5 PARA A FUNÇÃO DE MECÂNICO: Instalações Hidráulicas de Bombeamento: conceitos e configuração de montagem, principais acessórios e sua instalação, bombas e curvas características, sistemas de vedação por selagem mecânica e por engaxetamento, cuidados na operação de bombas, principais problemas relacionados às instalações hidráulicas, cavitação, perda de carga; Metrologia: conceitos básicos de metrologia e operação dos principais instrumentos de medição na área de manutenção, como paquímetros, micrometros, relógios comparadores; Sistemas Dinâmicos: alinhamento, balanceamento, transmissões e caixas redutoras; Manutenção: fundamentos aplicados à manutenção de instalações e sistemas hidráulicos e mecânicos, manutenção corretiva, preventiva e preditiva; Materiais de Construção Mecânica: aços carbono e aços liga; Redes de Abastecimento de Água Potável: principais materiais de utilizados; e Processo de Soldagem: alívio de tensões.

7.3 Estará classificado o candidato que acertar no mínimo 08 questões (5,36 pontos), concorrendo com os demais classificados com a nota que obtiver.

8- DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

8.1 O critério de desempate para a seleção de todos os candidatos classificados será da seguinte forma:
a) Maior nível de escolaridade, devidamente comprovada;
b) Que possuir o maior número de filhos;
c) Mais idoso;
d) Candidato casado ou sob regime de união estável.

8.2 A comprovação do estado civil especificado na alínea "d" do item 8.1 dar-se-á pela apresentação da Certidão de Casamento no Registro Civil ou da Declaração de União Estável, devidamente registrada por Tabelionato.

8.3 Persistindo o empate entre os candidatos, depois de aplicados todos os critérios do item 8.1 o desempate se dará através do sistema de sorteio.

8.4 O sorteio público, se necessário, será realizado em sessão pública aberta a qualquer interessado, divulgado no Dário Oficial

Eletrônico dos Municípios de Santa Catarina onde constarão data e local de realização.

9- DATAS DAS PROVAS

9.1 Para todas as funções a seleção se dará através de provas teóricas objetivas que serão aplicadas na UNIASSELVI/ASSEVIM, situada na Rua Gregório Diegoli, n. 35, bairro São Luiz, Brusque - SC, no dia 21/07/2014 às 09h00min, devendo o candidato comparecer com trinta minutos de antecedência.

9.2 O comparecimento para a realização da prova não exime o candidato de previamente efetuar sua inscrição, entregando toda a documentação nos termos e datas dos itens 3, 4 e 5 deste edital.

9.3 Não será permitido ao candidato entrar no local da prova com atraso, ou seja, será desclassificado o candidato que não se apresentar pontualmente no local e horário solicitado.

9.4 O não comparecimento do candidato para a realização da prova ensejará sua desclassificação.

9.5 Durante a realização das provas, não será permitida nenhuma espécie de consulta ou comunicação entre os candidatos, nem a utilização de livros, códigos, manuais, impressos, anotações ou portar qualquer tipo de equipamentos eletrônicos, tais como máquinas calculadoras e/ou similares, bipe, telefone celular, walkman, agenda eletrônica, notebook, tablet, palmtop, receptor, gravador, bem como relógio de qualquer espécie, óculos escuros ou quaisquer acessórios de chapelaria.

9.6 O candidato deverá comparecer ao local designado munido, obrigatoriamente, de caneta esferográfica de material transparente e tinta preta ou azul. Não será permitido o uso de lápis, lapiseira, marca-texto ou borracha durante a realização das provas.

10- DO RESULTADO

10.1 A divulgação do resultado provisório do Processo Seletivo para todas as funções será dia 23/07/2014. As listas dos aprovados na ordem decrescente de classificação serão divulgadas por meio do site do SAMAE de Brusque, no endereço eletrônico: <www.samaebru.com.br>, bem como em listas afixadas no mural da Autarquia.

11- DO RECURSO

11.1 O candidato poderá interpor recurso contra o resultado da classificação do Processo Seletivo, o qual deverá ser oferecido nas datas de 24 e 25/07/2014.

11.2 O recurso deverá ser PROTOCOLADO no SAMAE, no Setor de Recursos Humanos, nos seguintes horários: 09h00min às 11h00min e das 14h00min às 17h00min.

11.3 O recurso para ser aceito deverá vir devidamente fundamentado e assinado pelo candidato, apontando com clareza o(s) ponto(s) da sua irresignação, sob pena de ser, preliminarmente, indeferido.

11.4 Não será aceito recurso via postal, via fax ou via correio eletrônico, tampouco será aceito recurso fora da data especificada nos itens 11.1 e 11.2; todavia, será admitida a interposição de recurso por intermédio de procurador, munido de procuração, com assinatura reconhecida, com poderes específicos para esse ato.

11.5 A divulgação dos recursos e resultado final será realizada no dia 29/07/2014.

12- DO EXAME MÉDICO ADMISSIONAL

12.1 Os candidatos aprovados e que irão ser contratados por esta Autarquia, serão contatados via telefone, para agendamento da data e local para a realização do exame médico admissional.

13- DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1 Em não havendo candidatos classificados no processo seletivo, as vagas remanescentes serão preenchidas de acordo com os critérios a serem estabelecidos pelo SAMAE.

13.2 A aprovação e classificação final no Processo Seletivo geram para o candidato apenas a expectativa de direito à nomeação. Durante o período de validade do Processo Seletivo, o Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Brusque reserva-se no direito de proceder às convocações em número que atenda ao interesse e às necessidades do serviço, de acordo com a disponibilidade orçamentária e respeitados os limites de gastos com pessoal, até o número de vagas existentes, observada rigorosamente a ordem de classificação dos candidatos aprovados.

13.3 É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar a publicação de todos os atos, Editais e comunicados feitos pela Comissão do Processo Seletivo.

13.4 O não pronunciamento do candidato, nos prazos estabelecidos pela Comissão do Processo Seletivo, implicará na perda do direito à contratação na função para a qual se habilitou, facultando à Comissão do Processo Seletivo a convocação dos próximos candidatos na ordem de classificação.

13.5 O presente edital poderá ser cancelado ou alterado de acordo com os interesses da Autarquia, não gerando para tanto nenhum direito adquirido aos candidatos.

13.6 O pedido de inscrição do candidato importará no conhecimento do inteiro teor deste Edital, bem como de seus anexos, e valerá como aceitação tácita das normas estabelecidas para o presente Processo Seletivo.

13.7 O candidato que no ato da inscrição prestar declarações falsas, inexatas ou apresentar documentos adulterados, terá sua inscrição cancelada e anulados todos os atos decorrentes, sem prejuízo das cominações legais.

13.8 O candidato aprovado no Processo Seletivo e convocado para trabalhar, receberá seu salário pela Caixa Econômica Federal, agência Brusque, cuja data da assinatura do contrato de abertura de conta será informada pela sua respectiva secretaria.

13.9 O candidato convocado para trabalhar e que estiver com restrição no CPF, deverá regularizá-lo junto à Receita Federal, o mais breve possível, sob pena de não ter seu salário depositado na conta em razão da irregularidade.

13.10 As despesas decorrentes das novas contratações temporárias correrão por conta das dotações orçamentárias n. 80.02.17.512.30 1.2293.3.1.90.00.00.00.00.00 e n. 80.01.04.122.300.2291.3.1.90. 00.00.00.00.00.

13.11 Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão do Processo Seletivo.

Brusque/SC, 08 de julho de 2014.
ROGÉRIO RISTOW
Diretor Presidente - SAMAE/Brusque

ANEXO I

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 001/2014

DESCRIÇÃO DE ATRIBUIÇÕES DAS FUNÇÕES

AGENTE DE ETA

RESPONSABILIDADES E ATRIBUIÇÕES:

- Operar estações de tratamento de água conforme os padrões de potabilidade estabelecidos pela legislação vigentes;
- Operar unidades de tratamento, controlando o correto funcionamento de todos os equipamentos e instalações de ETAs;
- Efetuar coleta e análises físico-químicas em água;
- Preparar as soluções químicas utilizadas no tratamento de água e controlar estoques de produtos químicos para evitar interrupção no tratamento;
- Controlar as dosagens de produtos químicos aplicados nas Estações;
- Preencher formulários de controle inerentes às ETAs;
- Requisitar materiais e equipamentos necessários ao bom andamento dos serviços;
- Contribuir com a correta distribuição de água a população permitindo sua passagem as tubulações principais através do bombeamento da água tratada e acionamento dos registros e válvulas;
- Ler marcações de indicadores dos painéis de controle e telemetria para tomar providencias se necessário;
- Preparar e aplicar soluções químicas dentro dos parâmetros preestabelecidos para manter padrões físicos, químicos e biológicos;
- Atender e explicar o funcionamento de uma ETA a escolas, entidades, ou cidadãos, com prévio agendamento;
- Atender ao telefone prestando informações sobre o funcionamento do sistema em horários em que não houver telefonista na Autarquia;
- Executar a limpeza de unidades de tratamento de água;
- Zelar pelo bom funcionamento, limpeza e ordem de instrumentos, equipamentos e dependências do setor;
- Fazer uso de EPI's conforme normas da autarquia;
- Executar demais atividades inerentes ao cargo.

AGENTE DE LEITURA E INSPEÇÃO

RESPONSABILIDADES E ATRIBUIÇÕES:

- Efetuar e registrar leituras de hidrômetros, informar as irregularidades verificadas em ramais prediais, entregar faturas e outros documentos aos usuários, efetuar cortes e religação de água.
- Ler e registrar em fichas e/ou equipamentos específicos a leitura registrada nos hidrômetros prediais, observando a rota diária;
- Anotar anormalidades constatadas, tais como: alteração de cadastro, hidrômetros parados ou danificados, motivos que impossibilitem a leitura e outros considerados relevantes;
- Informar as alterações das rotas de leitura;
- Atualizar cadastros;
- Entregar faturas, avisos, correspondências, impressos de divulgação e outros de interesse da Autarquia, aos respectivos usuários;
- Comunicar ao setor competente os vazamentos de rede e ligações, falta de água e as ligações clandestinas, tão logo sejam constatados;
- Encaminhar o consumidor ao escritório da Autarquia, nos casos em que as dúvidas não possam ser sanadas;
- Realizar retirada, colocação ou solicitar a instalação ou substituição de hidrômetros, bem como realizar corte e religação de água em prédios, residências ou outras instalações;
- Executar serviços de manutenção de lacre nos hidrômetros;
- Zelar e manter a limpeza dos instrumentos de trabalho;
- Separar e colocar em ordem as faturas de água a serem entregues aos usuários;
- Auxiliar em tarefas na área administrativa quando solicitado;
- Atender, orientar e esclarecer o usuário sobre o consumo registrado nos hidrômetros;
- Fazer uso de EPI's conforme normas da Autarquia;
- Executar outras tarefas inerentes ao cargo.

AGENTE DE SERVIÇOS ESPECIAIS

RESPONSABILIDADES E ATRIBUIÇÕES:

- Executar serviços de instalações, ampliações, consertos, cargas, descargas, transporte, armazenamento, limpeza e serviços auxiliares, na Autarquia.
- Executar serviços de instalações, ampliações, consertos de redes e adutoras;
- Executar reparos em ramais domiciliares de água;
- Executar a abertura e fechamento de valas, com a remoção do pavimento reaterro e apiloamento da vala;
- Auxiliar na operação de equipamentos de desobstrução, abrindo valas de acesso, quando for necessário;
- Auxiliar nos levantamentos, nivelamentos e medições;
- Executar serviços de carga, descarga, transporte e armazenamento de materiais em locais determinados;
- Fazer escoramento de madeira nas valas, para evitar desmoronamentos;
- Auxiliar na confecção de caixas para registros e armações de ferragens para concreto;
- Participar e executar serviços de plantões em feriados, finais de semana e noturno, cumprindo as demais atribuições do cargo;
- Fazer a limpeza nas captações de água;
- Efetuar a limpeza e a manutenção das ferramentas, instrumentos bem como manter o asseio dos locais de trabalho;
- Executar serviços de limpeza em geral, dentro de toda a autarquia;
- Auxiliar nos serviços de montagem, instalação e reparos mecânicos, componentes e equipamentos;
- Auxiliar na manutenção preventiva, testando e coletando dados técnicos de funcionamento de sistemas, conjuntos mecânicos e componentes;
- Limpar e lubrificar bombas, bem como auxiliar na execução de pequenos reparos em válvulas hidráulicas;
- Trabalhar segundo normas técnicas de segurança;
- Participar e executar serviços de plantão em feriados, finais de semana e noturno, cumprindo as demais atribuições do cargo;
- Limpar filtros, decantadores, pré-sedimentadores e o depósito de produtos químicos;
- Auxiliar na manutenção e conservação de represa;
- Acompanhar descargas e produtos químicos;
- Fazer tintas de produtos químicos, realizando a limpeza das mesmas;
- Auxiliar nas manobras de registros, comportas e válvulas;
- Fazer uso de EPI conforme norma da autarquia e outras estabelecidas no Laudo Ambiental.
- Executar outras tarefas inerentes ao cargo.

ELETRICISTA

RESPONSABILIDADES E ATRIBUIÇÕES:

- Planejar as atividades de trabalho, detalhando tarefas, definindo recursos humanos e materiais, analisando a viabilidade econômica e financeira, bem como condições técnicas, econômicas e ambientais, elaborando procedimentos, interpretando normas, realizando testes, aplicando ferramentas de qualidade, visando garantir a qualidade do trabalho/serviço e/ou produto.
- Executar serviços de manutenção preditiva, preventiva e corretiva de máquinas, instalações e equipamentos elétricos.
- Executar a manutenção preditiva, preventiva e corretiva de

máquinas, instalações e equipamentos elétricos;
- Examinar máquinas, instalações e equipamentos elétricos, valendo-se dos planos de montagem, especificações e de instrumentos adequados, para localizar e identificar defeitos;
- Reparar a rede elétrica interna e partes elétricas de máquinas operatrizes, caixas e chaves de distribuição, equipamentos auxiliares e outros, consertando ou substituindo peças, fazendo as regulagens necessárias, medindo e testando os diversos elementos do conjunto utilizando voltímetro, amperímetro, extratores, adaptadores, solda e outros recursos, para mantê-las em condições de funcionamento;
- Limpar e lubrificar motores, transformadores de alta tensão, disjuntores e outros instrumentos, utilizando aparelhos de ar comprimido, elementos químicos, óleos e outros materiais, para conservar e melhorar os equipamentos;
- Efetuar ligações provisórias de energia em equipamentos portáteis, aparelhos de teste e solda e máquinas diversas, instalando fios e demais componentes, com a ajuda de ferramentas apropriadas, e testando com instrumentos adequados, para permitir a utilização dos mesmos em trabalhos de natureza temporária e eventual;
- Proceder à instalação, reparo ou substituição de tomadas, fios, lâmpadas, painéis e interruptores, utilizando chaves, alicates e outras ferramentas, para atender às necessidades de consumo de energia elétrica;
- Efetuar a limpeza e a manutenção de instrumentos e equipamentos de uso diário;
- Efetuar ligações de energia elétrica em estações elevatórias e estações de bombeamento de água;
- Consertar quadros elétricos de comando;
- Fazer uso de EPI's conforme normas da Autarquia;
- Executar outras tarefas inerentes ao cargo.

MECÂNICO

RESPONSABILIDADES E ATRIBUIÇÕES:

- Executar serviços destinados a promover a manutenção preditiva, preventiva e corretiva de conjuntos moto-bomba, máquinas e aparelhos utilizados nos sistemas de água.
- Executar serviços destinados a promover a operação e a manutenção preditiva, preventiva e corretiva dos aparelhos e equipamentos mecânicos;
- Promover a desmontagem, verificação e montagem de bombas, motores, chaves, painéis e acessórios eletromecânicos;
- Promover a manutenção e recuperação de ferramentas;
- Executar serviços diversos com solda elétrica e corte com maçarico e acetileno;
- Efetuar instalações, reparos e revisões de aparelhos e acessórios eletromecânicos;
- Manter observância das normas de higiene e segurança do trabalho, no que tange aos sistemas de segurança e proteção dos aparelhos e equipamentos elétricos e mecânicos;
- Operar conjuntos Motobombas, seguindo instruções dos catálogos do fabricante e/ou instruções da Autarquia;
- Inspecionar e anotar e corrigir problemas de mal funcionamento dos conjuntos Motobombas, relacionados com a amperagem, as altas temperaturas nos mancais da caixa de gaxetas, as vibrações e os ruídos estranhos;
- Manter a limpeza e a ordem no local de trabalho;
- Fazer uso de EPI's conforme normas da Autarquia;
- Executar outras tarefas inerentes ao cargo.

ANEXO II

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 001/2014

FICHA DE INSCRIÇÃO

1 - DADOS DO PROCESSO SELETIVO

| | |
|---|---|
| 1.1 | Descrição da função escolhida (conforme Edital, item 2) |

2- DADOS PESSOAIS

| | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 2.1. - Nome Completo: | | | | | | |
| 2.2. CPF: | | | | | | |
| 2.3. Identidade: | | | | 2.3. Órgão Expedidor: | | |
| 2.4. Sexo: | M | | F | | | |
| 2.5. Data de Nascimento: | | | | 2.6. Estado Civil: | | |
| 2.7. Nacionalidade: | | | | | | |
| 2.8. Local de Nascimento (cidade/estado/País): | | | | | | |

2.9. Endereço completo:

| | | | |
|---|---|---|---|
| 2.9.1. Logradouro: | 2.9.2. Cidade: | 2.9.3. Estado: | 2.9.4. CEP: |
| 2.9.5. Telefone Residencial: | 2.9.6. Telefone Comercial: | 2.9.7 Telefone Celular: | |
| 2.9.8. e-mail: | | | |

3 - FORMAÇÃO ACADÊMICA

3.1. Escolaridade:

| | | | |
|---|---|---|---|
| 4ª série do Ensino Fundamental | ( ) | 3° Grau incompleto | ( ) |
| Ensino Fundamental incompleto | ( ) | 3° Grau completo | ( ) |
| Ensino Fundamental completo | ( ) | Especialização | ( ) |
| Ensino Médio incompleto | ( ) | Mestrado | ( ) |
| Ensino Médio completo | ( ) | Doutorado | ( ) |

3.2. Cursos diversos (relacionados com a função):

| 3.2.1. Curso: | 3.2.2. Local do curso: | 3.2.3. Carga Horária: |
|---|---|---|
| | | |
| | | |
| | | |

4 - QUALIDADES/CARACTERÍSTICAS

Citar no mínimo três características/qualidades que possua profissionalmente:

| | | |
|---|---|---|
| | | |
| | | |

5 - OBSERVAÇÕES PERTINENTES

6 - SOMENTE PARA A FUNÇÃO DE AGENTE DE ETA - ESCOLHA DA UNIDADE:

( ) Sistema isolado de tratamento de água do Bairro Dom Joaquim
( ) Sistema isolado de tratamento de água do Bairro Santa Luzia

Brusque (SC), _____ de julho de 2014.
(Preencher local e data)

(Assinatura do candidato)
ANEXO III

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 001/2014

FORMULÁRIO DE RECURSO

"O recurso para ser aceito deverá vir devidamente fundamentado e assinado pelo candidato, apontando com clareza o(s) ponto(s) da sua irresignação, sob pena de ser, preliminarmente, indeferido". Observar orientações conforme item 11 do Edital.

Candidato: _____
CPF: _____
Função: _____
Razões do Recurso

Brusque (SC), _____ de julho de 2014.
(Preencher local e data)

(Assinatura do candidato)

ANEXO IV

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 001/2014

DECLARAÇÃO DE NÃO ACUMULAÇÃO DE CARGOS

Eu, _____ , brasileiro (a), _____ (estado civil), inscrito (a) no RG n° _____, e CPF n° _____, declaro para os fins, para tomar posse no cargo de _____ _____, que não sou titular, não exerço e/ou não estou em licença, remunerada ou não, de qualquer cargo, emprego, ou função pública da administração pública direta e indireta, incluídas as autarquias, fundações, empresas públicas, sociedades de economia mista, suas subsidiárias, e sociedades controladas, direta ou indiretamente, pelo poder público de qualquer Município, Estado, do Distrito Federal ou da União, que seja inacumulável com o Cargo em que tomarei posse, em consonância com os incisos XVI e XVII do art. 37, da Constituição Federal.
DECLARO, que não percebo proventos de aposentadoria decorrente do art. 40 ou dos arts. 42 e 142 da Constituição Federal, que seja inacumulável com o Cargo em que tomarei posse.
DECLARO, outrossim, estar ciente de que devo comunicar ao Diretoria de Recursos Humanos do SAMAE de Brusque qualquer alteração que venha a ocorrer em minha vida funcional que não atenda às determinações legais vigentes relativamente à acumulação de cargos.
DECLARO, ainda, estar ciente de que prestar declaração falsa é crime previsto no art. 299 do Código Penal Brasileiro, sujeitando o declarante às suas penas, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.

Brusque (SC), _____ de julho de 2014.
(Preencher local e data)

(Assinatura do candidato)

ANEXO V

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 001/2014

DECLARAÇÃO

Eu, _____, portador (a) da Carteira de Identidade número _____, e inscrito (a) no CPF sob o número _____, declaro para os devidos fins que, no exercício do cargo ou função pública, não sofri penalidades disciplinares, conforme legislação aplicável.

E, por ser verdade, firmo a presente declaração.

Brusque (SC), _____ de julho de 2014.
(Preencher local e data)

(Assinatura do candidato)

ANEXO VI

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 001/2014

DECLARAÇÃO DE BENS

Declaro, nos termos da Lei, nesta data, possuo os seguintes bens:

( ) Não possuo bens a declarar

( ) Possuo bens a declarar, conforme segue abaixo:

| Casa, apartamento ou terreno | | | |
|---|---|---|---|
| Endereço | Data da Aquisição | Valor de Aquisição | Valor de venda atual |
| | | | |
| | | | |
| | | | |

| Veículo | | | | |
|---|---|---|---|---|
| Tipo | Ano | Data da Aquisição | Valor da Aquisição | Valor de venda atual |
| | | | | |
| | | | | |
| | | | | |

| Outros |
|---|
| |
| |
| |

| Fontes de Renda |
|---|
| |
| |
| |

NOME COMPLETO: _____

CARGO: _____

Brusque (SC), _____ de julho de 2014.
(Preencher local e data)

(Assinatura do candidato)

## Portaria N°. 081/2014 SAMAE

PORTARIA SAMAE N°. 081/2014

O Ilustríssimo Sr. Diretor Presidente do SAMAE de Brusque, no exercício de suas atribuições legais:

CONSIDERANDO a necessidade de apreciação do pedido administrativo de ressarcimento de danos ao SAMAE, constante no Processo Administrativo SAMAE 002/2014 - JURÍDICO, de acordo com o Decreto Municipal 5.990/2009 e com a Resolução Normativa 001/2013 da Agência Intermunicipal de Regulação, Controle e Fiscalização de Serviços Públicos Municipais - AGIR,

RESOLVE:

Art. 1° - Criar a Comissão Processante do Processo Administrativo de Ressarcimento de Danos 002/2014 - JURÍDICO.

Art. 2° - Designar para compor a Comissão Julgadora, os seguintes servidores do SAMAE: SILVIANE STUDNICKA, GIOVANI DE ALMEIDA MARQUES e JEAN WONS FERNANDES, tendo como presidente o primeiro membro.

Art. 3° - Atribuir à Comissão o encargo de coordenar, organizar, julgar e executar todo o trâmite necessário para o fiel e cabal êxito do presente Processo Administrativo, emitindo parecer conclusivo final.

Art. 4º Os membros titulares da Comissão Julgadora desempenharão suas funções juntamente com a de seus cargos.

Art. 5° - Fixar o prazo de 30 dias para a conclusão dos trabalhos, podendo ser prorrogado a pedido da Comissão.

Art. 6° - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, pelo prazo estabelecido, revogando-se as disposições em contrário.

Brusque/SC, 07 de julho de 2014.
Rogério Ristow
Diretor Presidente - SAMAE/Brusque

## Portaria N. 083/2014 SAMAE

PORTARIA SAMAE N. 083/2014

O Diretor Presidente do Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto - SAMAE de Brusque, no exercício de suas atribuições legais, e:

CONSIDERANDO a necessidade de brevidade na contratação de pessoal para assegurar a continuidade dos serviços essenciais da Autarquia prestados à população, e nos termos do artigo 37, IX da Constituição Federal de 1988; artigo 102, X, da Lei Orgânica do Município de Brusque; artigo 5°, alínea "c" da Lei Municipal número 1970/1994 e de acordo com as Leis Municipais números 2.174/1997, 2.270/1998, 3.314/2010, 3.671/2013 e Decreto n. 4.859/2002, sendo tais contratações por tempo determinado, para atender necessidade temporária de excepcional interesse público, em razão da impossibilidade de nomeação de servidores efetivos, tendo em vista a ausência de profissionais concursados para os cargos e a necessidade temporária para substituição em caso de afastamentos temporários de servidores efetivos;

RESOLVE:

Art. 1º Tornar público a abertura de Processo Seletivo Simplificado n. 001/2014 para contratação em caráter temporário, que se regerá pelas regras estabelecidas em Edital, criado especialmente para o presente propósito.

Art. 2º Criar a Comissão do Processo Seletivo Simplificado n. 001/2014.

Art. 3º Designar para compor a Comissão do Processo Seletivo Simplificado n. 001/2014, os seguintes funcionários do Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto - SAMAE de Brusque: DIEGO RIBEIRO PENA, FAUSTO MURILO DIEGOLI e GILBERTO CÉSAR ALBRECHT.

Art. 4º Atribuir à Comissão do Processo Seletivo Simplificado n. 001/2014 o encargo de coordenar, organizar, fiscalizar e executar todo o trâmite necessário para o fiel e cabal êxito do respectivo Processo Seletivo.

Art. 5º Fixar o prazo de 30 (trinta) dias para a conclusão dos trabalhos, podendo ser prorrogado a pedido da Comissão.

Art. 6º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Brusque/SC, 08 de julho de 2014.
ROGÉRIO RISTOW
Diretor Presidente - SAMAE/Brusque

# Caçador

## Prefeitura

### Aviso de Licitação PR 65-2014 - Prefeitura

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇADOR-SC
AVISO DE LICITAÇÃO

EDITAL: PREGÃO PRESENCIAL Nº 65/2014
TIPO: MENOR PREÇO

OBJETO: Registro de Preços para aquisição de SEMENTES, HERBICIDAS, INSETICIDAS E MATERIAIS DESTINADOS AO CULTIVO DE MUDAS NO HORTO FLORESTAL, DA SECRETARIA DE AGRICULTURA E FUNDEMA DE CAÇADOR, SC.
ENTREGA DOS ENVELOPES: 14h00min do dia 15/07/2014.
ABERTURA DOS ENVELOPES: 14h05min do dia 15/07/2014.
Maiores Informações e o Edital completo poderão ser obtidos pessoalmente na Diretoria de Licitações e Contratos, Sito Av. Santa Catarina, 195, ou no site caçador.sc.gov.br no ícone licitações ou ainda por e-mail: licitacao@cacador.sc.gov.br, no horário de expediente em vigor.

Caçador, 27 de junho de 2014.
GILBERTO AMARO COMAZZETTO,
Prefeito Municipal

### Portaria Nº 24.129

PORTARIA Nº 24.129, de 01 de Julho de 2014.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇADOR, no uso de suas atribuições legais, nos termos do art. 79, da Lei Orgânica do Município de Caçador, mais o previsto no art. 135, da Lei Complementar nº 56, de 20/12/2004, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Caçador,

RESOLVE:

CONCEDER a Servidora Pública Municipal CLEONY LOPES BARBOSA FIGUR, ocupante do cargo de Assistente Social, lotada junto a Secretaria Municipal de Assistência Social, 03 (três) meses de afastamento para concorrer a cargo eletivo, com efeitos a contar de 04 de Julho de 2014.

Registre-se e Publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Caçador,
em 01 de Julho de 2014.
GILBERTO AMARO COMAZZETTO
PREFEITO MUNICIPAL.

# Camboriú

## Prefeitura

### CC 1/14 - FME

Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBORIÚ
AVISO DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº. 001/2014 - FME

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MÃO DE OBRA COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS PARA EXECUÇÃO DE CALÇADA (203,50 M2), MURO (518,15 M2) E COBERTURA NO CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL (JULITA PEREIRA) - OBRA MODELO FNDE TIPO C NO BAIRRO TABOLEIRO, SITO A RUA MASSARANDUBA, NESTE MUNICÍPIO, CONFORME PROJETO BÁSICO E SEUS ELEMENTOS CONSTITUIDOS EM ANEXO.
TIPO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO GLOBAL.
REGIME LEGAL: Mediante as especificações e condições previstas no Edital, sob a regência da Lei Federal nº. 8.666 de 21/06/1993, e suas alterações.
ABERTURA DOS ENVELOPES: Iniciará às 10:00 horas do dia 11 (Onze) de Agosto de 2014, na sala de Reunião do Departamento de Compras situado na rua: Getúlio Vargas, Nº. 77, Centro de Camboriú/SC.
CUSTO DO EDITAL: R$ 20,00 (VINTE REAIS)
INFORMAÇÕES: Pessoalmente ou telefone: (47)3365-9500 ou no site: www.cidadedecamboriu.sc.gov.br.

Camboriú, 07 de Julho de 2014.
LUZIA LOURDES COPPI MATHIAS
Prefeita Municipal

# Campo Alegre

## Prefeitura

**Pregão 68/2014**
MUNICÍPIO DE CAMPO ALEGRE-SC
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 68/2014

A licitação tem como objeto o Registro de Preços para a aquisição de gêneros alimentícios (frutas), destinados a alimentação escolar, para o Ensino Infantil, Fundamental e APAE, conforme tabela abaixo:

LOTE 01

| Item | Especificação do Produto | Quant. Anual Prevista | UN. | Valor Unitário Estimado | Valor Total Estimado |
|---|---|---|---|---|---|
| 01 | Laranja, tipo Pêra ou Bahia, procedente de planta sadia, destinado ao consumo in natura devendo ser entregue fresca, ter atingido o desenvolvimento ideal para consumo, não sendo muito madura, tamanho, aroma, cor e sabor próprios das variedades "Bahia"ou "Pêra". O manejo, transporte e manipulação da fruta não deve acarretar danos físicos ou mecânicos ou prejudicar a conservação da mesma. As frutas devem estar aptas ao consumo imediato, não conter elementos terrosos na casca, parasitas e outras sujidades, bem como produtos químicos ou corpos estranhos no seu interior e exterior. Tamanho médio e uniforme, obedecendo aos padrões da ANVISA | 7000 kg | KG | R$ 2,17 | R$ 15.190,00 |
| 02 | Banana, tipo caturra ou nanica, climatizada, oriunda de plantas sadias, destinada ao consumo in natura, devendo estar fresca, ter atingido o grau de maturação sem passar do ponto, o qual permita sua conservação durante a semana, mantendo o tamanho, cor, aroma e sabor característicos. A manipulação e o transporte não devem causar danos físicos e mecânicos na fruta e ela deve ser entregue com boa aparência, livre de sujidades e parasitas, corpos estranhos, substâncias terrosas e resíduos de fertilizantes. Deve permitir o consumo imediato. | 6000 kg | KG | R$ 1,96 | R$ 11.760,00 |
| VALOR TOTAL ESTIMADO PARA O LOTE 01 | | | R$ 26.950,00 | | |

LOTE 02

| Item | Especificação do Produto | Quant. Anual Prevista | UN. | Valor Unitário Estimado | Valor Total Estimado |
|---|---|---|---|---|---|
| 01 | Mamão - tipo formosa, procedente de plantas sadias. Superfície lisa, intacta, sem lesões de origem física ou mecânica, tamanho graúdo, coloração amarela, aroma e sabor característicos. Livre de resíduos de fertilizantes, limpos, sem materiais terrosos, parasitas ou corpos estranhos, lesões físicas e mecânicas. Climatizado, devem estar aptos para consumo imediato, in natura e seu grau de desenvolvimento deve permitir a conservação. ENTREGA SEMANAL, conforme cronograma. | 2300 kg | KG | R$ 2,94 | R$ 6.762,00 |
| VALOR TOTAL ESTIMADO PARA O LOTE 02 | | | R$ 6.762,00 | | |

- Critério julgamento: MENOR PREÇO POR LOTE.

Data, horário e local para início da realização da sessão pública do pregão: dia 22/07/2014, às 10 horas, no prédio da Prefeitura Municipal de Campo Alegre, sito a Rua Cel. Bueno Franco, 292, em Campo Alegre-SC.
- Data, horário e local para a entrega dos envelopes com a documentação e propostas: até as 09 horas e 45 minutos, do dia 22/07/2014, no protocolo da PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO ALEGRE, sito a Rua Cel. Bueno Franco, 292, em Campo Alegre-SC.

- As despesas oriundas da contratação correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:
- Entidade: 1 - Prefeitura Municipal de Campo Alegre; Órgão: 05.00 - Secretaria Municipal de Educação; Unidade: 05.05 - Serviço de Controle da Merenda Escolar; Função: 12 - Educação; Subfunção: 306 - Alimentação e Nutrição; Programa: - Merenda Escolar; Projeto: 2.015 - Merenda Escolar; Elemento de Despesa: 3.90.30.00.00.00.00 - Material de Consumo; Recurso: 0.1.0080 - Recursos Ordinários
- Entidade: 1 - Prefeitura Municipal de Campo Alegre; Órgão: 05.00 - Secretaria Municipal de Educação; Unidade: 05.05 - Serviço de Controle da Merenda Escolar; Função: 12 - Educação; Subfunção: 306 - Alimentação e Nutrição; Programa: - Merenda Escolar; Projeto: 2.015 - Merenda Escolar; Elemento de Despesa: 3.90.30.00.00.00.00 - Material de Consumo; Recurso: 0.1.0113 - PNAEF Merenda Escolar
- Entidade: 1 - Prefeitura Municipal de Campo Alegre; Órgão: 05.00 - Secretaria Municipal de Educação; Unidade: 05.05 - Serviço de Controle da Merenda Escolar; Função: 12 - Educação; Subfunção: 306 - Alimentação e Nutrição; Programa: - Merenda Escolar; Projeto: 2.015 - Merenda Escolar; Elemento de Despesa: 3.90.30.00.00.00.00 - Material de Consumo; Recurso: 0.1.0119 - PNAEC - Programa de Alimentação de Creche
- Entidade: 1 - Prefeitura Municipal de Campo Alegre; Órgão: 05.00 - Secretaria Municipal de Educação; Unidade: 05.05 - Serviço de Controle da Merenda Escolar; Função: 12 - Educação; Subfunção: 306 - Alimentação e Nutrição; Programa: - Merenda Escolar; Projeto: 2.015 - Merenda Escolar; Elemento de Despesa: 3.90.30.00.00.00.00 - Material de Consumo; Recurso: 0.1.0764 - PNAEP Merenda Escolar

Qualquer informação, alteração, anulação, revogação ou complemento ao edital será disponibilizado no site do Município (www.campoalegre.sc.gov.br), e é de total responsabilidade da empresa participante a verificação no mesmo.
- Para obter cópia deste Edital e anexos, os interessados deverão acessar o site www.campoalegre.sc.gov.br , no link "Licitação" / "Pregão" / "Pregão 68/2014".
- A entrega dos envelopes no Serviço de Protocolo do Município é de total responsabilidade da empresa licitante, excluindo a responsabilidade do Município em receber os envelopes via Correios ou por outro meio, assim como de controlar a tramitação dos documentos até o Serviço de Protocolo do Município.

Campo Alegre, 09 de julho de 2014.
Lucilaine Mokfa Schwarz
Secretária Municipal de Administração

## Decreto Nº 8.439 de 07 de Julho de 2014

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 8.439 DE 07 DE JULHO DE 2014
DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO A PEDIDO A CHEFE DO SERVIÇO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL.

O Prefeito Municipal de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Inciso V do Artigo 71 da Lei Orgânica Municipal, promulgada em data de 05 de Abril de 1990; Decreta:

Art.1º) Exonerar a pedido a partir de 07 de julho de 2014 do Cargo de Chefe do Serviço do Desenvolvimento Social, Código 08 do Quadro de Cargos Função Gratificada FG-1, Anexo III da Lei Complementar Municipal nº 006 de 19 de setembro de 2002, a servidora pública Srª. ELAINE MARTINS, matricula funcional nº 000711, registro no sistema sob o nº 955181.

Art.2º) Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art.3º) Revogadas as demais disposições em contrário, especialmente o Decreto nº 8.440 de 07 de julho de 2014.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre/SC,
07 de julho de 2014.
RUBENS BLASZKOWSKI
Prefeito Municipal

LUCILAINE MÓKFA SCHWARZ
Secretária Municipal de Administração

Registrado e publicado na forma das Leis Municipais nº 2.416 e 3.386 em: 07/07/2014

JEFFERSON TADEU AMORIM CUNHA
Chefe de Gabinete do Prefeito

## Decreto Nº 8.440 de 07 de Julho de 2014

DECRETO Nº 8.440 DE 07 DE JULHO DE 2014
ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR POR CONTA DE ANULAÇÃO PARCIAL DE DOTAÇÕES DO ORÇAMENTO VIGENTE.

O Prefeito Municipal de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial a Lei Municipal nº 4.045, de 10 de dezembro de 2013; Decreta:

Art.1º) Abre Crédito Suplementar no valor de R$ 268.082,34 (duzentos e sessenta e oito mil, oitenta e dois reais, trinta e quatro centavos), a fim de suplementar as seguintes Dotações do Orçamento Vigente.

| | | |
|---|---|---|
| 05.00 - | Secretaria Municipal de Educação | |
| 05.01 - | Serviço de Apoio Administrativo a Educação | |
| 12.361.0008.2.045 - | Pessoal do Apoio Administrativo à Educação | |
| 300000.00.519 - | Despesas Correntes | |
| 310000.00.519 - | Pessoal e Encargos Sociais | |
| 319000.00.519 - | Aplicações Diretas | |
| 319011.00.519 - | Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil | R$ 4.000,00 |
| 319013.00.141 - | Obrigações Patronais - Op. Intra-Orçamentárias | R$ 4.071,00 |
| 05.02 - | Serviço de Ensino Fundamental | |
| 12.361.0010.2.046 - | Pessoal do Ensino Fundamental | |
| 300000.00.139 - | Despesas Correntes | |
| 310000.00.139 - | Pessoal e Encargos Sociais | |
| 319000.00.139 - | Aplicações Diretas | |
| 319004.00.139 - | Contratação Por Tempo Determinado | R$ 175.502,64 |
| 300000.00.141 - | Despesas Correntes | |
| 310000.00.141 - | Pessoal e Encargos Sociais | |
| 319000.00.141 - | Aplicações Diretas | |
| 319004.00.141 - | Contratação Por Tempo Determinado | R$ 33.000,00 |
| 300000.00.139 - | Despesas Correntes | |
| 330000.00.139 - | Outras Despesas Correntes | |
| 339000.00.139 - | Aplicações Diretas | |
| 339049.00.139 - | Auxílio - Transporte | R$ 16.525,20 |
| 05.03 - | Serviço de Educação Infantil | |
| 12.365.0011.2.047 - | Pessoal da Educação Infantil | |
| 300000.00.139 - | Despesas Correntes | |
| 310000.00.139 - | Pessoal e Encargos Sociais | |
| 319000.00.139 - | Aplicações Diretas | |
| 319004.00.139 - | Contratação Por Tempo Determinado | R$ 11.000,00 |
| 319016.00.139 - | Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil | R$ 3.564,20 |
| 300000.00.141 - | Despesas Correntes | |
| 310000.00.141 - | Pessoal e Encargos Sociais | |
| 319000.00.141 - | Aplicações Diretas | |
| 319004.00.141 - | Contratação Por Tempo Determinado | R$ 7.419,30 |
| 300000.00.139 - | Despesas Correntes | |
| 330000.00.139 - | Outras Despesas Correntes | |
| 339000.00.139 - | Aplicações Diretas | |
| 339049.00.139 - | Auxílio - Transporte | R$ 13.000,00 |

Art.2º) O créditos a que se refere o Artigo primeiro deste Decreto, correrão por conta de anulação parcial das seguintes Dotações do Orçamento vigente.

| | | |
|---|---|---|
| 05.00 - | Secretaria Municipal de Educação | |
| 05.01 - | Serviço de Apoio Administrativo a Educação | |
| 12.361.0008.2.045 - | Pessoal do Apoio Administrativo à Educação | |
| 300000.00.519 - | Despesas Correntes | |
| 330000.00.519 - | Outras Despesas Correntes | |
| 339000.00.519 - | Aplicações Diretas | |
| 339046.00.519 - | Auxílio - Alimentação | R$ 7.971,00 |
| 339049.00.519 - | Auxílio - Transporte | R$ 100,00 |
| 05.02 - | Serviço de Ensino Fundamental | |
| 12.361.0010.2.046 - | Pessoal do Ensino Fundamental | |
| 300000.00.139 - | Despesas Correntes | |
| 310000.00.139 - | Pessoal e Encargos Sociais | |
| 319000.00.139 - | Aplicações Diretas | |
| 319011.00.139 - | Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil | R$ 161.000,00 |
| 319013.00.139 - | Obrigações Patronais | R$ 31.027,84 |
| 300000.00.141 - | Despesas Correntes | |
| 310000.00.141 - | Pessoal e Encargos Sociais | |
| 319000.00.141 - | Aplicações Diretas | |
| 319011.00.141 - | Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil | R$ 33.000,00 |
| 05.03 - | Serviço de Educação Infantil | |
| 12.365.0011.2.047 - | Pessoal da Educação Infantil | |
| 300000.00.139 - | Despesas Correntes | |
| 310000.00.139 - | Pessoal e Encargos Sociais | |
| 319000.00.139 - | Aplicações Diretas | |
| 319013.00.139 - | Obrigações Patronais | R$ 27.564,20 |
| 319016.00.139 - | Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil | R$ 3.564,20 |
| 300000.00.141 - | Despesas Correntes | |
| 310000.00.141 - | Pessoal e Encargos Sociais | |
| 319000.00.141 - | Aplicações Diretas | |
| 319013.00.141 - | Obrigações Patronais | R$ 7.419,30 |
| | Total | R$ 268.082,34 |

Art.3º) Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre/SC,
07 de julho de 2014.
RUBENS BLASZKOWSKI
Prefeito Municipal

LUCILAINE MÓKFA SCHWARZ
Secretária Municipal de Administração

Registrado e publicado na forma das Leis Municipais nº 2.416 e 3.386 em: 07/07/2014

JEFFERSON TADEU AMORIM CUNHA
Chefe de Gabinete do Prefeito

## Ata Pregão 65/2014

ATA CIRCUNSTANCIADA
(Processo Licitatório nº 65/2014)

Aos oito dias do mês de julho do ano de dois mil e quatorze, na cidade de Campo Alegre, às dez horas, na Rua Cel. Bueno Franco, 292, reuniram-se em sessão pública, Irineu Woitskovski Júnior, Pregoeiro Municipal, Viviane Inês Fernandes Caldas Schiavenin e Lilian Terezinha Bartsch, membros da equipe de apoio, abaixo assinados, responsáveis pelo Processo Licitatório nº 65/2014, modalidade Pregão (presencial), para procederem a abertura e julgamento das propostas apresentadas na referida licitação, que tem por objeto a AQUISIÇÃO DE 01 VEÍCULO UTILITÁRIO, zero quilômetro, para a Secretaria de Desenvolvimento Econômico de Campo Alegre. Os recursos são provenientes do Convênio nº 2014 TR 001035, firmado com o Governo do Estado de Santa Catarina, através da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Regional - Mafra e contrapartida municipal. Inicialmente o Pregoeiro declarou aberta a sessão, nominando os presentes. Passou-se ao recebimento dos envelopes (proposta e documentos) das empresas proponentes: SÃO BENTO AUTOMÓVEIS LTDA, SUPERAUTO MOTOR LTDA E VERITÀ VEÍCULOS LTDA. Passou-se ao credenciamento dos licitantes, sendo a Sra. Elaine Deise Persuhn, representante da empresa SÃO BENTO AUTOMÓVEIS LTDA, Sr. Leocir Cezar dos Santos, representante da empresa SUPERAUTO MOTOR LTDA e Sr. Robison Renato Adada, representante da empresa VERITÀ VEÍCULOS LTDA. As empresas licitantes apresentaram a declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação. Após, procedeu-se à abertura dos envelopes da proposta comercial. O critério de julgamento é pelo requisito MENOR PREÇO POR ITEM.

| Empresa | Valor da proposta inicial | Valor proposta após lances | Classificação | Situação Habilitação |
|---|---|---|---|---|
| SUPERAUTO MOTOR LTDA | R$ 40.900,00 | R$ 34.900,00 | 1ª | HABILITADA |
| SÃO BENTO AUTOMÓVEIS | R$ 37.500,00 | R$ 35.200,00 | 2ª | ------- |
| VERITÀ VEÍCULOS LTDA | R$ 41.700,00 | R$ 41.700,00 | 3ª | ------- |

Após, abriu-se o envelope de documentos da licitante classificado conforme tabela acima. Estando de acordo com o exigido no edital, a empresa SUPERAUTO MOTOR LTDA foi declarada habilitada, com o valor de R$ 34.900,00. O Pregoeiro abriu espaço para manifestação de intenção de recurso. O Sr. Robison Renato Adada, representante da empresa Verità Veículos Ltda e Sra. Elaine Deise Persuhn, representante da empresa São Bento Automóveis Ltda, manifestaram intenção de recurso referente a ausência do item "ar quente" na descrição da proposta apresentada pela empresa Superauto Motor Ltda. Concede-se o prazo de 3 (três) dias para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente. Nada mais a tratar encerrou-se a sessão com a lavratura desta ata, que vai assinada por todos os presentes:

## Portaria Nº 11.058 de 08 de Julho de 2014

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 11.058 DE 08 DE JULHO DE 2014
CONCEDE FÉRIAS A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL.

O Prefeito Municipal de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial aos Artigos 133 e 158 da Lei Complementar Municipal nº 006 de 19 de setembro de 2002; Resolve:

Art.1º) Conceder 10 (dez) dias de férias a Servidora Pública Municipal, ocupante do cargo público e exercendo a função de Assistente Social, ZÉLIA INEZ LAVAL, Matrícula Funcional nº 000734, Registro no Sistema sob nº 955251, referente ao período aquisitivo 01 de janeiro de 2014 a 31 de dezembro de 2014.

Art.2º) A Servidora gozará as férias no período de 09 de julho de 2014 á 18 de julho de 2014, segundo opção sua já requerida junto ao Serviço de Pessoal desta Prefeitura Municipal.

Art.3º) Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre/SC,
08 de julho de 2014.
RUBENS BLASZKOWSKI
Prefeito Municipal

LUCILAINE MÓKFA SCHWARZ
Secretária Municipal de Administração

Registrada e publicada na forma das Leis Municipais nº 2.416 e 3.386 em: 08/07/2014

JEFFERSON TADEU AMORIM CUNHA
Chefe de Gabinete do Prefeito

## Portaria Nº 11.059 de 08 de Julho de 2014

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 11.059 DE 08 DE JULHO DE 2014
CONCEDE LICENÇA PRÊMIO A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL.

O Prefeito do Município de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial ao Artigo 191 da Lei Complementar Municipal nº 006 de 19 de setembro de 2002, redação dada pela Lei Complementar Municipal nº 099 de 19 de junho de 2013; Resolve:

Art.1º) Conceder Licença Prêmio a Servidora Pública, ocupante do cargo de público e exercendo a função de Odontólogo, JÉSSICA FISCHER, Matrícula Funcional nº 000443, Registro no Sistema sob nº 954381, lotada na Secretaria Municipal de Saúde e Desenvolvimento Social, referente ao período aquisitivo de 09 de julho de 2014 a 14 de julho de 2014.

Art.2º) A servidora gozará sua Licença Prêmio no período de 09 de julho de 2014 á 07 de agosto de 2014.

Art.3º) Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre/SC,
08 de julho de 2014.
RUBENS BLASZKOWSKI
Prefeito Municipal

LUCILAINE MÓKFA SCHWARZ
Secretária Municipal de Administração

Registrada e publicada na forma das Leis Municipais nº 2.416 e 3.386 em: 08/07/2014

JEFFERSON TADEU AMORIM CUNHA
Chefe de Gabinete do Prefeito

## Lei Nº 4.158 de 08 de Julho de 2014

LEI Nº 4.158 DE 08 DE JULHO DE 2014
AUTORIZA O PODER EXECUTIVO CONCEDER CONTRIBUIÇÃO A BANDA MUSICAL DE CAMPO ALEGRE - BAMUCA E, ESTABELECE OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele sanciona a seguinte Lei.

Art.1º) Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder Contribuição, a BANDA MUSICAL DE CAMPO ALEGRE - BAMUCA, no valor total de até R$ 90.000,00 (noventa mil reais), a ser repassada em uma única parcela, objetivando a parceria na realização do XI FESTIVAL DE INVERNO DE CAMPO ALEGRE, o qual realizar-se-á no período de 18 à 20 de julho de 2014 em nosso Município.

Art.2º) A Entidade beneficiada deverá prestar contas do valor recebido, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias após o recebimento, junto ao Serviço de Contabilidade do Poder Executivo do Município de Campo Alegre/SC.

Art.3º) É obrigatório o Depósito dos Recursos em conta individualizada e vinculada em Instituição Bancária Oficial, movimentada por cheques nominais e cruzados, individuais por credor.

§1º) Os cheques nominais de que trata o caput este artigo, deverão ser reproduzidos por processo de fotocópias simples, deverão integrar a prestação de contas ao Poder Executivo do Município de Campo Alegre/SC.

§2º) Os comprovantes de ordens bancárias e transferência eletrônica de numerário para pagamento das despesas, deverão integrar a prestação de contas ao Poder Executivo do Município de Campo Alegre/SC.

§3º) Os Recursos concedidos de que trata o caput do Artigo 1º desta Lei, poderão ser aplicados no Mercado Financeiro, devendo os rendimentos obtidos, integrarem a respectiva prestação de contas.

Art.4º) O não cumprimento das finalidades e prazos estabelecidos nesta Lei, acarretarão na devolução integral do valor atualizado monetariamente, em favor do erário Público Municipal de Campo Alegre/SC.

Art.5º) O saldo não aplicado do Recurso previsto no Artigo 1º desta Lei, será obrigatoriamente devolvido ao Poder Executivo do Município de Campo Alegre/SC., juntamente com a prestação de contas.

Art.6º) São responsáveis pela aplicação dos Recursos transferidos, o Presidente e o Tesoureiro da BANDA MUSICAL DE CAMPO ALEGRE - BAMUCA.

Art.7º) A prestação de contas dos Recursos recebidos deverá ser encaminhada ao Executivo Municipal, no prazo previsto nesta Lei, instruída com os seguintes documentos:

I - Ofício de encaminhamento da prestação de contas;

II - Balancete Demonstrativo, Anexo TC-28;

III - Extrato Bancário da Conta Especial e conciliação do Saldo, quando for o caso;

IV - Fotocópia dos documentos suportes das despesas, legíveis e sem rasuras e entrelinhas;

V - Declaração do lançamento contábil ratificando o ingresso dos valores na Receita da Entidade.

Parágrafo Único - A prestação de contas e demais documentos que comprovam a boa e regular aplicação do dinheiro Público, deverão ser assinados pelos responsáveis da BANDA MUSICAL DE CAMPO ALEGRE - BAMUCA.

Art.8º) Para fins de comprovação de gastos, serão consideradas as despesas efetuadas com despesas correntes à partir da publicação desta Lei.

Art.9º) As despesas decorrentes desta Lei, correrão por conta da seguinte Dotação do Orçamento Vigente: 11.01.13.392.0082.1006 - Festival de Inverno, Secretaria Municipal de Cultura, Turismo, Esporte e Lazer - 335041.00 - Contribuições.

Art.10) Esta Lei entrar em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre/SC,
08 de julho de 2014.
RUBENS BLASZKOWSKI
Prefeito Municipal

LUCILAINE MÓKFA SCHWARZ
Secretária Municipal de Administração

Publicada e registrada na forma das Leis Municipais nº 2.416 e 3.386 em: 08/07/2014

JEFFERSON TADEU AMORIM CUNHA
Chefe do Gabinete do Prefeito

## Lei Nº 4.159 de 08 de Julho de 2014

LEI Nº 4.159 DE 08 DE JULHO DE 2014
ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR POR CONTA DE EXCESSO DE ARRECADAÇÃO DO ORÇAMENTO VIGENTE.

O Prefeito Municipal de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art.1º) Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Suplementar no valor de R$ 10.000,00 (dez mil reais), a fim de suplementar a seguinte Dotação do Orçamento Vigente.

| | |
|---|---|
| 11.00 - | Secretaria Municipal de Cultura, Turismo, Esporte e Lazer. |
| 11.01 - | Coordenadoria de Cultura |
| 13.392.0082.1.006 - | Festival de Inverno |
| 300000.00.896 - | Despesas Correntes |
| 330000.00.896 - | Outras Despesas Correntes |
| 335000.00.896 - | Transferências a Instituições Privadas sem Fins Lucrativos |
| 335041.00.896 - | Contribuições<br>R$ 10.000,00 |

Art.2º) O crédito a que se refere o Artigo primeiro desta Lei, correrá por conta de Excesso de Arrecadação do Orçamento vigente, Fonte de Recursos 896 = Recursos Próprios.

Art.3º) Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre/SC,
08 de julho de 2014.
RUBENS BLASZKOWSKI
Prefeito Municipal

LUCILAINE MÓKFA SCHWARZ
Secretária Municipal de Administração

Publicada e registrada na forma das Leis Municipais nº 2.416 e 3.386 em: 08/07/2014

JEFFERSON TADEU AMORIM CUNHA
Chefe do Gabinete do Prefeito

## Lei Nº 4.160 de 08 de Julho de 2014

LEI Nº 4.160 DE 08 DE JULHO DE 2014
AUTORIZA CONCESSÃO DE DIREITO DE USO DE BEM IMÓVEL DO PODER PÚBLICO MUNICIPAL, Á EPAGRI - EMPRESA DE PESQUISA AGROPECUÁRIA E EXTENSÃO RURAL DE SANTA CATARINA, E ESTABELECE OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art.1º) Fica o Município autorizado a firmar Termo de Concessão com a EPAGRI - Empresa de Pesquisa Agropecuária e Extensão Rural de Santa Catarina, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº 83.052.191/0039-35, o direito de uso de 01 (zero um) Sala no imóvel - Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, situada na Rua Ernesto Afonso Scheide, nº 1343 - Bairro Belo Horizonte Município de Campo Alegre/SC.

Parágrafo único - A concessão de que trata o caput deste Artigo, será firmada em termo próprio, com prazo de validade de 04 (zero quatro) anos, contados a partir de 01 de julho de 2014.

Art.2º) Após o término do prazo constante no parágrafo único do Artigo 1º desta Lei, mediante a verificação de que o imóvel cedido foi utilizado nas finalidades da referida Empresa, poderá o Poder Executivo Municipal prorrogar a concessão de direito de uso por igual período.

Art.3º) A concessão de que trata a presente Lei está condicionada ao uso do imóvel para funcionamento do Escritório local da EPAGRI - Empresa de Pesquisa Agropecuária e Extensão Rural de Santa Catarina, devendo o bem retornar a posse do Município caso esta finalidade não seja atendida.

Parágrafo único - Fica vedada a locação da dependência cedida para terceiros, ou de arrendamento por ecônomo, se devidamente aprovado pela EPAGRI - Empresa de Pesquisa Agropecuária e Extensão Rural de Santa Catarina, sob pena de revogação da concessão.

Art.4º) Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre/SC,
08 de julho de 2014.
RUBENS BLASZKOWSKI
Prefeito Municipal

LUCILAINE MÓKFA SCHWARZ
Secretária Municipal de Administração

Publicada e registrada na forma das Leis Municipais nº 2.416 e 3.386 em: 08/07/2014

JEFFERSON TADEU AMORIM CUNHA
Chefe do Gabinete do Prefeito

TERMO DE CONCESSÃO DE DIREITO DE USO DE
BEM IMÓVEL PÚBLICO MUNICIPAL.

Pelo presente Termo de Concessão, que entre si celebram, de um lado o MUNICÍPIO DE CAMPO ALEGRE, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 83.102.749/0001-77, com sede a Rua Cel. Bueno Franco, nº 292, Centro, Município de Campo Alegre-SC, neste ato representada por seu Prefeito Municipal, Sr. RUBENS BLASZKOWSKI, doravante denominado CONCEDENTE, e de outro lado a EPAGRI - Empresa de Pesquisa Agropecuária e Extensão Rural de Santa Catarina, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 83.052.191/0039-35, sua Administração de Desenvolvimento Regional Mafra na Rua Felipe Schmith, nº 423 - Centro, no Município de Mafra, Estado de Santa Catarina, neste ato representada pela sua Gerente Regional, Senhora BERNADETE GREIN, portadora do CPF/MF nº 405.197.759-53 doravante denominada CONCESSIONÁRIA, tem entre si, certo e ajustado, nos termos do Artigo 102 e Parágrafo 3º da Lei Orgânica Municipal e, Lei Municipal nº 4.160 de 08 de julho de 2014.

Cláusula Primeira - Do Objeto:

O Objeto do presente Termo é a Concessão, através de Direito de Uso de Bem Imóvel Público, 01 (zero um) sala situada no Imóvel sito a Rua Ernesto Afonso Scheide, nº 132, Bairro Belo Horizonte, Município de Campo Alegre/SC.

Cláusula Segunda - Da Finalidade:

São finalidades da PERMISSIONÁRIA, a centralização dos serviços prestados pela Agricultura e Pecuária no Município de Campo Alegre/SC, facilitando assim o atendimento dos produtores e a prestação dos referidos serviços, que lhe dizem respeito, implicando em melhor qualidade de vida, economia de tempo e menores necessidades de deslocamento dentro do Município.

Cláusula Terceira - Do Prazo:

O Prazo do presente Termo de Permissão será de 04 (zero quatro) anos, contados da vigência da Lei Municipal nº 4.160 de 08 de julho de 2014.

Cláusula Quarta - Da Utilização das instalações Úteis:

A utilização das instalações concedidas, dar-se-á com a exclusiva, utilização apenas dos espaços necessários, para o funcionamento do Escritório Local da EPAGRI - Empresa de Pesquisa Agropecuária e Extensão Rural de Santa Catarina.

Cláusula Quinta - Das Obrigações da Concedente:

Compete ao Concedente as seguintes obrigações:

a) Disponibilizar o Bem Imóvel (Sala) descrita na Cláusula Primeira deste Termo de Concessão;

b) Fiscalizar a qualquer tempo e sem prévio aviso, o uso do imóvel concedido, verificando se as atividades desenvolvidas pela Concessionária se estão compatíveis com as Cláusulas deste Termo de Concessão.

Cláusula Sexta - Das Obrigações da Concessionária EPAGRI - Empresa de Pesquisa Agropecuária e Extensão Rural de Santa Catarina.

Compete a Concessionária - as seguintes obrigações:

a) Preservação e manutenção das instalações do Bem Imóvel;

b) Responsabilidade quanto ao vínculo empregatício de pessoal que por ventura trabalhará para a Concessionária;

c) Responsabilidade perante terceiros em razão de quaisquer danos provocados por acidente, ainda que fortuitamente;

d) Utilizar as instalações exclusivamente dentro dos fins declinados no presente Termo de Concessão;

Cláusula Oitava - Da responsabilidade patrimonial:
É vedado a CONCESSIONÁRIA autorizar terceiros a utilizar o Bem Imóvel descrito na Cláusula Primeira, respondendo, em qualquer hipótese, por quaisquer danos que venham a ocorrer enquanto os mesmos estiverem sob sua guarda e utilização.

Cláusula Nona - Da inexistência de vínculo trabalhista:
O presente instrumento não enseja a criação de qualquer vínculo trabalhista entre o CONCEDENTE e a CONCESSIONÁRIA.

Cláusula Décima - Da revogação:

A presente Concessão de Uso do Bem Imóvel, poderá ser revogada a qualquer tempo pelo CONCEDENTE, sem direito de indenização para a CONCESSIONÁRIA.

Cláusula Décima Primeira - Da rescisão:

O presente Termo de Concessão será rescindido, nos termos previstos na Lei Orgânica do Município de Campo Alegre/SC, no Artigo 3º da Lei Municipal nº 4.160 de 08 de julho de 2014 e nas demais legislações aplicáveis à espécie:

a) ao final do prazo ajustado na cláusula segunda, ou;

b) a qualquer tempo, por descumprimento de suas cláusulas;

Cláusula Décima Segunda - Da Legislação Aplicável:

O presente Termo, rege-se pelas disposições da Lei Orgânica Municipal, Lei Municipal nº 4.160 e pelos preceitos de Direito Público pertinentes à matéria.

Cláusula Décima Terceira - Do Foro:

Fica eleito o foro da Comarca de São Bento do Sul/SC.

Cláusula Décima Quarta - Da vigência:

O presente Termo de Concessão terá validade a partir da data de 08 de julho de 2014, e Lei Municipal nº 4.160 a qual autorizou a presente Concessão.

E por estarem justos e contratados, as partes firmam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, obrigando-se a cumprir fielmente o que nele ficou convencionado.

Campo Alegre/SC, 08 de julho de 2014.

| | |
|---|---|
| CONCEDENTE | CONCESSIONÁRIA |
| RUBENS BLASZKOWSKI | BERNADETE GREIN |

JEISON MAIKEL KWITSCHAL
ASSESSOR JURÍDICO

TESTEMUNHAS:

LIGIA MARA PEREIRA.
CPF/MF nº 419.010.299-72

JEFFERSON TADEU AMORIM CUNHA.
CPF/MF nº 005.522.529-21

## Lei Nº 4.161 de 08 de Julho de 2014

LEI Nº 4.161 DE 08 DE JULHO DE 2014
ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR POR CONTA DO EXCESSO DE ARRECADAÇÃO DO ORÇAMENTO VIGENTE.

O Prefeito Municipal de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art.1º) Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito suplementar, no valor de R$ 13.840,74 (treze mil, oitocentos e quarenta reais, setenta e quatro centavos), a fim de suplementar os Elementos de Despesa da seguinte Dotação do Orçamento vigente.

| | | |
|---|---|---|
| 05.00 - | Secretaria Municipal de Educação. | |
| 05.05 - | Serviço de Controle da Merenda Escolar | |
| 12.306.0012.2.015 - | Merenda Escolar. | |
| 300000.00.151 - | Despesas Correntes | |
| 330000.00.151 - | Outras Despesas Correntes | |
| 339000.00.151 - | Aplicações Diretas | |
| 339030.00.151 - | Material de Consumo | R$ 8.899,44 |
| 300000.00.158 - | Despesas Correntes | |
| 330000.00.158 - | Outras Despesas Correntes | |
| 339000.00.158 - | Aplicações Diretas | |
| 339030.00.158 - | Material de Consumo | R$ 4.941,30 |
| | Total | R$13.840,74 |

Art.2º) Os créditos a que se referem o Artigo primeiro desta Lei, correrão por conta de Excesso de Arrecadação do Orçamento Vigente dos Recursos: 151 - Programa Nacional de Alimentação Escolar - Ensino Fundamental; 158 - Programa Nacional de Alimentação da Educação Infantil "Creches".

Art.3º) Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre/SC,
08 de julho de 2014.
RUBENS BLASZKOWSKI
Prefeito Municipal

LUCILAINE MÓKFA SCHWARZ
Secretária Municipal de Administração

Publicada e registrada na forma das Leis Municipais nº 2.416 e 3.386 em: 08/07/2014

JEFFERSON TADEU AMORIM CUNHA
Chefe do Gabinete do Prefeito

## Decreto Nº 8.441 de 08 de Julho de 2014

DECRETO Nº 8.441 DE 08 DE JULHO DE 2014
ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR POR CONTA DE EXCESSO DE ARRECADAÇÃO DO ORÇAMENTO VIGENTE.

O Prefeito Municipal de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial a lei Municipal nº 4.159 de 08 de julho de 2014; Decreta:

Art.1º) Abre Crédito Suplementar no valor de R$ 10.000,00 (dez mil reais), a fim de suplementar a seguinte Dotação do Orçamento Vigente.

| | | |
|---|---|---|
| 11.00 - | Secretaria Municipal de Cultura, Turismo, Esporte e Lazer. | |
| 11.01 - | Coordenadoria de Cultura | |
| 13.392.0082.1.006 - | Festival de Inverno | |
| 300000.00.896 - | Despesas Correntes | |
| 330000.00.896 - | Outras Despesas Correntes | |
| 335000.00.896 - | Transferências a Instituições Privadas sem Fins Lucrativos | |
| 335041.00.896 - | Contribuições | R$ 10.000,00 |

Art.2º) O crédito a que se refere o Artigo primeiro deste Decreto, correrá por conta de Excesso de Arrecadação do Orçamento vigente, Fonte de Recursos 896 = Recursos Próprios.

Art.3º) Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre/SC,
08 de julho de 2014.
RUBENS BLASZKOWSKI
Prefeito Municipal

LUCILAINE MÓKFA SCHWARZ
Secretária Municipal de Administração

Publicado e registrado na forma das Leis Municipais nº 2.416 e 3.386 em: 08/07/2014

JEFFERSON TADEU AMORIM CUNHA
Chefe do Gabinete do Prefeito

## Decreto Nº 8.441 de 08 de Julho de 2014

DECRETO Nº 8.441 DE 08 DE JULHO DE 2014
ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR POR CONTA DE EXCESSO DE ARRECADAÇÃO DO ORÇAMENTO VIGENTE.

O Prefeito Municipal de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial a lei Municipal nº 4.159 de 08 de julho de 2014; Decreta:

Art.1º) Abre Crédito Suplementar no valor de R$ 10.000,00 (dez mil reais), a fim de suplementar a seguinte Dotação do Orçamento Vigente.

| | |
|---|---|
| 11.00 - | Secretaria Municipal de Cultura, Turismo, Esporte e Lazer. |
| 11.01 - | Coordenadoria de Cultura |
| 13.392.0082.1.006 - | Festival de Inverno |
| 300000.00.896 - | Despesas Correntes |
| 330000.00.896 - | Outras Despesas Correntes |
| 335000.00.896 - | Transferências a Instituições Privadas sem Fins Lucrativos |

| | | |
|---|---|---|
| 335041.00.896 - | Contribuições | R$ 10.000,00 |

Art.2º) O crédito a que se refere o Artigo primeiro deste Decreto, correrá por conta de Excesso de Arrecadação do Orçamento vigente, Fonte de Recursos 896 = Recursos Próprios.

Art.3º) Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre/SC,
08 de julho de 2014.
RUBENS BLASZKOWSKI
Prefeito Municipal

LUCILAINE MÓKFA SCHWARZ
Secretária Municipal de Administração

Publicado e registrado na forma das Leis Municipais nº 2.416 e 3.386 em: 08/07/2014

JEFFERSON TADEU AMORIM CUNHA
Chefe do Gabinete do Prefeito

## Decreto Nº 8.442 de 08 de Julho de 2014

DECRETO Nº 8.442 DE 08 DE JULHO DE 2014
ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR POR CONTA DO EXCESSO DE ARRECADAÇÃO DO ORÇAMENTO VIGENTE.

O Prefeito Municipal de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art.1º) Abre crédito suplementar, no valor de R$ 13.840,74 (treze mil, oitocentos e quarenta reais, setenta e quatro centavos), a fim de suplementar os Elementos de Despesa da seguinte Dotação do Orçamento vigente.

| | | |
|---|---|---|
| 05.00 - | Secretaria Municipal de Educação. | |
| 05.05 - | Serviço de Controle da Merenda Escolar | |
| 12.306.0012.2.015 - | Merenda Escolar. | |
| 300000.00.151 - | Despesas Correntes | |
| 330000.00.151 - | Outras Despesas Correntes | |
| 339000.00.151 - | Aplicações Diretas | |
| 339030.00.151 - | Material de Consumo | R$ 8.899,44 |
| 300000.00.158 - | Despesas Correntes | |
| 330000.00.158 - | Outras Despesas Correntes | |
| 339000.00.158 - | Aplicações Diretas | |
| 339030.00.158 - | Material de Consumo | R$ 4.941,30 |
| | Total | R$13.840,74 |

Art.2º) Os créditos a que se referem o Artigo primeiro deste Decreto, correrão por conta de Excesso de Arrecadação do Orçamento Vigente dos Recursos: 151 - Programa Nacional de Alimentação Escolar - Ensino Fundamental; 158 - Programa Nacional de Alimentação da Educação Infantil "Creches".

Art.3º) Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre/SC,
08 de julho de 2014.
RUBENS BLASZKOWSKI
Prefeito Municipal

LUCILAINE MÓKFA SCHWARZ
Secretária Municipal de Administração

Publicado e registrado na forma das Leis Municipais nº 2.416 e 3.386 em: 08/07/2014

JEFFERSON TADEU AMORIM CUNHA
Chefe do Gabinete do Prefeito

# Campos Novos

## Prefeitura

### Decreto Nº 7.059/14 Abre Crédito Adicional Suplementar No Orçamento do SAMAE

DECRETO Nº 7.059/2014 DE 07/07/2014
ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO DO SAMAE - SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Nelson Cruz, Prefeito do Município de Campos Novos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições privativas conferidas pelo Art. 100, inciso VIII da Lei Orgânica, c/c Lei nº 3.976/13 de 27/11/13 (Plano Plurianual), Lei nº 3.858/13 de 10/05/2013 (Lei de Diretrizes Orçamentárias) e Lei nº 3.985 de 04/12/2013 (Lei Orçamentária Anual),

DECRETA:

Art. 1º. Fica aberto um crédito adicional suplementar no orçamento do SAMAE - Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto, no valor de R$ 140.000,00 (cento e quarenta mil reais), no seguinte projeto/atividade:

17.512.0036.2.058 -Manutenção dos Serviços Administrativos do SAMAE
3.3.90.00.00.00.00.00.0600 - Aplicações Diretas R$ 40.000,00

17.512.0036.2.060 -Manutenção do Sistema de Operação e Manutenções do Sistema de Esgoto
3.1.90.00.00.00.00.00.0600 - Aplicações Diretas R$ 100.000,00

Art. 2º. Para a cobertura do crédito adicional suplementar previsto no art. 1º, serão utilizados os recursos originários do Superávit Financeiro apurado no balanço patrimonial do exercício de 2013, no montante de R$ 140.000,00 (cento e quarenta mil reais).

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura de Campos Novos,
07 de julho de 2013.
NELSON CRUZ
Prefeito Municipal

### Aviso Disp 07-2014 Empresa Concurso - Saude

AVISO DE LICITAÇÃO
Processo Nº 47/2014
Dispensa nº 07/2014

O Fundo Municipal de Saúde de Campos Novos torna público que fará realizar no dia 08/07/2014 às 14:00 horas, na sala de reuniões da Prefeitura, dispensa de licitação, tendo como objeto DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA ELABORAÇÃO E APLICAÇÃO DAS PROVAS DE SELEÇÃO DE PESSOAL MEDIANTE PROCESSO SELETIVO PARA PROFISSIONAIS DA ESTRATEGIA SAUDE DA FAMILIA..O Edital que está amparado na lei de licitações encontra-se à disposição dos interessados no site www.camposnovos.sc.gov.br, ou na sede do Fundo, localizado na Rua Nereu Ramos, nº 333, no horário das 13h00min às 16h00min horas diariamente.

Campos Novos, 08 de julho de 2.014.
Nelson Luiz de Paula
Secretario Municipal de Saúde

## SAMAE - Campos Novos

### Ext Pp112014

SAMAE-SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO
CAMPOS NOVOS - SANTA CATARINA 49 35410844

AVISO LICITAÇAO

O SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO - SAMAE de Campos Novos -SC leva ao conhecimento dos interessados que em conformidade com o que preceitua a Lei 10.520/2002, Decreto 5.411/2005 e subsidiariamente com a Lei 8.666/1993, fará realizar o procedimento licitatório abaixo:

1-LICITAÇAO Nº 21/2014 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 11/2014, tipo MENOR PREÇO GLOBAL.
2-objeto: REGISTRO DE PREÇOS DESTINADO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA COLETA TRANSPORTE E DESTINAÇÃO DE RESÍDUOS SÉPTICOS; DESENTUPIMENTO DE REDE ESGOTO, LIMPEZA DE TANQUES DE ELEVATÓRIAS; LIMPEZA DO POÇO DO CRIVO DA CAPTAÇÃO DE ÁGUA BRUTA DO SAMAE HIDROJATEAMENTO, AUTO BOMBA, AUTO VÁCUO, serviços estimativo para o período de 12 (doze) meses, sendo:

3-DATA/HORÁRIO DE ABERTURA: As 14:00hs do dia 21/07/2014, para recebimento e abertura de invólucros. O Edital encontra-se a disposição dos interessados no Departamento de Material e Transporte do SAMAE, sito a rua: Caetano Carlos, 466 - Centro em Campos Novos -SC, nos seguintes horários das 09:00 às 11:00 e das 14:00 às 17:00 horas e nos sites www.samaecn.com.br e www.camposnovos.sc.gov.br

JOEL FRANCISCO FAGUNDES
DIRETOR DO SAMAE

# Canelinha

## Prefeitura

### Extratos Contratos Nº 147/2014 A 153/2014 - PMC

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CANELINHA.

CONTRATO Nº.147/2014.CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS GRÁFICOS. CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CANELINHA. CONTRATADO: JRS EDITORA GRÁFICA E CARIMBOS LTDA-ME. OBJETO: O presente contrato tem por objeto a aquisição de material gráfico, para manter os programas do CRAS do Fundo Municipal de Assistência Social, conforme especificações e quantidades descritas no anexo II do processo de licitação nº. 68/2014 parte integrante deste contrato. Integra e completa o presente Termo Contratual, para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, as condições expressas no Edital de Licitação nº. 68/2014 , juntamente com seus anexos e a proposta do contratos. VALOR: R$ 10.345,00 (dez mil trezentos quarenta cinco reais).

Canelinha (SC), 18 de junho de 2014.
ANTÔNIO DA SILVA
PREFEITO DO MUNICÍPIO.

CONTRATO Nº.148/2014.CONTRATO ADMINISTRATIVO DE AQUISIÇÃO DE APARAELHOS ELETRÔNICOS E ELETRODOMESTICOS. CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CANELINHA. CONTRATADO: BMR CONDICIONADORES DE AR LTDA. - ME. OBJETO: O presente contrato tem por objeto a aquisição de aparelhos eletrônicos e eletrodomésticos, para equipar as Creches da rede Municipal de ensino infantil, conforme características descritas no anexo II (termo de referencia), do Edital de Licitação nº. 69/2014, Pregão Presencial nº.55/2014 (processo nº.55/2014, PP: 42/2014), parte integrante deste contrato. VALOR: R$ 11.719,00 (onze mil e setecentos e dezenove reais), fixo e irreajustável.

Canelinha(SC), 18 de junho de 2014.
ANTÔNIO DA SILVA
PREFEITO DO MUNICÍPIO.

Contrato nº.151/2014. CONTRATO ADMINISTRATIVO DE EXECUÇÃO DE OBRA. CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CANELINHA. CONTRATADA: DJP CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO LTDA - ME. OBJETO: O presente contrato tem por objeto, à contratação de empresa para prestação de serviços de mão-de-obra, com fornecimento de material, para terraplanagem, drenagem e pavimentação do 6º trecho da Rua Leonel Marcelino Pereira, compreendendo da estaca 4 à estaca 6,00m para drenagem e da 3=PP à estaca 3 + 19,00 para pavimentação, em lajotas sextavadas de concreto fck 35 Mpa, com 25x25x08 cm de espessura, conforme Memorial Descritivo, Planilha Orçamentária, Cronograma Físico Financeiro, Quadro de composições, BDI, ART e Projetos, parte integrante e inseparável do Edital de Licitação nº. 67/2014, Tomada de Preço nº. 08/2014. VALOR GLOBAL: R$ 12.108,51(doze mil cento oito reais e cinqüenta um centavos).

Canelinha (SC), 27 de junho de 2014.
ANTÔNIO DA SILVA
PREFEITO DO MUNICÍPIO.

CONTRATO Nº.152/2014.CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS. CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CANELINHA. CONTRATADO: GENTE SEGURADORA S/A. OBJETO: O presente contrato tem por objeto a contratação para serviços de seguros DETER para frota de veículos da Prefeitura do Município e do Fundo Municipal de Saúde, conforme especificações e quantidades descritas no anexo II do Edital Processo de Licitação nº.65/2014, Pregão Presencial nº.52/2014 (PL 51/2014 - PP: 39/2014-PMC e PL 18/2014 - PP: 16/2014-FMS). VALOR TOTAL: R$-9.774,24 (nove mil setecentos e setenta e quatro reais e vinte e quatro centavos).

Canelinha (SC), 27 de junho de 2014.
JOÃO BATISTA ARES
SECRETÁRIO DE SAÚDE.

Contrato nº.153/2014. CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS. CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CANELINHA. CONTRATADO: HUMANITY - CENTRO DE NEGÓCIOS PESQUISA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL LTDA - EPP. OBJETO: O presente contrato tem por objeto a contratação de 90 (noventa) horas de serviços especializada, para promover formação continuada de Professores da Educação Infantil da Rede Municipal de Ensino, conforme anexo II (termo de referencia) do Edital Processo de Licitação nº. 71/2014, Pregão Presencial nº.57/2014 (processo nº.56/2014, PP: 43/2014), bem como, do projeto básico juntado ao processo licitatório em questão. VALOR TOTAL: R$14.550,00 (quatorze mil e quinhentos e cinqüenta reais).

Canelinha (SC), 28 de junho de 2014.
ANTÔNIO DA SILVA
PREFEITO DO MUNICÍPIO.

### Extratos Contratos Nº 149/2014 E 150/2014 - FMS

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CANELINHA.

CONTRATO Nº.149/2014.CONTRATO ADMINISTRATIVO DE AQUISIÇÃO DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR E MEDICAMENTOS. CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CANELINHA. CONTRATADO: ALTERMED MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA. OBJETO: O presente contrato tem por objeto a aquisição parcelada, conforme necessidade, de materiais médico hospitalar e medicamentos, destinados a atender as Unidades Básicas de Saúde do Município de Canelinha, conforme características descritas no anexo II (termo de referencia), do Edital de Licitação nº. 70/2014, Pregão Presencial nº.56/2014 (processo nº.19/2014, PP: 17/2014-PR), especificamente os itens 1, 2, 3 e 4, parte integrante deste contrato. VALOR TOTAL: R$ 6.790,20 (seis mil setecentos e noventa reais e vinte centavos).

Canelinha, 23 de junho de 2014.
JOÃO BATISTA ARES
SECRETÁRIO DE SAÚDE.

CONTRATO Nº.150/2014.CONTRATO ADMINISTRATIVO DE AQUISIÇÃO DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR E MEDICAMENTOS. CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CANELINHA. CONTRATADO: FUFA-SC COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA. OBJETO: O presente contrato tem por objeto a aquisição parcelada, conforme necessidade, de materiais médico hospitalar e medicamentos, destinados a atender as Unidades Básicas de Saúde do Município de Canelinha, conforme características descritas no anexo II (termo de referencia), do Edital de Licitação nº. 70/2014, Pregão Presencial nº.56/2014 (processo nº.19/2014, PP: 17/2014-PR), especificamente os itens 6 e 7, parte integrante deste contrato. VALOR: R$ 29.800,00 (vinte e nove mil e oitocentos reais).

Canelinha, 23 de junho de 2014.
JOÃO BATISTA ARES
SECRETÁRIO DE SAÚDE.

**Extrato Edital 14/2014 - Fhc**
ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDAÇÃO HOSPITALAR MUNICIPAL DE CANELINHA
AVISO DE LICITAÇÃO
EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 14/2014
MODALIDADE: Pregão Presencial nº 13/2014

OBJETO: O presente pregão tem por objeto, à aquisição de um gerador a diesel com potência mínima de 74 KVA, para equipar a Fundação Hospitalar Municipal de Canelinha, conforme item descrito no Anexo II, parte integrante e inseparável do Edital. DATA DE ABERTURA: 21 de julho de 2014 às 08:00 horas. INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: O Edital e inteiro teor está à disposição dos interessados no Setor de Licitações, sito à Av. Cantório Florentino da Silva, 1683, Centro, Canelinha/SC e no site www.canelinha.sc.gov.br.

Canelinha/SC, 08 de julho de 2014.
MARILITA MICHELI GONÇALVES
Diretora Administrativa

# Caxambu do Sul

## Prefeitura

**Decreto 111/2014**
DECRETO N. 111/2014
"DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DE SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

VILMAR FOPPA, Prefeito Municipal de Caxambu do Sul, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições de seu cargo e, em conformidade com o Inciso XXV, do artigo 71, da Lei Orgânica do Município;

Considerando, a concessão do beneficio espécie 32 aposentadoria por invalidez, em 09/06/2014 a segurado.

DECRETA:
Art. 1º . Fica exonerado o Servidor Público Municipal, Senhor JOÃO CARLOS CAMARGO, brasileiro, amasiado, portador da Cédula de Identidade RG sob n. 2.757.502 e, inscrito no CPF/MF sob n. 833.247.479-53, ocupante do cargo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, lotado junto à Secretaria Municipal de Educação do Município de Caxambu do Sul.

Art. 2º . Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º . Revogam-se às disposições em contrário.

Caxambu do Sul/SC, 08 de Julho de 2014

Registre-se e Publique-se

VILMAR FOPPA
Prefeito Municipal

# Chapadão do Lageado

## Prefeitura

### Extrato de Edital do Processo Licitário Nº 64/2014

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE CHAPADÃO DO LAGEADO

EXTRATO DO EDITAL DO PROCESSO LICITATÓRIO N° 64/2014
TOMADA DE PREÇOS PARA OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA N° 02/2014

O Município de Chapadão do Lageado, torna público aos interessados, que estará reunida no dia 25 de agosto de 2014, às 08:30, a fim de receber, abrir e examinar documentação e propostas de empresas que pretendam participar do Processo Licitatório, cujo objeto é AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E A CONTRATAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA PARA CONTENÇÃO DE TALUDE COM MURO EM GABIÃO a ser construído na Rua Erinete de Souza Machado, Centro, Município de Chapadão do Lageado/SC, de conformidade com os projetos, quadro de quantidades e cronograma físico-financeiros anexos. As informações, o edital na íntegra e seus anexos, deverão ser solicitados das 08h00min às 13h00min pelo telefone: (47) 3537 0072 ou pelo e-mail: compras@chapadaodolageado.sc.gov.br, endereçado ao Presidente da Comissão Permanente de Licitação, ou ainda pessoalmente, na Divisão de Contratos, Compras e Licitação, desta Prefeitura Municipal, situada à Rua Allan Régis Inácio, 15, Centro, em até 24 (vinte e quatro) horas antes da data marcada para a reunião destinada ao recebimento dos envelopes.

Chapadão do Lageado/SC, 09 de julho de 2014.
JOSÉ BRAULIO INÁCIO
Prefeito Municipal

### Portaria Nº 260 de 08.07.2014

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DO MUNICIPIO DE CHAPADAO DO LAGEADO
PORTARIAN° 260/2014

- CONSIDERANDO, a concessão do Benefício Previdenciário de Aposentadoria por Tempo de Contribuição, pelo Instituto Nacional de Seguridade Social - INSS;

- CONSIDERANDO, a impossibilidade de acumulação da remuneração de cargo, emprego ou função com proventos de aposentadoria, ressalvadas as acumulações previstas no art.37, inciso XVI, da Constituição Federal/88;

- CONSIDERANDO, que o cargo público ocupado pelo servidor não é passível de acumulação remunerada;

- CONSIDERANDO, o disposto no inciso IV, do art. 29, da Lei Complementar n. 008, de 23.12.1999;

- CONSIDERANDO, o requerimento protocolado pelo servidor;

O Prefeito do Município de Chapadão do Lageado, Estado de Santa Catarina, usando de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 29, inciso IV e art. 32, da Lei Complementar nº 008 de 23.12.99,

RESOLVE:
Art. 1º Exonerar o Servidor Público LUIZ CEZAR SEBOLD, ocupante do Cargo de Provimento Efetivo Fiscal Sanitário, nomeado pela Portaria nº 0499, de 15.02.2001.

Art. 2º Declarar a vacância do Cargo de Provimento Efetivo acima especificado, em decorrência da concessão pelo Instituto Nacional de Seguridade Social - INSS do Benefício Previdenciário de Aposentadoria por Tempo de Contribuição ao Servidor Público Luiz Cezar Sebold.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA DO MUNICIPIO DE CHAPADAO DO LAGEADO,
08 de julho de 2014.
JOSÉ BRAULIO INÁCIO
Prefeito Municipal

# Cocal do Sul

## Prefeitura

### Extrato de Contrato N. 80/2014

EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO Nº. 80/PMCS/2014; CONTRATADA: DMPA COMUNICAÇÕES LTDA; OBJETO: Serviços de Publicidade e Propaganda: VIGENCIA: 31/12/2016, ASSINATURA: 30/06/2014; VALOR: R$ 498.000,00(quatrocentos e noventa e oito mil reais); SIGNATÁRIO: pelo Município o Sr. Ademir Magagnin - Prefeito Municipal e pela empresa o Sr. Amarildo Idio Passos - Proprietário. Contrato proveniente da Tomada de Preço nº 02/PMCS/2014, Homologada em 30/06/2014.

### Extrato de Contrato N. 81/2014

EXTRATO DO CONTRATO N° 81/14 DA PMCS. Processo de Licitação n. 56/PMCS/2014. Modalidade: Tomada de Preço n. 7/PMCS/2014. CONTRATANTE: Município de Cocal do Sul. CONTRATADA: CONSTRUTORA BS LTDA - ME. ASSINATURA: 08/07/2014. VIGÊNCIA: 215 dias corridos a partir da assinatura do contrato. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Projeto/Atividade: 07.01.2011.4490(47);(49)OBJETO: Fornecimento de material e construção de muro em alvenaria com cerca/portões metálicos, no Colégio Cristo Rei. VALOR: R$ 87.976,76(oitenta e sete mil novecentos e setenta e seis reais e setenta e seis centavos).

### Aviso Pregão Presencial Nº 32/Pmcs/2014 (Registro de Preços)

ESTADO DE SANTA CATARINA. MUNICÍPIO DE COCAL DO SUL. COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO E JULGAMENTO. EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL N(. 32/PMCS/2014 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 63/PMCS/2014 - AVISO. Torno público que, nesta data foi baixado o Edital de Pregão Presencial nº. 32/PMCS/2014, que objetiva o registro de preços de Cestas Básicas, conforme Lei Municipal nº 1.206, de 18 de junho de 2014, para funcionários do Município de Cocal do Sul. A abertura do Pregão será as 09h00min do dia 22 de julho de 2014. Cópia do Edital e maiores informações poderão ser obtidas através do site www.cocaldosul.sc.gov.br, ou na Prefeitura Municipal de Cocal do Sul, sito à Av. Dr. Polidoro Santiago, 519, de segunda à sexta-feira, das 07:30 às 12:00 e das 13:00 as 16:30 horas.

Cocal do Sul, 08 de julho de 2014.
Ademir Magagnin
Prefeito Municipal

# Concórdia

## Prefeitura

### Aedital de Concorrência Nº 3/2014 - PMC

MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA - SC
EDITAL DE CONCORRÊNCIA Nº 3/2014 - PMC
CONCESSÃO

Objeto: A seleção de empresa, do ramo de transporte coletivo de passageiros, para outorga, em caráter de exclusividade, de concessão de serviços públicos de transporte coletivo de passageiros do interior do Município de Concórdia, na forma da legislação pertinente e das normas estabelecidas no Anexo "D" - PROJETO BÁSICO e outras constantes do Edital.
Recebimento das propostas: até as 08h30min do dia 11/08/2014.
Abertura: dia 11/08/2014, às 09h00min
Informações complementares: o Edital em inteiro teor estará à disposição dos interessados na home page www.concordia.sc.gov.br, link "Licitações". Quaisquer informações poderão ser obtidas na Diretoria de Compras da Prefeitura Municipal de Concórdia, situada à Rua Leonel Mosele, nº 62, 1º andar, Centro, de 2ª a 6ª feira, das 08h00min às 11h30min e das 13h30min às 17h00min, ou pelo telefone (49) 3441-2113.

Concórdia, SC, 08 de julho de 2014.
MAURI MARAN
Secretário Municipal de Urbanismo e Obras

### Aviso de Licitação Modalidade Pregão Presencial Nº 25/2014- PMC

MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA - SC
AVISO DE LICITAÇÃO MODALIDADE
PREGÃO PRESENCIAL Nº 25/2014- PMC
Obras e Serviços de Engenharia

Objeto: Contratação de empresa do ramo de engenharia e/ou construção civil, em regime de empreitada por preço unitário para execução de muros de contenção em pedras argamassadas no novo CMEI Imigrantes conforme especificações constantes nos anexos "A" e "B" do edital.
Tipo: Menor Preço Global
Recebimento das propostas: até as 16h00min do dia 24/07/2014.
Abertura: dia 25/07/2014, às 08h30min.
Informações complementares: o Edital em inteiro teor estará à disposição dos interessados na home page www.concordia.sc.gov.br, link "Licitações". Quaisquer informações poderão ser obtidas na Diretoria de Compras da Prefeitura Municipal de Concórdia, situada na Rua Leonel Mosele, nº 62, 1º andar, Centro, de 2ª a 6ª feira, das 08h00min às 11h30min e das 13h30min às 17h00min, ou pelo telefone (49) 3441-2207.

Concórdia, SC, 08 de Julho de 2014.
SAMIRA ABU EL HAJE FURLAN
Secretária Municipal de Educação

## Aviso de Licitação Modalidade Pregão Presencial Nº 86/2014 - PMC

MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA - SC
AVISO DE LICITAÇÃO MODALIDADE
PREGÃO PRESENCIAL Nº 86/2014 - PMC

Objeto: Aquisição e instalação de persianas horizontal de alumínio na cor branca, na nova Sede da Secretaria Municipal de Educação, conforme especificações constantes nos anexos "A" e "B" do edital.
Tipo: Menor Preço Global.
Recebimento das propostas: até as 10:00h do dia 21/07/2014.

Abertura: dia 21/07/2014 às 14h00min.
Informações complementares: O Edital em inteiro teor estará à disposição dos interessados na home Page www.concordia.sc.gov.br, link "Licitações". Quaisquer informações poderão ser obtidas na Diretoria de Compras da Prefeitura Municipal de Concórdia, situada na Rua Leonel Mosele, nº 62, 1º andar, Centro, de 2ª a 6ª feira, das 08h00min às 11h30min e das 13h30min às 17h00min, ou pelo telefone (49) 3441-2164.

Concórdia, SC, 8 de julho de 2014.
SAMIRA ABU EL HAJE FURLAN
Secretária Municipal de Educação

## Edital de Concorrência Nº 2/2014 - PMC

MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA - SC
EDITAL DE CONCORRÊNCIA Nº 2/2014 - PMC
PERMISSÃO DE USO

Objeto: Seleção de empresa para a outorga de permissão de uso das instalações das salas nº 2 e 5 do Quiosque Largo Rio Branco, neste Município.
Recebimento das propostas: até as 16h00min do dia 28/08/2014.
Abertura: dia 29/08/2014, às 08h30min.
Informações complementares: o Edital em inteiro teor estará à disposição dos interessados na home page www.concordia.sc.gov.br, link "Licitações". Quaisquer informações poderão ser obtidas na Diretoria de Compras da Prefeitura Municipal de Concórdia, situada à Rua Leonel Mosele, nº 62, 1º andar, Centro, de 2ª a 6ª feira, das 08h00min às 11h30min e das 13h30min às 17h00min, ou pelo telefone (49) 3441-2160.

Concórdia, SC, 07 de Julho de 2014.
MARNIO CADORE
Secretário Municipal de Desenvolvimento

Econômico e Turismo

# Balanço Financeiro 06/2014- Iprecon

## IPRECON - INSTITUTO PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA

Balanço Financeiro

: Não Período de Referência: Junho / 2014

| RECEITA | | DESPESA | |
|---|---|---|---|
| TÍTULOS | NO PERÍODO | TÍTULOS | NO PERÍODO |
| ORÇAMENTÁRIAS | 1.693.737,19 | ORÇAMENTÁRIA | 518.209,07 |
| Receitas Orçamentárias | 1.693.737,19 | Despesas Correntes | 515.214,40 |
| Receitas Correntes | 1.049.602,97 | Pessoal e Encargos Sociais | 24.290,20 |
| Receita de Contribuições | 322.495,68 | Outras Despesas Correntes | 490.924,20 |
| Receita Patrimonial | 683.191,17 | Despesas IntraOrçamentárias | 2.994,67 |
| Outras Receitas Correntes | 43.916,12 | Despesas Intraorçamentárias Correntes | 2.994,67 |
| Receitas Intra-Orçamentárias Correntes | 644.134,22 | | |
| EXTRAORÇAMENTÁRIA | 610.898,41 | EXTRAORÇAMENTÁRIA | 610.898,41 |
| Depósitos | 92.689,34 | Depósitos | 92.689,34 |
| Consignações | 12.740,00 | Consignações | 12.740,00 |
| Depósitos de Diversas Origens (DDO) | 79.949,34 | Depósitos de Diversas Origens (DDO) | 79.949,34 |
| Obrigações em Circulação | 518.209,07 | Obrigações em Circulação | 518.209,07 |
| Obrigações a Pagar | 44.108,70 | Obrigações a Pagar | 518.209,07 |
| Fornecedores | 19.163,90 | Fornecedores | 19.163,90 |
| Pessoal a Pagar | 24.944,80 | Pessoal a Pagar | 24.944,80 |
| Encargos Sociais a Recolher | 3.019,07 | Encargos Sociais a Recolher | 3.019,07 |
| Obrigações Tributárias | 3.217,16 | Obrigações Tributárias | 3.217,16 |
| Débitos Diversos a Pagar | 467.864,14 | Débitos Diversos a Pagar | 467.864,14 |
| SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR | 71.218.860,13 | SALDO PARA O EXERCÍCIO SEGUINTE | 72.394.388,25 |
| Bancos Conta Movimento | 18.233,16 | Bancos Conta Movimento | 17.641,77 |
| Investimentos do RPPS | 71.200.626,97 | Investimentos do RPPS | 72.376.746,48 |
| TOTAL | 73.523.495,73 | TOTAL | 73.523.495,73 |

**Notas:**

ONEIDE BERTOLINI
Contadora

LUCILENE L. LAZZAROTTI
Diretora-Presidente

## Câmara Municipal

**Extrato de Contrato Nº 13**
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE CONCÓRDIA - SC
EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO: N° 13-2014-CVC
CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE CONCÓRDIA
CONTRATADA: NF DATA LTDA

OBJETO: contratação de serviço de hospedagem de e-mail e domínio através da disponibilização de caixas postais a serem utilizadas por um único domínio para envio e recebimento de mensagens eletrônicas.

VALOR TOTAL: R$ 1.674,00 (um mil, seiscentos e setenta e quatro reais)

CÓDIGO DO RECURSO E FONTE: 01.0101.01.031.0001.2001.33 903997

DATA ASSINATURA: 02.07.2014

DATA VENCIMENTO: 01.07.2015

FORO: Comarca de Concórdia - SC

# Cordilheira Alta

## Prefeitura

**Extrato de Licitação - Pregão Presencial N. 40/2014**
Estado de Santa Catarina
Município de Cordilheira Alta

Aviso de Licitação

O Município de Cordilheira Alta, SC, através do seu Prefeito Municipal, torna público a todos os interessados, que estará realizando licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS, de acordo com a Lei 10.520/2002 e Decreto Municipal n.º 75/2007, e demais normas aplicáveis.

Processo Administrativo n. 60/2014.
Pregão Presencial para Registro de Preços n. 40/2014.

Tipo: Menor preço por item.

Objeto: A presente licitação tem por objeto o registro de preços para eventual contratação de serviços de limpeza de aparelhos de ar condicionado e eventual aquisição de peças para manutenção dos mesmos.
Entrega dos Envelopes: até às 08:30 horas do dia 21/07/2014.

Abertura dos Envelopes: 08:45 horas do dia 21/07/2014.

O Edital poderá ser obtido no site www.pmcordi.sc.gov.br ou ainda no seguinte endereço e horário: Rua Celso Tozzo, n. 27, centro, nos dias úteis, durante o horário de expediente.

Esclarecimentos poderão ser obtidos pelo telefone n. (49) 33589100.

Cordilheira Alta - SC, 08 de julho de 2014.
ALCEU MAZZIONI
Prefeito Municipal

# Balancete Financeiro 06/2014

## SANTA CATARINA
## CAMARA MUNICIPAL DE CONCORDIA

Balancete Financeiro - Por Categoria Econômica

Mês/Ano : Junho/2014

| Receita | | Despesa | |
|---|---|---|---|
| Títulos | Valor | Títulos | Valor |
| | | Despesa Orçamentária | 201.074,89 |
| | | Despesas exceto Intra-orçamentárias | 193.400,69 |
| | | PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS | 154.390,83 |
| | | OUTRAS DESPESAS CORRENTES | 39.009,86 |
| | | Despesas Intra-orçamentárias | 7.674,20 |
| | | PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS | 7.674,20 |
| Receita Extra - Orçamentária | 493.718,62 | Despesa Extra - Orçamentária | 226.601,71 |
| DEPÓSITOS | 25.643,73 | DEPÓSITOS | 25.526,82 |
| CONSIGNAÇÕES | 25.643,73 | CONSIGNAÇÕES | 25.526,82 |
| PREVIDÊNCIA SOCIAL | 9.291,19 | PREVIDÊNCIA SOCIAL | 9.291,19 |
| PENSÃO ALIMENTÍCIA | 2.172,00 | PENSÃO ALIMENTÍCIA | 2.172,00 |
| TESOURO ESTADUAL E MUNICIPAL | 9.158,40 | TESOURO ESTADUAL E MUNICIPAL | 9.041,49 |
| PLANOS DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA MÉ | 4.945,62 | PLANOS DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA M | 4.945,62 |
| PLANOS DE SEGUROS | 64,94 | PLANOS DE SEGUROS | 64,94 |
| DIVERSOS CONSIGNATÁRIOS | 11,58 | DIVERSOS CONSIGNATÁRIOS | 11,58 |
| OBRIGAÇÕES EM CIRCULAÇÃO | 201.074,89 | OBRIGAÇÕES EM CIRCULAÇÃO | 201.074,89 |
| OBRIGAÇÕES A PAGAR | 201.074,89 | OBRIGAÇÕES A PAGAR | 201.074,89 |
| FORNECEDORES | 39.009,86 | FORNECEDORES | 39.009,86 |
| PESSOAL A PAGAR | 138.340,99 | PESSOAL A PAGAR | 138.340,99 |
| ENCARGOS SOCIAIS A RECOLHER | 23.724,04 | ENCARGOS SOCIAIS A RECOLHER | 23.724,04 |
| INTERFERÊNCIAS ATIVAS | 267.000,00 | | |
| TRANSFERÊNCIAS RECEBIDAS | 267.000,00 | | |
| REPASSE RECEBIDO | 267.000,00 | | |
| Saldos anteriores | 333.915,20 | Saldos atuais | 399.957,22 |
| APLICAÇÕES NO MERCADO ABERTO | 294.448,64 | APLICAÇÕES NO MERCADO ABERTO | 334.448,64 |
| BANCO C/ MOVIMENTO | 39.466,56 | BANCO C/ MOVIMENTO | 65.508,58 |
| INVESTIMENTOS DO RPPS | 0,00 | INVESTIMENTOS DO RPPS | 0,00 |
| Total | 827.633,82 | Total | 827.633,82 |

CONCORDIA, 30/06/2014

ROGÉRIO LUCIANO PACHECO
Presidente

DELAIR M. S. DALLEGRAVE
Contador CRC SC 022.843/O-5

# Coronel Freitas

## Prefeitura

### Pregão Presencial Rp 30/2014

Estado de Santa Catarina

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL FREITAS
AVISO DE LICITAÇÃO
Edital Pregão Presencial Nº 30/2014
Objeto: CONTRATAÇÃO DE SEGUROS PARA VEÍCULOS, MÁQUINAS E EDIFICAÇÕES PÚBLICAS DO MUNICÍPIO DE CORONEL FREITAS.
Tipo: Menor Preço Por Lote
Entrega dos envelope: até as 08:30 horas do dia 21/07/2014
Abertura dos envelopes: na seqüência às 08:30 horas do dia 21/07/2014
O Edital e esclarecimentos poderão ser obtidos no seguinte endereço e horário: Av.Santa Catarina, 1022 nos dias úteis, de segunda a sexta feira das 07:30 às 11:30 hrs e das 13:00 às 17:00 horas ou pelo fone 3347.3400.

Coronel Freitas (SC) 09 de Julho de 2014
Mauri José Zucco
Prefeito Municipal

# Correia Pinto

## Prefeitura

### Extrato de Contrato - Processo 33/2014 Pmcp

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORREIA PINTO
PROCESSO LICITATÓRIO N. 33/2014
EXTRATO DE CONTRATO

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA A FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL ELÉTRICO, PARA A MANUTENÇÃO DAS INSTALAÇÕES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CORREIA PINTO, SUAS SECRETARIAS, FUNDOS E FUNDAÇÕES, E DA REDE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL.
Partes: Município de Correia Pinto/SC e a empresa HARMONIZE IND. E COM. TEXTIL LTDA
CNPJ: 04.489.202/0001-08
Instrumento: 0464/2014
Processo Licitatório nº 33/2014 - Pregão Presencial

| LOTE 01 | Descritivo | Unidade | Marca | Valor Unitário | Valor Total |
|---|---|---|---|---|---|
| 1 | Jaqueta Escolar de elanca, duas cores, com ziper na frente, bolso na lateral, com listas nas mangas e na frente duas cores, com ribanda no punho. Com emblema do município na frente. Tam 2 | UN | HARMONIZE | 30,9266 | 11.442,85 |
| 2 | Jaqueta Escolar de elanca, duas cores, com ziper na frente, bolso na lateral, com listas nas mangas e na frente duas cores, com ribanda no punho. Com emblema do município na frente. Tam 4 | UN | HARMONIZE | 30,9269 | 3.865,86 |
| 3 | Jaqueta Escolar de elanca, duas cores, com ziper na frente, bolso na lateral, com listas nas mangas e na frente duas cores, com ribanda no punho. Com emblema do município na frente. Tam 6 | UN | HARMONIZE | 30,9269 | 8.040,99 |

| | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| 4 | Jaqueta Escolar de elanca, duas cores, com ziper na frente, bolso na lateral, com listas nas mangas e na frente duas cores, com ribanda no punho. Com emblema do município na frente. Tam 8 | UN | HARMONIZE | 30,9269 | 9.987,34 |
| 5 | Jaqueta Escolar de elanca, duas cores, com ziper na frente, bolso na lateral, com listas nas mangas e na frente duas cores, com ribanda no punho. Com emblema do município na frente. Tam 10 | UN | HARMONIZE | 33,2214 | 11.627,49 |
| 6 | Jaqueta Escolar de elanca, duas cores, com ziper na frente, bolso na lateral, com listas nas mangas e na frente duas cores, com ribanda no punho. Com emblema do município na frente. Tam 12 | UN | HARMONIZE | 33,2214 | 11.295,28 |
| 7 | vJaqueta Escolar de elanca, duas cores, com ziper na frente, bolso na lateral, com listas nas mangas e na frente duas cores, com ribanda no punho. Com emblema do município na frente. Tam 14 | UN | HARMONIZE | 33,9198 | 7.191,00 |
| 8 | Jaqueta Escolar de elanca, duas cores, com ziper na frente, bolso na lateral, com listas nas mangas e na frente duas cores, com ribanda no punho. Com emblema do município na frente. Tam 16 | UN | HARMONIZE | 34,5184 | 5.005,17 |
| 9 | Jaqueta Escolar de elanca, duas cores, com ziper na frente, bolso na lateral, com listas nas mangas e na frente duas cores, com ribanda no punho. Com emblema do município na frente. Tam P | UN | HARMONIZE | 39,2073 | 6.861,28 |
| 10 | Jaqueta Escolar de elanca, duas cores, com ziper na frente, bolso na lateral, com listas nas mangas e na frente duas cores, com ribanda no punho. Com emblema do município na frente. Tam M | UN | HARMONIZE | 39,2073 | 5.489,02 |
| 11 | Jaqueta Escolar de elanca, duas cores, com ziper na frente, bolso na lateral, com listas nas mangas e na frente duas cores, com ribanda no punho. Com emblema do município na frente. Tam G | UN | HARMONIZE | 39,7061 | 3.970,61 |
| 12 | Jaqueta Escolar de elanca, duas cores, com ziper na frente, bolso na lateral, com listas nas mangas e na frente duas cores, com ribanda no punho. Com emblema do município na frente. Tam GG | UN | HARMONIZE | 39,7061 | 1.985,31 |
| 13 | Calça de abrigo de elanca, duas cores, com lista lateral. Tam 2 | UN | HARMONIZE | 18,5561 | 6.865,76 |
| 14 | Calça de abrigo de elanca, duas cores, com lista lateral. Tam 4 | UN | HARMONIZE | 18,5561 | 2.319,51 |
| 15 | Calça de abrigo de elanca, duas cores, com lista lateral. Tam 6 | UN | HARMONIZE | 18,5561 | 4.824,59 |
| 16 | Calça de abrigo de elanca, duas cores, com lista lateral. Tam 8 | UN | HARMONIZE | 18,5561 | 5.752,39 |
| 17 | Calça de abrigo de elanca, duas cores, com lista lateral. Tam 10 | UN | HARMONIZE | 20,6512 | 7.227,92 |
| 18 | Calça de abrigo de elanca, duas cores, com lista lateral. Tam 12 | UN | HARMONIZE | 20,6512 | 7.021,41 |
| 19 | Calça de abrigo de elanca, duas cores, com lista lateral. Tam 14 | UN | HARMONIZE | 20,6512 | 4.378,05 |
| 20 | Calça de abrigo de elanca, duas cores, com lista lateral. Tam 16 | UN | HARMONIZE | 22,4469 | 3.254,80 |

| | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| 21 | Calça de abrigo de elanca, duas cores, com lista lateral. Tam P | UN | HARMO-NIZE | 22,4469 | 3.926,21 |
| 22 | Calça de abrigo de elanca, duas cores, com lista lateral. Tam M | UN | HARMO-NIZE | 28,9316 | 4.050,42 |
| 23 | Calça de abrigo de elanca, duas cores, com lista lateral. Tam G | UN | HARMO-NIZE | 28,9316 | 2.893,16 |
| 24 | Calça de abrigo de elanca, duas cores, com lista lateral. Tam GG | UN | HARMO-NIZE | 28,9316 | 1.446,58 |
| | | | | TOTAL DO LOTE | 140.325,00 |

| LOTE 02 | Descritivo | Unidade | | Valor Unitário | Valor Total |
|---|---|---|---|---|---|
| 25 | Camiseta de malha penteada, mang curta, duas cores, com emblema do município na frente. Tam 2 | UN | HARMO-NIZE | 5,085 | 1.881,43 |
| 26 | Camiseta de malha penteada, mang curta, duas cores, com emblema do município na frente. Tam 4 | UN | HARMO-NIZE | 5,085 | 635,63 |
| 27 | Camiseta de malha penteada, mang curta, duas cores, com emblema do município na frente. Tam 5 | UN | HARMO-NIZE | 5,085 | 1.322,10 |
| 28 | Camiseta de malha penteada, mang curta, duas cores, com emblema do município na frente. Tam 6 | UN | HARMO-NIZE | 5,085 | 1.576,35 |
| 29 | Camiseta de malha penteada, mang curta, duas cores, com emblema do município na frente. Tam 10 | UN | HARMO-NIZE | 6,0247 | 2.108,65 |
| 30 | Camiseta de malha penteada, mang curta, duas cores, com emblema do município na frente. Tam 12 | | HARMO-NIZE | 6,0247 | 2.048,40 |
| 31 | Camiseta de malha penteada, mang curta, duas cores, com emblema do município na frente. Tam 14 | UN | HARMO-NIZE | 6,0247 | 1.277,24 |
| 32 | Camiseta de malha penteada, mang curta, duas cores, com emblema do município na frente. Tam 16 | UN | HARMO-NIZE | 6,0247 | 873,58 |
| 33 | Camiseta de malha penteada, mang curta, duas cores, com emblema do município na frente. Tam P | UN | HARMO-NIZE | 7,0748 | 1.238,09 |
| 34 | Camiseta de malha penteada, mang curta, duas cores, com emblema do município na frente. Tam M | UN | HARMO-NIZE | 8,0145 | 1.122,03 |

| | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| 35 | Camiseta de malha penteada, mang curta, duas cores, com emblema do município na frente. Tam G | UN | HARMONIZE | 7,5723 | 757,23 |
| 36 | Camiseta de malha penteada, mang curta, duas cores, com emblema do município na frente. Tam GG | UN | HARMONIZE | 7,1854 | 359,27 |
| | | | | TOTAL DO LOTE | 15.200,00 |
| | | | | TOTAL GERAL | 155.525,00 |

Vigência: 12/05/2014 a 31/12/2014

Correia Pinto/SC 09 de julho de 2014.
VÂNIO FORSTER
Prefeito Municipal

# Curitibanos

## Prefeitura

### Justificativa de Inexigibilidade de Licitação Nº 195/2014

JUSTIFICATIVA DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 195/2014

Referente: Termo de Contrato Nº. 454/2014, firmado entre a Prefeitura Municipal de Curitibanos e Ernesto Fagundes Produções Artísticas Ltda. - ME.

Objeto: Inexigibilidade de licitação para contratação de empresa detentora de Exclusividade do Grupo Os Fagundes, para realização de show no dia 20 de Julho de 2014, na Expocentro/2014, que se realizará durante os dias 17 a 20 de Julho de 2014, conforme parecer jurídico e Contrato, com o valor de R$ 11.990,00 conforme contrato.

Fundamento da Justificativa:

I - A Expocentro Feira da Indústria, Comércio e do gado em Geral, destina-se a divulgação de produtos do município e proporciona diversão e entretenimento a população.

II - Com o objetivo de proporcionar aos munícipes e visitantes, entretenimento e diversão, o município contrata Ernesto Fagundes Produções Artísticas Ltda. - ME, para apresentação, no Parque de Exposições, durante a realização da EXPOCENTRO, edição 2014, por tratar-se de profissionais do setor artístico considerados pela crítica especializada, opinião pública e contratado através de empresário exclusivo.

III - A inexigibilidade de licitação prende-se ao fato de que esta administração, tem interesse, na contratação da prestação de serviços mencionada, e por tratar-se de Profissional do Setor Artístico, contratados, através de empresário exclusivo, conforme determina o Art. 25, inciso III da Lei No. 8.666/93, e suas alterações:

"Art. 25 - É Inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição, em especial:

III - Para contratação de profissional de qualquer setor artístico, diretamente ou através de empresário exclusivo, desde consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública."

Pelo Exposto: Atendidos os preceitos do Art. 25 inciso III da Lei n º 8.666/93, e suas alterações, conforme contrato e documentação em anexo, encaminhamos ao Prefeito Municipal, para os devidos fins e decisão final.

Curitibanos, 08 de julho de 2014.
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Diego Sebem Wordell — Presidente da Comissão
Cristina Mello Menegotto — Secretário/Membro

Márcia Dominski Penteado
Membro

PROCURADORIA GERAL DO MUNICPIO

O presente contrato cumpre com as exigências legais, estando em acordo com a Lei Federal No. 8.666/93, pelo que ,de acordo com o artigo 38 parágrafo único da referida Lei o dou como aprovado.

Curitibanos, 08 de julho de 2014.
Claudio Vieira França
Procurador Geral do Município

Autorização

Diante do que foi fundamentado, autorizo a contratação e recomendo a observância das demais providências legais e pertinentes.

Curitibanos, 08 de julho de 2014.
José Antonio Guidi
Prefeito Municipal

## Justificativa de Inexigibilidade de Licitação Nº 196/2014

JUSTIFICATIVA DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 196/2014

Referente: Termo de Contrato Nº. 455/2014, firmado entre a Prefeitura Municipal de Curitibanos e Associação Cultural Esportiva Ogue Carvalho.

Objeto: Inexigibilidade de licitação para contratação de empresa detentora de Exclusividade do Grupo Pé na Estrada, para realização de show no dia 19 de Julho de 2014, na Expocentro/2014, que se realizará durante os dias 17 a 20 de Julho de 2014, conforme parecer jurídico e Contrato, com o valor de R$ 2.500,00 conforme contrato.

Fundamento da Justificativa:

I - A Expocentro Feira da Indústria, Comércio e do gado em Geral, destina-se a divulgação de produtos do município e proporciona diversão e entretenimento a população.

II - Com o objetivo de proporcionar aos munícipes e visitantes, entretenimento e diversão, o município contrata Associação Cultural Esportiva Ogue Carvalho, para apresentação, no Parque de Exposições, durante a realização da EXPOCENTRO, edição 2014, por tratar-se de profissionais do setor artístico considerados pela crítica especializada, opinião pública e contratado através de empresário exclusivo.

III - A inexigibilidade de licitação prende-se ao fato de que esta administração, tem interesse, na contratação da prestação de serviços mencionada, e por tratar-se de Profissional do Setor Artístico, contratados, através de empresário exclusivo, conforme determina o Art. 25, inciso III da Lei No. 8.666/93, e suas alterações:

"Art. 25 - É Inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição, em especial:

III - Para contratação de profissional de qualquer setor artístico, diretamente ou através de empresário exclusivo, desde consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública."

Pelo Exposto: Atendidos os preceitos do Art. 25 inciso III da Lei n º 8.666/93, e suas alterações, conforme contrato e documentação em anexo, encaminhamos ao Prefeito Municipal, para os devidos fins e decisão final.

Curitibanos, 08 de julho de 2014.
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Diego Sebem Wordell — Presidente da Comissão
Cristina Mello Menegotto — Secretário/Membro
Márcia Dominski Penteado — Membro

PROCURADORIA GERAL DO MUNICPIO

O presente contrato cumpre com as exigências legais, estando em acordo com a Lei Federal No. 8.666/93, pelo que ,de acordo com o artigo 38 parágrafo único da referida Lei o dou como aprovado.

Curitibanos, 08 de julho de 2014.
Claudio Vieira França
Procurador Geral do Município

Autorização

Diante do que foi fundamentado, autorizo a contratação e recomendo a observância das demais providências legais e pertinentes.

Curitibanos, 08 de julho de 2014.
José Antonio Guidi
Prefeito Municipal

## Justificativa de Inexigibilidade de Licitação Nº 22/2014

JUSTIFICATIVA DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 22/2014

REFERENTE: Contrato de prestação de serviço firmado entre o Fundo Municipal de Assistência Social de Curitibanos e a empresa Alberto Antunes Costa, com o valor total de R$ 6.800,00 (Seis mil e oitocentos reais).

RESUMO: CONTRATAÇÃO DA EMPRESA ALBERTO ANTUNES COSTA, PARA A APRESENTAÇÃO DA PALESTRA "QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL", NO DIA 10/07/2014 AS 19HORAS, DURANTE O EVENTO Iº WORKSHOP OPORTUNIDADES PARA UM FUTURO MELHOR, ORGANIZADO PELA EQUIPE DO PROGRAMA ACESSUAS TRABALHO, NA FORMA DO ARTIGO 25, INCISO II, DA LEI 8.666/93 E DOCUMENTAÇÃO EM ANEXO.

FUNDAMENTO DA JUSTIFICATIVA:

- "Art. 25 - É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição, em especial:

II - "para a contratação de serviços técnicos enumerados no art. 13 desta Lei, de natureza singular, com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação;"

PELO EXPOSTO: E conforme o que foi apresentado a esta Comissão, e atendidos aos preceitos do Art. 25 inciso II da Lei No. 8.666/93, e suas alterações, encaminhamos ao Prefeito Municipal, sugerindo a referida contratação.

Curitibanos, 08 de julho de 2014.
Diego Sebem Wordell — Presidente da Comissão
Cristina Melo Menegotto — Membro
Márcia Dominski Penteado — Membro

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

A presente dispensa cumpre as exigências legais, estando de acordo com a Lei No. 8.666/93 e suas alterações, de acordo com o Art. 25 o inciso II dou como aprovada.

Curitibanos, 08 de julho de 2014..
Claudio Vieira França
Procurador Geral do Município

AUTORIZAÇÃO:

Autorizo a contratação da prestação de serviços mencionada e recomendo a observância das demais providências legais pertinentes.

Curitibanos, 08 de julho de 2014.
João Carlos Martis dos Santos
Presidente do Fundo

## CÂMARA MUNICIPAL

### Lfr_rgf 1 Semestre 2014

MUNICÍPIO DE CURITIBANOS - SC - PODER LEGISLATIVO
CAMARA MUNICIPAL DE CURITIBANOS
RELATÓRIO DA GESTÃO FISCAL
**DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL**
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JULHO/2013 A JUNHO/2014

RGF – ANEXO 1 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a") R$ 1,00

| DESPESAS COM PESSOAL | DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses) | |
|---|---|---|
| | LIQUIDADAS (a) | INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b) |
| DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I) | 1.706.933,03 | 0,00 |
| Pessoal Ativo | 1.706.933,03 | 0,00 |
| Pessoal Inativo e Pensionista | 0,00 | 0,00 |
| Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização (§ 1º do art. 18 da LRF) | 0,00 | 0,00 |
| DESPESAS NÃO COMPUTADAS (§ 1º do art. 19 da LRF) (II) | 0,00 | 0,00 |
| Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária | 0,00 | 0,00 |
| Decorrentes de Decisão Judicial | 0,00 | 0,00 |
| Despesas de Exercícios Anteriores | 0,00 | 0,00 |
| Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados | 0,00 | 0,00 |
| **DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I-II)** | **1.706.933,03** | **0,00** |
| **DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (IV) = (III a + III b)** | **1.706.933,03** | |

| APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL | VALOR |
|---|---|
| **RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (V)** | **66.906.939,60** |
| **% da DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP sobre a RCL (VI) = (IV/V)*100** | **2,55** |
| **LIMITE MÁXIMO (incisos I, II e III do art.20 da LRF) - 6%** | **4.014.416,38** |
| **LIMITE PRUDENCIAL (parágrafo único do art.22 da LRF) - 5,7%** | **3.813.695,56** |
| **LIMITE DE ALERTA (inciso II do § 1º do art. 59 da LRF) - 5,4%** | **3.612.974,74** |

**FONTE:**

Nota: Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar não processados são também consideradas executadas. Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:

a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;

b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar não processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força inciso II do art.35 da Lei 4.320/64.

CURITIBANOS, 08/07/2014

JOÃO FLARIS CAMARGO
PRESIDENTE

JOCIMAR AFONSO COELHO
Contador CRC SC 30.705/0-3

## LFR_RGF 1 SEMESTRE 2014

MUNICÍPIO DE CURITIBANOS - SC
RELATÓRIO DA GESTÃO FISCAL
**DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA**
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO 2014

RGF – ANEXO 2 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "b") R$ 1,00

| DÍVIDA CONSOLIDADA | SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR | SALDO DO EXERCÍCIO DE 2014 | |
|---|---|---|---|
| | | Até o 1º Semestre | Até o 2º Semestre |
| **DÍVIDA CONSOLIDADA - DC (I)** | **0,00** | **0,00** | **0,00** |
| Dívida Mobiliária | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Dívida Contratual | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Interna | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Externa | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Precatórios Posteriores a 05/05/2000 (Inclusive) - Vencidos e não Pagos | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Outras Dívidas | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| **DEDUÇÕES (II)** | **235.500,00** | **338.004,23** | **—** |
| Disponibilidade de Caixa Bruta | 235.500,00 | 407.462,57 | 0,00 |
| Demais Haveres Financeiros | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| (-) Restos a Pagar Processados (Exceto Precatórios) | 0,00 | 69.458,34 | 0,00 |
| **DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (DCL) (III) = (I - II)** | **-235.500,00** | **-338.004,23** | **0,00** |
| **RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL** | **61.954.490,39** | **66.906.939,60** | **0,00** |
| **% da DC sobre a RCL [(I) / RCL]** | **0,00%** | **0,00%** | |
| **% da DCL sobre a RCL [(III) / RCL]** | **-0,38%** | **-0,51%** | |
| **LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - 120%** | **74.345.388,47** | **80.288.327,52** | **0,00** |
| **LIMITE DE ALERTA (inciso III do § 1º do art. 59 da LRF) - 108%** | **66.910.849,62** | **72.259.494,77** | **0,00** |

| DETALHAMENTO DA DÍVIDA CONTRATUAL | SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR | SALDO DO EXERCÍCIO DE 2014 | |
|---|---|---|---|
| | | Até o 1º Semestre | Até o 2º Semestre |
| DÍVIDA CONTRATUAL (IV = V + VI + VII + VIII) | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| DÍVIDA DE PPP (V) | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| PARCELAMENTO DE DÍVIDAS (VI) | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| De Tributos | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| De Contribuições Sociais | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Previdenciárias | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Demais Contribuições Sociais | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Do FGTS | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Com Instituição Não Financeira | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| DÍVIDA COM INSTITUIÇÃO FINANCEIRA (VII) | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Interna | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Externa | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| DEMAIS DÍVIDAS CONTRATUAIS (VIII) | 0,00 | 0,00 | 0,00 |

| OUTROS VALORES NÃO INTEGRANTES DA DC | SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR | SALDO DO EXERCÍCIO DE 2014 | |
|---|---|---|---|
| | | Até o 1º Semestre | Até o 2º Semestre |
| PRECATÓRIOS ANTERIORES A 05/05/2000 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| DEPÓSITOS | 0,00 | 9.836,04 | 0,00 |
| RP NÃO-PROCESSADOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | 235.500,00 | 390.884,19 | 0,00 |

FONTE:

Continua 1/2

MUNICÍPIO DE CURITIBANOS - SC
RELATÓRIO DA GESTÃO FISCAL
**DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA**
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO 2014

Continuação 2/2

| OUTROS VALORES NÃO INTEGRANTES DA DC | SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR | SALDO DO EXERCÍCIO DE 2014 | |
|---|---|---|---|
| | | Até o 1º Semestre | Até o 2º Semestre |
| ANTECIPAÇÕES DE RECEITA ORÇAMENTÁRIA - ARO | 0,00 | 0,00 | 0,00 |

**REGIME PREVIDENCIÁRIO**

| DÍVIDA CONSOLIDADA PREVIDENCIÁRIA | SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR | SALDO DO EXERCÍCIO DE 2014 | |
|---|---|---|---|
| | | Até o 1º Semestre | Até o 2º Semestre |
| **DÍVIDA CONSOLIDADA PREVIDENCIÁRIA (IV)** | **0,00** | **0,00** | **0,00** |
| Passivo Atuarial | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Outras Dívidas - Inclusive precatórios vencidos e não pagos | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| **DEDUÇÕES (V)** | **0,00** | **0,00** | **0,00** |
| Disponibilidade de Caixa Bruta | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Investimentos | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Demais Haveres Financeiros | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| (-) Restos a pagar processados (exceto precatórios) | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| **OBRIGAÇÕES NÃO INTEGRANTES DA DC** | **0,00** | **0,00** | **0,00** |
| **DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA PREVIDENCIÁRIA (VI) = (IV - V)** | **0,00** | **0,00** | **0,00** |

CURITIBANOS, 08/07/2014

JOÃO FLARIS CAMARGO
PRESIDENTE

JOCIMAR AFONSO COELHO
Contador CRC SC 30.705/0-3

FONTE:

## LFR_RGF 1 SEMESTRE 2014

MUNICÍPIO DE CURITIBANOS - SC

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

**DEMONSTRATIVO DAS GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS DE VALORES**

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A JUNHO DE 2014

RGF – Anexo 3 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "c" e art. 40, § 1º) R$ 1,00

| GARANTIAS CONCEDIDAS | SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR | SALDO DO EXERCÍCIO DE 2014 | |
|---|---|---|---|
| | | Até o 1º Semestre | Até o 2º Semestre |
| EXTERNAS (I) | | | |
| Aval ou Fiança em operações de crédito | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Outras Garantias nos Termos da LRF | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| INTERNAS (II) | | | |
| Aval ou Fiança em operações de crédito | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Outras Garantias nos Termos da LRF | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| **TOTAL GARANTIAS CONCEDIDAS (III) = (I + II)** | **0,00** | **0,00** | **0,00** |
| **RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL IV** | **61.954.490,39** | **66.906.939,60** | **0,00** |
| **% do TOTAL DAS GARANTIAS sobre a RCL** | **0,00** | **0,00** | |
| **LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - 22%** | **13.629.987,89** | **14.719.526,71** | **0,00** |
| **LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1º do art. 59 da LRF) - 19,8%** | **12.266.989,10** | **13.247.574,04** | **0,00** |

| CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS | SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR | SALDO DO EXERCÍCIO DE 2014 | |
|---|---|---|---|
| | | Até o 1º Semestre | Até o 2º Semestre |
| EXTERNAS (V) | | | |
| Aval ou Fiança em operações de crédito | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Outras Garantias nos Termos da LRF | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| INTERNAS (VI) | | | |
| Aval ou Fiança em operações de crédito | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Outras Garantias nos Termos da LRF | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| **TOTAL CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS VII = (V + VI)** | **0,00** | **0,00** | **0,00** |

**MEDIDAS CORRETIVAS:**

FONTE:

CURITIBANOS, 08/07/2014

JOÃO FLARIS CAMARGO
PRESIDENTE

JOCIMAR AFONSO COELHO
Contador CRC SC 30.705/0-3

# LFR_RGF 1 SEMESTRE 2014

MUNICÍPIO DE CURITIBANOS - SC
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
**DEMONSTRATIVO DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO**
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO 2014/SEMESTRE JANEIRO - JUNHO

RGF – ANEXO 4 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "d" e inciso III alínea "c") R$ 1,00

| OPERAÇÕES DE CRÉDITO | VALOR REALIZADO | |
|---|---|---|
| | No Semestre de referência | Até o Semestre de referência (a) |
| **SUJEITAS AO LIMITE PARA FINS DE CONTRATAÇÃO (I)** | **0,00** | **0,00** |
| Mobiliária | 0,00 | 0,00 |
| Interna | 0,00 | 0,00 |
| Externa | 0,00 | 0,00 |
| Contratual | 0,00 | 0,00 |
| Interna | 0,00 | 0,00 |
| Abertura de Crédito | 0,00 | 0,00 |
| Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro | 0,00 | 0,00 |
| Derivadas de PPP | 0,00 | 0,00 |
| Demais Aquisições Financiadas | 0,00 | 0,00 |
| Antecipação de Receita | 0,00 | 0,00 |
| Pela Venda a Termo de Bens e Serviços | 0,00 | 0,00 |
| Demais Antecipações de Receita | 0,00 | 0,00 |
| Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º) | 0,00 | 0,00 |
| Outras Operações de Crédito | 0,00 | 0,00 |
| Externa | 0,00 | 0,00 |
| Abertura de Crédito | 0,00 | 0,00 |
| Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro | 0,00 | 0,00 |
| Antecipação de Receita | 0,00 | 0,00 |
| Pela Venda a Termo de Bens e Serviços | 0,00 | 0,00 |
| Demais Antecipações de Receita | 0,00 | 0,00 |
| Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º) | 0,00 | 0,00 |
| Outras Operações de Crédito | 0,00 | 0,00 |
| **NÃO SUJEITAS AO LIMITE PARA FINS DE CONTRATAÇÃO (II)** | **0,00** | **0,00** |
| Parcelamentos de Dívidas | 0,00 | 0,00 |
| De Tributos | 0,00 | 0,00 |
| De Contribuições Sociais | 0,00 | 0,00 |
| Previdenciárias | 0,00 | 0,00 |
| Demais Contribuições Sociais | 0,00 | 0,00 |
| Do FGTS | 0,00 | 0,00 |
| Melhoria da Administração de Receitas e da Gestão Fiscal, Financeira e Patrimonial | 0,00 | 0,00 |
| Programa de Iluminação Pública - RELUZ | 0,00 | 0,00 |
| Outras Operações de Crédito Não Sujeitas ao Limite | 0,00 | 0,00 |

| APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DOS LIMITES | VALOR | % SOBRE A RCL |
|---|---|---|
| **RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL** | **66.906.939,60** | **—** |
| **OPERAÇÕES VEDADAS** | **0,00** | **0,00** |
| **DO PERÍODO DE REFERÊNCIA (III)** | **0,00** | **0,00** |
| **DE PERÍODOS ANTERIORES AO DE REFERÊNCIA** | **0,00** | **0,00** |
| **TOTAL CONSIDERADO PARA FINS DA APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE (IV) = (Ia + III)** | **0,00** | **0,00** |
| **LIMITE GERAL DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO EXTERNAS E INTERNAS** | **10.705.110,34** | **16,00** |
| **LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1º do art. 59 da LRF) - 14,4%** | **9.634.599,30** | **14,40** |
| **OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA** | **0,00** | **0,00** |
| **LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA** | **4.683.485,77** | **7,00** |
| **TOTAL CONSIDERADO PARA CONTRATAÇÃO DE NOVAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO (V) = (IV + IIa)** | **0,00** | **0,00** |

FONTE:

CURITIBANOS, 08/07/2014

JOÃO FLARIS CAMARGO
PRESIDENTE

JOCIMAR AFONSO COELHO
Contador CRC SC 30.705/0-3

## LFR_RGF 1 SEMESTRE 2014

MUNICÍPIO DE CURITIBANOS - SC - PODER LEGISLATIVO
CAMARA MUNICIPAL DE CURITIBANOS

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

**DEMONSTRATIVO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA**

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A JUNHO 2014/SEMESTRE JANEIRO - JUNHO

RGF - Anexo 5 (LRF, art. 55, Inciso III, alínea "a") R$ 1,00

| DESTINAÇÃO DE RECURSOS | DISPONIBILIDADE DE CAIXA BRUTA (a) | OBRIGAÇÕES FINANCEIRAS (b) | DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (c) = (a - b) |
|---|---|---|---|
| Recursos Ordinários | 407.462,57 | 93.915,49 | 313.547,08 |
| TOTAL DOS RECURSOS VINCULADOS (I) | 407.462,57 | 93.915,49 | 313.547,08 |
| | | | |
| TOTAL DOS RECURSOS NÃO VINCULADOS (II) | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| TOTAL (III) = (I + II) | 407.462,57 | 93.915,49 | 313.547,08 |
| | | | |
| REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES¹ | 0,00 | 0,00 | 0,00 |

FONTE:

Nota: ¹ A disponibilidade de caixa do RPPS está comprometida com o Passivo Atuarial.

CURITIBANOS, 08/07/2014

JOÃO FLARIS CAMARGO
PRESIDENTE

JOCIMAR AFONSO COELHO
Contador CRC SC 30.705/0-3

## LFR_RGF 1 SEMESTRE 2014

MUNICÍPIO DE CURITIBANOS - SC - PODER LEGISLATIVO
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
**DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR**
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO 2014/SEMESTRE JANEIRO - JUNHO

RGF - ANEXO 6 (LRF, art. 55, inciso III, alínea "b") R$ 1,00

| DESTINAÇÃO DE RECURSOS | RESTOS A PAGAR | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| | Liquidados e Não Pagos | | Empenhados e Não Liquidados | | DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (ANTES DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO) | EMPENHOS NÃO LIQUIDADOS CANCELADOS( NÃO INSCRITOS POR INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA) |
| | De Exercícios Anteriores | Do Exercício | De Exercícios Anteriores | Do Exercício | | |
| Recursos Ordinários | 0,00 | 69.458,34 | 14.621,11 | 332.817,43 | 0,00 | 0,00 |
| **TOTAL DE RECURSOS VINCULADOS(I)** | **0,00** | **69.458,34** | **14.621,11** | **332.817,43** | **0,00** | **0,00** |
| **TOTAL (III) = (I + II)** | **0,00** | **69.458,34** | **14.621,11** | **332.817,43** | **0,00** | **0,00** |
| REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES[1] | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |

FONTE:

Nota: [1] A disponibilidade de caixa do RPPS está comprometida com o Passivo Atuarial.

CURITIBANOS, 08/07/2014

JOÃO FLARIS CAMARGO
PRESIDENTE

JOCIMAR AFONSO COELHO
Contador CRC SC 30.705/0-3

## LFR_RGF 1 SEMESTRE 2014

MUNICÍPIO DE CURITIBANOS - SC - PODER LEGISLATIVO
CAMARA MUNICIPAL DE CURITIBANOS

RELATÓRIO DA GESTÃO FISCAL

**DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL**

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

Até o 1º Semestre de 2014

L.R.F., Artigo 48 - Anexo 7 R$ 1,00

| DESPESAS COM PESSOAL | VALOR | % SOBRE A RCL |
|---|---|---|
| Despesa Total com Pessoal - DTP | 1.706.933,03 | 2,55 |
| Limite Máximo (incisos I, II e III, art. 20 da LRF) - <%> | 4.014.416,38 | 6,00 |
| Limite Prudencial (parágrafo único, art. 22 da LRF) - <%> | 3.813.695,56 | 5,70 |

| DÍVIDA CONSOLIDADA | VALOR | % SOBRE A RCL |
|---|---|---|
| Dívida Consolidada Líquida | -338.004,23 | -0,51 |
| Limite Definido por Resolução do Senado Federal | 80.288.327,52 | 120,00 |

| GARANTIA DE VALORES | VALOR | % SOBRE A RCL |
|---|---|---|
| Total das Garantias Concedidas | 0,00 | 0,00 |
| Limite Definido por Resolução do Senado Federal | 14.719.526,71 | 22,00 |

| OPERAÇÕES DE CRÉDITO | VALOR | % SOBRE A RCL |
|---|---|---|
| Operações de Crédito Externas e Internas | 0,00 | 0,00 |
| Operações de Crédito por Antecipação da Receita | 0,00 | 0,00 |
| Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito Externas e Internas | 10.705.110,34 | 16,00 |
| Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito por Antecipação da Receita | 4.683.485,77 | 7,00 |

| RESTOS A PAGAR | INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO | DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (ANTES DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO) |
|---|---|---|
| Valor Apurado nos Demonstrativos Respectivos | 332.817,43 | 0,00 |

FONTE:

CURITIBANOS, 08/07/2014

JOÃO FLARIS CAMARGO
PRESIDENTE

JOCIMAR AFONSO COELHO
Contador CRC SC 30.705/0-3

# Erval Velho

## Prefeitura

### Decreto 1858/2014

DECRETO 1858, de 23 de junho de 2014.

Homologa Resultado Final do Processo Seletivo n. 004/2014, de que trata o Edital n. 004, de 22 de maio de 2014 e dá outras providências.

Reginaldo Alberto Lisot, Prefeito Municipal em Exercício de Erval Velho, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições do seu cargo e em conformidade com o disposto na Lei Orgânica Municipal de acordo com o Edital n. 004, de 22 de maio de 2014, homologa classificação e resultado final do processo seletivo nº 004/2014.
DECRETA:
Art. 1º. Fica de acordo com o disposto no Edital do Processo Seletivo n.004/2014, de 22 de maio de 2014, homologado o resultado final, da seguinte forma:

Cargo: Agente Comunitário de Saúde

| Insc: | Nome | Classificação |
|---|---|---|
| 0007 | Fabiana Aparecida de Souza | 1º lugar |
| 0010 | Aline Telles Gemelli | 2º lugar |
| 0002 | Samara Nogueira da Silva | 3º lugar |

Cargo: Professor de Séries Iniciais e Educação Infantil

| Insc: | Nome | Classificação |
|---|---|---|
| 0004 | Daniela Terezinha de Mattos | 1º lugar |
| 0005 | Marcia Antonia Dadalt Fedrigo | 2º lugar |
| 0015 | Edelir Fátima Deitos | 3º lugar |
| 0012 | Neidy Dayana de Almeida Filippin | 4º lugar |
| 0011 | Jessica Kangenski da Silva | 5º lugar |

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Erval Velho, Estado de Santa Catarina, em 23 de junho de 2014.
Reginaldo Alberto Lisot
Prefeito Municipal em Exercício

Registrado e publicado o presente Decreto nesta Secretaria, em 23 de junho de 2014.

Alduir Antonio Mocelin
Secretário de Administração e Finanças.

### Decreto 1859/2014

DECRETO 1859, de 23 de junho de 2014
Abre crédito adicional suplementar no orçamento vigente da Prefeitura Municipal de Erval Velho e dá outras providências;

REGINALDO ALBERTO LISOT, Prefeito Municipal em Exercício de Erval Velho/SC, no uso das atribuições do seu cargo, especialmente aquelas contidas nos incisos II, VII e XXVI, todos do artigo 85, da Lei Orgânica; e de conformidade com o artigo 4( da Lei Municipal n. 1352, de 18 de dezembro de 2013 - LOA, e, tendo presentes razões de interesse público,

DECRETA

Art. 1º Fica aberto crédito adicional suplementar no Orçamento vigente do Município, no valor de R$ 60.000,00 para suplementar a seguinte dotação orçamentária:
ÓRGÃO 04 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO
UNIDADE 01 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
PROJ/ATIV - 2.014 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO
47 - 3.1.90.00.00.00.00.00.0001 - Aplicações Diretas.
R$ 60.000,00

Art. 2º. Os recursos orçamentários para fazer face à presente suplementação, correrá à conta da anulação parcial das dotações abaixo discriminadas:
ÓRGÃO 04 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO
UNIDADE 01 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
PROJ/ATIV - 2.014 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO
46 - 3.1.90.00.00.00.00.00.0000 - Aplicações Diretas.
R$ 60.000,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Erval Velho, Estado de Santa Catarina, em 23 de junho de 2014.
Reginaldo Alberto Lisot
Prefeito Municipal em Exercício

Registrado e Publicado nesta data.

Alduir Antonio Mocelin
Secretário Municipal de Administração e Finanças

### Decreto 1860/2014

DECRETO 1860, de 23 de junho de 2014
ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO DO MUNICIPIO DE ERVAL VELHO. E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

REGINALDO ALBERTO LISOT, Prefeito Municipal em Exercício de Erval Velho - Santa Catarina no uso de suas atribuições legais, e autorizada conforme Lei n° 1352 de 18 de dezembro de 2014.
DECRETA

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento do Município de Erval velho Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 140.000,00 (cento e quarenta mil reais) para a SUPLEMENTAÇÃO das dotações abaixo;

ÓRGÃO - 05 - SECRETARIA DE TRANSPORTES, OBRAS E SERVIÇOS URBANOS
UNIDADE - 02 - DEPARTAMENTO DE SERVIÇÕS URBANOS
PROJ/ATIV. - 1.016 - Pavimentação de vias
98 - 4.4.90.00.00.00.0024-54 R$ 70.000,00
ÓRGÃO - 07 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

UNIDADE - 01 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

PROJ/ATIV. - 2.032 - Manutenção do Fundo Municipal de Assistência Social - CRAS

117 - 3.1.90.00.00.00.0000 R$ 30.000,00

PROJ/ATIV. - 2.035 - Manutenção do Conselho Tutelar

125 - 3.1.90.00.00.00.0000 R$ 40.000,00

Parágrafo Único - Os recursos orçamentários para fazer face à presente suplementação, correrão à conta do provável excesso de arrecadação, observada a tendência do exercício, na fonte de recurso 0024-54 Transferências de Convênios da União - Outros e 0100 - Recursos Ordinários, conforme § 3º do artigo 43 da Lei Federal 4.320/64.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Erval Velho - Estado de Santa Catarina, em 23 de junho de 2014.
Reginaldo Alberto Lisot
Prefeito Municipal em Exercício

Registrado e Publicado nesta data.

Alduir Antonio Mocelin
Secretário Municipal de Administração e Finanças

## Decreto 1861/2014

DECRETO 1861, de 23 de junho de 2014
Abre crédito adicional suplementar no orçamento vigente da Prefeitura Municipal de Erval Velho e dá outras providências;

REGINALDO ALBERTO LISOT, Prefeito Municipal em Exercício de Erval Velho/SC, no uso das atribuições do seu cargo, especialmente aquelas contidas nos incisos II, VII e XXVI, todos do artigo 85, da Lei Orgânica; e de conformidade com o artigo 4( da Lei Municipal n. 1352, de 18 de dezembro de 2013 - LOA, e, tendo presentes razões de interesse público,

DECRETA

Art. 1º Fica aberto crédito adicional suplementar no Orçamento vigente do Município, no valor de R$ 60.000,00 para suplementar a seguinte dotação orçamentária:
ÓRGÃO 09 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
UNIDADE 01 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
PROJ/ATIV - 2.037 - MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10 - 3.3.90.00.00.00.00.00.0002 - Aplicações Diretas.
R$ 60.000,00

Art. 2º. Os recursos orçamentários para fazer face à presente suplementação, correrá à conta da anulação parcial das dotações abaixo discriminadas:
ÓRGÃO 09 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
UNIDADE 01 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
PROJ/ATIV - 2.037 - MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
05 - 3.1.90.00.00.00.00.00.0002 - Aplicações Diretas.
R$ 60.000,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Erval Velho, Estado de Santa Catarina, em 23 de junho de 2014.
Reginaldo Alberto Lisot
Prefeito Municipal em Exercício

Registrado e Publicado nesta data.

Alduir Antonio Mocelin
Secretário Municipal de Administração e Finanças

## Decreto 1862/2014

DECRETO 1862, de 23 de junho de 2014.
Abre crédito adicional suplementar no orçamento vigente da Prefeitura Municipal de Erval Velho e dá outras providências;

REGINALDO ALBERTO LISOT, Prefeito Municipal em Exercício de Erval Velho/SC, no uso das atribuições do seu cargo, especialmente aquelas contidas nos incisos II, VII e XXVI, todos do artigo 85, da Lei Orgânica; e de conformidade com o artigo 6° da Lei Municipal n. 1352, de 18 de dezembro de 2013 - LOA, e, tendo presentes razões de interesse público,

DECRETA

Art. 1º Fica aberto crédito adicional suplementar no Orçamento vigente do Município, no valor de R$ 200.000,00 para suplementar a seguinte dotação orçamentária:
ÓRGÃO 04 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO
UNIDADE 01 - DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO
PROJ/ATIV - 2016 - MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOALR
3.3..90.00.00.00.00.03.0301 - Aplicações Diretas R$ 150.000,00
PROJ/ATIV - 2019 - APOIO AO ENSINO SUPERIOR
3.3..90.00.00.00.00.03.0300 - Aplicações Diretas R$ 50.000,00

Art. 2º Os recursos orçamentários para cobrir à presente suplementação, correrá à conta do superávit financeiro apurado no exercício anterior, conforme Anexo 14 do Balanço Patrimonial do exercício de 2013 (Anexo).

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Erval Velho, Estado de Santa Catarina, em 23 de junho de 2014.
Reginaldo Alberto Lisot
Prefeito Municipal em Exercício

Registrado e Publicado nesta data.

Alduir Antonio Mocelin
Secretário Municipal de Administração e Finanças

Anexo I - DECRETO N.º 1862/2014, de 23 de junho de 2014

DEMONSTRATIVO DO SUPERÁVIT FINANCEIRO
Exercício de 2013

Fonte de Recurso 0000 - Recursos Ordinarios

| | |
|---|---|
| Ativo Financeiro | 1.917.555,44 |
| (-) Passivo Financeiro | (437.669,53) |
| Superávit Financeiro | 1.479.885,91 |
| Deduções | |
| Decreto n.º 1847/2014 | 50.000,00 |
| Decreto n.º 1851/2014 | 120.000,00 |
| Decreto n.º 1853/2014 | 12.000,00 |

| | |
|---|---|
| Decreto n.º 1856/2014 | 20.000,00 |
| Decreto n.º 1862/2014 | 200.000,00 |
| Saldo | 1.077.885,91 |

Fonte: Balanço Patrimonial do Exercício de 2013- Anexo 14

DJALMO DE ANDRADE
Técnico Contábil

## Decreto 1863/2014

DECRETO 1863, de 27 de junho de 2014.
Nomeia membros do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA.

Walter Kleber Kucher Junior, Prefeito Municipal de Erval Velho, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições do seu cargo, e considerando o disposto na Lei Municipal 0643 de 14 de junho de 1991, alterada pelas Leis Municipais n. 1096, de 25 de maio de 2006, Lei 1168, de 06 de novembro de 2008 e Lei Complementar n. 046, de 08 de novembro de 2013,
DECRETA:
Art. 1º. Fica nomeado o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA para um mandato de quatro anos, que passa a ser constituído pelos seguintes membros:

Representando o Governo do Estado

Escola Básica Estadual Prefeito Agenor Piovesan
Titular: Vânia Regina Surdi D' Agostini
Suplente: Sirineu Denti

Polícia Civil
Titular: André Rodrigues
Suplente: Luis Alberto Saccol

Polícia Militar
Titular: Sd Claudir Sutil
Suplente: Sd.PM Eliceo Carlos Wagner

Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto
Titular: Vânia Recalcatti Piovesan
Suplente: Sandra Masson

Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação
Titular: Daniela Foiatto
Suplente: Vilma Pires Fontana

Assessoria Jurídica
Titular: Dr. Leonardo Elias Bittencourt
Suplente: Estagiária de Direito Taynara Camile Telles

Organização Representativa de Participação Popular

Representante das Igrejas
Titular: Gerson Luiz Cardoso da Rocha
Suplente: Eli Santina Segolini

Associação de Moradores
Titular: Maria Luiza Provensi Gemelli - Assoc. Moradores São Sebastião do Erval
Suplente: Jaime de Souza - Assoc. Moradores Bela Vista do Erval

Art. 2º. A função do conselheiro municipal será considerada serviço público relevante, sendo seu exercício prioritário e justificadas as ausências a qualquer outros serviços, quando determinadas pelo comparecimento a sessões do CMDCA ou pela participação em diligências autorizadas por este.

Parágrafo único - Os membros do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente não receberão qualquer remuneração pela sua participação neste, podendo o Poder Executivo pagar diárias e outras despesas, quando em viagem a serviço ou interesse direto do Conselho.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Erval Velho, Estado de Santa Catarina, em 27 de junho de 2014.
Walter Kleber kucher Junior
Prefeito Municipal

Registrado e publicado o presente Decreto, em 27 de junho de 2014.

Alduir Antonio Mocelin
Secretário de Administração e Finanças.

## Decreto 1864/2014

DECRETO 1864, de 27 de junho de 2014
ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO DO MUNICIPIO DE ERVAL VELHO. E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

WALTER KLEBER KUCHER JUNIOR, Prefeito Municipal de Erval Velho - Santa Catarina no uso de suas atribuições legais, e autorizada conforme Lei n° 1352 de 18 de dezembro de 2014.
DECRETA

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento do Município de Erval velho Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 10.000,00 (dez mil reais) para a SUPLEMENTAÇÃO da dotação abaixo;

ÓRGÃO - 03 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
UNIDADE - 01 - DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
PROJ/ATIV. - 2.012 - MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO
33 - 4.6.90.00.00.00.0000 R$ 10.000,00

Parágrafo Único - Os recursos orçamentários para fazer face à presente suplementação, correrão à conta do provável excesso de arrecadação, observada a tendência do exercício, na fonte de recurso 0100 - Recursos Ordinários, conforme § 3º do artigo 43 da Lei Federal 4.320/64.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Erval Velho - Estado de Santa Catarina, em 27 de junho de 2014.
Walter Kleber Kucher Junior
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado nesta data.

Alduir Antonio Mocelin
Secretário Municipal de Administração e Finanças

## Portaria 2964/2014

PORTARIA 2964, de 23 de junho de 2014.
Concede férias a servidor que especifica e dá outras providências.

Reginaldo Alberto Lisot, Prefeito Municipal em Exercício de Erval Velho/SC, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, especialmente aquelas contidas no artigo 64, da Lei Complementar n. 007, de 28 de dezembro de 2001.
RESOLVE:
Art. 1º. Conceder férias a servidora abaixo mencionada pelo período de 30 (trinta) dias, a contar de 23 de junho à 22 de julho de 2014, conforme respectivo período aquisitivo:

| Nome | Cargo | Período Aquisitivo | | |
|---|---|---|---|---|
| Gizelle Fornari | Aux. Téc. Contabilidade | 01/03/2012 | A | 28/02/2013 |

Art.2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Erval Velho - SC,
em 23 de junho de 2014.
Reginaldo Alberto Lisot
Prefeito Municipal em Exercício

Esta Portaria foi Registrada e Publicada em data supra.

Alduir Antonio Mocelin
Secretário de Administração e Finanças

## Portaria 2965/2014

PORTARIA 2965, de 01 de julho de 2014.
Contrata servidor por tempo determinado para o preenchimento de vagas do Quadro do Magistério Público Municipal.

Walter kleber kucher Junior, Prefeito Municipal de Erval Velho, SC, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, especialmente aquelas contidas no inciso XXVI, do artigo 85, da Lei Orgânica Municipal, e, de acordo com o artigo 2º, da Lei Municipal n. 0937/2001 e Alterações Posteriores, com a Lei Complementar n. 021/2009, em consonância com a Lei Complementar n. 007, de 28 de dezembro de 2001, e conforme Edital n. 004/2014, de 22 de maio de 2014,

RESOLVE:
Art. 1º. Contratar por tempo determinado a Senhora MARCIA ANTONIA DADALT FEDRIGO, no cargo temporário de Professor, habilitado vencimento do nível 02-A, com carga horária de 20 (vinte) horas semanais, inclusive regência de classe, de acordo com o § 3º do artigo 7º, da Lei Complementar n.021/2009, até o término do ano letivo, limitando-se a 31 de dezembro de 2014, ou ainda podendo ocorrer rescisão a qualquer tempo a critério da Administração.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Erval Velho - SC,
em 01 de julho de 2014.
Walter Kleber Kucher Junior
Prefeito Municipal

Esta Portaria foi Registrada e Publicada em data supra.

Alduir Antonio Mocelin
Secretário de Administração e Finanças

## Portaria 2966/2014

PORTARIA 2966, de 01 de julho de 2014.
Concede férias a servidores que especifica e dá outras providências.

Walter Kleber Kucher Junior, Prefeito Municipal de Erval Velho/SC, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, especialmente aquelas contidas no artigo 64, da Lei Complementar n. 007, de 28 de dezembro de 2001.
RESOLVE:
Art. 1º. Conceder férias aos servidores abaixo relacionados pelo período de 30 (trinta) dias, a contar de 01 de julho à 30 de julho de 2014, conforme respectivos períodos aquisitivos:

| Nome | Cargo | Período Aquisitivo | | |
|---|---|---|---|---|
| Adriana Canci | Assistente Social | 06/05/2013 | A | 05/05/2014 |
| Alesandra Kruel Goebel | Enfermeira | 01/07/2013 | A | 30/06/2014 |
| Algemiro Ferreira | Agente de Serviços Externos | 22/03/2012 | A | 21/03/2013 |
| Celso Jose Neris da Silva | Operador de Máquinas | 02/02/2013 | A | 01/02/2014 |
| Cezar Basílio Bulla | Secretario de Agricultura e Saneamento Ambiental | 04/03/2013 | A | 03/03/2014 |
| Deonir Ferrari | Operador de Máquinas | 07/04/2013 | A | 06/04/2014 |
| José Carlos Marcon | Diretor de Manutenção e Almoxarifado | 05/02/2013 | A | 04/02/2014 |
| Luis Alberto Saccol | Motorista | 15/09/2011 | A | 14/09/2012 |

Art.2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Erval Velho - SC,
em 01 de julho de 2014.
Walter Kleber Kucher Junior
Prefeito Municipal

Esta Portaria foi Registrada e Publicada em data supra.

Alduir Antonio Mocelin
Secretário de Administração e Finanças

## Portaria 2967/2014

PORTARIA 2967, de 03 de julho de 2014.
Prorroga a contratação de servidor e dá outras providências.

Walter Kleber Kucher Junior, Prefeito Municipal de Erval Velho, SC, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei, especialmente aquela contida no inciso XXVI do artigo 85, da Lei Orgânica Municipal, mais o disposto nos incisos V e XI, do artigo 2º, da Lei Complementar nº 043, de 29 de agosto de 2013, em conformidade com a Lei Complementar nº 007 de 28 de dezembro de 2001, de acordo com o Processo Seletivo n. 005/2013, originado pelo Edital n. 005/2013, de 04 de novembro de 2013,

Resolve:

Art. 1º. Prorrogar a Portaria nº 2865, de 13 de janeiro de 2014, que contratou a servidora Solange da Luz, ocupante do cargo de Agente de Serviços Gerais II, nível 01-A, até que se realize

Concurso Público, ou ainda podendo ocorrer rescisão a qualquer tempo a critério da Administração.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Erval Velho- SC,
em 03 de julho de 2014.
Walter Kleber Kucher Junior
Prefeito Municipal

Esta Portaria foi Registrada e Publicada em data supra.

Alduir Antonio Mocelin
Secretário de Administração e Finanças

## Lei 1363/2014

Lei n. 1363, de 01 de julho de 2014.
Dá nova redação a Lei nº 1.360 de 17 de abril de 2014, que dispõe sobre o Programa Mais Médicos no Município de Erval Velho.

Walter Kleber Kucher Junior, Prefeito Municipal de Erval Velho - Santa Catarina, faz saber a todos os habitantes deste Município que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e fica por mim sancionada a seguinte Lei:

Artigo 1º - Esta Lei dispõe sobre a implementação do Programa Mais Médicos no âmbito do Município de Erval Velho.

Artigo 2º - Compete ao Município de Erval Velho, na qualidade de participante do Projeto Mais Médicos para o Brasil, sem prejuízo de demais responsabilidades a serem definidas na Legislação Federal, em editais específicos e termo de adesão e compromisso:
I - atuar em cooperação com os entes federativos, instituições de educação superior e organismos internacionais, no âmbito de sua competência, para as ações de execução do Projeto;

II - adotar as providências necessárias para a realização das ações previstas no termo de compromisso firmado;

III - inserir os médicos em equipes de atenção básica nas modalidades previstas na Política Nacional de Atenção Básica, nos termos da Portaria nº 2.488/GM/MS, de 21 de outubro de 2011, em regiões prioritárias para o SUS, respeitando-se os critérios de distribuição estabelecidos neste Projeto;

IV - fornecer condições adequadas para o exercício das atividades dos médicos, conforme exigências e especificações da Política Nacional de Atenção Básica, disponíveis no endereço eletrônico http://maismedicos.saude.gov.br, tais como ambientes adequados com segurança e higiene, fornecimento de equipamentos necessários, instalações sanitárias e mínimas condições de conforto para o desempenho das atividades;

V - inscrever o médico participante do Projeto recebido pelo Município no Sistema Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde (SCNES) e identificá-lo na respectiva equipe de atenção básica em que atuará, nos termos de ato específico do Ministro da Saúde;

VI - exercer, em conjunto com o supervisor, o acompanhamento e a fiscalização da execução das atividades de ensino-serviço, inclusive quanto ao cumprimento da carga horária de 40 horas semanais prevista pelo Projeto para os médicos participantes, e das atribuições previstas na Politica Nacional de Atenção Básica, essenciais para a validação e recebimento da bolsa destinada ao médico, por meio de sistema de informação disponibilizado pela Coordenação do Projeto;
VII - não substituir os médicos que já componham as equipes de atenção básica pelos participantes do Projeto;

VIII - manter, durante a execução do Projeto, as equipes de atenção básica atualmente constituídas com profissionais médicos não participantes do Projeto;

IX - oferecer moradia e alimentação para o médico participante do Projeto, na forma de pagamento mensal de subsídio no valor de R$ 2.000,00 (Dois mil reais) corrigidos pelo mesmo índice de reajuste anual dos vencimentos dos servidores;

Parágrafo único - Considerando-se do valor acima 60% moradia e 40% alimentação.

X - compromisso de adesão ao Programa de Requalificação de Unidades Básicas de Saúde (Requalifica UBS), do Ministério da Saúde, em caso de infraestrutura inadequada para a execução das ações do Projeto.

§ 1º Os valores de que tratam este artigo deverão ser depositados mensalmente pelo Município em conta bancária informada pelo médico participante do Projeto ao Fundo Municipal de Saúde que será pago desde a data de sua chegada ao Município a até que o mesmo mantenha-se vinculado ao Programa "Mais Médicos para o Brasil" e atuando no Município de Erval Velho.

§ 2º Os profissionais médicos participantes do Projeto Mais Médicos que integrarão as equipes de saúde do Município deverão encaminhar a Secretaria da Saúde, no prazo de até 60 (sessenta) dias contados do início das suas atividades, comprovante de locação ou documento equivalente.

§ 3º O profissional médico deverá, obrigatoriamente, alugar o imóvel no Município de Erval Velho, e preferencialmente, em local próximo à Unidade de Saúde em que será alocado.

§ 4º Os profissionais médicos do Programa Mais Médicos que possuírem imóveis de sua propriedade ou de seu cônjuge/companheiro no Município de Erval Velho, não receberão o valor para custeio de despesas com moradia, somente auxílio alimentação.

Artigo 3º - São deveres dos médicos participantes do Projeto, além de outros estabelecidos na Legislação Federal, nas regras definidas para o Projeto, em editais e termos de adesão e compromisso:

I - exercer com zelo e dedicação as ações de capacitação;
II - observar as leis vigentes, bem como normas regulamentares;
III - cumprir as instruções dos supervisores e orientações e regras definidas pela Coordenação do Projeto;

IV - atender com presteza e urbanidade o usuário do SUS;

V - zelar pela economia do material e a conservação do patrimônio público;

VI - cumprir a carga horária fixada para as atividades do Projeto, conforme definido pelos supervisores e pelo Município;

VII - tratar com urbanidade os demais profissionais da área da saúde e administrativos, supervisores, tutores e colaboradores do Projeto;

VIII- levar ao conhecimento do supervisor e/ou da Coordenação Estadual do Projeto dúvidas quanto às atividades de ensino serviço, bem como as irregularidades de que tiver ciência em razão dessas atividades.

Artigo 4º - É vedado ao médico participante do Projeto:

I - ausentar-se das atividades a serem realizadas durante as ações de aperfeiçoamento sem prévia autorização do Município ou do supervisor;

II - retirar, sem prévia anuência do Município ou do supervisor, qualquer documento ou objeto do local de realização das ações de aperfeiçoamento;

III - opor resistência injustificada à realização das ações de aperfeiçoamento que envolvam atendimento ao usuário do SUS;

IV - para os médicos intercambistas, exercer a medicina fora das ações de aperfeiçoamento desenvolvidas no âmbito do Projeto;

V - receber valores ou vantagens de qualquer espécie, em razão de suas atividades no Projeto, diversas daquelas previstas para o Projeto;

VI - recusar-se a atualizar seus dados cadastrais quando solicitado pelos supervisores, tutores acadêmicos ou Coordenação do Projeto.

Artigo 5º - O descumprimento das condições, atribuições, deveres e incursão nas vedações previstas no Projeto sujeitará o médico participante às penalidades previstas em legislação federal aplicável.

Artigo 6º - As atividades desempenhadas no âmbito do Projeto não criam vínculo empregatício de qualquer natureza.

Artigo 7º - O médico participante enquadra-se como segurado obrigatório do Regime Geral de Previdência Social (RGPS), na condição de contribuinte individual, na forma da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

Parágrafo Único - Ficam ressalvados da obrigatoriedade de que trata o "caput" os médicos intercambistas:

I - selecionados por meio de instrumentos de cooperação com organismos internacionais que prevejam cobertura securitária específica; ou

II - filiados a regime de seguridade social no seu país de origem, que mantenha acordo internacional de seguridade social com a República Federativa do Brasil.

Artigo 8º - As despesas decorrentes da presente Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias do orçamento vigente do Município.

Artigo 9º - Revoga-se a Lei nº 1360/2014 de 17 de abril de 2014.

Artigo 10 - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Erval Velho, Estado de Santa Catarina,
em 01 de julho de 2014.
Walter Kleber Kucher Junior
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada a presente Lei nesta Secretaria, em 01 de julho de 2014.

Alduir Antonio Mocelin
Secretário de Administração e Finanças

# Forquilhinha

## Prefeitura

### Extrato de Contrato Nº. 125/PMF/2014

EXTRATO DE CONTRATO Nº. 125/PMF/2014
CONTRATANTE - MUNICÍPIO DE FORQUILHINHA
CONTRADADO - EMERSON RABELO ME

OBJETO - O presente Contrato tem por objeto a contratação da dupla musical "Patrick e Geovani" para apresentar-se no palco principal da Escolha da Rainha da Festa do Colono e Motorista, com acesso gratuito, no dia 28 de junho de 2014, por meio da Seção de Eventos Culturais, no município de Forquilhinha/SC.
VALOR - R$ 3.000,00 (três mil reais).
VIGÊNCIA - 30/08/2014
DOTAÇÃO - 0802.2040.3390 (137).
FUNDAMENTO LEGAL - Lei Federal 8.666/93 e Dispensa de Licitação N° 142/PMF/2014.
DATA DA ASSINATURA - 25 de junho de 2014.

VANDERLEI ALEXANDRE
Prefeito Municipal

### Resolução CMDCA Nº 001, de 07 de Julho de 2014.

RESOLUÇÃO CMDCA Nº 001, DE 07 DE JULHO DE 2014.
Dispõe sobre a instauração de Sindicância e constitui Comissão de Sindicância para apuração de irregularidade no desempenho da função dos membros do Conselho Tutelar Municipal, e dá outras providências.

A PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E ADOLESCENTE DO MUNICIPIO DE FORQUILHINHA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 1.488, de 28 de outubro de 2009 e, considerando as deliberações, por unanimidade, dos membros do Conselho presentes na Assembleia Ordinária, realizada no dia 17/06/2014,

CONSIDERANDO as denuncias de irregularidades supostamente cometidas por membros do Conselho Tutelar Municipal no desempenho das suas funções;

CONSIDERANDO que os artigos 61 e 62 da Lei Municipal nº 1.488, de 28 de outubro de 2009, dispõem que:

Art. 61. Todo cidadão que tiver conhecimento de irregularidade no desempenho da função dos conselheiros poderá levar ao conhecimento do Conselho Municipal dos Diretos da Criança e do Adolescente (CMDCA), para que este promova a apuração por meio de sindicância administrativa, salvo se pela gravidade dos fatos conhecidos, for aconselhável a instauração imediata de processo administrativo disciplinar.

Parágrafo Único - Caberá ao Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente (CMDCA) determinar a instauração de sindicância fixando o prazo de 30 (trinta) dias, para a sua conclusão prorrogável por mais 30 (trinta) dias.

Art. 62. A sindicância será aberta através de Resolução do Presidente do Conselho Municipal dos Diretos da Criança e do Adolescente (CMDCA), indicando o objeto e a nomeação de uma comissão formada por 03 (três) membros, de reconhecida idoneidade e competência técnica, designada pelo Conselho Municipal dos Diretos da Criança e do Adolescente (CMDCA).

Parágrafo Único - Quando a sindicância se realizar por comissão, a Resolução designará o Presidente da Comissão e este, indicará um membro para secretariar os trabalhos.

CONSIDERANDO que ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA), como órgão normativo, deliberativo e controlador da política de atendimento cabe zelar pelo efetivo respeito ao princípio da prioridade absoluta à criança e ao adolescente, conforme o previsto no art. 4º, caput e parágrafo único, alíneas "b", "c" e "d", combinado com os Arts. 87, 88 e 259, parágrafo único, todos da Lei nº 8.069/90, e no art.227, caput, da Constituição Federal,

RESOLVE:
Art. 1º É instaurada sindicância administrativa para a apuração do fato descrito acima.

Parágrafo único. A Comissão de Sindicância será formada por 03 (três) membros, de reconhecida idoneidade e competência técnica, designada pelo Conselho Municipal dos Diretos da Criança e do Adolescente (CMDCA), quais sejam:
I - Silvana Goulart Padoin, representante governamental;

II - Roberta Casagrande Gonçalves Pasini, representante governamental;
III - Daiane Savi, representante da sociedade-civil.

Art. 2º A Presidência dos trabalhos competirá ao membro indicado no inciso I do artigo anterior, a quem competirá designar o membro encarregado de secretariar os trabalhos da referida Comissão.

Art. 3º Aos membros da Comissão de Sindicância caberá a realização das diligências necessárias à apuração dos fatos, ouvido o sindicando e todas as pessoas envolvidas, bem como peritos e técnicos necessários ao caso.

Parágrafo único: A sindicância não comporta o contraditório e tem caráter sigiloso, devendo ser ouvidos, no entanto, somente os envolvidos nos fatos e aqueles que possam contribuir para sua elucidação.

Art. 4º A Comissão de Sindicância apresentará relatório conclusivo da apuração, no prazo de 60 (sessenta) dias a contar da publicação deste Decreto, encaminhando-o a Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente para as demais providências necessárias.

Art. 5º As funções desempenhadas pelos integrantes da Comissão não são remuneradas, sendo consideradas como serviço de interesse público relevante, nos termos do disposto no art. 89 da Lei nº 8.069/90.

Art. 6º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Forquilhinha/SC, 07 de julho de 2014.
LILIAN ARNS TOPANOTTI
Presidente do CMDCA de Forquilhinha

Publicado no mural e registrado em 07 de julho de 2014.

ADEMIR BRANDIELI PEDRO
Secretário de Administração e Finanças

## Decreto Nº 093, de 07 de Julho de 2014.

DECRETO Nº 093, DE 07 DE JULHO DE 2014.
HOMOLOGA A RESOLUÇÃO Nº 001, DE 07 DE JULHO DE 2014, DO CONSELHO MUNICIPAL DE DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - CMDCA.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FORQUILHINHA, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, de 15 de novembro de 1990, de conformidade com a Lei Municipal nº 487, de 02 de dezembro de 1998,

DECRETA:
Art. 1º. Fica homologada a Resolução nº 001

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

VANDERLEI ALEXANDRE
Prefeito Municipal

Publicado no mural e registrado em 07 de julho de 2014.

ADEMIR BRANDIELI PEDRO
Secretário de Administração e Finanças

## Aviso de Licitação: Pregão Presencial Nº. 148/PMF/2014

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE FORQUILHINHA
AVISO DE LICITAÇÃO
MODALIDADE: Edital Pregão Presencial Nº. 148/PMF/2014.

OBJETIVO: O presente Edital tem por objetivo a aquisição de "gêneros alimentícios", merenda escolar, através de empresas do ramo pertinente, conforme Programa Nacional de Alimentação Escolar, em atendimento às Escolas e Creches da Rede Municipal de Ensino de Forquilhinha/SC.
DATA DE ABERTURA: Dia 25 de julho de 2014 às 08:30 horas.

EDITAL: Completo e demais esclarecimentos poderão ser obtidos de segunda a sexta-feira no Departamento de Compras do Município de Forquilhinha, no Paço Municipal "26 de Abril" Edifício sede da Municipalidade na Avenida 25 de julho, 3400, no horário das 08:00 as 12:00 das 13:00 as 17:00 horas, ou por e-mail: processos@forquilhinha.sc.gov.br e licitacoes@forquilhinha.sc.gov.br.

Forquilhinha, 08 de julho de 2014.
ERIKA DE LUCA TISCOSKI BACK
Pregoeira

## Edital de Chamamento Público: Dispensa de Licitação Nº. 149/PMF/2014

MUNICÍPIO DE FORQUILHINHA
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 149/PMF/2014
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA AQUISIÇÃO DE PRODUTOS
DA AGRICULTURA FAMILIAR

O MUNICÍPIO DE FORQUILHINHA/SC, neste ato representado pelo seu Prefeito, Sr. VANDERLEI ALEXANDRE, torna público, que estará procedendo ao chamamento para recebimento de propostas e habilitação para fornecimento de gêneros alimentícios da agricultura familiar, destinados à alimentação escolar no município de Forquilhinha/SC, conforme Lei 11.947/09 e Resolução FNDE nº.

38 de 16/07/2009.

Os interessados deverão encaminhar projeto de venda desses gêneros alimentícios para a Comissão de Licitação da Prefeitura de Forquilhinha sito a Avenida 25 de Julho, 3.400, Centro, Forquilhinha/SC, até o dia 25/07/2014 às 14:00 horas.
Edital completo com especificações e quantitativos dos itens e demais esclarecimentos poderão ser obtidos de segunda a sexta-feira no Departamento de Compras do Município de Forquilhinha, na Avenida 25 de julho, 3.400, no horário das 08:00 as 12:00 e das 13:00 as 17:00 horas, ou por e-mail: processos@forquilhinha.sc.gov.br e licitacoes@forquilhinha.sc.gov.br.

Forquilhinha/SC, 08 de julho de 2014.
ADEMIR BRANDIELI PEDRO
Presidente da Comissão de Licitação

# Fraiburgo

## Prefeitura

### Decreto Nº 0185/2014

DECRETO Nº 185, DE 08 DE JULHO DE 2014.
Altera o artigo 37 do Decreto n.Ë? 233/2013, que dispõe sobre decisão final do Chefe do Poder Executivo diante das reclamações fundamentadas, atendidas ou não, dando nova redação e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Fraiburgo, Estado de Santa Catarina, IVO BIAZZOLO, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei n.º 1524, de 30 de agosto de 2000, alterada e consolidada pela Lei n.º 2053, de 30 de março de 2010;

DECRETA:
Art. 1° - A Comissão de Defesa do Consumidor proferirá decisão final através com a maioria de seus membros, que deliberarão pela maioria dos votos presentes nas sessões plenárias designada para esta finalidade, determinado, nos casos em que se esteja diante de reclamações fundamentadas, atendidas ou não, sua devida inscrição no cadastro de que trata o artigo 44, da Lei n. 8078, de 11 de setembro de 1990.

§ 1º [ ..... ].

§ 2º [ ..... ].

§ 3º [ ..... ].

§ 4º [ ..... ].

§ 5Ë? - Ocorrendo falta de quórum mínimo no plenário, será convocada, automaticamente, nova reunião, que acontecerá após 48 horas, com qualquer número de participantes.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO.
FRAIBURGO, 08 DE JULHO DE 2014.
IVO BIAZZOLO
Prefeito Municipal

ANDRÉ LUIZ DE OLIVEIRA
Secretário de Administração e Planejamento

### Decreto Nº 0186/2014

DECRETO Nº 186, DE 08 DE JULHO DE 2014.
DISPÕE SOBRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR.

O Prefeito Municipal de Fraiburgo, Estado de Santa Catarina no uso de suas atribuições legais; em conformidade com a Lei Nº 2210, de 05 de Dezembro de 2013.
DECRETA:
Art.1º. Fica aberto no orçamento da Prefeitura Municipal de Fraiburgo crédito adicional suplementar, para o exercício de 2014 no valor de R$ 18.000,00 (dezoito mil reais) nas seguintes dotações orçamentárias:

| | | |
|---|---|---|
| 11.00 - Secretaria de Ação Social | | |
| 11.01 - Fundo Municipal de Assistência Social | | |
| 08.244.0021.2.047 - Manutenção do CRAS | | |
| 3.3.90.00 - Aplicações Diretas 0.3.0.514 (267) | R$ | 6.000,00 |
| 3.3.90.00 - Aplicações Diretas 0.1.0.514 (288) | R$ | 12.000,00 |
| | | |
| Total | R$ | 18.000,00 |

Art. 2º. Os recursos necessários para atendimento ao disposto no artigo 1º deste Decreto correrão à conta da anulação das seguintes dotações orçamentárias:

| | | |
|---|---|---|
| 11.00 - Secretaria de Ação Social | | |
| 11.01 - Fundo Municipal de Assistência Social | | |
| 08.244.0021.2.047 - Manutenção do CRAS | | |
| 4.4.90.00 - Aplicações Diretas 0.3.0.514 (299) | R$ | 6.000,00 |
| 3.1.90.00 - Aplicações Diretas 0.1.0.514 (287) | R$ | 12.000,00 |
| | | |
| Total | R$ | 18.000,00 |

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO.
FRAIBURGO, 08 DE JULHO DE 2014.
IVO BIAZZOLO
Prefeito Municipal

ANDRÉ LUIZ DE OLIVEIRA
Secretário de Administração e Planejamento

## Portaria Nº 1416/2014

PORTARIA N.º 1.416, DE 08 DE JULHO DE 2014.
Dispõe sobre a prorrogação de contrato por prazo determinado.

O Prefeito Municipal de Fraiburgo, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Artigo 37 da Constituição Federal; e em conformidade com a Lei Municipal n.º 1220/97 de 04 de junho de 1997 e alterações posteriores; e em conformidade com o Edital n.º 0042 de 31 de outubro de 2013 e Contrato Administrativo; e em conformidade com a comunicação interna n° 0886/2014 da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes;

RESOLVE:
Art. 1º Prorrogar o contrato de CRISTOVÃO JOSÉ SCHNEIDER, brasileiro, casado, inscrito no CPF sob o n.º 194.656.619-53, contratado em caráter temporário na função de PROFESSOR - ENSINO FUNDAMENTAL - HISTÓRIA, com carga horária de 30 horas semanais, no período de 05 de agosto de 2014 até 12 de dezembro de 2014.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Fraiburgo, 08 de julho de 2014.
IVO BIAZZOLO
Prefeito Municipal

ANDRÉ LUIZ DE OLIVEIRA
Secretário de Administração e Planejamento

## Portaria Nº 1417/2014

PORTARIA N.º 1.417, DE 08 DE JULHO DE 2014.
Dispõe sobre a prorrogação de contrato por prazo determinado.

O Prefeito Municipal de Fraiburgo, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Artigo 37 da Constituição Federal; e em conformidade com a Lei Municipal n.º 1220/97 de 04 de junho de 1997 e alterações posteriores; e em conformidade com o Edital n.º 0042 de 31 de outubro de 2013 e Contrato Administrativo; e em conformidade com a comunicação interna n° 0887/2014 da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes;

RESOLVE:
Art. 1º Prorrogar o contrato de IVETE CORREA MAXIMILIANO KOENE, brasileira, casada, inscrita no CPF sob o n.º 633.118.529-15, contratada em caráter temporário na função de PROFESSOR - ENSINO FUNDAMENTAL - GEOGRAFIA, com carga horária de 34 horas semanais, no período de 05 de agosto de 2014 até 12 de dezembro de 2014.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Fraiburgo, 08 de julho de 2014.
IVO BIAZZOLO
Prefeito Municipal

ANDRÉ LUIZ DE OLIVEIRA
Secretário de Administração e Planejamento

## Portaria Nº 1418/2014

PORTARIA N.º 1.418, DE 08 DE JULHO DE 2014.
Dispõe sobre a prorrogação de contrato por prazo determinado.

O Prefeito Municipal de Fraiburgo, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Artigo 37 da Constituição Federal; e em conformidade com a Lei Municipal n.º 1220/97 de 04 de junho de 1997 e alterações posteriores; e em conformidade com o Edital n.º 0042 de 31 de outubro de 2013 e Contrato Administrativo; e em conformidade com a comunicação interna n° 0888/2014 da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes;

Considerando que, estará substituindo por 13 horas semanais o professor RAVEL RIBEIRO, que assumiu a Coordenação do CEM São Sebastião;

RESOLVE:
Art. 1º Prorrogar o contrato de ADRIANA APARECIDA DENARDI, brasileira, solteira, inscrita no CPF sob o n.º 060.296.439-32, contratada em caráter temporário na função de PROFESSOR - ENSINO FUNDAMENTAL - MATEMÁTICA, com carga horária de 40 horas semanais, no período de 05 de agosto de 2014 até 12 de dezembro de 2014.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Fraiburgo, 08 de julho de 2014.
IVO BIAZZOLO
Prefeito Municipal

ANDRÉ LUIZ DE OLIVEIRA
Secretário de Administração e Planejamento

**Portaria Nº 1419/2014**
PORTARIA N.º 1.419, DE 08 DE JULHO DE 2014.
Dispõe sobre a prorrogação de contrato por prazo determinado.

O Prefeito Municipal de Fraiburgo, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Artigo 37 da Constituição Federal; e em conformidade com a Lei Municipal n.º 1220/97 de 04 de junho de 1997 e alterações posteriores; e em conformidade com o Edital n.º 0042 de 31 de outubro de 2013 e Contrato Administrativo; e em conformidade com a comunicação interna n° 0889/2014 da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes;

RESOLVE:
Art. 1º Prorrogar o contrato de MARCELO GONÇALVES DE ARAUJO, brasileiro, solteiro, inscrito no CPF sob o n.º 057.354.689-44, contratado em caráter temporário na função de PROFESSOR - ENSINO FUNDAMENTAL - EDUCAÇÃO FÍSICA, com carga horária de 40 horas semanais, no período de 05 de agosto de 2014 até 12 de dezembro de 2014.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Fraiburgo, 08 de julho de 2014.
IVO BIAZZOLO
Prefeito Municipal

ANDRÉ LUIZ DE OLIVEIRA
Secretário de Administração e Planejamento

**Portaria Nº 1420/2014**
PORTARIA N.º 1.420, DE 08 DE JULHO DE 2014.
Dispõe sobre a prorrogação de contrato por prazo determinado.

O Prefeito Municipal de Fraiburgo, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Artigo 37 da Constituição Federal; e em conformidade com a Lei Municipal n.º 1220/97 de 04 de junho de 1997 e alterações posteriores; e em conformidade com o Edital n.º 0042 de 31 de outubro de 2013 e Contrato Administrativo; e em conformidade com a comunicação interna n° 0890/2014 da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes;

Considerando que, estará substituindo por 13 horas semanais o professor VOLNEY SESTREN, que encontra-se afastado em Auxílio Doença;

RESOLVE:
Art. 1º Prorrogar o contrato de VALCIR ALVES, brasileiro, solteiro, inscrito no CPF sob o n.º 005.237.519-66, contratado em caráter temporário na função de PROFESSOR - ENSINO FUNDAMENTAL - EDUCAÇÃO FÍSICA, com carga horária de 37 horas semanais, no período de 05 de agosto de 2014 até 12 de dezembro de 2014.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Fraiburgo, 08 de julho de 2014.
IVO BIAZZOLO
Prefeito Municipal

ANDRÉ LUIZ DE OLIVEIRA
Secretário de Administração e Planejamento

**Portaria Nº 1421/2014**
PORTARIA N.º 1.421, DE 08 DE JULHO DE 2014.
Dispõe sobre a prorrogação de contrato por prazo determinado.

O Prefeito Municipal de Fraiburgo, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Artigo 37 da Constituição Federal; e em conformidade com a Lei Municipal n.º 1220/97 de 04 de junho de 1997 e alterações posteriores; e em conformidade com o Edital n.º 0042 de 31 de outubro de 2013 e Contrato Administrativo; e em conformidade com a comunicação interna n° 0891/2014 da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes;

Considerando que, estará substituindo por 07 horas semanais o professor VOLNEY SESTREN, que encontra-se afastado em Auxílio Doença;

Considerando que, estará substituindo por 20 horas semanais o professor NEDILSON RIBEIRO, que encontra-se afastado em Licença sem Vencimento;

RESOLVE:
Art. 1º Prorrogar o contrato de KATIA JULIANA DE LARA, brasileira, solteira, inscrita no CPF sob o n.º 076.104.639-90, contratada em caráter temporário na função de PROFESSOR - ENSINO FUNDAMENTAL - EDUCAÇÃO FÍSICA, com carga horária de 40 horas semanais, no período de 05 de agosto de 2014 até 12 de dezembro de 2014.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Fraiburgo, 08 de julho de 2014.
IVO BIAZZOLO
Prefeito Municipal

ANDRÉ LUIZ DE OLIVEIRA
Secretário de Administração e Planejamento

**Portaria Nº 1422/2014**
PORTARIA N.º 1.422, DE 08 DE JULHO DE 2014.
Dispõe sobre a prorrogação de contrato por prazo determinado.

O Prefeito Municipal de Fraiburgo, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Artigo 37 da Constituição Federal; e em conformidade com a Lei Municipal n.º 1220/97 de 04 de junho de 1997 e alterações posteriores; e em conformidade com o Edital n.º 0042 de 31 de outubro de 2013 e Contrato Administrativo; e em conformidade com a comunicação interna n° 0892/2014 da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes;

RESOLVE:
Art. 1º Prorrogar o contrato de THAÍS MAIRA DE MORAES, brasileira, solteira, inscrita no CPF sob o n.º 075.588.089-79, contratada em caráter temporário na função de PROFESSOR - ENSINO FUNDAMENTAL - EDUCAÇÃO FÍSICA, com carga horária de 20 horas semanais, no período de 05 de agosto de 2014 até 12 de dezembro de 2014.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Fraiburgo, 08 de julho de 2014.
IVO BIAZZOLO
Prefeito Municipal

ANDRÉ LUIZ DE OLIVEIRA
Secretário de Administração e Planejamento

**Portaria Nº 1423/2014**
PORTARIA N.º 1.423, DE 08 DE JULHO DE 2014.
Dispõe sobre a prorrogação de contrato por prazo determinado.

O Prefeito Municipal de Fraiburgo, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Artigo 37 da Constituição Federal; e em conformidade com a Lei Municipal n.º 1220/97 de 04 de junho de 1997 e alterações posteriores; e em conformidade com o Edital n.º 0042 de 31 de outubro de 2013 e Contrato Administrativo; e em conformidade com a comunicação interna n° 0893/2014 da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes;

RESOLVE:
Art. 1º Prorrogar o contrato de MAURICIO FRANCESCATO, brasileiro, solteiro, inscrito no CPF sob o n.º 079.188.549-69, contratado em caráter temporário na função de PROFESSOR - ENSINO FUNDAMENTAL - EDUCAÇÃO FÍSICA, com carga horária de 40 horas semanais, no período de 05 de agosto de 2014 até 12 de dezembro de 2014.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Fraiburgo, 08 de julho de 2014.
IVO BIAZZOLO
Prefeito Municipal

ANDRÉ LUIZ DE OLIVEIRA
Secretário de Administração e Planejamento

**Portaria Nº 1424/2014**
PORTARIA N.º 1.424, DE 08 DE JULHO DE 2014.
Dispõe sobre a prorrogação de contrato por prazo determinado.

O Prefeito Municipal de Fraiburgo, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Artigo 37 da Constituição Federal; e em conformidade com a Lei Municipal n.º 1220/97 de 04 de junho de 1997 e alterações posteriores; e em conformidade com o Edital n.º 0042 de 31 de outubro de 2013 e Contrato Administrativo; e em conformidade com a comunicação interna n° 0894/2014 da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes;

RESOLVE:
Art. 1º Prorrogar o contrato de JANAINA ALMEIDA DA SILVA, brasileira, solteira, inscrita no CPF sob o n.º 070.582.479-94, contratada em caráter temporário na função de PROFESSOR - ENSINO FUNDAMENTAL - ARTES, com carga horária de 40 horas semanais, no período de 05 de agosto de 2014 até 12 de dezembro de 2014.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Fraiburgo, 08 de julho de 2014.
IVO BIAZZOLO
Prefeito Municipal

ANDRÉ LUIZ DE OLIVEIRA
Secretário de Administração e Planejamento

**Portaria Nº 1425/2014**
PORTARIA N.º 1.425, DE 08 DE JULHO DE 2014.
Dispõe sobre a prorrogação de contrato por prazo determinado.

O Prefeito Municipal de Fraiburgo, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Artigo 37 da Constituição Federal; e em conformidade com a Lei Municipal n.º 1220/97 de 04 de junho de 1997 e alterações posteriores; e em conformidade com o Edital n.º 0042 de 31 de outubro de 2013 e Contrato Administrativo; e em conformidade com a comunicação interna n° 0895/2014 da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes;

RESOLVE:
Art. 1º Prorrogar o contrato de IVONEIDE INÁCIO,, brasileira, solteira, inscrita no CPF sob o n.º 036.595.969-30, contratada em caráter temporário na função de PROFESSOR - ENSINO FUNDAMENTAL - ARTES, com carga horária de 25 horas semanais, no período de 05 de agosto de 2014 até 12 de dezembro de 2014.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Fraiburgo, 08 de julho de 2014.
IVO BIAZZOLO
Prefeito Municipal

ANDRÉ LUIZ DE OLIVEIRA
Secretário de Administração e Planejamento

**Portaria Nº 1426/2014**
PORTARIA N.º 1.426, DE 08 DE JULHO DE 2014.
Dispõe sobre a prorrogação de contrato por prazo determinado.

O Prefeito Municipal de Fraiburgo, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Artigo 37 da Constituição Federal; e em conformidade com a Lei Municipal n.º 1220/97 de 04 de junho de 1997 e alterações posteriores; e em conformidade com o Edital n.º 0042 de 31 de outubro de 2013 e Contrato Administrativo; e em conformidade com a comunicação interna n° 0896/2014 da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes;

Considerando que, estará substituindo por 20 horas semanais a professora CLAUDETE TIBES ZONTA, que foi cedida para o PROEDUCA (Programa Sócio Educacional da Criança e do Adolescente) - Central;

RESOLVE:
Art. 1º Prorrogar o contrato de GRAZIELI APARECIDA ANTON, brasileira, solteira, inscrita no CPF sob o n.º 037.782.439-93, contratada em caráter temporário na função de PROFESSOR - ENSINO FUNDAMENTAL - ARTES, com carga horária de 40 horas semanais, no período de 05 de agosto de 2014 até 12 de dezembro de 2014.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Fraiburgo, 08 de julho de 2014.
IVO BIAZZOLO
Prefeito Municipal

ANDRÉ LUIZ DE OLIVEIRA
Secretário de Administração e Planejamento

## Portaria Nº 1427/2014

PORTARIA N.º 1.427, DE 08 DE JULHO DE 2014.
Dispõe sobre a prorrogação de contrato por prazo determinado.

O Prefeito Municipal de Fraiburgo, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Artigo 37 da Constituição Federal; e em conformidade com a Lei Municipal n.º 1220/97 de 04 de junho de 1997 e alterações posteriores; e em conformidade com o Edital n.º 0042 de 31 de outubro de 2013 e Contrato Administrativo; e em conformidade com a comunicação interna n° 0897/2014 da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes;

RESOLVE:
Art. 1º Prorrogar o contrato de ANDRÉA VICENTE RIBEIRO, brasileira, casada, inscrita no CPF sob o n.º 035.160.819-29, contratada em caráter temporário na função de PROFESSOR - ENSINO FUNDAMENTAL - ANOS INICIAIS, com carga horária de 40 horas semanais, no período de 05 de agosto de 2014 até 12 de dezembro de 2014.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Fraiburgo, 08 de julho de 2014.
IVO BIAZZOLO
Prefeito Municipal

ANDRÉ LUIZ DE OLIVEIRA
Secretário de Administração e Planejamento

## Portaria Nº 1428/2014

PORTARIA N.º 1.428, DE 08 DE JULHO DE 2014.
Dispõe sobre a prorrogação de contrato por prazo determinado.

O Prefeito Municipal de Fraiburgo, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Artigo 37 da Constituição Federal; e em conformidade com a Lei Municipal n.º 1220/97 de 04 de junho de 1997 e alterações posteriores; e em conformidade com o Edital n.º 0009 de 17 de janeiro de 2014 e Contrato Administrativo; e em conformidade com a comunicação interna n° 0898/2014 da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes;

RESOLVE:
Art. 1º Prorrogar o contrato de ARI JAISOM WALTER, brasileiro, solteiro, inscrito no CPF sob o n.º 753.561.399-34, contratado em caráter temporário na função de PROFESSOR - ENSINO FUNDAMENTAL - MATEMÁTICA, com carga horária de 40 horas semanais, no período de 05 de agosto de 2014 até 12 de dezembro de 2014.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Fraiburgo, 08 de julho de 2014.
IVO BIAZZOLO
Prefeito Municipal

ANDRÉ LUIZ DE OLIVEIRA
Secretário de Administração e Planejamento

## Portaria Nº 1429/2014

PORTARIA N.º 1.429, DE 08 DE JULHO DE 2014.
Dispõe sobre a prorrogação de contrato por prazo determinado.

O Prefeito Municipal de Fraiburgo, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Artigo 37 da Constituição Federal; e em conformidade com a Lei Municipal n.º 1220/97 de 04 de junho de 1997 e alterações posteriores; e em conformidade com o Edital n.º 0042 de 31 de outubro de 2013 e Contrato Administrativo; e em conformidade com a comunicação interna n° 0899/2014 da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes;

RESOLVE:
Art. 1º Prorrogar o contrato de BRUNA DEBORTOLI PEREIRA DOS SANTOS, brasileira, solteira, inscrita no CPF sob o n.º 080.073.959-03, contratado em caráter temporário na função de PROFESSOR - ENSINO FUNDAMENTAL - EDUCAÇÃO FÍSICA, com carga horária de 34 horas semanais, no período de 05 de agosto de 2014 até 12 de dezembro de 2014.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Fraiburgo, 08 de julho de 2014.
IVO BIAZZOLO
Prefeito Municipal

ANDRÉ LUIZ DE OLIVEIRA
Secretário de Administração e Planejamento

## Portaria Nº 1430/2014

PORTARIA N.º 1.430, DE 08 DE JULHO DE 2014.
Dispõe sobre a prorrogação de contrato por prazo determinado.

O Prefeito Municipal de Fraiburgo, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Artigo 37 da Constituição Federal; e em conformidade com a Lei Municipal n.º 1220/97 de 04 de junho de 1997 e alterações posteriores; e em conformidade com o Edital n.º 0042 de 31 de outubro de 2013 e Contrato Administrativo; e em conformidade com a comunicação interna n° 0900/2014 da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes;

RESOLVE:
Art. 1º Prorrogar o contrato de CAROLINA APARECIDA MENEGHINI CHECHI, brasileira, casada, inscrita no CPF sob o n.º 983.563.489-00, contratado em caráter temporário na função de PROFESSOR - ENSINO FUNDAMENTAL - LÍNGUA INGLESA, com carga horária de 37 horas semanais, no período de 05 de agosto de 2014 até 12 de dezembro de 2014.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Fraiburgo, 08 de julho de 2014.
IVO BIAZZOLO
Prefeito Municipal

ANDRÉ LUIZ DE OLIVEIRA
Secretário de Administração e Planejamento

## Portaria Nº 1431/2014

PORTARIA N.º 1.431, DE 08 DE JULHO DE 2014.
Dispõe sobre a prorrogação de contrato por prazo determinado.

O Prefeito Municipal de Fraiburgo, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Artigo 37 da Constituição Federal; e em conformidade com a Lei Municipal n.º 1220/97 de 04 de junho de 1997 e alterações posteriores; e em conformidade com o Edital n.º 0042 de 31 de outubro de 2013 e Contrato Administrativo; e em conformidade com a comunicação interna n° 0901/2014 da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes;

RESOLVE:
Art. 1º Prorrogar o contrato de JORGE COSTA ANDRADE, brasileiro, casado, inscrito no CPF sob o n.º 502.546.699-72, contratado em caráter temporário na função de PROFESSOR - ENSINO FUNDAMENTAL - EDUCAÇÃO FÍSICA, com carga horária de 40 horas semanais, no período de 05 de agosto de 2014 até 19 de dezembro de 2014.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Fraiburgo, 08 de julho de 2014.
IVO BIAZZOLO
Prefeito Municipal

ANDRÉ LUIZ DE OLIVEIRA
Secretário de Administração e Planejamento

## Portaria Nº 1432/2014

PORTARIA N.º 1.432, DE 08 DE JULHO DE 2014.
Dispõe sobre a prorrogação de contrato por prazo determinado.

O Prefeito Municipal de Fraiburgo, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Artigo 37 da Constituição Federal; e em conformidade com a Lei Municipal n.º 1220/97 de 04 de junho de 1997 e alterações posteriores; e em conformidade com o Edital n.º 0042 de 31 de outubro de 2013 e Contrato Administrativo; e em conformidade com a comunicação interna n° 0902/2014 da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes;

RESOLVE:
Art. 1º Prorrogar o contrato de JANAÍNA VILMARA ORTIZ, brasileira, solteira, inscrito no CPF sob o n.º 012.398.370-38, contratada em caráter temporário na função de PROFESSOR - ENSINO FUNDAMENTAL - CIÊNCIAS E PROGRAMAS DE SAÚDE, com carga horária de 40 horas semanais, no período de 05 de agosto de 2014 até 12 de dezembro de 2014.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Fraiburgo, 08 de julho de 2014.
IVO BIAZZOLO
Prefeito Municipal

ANDRÉ LUIZ DE OLIVEIRA
Secretário de Administração e Planejamento

## Portaria Nº 1433/2014

PORTARIA N.º 1.433, DE 08 DE JULHO DE 2014.
Dispõe sobre a prorrogação de contrato por prazo determinado.

O Prefeito Municipal de Fraiburgo, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Artigo 37 da Constituição Federal; e em conformidade com a Lei Municipal n.º 1220/97 de 04 de junho de 1997 e alterações posteriores; e em conformidade com o Edital n.º 0042 de 31 de outubro de 2013 e Contrato Administrativo; e em conformidade com a comunicação interna n° 0903/2014 da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes;

RESOLVE:
Art. 1º Prorrogar o contrato de JEAN CARLOS LIESCH, brasileiro, solteiro, inscrito no CPF sob o n.º 085.978.929-27, contratada em caráter temporário na função de PROFESSOR - ENSINO FUNDAMENTAL - EDUCAÇÃO FÍSICA, com carga horária de 40 horas semanais, no período de 05 de agosto de 2014 até 12 de dezembro de 2014.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Fraiburgo, 08 de julho de 2014.
IVO BIAZZOLO
Prefeito Municipal

ANDRÉ LUIZ DE OLIVEIRA
Secretário de Administração e Planejamento

## Portaria Nº 1434/2014

PORTARIA N.º 1.434, DE 08 DE JULHO DE 2014.
Dispõe sobre a prorrogação de contrato por prazo determinado.

O Prefeito Municipal de Fraiburgo, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Artigo 37 da Constituição Federal; e em conformidade com a Lei Municipal n.º 1220/97 de 04 de junho de 1997 e alterações posteriores; e em conformidade com o Edital n.º 0042 de 31 de outubro de 2013 e Contrato Administrativo; e em conformidade com a comunicação interna n° 0904/2014 da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes;

RESOLVE:
Art. 1º Prorrogar o contrato de SIMONE APARECIDA DOMINGUES, brasileira, solteira, inscrita no CPF sob o n.º 058.656.669-40, contratada em caráter temporário na função de PROFESSOR - ENSINO FUNDAMENTAL - EDUCAÇÃO FÍSICA, com carga horária de 30 horas semanais, no período de 05 de agosto de 2014 até 12 de dezembro de 2014.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Fraiburgo, 08 de julho de 2014.
IVO BIAZZOLO
Prefeito Municipal

ANDRÉ LUIZ DE OLIVEIRA
Secretário de Administração e Planejamento

## Portaria Nº 1435/2014

PORTARIA N.º 1.435, DE 08 DE JULHO DE 2014.
Dispõe sobre a prorrogação de contrato por prazo determinado.

O Prefeito Municipal de Fraiburgo, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Artigo 37 da Constituição Federal; e em conformidade com a Lei Municipal n.º 1220/97 de 04 de junho de 1997 e alterações posteriores; e em conformidade com o Edital n.º 0042 de 31 de outubro de 2013 e Contrato Administrativo; e em conformidade com a comunicação interna n° 0905/2014 da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes;

RESOLVE:
Art. 1º Prorrogar o contrato de ALESSANDRA PIRES FERREIRA PORTELA, brasileira, casada, inscrita no CPF sob o n.º 049.965.239-80, contratada em caráter temporário na função de PROFESSOR - ENSINO FUNDAMENTAL - HISTÓRIA, com carga horária de 40 horas semanais, no período de 05 de agosto de 2014 até 12 de dezembro de 2014.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Fraiburgo, 08 de julho de 2014.
IVO BIAZZOLO
Prefeito Municipal

ANDRÉ LUIZ DE OLIVEIRA
Secretário de Administração e Planejamento

## Portaria Nº 1436/2014

PORTARIA N.º 1.436, DE 08 DE JULHO DE 2014.
Dispõe sobre a prorrogação de contrato por prazo determinado.

O Prefeito Municipal de Fraiburgo, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Artigo 37 da Constituição Federal; e em conformidade com a Lei Municipal n.º 1220/97 de 04 de junho de 1997 e alterações posteriores; e em conformidade com o Edital n.º 0009 de 17 de janeiro de 2014 e Contrato Administrativo; e em conformidade com a comunicação interna n° 0906/2014 da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes;

Considerando que, estará substituindo por 14 horas semanais a professora FABIANE PETRY, que encontra-se afastada em Licença Maternidade

RESOLVE:
Art. 1º Prorrogar o contrato de ALEX ZANELLA, brasileiro, casado, inscrito no CPF sob o n.º 016.905.089-06, contratado em caráter temporário na função de PROFESSOR - ENSINO FUNDAMENTAL - CIÊNCIAS E PROGRAMAS DE SAÚDE, com carga horária de 27 horas semanais, no período de 05 de agosto de 2014 até 12 de dezembro de 2014.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Fraiburgo, 08 de julho de 2014.
IVO BIAZZOLO
Prefeito Municipal

ANDRÉ LUIZ DE OLIVEIRA
Secretário de Administração e Planejamento

## Portaria Nº 1437/2014

PORTARIA N.º 1.437, DE 08 DE JULHO DE 2014.
Dispõe sobre a prorrogação de contrato por prazo determinado.

O Prefeito Municipal de Fraiburgo, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Artigo 37 da Constituição Federal; e em conformidade com a Lei Municipal n.º 1220/97 de 04 de junho de 1997 e alterações posteriores; e em conformidade com o Edital n.º 0042 de 31 de outubro de 2013 e Contrato Administrativo; e em conformidade com a comunicação interna n° 0907/2014 da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes;

RESOLVE:
Art. 1º Prorrogar o contrato de CLEONICE DE OLIVEIRA GONÇALVES , brasileira, casada, inscrita no CPF sob o n.º 022.534.489-07, contratada em caráter temporário na função de PROFESSOR - ENSINO FUNDAMENTAL - ARTES, com carga horária de 36 horas semanais, no período de 05 de agosto de 2014 até 12 de dezembro de 2014.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Fraiburgo, 08 de julho de 2014.
IVO BIAZZOLO
Prefeito Municipal

ANDRÉ LUIZ DE OLIVEIRA
Secretário de Administração e Planejamento

## Portaria Nº 1438/2014

PORTARIA N.º 1.438, DE 08 DE JULHO DE 2014.
Dispõe sobre a prorrogação de contrato por prazo determinado.

O Prefeito Municipal de Fraiburgo, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Artigo 37 da Constituição Federal; e em conformidade com a Lei Municipal n.º 1220/97 de 04 de junho de 1997 e alterações posteriores; e em conformidade com o Edital n.º 0042 de 31 de outubro de 2013 e Contrato Administrativo; e em conformidade com a comunicação interna n° 0909/2014 da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes;

Considerando que, estará substituindo por 13 horas semanais a professora MARIVAN SCHMELING LENZ DILL, que encontra-se afastada em Licença sem Vencimento

RESOLVE:
Art. 1º Prorrogar o contrato de EMANOELI DE FÁTIMA GOMES DE LIMA, brasileira, solteira, inscrita no CPF sob o n.º 065.614.259-60, contratada em caráter temporário na função de PROFESSOR - ENSINO FUNDAMENTAL - LÍNGUA INGLESA, com carga horária de 40 horas semanais, no período de 05 de agosto de 2014 até 15 de setembro de 2014.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Fraiburgo, 08 de julho de 2014.
IVO BIAZZOLO
Prefeito Municipal

ANDRÉ LUIZ DE OLIVEIRA
Secretário de Administração e Planejamento

## Portaria Nº 1439/2014

PORTARIA N.º 1.439, DE 08 DE JULHO DE 2014.
Dispõe sobre a prorrogação de contrato por prazo determinado.

O Prefeito Municipal de Fraiburgo, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Artigo 37 da Constituição Federal; e em conformidade com a Lei Municipal n.º 1220/97 de 04 de junho de 1997 e alterações posteriores; e em conformidade com o Edital n.º 0042 de 31 de outubro de 2013 e Contrato Administrativo; e em conformidade com a comunicação interna n° 0910/2014 da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes;

RESOLVE:
Art. 1º Prorrogar o contrato de DEBORA LUIZA FELICETI DE SOUZA, brasileira, casada, inscrita no CPF sob o n.º 036.181.499-21, contratada em caráter temporário na função de PROFESSOR - ENSINO FUNDAMENTAL - CIÊNCIAS E PROGRAMAS DE SAÚDE, com carga horária de 40 horas semanais, no período de 05 de agosto de 2014 até 12 de dezembro de 2014.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Fraiburgo, 08 de julho de 2014.
IVO BIAZZOLO
Prefeito Municipal

ANDRÉ LUIZ DE OLIVEIRA
Secretário de Administração e Planejamento

## Portaria Nº 1440/2014

PORTARIA N.º 1.440, DE 08 DE JULHO DE 2014.
Dispõe sobre a prorrogação de contrato por prazo determinado.

O Prefeito Municipal de Fraiburgo, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Artigo 37 da Constituição Federal; e em conformidade com a Lei Municipal n.º 1220/97 de 04 de junho de 1997 e alterações posteriores; e em conformidade com o Edital n.º 0009 de 17 de janeiro de 2014 e Contrato Administrativo; e em conformidade com a comunicação interna n° 0911/2014 da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes;

RESOLVE:
Art. 1º Prorrogar o contrato de LUIZ HENRIQUE MOREIRA, brasileiro, solteiro, inscrito no CPF sob o n.º 085.690.189-08, contratado em caráter temporário na função de PROFESSOR - ENSINO FUNDAMENTAL - MATEMÁTICA, com carga horária de 40 horas semanais, no período de 05 de agosto de 2014 até 15 de setembro de 2014.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Fraiburgo, 08 de julho de 2014.
IVO BIAZZOLO
Prefeito Municipal

ANDRÉ LUIZ DE OLIVEIRA
Secretário de Administração e Planejamento

## Portaria Nº 1441/2014

PORTARIA Nº 1.441, DE 08 DE JULHO DE 2014.
Exonera Servidor Público Municipal.

O Prefeito Municipal de Fraiburgo, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:
Art. 1º - Exonerar a pedido, a servidora LUCILA MARIA FRANCHIN, brasileira, casada, inscrita no CPF sob o nº 904.808.489-04, nomeado no cargo de provimento efetivo de AUXILIAR DE ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO, com carga horária de 40 horas semanais, a partir de 07 de julho de 2014.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Fraiburgo, 08 de julho de 2014.
IVO BIAZZOLO
Prefeito Municipal

ANDRÉ LUIZ DE OLIVEIRA
Secretário de Administração e Planejamento

## Portaria Nº 1442/2014

PORTARIA N.º 1.442, DE 08 DE JULHO DE 2014.
Nomeia Servidor Público Municipal

O Prefeito Municipal de Fraiburgo, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei Complementar n.º 0111, de 03 de março de 2010, e alterações posteriores; e em conformidade com a comunicação interna n. º 0749/2014 da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes;

RESOLVE:
Art. 1º Nomear ELIANE FERREIRA MORAES, brasileira, casada, inscrita no CPF sob o nº 064.064.729-42, no cargo de provimento em comissão de ASSESSOR DE DIREÇÃO ESCOLAR NÍVEL 1, com carga horária de 40 horas semanais, a partir de 09 de julho de 2014.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Fraiburgo, 08 de julho de 2014.
IVO BIAZZOLO
Prefeito Municipal

ANDRÉ LUIZ DE OLIVEIRA
Secretário de Administração e Planejamento

# Garopaba

## Prefeitura

### Extrato de Ata de Registro de Preço Nº 52/2014

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 52/2014
FMS

Ata nº. 52/2014; Processo n°. 89/2014; Contratante: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE. Contratada: CIRURGICA BELA VISTA COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA ME; FRALDAS CK INDUSTRIA E COMERCIO LTDA; GENETICORP DO BRASIL COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA;GENETICORP DO BRASIL COMERCIO DE PRODUTOS HOSPIATALARES LTDA; GOLDENPLUS COMERCIO DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA; Objeto: Registro de preço para aquisição de fraldas descartáveis para atender a demanda das unidades básicas de saúde municipais e pacientes cadastrados no sistema Único de Saúde. Valor: R$ 47.787,00; Data da Assinatura: 09/07/2014.

### Aviso de Licitação Pe058/2014

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRONICO Nº. 058/2014

O Município de Garopaba, através da Prefeitura Municipal de Garopaba, torna público para conhecimento dos interessados, que realizará LICITAÇÃO na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, sob regime de execução indireta, do tipo MENOR PREÇO GLOBAL, pretendendo a contratação de empresa especializada para execução de serviços de carpintaria naval, a ser prestado para a Secretaria de Agricultura e Pesca do Município de Garopaba. As propostas deverão ser entregues por meio de sistema de compras eletrônicas no sitio www.cidadecompras.com.br até as 14h00min do dia 21/07/2014. A sessão pública será realizada a partir das 14h10min do dia 21/07/2014, no endereço eletrônico www.cidadecompras.com.br

O Edital encontra-se a disposição dos interessados, no endereço acima descrito, ou no site www.garopaba.sc.gov.br, onde poderá ser lido e/ou obtida cópia, inclusive dos seus anexos.

Garopaba, 08 de julho de 2014.
Paulo Sérgio de Araujo
Prefeito Municipal

### Extrato de Ata de Registro de Preço Nº 53/2014

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 53/2014
FMS

Ata nº. 53/2014; Processo n°. 93/2014; Contratante: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE. Contratada: D & D PRODUTOS DE HIGIENE E LIMPEZA LTDA ME; Objeto: Registro de preço para aquisição de Kit de Saúde Bucal Infantil para o Programa de Saúde na Escola, da Secretaria de Saúde de Garopaba. Valor: R$ 12.720,00; Data da Assinatura: 09/07/2014.

## Câmara Municipal

### Resolução Nº 10/2014

ESTADO DE SANTA CATARINA
CÂMARA MUNICIPAL DE GAROPABA
13ª Legislatura - 2013 a 2016
RESOLUÇÃO Nº 10/2014
"APROVA AS CONTAS DA CÂMARA MUNICIPAL DE GAROPABA, REFERENTE AO MÊS DE JUNHO DE 2014".

ROGÉRIO LINHARES, Presidente da Câmara de Vereadores do Município de Garopaba, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais que lhe confere a legislação em vigor, torna público que o Poder Legislativo Municipal aprovou e ele promulga a seguinte resolução:

RESOLUÇÃO

Art. 1º. Ficam aprovadas as contas da Câmara Municipal de Garopaba, referente ao mês de junho de 2014 deste Poder Legislativo.

Art. 2º. Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Sala das Sessões, em 01 de Julho de 2014.

Garopaba, em 08 de julho de 2014.
Rogério Linhares
Presidente

Publicada a presente Resolução, na Galeria da Câmara Municipal de Garopaba, aos 08 dias do mês de julho de 2014.

Publicada a presente Resolução no DOM/SC em 09/07/2014, de acordo com a Lei Municipal nº. 1.326 de 10/08/2009.

Ivaldo da Silva Lobo Filho
Diretor Administrativo

Rua Professor Antônio José Botelho, 113 - Centro - Garopaba/SC
CEP: 88.495-000 Fone: (48) 3254-3279
www.camaragaropaba.sc.gov.br

# Garuva

## Prefeitura

### Edital de Audiencia Pública Nº 03/2014

EDITAL DE CHAMAMENTO
AUDIÊNCIA PÚBLICA Nº 003 - PARA AVALIAÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS METAS FISCAIS DO 1º SEMESTRE DE 2014

A audiência pública tem por finalidade, além de atender disposições legais, apresentar a demonstração dos resultados fiscais do 1º semestre de 2014 e informações relativas ao tema, aos cidadãos interessados e a sociedade organizada, a fim de ouvir e avaliar os resultados alcançados.
Diante do exposto, faz-se o CHAMAMENTO para a audiência pública que será realizada no Plenário da Câmara Municipal, às 15h do dia 29/07/2014.

Cidadão, venha exercer seu direito de opinar sobre esse assunto e participar do debate.

A íntegra da apresentação dos resultados fiscais e demais informações estará disponível para consulta no setor de contabilidade da Prefeitura Municipal, e a partir do dia 21/07/2014 no site www.garuva.sc.gov.br.

Garuva, em 07 de julho de 2014.
JOSÉ CHAVES
Prefeito Municipal

# Gaspar

## Prefeitura

### Portaria RH 48/2014

PREFEITURA MUNICIPAL DE GASPAR
PORTARIA RH 48/2014

PEDRO CELSO ZUCHI, Prefeito Municipal de Gaspar, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o artigo 112, da Lei 1305/91, de 09 de outubro de 1991,

RESOLVE:
Art. 1º Conceder Licença Prêmio Integral de 03 (três) meses, o(a) servidor(a ) CLEIA BOETTGER SCHRAMM, ocupante do cargo efetivo de Professora , lotada na Secretaria Municipal de Educação, referente ao período aquisitivo de 05/10/2003 a 16/10/2008, devendo folgar a partir de 09/07/2014 a 06/10/2014.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gaspar, 08 de julho de 2014.
PEDRO CELSO ZUCHI
Prefeito do Município de Gaspar

Rua Coronel Aristiliano Ramos, n. 435 Centro, CEP. 89110-000 -Fone/Fax (0**47) 3331-6300-Gaspar /SC
CNPJ: 83.102.244/0001-02 www.gaspar.sc.gov.br

### Portaria RH 49/2014

PREFEITURA MUNICIPAL DE GASPAR
PORTARIA RH 49/2014

PEDRO CELSO ZUCHI, Prefeito Municipal de Gaspar, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o artigo 112, da Lei 1305/91, de 09 de outubro de 1991,

RESOLVE:
Art. 1º Conceder Licença Prêmio com 1/3 em pecúnia, a(o) servidor(a ) MARA ROSANE MACHADO, ocupante do cargo efetivo de Merendeira/Servente, lotada na Secretaria Municipal de Educação, referente ao período aquisitivo de 17/02/2008 a 05/09/2013, devendo folgar 02 meses a partir de 14/07/2014 a 11/09/2014.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gaspar, 08 de julho de 2014.
PEDRO CELSO ZUCHI
Prefeito do Município de Gaspar

Rua Coronel Aristiliano Ramos, n. 435 Centro, CEP. 89110-000 -Fone/Fax (0**47) 3331-6300-Gaspar /SC
CNPJ: 83.102.244/0001-02 www.gaspar.sc.gov.br

## Portaria Nº 3.436, de 23 de Junho de 2014

PORTARIA Nº 3.436, DE 23 DE JUNHO DE 2014.
REVOGA PORTARIA Nº 3.211, DE 04 DE NOVEMBRO DE 2013, QUE COLOCA À DISPOSIÇÃO NA SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO, A SERVIDORA VANESSA ELUIZA LEBICH FERRARI.

PEDRO CELSO ZUCHI, Prefeito Municipal de Gaspar, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas no art. 72, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
Art. 1º Fica revogada a portaria nº 3.211, de 04 de novembro de 2013, que colocou a servidora VANESSA ELUIZA LEBICH FERRARI, ocupante do cargo efetivo de Assistente Social, lotada com 30 h semanais na Secretaria de Desenvolvimento Social, para atuar junto ao setor de habitação, na Secretaria de Planejamento e Desenvolvimento, devendo a servidora retornar para sua lotação de origem, a partir de 24 de junho de 2013.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gaspar, 23 de junho de 2014.
PEDRO CELSO ZUCHI
Prefeito do Município de Gaspar

# Edital de Notificação Nº 147 E 590

**ESTADO DE SANTA CATARINA**
SISTEMA DE INFRAÇÕES / SC - DETRAN.NET
**DETRAN - DEINFRA**

Página : 1 / 2

## EDITAL DE NOTIFICAÇÃO POR AUTUAÇÃO PELO COMETIMENTO DE INFRAÇÃO DE TRÂNSITO Nº 147 1711/2014

FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART. 281 PARÁGRAFO ÚNICO, INCISO II, DA LEI N. 9.503, DE 23/09/1997, A AUTORIDADE DE TRÂNSITO, AO FINAL IDENTIFICADA, NOTIFICA O(S) PROPRIETÁRIO(S) DO(S) VEÍCULO(S) ABAIXO ESPECIFICADO(S), DA AUTUAÇÃO PELO COMETIMENTO DA(S) INFRAÇÃO(ÕES) RESPECTIVA(S), PODENDO, CASO QUEIRA , NO PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS, APRESENTAR DEFESA DA AUTUAÇÃO, OU AINDA INFORMAR O REAL CONDUTOR, CONFORME DISPOSTO NO ART. 257, PARÁGRAFO 7 DA MESMA LEI, COMBINADO COM A RESOLUÇÃO N. 017/1998 DO CONTRAN. SENDO PESSOA JURÍDICA O PROPRIETÁRIO DO VEÍCULO, A NÃO INDICAÇÃO DO CONDUTOR IMPLICARÁ NAS SANÇÕES DO ART. 257, PARÁGRAFO 8 DO CTB.

| Placa | Auto de Infração | Código da Infração / Desdobramento | Data da Infração | Enquadramento |
|---|---|---|---|---|
| ARG6636 | 55590815D | 6599/2 | 31/05/2014 | 230 * V |
| LWW6597 | 54537031E | 6920/0 | 30/05/2014 | 233 |
| LXX6288 | 55591094D | 6912/0 | 29/05/2014 | 232 |
| LXX6288 | 55591095D | 6769/1 | 29/05/2014 | 230 * XXII |
| LXX6288 | 55591096D | 6653/1 | 29/05/2014 | 230 * XI |
| LXX6288 | 55591476D | 5010/0 | 29/05/2014 | 162 * I |
| LXX6288 | 55591477D | 5061/0 | 29/05/2014 | 163 c/c 162 * I |
| LXX6288 | 55591478D | 5118/0 | 29/05/2014 | 164 c/c 162 * I |
| LXX6288 | 55591481D | 5274/1 | 29/05/2014 | 175 |
| LYV8265 | 54537027E | 6920/0 | 30/05/2014 | 233 |
| LYZ8324 | 54536775E | 6920/0 | 30/04/2014 | 233 |
| MAD0582 | 55591834D | 6610/1 | 30/05/2014 | 230 * VII |
| MAD1315 | 54537028E | 6920/0 | 30/05/2014 | 233 |
| MAN4095 | 54536772E | 6920/0 | 06/05/2014 | 233 |
| MBE4895 | 54537034E | 6920/0 | 29/05/2014 | 233 |
| MBK5458 | 54536852E | 6610/2 | 30/04/2014 | 230 * VII |
| MEY3992 | 54537032E | 6920/0 | 30/05/2014 | 233 |
| MGA3912 | 55590349D | 6726/1 | 18/04/2014 | 230 * XVIII |
| MGB5876 | 54536395E | 5169/1 | 31/05/2014 | 165 |
| MIZ7201 | 55591701D | 5010/0 | 11/05/2014 | 162 * I |
| MIZ7201 | 55591702D | 5061/0 | 11/05/2014 | 163 c/c 162 * I |
| MIZ7201 | 55591703D | 6599/2 | 11/05/2014 | 230 * V |
| MIZ7201 | 55591704D | 6637/2 | 11/05/2014 | 230 * IX |

| Placa | Auto de Infração | Código da Infração / Desdobramento | Data da Infração | Enquadramento |
|---|---|---|---|---|

TRANSCORRIDO O PRAZO ACIMA, SEM A APRESENTAÇÃO DE DEFESA DA AUTUAÇÃO, OU POR SEU INDEFERIMENTO, FICA(M) O(S) NOTIFICADO(S) CIENTE(S) DA IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE NOS TERMOS DO ART. 282 DA LEI N. 9503, DE 23/09/1997, E SEUS PARÁGRAFOS 4 E 5 (ACRESCIDOS PELA LEI 9.602/1998), PARA, EM 30 (TRINTA) DIAS, EFETUAR O PAGAMENTO OU, QUERENDO, AINDA, APRESENTAR RECURSO À JARI.
OS PRAZOS ACIMA REFERIDOS ENTRAM EM VIGOR NA DATA DA PUBLICAÇÃO DESTE EDITAL.

GASPAR/SC, 8 DE JULHO DE 2014

PAULO NORBERTO KOERICH

DELEGADO DE POLICIA

**ESTADO DE SANTA CATARINA**
SISTEMA DE INFRAÇÕES / SC - DETRAN.NET
**DETRAN - DEINFRA**



## EDITAL DE NOTIFICAÇÃO POR AUTUAÇÃO PELO COMETIMENTO DE INFRAÇÃO DE TRÂNSITO Nº 147 1712/2014

FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART. 281 PARÁGRAFO ÚNICO, INCISO II, DA LEI N. 9.503, DE 23/09/1997, A AUTORIDADE DE TRÂNSITO, AO FINAL IDENTIFICADA, NOTIFICA O(S) PROPRIETÁRIO(S) DO(S) VEÍCULO(S) ABAIXO ESPECIFICADO(S), DA AUTUAÇÃO PELO COMETIMENTO DA(S) INFRAÇÃO(ÕES) RESPECTIVA(S), PODENDO, CASO QUEIRA , NO PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS, APRESENTAR DEFESA DA AUTUAÇÃO, OU AINDA INFORMAR O REAL CONDUTOR, CONFORME DISPOSTO NO ART. 257, PARÁGRAFO 7 DA MESMA LEI, COMBINADO COM A RESOLUÇÃO N. 017/1998 DO CONTRAN. SENDO PESSOA JURÍDICA O PROPRIETÁRIO DO VEÍCULO, A NÃO INDICAÇÃO DO CONDUTOR IMPLICARÁ NAS SANÇÕES DO ART. 257, PARÁGRAFO 8 DO CTB.

| Placa | Auto de Infração | Código da Infração / Desdobramento | Data da Infração | Enquadramento |
|---|---|---|---|---|
| AAW4299 | 54536869E | 5541/3 | 12/05/2014 | 181 * XVII |
| ACX0586 | 54828960E | 5541/2 | 24/05/2014 | 181 * XVII |
| ACX0586 | 54828966E | 5541/2 | 24/05/2014 | 181 * XVII |
| AKK0096 | 54828222E | 5541/2 | 23/04/2014 | 181 * XVII |
| AKR1614 | 54828190E | 5541/2 | 22/04/2014 | 181 * XVII |
| APT3797 | 54828255E | 5541/2 | 24/04/2014 | 181 * XVII |
| AQN6364 | 55591419D | 5185/1 | 12/05/2014 | 167 |
| ARG6636 | 55590814D | 5207/0 | 31/05/2014 | 169 |
| ARO3590 | 54536314E | 5541/6 | 04/06/2014 | 181 * XVII |
| ARQ2567 | 54828213E | 5541/2 | 23/04/2014 | 181 * XVII |
| BDL5500 | 54536309E | 5541/1 | 11/05/2014 | 181 * XVII |
| CKI3899 | 54828862E | 5541/2 | 19/05/2014 | 181 * XVII |
| CVS2650 | 54828748E | 5541/2 | 16/05/2014 | 181 * XVII |
| CZG8277 | 54828790E | 5541/2 | 16/05/2014 | 181 * XVII |
| CZG8277 | 54828793E | 5541/2 | 16/05/2014 | 181 * XVII |
| DDO0904 | 55591746D | 5908/0 | 30/05/2014 | 202 * I |
| DFN1713 | 54828263E | 5541/2 | 24/04/2014 | 181 * XVII |
| DIN7593 | 54536838E | 5541/5 | 08/05/2014 | 181 * XVII |
| DQQ2006 | 54828729E | 5541/2 | 15/05/2014 | 181 * XVII |
| FBG5467 | 55591750D | 5908/0 | 30/05/2014 | 202 * I |
| IKB9637 | 54536666E | 7056/1 | 02/06/2014 | 244 * III |
| IKB9637 | 54536667E | 5835/0 | 02/06/2014 | 195 |
| IKB9637 | 54536668E | 7030/2 | 02/06/2014 | 244 * I |
| JEZ4657 | 54829009E | 5541/2 | 27/05/2014 | 181 * XVII |
| JUW2091 | 54828809E | 5541/2 | 14/05/2014 | 181 * XVII |
| LWR9296 | 54828374E | 5541/2 | 29/04/2014 | 181 * XVII |

| Placa | Auto de Infração | Código da Infração / Desdobramento | Data da Infração | Enquadramento |
|---|---|---|---|---|
| LXA4716 | 54829008E | 5541/2 | 27/05/2014 | 181 * XVII |
| LXB4645 | 55591707D | 5207/0 | 11/05/2014 | 169 |
| LXV8547 | 55591904D | 5908/0 | 30/05/2014 | 202 * I |
| LXX6288 | 55591479D | 5835/0 | 29/05/2014 | 195 |
| LYI8136 | 54828799E | 5541/2 | 17/05/2014 | 181 * XVII |
| LYI9068 | 54828834E | 5541/2 | 19/05/2014 | 181 * XVII |
| LYN2373 | 54828422E | 5541/2 | 02/05/2014 | 181 * XVII |
| LYZ7699 | 54828379E | 5541/2 | 29/04/2014 | 181 * XVII |
| LZD7131 | 54828314E | 5541/2 | 25/04/2014 | 181 * XVII |
| LZL0229 | 54828837E | 5541/2 | 19/05/2014 | 181 * XVII |
| LZP1152 | 54828187E | 5541/2 | 19/04/2014 | 181 * XVII |
| LZP2573 | 54828885E | 5541/2 | 20/05/2014 | 181 * XVII |
| MBF7249 | 54829000E | 5541/2 | 28/05/2014 | 181 * XVII |
| MBI0705 | 54828286E | 5541/2 | 25/04/2014 | 181 * XVII |
| MBM8718 | 54828366E | 5541/2 | 29/04/2014 | 181 * XVII |
| MBO2824 | 54829013E | 5541/2 | 28/05/2014 | 181 * XVII |
| MBW3242 | 54828887E | 5541/2 | 20/05/2014 | 181 * XVII |
| MCE1301 | 55591911D | 5908/0 | 03/06/2014 | 202 * I |
| MCH0055 | 55591910D | 5908/0 | 03/06/2014 | 202 * I |
| MCL4377 | 54828237E | 5541/2 | 24/04/2014 | 181 * XVII |
| MCN1008 | 54536836E | 5541/6 | 07/05/2014 | 181 * XVII |
| MCV9059 | 54828176E | 5541/2 | 16/04/2014 | 181 * XVII |
| MCY1205 | 54828302E | 5541/2 | 25/04/2014 | 181 * XVII |
| MDG8377 | 54828776E | 5541/2 | 15/05/2014 | 181 * XVII |
| MDZ6857 | 54828306E | 5541/2 | 25/04/2014 | 181 * XVII |
| MEF7797 | 54828106E | 5541/2 | 14/04/2014 | 181 * XVII |
| MEQ8584 | 54828278E | 5541/2 | 26/04/2014 | 181 * XVII |
| MES7291 | 54828248E | 5541/2 | 24/04/2014 | 181 * XVII |
| MEY9059 | 55591747D | 5908/0 | 30/05/2014 | 202 * I |
| MEY9059 | 55591748D | 5207/0 | 30/05/2014 | 169 |
| MFB4340 | 54828202E | 5541/2 | 22/04/2014 | 181 * XVII |
| MFD2649 | 54828234E | 5541/2 | 24/04/2014 | 181 * XVII |
| MFG5913 | 54828976E | 5541/2 | 26/05/2014 | 181 * XVII |
| MFL6339 | 54828254E | 5541/2 | 24/04/2014 | 181 * XVII |
| MFL6339 | 54828335E | 5541/2 | 28/04/2014 | 181 * XVII |
| MFO6445 | 54828196E | 5541/2 | 22/04/2014 | 181 * XVII |
| MFS4747 | 54828291E | 5541/2 | 25/04/2014 | 181 * XVII |

| Placa | Auto de Infração | Código da Infração / Desdobramento | Data da Infração | Enquadramento |
|---|---|---|---|---|
| MFT2365 | 54537006E | 5185/2 | 29/05/2014 | 167 |
| MGA3130 | 54828279E | 5541/2 | 26/04/2014 | 181 * XVII |
| MGE1041 | 54828901E | 5541/2 | 21/05/2014 | 181 * XVII |
| MGP1710 | 54828177E | 5541/2 | 16/04/2014 | 181 * XVII |
| MGP1710 | 54828179E | 5541/2 | 16/04/2014 | 181 * XVII |
| MGS3579 | 55591912D | 5908/0 | 03/06/2014 | 202 * I |
| MHZ6712 | 54828779E | 5541/2 | 14/05/2014 | 181 * XVII |
| MIE1330 | 54828924E | 5541/2 | 22/05/2014 | 181 * XVII |
| MIG2325 | 55591744D | 5908/0 | 30/05/2014 | 202 * I |
| MIG2325 | 55591745D | 5207/0 | 30/05/2014 | 169 |
| MIL1687 | 54828761E | 5541/2 | 15/05/2014 | 181 * XVII |
| MIL3693 | 54828882E | 5541/2 | 20/05/2014 | 181 * XVII |
| MIL4474 | 54829012E | 5541/2 | 28/05/2014 | 181 * XVII |
| MIN9652 | 54536844E | 5541/6 | 09/05/2014 | 181 * XVII |
| MIR8530 | 54828918E | 5541/2 | 21/05/2014 | 181 * XVII |
| MIV9763 | 54828145E | 5541/2 | 15/04/2014 | 181 * XVII |
| MJG0474 | 54828228E | 5541/2 | 23/04/2014 | 181 * XVII |
| MJN8751 | 54828339E | 5541/2 | 28/04/2014 | 181 * XVII |
| MJY4957 | 54828301E | 5541/2 | 25/04/2014 | 181 * XVII |
| MJY5926 | 54828935E | 5541/2 | 22/05/2014 | 181 * XVII |
| MJZ7639 | 55591903D | 5908/0 | 30/05/2014 | 202 * I |
| MKD4867 | 54828997E | 5541/2 | 28/05/2014 | 181 * XVII |
| MKI8280 | 55591906D | 5908/0 | 30/05/2014 | 202 * I |
| MKT8048 | 54828327E | 5541/2 | 28/04/2014 | 181 * XVII |
| MLA6991 | 54536843E | 5541/1 | 09/05/2014 | 181 * XVII |
| MLE0906 | 54828357E | 5541/2 | 29/04/2014 | 181 * XVII |
| MLL9226 | 54829003E | 5541/2 | 28/05/2014 | 181 * XVII |
| MNK9159 | 54828972E | 5541/2 | 24/05/2014 | 181 * XVII |
| OMC6439 | 54828352E | 5541/2 | 29/04/2014 | 181 * XVII |

| Placa | Auto de Infração | Código da Infração / Desdobramento | Data da Infração | Enquadramento |
|---|---|---|---|---|

TRANSCORRIDO O PRAZO ACIMA, SEM A APRESENTAÇÃO DE DEFESA DA AUTUAÇÃO, OU POR SEU INDEFERIMENTO, FICA(M) O(S) NOTIFICADO(S) CIENTE(S) DA IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE NOS TERMOS DO ART. 282 DA LEI N. 9503, DE 23/09/1997, E SEUS PARÁGRAFOS 4 E 5 (ACRESCIDOS PELA LEI 9.602/1998), PARA, EM 30 (TRINTA) DIAS, EFETUAR O PAGAMENTO OU, QUERENDO, AINDA, APRESENTAR RECURSO À JARI.
OS PRAZOS ACIMA REFERIDOS ENTRAM EM VIGOR NA DATA DA PUBLICAÇÃO DESTE EDITAL.

GASPAR/SC, 8 DE JULHO DE 2014

JACKSON JOSÉ DOS SANTOS

DIRETOR DE TRANSITO

**ESTADO DE SANTA CATARINA**
SISTEMA DE INFRAÇÕES / SC - DETRAN.NET
**DETRAN - DEINFRA**



## EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE PELO COMETIMENTO DE INFRAÇÃO DE TRÂNSITO Nº 147 1713/2014

FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART. 281 PARÁGRAFO ÚNICO, INCISO II, DA LEI N. 9.503, DE 23/09/1997, A AUTORIDADE DE TRÂNSITO, AO FINAL IDENTIFICADA, NOTIFICA O(S) PROPRIETÁRIO(S) DO(S) VEÍCULO(S) ABAIXO ESPECIFICADO(S), DA AUTUAÇÃO PELO COMETIMENTO DA(S) INFRAÇÃO(ÕES) RESPECTIVA(S), PODENDO, CASO QUEIRA , NO PRAZO DE 60 (SESSENTA) DIAS, APRESENTAR RECURSO EM 1a E 2a INSTÂNCIAS NA FORMA DOS ART. 285 E SEGUINTES DO CTB.

| Placa | Auto de Infração | Código da Infração / Desdobramento | Data da Infração | Valor da Infração | Enquadramento |
|---|---|---|---|---|---|
| MDY8313 | 55590730D | 6599/2 | 09/02/2014 | R$ 191,53 | 230 * V |
| MDY8313 | 55590732D | 6580/0 | 09/02/2014 | R$ 191,53 | 230 * IV |
| MDY8313 | 55590733D | 6637/1 | 09/02/2014 | R$ 127,69 | 230 * IX |
| MGI5331 | 54536725E | 6920/0 | 08/04/2014 | R$ 127,69 | 233 |
| MGW8482 | 55117481C | 5010/0 | 23/03/2014 | R$ 574,61 | 162 * I |

TRANSCORRIDO O PRAZO ACIMA, SEM A APRESENTAÇÃO DO RECURSO, OU POR SEU INDEFERIMENTO, FICA(M) O(S) NOTIFICADO(S) CIENTE(S) DA IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE NOS TERMOS DO ART. 282 DA LEI N. 9503, DE 23/09/1997, E SEUS PARÁGRAFOS 4 E 5 (ACRESCIDOS PELA LEI 9.602/1998), PARA, EM 60 (SESSENTA) DIAS, EFETUAR O PAGAMENTO.
OS PRAZOS ACIMA REFERIDOS ENTRAM EM VIGOR NA DATA DA PUBLICAÇÃO DESTE EDITAL.

GASPAR/SC, 8 DE JULHO DE 2014

PAULO NORBERTO KOERICH

DELEGADO DE POLICIA

**ESTADO DE SANTA CATARINA**
SISTEMA DE INFRAÇÕES / SC - DETRAN.NET
**DETRAN - DEINFRA**

Página : 1 / 2

## EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE PELO COMETIMENTO DE INFRAÇÃO DE TRÂNSITO Nº 147 1714/2014

FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART. 281 PARÁGRAFO ÚNICO, INCISO II, DA LEI N. 9.503, DE 23/09/1997, A AUTORIDADE DE TRÂNSITO, AO FINAL IDENTIFICADA, NOTIFICA O(S) PROPRIETÁRIO(S) DO(S) VEÍCULO(S) ABAIXO ESPECIFICADO(S), DA AUTUAÇÃO PELO COMETIMENTO DA(S) INFRAÇÃO(ÕES) RESPECTIVA(S), PODENDO, CASO QUEIRA , NO PRAZO DE 60 (SESSENTA) DIAS, APRESENTAR RECURSO EM 1a E 2a INSTÂNCIAS NA FORMA DOS ART. 285 E SEGUINTES DO CTB.

| Placa | Auto de Infração | Código da Infração / Desdobramento | Data da Infração | Valor da Infração | Enquadramento |
|---|---|---|---|---|---|
| ALL5419 | 54827676E | 5541/2 | 25/03/2014 | R$ 53,20 | 181 * XVII |
| DPX1007 | 55589132D | 6530/0 | 25/08/2013 | R$ 127,69 | 228 |
| DPX1007 | 55589133D | 5835/0 | 25/08/2013 | R$ 127,69 | 195 |
| DPX1007 | 55589134D | 5185/1 | 25/08/2013 | R$ 127,69 | 167 |
| JFE4922 | 54827223E | 5541/2 | 05/02/2014 | R$ 53,20 | 181 * XVII |
| MCD7418 | 54827916E | 5541/2 | 07/04/2014 | R$ 53,20 | 181 * XVII |
| MDF9368 | 54827579E | 5541/2 | 22/03/2014 | R$ 53,20 | 181 * XVII |
| MDH9248 | 54827385E | 5541/2 | 15/03/2014 | R$ 53,20 | 181 * XVII |
| MDO1751 | 54827648E | 5541/2 | 24/03/2014 | R$ 53,20 | 181 * XVII |
| MDY8313 | 55590731D | 7030/1 | 09/02/2014 | R$ 191,53 | 244 * I |
| MED8065 | 54536380E | 6564/0 | 19/04/2014 | R$ 191,53 | 230 * II |
| MFG6612 | 54827720E | 5541/2 | 25/03/2014 | R$ 53,20 | 181 * XVII |
| MGG1162 | 54827479E | 5541/2 | 19/03/2014 | R$ 53,20 | 181 * XVII |
| MGN4924 | 54827618E | 5541/2 | 24/03/2014 | R$ 53,20 | 181 * XVII |
| MID3065 | 54827185E | 5541/2 | 31/01/2014 | R$ 53,20 | 181 * XVII |
| MJM3216 | 54827144E | 5541/2 | 25/01/2014 | R$ 53,20 | 181 * XVII |
| MJM3216 | 54827200E | 5541/2 | 01/02/2014 | R$ 53,20 | 181 * XVII |

| Placa | Auto de Infração | Código da Infração / Desdobramento | Data da Infração | Valor da Infração | Enquadramento |
|---|---|---|---|---|---|

TRANSCORRIDO O PRAZO ACIMA, SEM A APRESENTAÇÃO DO RECURSO, OU POR SEU INDEFERIMENTO, FICA(M) O(S) NOTIFICADO(S) CIENTE(S) DA IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE NOS TERMOS DO ART. 282 DA LEI N. 9503, DE 23/09/1997, E SEUS PARÁGRAFOS 4 E 5 (ACRESCIDOS PELA LEI 9.602/1998), PARA, EM 60 (SESSENTA) DIAS, EFETUAR O PAGAMENTO.
OS PRAZOS ACIMA REFERIDOS ENTRAM EM VIGOR NA DATA DA PUBLICAÇÃO DESTE EDITAL.

GASPAR/SC, 8 DE JULHO DE 2014

JACKSON JOSÉ DOS SANTOS

DIRETOR DE TRANSITO

**ESTADO DE SANTA CATARINA**
SISTEMA DE INFRAÇÕES / SC - DETRAN.NET
**DETRAN - DEINFRA**



## EDITAL DE NOTIFICAÇÃO POR AUTUAÇÃO PELO COMETIMENTO DE INFRAÇÃO DE TRÂNSITO Nº 147 1715/2014

FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART. 281 PARÁGRAFO ÚNICO, INCISO II, DA LEI N. 9.503, DE 23/09/1997, A AUTORIDADE DE TRÂNSITO, AO FINAL IDENTIFICADA, NOTIFICA O(S) PROPRIETÁRIO(S) DO(S) VEÍCULO(S) ABAIXO ESPECIFICADO(S), DA AUTUAÇÃO PELO COMETIMENTO DA(S) INFRAÇÃO(ÕES) RESPECTIVA(S), PODENDO, CASO QUEIRA , NO PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS, APRESENTAR DEFESA DA AUTUAÇÃO, OU AINDA INFORMAR O REAL CONDUTOR, CONFORME DISPOSTO NO ART. 257, PARÁGRAFO 7 DA MESMA LEI, COMBINADO COM A RESOLUÇÃO N. 017/1998 DO CONTRAN. SENDO PESSOA JURÍDICA O PROPRIETÁRIO DO VEÍCULO, A NÃO INDICAÇÃO DO CONDUTOR IMPLICARÁ NAS SANÇÕES DO ART. 257, PARÁGRAFO 8 DO CTB.

| Placa | Auto de Infração | Código da Infração / Desdobramento | Data da Infração | Enquadramento |
|---|---|---|---|---|
| JOD4940 | 55592003D | 6599/2 | 05/06/2014 | 230 * V |
| JOD4940 | 55592004D | 5010/0 | 05/06/2014 | 162 * I |
| LXP5333 | 55591492D | 6637/2 | 11/06/2014 | 230 * IX |
| LXP5333 | 55591493D | 6769/2 | 11/06/2014 | 230 * XXII |
| MAK7492 | 55591422D | 6599/2 | 13/05/2014 | 230 * V |
| MAK7492 | 55591423D | 6912/0 | 13/05/2014 | 232 |
| MCD4992 | 54536971E | 6920/0 | 05/06/2014 | 233 |
| MDW9842 | 54536788E | 6920/0 | 09/05/2014 | 233 |
| MEE0197 | 55592013D | 6637/2 | 10/06/2014 | 230 * IX |
| MEE0197 | 55592014D | 5169/1 | 10/06/2014 | 165 |
| MEE0197 | 55592015D | 5274/1 | 10/06/2014 | 175 |
| MFC4769 | 54536884E | 5010/0 | 13/06/2014 | 162 * I |
| MFC4769 | 54536885E | 6408/0 | 13/06/2014 | 221 |
| MFC4769 | 54536886E | 5118/0 | 13/06/2014 | 164 c/c 162 * I |
| MMJ7800 | 55591686D | 6599/2 | 08/06/2014 | 230 * V |
| MMJ7800 | 55591688D | 6602/0 | 08/06/2014 | 230 * VI |
| MMJ7800 | 55591689D | 6637/2 | 08/06/2014 | 230 * IX |

| Placa | Auto de Infração | Código da Infração / Desdobramento | Data da Infração | Enquadramento |
|---|---|---|---|---|

TRANSCORRIDO O PRAZO ACIMA, SEM A APRESENTAÇÃO DE DEFESA DA AUTUAÇÃO, OU POR SEU INDEFERIMENTO, FICA(M) O(S) NOTIFICADO(S) CIENTE(S) DA IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE NOS TERMOS DO ART. 282 DA LEI N. 9503, DE 23/09/1997, E SEUS PARÁGRAFOS 4 E 5 (ACRESCIDOS PELA LEI 9.602/1998), PARA, EM 30 (TRINTA) DIAS, EFETUAR O PAGAMENTO OU, QUERENDO, AINDA, APRESENTAR RECURSO À JARI.
OS PRAZOS ACIMA REFERIDOS ENTRAM EM VIGOR NA DATA DA PUBLICAÇÃO DESTE EDITAL.

GASPAR/SC, 8 DE JULHO DE 2014

PAULO NORBERTO KOERICH

DELEGADO DE POLICIA

**ESTADO DE SANTA CATARINA**
SISTEMA DE INFRAÇÕES / SC - DETRAN.NET
**DETRAN - DEINFRA**



## EDITAL DE NOTIFICAÇÃO POR AUTUAÇÃO PELO COMETIMENTO DE INFRAÇÃO DE TRÂNSITO Nº 147 1716/2014

FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART. 281 PARÁGRAFO ÚNICO, INCISO II, DA LEI N. 9.503, DE 23/09/1997, A AUTORIDADE DE TRÂNSITO, AO FINAL IDENTIFICADA, NOTIFICA O(S) PROPRIETÁRIO(S) DO(S) VEÍCULO(S) ABAIXO ESPECIFICADO(S), DA AUTUAÇÃO PELO COMETIMENTO DA(S) INFRAÇÃO(ÕES) RESPECTIVA(S), PODENDO, CASO QUEIRA , NO PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS, APRESENTAR DEFESA DA AUTUAÇÃO, OU AINDA INFORMAR O REAL CONDUTOR, CONFORME DISPOSTO NO ART. 257, PARÁGRAFO 7 DA MESMA LEI, COMBINADO COM A RESOLUÇÃO N. 017/1998 DO CONTRAN. SENDO PESSOA JURÍDICA O PROPRIETÁRIO DO VEÍCULO, A NÃO INDICAÇÃO DO CONDUTOR IMPLICARÁ NAS SANÇÕES DO ART. 257, PARÁGRAFO 8 DO CTB.

| Placa | Auto de Infração | Código da Infração / Desdobramento | Data da Infração | Enquadramento |
|---|---|---|---|---|
| AGT6059 | 54828388E | 5541/2 | 02/05/2014 | 181 * XVII |
| AHU8057 | 54829033E | 5541/2 | 26/05/2014 | 181 * XVII |
| AKU3583 | 54828866E | 5541/2 | 19/05/2014 | 181 * XVII |
| AOH4051 | 54828435E | 5541/2 | 05/05/2014 | 181 * XVII |
| APR0800 | 54828428E | 5541/2 | 05/05/2014 | 181 * XVII |
| ARY1106 | 54829002E | 5541/2 | 28/05/2014 | 181 * XVII |
| ATZ1998 | 54829052E | 5541/2 | 28/05/2014 | 181 * XVII |
| ATZ1998 | 54829105E | 5541/2 | 29/05/2014 | 181 * XVII |
| CAR7029 | 54828939E | 5541/2 | 22/05/2014 | 181 * XVII |
| CQD6067 | 54828270E | 5541/2 | 25/04/2014 | 181 * XVII |
| DIK4497 | 54536883E | 5193/0 | 13/06/2014 | 168 |
| FLV6740 | 54536664E | 5452/1 | 25/05/2014 | 181 * VIII |
| HKH5793 | 54828415E | 5541/2 | 03/05/2014 | 181 * XVII |
| HXS8141 | 54828076E | 5541/2 | 11/04/2014 | 181 * XVII |
| KKK0038 | 54829094E | 5541/2 | 30/05/2014 | 181 * XVII |
| KME0262 | 54828955E | 5541/2 | 24/05/2014 | 181 * XVII |
| KME0262 | 54828962E | 5541/2 | 24/05/2014 | 181 * XVII |
| LUZ5610 | 54829017E | 5541/2 | 28/05/2014 | 181 * XVII |
| LXL5896 | 54828401E | 5541/2 | 30/04/2014 | 181 * XVII |
| LXP5333 | 55591491D | 5720/0 | 11/06/2014 | 186 * I |
| LYK8801 | 54829019E | 5541/2 | 28/05/2014 | 181 * XVII |
| LYN1276 | 54829014E | 5541/2 | 28/05/2014 | 181 * XVII |
| LYT0492 | 54829119E | 5541/2 | 29/05/2014 | 181 * XVII |
| LZA5765 | 54828596E | 5541/2 | 09/05/2014 | 181 * XVII |
| LZD2418 | 54828472E | 5541/2 | 06/05/2014 | 181 * XVII |
| MAP3790 | 54828467E | 5541/2 | 06/05/2014 | 181 * XVII |

| Placa | Auto de Infração | Código da Infração / Desdobramento | Data da Infração | Enquadramento |
|---|---|---|---|---|
| MAV3778 | 54828590E | 5541/2 | 08/05/2014 | 181 * XVII |
| MBS4271 | 54828931E | 5541/2 | 21/05/2014 | 181 * XVII |
| MBV1381 | 54829070E | 5541/2 | 28/05/2014 | 181 * XVII |
| MBX1595 | 54828506E | 5541/2 | 06/05/2014 | 181 * XVII |
| MBX5343 | 54828408E | 5541/2 | 02/05/2014 | 181 * XVII |
| MBZ4765 | 54828607E | 5541/2 | 10/05/2014 | 181 * XVII |
| MCD7525 | 54828959E | 5541/2 | 24/05/2014 | 181 * XVII |
| MCD7525 | 54828969E | 5541/2 | 24/05/2014 | 181 * XVII |
| MCP1592 | 54829112E | 5541/2 | 02/06/2014 | 181 * XVII |
| MCP1592 | 54829145E | 5541/2 | 30/05/2014 | 181 * XVII |
| MCQ7923 | 54828534E | 5541/2 | 06/05/2014 | 181 * XVII |
| MDA8755 | 54829048E | 5541/2 | 28/05/2014 | 181 * XVII |
| MDM0797 | 54828548E | 5541/2 | 08/05/2014 | 181 * XVII |
| MDS0406 | 54828973E | 5541/2 | 26/05/2014 | 181 * XVII |
| MDS0406 | 54829020E | 5541/2 | 26/05/2014 | 181 * XVII |
| MEC9813 | 54828556E | 5541/2 | 08/05/2014 | 181 * XVII |
| MEL0573 | 54828501E | 5541/2 | 07/05/2014 | 181 * XVII |
| MEQ8805 | 54828427E | 5541/2 | 03/05/2014 | 181 * XVII |
| MEW6758 | 54828413E | 5541/2 | 03/05/2014 | 181 * XVII |
| MFC8923 | 54828387E | 5541/2 | 02/05/2014 | 181 * XVII |
| MFE3414 | 54828522E | 5541/2 | 07/05/2014 | 181 * XVII |
| MFP1654 | 54828432E | 5541/2 | 05/05/2014 | 181 * XVII |
| MFP3860 | 54828461E | 5541/2 | 05/05/2014 | 181 * XVII |
| MGC5365 | 54828529E | 5541/2 | 07/05/2014 | 181 * XVII |
| MGC6456 | 54829068E | 5541/2 | 27/05/2014 | 181 * XVII |
| MGH2846 | 54537021E | 5835/0 | 04/06/2014 | 195 |
| MGI1979 | 54536842E | 5541/6 | 09/05/2014 | 181 * XVII |
| MGO4611 | 54536848E | 5541/3 | 10/05/2014 | 181 * XVII |
| MGR5960 | 55592001D | 5185/1 | 04/06/2014 | 167 |
| MGR5960 | 55592002D | 7366/2 | 04/06/2014 | 252 * VI |
| MGV0268 | 54828508E | 5541/2 | 06/05/2014 | 181 * XVII |
| MGV3312 | 54828429E | 5541/2 | 05/05/2014 | 181 * XVII |
| MHO2294 | 54828396E | 5541/2 | 02/05/2014 | 181 * XVII |
| MHO2294 | 54828398E | 5541/2 | 02/05/2014 | 181 * XVII |
| MHT8207 | 54829042E | 5541/2 | 27/05/2014 | 181 * XVII |
| MIH6699 | 54828423E | 5541/2 | 02/05/2014 | 181 * XVII |
| MIT6534 | 55591857D | 5908/0 | 09/06/2014 | 202 * I |

| Placa | Auto de Infração | Código da Infração / Desdobramento | Data da Infração | Enquadramento |
|---|---|---|---|---|
| MIY7908 | 54828412E | 5541/2 | 03/05/2014 | 181 * XVII |
| MJB3557 | 54828558E | 5541/2 | 08/05/2014 | 181 * XVII |
| MJC6906 | 54829065E | 5541/2 | 27/05/2014 | 181 * XVII |
| MJG8535 | 54828489E | 5541/2 | 07/05/2014 | 181 * XVII |
| MJP4485 | 54828433E | 5541/2 | 05/05/2014 | 181 * XVII |
| MKC8105 | 54828945E | 5541/2 | 21/05/2014 | 181 * XVII |
| MLK0850 | 54829024E | 5541/2 | 26/05/2014 | 181 * XVII |
| MLL5959 | 54829131E | 5541/2 | 31/05/2014 | 181 * XVII |
| MMH5350 | 54828494E | 5541/2 | 06/05/2014 | 181 * XVII |
| MMJ7800 | 55591687D | 6050/1 | 08/06/2014 | 208 |
| NHS3264 | 54828217E | 5541/2 | 23/04/2014 | 181 * XVII |

TRANSCORRIDO O PRAZO ACIMA, SEM A APRESENTAÇÃO DE DEFESA DA AUTUAÇÃO, OU POR SEU INDEFERIMENTO, FICA(M) O(S) NOTIFICADO(S) CIENTE(S) DA IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE NOS TERMOS DO ART. 282 DA LEI N. 9503, DE 23/09/1997, E SEUS PARÁGRAFOS 4 E 5 (ACRESCIDOS PELA LEI 9.602/1998), PARA, EM 30 (TRINTA) DIAS, EFETUAR O PAGAMENTO OU, QUERENDO, AINDA, APRESENTAR RECURSO À JARI.
OS PRAZOS ACIMA REFERIDOS ENTRAM EM VIGOR NA DATA DA PUBLICAÇÃO DESTE EDITAL.

GASPAR/SC, 8 DE JULHO DE 2014

JACKSON JOSÉ DOS SANTOS

DIRETOR DE TRANSITO

**ESTADO DE SANTA CATARINA**
SISTEMA DE INFRAÇÕES / SC - DETRAN.NET
**DETRAN - DEINFRA**

Página : 1 / 1

## EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE PELO COMETIMENTO DE INFRAÇÃO DE TRÂNSITO Nº 147 1717/2014

FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART. 281 PARÁGRAFO ÚNICO, INCISO II, DA LEI N. 9.503, DE 23/09/1997, A AUTORIDADE DE TRÂNSITO, AO FINAL IDENTIFICADA, NOTIFICA O(S) PROPRIETÁRIO(S) DO(S) VEÍCULO(S) ABAIXO ESPECIFICADO(S), DA AUTUAÇÃO PELO COMETIMENTO DA(S) INFRAÇÃO(ÕES) RESPECTIVA(S), PODENDO, CASO QUEIRA , NO PRAZO DE 60 (SESSENTA) DIAS, APRESENTAR RECURSO EM 1a E 2a INSTÂNCIAS NA FORMA DOS ART. 285 E SEGUINTES DO CTB.

| Placa | Auto de Infração | Código da Infração / Desdobramento | Data da Infração | Valor da Infração | Enquadramento |
|---|---|---|---|---|---|
| AEP4705 | 54535921E | 6599/2 | 06/01/2014 | R$ 191,53 | 230 * V |
| AEP4705 | 54535922E | 6408/0 | 06/01/2014 | R$ 85,12 | 221 |
| AEP4705 | 54535923E | 6637/1 | 06/01/2014 | R$ 127,69 | 230 * IX |
| LYI5269 | 55590677D | 5010/0 | 09/03/2014 | R$ 574,61 | 162 * I |
| LYI5269 | 55590681D | 6610/1 | 09/03/2014 | R$ 127,69 | 230 * VII |
| MCZ7739 | 55590616D | 6599/2 | 13/02/2014 | R$ 191,53 | 230 * V |
| MCZ7739 | 55590618D | 5010/0 | 13/02/2014 | R$ 574,61 | 162 * I |
| MEO9760 | 54536808E | 6920/0 | 24/04/2014 | R$ 127,69 | 233 |
| MEW3592 | 54535947E | 6920/0 | 24/01/2014 | R$ 127,69 | 233 |
| MEW3592 | 55590032D | 6599/2 | 17/01/2014 | R$ 191,53 | 230 * V |
| MFO8955 | 54535679E | 5045/0 | 29/01/2014 | R$ 191,53 | 162 * V |
| MFO8955 | 54535680E | 5142/0 | 29/01/2014 | R$ 191,53 | 164 c/c 162 * V |
| MGB3160 | 54536817E | 6920/0 | 16/04/2014 | R$ 127,69 | 233 |
| MGQ2284 | 54536241E | 6920/0 | 14/01/2014 | R$ 127,69 | 233 |
| MIR2713 | 55590620D | 6599/2 | 13/02/2014 | R$ 191,53 | 230 * V |
| MUT4847 | 54536610E | 6920/0 | 27/03/2014 | R$ 127,69 | 233 |

TRANSCORRIDO O PRAZO ACIMA, SEM A APRESENTAÇÃO DO RECURSO, OU POR SEU INDEFERIMENTO, FICA(M) O(S) NOTIFICADO(S) CIENTE(S) DA IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE NOS TERMOS DO ART. 282 DA LEI N. 9503, DE 23/09/1997, E SEUS PARÁGRAFOS 4 E 5 (ACRESCIDOS PELA LEI 9.602/1998), PARA, EM 60 (SESSENTA) DIAS, EFETUAR O PAGAMENTO.
OS PRAZOS ACIMA REFERIDOS ENTRAM EM VIGOR NA DATA DA PUBLICAÇÃO DESTE EDITAL.

GASPAR/SC, 8 DE JULHO DE 2014

PAULO NORBERTO KOERICH

DELEGADO DE POLICIA

**ESTADO DE SANTA CATARINA**
SISTEMA DE INFRAÇÕES / SC - DETRAN.NET
**DETRAN - DEINFRA**

Página : 1 / 2

## EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE PELO COMETIMENTO DE INFRAÇÃO DE TRÂNSITO Nº 147 1718/2014

FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART. 281 PARÁGRAFO ÚNICO, INCISO II, DA LEI N. 9.503, DE 23/09/1997, A AUTORIDADE DE TRÂNSITO, AO FINAL IDENTIFICADA, NOTIFICA O(S) PROPRIETÁRIO(S) DO(S) VEÍCULO(S) ABAIXO ESPECIFICADO(S), DA AUTUAÇÃO PELO COMETIMENTO DA(S) INFRAÇÃO(ÕES) RESPECTIVA(S), PODENDO, CASO QUEIRA , NO PRAZO DE 60 (SESSENTA) DIAS, APRESENTAR RECURSO EM 1a E 2a INSTÂNCIAS NA FORMA DOS ART. 285 E SEGUINTES DO CTB.

| Placa | Auto de Infração | Código da Infração / Desdobramento | Data da Infração | Valor da Infração | Enquadramento |
|---|---|---|---|---|---|
| AIW2694 | 54827033E | 5541/2 | 10/01/2014 | R$ 53,20 | 181 * XVII |
| AVR0220 | 54827317E | 5541/2 | 24/02/2014 | R$ 53,20 | 181 * XVII |
| CEY2012 | 54827084E | 5541/2 | 17/01/2014 | R$ 53,20 | 181 * XVII |
| CGA9350 | 8147005045 | 7455/0 | 25/03/2014 | R$ 85,12 | 218 * I |
| DOE7958 | 55590301D | 5835/0 | 23/09/2013 | R$ 127,69 | 195 |
| DRT6737 | 54827040E | 5541/2 | 11/01/2014 | R$ 53,20 | 181 * XVII |
| DSA3827 | 54827646E | 5541/2 | 24/03/2014 | R$ 53,20 | 181 * XVII |
| HNG5115 | 8147005091 | 7455/0 | 02/04/2014 | R$ 85,12 | 218 * I |
| INQ9291 | 54536269E | 5967/0 | 26/03/2014 | R$ 191,53 | 203 * V |
| INZ2380 | 54827545E | 5541/2 | 20/03/2014 | R$ 53,20 | 181 * XVII |
| JDY8275 | 54827481E | 5541/2 | 19/03/2014 | R$ 53,20 | 181 * XVII |
| KKR2446 | 54071494D | 5819/1 | 07/01/2014 | R$ 574,61 | 193 |
| KQK0512 | 54827582E | 5541/2 | 22/03/2014 | R$ 53,20 | 181 * XVII |
| LZR1031 | 54827117E | 5541/2 | 22/01/2014 | R$ 53,20 | 181 * XVII |
| MAF7288 | 54536265E | 5835/0 | 08/03/2014 | R$ 127,69 | 195 |
| MAF7288 | 54536266E | 7064/0 | 08/03/2014 | R$ 191,53 | 244 * IV |
| MAN3167 | 54827685E | 5541/2 | 25/03/2014 | R$ 53,20 | 181 * XVII |
| MBW6744 | 54827771E | 5541/2 | 28/03/2014 | R$ 53,20 | 181 * XVII |
| MCH3261 | 54827677E | 5541/2 | 25/03/2014 | R$ 53,20 | 181 * XVII |
| MCM2261 | 8147005095 | 7463/0 | 02/04/2014 | R$ 127,69 | 218 * II |
| MCS5814 | 54535670E | 5215/2 | 14/01/2014 | R$ 191,53 | 170 |
| MCZ7739 | 55590615D | 5738/0 | 13/02/2014 | R$ 191,53 | 186 * II |
| MCZ7739 | 55590619D | 7030/2 | 13/02/2014 | R$ 191,53 | 244 * I |
| MDI0398 | 8147005035 | 7463/0 | 13/03/2014 | R$ 127,69 | 218 * II |
| MDT1978 | 54536737E | 5541/6 | 24/04/2014 | R$ 53,20 | 181 * XVII |
| MDT5215 | 54536257E | 7048/1 | 11/02/2014 | R$ 191,53 | 244 * II |

| Placa | Auto de Infração | Código da Infração / Desdobramento | Data da Infração | Valor da Infração | Enquadramento |
|---|---|---|---|---|---|
| MDU5887 | 54827732E | 5541/2 | 27/03/2014 | R$ 53,20 | 181 * XVII |
| MDZ6097 | 54827216E | 5541/2 | 04/02/2014 | R$ 53,20 | 181 * XVII |
| MDZ6857 | 54827079E | 5541/2 | 17/01/2014 | R$ 53,20 | 181 * XVII |
| MEK2751 | 54827600E | 5541/2 | 22/03/2014 | R$ 53,20 | 181 * XVII |
| MES3662 | 54827628E | 5541/2 | 24/03/2014 | R$ 53,20 | 181 * XVII |
| MFR8382 | 8147005053 | 7455/0 | 25/03/2014 | R$ 85,12 | 218 * I |
| MGC1687 | 54827174E | 5541/2 | 30/01/2014 | R$ 53,20 | 181 * XVII |
| MGI2266 | 54827530E | 5541/2 | 21/03/2014 | R$ 53,20 | 181 * XVII |
| MGJ8143 | 54828104E | 5541/2 | 11/04/2014 | R$ 53,20 | 181 * XVII |
| MID0462 | 54827452E | 5541/2 | 19/03/2014 | R$ 53,20 | 181 * XVII |
| MIL8868 | 54827077E | 5541/2 | 17/01/2014 | R$ 53,20 | 181 * XVII |
| MIQ9851 | 55590351D | 5819/6 | 03/01/2014 | R$ 574,61 | 193 |
| MJV2093 | 54536505E | 5207/0 | 20/03/2014 | R$ 53,20 | 169 |
| MKA6840 | 55590961D | 5720/0 | 08/03/2014 | R$ 127,69 | 186 * I |
| NER1943 | 54827766E | 5541/2 | 28/03/2014 | R$ 53,20 | 181 * XVII |

TRANSCORRIDO O PRAZO ACIMA, SEM A APRESENTAÇÃO DO RECURSO, OU POR SEU INDEFERIMENTO, FICA(M) O(S) NOTIFICADO(S) CIENTE(S) DA IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE NOS TERMOS DO ART. 282 DA LEI N. 9503, DE 23/09/1997, E SEUS PARÁGRAFOS 4 E 5 (ACRESCIDOS PELA LEI 9.602/1998), PARA, EM 60 (SESSENTA) DIAS, EFETUAR O PAGAMENTO.
OS PRAZOS ACIMA REFERIDOS ENTRAM EM VIGOR NA DATA DA PUBLICAÇÃO DESTE EDITAL.

GASPAR/SC, 8 DE JULHO DE 2014

JACKSON JOSÉ DOS SANTOS

DIRETOR DE TRANSITO

**ESTADO DE SANTA CATARINA**
SISTEMA DE INFRAÇÕES / SC - DETRAN.NET
**DETRAN - DEINFRA**

Página : 1 / 2

## EDITAL DE NOTIFICAÇÃO POR AUTUAÇÃO PELO COMETIMENTO DE INFRAÇÃO DE TRÂNSITO Nº 147 1719/2014

FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART. 281 PARÁGRAFO ÚNICO, INCISO II, DA LEI N. 9.503, DE 23/09/1997, A AUTORIDADE DE TRÂNSITO, AO FINAL IDENTIFICADA, NOTIFICA O(S) PROPRIETÁRIO(S) DO(S) VEÍCULO(S) ABAIXO ESPECIFICADO(S), DA AUTUAÇÃO PELO COMETIMENTO DA(S) INFRAÇÃO(ÕES) RESPECTIVA(S), PODENDO, CASO QUEIRA , NO PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS, APRESENTAR DEFESA DA AUTUAÇÃO, OU AINDA INFORMAR O REAL CONDUTOR, CONFORME DISPOSTO NO ART. 257, PARÁGRAFO 7 DA MESMA LEI, COMBINADO COM A RESOLUÇÃO N. 017/1998 DO CONTRAN. SENDO PESSOA JURÍDICA O PROPRIETÁRIO DO VEÍCULO, A NÃO INDICAÇÃO DO CONDUTOR IMPLICARÁ NAS SANÇÕES DO ART. 257, PARÁGRAFO 8 DO CTB.

| Placa | Auto de Infração | Código da Infração / Desdobramento | Data da Infração | Enquadramento |
|---|---|---|---|---|
| AFT6586 | 54536797E | 6920/0 | 16/05/2014 | 233 |
| CIB8998 | 55592102D | 6700/0 | 13/06/2014 | 230 * XVI |
| DTA3238 | 55591630D | 6599/2 | 16/05/2014 | 230 * V |
| LXU8652 | 54536968E | 6920/0 | 23/05/2014 | 233 |
| MBC1321 | 54536513E | 5010/0 | 10/06/2014 | 162 * I |
| MBG2655 | 54537072E | 7340/0 | 21/06/2014 | 252 * IV |
| MCD9908 | 54537071E | 6599/2 | 21/06/2014 | 230 * V |
| MDJ0667 | 54536649E | 6920/0 | 02/04/2014 | 233 |
| MEK3649 | 55592105D | 5045/0 | 17/06/2014 | 162 * V |
| MFI8134 | 54537051E | 6920/0 | 17/06/2014 | 233 |
| MFO8955 | 54536643E | 6920/0 | 04/04/2014 | 233 |
| MHS9445 | 55592023D | 5290/0 | 14/06/2014 | 176 * II |
| MHS9445 | 55592026D | 6408/0 | 14/06/2014 | 221 |
| MIQ3772 | 55591733D | 6726/1 | 28/05/2014 | 230 * XVIII |
| MIQ3772 | 55591734D | 6637/2 | 28/05/2014 | 230 * IX |
| MIQ3772 | 55591735D | 6912/0 | 28/05/2014 | 232 |
| MIQ3772 | 55591736D | 6556/1 | 28/05/2014 | 230 * I |
| MIQ3772 | 55591737D | 5169/1 | 28/05/2014 | 165 |
| MJE5974 | 54537059E | 6920/0 | 16/06/2014 | 233 |
| MJW3971 | 55591099D | 6599/2 | 09/06/2014 | 230 * V |
| MKL4197 | 54536633E | 7340/0 | 09/04/2014 | 252 * IV |
| MMA3664 | 55590131D | 6637/1 | 20/06/2014 | 230 * IX |
| MMA3664 | 55590132D | 6602/0 | 20/06/2014 | 230 * VI |
| MMA8414 | 55591694D | 6653/1 | 16/06/2014 | 230 * XI |
| NT544 | 55591842D | 6599/2 | 11/06/2014 | 230 * V |
| NT544 | 55591843D | 6556/3 | 11/06/2014 | 230 * I |

| Placa | Auto de Infração | Código da Infração / Desdobramento | Data da Infração | Enquadramento |
|---|---|---|---|---|

TRANSCORRIDO O PRAZO ACIMA, SEM A APRESENTAÇÃO DE DEFESA DA AUTUAÇÃO, OU POR SEU INDEFERIMENTO, FICA(M) O(S) NOTIFICADO(S) CIENTE(S) DA IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE NOS TERMOS DO ART. 282 DA LEI N. 9503, DE 23/09/1997, E SEUS PARÁGRAFOS 4 E 5 (ACRESCIDOS PELA LEI 9.602/1998), PARA, EM 30 (TRINTA) DIAS, EFETUAR O PAGAMENTO OU, QUERENDO, AINDA, APRESENTAR RECURSO À JARI.
OS PRAZOS ACIMA REFERIDOS ENTRAM EM VIGOR NA DATA DA PUBLICAÇÃO DESTE EDITAL.

GASPAR/SC, 8 DE JULHO DE 2014

PAULO NORBERTO KOERICH

DELEGADO DE POLICIA

**ESTADO DE SANTA CATARINA**
SISTEMA DE INFRAÇÕES / SC - DETRAN.NET
**DETRAN - DEINFRA**



## EDITAL DE NOTIFICAÇÃO POR AUTUAÇÃO PELO COMETIMENTO DE INFRAÇÃO DE TRÂNSITO Nº 147 1720/2014

FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART. 281 PARÁGRAFO ÚNICO, INCISO II, DA LEI N. 9.503, DE 23/09/1997, A AUTORIDADE DE TRÂNSITO, AO FINAL IDENTIFICADA, NOTIFICA O(S) PROPRIETÁRIO(S) DO(S) VEÍCULO(S) ABAIXO ESPECIFICADO(S), DA AUTUAÇÃO PELO COMETIMENTO DA(S) INFRAÇÃO(ÕES) RESPECTIVA(S), PODENDO, CASO QUEIRA , NO PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS, APRESENTAR DEFESA DA AUTUAÇÃO, OU AINDA INFORMAR O REAL CONDUTOR, CONFORME DISPOSTO NO ART. 257, PARÁGRAFO 7 DA MESMA LEI, COMBINADO COM A RESOLUÇÃO N. 017/1998 DO CONTRAN. SENDO PESSOA JURÍDICA O PROPRIETÁRIO DO VEÍCULO, A NÃO INDICAÇÃO DO CONDUTOR IMPLICARÁ NAS SANÇÕES DO ART. 257, PARÁGRAFO 8 DO CTB.

| Placa | Auto de Infração | Código da Infração / Desdobramento | Data da Infração | Enquadramento |
|---|---|---|---|---|
| ARO3590 | 54829250E | 5541/2 | 04/06/2014 | 181 * XVII |
| ATZ1998 | 54829162E | 5541/2 | 02/06/2014 | 181 * XVII |
| BVB0418 | 54828620E | 5541/2 | 10/05/2014 | 181 * XVII |
| DQQ2006 | 54829201E | 5541/2 | 02/06/2014 | 181 * XVII |
| DSE0504 | 55591454D | 5185/1 | 19/05/2014 | 167 |
| EAE5881 | 54829210E | 5541/2 | 03/06/2014 | 181 * XVII |
| ETY7237 | 54827891E | 5541/2 | 04/04/2014 | 181 * XVII |
| HDJ6186 | 54828846E | 5541/2 | 19/05/2014 | 181 * XVII |
| HDJ6186 | 54828881E | 5541/2 | 20/05/2014 | 181 * XVII |
| HDJ6186 | 54828897E | 5541/2 | 20/05/2014 | 181 * XVII |
| HFI9736 | 54829157E | 5541/2 | 02/06/2014 | 181 * XVII |
| HFV4643 | 54828899E | 5541/2 | 20/05/2014 | 181 * XVII |
| IJF6736 | 54829083E | 5541/2 | 29/05/2014 | 181 * XVII |
| IKS9466 | 54829277E | 5541/2 | 06/06/2014 | 181 * XVII |
| INZ1971 | 54829082E | 5541/2 | 29/05/2014 | 181 * XVII |
| KGL2689 | 54829202E | 5541/2 | 03/06/2014 | 181 * XVII |
| LUZ3000 | 54829209E | 5541/2 | 03/06/2014 | 181 * XVII |
| LUZ3000 | 54829255E | 5541/2 | 04/06/2014 | 181 * XVII |
| LWR0422 | 54829168E | 5541/2 | 03/06/2014 | 181 * XVII |
| LXA4716 | 54829273E | 5541/2 | 05/06/2014 | 181 * XVII |
| LXG8780 | 54828806E | 5541/2 | 14/05/2014 | 181 * XVII |
| LYD9946 | 54536928E | 5819/1 | 23/05/2014 | 193 |
| LYP4432 | 54829156E | 5541/2 | 02/06/2014 | 181 * XVII |
| LYQ6336 | 54829149E | 5541/2 | 31/05/2014 | 181 * XVII |
| LYY4175 | 54537048E | 5967/0 | 14/06/2014 | 203 * V |
| MAY9976 | 54829195E | 5541/2 | 02/06/2014 | 181 * XVII |

| Placa | Auto de Infração | Código da Infração / Desdobramento | Data da Infração | Enquadramento |
|---|---|---|---|---|
| MBD9044 | 54829192E | 5541/2 | 02/06/2014 | 181 * XVII |
| MCY0002 | 54828678E | 5541/2 | 12/05/2014 | 181 * XVII |
| MDI3116 | 54828696E | 5541/2 | 12/05/2014 | 181 * XVII |
| MDR5496 | 54828512E | 5541/2 | 06/05/2014 | 181 * XVII |
| MDU1277 | 54829186E | 5541/2 | 03/06/2014 | 181 * XVII |
| MEF0474 | 54828193E | 5541/2 | 22/04/2014 | 181 * XVII |
| MEG1189 | 54827844E | 5541/2 | 02/04/2014 | 181 * XVII |
| MEL3956 | 55591390D | 5908/0 | 14/06/2014 | 202 * I |
| MEM4649 | 54827870E | 5541/2 | 04/04/2014 | 181 * XVII |
| MES7979 | 54828919E | 5541/2 | 21/05/2014 | 181 * XVII |
| MEV1940 | 54828711E | 5541/2 | 12/05/2014 | 181 * XVII |
| MEV1940 | 54828712E | 5541/2 | 12/05/2014 | 181 * XVII |
| MEV4856 | 54828671E | 5541/2 | 13/05/2014 | 181 * XVII |
| MEW7199 | 54827853E | 5541/2 | 02/04/2014 | 181 * XVII |
| MFA4246 | 54828843E | 5541/2 | 19/05/2014 | 181 * XVII |
| MFF5613 | 54827866E | 5541/2 | 04/04/2014 | 181 * XVII |
| MFM9098 | 54828767E | 5541/2 | 16/05/2014 | 181 * XVII |
| MFN3501 | 54536915E | 5541/2 | 20/05/2014 | 181 * XVII |
| MGC5365 | 54828718E | 5541/2 | 13/05/2014 | 181 * XVII |
| MGH2030 | 54829173E | 5541/2 | 03/06/2014 | 181 * XVII |
| MGI0421 | 54829278E | 5541/2 | 06/06/2014 | 181 * XVII |
| MGI1979 | 54828639E | 5541/2 | 09/05/2014 | 181 * XVII |
| MGJ4134 | 54829308E | 5541/2 | 06/06/2014 | 181 * XVII |
| MGX0804 | 54828516E | 5541/2 | 06/05/2014 | 181 * XVII |
| MHH0355 | 54829180E | 5541/2 | 02/06/2014 | 181 * XVII |
| MHO1234 | 54829061E | 5541/2 | 26/05/2014 | 181 * XVII |
| MHS9445 | 55592024D | 5347/0 | 14/06/2014 | 178 |
| MHS9445 | 55592025D | 7374/0 | 14/06/2014 | 253 |
| MHX0650 | 54828685E | 5541/2 | 12/05/2014 | 181 * XVII |
| MHY4249 | 54829079E | 5541/2 | 29/05/2014 | 181 * XVII |
| MID6797 | 54828725E | 5541/2 | 14/05/2014 | 181 * XVII |
| MIW0717 | 54829028E | 5541/2 | 26/05/2014 | 181 * XVII |
| MIZ0909 | 55591756D | 7315/0 | 17/05/2014 | 252 * I |
| MJD7898 | 54829023E | 5541/2 | 26/05/2014 | 181 * XVII |
| MJI3460 | 54537066E | 5541/1 | 21/06/2014 | 181 * XVII |
| MJL8126 | 54828691E | 5541/2 | 12/05/2014 | 181 * XVII |
| MJN2542 | 54828629E | 5541/2 | 09/05/2014 | 181 * XVII |

| Placa | Auto de Infração | Código da Infração / Desdobramento | Data da Infração | Enquadramento |
|---|---|---|---|---|
| MJY4957 | 54828803E | 5541/2 | 17/05/2014 | 181 * XVII |
| MKC5390 | 54828261E | 5541/2 | 24/04/2014 | 181 * XVII |
| MKI8121 | 54828665E | 5541/2 | 12/05/2014 | 181 * XVII |
| MKI8121 | 54829155E | 5541/2 | 02/06/2014 | 181 * XVII |
| MKU5959 | 54828517E | 5541/2 | 07/05/2014 | 181 * XVII |
| MKW4436 | 54828615E | 5541/2 | 10/05/2014 | 181 * XVII |
| MLA6991 | 54536920E | 5541/1 | 22/05/2014 | 181 * XVII |
| MMA8699 | 54828610E | 5541/2 | 10/05/2014 | 181 * XVII |
| MMC2542 | 54536935E | 5541/5 | 26/05/2014 | 181 * XVII |
| NDC7933 | 54828951E | 5541/2 | 22/05/2014 | 181 * XVII |

TRANSCORRIDO O PRAZO ACIMA, SEM A APRESENTAÇÃO DE DEFESA DA AUTUAÇÃO, OU POR SEU INDEFERIMENTO, FICA(M) O(S) NOTIFICADO(S) CIENTE(S) DA IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE NOS TERMOS DO ART. 282 DA LEI N. 9503, DE 23/09/1997, E SEUS PARÁGRAFOS 4 E 5 (ACRESCIDOS PELA LEI 9.602/1998), PARA, EM 30 (TRINTA) DIAS, EFETUAR O PAGAMENTO OU, QUERENDO, AINDA, APRESENTAR RECURSO À JARI.
OS PRAZOS ACIMA REFERIDOS ENTRAM EM VIGOR NA DATA DA PUBLICAÇÃO DESTE EDITAL.

GASPAR/SC, 8 DE JULHO DE 2014

JACKSON JOSÉ DOS SANTOS

DIRETOR DE TRANSITO

**ESTADO DE SANTA CATARINA**
SISTEMA DE INFRAÇÕES / SC - DETRAN.NET
**DETRAN - DEINFRA**

Página : 1 / 2

## EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE PELO COMETIMENTO DE INFRAÇÃO DE TRÂNSITO Nº 147 1721/2014

FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART. 281 PARÁGRAFO ÚNICO, INCISO II, DA LEI N. 9.503, DE 23/09/1997, A AUTORIDADE DE TRÂNSITO, AO FINAL IDENTIFICADA, NOTIFICA O(S) PROPRIETÁRIO(S) DO(S) VEÍCULO(S) ABAIXO ESPECIFICADO(S), DA AUTUAÇÃO PELO COMETIMENTO DA(S) INFRAÇÃO(ÕES) RESPECTIVA(S), PODENDO, CASO QUEIRA , NO PRAZO DE 60 (SESSENTA) DIAS, APRESENTAR RECURSO EM 1a E 2a INSTÂNCIAS NA FORMA DOS ART. 285 E SEGUINTES DO CTB.

| Placa | Auto de Infração | Código da Infração / Desdobramento | Data da Infração | Valor da Infração | Enquadramento |
|---|---|---|---|---|---|
| BRZ6072 | 55590602D | 5010/0 | 26/01/2014 | R$ 574,61 | 162 * I |
| BRZ6072 | 55590603D | 5061/0 | 26/01/2014 | R$ 574,61 | 163 c/c 162 * I |
| BRZ6072 | 55590604D | 6912/0 | 26/01/2014 | R$ 53,20 | 232 |
| BRZ6072 | 55590605D | 6637/2 | 26/01/2014 | R$ 127,69 | 230 * IX |
| CJR2527 | 54536636E | 6920/0 | 07/04/2014 | R$ 127,69 | 233 |
| HRT6256 | 54536635E | 6920/0 | 07/04/2014 | R$ 127,69 | 233 |
| IPN7412 | 54536777E | 6920/0 | 30/04/2014 | R$ 127,69 | 233 |
| KDG4605 | 54536372E | 6408/0 | 09/04/2014 | R$ 85,12 | 221 |
| LXJ9428 | 54536592E | 6920/0 | 31/03/2014 | R$ 127,69 | 233 |
| LYA7756 | 55590752D | 6912/0 | 01/02/2014 | R$ 53,20 | 232 |
| LYU9275 | 55590433D | 6599/2 | 14/02/2014 | R$ 191,53 | 230 * V |
| LYU9275 | 55590434D | 6912/0 | 14/02/2014 | R$ 53,20 | 232 |
| LYU9275 | 55590435D | 5010/0 | 14/02/2014 | R$ 574,61 | 162 * I |
| MAN4343 | 55590630D | 5010/0 | 23/02/2014 | R$ 574,61 | 162 * I |
| MAN4343 | 55590631D | 5061/0 | 23/02/2014 | R$ 574,61 | 163 c/c 162 * I |
| MAN4343 | 55590633D | 7340/0 | 23/02/2014 | R$ 85,12 | 252 * IV |
| MAN4343 | 55590634D | 6610/2 | 23/02/2014 | R$ 127,69 | 230 * VII |
| MAN4343 | 55590635D | 6637/2 | 23/02/2014 | R$ 127,69 | 230 * IX |
| MBU6426 | 54536368E | 6599/2 | 08/02/2014 | R$ 191,53 | 230 * V |
| MCD3628 | 55589533D | 6637/1 | 10/09/2013 | R$ 127,69 | 230 * IX |
| MDF2021 | 54536496E | 6920/0 | 11/03/2014 | R$ 127,69 | 233 |
| MDL8833 | 54536645E | 6920/0 | 03/04/2014 | R$ 127,69 | 233 |
| MEA7887 | 54536766E | 6920/0 | 07/05/2014 | R$ 127,69 | 233 |
| MEB6603 | 54536482E | 6920/0 | 24/02/2014 | R$ 127,69 | 233 |
| MFJ3474 | 54536820E | 6920/0 | 29/04/2014 | R$ 127,69 | 233 |
| MFS6487 | 54536810E | 6920/0 | 23/04/2014 | R$ 127,69 | 233 |

| Placa | Auto de Infração | Código da Infração / Desdobramento | Data da Infração | Valor da Infração | Enquadramento |
|---|---|---|---|---|---|
| MGI2266 | 54536590E | 6920/0 | 31/03/2014 | R$ 127,69 | 233 |
| MHF4675 | 54535662E | 6599/2 | 09/01/2014 | R$ 191,53 | 230 * V |
| MIO5312 | 54536279E | 6408/0 | 08/04/2014 | R$ 85,12 | 221 |
| MJN1304 | 54536614E | 6920/0 | 26/03/2014 | R$ 127,69 | 233 |
| MKW5412 | 55590972D | 5274/1 | 16/03/2014 | R$ 191,53 | 175 |
| MMB3343 | 54536601E | 6920/0 | 28/03/2014 | R$ 127,69 | 233 |
| MMM4420 | 54536576E | 6920/0 | 21/03/2014 | R$ 127,69 | 233 |

TRANSCORRIDO O PRAZO ACIMA, SEM A APRESENTAÇÃO DO RECURSO, OU POR SEU INDEFERIMENTO, FICA(M) O(S) NOTIFICADO(S) CIENTE(S) DA IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE NOS TERMOS DO ART. 282 DA LEI N. 9503, DE 23/09/1997, E SEUS PARÁGRAFOS 4 E 5 (ACRESCIDOS PELA LEI 9.602/1998), PARA, EM 60 (SESSENTA) DIAS, EFETUAR O PAGAMENTO.
OS PRAZOS ACIMA REFERIDOS ENTRAM EM VIGOR NA DATA DA PUBLICAÇÃO DESTE EDITAL.

GASPAR/SC, 8 DE JULHO DE 2014

PAULO NORBERTO KOERICH

DELEGADO DE POLICIA

**ESTADO DE SANTA CATARINA**
SISTEMA DE INFRAÇÕES / SC - DETRAN.NET
**DETRAN - DEINFRA**

Página : 1 / 3

## EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE PELO COMETIMENTO DE INFRAÇÃO DE TRÂNSITO Nº 147 1722/2014

FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART. 281 PARÁGRAFO ÚNICO, INCISO II, DA LEI N. 9.503, DE 23/09/1997, A AUTORIDADE DE TRÂNSITO, AO FINAL IDENTIFICADA, NOTIFICA O(S) PROPRIETÁRIO(S) DO(S) VEÍCULO(S) ABAIXO ESPECIFICADO(S), DA AUTUAÇÃO PELO COMETIMENTO DA(S) INFRAÇÃO(ÕES) RESPECTIVA(S), PODENDO, CASO QUEIRA , NO PRAZO DE 60 (SESSENTA) DIAS, APRESENTAR RECURSO EM 1a E 2a INSTÂNCIAS NA FORMA DOS ART. 285 E SEGUINTES DO CTB.

| Placa | Auto de Infração | Código da Infração / Desdobramento | Data da Infração | Valor da Infração | Enquadramento |
|---|---|---|---|---|---|
| ABS0704 | 54827016E | 5541/2 | 09/01/2014 | R$ 53,20 | 181 * XVII |
| AIX8404 | 54827875E | 5541/2 | 04/04/2014 | R$ 53,20 | 181 * XVII |
| ANI5519 | 54827309E | 5541/2 | 24/02/2014 | R$ 53,20 | 181 * XVII |
| ANN4879 | 54827831E | 5541/2 | 01/04/2014 | R$ 53,20 | 181 * XVII |
| APA2159 | 54536626E | 5720/0 | 07/04/2014 | R$ 127,69 | 186 * I |
| AXF0507 | 55590685D | 6530/0 | 14/03/2014 | R$ 127,69 | 228 |
| DSE0504 | 55591165D | 5185/1 | 31/03/2014 | R$ 127,69 | 167 |
| DSH5185 | 54535893E | 5541/5 | 19/03/2014 | R$ 53,20 | 181 * XVII |
| EAY5686 | 54827141E | 5541/2 | 24/01/2014 | R$ 53,20 | 181 * XVII |
| HEA8277 | 54827555E | 5541/2 | 20/03/2014 | R$ 53,20 | 181 * XVII |
| HFI9736 | 54827832E | 5541/2 | 01/04/2014 | R$ 53,20 | 181 * XVII |
| MAM6794 | 54827313E | 5541/2 | 24/02/2014 | R$ 53,20 | 181 * XVII |
| MAN3167 | 54827656E | 5541/2 | 24/03/2014 | R$ 53,20 | 181 * XVII |
| MAN4343 | 55590632D | 5185/1 | 23/02/2014 | R$ 127,69 | 167 |
| MAY4014 | 54827508E | 5541/2 | 19/03/2014 | R$ 53,20 | 181 * XVII |
| MBE3555 | 54827443E | 5541/2 | 17/03/2014 | R$ 53,20 | 181 * XVII |
| MBF0537 | 54827550E | 5541/2 | 20/03/2014 | R$ 53,20 | 181 * XVII |
| MBI0705 | 54827428E | 5541/2 | 14/03/2014 | R$ 53,20 | 181 * XVII |
| MBM7075 | 54536493E | 5541/2 | 20/03/2014 | R$ 53,20 | 181 * XVII |
| MBZ6822 | 54827882E | 5541/2 | 05/04/2014 | R$ 53,20 | 181 * XVII |
| MBZ6822 | 54827883E | 5541/2 | 05/04/2014 | R$ 53,20 | 181 * XVII |
| MCT2068 | 54827559E | 5541/2 | 20/03/2014 | R$ 53,20 | 181 * XVII |
| MCU6860 | 54826081E | 5541/2 | 03/09/2013 | R$ 53,20 | 181 * XVII |
| MDJ2017 | 54827402E | 5541/2 | 15/03/2014 | R$ 53,20 | 181 * XVII |
| MDK2196 | 54827885E | 5541/2 | 05/04/2014 | R$ 53,20 | 181 * XVII |
| MDL8810 | 54827470E | 5541/2 | 19/03/2014 | R$ 53,20 | 181 * XVII |

| Placa | Auto de Infração | Código da Infração / Desdobramento | Data da Infração | Valor da Infração | Enquadramento |
|---|---|---|---|---|---|
| MEU9043 | 54827401E | 5541/2 | 15/03/2014 | R$ 53,20 | 181 * XVII |
| MEW6360 | 54827556E | 5541/2 | 20/03/2014 | R$ 53,20 | 181 * XVII |
| MEZ0337 | 54827574E | 5541/2 | 22/03/2014 | R$ 53,20 | 181 * XVII |
| MFX2417 | 54534566E | 6041/2 | 03/08/2013 | R$ 127,69 | 207 |
| MGC1687 | 54827517E | 5541/2 | 20/03/2014 | R$ 53,20 | 181 * XVII |
| MGJ8569 | 54827869E | 5541/2 | 04/04/2014 | R$ 53,20 | 181 * XVII |
| MGQ1938 | 54827874E | 5541/2 | 04/04/2014 | R$ 53,20 | 181 * XVII |
| MGY3488 | 54827528E | 5541/2 | 21/03/2014 | R$ 53,20 | 181 * XVII |
| MGY3488 | 54827585E | 5541/2 | 20/03/2014 | R$ 53,20 | 181 * XVII |
| MHJ5750 | 54827327E | 5541/2 | 26/02/2014 | R$ 53,20 | 181 * XVII |
| MHM7746 | 54827012E | 5541/2 | 08/01/2014 | R$ 53,20 | 181 * XVII |
| MHN5726 | 54536486E | 5541/5 | 13/03/2014 | R$ 53,20 | 181 * XVII |
| MHT5290 | 55591041D | 5207/0 | 03/05/2014 | R$ 53,20 | 169 |
| MHT5290 | 55591042D | 5720/0 | 03/05/2014 | R$ 127,69 | 186 * I |
| MHV7640 | 54828142E | 5541/2 | 15/04/2014 | R$ 53,20 | 181 * XVII |
| MHY7259 | 54536261E | 5207/0 | 08/03/2014 | R$ 53,20 | 169 |
| MJC1469 | 54536462E | 5541/3 | 26/02/2014 | R$ 53,20 | 181 * XVII |
| MJR5900 | 54827438E | 5541/2 | 17/03/2014 | R$ 53,20 | 181 * XVII |
| MJT5194 | 54827520E | 5541/2 | 20/03/2014 | R$ 53,20 | 181 * XVII |
| MJW0309 | 54827630E | 5541/2 | 24/03/2014 | R$ 53,20 | 181 * XVII |
| MJX2057 | 55590782D | 5908/0 | 21/03/2014 | R$ 127,69 | 202 * I |
| MKA6840 | 55590962D | 5819/1 | 08/03/2014 | R$ 574,61 | 193 |
| MKI8121 | 54827525E | 5541/2 | 20/03/2014 | R$ 53,20 | 181 * XVII |
| MKW5412 | 54827567E | 5541/2 | 21/03/2014 | R$ 53,20 | 181 * XVII |
| MKW5412 | 55590973D | 5835/0 | 16/03/2014 | R$ 127,69 | 195 |
| MKY7380 | 54827626E | 5541/2 | 24/03/2014 | R$ 53,20 | 181 * XVII |
| MKZ2921 | 54827391E | 5541/2 | 14/03/2014 | R$ 53,20 | 181 * XVII |
| MLI5858 | 54827474E | 5541/2 | 17/03/2014 | R$ 53,20 | 181 * XVII |
| MLV2501 | 55117477C | 5720/0 | 16/03/2014 | R$ 127,69 | 186 * I |
| MMB2008 | 54827422E | 5541/2 | 14/03/2014 | R$ 53,20 | 181 * XVII |

| Placa | Auto de Infração | Código da Infração / Desdobramento | Data da Infração | Valor da Infração | Enquadramento |
|---|---|---|---|---|---|

TRANSCORRIDO O PRAZO ACIMA, SEM A APRESENTAÇÃO DO RECURSO, OU POR SEU INDEFERIMENTO, FICA(M) O(S) NOTIFICADO(S) CIENTE(S) DA IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE NOS TERMOS DO ART. 282 DA LEI N. 9503, DE 23/09/1997, E SEUS PARÁGRAFOS 4 E 5 (ACRESCIDOS PELA LEI 9.602/1998), PARA, EM 60 (SESSENTA) DIAS, EFETUAR O PAGAMENTO.
OS PRAZOS ACIMA REFERIDOS ENTRAM EM VIGOR NA DATA DA PUBLICAÇÃO DESTE EDITAL.

GASPAR/SC, 8 DE JULHO DE 2014

JACKSON JOSÉ DOS SANTOS

DIRETOR DE TRANSITO

**ESTADO DE SANTA CATARINA**
SISTEMA DE INFRAÇÕES / SC - DETRAN.NET
**DETRAN - DEINFRA**

Página : 1 / 3

## EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE PELO COMETIMENTO DE INFRAÇÃO DE TRÂNSITO Nº 147 1722/2014

FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART. 281 PARÁGRAFO ÚNICO, INCISO II, DA LEI N. 9.503, DE 23/09/1997, A AUTORIDADE DE TRÂNSITO, AO FINAL IDENTIFICADA, NOTIFICA O(S) PROPRIETÁRIO(S) DO(S) VEÍCULO(S) ABAIXO ESPECIFICADO(S), DA AUTUAÇÃO PELO COMETIMENTO DA(S) INFRAÇÃO(ÕES) RESPECTIVA(S), PODENDO, CASO QUEIRA , NO PRAZO DE 60 (SESSENTA) DIAS, APRESENTAR RECURSO EM 1a E 2a INSTÂNCIAS NA FORMA DOS ART. 285 E SEGUINTES DO CTB.

| Placa | Auto de Infração | Código da Infração / Desdobramento | Data da Infração | Valor da Infração | Enquadramento |
|---|---|---|---|---|---|
| ABS0704 | 54827016E | 5541/2 | 09/01/2014 | R$ 53,20 | 181 * XVII |
| AIX8404 | 54827875E | 5541/2 | 04/04/2014 | R$ 53,20 | 181 * XVII |
| ANI5519 | 54827309E | 5541/2 | 24/02/2014 | R$ 53,20 | 181 * XVII |
| ANN4879 | 54827831E | 5541/2 | 01/04/2014 | R$ 53,20 | 181 * XVII |
| APA2159 | 54536626E | 5720/0 | 07/04/2014 | R$ 127,69 | 186 * I |
| AXF0507 | 55590685D | 6530/0 | 14/03/2014 | R$ 127,69 | 228 |
| DSE0504 | 55591165D | 5185/1 | 31/03/2014 | R$ 127,69 | 167 |
| DSH5185 | 54535893E | 5541/5 | 19/03/2014 | R$ 53,20 | 181 * XVII |
| EAY5686 | 54827141E | 5541/2 | 24/01/2014 | R$ 53,20 | 181 * XVII |
| HEA8277 | 54827555E | 5541/2 | 20/03/2014 | R$ 53,20 | 181 * XVII |
| HFI9736 | 54827832E | 5541/2 | 01/04/2014 | R$ 53,20 | 181 * XVII |
| MAM6794 | 54827313E | 5541/2 | 24/02/2014 | R$ 53,20 | 181 * XVII |
| MAN3167 | 54827656E | 5541/2 | 24/03/2014 | R$ 53,20 | 181 * XVII |
| MAN4343 | 55590632D | 5185/1 | 23/02/2014 | R$ 127,69 | 167 |
| MAY4014 | 54827508E | 5541/2 | 19/03/2014 | R$ 53,20 | 181 * XVII |
| MBE3555 | 54827443E | 5541/2 | 17/03/2014 | R$ 53,20 | 181 * XVII |
| MBF0537 | 54827550E | 5541/2 | 20/03/2014 | R$ 53,20 | 181 * XVII |
| MBI0705 | 54827428E | 5541/2 | 14/03/2014 | R$ 53,20 | 181 * XVII |
| MBM7075 | 54536493E | 5541/2 | 20/03/2014 | R$ 53,20 | 181 * XVII |
| MBZ6822 | 54827882E | 5541/2 | 05/04/2014 | R$ 53,20 | 181 * XVII |
| MBZ6822 | 54827883E | 5541/2 | 05/04/2014 | R$ 53,20 | 181 * XVII |
| MCT2068 | 54827559E | 5541/2 | 20/03/2014 | R$ 53,20 | 181 * XVII |
| MCU6860 | 54826081E | 5541/2 | 03/09/2013 | R$ 53,20 | 181 * XVII |
| MDJ2017 | 54827402E | 5541/2 | 15/03/2014 | R$ 53,20 | 181 * XVII |
| MDK2196 | 54827885E | 5541/2 | 05/04/2014 | R$ 53,20 | 181 * XVII |
| MDL8810 | 54827470E | 5541/2 | 19/03/2014 | R$ 53,20 | 181 * XVII |

| Placa | Auto de Infração | Código da Infração / Desdobramento | Data da Infração | Valor da Infração | Enquadramento |
|---|---|---|---|---|---|
| MEU9043 | 54827401E | 5541/2 | 15/03/2014 | R$ 53,20 | 181 * XVII |
| MEW6360 | 54827556E | 5541/2 | 20/03/2014 | R$ 53,20 | 181 * XVII |
| MEZ0337 | 54827574E | 5541/2 | 22/03/2014 | R$ 53,20 | 181 * XVII |
| MFX2417 | 54534566E | 6041/2 | 03/08/2013 | R$ 127,69 | 207 |
| MGC1687 | 54827517E | 5541/2 | 20/03/2014 | R$ 53,20 | 181 * XVII |
| MGJ8569 | 54827869E | 5541/2 | 04/04/2014 | R$ 53,20 | 181 * XVII |
| MGQ1938 | 54827874E | 5541/2 | 04/04/2014 | R$ 53,20 | 181 * XVII |
| MGY3488 | 54827528E | 5541/2 | 21/03/2014 | R$ 53,20 | 181 * XVII |
| MGY3488 | 54827585E | 5541/2 | 20/03/2014 | R$ 53,20 | 181 * XVII |
| MHJ5750 | 54827327E | 5541/2 | 26/02/2014 | R$ 53,20 | 181 * XVII |
| MHM7746 | 54827012E | 5541/2 | 08/01/2014 | R$ 53,20 | 181 * XVII |
| MHN5726 | 54536486E | 5541/5 | 13/03/2014 | R$ 53,20 | 181 * XVII |
| MHT5290 | 55591041D | 5207/0 | 03/05/2014 | R$ 53,20 | 169 |
| MHT5290 | 55591042D | 5720/0 | 03/05/2014 | R$ 127,69 | 186 * I |
| MHV7640 | 54828142E | 5541/2 | 15/04/2014 | R$ 53,20 | 181 * XVII |
| MHY7259 | 54536261E | 5207/0 | 08/03/2014 | R$ 53,20 | 169 |
| MJC1469 | 54536462E | 5541/3 | 26/02/2014 | R$ 53,20 | 181 * XVII |
| MJR5900 | 54827438E | 5541/2 | 17/03/2014 | R$ 53,20 | 181 * XVII |
| MJT5194 | 54827520E | 5541/2 | 20/03/2014 | R$ 53,20 | 181 * XVII |
| MJW0309 | 54827630E | 5541/2 | 24/03/2014 | R$ 53,20 | 181 * XVII |
| MJX2057 | 55590782D | 5908/0 | 21/03/2014 | R$ 127,69 | 202 * I |
| MKA6840 | 55590962D | 5819/1 | 08/03/2014 | R$ 574,61 | 193 |
| MKI8121 | 54827525E | 5541/2 | 20/03/2014 | R$ 53,20 | 181 * XVII |
| MKW5412 | 54827567E | 5541/2 | 21/03/2014 | R$ 53,20 | 181 * XVII |
| MKW5412 | 55590973D | 5835/0 | 16/03/2014 | R$ 127,69 | 195 |
| MKY7380 | 54827626E | 5541/2 | 24/03/2014 | R$ 53,20 | 181 * XVII |
| MKZ2921 | 54827391E | 5541/2 | 14/03/2014 | R$ 53,20 | 181 * XVII |
| MLI5858 | 54827474E | 5541/2 | 17/03/2014 | R$ 53,20 | 181 * XVII |
| MLV2501 | 55117477C | 5720/0 | 16/03/2014 | R$ 127,69 | 186 * I |
| MMB2008 | 54827422E | 5541/2 | 14/03/2014 | R$ 53,20 | 181 * XVII |

| Placa | Auto de Infração | Código da Infração / Desdobramento | Data da Infração | Valor da Infração | Enquadramento |
|---|---|---|---|---|---|

TRANSCORRIDO O PRAZO ACIMA, SEM A APRESENTAÇÃO DO RECURSO, OU POR SEU INDEFERIMENTO, FICA(M) O(S) NOTIFICADO(S) CIENTE(S) DA IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE NOS TERMOS DO ART. 282 DA LEI N. 9503, DE 23/09/1997, E SEUS PARÁGRAFOS 4 E 5 (ACRESCIDOS PELA LEI 9.602/1998), PARA, EM 60 (SESSENTA) DIAS, EFETUAR O PAGAMENTO.
OS PRAZOS ACIMA REFERIDOS ENTRAM EM VIGOR NA DATA DA PUBLICAÇÃO DESTE EDITAL.

GASPAR/SC, 8 DE JULHO DE 2014

JACKSON JOSÉ DOS SANTOS

DIRETOR DE TRANSITO

**ESTADO DE SANTA CATARINA**
SISTEMA DE INFRAÇÕES / SC - DETRAN.NET
**DETRAN - DEINFRA**



## EDITAL DE NOTIFICAÇÃO POR AUTUAÇÃO PELO COMETIMENTO DE INFRAÇÃO DE TRÂNSITO Nº 590 881/2014

FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART. 281 PARÁGRAFO ÚNICO, INCISO II, DA LEI N. 9.503, DE 23/09/1997, A AUTORIDADE DE TRÂNSITO, AO FINAL IDENTIFICADA, NOTIFICA O(S) PROPRIETÁRIO(S) DO(S) VEÍCULO(S) ABAIXO ESPECIFICADO(S), DA AUTUAÇÃO PELO COMETIMENTO DA(S) INFRAÇÃO(ÕES) RESPECTIVA(S), PODENDO, CASO QUEIRA , NO PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS, APRESENTAR DEFESA DA AUTUAÇÃO, OU AINDA INFORMAR O REAL CONDUTOR, CONFORME DISPOSTO NO ART. 257, PARÁGRAFO 7 DA MESMA LEI, COMBINADO COM A RESOLUÇÃO N. 017/1998 DO CONTRAN. SENDO PESSOA JURÍDICA O PROPRIETÁRIO DO VEÍCULO, A NÃO INDICAÇÃO DO CONDUTOR IMPLICARÁ NAS SANÇÕES DO ART. 257, PARÁGRAFO 8 DO CTB.

| Placa | Auto de Infração | Código da Infração / Desdobramento | Data da Infração | Enquadramento |
|---|---|---|---|---|
| AGG5125 | 8590066196 | 7455/0 | 19/05/2014 | 218 * I |
| AIF6600 | 8590066163 | 7455/0 | 18/05/2014 | 218 * I |
| AJY9153 | 8590066229 | 7455/0 | 20/05/2014 | 218 * I |
| APS3442 | 8590066154 | 7455/0 | 18/05/2014 | 218 * I |
| AQV8574 | 8590065592 | 7455/0 | 02/05/2014 | 218 * I |
| ASO4425 | 8590065951 | 7455/0 | 12/05/2014 | 218 * I |
| ASQ9262 | 8590066161 | 7455/0 | 18/05/2014 | 218 * I |
| BEJ0728 | 8590065988 | 7455/0 | 14/05/2014 | 218 * I |
| DDW1314 | 8590065160 | 7463/0 | 18/04/2014 | 218 * II |
| DNT5590 | 8590065273 | 7455/0 | 25/04/2014 | 218 * I |
| EGQ9546 | 8590065219 | 7455/0 | 20/04/2014 | 218 * I |
| ENM4268 | 8590066167 | 7463/0 | 18/05/2014 | 218 * II |
| GGR5001 | 8590065460 | 7455/0 | 27/04/2014 | 218 * I |
| HAB9279 | 8590065766 | 7455/0 | 06/05/2014 | 218 * I |
| IHU8398 | 8590065327 | 7455/0 | 26/04/2014 | 218 * I |
| IPE4260 | 8590066251 | 7455/0 | 21/05/2014 | 218 * I |
| IWM0910 | 8590065261 | 7455/0 | 20/04/2014 | 218 * I |
| LWD2805 | 8590065421 | 7455/0 | 23/04/2014 | 218 * I |
| LXA4345 | 8590066139 | 7455/0 | 18/05/2014 | 218 * I |
| LXE0085 | 8590066213 | 7455/0 | 19/05/2014 | 218 * I |
| LYS6262 | 8590066158 | 7463/0 | 18/05/2014 | 218 * II |
| LYW3338 | 8590065680 | 7455/0 | 30/04/2014 | 218 * I |
| LZA8516 | 8590065120 | 7455/0 | 18/04/2014 | 218 * I |
| LZD9078 | 8590065475 | 7455/0 | 05/05/2014 | 218 * I |
| LZW9213 | 8590065716 | 7455/0 | 04/05/2014 | 218 * I |
| MAU5045 | 8590065157 | 7455/0 | 18/04/2014 | 218 * I |

| Placa | Auto de Infração | Código da Infração / Desdobramento | Data da Infração | Enquadramento |
|---|---|---|---|---|
| MAW4425 | 8590066250 | 7471/0 | 21/05/2014 | 218 * III |
| MAW4425 | 8590066281 | 7463/0 | 21/05/2014 | 218 * II |
| MAY2030 | 8590065642 | 7455/0 | 03/05/2014 | 218 * I |
| MAY7605 | 8590065583 | 7463/0 | 02/05/2014 | 218 * II |
| MBH7398 | 8590065452 | 7455/0 | 27/04/2014 | 218 * I |
| MBP4419 | 8590065618 | 7455/0 | 03/05/2014 | 218 * I |
| MBW0622 | 8590066212 | 7455/0 | 19/05/2014 | 218 * I |
| MBX3069 | 8590066135 | 7455/0 | 18/05/2014 | 218 * I |
| MBX3069 | 8590066168 | 7455/0 | 18/05/2014 | 218 * I |
| MCH9957 | 8590065671 | 7455/0 | 30/04/2014 | 218 * I |
| MCJ0637 | 8590065036 | 7463/0 | 14/04/2014 | 218 * II |
| MCO0907 | 8590066244 | 7455/0 | 20/05/2014 | 218 * I |
| MCS5803 | 8590066178 | 7455/0 | 18/05/2014 | 218 * I |
| MDC9751 | 8590065547 | 7463/0 | 01/05/2014 | 218 * II |
| MDC9751 | 8590065820 | 7455/0 | 08/05/2014 | 218 * I |
| MDO3624 | 8590066399 | 7463/0 | 25/05/2014 | 218 * II |
| MDS2299 | 8590065823 | 7455/0 | 08/05/2014 | 218 * I |
| MDX2716 | 8590065673 | 7463/0 | 30/04/2014 | 218 * II |
| MEV8067 | 8590065734 | 7463/0 | 04/05/2014 | 218 * II |
| MEW0076 | 8590065485 | 7455/0 | 29/04/2014 | 218 * I |
| MEW0076 | 8590065510 | 7455/0 | 29/04/2014 | 218 * I |
| MEX3370 | 8590065165 | 7455/0 | 19/04/2014 | 218 * I |
| MFB7084 | 8590066268 | 7455/0 | 21/05/2014 | 218 * I |
| MFF9273 | 8590065646 | 7455/0 | 03/05/2014 | 218 * I |
| MFL5015 | 8590065525 | 7455/0 | 01/05/2014 | 218 * I |
| MFO7987 | 8590065326 | 7455/0 | 26/04/2014 | 218 * I |
| MFQ5025 | 8590065495 | 7455/0 | 29/04/2014 | 218 * I |
| MFX2607 | 8590066148 | 7455/0 | 18/05/2014 | 218 * I |
| MHA9732 | 8590066218 | 7455/0 | 20/05/2014 | 218 * I |
| MHF7090 | 8590065454 | 7455/0 | 27/04/2014 | 218 * I |
| MHK3401 | 8590065636 | 7455/0 | 03/05/2014 | 218 * I |
| MHL1115 | 8590065311 | 7455/0 | 26/04/2014 | 218 * I |
| MHL3336 | 8590065735 | 7463/0 | 04/05/2014 | 218 * II |
| MHX2771 | 8590066249 | 7455/0 | 20/05/2014 | 218 * I |
| MIF7544 | 8590065863 | 7455/0 | 10/05/2014 | 218 * I |
| MIH5617 | 8590065435 | 7455/0 | 24/04/2014 | 218 * I |
| MIJ2714 | 8590066142 | 7455/0 | 18/05/2014 | 218 * I |

| Placa | Auto de Infração | Código da Infração / Desdobramento | Data da Infração | Enquadramento |
|---|---|---|---|---|
| MIR9443 | 8590065558 | 7455/0 | 01/05/2014 | 218 * I |
| MIT5083 | 8590066211 | 7455/0 | 19/05/2014 | 218 * I |
| MIU9143 | 8590065593 | 7455/0 | 02/05/2014 | 218 * I |
| MJC9833 | 8590066206 | 7455/0 | 19/05/2014 | 218 * I |
| MJE7474 | 8590065609 | 7463/0 | 03/05/2014 | 218 * II |
| MJF7748 | 8590066256 | 7455/0 | 21/05/2014 | 218 * I |
| MJG6719 | 8590065641 | 7455/0 | 03/05/2014 | 218 * I |
| MJH7227 | 8590066230 | 7455/0 | 20/05/2014 | 218 * I |
| MJH7720 | 8590066201 | 7463/0 | 19/05/2014 | 218 * II |
| MJR4686 | 8590065114 | 7455/0 | 18/04/2014 | 218 * I |
| MJT9128 | 8590066188 | 7455/0 | 18/05/2014 | 218 * I |
| MJW7628 | 8590065664 | 7455/0 | 28/04/2014 | 218 * I |
| MJX2356 | 8590065600 | 7463/0 | 03/05/2014 | 218 * II |
| MKB5659 | 8590066287 | 7463/0 | 22/05/2014 | 218 * II |
| MKC2931 | 8590065438 | 7455/0 | 24/04/2014 | 218 * I |
| MKK6594 | 8590065604 | 7455/0 | 03/05/2014 | 218 * I |
| MKN7139 | 8590065522 | 7455/0 | 01/05/2014 | 218 * I |
| MKN7139 | 8590065551 | 7455/0 | 01/05/2014 | 218 * I |
| MKO0856 | 8590065480 | 7455/0 | 05/05/2014 | 218 * I |
| MKP3617 | 8590066316 | 7463/0 | 22/05/2014 | 218 * II |
| MKV3928 | 8590065582 | 7455/0 | 02/05/2014 | 218 * I |
| MKY0177 | 8590065159 | 7455/0 | 18/04/2014 | 218 * I |
| MLA1634 | 8590065662 | 7455/0 | 28/04/2014 | 218 * I |
| MLA5779 | 8590066387 | 7455/0 | 25/05/2014 | 218 * I |
| MLD2697 | 8590065279 | 7455/0 | 25/04/2014 | 218 * I |
| MLF1222 | 8590064995 | 7455/0 | 13/04/2014 | 218 * I |
| MLF1443 | 8590065095 | 7455/0 | 17/04/2014 | 218 * I |
| MLF1443 | 8590065104 | 7455/0 | 17/04/2014 | 218 * I |
| MLJ0706 | 8590065125 | 7455/0 | 18/04/2014 | 218 * I |
| MLX5209 | 8590066266 | 7455/0 | 21/05/2014 | 218 * I |
| MMD0999 | 8590065466 | 7455/0 | 05/05/2014 | 218 * I |
| MMF8130 | 8590065274 | 7463/0 | 25/04/2014 | 218 * II |
| OLK3570 | 8590065732 | 7463/0 | 04/05/2014 | 218 * II |

| Placa | Auto de Infração | Código da Infração / Desdobramento | Data da Infração | Enquadramento |
|---|---|---|---|---|

TRANSCORRIDO O PRAZO ACIMA, SEM A APRESENTAÇÃO DE DEFESA DA AUTUAÇÃO, OU POR SEU INDEFERIMENTO, FICA(M) O(S) NOTIFICADO(S) CIENTE(S) DA IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE NOS TERMOS DO ART. 282 DA LEI N. 9503, DE 23/09/1997, E SEUS PARÁGRAFOS 4 E 5 (ACRESCIDOS PELA LEI 9.602/1998), PARA, EM 30 (TRINTA) DIAS, EFETUAR O PAGAMENTO OU, QUERENDO, AINDA, APRESENTAR RECURSO À JARI.
OS PRAZOS ACIMA REFERIDOS ENTRAM EM VIGOR NA DATA DA PUBLICAÇÃO DESTE EDITAL.

GASPAR/SC, 8 DE JULHO DE 2014

JACKSON JOSÉ DOS SANTOS

DIRETOR DE TRANSITO

**ESTADO DE SANTA CATARINA**
SISTEMA DE INFRAÇÕES / SC - DETRAN.NET
**DETRAN - DEINFRA**

Página : 1 / 3

## EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE PELO COMETIMENTO DE INFRAÇÃO DE TRÂNSITO Nº 590 882/2014

FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART. 281 PARÁGRAFO ÚNICO, INCISO II, DA LEI N. 9.503, DE 23/09/1997, A AUTORIDADE DE TRÂNSITO, AO FINAL IDENTIFICADA, NOTIFICA O(S) PROPRIETÁRIO(S) DO(S) VEÍCULO(S) ABAIXO ESPECIFICADO(S), DA AUTUAÇÃO PELO COMETIMENTO DA(S) INFRAÇÃO(ÕES) RESPECTIVA(S), PODENDO, CASO QUEIRA , NO PRAZO DE 60 (SESSENTA) DIAS, APRESENTAR RECURSO EM 1a E 2a INSTÂNCIAS NA FORMA DOS ART. 285 E SEGUINTES DO CTB.

| Placa | Auto de Infração | Código da Infração / Desdobramento | Data da Infração | Valor da Infração | Enquadramento |
|---|---|---|---|---|---|
| AGY0528 | 8590060994 | 7463/0 | 19/01/2014 | R$ 127,69 | 218 * II |
| AJF5807 | 8590064341 | 7463/0 | 27/03/2014 | R$ 127,69 | 218 * II |
| AJF5807 | 8590064348 | 7463/0 | 27/03/2014 | R$ 127,69 | 218 * II |
| ARR0246 | 8590063458 | 7455/0 | 08/03/2014 | R$ 85,12 | 218 * I |
| ATA8443 | 8590059805 | 7455/0 | 30/12/2013 | R$ 85,12 | 218 * I |
| AVL6201 | 8590063827 | 7463/0 | 16/03/2014 | R$ 127,69 | 218 * II |
| CCF0406 | 8590061297 | 7455/0 | 25/01/2014 | R$ 85,12 | 218 * I |
| CFW6453 | 8590064803 | 7463/0 | 08/04/2014 | R$ 127,69 | 218 * II |
| COS7227 | 8590061947 | 7455/0 | 03/02/2014 | R$ 85,12 | 218 * I |
| CRB0126 | 8590063899 | 7455/0 | 17/03/2014 | R$ 85,12 | 218 * I |
| CRB0126 | 8590063925 | 7455/0 | 17/03/2014 | R$ 85,12 | 218 * I |
| DDH5296 | 8590063853 | 7455/0 | 16/03/2014 | R$ 85,12 | 218 * I |
| DGL7288 | 8590060868 | 7455/0 | 18/01/2014 | R$ 85,12 | 218 * I |
| ERP7691 | 8590064709 | 7455/0 | 05/04/2014 | R$ 85,12 | 218 * I |
| IHN4285 | 8590062121 | 7455/0 | 06/02/2014 | R$ 85,12 | 218 * I |
| JGJ9833 | 8590063714 | 7455/0 | 14/03/2014 | R$ 85,12 | 218 * I |
| JKA9800 | 8590064728 | 7455/0 | 06/04/2014 | R$ 85,12 | 218 * I |
| JPL8142 | 8590063717 | 7455/0 | 14/03/2014 | R$ 85,12 | 218 * I |
| JQM7419 | 8590060881 | 7455/0 | 18/01/2014 | R$ 85,12 | 218 * I |
| LXM0031 | 8590061329 | 7455/0 | 25/01/2014 | R$ 85,12 | 218 * I |
| LYW3824 | 8590060261 | 7455/0 | 08/01/2014 | R$ 85,12 | 218 * I |
| LZA9952 | 8590062128 | 7455/0 | 06/02/2014 | R$ 85,12 | 218 * I |
| LZN8632 | 8590061298 | 7455/0 | 25/01/2014 | R$ 85,12 | 218 * I |
| MAZ1746 | 8590060513 | 7455/0 | 12/01/2014 | R$ 85,12 | 218 * I |
| MBQ3634 | 8590061142 | 7463/0 | 22/01/2014 | R$ 127,69 | 218 * II |
| MCA6894 | 8590060489 | 7463/0 | 12/01/2014 | R$ 127,69 | 218 * II |

| Placa | Auto de Infração | Código da Infração / Desdobramento | Data da Infração | Valor da Infração | Enquadramento |
|---|---|---|---|---|---|
| MCA6894 | 8590060499 | 7455/0 | 12/01/2014 | R$ 85,12 | 218 * I |
| MCE2791 | 8590061585 | 7455/0 | 29/01/2014 | R$ 85,12 | 218 * I |
| MCN7406 | 8590064047 | 7463/0 | 20/03/2014 | R$ 127,69 | 218 * II |
| MCP6807 | 8590063538 | 7471/0 | 09/03/2014 | R$ 574,61 | 218 * III |
| MCQ0223 | 8590061222 | 7463/0 | 23/01/2014 | R$ 127,69 | 218 * II |
| MCQ8978 | 8590061348 | 7455/0 | 26/01/2014 | R$ 85,12 | 218 * I |
| MCV6450 | 8590063919 | 7455/0 | 17/03/2014 | R$ 85,12 | 218 * I |
| MCX1373 | 8590061581 | 7455/0 | 29/01/2014 | R$ 85,12 | 218 * I |
| MCX4226 | 8590060951 | 7455/0 | 19/01/2014 | R$ 85,12 | 218 * I |
| MCX5900 | 8590062231 | 7463/0 | 08/02/2014 | R$ 127,69 | 218 * II |
| MDC9751 | 8590064305 | 7463/0 | 26/03/2014 | R$ 127,69 | 218 * II |
| MDC9751 | 8590064434 | 7455/0 | 29/03/2014 | R$ 85,12 | 218 * I |
| MEB0282 | 8590063822 | 7463/0 | 16/03/2014 | R$ 127,69 | 218 * II |
| MEF4017 | 8590062005 | 7455/0 | 04/02/2014 | R$ 85,12 | 218 * I |
| MEX7495 | 8590062693 | 7455/0 | 16/02/2014 | R$ 85,12 | 218 * I |
| MEZ2076 | 8590064017 | 7455/0 | 20/03/2014 | R$ 85,12 | 218 * I |
| MFA4246 | 8590062074 | 7455/0 | 06/02/2014 | R$ 85,12 | 218 * I |
| MFD3273 | 8590063785 | 7463/0 | 15/03/2014 | R$ 127,69 | 218 * II |
| MFD3375 | 8590061343 | 7463/0 | 25/01/2014 | R$ 127,69 | 218 * II |
| MFG6409 | 8590061876 | 7455/0 | 02/02/2014 | R$ 85,12 | 218 * I |
| MFN8806 | 8590063884 | 7455/0 | 16/03/2014 | R$ 85,12 | 218 * I |
| MFT4695 | 8590060886 | 7463/0 | 18/01/2014 | R$ 127,69 | 218 * II |
| MFZ5800 | 8590064353 | 7455/0 | 27/03/2014 | R$ 85,12 | 218 * I |
| MGA0360 | 8590063744 | 7455/0 | 15/03/2014 | R$ 85,12 | 218 * I |
| MGA6223 | 8590062217 | 7455/0 | 08/02/2014 | R$ 85,12 | 218 * I |
| MGF0384 | 8590061161 | 7455/0 | 22/01/2014 | R$ 85,12 | 218 * I |
| MGG6302 | 8590062022 | 7455/0 | 13/02/2014 | R$ 85,12 | 218 * I |
| MGZ0935 | 8590063476 | 7463/0 | 09/03/2014 | R$ 127,69 | 218 * II |
| MHC0595 | 8590064896 | 7455/0 | 11/04/2014 | R$ 85,12 | 218 * I |
| MHH9557 | 8590061862 | 7455/0 | 02/02/2014 | R$ 85,12 | 218 * I |
| MHL7148 | 8590062207 | 7455/0 | 08/02/2014 | R$ 85,12 | 218 * I |
| MHM9060 | 8590060934 | 7455/0 | 19/01/2014 | R$ 85,12 | 218 * I |
| MHW2332 | 8590063627 | 7463/0 | 12/03/2014 | R$ 127,69 | 218 * II |
| MIJ7849 | 8590060974 | 7463/0 | 19/01/2014 | R$ 127,69 | 218 * II |
| MJF6471 | 8590064062 | 7455/0 | 21/03/2014 | R$ 85,12 | 218 * I |
| MJT7929 | 8590062325 | 7455/0 | 09/02/2014 | R$ 85,12 | 218 * I |
| MJV0258 | 8590061903 | 7455/0 | 02/02/2014 | R$ 85,12 | 218 * I |

| Placa | Auto de Infração | Código da Infração / Desdobramento | Data da Infração | Valor da Infração | Enquadramento |
|---|---|---|---|---|---|
| MJV0258 | 8590061918 | 7455/0 | 02/02/2014 | R$ 85,12 | 218 * I |
| MJW5016 | 8590064057 | 7455/0 | 21/03/2014 | R$ 85,12 | 218 * I |
| MKD8665 | 8590063173 | 7463/0 | 01/03/2014 | R$ 127,69 | 218 * II |
| MKF5992 | 8590064871 | 7455/0 | 10/04/2014 | R$ 85,12 | 218 * I |
| MKK4502 | 8590061268 | 7455/0 | 24/01/2014 | R$ 85,12 | 218 * I |
| MKM6655 | 8590061140 | 7455/0 | 22/01/2014 | R$ 85,12 | 218 * I |
| MKM6655 | 8590062080 | 7455/0 | 06/02/2014 | R$ 85,12 | 218 * I |
| MKN6148 | 8590059360 | 7455/0 | 26/12/2013 | R$ 85,12 | 218 * I |
| MKP8489 | 8590063872 | 7455/0 | 16/03/2014 | R$ 85,12 | 218 * I |
| MLC3848 | 8590060899 | 7463/0 | 18/01/2014 | R$ 127,69 | 218 * II |
| MLK6010 | 8590064879 | 7463/0 | 11/04/2014 | R$ 127,69 | 218 * II |
| MLU8928 | 8590063843 | 7455/0 | 16/03/2014 | R$ 85,12 | 218 * I |
| NJR1293 | 8590059288 | 7455/0 | 24/12/2013 | R$ 85,12 | 218 * I |
| NPN1490 | 8590063422 | 7463/0 | 07/03/2014 | R$ 127,69 | 218 * II |
| OAX3890 | 8590063406 | 7455/0 | 07/03/2014 | R$ 85,12 | 218 * I |

TRANSCORRIDO O PRAZO ACIMA, SEM A APRESENTAÇÃO DO RECURSO, OU POR SEU INDEFERIMENTO, FICA(M) O(S) NOTIFICADO(S) CIENTE(S) DA IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE NOS TERMOS DO ART. 282 DA LEI N. 9503, DE 23/09/1997, E SEUS PARÁGRAFOS 4 E 5 (ACRESCIDOS PELA LEI 9.602/1998), PARA, EM 60 (SESSENTA) DIAS, EFETUAR O PAGAMENTO.
OS PRAZOS ACIMA REFERIDOS ENTRAM EM VIGOR NA DATA DA PUBLICAÇÃO DESTE EDITAL.

GASPAR/SC, 8 DE JULHO DE 2014

JACKSON JOSÉ DOS SANTOS

DIRETOR DE TRANSITO

**ESTADO DE SANTA CATARINA**
SISTEMA DE INFRAÇÕES / SC - DETRAN.NET
**DETRAN - DEINFRA**



## EDITAL DE NOTIFICAÇÃO POR AUTUAÇÃO PELO COMETIMENTO DE INFRAÇÃO DE TRÂNSITO Nº 590 883/2014

FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART. 281 PARÁGRAFO ÚNICO, INCISO II, DA LEI N. 9.503, DE 23/09/1997, A AUTORIDADE DE TRÂNSITO, AO FINAL IDENTIFICADA, NOTIFICA O(S) PROPRIETÁRIO(S) DO(S) VEÍCULO(S) ABAIXO ESPECIFICADO(S), DA AUTUAÇÃO PELO COMETIMENTO DA(S) INFRAÇÃO(ÕES) RESPECTIVA(S), PODENDO, CASO QUEIRA , NO PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS, APRESENTAR DEFESA DA AUTUAÇÃO, OU AINDA INFORMAR O REAL CONDUTOR, CONFORME DISPOSTO NO ART. 257, PARÁGRAFO 7 DA MESMA LEI, COMBINADO COM A RESOLUÇÃO N. 017/1998 DO CONTRAN. SENDO PESSOA JURÍDICA O PROPRIETÁRIO DO VEÍCULO, A NÃO INDICAÇÃO DO CONDUTOR IMPLICARÁ NAS SANÇÕES DO ART. 257, PARÁGRAFO 8 DO CTB.

| Placa | Auto de Infração | Código da Infração / Desdobramento | Data da Infração | Enquadramento |
|---|---|---|---|---|
| AFQ1234 | 8590066121 | 7455/0 | 17/05/2014 | 218 * I |
| AJY0437 | 8590066305 | 7455/0 | 22/05/2014 | 218 * I |
| AJY0437 | 8590066320 | 7455/0 | 22/05/2014 | 218 * I |
| APQ2765 | 8590066299 | 7455/0 | 22/05/2014 | 218 * I |
| AUW9838 | 8590066024 | 7455/0 | 15/05/2014 | 218 * I |
| AVY1829 | 8590066057 | 7455/0 | 16/05/2014 | 218 * I |
| BCD8778 | 8590065745 | 7455/0 | 04/05/2014 | 218 * I |
| DKC6640 | 8590065752 | 7455/0 | 06/05/2014 | 218 * I |
| DPM2506 | 8590066458 | 7455/0 | 26/05/2014 | 218 * I |
| EZT0055 | 8590066443 | 7455/0 | 26/05/2014 | 218 * I |
| FFZ8304 | 8590066440 | 7455/0 | 26/05/2014 | 218 * I |
| KAR9527 | 8590065881 | 7455/0 | 10/05/2014 | 218 * I |
| KOH2039 | 8590066165 | 7455/0 | 18/05/2014 | 218 * I |
| KRV0517 | 8590066323 | 7455/0 | 23/05/2014 | 218 * I |
| LYY7608 | 8590066301 | 7455/0 | 22/05/2014 | 218 * I |
| LZO5444 | 8590066439 | 7455/0 | 26/05/2014 | 218 * I |
| MBE1457 | 8590065866 | 7455/0 | 10/05/2014 | 218 * I |
| MBN4623 | 8590065717 | 7455/0 | 04/05/2014 | 218 * I |
| MCR7839 | 8590066398 | 7455/0 | 25/05/2014 | 218 * I |
| MDK5702 | 8590065900 | 7455/0 | 11/05/2014 | 218 * I |
| MDN2322 | 8590066407 | 7455/0 | 25/05/2014 | 218 * I |
| MEE0240 | 8590066448 | 7455/0 | 26/05/2014 | 218 * I |
| MEL1996 | 8590066423 | 7463/0 | 25/05/2014 | 218 * II |
| MEN9157 | 8590066179 | 7455/0 | 18/05/2014 | 218 * I |
| MFH4810 | 8590065837 | 7455/0 | 09/05/2014 | 218 * I |
| MGH9278 | 8590065882 | 7463/0 | 10/05/2014 | 218 * II |

| Placa | Auto de Infração | Código da Infração / Desdobramento | Data da Infração | Enquadramento |
|---|---|---|---|---|
| MGM4856 | 8590065704 | 7455/0 | 04/05/2014 | 218 * I |
| MGT7146 | 8590066312 | 7463/0 | 22/05/2014 | 218 * II |
| MHF7953 | 8590066396 | 7471/0 | 25/05/2014 | 218 * III |
| MHO7147 | 8590066408 | 7455/0 | 25/05/2014 | 218 * I |
| MIY3438 | 8590065919 | 7463/0 | 11/05/2014 | 218 * II |
| MJA2221 | 8590066427 | 7455/0 | 26/05/2014 | 218 * I |
| MJB7200 | 8590065538 | 7463/0 | 01/05/2014 | 218 * II |
| MJG6288 | 8590065846 | 7455/0 | 09/05/2014 | 218 * I |
| MJI5423 | 8590065727 | 7455/0 | 04/05/2014 | 218 * I |
| MJK4994 | 8590066331 | 7455/0 | 23/05/2014 | 218 * I |
| MJP2062 | 8590065742 | 7455/0 | 04/05/2014 | 218 * I |
| MJQ6707 | 8590065847 | 7455/0 | 09/05/2014 | 218 * I |
| MJU7111 | 8590066021 | 7455/0 | 15/05/2014 | 218 * I |
| MKD7593 | 8590065761 | 7455/0 | 06/05/2014 | 218 * I |
| MKE2426 | 8590065725 | 7463/0 | 04/05/2014 | 218 * II |
| MLM5646 | 8590065922 | 7463/0 | 11/05/2014 | 218 * II |
| MNZ9089 | 8590065914 | 7455/0 | 11/05/2014 | 218 * I |

TRANSCORRIDO O PRAZO ACIMA, SEM A APRESENTAÇÃO DE DEFESA DA AUTUAÇÃO, OU POR SEU INDEFERIMENTO, FICA(M) O(S) NOTIFICADO(S) CIENTE(S) DA IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE NOS TERMOS DO ART. 282 DA LEI N. 9503, DE 23/09/1997, E SEUS PARÁGRAFOS 4 E 5 (ACRESCIDOS PELA LEI 9.602/1998), PARA, EM 30 (TRINTA) DIAS, EFETUAR O PAGAMENTO OU, QUERENDO, AINDA, APRESENTAR RECURSO À JARI.
OS PRAZOS ACIMA REFERIDOS ENTRAM EM VIGOR NA DATA DA PUBLICAÇÃO DESTE EDITAL.

GASPAR/SC, 8 DE JULHO DE 2014

JACKSON JOSÉ DOS SANTOS

DIRETOR DE TRANSITO

**ESTADO DE SANTA CATARINA**
SISTEMA DE INFRAÇÕES / SC - DETRAN.NET
**DETRAN - DEINFRA**

Página : 1 / 3

## EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE PELO COMETIMENTO DE INFRAÇÃO DE TRÂNSITO Nº 590 884/2014

FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART. 281 PARÁGRAFO ÚNICO, INCISO II, DA LEI N. 9.503, DE 23/09/1997, A AUTORIDADE DE TRÂNSITO, AO FINAL IDENTIFICADA, NOTIFICA O(S) PROPRIETÁRIO(S) DO(S) VEÍCULO(S) ABAIXO ESPECIFICADO(S), DA AUTUAÇÃO PELO COMETIMENTO DA(S) INFRAÇÃO(ÕES) RESPECTIVA(S), PODENDO, CASO QUEIRA , NO PRAZO DE 60 (SESSENTA) DIAS, APRESENTAR RECURSO EM 1a E 2a INSTÂNCIAS NA FORMA DOS ART. 285 E SEGUINTES DO CTB.

| Placa | Auto de Infração | Código da Infração / Desdobramento | Data da Infração | Valor da Infração | Enquadramento |
|---|---|---|---|---|---|
| ANG2231 | 8590061077 | 7455/0 | 21/01/2014 | R$ 85,12 | 218 * I |
| AOH4051 | 8590061506 | 7463/0 | 28/01/2014 | R$ 127,69 | 218 * II |
| ASM7549 | 8590060905 | 7455/0 | 18/01/2014 | R$ 85,12 | 218 * I |
| BBT2004 | 8590065002 | 7455/0 | 13/04/2014 | R$ 85,12 | 218 * I |
| BZC2381 | 8590061399 | 7455/0 | 26/01/2014 | R$ 85,12 | 218 * I |
| CJP8800 | 8590060536 | 7455/0 | 12/01/2014 | R$ 85,12 | 218 * I |
| CSE7669 | 8590060035 | 7455/0 | 04/01/2014 | R$ 85,12 | 218 * I |
| DAM9710 | 8590060068 | 7455/0 | 05/01/2014 | R$ 85,12 | 218 * I |
| DWB2465 | 8590061349 | 7463/0 | 26/01/2014 | R$ 127,69 | 218 * II |
| EBW4032 | 8590061310 | 7455/0 | 25/01/2014 | R$ 85,12 | 218 * I |
| ERE7346 | 8590062029 | 7455/0 | 05/02/2014 | R$ 85,12 | 218 * I |
| GTJ9395 | 8590061303 | 7455/0 | 25/01/2014 | R$ 85,12 | 218 * I |
| HIX2479 | 8590060528 | 7455/0 | 12/01/2014 | R$ 85,12 | 218 * I |
| HKV7292 | 8590064991 | 7455/0 | 13/04/2014 | R$ 85,12 | 218 * I |
| HSF0427 | 8590061218 | 7455/0 | 23/01/2014 | R$ 85,12 | 218 * I |
| HUA4547 | 8590061174 | 7455/0 | 22/01/2014 | R$ 85,12 | 218 * I |
| HUA4547 | 8590061478 | 7455/0 | 27/01/2014 | R$ 85,12 | 218 * I |
| IDO4042 | 8590061057 | 7455/0 | 20/01/2014 | R$ 85,12 | 218 * I |
| IGG3010 | 8590064912 | 7455/0 | 12/04/2014 | R$ 85,12 | 218 * I |
| IOQ4593 | 8590060600 | 7455/0 | 13/01/2014 | R$ 85,12 | 218 * I |
| IOQ4593 | 8590061029 | 7463/0 | 20/01/2014 | R$ 127,69 | 218 * II |
| IUK0521 | 8590064165 | 7455/0 | 23/03/2014 | R$ 85,12 | 218 * I |
| JQG6490 | 8590064256 | 7463/0 | 25/03/2014 | R$ 127,69 | 218 * II |
| KDG4605 | 8590061233 | 7455/0 | 23/01/2014 | R$ 85,12 | 218 * I |
| KJU1178 | 8590062048 | 7455/0 | 05/02/2014 | R$ 85,12 | 218 * I |
| LCJ3169 | 8590064983 | 7455/0 | 13/04/2014 | R$ 85,12 | 218 * I |

| Placa | Auto de Infração | Código da Infração / Desdobramento | Data da Infração | Valor da Infração | Enquadramento |
|---|---|---|---|---|---|
| LXF6347 | 8590060906 | 7463/0 | 18/01/2014 | R$ 127,69 | 218 * II |
| LXI9340 | 8590063677 | 7455/0 | 13/03/2014 | R$ 85,12 | 218 * I |
| LXP5559 | 8590062412 | 7455/0 | 11/02/2014 | R$ 85,12 | 218 * I |
| LYX7560 | 8590061565 | 7455/0 | 29/01/2014 | R$ 85,12 | 218 * I |
| LZB7710 | 8590065073 | 7455/0 | 16/04/2014 | R$ 85,12 | 218 * I |
| LZK9658 | 8590064288 | 7455/0 | 26/03/2014 | R$ 85,12 | 218 * I |
| LZT1666 | 8590061979 | 7455/0 | 03/02/2014 | R$ 85,12 | 218 * I |
| LZT1666 | 8590062519 | 7463/0 | 13/02/2014 | R$ 127,69 | 218 * II |
| LZT1666 | 8590062709 | 7455/0 | 17/02/2014 | R$ 85,12 | 218 * I |
| MAD0259 | 8590061724 | 7455/0 | 31/01/2014 | R$ 85,12 | 218 * I |
| MAE3156 | 8590061589 | 7463/0 | 29/01/2014 | R$ 127,69 | 218 * II |
| MAN5764 | 8590064201 | 7455/0 | 23/03/2014 | R$ 85,12 | 218 * I |
| MBD8738 | 8590061308 | 7455/0 | 25/01/2014 | R$ 85,12 | 218 * I |
| MBK3870 | 8590061419 | 7455/0 | 26/01/2014 | R$ 85,12 | 218 * I |
| MBS8689 | 8590064164 | 7455/0 | 23/03/2014 | R$ 85,12 | 218 * I |
| MBU6426 | 8590061625 | 7455/0 | 30/01/2014 | R$ 85,12 | 218 * I |
| MCA1803 | 8590061984 | 7455/0 | 04/02/2014 | R$ 85,12 | 218 * I |
| MCF2745 | 8590062741 | 7455/0 | 18/02/2014 | R$ 85,12 | 218 * I |
| MCV1199 | 8590059883 | 7455/0 | 01/01/2014 | R$ 85,12 | 218 * I |
| MDL6809 | 8590061087 | 7455/0 | 21/01/2014 | R$ 85,12 | 218 * I |
| MDP7175 | 8590061993 | 7455/0 | 04/02/2014 | R$ 85,12 | 218 * I |
| MDZ6857 | 8590060276 | 7455/0 | 08/01/2014 | R$ 85,12 | 218 * I |
| MDZ8437 | 8590064180 | 7455/0 | 23/03/2014 | R$ 85,12 | 218 * I |
| MEL0573 | 8590060981 | 7455/0 | 19/01/2014 | R$ 85,12 | 218 * I |
| MEN9475 | 8590062027 | 7455/0 | 05/02/2014 | R$ 85,12 | 218 * I |
| MES5499 | 8590060942 | 7455/0 | 19/01/2014 | R$ 85,12 | 218 * I |
| MFJ6579 | 8590060706 | 7455/0 | 15/01/2014 | R$ 85,12 | 218 * I |
| MFO5656 | 8590064321 | 7455/0 | 27/03/2014 | R$ 85,12 | 218 * I |
| MFV1699 | 8590061004 | 7455/0 | 19/01/2014 | R$ 85,12 | 218 * I |
| MFY7986 | 8590064216 | 7455/0 | 24/03/2014 | R$ 85,12 | 218 * I |
| MGL9808 | 8590064389 | 7455/0 | 28/03/2014 | R$ 85,12 | 218 * I |
| MGN6416 | 8590064459 | 7455/0 | 29/03/2014 | R$ 85,12 | 218 * I |
| MGQ8228 | 8590064483 | 7463/0 | 30/03/2014 | R$ 127,69 | 218 * II |
| MGV1001 | 8590060534 | 7455/0 | 12/01/2014 | R$ 85,12 | 218 * I |
| MHB0909 | 8590060564 | 7455/0 | 13/01/2014 | R$ 85,12 | 218 * I |
| MHE5406 | 8590059950 | 7463/0 | 02/01/2014 | R$ 127,69 | 218 * II |
| MHO0338 | 8590061435 | 7463/0 | 27/01/2014 | R$ 127,69 | 218 * II |

| Placa | Auto de Infração | Código da Infração / Desdobramento | Data da Infração | Valor da Infração | Enquadramento |
|---|---|---|---|---|---|
| MHP5633 | 8590060270 | 7455/0 | 08/01/2014 | R$ 85,12 | 218 * I |
| MIH7919 | 8590064964 | 7455/0 | 13/04/2014 | R$ 85,12 | 218 * I |
| MIK1821 | 8590061822 | 7455/0 | 01/02/2014 | R$ 85,12 | 218 * I |
| MIP6655 | 8590065016 | 7455/0 | 14/04/2014 | R$ 85,12 | 218 * I |
| MIQ0023 | 8590061205 | 7455/0 | 23/01/2014 | R$ 85,12 | 218 * I |
| MIQ0023 | 8590061237 | 7455/0 | 23/01/2014 | R$ 85,12 | 218 * I |
| MIR2031 | 8590061741 | 7455/0 | 31/01/2014 | R$ 85,12 | 218 * I |
| MJB4223 | 8590060880 | 7455/0 | 18/01/2014 | R$ 85,12 | 218 * I |
| MJQ6707 | 8590061104 | 7463/0 | 21/01/2014 | R$ 127,69 | 218 * II |
| MKK7102 | 8590061913 | 7463/0 | 02/02/2014 | R$ 127,69 | 218 * II |
| MKM1178 | 8590064157 | 7455/0 | 23/03/2014 | R$ 85,12 | 218 * I |
| MKM6655 | 8590063018 | 7455/0 | 28/02/2014 | R$ 85,12 | 218 * I |
| MKQ9692 | 8590061614 | 7455/0 | 29/01/2014 | R$ 85,12 | 218 * I |
| MKV1859 | 8590064356 | 7455/0 | 27/03/2014 | R$ 85,12 | 218 * I |
| MLM9003 | 8590064298 | 7455/0 | 26/03/2014 | R$ 85,12 | 218 * I |
| MLS0019 | 8590060608 | 7455/0 | 14/01/2014 | R$ 85,12 | 218 * I |
| MMI1125 | 8590060624 | 7455/0 | 14/01/2014 | R$ 85,12 | 218 * I |
| MMK0310 | 8590062044 | 7455/0 | 05/02/2014 | R$ 85,12 | 218 * I |
| MMK4621 | 8590060694 | 7463/0 | 15/01/2014 | R$ 127,69 | 218 * II |
| OOY5847 | 8590063812 | 7455/0 | 16/03/2014 | R$ 85,12 | 218 * I |

TRANSCORRIDO O PRAZO ACIMA, SEM A APRESENTAÇÃO DO RECURSO, OU POR SEU INDEFERIMENTO, FICA(M) O(S) NOTIFICADO(S) CIENTE(S) DA IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE NOS TERMOS DO ART. 282 DA LEI N. 9503, DE 23/09/1997, E SEUS PARÁGRAFOS 4 E 5 (ACRESCIDOS PELA LEI 9.602/1998), PARA, EM 60 (SESSENTA) DIAS, EFETUAR O PAGAMENTO.
OS PRAZOS ACIMA REFERIDOS ENTRAM EM VIGOR NA DATA DA PUBLICAÇÃO DESTE EDITAL.

GASPAR/SC, 8 DE JULHO DE 2014

JACKSON JOSÉ DOS SANTOS

DIRETOR DE TRANSITO

**ESTADO DE SANTA CATARINA**
SISTEMA DE INFRAÇÕES / SC - DETRAN.NET
**DETRAN - DEINFRA**



## EDITAL DE NOTIFICAÇÃO POR AUTUAÇÃO PELO COMETIMENTO DE INFRAÇÃO DE TRÂNSITO Nº 590 885/2014

FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART. 281 PARÁGRAFO ÚNICO, INCISO II, DA LEI N. 9.503, DE 23/09/1997, A AUTORIDADE DE TRÂNSITO, AO FINAL IDENTIFICADA, NOTIFICA O(S) PROPRIETÁRIO(S) DO(S) VEÍCULO(S) ABAIXO ESPECIFICADO(S), DA AUTUAÇÃO PELO COMETIMENTO DA(S) INFRAÇÃO(ÕES) RESPECTIVA(S), PODENDO, CASO QUEIRA , NO PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS, APRESENTAR DEFESA DA AUTUAÇÃO, OU AINDA INFORMAR O REAL CONDUTOR, CONFORME DISPOSTO NO ART. 257, PARÁGRAFO 7 DA MESMA LEI, COMBINADO COM A RESOLUÇÃO N. 017/1998 DO CONTRAN. SENDO PESSOA JURÍDICA O PROPRIETÁRIO DO VEÍCULO, A NÃO INDICAÇÃO DO CONDUTOR IMPLICARÁ NAS SANÇÕES DO ART. 257, PARÁGRAFO 8 DO CTB.

| Placa | Auto de Infração | Código da Infração / Desdobramento | Data da Infração | Enquadramento |
|---|---|---|---|---|
| AFE1077 | 8590066222 | 7455/0 | 20/05/2014 | 218 * I |
| AHC4119 | 8590065669 | 7455/0 | 30/04/2014 | 218 * I |
| AMW3016 | 8590066677 | 7455/0 | 01/06/2014 | 218 * I |
| AOV9206 | 8590065995 | 7455/0 | 14/05/2014 | 218 * I |
| AZM1806 | 8590066558 | 7455/0 | 29/05/2014 | 218 * I |
| BGZ6770 | 8590065959 | 7455/0 | 12/05/2014 | 218 * I |
| BXS5793 | 8590066614 | 7455/0 | 30/05/2014 | 218 * I |
| DFH5438 | 8590065969 | 7455/0 | 13/05/2014 | 218 * I |
| ICF5534 | 8590066048 | 7463/0 | 16/05/2014 | 218 * II |
| IKB9637 | 8590066404 | 7455/0 | 25/05/2014 | 218 * I |
| IOT4175 | 8590066613 | 7463/0 | 30/05/2014 | 218 * II |
| ISV1805 | 8590066481 | 7455/0 | 27/05/2014 | 218 * I |
| JVF6701 | 8590066685 | 7455/0 | 01/06/2014 | 218 * I |
| KFO4354 | 8590066690 | 7455/0 | 01/06/2014 | 218 * I |
| KWA1913 | 8590066052 | 7455/0 | 16/05/2014 | 218 * I |
| KWA1913 | 8590066061 | 7455/0 | 16/05/2014 | 218 * I |
| LWV2354 | 8590066004 | 7463/0 | 14/05/2014 | 218 * II |
| LXY4381 | 8590066719 | 7455/0 | 01/06/2014 | 218 * I |
| LYR6104 | 8590066500 | 7455/0 | 28/05/2014 | 218 * I |
| LZQ1260 | 8590065862 | 7455/0 | 10/05/2014 | 218 * I |
| LZV6894 | 8590065464 | 7463/0 | 27/04/2014 | 218 * II |
| MAA7355 | 8590066599 | 7455/0 | 30/05/2014 | 218 * I |
| MAL9359 | 8590066117 | 7463/0 | 17/05/2014 | 218 * II |
| MAL9359 | 8590066128 | 7455/0 | 17/05/2014 | 218 * I |
| MAU7506 | 8590066700 | 7455/0 | 01/06/2014 | 218 * I |
| MAX5091 | 8590065710 | 7455/0 | 04/05/2014 | 218 * I |

| Placa | Auto de Infração | Código da Infração / Desdobramento | Data da Infração | Enquadramento |
|---|---|---|---|---|
| MAY4240 | 8590066030 | 7455/0 | 15/05/2014 | 218 * I |
| MBL2304 | 8590066687 | 7455/0 | 01/06/2014 | 218 * I |
| MBR8491 | 8590066676 | 7455/0 | 01/06/2014 | 218 * I |
| MBU8106 | 8590066569 | 7455/0 | 29/05/2014 | 218 * I |
| MDD8135 | 8590066628 | 7455/0 | 31/05/2014 | 218 * I |
| MDY2156 | 8590066578 | 7455/0 | 30/05/2014 | 218 * I |
| MDZ6524 | 8590066483 | 7455/0 | 27/05/2014 | 218 * I |
| MED7683 | 8590065994 | 7455/0 | 14/05/2014 | 218 * I |
| MEK3535 | 8590065920 | 7455/0 | 11/05/2014 | 218 * I |
| MEL1335 | 8590066710 | 7455/0 | 01/06/2014 | 218 * I |
| MFB5300 | 8590066382 | 7455/0 | 25/05/2014 | 218 * I |
| MFG2745 | 8590066607 | 7455/0 | 30/05/2014 | 218 * I |
| MFM5350 | 8590066529 | 7455/0 | 28/05/2014 | 218 * I |
| MFO7852 | 8590066572 | 7455/0 | 29/05/2014 | 218 * I |
| MFT6127 | 8590066561 | 7455/0 | 29/05/2014 | 218 * I |
| MFX9500 | 8590066225 | 7455/0 | 20/05/2014 | 218 * I |
| MGG7842 | 8590066494 | 7455/0 | 28/05/2014 | 218 * I |
| MGG9070 | 8590065906 | 7455/0 | 11/05/2014 | 218 * I |
| MGI8545 | 8590066550 | 7463/0 | 29/05/2014 | 218 * II |
| MGT1030 | 8590066577 | 7455/0 | 30/05/2014 | 218 * I |
| MGY2603 | 8590066711 | 7455/0 | 01/06/2014 | 218 * I |
| MHJ0018 | 8590066671 | 7455/0 | 01/06/2014 | 218 * I |
| MHN3681 | 8590066085 | 7463/0 | 17/05/2014 | 218 * II |
| MHW2786 | 8590066081 | 7455/0 | 17/05/2014 | 218 * I |
| MHY5978 | 8590065629 | 7455/0 | 03/05/2014 | 218 * I |
| MIE7354 | 8590066005 | 7455/0 | 14/05/2014 | 218 * I |
| MIQ0023 | 8590066043 | 7455/0 | 16/05/2014 | 218 * I |
| MIT0076 | 8590066310 | 7455/0 | 22/05/2014 | 218 * I |
| MJF3619 | 8590065946 | 7455/0 | 12/05/2014 | 218 * I |
| MJN2542 | 8590066015 | 7455/0 | 15/05/2014 | 218 * I |
| MJU8237 | 8590066506 | 7455/0 | 28/05/2014 | 218 * I |
| MJX8318 | 8590066692 | 7455/0 | 01/06/2014 | 218 * I |
| MKE5929 | 8590066576 | 7455/0 | 29/05/2014 | 218 * I |
| MKH6006 | 8590066556 | 7455/0 | 29/05/2014 | 218 * I |
| MKI3167 | 8590066521 | 7455/0 | 28/05/2014 | 218 * I |
| MKI9214 | 8590065893 | 7455/0 | 10/05/2014 | 218 * I |
| MKN8853 | 8590066051 | 7455/0 | 16/05/2014 | 218 * I |

| Placa | Auto de Infração | Código da Infração / Desdobramento | Data da Infração | Enquadramento |
|---|---|---|---|---|
| MKX5326 | 8590065868 | 7463/0 | 10/05/2014 | 218 * II |
| MLF5246 | 8590065755 | 7455/0 | 06/05/2014 | 218 * I |
| MLM8082 | 8590066615 | 7455/0 | 30/05/2014 | 218 * I |
| MLW0075 | 8590066502 | 7455/0 | 28/05/2014 | 218 * I |
| ODN1767 | 8590066294 | 7455/0 | 22/05/2014 | 218 * I |

TRANSCORRIDO O PRAZO ACIMA, SEM A APRESENTAÇÃO DE DEFESA DA AUTUAÇÃO, OU POR SEU INDEFERIMENTO, FICA(M) O(S) NOTIFICADO(S) CIENTE(S) DA IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE NOS TERMOS DO ART. 282 DA LEI N. 9503, DE 23/09/1997, E SEUS PARÁGRAFOS 4 E 5 (ACRESCIDOS PELA LEI 9.602/1998), PARA, EM 30 (TRINTA) DIAS, EFETUAR O PAGAMENTO OU, QUERENDO, AINDA, APRESENTAR RECURSO À JARI.
OS PRAZOS ACIMA REFERIDOS ENTRAM EM VIGOR NA DATA DA PUBLICAÇÃO DESTE EDITAL.

GASPAR/SC, 8 DE JULHO DE 2014

JACKSON JOSÉ DOS SANTOS

DIRETOR DE TRANSITO

**ESTADO DE SANTA CATARINA**
SISTEMA DE INFRAÇÕES / SC - DETRAN.NET
**DETRAN - DEINFRA**

Página : 1 / 4

## EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE PELO COMETIMENTO DE INFRAÇÃO DE TRÂNSITO Nº 590 886/2014

FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART. 281 PARÁGRAFO ÚNICO, INCISO II, DA LEI N. 9.503, DE 23/09/1997, A AUTORIDADE DE TRÂNSITO, AO FINAL IDENTIFICADA, NOTIFICA O(S) PROPRIETÁRIO(S) DO(S) VEÍCULO(S) ABAIXO ESPECIFICADO(S), DA AUTUAÇÃO PELO COMETIMENTO DA(S) INFRAÇÃO(ÕES) RESPECTIVA(S), PODENDO, CASO QUEIRA , NO PRAZO DE 60 (SESSENTA) DIAS, APRESENTAR RECURSO EM 1a E 2a INSTÂNCIAS NA FORMA DOS ART. 285 E SEGUINTES DO CTB.

| Placa | Auto de Infração | Código da Infração / Desdobramento | Data da Infração | Valor da Infração | Enquadramento |
|---|---|---|---|---|---|
| AFO0106 | 8590062891 | 7455/0 | 22/02/2014 | R$ 85,12 | 218 * I |
| AFZ3610 | 8590062851 | 7455/0 | 17/02/2014 | R$ 85,12 | 218 * I |
| AHD2632 | 8590064734 | 7455/0 | 06/04/2014 | R$ 85,12 | 218 * I |
| AKD8640 | 8590063907 | 7455/0 | 17/03/2014 | R$ 85,12 | 218 * I |
| AKF5770 | 8590063369 | 7455/0 | 06/03/2014 | R$ 85,12 | 218 * I |
| AKF7145 | 8590062907 | 7455/0 | 22/02/2014 | R$ 85,12 | 218 * I |
| AKK0096 | 8590063983 | 7455/0 | 19/03/2014 | R$ 85,12 | 218 * I |
| ANG2231 | 8590062588 | 7455/0 | 14/02/2014 | R$ 85,12 | 218 * I |
| ANM4526 | 8590062477 | 7463/0 | 12/02/2014 | R$ 127,69 | 218 * II |
| ARW5169 | 8590063829 | 7455/0 | 16/03/2014 | R$ 85,12 | 218 * I |
| ASS0785 | 8590063313 | 7463/0 | 04/03/2014 | R$ 127,69 | 218 * II |
| ATY1147 | 8590064324 | 7455/0 | 27/03/2014 | R$ 85,12 | 218 * I |
| BOP9956 | 8590061022 | 7455/0 | 20/01/2014 | R$ 85,12 | 218 * I |
| BPI2768 | 8590062746 | 7455/0 | 18/02/2014 | R$ 85,12 | 218 * I |
| BRE6585 | 8590062823 | 7455/0 | 22/02/2014 | R$ 85,12 | 218 * I |
| CME3013 | 8590065512 | 7455/0 | 29/04/2014 | R$ 85,12 | 218 * I |
| CSA5991 | 8590063762 | 7455/0 | 15/03/2014 | R$ 85,12 | 218 * I |
| CZZ0862 | 8590063101 | 7463/0 | 27/02/2014 | R$ 127,69 | 218 * II |
| DGN2926 | 8590062938 | 7455/0 | 23/02/2014 | R$ 85,12 | 218 * I |
| DZI1489 | 8590062674 | 7455/0 | 16/02/2014 | R$ 85,12 | 218 * I |
| FGP2606 | 8590064068 | 7455/0 | 21/03/2014 | R$ 85,12 | 218 * I |
| HIO1379 | 8590063888 | 7455/0 | 16/03/2014 | R$ 85,12 | 218 * I |
| HMZ7712 | 8590064342 | 7455/0 | 27/03/2014 | R$ 85,12 | 218 * I |
| HNS4668 | 8590063726 | 7455/0 | 14/03/2014 | R$ 85,12 | 218 * I |
| IEY0137 | 8590061861 | 7463/0 | 02/02/2014 | R$ 127,69 | 218 * II |
| IFU0747 | 8590063544 | 7463/0 | 09/03/2014 | R$ 127,69 | 218 * II |

| Placa | Auto de Infração | Código da Infração / Desdobramento | Data da Infração | Valor da Infração | Enquadramento |
|---|---|---|---|---|---|
| INB1192 | 8590060617 | 7455/0 | 14/01/2014 | R$ 85,12 | 218 * I |
| IOB7289 | 8590061200 | 7455/0 | 23/01/2014 | R$ 85,12 | 218 * I |
| JFX0792 | 8590062473 | 7463/0 | 12/02/2014 | R$ 127,69 | 218 * II |
| JQP9361 | 8590063585 | 7455/0 | 10/03/2014 | R$ 85,12 | 218 * I |
| KRJ3808 | 8590062422 | 7455/0 | 11/02/2014 | R$ 85,12 | 218 * I |
| LCE0034 | 8590062305 | 7455/0 | 09/02/2014 | R$ 85,12 | 218 * I |
| LWR5232 | 8590064588 | 7455/0 | 03/04/2014 | R$ 85,12 | 218 * I |
| LWW1327 | 8590063904 | 7455/0 | 17/03/2014 | R$ 85,12 | 218 * I |
| LWY3962 | 8590063543 | 7455/0 | 09/03/2014 | R$ 85,12 | 218 * I |
| LWY5156 | 8590062916 | 7455/0 | 23/02/2014 | R$ 85,12 | 218 * I |
| LXO7769 | 8590064610 | 7455/0 | 03/04/2014 | R$ 85,12 | 218 * I |
| LXR0404 | 8590062182 | 7455/0 | 08/02/2014 | R$ 85,12 | 218 * I |
| LXR0963 | 8590059500 | 7463/0 | 27/12/2013 | R$ 127,69 | 218 * II |
| LXY4810 | 8590064609 | 7455/0 | 03/04/2014 | R$ 85,12 | 218 * I |
| LYI3421 | 8590063362 | 7455/0 | 05/03/2014 | R$ 85,12 | 218 * I |
| LYI3803 | 8590064703 | 7463/0 | 05/04/2014 | R$ 127,69 | 218 * II |
| LYM9519 | 8590063600 | 7455/0 | 11/03/2014 | R$ 85,12 | 218 * I |
| LYT7559 | 8590062760 | 7455/0 | 19/02/2014 | R$ 85,12 | 218 * I |
| LZU8560 | 8590065292 | 7455/0 | 26/04/2014 | R$ 85,12 | 218 * I |
| MAB0658 | 8590063683 | 7455/0 | 14/03/2014 | R$ 85,12 | 218 * I |
| MBB5526 | 8590065179 | 7455/0 | 19/04/2014 | R$ 85,12 | 218 * I |
| MBC9961 | 8590064011 | 7455/0 | 20/03/2014 | R$ 85,12 | 218 * I |
| MBC9961 | 8590064025 | 7455/0 | 20/03/2014 | R$ 85,12 | 218 * I |
| MBD8738 | 8590062882 | 7455/0 | 22/02/2014 | R$ 85,12 | 218 * I |
| MBI9780 | 8590063531 | 7455/0 | 09/03/2014 | R$ 85,12 | 218 * I |
| MBK8977 | 8590063116 | 7463/0 | 28/02/2014 | R$ 127,69 | 218 * II |
| MBO6084 | 8590064474 | 7463/0 | 30/03/2014 | R$ 127,69 | 218 * II |
| MBR3637 | 8590062670 | 7455/0 | 16/02/2014 | R$ 85,12 | 218 * I |
| MBT5087 | 8590062807 | 7455/0 | 22/02/2014 | R$ 85,12 | 218 * I |
| MCA7716 | 8590064499 | 7455/0 | 30/03/2014 | R$ 85,12 | 218 * I |
| MCL5845 | 8590063081 | 7455/0 | 27/02/2014 | R$ 85,12 | 218 * I |
| MCP9906 | 8590062241 | 7455/0 | 08/02/2014 | R$ 85,12 | 218 * I |
| MCR6911 | 8590062549 | 7455/0 | 13/02/2014 | R$ 85,12 | 218 * I |
| MDL9133 | 8590063765 | 7455/0 | 15/03/2014 | R$ 85,12 | 218 * I |
| MDM2127 | 8590063113 | 7455/0 | 28/02/2014 | R$ 85,12 | 218 * I |
| MDQ4417 | 8590063923 | 7455/0 | 17/03/2014 | R$ 85,12 | 218 * I |
| MEC3168 | 8590063978 | 7463/0 | 19/03/2014 | R$ 127,69 | 218 * II |

| Placa | Auto de Infração | Código da Infração / Desdobramento | Data da Infração | Valor da Infração | Enquadramento |
|---|---|---|---|---|---|
| MED7428 | 8590062707 | 7463/0 | 17/02/2014 | R$ 127,69 | 218 * II |
| MER7223 | 8590062213 | 7455/0 | 08/02/2014 | R$ 85,12 | 218 * I |
| MER9585 | 8590063802 | 7463/0 | 15/03/2014 | R$ 127,69 | 218 * II |
| MET6516 | 8590062308 | 7455/0 | 09/02/2014 | R$ 85,12 | 218 * I |
| MEW4387 | 8590062702 | 7463/0 | 17/02/2014 | R$ 127,69 | 218 * II |
| MEX4964 | 8590062347 | 7455/0 | 09/02/2014 | R$ 85,12 | 218 * I |
| MEX9453 | 8590063949 | 7463/0 | 18/03/2014 | R$ 127,69 | 218 * II |
| MFD3375 | 8590063163 | 7455/0 | 01/03/2014 | R$ 85,12 | 218 * I |
| MFE0772 | 8590062110 | 7455/0 | 06/02/2014 | R$ 85,12 | 218 * I |
| MFE8721 | 8590062698 | 7455/0 | 17/02/2014 | R$ 85,12 | 218 * I |
| MFG4569 | 8590063722 | 7463/0 | 14/03/2014 | R$ 127,69 | 218 * II |
| MFK9153 | 8590064495 | 7455/0 | 30/03/2014 | R$ 85,12 | 218 * I |
| MFL1373 | 8590063962 | 7455/0 | 18/03/2014 | R$ 85,12 | 218 * I |
| MFN9234 | 8590063633 | 7455/0 | 12/03/2014 | R$ 85,12 | 218 * I |
| MFR8978 | 8590063897 | 7455/0 | 17/03/2014 | R$ 85,12 | 218 * I |
| MFS7238 | 8590063245 | 7455/0 | 02/03/2014 | R$ 85,12 | 218 * I |
| MFX9395 | 8590063523 | 7455/0 | 09/03/2014 | R$ 85,12 | 218 * I |
| MGB2979 | 8590061039 | 7455/0 | 20/01/2014 | R$ 85,12 | 218 * I |
| MGC0338 | 8590060174 | 7463/0 | 06/01/2014 | R$ 127,69 | 218 * II |
| MGM3681 | 8590062712 | 7455/0 | 17/02/2014 | R$ 85,12 | 218 * I |
| MGS8491 | 8590063319 | 7455/0 | 04/03/2014 | R$ 85,12 | 218 * I |
| MGX3149 | 8590064476 | 7463/0 | 30/03/2014 | R$ 127,69 | 218 * II |
| MGY1780 | 8590063060 | 7455/0 | 26/02/2014 | R$ 85,12 | 218 * I |
| MHH6347 | 8590062856 | 7455/0 | 21/02/2014 | R$ 85,12 | 218 * I |
| MHH9639 | 8590063167 | 7455/0 | 01/03/2014 | R$ 85,12 | 218 * I |
| MHN2025 | 8590063550 | 7455/0 | 09/03/2014 | R$ 85,12 | 218 * I |
| MHP3621 | 8590063433 | 7455/0 | 07/03/2014 | R$ 85,12 | 218 * I |
| MHP3843 | 8590063108 | 7455/0 | 27/02/2014 | R$ 85,12 | 218 * I |
| MIB6189 | 8590063641 | 7455/0 | 12/03/2014 | R$ 85,12 | 218 * I |
| MIB6645 | 8590063602 | 7463/0 | 11/03/2014 | R$ 127,69 | 218 * II |
| MIE5889 | 8590063735 | 7455/0 | 14/03/2014 | R$ 85,12 | 218 * I |
| MIJ3671 | 8590063977 | 7455/0 | 19/03/2014 | R$ 85,12 | 218 * I |
| MIJ9942 | 8590064096 | 7463/0 | 22/03/2014 | R$ 127,69 | 218 * II |
| MIK9489 | 8590063511 | 7455/0 | 09/03/2014 | R$ 85,12 | 218 * I |
| MIM6909 | 8590063863 | 7455/0 | 16/03/2014 | R$ 85,12 | 218 * I |
| MIN0098 | 8590064053 | 7455/0 | 21/03/2014 | R$ 85,12 | 218 * I |
| MIW0641 | 8590060408 | 7455/0 | 11/01/2014 | R$ 85,12 | 218 * I |

| Placa | Auto de Infração | Código da Infração / Desdobramento | Data da Infração | Valor da Infração | Enquadramento |
|---|---|---|---|---|---|
| MIY5519 | 8590060850 | 7455/0 | 18/01/2014 | R$ 85,12 | 218 * I |
| MJC2703 | 8590062419 | 7455/0 | 11/02/2014 | R$ 85,12 | 218 * I |
| MJC9967 | 8590061661 | 7455/0 | 30/01/2014 | R$ 85,12 | 218 * I |
| MJI2260 | 8590063234 | 7455/0 | 02/03/2014 | R$ 85,12 | 218 * I |
| MJL6086 | 8590063985 | 7463/0 | 19/03/2014 | R$ 127,69 | 218 * II |
| MJQ2581 | 8590063451 | 7455/0 | 08/03/2014 | R$ 85,12 | 218 * I |
| MJY3377 | 8590063379 | 7463/0 | 06/03/2014 | R$ 127,69 | 218 * II |
| MKA2770 | 8590062963 | 7455/0 | 20/02/2014 | R$ 85,12 | 218 * I |
| MKB4205 | 8590064006 | 7455/0 | 20/03/2014 | R$ 85,12 | 218 * I |
| MKS5119 | 8590060511 | 7463/0 | 12/01/2014 | R$ 127,69 | 218 * II |
| MKW5412 | 8590062506 | 7455/0 | 12/02/2014 | R$ 85,12 | 218 * I |
| MKW5412 | 8590062947 | 7455/0 | 23/02/2014 | R$ 85,12 | 218 * I |
| MLL9587 | 8590065410 | 7455/0 | 22/04/2014 | R$ 85,12 | 218 * I |
| MLN0365 | 8590063780 | 7455/0 | 15/03/2014 | R$ 85,12 | 218 * I |
| MLX5214 | 8590062491 | 7455/0 | 12/02/2014 | R$ 85,12 | 218 * I |
| MMJ5330 | 8590063304 | 7455/0 | 03/03/2014 | R$ 85,12 | 218 * I |

TRANSCORRIDO O PRAZO ACIMA, SEM A APRESENTAÇÃO DO RECURSO, OU POR SEU INDEFERIMENTO, FICA(M) O(S) NOTIFICADO(S) CIENTE(S) DA IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE NOS TERMOS DO ART. 282 DA LEI N. 9503, DE 23/09/1997, E SEUS PARÁGRAFOS 4 E 5 (ACRESCIDOS PELA LEI 9.602/1998), PARA, EM 60 (SESSENTA) DIAS, EFETUAR O PAGAMENTO.
OS PRAZOS ACIMA REFERIDOS ENTRAM EM VIGOR NA DATA DA PUBLICAÇÃO DESTE EDITAL.

GASPAR/SC, 8 DE JULHO DE 2014

JACKSON JOSÉ DOS SANTOS

DIRETOR DE TRANSITO

# Guaramirim

## Prefeitura

### Extrato de Ata Nº43/2014 Rp Nº 12/2014

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAMIRIM
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 43/2014- FMS
PREGÃO PRESENCIAL N.º 12/2014

Objeto: Aquisição de materiais ambulatoriais, medicamentos e instrumentais cirúrgicos.
Modalidade de Licitação: Pregão Presencialn.º12/2014 - FMS
Órgão Gestor: Prefeitura Municipal de Guaramirim/SC, inscrita no CNPJ sob o no 83.102.475/0001-16, com sede na Rua 28 de Agosto, n. º2.042, Município de Guaramirim (SC).
Fornecedor: ALTERMED MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA., localizada na Estrada Boa Esperança, n. 2320, bairro Fundo Canoas, Rio do Sul-SC, CEP 89.160-00, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 00.802.002/0001-02..
Vencedor dos itens:
02,04,05,11,15,33,58,88,90,91,102,103,110,117,118,136,137,138,139,140,147,148,154,155,157,166,168,211,216,218,219,220,221,222,223,224.
Valor: R$ 22.410,23 (vinte e dois mil quatrocentos e dez reais e vinte e três centavos)
Vigência: Início: 26/06/2014 Término: 25/06/2015.

Guaramirim-SC, 04 de julho de 2014.
LAURO FRÖHLICH
PREFEITO MUNICIPAL

### Extrato de Ata Nº44/2014 Rp Nº 12/2014

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAMIRIM
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 44/2014- FMS
PREGÃO PRESENCIAL N.º 12/2014

Objeto: Aquisição de materiais ambulatoriais, medicamentos e instrumentais cirúrgicos.
Modalidade de Licitação: Pregão Presencial n.º12/2014 - FMS
Órgão Gestor: Prefeitura Municipal de Guaramirim/SC, inscrita no CNPJ sob o no 83.102.475/0001-16, com sede na Rua 28 de Agosto, n. º2.042, Município de Guaramirim (SC).
Fornecedor: BIOMEDI MAT. MED. HOSP. LTDA, com sede na Rua Maria Umbelina da Silva, nº 680, sala 01 e 02, em Jaraguá do Sul, SC, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º. 13.365.644/0001-25.
Vencedor dos itens:67,131,149,150,183,203,205,209.
Valor: R$ 7.829,68 (sete mil oitocentos e vinte e nove reais e sessenta e oito centavos)
Vigência: Início: 26/06/2014 Término: 25/06/2015.

Guaramirim-SC, 04 de julho de 2014.
LAURO FRÖHLICH
PREFEITO MUNICIPAL

### Extrato de Ata Nº45/2014 Rp Nº 12/2014

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAMIRIM
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 45/2014- FMS
PREGÃO PRESENCIAL N.º 12/2014

Objeto: Aquisição de materiais ambulatoriais, medicamentos e instrumentais cirúrgicos.
Modalidade de Licitação: Pregão Presencial n.º12/2014 - FMS
Órgão Gestor: Prefeitura Municipal de Guaramirim/SC, inscrita no CNPJ sob o no 83.102.475/0001-16, com sede na Rua 28 de Agosto, n. º2.042, Município de Guaramirim (SC).
Fornecedor: COINTER MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n. 03.800.317/0001-09, com sede naruaTupy, n. 1.723, Nova Brasília, Joinville-SC.
Vencedor do item:40,41,42,43,61,63,123,124,171,172,184,204.
Valor: R$ 35.899,68 (trinta e cinco mil oitocentos e noventa e nove reais e sessenta e oito centavos).
Vigência: Início: 26/06/2014 Término: 25/06/2015.

Guaramirim-SC, 04 de julho de 2014.
LAURO FRÖHLICH
PREFEITO MUNICIPAL

### Extrato de Ata Nº46/2014 Rp Nº 12/2014

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAMIRIM
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 46/2014- FMS
PREGÃO PRESENCIAL N.º 12/2014

Objeto: Aquisição de materiais ambulatoriais, medicamentos e instrumentais cirúrgicos.
Modalidade de Licitação: Pregão Presencial n.º12/2014 - FMS
Órgão Gestor: Prefeitura Municipal de Guaramirim/SC, inscrita no CNPJ sob o no 83.102.475/0001-16, com sede na Rua 28 de Agosto, n. º2.042, Município de Guaramirim (SC).
Fornecedor: DIMACI/SC MAT CIRÚRGICO LTDA, com sede na Avenida Ary Miguel da Silveira, nº 391, em Palhoça, SC, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º. 05.531.725/0001-20.
Vencedor dos ite ns:01,03,16,23,151,173,174,175,176,177,178,189,200,201.
Valor: R$ 2.727,42 (dois mil setecentos e vinte e sete reais e quarenta e dois centavos)
Vigência: Início: 26/06/2014 Término: 25/06/2015.

Guaramirim-SC, 04 de julho de 2014.
LAURO FRÖHLICH
PREFEITO MUNICIPAL

### Extrato de Ata Nº47/2014 Rp Nº 12/2014

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAMIRIM
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 47/2014- FMS
PREGÃO PRESENCIAL N.º 12/2014

Objeto: Aquisição de materiais ambulatoriais, medicamentos e instrumentais cirúrgicos.
Modalidade de Licitação: Pregão Presencial n.º12/2014 - FMS
Órgão Gestor: Prefeitura Municipal de Guaramirim/SC, inscrita no CNPJ sob o no 83.102.475/0001-16, com sede na Rua 28 de Agosto, n. º2.042, Município de Guaramirim (SC).

Fornecedor: DISQUEMED DIST. DE PROD. HOSP. LTDA - EPP, com sede na Rua Américo Vespúcio, nº 995, em Joinville, SC, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º. 01.306.465/0001-38.
Vencedor dos itens: 28,71,74,85.
Valor: R$ 7.233,00 (sete mil duzentos e trinta e três reais).
Vigência: Início: 26/06/2014 Término: 25/06/2015.

Guaramirim-SC, 04 de julho de 2014.
LAURO FRÖHLICH
PREFEITO MUNICIPAL

## Extrato de Ata Nº48/2014 Rp Nº 12/2014

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAMIRIM
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 48/2014- FMS
PREGÃO PRESENCIAL N.º 12/2014

Objeto: Aquisição de materiais ambulatoriais, medicamentos e instrumentais cirúrgicos.
Modalidade de Licitação: Pregão Presencial n.º12/2014 - FMS
Órgão Gestor: Prefeitura Municipal de Guaramirim/SC, inscrita no CNPJ sob o no 83.102.475/0001-16, com sede na Rua 28 de Agosto, n. º2.042, Município de Guaramirim (SC).
Fornecedor: EFETIVE PROD. MÉD. HOSP. LTDA - ME, com sede na Rua Das Carmelitas, nº 634, em Curitiba, PR, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º. 11.101.480/0001-01.
Vencedor dos itens:
55,56,57,59,62,68,69,70,107,108,109,122,130,181,198,199,206, 212,227,230.
Valor: R$ 36.433,80 (trinta e seis mil quatrocentos e trinta e três reais e oitenta centavos)
Vigência: Início: 26/06/2014 Término: 25/06/2015.

Guaramirim-SC, 04 de julho de 2014.
LAURO FRÖHLICH
PREFEITO MUNICIPAL

## Extrato de Ata Nº49/2014 Rp Nº 12/2014

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAMIRIM
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 49/2014- FMS
PREGÃO PRESENCIAL N.º 12/2013

Objeto: Aquisição de materiais ambulatoriais, medicamentos e instrumentais cirúrgicos.
Modalidade de Licitação: Pregão Presencial n.º12/2014 - FMS
Órgão Gestor: Prefeitura Municipal de Guaramirim/SC, inscrita no CNPJ sob o no 83.102.475/0001-16, com sede na Rua 28 de Agosto, n. º2.042, Município de Guaramirim (SC).
Fornecedor: METROMED COM. DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA., localizada na Estrada Boa Esperança, n. 1918, bairro Fundo Canoas, Rio do Sul-SC, CEP 89.160-00, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 83.157.032/0001-22
Vencedor dos itens:
06,07,08,29,44,45,46,47,49,60,64,65,66,75,84,87,89,92,93,96,97, 113,114,116,120,121,125,135,158,167,179,180,187,193,195.
Valor: R$ 32.458,73 (trinta e dois mil quatrocentos e cinqüenta e oito reais e setenta e três centavos).
Vigência: Início: 26/06/2014 Término: 25/06/2015.

Guaramirim-SC, 04 de julho de 2014.
LAURO FRÖHLICH
PREFEITO MUNICIPAL

## Extrato de Ata Nº50/2014 Rp Nº 12/2014

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAMIRIM
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 50/2014- FMS
PREGÃO PRESENCIAL N.º 12/2014

Objeto: Aquisição de materiais ambulatoriais, medicamentos e instrumentais cirúrgicos.
Modalidade de Licitação: Pregão Presencial n.º12/2014 - FMS
Órgão Gestor: Prefeitura Municipal de Guaramirim/SC, inscrita no CNPJ sob o no 83.102.475/0001-16, com sede na Rua 28 de Agosto, n. º2.042, Município de Guaramirim (SC).
Fornecedor: OLIMED MATERIAL HOSPITALAR LTDA., localizada na rua Fernando de Souza e Silva, n. 1199, ItoupavaNorte-SC, CEP 89.052.475, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 03.033.589/0001-12.
Vencedor dos itens:
19,20,32,37,72,76,77,78,79,80,81,82,83,119,132,133,134,160,16 1,162,163.
Valor: R$ 48.166,70 (quarenta e oito mil cento e sessenta e seis reais e setenta centavos)
Vigência: Início: 26/06/2014 Término: 25/06/2015.

Guaramirim-SC, 04 de julho de 2014.
LAURO FRÖHLICH
PREFEITO MUNICIPAL

## Extrato de Ata Nº51/2014 Rp Nº 12/2014

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAMIRIM
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 51/2014- FMS
PREGÃO PRESENCIAL N.º 12/2014

Objeto: Aquisição de materiais ambulatoriais, medicamentos e instrumentais cirúrgicos.
Modalidade de Licitação: Pregão Presencial n.º12/2014 - FMS
Órgão Gestor: Prefeitura Municipal de Guaramirim/SC, inscrita no CNPJ sob o no 83.102.475/0001-16, com sede na Rua 28 de Agosto, n. º2.042, Município de Guaramirim (SC).
Fornecedor: PLASMEDIC - COMÉRCIO DE MAT. PARA USO MÉD. E LABORATORIAL LTDA - ME, com sede na Avenida Maurício Cardoso, nº 706, em Erechim, RS, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º. 09.200.303/0001-22.
Vencedor dos itens:09,18,21,22,35,39,192,194.
Valor: R$ 80.760,00 (oitenta mil setecentos e sessenta reais)
Vigência: Início: 26/06/2014 Término: 25/06/2015.

Guaramirim-SC, 04 de julho de 2014.
LAURO FRÖHLICH
PREFEITO MUNICIPAL

## Extrato de Ata Nº52/2014 Rp Nº 12/2014

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAMIRIM
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 52/2014- FMS
PREGÃO PRESENCIAL N.º 12/2014

Objeto: Aquisição de materiais ambulatoriais, medicamentos e instrumentais cirúrgicos.
Modalidade de Licitação: Pregão Presencial n.º12/2014 - FMS
Órgão Gestor: Prefeitura Municipal de Guaramirim/SC, inscrita no CNPJ sob o no 83.102.475/0001-16, com sede na Rua 28 de

Agosto, n. º2.042, Município de Guaramirim (SC).
Fornecedor: PRODUVALE PRODUTOS HOSP. LTDA, com sede na Rua Colibri, nº 425, em Blumenau, SC, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º. 03.505.263/0001-40.
Vencedor dos ites:
17,24,27,30,31,48,50,126,127,128,159,165,185,186,188,190,191, 207,208,210,213.
Valor: R$ 50.037,16 (cinqüenta mil trinta e sete reais e dezesseis centavos)
Vigência: Início: 26/06/2014 Término: 25/06/2015.

Guaramirim-SC, 04 de julho de 2014.
LAURO FRÖHLICH
PREFEITO MUNICIPAL

## Extrato de Ata Nº53/2014 Rp Nº 12/2014

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAMIRIM
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 53/2014- FMS
PREGÃO PRESENCIAL N.º 12/2014

Objeto: Aquisição de materiais ambulatoriais, medicamentos e instrumentais cirúrgicos.
Modalidade de Licitação: Pregão Presencialn.º12/2014 - FMS
Órgão Gestor: Prefeitura Municipal de Guaramirim/SC, inscrita no CNPJ sob o no 83.102.475/0001-16, com sede na Rua 28 de Agosto, n. º2.042, Município de Guaramirim (SC).
Fornecedor: STARMED ARTIGOS MÉDICOS E HOSPITALARES, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n. 03.800. 317/0001-09, com sede na rua Benjamin Antonio Ansai, n. 180, bairro Xaxim, Curitiba-PR.
Vencedor do item:25,26,36,51,52,53,54,115,129,215.
Valor: R$ 1.513,25 (hum mil quinhentos e treze reais e vinte e cinco centavos).
Vigência: Início: 26/06/2014 Término: 25/06/2015.

Guaramirim-SC, 04 de julho de 2014.
LAURO FRÖHLICH
PREFEITO MUNICIPAL

## Extrato Ata de Rp N. 57/2014 - Edital N. 47/2014

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAMIRIM
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 57/2014 - PMG
PREGÃO PRESENCIAL N.º 47/2014

Objeto: Contratação de empresa para realização de serviços médicos e laboratoriais, na área da saúde ocupacional, para realização de consultas, exames clínicos, exames admissionais e demissionais, periódicos, exames complementares, retorno ao trabalho, mudança de função, emissão de atestados e/ou laudos médicos para atender ao programa de controle médico de saúde ocupacional (PCMSO) dos candidatos/empregados da PMG.
Modalidade de Licitação: Pregão Presencial n.º 047/2014 - PMG
Órgão Gestor: Prefeitura Municipal de Guaramirim/SC, inscrita no CNPJ sob o no 83.102.475/0001-16, com sede na Rua 28 de Agosto, n. º2.042, Município de Guaramirim (SC).
Fornecedor: Conexão Gestão de Saúde Ocupacional LTDA., localizada na rua Presidente Epitácio Pessoa, n. 532, Centro, Jaraguá do Sul-SC, inscrita no CNPJ sob o nº 532, Centro, Jaraguá do Sul-SC.
Vencedor dos lotes: 001, 002 e 003.
Valor: R$ 234.300,00 (duzentos e trinta e quatro mil e trezentos reais)
Vigência: Início: 02/07/2014 Término: 01/07/2015.

Guaramirim-SC, 08 de julho de 2014.
LAURO FRÖHLICH
PREFEITO MUNICIPAL

# Câmara Municipal

## Aviso de Anulação de Licitação Nº 001/2014

ESTADO DE SANTA CATARINA
CÂMARA MUNICIPAL DE GUARAMIRIM
AVISO DE ANULAÇÃO DE LICITAÇÃO
Licitação: 001/2014 - Tomada de Preço - Tipo - técnica e preço.
A Câmara Municipal de Guaramirim/SC, torna público para o conhecimento dos interessados a ANULAÇÃO do Processo nº. 001/2014, Licitação nº. 001/2014 que tem por objeto: Contratação de empresas para prestação de serviços de publicidade e propaganda, englobando as atividades de planejamento, criação de layouts e roteiros, produção de peças gráficas e eletrônicas, supervisão técnica junto aos fornecedores contratados, administração de mídia para veiculação das peças publicitárias em jornais, revistas, emissoras de rádio e televisão, bem como junto aos demais meios de comunicação de acordo com as necessidades e planos da Câmara Municipal.
A anulação segue com fulcro no artigo 49, da Lei 8.666/93, abrindo-se prazo para recurso nos termos do art. 109, caput e inc. I, alínea "c", da Lei nº 8.666/93.

Guaramirim/SC, 30 de Junho de 2014.
JUAREZ LOMBARDI
Presidente da Câmara de Vereadores

# Herval d'Oeste

## Prefeitura

### Portaria N° 825/2014
PORTARIA Nº 825/2014

Nelson Guindani, Prefeito Municipal de Herval d' Oeste (SC), no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 54, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:
CONVOCAR para o retorno imediato ao trabalho, para fins de superior interesse público, interrompendo o gozo de férias a partir do dia 03 de julho de 2014, á servidora MACLEISE MARINELO (Matr. 3589), ocupante do Cargo de Provimento em Efetivo de Psicólogo , Nível - 12/1, Referência "A", 40 horas semanais, anexo V da LC Nº 280/2011, constante do Quadro de Pessoal do Poder Executivo Municipal, conforme o disposto nos art. 94 e 97 da Lei Complementar Nº 281/2011.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Herval d'Oeste (SC), em 04 de julho de 2014.
Nelson Guindani
Prefeito Municipal

### Portaria N° 826/2014
PORTARIA Nº 826/2014

Nelson Guindani, Prefeito Municipal de Herval d'Oeste (SC), no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 54, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:
CONCEDER Licença Prêmio, a servidora ELISANGELA REGINA PINHO (Matr. 3191), ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS, Nível - 3, Referência "A", Anexo V da LC Nº. 280/2011, 40 (Quarenta) horas semanais, nos termos do artigo 79 da Lei Complementar Nº. 191/2005, corroborada pelo artigo 104, da Lei Complementar Nº. 281/2011, referente ao período aquisitivo de 30 de dezembro de 2005 a 18 de agosto de 2011, para serem gozadas a contar de 07 à 14 de julho de 2014.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Herval d'Oeste (SC), em 07 de julho de 2014.
Nelson Guindani
Prefeito Municipal

### Portaria N° 827/2014
PORTARIA Nº 827/2014

Nelson Guindani, Prefeito Municipal de Herval d' Oeste (SC), no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 54 da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:
CONCEDER 20 (vinte) dias de Férias não gozadas, conforme Portaria Nº. 307/2014, à Servidora BETINA CECONELLO (Matr. 391), ocupante do Cargo em Provimento em Efetivo de Odontólogo, Nível - 13/1, Referência- H, 20 (vinte) horas semanais, constante do Quadro de Pessoal do Poder Executivo Municipal, referente ao período aquisitivo compreendido entre 02/05/2012 à 01/05/2013, para serem gozadas a contar de 07 de julho de 2014 a 26 de julho de 2014.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Herval d'Oeste (SC), em 07 de Julho de 2014.
Nelson Guindani
Prefeito Municipal

### Portaria N° 828/2014
PORTARIA Nº 828/2014

Nelson Guindani, Prefeito Municipal de Herval d'Oeste (SC), no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 54, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:
CONCEDER Licença Prêmio, a servidora VANUZA DE OLIVEIRA (Matr. 2568), ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de Professor, Nível - 6, Referência "D", Anexo XI da LC Nº. 316/2013, 40 (Quarenta) horas semanais, nos termos artigo 104, Parágrafo único da Lei Complementar Nº. 281/2011, referente ao período aquisitivo de 07 de fevereiro de 2008 a 18 de agosto de 2011, para serem gozadas a contar de 07 à 28 de julho de 2014.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Herval d'Oeste (SC), em 07 de julho de 2014.
Nelson Guindani
Prefeito Municipal

### Portaria N° 829/2014
PORTARIA Nº 829/2014

Nelson Guindani, Prefeito Municipal de Herval d' Oeste (SC), no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 54 da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:
CONCEDER Férias Regulamentares, à Servidora FRANCIELI CAROLINE DRI TOSATTI (Matr. 3070), ocupante do Cargo em Provimento Efetivo de Auxiliar de Serviços de Saúde Nível - 8, Referência "A", 40 horas semanais, Anexo V da Lei Complementar Nº. 280/2011, referente ao período aquisitivo compreendido entre 01

de outubro de 2012 e 30 de setembro de 2013, para serem gozadas a contar de 07 de julho de 2014 a 05 de agosto de 2014, de conformidade com o que preceitua o art. 94 da Lei Complementar Nº. 281 de 19 de agosto de 2011.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Herval d'Oeste (SC), em 07 de julho de 2014.
Nelson Guindani
Prefeito Municipal

## Portaria N° 830/2014

PORTARIA Nº 830/2014

Nelson Guindani, Prefeito Municipal de Herval d' Oeste (SC), no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 54 da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:
CONCEDER Férias Regulamentares, à Servidora JUSSARA DE FATIMA FABRICIO BETTONI (Matr. 2873), ocupante do Cargo em Provimento Efetivo de Auxiliar de Serviços de Saúde Nível - 8, Referência "B", 40 horas semanais, Anexo V da Lei Complementar Nº. 280/2011, referente ao período aquisitivo compreendido entre 17 de dezembro de 2012 e 16 de dezembro de 2013, para serem gozadas a contar de 07 de julho de 2014 a 05 de agosto de 2014, de conformidade com o que preceitua o art. 94 da Lei Complementar Nº. 281 de 19 de agosto de 2011.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Herval d'Oeste (SC), em 07 de julho de 2014.
Nelson Guindani
Prefeito Municipal

## Portaria N° 831/2014

PORTARIA Nº 831/2014

Nelson Guindani, Prefeito Municipal de Herval d' Oeste (SC), no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 54 da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:
CONCEDER Férias Regulamentares, à Servidora ADRIANA FERNANDES BERRNARDES DA SILVA, (Matr. 2808), ocupante do Cargo de Terapeuta Ocupacional, Nível - 12/1, Referência "A", 30 (trinta) horas semanais, Anexo V da Lei Complementar Nº. 280/2011, referente ao período aquisitivo compreendido entre 01 de julho de 2012 e 05 de setembro de 2013, para serem gozadas a contar de 07 de julho de 2014 a 05 de agosto de 2014, de conformidade com o que preceitua o art. 94 da Lei Complementar Nº. 281 de 19 de agosto de 2011.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Herval d'Oeste (SC), em 07 de julho de 2014.
Nelson Guindani
Prefeito Municipal

## Portaria N° 832/2014

PORTARIA Nº 832/2014

Nelson Guindani, Prefeito Municipal de Herval d' Oeste (SC), no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 54 da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:
CONCEDER Férias Regulamentares, à Servidora NOELI TEREZINHA SEHNEN (Matr. 74), ocupante do Cargo em Provimento Efetivo de Agente de Saúde Pública, Nível - 8, Referência "G", 40 horas semanais, Anexo V da Lei Complementar Nº. 280/2011, referente ao período aquisitivo compreendido entre 29 de julho de 2012 e 28 de julho de 2013, para serem gozadas a contar de 07 de julho de 2014 a 05 de agosto de 2014, de conformidade com o que preceitua o art. 94 da Lei Complementar Nº. 281 de 19 de agosto de 2011.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Herval d'Oeste (SC), em 07 de julho de 2014.
Nelson Guindani
Prefeito Municipal

## Portaria N° 833/2014

PORTARIA Nº 833/2014

Nelson Guindani, Prefeito Municipal de Herval d' Oeste (SC), no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 54 da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:
Prorrogar a Portaria nº 609/2014, da Servidora ROSIMERI SALETE CHIAMULERA (Matr. 3798), Nível-2, Referência - A, com carga horária de (20) vinte horas semanais, de 07 de julho de 2014 à 28 de julho de 2014, em substituição à Servidora Vanuza de Oliveira, face a mesma estar em gozo de Licença Prêmio. Sendo que seu contrato de trabalho será regido pelo Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Herval d`Oeste.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Herval d'Oeste (SC), em 07 de julho de 2014.
Nelson Guindani
Prefeito Municipal

## Portaria N° 834/2014

PORTARIA Nº 834/2014

Nelson Guindani, Prefeito Municipal de Herval d' Oeste (SC), no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 54 da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:
Prorrogar a Portaria nº 638/2014, da Servidora PATRÍCIA CONCEIÇÃO MATANA (Matr. 3862), Nível-2, Referência - A, com carga horária de (20) vinte horas semanais, de 07 de julho de 2014 até 28 de julho de 2014, em substituição à Servidora Vanuza de Oliveira, face a mesma estar em gozo de Licença Prêmio. Sendo que seu contrato de trabalho será regido pelo Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Herval d`Oeste.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Herval d'Oeste (SC), em 07 de julho de 2014
Nelson Guindani
Prefeito Municipal

## Portaria N° 835/2014

PORTARIA Nº 835/2014

Nelson Guindani, Prefeito Municipal de Herval d' Oeste (SC), no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 54 da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:
CONCEDER Férias Regulamentares, à Servidora ANDREA PALUDO (Matr. 335), ocupante do Cargo em Provimento Efetivo de PSICÓLOGO, Nível -10/1 , Referência "H", com carga horária de (30) trinta horas semanais, Anexo V da Lei Complementar Nº. 280/2011, referente ao período aquisitivo compreendido entre 01 de novembro de 2012 e 31 de outubro de 2013, para serem gozadas a contar de 08 de julho de 2014 a 06 de agosto de 2014, de conformidade com o que preceitua o art. 94 da Lei Complementar Nº. 281 de 19 de agosto de 2011.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Herval d'Oeste (SC), em 08 de julho de 2014.
Nelson Guindani
Prefeito Municipal

## Portaria N° 836/2014

PORTARIA Nº 836/2014

Nelson Guindani, Prefeito Municipal de Herval d' Oeste (SC), no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 54 da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:
Contratar em Caráter Temporário, a Senhora ANGELA RODRIGUES DA SILVA (Matr. 3895), para exercer a função de Professor, Nível - 2 - Referência "A", Anexo XI da LC Nº 316/2013, 40 horas semanais, Educação Infantil, aprovado pelo Processo Seletivo nº 001/2013 SMECE/HO, de 11 de dezembro de 2013, homologado em 05 de fevereiro de 2014, a partir de 08 de julho de 2014 em substituição à Servidora ELIZABETE DA CRUZ, afastada para tratamento de saúde, enquanto perdurar seu afastamento. Em conformidade com o que preceitua a Lei Complementar Nº 314/2013. com contrato de trabalho regido pelo Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Herval d`Oeste.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Herval d'Oeste (SC), em 08 de julho de 2014.
Nelson Guindani
Prefeito Municipal

## Portaria N° 837/2014

PORTARIA Nº 837/2014

Nelson Guindani, Prefeito Municipal de Herval d' Oeste (SC), no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 54 da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:
CONCEDER Férias Regulamentares, à Servidora MELISSA DEMO (Matr. 2551), ocupante do Cargo em Provimento Efetivo de ENGENHEIRO CIVIL, Nível - 12/3, Referência "B", 40 horas semanais, Anexo V da Lei Complementar Nº. 280/2011, referente ao período aquisitivo compreendido entre 07 de fevereiro de 2012 e 06 de fevereiro de 2013, para serem gozadas a partir de 07 de julho de 2014 a 05 de agosto de 2014, de conformidade com o que preceitua o art. 94 da Lei Complementar Nº. 281 de 19 de agosto de 2011.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Herval d'Oeste (SC), em 08 de Julho de 2014.
Nelson Guindani
Prefeito Municipal

## Lei Nº 3.050/2014.

LEI Nº 3050/2014.
"AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A DAR BAIXA NO PATRIMÔNIO PÚBLICO DO MUNICÍPIO DE HERVAL D´OESTE - SC, BENS MÓVEIS INSERVÍVEIS QUE ESPECIFICA".

O PREFEITO MUNICIPAL, Faço saber a todos os habitantes do município de Herval d`Oeste(SC), que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte, LEI:

Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a realizar a baixa nos registros referentes a bens móveis pertencentes ao Patrimônio Público do Município de Herval d´Oeste - SC, inservíveis ao Serviço Público Municipal, abaixo especificados, localizados no Centro Municipal de Educação Infantil Tio Zezinho:

| Item nr. | Patrimônio nr. | Quantidade | Descrição |
|---|---|---|---|
| 01 | 01266 | 01 | Carrinho de bebê |
| 02 | 01161 | 01 | Lavadora de roupas 8k Electrolux |
| 03 | 01147 | 01 | Vídeo cassete Semp |

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Herval d'Oeste (SC), 08 de julho 2014.
NELSON GUINDANI
Prefeito

**Lei Nº 3.051/2014.**
LEI Nº 3051 /2014
"DÁ DENOMINAÇÃO EM VIA PÚBLICA QUE ESPECIFICA"

NELSON GUINDANI, Prefeito Municipal,

Faço saber a todos os habitantes do município de Herval d'Oeste, Estado de Santa Catarina, que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte:

LEI

Art. 1º Fica denominada como sendo "RUA JOÃO CASSIMIRO DA SILVA", a via pública que se inicia na Rua Francisco Porto Moreira a Rua Valentim Lovato, no Bairro Santo Antônio, município de Herval d'Oeste, estado de Santa Catarina.

Art. 2º A Rua mencionada no Art.1º é a constante do mapa em anexo, que fará parte integrante desta Lei.

Art. 3º Esta LEI entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Herval d'Oeste - (SC), em 08 de julho de 2014.
Nelson GuinDANI
Prefeito Municipal

Mapa

# Ibiam

## Prefeitura

**Lei Nº 549/2014**
LEI N.°549, DE 03 DE JULHO DE 2014.
"ALTERA REDAÇÃO DO PARÁGRAFO 3º DO ARTIGO 3º DA LEI Nº 273/2004, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

CLÓVIS JOSÉ BUSATTO, Prefeito do Município de IBIAM- Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER a todos os habitantes do Município que a Câmara votou e aprovou e sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. O Parágrafo 3º do Artigo 3º da Lei Nº 273/2004 de 12 de Novembro de 2004, passará a vigorar com a seguinte redação:
"Art.3º: Para efeito de aplicação da presente Lei, são adotadas as seguintes definições:
§3º Dos usos do solo urbano ou rural para efeitos de edificações:
I - Uso Permitido: Uso adequado às Zonas, sem restrições;
II - Uso Permissível: Uso passível ser admitido nas Zonas, à critério da Comissão do Plano Diretor.
II - Uso Especial: Uso predefinido de Obras Públicas, e aquelas que necessitem de tratamento diferenciado (Projetos de Habitação de interesse social - Habitação Rural), instituídos pela iniciativa Privada), ou por entes Públicos Federal - Estadual -Municipal, a critério da Comissão do Plano diretor.
IV - Uso Proibido - Uso inadequado às Zonas de ocupação do solo."

Art. 2º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Fica revogado o Disposto no Parágrafo 3º, do Artigo 3º da Lei Nº 273/2004 de 12 de Novembro de 2004.

CENTRO ADMINISTRATIVO DE IBIAM - SC,
03 DE JULHO DE 2014.
CLÓVIS JOSÉ BUSATTO
PREFEITO MUNICIPAL

Publicação e Registro:

LAÉLCIO ANTONIO GASANIGA
SEC. MUNICIPAL ADM. E FAZENDA

**Portaria Nº 144/2014**
PORTARIA Nº 144, DE 01 DE JULHO DE 2014
"CONTRATA SERVIDOR EM CARÁTER TEMPORÁRIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

CLOVIS JOSE BUSATTO, Prefeito Municipal de Ibiam, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições, e;

Considerando, que a educação é um direito de todo o cidadão, e um dever do estado e da família;

Considerando, que o quadro de professores efetivos não supre as necessidades atuais do Município;

Considerando, os termos do Decreto nº 2615, de 14 de março de 2014, que homologou o resultado classificatório do Processo Seletivo simplificado, conforme Edital nº 001, de 29 de janeiro de 2014;

Com amparo no art. 88, incisos VII e XIII, da Lei Orgânica

Municipal, c/c a Lei Municipal nº l13, de 05 de janeiro de 1999 que, disciplina a admissão temporária no âmbito do Magistério;

RESOLVE:
Art. 1º. Contratar em caráter temporário, a Sra. MARLI FÁTIMA MICHELUZZI DA SILVA MATOS, brasileira, viúva, residente e domiciliada neste Município, para exercer as funções do cargo de Professor - ACT II, em regime de 20 (vinte) horas semanais, com os vencimentos inerentes a função.

Art. 2º. O contrato terá vigência de 1º de julho a 12 de dezembro de 2014.

Art. 3º. A contratada será regida pelo regime jurídico especial de que trata a Lei Municipal nº 113/1999 e filiada ao regime Geral da Previdência Social.

Art. 4º. As atribuições e exercício do cargo serão desenvolvidos no Centro educacional Eliziane Titon.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

CENTRO ADMINISTRATIVO DE IBIAM,
01 DE JULHO DE 2014.
CLOVIS JOSE BUSATTO
Prefeito Municipal

Publicação e Registro:

LAELCIO ANTONIO GASANIGA
Sec. da Adm. e da Fazenda

## Portaria Nº 145/2014

PORTARIA N° 145, DE 02 DE JULHO DE 2014
"CONCEDE FÉRIAS A SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS VINCULADOS A SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

CLOVIS JOSE BUSATTO, Prefeito Municipal de Ibiam, Estado de Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o inciso VII, do art. 88, da Lei Orgânica Municipal e, de conformidade com o art. 76 e ss., da Lei Municipal n° 255, de 07 de janeiro de 2004, bem como o Decreto nº 2.114, de 09 de julho de 2010, RESOLVE:

Art. 1°. Conceder férias regulamentar a servidora pública municipal vinculada a Secretaria Municipal da Saúde, abaixo relacionada:

| Servidores | Período Aquisitivo | Período de Gozo |
|---|---|---|
| Celia Aparecida da Silva Ramos | 03.12.2012 a 02.12.2013 | 02.07.2014 a 11.07.2014 |

Art. 2°. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3°. Ficam revogadas as disposições em contrário.

CENTRO ADMINISTRATIVO DE IBIAM - SC,
02 DE JULHO DE 2014.
CLOVIS JOSE BUSATTO
Prefeito Municipal

Publicação e Registro:

LAELCIO ANTONIO GASANIGA
Sec. da Adm. e da Fazenda

# Imbituba

## Prefeitura

### Publicação de Extrato de Errata do Pregão Presencial N° 25/2014 (Semusa)

PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBITUBA

ERRATA

COMUNICAÇÃO: onde se lê "aquisição de equipamentos laboratoriais paras as unidades de saúde da Secretaria Municipal de Saúde", referente ao comunicado de abertura do Pregão nº 25/2014, publicado no Diário Oficial dos Municípios, Edição do dia 08 de julho de 2013, ler-se-á "aquisição de equipamentos ambulatoriais paras as unidades de saúde da Secretaria Municipal de Saúde".

Imbituba, 09 de julho de 2013.
Milene Ribeiro da Silva
Pregoeira Oficial

### Portaria PMI/Seduc Nº 001, de 08 de Julho de 2014.

PORTARIA PMI/SEDUC Nº 001, de 08 de julho de 2014.
Dispõe sobre o horário especial de expediente nas unidades escolares no período de recesso escolar e dá outras providências.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a legislação em vigor, em conformidade com a Lei Complementar nº1984/99, de 16 de dezembro de 1999, que dispõe sobre o Plano de Carreira do Magistério Público Municipal.

RESOLVE:
Art. 1º ASSEGURAR o atendimento ininterrupto das Unidades Escolares da Rede Municipal de Ensino ao público em período de recesso escolar.
Art. 2º A jornada de trabalho compreendido no período de 28/07 a 01/08, funcionará nas Unidades Escolares da Rede Municipal de Ensino: segunda, quarta e sexta feira, dias 28 e 30/07 e 01/08 das 8:00 horas às 12: 00 horas e na terça e sexta feira dias 29 e 31/07 das 13:00 horas às 17:00 horas.

Art. 3º COMPETE a equipe gestora, composta pelo Diretor/Coordenador, Secretário, Orientador e Supervisor Educacional, otimizar os recursos físicos, humanos e materiais criando condições necessárias para o atendimento ao público em período de recesso escolar.
Art. 2º DESIGNAR, a direção/ coordenação das Unidades Escolares dar ciência a comunidade escolar da disponibilidade de atendimento nas unidades de ensino municipal no período de recesso escolar do mês de julho.
Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Imbituba, 08 de julho de 2014.
Michela da Silva Freitas
Secretária Municipal de Saúde

Registre-se e Publique-se.

Registrada e publicada, no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina - DOM/SC.

## Lei Nº 4.421.2014

LEI Nº 4.421, DE 3 DE JULHO DE 2014.
Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Suplementar para a Prefeitura Municipal de Imbituba e dá outras providências.

O PREFEITO DE IMBITUBA,
Faço saber que a Câmara Municipal de Imbituba aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica autorizada a abertura de Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 15.000,00 (quinze mil reais), para reforço do item orçamentário como segue:

| | | |
|---|---|---|
| SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA - SECULT | | |
| Vivendo a Melhor Idade | | |
| 13.392.0011-2.144 | | |
| 3.3.90.00.00.00.00.00.0080 (0180) | Aplicações Diretas | 15.000,00 |
| Total | 15.000,00 | |

Art. 2º O Crédito Adicional Especial aberto no artigo anterior será coberto com recursos provenientes da anulação parcial/total da dotação orçamentária, conforme segue:

| | | | |
|---|---|---|---|
| SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA - SECULT | | | |
| Centro Multimeios Usina do Saber | | | |
| 13.392.0011-1.051 | | | |
| 3.3.90.00.00.00.00.00.0080 (0169) | Aplicações Diretas | 15.000,00 | |
| Total | 15.000,00 | | |

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Imbituba, 3 de julho de 2014.
Jaison Cardoso de Souza
Prefeito

Registre-se e Publique-se.
Registrada e publicada, no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina - DOM/SC.

Cadir Garbeloto Cargnin
Secretário Municipal de Governo

## LEI Nº 4.422.2014

LEI Nº 4.422, DE 3 DE JULHO DE 2014.
Autoriza o Executivo Municipal a instituir a Comissão Permanente de Sindicância e Processo Administrativo Disciplinar no âmbito da Prefeitura Municipal de Imbituba e dá outras providências.

O PREFEITO DE IMBITUBA,
Faço saber que a Câmara Municipal de Imbituba aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica delegada, em caráter permanente, à Controladoria Geral do Município a obrigação de atender à solicitação de autoridade municipal para apurar irregularidades no serviço público, mediante Comissão Permanente de Sindicância e Processo Administrativo Disciplinar.

Art. 2º A Comissão Permanente de que trata o artigo anterior será instituída por portaria do Controlador Geral do Município, tendo como componentes, no mínimo, 3 (três) servidores do Quadro Permanente de Carreira da Administração Pública Municipal com graduação de nível superior.

Art. 3º A autoridade que tiver ciência de irregularidade no serviço público é obrigada a comunicar o fato à Controladoria Geral do Município, para que esta determine a apuração da irregularidade pela Comissão Permanente, mediante sindicância ou processo administrativo disciplinar, assegurado ao acusado ampla defesa.

Art. 4º A Controladoria Geral do Município comunicará formalmente à Comissão Permanente acerca do fato a ser apurado, o que será feito mediante publicação de portaria para apurar a suposta irregularidade.

Parágrafo único. Os membros indicados serão nomeados por portaria da Controladoria Geral do Município, devendo ser publicada no Diário Oficial do Município.

Art. 5º A Comissão de que trata o artigo 1º terá como secretário servidor designado pelo seu presidente, podendo a indicação recair em um dos membros.

§ 1º Não poderá participar de comissão de Sindicância e de Processo Administrativo Disciplinar, os servidores impedidos ou suspeitos, de acordo com o Código de Processo Civil - CPC.
§ 2º Excepcionalmente, na impossibilidade de compor a comissão por impedimento ou suspeição, o componente será substituído por suplente a ser designado mediante portaria da Controladoria Geral do Município.

§ 3º O pedido de impedimento ou de suspeição será justificado e encaminhado para a Controladoria Geral do Município para julgamento.

Art. 6º Os membros titulares da Comissão Permanente de Sindicância e Processo Administrativo Disciplinar serão gratificados, a título de adicional de função,

com valor correspondente a 350 UFMs pagável ao presidente, e 250 UFMs aos demais membros.

Art. 7º O adicional de função previsto no artigo anterior desta Lei só será devido enquanto o servidor for nomeado mediante portaria para exercer as atividades descritas nos incisos do art. 1º, não se incorporando aos seus vencimentos.

§ 1º O servidor público, nomeado como membro da Comissão, terá direito ao adicional de função prevista nesta lei, obrigando-se a entregar documentos comprobatórios de seus trabalhos à Controladoria Geral do Município, atestando a frequência nas reuniões ou audiências da Comissão.

§ 2º A Controladoria Geral do Município deverá encaminhar os documentos destacados no parágrafo anterior à Gerência de Gestão de Pessoas até o dia 20 (vinte) de cada mês.

§ 3º O pagamento do adicional de função estipulado nesta lei deverá ser efetuado através da folha de pagamento.

Art. 8º Fica revogado o § 2º do art. 36, da Lei 3.086, de 18 de abril de 2007.

Art. 9º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Imbituba, 3 de julho de 2014.
Jaison Cardoso de Souza
Prefeito

Registre-se e Publique-se.

Registrada e publicada, no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina - DOM/SC.

Cadir Garbeloto Cargnin
Secretário Municipal de Governo

## LEI 4.423.2014

LEI Nº 4.423, DE 3 DE JULHO DE 2014.
Insere Parágrafo único ao Art. 1° da Lei n° 4.283, de 12 de novembro de 2013, que Autoriza o Chefe do Poder Executivo a firmar Convênio de cessão de servidores públicos com a Câmara Municipal de Vereadores e dá outras providências.

O PREFEITO DE IMBITUBA,
Faço saber que a Câmara Municipal de Imbituba aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º O art. 1º da Lei nº 4.283, de 12 de dezembro de 2013, passa a vigorar acrescido do seguinte parágrafo único:

"Parágrafo único. O Servidor cedido com ônus para a origem se convocado para exercer atividades que fazem jus às gratificações concernentes ao trabalho noturno e horas extras deverá ser remunerado por estas atividades pelo órgão cessionário".

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Imbituba, 3 de julho de 2014.
Jaison Cardoso de Souza
Prefeito

Registre-se e Publique-se.

Registrada e publicada, no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina - DOM/SC.

Cadir Garbeloto Cargnin
Secretário Municipal de Governo

## LEI 4.424.2014

LEI Nº 4.424, DE 7 DE JULHO DE 2014.
Declara de Utilidade Pública a Associação Mukti-Brasil.

O PREFEITO DE IMBITUBA,
Faço saber que a Câmara Municipal de Imbituba aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica declarada de Utilidade Pública a Associação Mukti-Brasil, inscrita no CNPJ sob o nº 17.686.729/0001-66, com sede e foro nesta Comarca de Imbituba.

Art. 2º À Associação de que trata o artigo anterior ficam assegurados todos os direitos e vantagens da legislação vigente.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Imbituba, 7 de julho de 2014.
Jaison Cardoso de Souza
Prefeito

Registre-se e Publique-se.

Registrada e publicada, no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina - DOM/SC.

Cadir Garbeloto Cargnin
Secretário Municipal de Governo

## LEI 4.425.2014

LEI Nº 4.425, DE 7 DE JULHO DE 2014.
Autoriza o Chefe do Poder Executivo Municipal a firmar Convênio com o Estado de Santa Catarina, por meio da Secretaria de Estado do Turismo, Cultura e Esporte, Fundação Catarinense de Esporte e dá outras providências.

O PREFEITO DE IMBITUBA,
Faço saber que a Câmara Municipal de Imbituba aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica autorizado o Chefe do Poder Executivo a firmar convênio com o Estado de Santa Catarina, por intermédio da Secretaria de Estado do Turismo, Cultura e Esporte, Fundação Catarinense de Esporte e a Prefeitura Municipal de Imbituba para a instalação de 1(um) conjunto de aparelhos para academias ao ar livre.

Art. 2º As despesas decorrentes da presente Lei correrão por conta do orçamento vigente.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Imbituba, 7 de julho de 2014.
Jaison Cardoso de Souza
Prefeito

Registre-se e Publique-se.

Registrada e publicada, no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina - DOM/SC.

Cadir Garbeloto Cargnin
Secretário Municipal de Governo

# CÂMARA MUNICIPAL

## Portaria CMI - Leg Nº 001/2014

PORTARIA CMI - LEG Nº 001/2014
Altera a composição da Comissão Permanente de Educação, Tecnologia, Informática, Comunicação, Turismo, Cultura, Desportos, Meio Ambiente, Saúde e Assistência Social para a 2ª Sessão Legislativa, da 14ª Legislatura, da Câmara Municipal de Imbituba.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE IMBITUBA, no uso de suas atribuições legais e regimentais, em especial aquelas conferidas pelo Art. 35, VIII, do Regimento Interno da Câmara Municipal,

RESOLVE:
Art. 1° Alterar a composição da Comissão Permanente de Educação, Tecnologia, Informática, Comunicação, Turismo, Cultura, Desportos, Meio Ambiente, Saúde e Assistência Social para a 2ª Sessão Legislativa, da 14ª Legislatura, da Câmara Municipal de Imbituba, designada pela Portaria n° 003, 26 de março de 2013, que passa a ser composta pelos membros abaixo nominados:

Rogberto de Farias Pires (PPS) - Presidente;
Jesiel Oliveira Antulino (PSDB) - Vice-Presidente; e
Anderson Teixeira (PSD) - Membro.

Art. 2° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação,

ficando inalterados os demais dispositivos da Portaria n° 003, de 26 de março de 2013.

Sala das Sessões, 07 de Julho de 2014.
Luís Antônio Dutra
Presidente da Câmara Municipal de Imbituba

Registre-se e Publique-se

Registrada, publicada, e afixada no Mural de Atos da Câmara Municipal de Imbituba em 07/07/2014 e no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina - DOM/SC.

Rafaela da Rosa Oliveira
Secretária Administrativa

# Iomerê

## Prefeitura

### Decreto 1547/2014

DECRETO Nº. 1547 DE 08 DE JULHO DE 2014.
DECLARA SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA EM TODA A EXTENSAO TERRITORIAL DO MUNICIPIO DE IOMERE, AFETADAS POR ENXURRADAS - COBRADE 1.2.2.0.0.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IOMERÊ no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal e, ainda, com suporte no artigo 8, inciso VI, da Lei n. 12.608/2012;

CONSIDERANDO:

I - que fortes chuvas atingiram o Município nesses últimos dias com média superior à prevista para esta época;

II - que o Município disponibilizou todo o aparato disponível para minimizar os efeitos do desastre, bem como para assistência e socorro aos afetados;

III - que, em consequência deste desastre resultaram danos materiais e prejuízos econômicos e sociais, bem como aqueles descritos em formulário próprio;

IV - que concorrem como agravantes da situação de anormalidade: o grande volume precipitado em um pequeno intervalo de tempo (aproximadamente 260 milímetros entre o dia 25 ate 27 de junho de 2014), que resultaram em danos materiais e prejuízos econômicos e sociais constantes no Requerimento/relatório em anexo;

V - que o parecer da Comissão Municipal de Defesa Civil, relatando a ocorrência desse desastre é favorável à declaração de situação de emergência.

DECRETA

Art. 1. Fica declarada Situação de Emergência em todo o território do município de Iomere, em virtude de desastre classificado como Enxurradas - COBRADE - 1.2.2.0.0, IN/MI nº 01/2012.

Art. 2. Confirma-se a mobilização do Sistema Nacional de Defesa Civil, no âmbito do município, sob a coordenação da Defesa Civil local.

Art. 3. Autoriza-se a convocação de voluntários para reforçar as ações de resposta ao desastre e realização de campanhas de arrecadação de recursos junto à comunidade com o objetivo de facilitar as ações de assistência à população afetada pelo desastre, caso assim de se faça necessário.
Parágrafo único: Essas atividades serão coordenadas pela Defesa Civil Municipal.

Art. 4. De acordo com o estabelecido nos incisos XI e XXV do artigo 5º da Constituição Federal, autoriza-se as autoridades administrativas e os agentes de defesa civil, diretamente responsáveis pelas ações de resposta aos desastres, em caso de risco iminente, a:

I - adentrar nas casas, para prestar socorro ou para determinar a pronta evacuação das mesmas;

II - usar da propriedade, inclusive particular, em circunstâncias que possam provocar danos ou prejuízos ou comprometer a segurança

de pessoas, instalações, serviços e outros bens públicos ou particulares, assegurando-se ao proprietário indenização ulterior, caso o uso da propriedade provoque danos à mesma.

Parágrafo único: Será responsabilizado o agente da defesa civil ou autoridade administrativa que se omitir de suas obrigações, relacionadas com a segurança global da população.

Art. 5. De acordo com o inciso IV do artigo 24 da Lei nº 8.666 de 21.06.1993, sem prejuízo das restrições da Lei de Responsabilidade Fiscal (LC 101/2000), em situação de emergência, se necessário, ficam dispensados de licitação os contratos de aquisição de bens necessários às atividades de resposta ao desastre, de prestação de serviços e de obras relacionadas com a reabilitação dos cenários dos desastres, desde que possam ser concluídas no prazo máximo de cento e oitenta dias consecutivos e ininterruptos, contados a partir da caracterização do desastre, vedada a prorrogação dos contratos.

Art. 6. O presente Decreto vigera por 90 (noventa) dias, podendo ser prorrogado por igual período, ininterrupto e consecutivo.

Art. 7. Este decreto entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade a publicação no Diário Oficial dos Municípios - DOM, nos termos da Lei 524/2009, ficando revogado, na integra, o Decreto n. 1545/2014.

Gabinete do Prefeito.
Iomerê, 08 de julho de 2014.
LUCIANO PAGANINI
Prefeito Municipal

Publicado o presente Decreto nesta Secretaria de Administração e Finanças nesta mesma data.

DOUGLAS FRANCISCO ZARDO
Secretário de Administração e Finanças

## Decreto 1548/2014

DECRETO Nº. 1548 DE 08 DE JULHO DE 2014.
Abre Crédito Adicional Suplementar alterando a Lei nº. 755/2013 de 25 de novembro de 2013, que estima a receita e fixa despesa para o exercício de 2014.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IOMERÊ no uso de suas atribuições legais e em conformidade com art. 5º da lei nº 755/2013 de 25 de novembro de 2013.
DECRETA:
Art. 1º - Fica aberto crédito suplementar no orçamento da Prefeitura Municipal de Iomerê, no valor de R$ 15.000,00 (quinze mil reais) na seguinte dotação orçamentária:

06.00 Secretaria de Obras e Serviços Públicos
06.01 Secretaria de Obras e Serviços Públicos
1010 Obras de Infraestrutura Rural
44900000 Aplicações Diretas
100.00 Recursos Ordinários
R$ 15.000,00

Art. 2º - A abertura do crédito suplementar a que se refere o artigo anterior ocorrerá à conta da anulação da Reserva de Contingência, por ter sido declarado Situação de Emergência no município de Iomerê, conforme o Decreto 1542 de 27 de junho de 2014, retificado pelos Decretos 1545 de 04 de julho de 2014 e 1547 de 08 de julho de 2014:
09.00 Reserva de Contingência
09.01 Reserva de Contingência
2036 Reserva de Contingência
99990000 Reserva de Contingência
100.00 Recursos Ordinários
R$ 15.000,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito.
Iomerê, 08 de julho de 2014.
LUCIANO PAGANINI
Prefeito Municipal

Publicado o Presente Decreto nesta Secretaria de Administração e Finanças nesta mesma data.

DOUGLAS FRANCISCO ZARDO
Secretário de Administração e Finanças

## Decreto 1549/2014

DECRETO Nº. 1549 DE 08 DE JULHO DE 2014
Homologa inscrições referente Processo Seletivo - Edital nº 0002/2014

O PREFEITO MUNICIPAL DE IOMERÊ no uso de suas atribuições legais

DECRETA:
Art. 1º - Ficam homologadas as inscrições referentes ao edital de processo seletivo nº 0002/2014:

AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS

| Nº. Inscrição | Nome | CPF |
|---|---|---|
| 003 | GILMAR SOARES | 935.461.220-20 |
| 018 | JUAREZ SOARES DOS SANTOS | 828.949.769-04 |
| 021 | VILMAR DE OLIVEIRA | 522.515.199-04 |
| 034 | ALCIR BRIDI | 447.426.659-53 |
| 038 | MARCOS ANTONIO RIBEIRO DE LIMA | 893.426.239-72 |

TÉCNICO DE ENFERMAGEM

| Nº. Inscrição | Nome | CPF |
|---|---|---|
| 009 | FLAVIO ROSA DOS SANTOS | 005.261.419-05 |
| 010 | VERA LUCIA LAUERMANN | 080.011.949-57 |
| 020 | DÉBORA LUCIA RIBEIRO | 006.167.439-71 |
| 031 | ELENICE TEREZINHA DA SILVA | 072.909.719-65 |
| 033 | LUCIMARI DE MORAES FOGTE | 828.937.059-87 |

FISIOTERAPEUTA

| Nº. Inscrição | Nome | CPF |
|---|---|---|
| 019 | DANIELE BOFF | 023.343.819-00 |
| 035 | MAYARA PERAZZOLI | 076.058.299-81 |
| 037 | FABIANO BAZEN COSER | 041.196.969-28 |
| 041 | RENATA MAGNANI FOGLIATTO | 064.507.959-64 |

MOTORISTA DE AMBULÂNCIA

| Nº. Inscrição | Nome | CPF |
|---|---|---|
| 001 | WILLIAM JACKSON FRANCIO | 019.162.799-29 |
| 002 | ADEMIR ALVES DOS PASSOS | 377.238.040-91 |
| 006 | VANDERLI VOLPATO | 933.523.959-34 |
| 007 | MARCIO GIORGIO RAMOS | 004.445.059-11 |
| 011 | MOISES GIOVANI OLIVEIRA ALVES | 005.389.539-85 |
| 022 | CHARLES GRIGOLO | 081.501.169-58 |
| 023 | SILVIANI DAROL | 066.698.209-09 |
| 025 | PAULO ROBERTO DA SILVA CAMPOS | 022.595.629-22 |
| 027 | PAULO SCUR | 304.873.319-15 |
| 030 | JACKSON ANDRÉ LIPPERT | 725.175.579-34 |
| 040 | ALISSON VARISA | 067.985.159-32 |

MOTORISTA SOCORRISTA SAMU

| Nº. Inscrição | Nome | CPF |
|---|---|---|
| 005 | TIAGO DA SILVA FERREIRA | 055.461.409-09 |
| 008 | ANIEL MARANGONI | 064.978.739-02 |
| 012 | DILTON ALEXANDRE DA SILVA | 807.838.309-63 |
| 014 | EDSON JOSÉ PINTO DA SILVA | 016.151.689-07 |
| 016 | MARCIO OSS | 008.261.259-56 |
| 029 | VANDERLEI DOS SANTOS | 944.536.169-53 |
| 032 | FERNANDO JOSÉ DE SOUZA | 025.270.989-67 |

PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL E CRECHE 20HS

| Nº. Inscrição | Nome | CPF |
|---|---|---|
| 004 | MARCELINA FALCHETTI PERETTI | 949.649.719-53 |
| 036 | CAMILA REGINA ROSTIROLA | 079.740.669-70 |
| 039 | HALINE FERRARI | 028.867.449-99 |

PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL E CRECHE 40HS

| Nº. Inscrição | Nome | CPF |
|---|---|---|
| 013 | ALINE SARTOREL | 068.618.959-03 |

PROFESSOR SÉRIES INICIAIS - ENSINO FUNDAMENTAL

| Nº. Inscrição | Nome | CPF |
|---|---|---|
| 017 | CRISTIANE DE FREITAS CASAGRANDE | 066.260.919-05 |

MERENDEIRA

| Nº. Inscrição | Nome | CPF |
|---|---|---|
| 015 | SANDI PAULA CHAICOSKI | 095.544.309-14 |
| 024 | JUECELI APARECIDA MARKOVICZ CAMPOS | 939.091.449-34 |
| 026 | ELIANE APARECIDA CUNHA RODRIGUES | 422.189.189-00 |

FAXINEIRA

| Nº. Inscrição | Nome | CPF |
|---|---|---|
| 028 | DÉBORA FERREIRA DE SOUZA | 008.455.269-79 |

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Iomerê, 08 de julho de 2014
LUCIANO PAGANINI
Prefeito Municipal

Publicado no Diário Oficial dos Municípios - DOM, nos termos da Lei 524/2009.

DOUGLAS FRANCISCO ZARDO
Secretário de Administração e Finanças

## Dispensa de Licitação Nº 0003/2014

Município de Iomerê
Dispensa de Licitação Nº 0003/2014

O Município de Iomerê torna público a dispensa de licitação para serviços de animação em evento do Município - Aniversário Político-administrativo.
Contratado: Klic Produções Artísticas Eireli - ME.

Valor: 5.400,00 (cinco mil e quatrocentos reais)

Iomerê, 08 de julho de 2014.
Luciano Paganini
Prefeito Municipal

# Ipumirim

## Prefeitura

**Processo de Licitação Nº 45/2014, Pregão Presencial Nº 25/2014/PM**

MUNICÍPIO DE IPUMIRIM
Estado de Santa Catarina
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 25/2014
PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 45/2014

VALDIR ZANELLA - PREFEITO MUNICIPAL torna público para conhecimento dos interessados que fará realizar, Licitação na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL, na forma da Lei nº 10.520 de 17 de julho de 2002 e 8.666/93 de 21 de junho de 199, com entrega dos envelopes fixada para às 09:00:00 horas do dia 22/07/2014, e abertura prevista para às 09:00:00 do dia 22/07/2014. Objeto da licitação: Contratação de Banda, Orquestra ou Grupo Musical, para a realização do V Festival Regional da Canção de Inverno e VII Festival Municipal da Canção de Ipumirim - SC, que será realizado nos dias 21, 22 e 23 de agosto de 2014. O edital poderá ser obtido no endereço eletrônico www.ipumirim.sc.gov.br, (link: Governo -> licitações, clicando sobre a respectiva modalidade dessa licitação). Possíveis alterações, suspensão, revogação ou anulação do edital, serão disponibilizadas no mesmo endereço eletrônico, cabendo a licitante interessada acompanhar a situação da licitação. Demais esclarecimentos e informações, poderão ser obtidas junto ao setor de licitações e contratos, no prédio da Prefeitura Municipal, cidade e município de Ipumirim - SC, telefone (049) 3438-3400, das 08:30 às 11:30 e das 13:30 às 17:00 horas em dias considerados úteis.

Ipumirim - SC, 08/07/2014
VALDIR ZANELLA
PREFEITO MUNICIPAL

# Itaiópolis

## Prefeitura

**Extrato de Edital - TP Nº 3/2014**

Processo Licitatório n° 55/2014 - Tomada de Preços nº 3/2014 - Objeto: reforma do Ginásio de Esportes da Escola Municipal Bom Jesus, com fornecimento de mão de obra e materiais. LOCAL/DATA E HORÁRIO PARA ENTREGA DOS ENVELOPES: Avenida Getúlio Vargas, 308, 3° Piso, Centro, Itaiópolis - SC, no Departamento de Compras e Licitações, no dia 25 de julho de 2014, até as 09hs50min. ABERTURA DOS ENVELOPES: no dia 25 de julho de 2014, as 10:00 horas. O Edital estará à disposição dos interessados, no endereço acima mencionado ou pelo Site www.itaiopolis.sc.gov.br.

Itaiópolis, 02 de julho de 2014.
GERVÁSIO UHLMANN
Prefeito Municipal

# Itapiranga

## Prefeitura

### Decreto Nº 120, de 01 de Julho de 2014

DECRETO Nº 120, DE 01 DE JULHO DE 2014.
Abre crédito adicional suplementar no Orçamento vigente do Município de Itapiranga SC, por conta do "Superavit Financeiro" e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Itapiranga, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei Municipal nº 2.887, de 17 de dezembro de 2013:

Decreta:
Art. 1º Fica aberto o seguinte crédito adicional suplementar no orçamento vigente do por conta do "Superavit Financeiro" na fonte de recurso: 175 - Recurso Tesouro Exercício Anterior - Alienação de bens no valor de R$ 69.800,00 (sessenta nove mil e oitocentos reais):

03.01 - Secretaria Municipal Administração, Obras e Serv. Urbanos
04.122.0010.1034 - Aquisição de Veículos Equipamentos e Material Permanente
44.90.00.00.00.00.00.0175 - Aplicações Diretas
R$ 69.800,00

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Itapiranga - SC, 01 de julho de 2014.
Milton Simon
Prefeito Municipal

Publicado no DOM - Diário Oficial dos Municípios

Sérgio Luís Kessler
Secretário Municipal de Administração.

### Decreto N. 121, de 4 de Julho de 2014

DECRETO N. 121, DE 4 DE JULHO DE 2014.
Anula o Processo Licitatório n. 93/2014, na modalidade de Pregão Presencial e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Itapiranga, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo inciso V, do artigo 59 da Lei Orgânica Municipal, artigo 49 da Lei n. 8666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, ainda a Instrução Normativa n. TC-05/2008 do TCE/SC, c/c a Recomendação do Ministério Público de Santa Catarina, conforme ofício nº 0201/2014/PJ/ITG, de 3 de julho de 2014;

DECRETA:
Art. 1º. Fica anulado o Processo Licitatório n. 93/2014, na modalidade de Pregão Presencial, por razão da existência de ilegalidade.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Itapiranga - SC, 4 de julho de 2014.
Milton Simon
Prefeito Municipal

Publicado no DOM - Diário Oficial dos Municípios

Sergio Luis Kessler
Secretario Municipal de Administração.

### Decreto N° 123 de 04 de Julho de 2014

DECRETO N° 123 DE 04 DE JULHO DE 2014.
Designa Comissão Especial para análise da documentação e julgamento das propostas referente o Processo de Licitação na modalidade de Concorrência para Obras e Serviços de Engenharia nº 91/2014, de 02/06/2014 da Prefeitura Municipal de Itapiranga e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Itapiranga, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal e Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores;

Decreta:
Art. 1° Ficam com o presente Decreto designados os senhores JANETE FRANTZ BAUMANN, MAURO JOSE DELAVY, NELSON ANTONIO ARENHARDT e ADRIANO KARAL para, sob a presidência da primeira designada, compor a Comissão Especial de Análise e Julgamento na realização da abertura e apreciação do conteúdo dos envelopes "documentação"; bem como efetuar a abertura, apreciação e julgamento do conteúdo dos envelopes "proposta" referente Processo de Licitação na modalidade de Concorrência para Obras e Serviços de Engenharia nº 91/2014, de 02/06/2014, da Prefeitura Municipal de Itapiranga, às 09h00min do dia 07/07/2014, conforme Edital.

Parágrafo único. As designações constantes no "caput" do presente artigo não contam ônus para os cofres públicos municipais por ser considerado serviço relevante prestado ao Município.

Art. 2° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Itapiranga - SC, 04 de julho de 2014.
Milton Simon
Prefeito Municipal

Publicado no DOM - Diário Oficial dos Municípios

Sérgio Luís Kessler
Secretario Municipal de Administração

### Decreto N° 124 de 04 de Julho de 2014

DECRETO N° 124 DE 04 DE JULHO DE 2014.
Altera data para análise da documentação e julgamento das propostas referente o Processo de Licitação na modalidade de Pregão Presencial nº 23/2014, de 24/06/2014 do Fundo Municipal de Saúde de Itapiranga SC e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Itapiranga, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais de conformidade com a Lei Orgânica Municipal e considerando a alteração do horário de expediente da Prefeitura Municipal conforme Decreto n° 118, de 30 de junho de 2014;

Decreta:
Art. 1° Fica alterada a data para análise da documentação e julgamento das propostas referente o Processo de Licitação na modalidade de Pregão Presencial nº 23/2014, de 24/06/2014, do Fundo Municipal de Saúde de Itapiranga SC, para as 10h00min do dia 09/07/2014.

Art. 2° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Itapiranga - SC, 04 de julho de 2014.
Milton Simon
Prefeito Municipal

Publicado no DOM - Diário Oficial dos Municípios

Sérgio Luís Kessler
Secretario Municipal de Administração

**Decreto N. 122, de 4 de Julho de 2014**
DECRETO N. 122, DE 4 DE JULHO DE 2014.
Anula itens do Processo Licitatório n. 64/2014, na modalidade de Pregão Presencial e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Itapiranga, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo inciso V, do artigo 59 da Lei Orgânica Municipal, artigo 49 da Lei n. 8666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, ainda a Instrução Normativa n. TC-05/2008 do TCE/SC, c/c a Recomendação do Ministério Público de Santa Catarina, conforme ofício nº 0202/2014/PJ/ITG, de 3 de julho de 2014;

DECRETA:
Art. 1º. Ficam anulados os seguintes itens do Processo Licitatório n. 64/2014, na modalidade de Pregão Presencial, por razão da existência de ilegalidade: 6 (seis), 15 (quinze), 26 (vinte e seis), 30 (trinta), 33 (trinta e três) e 46 (quarenta e seis).

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Itapiranga - SC, 4 de julho de 2014.
Milton Simon
Prefeito Municipal

Publicado no DOM - Diário Oficial dos Municípios

Sergio Luis Kessler
Secretario Municipal de Administração.

# Itapoá

## Prefeitura

**Extrato Ata de Registro de Preço Nº 58/2014**
ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPOÁ
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 58/2014
Contratante: Município de Itapoá/SC.

Contratada: DISTRIBUIDORA NOVA ESPERANÇA LTDA EPP, com sede á Rua Edgar Linhares, n°121, Nova Esperança, Balneário Camboriú-SC, CEP: 88.336-210, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 00.750.862/0001-31, e Inscrição Estadual: 2531654-31, representada neste ato por administrador, o Sr. ARILSON JOSÉ ALVES, portador do CNPF/MF nº294.019.099-20, e do CI.RG nº 2/R 645.370 SSP/SC.

Licitação: PREGÃO PRESENCIAL N° 45/2014-REGISTRO DE PREÇOS Nº 19/2014-PROCESSO Nº81/2014.
Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios para manutenção do Abrigo Provisório, Pastoral da Criança, CRAS, Conselhos, Suplemento alimentar, Projeto geração de renda, Projeto de Serviço de Convivência e fortalecimento de vinculo, conforme especificações constantes no Anexo V do Edital.
VALOR R$: 55.386,81(Cinqüenta e cinco mil trezentos e oitenta e seis reais e oitenta e um centavos).
DATA DA ASSINATURA: 03/07/2014
PRAZO DE VIGÊNCIA: A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 01 (um) ano, a partir da sua publicação.

BASE LEGAL: Lei 8.666/93, alterada pela Lei 8.883/94.

Itapoá,08 de julho de 2014.
Sérgio Ferreira de Aguiar
PREFEITO MUNICIPAL

**Extrato Ata de Registro de Preço Nº 59/2014**
ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPOÁ
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 59/2014

Contratante: Município de Itapoá/SC.

Contratada: ANTONIO DOS SANTOS PINHEIRO 18335730997, com sede á Estrada geral, s/n°, Sai Mirim, Itapoá-SC, CEP: 89.249-000, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 14.325.014/0001-90, e Inscrição Estadual: 2565531-30, representada neste ato por administrador, o Sr. ANTONIO DOS SANTOS PINHEIRO, portador do CNPF/MF nº183.357.309-97, e do CI.RG nº 5288697 SSP/SC.

Licitação: PREGÃO PRESENCIAL N° 45/2014-REGISTRO DE PREÇOS Nº 19/2014-PROCESSO Nº81/2014.
Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios para manutenção do Abrigo Provisório, Pastoral da Criança, CRAS, Conselhos, Suplemento alimentar, Projeto geração de renda, Projeto de Serviço de Convivência e fortalecimento de vinculo, conforme especificações constantes no Anexo V do Edital.
VALOR R$: 20.299,75(Vinte mil duzentos e noventa e nove reais e setenta e cinco centavos).
DATA DA ASSINATURA: 03/07/2014
PRAZO DE VIGÊNCIA: A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 01 (um) ano, a partir da sua publicação.

BASE LEGAL: Lei 8.666/93, alterada pela Lei 8.883/94.

Itapoá,08 de julho de 2014.
Sérgio Ferreira de Aguiar
PREFEITO MUNICIPAL

## Termo Aditivo Nº 39/2014

TERMO ADITIVO N.º 39/2014 A ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º 61/2013 (1º Aditivo).

Pelo presente instrumento particular que, entre si, celebram de um lado o MUNICÍPIO DE ITAPOÁ, inscrito no CNPJ/MF sob N.º 81.140.303/0001-01, com sede a Rua Mariana Michel Borges n.º 201, neste Município, aqui denominada CONTRATANTE, neste ato representada pela Secretária de Educação, a Sra. TEREZINHA FÁVARO SILVEIRA, portadora do CI.RG nº 2090978 SSP/PR e do CNPF/MF nº 355.669.909-59 e pelo Prefeito Municipal, Sr. SÉRGIO FERREIRA DE AGUIAR, brasileiro, casado, portador do RG nº 873994 SSP/PR e CNPF/MF nº 230944279-87, residente e domiciliado à Estrada José Alves, nesta cidade, e a empresa MAYER E HORNING LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob nº 00.491.815/0001-10 e Inscrição Estadual: 253.107.393, com sede à Av do Comércio 724, Bairro Itapema do Norte, CEP: 89249-000, na cidade de Itapoá/SC, representada neste ato por sócio, o Sr. Ivan Mayer Horning, portador do CNPF/MF nº 781.902.159-49 e do CI.RG 5.740.867-7, aqui denominada CONTRATADA, ajustam o presente termo aditivo a Aquisição de gêneros alimentícios para preparação da Alimentação Escolar dos alunos da Rede Municipal de ensino, conforme especificações constantes no anexo V do edital, e em conformidade com a autorização contida no processo licitatório na modalidade PREGÃO N.º 50/2013 - PROCESSO Nº 29/2013 - REGISTRO DE PREÇO Nº 92/2013 de acordo com a Lei 8.666/93, alterada pela Lei 8.883/94 e pelas especificações e condições contidas nas cláusulas que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO PREÇO
O presente aditivo totaliza o valor de R$ 25.569,25 (vinte e cinco mil quinhentos e sessenta e nove reais e vinte e cinco centavos) o qual corresponde a 25% do valor do item da respectiva ata de registro de preço.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

O presente termo acresce ao objeto da licitação, em caráter de complementação, conforme abaixo descrito:

| Item/ Subi-tem | Descrição | Marca | Unid | Qtde | Valor Unitário | Valor Total |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 2 | Água mineral 20 Litros (sem casco) | Prata da serra | galão 20L | 450 | R$ 7,94 | R$ 3.573,00 |
| 12 | Frutas e Verduras | | | | | R$ 21.996,25 |
| 12.3 | Abobrinha. Fruto de características limpa lustroso, sem machucaduras e pontos moles, com partes do caule. | In natura | kg | 125 | R$ 3,00 | R$ 375,00 |
| 12.4 | Acelga, folhas verdes, frescas, quebradiças e brilhantes. A parte para consumo deve ter no mínimo 30 cm de comprimento e 14 cm de diâmetro do pé. | In natura | kg | 30 | R$ 8,00 | R$ 240,00 |
| 12.5 | Alface. Fresca, tenra, sem estragos, sem partes deterioradas ou velhas. | In natura | kg | 50 | R$ 8,00 | R$ 400,00 |
| 12.6 | Batata inglesa, lavada, classificação comercial "especial" (tamanho médio, lisa de formato uniforme, película fina, sem nódulos, pontos pretos ou queimadura de sol). | In natura | kg | 1250 | R$ 2,80 | R$ 3.500,00 |
| 12.7 | Batata salsa. Tamanho médio, lisa de formato uniforme, película fina, sem nódulos, pontos pretos ou queimadura de sol. | In natura | kg | 75 | R$ 6,00 | R$ 450,00 |
| 12.8 | Brócolis. Pés compactos, verdes, sem pontos estragados, moles ou molhados. Tamanho mínimo de 17 cm de diâmetro. | In natura | kg | 87,5 | R$ 8,00 | R$ 700,00 |
| 12.10 | Cebola branca, tamanho médio de 5 a 7 cm, livre de brotos. Casca intacta, sem pontos pretos. | In natura | kg | 300 | R$ 3,00 | R$ 900,00 |
| 12.12 | Cenoura. Firmes, limpas, frescas, sem rachaduras ou manchas esverdeadas ou brotos ou partes mofadas. Comprimento médio de 15 a 20 cm, diâmetro médio de 4 a 6 cm. | In natura | kg | 500 | R$ 3,00 | R$ 1.500,00 |
| 12.13 | Chuchu. Verde, tenro, firme, casca intacta e sem pontos amarelos ou apodrecidos. | In natura | kg | 75 | R$ 2,50 | R$ 187,50 |
| 12.14 | Couve-flor. Pés compactos, brancos, sem pontos estragados, moles ou molhados. Tamanho mínimo de 17 cm de diâmetro. | In natura | kg | 100 | R$ 7,00 | R$ 700,00 |

| | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 12.15 | Laranja pêra. Casca fina e lisa de cor alaranjada ou amarela esverdeada, firme, sem amolecimento e mofos ou machucados. Tamanho médio de 8 cm. | In natura | kg | 3000 | R$ 1,30 | R$ 3.900,00 |
| 12.16 | Maçã. Casaca brilhante, sem machucados ou pontos apodrecidos, polpa firme. Variedade "gala" ou "fuji". Tamanho médio de 8 cm. | In natura | kg | 1500 | R$ 3,20 | R$ 4.800,00 |
| 12.21 | Tangerina tipo Pokã. Devem apresentar características de cultivo bem desenvolvidas, com coloração própria, livre de danos mecânicos ou fisiológicos. | In natura | kg | 750 | R$ 1,30 | R$ 975,00 |
| 12.22 | Tomate. Maduro, mas não amolecido, sem amassamento, mancha amarelas ou brancas, deterioração ou marcas de doenças. Tamanho médio entre 6 e 9 cm de diâmetro. | In natura | kg | 1000 | R$ 3,00 | R$ 3.000,00 |
| 12.23 | Vagem. Tenras, cor verde forte, livres de manchas, firmes, "quebrável". | In natura | kg | 62,5 | R$ 5,90 | R$ 368,75 |
| | Total | | | | | R$ 25.569,25 |

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Ficam ratificadas as demais cláusulas da Ata de Registro de Preço n.º 61/2013, desde que não contrariem o que ficou convencionado no presente Termo Aditivo.

E, por estarem assim, justos e acordados, firmam o presente Termo de Aditivo a Ata de Registro de Preço n.º 61/2013, em caráter de excepcionalidade, em 02 (duas) vias de igual teor, para que produzam seus jurídicos e legais efeitos, na presença de 02 (duas) testemunhas igualmente subscrita.

Itapoá/SC, 04 de julho de 2014.

| | |
|---|---|
| SÉRGIO FERREIRA DE AGUIAR<br>MUNICÍPIO DE ITAPOÁ<br>PREFEITO MUNICIPAL | MAYER E HORNING LTDA<br>IVAN MAYER HORNING |
| TEREZINHA FÁVARO DA SILVEIRA<br>MUNICÍPIO DE ITAPOÁ<br>SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO | |
| TESTEMUNHAS:<br>NOME:<br>CNPF/MF: | NOME:<br>CNPF/MF: |

## Termo Aditivo Nº 40/2014

TERMO ADITIVO N.º 40/2014 A ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º 62/2013 (1º Aditivo).

Pelo presente instrumento particular que, entre si, celebram de um lado o MUNICÍPIO DE ITAPOÁ, inscrito no CNPJ/MF sob N.º 81.140.303/0001-01, com sede a Rua Mariana Michel Borges n.º 201, neste Município, aqui denominada CONTRATANTE, neste ato representada pela Secretária de Educação, a Sra. TEREZINHA FÁVARO SILVEIRA, portadora do CI.RG nº 2090978 SSP/PR e do CNPF/MF nº 355.669.909-59 e pelo Prefeito Municipal, Sr. SÉRGIO FERREIRA DE AGUIAR, brasileiro, casado, portador do RG nº 873994 SSP/PR e CNPF/MF nº 230944279-87, residente e domiciliado à Estrada José Alves, nesta cidade, e a empresa DISTRIBUIDORA NOVA ESPERANÇA LTDA ME, inscrita no CNPJ/MF sob nº 00.750.862/0001-31 e Inscrição Estadual: 253.165.431, com sede à Rua Edgar Linhares, n° 121, Nova Esperança, CEP: 88.336-210, na cidade de Balneário Camboriú/SC, representada neste ato por sócio, o Sr. Arilson José Alves, portador do CNPF/MF nº 294.019.099-20 e do CI.RG 645.370, aqui denominada CONTRATADA, ajustam o presente termo aditivo a Aquisição de gêneros alimentícios para preparação da Alimentação Escolar dos alunos da Rede Municipal de ensino, conforme especificações constantes no anexo V do edital, e em conformidade com a autorização contida no processo licitatório na modalidade PREGÃO N.º 50/2013 - PROCESSO Nº 29/2013 - REGISTRO DE PREÇO Nº 92/2013 de acordo com a Lei 8.666/93, alterada pela Lei 8.883/94 e pelas especificações e condições contidas nas cláusulas que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO PREÇO

O presente aditivo totaliza o valor de R$ 77.857,50 (setenta e sete mil oitocentos e cinqüenta e sete reais e cinqüenta centavos) o qual corresponde a 25% do valor do item da respectiva ata de registro de preço.

| Item/ Subitem | Descrição | Marca | Unid. | Quant. | Valor Unitário | Valor Total |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 1 | Açúcar | | | | | R$ 1.432,00 |
| 1.1 | Açúcar refinado fino. Embalagens de polietileno contendo 5 kg. | Paraná | Kg | 800 | R$ 1,79 | R$ 1.432,00 |
| 3 | Bebidas, Refrescos e suplementares | | | | | R$ 7.488,96 |
| 3.1 | Achocolatado em pó instantâneo enriquecido com no mínimo 8 vitaminas, e com diluição mínima de 1kg: 8 litros. Saco de polietileno leitoso de 1kg | Showcau | kg | 100 | R$ 7,26 | R$ 726,00 |
| 3.2 | Café torrado moído e em embalagem a vácuo | Odebrecht | Kg | 175 | R$ 13,71 | R$ 2.399,25 |
| 3.3 | Chá Mate a granel. Peso líquido do pacote 200g. Validade mínima de 24 meses no ato da entrega. | Leão | kg | 22 | R$ 4,63 | R$ 101,86 |

| | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 3.4 | Suco concentrado adoçado artificialmente sabor abacaxi. Embalagem em bombonas de polietileno de 5 litros. Transporte e armazenamento à temperatura ambiente. Diluição mínima 4:1 | Codivale | Bombona 5L | 35 | R$ 26,31 | R$ 920,85 |
| 3.5 | Suco concentrado adoçado artificialmente sabor maracujá Embalagem em bombonas de polietileno de 5 litros. Transporte e armazenamento à temperatura ambiente. | Codivale | Bombona 5L | 45 | R$ 26,31 | R$ 1.183,95 |
| 3.6 | Suco concentrado adoçado artificialmente sabor morango. Embalagem em bombonas de polietileno de 5 litros. Transporte e armazenamento à temperatura ambiente. Diluição mínima 4:1 | Codivale | Bombona 5L | 45 | R$ 26,31 | R$ 1.183,95 |
| 3.7 | Suco concentrado adoçado artificialmente sabor uva. Embalagem em bombonas de polietileno de 5 litros. Transporte e armazenamento à temperatura ambiente. Diluição mínima 4:1 | Codivale | Bombona 5L | 37 | R$ 26,30 | R$ 973,10 |
| 4 | Biscoitos | | | | | R$ 3.685,70 |
| 4.1 | Biscoito de Leite. Embalagem de polietileno transparente, rotulagem conforme legislação. | Marilan | kg | 250 | R$ 6,92 | R$ 1.730,00 |
| 4.2 | Biscoito Rosquinha Chocolate. Embalagem de polietileno transparente, rotulagem conforme legislação. | Marilan | kg | 125 | R$ 8,22 | R$ 1.027,50 |
| 4.3 | Biscoito Rosquinha Coco. Embalagem de polietileno transparente, rotulagem conforme legislação. | Marilan | kg | 75 | R$ 8,20 | R$ 615,00 |
| 4.4 | Biscoito salgado tipo cracker. Embalagem em polietileno, rotulagem conforme legislação. | Marilan | kg | 45 | R$ 6,96 | R$ 313,20 |
| 5 | Carnes e Derivados | | | | | R$ 40.754,25 |
| 5.1 | Almôndega bovina congelada, peso unitário de 25g. Cada caixa contendo 3kg c/ 120 und. Embalagens de papelão sem sinais de degelo. | Nova Imagem | kg | 100 | R$ 14,99 | R$ 1.499,00 |
| 5.2 | Carne bovina de primeira, tipo patinho, moída, resfriada, com o teor máximo de gordura a 6%. Cor vermelho-cereja e odor agradável, acondicionada em embalagem intacta de polipropileno, embalados em pacotes de 1 kg, devidamente identificados com rótulo impresso ou etiqueta adesiva, de acordo com a legislação vigente, com certificação do fornecedor de inspeção Federal (SIF) e procedência da carne. Prazo de validade de no mínimo seis meses e data de fabricação de no máximo 30 dias. | Nova Imagem | Kg | 500 | R$ 16,80 | R$ 8.400,00 |
| 5.3 | Carne bovina, tipo músculo em cubos de 3x3x3 cm (sem osso), embalada a vácuo, resfriada. Cor vermelho-cereja e odor agradável, acondicionada em embalagem intacta de polipropileno, em pacotes de 1 kg, devidamente identificados com rótulo impresso ou etiqueta adesiva, de acordo com a legislação vigente, e com certificação do fornecedor de inspeção Federal (SIF) e procedência da carne. Prazo de validade de no mínimo seis meses e data de fabricação de no máximo 30 dias. | Nova Imagem | Kg | 250 | R$ 14,49 | R$ 3.622,50 |

| | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 5.4 | Carne bovina, tipo Patinho em tiras, congelada. Carne de cor vermelho-cereja e com odor agradável, deve estar acondicionada em embalagem intacta de polipropileno, (embalados em pacotes de 1 kg de forma que não grude nos demais, após congelados), devidamente identificados com rótulo impresso ou etiqueta adesiva, de acordo com a legislação vigente, devendo ter certificação do fornecedor de inspeção Federal (SIF) e procedência da carne. Com prazo de validade de no mínimo seis meses e data de fabricação de no máximo 30 dias. | Nova Imagem | Kg | 450 | R$ 19,53 | R$ 8.788,50 |
| 5.5 | Filezinho de peito de frango (sassami), com embalagem primária em pacotes de aproximadamente 02 kg, e embalagem secundária de aproximadamente 15 kg, congelado a -18ºc, pelo processo de frio rápido em túnel de congelamento, com perda máxima de peso no degelo de 6% a 8%, com validade de no mínimo 12 meses. | Agroveneto | Kg | 625 | R$ 11,77 | R$ 7.356,25 |
| 5.6 | Hambúrguer de carne bovina com gramatura de 56 gr por unidade, preparado com carnes bovinas, com aspecto característico, cor própria, sem manchas pardacentas ou esverdeadas, odor e sabor próprio, com adição de água ou gelo de no máximo 10% e acondicionada em embalagem plástica transparente atóxica, a vácuo, disposta em caixa de papelão reforçada, devendo ser registrado junto ao SIF. | Friboi | Kg | 200 | R$ 15,00 | R$ 3.000,00 |
| 5.7 | Presunto cozido magro fatiado embalado à vácuo. | Lactofrios | Kg | 120 | R$ 22,15 | R$ 2.658,00 |
| 5.8 | Salsicha acondicionada em embalagem de polietileno transparente de 2,5, 3 ou 5 kg. Com data de fabricação máxima de 10 dias. | Rigor | Kg | 300 | R$ 5,95 | R$ 1.785,00 |
| 5.9 | Sobrecoxa de frango sem osso, congelado, com pesagem média de 300 gramas. O corte deverá respeitar o contorno anatômico da sobrecoxa, sendo isento de excesso de gordura ou pele. | C. Vale | Kg | 450 | R$ 8,10 | R$ 3.645,00 |
| 6 | Leite e derivados | | | | | R$ 16.386,80 |
| 6.1 | Iogurte de frutas, contendo: leite, açúcar, polpa de mamão, maçã e banana, fermento lácteo e aroma idêntico ao natural de salada de frutas, acondicionado em embalagem de polietileno leitoso resistente. | Tirol | litro | 200 | R$ 5,00 | R$ 1.000,00 |
| 6.2 | Iogurte de morango, contendo: leite, açúcar, polpa de morango, fermento lácteo e aroma natural de morango, acondicionado em embalagem de polietileno leitoso resistente. | Tirol | litro | 750 | R$ 5,00 | R$ 3.750,00 |
| 6.3 | Iogurte de pêssego, contendo: leite, açúcar, polpa de pêssego, fermento lácteo e aroma natural de pêssego, acondicionado em embalagem de polietileno leitoso resistente. | Tirol | litro | 200 | R$ 5,00 | R$ 1.000,00 |
| 6.4 | Leite integral acondicionado em embalagem Tetra Brick de 1 litro. | Tirol | cx c/ 12 L | 212 | R$ 37,80 | R$ 8.013,60 |
| 6.5 | Queijo mussarela fatiado. Saco de polietileno, hermeticamente fechado e rotulado conforme legislação sanitária vigente. Fatias de 20g. | Bonasul | kg | 120 | R$ 21,86 | R$ 2.623,20 |
| 7 | Cereais e Grãos | | | | | R$ 2.837,60 |

| | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 7.1 | Arroz branco tipo 1, acondicionado em pacotes de 5kg em polietleno transparente parboilizado tipo I, classe longo fino. Acondicionado em pacotes de 1 kg em polietileno transparente. | Sabor Sul | kg | 150 | R$ 2,21 | R$ 331,50 |
| 7.2 | Arroz parboilizado tipo I, classe longo fino. Acondicionado em pacotes de 5 kg em polietileno transparente. | Sabor Sul | Kg | 600 | R$ 2,14 | R$ 1.284,00 |
| 7.3 | Feijão preto tipo I. Livre de impurezas (grãos partidos ou pedras), bolor, mofo, odores estranhos, caruncho. Embalagem de polietileno transparente. Data de fabricação máxima de 60 dias. | RR Belo | Kg | 175 | R$ 4,53 | R$ 792,75 |
| 7.4 | Milho para canjica (branco) | Joinville | Kg | 60 | R$ 4,03 | R$ 241,80 |
| 7.5 | Milho para pipoca, em embalagem de polietileno transparente. Sem carunchos. | Joinville | Kg | 25 | R$ 4,32 | R$ 108,00 |
| 7.6 | Quirera de milho amarela. Embalagem polietileno transparente contendo 500g. | Sinhá | kg | 37 | R$ 2,15 | R$ 79,55 |
| 8 | Coco ralado seco. Embalagem de polietileno transparente de até 500g cada. | Menina | Kg | 3 | R$ 10,40 | R$ 31,20 |
| 9 | Condimentos e Temperos | | | | | R$ 329,80 |
| 9.4 | Sal refinado adicionado de sais de iodo. Embalagem compra: em saco de polietileno de 1kg. | ZIZO | kg | 87 | R$ 1,00 | R$ 87,00 |
| 9.6 | Vinagre branco, embalagem de 750ml | CHEMIM | unid | 25 | R$ 1,00 | R$ 25,00 |
| 9.7 | Alho puro, descascado e picado (podendo conter sal ou óleo em até 10% do peso total) entrega em embalagem de 500g ou 1000g | NG sabor | Kg | 30 | R$ 7,26 | R$ 217,80 |
| 10 | Doces | | | | | R$ 617,10 |
| 10.1 | Doce de uva, acondicionado em pote plástico de 500g ou 1000g, sem adição de amido. Rotulagem conforme legislação. | Luiz Alvense | kg | 25 | R$ 5,34 | R$ 133,50 |
| 10.2 | Doce de Leite em pasta, acondicionado em pote plástico de 500g ou 1000g, sem adição de amido. Rotulagem conforme legislação | Nectar | Kg | 62 | R$ 7,80 | R$ 483,60 |
| 11 | Farinhas e Fermentos | | | | | R$ 576,28 |
| 11.1 | Amido de milho em embalagem original de 500g ou 1000g. Com rotulagem conforme legislação. | Mais Certa | Kg | 5 | R$ 4,47 | R$ 22,35 |
| 11.2 | Farinha de trigo especial, enriquecida com ferro e ácido fólico, em pacote de polietileno transparente ou leitoso. Contendo 5kg. | Boa Sorte | kg | 87 | R$ 2,40 | R$ 208,80 |
| 11.3 | Fermento em pó químico. Embalagem de 100g. | Dona Benta | Latas 100g | 87 | R$ 1,99 | R$ 173,13 |
| 11.4 | Fubá médio de milho amarelo. Embalagem compra: em saco de polietileno de 1kg. | Sinhá | kg | 100 | R$ 1,72 | R$ 172,00 |
| 15 | Extrato de tomate concentrado. Embalagem em latas flandres não apresentando ferrugem, amassamento, vazamento, abaulamento. Contendo 4kg. | Bonare | Lata | 72 | R$ 18,99 | R$ 1.367,28 |
| 19 | Molho de soja tipo Shoyu. Embalagem 900 ml | Mitsuwa | Lata | 147 | R$ 15,99 | R$ 2.350,53 |
| Total | | | | | | R$ 77.857,50 |

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

O presente termo acresce ao objeto da licitação, em caráter de complementação, conforme abaixo descrito:

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Ficam ratificadas as demais cláusulas da Ata de Registro de Preço n.º 62/2013, desde que não contrariem o que ficou convencionado no presente Termo Aditivo.

E, por estarem assim, justos e acordados, firmam o presente Termo de Aditivo a Ata de Registro de Preço n.º 62/2013, em caráter de excepcionalidade, em 02 (duas) vias de igual teor, para que produzam seus jurídicos e legais efeitos, na presença de 02 (duas) testemunhas igualmente subscrita.

Itapoá/SC, 04 de julho de 2014.

| | |
|---|---|
| SÉRGIO FERREIRA DE AGUIAR<br>MUNICÍPIO DE ITAPOÁ<br>PREFEITO MUNICIPAL | DISTRIBUIDORA NOVA ESPERANÇA LTDA ME ARILSON JOSÉ ALVES |
| TEREZINHA FÁVARO DA SILVEIRA<br>MUNICÍPIO DE ITAPOÁ<br>SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO | |
| TESTEMUNHAS:<br>NOME:<br>CNPF/MF: | NOME:<br>CNPF/MF: |

## Convite Nº 17/2014- Processo Nº 96/2014

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPOÁ
Preâmbulo (art. 40, caput)

O Município de Itapoá-SC torna público que fará realizar no dia 15/07/2014 às 09h30min, a Sessão Pública de abertura de envelopes de habilitação e propostas, e até às 09h:00min estará recebendo envelopes dos possíveis interessados em participar do certame em epigrafe, o que ocorrerá em sua sede administrativa, sita à Rua Mariana Michels Borges (960), nº 201, Licitação na modalidade CONVITE Nº 17/2014 - PROCESSO Nº 96/2014, para a Contratação de empresa de construção civil com serviço de mão de obra especializada e fornecimento de materiais para construção de uma Garagem, em estrutura de concreto pré-moldado, com área de 110m² e uma fossa séptica na sede do Corpo de Bombeiros de Itapoá, conforme projetos, memorial descritivo e planilhas orçamentárias, parte integrante do edital. O Edital contendo especificações em partes, para averiguação poderá ser retirado no site www.itapoa.sc.gov.br, como também consultado pelo site www.diariomunicipal.sc.gov.br. Para retirada da complementação do edital que se dará na sede da Prefeitura especificamente na Secretaria de Administração e Finanças, Departamento de Licitações e Contratos (DLC), será cobrado uma taxa de R$ 12,00 (doze reais). O horário disponível para retirada é das 08h:00m às 14h:00m.

Itapoá, 07 de julho de 2014.
SÉRGIO FERREIRA DE AGUIAR
MUNICÍPIO DE ITAPOÁ/SC
PREFEITO MUNICIPAL

## Extrato Ata de Registro de Preço Nº 53/2014

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPOÁ
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 53/2014

Contratante: Município de Itapoá/SC.

Contratada: MAXIMA PAPELARIA EIRELI, inscrita no CNPJ/MF sob nº 85.260.164/0001-00 e Inscrição Estadual: 252426240, com sede à Rua Adolfo Konder, nº 279, Ceramarte, CEP: 89.295-00, na cidade de Rio Negrinho/SC, representada neste ato por sócio, o Sr. LUIZ AMARILDO MUELLER, portador do CNPF/MF nº 516.501.429-00 e do CI.RG nº 21/R 1.646.471 SSP/SC .

Licitação: PREGÃO PRESENCIAL N° 43/2014-REGISTRO DE PREÇOS Nº 18/2014-PROCESSO Nº 79/2014

Objeto: Aquisição de material de expediente para uso das Secretarias de Administração e Finanças e Saúde, conforme anexo V do edital.

VALOR R$: 77.491,25 (setenta e sete mil quatrocentos e noventa e um reais e vinte e cinco centavos).

DATA DA ASSINATURA: 02/07/2014

PRAZO DE VIGÊNCIA: A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 01 (um) ano, a partir da sua publicação.

BASE LEGAL: Lei 8.666/93, alterada pela Lei 8.883/94.

Itapoá, 02 de julho de 2014.
Sérgio Ferreira de Aguiar
PREFEITO MUNICIPAL

## Extrato Ata de Registro de Preço Nº 54/2014

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPOÁ
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 54/2014
Contratante: Município de Itapoá/SC.

Contratada: DIAL DEPARTAMENTOS LTDA-ME, inscrita no CNPJ/MF sob nº 09.008.570/0001-00 e Inscrição Estadual: 255467893, com sede à Rua Irmgard Carl nº 225, Asilo, CEP: 89037-555, na cidade de Blumenau/SC, representada neste ato por sócio, o Sr DIEGO ALESSANDRO CARL, portador do CNPF/MF nº 048.425.629-78 e do CI.RG nº 4.154.517-2 SSP/SC.

Licitação: PREGÃO PRESENCIAL N° 43/2014-REGISTRO DE PREÇOS Nº 18/2014-PROCESSO Nº 79/2014

Objeto: Aquisição de material de expediente para uso das Secretarias de Administração e Finanças e Saúde, conforme anexo V do edital.

VALOR R$: 13.919,00(treze mil novecentos e dezenove reais ).

DATA DA ASSINATURA: 02/07/2014

PRAZO DE VIGÊNCIA: A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 01 (um) ano, a partir da sua publicação.

BASE LEGAL: Lei 8.666/93, alterada pela Lei 8.883/94.

Itapoá, 02 de julho de 2014.
Sérgio Ferreira de Aguiar
PREFEITO MUNICIPAL

## Extrato Ata de Registro de Preço Nº 55/2014

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPOÁ
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 55/2014
Contratante: Município de Itapoá/SC.

Contratada: ELMO PAPELARIA LTDA -EPP, inscrita no CNPJ/MF sob nº 03.999.762/0001-31 e Inscrição Estadual: 254.592.562, com sede à Rua Prefeito José Kehrig, nº 5501, Centro, CEP: 88.140-000, na cidade de Santo Amaro da Imperatriz/SC, representada neste ato por representante legal, a Sra. CATIA AURÉLIA DE OLIVEIRA BESEN , portadora do CNPF/MF nº 789.733.339-68 e do CI.RG nº 2.561.664.

Licitação: PREGÃO PRESENCIAL N° 43/2014-REGISTRO DE PREÇOS Nº 18/2014-PROCESSO Nº 79/2014

Objeto: Aquisição de material de expediente para uso das Secretarias de Administração e Finanças e Saúde, conforme anexo V do edital.

VALOR R$: 15.409,78 (quinze mil quatrocentos e nove reais e setenta e oito centavos).

DATA DA ASSINATURA: 02/07/2014

PRAZO DE VIGÊNCIA: A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 01 (um) ano, a partir da sua publicação.

BASE LEGAL: Lei 8.666/93, alterada pela Lei 8.883/94.

Itapoá, 02 de julho de 2014.
Sérgio Ferreira de Aguiar
PREFEITO MUNICIPAL

**Extrato Ata de Registro de Preço Nº 56/2014**
ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPOÁ
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 56/2014
Contratante: Município de Itapoá/SC.

Contratada: FERNANDO DE AVIZ EPP, inscrita no CNPJ/MF sob nº 05.362.737/0001-78 e Inscrição Estadual: 254479146, com sede à Rua dos escoteiros, nº 680, Fátima, CEP: 89.229-320, na cidade de Joinville/SC, representada neste ato por sócio, o Sr. FERNANDO DE AVIZ, portador do CNPF/MF nº 037.367.639-56 e do CI.RG nº 3923566 SSP/SC

Licitação: PREGÃO PRESENCIAL N° 43/2014-REGISTRO DE PREÇOS Nº 18/2014-PROCESSO Nº 79/2014

Objeto: Aquisição de material de expediente para uso das Secretarias de Administração e Finanças e Saúde, conforme anexo V do edital.

VALOR R$: 110.513,90 ( cento e dez mil quinhentos e treze reais e noventa centavos).
DATA DA ASSINATURA: 02/07/2014
PRAZO DE VIGÊNCIA: A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 01 (um) ano, a partir da sua publicação.

BASE LEGAL: Lei 8.666/93, alterada pela Lei 8.883/94.

Itapoá, 02 de julho de 2014.
Sérgio Ferreira de Aguiar
PREFEITO MUNICIPAL

**Extrato Ata de Registro de Preço Nº 57/2014**
ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPOÁ
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 57/2014
Contratante: Município de Itapoá/SC.

Contratada: BOZANNO & BOZANNO LTDA-ME, inscrita no CNPJ/MF sob nº 85.323.392/0001-82 e Inscrição Estadual: 252.448.529, com sede à Rua Mâncio Costa, nº 98, Garcia, CEP: 89.020-030, na cidade de Blumenau/SC, representada neste ato por sócio, o Sr ENIO BOZZANO, portador do CNPF/MF nº 350.854.609-87 e do CI.RG nº 827.267 SESP/SC.

Licitação: PREGÃO PRESENCIAL N° 43/2014-REGISTRO DE PREÇOS Nº 18/2014-PROCESSO Nº 79/2014

Objeto: Aquisição de material de expediente para uso das Secretarias de Administração e Finanças e Saúde, conforme anexo V do edital.

VALOR R$: 6.658,80 (seis mil seiscentos e cinquenta e oito reais e oitenta centavos).

DATA DA ASSINATURA: 02/07/2014

PRAZO DE VIGÊNCIA: A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 01 (um) ano, a partir da sua publicação.

BASE LEGAL: Lei 8.666/93, alterada pela Lei 8.883/94.

Itapoá, 02 de julho de 2014.
Sérgio Ferreira de Aguiar
PREFEITO MUNICIPAL

# Ituporanga

## Prefeitura

**Edital de Notificação por Autuação Pelo Cometimento de Infração de Trânsito Nº. 8566 00861**
ESTADO DE SANTA CATARINA
SISTEMA DE INFRACOES / SC - DETRAN.NET
DETRAN - DEINFRA
ESTADO DE SANTA CATARINA
EDITAL DE NOTIFICACAO POR AUTUACAO
PELO COMETIMENTO DE INFRACAO DE TRANSITO
N.8566 000861/2014

FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART. 281 PARAGRAFO UNICO, INCISO II, DA LEI N.9.503, DE 23/09/1997, A AUTORIDADE DE TRANSITO, AO FINAL IDENTIFICADA, NOTIFICA O(S) PROPRIETARIO(S) DO(S) VEICULO(S) ABAIXO ESPECIFICADO(S), DA AUTUACAO PELO COMETIMENTO DA(S) INFRACAO(OES) RESPECTIVA(S), PODENDO, CASO QUEIRA, NO PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS, APRESENTAR DEFESA DA AUTUACAO, OU AINDA INFORMAR O REAL CONDUTOR, CONFORME DISPOSTO NO ART. 257, PARAGRAFO 7 DA MESMA LEI. SENDO PESSOA JURIDICA O PROPRIETARIO DO VEICULO, A NAO INDICACAO DO CONDUTOR IMPLICARA NAS SANCOES DO ART. 257, PARAGRAFO 8 DO CTB.

---

Placa N.Auto Infr./Desd. Data Infracao

---

AMG0184 8566020608 60503 01/04/2014
AOD8952 8566020152 60503 06/03/2014
AOJ1394 8566020588 74630 05/04/2014
AOT8967 8566020105 74550 27/02/2014
APD4751 8566020593 60503 05/04/2014
APT1269 8566020449 74550 30/03/2014
APZ2486 8566020490 74550 26/03/2014
BAD8374 8566020463 60503 29/03/2014
BHG3983 8566020176 74630 09/03/2014
CLY9602 8566020551 74550 05/04/2014
DMM2194 8566020197 74550 11/03/2014
DPM5897 8566020571 60503 31/03/2014
DRH0516 8566020578 60503 01/04/2014
DRH0516 8566020585 60503 04/04/2014
DYE6540 8566020461 60503 30/03/2014
DYE6540 8566020536 74630 05/04/2014
DYE6540 8566020537 74710 05/04/2014
GWB4513 8566020192 60503 10/03/2014
HJP8441 8566020005 74550 24/02/2014
IEY5825 8566020127 60503 08/03/2014
IEY5825 8566020228 74550 16/03/2014
IFO2649 8566020445 74550 28/03/2014
IKI6170 8566020098 74550 02/03/2014
IQA2423 8566020572 60503 31/03/2014
LWR9910 8566020650 74550 04/04/2014
LWY0426 8566020058 74550 24/02/2014
LXU0463 8566020603 60503 04/04/2014
LXY6856 8566020082 57200 24/02/2014
LYI9911 8566020107 74550 28/02/2014
LZF4160 8566020518 57200 26/03/2014
LZW2879 8566020155 60503 09/03/2014
MAJ8371 8566020497 74550 27/03/2014
MBI6304 8566020381 74550 23/03/2014
MCE5309 8566020154 74550 07/03/2014
MCF8048 8566020424 74550 22/03/2014
MCN0912 8566020638 74550 31/03/2014

MCR2315 8566020631 74550 06/04/2014
MCW3962 8566020132 74550 05/03/2014
MCX9751 8566020677 74550 03/04/2014
MDJ1688 8566020506 74550 29/03/2014
MDK2146 8566020583 74550 03/04/2014
MDK3794 8566020280 74550 14/03/2014
MDN4824 8566020559 60503 05/04/2014
MDT3569 8566020488 74630 25/03/2014
MDX6706 8566020121 74550 06/03/2014
MEF6023 8566020576 74550 01/04/2014
MEH7903 8566020389 74550 22/03/2014
MEZ5583 8566020248 60503 14/03/2014
MFC0615 8566020574 60503 31/03/2014
MFE6946 8566020144 74550 05/03/2014
MFG5813 8566020092 57200 28/02/2014
MFO3096 8566020508 74550 25/03/2014
MFW3125 8566020158 74550 06/03/2014
MFW4129 8566020266 74630 13/03/2014
MFW4129 8566020321 74550 13/03/2014
MFY5322 8566020113 74550 01/03/2014
MGA6788 8566020263 74550 15/03/2014
MGJ1791 8566020014 60503 27/02/2014
MHH9098 8566020645 74550 06/04/2014
MHR7629 8566020617 60503 06/04/2014
MHS1267 8566020060 60503 02/03/2014
MHT0068 8566020124 74550 08/03/2014
MHW6906 8566020185 74630 09/03/2014
MHX1445 8566020657 57200 04/04/2014
MHY6834 8566020300 57200 10/03/2014
MIC9201 8566020202 74550 12/03/2014
MID0271 8566020314 57200 16/03/2014
MIJ2850 8566020594 74550 05/04/2014
MIQ2183 8566019802 74550 10/02/2014
MIQ9798 8566020153 60503 07/03/2014
MIY7610 8566020454 74550 25/03/2014
MIY7610 8566020460 74550 29/03/2014
MJA3687 8566020432 74550 24/03/2014
MJD3133 8566020439 74550 27/03/2014
MJF1448 8566020257 74550 15/03/2014
MJH4943 8566020146 60503 08/03/2014
MJN5118 8566020469 74550 29/03/2014
MJP1038 8566020609 60503 01/04/2014
MJP8283 8566020661 57200 05/04/2014
MKW1048 8566020481 74630 26/03/2014
MLR2733 8566020164 74550 07/03/2014

---

Infr. Desd. Enquadramento:
5720 0 186 * I
6050 3 208
7455 0 218 * I
7463 0 218 * II
7471 0 218 * III

---

TRANSCORRIDO O PRAZO ACIMA, SEM A APRESENTACAO DE DEFESA DA AUTUACAO, OU POR SEU INDEFERIMENTO, FICA(M) O(S) NOTIFICADO(S) CIENTE(S) DA IMPOSICAO DE PENALIDADE NOS TERMOS DO ART. 282 DA LEI N. 9503, DE 23/09/1997, E SEUS PARAGRAFOS 4 E 5 (ACRESCIDOS PELA LEI 9.602/1998), PARA, EM 30 (TRINTA) DIAS, EFETUAR O PAGAMENTO OU, QUERENDO, AINDA, APRESENTAR RECURSO A JARI. OS PRAZOS ACIMA REFERIDOS ENTRAM EM VIGOR NA DATA DA PUBLICACAO DESTE EDITAL.

ITUPORANGA/SC, 07 DE JULHO DE 2014.
MOACIR CORDEIRO
DIRETOR DE TRANSITO

## EDITAL DE NOTIFICAÇÃO POR AUTUAÇÃO PELO COMETIMENTO DE INFRAÇÃO DE TRÂNSITO Nº. 8566 00862

ESTADO DE SANTA CATARINA
SISTEMA DE INFRACOES / SC - DETRAN.NET
DETRAN - DEINFRA
ESTADO DE SANTA CATARINA

EDITAL DE NOTIFICACAO DE IMPOSICAO DE PENALIDADE PELO COMETIMENTO DE INFRACAO DE TRANSITO
N.8566 000862/2014

FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART. 281 PARAGRAFO UNICO, INCISO II, DA LEI N.9.503, DE 23/09/1997, A AUTORIDADE DE TRANSITO, AO FINAL IDENTIFICADA, NOTIFICA O(S) PROPRIETARIO(S) DO(S) VEICULO(S) ABAIXO ESPECIFICADO(S), DA AUTUACAO PELO COMETIMENTO DA(S) INFRACAO(OES) RESPECTIVA(S), PODENDO, CASO QUEIRA, NO PRAZO DE 60 (SESSENTA) DIAS, APRESENTAR RECURSO EM 1a E 2a INSTANCIAS NA FORMA DOS ART. 285 E SEGUINTES DO CTB.

---

Placa N.Auto Infr./Desd. Data Infracao Valor Multa

---

CNO1156 8566019399 74550 16/01/2014 85.12
EML7880 8566019724 74550 06/02/2014 85.12
JPR5014 8566016435 74550 06/08/2013 85.12
KXX1733 8566019429 60503 19/01/2014 191.53
LXC8646 8566019274 60503 07/01/2014 191.53
MAC5256 8566017987 57200 30/10/2013 127.69
MHM5732 8566019550 74550 24/01/2014 85.12
MHM5732 8566019746 74630 03/02/2014 127.69
MIH6276 8566019671 74550 01/02/2014 85.12
MIZ4965 8566019711 60503 09/02/2014 191.53
MIZ4965 8566019735 60503 09/02/2014 191.53
MLD7403 8566019547 74550 20/01/2014 85.12

---

Infr. Desd. Enquadramento:
5720 0 186 * I
6050 3 208
7455 0 218 * I
7463 0 218 * II

---

TRANSCORRIDO O PRAZO ACIMA, SEM A APRESENTACAO DE DEFESA DA AUTUACAO, OU POR SEU INDEFERIMENTO, FICA(M) O(S) NOTIFICADO(S) CIENTE(S) DA IMPOSICAO DE PENALIDADE NOS TERMOS DO ART. 282 DA LEI N. 9503, DE 23/09/1997, E SEUS PARAGRAFOS 4 E 5 (ACRESCIDOS PELA LEI 9.602/1998), PARA, EM 60 (SESSENTA) DIAS, EFETUAR O PAGAMENTO. OS PRAZOS ACIMA REFERIDOS ENTRAM EM VIGOR NA DATA DA PUBLICACAO DESTE EDITAL.

ITUPORANGA/SC, 07 DE JULHO DE 2014.
MOACIR CORDEIRO
DIRETOR DE TRANSITO

## EDITAL DE NOTIFICAÇÃO POR AUTUAÇÃO PELO COMETIMENTO DE INFRAÇÃO DE TRÂNSITO Nº. 8566 00863

ESTADO DE SANTA CATARINA
SISTEMA DE INFRACOES / SC - DETRAN.NET
DETRAN - DEINFRA
ESTADO DE SANTA CATARINA

EDITAL DE NOTIFICACAO POR AUTUACAO
PELO COMETIMENTO DE INFRACAO DE TRANSITO
N.8566 000863/2014

FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART. 281 PARAGRAFO UNICO, INCISO II, DA LEI N.9.503, DE 23/09/1997, A AUTORIDADE DE TRANSITO, AO FINAL IDENTIFICADA, NOTIFICA O(S) PROPRIETARIO(S) DO(S) VEICULO(S) ABAIXO ESPECIFICADO(S), DA AUTUACAO PELO COMETIMENTO DA(S) INFRACAO(OES) RESPECTIVA(S), PODENDO, CASO QUEIRA, NO PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS, APRESENTAR DEFESA DA AUTUACAO, OU AINDA INFORMAR O REAL CONDUTOR, CONFORME DISPOSTO NO ART. 257, PARAGRAFO 7 DA MESMA LEI. SENDO PESSOA JURIDICA O PROPRIETARIO DO VEICULO, A NAO INDICACAO DO CONDUTOR IMPLICARA NAS SANCOES DO ART. 257, PARAGRAFO 8 DO CTB.

---

Placa N.Auto Infr./Desd. Data Infracao

---

ANU2669 8566020723 60503 09/04/2014
CVR3681 8566020595 74550 05/04/2014
DGI7228 8566020272 74630 12/03/2014
DPG9527 8566020744 74550 13/04/2014
DVN4506 8566020421 74550 21/03/2014
DYE6540 8566020538 74630 05/04/2014
DYE6540 8566020552 74550 05/04/2014
EKL4117 8566020721 74550 13/04/2014
FAI5348 8566020703 74550 12/04/2014
HPQ7534 8566020429 74550 26/03/2014
IBZ2111 8566020755 74550 08/04/2014
KKX7596 8566020149 60503 05/03/2014
LXI7638 8566020379 74550 23/03/2014
LXI7638 8566020391 74550 23/03/2014
LXR0999 8566020586 74550 05/04/2014
LYC8185 8566020707 60503 13/04/2014
LYW2296 8566020711 74550 07/04/2014
MBF0436 8566020289 57200 06/03/2014
MCG4739 8566020709 74550 13/04/2014
MCJ2994 8566020294 57200 08/03/2014
MCV1819 8566020327 60503 17/03/2014
MCX6494 8566020778 57200 11/04/2014
MDE5267 8566020359 60503 22/03/2014
MEG6292 8566020237 74550 13/03/2014
MEG6292 8566020240 74550 13/03/2014
MEG6292 8566020351 74630 21/03/2014
MER8189 8566020423 74630 22/03/2014
MEU1812 8566020367 74550 17/03/2014
MEW0678 8566020394 74550 18/03/2014
MFE8340 8566020702 60503 12/04/2014
MFI9291 8566020390 74550 22/03/2014
MGQ9719 8566020357 74550 23/03/2014
MHC4156 8566020417 74550 18/03/2014
MHC7962 8566020302 57200 10/03/2014
MHC7962 8566020310 57200 15/03/2014
MHF8966 8566020416 74550 18/03/2014
MHL9079 8566020760 74550 11/04/2014
MIJ7157 8566020792 74550 12/04/2014
MIQ3479 8566020418 74550 18/03/2014
MIZ5410 8566020050 74550 03/03/2014
MJM3682 8566020254 74550 12/03/2014
MJV6288 8566020349 74550 19/03/2014
MKM7637 8566020344 74550 23/03/2014
MMA4575 8566020652 74550 06/04/2014

---

Infr. Desd. Enquadramento:
5720 0 186 * I
6050 3 208
7455 0 218 * I
7463 0 218 * II

---

TRANSCORRIDO O PRAZO ACIMA, SEM A APRESENTACAO DE DEFESA DA AUTUACAO, OU POR SEU INDEFERIMENTO, FICA(M) O(S) NOTIFICADO(S) CIENTE(S) DA IMPOSICAO DE PENALIDADE NOS TERMOS DO ART. 282 DA LEI N. 9503, DE 23/09/1997, E SEUS PARAGRAFOS 4 E 5 (ACRESCIDOS PELA LEI 9.602/1998), PARA, EM 30 (TRINTA) DIAS, EFETUAR O PAGAMENTO OU, QUERENDO, AINDA, APRESENTAR RECURSO A JARI. OS PRAZOS ACIMA REFERIDOS ENTRAM EM VIGOR NA DATA DA PUBLICACAO DESTE EDITAL.

ITUPORANGA/SC, 07 DE JULHO DE 2014.
MOACIR CORDEIRO
DIRETOR DE TRANSITO

## EDITAL DE NOTIFICAÇÃO POR AUTUAÇÃO PELO COMETIMENTO DE INFRAÇÃO DE TRÂNSITO Nº. 8566 00864

ESTADO DE SANTA CATARINA
SISTEMA DE INFRACOES / SC - DETRAN.NET
DETRAN - DEINFRA
ESTADO DE SANTA CATARINA

EDITAL DE NOTIFICACAO DE IMPOSICAO DE PENALIDADE
PELO COMETIMENTO DE INFRACAO DE TRANSITO
N.8566 000864/2014

FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART. 281 PARAGRAFO UNICO, INCISO II, DA LEI N.9.503, DE 23/09/1997, A AUTORIDADE DE TRANSITO, AO FINAL IDENTIFICADA, NOTIFICA O(S) PROPRIETARIO(S) DO(S) VEICULO(S) ABAIXO ESPECIFICADO(S), DA AUTUACAO PELO COMETIMENTO DA(S) INFRACAO(OES) RESPECTIVA(S), PODENDO, CASO QUEIRA, NO PRAZO DE 60 (SESSENTA) DIAS, APRESENTAR RECURSO EM 1a E 2a INSTANCIAS NA FORMA DOS ART. 285 E SEGUINTES DO CTB.

---

Placa N.Auto Infr./Desd. Data Infracao Valor Multa

---

CXZ1406 8566018128 74550 08/11/2013 85.12
ICA8061 8566019452 74550 13/01/2014 85.12
MCP5075 8566018133 74630 08/11/2013 127.69
MEZ1060 8566019596 74550 24/01/2014 85.12
MIV9120 8566018055 74550 04/11/2013 85.12
MKK2603 8566017928 74550 29/10/2013 85.12
MKK2603 8566018043 74550 09/11/2013 85.12

---

Infr. Desd. Enquadramento:
7455 0 218 * I
7463 0 218 * II

---

TRANSCORRIDO O PRAZO ACIMA, SEM A APRESENTACAO DE DEFESA DA AUTUACAO, OU POR SEU INDEFERIMENTO, FICA(M) O(S) NOTIFICADO(S) CIENTE(S) DA IMPOSICAO DE PENALIDADE NOS TERMOS DO ART. 282 DA LEI N. 9503, DE 23/09/1997, E SEUS PARAGRAFOS 4 E 5 (ACRESCIDOS PELA LEI 9.602/1998), PARA, EM 60 (SESSENTA) DIAS, EFETUAR O PAGAMENTO. OS PRAZOS ACIMA REFERIDOS ENTRAM EM VIGOR NA DATA DA PUBLICACAO DESTE EDITAL.

ITUPORANGA/SC, 07 DE JULHO DE 2014.
MOACIR CORDEIRO
DIRETOR DE TRANSITO

**EDITAL DE NOTIFICAÇÃO POR AUTUAÇÃO PELO COMETIMENTO DE INFRAÇÃO DE TRÂNSITO Nº. 8566 00865**

ESTADO DE SANTA CATARINA
SISTEMA DE INFRACOES / SC - DETRAN.NET
DETRAN - DEINFRA
ESTADO DE SANTA CATARINA

EDITAL DE NOTIFICACAO POR AUTUACAO
PELO COMETIMENTO DE INFRACAO DE TRANSITO
N.8566 000865/2014

FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART. 281 PARAGRAFO UNICO, INCISO II, DA LEI N.9.503, DE 23/09/1997, A AUTORIDADE DE TRANSITO, AO FINAL IDENTIFICADA, NOTIFICA O(S) PROPRIETARIO(S) DO(S) VEICULO(S) ABAIXO ESPECIFICADO(S), DA AUTUACAO PELO COMETIMENTO DA(S) INFRACAO(OES) RESPECTIVA(S), PODENDO, CASO QUEIRA, NO PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS, APRESENTAR DEFESA DA AUTUACAO, OU AINDA INFORMAR O REAL CONDUTOR, CONFORME DISPOSTO NO ART. 257, PARAGRAFO 7 DA MESMA LEI. SENDO PESSOA JURIDICA O PROPRIETARIO DO VEICULO, A NAO INDICACAO DO CONDUTOR IMPLICARA NAS SANCOES DO ART. 257, PARAGRAFO 8 DO CTB.

---

Placa N.Auto Infr./Desd. Data Infracao

---

AED2028 8566020978 74550 23/04/2014
AFK3210 8566020338 74550 21/03/2014
ALW9808 8566020939 60503 25/04/2014
AMJ2344 8566020554 74550 05/04/2014
AMJ2344 8566020803 74550 14/04/2014
ANC8383 8566020898 57200 20/04/2014
APD4751 8566020956 74550 26/04/2014
DIA5700 8566020504 74550 25/03/2014
DRH0516 8566020913 74550 17/04/2014
DRP5324 8566020503 74550 30/03/2014
DYE6540 8566020994 74550 23/04/2014
EBI0950 8566020356 60503 23/03/2014
HRO9507 8566020979 74550 23/04/2014
IDP3104 8566020492 74550 26/03/2014
LXL5983 8566020921 74550 20/04/2014
LXO7734 8566020850 60503 18/04/2014
LXY6856 8566020275 74550 16/03/2014
LYG8830 8566020411 57200 23/03/2014
LYL0833 8566020468 60503 29/03/2014
LYN8460 8566020999 57200 21/04/2014
LZN5273 8566020907 74550 16/04/2014
LZT1249 8566021007 74630 21/04/2014
MAO7412 8566020821 60503 20/04/2014
MBD0124 8566020879 74550 15/04/2014
MBE4461 8566020474 74550 26/03/2014
MBJ0788 8566021001 57200 22/04/2014
MBM7714 8566020997 74550 26/04/2014
MBO9712 8566020522 74550 26/03/2014
MCR2315 8566021016 74550 25/04/2014
MCR8665 8566020523 74550 26/03/2014
MCY5277 8566020611 60503 02/04/2014
MDB1210 8566020636 74550 03/04/2014
MDB1210 8566020643 74550 03/04/2014
MDB1210 8566020644 74550 04/04/2014
MDB1210 8566020647 74630 03/04/2014
MDB1210 8566020648 74630 03/04/2014
MDB1210 8566020679 74550 03/04/2014
MDB1210 8566020680 74550 04/04/2014
MDB1210 8566020757 74550 10/04/2014
MDB1210 8566020786 74550 10/04/2014
MDB1210 8566020787 74550 11/04/2014
MDB1210 8566020791 74550 12/04/2014
MDB1210 8566020867 74550 14/04/2014
MDB1210 8566020869 74550 15/04/2014
MDB1210 8566020873 74550 17/04/2014
MDB1210 8566020883 74550 16/04/2014
MDB1210 8566020901 74550 14/04/2014
MDB1210 8566020903 74550 15/04/2014
MDB1210 8566020911 74550 17/04/2014
MDC0702 8566021013 74550 23/04/2014
MDF4447 8566020348 74550 18/03/2014
MDP4587 8566020754 74550 08/04/2014
MDQ8557 8566020511 74550 26/03/2014
MEG5297 8566020453 74550 25/03/2014
MEG6292 8566020458 74550 28/03/2014
MEK0391 8566020477 74550 29/03/2014
MEK0391 8566020501 74550 30/03/2014
MEZ2501 8566020403 57200 21/03/2014
MFI8607 8566020485 74550 29/03/2014
MFX5105 8566020763 74550 09/04/2014
MGK6228 8566020479 74550 26/03/2014
MGK7248 8566020897 57200 20/04/2014
MGN4880 8566020332 60503 18/03/2014
MGQ9788 8566021006 74550 26/04/2014
MGX6528 8566020802 74550 14/04/2014
MIA9066 8566020981 74550 23/04/2014
MID2214 8566020368 74550 18/03/2014
MIQ8924 8566020369 74630 19/03/2014
MIQ8924 8566020398 74550 19/03/2014
MIS6302 8566021014 74550 23/04/2014
MIY7610 8566020831 74550 16/04/2014
MIZ2411 8566020828 74550 15/04/2014
MJD0770 8566020333 60503 19/03/2014
MKC3524 8566020270 74550 11/03/2014
MKL5632 8566020385 74630 19/03/2014
MKP3312 8566020498 74550 28/03/2014
MKS5484 8566020686 74550 11/04/2014
MKY7986 8566020342 60503 22/03/2014
MLD8607 8566020770 74630 13/04/2014
MLD8607 8566020794 74550 13/04/2014
MLD8607 8566020914 74550 17/04/2014
MLG2395 8566020818 74550 18/04/2014
MLW6152 8566020489 74550 25/03/2014

---

Infr. Desd. Enquadramento:
5720 0 186 * I
6050 3 208
7455 0 218 * I
7463 0 218 * II

---

TRANSCORRIDO O PRAZO ACIMA, SEM A APRESENTACAO DE DEFESA DA AUTUACAO, OU POR SEU INDEFERIMENTO, FICA(M) O(S) NOTIFICADO(S) CIENTE(S) DA IMPOSICAO DE PENALIDADE NOS TERMOS DO ART. 282 DA LEI N. 9503, DE 23/09/1997, E SEUS PARAGRAFOS 4 E 5 (ACRESCIDOS PELA LEI 9.602/1998), PARA, EM 30 (TRINTA) DIAS, EFETUAR O PAGAMENTO OU, QUERENDO, AINDA, APRESENTAR RECURSO A JARI. OS PRAZOS ACIMA REFERIDOS ENTRAM EM VIGOR NA DATA DA PUBLICACAO DESTE EDITAL.

ITUPORANGA/SC, 07 DE JULHO DE 2014.
MOACIR CORDEIRO
DIRETOR DE TRANSITO

**EDITAL DE NOTIFICAÇÃO POR AUTUAÇÃO PELO COMETIMENTO DE INFRAÇÃO DE TRÂNSITO Nº. 8566 00866**

ESTADO DE SANTA CATARINA
SISTEMA DE INFRACOES / SC - DETRAN.NET
DETRAN - DEINFRA
ESTADO DE SANTA CATARINA

EDITAL DE NOTIFICACAO DE IMPOSICAO DE PENALIDADE PELO COMETIMENTO DE INFRACAO DE TRANSITO N.8566 000866/2014

FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART. 281 PARAGRAFO UNICO, INCISO II, DA LEI N.9.503, DE 23/09/1997, A AUTORIDADE DE TRANSITO, AO FINAL IDENTIFICADA, NOTIFICA O(S) PROPRIETARIO(S) DO(S) VEICULO(S) ABAIXO ESPECIFICADO(S), DA AUTUACAO PELO COMETIMENTO DA(S) INFRACAO(OES) RESPECTIVA(S), PODENDO, CASO QUEIRA, NO PRAZO DE 60 (SESSENTA) DIAS, APRESENTAR RECURSO EM 1a E 2a INSTANCIAS NA FORMA DOS ART. 285 E SEGUINTES DO CTB.

---

Placa N.Auto Infr./Desd. Data Infracao Valor Multa

---

LYU2977 8566019875 74550 16/02/2014 85.12
MCF8275 8566018221 60503 17/11/2013 191.53
MDB1210 8566017975 74550 28/10/2013 85.12
MDB1210 8566020078 74550 24/02/2014 85.12
MDB1210 8566020102 74550 25/02/2014 85.12
MDB1210 8566020114 74550 01/03/2014 85.12
MDB1210 8566020181 74550 05/03/2014 85.12
MDB1210 8566020182 74630 07/03/2014 127.69
MDB1210 8566020183 74550 08/03/2014 85.12
MEN8635 8566020115 74550 08/03/2014 85.12
MFM9449 8566019809 74550 14/02/2014 85.12
MIJ6579 8566019854 74550 11/02/2014 85.12

---

Infr. Desd. Enquadramento:
6050 3 208
7455 0 218 * I
7463 0 218 * II

---

TRANSCORRIDO O PRAZO ACIMA, SEM A APRESENTACAO DE DEFESA DA AUTUACAO, OU POR SEU INDEFERIMENTO, FICA(M) O(S) NOTIFICADO(S) CIENTE(S) DA IMPOSICAO DE PENALIDADE NOS TERMOS DO ART. 282 DA LEI N. 9503, DE 23/09/1997, E SEUS PARAGRAFOS 4 E 5 (ACRESCIDOS PELA LEI 9.602/1998), PARA, EM 60 (SESSENTA) DIAS, EFETUAR O PAGAMENTO. OS PRAZOS ACIMA REFERIDOS ENTRAM EM VIGOR NA DATA DA PUBLICACAO DESTE EDITAL.

ITUPORANGA/SC, 07 DE JULHO DE 2014.
MOACIR CORDEIRO
DIRETOR DE TRANSITO

**EDITAL DE NOTIFICAÇÃO POR AUTUAÇÃO PELO COMETIMENTO DE INFRAÇÃO DE TRÂNSITO Nº. 8566 00867**

ESTADO DE SANTA CATARINA
SISTEMA DE INFRACOES / SC - DETRAN.NET
DETRAN - DEINFRA
ESTADO DE SANTA CATARINA

EDITAL DE NOTIFICACAO POR AUTUACAO PELO COMETIMENTO DE INFRACAO DE TRANSITO N.8566 000867/2014

FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART. 281 PARAGRAFO UNICO, INCISO II, DA LEI N.9.503, DE 23/09/1997, A AUTORIDADE DE TRANSITO, AO FINAL IDENTIFICADA, NOTIFICA O(S) PROPRIETARIO(S) DO(S) VEICULO(S) ABAIXO ESPECIFICADO(S), DA AUTUACAO PELO COMETIMENTO DA(S) INFRACAO(OES) RESPECTIVA(S), PODENDO, CASO QUEIRA, NO PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS, APRESENTAR DEFESA DA AUTUACAO, OU AINDA INFORMAR O REAL CONDUTOR, CONFORME DISPOSTO NO ART. 257, PARAGRAFO 7 DA MESMA LEI. SENDO PESSOA JURIDICA O PROPRIETARIO DO VEICULO, A NAO INDICACAO DO CONDUTOR IMPLICARA NAS SANCOES DO ART. 257, PARAGRAFO 8 DO CTB.

---

Placa N.Auto Infr./Desd. Data Infracao

---

BMI7354 8566020666 74550 04/04/2014
EVX7207 8566020581 74550 02/04/2014
IRO8085 8566020634 74550 31/03/2014
JGZ8304 8566020697 74550 11/04/2014
JVM0452 8566020590 74550 05/04/2014
LNG9840 8566020496 74550 27/03/2014
LXY5916 8566020467 60503 28/03/2014
LYB9691 8566021034 74550 27/04/2014
LYL7774 8566020667 74630 06/04/2014
LYY3846 8566020641 74550 03/04/2014
LZQ3423 8566021005 74550 22/04/2014
MAA9445 8566020517 57200 26/03/2014
MAH0210 8566020437 60503 26/03/2014
MAI9496 8566020915 74550 17/04/2014
MBC3524 8566020629 74550 05/04/2014
MBO5061 8566020521 57200 30/03/2014
MCK9732 8566020659 57200 04/04/2014
MDN6320 8566020428 74550 24/03/2014
MDX6706 8566020431 74630 24/03/2014
MEA2942 8566020567 74550 06/04/2014
MEB8662 8566020678 74550 03/04/2014
MEE0104 8566020628 74550 05/04/2014
MEE6404 8566020507 74550 30/03/2014
MEF6023 8566021026 74550 03/05/2014
MEV3301 8566020584 74550 03/04/2014
MEX5503 8566020448 60503 29/03/2014
MFC6316 8566020570 60503 06/04/2014
MGH3755 8566020607 60503 01/04/2014
MGW7787 8566021129 74550 29/04/2014
MHA3009 8566020502 74630 30/03/2014
MHL1616 8566020656 57200 03/04/2014
MHV7837 8566020415 57200 23/03/2014
MJD3564 8566020635 74550 02/04/2014
MJE0064 8566020606 60503 01/04/2014
MJH0175 8566020983 74550 25/04/2014
MJY5034 8566020486 74550 30/03/2014
MKP2458 8566020482 74550 26/03/2014
MLD8607 8566021004 57200 26/04/2014
MLD8607 8566021021 74550 26/04/2014
MLD8607 8566021025 74550 26/04/2014
MLT9828 8566020427 74550 29/03/2014
MMM5399 8566020579 60503 02/04/2014

---

Infr. Desd. Enquadramento:
5720 0 186 * I
6050 3 208
7455 0 218 * I
7463 0 218 * II

---

TRANSCORRIDO O PRAZO ACIMA, SEM A APRESENTACAO DE DEFESA DA AUTUACAO, OU POR SEU INDEFERIMENTO, FICA(M) O(S) NOTIFICADO(S) CIENTE(S) DA IMPOSICAO DE PENALIDADE NOS TERMOS DO ART. 282 DA LEI N. 9503, DE 23/09/1997, E SEUS PARAGRAFOS 4 E 5 (ACRESCIDOS PELA LEI 9.602/1998), PARA, EM 30 (TRINTA) DIAS, EFETUAR O PAGAMENTO OU, QUERENDO, AINDA, APRESENTAR RECURSO A JARI. OS PRAZOS ACIMA REFERIDOS ENTRAM EM VIGOR NA DATA DA PUBLICACAO DESTE EDITAL.

ITUPORANGA/SC, 07 DE JULHO DE 2014.
MOACIR CORDEIRO
DIRETOR DE TRANSITO

**EDITAL DE NOTIFICAÇÃO POR AUTUAÇÃO PELO COMETIMENTO DE INFRAÇÃO DE TRÂNSITO Nº. 8566 00868**

ESTADO DE SANTA CATARINA
SISTEMA DE INFRACOES / SC - DETRAN.NET
DETRAN - DEINFRA
ESTADO DE SANTA CATARINA

EDITAL DE NOTIFICACAO DE IMPOSICAO DE PENALIDADE PELO COMETIMENTO DE INFRACAO DE TRANSITO
N.8566 000868/2014

FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART. 281 PARAGRAFO UNICO, INCISO II, DA LEI N.9.503, DE 23/09/1997, A AUTORIDADE DE TRANSITO, AO FINAL IDENTIFICADA, NOTIFICA O(S) PROPRIETARIO(S) DO(S) VEICULO(S) ABAIXO ESPECIFICADO(S), DA AUTUACAO PELO COMETIMENTO DA(S) INFRACAO(OES) RESPECTIVA(S), PODENDO, CASO QUEIRA, NO PRAZO DE 60 (SESSENTA) DIAS, APRESENTAR RECURSO EM 1a E 2a INSTANCIAS NA FORMA DOS ART. 285 E SEGUINTES DO CTB.

---

Placa N.Auto Infr./Desd. Data Infracao Valor Multa

---

AEN9039 8566018726 60503 11/12/2013 191.53
AEN9039 8566018751 60503 11/12/2013 191.53
AFM8588 8566018374 60503 24/11/2013 191.53
AHZ4620 8566017750 74550 17/10/2013 85.12
ALW9807 8566018766 60503 10/12/2013 191.53
CRD8350 8566018655 60503 07/12/2013 191.53
DRK4764 8566018722 74550 09/12/2013 85.12
DUC6037 8566018858 74550 15/12/2013 85.12
HGO4064 8566018222 60503 17/11/2013 191.53
IBN9617 8566018044 74550 09/11/2013 85.12
IJX7945 8566019850 74550 15/02/2014 85.12
KRB4696 8566020299 57200 09/03/2014 127.69
LOK5164 8566018783 60503 15/12/2013 191.53
LWV2050 8566018677 74550 08/12/2013 85.12
LXE8715 8566017967 74550 28/10/2013 85.12
LXE8909 8566018505 74550 30/11/2013 85.12
LXF0079 8566018787 74550 09/12/2013 85.12
LXT6961 8566017913 60503 31/10/2013 191.53
LXX1868 8566018564 57200 01/12/2013 127.69
LXX1868 8566018597 74550 07/12/2013 85.12
LYA4894 8566020259 74550 15/03/2014 85.12
LYF9347 8566018426 57200 22/11/2013 127.69
LYH0638 8566018454 60503 26/11/2013 191.53
LYJ5888 8566019995 74550 22/02/2014 85.12
LYK8203 8566018779 60503 11/12/2013 191.53
LZA3522 8566018532 74550 30/11/2013 85.12
LZF1304 8566018527 74550 30/11/2013 85.12
LZM0681 8566018107 74550 09/11/2013 85.12
LZM0681 8566018111 74550 09/11/2013 85.12
LZM9273 8566018761 60503 10/12/2013 191.53
LZN1474 8566018067 74550 07/11/2013 85.12
MAI1101 8566018467 74550 30/11/2013 85.12
MAL8400 8566017956 74550 02/11/2013 85.12
MAS4483 8566018531 74550 30/11/2013 85.12
MBG3225 8566018112 74630 10/11/2013 127.69
MBO0862 8566018304 74550 13/11/2013 85.12
MBZ5302 8566020205 60503 13/03/2014 191.53
MCG0236 8566017959 74550 30/10/2013 85.12
MCJ3813 8566017948 56732 03/11/2013 85.12
MCJ3813 8566017960 74550 01/11/2013 85.12
MCJ9325 8566017798 74550 21/10/2013 85.12
MCM0626 8566018287 57200 17/11/2013 127.69
MCY9773 8566017951 60503 30/10/2013 191.53
MDC0702 8566017858 74550 26/10/2013 85.12
MDQ8760 8566018121 74550 08/11/2013 85.12
MDR2672 8566018849 74550 13/12/2013 85.12
MDW6825 8566020297 57200 09/03/2014 127.69
MEA7669 8566018311 74550 23/11/2013 85.12
MEQ8792 8566018613 74550 03/12/2013 85.12
MES0567 8566020204 60503 13/03/2014 191.53
MES5256 8566020317 74630 15/03/2014 127.69
MET8990 8566018685 74630 04/12/2013 127.69
MFA0024 8566018826 57200 13/12/2013 127.69
MFL5166 8566019842 60503 16/02/2014 191.53
MFY4830 8566017974 74630 03/11/2013 127.69
MGB5663 8566018703 74550 06/12/2013 85.12
MGW0004 8566018410 74630 22/11/2013 127.69
MHB6382 8566017979 74550 03/11/2013 85.12
MHH0025 8566018731 74550 13/12/2013 85.12
MHP5636 8566018349 60503 23/11/2013 191.53
MIE4213 8566020080 74550 26/02/2014 85.12
MIK0274 8566019866 74550 14/02/2014 85.12
MIV7864 8566018101 60503 10/11/2013 191.53
MIY7610 8566020232 74550 11/03/2014 85.12
MJW2205 8566020214 60503 15/03/2014 191.53
MJW7268 8566018816 74550 12/12/2013 85.12
MKF4422 8566018094 60503 04/11/2013 191.53
MKF4797 8566018130 74550 09/11/2013 85.12
MKK2603 8566018644 60503 08/12/2013 191.53
MKY6631 8566018780 60503 13/12/2013 191.53
MLT1551 8566019824 74550 11/02/2014 85.12
MLT5515 8566020216 74550 15/03/2014 85.12
MMF2997 8566018725 60503 11/12/2013 191.53
MMJ0500 8566018576 74550 30/11/2013 85.12

---

Infr. Desd. Enquadramento:
5673 2 183
5720 0 186 * I
6050 3 208
7455 0 218 * I
7463 0 218 * II

---

TRANSCORRIDO O PRAZO ACIMA, SEM A APRESENTACAO DE DEFESA DA AUTUACAO, OU POR SEU INDEFERIMENTO, FICA(M) O(S) NOTIFICADO(S) CIENTE(S) DA IMPOSICAO DE PENALIDADE NOS TERMOS DO ART. 282 DA LEI N. 9503, DE 23/09/1997, E SEUS PARAGRAFOS 4 E 5 (ACRESCIDOS PELA LEI 9.602/1998), PARA, EM 60 (SESSENTA) DIAS, EFETUAR O PAGAMENTO. OS PRAZOS ACIMA REFERIDOS ENTRAM EM VIGOR NA DATA DA PUBLICACAO DESTE EDITAL.

ITUPORANGA/SC, 07 DE JULHO DE 2014.
MOACIR CORDEIRO
DIRETOR DE TRANSITO

**EDITAL DE NOTIFICAÇÃO POR AUTUAÇÃO PELO COMETIMENTO DE INFRAÇÃO DE TRÂNSITO Nº. 8566 00869**

ESTADO DE SANTA CATARINA
ALH8551 8566020972 74630 24/04/2014
JTS9264 8566021084 60503 27/04/2014
MIU7636 8566021055 74550 02/05/2014
MIW7363 8566020715 74550 10/04/2014
5720 0 186 * I
6050 3 208
7455 0 218 * I
7463 0 218 * II
---

TRANSCORRIDO O PRAZO ACIMA, SEM A APRESENTACAO DE DEFESA DA AUTUACAO, OU POR SEU INDEFERIMENTO, FICA(M) O(S) NOTIFICADO(S) CIENTE(S) DA IMPOSICAO DE PENALIDADE NOS TERMOS DO ART. 282 DA LEI N. 9503, DE 23/09/1997, E SEUS PARAGRAFOS 4 E 5 (ACRESCIDOS PELA LEI 9.602/1998), PARA, EM 30 (TRINTA) DIAS, EFETUAR O PAGAMENTO OU, QUERENDO, AINDA, APRESENTAR RECURSO A JARI. OS PRAZOS ACIMA REFERIDOS ENTRAM EM VIGOR NA DATA DA PUBLICACAO DESTE EDITAL.

ITUPORANGA/SC, 07 DE JULHO DE 2014.
MOACIR CORDEIRO
DIRETOR DE TRANSITO

SISTEMA DE INFRACOES / SC - DETRAN.NET

EDITAL DE NOTIFICACAO POR AUTUACAO
PELO COMETIMENTO DE INFRACAO DE TRANSITO
N.8566 000869/2014
MCY7777 8566021177 74550 04/05/2014
MDB1210 8566020985 74550 26/04/2014
MDB1210 8566020993 74550 22/04/2014
MJG9615 8566020587 74550 05/04/2014
MJM2239 8566020790 74550 11/04/2014
MJP1027 8566020618 74550 06/04/2014
MJV7358 8566021052 60503 01/05/2014
MKB1872 8566020625 74550 02/04/2014
MKF2956 8566020789 74550 11/04/2014
MKR0952 8566021158 74550 09/05/2014
MLD8607 8566021122 57200 01/05/2014
MLD8607 8566021124 57200 02/05/2014
MLD8607 8566021125 57200 03/05/2014
MLD8607 8566021136 74550 27/04/2014
MLJ3491 8566020665 57200 06/04/2014
MLP4813 8566020748 74550 11/04/2014
MLR9104 8566020751 74630 07/04/2014
MMI6380 8566020784 74550 08/04/2014
---
Infr. Desd. Enquadramento:
DETRAN - DEINFRA
---
Placa N.Auto Infr./Desd. Data Infracao
---
LZF4160 8566021266 57200 10/05/2014
MBF1674 8566020692 60503 10/04/2014
ESTADO DE SANTA CATARINA

FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART. 281 PARAGRAFO UNICO, INCISO II, DA LEI N.9.503, DE 23/09/1997, A AUTORIDADE DE TRANSITO, AO FINAL IDENTIFICADA, NOTIFICA O(S) PROPRIETARIO(S) DO(S) VEICULO(S) ABAIXO ESPECIFICADO(S), DA AUTUACAO PELO COMETIMENTO DA(S) INFRACAO(OES) RESPECTIVA(S), PODENDO, CASO QUEIRA, NO PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS, APRESENTAR DEFESA DA AUTUACAO, OU AINDA INFORMAR O REAL CONDUTOR, CONFORME DISPOSTO NO ART. 257, PARAGRAFO 7 DA MESMA LEI. SENDO PESSOA JURIDICA O PROPRIETARIO DO VEICULO, A NAO INDICACAO DO CONDUTOR IMPLICARA NAS SANCOES DO ART. 257, PARAGRAFO 8 DO CTB.

ASY0166 8566020700 74550 12/04/2014
DMF4033 8566020708 60503 13/04/2014
DXE5507 8566021126 57200 03/05/2014
HSD8228 8566020549 74550 04/04/2014
LWZ6042 8566020750 74550 13/04/2014
LYL0604 8566021134 74550 27/04/2014
MBJ0788 8566021120 57200 29/04/2014
MBM3231 8566020769 74550 12/04/2014
MDB1210 8566020995 74550 23/04/2014
MDB1210 8566020996 74630 25/04/2014
MDB1210 8566021022 74550 26/04/2014
MDB1210 8566021225 74550 05/05/2014
MDB1210 8566021230 74630 09/05/2014
MDB1210 8566021232 74550 10/05/2014
MDB1210 8566021243 74550 05/05/2014
MDB1210 8566021245 74550 07/05/2014
MDB1210 8566021248 74550 08/05/2014
MDB1210 8566021269 74550 05/05/2014
MDB1210 8566021270 74550 06/05/2014
MDB1210 8566021274 74550 07/05/2014
MDB1210 8566021280 74550 09/05/2014
MDQ8557 8566020758 74550 10/04/2014
MDS7434 8566020602 74550 01/04/2014
MDT5039 8566020718 60503 11/04/2014
MDY7534 8566021042 60503 29/04/2014
MED1225 8566020885 57200 14/04/2014
MEI2677 8566021175 60503 04/05/2014
MEO4418 8566020746 74550 13/04/2014
MEZ2501 8566020773 57200 07/04/2014
MEZ2501 8566020774 57200 08/04/2014
MEZ2501 8566020777 57200 10/04/2014
MFA8088 8566020614 60503 03/04/2014
MHF3753 8566021066 74550 29/04/2014
MHT0288 8566020753 74550 07/04/2014
MHY5053 8566020698 60503 11/04/2014
MIK7605 8566020619 74550 31/03/2014
MIQ8924 8566020649 74550 04/04/2014
AIE5215 8566020676 74630 02/04/2014
MBM9898 8566021194 74550 10/05/2014
MBT4201 8566020881 74550 20/04/2014
IJY9380 8566021067 74550 29/04/2014
MBW6924 8566020736 74630 07/04/2014

**EDITAL DE NOTIFICAÇÃO POR AUTUAÇÃO PELO COMETIMENTO DE INFRAÇÃO DE TRÂNSITO Nº. 8566 00870**

ESTADO DE SANTA CATARINA
SISTEMA DE INFRACOES / SC - DETRAN.NET
DETRAN - DEINFRA
ESTADO DE SANTA CATARINA

EDITAL DE NOTIFICACAO DE IMPOSICAO DE PENALIDADE
PELO COMETIMENTO DE INFRACAO DE TRANSITO
N.8566 000870/2014

FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART. 281 PARAGRAFO UNICO, INCISO II, DA LEI N.9.503, DE 23/09/1997, A AUTORIDADE DE TRANSITO, AO FINAL IDENTIFICADA, NOTIFICA O(S) PROPRIETARIO(S) DO(S) VEICULO(S) ABAIXO ESPECIFICADO(S), DA AUTUACAO PELO COMETIMENTO DA(S)

INFRACAO(OES) RESPECTIVA(S), PODENDO, CASO QUEIRA, NO PRAZO DE 60 (SESSENTA) DIAS, APRESENTAR RECURSO EM 1a E 2a INSTANCIAS NA FORMA DOS ART. 285 E SEGUINTES DO CTB.

---

Placa N.Auto Infr./Desd. Data Infracao Valor Multa

---

AKP3219 8566020062 60503 02/03/2014 191.53
CLB4653 8566017998 57200 03/11/2013 127.69
CNX5380 8566018022 74550 04/11/2013 85.12
CXX1962 8566017977 74550 01/11/2013 85.12
CYB6021 8566017949 60503 03/11/2013 191.53
DRJ3538 8566017906 74630 29/10/2013 127.69
DVI9212 8566018465 74630 30/11/2013 127.69
EIC9947 8566020187 74630 11/03/2014 127.69
ITG4746 8566018030 60503 07/11/2013 191.53
LWR5412 8566018489 74550 01/12/2013 85.12
LXJ2265 8566017938 74550 01/11/2013 85.12
MAV3000 8566017997 57200 03/11/2013 127.69
MBD9910 8566019943 60503 20/02/2014 191.53
MBW1354 8566020246 74550 14/03/2014 85.12
MBW2871 8566019955 74550 18/02/2014 85.12
MBW7696 8566017942 74550 03/11/2013 85.12
MDB1210 8566020284 74550 10/03/2014 85.12
MDB1210 8566020320 74550 13/03/2014 85.12
MDB1210 8566020382 74550 17/03/2014 85.12
MDB1210 8566020419 74550 21/03/2014 85.12
MDB1210 8566020422 74550 22/03/2014 85.12
MDQ8557 8566017966 74550 30/10/2013 85.12
MEH9851 8566018065 74550 07/11/2013 85.12
MEL9604 8566018073 74550 08/11/2013 85.12
MEO4418 8566018151 57200 10/11/2013 127.69
MET6831 8566018157 74550 05/11/2013 85.12
MFO2671 8566018693 57200 04/12/2013 127.69
MFX3163 8566017920 74550 02/11/2013 85.12
MGE0151 8566017930 74550 30/10/2013 85.12
MGO3646 8566018577 74550 30/11/2013 85.12
MGP9419 8566018163 74630 08/11/2013 127.69
MHA6186 8566020215 60503 15/03/2014 191.53
MHT0068 8566017824 74550 27/10/2013 85.12
MIN9513 8566019963 74550 21/02/2014 85.12
MIV9120 8566018083 74550 10/11/2013 85.12
MIV9120 8566018622 74550 06/12/2013 85.12
MIV9120 8566018746 74550 10/12/2013 85.12
MJF2001 8566018070 74710 08/11/2013 574.61
MJL8367 8566018749 74550 11/12/2013 85.12
MJN1752 8566020350 74550 20/03/2014 85.12
MKW6565 8566018057 74550 04/11/2013 85.12
NBX6667 8566018481 74550 30/11/2013 85.12
NDB3330 8566017912 60503 31/10/2013 191.53

---

Infr. Desd. Enquadramento:
5720 0 186 * I
6050 3 208
7455 0 218 * I
7463 0 218 * II
7471 0 218 * III

---

TRANSCORRIDO O PRAZO ACIMA, SEM A APRESENTACAO DE DEFESA DA AUTUACAO, OU POR SEU INDEFERIMENTO, FICA(M) O(S) NOTIFICADO(S) CIENTE(S) DA IMPOSICAO DE PENALIDADE NOS TERMOS DO ART. 282 DA LEI N. 9503, DE 23/09/1997, E SEUS PARAGRAFOS 4 E 5 (ACRESCIDOS PELA LEI 9.602/1998), PARA, EM 60 (SESSENTA) DIAS, EFETUAR O PAGAMENTO. OS PRAZOS ACIMA REFERIDOS ENTRAM EM VIGOR NA DATA DA PUBLICACAO DESTE EDITAL.

ITUPORANGA/SC, 07 DE JULHO DE 2014.
MOACIR CORDEIRO
DIRETOR DE TRANSITO

## EDITAL DE NOTIFICAÇÃO POR AUTUAÇÃO PELO COMETIMENTO DE INFRAÇÃO DE TRÂNSITO Nº. 8092 001318

ESTADO DE SANTA CATARINA
SISTEMA DE INFRACOES / SC - DETRAN.NET
DETRAN - DEINFRA
ESTADO DE SANTA CATARINA

EDITAL DE NOTIFICACAO POR AUTUACAO
PELO COMETIMENTO DE INFRACAO DE TRANSITO
N.8092 001318/2014

FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART. 281 PARAGRAFO UNICO, INCISO II, DA LEI N.9.503, DE 23/09/1997, A AUTORIDADE DE TRANSITO, AO FINAL IDENTIFICADA, NOTIFICA O(S) PROPRIETARIO(S) DO(S) VEICULO(S) ABAIXO ESPECIFICADO(S), DA AUTUACAO PELO COMETIMENTO DA(S) INFRACAO(OES) RESPECTIVA(S), PODENDO, CASO QUEIRA, NO PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS, APRESENTAR DEFESA DA AUTUACAO, OU AINDA INFORMAR O REAL CONDUTOR, CONFORME DISPOSTO NO ART. 257, PARAGRAFO 7 DA MESMA LEI. SENDO PESSOA JURIDICA O PROPRIETARIO DO VEICULO, A NAO INDICACAO DO CONDUTOR IMPLICARA NAS SANCOES DO ART. 257, PARAGRAFO 8 DO CTB.

---

Placa N.Auto Infr./Desd. Data Infracao

---

AHE0821 55165818E 69200 04/04/2014
ALB8793 55165917E 50100 06/04/2014
ALB8793 55165918E 51180 06/04/2014
BOT4108 55166187E 51691 15/03/2014
CKE1564 55166246E 69200 10/04/2014
CPQ0033 55166503E 66290 07/04/2014
CTZ4725 55166117E 66102 22/03/2014
CTZ4725 55166118E 50100 22/03/2014
CTZ4725 55166119E 51180 22/03/2014
DPG9527 55165916E 50100 06/04/2014
IBX5766 55166227E 69200 21/03/2014
LBR5533 55166354E 65992 15/04/2014
LWP0521 55166513E 65992 13/04/2014
LWV5760 55166164E 50100 23/03/2014
LWV5760 55166165E 65992 23/03/2014
LWZ9360 55166188E 64080 17/03/2014
LXE9167 55166301E 65992 10/04/2014
LXE9167 55166302E 50100 10/04/2014
LXE9167 55166303E 51180 10/04/2014
LXW9054 55166224E 50100 04/04/2014
LXW9054 55166225E 51180 04/04/2014
LYE4929 55166178E 65992 14/03/2014
LYE4929 55166179E 65561 14/03/2014
LYM6999 55166131E 69200 07/03/2014
LYZ2053 55166306E 50100 10/04/2014
LYZ2053 55166307E 51180 10/04/2014
LYZ2053 55166308E 65992 10/04/2014
LZD3060 54438420E 69200 05/03/2014
LZP5302 55166183E 67691 14/03/2014
MAX9268 54438428E 65480 15/03/2014
MBY2064 55166207E 65992 26/03/2014
MBY2064 55166208E 51180 26/03/2014
MBY2064 55166209E 50100 26/03/2014
MCJ2994 55166086E 73400 11/03/2014

MDC9362 55166201E 50100 26/03/2014
MDC9362 55166202E 51180 26/03/2014
MDC9362 55166203E 65561 26/03/2014
MDV3946 55165994E 65992 26/03/2014
MDV3946 55165995E 50100 26/03/2014
MEF9077 55166235E 69200 27/03/2014
MEI7166 55166204E 65561 26/03/2014
MEI7166 55166205E 69120 26/03/2014
MEI7166 55166206E 73400 26/03/2014
MEJ7615 55166159E 51691 14/03/2014
MEK7300 55166143E 69200 18/03/2014
MEP3194 55166070E 69200 06/03/2014
MES8740 55166241E 69200 11/04/2014
MEY2599 55165992E 65561 26/03/2014
MFK2198 55166132E 69200 07/03/2014
MGI8812 55166194E 50100 23/03/2014
MGI8812 55166195E 65992 23/03/2014
MIS8721 55166157E 50450 14/03/2014
MIS8721 55166158E 69120 14/03/2014
MJA8485 55166220E 65992 04/04/2014
MJA8485 55166222E 50100 04/04/2014
MJA8485 55166223E 51180 04/04/2014

---

Infr. Desd. Enquadramento:
5010 0 162 * I
5045 0 162 * V
5118 0 164 c/c 162 * I
5169 1 165
6408 0 221
6548 0 229
6556 1 230 * I
6599 2 230 * V
6610 2 230 * VII
6629 0 230 * VIII
6769 1 230 * XXII
6912 0 232
6920 0 233
7340 0 252 * IV

---

TRANSCORRIDO O PRAZO ACIMA, SEM A APRESENTACAO DE DEFESA DA AUTUACAO, OU POR SEU INDEFERIMENTO, FICA(M) O(S) NOTIFICADO(S) CIENTE(S) DA IMPOSICAO DE PENALIDADE NOS TERMOS DO ART. 282 DA LEI N. 9503, DE 23/09/1997, E SEUS PARAGRAFOS 4 E 5 (ACRESCIDOS PELA LEI 9.602/1998), PARA, EM 30 (TRINTA) DIAS, EFETUAR O PAGAMENTO OU, QUERENDO, AINDA, APRESENTAR RECURSO A JARI. OS PRAZOS ACIMA REFERIDOS ENTRAM EM VIGOR NA DATA DA PUBLICACAO DESTE EDITAL.

ITUPORANGA/SC, 07 DE JULHO DE 2014.
EDSON ANTUNES JACQUES
DELEGADO REGIONAL 20. DRP

## EDITAL DE NOTIFICAÇÃO POR AUTUAÇÃO PELO COMETIMENTO DE INFRAÇÃO DE TRÂNSITO Nº. 8092 001319

ESTADO DE SANTA CATARINA
DETRAN - DEINFRA
ESTADO DE SANTA CATARINA

EDITAL DE NOTIFICACAO POR AUTUACAO
PELO COMETIMENTO DE INFRACAO DE TRANSITO
N.8092 001319/2014

FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART. 281 PARAGRAFO UNICO, INCISO II, DA LEI N.9.503, DE 23/09/1997, A AUTORIDADE DE TRANSITO, AO FINAL IDENTIFICADA, NOTIFICA O(S) PROPRIETARIO(S) DO(S) VEICULO(S) ABAIXO ESPECIFICADO(S), DA AUTUACAO PELO COMETIMENTO DA(S) INFRACAO(OES) RESPECTIVA(S), PODENDO, CASO QUEIRA, NO PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS, APRESENTAR DEFESA DA AUTUACAO, OU AINDA INFORMAR O REAL CONDUTOR, CONFORME DISPOSTO NO ART. 257, PARAGRAFO 7 DA MESMA LEI. SENDO PESSOA JURIDICA O PROPRIETARIO DO VEICULO, A NAO INDICACAO DO CONDUTOR IMPLICARA NAS SANCOES DO ART. 257, PARAGRAFO 8 DO CTB.

---

Placa N.Auto Infr./Desd. Data Infracao

---

CTZ4725 55165914E 58780 22/03/2014
MEY2599 55165993E 70302 26/03/2014
MGI8812 55166193E 60502 23/03/2014
MHI2394 55166518E 51851 17/04/2014
MIG7375 55166237E 55500 24/03/2014

---

Infr. Desd. Enquadramento:
5185 1 167
5550 0 181 * XVIII
5878 0 199
6050 2 208
7030 2 244 * I

---

TRANSCORRIDO O PRAZO ACIMA, SEM A APRESENTACAO DE DEFESA DA AUTUACAO, OU POR SEU INDEFERIMENTO, FICA(M) O(S) NOTIFICADO(S) CIENTE(S) DA IMPOSICAO DE PENALIDADE NOS TERMOS DO ART. 282 DA LEI N. 9503, DE 23/09/1997, E SEUS PARAGRAFOS 4 E 5 (ACRESCIDOS PELA LEI 9.602/1998), PARA, EM 30 (TRINTA) DIAS, EFETUAR O PAGAMENTO OU, QUERENDO, AINDA, APRESENTAR RECURSO A JARI. OS PRAZOS ACIMA REFERIDOS ENTRAM EM VIGOR NA DATA DA PUBLICACAO DESTE EDITAL.

ITUPORANGA/SC, 07 DE JULHO DE 2014.
MOACIR CORDEIRO
DIRETOR DE TRANSITO
SISTEMA DE INFRACOES / SC - DETRAN.NET

## EDITAL DE NOTIFICAÇÃO POR AUTUAÇÃO PELO COMETIMENTO DE INFRAÇÃO DE TRÂNSITO Nº. 8092 001320

ESTADO DE SANTA CATARINA
SISTEMA DE INFRACOES / SC - DETRAN.NET
DETRAN - DEINFRA
ESTADO DE SANTA CATARINA

EDITAL DE NOTIFICACAO DE IMPOSICAO DE PENALIDADE
PELO COMETIMENTO DE INFRACAO DE TRANSITO
N.8092 001320/2014

FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART. 281 PARAGRAFO UNICO, INCISO II, DA LEI N.9.503, DE 23/09/1997, A AUTORIDADE DE TRANSITO, AO FINAL IDENTIFICADA, NOTIFICA O(S) PROPRIETARIO(S) DO(S) VEICULO(S) ABAIXO ESPECIFICADO(S), DA AUTUACAO PELO COMETIMENTO DA(S) INFRACAO(OES) RESPECTIVA(S), PODENDO, CASO QUEIRA, NO PRAZO DE 60 (SESSENTA) DIAS, APRESENTAR RECURSO EM 1a E 2a INSTANCIAS NA FORMA DOS ART.

285 E SEGUINTES DO CTB.

---

Placa N.Auto Infr./Desd. Data Infracao Valor Multa

---

CLO1460 54438188E 69200 26/11/2013 127.69
DPG9527 54438070E 65992 03/12/2013 191.53
KLX5057 54437497E 69200 12/06/2013 127.69
KXX1733 54438343E 69200 22/01/2014 127.69
LWZ1090 54438408E 69200 29/01/2014 127.69
LZS2085 55165790E 50610 10/02/2014 574.61
MAP2001 55165803E 69200 04/02/2014 127.69
MDO5836 54438402E 69200 23/01/2014 127.69
MDP7356 54438394E 65564 28/01/2014 191.53
MGA2342 54438407E 69200 29/01/2014 127.69

---

Infr. Desd. Enquadramento:
5061 0 163 c/c 162 * I
6556 4 230 * I
6599 2 230 * V
6920 0 233

---

TRANSCORRIDO O PRAZO ACIMA, SEM A APRESENTACAO DE DEFESA DA AUTUACAO, OU POR SEU INDEFERIMENTO, FICA(M) O(S) NOTIFICADO(S) CIENTE(S) DA IMPOSICAO DE PENALIDADE NOS TERMOS DO ART. 282 DA LEI N. 9503, DE 23/09/1997, E SEUS PARAGRAFOS 4 E 5 (ACRESCIDOS PELA LEI 9.602/1998), PARA, EM 60 (SESSENTA) DIAS, EFETUAR O PAGAMENTO. OS PRAZOS ACIMA REFERIDOS ENTRAM EM VIGOR NA DATA DA PUBLICACAO DESTE EDITAL.

ITUPORANGA/SC, 07 DE JULHO DE 2014.
EDSON ANTUNES JACQUES
DELEGADO REGIONAL 20. DRP

## EDITAL DE NOTIFICAÇÃO POR AUTUAÇÃO PELO COMETIMENTO DE INFRAÇÃO DE TRÂNSITO Nº. 8092 001321

ESTADO DE SANTA CATARINA
SISTEMA DE INFRACOES / SC - DETRAN.NET
DETRAN - DEINFRA
ESTADO DE SANTA CATARINA

EDITAL DE NOTIFICACAO DE IMPOSICAO DE PENALIDADE
PELO COMETIMENTO DE INFRACAO DE TRANSITO
N.8092 001321/2014

FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART. 281 PARAGRAFO UNICO, INCISO II, DA LEI N.9.503, DE 23/09/1997, A AUTORIDADE DE TRANSITO, AO FINAL IDENTIFICADA, NOTIFICA O(S) PROPRIETARIO(S) DO(S) VEICULO(S) ABAIXO ESPECIFICADO(S), DA AUTUACAO PELO COMETIMENTO DA(S) INFRACAO(OES) RESPECTIVA(S), PODENDO, CASO QUEIRA, NO PRAZO DE 60 (SESSENTA) DIAS, APRESENTAR RECURSO EM 1a E 2a INSTANCIAS NA FORMA DOS ART. 285 E SEGUINTES DO CTB.

---

Placa N.Auto Infr./Desd. Data Infracao Valor Multa

---

MDP7356 54438393E 70304 28/01/2014 191.53

---

Infr. Desd. Enquadramento:
7030 4 244 * I

---

TRANSCORRIDO O PRAZO ACIMA, SEM A APRESENTACAO DE DEFESA DA AUTUACAO, OU POR SEU INDEFERIMENTO, FICA(M) O(S) NOTIFICADO(S) CIENTE(S) DA IMPOSICAO DE PENALIDADE NOS TERMOS DO ART. 282 DA LEI N. 9503, DE 23/09/1997, E SEUS PARAGRAFOS 4 E 5 (ACRESCIDOS PELA LEI 9.602/1998), PARA, EM 60 (SESSENTA) DIAS, EFETUAR O PAGAMENTO. OS PRAZOS ACIMA REFERIDOS ENTRAM EM VIGOR NA DATA DA PUBLICACAO DESTE EDITAL.

ITUPORANGA/SC, 07 DE JULHO DE 2014.
MOACIR CORDEIRO
DIRETOR DE TRANSITO

## EDITAL DE NOTIFICAÇÃO POR AUTUAÇÃO PELO COMETIMENTO DE INFRAÇÃO DE TRÂNSITO Nº. 8092 001322

DETRAN - DEINFRA
ESTADO DE SANTA CATARINA

EDITAL DE NOTIFICACAO POR AUTUACAO
PELO COMETIMENTO DE INFRACAO DE TRANSITO

---

Infr. Desd. Enquadramento:
5010 0 162 * I
5118 0 164 c/c 162 * I
5169 1 165
6408 0 221
6548 0 229
6556 1 230 * I
6599 2 230 * V
6602 0 230 * VI
6637 1 230 * IX
6920 0 233

---

TRANSCORRIDO O PRAZO ACIMA, SEM A APRESENTACAO DE DEFESA DA AUTUACAO, OU POR SEU INDEFERIMENTO, FICA(M) O(S) NOTIFICADO(S) CIENTE(S) DA IMPOSICAO DE PENALIDADE NOS TERMOS DO ART. 282 DA LEI N. 9503, DE 23/09/1997, E SEUS PARAGRAFOS 4 E 5 (ACRESCIDOS PELA LEI 9.602/1998), PARA, EM 30 (TRINTA) DIAS, EFETUAR O PAGAMENTO OU, QUERENDO, AIN-
ESTADO DE SANTA CATARINA
N.8092 001322/2014

FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART. 281 PARAGRAFO UNICO, INCISO II, DA LEI N.9.503, DE 23/09/1997, A AUTORIDADE DE TRANSITO, AO FINAL IDENTIFICADA, NOTIFICA O(S) PROPRIETARIO(S) DO(S) VEICULO(S) ABAIXO ESPECIFICADO(S), DA AUTUACAO PELO COMETIMENTO DA(S) INFRACAO(OES) RESPECTIVA(S), PODENDO, CASO QUEIRA, NO PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS, APRESENTAR DEFESA DA AUTUACAO, OU AINDA INFORMAR O REAL CONDUTOR, CONFORME DISPOSTO NO ART. 257, PARAGRAFO 7 DA MESMA LEI. SENDO PESSOA JURIDICA O PROPRIETARIO DO VEICULO, A NAO INDICACAO DO CONDUTOR IMPLICARA NAS SANCOES DO ART. 257, PARAGRAFO 8 DO CTB.

---

Placa N.Auto Infr./Desd. Data Infracao

---

LWU7029 55166226E 69200 21/03/2014
LXB0118 54438436E 65480 20/04/2014
LXW4295 55166268E 69200 25/04/2014
LYS9026 55165998E 64080 29/03/2014

LZD5567 55165999E 66020 29/03/2014
MCW2701 55165964E 65992 06/04/2014
MCW2701 55165965E 50100 06/04/2014
MCW6649 55166252E 69200 15/04/2014
MEG8084 55165996E 65992 26/03/2014
MEG8084 55165997E 50100 26/03/2014
MEN2021 55166217E 65992 04/04/2014
MEW0678 55166429E 50100 28/04/2014
MEW0678 55166430E 51180 28/04/2014
MEW0678 55166431E 66371 28/04/2014
MFI9291 55166166E 50100 01/04/2014
MFI9291 55166167E 51180 01/04/2014
MFI9291 55166168E 65992 01/04/2014
MFI9291 55166169E 65561 01/04/2014
MGG2160 55166129E 69200 07/03/2014
MHY2341 55166512E 65992 13/04/2014
MIA1523 55166213E 65992 01/04/2014
MKS3947 55166000E 50100 04/04/2014
MKS3947 55166218E 51180 04/04/2014
MLE0392 55166121E 51691 28/03/2014
DA, APRESENTAR RECURSO A JARI. OS PRAZOS ACIMA REFERIDOS ENTRAM EM VIGOR NA DATA DA PUBLICACAO DESTE EDITAL.

ITUPORANGA/SC, 07 DE JULHO DE 2014.
EDSON ANTUNES JACQUES
DELEGADO REGIONAL 20. DRP
SISTEMA DE INFRACOES / SC - DETRAN.NET

**EDITAL DE NOTIFICAÇÃO POR AUTUAÇÃO PELO COMETIMENTO DE INFRAÇÃO DE TRÂNSITO Nº. 8092 001323**

ESTADO DE SANTA CATARINA
SISTEMA DE INFRACOES / SC - DETRAN.NET
DETRAN - DEINFRA
ESTADO DE SANTA CATARINA

EDITAL DE NOTIFICACAO POR AUTUACAO
PELO COMETIMENTO DE INFRACAO DE TRANSITO
N.8092 001323/2014

FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART. 281 PARAGRAFO UNICO, INCISO II, DA LEI N.9.503, DE 23/09/1997, A AUTORIDADE DE TRANSITO, AO FINAL IDENTIFICADA, NOTIFICA O(S) PROPRIETARIO(S) DO(S) VEICULO(S) ABAIXO ESPECIFICADO(S), DA AUTUACAO PELO COMETIMENTO DA(S) INFRACAO(OES) RESPECTIVA(S), PODENDO, CASO QUEIRA, NO PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS, APRESENTAR DEFESA DA AUTUACAO, OU AINDA INFORMAR O REAL CONDUTOR, CONFORME DISPOSTO NO ART. 257, PARAGRAFO 7 DA MESMA LEI. SENDO PESSOA JURIDICA O PROPRIETARIO DO VEICULO, A NAO INDICACAO DO CONDUTOR IMPLICARA NAS SANCOES DO ART. 257, PARAGRAFO 8 DO CTB.

---
Placa N.Auto Infr./Desd. Data Infracao
---
APD7032 54438433E 51851 02/04/2014
MBG3463 55166355E 51852 27/04/2014
MBZ1022 55166211E 70561 29/03/2014
MCO8742 55165925E 51851 24/04/2014
MCO8742 55166116E 73661 15/04/2014
MFI9291 55166170E 59080 01/04/2014
MKR5784 55166196E 54522 26/03/2014
---
Infr. Desd. Enquadramento:
5185 1 167
5185 2 167
5452 2 181 * VIII
5908 0 202 * I
7056 1 244 * III
7366 1 252 * VI
---

TRANSCORRIDO O PRAZO ACIMA, SEM A APRESENTACAO DE DEFESA DA AUTUACAO, OU POR SEU INDEFERIMENTO, FICA(M) O(S) NOTIFICADO(S) CIENTE(S) DA IMPOSICAO DE PENALIDADE NOS TERMOS DO ART. 282 DA LEI N. 9503, DE 23/09/1997, E SEUS PARAGRAFOS 4 E 5 (ACRESCIDOS PELA LEI 9.602/1998), PARA, EM 30 (TRINTA) DIAS, EFETUAR O PAGAMENTO OU, QUERENDO, AINDA, APRESENTAR RECURSO A JARI. OS PRAZOS ACIMA REFERIDOS ENTRAM EM VIGOR NA DATA DA PUBLICACAO DESTE EDITAL.

ITUPORANGA/SC, 07 DE JULHO DE 2014.
MOACIR CORDEIRO
DIRETOR DE TRANSITO

**EDITAL DE NOTIFICAÇÃO POR AUTUAÇÃO PELO COMETIMENTO DE INFRAÇÃO DE TRÂNSITO Nº. 8092 001324**

ESTADO DE SANTA CATARINA
SISTEMA DE INFRACOES / SC - DETRAN.NET
DETRAN - DEINFRA
ESTADO DE SANTA CATARINA

EDITAL DE NOTIFICACAO DE IMPOSICAO DE PENALIDADE
PELO COMETIMENTO DE INFRACAO DE TRANSITO
N.8092 001324/2014

FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART. 281 PARAGRAFO UNICO, INCISO II, DA LEI N.9.503, DE 23/09/1997, A AUTORIDADE DE TRANSITO, AO FINAL IDENTIFICADA, NOTIFICA O(S) PROPRIETARIO(S) DO(S) VEICULO(S) ABAIXO ESPECIFICADO(S), DA AUTUACAO PELO COMETIMENTO DA(S) INFRACAO(OES) RESPECTIVA(S), PODENDO, CASO QUEIRA, NO PRAZO DE 60 (SESSENTA) DIAS, APRESENTAR RECURSO EM 1a E 2a INSTANCIAS NA FORMA DOS ART. 285 E SEGUINTES DO CTB.

---
Placa N.Auto Infr./Desd. Data Infracao Valor Multa
---
AIY2660 54437617E 65564 10/11/2013 191.53
LXB4704 54437344E 69200 29/11/2013 127.69
MDA5911 55165853E 65992 12/02/2014 191.53
MEI3039 55165891E 50100 24/02/2014 574.61
MEI3039 55165892E 51180 24/02/2014 574.61
MEI3039 55165893E 65992 24/02/2014 191.53
MEQ8645 55165931E 50100 02/03/2014 574.61
MEQ8645 55165932E 65992 02/03/2014 191.53
MEQ8645 55165933E 51180 02/03/2014 574.61
MEV1286 55166075E 69200 10/03/2014 127.69
---
Infr. Desd. Enquadramento:
5010 0 162 * I
5118 0 164 c/c 162 * I
6556 4 230 * I
6599 2 230 * V
6920 0 233
---

TRANSCORRIDO O PRAZO ACIMA, SEM A APRESENTACAO DE DEFESA DA AUTUACAO, OU POR SEU INDEFERIMENTO, FICA(M) O(S) NOTIFICADO(S) CIENTE(S) DA IMPOSICAO DE PENALIDADE NOS TERMOS DO ART. 282 DA LEI N. 9503, DE 23/09/1997, E SEUS PARAGRAFOS 4 E 5 (ACRESCIDOS PELA LEI 9.602/1998), PARA, EM 60 (SESSENTA) DIAS, EFETUAR O PAGAMENTO. OS PRAZOS ACIMA REFERIDOS ENTRAM EM VIGOR NA DATA DA PUBLICACAO DESTE EDITAL.

ITUPORANGA/SC, 07 DE JULHO DE 2014.
EDSON ANTUNES JACQUES
DELEGADO REGIONAL 20. DRP

**EDITAL DE NOTIFICAÇÃO POR AUTUAÇÃO PELO COMETIMENTO DE INFRAÇÃO DE TRÂNSITO Nº. 8092 001325**

ESTADO DE SANTA CATARINA
SISTEMA DE INFRACOES / SC - DETRAN.NET
DETRAN - DEINFRA
ESTADO DE SANTA CATARINA

EDITAL DE NOTIFICACAO POR AUTUACAO
PELO COMETIMENTO DE INFRACAO DE TRANSITO
N.8092 001325/2014

FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART. 281 PARAGRAFO UNICO, INCISO II, DA LEI N.9.503, DE 23/09/1997, A AUTORIDADE DE TRANSITO, AO FINAL IDENTIFICADA, NOTIFICA O(S) PROPRIETARIO(S) DO(S) VEICULO(S) ABAIXO ESPECIFICADO(S), DA AUTUACAO PELO COMETIMENTO DA(S) INFRACAO(OES) RESPECTIVA(S), PODENDO, CASO QUEIRA, NO PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS, APRESENTAR DEFESA DA AUTUACAO, OU AINDA INFORMAR O REAL CONDUTOR, CONFORME DISPOSTO NO ART. 257, PARAGRAFO 7 DA MESMA LEI. SENDO PESSOA JURIDICA O PROPRIETARIO DO VEICULO, A NAO INDICACAO DO CONDUTOR IMPLICARA NAS SANCOES DO ART. 257, PARAGRAFO 8 DO CTB.

---

Placa N.Auto Infr./Desd. Data Infracao

---

CWL8277 55166148E 69200 20/03/2014
IHG7860 55165819E 69200 04/04/2014
LXL1371 55165816E 69200 20/03/2014
LYK0229 55166147E 69200 20/03/2014
LYW2611 55166146E 69200 20/03/2014
LZV1874 55166511E 50100 10/04/2014
LZY0073 55165817E 69200 20/03/2014
MAI7583 55166508E 65992 10/04/2014
MBY4877 55166145E 69200 20/03/2014
MEG6292 55166309E 50100 10/04/2014
MEG6592 55166310E 51180 10/04/2014
MEW7751 55166501E 50450 07/04/2014
MEW7751 55166502E 65992 07/04/2014
MFM5230 55166149E 69200 20/03/2014
MHO9980 55166150E 69200 20/03/2014
MLE0392 55165915E 69120 06/04/2014

---

Infr. Desd. Enquadramento:
5010 0 162 * I
5045 0 162 * V
5118 0 164 c/c 162 * I
6599 2 230 * V
6912 0 232
6920 0 233

---

TRANSCORRIDO O PRAZO ACIMA, SEM A APRESENTACAO DE DEFESA DA AUTUACAO, OU POR SEU INDEFERIMENTO, FICA(M) O(S) NOTIFICADO(S) CIENTE(S) DA IMPOSICAO DE PENALIDADE NOS TERMOS DO ART. 282 DA LEI N. 9503, DE 23/09/1997, E SEUS PARAGRAFOS 4 E 5 (ACRESCIDOS PELA LEI 9.602/1998), PARA, EM 30 (TRINTA) DIAS, EFETUAR O PAGAMENTO OU, QUERENDO, AINDA, APRESENTAR RECURSO A JARI. OS PRAZOS ACIMA REFERIDOS ENTRAM EM VIGOR NA DATA DA PUBLICACAO DESTE EDITAL.

ITUPORANGA/SC, 07 DE JULHO DE 2014.
EDSON ANTUNES JACQUES
DELEGADO REGIONAL 20. DRP

**EDITAL DE NOTIFICAÇÃO POR AUTUAÇÃO PELO COMETIMENTO DE INFRAÇÃO DE TRÂNSITO Nº. 8092 001326**

ESTADO DE SANTA CATARINA
SISTEMA DE INFRACOES / SC - DETRAN.NET
DETRAN - DEINFRA
ESTADO DE SANTA CATARINA

EDITAL DE NOTIFICACAO DE IMPOSICAO DE PENALIDADE
PELO COMETIMENTO DE INFRACAO DE TRANSITO
N.8092 001326/2014

FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART. 281 PARAGRAFO UNICO, INCISO II, DA LEI N.9.503, DE 23/09/1997, A AUTORIDADE DE TRANSITO, AO FINAL IDENTIFICADA, NOTIFICA O(S) PROPRIETARIO(S) DO(S) VEICULO(S) ABAIXO ESPECIFICADO(S), DA AUTUACAO PELO COMETIMENTO DA(S) INFRACAO(OES) RESPECTIVA(S), PODENDO, CASO QUEIRA, NO PRAZO DE 60 (SESSENTA) DIAS, APRESENTAR RECURSO EM 1a E 2a INSTANCIAS NA FORMA DOS ART. 285 E SEGUINTES DO CTB.

---

Placa N.Auto Infr./Desd. Data Infracao Valor Multa

---

LWS9207 55166101E 65992 10/03/2014 191.53
LYH9845 54438156E 65992 27/11/2013 191.53
LYH9845 54438157E 50100 27/11/2013 574.61
LYH9845 54438158E 69120 27/11/2013 53.20
LZV2091 54438478E 53200 08/02/2014 957.69
MCP6783 55165947E 50100 09/03/2014 574.61
MCP6783 55165948E 51180 09/03/2014 574.61
MCP6783 55165950E 73400 09/03/2014 85.12
MGQ9719 55166134E 69200 12/03/2014 127.69

---

Infr. Desd. Enquadramento:
5010 0 162 * I
5118 0 164 c/c 162 * I
5320 0 176 * V
6599 2 230 * V
6912 0 232
6920 0 233
7340 0 252 * IV

---

TRANSCORRIDO O PRAZO ACIMA, SEM A APRESENTACAO DE DEFESA DA AUTUACAO, OU POR SEU INDEFERIMENTO, FICA(M) O(S) NOTIFICADO(S) CIENTE(S) DA IMPOSICAO DE PENALIDADE NOS TERMOS DO ART. 282 DA LEI N. 9503, DE 23/09/1997, E SEUS PARAGRAFOS 4 E

5 (ACRESCIDOS PELA LEI 9.602/1998), PARA, EM 60 (SESSENTA) DIAS, EFETUAR O PAGAMENTO. OS PRAZOS ACIMA REFERIDOS ENTRAM EM VIGOR NA DATA DA PUBLICACAO DESTE EDITAL.

ITUPORANGA/SC, 07 DE JULHO DE 2014.
EDSON ANTUNES JACQUES
DELEGADO REGIONAL 20. DRP

**EDITAL DE NOTIFICAÇÃO POR AUTUAÇÃO PELO COMETIMENTO DE INFRAÇÃO DE TRÂNSITO Nº. 8092 001327**

ESTADO DE SANTA CATARINA
SISTEMA DE INFRACOES / SC - DETRAN.NET
DETRAN - DEINFRA
ESTADO DE SANTA CATARINA
EDITAL DE NOTIFICACAO POR AUTUACAO
PELO COMETIMENTO DE INFRACAO DE TRANSITO
N.8092 001327/2014

FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART. 281 PARAGRAFO UNICO, INCISO II, DA LEI N.9.503, DE 23/09/1997, A AUTORIDADE DE TRANSITO, AO FINAL IDENTIFICADA, NOTIFICA O(S) PROPRIETARIO(S) DO(S) VEICULO(S) ABAIXO ESPECIFICADO(S), DA AUTUACAO PELO COMETIMENTO DA(S) INFRACAO(OES) RESPECTIVA(S), PODENDO, CASO QUEIRA, NO PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS, APRESENTAR DEFESA DA AUTUACAO, OU AINDA INFORMAR O REAL CONDUTOR, CONFORME DISPOSTO NO ART. 257, PARAGRAFO 7 DA MESMA LEI. SENDO PESSOA JURIDICA O PROPRIETARIO DO VEICULO, A NAO INDICACAO DO CONDUTOR IMPLICARA NAS SANCOES DO ART. 257, PARAGRAFO 8 DO CTB.

---

Placa N.Auto Infr./Desd. Data Infracao

---

LWV5634 55165924E 67000 16/04/2014
LYE9821 55166311E 65992 16/04/2014
MAI7583 55166253E 69200 15/04/2014
MBE0801 55166244E 69200 10/04/2014
MCV7853 55166245E 69200 10/04/2014
MEB3532 55166509E 65561 10/04/2014
MEW0678 55166541E 69200 29/04/2014
MIN3360 55166517E 65561 16/04/2014

---

Infr. Desd. Enquadramento:
6556 1 230 * I
6599 2 230 * V
6700 0 230 * XVI
6920 0 233

---

TRANSCORRIDO O PRAZO ACIMA, SEM A APRESENTACAO DE DEFESA DA AUTUACAO, OU POR SEU INDEFERIMENTO, FICA(M) O(S) NOTIFICADO(S) CIENTE(S) DA IMPOSICAO DE PENALIDADE NOS TERMOS DO ART. 282 DA LEI N. 9503, DE 23/09/1997, E SEUS PARAGRAFOS 4 E 5 (ACRESCIDOS PELA LEI 9.602/1998), PARA, EM 30 (TRINTA) DIAS, EFETUAR O PAGAMENTO OU, QUERENDO, AINDA, APRESENTAR RECURSO A JARI. OS PRAZOS ACIMA REFERIDOS ENTRAM EM VIGOR NA DATA DA PUBLICACAO DESTE EDITAL.

ITUPORANGA/SC, 07 DE JULHO DE 2014.
EDSON ANTUNES JACQUES
DELEGADO REGIONAL 20. DRP

**EDITAL DE NOTIFICAÇÃO POR AUTUAÇÃO PELO COMETIMENTO DE INFRAÇÃO DE TRÂNSITO Nº. 8092 001328**

ESTADO DE SANTA CATARINA
SISTEMA DE INFRACOES / SC - DETRAN.NET
DETRAN - DEINFRA
ESTADO DE SANTA CATARINA

EDITAL DE NOTIFICACAO DE IMPOSICAO DE PENALIDADE
PELO COMETIMENTO DE INFRACAO DE TRANSITO
N.8092 001328/2014

FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART. 281 PARAGRAFO UNICO, INCISO II, DA LEI N.9.503, DE 23/09/1997, A AUTORIDADE DE TRANSITO, AO FINAL IDENTIFICADA, NOTIFICA O(S) PROPRIETARIO(S) DO(S) VEICULO(S) ABAIXO ESPECIFICADO(S), DA AUTUACAO PELO COMETIMENTO DA(S) INFRACAO(OES) RESPECTIVA(S), PODENDO, CASO QUEIRA, NO PRAZO DE 60 (SESSENTA) DIAS, APRESENTAR RECURSO EM 1a E 2a INSTANCIAS NA FORMA DOS ART. 285 E SEGUINTES DO CTB.

---

Placa N.Auto Infr./Desd. Data Infracao Valor Multa

---

BGK3715 54437693E 50450 05/12/2013 191.53
BGK3715 54437694E 51691 05/12/2013 1915.38
CBG4423 54437030E 65992 15/02/2013 191.53
DPG9527 54438258E 69200 12/12/2013 127.69
MDG0136 54438172E 50100 18/12/2013 574.61
MDY2628 54438075E 50100 12/12/2013 574.61
MDY2628 54438171E 65992 12/12/2013 191.53
MFX6748 54438221E 69200 11/11/2013 127.69
MHN3186 54438276E 69200 18/12/2013 127.69
MKM6310 54438072E 50100 09/12/2013 574.61
MKM6310 54438073E 65992 09/12/2013 191.53

---

Infr. Desd. Enquadramento:
5010 0 162 * I
5045 0 162 * V
5169 1 165
6599 2 230 * V
6920 0 233

---

TRANSCORRIDO O PRAZO ACIMA, SEM A APRESENTACAO DE DEFESA DA AUTUACAO, OU POR SEU INDEFERIMENTO, FICA(M) O(S) NOTIFICADO(S) CIENTE(S) DA IMPOSICAO DE PENALIDADE NOS TERMOS DO ART. 282 DA LEI N. 9503, DE 23/09/1997, E SEUS PARAGRAFOS 4 E 5 (ACRESCIDOS PELA LEI 9.602/1998), PARA, EM 60 (SESSENTA) DIAS, EFETUAR O PAGAMENTO. OS PRAZOS ACIMA REFERIDOS ENTRAM EM VIGOR NA DATA DA PUBLICACAO DESTE EDITAL.

ITUPORANGA/SC, 07 DE JULHO DE 2014.
EDSON ANTUNES JACQUES
DELEGADO REGIONAL 20. DRP

**EDITAL DE NOTIFICAÇÃO POR AUTUAÇÃO PELO COMETIMENTO DE INFRAÇÃO DE TRÂNSITO Nº. 8092 001329**

ESTADO DE SANTA CATARINA
SISTEMA DE INFRACOES / SC - DETRAN.NET
DETRAN - DEINFRA
ESTADO DE SANTA CATARINA

EDITAL DE NOTIFICACAO DE IMPOSICAO DE PENALIDADE
PELO COMETIMENTO DE INFRACAO DE TRANSITO
N.8092 001329/2014

FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART. 281 PARAGRAFO UNICO, INCISO II, DA LEI N.9.503, DE 23/09/1997, A AUTORIDADE DE TRANSITO, AO FINAL IDENTIFICADA, NOTIFICA O(S) PROPRIETARIO(S) DO(S) VEICULO(S) ABAIXO ESPECIFICADO(S), DA AUTUACAO PELO COMETIMENTO DA(S) INFRACAO(OES) RESPECTIVA(S), PODENDO, CASO QUEIRA, NO PRAZO DE 60 (SESSENTA) DIAS, APRESENTAR RECURSO EM 1a E 2a INSTANCIAS NA FORMA DOS ART. 285 E SEGUINTES DO CTB.

---

Placa N.Auto Infr./Desd. Data Infracao Valor Multa

---

MGK2865 54438426E 54521 10/02/2014 127.69

---

Infr. Desd. Enquadramento:
5452 1 181 * VIII

---

TRANSCORRIDO O PRAZO ACIMA, SEM A APRESENTACAO DE DEFESA DA AUTUACAO, OU POR SEU INDEFERIMENTO, FICA(M) O(S) NOTIFICADO(S) CIENTE(S) DA IMPOSICAO DE PENALIDADE NOS TERMOS DO ART. 282 DA LEI N. 9503, DE 23/09/1997, E SEUS PARAGRAFOS 4 E 5 (ACRESCIDOS PELA LEI 9.602/1998), PARA, EM 60 (SESSENTA) DIAS, EFETUAR O PAGAMENTO. OS PRAZOS ACIMA REFERIDOS ENTRAM EM VIGOR NA DATA DA PUBLICACAO DESTE EDITAL.

ITUPORANGA/SC, 07 DE JULHO DE 2014.
MOACIR CORDEIRO
DIRETOR DE TRANSITO

## EDITAL DE NOTIFICAÇÃO POR AUTUAÇÃO PELO COMETIMENTO DE INFRAÇÃO DE TRÂNSITO Nº. 8092 001330

ESTADO DE SANTA CATARINA
SISTEMA DE INFRACOES / SC - DETRAN.NET
DETRAN - DEINFRA
ESTADO DE SANTA CATARINA

EDITAL DE NOTIFICACAO POR AUTUACAO
PELO COMETIMENTO DE INFRACAO DE TRANSITO
N.8092 001330/2014

FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART. 281 PARAGRAFO UNICO, INCISO II, DA LEI N.9.503, DE 23/09/1997, A AUTORIDADE DE TRANSITO, AO FINAL IDENTIFICADA, NOTIFICA O(S) PROPRIETARIO(S) DO(S) VEICULO(S) ABAIXO ESPECIFICADO(S), DA AUTUACAO PELO COMETIMENTO DA(S) INFRACAO(OES) RESPECTIVA(S), PODENDO, CASO QUEIRA, NO PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS, APRESENTAR DEFESA DA AUTUACAO, OU AINDA INFORMAR O REAL CONDUTOR, CONFORME DISPOSTO NO ART. 257, PARAGRAFO 7 DA MESMA LEI. SENDO PESSOA JURIDICA O PROPRIETARIO DO VEICULO, A NAO INDICACAO DO CONDUTOR IMPLICARA NAS SANCOES DO ART. 257, PARAGRAFO 8 DO CTB.

---

Placa N.Auto Infr./Desd. Data Infracao

---

AJX8709 55166263E 69200 23/04/2014
AMQ9082 55166565E 69200 15/05/2014
GUX7800 55166262E 69200 23/04/2014
IAV1583 55166323E 51691 20/04/2014
IAV1583 55166324E 66371 20/04/2014
LZE2797 55166575E 69200 19/05/2014
LZL3632 55166247E 69200 16/04/2014
MCK2882 55166561E 69200 13/05/2014
MCP7554 55166257E 69200 24/04/2014
MCX9757 55166250E 69200 11/04/2014
MGR0594 55166423E 65992 13/05/2014
MHE4396 55166315E 50100 19/04/2014
MHE4396 55166316E 51180 19/04/2014
MHE4396 55166317E 65992 19/04/2014
MHE4396 55166318E 65561 19/04/2014
MHK4640 55166248E 69200 16/04/2014
MHZ1182 55166414E 65992 07/05/2014

---

Infr. Desd. Enquadramento:
5010 0 162 * I
5118 0 164 c/c 162 * I
5169 1 165
6556 1 230 * I
6599 2 230 * V
6637 1 230 * IX
6920 0 233

---

TRANSCORRIDO O PRAZO ACIMA, SEM A APRESENTACAO DE DEFESA DA AUTUACAO, OU POR SEU INDEFERIMENTO, FICA(M) O(S) NOTIFICADO(S) CIENTE(S) DA IMPOSICAO DE PENALIDADE NOS TERMOS DO ART. 282 DA LEI N. 9503, DE 23/09/1997, E SEUS PARAGRAFOS 4 E 5 (ACRESCIDOS PELA LEI 9.602/1998), PARA, EM 30 (TRINTA) DIAS, EFETUAR O PAGAMENTO OU, QUERENDO, AINDA, APRESENTAR RECURSO A JARI. OS PRAZOS ACIMA REFERIDOS ENTRAM EM VIGOR NA DATA DA PUBLICACAO DESTE EDITAL.

ITUPORANGA/SC, 07 DE JULHO DE 2014.
EDSON ANTUNES JACQUES
DELEGADO REGIONAL 20. DRP

## EDITAL DE NOTIFICAÇÃO POR AUTUAÇÃO PELO COMETIMENTO DE INFRAÇÃO DE TRÂNSITO Nº. 8092 001331

ESTADO DE SANTA CATARINA
SISTEMA DE INFRACOES / SC - DETRAN.NET
DETRAN - DEINFRA
ESTADO DE SANTA CATARINA

EDITAL DE NOTIFICACAO POR AUTUACAO
PELO COMETIMENTO DE INFRACAO DE TRANSITO
N.8092 001331/2014

FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART. 281 PARAGRAFO UNICO, INCISO II, DA LEI N.9.503, DE 23/09/1997, A AUTORIDADE DE TRANSITO, AO FINAL IDENTIFICADA, NOTIFICA O(S) PROPRIETARIO(S) DO(S) VEICULO(S) ABAIXO ESPECIFICADO(S), DA AUTUACAO PELO COMETIMENTO DA(S) INFRACAO(OES) RESPECTIVA(S), PODENDO, CASO QUEIRA, NO PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS, APRESENTAR DEFESA DA AUTUACAO, OU AINDA INFORMAR O REAL CONDUTOR, CONFORME DISPOSTO NO ART. 257, PARAGRAFO 7 DA MESMA LEI. SENDO PESSOA JURIDICA O PROPRIETARIO DO VEICULO, A NAO INDICACAO DO CONDUTOR IMPLICARA NAS SANCOES DO ART. 257, PARAGRAFO 8 DO CTB.

---
Placa N.Auto Infr./Desd. Data Infracao
---
LZD3502 55166419E 51851 10/05/2014
MHE4396 55166319E 59670 19/04/2014
MHE4396 55166320E 60502 19/04/2014
MHE4396 55166321E 57200 19/04/2014
MHE4396 55166322E 58780 19/04/2014
MJL1662 55166452E 70302 19/05/2014
MJL1662 55166453E 58780 19/05/2014
---
Infr. Desd. Enquadramento:
5185 1 167
5720 0 186 * I
5878 0 199
5967 0 203 * V
6050 2 208
7030 2 244 * I
---

TRANSCORRIDO O PRAZO ACIMA, SEM A APRESENTACAO DE DEFESA DA AUTUACAO, OU POR SEU INDEFERIMENTO, FICA(M) O(S) NOTIFICADO(S) CIENTE(S) DA IMPOSICAO DE PENALIDADE NOS TERMOS DO ART. 282 DA LEI N. 9503, DE 23/09/1997, E SEUS PARAGRAFOS 4 E 5 (ACRESCIDOS PELA LEI 9.602/1998), PARA, EM 30 (TRINTA) DIAS, EFETUAR O PAGAMENTO OU, QUERENDO, AINDA, APRESENTAR RECURSO A JARI. OS PRAZOS ACIMA REFERIDOS ENTRAM EM VIGOR NA DATA DA PUBLICACAO DESTE EDITAL.

ITUPORANGA/SC, 07 DE JULHO DE 2014.
MOACIR CORDEIRO
DIRETOR DE TRANSITO

**EDITAL DE NOTIFICAÇÃO POR AUTUAÇÃO PELO COMETIMENTO DE INFRAÇÃO DE TRÂNSITO Nº. 8092 001332**

ESTADO DE SANTA CATARINA
SISTEMA DE INFRACOES / SC - DETRAN.NET
DETRAN - DEINFRA
ESTADO DE SANTA CATARINA

EDITAL DE NOTIFICACAO DE IMPOSICAO DE PENALIDADE PELO COMETIMENTO DE INFRACAO DE TRANSITO N.8092 001332/2014

FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART. 281 PARAGRAFO UNICO, INCISO II, DA LEI N.9.503, DE 23/09/1997, A AUTORIDADE DE TRANSITO, AO FINAL IDENTIFICADA, NOTIFICA O(S) PROPRIETARIO(S) DO(S) VEICULO(S) ABAIXO ESPECIFICADO(S), DA AUTUACAO PELO COMETIMENTO DA(S) INFRACAO(OES) RESPECTIVA(S), PODENDO, CASO QUEIRA, NO PRAZO DE 60 (SESSENTA) DIAS, APRESENTAR RECURSO EM 1a E 2a INSTANCIAS NA FORMA DOS ART. 285 E SEGUINTES DO CTB.

---
Placa N.Auto Infr./Desd. Data Infracao Valor Multa
---
LXB4704 54438190E 69200 11/12/2013 127.69
LZC3917 55165840E 50100 24/02/2014 574.61
LZC3917 55165841E 51180 24/02/2014 574.61
LZD7203 54438206E 69200 06/11/2013 127.69
MAD8386 55166074E 69200 10/03/2014 127.69
MBY9899 55166032E 50100 08/03/2014 574.61
MBY9899 55166033E 51180 08/03/2014 574.61
MCZ1241 55166027E 50100 08/03/2014 574.61
MEH1391 54438247E 69120 26/02/2014 53.20
MFM4649 54437345E 65992 08/12/2013 191.53
MFY4830 55166034E 65561 08/03/2014 191.53
MGA6788 55166105E 50100 10/03/2014 574.61
MHV6429 55166096E 65992 14/03/2014 191.53
MHV6429 55166097E 50450 14/03/2014 191.53
MHV8010 55166028E 50100 08/03/2014 574.61
MKS3947 55166176E 50100 14/03/2014 574.61
MKS3947 55166177E 51180 14/03/2014 574.61
MLR9755 54438199E 69200 12/12/2013 127.69
---
Infr. Desd. Enquadramento:
5010 0 162 * I
5045 0 162 * V
5118 0 164 c/c 162 * I
6556 1 230 * I
6599 2 230 * V
6912 0 232
6920 0 233
---

TRANSCORRIDO O PRAZO ACIMA, SEM A APRESENTACAO DE DEFESA DA AUTUACAO, OU POR SEU INDEFERIMENTO, FICA(M) O(S) NOTIFICADO(S) CIENTE(S) DA IMPOSICAO DE PENALIDADE NOS TERMOS DO ART. 282 DA LEI N. 9503, DE 23/09/1997, E SEUS PARAGRAFOS 4 E 5 (ACRESCIDOS PELA LEI 9.602/1998), PARA, EM 60 (SESSENTA) DIAS, EFETUAR O PAGAMENTO. OS PRAZOS ACIMA REFERIDOS ENTRAM EM VIGOR NA DATA DA PUBLICACAO DESTE EDITAL.

ITUPORANGA/SC, 07 DE JULHO DE 2014.
EDSON ANTUNES JACQUES
DELEGADO REGIONAL 20. DRP

# Jacinto Machado

## Prefeitura

### Edital de Notificação008

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

A Administração Municipal de Jacinto Machado, atendendo a determinação contida na Lei Federal nº. 9.452, de 20 de Março de 1997, NOTIFICA os Partidos Políticos, os Sindicatos de Trabalhadores e Entidades Empresariais com sede no Município de Jacinto Machado S/C, que recebeu Recursos Federais conforme abaixo especificado:

TERMO DE COMPROMISSO PAR Nº 201301357/2013 - FNDE - FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO.
Objeto do Convênio: Aquisição de Mobiliário Escolar.
Origem dos Recursos: Ministério da Educação/Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação.

Data do Repasse da Parcela (única): 23/04/2014.

Valor da Parcela: R$ 154.215,00 (Cento e Cinquenta e Quatro Mil, Duzentos e Quinze Reais).

Jacinto Machado/SC, 08 de Julho de 2014.

# Joaçaba

## Prefeitura

### Extrato de Termo de Convênio Nº 08/2014 - PMJ

EXTRATO DE TERMO DE CONVÊNIO Nº 08/2014 - PMJ
CONVENENTE: MUNICÍPIO DE JOAÇABA (SC),
CONVENIADO: ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE JOAÇABA - APAE

OBJETO: COOPERAÇÃO E PARA PROMOVER O REPASSE DE RECURSOS FINANCEIROS DESTINADOS AO PAGAMENTO DE DESPESAS CONFORME PLANO DE TRABALHO APRESENTADO PELA CONVENENTE, PARTE INTEGRANTE DESTE CONVÊNIO, CUJA FINALIDADE É O DESENVOLVIMENTO E MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES REALIZADAS A SER EXECUTADO PELA CONVENENTE.
R$ 80.000,00 (OITENTA MIL REAIS), EM PARCELAS MENSAIS DO EXERCÍCIO EM CURSO DE ACORDO COM O CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO, EM CONFORMIDADE COM O PLANO DE TRABALHO, PARTE INTEGRANTE DESTE CONVÊNIO.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

ÓRGÃO: 07 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PROJ./ATIVIDADE: 2.052 CONTRIBUIÇÃO PARA ENTIDADES-ENSINO ESPECIAL
MODALIDADE
APLICAÇÃO: 3.3.50.00.00.00.00.00.00.01.0000.000000-112
O PERÍODO DE VIGÊNCIA DO PRESENTE CONVÊNIO É DE SETE MESES.

JOAÇABA-SC, 08 DE JULHO DE 2014.

| | |
|---|---|
| RAFAEL LASKE | WALDEMAR RONSSEM JUNIOR |
| PREFEITO | PRESIDENTE |

### Contrato 29/2013 FMS TA 01

CONTRATO Nº 29/2013/FMS - TA 01

O MUNICÍPIO DE JOAÇABA, neste ato representado por seu Prefeito, Sr. RAFAEL LASKE, por intermédio do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, com sede na Avenida XV de Novembro, 223, inscrito no CNPJ sob nº 10.594.533/0001-00, por seu Gestor, doravante denominado CONTRATANTE, e a empresa T.O.S. OBRAS E SERVIÇOS AMBIENTAIS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 72.332.778/0001-09, estabelecida na AV. ARAUCÁRIA, 07, no município de MARAVILHA/SC, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada pelo Sr. JAIME JOSÉ D'AGOSTINI, portador da Carteira de Identidade nº 12/R 1.710.837 e CPF nº 469.381.689-20, residente e domiciliado na RUA ARLINDO KAMLER, 47, cidade de MARAVILHA/SC, celebram entre si o presente TERMO ADITIVO ao contrato nº 29/2013/FMS, firmado em 09/07/2013, proveniente do Processo de Licitação nº 28/2013/FMS - Edital TP nº 2/2013/FMS, cujo objeto é a execução pela CONTRATADA, dos serviços de coleta, transporte, tratamento e disposição final de resíduos de saúde dos grupos A e E (infectantes) e os do grupo B (químicos e medicamentos), provenientes dos ESF's e demais programas mantidos pela Secretaria Municipal de Saúde de Joaçaba, SC, onde se ADITA a CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA E DO ACOMPANHAMENTO e a CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO, FORMA DE PAGAMENTO, DO REAJUSTE E DA REVISÃO, nos seguintes termos:

CLÁUSULA PRIMEIRA

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA E DO ACOMPANHAMENTO

A vigência do contrato fica prorrogada em 12 (doze) meses, a contar de 09 de julho de 2014, em conformidade com o disposto no art. 57, II, da Lei 8.666/93.

Diante da prorrogação, o prazo de execução dos serviços, objeto da contratação, passa a totalizar 24 (vinte e quatro) meses, contados do seu início.

CLÁUSULA SEGUNDA
CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO, FORMA DE PAGAMENTO, DO REAJUSTE E DA REVISÃO

O valor total do contrato fica reajustado em 6,0786%, correspondentes à variação do INPC/IBGE (índice acumulado nos últimos 12 meses), passando de R$ 108.089,76 para R$ 114.660,00 (cento e quatorze mil seiscentos e sessenta reais), sendo R$ 72.510,40 relativos ao material e meio mecânico e R$ 42.149,60 relativos aos serviços.

O pagamento será realizado de forma mensal, até o 10º (décimo) dia do mês subseqüente ao do serviço prestado.

Diante da prorrogação e do reajuste, agregar-se-á ao contrato o valor de R$ 114.660,00 (cento e quatorze mil seiscentos e sessenta reais), passando esta contratação a totalizar o montante de R$ 222.749,76 (duzentos e vinte e dois mil setecentos e quarenta e nove reais e setenta e seis centavos).

CLÁUSULA TERCEIRA

As demais cláusulas do contrato original permanecem inalteradas.

Fica eleito o foro da cidade de Joaçaba (SC) para dirimir questões oriundas deste instrumento, renunciando as partes a qualquer outro que lhe possa ser mais favorável.

E, por estarem acordes, firmam o presente instrumento, juntamente com as testemunhas, em quatro vias de igual teor, para todos os efeitos de direito.

JOAÇABA (SC), 08 de julho de 2014.
MUNICÍPIO DE JOAÇABA / F. M. SAÚDE
RAFAEL LASKE
PREFEITO

T.O.S. OBRAS E SERVIÇOS AMBIENTAIS LTDA
JAIME JOSÉ D'AGOSTINI

Testemunhas:

1 _____ 2 _____

## Contrato 174/2014 TA 01

CONTRATO 174/2014 - TA 01

O MUNICÍPIO DE JOAÇABA, com sede na Avenida XV de Novembro, 378, centro, inscrito no CNPJ sob o nº 82.939.380/0001-99, doravante denominado CONTRATANTE, neste ato representado por seu Prefeito, Sr. RAFAEL LASKE e a empresa ANDRADE CONSTRUÇÕES LTDA, com sede administrativa na AV. BEIRA RIO, 333 - CENTRO, na cidade de HERVAL D'OESTE/SC, inscrita no CNPJ sob o n° 03.377.072/0001-40, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada pelo Sr. SIMAR JOSE ROSA, portador da Carteira de Identidade n° 11/R-1.079.721 e CPF n° 437.061.009-59, residente e domiciliado na RUA TIRADENTES, 104, cidade de JOAÇABA/SC, celebram entre si o presente TERMO ADITIVO ao contrato nº 174/2014, firmado em 28/05/2014, proveniente do PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 40/2014/PMJ - EDITAL TP N° 2/2014/PMJ, cujo objeto é a execução pela CONTRATADA, dos serviços com o fornecimento dos materiais e equipamentos necessários para a desmontagem e transporte de arquibancada do Estádio Municipal Oscar Rodrigues da Nova, neste Município, onde se ADITA a CLAUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E DA FORMA DE EXECUÇÃO e a CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA E DO ACOMPANHAMENTO, nos seguintes termos:

CLAUSULA PRIMEIRA

CLAUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E DA FORMA DE EXECUÇÃO

Diante da prorrogação da vigência constante na cláusula segunda deste Termo, o subitem 1.2.2 do contrato original passa a ter a seguinte redação:

A CONTRATADA deverá iniciar os serviços em até 05 (cinco) dias contados do recebimento da Ordem de Serviço Inicial (09/06/2014) e executar completamente o objeto no prazo de até 45 (quarenta e cinco) dias contados da mesma data.

CLÁUSULA SEGUNDA

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA E DO ACOMPANHAMENTO

A vigência do contrato fica prorrogada em 15 (quinze) dias, a contar de 09 de julho de 2014, em conformidade com o disposto no § 1º, II, do art. 57 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA

As demais cláusulas do contrato original permanecem inalteradas.

Fica eleito o foro da cidade de Joaçaba (SC) para dirimir questões oriundas deste instrumento, renunciando as partes a qualquer outro que lhe possa ser mais favorável.

E, por estarem acordes, firmam o presente instrumento, juntamente com as testemunhas, em quatro vias de igual teor, para todos os efeitos de direito.

Joaçaba (SC), 08 de julho de 2014.
MUNICÍPIO DE JOAÇABA / CONTRATANTE
RAFAEL LASKE
PREFEITO

ANDRADE CONSTRUÇÕES LTDA
SIMAR JOSÉ ROSA

Testemunhas:

1. _____ 2. _____

## Contrato 182/2014 PMJ

CONTRATO Nº 182/2014/PMJ
TERMO DE CONTRATO de prestação de serviços, que celebram o MUNICÍPIO DE JOAÇABA e a empresa VOGELTEC TELECOMUNICAÇÕES LTDA - ME.

O MUNICÍPIO DE JOAÇABA, pessoa jurídica de direito público interno, com sede nesta cidade, na Avenida XV de Novembro nº 378, inscrito no CNPJ/MF sob nº 82.939.380/0001-99, representado neste ato pelo seu Prefeito, Sr. RAFAEL LASKE, doravante denominado CONTRATANTE, e a empresa VOGELTEC TELECOMUNICAÇÕES

LTDA - ME, pessoa jurídica de direito privado, estabelecida no Município de JOAÇABA/SC, na Rua Luiz Botega, nº 67, Bairro Frei Bruno, inscrita no CNPJ/MF sob nº 01.148.668/0001-43, representada neste ato pelo Sr. Volmar Carlos Vogel, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, celebram entre si o presente TERMO DE CONTRATO, mediante cláusulas e condições que aceitam, ratificam e outorgam na forma abaixo estabelecida, tudo de acordo com o capítulo III da Lei 8.666/93 e alterações, e o Processo de Compra Direta nº 268/2014, datado de 01/07/2014, o qual é parte integrante do presente instrumento.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E DA FORMA DE EXECUÇÃO

1.1. DO OBJETO

1.1.1. O presente contrato tem por objeto a prestação pela CONTRATADA de serviços de manutenção, em caráter corretivo e periódico, da central telefônica instalada no prédio sede da Prefeitura, na Avenida XV de Novembro, 378, centro, Joaçaba, SC, dotada das seguintes características

| SISTEMA | MARCA | MODELO | CAPACIDADE INSTALADA | | | CAPACIDADE LIGADA | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | RAMAIS | TRONCOS | ENLACES | RAMAIS | TRONCOS | ENLACES |
| PABX | INTELBRÁS | 141 DIGITAL | 82 | 30 | 45 | 82 | 15 | 45 |

1.2. DA FORMA DE EXECUÇÃO

1.2.1. Os serviços de que trata o objeto desta contratação compreendem toda a mão de obra comum, especializada e técnica, a supervisão e o transporte, bem como, a disponibilização das ferramentas e instrumentos especiais que se fizerem necessários para a manutenção preventiva e corretiva do equipamento.

1.2.2. A manutenção preventiva consiste em inspeção, limpeza e ajuste do equipamento descrito na cláusula primeira deste instrumento, de forma a garantir seu perfeito e contínuo funcionamento.
1.2.2.1. A manutenção preventiva deverá ser realizada trimestralmente pela CONTRATADA.

1.2.3. A manutenção corretiva consiste na reparação de eventuais falhas no equipamento e substituição de peças que apresentem defeito de funcionamento, devendo ser prestada imediatamente pela CONTRATADA, mediante chamado do CONTRATANTE.
1.2.3.1. Havendo necessidade de substituição de peças, as mesmas serão cobradas à parte, mediante a apresentação de orçamento prévio, condicionado à autorização do CONTRATANTE, e obedecidos os preços de mercado vigentes à época da substituição.
1.2.3.2. O CONTRATANTE reserva-se no direito de adquirir de terceiros as peças que tiverem de ser substituídas, desde que os preços apresentados pela CONTRATADA sejam superiores aos cotados pelo CONTRATANTE com, no mínimo, mais 02 (dois) fornecedores.

1.2.4. Os consertos e reposições que se fizerem necessários em decorrência do mau uso ou manipulação incorreta do equipamento, por culpa exclusiva do CONTRATANTE, bem como, os provenientes de caso fortuito ou força maior (conforme previsto na legislação civil), serão cobrados separadamente.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA E DA FISCALIZAÇÃO

2.1. O presente contrato terá vigência de 12 (doze) meses, a contar da data da assinatura do mesmo.

2.2. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por servidor ou comissão especial designada, que anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do mesmo, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR

3.1. O valor total ora contratado é de R$ 6.720,00 (seis mil setecentos e vinte reais), considerando o valor mensal de R$ 560,00 (quinhentos e sessenta reais).

3.2. No valor ora contratado já estão inclusas todas as despesas com locomoção, alimentação, estadas, encargos e obrigações tributárias, sociais trabalhistas e previdenciárias incidentes, impostos e taxas, não sendo admitidos quaisquer outros adicionais;

CLÁUSULA QUARTA - DA FORMA DE PAGAMENTO, DO DOCUMENTO FISCAL, DO REAJUSTE E DA REVISÃO.

4.1. O pagamento será mensal, até o 10º (décimo) dia do mês subsequente ao vencido.
4.1.1. O pagamento somente poderá ser efetuado após comprovação do recolhimento das contribuições sociais (Fundo de Garantia do Tempo de Serviço e Previdência Social), correspondentes ao mês da última competência vencida, compatível com o efetivo declarado, na forma do § 4º, do art. 31, da Lei nº 9.032/95 e após a apresentação de Nota Fiscal/Fatura atestada por servidor designado, conforme disposto nos artigos 67 e 73 da Lei 8.666/93.
4.2. A Nota Fiscal ou outro documento fiscal correlato deverá emitido para a PREFEITURA DE JOAÇABA, Avenida XV de Novembro, 378, centro, CNPJ nº 82.939.380/0001-99 e ter a mesma Razão Social e CNPJ/MF dos documentos apresentados por ocasião da habilitação, contendo ainda número do empenho e do processo licitatório.
4.2.1. A apresentação do documento fiscal que contrarie essas exigências inviabilizará o pagamento, isentando o CONTRATANTE de ressarcimento de qualquer prejuízo que a CONTRATADA venha a sofrer.
4.3. Os preços não serão reajustados.
4.4. Os preços somente serão revisados quando houver alterações dos valores, devidamente comprovadas, podendo ocorrer nos termos do art. 65 da Lei 8.666/93 e alterações, mediante requerimento devidamente instruído a ser formalizado pela CONTRATADA.

CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1. As despesas provenientes da execução deste Contrato correrão por conta da seguinte Dotação Orçamentária:

2.030 - ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO
55 - 3.3.90.00.00.00.00.00.00.01.0000.0 - Aplicações Diretas

CLÁUSULA SEXTA - DAS RESPONSABILIDADES

6.1. Responsabilidades do CONTRATANTE:

6.1.1. Fiscalizar a execução do presente contrato;
6.1.2. Providenciar a publicação resumida do presente contrato, até o 5º (quinto) dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura;
6.1.3. Subsidiar a CONTRATADA com informações necessárias ao fiel e integral cumprimento do contrato;
6.1.4. Comunicar à CONTRATADA toda e qualquer ocorrência que interfira na execução dos serviços.
6.1.5. Não interferir e nem permitir que terceiros interfiram no equipamento e nas respectivas instalações, objeto deste contrato;
6.1.6. Efetuar o pagamento à CONTRATADA de acordo com a cláusula quarta deste instrumento.

6.1.7. Facilitar o acesso dos técnicos da CONTRATADA a todas as dependências, para o bom desempenho dos serviços, objeto do contrato.

6.2. Responsabilidades da CONTRATADA:

6.2.1. Executar o objeto de acordo com o disposto na cláusula primeira - do objeto e da forma de execução - deste contrato;
6.2.2. Cumprir o disposto no presente contrato, obedecendo ao objeto e as disposições legais contratuais, prestando-os dentro dos padrões de qualidade, continuidade e regularidade;
6.2.3. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação.
6.2.4. Refazer, sem ônus para o CONTRATANTE, os serviços impugnados pelo mesmo;
6.2.5. Utilizar somente mão de obra especializada na execução dos serviços, responsabilizando-se integralmente pela qualidade dos mesmos;
6.2.6. Responsabilizar-se por eventuais danos causados à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato;
6.2.7. Responsabilizar-se pelos custos inerentes a encargos tributários, sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários, securitários e de gerenciamento, resultantes da execução do contrato;

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS SANÇÕES

7.1. Pelo atraso injustificado ou pela inexecução total do objeto, o CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar as seguintes sanções, com fulcro no artigo 87 da Lei nº 8.666/93 e alterações:

a. Advertência;

b. Multa de 0,2% (dois décimos percentuais) ao dia, sobre o valor global do contrato, até o limite de 20% (vinte por cento), pelo descumprimento das condições estabelecidas, até a regularização das falhas apontadas;
Multa de 0,2 % (dois décimos percentuais) ao dia, sobre o valor global do contrato, caso os serviços sejam paralisados por culpa da CONTRATADA,
Multa de 5% (cinco por cento) do valor global do contrato em caso de rescisão contratual por inadimplência da CONTRATADA.

c. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração por prazo não superior a 02 (dois) anos;

d. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.

7.2. As sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d" poderão ser aplicadas juntamente com a da alínea "b", facultada a defesa prévia do interessado, no processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

7.3. Na aplicação das penalidades serão admitidos os recursos previstos em lei, garantido o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO CONTRATUAL

8.1. O Contrato poderá ser rescindido nos seguintes casos:
a. Por ato unilateral escrito do CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XVII, do Artigo 78, da Lei 8.666/93;
b. Amigavelmente, por acordo das partes, mediante formalização de aviso prévio de, no mínimo, 30 (trinta) dias, não cabendo indenização a qualquer uma das partes, resguardando-se o interesse público;
c. Judicialmente, nos termos da legislação vigente.
8.2. O descumprimento, por parte da CONTRATADA, de suas obrigações legais e/ou contratuais, assegura ao CONTRATANTE o direito de rescindir o contrato a qualquer tempo, independente de aviso, interpelação judicial e/ou extrajudicial.
8.3. Fica reservado ao CONTRATANTE o direito de rescindir total ou parcialmente o presente contrato, desde que seja administrativamente conveniente ou que importe no interesse público, conforme preceituam os artigos 78, 79 e 80 da Lei 8.666/93 e alterações, sem que assista a CONTRATADA, direito algum de reclamações ou indenização.

CLÁUSULA NONA - DA CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA

9.1. O objeto do presente contrato não poderá ser cedido ou transferido, no todo ou em parte.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS CONDIÇÕES GERAIS

10.1. Na execução deste contrato aplicar-se-á a Lei nº 8.666/93 e alterações, e ainda os preceitos gerais do direito público, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

10.2. A declaração de nulidade deste contrato opera retroativamente impedindo os efeitos jurídicos que ele, ordinariamente, deveria produzir, além de desconstituir os já produzidos.

10.3. Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, recorrendo-se à analogia, aos costumes e aos princípios gerais do direito.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO

11.1. Fica eleito o Foro da cidade de Joaçaba (SC) para dirimir questões oriundas deste contrato, renunciando as partes, a qualquer foro que lhes possa ser mais favorável.

E por estarem acordes, firmam o presente instrumento, juntamente com as testemunhas, em 04 (quatro) vias de igual teor, para todos os efeitos de direito.

Joaçaba, 02 de julho de 2014.
MUNICÍPIO DE JOAÇABA
Rafael Laske
Prefeito

VOGELTEC TELECOMUNICAÇÕES LTDA
Volmar Carlos Vogel

Testemunhas:

1) _____

2) _____

## Portaria N.º 2798

PORTARIA Nº 2.798 DE 08 DE JULHO DE 2014
"RESCINDE CONTRATO DE TRABALHO DE FUNCIONARIO(A) QUE ESPECIFICA"

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE JOAÇABA(SC), no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 60, incisos I, IX e XI da Lei Orgânica do Município de Joaçaba, RESOLVE:
Art. 1º. RESCINDIR, por haver expirado o prazo o contrato de Trabalho do(a) Senhor(a) ALESSANDRA COLUSSO, Professor Temporário, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação, sendo seu Contrato de Trabalho regido pela Consolidação das Leis do Trabalho-CLT, Lei Complementar nº 080 de 12 de março de 2004 e por ter sido classificado no edital n.º 001/2014 - Chamada Pública, da Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, produzindo efeitos a partir de 11 de julho de 2014, obedecido o disposto no parágrafo único da Lei n.º 4.003 de 08 de julho de 2010.

JOAÇABA(SC), em 08 de julho de 2014
RAFAEL LASKE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOAÇABA

Publicado no Diário Municipal em ____/____/____
www.diariomunicipal.sc.gov.br
Setor de Pessoal

## Portaria N.º 2799

PORTARIA Nº 2.799 DE 08 DE JULHO DE 2014
"RESCINDE CONTRATO DE TRABALHO DE FUNCIONARIO(A) QUE ESPECIFICA"

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE JOAÇABA(SC), no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 60, incisos I, IX e XI da Lei Orgânica do Município de Joaçaba, RESOLVE:
Art. 1º. RESCINDIR, por haver expirado o prazo o contrato de Trabalho do(a) Senhor(a) ALEXANDRA APARECIDA DE MATOS GIRADI, Professor Temporário, com carga horária de 20 (vinte) horas semanais, lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação, sendo seu Contrato de Trabalho regido pela Consolidação das Leis do Trabalho-CLT, Lei Complementar nº 080 de 12 de março de 2004 e por ter sido classificado no edital n.º 001/2014 - Chamada Pública, da Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, produzindo efeitos a partir de 11 de julho de 2014, obedecido o disposto no parágrafo único da Lei n.º 4.003 de 08 de julho de 2010.

JOAÇABA(SC), em 08 de julho de 2014
RAFAEL LASKE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOAÇABA

Publicado no Diário Municipal em ____/____/____
www.diariomunicipal.sc.gov.br
Setor de Pessoal

## Portaria N.º 2800

PORTARIA Nº 2.800 DE 08 DE JULHO DE 2014
"RESCINDE CONTRATO DE TRABALHO DE FUNCIONARIO(A) QUE ESPECIFICA"

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE JOAÇABA(SC), no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 60, incisos I, IX e XI da Lei Orgânica do Município de Joaçaba, RESOLVE:
Art. 1º. RESCINDIR, por haver expirado o prazo o contrato de Trabalho do(a) Senhor(a) ALINE ALVES BEDIN, Professor Temporário, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação, sendo seu Contrato de Trabalho regido pela Consolidação das Leis do Trabalho-CLT, Lei Complementar nº 080 de 12 de março de 2004 e por ter sido classificado no edital n.º 001/2014 - Chamada Pública, da Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, produzindo efeitos a partir de 11 de julho de 2014, obedecido o disposto no parágrafo único da Lei n.º 4.003 de 08 de julho de 2010.

JOAÇABA(SC), em 08 de julho de 2014
RAFAEL LASKE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOAÇABA

Publicado no Diário Municipal em ____/____/____
www.diariomunicipal.sc.gov.br
Setor de Pessoal

## Portaria N.º 2801

PORTARIA Nº 2.801 DE 08 DE JULHO DE 2014
"RESCINDE CONTRATO DE TRABALHO DE FUNCIONARIO(A) QUE ESPECIFICA"

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE JOAÇABA(SC), no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 60, incisos I, IX e XI da Lei Orgânica do Município de Joaçaba, RESOLVE:
Art. 1º. RESCINDIR, por haver expirado o prazo o contrato de Trabalho do(a) Senhor(a) ALINE SUZANA DE FREITAS VAZ, Professor Temporário, com carga horária de 20 (vinte) horas semanais, lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação, sendo seu Contrato de Trabalho regido pela Consolidação das Leis do Trabalho-CLT, Lei Complementar nº 080 de 12 de março de 2004 e por ter sido classificado no edital n.º 001/2014 - Chamada Pública, da Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, produzindo efeitos a partir de 11 de julho de 2014, obedecido o disposto no parágrafo único da Lei n.º 4.003 de 08 de julho de 2010.

JOAÇABA(SC), em 08 de julho de 2014
RAFAEL LASKE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOAÇABA

Publicado no Diário Municipal em ____/____/____
www.diariomunicipal.sc.gov.br
Setor de Pessoal

## Portaria N.º 2802

PORTARIA Nº 2.802 DE 08 DE JULHO DE 2014
"RESCINDE CONTRATO DE TRABALHO DE FUNCIONARIO(A) QUE ESPECIFICA"

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE JOAÇABA(SC), no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 60, incisos I, IX e XI da Lei Orgânica do Município de Joaçaba, RESOLVE:
Art. 1º. RESCINDIR, por haver expirado o prazo o contrato de Trabalho do(a) Senhor(a) ALINI ALVES CABRAL, Professor Temporário, com carga horária de 20 (vinte) horas semanais, lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação, sendo seu Contrato de Trabalho regido pela Consolidação das Leis do Trabalho-CLT, Lei Complementar nº 080 de 12 de março de 2004 e por ter sido classificado no edital n.º 003/2014 - Chamada Pública, da Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, produzindo efeitos a partir de 11 de julho de 2014, obedecido o disposto no parágrafo único da Lei n.º 4.003 de 08 de julho de 2010.

JOAÇABA(SC), em 08 de julho de 2014
RAFAEL LASKE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOAÇABA

Publicado no Diário Municipal em ____/____/____
www.diariomunicipal.sc.gov.br
Setor de Pessoal

## Portaria N.º 2803

PORTARIA Nº 2.803 DE 08 DE JULHO DE 2014
"RESCINDE CONTRATO DE TRABALHO DE FUNCIONARIO(A) QUE ESPECIFICA"

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE JOAÇABA(SC), no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 60, incisos I, IX e XI da Lei Orgânica do Município de Joaçaba, RESOLVE:
Art. 1º. RESCINDIR, por haver expirado o prazo o contrato de Trabalho do(a) Senhor(a) ALMIRO DE OLIVEIRA, Professor Temporário, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação, sendo seu Contrato de Trabalho regido pela Consolidação das Leis do Trabalho-CLT, Lei Complementar nº 080 de 12 de março de 2004 e por ter sido classificado no edital n.º 001/2014 - Chamada Pública, da Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, produzindo efeitos a partir de 11 de julho de 2014, obedecido o disposto no parágrafo único da Lei n.º 4.003 de 08 de julho de 2010.

JOAÇABA(SC), em 08 de julho de 2014
RAFAEL LASKE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOAÇABA

Publicado no Diário Municipal em ____/____/____
www.diariomunicipal.sc.gov.br
Setor de Pessoal

## Portaria N.º 2804

PORTARIA Nº 2.804 DE 08 DE JULHO DE 2014
"RESCINDE CONTRATO DE TRABALHO DE FUNCIONARIO(A) QUE ESPECIFICA"

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE JOAÇABA(SC), no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 60, incisos I, IX e XI da Lei Orgânica do Município de Joaçaba, RESOLVE:
Art. 1º. RESCINDIR, por haver expirado o prazo o contrato de Trabalho do(a) Senhor(a) ANA RAQUEL MARCON, Professor Temporário, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação, sendo seu Contrato de Trabalho regido pela Consolidação das Leis do Trabalho-CLT, Lei Complementar nº 080 de 12 de março de 2004 e por ter sido classificado no edital n.º 001/2014 - Chamada Pública, da Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, produzindo efeitos a partir de 11 de julho de 2014, obedecido o disposto no parágrafo único da Lei n.º 4.003 de 08 de julho de 2010.

JOAÇABA(SC), em 08 de julho de 2014
RAFAEL LASKE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOAÇABA

Publicado no Diário Municipal em ____/____/____
www.diariomunicipal.sc.gov.br
Setor de Pessoal

## Portaria N.º 2805

PORTARIA Nº 2.805 DE 08 DE JULHO DE 2014
"RESCINDE CONTRATO DE TRABALHO DE FUNCIONARIO(A) QUE ESPECIFICA"

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE JOAÇABA(SC), no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 60, incisos I, IX e XI da Lei Orgânica do Município de Joaçaba, RESOLVE:
Art. 1º. RESCINDIR, por haver expirado o prazo o contrato de Trabalho do(a) Senhor(a) ANDREA DE ANDRADE, Professor Temporário, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação, sendo seu Contrato de Trabalho regido pela Consolidação das Leis do Trabalho-CLT, Lei Complementar nº 080 de 12 de março de 2004 e por ter sido classificado no edital n.º 001/2014 - Chamada Pública, da Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, produzindo efeitos a partir de 11 de julho de 2014, obedecido o disposto no parágrafo único da Lei n.º 4.003 de 08 de julho de 2010.

JOAÇABA(SC), em 08 de julho de 2014
RAFAEL LASKE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOAÇABA

Publicado no Diário Municipal em ____/____/____
www.diariomunicipal.sc.gov.br
Setor de Pessoal

## Portaria N.º 2806

PORTARIA Nº 2.806 DE 08 DE JULHO DE 2014
"RESCINDE CONTRATO DE TRABALHO DE FUNCIONARIO(A) QUE ESPECIFICA"

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE JOAÇABA(SC), no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 60, incisos I, IX e XI da Lei Orgânica do Município de Joaçaba, RESOLVE:
Art. 1º. RESCINDIR, por haver expirado o prazo o contrato de Trabalho do(a) Senhor(a) ANGELICA BIANCHETTI DA SILVA, Professor Temporário, com carga horária de 30 (trinta) horas semanais, lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação, sendo seu Contrato de Trabalho regido pela Consolidação das Leis do Trabalho-CLT, Lei Complementar nº 080 de 12 de março de 2004 e por ter sido classificado no edital n.º 001/2014 - Chamada Pública, da Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, produzindo efeitos a partir de 11 de julho de 2014, obedecido o disposto no parágrafo único da Lei n.º 4.003 de 08 de julho de 2010.

JOAÇABA(SC), em 08 de julho de 2014
RAFAEL LASKE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOAÇABA

Publicado no Diário Municipal em ____/____/____
www.diariomunicipal.sc.gov.br
Setor de Pessoal

## Portaria N.º 2807

PORTARIA Nº 2.807 DE 08 DE JULHO DE 2014
"RESCINDE CONTRATO DE TRABALHO DE FUNCIONARIO(A) QUE ESPECIFICA"

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE JOAÇABA(SC), no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 60, incisos I, IX e XI da Lei Orgânica do Município de Joaçaba, RESOLVE:
Art. 1º. RESCINDIR, por haver expirado o prazo o contrato de Trabalho do(a) Senhor(a) CLAITON ANTONIO PEREIRA, Professor Temporário, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação, sendo seu Contrato de Trabalho regido pela Consolidação das Leis do Trabalho-CLT, Lei Complementar nº 080 de 12 de março de 2004 e por ter sido classificado no edital n.º 003/2014 - Chamada Pública, da Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, produzindo efeitos a partir de 11 de julho de 2014, obedecido o disposto no parágrafo único da Lei n.º 4.003 de 08 de julho de 2010.

JOAÇABA(SC), em 08 de julho de 2014
RAFAEL LASKE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOAÇABA

Publicado no Diário Municipal em ____/____/____
www.diariomunicipal.sc.gov.br
Setor de Pessoal

## Portaria N.º 2808

PORTARIA Nº 2.808 DE 08 DE JULHO DE 2014
"RESCINDE CONTRATO DE TRABALHO DE FUNCIONARIO(A) QUE ESPECIFICA"

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE JOAÇABA(SC), no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 60, incisos I, IX e XI da Lei Orgânica do Município de Joaçaba, RESOLVE:
Art. 1º. RESCINDIR, por haver expirado o prazo o contrato de Trabalho do(a) Senhor(a) CLARICE DUDAS, Professor Temporário, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação, sendo seu Contrato de Trabalho regido pela Consolidação das Leis do Trabalho-CLT, Lei Complementar nº 080 de 12 de março de 2004 e por ter sido classificado no edital n.º 001/2014 - Chamada Pública, da Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, produzindo efeitos a partir de 11 de julho de 2014, obedecido o disposto no parágrafo único da Lei n.º 4.003 de 08 de julho de 2010.

JOAÇABA(SC), em 08 de julho de 2014
RAFAEL LASKE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOAÇABA

Publicado no Diário Municipal em ____/____/____
www.diariomunicipal.sc.gov.br
Setor de Pessoal

## Portaria N.º 2809

PORTARIA Nº 2.809 DE 08 DE JULHO DE 2014
"RESCINDE CONTRATO DE TRABALHO DE FUNCIONARIO(A) QUE ESPECIFICA"

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE JOAÇABA(SC), no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 60, incisos I, IX e XI da Lei Orgânica do Município de Joaçaba, RESOLVE:
Art. 1º. RESCINDIR, por haver expirado o prazo o contrato de Trabalho do(a) Senhor(a) CONSTANCIA RODRIGUES, Professor Temporário, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação, sendo seu Contrato de Trabalho regido pela Consolidação das Leis do Trabalho-CLT, Lei Complementar nº 080 de 12 de março de 2004 e por ter sido classificado no edital n.º 001/2014 - Chamada Pública, da Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, produzindo efeitos a partir de 11 de julho de 2014, obedecido o disposto no parágrafo único da Lei n.º 4.003 de 08 de julho de 2010.

JOAÇABA(SC), em 08 de julho de 2014
RAFAEL LASKE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOAÇABA

Publicado no Diário Municipal em ____/____/____
www.diariomunicipal.sc.gov.br
Setor de Pessoal

## Portaria N.º 2810

PORTARIA Nº 2.810 DE 08 DE JULHO DE 2014
"RESCINDE CONTRATO DE TRABALHO DE FUNCIONARIO(A) QUE ESPECIFICA"

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE JOAÇABA(SC), no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 60, incisos I, IX e XI da Lei Orgânica do Município de Joaçaba, RESOLVE:
Art. 1º. RESCINDIR, por haver expirado o prazo o contrato de Trabalho do(a) Senhor(a) DAIANA ALVES DE CAMPOS, Professor Temporário, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação, sendo seu Contrato de Trabalho regido pela Consolidação das Leis do Trabalho-CLT, Lei Complementar nº 080 de 12 de março de 2004 e por ter sido classificado no edital n.º 001/2014 - Chamada Pública, da Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, produzindo efeitos a partir de 11 de julho de 2014, obedecido o disposto no parágrafo único da Lei n.º 4.003 de 08 de julho de 2010.

JOAÇABA(SC), em 08 de julho de 2014
RAFAEL LASKE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOAÇABA

Publicado no Diário Municipal em ____/____/____
www.diariomunicipal.sc.gov.br
Setor de Pessoal

## Portaria N.º 2811

PORTARIA Nº 2.811 DE 08 DE JULHO DE 2014
"RESCINDE CONTRATO DE TRABALHO DE FUNCIONARIO(A) QUE ESPECIFICA"

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE JOAÇABA(SC), no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 60, incisos I, IX e XI da Lei Orgânica do Município de Joaçaba, RESOLVE:
Art. 1º. RESCINDIR, por haver expirado o prazo o contrato de Trabalho do(a) Senhor(a) DANIELI FAVARO, Professor Temporário, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação, sendo seu Contrato de Trabalho regido pela Consolidação das Leis do Trabalho-CLT, Lei Complementar nº 080 de 12 de março de 2004 e por ter sido classificado no edital n.º 001/2014 - Chamada Pública, da Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, produzindo efeitos a partir de 11 de julho de 2014, obedecido o disposto no parágrafo único da Lei n.º 4.003 de 08 de julho de 2010.

JOAÇABA(SC), em 08 de julho de 2014
RAFAEL LASKE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOAÇABA

Publicado no Diário Municipal em ____/____/____
www.diariomunicipal.sc.gov.br
Setor de Pessoal

## Portaria N.º 2812

PORTARIA Nº 2.812 DE 08 DE JULHO DE 2014
"RESCINDE CONTRATO DE TRABALHO DE FUNCIONARIO(A) QUE ESPECIFICA"

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE JOAÇABA(SC), no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 60, incisos I, IX e XI da Lei Orgânica do Município de Joaçaba, RESOLVE:
Art. 1º. RESCINDIR, por haver expirado o prazo o contrato de Trabalho do(a) Senhor(a) DIOMAR FLORES DE CAMARGO, Professor Temporário, com carga horária de 30 (trinta) horas semanais, lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação, sendo seu Contrato de Trabalho regido pela Consolidação das Leis do Trabalho-CLT, Lei Complementar nº 080 de 12 de março de 2004 e por ter sido classificado no edital n.º 001/2014 - Chamada Pública, da Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, produzindo efeitos a partir de 11 de julho de 2014, obedecido o disposto no parágrafo único da Lei n.º 4.003 de 08 de julho de 2010.

JOAÇABA(SC), em 08 de julho de 2014
RAFAEL LASKE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOAÇABA

Publicado no Diário Municipal em ____/____/____
www.diariomunicipal.sc.gov.br
Setor de Pessoal

## Portaria N.º 2813

PORTARIA Nº 2.813 DE 08 DE JULHO DE 2014
"RESCINDE CONTRATO DE TRABALHO DE FUNCIONARIO(A) QUE ESPECIFICA"

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE JOAÇABA(SC), no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 60, incisos I, IX e XI da Lei Orgânica do Município de Joaçaba, RESOLVE:
Art. 1º. RESCINDIR, por haver expirado o prazo o contrato de Trabalho do(a) Senhor(a) ELISA CARMEN RIBEIRO DOS SANTOS, Professor Temporário, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação, sendo seu Contrato de Trabalho regido pela Consolidação das Leis do Trabalho-CLT, Lei Complementar nº 080 de 12 de março de 2004 e por ter sido classificado no edital n.º 001/2014 - Chamada Pública, da Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, produzindo efeitos a partir de 11 de julho de 2014, obedecido o disposto no parágrafo único da Lei n.º 4.003 de 08 de julho de 2010.

JOAÇABA(SC), em 08 de julho de 2014
RAFAEL LASKE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOAÇABA

Publicado no Diário Municipal em ____/____/____
www.diariomunicipal.sc.gov.br
Setor de Pessoal

## Portaria N.º 2814

PORTARIA Nº 2.814 DE 08 DE JULHO DE 2014
"RESCINDE CONTRATO DE TRABALHO DE FUNCIONARIO(A) QUE ESPECIFICA"

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE JOAÇABA(SC), no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 60, incisos I, IX e XI da Lei Orgânica do Município de Joaçaba, RESOLVE:
Art. 1º. RESCINDIR, por haver expirado o prazo o contrato de Trabalho do(a) Senhor(a) FABIANA APARECIDA LOURENÇO, Professor Temporário, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação, sendo seu Contrato de Trabalho regido pela Consolidação das Leis do Trabalho-CLT, Lei Complementar nº 080 de 12 de março de 2004 e por ter sido classificado no edital n.º 001/2014 - Chamada Pública, da Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, produzindo efeitos a partir de 11 de julho de 2014, obedecido o disposto no parágrafo único da Lei n.º 4.003 de 08 de julho de 2010.

JOAÇABA(SC), em 08 de julho de 2014
RAFAEL LASKE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOAÇABA

Publicado no Diário Municipal em ____/____/____
www.diariomunicipal.sc.gov.br
Setor de Pessoal

## Portaria N.º 2815

PORTARIA Nº 2.815 DE 08 DE JULHO DE 2014
"RESCINDE CONTRATO DE TRABALHO DE FUNCIONARIO(A) QUE ESPECIFICA"

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE JOAÇABA(SC), no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 60, incisos I, IX e XI da Lei Orgânica do Município de Joaçaba, RESOLVE:
Art. 1º. RESCINDIR, por haver expirado o prazo o contrato de Trabalho do(a) Senhor(a) FABIANA APARECIDA MOREIRA BEHREND, Professor Temporário, , com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação, sendo seu Contrato de Trabalho regido pela Consolidação das Leis do Trabalho-CLT, Lei Complementar nº 080 de 12 de março de 2004 e por ter sido classificado no edital n.º 002/2013 - Teste Seletivo, da Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, produzindo efeitos a partir de 11 de julho de 2014, obedecido o disposto no parágrafo único da Lei n.º 4.003 de 08 de julho de 2010.

JOAÇABA(SC), em 08 de julho de 2014
RAFAEL LASKE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOAÇABA

Publicado no Diário Municipal em ____/____/____
www.diariomunicipal.sc.gov.br
Setor de Pessoal

## Portaria N.º 2816

PORTARIA Nº 2.816 DE 08 DE JULHO DE 2014
"RESCINDE CONTRATO DE TRABALHO DE FUNCIONARIO(A) QUE ESPECIFICA"

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE JOAÇABA(SC), no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 60, incisos I, IX e XI da Lei Orgânica do Município de Joaçaba, RESOLVE:
Art. 1º. RESCINDIR, por haver expirado o prazo o contrato de Trabalho do(a) Senhor(a) FABIANA GONÇALVES PEREIRA, Professor Temporário, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação, sendo seu Contrato de Trabalho regido pela Consolidação das Leis do Trabalho-CLT, Lei Complementar nº 080 de 12 de março de 2004 e por ter sido classificado no edital n.º 001/2014 - Chamada Pública, da Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, produzindo efeitos a partir de 11 de julho de 2014, obedecido o disposto no parágrafo único da Lei n.º 4.003 de 08 de julho de 2010.

JOAÇABA(SC), em 08 de julho de 2014
RAFAEL LASKE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOAÇABA

Publicado no Diário Municipal em ____/____/____
www.diariomunicipal.sc.gov.br
Setor de Pessoal

## Portaria N.º 2817

PORTARIA Nº 2.817 DE 08 DE JULHO DE 2014
"RESCINDE CONTRATO DE TRABALHO DE FUNCIONARIO(A) QUE ESPECIFICA"

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE JOAÇABA(SC), no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 60, incisos I, IX e XI da Lei Orgânica do Município de Joaçaba, RESOLVE:
Art. 1º. RESCINDIR, por haver expirado o prazo o contrato de Trabalho do(a) Senhor(a) FABIANA SCHMIDT DOS SANTOS, Professor Temporário, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação, sendo seu Contrato de Trabalho regido pela Consolidação das Leis do Trabalho-CLT, Lei Complementar nº 080 de 12 de março de 2004 e por ter sido classificado no edital n.º 001/2014 - Chamada Pública, da Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, produzindo efeitos a partir de 11 de julho de 2014, obedecido o disposto no parágrafo único da Lei n.º 4.003 de 08 de julho de 2010.

JOAÇABA(SC), em 08 de julho de 2014
RAFAEL LASKE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOAÇABA

Publicado no Diário Municipal em ____/____/____
www.diariomunicipal.sc.gov.br
Setor de Pessoal

## Portaria N.º 2818

PORTARIA Nº 2.818 DE 08 DE JULHO DE 2014
"RESCINDE CONTRATO DE TRABALHO DE FUNCIONARIO(A) QUE ESPECIFICA"

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE JOAÇABA(SC), no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 60, incisos I, IX e XI da Lei Orgânica do Município de Joaçaba, RESOLVE:
Art. 1º. RESCINDIR, por haver expirado o prazo o contrato de Trabalho do(a) Senhor(a) FRANCIELLI MELLO FERRI, Professor Temporário, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação, sendo seu Contrato de Trabalho regido pela Consolidação das Leis do Trabalho-CLT, Lei Complementar nº 080 de 12 de março de 2004 e por ter sido classificado no edital n.º 001/2014 - Chamada Pública, da Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, produzindo efeitos a partir de 11 de julho de 2014, obedecido o disposto no parágrafo único da Lei n.º 4.003 de 08 de julho de 2010.

JOAÇABA(SC), em 08 de julho de 2014
RAFAEL LASKE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOAÇABA

Publicado no Diário Municipal em ____/____/____
www.diariomunicipal.sc.gov.br
Setor de Pessoal

## Portaria N.º 2819

PORTARIA Nº 2.819 DE 08 DE JULHO DE 2014
"RESCINDE CONTRATO DE TRABALHO DE FUNCIONARIO(A) QUE ESPECIFICA"

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE JOAÇABA(SC), no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 60, incisos I, IX e XI da Lei Orgânica do Município de Joaçaba, RESOLVE:
Art. 1º. RESCINDIR, por haver expirado o prazo o contrato de Trabalho do(a) Senhor(a) GABRIELA PEREIRA ZANINI, Professor Temporário, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação, sendo seu Contrato de Trabalho regido pela Consolidação das Leis do Trabalho-CLT, Lei Complementar nº 080 de 12 de março de 2004 e por ter sido classificado no edital n.º 001/2014 - Chamada Pública, da Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, produzindo efeitos a partir de 11 de julho de 2014, obedecido o disposto no parágrafo único da Lei n.º 4.003 de 08 de julho de 2010.

JOAÇABA(SC), em 08 de julho de 2014
RAFAEL LASKE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOAÇABA

Publicado no Diário Municipal em ____/____/____
www.diariomunicipal.sc.gov.br
Setor de Pessoal

## Portaria N.º 2820

PORTARIA Nº 2.820 DE 08 DE JULHO DE 2014
"NOMEIA SERVIDOR (A) QUE ESPECIFICA"

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE JOAÇABA (SC), no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 60, incisos I, IX e XI da Lei Orgânica do Município de Joaçaba, RESOLVE:
Art. 1º. NOMEAR, o (a) Sr. (a) SILVIO FIEDLER, Diretor de Engenharia, Obras e Urbanismo, nível CC-2, com lotação na Secretaria Municipal de Infraestrutura, sendo seu Contrato de Trabalho regido pela Lei Complementar nº 76 de 11 de dezembro de 2003, Lei Complementar nº 211 de 05 de dezembro de 2011, Lei Complementar n.º 173 de 11 de março de 2009 e Lei Complementar nº 230 de 14 de fevereiro de 2013.

Art. 2º. - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, obedecido o disposto no artigo 3º parágrafo único da Lei n.º 4.003 de 08 de julho de 2010.

JOAÇABA (SC), em 08 de julho de 2014
RAFAEL LASKE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOAÇABA

Publicado no Diário Municipal em ____/____/____
www.diariomunicipal.sc.gov.br
Setor de Pessoal

## Portaria N.º 2821

PORTARIA Nº 2.821 DE 08 DE JULHO DE 2014
"RESCINDE CONTRATO DE TRABALHO DE FUNCIONARIO(A) QUE ESPECIFICA"

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE JOAÇABA(SC), no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 60, incisos I, IX e XI da Lei Orgânica do Município de Joaçaba, RESOLVE:
Art. 1º. RESCINDIR, por haver expirado o prazo o contrato de Trabalho do(a) Senhor(a) GISELI BORSOI, Professor Temporário, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação, sendo seu Contrato de Trabalho regido pela Consolidação das Leis do Trabalho-CLT, Lei Complementar nº 080 de 12 de março de 2004 e por ter sido classificado no edital n.º 001/2014 - Chamada Pública, da Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, produzindo efeitos a partir de 11 de julho de 2014, obedecido o disposto no parágrafo único da Lei n.º 4.003 de 08 de julho de 2010.

JOAÇABA(SC), em 08 de julho de 2014
RAFAEL LASKE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOAÇABA

Publicado no Diário Municipal em ____/____/____
www.diariomunicipal.sc.gov.br
Setor de Pessoal

## Portaria N.º 2822

PORTARIA Nº 2.822 DE 08 DE JULHO DE 2014
"RESCINDE CONTRATO DE TRABALHO DE FUNCIONARIO(A) QUE ESPECIFICA"

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE JOAÇABA(SC), no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 60, incisos I, IX e XI da Lei Orgânica do Município de Joaçaba, RESOLVE:
Art. 1º. RESCINDIR, por haver expirado o prazo o contrato de Trabalho do(a) Senhor(a) IVONE RODRIGUES DE SOUZA KACZUR, Professor Temporário, com carga horária de 20 (vinte) horas semanais, lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação, sendo seu Contrato de Trabalho regido pela Consolidação das Leis do Trabalho-CLT, Lei Complementar nº 080 de 12 de março de 2004 e por ter sido classificado no edital n.º 001/2014 - Chamada Pública, da Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, produzindo efeitos a partir de 11 de julho de 2014, obedecido o disposto no parágrafo único da Lei n.º 4.003 de 08 de julho de 2010.

JOAÇABA(SC), em 08 de julho de 2014
RAFAEL LASKE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOAÇABA

Publicado no Diário Municipal em ____/____/____
www.diariomunicipal.sc.gov.br
Setor de Pessoal

## Portaria N.º 2823

PORTARIA Nº 2.823 DE 08 DE JULHO DE 2014
"RESCINDE CONTRATO DE TRABALHO DE FUNCIONARIO(A) QUE ESPECIFICA"

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE JOAÇABA(SC), no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 60, incisos I, IX e XI da Lei Orgânica do Município de Joaçaba, RESOLVE:
Art. 1º. RESCINDIR, por haver expirado o prazo o contrato de Trabalho do(a) Senhor(a) JOICE SALETE ROSSONI NEGRI, Professor Temporário, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação, sendo seu Contrato de Trabalho regido pela Consolidação das Leis do Trabalho-CLT, Lei Complementar nº 080 de 12 de março de 2004 e por ter sido classificado no edital n.º 001/2014 - Chamada Pública, da Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, produzindo efeitos a partir de 11 de julho de 2014, obedecido o disposto no parágrafo único da Lei n.º 4.003 de 08 de julho de 2010.

JOAÇABA(SC), em 08 de julho de 2014
RAFAEL LASKE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOAÇABA

Publicado no Diário Municipal em ____/____/____
www.diariomunicipal.sc.gov.br
Setor de Pessoal

## Portaria N.º 2824

PORTARIA Nº 2.824 DE 08 DE JULHO DE 2014
"RESCINDE CONTRATO DE TRABALHO DE FUNCIONARIO(A) QUE ESPECIFICA"

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE JOAÇABA(SC), no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 60, incisos I, IX e XI da Lei Orgânica do Município de Joaçaba, RESOLVE:
Art. 1º. RESCINDIR, por haver expirado o prazo o contrato de Trabalho do(a) Senhor(a) JOSELAINE DE SOUZA, Professor Temporário, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação, sendo seu Contrato de Trabalho regido pela Consolidação das Leis do Trabalho-CLT, Lei Complementar nº 080 de 12 de março de 2004 e por ter sido classificado no edital n.º 002/2014 - Chamada Pública, da Secretaria Municipal de Educação

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, produzindo efeitos a partir de 11 de julho de 2014, obedecido o disposto no parágrafo único da Lei n.º 4.003 de 08 de julho de 2010.

JOAÇABA(SC), em 08 de julho de 2014
RAFAEL LASKE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOAÇABA

Publicado no Diário Municipal em ____/____/____
www.diariomunicipal.sc.gov.br
Setor de Pessoal

## Portaria N.º 2825

PORTARIA Nº 2.825 DE 08 DE JULHO DE 2014
"RESCINDE CONTRATO DE TRABALHO DE FUNCIONARIO(A) QUE ESPECIFICA"

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE JOAÇABA(SC), no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 60, incisos I, IX e XI da Lei Orgânica do Município de Joaçaba, RESOLVE:
Art. 1º. RESCINDIR, por haver expirado o prazo o contrato de Trabalho do(a) Senhor(a) LEILA TREVISOL GALIOTTO, Professor Temporário, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação, sendo seu Contrato de Trabalho regido pela Consolidação das Leis do Trabalho-CLT, Lei Complementar nº 080 de 12 de março de 2004 e por ter sido classificado no edital n.º 001/2014 - Chamada Pública, da Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, produzindo efeitos a partir de 11 de julho de 2014, obedecido o disposto no parágrafo único da Lei n.º 4.003 de 08 de julho de 2010.

JOAÇABA(SC), em 08 de julho de 2014
RAFAEL LASKE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOAÇABA

Publicado no Diário Municipal em ____/____/____
www.diariomunicipal.sc.gov.br
Setor de Pessoal

**Decreto Nº 4.606 de 08 de Julho de 2014.**

DECRETO Nº 4.606 DE 08 DE JULHO DE 2014.
"SUBSTITUI MEMBRO PARA COMPOR JUNTA ADMINISTRATIVA DE RECURSOS DE INFRAÇÕES - JARI, NO MUNICÍPIO DE JOAÇABA (SC), QUE ESPECIFICA."

O Prefeito do Município de Joaçaba (SC), no uso de atribuições que lhe são conferidas pela Lei nº 2.616/99, Decretos nº 2.050 e nº 2051/2001 e a Lei Federal nº 9.503 de 23.09.1997,

DECRETA:
Art. 1º Fica substituído o Senhor Alessandro Ramos Arruda pelo Senhor Silvio Fiedler, na representação do Poder Executivo Municipal de Joaçaba(SC) na JUNTA ADMINISTRATIVA DE RECURSOS DE INFRAÇÕES - JARI, de que trata o Decreto nº 4.324 de 12 de junho de 2013, por força do art. 7º do REGIMENTO INTERNO DA JUNTA ADMINISTRATIVA DE RECURSOS DE INFRAÇÕES DO MUNICÍPIO DE JOAÇABA(SC).

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

JOAÇABA (SC), em 08 de julho de 2014.
RAFAEL LASKE
Prefeito

# SIMAE

## Empenhos 895 E 896 Ref Ata Registro de Preços 0006/2014 - Pneus Para Frota - SIMAE

**SANTA CATARINA**
**SERVICO INTERMUNICIPAL DE AGUA E ESGOTO**

Nota de Empenho
S I M A E - JHO
C.N.P.J.: 84.591.890/0001-43
Município: JOACABA

Data: 30/06/2014
Nº do empenho : **895/14**
Ordinário
Processo : 0031/2014

| | | |
|---|---|---|
| Órgão: | 14 | - Órgão 14 |
| Unidade: | 14.01 | - SERVICO INTERMUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO-JHO SIMAE |
| Funcional: | 17.512.0028 | - SANEAMENTO RESPONSÁVEL |
| Projeto/Atividade: | 2.061 | - OPERACAO E MANUTENCAO DO SISTEMA DE AGUA - URBANO |
| Elemento: | 3.3.90.39.19.00.00.00.00.01.0200 | - Manutenção e Conservação de Veículos |
| Cód. Detalham.: | 0 - Sem detalhamento das destinações de recursos | |
| Código reduzido: | 000018 | |

| | | | |
|---|---|---|---|
| Dotação Inicial: | 2.666.590,01 | Empenhos anteriores : | 2.140.945,81 |
| Suplementações: | 0,00 | Valor do empenho : | 44,26 |
| Anulações: | 0,00 | Valor Anulado: | 0,00 |
| Total ( A ) : | 2.666.590,01 | Total ( B ) : | 2.140.990,07 |
| | | Saldo ( A - B ) : | 525.599,94 |

Credor: **6705** **JK PNEUS LTDA**
Endereço: AV. STA TEREZINHA, 3227 Cidade: JOACABA UF: SC
C.N.P.J.: 78-653-946/0003-06 Inscr.Est./Ident.Prof.: 251660265
Banco: Agência: Fone: 4935222922
Conta Corrente: Fax: 91426698

| Item | Descrição | Unidade | Quantidade | Valor Unitário | Valor Total |
|---|---|---|---|---|---|
| 15 | BALANCEAMENTO PARA VEICULO FIAT FIORINO, PLACAS INK2963, ANO 2006 E VEÍCULO PARATI, PLACAS LYF-2528. - (Cód. 02-02-0078) Marca: JK | SV | 4,000 | 5,0000 | 20,00 |
| 16 | GEOMETRIA PARA VEICULO FIAT FIORINO, PLACAS INK2963, ANO 2006 E VEÍCULO PARATI, PLACAS LYF-2528. - (Cód. 02-02-0079) Marca: JK | SV | 1,000 | 24,2600 | 24,26 |

Histórico:
BALANCEAMENTO E GEOMETRIA PARA O VEICULO FIORINO PLACA INK-2963 DE PRORPIEDADE DO SIMAE.(Licitação Nº : 23/2014-PR)
SALIENTAMOS QUE A PARTIR DE 1º DE ABRIL DE 2011,É OBRIGATÓRIO A EMISSÃO DE NOTA FISCAL ELETRONICA (NF-e), em substituição às notas impressas 1 e 1 A, para o registro de circulações de mercadorias destinadas às administrações públicas. ENCAMINHAR O ARQUIVO XML PARA EMAIL compras@simae.sc.gov.br

LOCAL DE ENTREGA E FATURAMENTO: RUA TIRADENTES 123 - JOAÇABA
CNPJ 84.591.890/0001-43
I.ESTADUAL ISENTO

PRAZO DE ENTREGA: IMEDIATO

FAVOR ATENDER AO PRAZO DE ENTREGA, SUJEITO A PENALIDDES CFE EDITAL DO PREGÃO 0023/2014 E ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 006/2014
FRETE CIF/SIMAE - JOAÇABA/SC

SOLICITAÇÃO Nº 217/2014
PROTOCOLO Nº 1236/2014
AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO Nº512/2014

Fonte de recursos : 00.01.0200 - Recurso Ordinário SIMAE Total empenhado : 44,26

Fica empenhada a importância de R$ 44,26 (quarenta e quatro reais e vinte e seis centavos)

| | | | |
|---|---|---|---|
| Fundamento legal : | LEI 10520/02,DEC2879/06 | Data : | 05/12/2006 |
| Modal. licitação : | Pregão Presencial | Processo Lic. : 31/2014 | Data : 25/06/2014 |
| Justificativa Lic. : | | | |
| Obra : | | | |
| Contrato : | | Data : | |

| Encarregado do serviço | Credor | PATRICIA CALLEGARI WARKEN<br>Contadora CRC SC 029205/O-3 | ELISABET MARIA ZANELA SARTORI<br>Diretora Presidente |
|---|---|---|---|

Pagina:

**SANTA CATARINA**

**SERVICO INTERMUNICIPAL DE AGUA E ESGOTO**

Nota de Empenho

S I M A E - JHO
C.N.P.J.: 84.591.890/0001-43
Município: JOACABA

Data: 30/06/2014
Nº do empenho : **896/14**
Ordinário
Processo : 0031/2014

| | | |
|---|---|---|
| Órgão: | 14 | - Órgão 14 |
| Unidade: | 14.01 | - SERVICO INTERMUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO-JHO SIMAE |
| Funcional: | 17.512.0028 | - SANEAMENTO RESPONSÁVEL |
| Projeto/Atividade: | 2.061 | - OPERACAO E MANUTENCAO DO SISTEMA DE AGUA - URBANO |
| Elemento: | 3.3.90.30.39.00.00.00.00.01.0200 | - Material para Manutenção de Veículos |
| Cód. Detalham.: | 0 - Sem detalhamento das destinações de recursos | |
| Código reduzido: | 000018 | |

| | | | |
|---|---|---|---|
| Dotação Inicial: | 2.666.590,01 | Empenhos anteriores : | 2.140.990,07 |
| Suplementações: | 0,00 | Valor do empenho : | 290,70 |
| Anulações: | 0,00 | Valor Anulado: | 0,00 |
| Total ( A ) : | 2.666.590,01 | Total ( B ) : | 2.141.280,77 |
| | | Saldo ( A - B ) : | 525.309,24 |

Credor: **6705** **JK PNEUS LTDA**
Endereço: AV. STA TEREZINHA, 3227 Cidade: JOACABA UF: SC
C.N.P.J.: 78-653-946/0003-06 Inscr.Est./Ident.Prof.: 251660265
Banco: Agência: Fone: 4935222922
Conta Corrente: Fax: 91426698

| Item | Descrição | Unidade | Quantidade | Valor Unitário | Valor Total |
|---|---|---|---|---|---|
| 14 | PNEU 175/70 R13, RADIAL, INDICE DE CARGA E VELOCIDADE: 83R, PARA VEICULO FIAT FIORINO, PLACAS INK2963, ANO 2006 E VEÍCULO PARATI, PLACAS LYF-2528. - (Cód. 02-02-0023) Marca: FIRESTONE | PÇ | 2,000 | 145,3500 | 290,70 |

Histórico:
AQUISIÇÃO DE PNEUS PARA O VEICULO FIORINO PLACA INK-2963 DE PRORPIEDADE DO SIMAE.(Licitação Nº : 23/2014-PR)
SALIENTAMOS QUE A PARTIR DE 1º DE ABRIL DE 2011,É OBRIGATÓRIO A EMISSÃO DE NOTA FISCAL ELETRONICA (NF-e), em substituição às notas impressas 1 e 1 A, para o registro de circulações de mercadorias destinadas às administrações públicas. ENCAMINHAR O ARQUIVO XML PARA EMAIL compras@simae.sc.gov.br

LOCAL DE ENTREGA E FATURAMENTO: RUA TIRADENTES 123 - JOAÇABA
CNPJ 84.591.890/0001-43
I.ESTADUAL ISENTO

PRAZO DE ENTREGA: IMEDIATO

FAVOR ATENDER AO PRAZO DE ENTREGA, SUJEITO A PENALIDDES CFE EDITAL DO PREGÃO 0023/2014 E ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 006/2014
FRETE CIF/SIMAE - JOAÇABA/SC

SOLICITAÇÃO Nº 217/2014
PROTOCOLO Nº 1236/2014
AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO Nº512/2014

Fonte de recursos : 00.01.0200 - Recurso Ordinário SIMAE Total empenhado : 290,70

Fica empenhada a importância de R$ 290,70 (duzentos e noventa reais e setenta centavos)

Fundamento legal : LEI 10520/02,DEC 2879/06 Data : 05/12/2006
Modal. licitação : Pregão Presencial Processo Lic. : 31/2014 Data : 25/06/2014
Justificativa Lic. :
Obra :
Contrato : Data :

| | | | |
|---|---|---|---|
| Encarregado do serviço | Credor | PATRICIA CALLEGARI WARKEN<br>Contadora CRC SC 029205/O-3 | ELISABET MARIA ZANELA SARTORI<br>Diretora Presidente |

Pagina:

# EMPENHOS 915,916,917 REF ATA REGISTRO DE PREÇOS 0006/2014 - PNEUS PARA FROTA - SIMAE

**SANTA CATARINA**
**SERVICO INTERMUNICIPAL DE AGUA E ESGOTO**

Nota de Empenho
S I M A E - JHO
C.N.P.J.: 84.591.890/0001-43
Município: JOACABA

Data: 04/07/2014
Nº do empenho : **915/14**
Ordinário
Processo : 0031/2014

| | | |
|---|---|---|
| Órgão: | 14 | - Órgão 14 |
| Unidade: | 14.01 | - SERVICO INTERMUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO-JHO SIMAE |
| Funcional: | 17.122.0028 | - SANEAMENTO RESPONSÁVEL |
| Projeto/Atividade: | 2.060 | - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS - SIMAE |
| Elemento: | 3.3.90.39.19.00.00.00.00.01.0200 | - Manutenção e Conservação de Veículos |
| Cód. Detalham.: | 0 - Sem detalhamento das destinações de recursos | |
| Código reduzido: | 000003 | |

| | | | |
|---|---|---|---|
| Dotação Inicial: | 960.000,00 | Empenhos anteriores : | 799.468,17 |
| Suplementações: | 0,00 | Valor do empenho : | 10,00 |
| Anulações: | 0,00 | Valor Anulado: | 0,00 |
| Total ( A ) : | 960.000,00 | Total ( B ) : | 799.478,17 |
| | | Saldo ( A - B ) : | 160.521,83 |

Credor: **6111** **JOACABA PNEUS LTDA**
Endereço: BR 282 - KM 392 Cidade: Joaçaba UF: SC
C.N.P.J.: 84-587-245/0010-48 Inscr.Est./Ident.Prof.: 250.454.165
Banco: Agência: Fone: 4935220660
Conta Corrente: Fax: 49

| Item | Descrição | Unidade | Quantidade | Valor Unitário | Valor Total |
|---|---|---|---|---|---|
| 73 | CONSERTO PNEU DE MOTO - (Cód. 02-02-0131) | SV | 1,000 | 10,0000 | 10,00 |

Histórico:
CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE BORRACHARIA PARA A MOTO NXR150 BROS PLACA MMD7522 DE PRORPIEDADE DO SIMAE. (Licitação Nº : 23/2014-PR)

SALIENTAMOS QUE A PARTIR DE 1º DE ABRIL DE 2011,É OBRIGATÓRIO A EMISSÃO DE NOTA FISCAL ELETRONICA (NF-e), em substituição às notas impressas 1 e 1 A, para o registro de circulações de mercadorias destinadas às administrações públicas. ENCAMINHAR O ARQUIVO XML PARA EMAIL compras@simae.sc.gov.br

LOCAL DE ENTREGA E FATURAMENTO: RUA TIRADENTES 123 - JOAÇABA
CNPJ 84.591.890/0001-43
I.ESTADUAL ISENTO

PRAZO DE ENTREGA: IMEDIATA VENCIMENTO 30/07/2014

FAVOR ATENDER AO PRAZO DE ENTREGA, EM CASO DE ATRASO FICARÁ SUJEITO A MULTA A RAZÃO DE 0,20% AO DIA UTIL.

FRETE CIF/SIMAE - JOAÇABA/SC

SOLICITAÇÃO Nº 0217/2014
PROTOCOLO Nº 1236/2014
AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO Nº0524/2014

Fonte de recursos : 00.01.0200 - Recurso Ordinário SIMAE Total empenhado : 10,00

Fica empenhada a importância de R$ 10,00 (dez reais)

Fundamento legal : LEI 10520/02,DEC 2879/06 Data : 05/12/2006
Modal. licitação : Pregão Presencial Processo Lic. : 31/2014 Data : 25/06/2014
Justificativa Lic. :
Obra :
Contrato : Data :

| | | | |
|---|---|---|---|
| Encarregado do serviço | Credor | PATRICIA CALLEGARI WARKEN<br>Contadora CRC SC 029205/O-3 | ELISABET MARIA ZANELA SARTORI<br>Diretora Presidente |

Pagina:

**SANTA CATARINA**
**SERVICO INTERMUNICIPAL DE AGUA E ESGOTO**

Nota de Empenho

S I M A E - JHO
C.N.P.J.: 84.591.890/0001-43
Município: JOACABA

Data: 04/07/2014
Nº do empenho : **916/14**
Ordinário
Processo : 0031/2014

| | | |
|---|---|---|
| Órgão: | 14 | - Órgão 14 |
| Unidade: | 14.01 | - SERVICO INTERMUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO-JHO SIMAE |
| Funcional: | 17.512.0028 | - SANEAMENTO RESPONSÁVEL |
| Projeto/Atividade: | 2.061 | - OPERACAO E MANUTENCAO DO SISTEMA DE AGUA - URBANO |
| Elemento: | 3.3.90.39.19.00.00.00.00.01.0200 | - Manutenção e Conservação de Veículos |
| Cód. Detalham.: | 0 - Sem detalhamento das destinações de recursos | |
| Código reduzido: | 000018 | |

| | | | |
|---|---|---|---|
| Dotação Inicial: | 2.666.590,01 | Empenhos anteriores : | 2.170.429,51 |
| Suplementações: | 0,00 | Valor do empenho : | 109,71 |
| Anulações: | 0,00 | Valor Anulado: | 0,00 |
| Total ( A ) : | 2.666.590,01 | Total ( B ) : | 2.170.539,22 |
| | | Saldo ( A - B ) : | 496.050,79 |

Credor: **6852** **RECAUCHUTADORA RODA LTDA**
Endereço: RODOVIA SC 303 SN TREVO Cidade: JOAÇABA UF: SC
C.N.P.J.: 83-512-624/0001-15 Inscr.Est./Ident.Prof.: 250648717
Banco: Agência: Fone: 35223533
Conta Corrente: Fax:

| Item | Descrição | Unidade | Quantidade | Valor Unitário | Valor Total |
|---|---|---|---|---|---|
| 68 | CONSERTO DE PNEU COM VULCANIZAÇÃO PARA VEÍCULOS PESADOS - (Cód. 02-02-0126) Marca: VIPAL | SV | 1,000 | 109,7074 | 109,71 |

Histórico:
CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE BORRACHARIA PARA O VEICULO MEB-6131 DE PROPRIEDADE DO SIMAE. (Licitação Nº : 23/2014-PR)

SALIENTAMOS QUE A PARTIR DE 1º DE ABRIL DE 2011,É OBRIGATÓRIO A EMISSÃO DE NOTA FISCAL ELETRONICA (NF-e), em substituição às notas impressas 1 e 1 A, para o registro de circulações de mercadorias destinadas às administrações públicas. ENCAMINHAR O ARQUIVO XML PARA EMAIL compras@simae.sc.gov.br

LOCAL DE ENTREGA E FATURAMENTO: RUA TIRADENTES 123 - JOAÇABA
CNPJ 84.591.890/0001-43
I.ESTADUAL ISENTO

PRAZO DE ENTREGA: IMEDIATA - VENCIMENTO 30/07/2014

FAVOR ATENDER AO PRAZO DE ENTREGA, EM CASO DE ATRASO FICARÁ SUJEITO A MULTA A RAZÃO DE 0,20% AO DIA UTIL.

FRETE CIF/SIMAE - JOAÇABA/SC

SOLICITAÇÃO Nº 0217/2014
PROTOCOLO Nº 1236/2014
AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO Nº 525/2014

Fonte de recursos : 00.01.0200 - Recurso Ordinário SIMAE Total empenhado : 109,71

Fica empenhada a importância de R$ 109,71 (cento e nove reais e setenta e um centavos)

Fundamento legal : LEI 10520/02, DEC 2879/06 Data : 05/12/2006
Modal. licitação : Pregão Presencial Processo Lic. : 31/2014 Data : 25/06/2014
Justificativa Lic. :
Obra :
Contrato : Data :

| Encarregado do serviço | Credor | PATRICIA CALLEGARI WARKEN<br>Contadora CRC SC 029205/O-3 | ELISABET MARIA ZANELA SARTORI<br>Diretora Presidente |
|---|---|---|---|

Pagina:

**SANTA CATARINA**
**SERVICO INTERMUNICIPAL DE AGUA E ESGOTO**

Nota de Empenho

S I M A E - JHO
C.N.P.J.: 84.591.890/0001-43
Município: JOACABA

Data: 07/07/2014
Nº do empenho : **917/14**
Ordinário
Processo : 0031/2014

| | | |
|---|---|---|
| Órgão: | 14 | - Órgão 14 |
| Unidade: | 14.01 | - SERVICO INTERMUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO-JHO SIMAE |
| Funcional: | 17.512.0028 | - SANEAMENTO RESPONSÁVEL |
| Projeto/Atividade: | 2.061 | - OPERACAO E MANUTENCAO DO SISTEMA DE AGUA - URBANO |
| Elemento: | 3.3.90.39.19.00.00.00.00.01.0200 | - Manutenção e Conservação de Veículos |
| Cód. Detalham.: | 0 - Sem detalhamento das destinações de recursos | |
| Código reduzido: | 000018 | |

| | | | |
|---|---|---|---|
| Dotação Inicial: | 2.666.590,01 | Empenhos anteriores : | 2.170.539,22 |
| Suplementações: | 0,00 | Valor do empenho : | 83,86 |
| Anulações: | 0,00 | Valor Anulado: | 0,00 |
| Total ( A ) : | 2.666.590,01 | Total ( B ) : | 2.170.623,08 |
| | | Saldo ( A - B ) : | 495.966,93 |

Credor: **6111** **JOACABA PNEUS LTDA**
Endereço: BR 282 - KM 392 Cidade: Joaçaba UF: SC
C.N.P.J.: 84-587-245/0010-48 Inscr.Est./Ident.Prof.: 250.454.165
Banco: Agência: Fone: 4935220660
Conta Corrente: Fax: 49

| Item | Descrição | Unidade | Quantidade | Valor Unitário | Valor Total |
|---|---|---|---|---|---|
| 6 | BALANCEAMENTO PARA OS VEICULOS FIAT STRADAS DE PLACAS MBH0317 E MJB5617; FIAT FIORINO DE PLACAS MGR3980; FIAT DOBLÔS DE PLACAS MCI-9034 E 9064; SAVEIROS MLW-3121 E MLW-3211. - (Cód. 02-02-0072) | SV | 4,000 | 10,8536 | 43,41 |
| 7 | GEOMETRIA PARA OS VEICULOS FIAT STRADAS DE PLACAS MBH0317 E MJB5617; FIAT FIORINO DE PLACAS MGR3980; FIAT DOBLÔS DE PLACAS MCI-9034 E 9064;SAVEIROS MLW-3121 E MLW-3211. - (Cód. 02-02-0073) | SV | 1,000 | 40,4544 | 40,45 |

Histórico:
LICENCIAMENTO ANUAL PARA OS VEICULOS PLACAS FINAL "7" - MJB 5617 E MBH 0317, DE PROPRIEDADE DO SIMAE. (Compra Direta Nº 310/2014)

SALIENTAMOS QUE A PARTIR DE 1º DE ABRIL DE 2011,É OBRIGATÓRIO A EMISSÃO DE NOTA FISCAL ELETRONICA (NF-e), em substituição às notas impressas 1 e 1 A, para o registro de circulações de mercadorias destinadas às administrações públicas. ENCAMINHAR O ARQUIVO XML PARA EMAIL compras@simae.sc.gov.br

LOCAL DE ENTREGA E FATURAMENTO: RUA TIRADENTES 123 - JOAÇABA
CNPJ 84.591.890/0001-43
I.ESTADUAL ISENTO

PRAZO DE ENTREGA: IMEDIATO VENCIMENTO 30/07/2014

FAVOR ATENDER AO PRAZO DE ENTREGA, EM CASO DE ATRASO FICARÁ SUJEITO A MULTA A RAZÃO DE 0,20% AO DIA UTIL.

FRETE CIF/SIMAE - JOAÇABA/SC

SOLICITAÇÃO Nº 0217/2014
PROTOCOLO Nº 1236/2014
AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO Nº0526/2014

Fonte de recursos : 00.01.0200 - Recurso Ordinário SIMAE Total empenhado : 83,86

Fica empenhada a importância de R$ 83,86 (oitenta e três reais e oitenta e seis centavos)

| | | | |
|---|---|---|---|
| Fundamento legal : | LEI 10520/02,DEC 2879/06 | Data : | 05/12/2006 |
| Modal. licitação : | Pregão Presencial Processo Lic. : 31/2014 | Data : | 25/06/2014 |
| Justificativa Lic. : | | | |
| Obra : | | | |
| Contrato : | | Data : | |

| | | | |
|---|---|---|---|
| Encarregado do serviço | Credor | PATRICIA CALLEGARI WARKEN<br>Contadora CRC SC 029205/O-3 | ELISABET MARIA ZANELA SARTORI<br>Diretora Presidente |

Pagina:

# HOMOLOGAÇÃO PP25/2014 SIMAE

| ESTADO DE SANTA CATARINA<br>SERVICO INTERMUNICIPAL DE AGUA E ESGOTO<br><br>CNPJ: 84.591.890/0001-43<br>Rua Tiradentes, 123<br>C.E.P.: 89600-000 - Joaçaba - SC | PREGÃO PRESENCIAL<br>Nr.: 25/2014 - PR<br><br>Processo Administrativo: 33/2014<br>Processo de Licitação: 33/2014<br>Data do Processo: 26/05/2014 |
|---|---|

Folha: 1/1

## TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) Diretora Presidente, ELISABET MARIA ZANELA SARTORI, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente sob Lei nº 10.520/02 e em face aos princípios ordenados através da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pelo Pregoeiro e sua equipe de apoio, resolve:

01 - HOMOLOGAR E ADJUDICAR a presente Licitação nestes termos:

a ) Processo Nr.: 33/2014
b ) Licitação Nr.: 25/2014-PR
c ) Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL
d ) Data Homologação: 08/07/2014
e ) Data da Adjudicação: Sequência: 0
f ) Objeto da Licitação AQUISIÇÃO DE KIT DE FECHAMENTO PARA CABINE DA RETROESCAVADEIRA CASE 580L, DE PROPRIEDADE DO SIMAE.

g ) Fornecedores e Itens Vencedores: (em Reais R$)

| | | Unid. | Qtdade | Descto (%) | Preço Unitário | Total do Item |
|---|---|---|---|---|---|---|
| **CHAPEMAQUINAS COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA (8226)** | | | | | | |
| 1 | KIT DE FECHAMENTO PARA CABINE DE RETROESCAVADEIRA CASE 580L, ANO MODELO 2007, CONTENDO: LATERAL DIREITA COMPOSTA POR JANELAS NAS LATERAIS; LATERAL ESQUERDA PORTA DE JANELA; VIDRO TRASEIRO COM LIMPADOR DE PARA-BRISA; VIDROS VERDES CURVOS LAMINADOS; FORRO NO ACABAMENTO INTERNO ABAIXO DO TETO; AR CONDICIONADO COM AR QUENTE E FRIO, COM CAIXA MONTADA ACIMA ENTRE O TETO E O FORRO INTERNO DE FIBRA; COM MAO DE OBRA PARA INSTALAÇAO DO KIT DE FECHAMENTO DA CABINE. - Marca: AGRO | PÇ | 1,00 | 0,0000 | 25.800,00 | 25.800,00 |
| | | | | | **Total do Fornecedor:** | **25.800,00** |
| | | | | | **Total Geral:** | **25.800,00** |

02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s).

Dotação(ões): 2.061.4.4.90.00.00.00.00.00 (30) Saldo: 33.532,79

---
Elisabet M. Z. Sartori - Diretora Presidente

# Lages

## Prefeitura

### TP 41-2014 PML E PP 67-2014 PML

Prefeitura do Município de Lages
Estado de Santa Catarina
Secretaria da Administração
Executivo de Licitações e Contratos

AVISO DE LICITAÇÃO

Modalidade: TP 41-2014 PML
Objeto: Prestação de Serviços de Reforma e Ampliação do CEIM Nossa Senhora do Caravágio
Tipo: Menor Preço Global
Abertura: 25/07/2014 às 09:00
Valor Estimado: R$ 69.210,51

Modalidade: PP 67-2014 PML
Objeto: Aquisição de Equipamentos de Informática (Servidores)
Tipo: Menor Preço Global
Abertura: 23/07/2014 às 14:30
Valor Estimado: R$ 99.717,33

A retirada obter-se-á no Executivo de Licitações e Contratos, ao custo de R$ 10,00, ou pelo site www.lages.sc.gov.br, sem ônus. Maiores informações pelo telefone (49) 3221-1169.

Lages,08 de julho de 2014.
Pedro Marcos Ortiz
Secretário de Administração

### EXTRATO CONTRATO 14/2014 FME

O MUNICÍPIO DE LAGES TORNA PÚBLICO:
CONTRATO: 14/2014 - FME
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LAGES, através da Fundação Municipal de Esportes,inscrita no CNPJ sob nº 78.497.559/0001-66, com sede à Rua Antônio Ribeiro dos Santos, 400, anexo ao Ginásio Jones Minosso, nesta cidade.
CONTRATADA: ASSOCIAÇÃO SERRANA DE ARBITRAGEM E EVENTOS ESPORTIVOS - ASAEE, inscrito no CNPJ sob n.º 02.303.026/0001-34, com sede a Praça Dr. Herasmo Furtado, snº, - anexo Ginásio Ivo Silveira, CEP: 88523-000 - Lages/SC
CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
Prestação de Serviços de Arbitragem do JOCOL - Modalidade Futebol de Salão.
CLÁUSULA SEGUNDA - DO(S) PRAZO(S)
2.1 De Início; da data da assinatura do Contrato até 31/12/2014;
2.2 De Execução; 240 (duzentos e quarenta) diasda data da assinatura do Contrato decorrente.
CLÁUSULA TERCEIRA - DO(S) PREÇO(S)
O preço certo e ajustado pelas partes conforme proposta da CONTRATADA, de R$ 13.760,00 (treze mil, setecentos e sessenta reais), sendo:
172 jogos - valor unitário R$ 80,00 (oitenta reais);

Lages, 01 de Julho de 2014.
Elizeu Mattos
Prefeito de Lages, SC.

### Extrato Contrato 32/2014 SEMASA

O MUNICIPIO DE LAGES, SC, TORNA PUBLICO: CONTRATO 032/2014 - SEMASA
CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE ÁGUAS E SANEAMENTO - SEMASA, inscrita no CNPJ sob n.º 05.532.421/0001-87, com sede no Município de Lages/SC.
CONTRATADA: CLIMA SERVICE REFRIGERAÇÃO LTDA inscrita no CNPJ sob n.º 73.211.393/0001-56, com sede a Avenida Presidente Vargas, 1186 - Bairro Coral, CEP 8823.090 - Lages/SC.
CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
Aquisição de Dois Ar Condicionado Split 12000 BTUs Quente e Frio 220V(com instalação), para uso na Secretaria Municipal de Águas e Saneamento(SEMASA). conformidade com as especificações prescritas no Anexo II - Termo de Referência, que passa a fazer parte integrante do Edital correlato.
CLÁUSULA SEGUNDA - DO(S) PRAZO(S)
2.1 De Início, contar-se-á da data da assinatura do Contrato decorrente;
2.2 De Execução, a contar da data da assinatura do contrato, até sua vigência que será até 31/12/2014.;
2.3 De Entrega(s), a(s) entrega(s), em até 15(quinze) dias a contar da data da assinatura do contrato decorrente, na Secretaria Municipal de Águas e Saneamento SEMASA, Av 1° de Maio, n° 1700, B: Popular.
CLÁUSULA TERCEIRA - DO(S) PREÇO(S)
O preço certo e ajustado pelas partes conforme proposta da CONTRATADA é de R$ 4.536,00 (quatro mil, quinhentos e trinta e seis reais)

Lages, 07 de Julho de 2014.
Elizeu Mattos
Prefeito de Lages.

### Extrato Contrato 130/2014 FMAS

O MUNICIPIO DE LAGES, SC, TORNA PUBLICO:
CONTRATO 130/2014 FMAS
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LAGES, através do FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, CNPJ sob n.º 13.668.709/0001-01, com sede na Rua Benjamin Constant nº 13, Centro, Lages/SC - CEP: 88.505-900.
CONTRATADO: COMERCIAL DE ALIMENTOS MILÊNIO LTDA, inscrita no CNPJ n.º 07.773.491/0001-52, com sede a Avenida Caldas Junior, 550 - sala 01 - Bairro Santa Helena, na cidade de Lages/SC
CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
Aquisição de Material de Higiene e Limpeza, Gêneros Alimentícios, Utensílios de Cama, Mesa e Banho para uso do Acolhimento POP, da Secretaria Municipal de Assistência Social.
CLÁUSULA SEGUNDA - DO(S) PRAZO(S)
2.1 De Início, contar-se-á da data da assinatura do Contrato, decorrente;
2.2 De Entrega(s), em até 05 (cinco) dias da(s) solicitação(ões), na Secretaria Municipal de Assistência Social, à Rua Monte Castelo nº 209, Centro, nesta cidade;
2.3 De Execução, da data da assinatura do Contrato decorrente, até 31/12/2014;
CLÁUSULA TERCEIRA - DO(S) PREÇO(S)
O preço certo e ajustado pelas partes conforme proposta da CONTRATADA, de R$ 13.233,53 (treze mil, duzentos e trinta e três reais e cinquenta e três centavos)

Lages, 07 de Julho de 2014.
Elizeu Mattos
Prefeito Municipal

## Extrato Contrato 129/2014 - FMAS

O MUNICIPIO DE LAGES, SC, TORNA PUBLICO:
CONTRATO 129/2014 FMAS
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LAGES, através do FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, CNPJ sob n.º 13.668.709/0001-01, com sede na Rua Benjamin Constant nº 13, Centro, Lages/SC - CEP: 88.505-900.
CONTRATADO: JLM COMÉRCIO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS LTDA ME, inscrita no CNPJ n.º 13.965.228/0001-68, com sede a Rua 24 de Outubro 1162- Centro - Bom Retiro/SC, CEP: 88680-000.
CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
Aquisição de Material de Higiene e Limpeza, Gêneros Alimentícios, Utensílios de Cama, Mesa e Banho para uso do Acolhimento POP, da Secretaria Municipal de Assistência Social.
CLÁUSULA SEGUNDA - DO(S) PRAZO(S)
2.1 De Início, contar-se-á da data da assinatura do Contrato, decorrente;
2.2 De Entrega(s), em até 05 (cinco) dias da(s) solicitação(ões), na Secretaria Municipal de Assistência Social, à Rua Monte Castelo nº 209, Centro, nesta cidade;
2.3 De Execução, da data da assinatura do Contrato decorrente, até 31/12/2014;
CLÁUSULA TERCEIRA - DO(S) PREÇO(S)
O preço certo e ajustado pelas partes conforme proposta da CONTRATADA, de R$ 7.229,98 (sete mil, duzentos e vinte e nove reais e noventa e oito centavos)

Lages, 07 de Julho de 2014.
Elizeu Mattos
Prefeito Municipal

## Extrato Contrato 128/2014 - FMAS

O MUNICIPIO DE LAGES, SC, TORNA PUBLICO:
CONTRATO 128/2014 FMAS
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LAGES, através do FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, CNPJ sob n.º 13.668.709/0001-01, com sede na Rua Benjamin Constant nº 13, Centro, Lages/SC - CEP: 88.505-900.
CONTRATADO: BAGATOLI COMÉRCIO DE MÓVEIS LTDA ME, inscrita no CNPJ n.º 09.053.748/0001-27, com sede a Rua Cecílio Rodrigues, 136 - Seminário, CEP: 89190-000, Taió/SC.
CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
Aquisição de Material de Higiene e Limpeza, Gêneros Alimentícios, Utensílios de Cama, Mesa e Banho para uso do Acolhimento POP, da Secretaria Municipal de Assistência Social.
CLÁUSULA SEGUNDA - DO(S) PRAZO(S)
2.1 De Início, contar-se-á da data da assinatura do Contrato, decorrente;
2.2 De Entrega(s), em até 05 (cinco) dias da(s) solicitação(ões), na Secretaria Municipal de Assistência Social, à Rua Monte Castelo nº 209, Centro, nesta cidade;
2.3 De Execução, da data da assinatura do Contrato decorrente, até 31/12/2014;
CLÁUSULA TERCEIRA - DO(S) PREÇO(S)
O preço certo e ajustado pelas partes conforme proposta da CONTRATADA, de R$ 24.659,90 (vinte e quatro mil, seiscentos e cinquenta e nove reais e noventa centavos)

Lages, 07 de Julho de 2014.
Elizeu Mattos
Prefeito Municipal

## Extrato Contrato 127/2014 - FMAS

O MUNICIPIO DE LAGES, SC, TORNA PUBLICO:
CONTRATO 127/2014 FMAS
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LAGES, através do FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, CNPJ sob n.º 13.668.709/0001-01, com sede na Rua Benjamin Constant nº 13, Centro, Lages/SC - CEP: 88.505-900.
CONTRATADO: CONTRATADO: CELIA REGINA W SANI - ME, inscrita no CNPJ n.º 04.195.853/0001-87, com sede a Avenida Beira Rio, 730 - Centro CEP: 88450-000 - Alfredo Wagner/SC.
CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
Aquisição de Material de Higiene e Limpeza, Gêneros Alimentícios, Utensílios de Cama, Mesa e Banho para uso do Acolhimento POP, da Secretaria Municipal de Assistência Social.
CLÁUSULA SEGUNDA - DO(S) PRAZO(S)
2.1 De Início, contar-se-á da data da assinatura do Contrato, decorrente;
2.2 De Entrega(s), em até 05 (cinco) dias da(s) solicitação(ões), na Secretaria Municipal de Assistência Social, à Rua Monte Castelo nº 209, Centro, nesta cidade;
2.3 De Execução, da data da assinatura do Contrato decorrente, até 31/12/2014;
CLÁUSULA TERCEIRA - DO(S) PREÇO(S)
O preço certo e ajustado pelas partes conforme proposta da CONTRATADA, de R$ 14.330,00 (quatorze mil, trezentos e trinta reais)

Lages, 07 de Julho de 2014.
Elizeu Mattos
Prefeito Municipal

## Extrato Contrato 126/2014 - FMAS

O MUNICIPIO DE LAGES, SC, TORNA PUBLICO:
CONTRATO 126/2014 FMAS
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LAGES, através do FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, CNPJ sob n.º 13.668.709/0001-01, com sede na Rua Benjamin Constant nº 13, Centro, Lages/SC - CEP: 88.505-900.
CONTRATADA: VOLKSWAGEM DO BRASIL INDUSTRIA E COMERCIO DE VEÍCULOS AUTOMOTORES LTDA, inscrita no CNPJ n.º 59.104.422/0024-46, com sede a Avenida Carlos Pedroso da Silveira, 10.000, CEP 12043-000 - Taubaté/SP, com representante sediado a Rua Mal. Deodoro 630 - 25º andar, Centro - CEP: 80.010-912, Curitiba/PR.
CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
Aquisição de Veículo para uso da Secretaria Municipal de Assistência Social, em conformidade com as especificações prescritas no Anexo II - Termo de Referência, do Edital correlato.
CLÁUSULA SEGUNDA - DO(S) PRAZO(S)
2.1 De Início, contar-se-á da data da assinatura do Contrato, decorrente;
2.2 De Entrega(s), em até 30 (trinta) dias, na Secretaria Municipal de Assistência Social, à Rua Monte Castelo nº 209, Centro, nesta cidade;
2.3 De Execução, da data da assinatura do Contrato decorrente, até 31/12/2014;
CLÁUSULA TERCEIRA - DO(S) PREÇO(S)
O preço certo e ajustado pelas partes conforme proposta da CONTRATADA, de R$ 30.000,00 (trinta mil reais)

Lages, 30 de Junho de 2014.
Elizeu Mattos
Prefeito Municipal

## Extrato Contrato 106/2014 FMS

O MUNICIPIO DE LAGES, SC, TORNA PUBLICO:
CONTRATO 0106/2014 SMS
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LAGES/ FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS, inscrito no CNPJ sob n.º 11.840.546/0001-77, com sede na Rua Benjamin Constant nº 13, Centro, Lages/SC.
CONTRATADA: DEDETIZADORA BARROS LTDA, inscrita no CNPJ sob n.º 86.838.547/0001-86, com sede a Rua Alvaro Nery dos Santos, 223 - Bairro Várzea, CEP 88511-300 na cidade de Lages/SC.
CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
Contratação de Empresa especializada para realização dos serviços de limpeza de fossas das unidades da Secretaria Municipal da Saúde de Lages no ano de 2014..
CLÁUSULA SEGUNDA - DO(S) PRAZO(S) E LOCAL
2.1 De Início, contar-se-á da data da assinatura do Contrato, decorrente;
2.2 De Entrega(s) De acordo com a solicitação da Secretaria Municipal da saúde, em locais determinado na ordem de serviço, relação dos endereços, para a realização dos serviços constante no Anexo II - Termo de Referência;
2.3 De Execução, contar-se-á da data da assinatura do Contrato até 31/12/2014;
CLÁUSULA TERCEIRA - DO(S) PREÇO(S)
O preço certo e ajustado pelas partes conforme proposta da CONTRATADA é de R$ 12.600,00 (doze mil e seiscentos reais).

Lages 22 de Abril de 2014.
Elizeu Mattos
Prefeito Municipal

## Extrato Contrato 107/2014 - FMS

O MUNICIPIO DE LAGES, SC, TORNA PUBLICO:
CONTRATO 0107/2014 SMS
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LAGES/ FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS, inscrito no CNPJ sob n.º 11.840.546/0001-77, com sede na Rua Benjamin Constant nº 13, Centro, Lages/SC.
CONTRATADA: VIDRAÇARIA E MOLDURAS LAGES LTDA, inscrita no CNPJ sob n.º 79.398.442/0001-98 com sede a Rua Amapá, 557 - Bairro São Cristóvão, CEP 88509-140 - Lages/SC.
CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
Contratação de Empresa para Troca e Colocação de Vidros, Portas e Outros materiais nas Unidades da Secretaria municipal da saúde de Lages para o ano de 2014.
CLÁUSULA SEGUNDA - DO(S) PRAZO(S)
2.1 De Início, contar-se-á da data da assinatura do Contrato, decorrente;
2.2 De Execução, da data da assinatura do Contrato decorrente, até 31/12/2014;
2.3 De Entrega, de acordo com a Solicitação da SMS, mediante ordem de serviço;
2.4 Do Contrato ficam adstrito aos respectivos créditos orçamentários ano base 2014.
CLÁUSULA TERCEIRA - DO(S) PREÇO(S)
O preço certo e ajustado pelas partes conforme proposta da CONTRATADA, de R$ 46.420,76 (quarenta e seis mil, quatrocentos vinte reais e setenta e seis centavos)

Lages 23 de Junho de 2014.
Elizeu Mattos
Prefeito Municipal

## Extrato Contrato 108/2014 - FMS

O MUNICIPIO DE LAGES, SC, TORNA PUBLICO:
CONTRATO 0108/2014 SMS
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LAGES/ FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS, inscrito no CNPJ sob n.º 11.840.546/0001-77, com sede na Rua Benjamin Constant nº 13, Centro, Lages/SC.
CONTRATADA: TURBO AUTO PEÇAS E ACESSÓRIOS LTDA, inscrita no CNPJ sob n.º 93.988.921/0001-95 com sede a Avenida Cavalhada, 3489 - CEP 91740-001 - Porto Alegre/RS.
CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
Aquisição de Pneus para Veículos, Motos e Ambulâncias da Secretaria Municipal de Saúde de Lages.
CLÁUSULA SEGUNDA - DO(S) PRAZO(S)
2.1 De Início, contar-se-á da data da assinatura do Contrato, decorrente;
2.2 De Execução, da data da assinatura do Contrato decorrente, até 31/12/2014;
2.3 De Entrega, em até 10 (dez) dias da solicitação da SMS, e entrega no Almoxarifado da Secretaria Municipal de Saúde, à Rua Cruz e Souza, 368 - Bairro Brusque, nesta cidade;
2.4 Do Contrato ficam adstrito aos respectivos créditos orçamentários ano base 2014. A sua vigência será da data da sua assinatura até 31/12/2014, podendo ser prorrogados nos termos dispostos no Art. 57 da Lei 8.666/93 e Diplomas Complementares.
CLÁUSULA TERCEIRA - DO(S) PREÇO(S)
O preço certo e ajustado pelas partes conforme proposta da CONTRATADA, de R$ 66.250,00 (sessenta e seis mil, duzentos e cinquenta reais)

Lages 12 de Maio de 2014.
Elizeu Mattos
Prefeito Municipal

## Extrato Contrato 109/2014 FMS

O MUNICIPIO DE LAGES, SC, TORNA PUBLICO:
CONTRATO 0109/2014 SMS
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LAGES/ FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS, inscrito no CNPJ sob n.º 11.840.546/0001-77, com sede na Rua Benjamin Constant nº 13, Centro, Lages/SC.
CONTRATADO: MEDIGRAM DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA inscrita no CNPJ n.º 04.470.877/0001-05, com sede a Rua Itacolomi, 377 - CEP 85.505-050 - Pato Branco/PR.
CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
Aquisição de leites especiais para atender Processos Judiciais, em conformidade com as especificações prescritas no Anexo I - Termo de Referência, do Edital correlato.
CLÁUSULA SEGUNDA - DO(S) PRAZO(S)
2.1 De Início, contar-se-á da data da assinatura do Contrato, decorrente;
2.2 De Execução, da data da assinatura do Contrato decorrente, até 31/12/2014;
2.3 De Entrega(s): em até 15 (quinze) dias, a contar da(s) data(s) da(s) solicitação(ões), no Almoxarifado da Secretaria Municipal de Saúde, à Rua Cruz e Souza, 368 - Bairro Brusque, nesta cidade;
CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO
O preço certo e ajustado pelas partes conforme proposta da CONTRATADA, de R$ 11.190,00 (onze mil, cento e noventa reais)

Lages 02 de Junho de 2014.
Elizeu Mattos
Prefeito Municipal

## Extrato Contrato 110/2014 FMS

O MUNICIPIO DE LAGES, SC, TORNA PUBLICO:
CONTRATO 0110/2014 SMS
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LAGES/ FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS, inscrito no CNPJ sob n.º 11.840.546/0001-77, com sede na Rua Benjamin Constant nº 13, Centro, Lages/SC.
CONTRATADO: NUTROSUL BRASIL IMPORTAÇÃO E LOGÍSTICA LTDA inscrita no CNPJ n.º 08.217.225/0002-97, com sede a Rua José Lino Kretzer 631 - Centro - CEP 88103-310 - Lages.
CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
Aquisição de leites especiais para atender Processos Judiciais, em conformidade com as especificações prescritas no Anexo I - Termo de Referência, do Edital correlato.
CLÁUSULA SEGUNDA - DO(S) PRAZO(S)
2.1 De Início, contar-se-á da data da assinatura do Contrato, decorrente;
2.2 De Execução, da data da assinatura do Contrato decorrente, até 31/12/2014;
2.3 De Entrega(s): em até 15 (quinze) dias, a contar da(s) data(s) da(s) solicitação(ões), no Almoxarifado da Secretaria Municipal de Saúde, à Rua Cruz e Souza, 368 - Bairro Brusque, nesta cidade;
CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO
O preço certo e ajustado pelas partes conforme proposta da CONTRATADA, de R$ 3.660,00 (três mil, seiscentos e sessenta reais)

Lages 02 de Junho de 2014.
Elizeu Mattos
Prefeito Municipal

## Extrato Contrato 111/2014 FMS

O MUNICIPIO DE LAGES, SC, TORNA PUBLICO:
CONTRATO 0111/2014 SMS
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LAGES/ FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS, inscrito no CNPJ sob n.º 11.840.546/0001-77, com sede na Rua Benjamin Constant nº 13, Centro, Lages/SC.
CONTRATADO: VOLNI MUNIZ PADILHA ME inscrita no CNPJ n.º 78.660.537/0001-75, com sede a A Rod BR 282, 1593 - Bairro Conta Dinheiro, CEP 88500-000 - Lages/SC
CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
Contratação de Empresa Especializada para Prestação de Serviços de Serralheria para Confecção de Portões, Grades, Janelas e outros, para uso nas Unidades e Setores da Secretaria Municipal de Saúde de Lages.
CLÁUSULA SEGUNDA - DO(S) PRAZO(S)
2.1 De Início, contar-se-á da data da assinatura do Contrato, decorrente;
2.2 De Execução, a contar da assinatura do Contrato decorrente, até 31/12/2014;
2.3 De Entrega, em até 15 (dias) de acordo com a Solicitação da SMS;
CLÁUSULA TERCEIRA - DO(S) PREÇO(S)
O preço certo e ajustado pelas partes conforme proposta da CONTRATADA, de R$ 61.120,60 (sessenta e um mil, cento e vinte reais e sessenta centavos).

Lages 10 de Fevereiro de 2014.
Elizeu Mattos
Prefeito Municipal

## Extrato Contrato 112/2014 FMS

O MUNICIPIO DE LAGES, SC, TORNA PUBLICO:
CONTRATO 0112/2014 SMS
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LAGES/ FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS, inscrito no CNPJ sob n.º 11.840.546/0001-77, com sede na Rua Benjamin Constant nº 13, Centro, Lages/SC.
CONTRATADO: IRMÃOS PACHECO COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA inscrita no CNPJ n.º 15.874.834/0001-01, com sede a Rua Santo Antônio 683 - Jardim Hantschel - CEP: 89295-000 - Rio Negrinho/SC
CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
Aquisição de Forros e Divisórias, com instalação, para o uso nas Unidades da Secretaria Municipal da Saúde de Lages.
CLÁUSULA SEGUNDA - DO(S) PRAZO(S)
2.1 De Início, contar-se-á da data da assinatura do Contrato, decorrente;
2.2 De Execução, da data da assinatura do Contrato decorrente, até 31/12/2014;
2.3 De Entrega, de acordo com a Solicitação da SMS, mediante ordem de serviço;
CLÁUSULA TERCEIRA - DO(S) PREÇO(S)
O preço certo e ajustado pelas partes conforme proposta da CONTRATADA, de R$ 88.550,00 (oitenta e oito mil, quinhentos e cinquenta reais)

Lages 11 de Fevereiro de 2014.
Elizeu Mattos
Prefeito Municipal

## Extrato Contrato 113/2014 FMS

O MUNICIPIO DE LAGES, SC, TORNA PUBLICO:
CONTRATO 0113/2014 SMS
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LAGES/ FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS, inscrito no CNPJ sob n.º 11.840.546/0001-77, com sede na Rua Benjamin Constant nº 13, Centro, Lages/SC.
CONTRATADO: JULIO CÉSAR RODRIGUES DELFES - ME, inscrita no CNPJ n.º 82.894.718/0001-33, com sede a Rua Mario Ribeiro Ramos, 242 - Bairro São Cristóvão, CEP 88509-340 - na cidade de Lages/SC.
CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
Aquisição de Gêneros Alimentícios e Insumos para Fabricação de Pães para os Funcionários do Pronto Atendimento Municipal e outros Setores da SMS.
CLÁUSULA SEGUNDA - DO(S) PRAZO(S)
2.1 De Início, contar-se-á da data da assinatura do Contrato, decorrente;
2.2 De Execução, da data da assinatura do Contrato decorrente, até 31/12/2014;
2.3 De Entrega, em até 05 (cinco) dias, a contar da(s) data(s) da(s) solicitação(ões), no endereço de cada unidade.
2.4 Do Contrato fica adstrito aos respectivos créditos orçamentários ano base 2014. A sua vigência será da data da sua assinatura até 31/12/2014, podendo ser prorrogados nos termos dispostos no Art. 57 da Lei 8.666/93 e Diplomas Complementares.
CLÁUSULA TERCEIRA - DO(S) PREÇO(S)
O preço certo e ajustado pelas partes conforme proposta da CONTRATADA, de R$ 135.280,00 (cento e trinta e cinco mil, duzentos e oitenta reais)

Lages 13 de Fevereiro de 2014.
Elizeu Mattos
Prefeito Municipal

## Extrato Contrato 114/2014 FMS

O MUNICIPIO DE LAGES, SC, TORNA PUBLICO:
CONTRATO 0114/2014 SMS
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LAGES/ FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS, inscrito no CNPJ sob n.º 11.840.546/0001-77, com sede na Rua Benjamin Constant nº 13, Centro, Lages/SC.
CONTRATADO: SUPER VAREJÃO CÓRDOVA DE ALIMENTOS, inscrita no CNPJ n.º 83.197.277/0001-83, com sede a Rua Araci Paim, 19 - Bairro Araucária, CEP 88512-680 - Lages/SC.
CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
Aquisição de Gêneros Alimentícios e Insumos para Fabricação de Pães para os Funcionários do Pronto Atendimento Municipal e outros Setores da SMS.
CLÁUSULA SEGUNDA - DO(S) PRAZO(S)
2.1 De Início, contar-se-á da data da assinatura do Contrato, decorrente;
2.2 De Execução, da data da assinatura do Contrato decorrente, até 31/12/2014;
2.3 De Entrega, em até 05 (cinco) dias, a contar da(s) data(s) da(s) solicitação(ões), no endereço de cada unidade.
2.4 Do Contrato fica adstrito aos respectivos créditos orçamentários ano base 2014. A sua vigência será da data da sua assinatura até 31/12/2014, podendo ser prorrogados nos termos dispostos no Art. 57 da Lei 8.666/93 e Diplomas Complementares.
CLÁUSULA TERCEIRA - DO(S) PREÇO(S)
O preço certo e ajustado pelas partes conforme proposta da CONTRATADA, de R$ 29.035,00 (vinte e nove mil e trinta e cinco reais)

Lages 13 de Fevereiro de 2014.
Elizeu Mattos
Prefeito Municipal

## Extrato Contrato 115/2014 FMS

O MUNICIPIO DE LAGES, SC, TORNA PUBLICO:
CONTRATO 0115/2014 SMS
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LAGES/ FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS, inscrito no CNPJ sob n.º 11.840.546/0001-77, com sede na Rua Benjamin Constant nº 13, Centro, Lages/SC.
CONTRATADO: DICOR DISTRIBUIDORA LTDA ME, inscrito no CNPJ sob n.º 17.710.893/0001-61, com sede a Rua Agostinho de Oliveira Córdova, 26 - Bairro Araucária CEP 88512-635 - Lages/SC
CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
Aquisição de Gêneros Alimentícios e Insumos para Fabricação de Pães para os Funcionários do Pronto Atendimento Municipal e outros Setores da SMS.
CLÁUSULA SEGUNDA - DO(S) PRAZO(S)
2.1 De Início, contar-se-á da data da assinatura do Contrato, decorrente;
2.2 De Execução, da data da assinatura do Contrato decorrente, até 31/12/2014;
2.3 De Entrega, em até 05 (cinco) dias, a contar da(s) data(s) da(s) solicitação(ões), no endereço de cada unidade.
2.4 Do Contrato fica adstrito aos respectivos créditos orçamentários ano base 2014. A sua vigência será da data da sua assinatura até 31/12/2014, podendo ser prorrogados nos termos dispostos no Art. 57 da Lei 8.666/93 e Diplomas Complementares.
CLÁUSULA TERCEIRA - DO(S) PREÇO(S)
O preço certo e ajustado pelas partes conforme proposta da CONTRATADA, de R$ 77.077,88 (setenta e sete mil, setenta e sete reais e oitenta e oito centavos)

Lages 13 de Fevereiro de 2014.
Elizeu Mattos
Prefeito Municipal

## Extrato Contrato 116/2014 FMS

O MUNICIPIO DE LAGES, SC, TORNA PUBLICO:
CONTRATO 0116/2014 SMS
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LAGES/ FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS, inscrito no CNPJ sob n.º 11.840.546/0001-77, com sede na Rua Benjamin Constant nº 13, Centro, Lages/SC.
CONTRATADO: ELBRU COMÉRCIO LTDA ME, inscrito no CNPJ sob n.º 01.542.282/0001-11, com sede a Praça Waldo da Costa Ávila, 12 - Centro, CEP 88501-405 - Lages/SC.
CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
Contratação de Empresa para Fornecimento de Água Mineral para a Secretaria Municipal de Saúde.
CLÁUSULA SEGUNDA - DO(S) PRAZO(S) E LOCAL
2.1 De Início, contar-se-á da data da assinatura do Contrato, decorrente;
2.2 De Entrega(s), em até 2 (duas) horas, a contar da (s) data (s) da (s) solicitação (ões) do almoxarifado, nos setores da Secretaria Municipal da Saúde;
2.3 De Execução, contar-se-á da data da assinatura do Contrato até 31/12/2014;
2.4 Do Contrato, fica adstrito aos respectivos créditos orçamentários ano base 2014. A sua vigência será da data da sua assinatura até 31/12/2014, podendo ser prorrogados nos termos dispostos no Art. 57 da Lei 8.666/93 e Diplomas Complementares.
CLÁUSULA TERCEIRA - DO(S) PREÇO(S)
O preço certo e ajustado pelas partes conforme proposta da CONTRATADA é de R$ 17.100,00 (dezessete mil e cem reais).

Lages 07 de Fevereiro de 2014.
Elizeu Mattos
Prefeito Municipal

## Extrato Contrato 119/2014 FMS

O MUNICIPIO DE LAGES, SC, TORNA PUBLICO:
CONTRATO 0119/2014 FMS
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LAGES/ FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS, inscrito no CNPJ sob n.º 11.840.546/0001-77, com sede na Rua Benjamin Constant nº 13, Centro, Lages/SC.
CONTRATADO: JULIO CÉSAR RODRIGUES DELFES - ME, inscrita no CNPJ n.º 82.894.718/0001-33, com sede a Rua Mario Ribeiro Ramos, 242 - Bairro São Cristóvão, CEP 88509-340 - na cidade de Lages/SC.
CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
Aquisição de Gêneros Alimentícios e Insumos para Fabricação de Pães para os Funcionários do Pronto Atendimento Municipal e outros Setores da SMS, em conformidade com as especificações prescritas no Anexo II - Termo de Referência, parte integrante do Edital correlato.
CLÁUSULA SEGUNDA - DO(S) PRAZO(S)
2.1 De Início, contar-se-á da data da assinatura do Contrato, decorrente;
2.2 De Execução, da data da assinatura do Contrato decorrente, até 31/12/2014;
2.3 De Entrega, em até 05 (cinco) dias, a contar da(s) data(s) da(s) solicitação(ões), no Almoxarifado da Secretaria Municipal da Saúde, à Rua Cruz e Souza nº 368 - Bairro Brusque, nesta cidade;
2.4 Do Contrato fica adstrito aos respectivos créditos orçamentários ano base 2014. A sua vigência será da data da sua assinatura até 31/12/2014, podendo ser prorrogados nos termos dispostos no Art. 57 da Lei 8.666/93 e Diplomas Complementares.
CLÁUSULA TERCEIRA - DO(S) PREÇO(S)
O preço certo e ajustado pelas partes conforme proposta da CONTRATADA, de R$ 25.205,08 (vinte e cinco mil, duzentos e cinco reais e oito centavos)

Lages 05 de Fevereiro de 2014.
Elizeu Mattos
Prefeito Municipal

## Extrato Contrato 118/2014 FMS

O MUNICIPIO DE LAGES, SC, TORNA PUBLICO:
CONTRATO 0118/2014 FMS
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LAGES/ FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS, inscrito no CNPJ sob n.º 11.840.546/0001-77, com sede na Rua Benjamin Constant nº 13, Centro, Lages/SC.
CONTRATADO: ALIANNA COMERCIAL LTDA, inscrita no CNPJ sob n.º 82.966.656/0001-28, com sede a Rua Jeronimo Coelho, 95 Cj 317 - Centro - CEP 88010-030 - Florianópolis/SC.
CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
Aquisição de Óculos de Grau, incluindo armação e lentes, para dar atendimento aos Programas Sociais da Secretaria Municipal da Saúde.
CLÁUSULA SEGUNDA - DO(S) PRAZO(S) E LOCAL
2.1 De Início, contar-se-á da data da assinatura do Contrato, decorrente;
2.2 De Entrega(s), em até 05 (cinco) dias, a contar da (s) data (s) da (s) solicitação (ões), mediante requisição interna e receita, sendo que os pacientes deverão retirar os óculos na SMS;
2.3 De Execução, contar-se-á da data da assinatura do Contrato até 31/12/2014.
CLÁUSULA TERCEIRA - DO(S) PREÇO(S)
O preço certo e ajustado pelas partes conforme proposta da CONTRATADA é de R$ 522.650,00 (quinhentos e vinte e dois mil, seiscentos e cinquenta reais)

Lages 05 de Fevereiro de 2014.
Elizeu Mattos
Prefeito Municipal

## Extrato Contrato 117/2014 FMS

O MUNICIPIO DE LAGES, SC, TORNA PUBLICO:
CONTRATO 0117/2014 FMS

O Município de Lages, através do Fundo Municipal de Assistência Social pessoa jurídica de direito público, neste ato representado pelo Prefeito, Sr. Elizeu Mattos doravante denominado CONTRATANTE e a empresa ÍNDIO JOSÉ ARAÚJO & FILHOS LTDA neste ato representada pela Sra. Maria de Fatima Araújo Forbici, portadora do CPF nº 347.869.459-00, que assina ao final, de ora em diante denominado CONTRATADO, resolvem celebrar este Contrato, em decorrência do Processo Licitatório nº 13/2014, correlato ao Pregão Eletrônico nº 06/2014, aberto em 05/02/2014 e homologada em 6/02/2014 consoante as cláusulas:
CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
Aquisição de Gás de Cozinha, Mangueiras, Braçadeiras, Válvulas e Cascos para uso nos setores da Secretaria Municipal de Saúde, no exercício de 2014.
CLÁUSULA SEGUNDA - DO(S) PRAZO(S)
2.1 De Início, contar-se-á da data da assinatura do Contrato decorrente a 31/12/2014;
2.2 De Entrega, far-se-á(ão), em até 05 (cinco) dias, a contar da(s) data(s) da(s) solicitação(ões) da Secretaria Municipal da Saúde, no(s) local(is) nela(s) indicado(s) em até no máximo 2 (duas) horas.;
Obs.: A aquisição dos produtos/materiais será feita mediante Autorização de Fornecimento fracionada, que será emitida pela Secretaria de Administração, conforme solicitação da Secretaria Requisitante.
CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO
O preço certo e ajustado pelas partes conforme proposta da CONTRATADA, de R$ 14.487,15 (quatorze mil, quatrocentos e oitenta e sete reais e quinze centavos)

Lages 06 de Fevereiro de 2014.
Elizeu Mattos
Prefeito Municipal

# Lauro Muller

## Prefeitura

## Dispensa de Licitação N91/2014 Pmlm

DISPENSA DE LICITAÇÃO N91/2014 PMLM
PROCESSO 91

O MUNICÍPIO DE LAURO MULLER através da Prefeitura Municipal de Lauro Muller, com sede na rua Walter Vertteli,Centro, Lauro Müller/SC, inscrita no CNPJ/MF sob nº 82.558.9009/0001-24, por intermédio da Comissão Municipal de Licitação, comunica que estará realizando dispensa, em conformidade com a Lei 8666/93, art. 24, IV
OBJETO:. LOCAÇÃO DE SALA COMERCIAL 02 DO EDIFICIO E COMERCIAL NAIVO COM 157,18M², SITUADA NA RUA HENRIQUE LAGE, Nº 42, CENTRO, LAURO MULLER, SC
CONTRATADO: ALCIDES PROINELLI NETO
VALOR GLOBAL: R$ 4.650,00 ( quatro mil seiscentos e cinquenta reais).
VIGÊNCIA: até 31 de dezembro de 2014

FABRÍCIO KUSMIN ALVES
Prefeito Municipal

## Decreto N° 089/2014

D E C R E T O Nº 089/2014
FIXA O HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO DAS REPARTIÇÕES PÚBLICAS DO PODER EXECUTIVO E DAS AUTARQUIAS E FUNDAÇÕES PÚBLICAS NO DIA DO JOGO DA SELEÇÃO BRASILEIRA DE FUTEBOL NA COPA DO MUNDO DO BRASIL E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

FABRÍCIO KUSMIN ALVES, PREFEITO MUNICIPAL DE LAURO MÜLLER - SC, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no artigo 63 incisos VI da Lei Orgânica Municipal e de conformidade com a legislação vigente,

DECRETA:
Art. 1º- O expediente das repartições públicas do Poder Executivo, suas autarquias e fundações, no dia 08 de julho de 2014 - data do jogo da Seleção Brasileira de Futebol na Copa do Mundo do Brasil será das 08h00min às 12h00min e das 13h00min às 16h00min.

Art. 2º- O atendimento dos serviços públicos essenciais será garantido, por intermédio de escalas de serviço ou plantão, especialmente os relacionados à área da Saúde, como também a coleta lixo.

Art. 3º- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

LAURO MÜLLER, 07 DE JULHO DE 2014.
FABRÍCIO KUSMIN ALVES
PREFEITO MUNICIPAL

Registrado nesta Secretaria de Administração, Finanças e Planejamento e Publicado no Mural Público junto ao átrio da Prefeitura Municipal na data supra.

EDUARDO GONZAGA BETT
SECRETÁRIO ADM., FIN. E PLANEJAMENTO

## RETIFICAÇÃO EDITAL DE PREGAO N°90/2014 - PMLM

RETIFICAÇÃO EDITAL DE PREGAO N°90/2014 - PMLM
PROCESSO N°90/2014
O MUNICÍPIO DE LAURO MULLER por meio do Pregoeiro comunica as empresas interessadas que de conformidade com a Lei n.10.520/02 e demais legislações competentes que houveram retificações referente aos itens data processo, que no dia 17 de julho de 2014 às 10:00h (RELOGIO DO SETOR DE LICITACOES) no referido setor, na Rua Valter Vertterly, 239 Centro, Lauro Muller/SC, realizara processo licitatório Pregão presencial para contratação, através de empresas do ramo pertinente, para fornecimento de luminárias, postes e lâmpadas para a iluminação de academias e Ponte do Centro de Lauro Muller - SC. O edital na íntegra está disponível no Setor de Licitações, maiores informações poderão ser sanadas pelo tel. (48) 3464.3122.

Lauro Muller, 08 de julho de 2014.
ALAN CROCETTA
Pregoeiro Municipal

## Inexgibilidade de Licitação 04/2014 Processo N°92/2014

INEXGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 04/2014 PROCESSO N°92/2014
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE BANDAS PARA APRESENTAÇÃO NO FESTIVAL DE INVERNO DE LAURO MULLER DIAS 18 E 19 DE JULHO DE 2014.
CONTRATADOS:
EMBRASHOW EVENTOS ARTISTICOS LTDA CNPJ: 53.495.891/0001-60
VALOR GLOBAL: 18.700,00 ( dezoito mil e setecentos reais).
BANDA DAZARANHA LTDA
VALOR GLOBAL : 15.000,00 ( quinze mil reais) CNPJ: 03.220.197/0001-62
DIOGO FILIPE GARCIA (ARTISTA LILIAN) CNH 03705945137
VALOR GLOBAL: 18.500,00 ( dezoito mil e quinhentos reais).
VIGÊNCIA: até 19/07/2014

Lauro Müller, 8 de julho de 2014.
Allan Crocetta.
Presidente da Comissão de Licitação

## Lei N° 1.820/2014

LEI Nº 1.820/2014 DE 08 DE JULHO DE 2014.
"AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A DESENVOLVER AÇÕES E APORTE DE CONTRAPARTIDA MUNICIPAL PARA IMPLEMENTAR O PROGRAMA MINHA CASA MINHA VIDA - ENTIDADES, RECURSOS FUNDO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL - FDS REGULAMENTADA PELA RESOLUÇÃO DO CONSELHO CURADOR DO FDS, Nº 194 DE 12 DE DEZEMBRO DE 2012 E INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 14 DE 10 DE JULHO DE 2013 DO MINISTÉRIO DAS CIDADES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

FABRÍCIO KUSMIN ALVES, PREFEITO MUNICIPAL DE LAURO MÜLLER-SC, faço saber a todos os habitantes deste Município que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a desenvolver todas as ações necessárias para viabilizar a execução do programa habitacional para atendimento aos munícipes de baixa renda, implementados por intermédio da Federação das Cooperativas Habitacionais de Santa Catarina - FECOOHASC e recurso do Programa "Minha Casa Minha Vida - Entidades.

Art. 2º - Para implementar o Programa, fica o Poder Executivo, na condição de Agente Fomentador, autorizado a doar o imóvel situado à Rua Paulo Dalponte, Bairro Sumaré neste Município, inscrito sob a matrícula nº 14.125 do Registro de Imóveis da Comarca de Orleans, para as famílias selecionadas pela Entidade Organizadora FECOOHASC e Secretaria Municipal da Assistência Social com financiamento aprovado para a construção do empreendimento. As construções do residencial serão nos moldes preconizados pelas normas do Programa Minha Casa Minha Vida - Entidades, regulamentado pelo Conselho Curador do FDS.

§ 1º - Os beneficiários, atendendo as normas do programa, não poderão ser proprietários de imóveis residenciais no município e nem detentores de financiamento ativo no Sistema Financeiro de Habitacional - SFH em qualquer parte do país, bem como não terem sido beneficiados com outros programas de habitação e não ter renda familiar total superior a R$ 1.600,00 (Hum mil e seiscentos reais) ou conforme determinado pelo Conselho Curador do FDS/Ministério das Cidades.

§ 2º - Todas as famílias selecionadas deverão estar cadastradas no CadÚnico e selecionadas pela equipe técnica social do município e de com atuação no ramo de habitação.

§ 3º - Os critérios para a escolha das famílias a serem beneficiadas são os seguintes:

I - Cadastro prévio.

II - Estudo sócio-econômico que comprove a baixa renda da família, utilizando-se dos critérios do FDS.

III - Residir no Município há pelo menos 4 anos.

§ 4º - Sempre que o número de interessados for maior do que a quantidade de unidades habitacionais, o Município e a entidade poderão utilizar-se do critério de prioridades:

I - Mulheres chefes de famílias;

II - Moradores em área de risco ou aluguel social;

III - Pessoa portadoras de necessidades especiais e idosos (todos maiores de dezoito anos);

Art. 3º - O beneficiário deverá utilizar o bem recebido em doação, exclusivamente para fins residenciais sendo vedada qualquer negociação, seja aluguel, venda ou alienação pelo prazo de 10 anos, exceto a decorrente do financiamento para aquisição objeto desta Lei.

§ 1º - A construção das unidades habitacionais serão através de financiamento subsidiado diretos para os beneficiários com recursos Federais do FDS.

§ 2º - No prazo máximo de um ano deverão ser iniciadas as obras de construção da residência, sob pena de reversão da doação.

Art. 4° - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5° - Revogam-se as disposições em contrário.

LAURO MÜLLER, 08 DE JULHO DE 2014.
FABRÍCIO KUSMIN ALVES
PREFEITO MUNICIPAL

Registrada nesta Secretaria de Administração, Finanças e Planejamento e Publicada no órgão oficial do município.

EDUARDO GONZAGA BETT
SECRETÁRIO DE ADM., FIN. E PLANEJAMENTO

## LEI N° 1.821/2014

LEI Nº 1.821/2014 DE 08 DE JULHO DE 2014.
ABRE CRÉDITO ESPECIAL AO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

FABRÍCIO KUSMIN ALVES, PREFEITO MUNICIPAL DE LAURO MÜLLER-SC, faço saber a todos os habitantes deste Município que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Especial ao orçamento vigente da Prefeitura Municipal de Lauro Muller, no valor de R$ 162.000,00 (Cento e Sessenta e Dois Mil Reais), assim classificado:
02 - GABINETE DO PREFEITO
01 - Gabinete do Prefeito
Dotação 02
Fonte de Recurso 0116 - Recursos Ordinários
2.002 - Manutenção do Gabinete do Prefeito
3.1.90.00 - Aplicações Diretas ..... R$ 162.000,00

Art. 2º - Os recursos necessários à execução do disposto no artigo anterior decorrerão de anulação nas seguintes dotações orçamentárias:
02 - GABINETE DO PREFEITO
01 - Gabinete do Prefeito
Dotação 01
Fonte de Recurso 0116 - Recursos Ordinários
1.001 - Aquisição de Veículo
4.4.90.00 - Aplicações Diretas ..... R$ 50.000,00

02 - GABINETE DO PREFEITO
01 - Gabinete do Prefeito
Dotação 04
Fonte de Recurso 0116 - Recursos Ordinários
2.002 - Manutenção do Gabinete do Prefeito
4.4.90.00 - Aplicações Diretas ..... R$ 15.000,00

03 - SECRETARIA MUN. DE ADM, FINANÇAS E PLANEJAMENTO
01 - Departamento de Administração
Dotação 11
Fonte de Recurso 0116 - Recursos Ordinários
2.004 - Contribuição a Entidades Municipalistas
3.3.50.00 - Aplicações Diretas ..... R$ 97.000,00

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4° - Revogam-se as disposições em contrário

LAURO MÜLLER, 08 DE JULHO DE 2014.
FABRÍCIO KUSMIN ALVES
PREFEITO MUNICIPAL

Registrada nesta Secretaria de Administração, Finanças e Planejamento e Publicada no órgão oficial do município.

EDUARDO GONZAGA BETT
SECRETÁRIO DE ADM., FIN. E PLANEJAMENTO

## LEI N° 1.822/2014

LEI Nº 1.822/2014 DE 08 DE JULHO DE 2014.
ABRE CRÉDITO ESPECIAL AO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

FABRÍCIO KUSMIN ALVES, PREFEITO MUNICIPAL DE LAURO MÜLLER-SC, faço saber a todos os habitantes deste Município que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Especial ao orçamento vigente da Prefeitura Municipal de Lauro Muller, no valor de R$ 380.000,00 (Trezentos e Oitenta Mil Reais), assim classificado:

03 - SECRETARIA MUN. DE ADM, FINANÇAS E PLANEJAMENTO

01 - Departamento de Administração

Dotação 07

Fonte de Recurso 0116 - Recursos Ordinários

2.003 - Manutenção da Administração Geral

3.1.90.00 - Aplicações Diretas ..... R$ 380.000,00

Art. 2º - Os recursos necessários à execução do disposto no artigo anterior decorrerão de anulação nas seguintes dotações orçamentárias:

03 - SECRETARIA MUN. DE ADM, FINANÇAS E PLANEJAMENTO

01 - Departamento de Administração

Dotação 11

Fonte de Recurso 0116 - Recursos Ordinários

2.004 - Contribuição a Entidades Municipalistas

3.3.50.00 - Aplicações Diretas ..... R$ 380.000,00

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4° - Revogam-se as disposições em contrário

LAURO MÜLLER, 08 DE JULHO DE 2014.
FABRÍCIO KUSMIN ALVES
PREFEITO MUNICIPAL

Registrada nesta Secretaria de Administração, Finanças e Planejamento e Publicada no órgão oficial do município.

EDUARDO GONZAGA BETT
SECRETÁRIO DE ADM., FIN. E PLANEJAMENTO

# Leoberto Leal

## Prefeitura

### Decreto Nº 062/2014

DECRETO Nº 062, DE 07 DE JULHO DE 2014.
"REGULAMENTA E LIMITA O USO DE CELULAR DE PROPRIEDADE DO MUNICÍPIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

TATIANE DUTRA ALVES DA CUNHA, Prefeita do Município de Leoberto Leal, no uso de suas atribuições e da competência que lhe confere o art. 66 incisos VII e XXIII, da Lei Orgânica do Município, e considerando que o uso do celular de propriedade do município deve ser instrumento de trabalho, constituindo o seu uso despesa pública, aberta em recurso público, sujeitas a prestação de contas e outros limites fixados.

DECRETA:
Art. 1º O uso de celular de propriedade do município por servidores municipais obedecerá ao disposto neste Decreto.

Art. 2º Somente será concedido o uso de celular de propriedade do município:
À Prefeita Municipal;

Ao Vice Prefeito Municipal;

Aos Secretários Municipais;

Aos Assessores do Gabinete do Chefe do Poder Executivo;

Aos Diretores e demais Funcionários da Prefeitura Municipal;
Aos Motoristas do Fundo Municipal de Saúde;
Aos Mecânicos da Prefeitura Municipal;
Ao Conselho Tutelar Municipal;

Ao Plantão Médico.

Art. 3º O uso de celular de propriedade do Município fica restrito ao serviço do município.

Art. 4º O gasto mensal individual com ligações, de cada chip de propriedade do Município fica limitada a:
R$ 300,00 (trezentos reais), por mês, à Prefeita;

R$ 150,00 (cento e cinquenta), por mês, ao Vice Prefeito;

R$ 150,00 (cento e cinquenta), aos Secretários Municipais;
R$ 100,00 (cem reais), por mês, aos Assessores do Gabinete do Chefe de Poder Executivo e aos Diretores;

R$ 100,00 (cem reais), por mês, aos mecânicos da Prefeitura Municipal;
R$ 100,00 (cem reais), por mês, ao Conselho Tutelar Municipal (utilizado coletivamente por seus representantes);
R$ 70,00 (setenta reais), por mês, aos demais funcionários.

Art. 5º A despesa cujo valor exceder aos limites estabelecidos no Art. 4° será descontado no pagamento do mês seguinte ao da utilização do celular.

Art. 6º Cada servidor, ao receber o celular, firmará um Termo de Cessão de Uso, conforme modelo anexo a este Decreto.

Art. 7º Fica excluído dos limites aplicados por este Decreto, o número telefônico do celular destinado ao atendimento do Plantão Médico, utilizado coletivamente pelos servidores designados, em virtude da intempestividade das atividades de urgência e emergência realizadas.

Art. 8º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 9° Ficam revogadas as disposições em contrário, em especial Decreto 26/2013, Decreto 001/2014 e Decreto 006/2014.

Leoberto Leal, 07 de julho de 2014
TATIANE DUTRA ALVES DA CUNHA
Prefeita Municipal

(MODELO) TERMO DE CESSÃO DE USO
E AUTORIZAÇÃO PARA DESCONTO EM FOLHA

O Decreto Municipal nº _____, publicado em _____, regulamentou e limitou o uso dos gastos com celular de propriedade do município, da forma que segue:

CEDENTE: _____

CESSIONÁRIO: _____

OBJETO: _____

DISPOSIÇÕES GERAIS
I - A utilização e guarda do celular é de responsabilidade do Cessionário, sendo que sua utilização é exclusiva à trabalho ou quando em serviço da municipalidade;

II - Em caso de troca celular ou do seu número, comunicar imediatamente ao Setor de Compras para providências quanto a elaboração de novo Termo de Cessão;

III - É de responsabilidade do cessionário realizar o controle mensal dos gastos, através do Setor de Tesouraria, de forma que não venha ultrapassar o limite aqui determinado.

Declaro que tomei conhecimento do Decreto Municipal nº _____ e dos limites impostos no Art. 4º do mesmo, o qual limita a minha utilização de gastos com celular em R$ XXX (xxxxxxxxxxxxxx) por mês, e que, conforme determinação do Art. 5º, autorizo que a despesa, cujo valor exceder os limites aqui estabelecidos, seja descontada na minha folha de pagamento do mês subseqüente ao gasto.

Leoberto Leal, 07 de julho de 2014.

XXXXXXXXX

# Lindóia do Sul

## Prefeitura

**Extrato Pregão 44/2014**
MUNICÍPIO DE LINDÓIA DO SUL
Estado de Santa Catarina
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL N° 44/2014

PEDRO ARI PARIZOTTO - Prefeito Municipal de Lindóia do Sul, SC, torna público que fará realizar, Licitação na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL na forma da Lei n° 10.520/02, para aquisição de materiais de expediente para realização de trabalhos artesanais, no dia 22 de julho de 2014 as 08:30, com recebimento dos envelopes de documentos e propostas até as 08:15 do mesmo dia, junto ao Prédio da Prefeitura Municipal de Lindóia do Sul, SC. Neste mesmo local, no horário de expediente, ou pelo site, www.lindoiadosul.sc.gov.br, poderá ser obtido a íntegra do edital, assim como, demais informações pelo telefone (0xx49) 3446.11.77.

Lindóia do Sul - SC, 08 de julho de 2014.
Pedro Ari Parizotto
Prefeito Municipal

# Macieira

## PREFEITURA

### Relatório Compras Diretas Prefeitura Mês 06.2014

**ESTADO DE SANTA CATARINA**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MACIEIRA**

Página: 1/16

Relação das Compras Efetuadas no Mês de: **Junho/2014**
(Artigo 16 da Lei Nr. 8.666/93)

| Fornecedor | Especificação do Material | Empenho | Qtde Adquirida | Preço Unitário | Preço Total |
|---|---|---|---|---|---|
| Ado Peças Ltda | Bandeja de Supensão 2007/2008 | 1165 | 1,000 | 48,0000 | 48,00 |
| AGRO MATERIAL GIUL LTDA | Arame Galavanizado | 1118 | 10,000 | 12,0000 | 120,00 |
| AGRO MATERIAL GIUL LTDA | CAMARA DE PNEU | 1119 | 1,000 | 115,0000 | 115,00 |
| AGRO MATERIAL GIUL LTDA | Catraca arrame liso | 1118 | 20,000 | 18,0000 | 360,00 |
| AGRO MATERIAL GIUL LTDA | Palanque de concreto 10 x 10 (2,5 m) | 1118 | 22,000 | 41,0000 | 902,00 |
| AGRO MATERIAL GIUL LTDA | Telha | 1118 | 67,000 | 10,4400 | 699,48 |
| AMADEU MENDES KARPINSKI 13471155953 | Caderno grande em aspiral c/ 96 folhas | 1263 | 36,000 | 6,5000 | 234,00 |
| AMADEU MENDES KARPINSKI 13471155953 | Pasta com divisória plásticas | 1263 | 200,000 | 1,7500 | 350,00 |
| AMADEU MENDES KARPINSKI 13471155953 | Pasta suspensa com identificador | 1123 | 100,000 | 1,3900 | 139,00 |
| AUTO ELITE LTDA | MONTAGEM DE PNEU | 1122 | 5,000 | 8,0000 | 40,00 |
| AUTO POSTO RIO DAS PEDRAS | ARLA | 1174 | 1.000,000 | 2,0000 | 2.000,00 |
| AUTO POSTO RODAGEM LTDA EPP | Camara 900 | 1190 | 1,000 | 115,0000 | 115,00 |
| AUTO POSTO RODAGEM LTDA EPP | CONSERTO DE PNEU | 1121 | 1,000 | 25,0000 | 25,00 |
| AUTO POSTO RODAGEM LTDA EPP | CONSERTO DE PNEU | 1182 | 1,000 | 25,0000 | 25,00 |
| AUTO POSTO RODAGEM LTDA EPP | CONSERTO DE PNEU | 1183 | 1,000 | 10,0000 | 10,00 |
| AUTO POSTO RODAGEM LTDA EPP | CONSERTO DE PNEU | 1184 | 1,000 | 12,0000 | 12,00 |
| AUTO POSTO RODAGEM LTDA EPP | CONSERTO DE PNEU | 1190 | 1,000 | 20,0000 | 20,00 |
| AUTO POSTO RODAGEM LTDA EPP | Filtro Ar Interno Tecfil PSL 807 | 1120 | 1,000 | 52,0000 | 52,00 |
| AUTO POSTO RODAGEM LTDA EPP | FILTRO DE AR TECFIL ARS 9839 | 1120 | 1,000 | 100,0000 | 100,00 |
| AUTO POSTO RODAGEM LTDA EPP | Filtro Diesel | 1166 | 2,000 | 20,0000 | 40,00 |
| AUTO POSTO RODAGEM LTDA EPP | FILTRO DO COMBUSTIVEL PSC 353 | 1120 | 1,000 | 62,0000 | 62,00 |
| AUTO POSTO RODAGEM LTDA EPP | filtro lubrificante | 1120 | 1,000 | 44,0000 | 44,00 |
| AUTO POSTO RODAGEM LTDA EPP | filtro lubrificante | 1166 | 1,000 | 54,0000 | 54,00 |
| AUTO POSTO RODAGEM LTDA EPP | filtro separador de água | 1120 | 1,000 | 98,0000 | 98,00 |
| AUTO POSTO RODAGEM LTDA EPP | MONTAGEM DE PNEU | 1110 | 4,000 | 20,0000 | 80,00 |
| AUTO POSTO RODAGEM LTDA EPP | MONTAGEM DE PNEU | 1113 | 4,000 | 20,0000 | 80,00 |
| AUTO POSTO RODAGEM LTDA EPP | MONTAGEM DE PNEU | 1152 | 4,000 | 8,0000 | 32,00 |
| AUTO POSTO RODAGEM LTDA EPP | MONTAGEM DE PNEU | 1184 | 1,000 | 10,0000 | 10,00 |
| AUTO POSTO RODAGEM LTDA EPP | Óleo lubrificante multiviscosidade á base sintética SAE 15W40, classificação API SN (litro) | | 4,000 | 23,4000 | 93,60 |
| AUTO POSTO RODAGEM LTDA EPP | Oleo lubrificante para motores a diesel viscosidade SAE 15W40 extra turbo classificação - API CG | 1200 | 1,000 | 177,0000 | 177,00 |
| AUTO POSTO RODAGEM LTDA EPP | Óleo lubrificante SAE 30 para direção hidráulica, classificação API CF-4 | 1199 | 1,000 | 163,0000 | 163,00 |
| AUTO POSTO RODAGEM LTDA EPP | Óleo lubrificante SAE 90, classificação API GL-5 | 1198 | 1,000 | 204,0000 | 204,00 |
| AX COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA | Atuador do Sensor Duplex 3635 | 1149 | 1,000 | 52,7900 | 52,79 |
| AX COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA | Sensor de Registro 3635/3300/3550 | 1149 | 1,000 | 51,9900 | 51,99 |
| CDM COM DESDOBRAMENTO MAD LTDA | Madeira p/ planchas | 1154 | 5,500 | 550,0000 | 3.025,00 |
| COLUSSI E CIA LTDA | Filtro de óleo | 1201 | 1,000 | 30,0000 | 30,00 |
| COLUSSI E CIA LTDA | Óleo motor | 1201 | 5,000 | 32,0000 | 160,00 |
| COLUSSI E CIA LTDA | Palheta | 1201 | 1,000 | 55,0000 | 55,00 |

**ESTADO DE SANTA CATARINA**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MACIEIRA**

Relação das Compras Efetuadas no Mês de: **Junho/2014**

(Artigo 16 da Lei Nr. 8.666/93)

| Fornecedor | Especificação do Material | Empenho | Qtde Adquirida | Preço Unitário | Preço Total |
|---|---|---|---|---|---|
| COMAVEL COMÉRCIO DE MATERIAIS DE CONST | Carrinho de mão | 1105 | 1,000 | 145,0000 | 145,00 |
| COMERCIAL KARPINSKI LTDA- ME | Biscoito doce, tipo rosquinha de coco. . Pacotes de 800g. O produto deve apresentar-se íntegro, crocante, com sabor e odor agradável. A embalagem deve estar intacta, bem vedada e deve constar: data de fabricação de no máximo 1 mês da data de entrega do produto, prazo de validade de 1 ano, informação nutricional e ingredientes. | 1111 | 16,000 | 6,0000 | 96,00 |
| COMERCIAL KARPINSKI LTDA- ME | Pão integral. Características: 50 g, tamanho uniforme, fabricado no dia da entrega. Embalagem: plástica, estéril e descartável contendo o número de pães conforme cronograma por escola fornecido pela Secretaria de Educação. Os pães deverão ser entregues em sacos plásticos transparentes, estéreis e descartáveis. O transporte deverá ser feito em caixas plásticas apropriadas e não em caixas de madeira ou papelão. Não serão aceitos pães amassados. | 1111 | 9,650 | 7,4900 | 72,28 |
| COMERCIAL KARPINSKI LTDA- ME | Pão integral. Características: 50 g, tamanho uniforme, fabricado no dia da entrega. Embalagem: plástica, estéril e descartável contendo o número de pães conforme cronograma por escola fornecido pela Secretaria de Educação. Os pães deverão ser entregues em sacos plásticos transparentes, estéreis e descartáveis. O transporte deverá ser feito em caixas plásticas apropriadas e não em caixas de madeira ou papelão. Não serão aceitos pães amassados. | 1146 | 18,900 | 7,4900 | 141,56 |
| COMERCIAL KARPINSKI LTDA- ME | Queijo muzzarela fatiado. de boa procedência e qualidade. Pacotes de até 1kg. A embalagem deve estar intacta, bem vedada e deve constar: data de fabricação de no máximo 15 dias da data de entrega do produto, informação nutricional, ingredientes e carimbo do Serviço de Inspeção Federal (SIF). | 1111 | 5,000 | 20,9000 | 104,50 |
| COMERCIAL KARPINSKI LTDA- ME | Queijo muzzarela fatiado. de boa procedência e qualidade. Pacotes de até 1kg. A embalagem deve estar intacta, bem vedada e deve constar: data de fabricação de no máximo 15 dias da data de entrega do produto, informação nutricional, ingredientes e carimbo do Serviço de Inspeção Federal (SIF). | 1205 | 5,500 | 20,9000 | 114,95 |
| CS INFORMATICA LTDA | RECARGA DE TONER 505 A | 1109 | 1,000 | 80,0000 | 80,00 |
| DANIELA UNTEMBERGER ME | Barra de direção curta | 1188 | 1,000 | 295,0000 | 295,00 |
| DANIELA UNTEMBERGER ME | Bins Diafragma da Cuica 8' | 1155 | 1,000 | 15,4000 | 15,40 |
| DANIELA UNTEMBERGER ME | Bins Diafragma Fr 7 com Anel | 1155 | 1,000 | 20,5000 | 20,50 |
| DANIELA UNTEMBERGER ME | Bucha | 1188 | 1,000 | 23,0000 | 23,00 |
| DANIELA UNTEMBERGER ME | Cuica Master Spream Break | 1155 | 1,000 | 24,5000 | 24,50 |
| DANIELA UNTEMBERGER ME | MÃO DE OBRA | 1180 | 1,000 | 55,0000 | 55,00 |
| DANIELA UNTEMBERGER ME | MÃO DE OBRA | 1188 | 1,000 | 412,5000 | 412,50 |
| DANIELA UNTEMBERGER ME | Mão de obra colocação de peças | 1155 | 1,000 | 82,5000 | 82,50 |
| DANIELA UNTEMBERGER ME | Mão de obra patrola | 1172 | 1,000 | 120,0000 | 120,00 |
| DANIELA UNTEMBERGER ME | Master Mola Cuica 30 X | 1155 | 1,000 | 33,5000 | 33,50 |
| DANIELA UNTEMBERGER ME | PARAFUSO | 1188 | 3,000 | 2,0000 | 6,00 |
| DANIELA UNTEMBERGER ME | Rebites micro ônibus MDC 0851 | 1188 | 64,000 | 0,1000 | 6,40 |
| DANIELA UNTEMBERGER ME | Silencioso | 1188 | 1,000 | 210,0000 | 210,00 |
| DANIELA UNTEMBERGER ME | Terminal | 1188 | 1,000 | 100,0000 | 100,00 |
| DANIELA UNTEMBERGER ME | Terminal de direção | 1188 | 1,000 | 100,0000 | 100,00 |
| DESINSETIZADORA PRISUL LTDA | Desinsetização e Desratização | 1159 | 1,000 | 216,0000 | 216,00 |
| DESINSETIZADORA PRISUL LTDA | Limpeza de caixa de Agua | 1159 | 3,000 | 240,0000 | 720,00 |
| Eliseu Guerino Haubert | Coletanea de Dvd 's provinha Brasil e prova Brasil Portugues e Matematica | 1158 | 1,000 | 756,0000 | 756,00 |

**ESTADO DE SANTA CATARINA**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MACIEIRA**

Relação das Compras Efetuadas no Mês de: **Junho/2014**

(Artigo 16 da Lei Nr. 8.666/93)

| Fornecedor | Especificação do Material | Empenho | Qtde Adquirida | Preço Unitário | Preço Total |
|---|---|---|---|---|---|
| Eliseu Guerino Haubert | Coletanea Didatica para Educação Fisica | 1158 | 2,000 | 179,0000 | 358,00 |
| Eliseu Guerino Haubert | Livros de Arte | 1158 | 2,000 | 99,0000 | 198,00 |
| FRITZ COM REPR. DE SEME BOVINO LTDA ME | Bainha para insiminação | 1272 | 2,000 | 18,0000 | 36,00 |
| FRITZ COM REPR. DE SEME BOVINO LTDA ME | Luva para ensiminação | 1272 | 1,000 | 35,0000 | 35,00 |
| FRITZ COM REPR. DE SEME BOVINO LTDA ME | SEMEM BLAKE HOP | 1272 | 25,000 | 12,0000 | 300,00 |
| FRITZ COM REPR. DE SEME BOVINO LTDA ME | SEMEM M- LEGUE ARN | 1272 | 5,000 | 15,0000 | 75,00 |
| FRITZ COM REPR. DE SEME BOVINO LTDA ME | SEMEM SERE NETY JESE | 1272 | 20,000 | 12,0000 | 240,00 |
| ITACIR ANTONIO SERIGHELLI - ME | Anies para chimarrão pacote com 100 mg | 1241 | 5,000 | 2,1000 | 10,50 |
| ITACIR ANTONIO SERIGHELLI - ME | Balde - 20 l. | 1095 | 1,000 | 9,1500 | 9,15 |
| ITACIR ANTONIO SERIGHELLI - ME | Copo plástico médio com 100 unidades | 1264 | 4,000 | 1,4000 | 5,60 |
| ITACIR ANTONIO SERIGHELLI - ME | Copo plástico p/ café c/100 unidades | 1095 | 2,000 | 1,4000 | 2,80 |
| ITACIR ANTONIO SERIGHELLI - ME | Detergente - 500 ml | 1237 | 12,000 | 0,7000 | 8,40 |
| ITACIR ANTONIO SERIGHELLI - ME | Detergente - 500 ml | | 10,000 | 0,7000 | 7,00 |
| ITACIR ANTONIO SERIGHELLI - ME | Erva mate pacote de 1 kg | 1237 | 8,000 | 8,9900 | 71,92 |
| ITACIR ANTONIO SERIGHELLI - ME | Erva mate pacote de 1 kg | 1241 | 5,000 | 8,9900 | 44,95 |
| ITACIR ANTONIO SERIGHELLI - ME | Erva mate pacote de 1 kg | | 2,000 | 8,9900 | 17,98 |
| ITACIR ANTONIO SERIGHELLI - ME | Esponja de aço | 1241 | 1,000 | 1,2500 | 1,25 |
| ITACIR ANTONIO SERIGHELLI - ME | Filtro de café 103 | 1237 | 4,000 | 1,8500 | 7,40 |
| ITACIR ANTONIO SERIGHELLI - ME | Filtro de café 103 | | 1,000 | 1,8500 | 1,85 |
| ITACIR ANTONIO SERIGHELLI - ME | Fósforo maço c/ 10 caixas | | 1,000 | 1,9000 | 1,90 |
| ITACIR ANTONIO SERIGHELLI - ME | Lâmpada de 200 watts | 1235 | 2,000 | 2,6900 | 5,38 |
| ITACIR ANTONIO SERIGHELLI - ME | Papel toalha pct com 02 rolos | 1264 | 2,000 | 2,5000 | 5,00 |
| ITACIR ANTONIO SERIGHELLI - ME | Prendedor de roupas de madeira c/ 12 unidades | 1235 | 1,000 | 2,1000 | 2,10 |
| ITACIR ANTONIO SERIGHELLI - ME | Querosene - 800 ml | 1234 | 5,000 | 8,5000 | 42,50 |
| ITACIR ANTONIO SERIGHELLI - ME | Querosene - 800 ml | 1237 | 10,000 | 8,5000 | 85,00 |
| ITACIR ANTONIO SERIGHELLI - ME | Saco p/ lixo 100 l. pacote c/ 5 unidades | 1237 | 10,000 | 1,9500 | 19,50 |
| ITACIR ANTONIO SERIGHELLI - ME | Saco p/ lixo 100 l. pacote c/ 5 unidades | 1241 | 5,000 | 1,9500 | 9,75 |
| ITACIR ANTONIO SERIGHELLI - ME | Saco p/ lixo 100 l. pacote c/ 5 unidades | | 6,000 | 1,9500 | 11,70 |
| ITACIR ANTONIO SERIGHELLI - ME | Saco p/ lixo 50 l. pacote c/ 10 unidades | 1237 | 15,000 | 1,9500 | 29,25 |
| ITACIR ANTONIO SERIGHELLI - ME | Saco p/ lixo 50 l. pacote c/ 10 unidades | | 11,000 | 1,9500 | 21,45 |
| ITACIR ANTONIO SERIGHELLI - ME | Sapólio em pó | 1262 | 6,000 | 4,9900 | 29,94 |
| ITACIR ANTONIO SERIGHELLI - ME | Toalha de banho | 1237 | 5,000 | 4,9000 | 24,50 |
| ITACIR ANTONIO SERIGHELLI - ME | Vassoura de nylon composta de material sintético pigmento e cabo de metal, com proteção plástica que protege o encaixe do cabo na vassoura. | 1241 | 1,000 | 7,9500 | 7,95 |
| ITACIR ANTONIO SERIGHELLI - ME | Vassoura de nylon composta de material sintético pigmento e cabo de metal, com proteção plástica que protege o encaixe do cabo na vassoura. | | 1,000 | 7,9500 | 7,95 |
| IVANIR ZILIO | Pen draive | 1139 | 4,000 | 35,0000 | 140,00 |
| IVANIR ZILIO | Toner 2612 | 1185 | 2,000 | 125,0000 | 250,00 |
| IVANIR ZILIO | Toner 3550 | 1140 | 2,000 | 160,0000 | 320,00 |
| IVANIR ZILIO | Toner 3550 | 1185 | 2,000 | 160,0000 | 320,00 |

**ESTADO DE SANTA CATARINA**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MACIEIRA**

Relação das Compras Efetuadas no Mês de: **Junho/2014**

(Artigo 16 da Lei Nr. 8.666/93)

| Fornecedor | Especificação do Material | Empenho | Qtde Adquirida | Preço Unitário | Preço Total |
|---|---|---|---|---|---|
| IVANIR ZILIO | TONNER BROTHER PARA IMPRESSORA BROTHER 8080 | 1192 | 1,000 | 120,0000 | 120,00 |
| IVANIR ZILIO | Tonner Sansung 2850 | 1140 | 1,000 | 85,0000 | 85,00 |
| J MALUCELLI BIGUAÇU | | 1167 | 1,000 | 1.460,0000 | 1.460,00 |
| J MALUCELLI BIGUAÇU | filtro de diesel | 1167 | 1,000 | 164,1900 | 164,19 |
| J MALUCELLI BIGUAÇU | Filtro de óleo | 1167 | 1,000 | 104,9600 | 104,96 |
| JANDIR ELIZEU PIRAN ME | Prestação de serviços de hora máquina com trator de esteiras D-50 (horímetro), com peso mínimo de 13.000 kg e peso máximo de 15.000 kg, com lâmina ansilho, com operador qualificado, destinados à recuperação de estradas vicinais conforme especificações do edital e Plano de Trabalho do Convênio n° 000535/2014. | 1196 | 32,000 | 167,0000 | 5.344,00 |
| LOCOMAQ COM. E LOCAÇÃO DE MÁQUINAS E E | Prestação de Serviço Colocação de Peças | 1260 | 1,000 | 172,0700 | 172,07 |
| M & A Comercio de Carimbos Ltda | Almofada para Carimbo Automatico 4911 | 1151 | 4,000 | 27,0000 | 108,00 |
| MACICOM MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO | Bocal | 1150 | 20,000 | 20,0000 | 400,00 |
| MACICOM MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO | fio 1,5mm | 1150 | 100,000 | 1,2000 | 120,00 |
| MACICOM MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO | Lampada Fluorescente | 1150 | 50,000 | 10,0000 | 500,00 |
| MACICOM MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO | Tomada de força | 1150 | 18,000 | 4,5000 | 81,00 |
| MECANICA AUTO PECAS TRENTIN LTDA | abraçadeira | 1116 | 1,000 | 10,1700 | 10,17 |
| MECANICA AUTO PECAS TRENTIN LTDA | Mão de obra colocação de peças | 1116 | 1,000 | 105,3000 | 105,30 |
| MECANICA AUTO PECAS TRENTIN LTDA | MOLA VW | 1116 | 1,000 | 205,5000 | 205,50 |
| MECANICA AUTO PECAS TRENTIN LTDA | Parafuso 3/8 | 1116 | 2,000 | 0,4400 | 0,88 |
| MECANICA AUTO PECAS TRENTIN LTDA | PARAFUSO 3/8X4 | 1116 | 2,000 | 0,8900 | 1,78 |
| MECANICA AUTO PECAS TRENTIN LTDA | Pino de centro | 1116 | 1,000 | 8,0000 | 8,00 |
| MECANICA AUTO PECAS TRENTIN LTDA | PORCA 3/8 GROSSA | 1116 | 2,000 | 0,1900 | 0,38 |
| MECANICA AUTO PECAS TRENTIN LTDA | Porca 9/16 | 1116 | 1,000 | 0,6900 | 0,69 |
| MECANICA FARENZENA LTDA | Pivo | 1178 | 1,000 | 55,0000 | 55,00 |
| MEPITA MECANICA PESADA LTDA | abraçadeira | 1267 | 2,000 | 4,5000 | 9,00 |
| MEPITA MECANICA PESADA LTDA | Mangueira radiador | 1267 | 1,000 | 245,0000 | 245,00 |
| NOVA ERA COMUNICACAO VISUAL | Placa 1200 X 1100 PVC Brasão da Bandeira | 1169 | 1,000 | 588,0000 | 588,00 |
| PAVIMAQUINAS COM PECAS E SERV | Banco operador | 1170 | 1,000 | 2.200,0000 | 2.200,00 |
| PAVIMAQUINAS COM PECAS E SERV | Lâmina patrola | 1171 | 2,000 | 464,1200 | 928,24 |
| PAVIMAQUINAS COM PECAS E SERV | Parafuso de lâmina | 1171 | 24,000 | 2,2600 | 54,24 |
| PAVIMAQUINAS COM PECAS E SERV | PINO | 1270 | 5,000 | 6,0000 | 30,00 |
| PAVIMAQUINAS COM PECAS E SERV | Porca deLamina | 1171 | 24,000 | 0,7300 | 17,52 |
| PAVIMAQUINAS COM PECAS E SERV | TRAVA | 1270 | 5,000 | 5,0000 | 25,00 |
| PAVIMAQUINAS COM PECAS E SERV | Unha | 1270 | 5,000 | 48,9600 | 244,80 |
| PEDREIRA TREZE TÍLIAS LTDA EPP | Pedra brita mista | 1197 | 150,000 | 56,0000 | 8.400,00 |
| PEDREIRA TREZE TÍLIAS LTDA EPP | Pedra brita tipo 01 | 1197 | 150,000 | 62,0000 | 9.300,00 |
| PEDREIRA TREZE TÍLIAS LTDA EPP | Tubo de concreto simples C-2 ponta/ bolsa 300 mm | 1197 | 8,000 | 24,0000 | 192,00 |
| PEDREIRA TREZE TÍLIAS LTDA EPP | Tubo de concreto simples C-2 ponta/bolsa 400 mm | 1197 | 20,000 | 33,5000 | 670,00 |
| PEDREIRA TREZE TÍLIAS LTDA EPP | Tubos de 100 cm | 1273 | 4,000 | 250,0000 | 1.000,00 |

**ESTADO DE SANTA CATARINA**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MACIEIRA**

Relação das Compras Efetuadas no Mês de: **Junho/2014**

(Artigo 16 da Lei Nr. 8.666/93)

| Fornecedor | Especificação do Material | Empenho | Qtde Adquirida | Preço Unitário | Preço Total |
|---|---|---|---|---|---|
| PITT LOCAÇÃO E TERRAPLANAGEM LTDA - ME | Prestação de serviços de h/m com escavadeira hidráulica PC 160 (horímetro), com peso mínimo de 17.000 kg, com operador qualificado para manuseio da máquina, destinados à manutenção de estradas vicinais conforme especificações do edital e Plano de Trabalho do Convênio n° 000535/2014 | 1187 | 60,000 | 178,0000 | 10.680,00 |
| POSTO SERIBA LTDA | Oleo S10 | 1175 | 225,000 | 2,6200 | 589,50 |
| POSTO SERIBA LTDA | Oleo S10 | 1176 | 200,000 | 2,6200 | 524,00 |
| POSTO SERIBA LTDA | Oleo S10 | 1177 | 369,000 | 2,6200 | 967,00 |
| R.N. LOGÍSTICAS & SOLUÇÕES TRANSPORTES I | Prestação de serviços de h/m com motoniveladora, com lâmina e escarificador dianteiro, peso mínimo de 12.350 kg, potência de 140 HP (horímetro), com operador qualificado para manuseio da máquina, destinados à manutenção de estradas vicinais conforme especificações do edital e Plano de Trabalho do Convênio n° 000535/2014. | 1195 | 25,000 | 166,0000 | 4.150,00 |
| SAFRA DIESEL LTDA | Óleo diesel para motores eletrônicos, utilizados em veículos e máquinas de ano de fabricação acima de 2010. | 1259 | 2.000,000 | 2,3900 | 4.780,00 |
| SANTA FE COM. EQUIP. CONTRA INCENDIO LTD. | Recarga ABC | 1245 | 2,000 | 100,0000 | 200,00 |
| SANTA FE COM. EQUIP. CONTRA INCENDIO LTD. | Recarga ABC | 1246 | 1,000 | 120,0000 | 120,00 |
| SANTA FE COM. EQUIP. CONTRA INCENDIO LTD. | Recarga ABC | 1247 | 1,000 | 120,0000 | 120,00 |
| SANTA FE COM. EQUIP. CONTRA INCENDIO LTD. | Recarga ABC | 1248 | 1,000 | 120,0000 | 120,00 |
| SANTA FE COM. EQUIP. CONTRA INCENDIO LTD. | Recarga ABC | 1254 | 1,000 | 75,0000 | 75,00 |
| SANTA FE COM. EQUIP. CONTRA INCENDIO LTD. | Recarga ABC | 1256 | 1,000 | 75,0000 | 75,00 |
| SANTA FE COM. EQUIP. CONTRA INCENDIO LTD. | Recarga ABC | 1257 | 1,000 | 75,0000 | 75,00 |
| SANTA FE COM. EQUIP. CONTRA INCENDIO LTD. | Recarga BC 4 KG | 1251 | 6,000 | 60,0000 | 360,00 |
| SANTA FE COM. EQUIP. CONTRA INCENDIO LTD. | Recarga BC 4 KG | 1253 | 3,000 | 150,0000 | 450,00 |
| SANTA FE COM. EQUIP. CONTRA INCENDIO LTD. | Recarga $Co^2$ 4kg | 1245 | 1,000 | 110,0000 | 110,00 |
| SANTA FE COM. EQUIP. CONTRA INCENDIO LTD. | Recarga de extintor | 1246 | 1,000 | 75,0000 | 75,00 |
| SANTA FE COM. EQUIP. CONTRA INCENDIO LTD. | Recarga de Extintor 12 Kg | 1246 | 2,000 | 110,0000 | 220,00 |
| SANTA FE COM. EQUIP. CONTRA INCENDIO LTD. | Recarga de Extintor 12 Kg | | 2,000 | 110,0000 | 220,00 |
| SANTA FE COM. EQUIP. CONTRA INCENDIO LTD. | Recarga de Extintor 12 Kg | 1249 | 2,000 | 110,0000 | 220,00 |
| SANTA FE COM. EQUIP. CONTRA INCENDIO LTD. | Recarga de Extintor 12 Kg | 1250 | 1,000 | 110,0000 | 110,00 |
| SANTA FE COM. EQUIP. CONTRA INCENDIO LTD. | Recarga de Extintor 12 Kg | 1251 | 1,000 | 100,0000 | 100,00 |
| SANTA FE COM. EQUIP. CONTRA INCENDIO LTD. | Recarga de Extintor 6kg | 1251 | 1,000 | 75,0000 | 75,00 |
| SANTA FE COM. EQUIP. CONTRA INCENDIO LTD. | Recarga de Extintor 6kg | 1252 | 1,000 | 75,0000 | 75,00 |
| SANTA FE COM. EQUIP. CONTRA INCENDIO LTD. | TESTE HIDROSTATICO | 1245 | 3,000 | 35,0000 | 105,00 |
| SANTA FE COM. EQUIP. CONTRA INCENDIO LTD. | TESTE HIDROSTATICO | | 2,000 | 35,0000 | 70,00 |
| SANTA FE COM. EQUIP. CONTRA INCENDIO LTD. | TESTE HIDROSTATICO | 1249 | 2,000 | 35,0000 | 70,00 |
| SANTA FE COM. EQUIP. CONTRA INCENDIO LTD. | TESTE HIDROSTATICO | 1250 | 1,000 | 35,0000 | 35,00 |
| SIP ESCAVAÇOES LTDA | SERVIÇO EMERGENCIAIS | 1268 | 20,000 | 95,0000 | 1.900,00 |
| SUPERMAIS BERTOTTO LTDA ME | Copo plástico 180 ml - médio, pcts com 100 unidades | 1092 | 1,000 | 2,3000 | 2,30 |
| SUPERMAIS BERTOTTO LTDA ME | Copo plástico 180 ml - médio, pcts com 100 unidades | 1261 | 10,000 | 3,4900 | 34,90 |
| SUPERMAIS BERTOTTO LTDA ME | Copo plástico 180 ml - médio, pcts com 100 unidades | 1266 | 4,000 | 2,3000 | 9,20 |
| SUPERMAIS BERTOTTO LTDA ME | Abacaxi Pérola. . Características: boa qualidade e livre de defeitos. Acondicionadas em caixas vazadas plásticas e não de madeira. | | 1,000 | 4,6500 | 4,65 |

**ESTADO DE SANTA CATARINA**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MACIEIRA**

Relação das Compras Efetuadas no Mês de: **Junho/2014**

(Artigo 16 da Lei Nr. 8.666/93)

| Fornecedor | Especificação do Material | Empenho | Qtde Adquirida | Preço Unitário | Preço Total |
|---|---|---|---|---|---|
| SUPERMAIS BERTOTTO LTDA ME | Abóbora moranga. : firme, tenra, de boa qualidade, livre de batidas e manchas. | 1145 | 1,000 | 2,0500 | 2,05 |
| SUPERMAIS BERTOTTO LTDA ME | Abóbora moranga. : firme, tenra, de boa qualidade, livre de batidas e manchas. | 1204 | 6,000 | 2,0500 | 12,30 |
| SUPERMAIS BERTOTTO LTDA ME | Acelga. Características: boa qualidade e tamanho médio. Embalados em plástico de polietileno transparente. | 1204 | 4,000 | 4,0900 | 16,36 |
| SUPERMAIS BERTOTTO LTDA ME | Achocotado em pó instantâneo, embalagens de 400g. A embalagem deve estar intacta, bem vedada e deve constar: prazo de validade de no minimo 1 ano, informação nutricional e ingredientes. | 1239 | 4,000 | 3,8500 | 15,40 |
| | Achocotado em pó instantâneo, Embalagens de 400g. A embalagem deve estar intacta, bem vedada e deve constar: prazo de validade de no minimo 1 ano, informação nutricional e ingredientes. | | | | |
| SUPERMAIS BERTOTTO LTDA ME | Álcool 1 litro 90% | 1238 | 8,000 | 4,7900 | 38,32 |
| SUPERMAIS BERTOTTO LTDA ME | Alface. Características: Boa qualidade, fresca, embalada em sacos plásticos de polietileno transparente ou em caixas plásticas. | | 14,000 | 1,3500 | 18,90 |
| SUPERMAIS BERTOTTO LTDA ME | Alface. Características: Boa qualidade, fresca, embalada em sacos plásticos de polietileno transparente ou em caixas plásticas. | 1239 | 27,000 | 1,3500 | 36,45 |
| SUPERMAIS BERTOTTO LTDA ME | Alho.Embalagem de até 100g | 1145 | 1,000 | 2,6500 | 2,65 |
| SUPERMAIS BERTOTTO LTDA ME | Amendoim, pacote de 500 gr. O produto não deve apresentar sujidade, umidade e bolor. A embalagem deve estar intacta, bem vedada e deve constar data de fabricação de no máximo 1 mês da data de entrega do produto e prazo de validade. | 1239 | 10,000 | 3,6000 | 36,00 |
| SUPERMAIS BERTOTTO LTDA ME | Arroz integral.Pacotes de 1 Kg. O produto deve ser de boa qualidade, safra corrente, isento de mofo, odores estranhos e substâncias nocivas. Não deve apresentar grãos disformes (grãos queimados, pedras, cascas e carunchos). A embalagem deve estar intacta, bem vedada e deve constar prazo de validade de no mínimo 6 meses. | 1204 | 1,000 | 3,2500 | 3,25 |

**ESTADO DE SANTA CATARINA**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MACIEIRA**

Relação das Compras Efetuadas no Mês de: **Junho/2014**

(Artigo 16 da Lei Nr. 8.666/93)

| Fornecedor | Especificação do Material | Empenho | Qtde Adquirida | Preço Unitário | Preço Total |
|---|---|---|---|---|---|
| SUPERMAIS BERTOTTO LTDA ME | Arroz parbolizado, tipo 1, pacote de 5 kg, longo fino. O produto deve ser de boa qualidade, safra corrente, isento de mofo, odores estranhos e substâncias nocivas. Não deve apresentar grãos disformes (grãos queimados, pedras, cascas e carunchos). A embalagem deve estar intacta, bem vedada e deve constar prazo de validade de no mínimo 6 meses. | 1145 | 2,000 | 9,7500 | 19,50 |
| SUPERMAIS BERTOTTO LTDA ME | Arroz parbolizado, tipo 1, pacote de 5 kg, longo fino. O produto deve ser de boa qualidade, safra corrente, isento de mofo, odores estranhos e substâncias nocivas. Não deve apresentar grãos disformes (grãos queimados, pedras, cascas e carunchos). A embalagem deve estar intacta, bem vedada e deve constar prazo de validade de no mínimo 6 meses. | | 4,000 | 9,7500 | 39,00 |
| SUPERMAIS BERTOTTO LTDA ME | Arroz parbolizado, tipo 1, pacote de 5 kg, longo fino. O produto deve ser de boa qualidade, safra corrente, isento de mofo, odores estranhos e substâncias nocivas. Não deve apresentar grãos disformes (grãos queimados, pedras, cascas e carunchos). A embalagem deve estar intacta, bem vedada e deve constar prazo de validade de no mínimo 6 meses. | 1204 | 13,000 | 9,7500 | 126,75 |
| SUPERMAIS BERTOTTO LTDA ME | Balde - 20 l. | 1261 | 3,000 | 6,7900 | 20,37 |
| SUPERMAIS BERTOTTO LTDA ME | Banana Caturra. Características: tamanho médio em processo de amadurecimento. Acondicionadas em caixas vazadas plásticas e não de madeira. | 1145 | 15,000 | 1,8000 | 27,00 |
| SUPERMAIS BERTOTTO LTDA ME | Banana Caturra. Características: tamanho médio em processo de amadurecimento. Acondicionadas em caixas vazadas plásticas e não de madeira. | 1204 | 10,000 | 1,8000 | 18,00 |
| SUPERMAIS BERTOTTO LTDA ME | Banana Caturra. Características: tamanho médio em processo de amadurecimento. Acondicionadas em caixas vazadas plásticas e não de madeira. | 1239 | 7,000 | 1,8000 | 12,60 |
| SUPERMAIS BERTOTTO LTDA ME | Batata Inglesa. Características: boa qualidade e tamanho médio. Embalados em plástico de polietileno transparente. | 1145 | 10,000 | 2,5900 | 25,90 |
| SUPERMAIS BERTOTTO LTDA ME | Batata Salsa. Características: boa qualidade e tamanho médio. Embalados em plástico de polietileno transparente. | 1145 | 5,000 | 6,9000 | 34,50 |
| SUPERMAIS BERTOTTO LTDA ME | Biscoito doce, sabor chocolate, pacotes de 800 gr. O produto deve apresentar-se íntegro, crocante, com sabor e odor agradável. A embalagem deve estar intacta, bem vedada e deve constar: data de fabricação de no máximo 1 mês da data de entrega do produto, prazo de validade de 1 ano, informação nutricional e ingredientes. | | 4,000 | 6,1800 | 24,72 |
| SUPERMAIS BERTOTTO LTDA ME | Biscoito doce, tipo laminado de leite..Pacotes de 800g. O produto deve apresentar-se íntegro, crocante, com sabor e odor agradável. A embalagem deve estar intacta, bem vedada e deve constar: data de fabricação de no máximo 1 mês da data de entrega do produto, prazo de validade de 1 ano, informação nutricional e ingredientes. | 1112 | 2,000 | 5,9900 | 11,98 |
| SUPERMAIS BERTOTTO LTDA ME | Biscoito doce, tipo laminado de leite..Pacotes de 800g. O produto deve apresentar-se íntegro, crocante, com sabor e odor agradável. A embalagem deve estar intacta, bem vedada e deve constar: data de fabricação de no máximo 1 mês da data de entrega do produto, prazo de validade de 1 ano, informação nutricional e ingredientes. | 1145 | 14,000 | 5,9900 | 83,86 |
| SUPERMAIS BERTOTTO LTDA ME | Biscoito doce, tipo laminado de leite..Pacotes de 800g. O produto deve apresentar-se íntegro, crocante, com sabor e odor agradável. A embalagem deve estar intacta, bem vedada e deve constar: data de fabricação de no máximo 1 mês da data de entrega do produto, prazo de validade de 1 ano, informação nutricional e ingredientes. | | 8,000 | 5,9900 | 47,92 |

**ESTADO DE SANTA CATARINA**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MACIEIRA**

Relação das Compras Efetuadas no Mês de: **Junho/2014**

(Artigo 16 da Lei Nr. 8.666/93)

| Fornecedor | Especificação do Material | Empenho | Qtde Adquirida | Preço Unitário | Preço Total |
|---|---|---|---|---|---|
| SUPERMAIS BERTOTTO LTDA ME | Biscoito doce, tipo laminado de leite..Pacotes de 800g. O produto deve apresentar-se íntegro, crocante, com sabor e odor agradável. A embalagem deve estar intacta, bem vedada e deve constar: data de fabricação de no máximo 1 mês da data de entrega do produto, prazo de validade de 1 ano, informação nutricional e ingredientes. | 1204 | 10,000 | 5,9900 | 59,90 |
| SUPERMAIS BERTOTTO LTDA ME | Biscoito doce, tipo maria.. Pacotes de 800g. O produto deve apresentar-se íntegro, crocante, com sabor e odor agradável. A embalagem deve estar intacta, bem vedada e deve constar: data de fabricação de no máximo 1 mês da data de entrega do produto, prazo de validade de 1 ano, informação nutricional e ingredientes. | 1145 | 2,000 | 6,1800 | 12,36 |
| SUPERMAIS BERTOTTO LTDA ME | Biscoito doce, tipo maria.. Pacotes de 800g. O produto deve apresentar-se íntegro, crocante, com sabor e odor agradável. A embalagem deve estar intacta, bem vedada e deve constar: data de fabricação de no máximo 1 mês da data de entrega do produto, prazo de validade de 1 ano, informação nutricional e ingredientes. | 1239 | 18,000 | 6,1800 | 111,24 |
| SUPERMAIS BERTOTTO LTDA ME | Biscoito salgado, tipo cream cracker integral.. Pacotes de 400g. O produto deve apresentar-se íntegro, crocante, com sabor e odor agradável. A embalagem deve estar intacta, bem vedada e deve constar: data de fabricação de no máximo 1 mês da data de entrega do produto, prazo de validade de 8 meses, informação nutricional e ingredientes. | | 3,000 | 3,2000 | 9,60 |
| SUPERMAIS BERTOTTO LTDA ME | Biscoito salgado, tipo cream cracker integral.. Pacotes de 400g. O produto deve apresentar-se íntegro, crocante, com sabor e odor agradável. A embalagem deve estar intacta, bem vedada e deve constar: data de fabricação de no máximo 1 mês da data de entrega do produto, prazo de validade de 8 meses, informação nutricional e ingredientes. | | 5,000 | 3,2000 | 16,00 |
| SUPERMAIS BERTOTTO LTDA ME | Biscoito salgado, tipo cream cracker integral.. Pacotes de 400g. O produto deve apresentar-se íntegro, crocante, com sabor e odor agradável. A embalagem deve estar intacta, bem vedada e deve constar: data de fabricação de no máximo 1 mês da data de entrega do produto, prazo de validade de 8 meses, informação nutricional e ingredientes. | 1204 | 10,000 | 3,2000 | 32,00 |
| SUPERMAIS BERTOTTO LTDA ME | Café torrado moído tradicional. De boa qualidade, com selo de pureza ABIC. Embalagens de 500 g, devendo estar intacta, bem vedada e constar: data de fabricação de no máximo 1 mês da data de entrega do produto e prazo de validade de 12 meses. | 1112 | 3,000 | 5,5000 | 16,50 |
| SUPERMAIS BERTOTTO LTDA ME | Café torrado moído tradicional. De boa qualidade, com selo de pureza ABIC. Embalagens de 500 g, devendo estar intacta, bem vedada e constar: data de fabricação de no máximo 1 mês da data de entrega do produto e prazo de validade de 12 meses. | 1145 | 2,000 | 5,5000 | 11,00 |
| SUPERMAIS BERTOTTO LTDA ME | Café torrado moído tradicional. De boa qualidade, com selo de pureza ABIC. Embalagens de 500 g, devendo estar intacta, bem vedada e constar: data de fabricação de no máximo 1 mês da data de entrega do produto e prazo de validade de 12 meses. | | 3,000 | 5,5000 | 16,50 |
| SUPERMAIS BERTOTTO LTDA ME | Café torrado moído tradicional. De boa qualidade, com selo de pureza ABIC. Embalagens de 500 g, devendo estar intacta, bem vedada e constar: data de fabricação de no máximo 1 mês da data de entrega do produto e prazo de validade de 12 meses. | 1204 | 5,500 | 5,5000 | 30,25 |
| SUPERMAIS BERTOTTO LTDA ME | Café torrado moído tradicional. De boa qualidade, com selo de pureza ABIC. Embalagens de 500 g, devendo estar intacta, bem vedada e constar: data de fabricação de no máximo 1 mês da data de entrega do produto e prazo de validade de 12 meses. | 1239 | 2,000 | 5,5000 | 11,00 |

**ESTADO DE SANTA CATARINA**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MACIEIRA**



Relação das Compras Efetuadas no Mês de: **Junho/2014**

(Artigo 16 da Lei Nr. 8.666/93)

| Fornecedor | Especificação do Material | Empenho | Qtde Adquirida | Preço Unitário | Preço Total |
|---|---|---|---|---|---|
| SUPERMAIS BERTOTTO LTDA ME | Café torrado moído tradicional. De boa qualidade, com selo de pureza ABIC. Embalagens de 500 g, devendo estar intacta, bem vedada e constar: data de fabricação de no máximo 1 mês da data de entrega do produto e prazo de validade de 12 meses. | 1243 | 9,000 | 5,5000 | 49,50 |
| SUPERMAIS BERTOTTO LTDA ME | Canjiquinha ou quirera de acordo com a Portaria no 109 de 24/02/1989. Pacotes de 500g. Não deverá apresentar resíduos de impurezas, bolor ou cheiro não característico. A embalagem deve estar intacta, bem vedada e deve constar: data de fabricação de no máximo 1 mês da data de entrega do produto e prazo de validade de no mínimo 6 meses. | 1239 | 5,000 | 1,6000 | 8,00 |
| SUPERMAIS BERTOTTO LTDA ME | Carga de gás - 13 kg | 1144 | 3,000 | 49,4000 | 148,20 |
| SUPERMAIS BERTOTTO LTDA ME | Carga de gás - 13 kg | 1236 | 2,000 | 49,4000 | 98,80 |
| SUPERMAIS BERTOTTO LTDA ME | Carga de gás - 13 kg | 1269 | 1,000 | 49,4000 | 49,40 |
| SUPERMAIS BERTOTTO LTDA ME | Carne bovina moída de primeira categoria (acém, músculo, ponta de agulha), fresca (moída na hora), isenta de cartilagem e nervo, deve apresentar odor característico, cor variando de vermelho cereja a vermelho escuro, acondicionado em embalagem de 1kg, íntegra, adequada e resistente, com rotulagem especificando o peso, tipo de carne, data de fabricação, data de validade, e com registro de inspeção animal. A quantidade embalada deverá ser de acordo com a solicitação da Secretaria de Educação. | 1204 | 10,000 | 11,9500 | 119,50 |
| SUPERMAIS BERTOTTO LTDA ME | Carne suína para tipo lombinho, deve apresentar odor e cor característicos, acondicionado em embalagem de 1kg, íntegra, adequada e resistente, com rotulagem especificando o peso, tipo de carne, data de fabricação, data de validade, e com registro de inspeção animal. A quantidade embalada deverá ser de acordo com a solicitação da Secretaria de Educação. | 1239 | 14,000 | 7,3000 | 102,20 |
| SUPERMAIS BERTOTTO LTDA ME | Cebola branca. Características: de primeira qualidade, livre de defeitos, fresca e tamanho médio. Embalados em plástico de polietileno transparente. | 1145 | 7,000 | 2,3900 | 16,73 |
| SUPERMAIS BERTOTTO LTDA ME | Cebola branca. Características: de primeira qualidade, livre de defeitos, fresca e tamanho médio. Embalados em plástico de polietileno transparente. | 1204 | 5,000 | 2,3900 | 11,95 |
| SUPERMAIS BERTOTTO LTDA ME | Cebola branca. Características: de primeira qualidade, livre de defeitos, fresca e tamanho médio. Embalados em plástico de polietileno transparente. | 1239 | 5,000 | 2,3900 | 11,95 |
| SUPERMAIS BERTOTTO LTDA ME | Cenoura , Características: tenra, firme, sem manchas e batidas na casca. Embalados em plástico de polietileno transparente. | 1145 | 5,000 | 2,9500 | 14,75 |
| SUPERMAIS BERTOTTO LTDA ME | Cera líquida - 750 ml | 1238 | 1,000 | 3,9500 | 3,95 |
| SUPERMAIS BERTOTTO LTDA ME | Chá de cidreira,, acondicionado em caixas contendo 15 saquinhos. O produto não deverá apresentar resíduos, bolor ou cheiro não característico. A embalagem deve estar intacta, bem vedada e deve constar: data de fabricação de no máximo 1 mês da data de entrega do produto e prazo de validade. | 1204 | 2,000 | 3,0500 | 6,10 |
| SUPERMAIS BERTOTTO LTDA ME | Chá de cidreira,, acondicionado em caixas contendo 15 saquinhos. O produto não deverá apresentar resíduos, bolor ou cheiro não característico. A embalagem deve estar intacta, bem vedada e deve constar: data de fabricação de no máximo 1 mês da data de entrega do produto e prazo de validade. | 1239 | 4,000 | 3,0500 | 12,20 |
| SUPERMAIS BERTOTTO LTDA ME | Chá de cidreira,, acondicionado em caixas contendo 15 saquinhos. O produto não deverá apresentar resíduos, bolor ou cheiro não característico. A embalagem deve estar intacta, bem vedada e deve constar: data de fabricação de no máximo 1 mês da data de entrega do produto e prazo de validade. | | 3,000 | 3,0500 | 9,15 |

**ESTADO DE SANTA CATARINA**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MACIEIRA**

Relação das Compras Efetuadas no Mês de: **Junho/2014**

(Artigo 16 da Lei Nr. 8.666/93)

| Fornecedor | Especificação do Material | Empenho | Qtde Adquirida | Preço Unitário | Preço Total |
|---|---|---|---|---|---|
| SUPERMAIS BERTOTTO LTDA ME | Couve Flor, Características: boa qualidade e livre de defeitos. Embalados em plástico de polietileno transparente. | 1204 | 15,000 | 3,6400 | 54,60 |
| SUPERMAIS BERTOTTO LTDA ME | Coxa e sobre coxa congeladas.A embalagem deve estar íntegra e deve constar: data de fabricação, prazo de validade, peso e registro de inspeção animal. A quantidade embalada deverá ser de acordo com a solicitação da Secretaria de Educação. | 1145 | 20,000 | 4,7000 | 94,00 |
| SUPERMAIS BERTOTTO LTDA ME | Coxa e sobre coxa congeladas.A embalagem deve estar íntegra e deve constar: data de fabricação, prazo de validade, peso e registro de inspeção animal. A quantidade embalada deverá ser de acordo com a solicitação da Secretaria de Educação. | 1204 | 15,000 | 4,7000 | 70,50 |
| SUPERMAIS BERTOTTO LTDA ME | Desinfetante | 1092 | 1,000 | 3,9500 | 3,95 |
| SUPERMAIS BERTOTTO LTDA ME | Desinfetante -5 litros | 1266 | 2,000 | 10,4500 | 20,90 |
| SUPERMAIS BERTOTTO LTDA ME | Escova p/ vaso sanitário | 1100 | 2,000 | 2,9500 | 5,90 |
| SUPERMAIS BERTOTTO LTDA ME | Escovão com cabo para calçada | 1236 | 2,000 | 7,7000 | 15,40 |
| SUPERMAIS BERTOTTO LTDA ME | Esponja de aço | 1092 | 1,000 | 1,0500 | 1,05 |
| SUPERMAIS BERTOTTO LTDA ME | Esponja de espuma e manta abrasiva de alta qualidade possui adesiva a base d/água e não contém solvente orgânico. | | 10,000 | 0,5000 | 5,00 |
| SUPERMAIS BERTOTTO LTDA ME | Extrato de tomate. de boa qualidade e bom rendimento. Embalagem tetra pak ou lata, contendo 850g, não devendo estar amassada, enferrujada ou estufada, com espuma ou vazamento. Na embalagem deve constar: data de fabricação de no máximo 1 mês da data de entrega do produto, prazo de validade de 18 meses, informação nutricional e ingredientes. | 1145 | 2,000 | 5,7000 | 11,40 |
| SUPERMAIS BERTOTTO LTDA ME | Extrato de tomate. de boa qualidade e bom rendimento. Embalagem tetra pak ou lata, contendo 850g, não devendo estar amassada, enferrujada ou estufada, com espuma ou vazamento. Na embalagem deve constar: data de fabricação de no máximo 1 mês da data de entrega do produto, prazo de validade de 18 meses, informação nutricional e ingredientes. | 1204 | 2,000 | 5,7000 | 11,40 |
| SUPERMAIS BERTOTTO LTDA ME | Extrato de tomate. de boa qualidade e bom rendimento. Embalagem tetra pak ou lata, contendo 850g, não devendo estar amassada, enferrujada ou estufada, com espuma ou vazamento. Na embalagem deve constar: data de fabricação de no máximo 1 mês da data de entrega do produto, prazo de validade de 18 meses, informação nutricional e ingredientes. | 1239 | 3,000 | 5,7000 | 17,10 |
| SUPERMAIS BERTOTTO LTDA ME | Fardos de papel toalha branco | 1261 | 4,000 | 6,2000 | 24,80 |
| SUPERMAIS BERTOTTO LTDA ME | Farinha de milho, (fubá de milho amarelo. ). Pacotes de 5 Kg. Não deverá apresentar resíduos de impurezas, bolor ou cheiro não característico. A embalagem deve estar intacta, bem vedada e deve constar: data de fabricação de no máximo 1 mês da data de entrega do produto, prazo de validade de no mínimo 4 meses, informação nutricional, ingredientes e registro no Ministério da Saúde. | | 4,000 | 11,0500 | 44,20 |
| SUPERMAIS BERTOTTO LTDA ME | Fermento químico em pó, de boa qualidade. Embalagens de 250 g. O produto não deverá apresentar resíduos de impurezas, bolor, coloração, sabor ou cheiro não característico. A embalagem deve estar intacta, bem vedada e deve constar: data de fabricação de no máximo 1 mês da data de entrega do produto, prazo de validade, informação nutricional e ingredientes. | 1239 | 1,000 | 4,8000 | 4,80 |
| SUPERMAIS BERTOTTO LTDA ME | FILTRO BOMBA CHIMARRÃO C/ 2 | 1242 | 4,000 | 1,4500 | 5,80 |
| SUPERMAIS BERTOTTO LTDA ME | Garrafa térmica 2 litros | 1242 | 1,000 | 77,4500 | 77,45 |

**ESTADO DE SANTA CATARINA**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MACIEIRA**

Relação das Compras Efetuadas no Mês de: **Junho/2014**

(Artigo 16 da Lei Nr. 8.666/93)

| Fornecedor | Especificação do Material | Empenho | Qtde Adquirida | Preço Unitário | Preço Total |
|---|---|---|---|---|---|
| SUPERMAIS BERTOTTO LTDA ME | Laranja Pêra. Características: casca íntegra e de cor alaranjada, odor agradável e doce. Embalados em plástico de polietileno transparente ou caixas vazadas plásticas e não de madeira. | 1204 | 40,000 | 1,6000 | 64,00 |
| SUPERMAIS BERTOTTO LTDA ME | Laranja Pêra. Características: casca íntegra e de cor alaranjada, odor agradável e doce. Embalados em plástico de polietileno transparente ou caixas vazadas plásticas e não de madeira. | 1239 | 2,000 | 1,6000 | 3,20 |
| SUPERMAIS BERTOTTO LTDA ME | Leite em pó integral. Latas de 400g. A embalagem deve estar intacta, bem vedada e deve constar: data de fabricação de no máximo 1 mês da data de entrega do produto, prazo de validade, informação nutricional e ingredientes. | 1145 | 3,000 | 10,2000 | 30,60 |
| SUPERMAIS BERTOTTO LTDA ME | Leite em pó integral. Latas de 400g. A embalagem deve estar intacta, bem vedada e deve constar: data de fabricação de no máximo 1 mês da data de entrega do produto, prazo de validade, informação nutricional e ingredientes. | 1204 | 5,000 | 10,2000 | 51,00 |
| SUPERMAIS BERTOTTO LTDA ME | Leite em pó integral. Latas de 400g. A embalagem deve estar intacta, bem vedada e deve constar: data de fabricação de no máximo 1 mês da data de entrega do produto, prazo de validade, informação nutricional e ingredientes. | 1239 | 3,000 | 10,2000 | 30,60 |
| SUPERMAIS BERTOTTO LTDA ME | Leite UHT integral longa vida. Embalagem tetra pak contendo 1 litro. A embalagem deve estar intacta, bem vedada e deve constar: data de fabricação de no máximo 1 mês da data de entrega do produto, informação nutricional e registro no Ministério da Agricultura e apresentar Laudo Bromatológico. | 1112 | 3,000 | 1,9000 | 5,70 |
| SUPERMAIS BERTOTTO LTDA ME | Leite UHT integral longa vida. Embalagem tetra pak contendo 1 litro. A embalagem deve estar intacta, bem vedada e deve constar: data de fabricação de no máximo 1 mês da data de entrega do produto, informação nutricional e registro no Ministério da Agricultura e apresentar Laudo Bromatológico. | | 3,000 | 1,9000 | 5,70 |
| SUPERMAIS BERTOTTO LTDA ME | Leite UHT integral longa vida. Embalagem tetra pak contendo 1 litro. A embalagem deve estar intacta, bem vedada e deve constar: data de fabricação de no máximo 1 mês da data de entrega do produto, informação nutricional e registro no Ministério da Agricultura e apresentar Laudo Bromatológico. | 1145 | 12,000 | 1,9000 | 22,80 |
| SUPERMAIS BERTOTTO LTDA ME | Leite UHT integral longa vida. Embalagem tetra pak contendo 1 litro. A embalagem deve estar intacta, bem vedada e deve constar: data de fabricação de no máximo 1 mês da data de entrega do produto, informação nutricional e registro no Ministério da Agricultura e apresentar Laudo Bromatológico. | | 12,000 | 1,9000 | 22,80 |
| SUPERMAIS BERTOTTO LTDA ME | Leite UHT integral longa vida. Embalagem tetra pak contendo 1 litro. A embalagem deve estar intacta, bem vedada e deve constar: data de fabricação de no máximo 1 mês da data de entrega do produto, informação nutricional e registro no Ministério da Agricultura e apresentar Laudo Bromatológico. | 1239 | 46,000 | 1,9000 | 87,40 |
| SUPERMAIS BERTOTTO LTDA ME | Leite UHT integral longa vida. Embalagem tetra pak contendo 1 litro. A embalagem deve estar intacta, bem vedada e deve constar: data de fabricação de no máximo 1 mês da data de entrega do produto, informação nutricional e registro no Ministério da Agricultura e apresentar Laudo Bromatológico. | 1243 | 17,000 | 1,9000 | 32,30 |
| SUPERMAIS BERTOTTO LTDA ME | Maça fuji. Características: casca íntegra, sem manchas, batidas e amassados. Embalados em plástico de polietileno transparente ou caixas vazadas plásticas e não de madeira. | 1145 | 20,000 | 4,8400 | 96,80 |
| SUPERMAIS BERTOTTO LTDA ME | Maça fuji. Características: casca íntegra, sem manchas, batidas e amassados. Embalados em plástico de polietileno transparente ou caixas vazadas plásticas e não de madeira. | 1204 | 20,000 | 4,8400 | 96,80 |

**ESTADO DE SANTA CATARINA**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MACIEIRA**

Relação das Compras Efetuadas no Mês de: **Junho/2014**

(Artigo 16 da Lei Nr. 8.666/93)

| Fornecedor | Especificação do Material | Empenho | Qtde Adquirida | Preço Unitário | Preço Total |
|---|---|---|---|---|---|
| SUPERMAIS BERTOTTO LTDA ME | Maça fuji. Características: casca íntegra, sem manchas, batidas e amassados. Embalados em plástico de polietileno transparente ou caixas vazadas plásticas e não de madeira. | 1239 | 40,000 | 4,8400 | 193,60 |
| SUPERMAIS BERTOTTO LTDA ME | Macarrão com ovos, tipo espaguete reto.. Pacotes de 1 kg. A embalagem deve estar intacta, bem vedada e deve constar: data de fabricação de no máximo 1 mês da data de entrega do produto, prazo de validade de no mínimo 12 meses, informação nutricional, ingredientes. | 1145 | 6,000 | 4,2500 | 25,50 |
| SUPERMAIS BERTOTTO LTDA ME | Macarrão com ovos, tipo espaguete reto.. Pacotes de 1 kg. A embalagem deve estar intacta, bem vedada e deve constar: data de fabricação de no máximo 1 mês da data de entrega do produto, prazo de validade de no mínimo 12 meses, informação nutricional, ingredientes. | | 4,000 | 4,2500 | 17,00 |
| SUPERMAIS BERTOTTO LTDA ME | Macarrão com ovos, tipo espaguete reto.. Pacotes de 1 kg. A embalagem deve estar intacta, bem vedada e deve constar: data de fabricação de no máximo 1 mês da data de entrega do produto, prazo de validade de no mínimo 12 meses, informação nutricional, ingredientes. | 1204 | 3,000 | 4,2500 | 12,75 |
| SUPERMAIS BERTOTTO LTDA ME | Macarrão com ovos, tipo espaguete reto.. Pacotes de 1 kg. A embalagem deve estar intacta, bem vedada e deve constar: data de fabricação de no máximo 1 mês da data de entrega do produto, prazo de validade de no mínimo 12 meses, informação nutricional, ingredientes. | 1239 | 4,000 | 4,2500 | 17,00 |
| SUPERMAIS BERTOTTO LTDA ME | Mamão. Características: casca fina, lisa, amarela, sem manchas e amassados, polpa macia. Embalados em plástico de polietileno transparente ou caixas vazadas plásticas e não de madeira. | 1145 | 20,000 | 3,6000 | 72,00 |
| SUPERMAIS BERTOTTO LTDA ME | Mamão. Características: casca fina, lisa, amarela, sem manchas e amassados, polpa macia. Embalados em plástico de polietileno transparente ou caixas vazadas plásticas e não de madeira. | 1204 | 20,000 | 3,6000 | 72,00 |
| SUPERMAIS BERTOTTO LTDA ME | Mamão. Características: casca fina, lisa, amarela, sem manchas e amassados, polpa macia. Embalados em plástico de polietileno transparente ou caixas vazadas plásticas e não de madeira. | 1239 | 5,000 | 3,6000 | 18,00 |
| SUPERMAIS BERTOTTO LTDA ME | Milho para pipoca, com bom rendimento e boa qualidade de grãos. Pacotes de 500g. A embalagem deve estar intacta, bem vedada e deve constar: data de fabricação de no máximo 1 mês da data de entrega do produto e prazo de validade | 1145 | 5,000 | 2,4000 | 12,00 |
| SUPERMAIS BERTOTTO LTDA ME | Milho para pipoca, com bom rendimento e boa qualidade de grãos. Pacotes de 500g. A embalagem deve estar intacta, bem vedada e deve constar: data de fabricação de no máximo 1 mês da data de entrega do produto e prazo de validade | | 2,000 | 2,4000 | 4,80 |
| SUPERMAIS BERTOTTO LTDA ME | Milho para pipoca, com bom rendimento e boa qualidade de grãos. Pacotes de 500g. A embalagem deve estar intacta, bem vedada e deve constar: data de fabricação de no máximo 1 mês da data de entrega do produto e prazo de validade | 1239 | 10,000 | 2,4000 | 24,00 |
| SUPERMAIS BERTOTTO LTDA ME | Papel higiênico branco c/ 60 m fardo c/ 64 rolos | 1238 | 2,000 | 34,9500 | 69,90 |
| SUPERMAIS BERTOTTO LTDA ME | Papel higiênico branco c/ 60 m fardo c/ 64 rolos | | 3,000 | 34,9500 | 104,85 |
| SUPERMAIS BERTOTTO LTDA ME | Pedras Sanitárias | 1266 | 8,000 | 0,4500 | 3,60 |
| SUPERMAIS BERTOTTO LTDA ME | Peito de frango congelado.A embalagem deve estar íntegra e deve constar: data de fabricação, prazo de validade, peso e registro de inspeção animal. A quantidade embalada deverá ser de acordo com a solicitação da Secretaria de Educação | 1145 | 15,000 | 8,4500 | 126,75 |
| SUPERMAIS BERTOTTO LTDA ME | Ponkan ou vergamota.Características: casca íntegra, sem manchas e amassados. Embalados em plástico de polietileno transparente ou caixas vazadas. | 1145 | 55,000 | 3,3900 | 186,45 |

**ESTADO DE SANTA CATARINA**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MACIEIRA**

Relação das Compras Efetuadas no Mês de: **Junho/2014**

(Artigo 16 da Lei Nr. 8.666/93)

| Fornecedor | Especificação do Material | Empenho | Qtde Adquirida | Preço Unitário | Preço Total |
|---|---|---|---|---|---|
| SUPERMAIS BERTOTTO LTDA ME | Ponkan ou vergamota.Características: casca íntegra, sem manchas e amassados. Embalados em plástico de polietileno transparente ou caixas vazadas. | 1204 | 65,000 | 3,3900 | 220,35 |
| SUPERMAIS BERTOTTO LTDA ME | Ponkan ou vergamota.Características: casca íntegra, sem manchas e amassados. Embalados em plástico de polietileno transparente ou caixas vazadas. | 1239 | 55,000 | 3,3900 | 186,45 |
| SUPERMAIS BERTOTTO LTDA ME | Pratos Descartaveis | 1261 | 25,000 | 0,2500 | 6,25 |
| SUPERMAIS BERTOTTO LTDA ME | Presunto fatiado.fatiado de boa procedência e qualidade. Pacotes de até 1kg. A embalagem deve estar intacta, bem vedada e deve constar: data de fabricação de no máximo 1 mês da data de entrega do produto, informação nutricional, ingredientes e registro de inspeção animal. A quantidade embalada deverá ser de acordo com a solicitação da Secretaria de Educação. | 1204 | 1,000 | 17,9400 | 17,94 |
| SUPERMAIS BERTOTTO LTDA ME | Repolho branco. Características: aparência fresca, tenro, firme, sem batidas e de tamanho médio. Embalados em plástico de polietileno transparente. | 1204 | 2,000 | 2,5000 | 5,00 |
| SUPERMAIS BERTOTTO LTDA ME | Repolho branco. Características: aparência fresca, tenro, firme, sem batidas e de tamanho médio. Embalados em plástico de polietileno transparente. | 1239 | 2,000 | 2,5000 | 5,00 |
| SUPERMAIS BERTOTTO LTDA ME | Repolho roxo.Características: aparência fresca, tenro, firme, sem batidas e de tamanho médio. Embalados em plástico de polietileno transparente. | 1145 | 1,000 | 2,9900 | 2,99 |
| SUPERMAIS BERTOTTO LTDA ME | Sabão em pó. - 1 kg contenha tensoativos biodegradáveis com efeito multi-ação e partículas de extra limpeza | 1266 | 1,000 | 2,9500 | 2,95 |
| SUPERMAIS BERTOTTO LTDA ME | Saco p/ lixo 30 l. pacote c/ 10 unidades | | 10,000 | 1,9900 | 19,90 |
| SUPERMAIS BERTOTTO LTDA ME | Sal refinado e iodado, pacotes de 1 kg. A embalagem deve estar intacta, bem vedada e deve constar: data de fabricação de no máximo 1 mês da data de entrega do produto, prazo de validade, informação nutricional e ingredientes | 1145 | 5,000 | 1,4000 | 7,00 |
| SUPERMAIS BERTOTTO LTDA ME | Sal refinado e iodado, pacotes de 1 kg. A embalagem deve estar intacta, bem vedada e deve constar: data de fabricação de no máximo 1 mês da data de entrega do produto, prazo de validade, informação nutricional e ingredientes | | 4,000 | 1,4000 | 5,60 |
| SUPERMAIS BERTOTTO LTDA ME | Sal refinado e iodado, pacotes de 1 kg. A embalagem deve estar intacta, bem vedada e deve constar: data de fabricação de no máximo 1 mês da data de entrega do produto, prazo de validade, informação nutricional e ingredientes | 1204 | 2,000 | 1,4000 | 2,80 |
| SUPERMAIS BERTOTTO LTDA ME | Sapólio em pó | 1261 | 8,000 | 3,4900 | 27,92 |
| SUPERMAIS BERTOTTO LTDA ME | Saponáceo líquido - frasco de 300 gramas | 1238 | 6,000 | 2,6500 | 15,90 |
| SUPERMAIS BERTOTTO LTDA ME | Saponáceo líquido - frasco de 300 gramas | 1242 | 13,000 | 2,6500 | 34,45 |
| SUPERMAIS BERTOTTO LTDA ME | Saponáceo líquido - frasco de 300 gramas | | 3,000 | 2,6500 | 7,95 |
| SUPERMAIS BERTOTTO LTDA ME | Tempero verde (salsinha e cebolinha).Características: aparência fresca, boa qualidade e livre de defeitos. Embalados em plástico de polietileno transparente. | 1145 | 2,000 | 2,3900 | 4,78 |
| SUPERMAIS BERTOTTO LTDA ME | Tempero verde (salsinha e cebolinha).Características: aparência fresca, boa qualidade e livre de defeitos. Embalados em plástico de polietileno transparente. | 1204 | 2,000 | 2,3900 | 4,78 |
| SUPERMAIS BERTOTTO LTDA ME | Tomate.Características: bem formados, lisos, livre de defeitos, cor vermelho-vivo (maduro) e ligeiramente mole. Embalados em plástico de polietileno transparente. | 1204 | 3,000 | 3,6900 | 11,07 |
| SUPERMAIS BERTOTTO LTDA ME | Tomate.Características: bem formados, lisos, livre de defeitos, cor vermelho-vivo (maduro) e ligeiramente mole. Embalados em plástico de polietileno transparente. | | 1,000 | 3,6900 | 3,69 |

**ESTADO DE SANTA CATARINA**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MACIEIRA**



Relação das Compras Efetuadas no Mês de: **Junho/2014**

(Artigo 16 da Lei Nr. 8.666/93)

| Fornecedor | Especificação do Material | Empenho | Qtde Adquirida | Preço Unitário | Preço Total |
|---|---|---|---|---|---|
| SUPERMAIS BERTOTTO LTDA ME | Tomate.Características: bem formados, lisos, livre de defeitos, cor vermelho-vivo (maduro) e ligeiramente mole. Embalados em plástico de polietileno transparente. | 1239 | 10,000 | 3,6900 | 36,90 |
| SUPERMERCADO SANTA JULIANA LTDA EPP | Açúcar refinado branco, pacotes de 5kg. O produto não deve apresentar sujidade, umidade, bolor, rendimento insástifatório, coloração escura, mistura e peso insatifatório. A embalagem deve estar intacta, bem vedada e deve constar prazo de validade de no minimo 10 meses | 1147 | 5,000 | 9,2500 | 46,25 |
| SUPERMERCADO SANTA JULIANA LTDA EPP | Açúcar refinado branco, pacotes de 5kg. O produto não deve apresentar sujidade, umidade, bolor, rendimento insástifatório, coloração escura, mistura e peso insatifatório. A embalagem deve estar intacta, bem vedada e deve constar prazo de validade de no minimo 10 meses | | 6,000 | 9,2500 | 55,50 |
| SUPERMERCADO SANTA JULIANA LTDA EPP | Açúcar refinado branco, pacotes de 5kg. O produto não deve apresentar sujidade, umidade, bolor, rendimento insástifatório, coloração escura, mistura e peso insatifatório. A embalagem deve estar intacta, bem vedada e deve constar prazo de validade de no minimo 10 meses | 1206 | 3,000 | 9,2500 | 27,75 |
| SUPERMERCADO SANTA JULIANA LTDA EPP | Açúcar refinado branco, pacotes de 5kg. O produto não deve apresentar sujidade, umidade, bolor, rendimento insástifatório, coloração escura, mistura e peso insatifatório. A embalagem deve estar intacta, bem vedada e deve constar prazo de validade de no minimo 10 meses | | 2,000 | 9,2500 | 18,50 |
| SUPERMERCADO SANTA JULIANA LTDA EPP | Açúcar refinado branco, pacotes de 5kg. O produto não deve apresentar sujidade, umidade, bolor, rendimento insástifatório, coloração escura, mistura e peso insatifatório. A embalagem deve estar intacta, bem vedada e deve constar prazo de validade de no minimo 10 meses | 1240 | 4,000 | 9,2500 | 37,00 |
| SUPERMERCADO SANTA JULIANA LTDA EPP | Açúcar refinado branco, pacotes de 5kg. O produto não deve apresentar sujidade, umidade, bolor, rendimento insástifatório, coloração escura, mistura e peso insatifatório. A embalagem deve estar intacta, bem vedada e deve constar prazo de validade de no minimo 10 meses | 1244 | 3,000 | 9,2500 | 27,75 |
| SUPERMERCADO SANTA JULIANA LTDA EPP | Bebida láctea fermentada. de diversos sabores. Pacotes de 1 litro. A embalagem deve estar intacta, bem vedada e deve constar: data de fabricação de no máximo 15 dias da data de entrega do produto, prazo de validade e informação nutricional. | 1240 | 27,000 | 2,7900 | 75,33 |
| SUPERMERCADO SANTA JULIANA LTDA EPP | Biscoito salgado, tipo cream cracker com gergilim.. Pacotes de 400g. O produto deve apresentar-se íntegro, crocante, com sabor e odor agradável. A embalagem deve estar intacta, bem vedada e deve constar: data de fabricação de no máximo 1 mês da data de entrega do produto, prazo de validade de 8 meses, informação nutricional e ingredientes. | 1147 | 15,000 | 3,7300 | 55,95 |
| SUPERMERCADO SANTA JULIANA LTDA EPP | Biscoito salgado, tipo cream cracker com gergilim.. Pacotes de 400g. O produto deve apresentar-se íntegro, crocante, com sabor e odor agradável. A embalagem deve estar intacta, bem vedada e deve constar: data de fabricação de no máximo 1 mês da data de entrega do produto, prazo de validade de 8 meses, informação nutricional e ingredientes. | | 1,000 | 3,7300 | 3,73 |
| SUPERMERCADO SANTA JULIANA LTDA EPP | Caldo de galinha.Embalagem com 12 tabletes, devendo estar intacta, bem vedada e constar: data de fabricação de no máximo 1 mês da data de entrega do produto, prazo de validade e ingredientes. | 1147 | 2,000 | 2,4500 | 4,90 |
| SUPERMERCADO SANTA JULIANA LTDA EPP | Chá de erva doce,, acondicionado em caixas contendo 15 saquinhos. O produto não deverá apresentar resíduos, bolor ou cheiro não característico. A embalagem deve estar intacta, bem vedada e deve constar: data de fabricação de no máximo 1 mês da data de entrega do produto e prazo de validade | | 3,000 | 3,1000 | 9,30 |

**ESTADO DE SANTA CATARINA**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MACIEIRA**



Relação das Compras Efetuadas no Mês de: **Junho/2014**

(Artigo 16 da Lei Nr. 8.666/93)

| Fornecedor | Especificação do Material | Empenho | Qtde Adquirida | Preço Unitário | Preço Total |
|---|---|---|---|---|---|
| SUPERMERCADO SANTA JULIANA LTDA EPP | Chá de erva doce,, acondicionado em caixas contendo 15 saquinhos. O produto não deverá apresentar resíduos, bolor ou cheiro não característico. A embalagem deve estar intacta, bem vedada e deve constar: data de fabricação de no máximo 1 mês da data de entrega do produto e prazo de validade | 1206 | 2,000 | 3,1000 | 6,20 |
| SUPERMERCADO SANTA JULIANA LTDA EPP | Ervilha enlatada, embalagem tetra pak ou lata, contendo 200g de peso drenado, não devendo estar amassada, enferrujada ou estufada, com espuma ou vazamento. Na embalagem deve constar: data de fabricação de no máximo 1 mês da data de entrega do produto, prazo de validade, informação nutricional e ingredientes. Deverá constar o registro no Ministério da Saúde | 1240 | 5,000 | 1,6000 | 8,00 |
| SUPERMERCADO SANTA JULIANA LTDA EPP | Farinha de trigo especial , , tipo 1, enriquecida com ferro e ácido fólico. Pacotes de 5 kg. Cada 100g deve fornecer no mínimo 4,2 mg de ferro e 150 mcg de ácido fólico. Não deverá apresentar resíduos, bolor ou cheiro não característico. A embalagem deve estar intacta, bem vedada e deve constar data de fabricação de no máximo 1 mês da data de entrega do produto. A rotulagem deverá apresentar registro no Ministério da Saúde. | | 4,000 | 10,6500 | 42,60 |
| SUPERMERCADO SANTA JULIANA LTDA EPP | Farinha de trigo especial , , tipo 1, enriquecida com ferro e ácido fólico. Pacotes de 5 kg. Cada 100g deve fornecer no mínimo 4,2 mg de ferro e 150 mcg de ácido fólico. Não deverá apresentar resíduos, bolor ou cheiro não característico. A embalagem deve estar intacta, bem vedada e deve constar data de fabricação de no máximo 1 mês da data de entrega do produto. A rotulagem deverá apresentar registro no Ministério da Saúde. | 1206 | 1,000 | 10,6500 | 10,65 |
| SUPERMERCADO SANTA JULIANA LTDA EPP | Feijão preto, tipo 1, selecionado, da última safra, constando no mínimo 90% de grãos na cor característica, variedade correspondente de tamanho e formatos naturais, maduros, limpos e secos. Será permitido o limite de 2 de impurezas e materiais estranhos, obedecendo a Portaria 161 de 24/07/87 - M.A. Embalagem de 1 Kg, devendo estar intacta, bem vedada e constar data de fabricação de no máximo 1 mês da data de entrega do produto. | 1147 | 4,000 | 3,6000 | 14,40 |
| SUPERMERCADO SANTA JULIANA LTDA EPP | Feijão preto, tipo 1, selecionado, da última safra, constando no mínimo 90% de grãos na cor característica, variedade correspondente de tamanho e formatos naturais, maduros, limpos e secos. Será permitido o limite de 2 de impurezas e materiais estranhos, obedecendo a Portaria 161 de 24/07/87 - M.A. Embalagem de 1 Kg, devendo estar intacta, bem vedada e constar data de fabricação de no máximo 1 mês da data de entrega do produto. | | 3,000 | 3,6000 | 10,80 |
| SUPERMERCADO SANTA JULIANA LTDA EPP | Macarrão com ovos tipo cabelo de anjo. Pacotes de 500g e conforme descrições do anexo I do Edital. | 1147 | 1,000 | 3,5500 | 3,55 |
| SUPERMERCADO SANTA JULIANA LTDA EPP | Milho verde enlatado, embalagem tetra pak ou lata, contendo 200g de peso drenado, não devendo estar amassada, enferrujada ou estufada, com espuma ou vazamento. Na embalagem deve constar: data de fabricação de no máximo 1 mês da data de entrega do produto, prazo de validade, informação nutricional e ingredientes. | 1240 | 4,000 | 1,6000 | 6,40 |
| SUPERMERCADO SANTA JULIANA LTDA EPP | Oleo de soja refinado, latas de 900 ml, não devendo estar amassadas, enferrujadas ou estufadas, com espuma ou vazamento. Na embalagem deve constar: data de fabricação de no máximo 3 meses da data de entrega do produto, prazo de validade, informação nutricional e ingredientes. | 1147 | 6,000 | 3,0000 | 18,00 |
| SUPERMERCADO SANTA JULIANA LTDA EPP | Oleo de soja refinado, latas de 900 ml, não devendo estar amassadas, enferrujadas ou estufadas, com espuma ou vazamento. Na embalagem deve constar: data de fabricação de no máximo 3 meses da data de entrega do produto, prazo de validade, informação nutricional e ingredientes. | | 6,000 | 3,0000 | 18,00 |

**ESTADO DE SANTA CATARINA**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MACIEIRA**

Relação das Compras Efetuadas no Mês de: **Junho/2014**

(Artigo 16 da Lei Nr. 8.666/93)

| Fornecedor | Especificação do Material | Empenho | Qtde Adquirida | Preço Unitário | Preço Total |
|---|---|---|---|---|---|
| SUPERMERCADO SANTA JULIANA LTDA EPP | Oleo de soja refinado, latas de 900 ml, não devendo estar amassadas, enferrujadas ou estufadas, com espuma ou vazamento. Na embalagem deve constar: data de fabricação de no máximo 3 meses da data de entrega do produto, prazo de validade, informação nutricional e ingredientes. | 1206 | 2,000 | 3,0000 | 6,00 |
| SUPERMERCADO SANTA JULIANA LTDA EPP | Oleo de soja refinado, latas de 900 ml, não devendo estar amassadas, enferrujadas ou estufadas, com espuma ou vazamento. Na embalagem deve constar: data de fabricação de no máximo 3 meses da data de entrega do produto, prazo de validade, informação nutricional e ingredientes. | 1240 | 6,000 | 3,0000 | 18,00 |
| SUPERMERCADO SANTA JULIANA LTDA EPP | Ovo de galinha. Características: fresco, casca livre de rachaduras e sujidades. Embalagens contendo 1 dúzia cada, devendo estar intacta e constar prazo de validade. | 1206 | 3,000 | 3,8500 | 11,55 |
| SUPERMERCADO SANTA JULIANA LTDA EPP | Salsicha a granel. de boa procedência e qualidade. Pacotes de 3kg. A embalagem deve estar intacta, bem vedada e deve constar: data de fabricação de no máximo 1 mês da data de entrega do produto, informação nutricional, ingredientes e registro de inspeção animal. A quantidade embalada deverá ser de acordo com a solicitação da Secretaria de Educação. | 1206 | 3,000 | 21,9500 | 65,85 |
| SUPERMERCADO SANTA JULIANA LTDA EPP | Salsicha a granel. de boa procedência e qualidade. Pacotes de 3kg. A embalagem deve estar intacta, bem vedada e deve constar: data de fabricação de no máximo 1 mês da data de entrega do produto, informação nutricional, ingredientes e registro de inspeção animal. A quantidade embalada deverá ser de acordo com a solicitação da Secretaria de Educação. | 1240 | 2,000 | 21,9500 | 43,90 |
| VIDEMANG COM. DE MÁQUINAS E FERRAMENTA | Cabo de Aço | 1173 | 15,000 | 9,0000 | 135,00 |
| VIDEMANG COM. DE MÁQUINAS E FERRAMENTA | GRAMPO | 1173 | 6,000 | 2,8000 | 16,80 |
| VIDEO LESER SOM E ALARMES LTDA ME | Insiulfilme para parede | 1153 | 28,000 | 65,0000 | 1.820,00 |
| VIDEO LESER SOM E ALARMES LTDA ME | Insufilme para Vidro | 1153 | 3,700 | 80,0000 | 296,00 |
| VIva Cor Grafica Impressão Rapida | Kit de Adesivo de Leitura | 1210 | 1,000 | 305,0000 | 305,00 |
| VIZU DISTRIBUIDORA DE LIVROS LTDA | Biblioteca para Ensino Fundamental | 1160 | 1,000 | 3.896,0000 | 3.896,00 |
| | | | | **Total Geral do Mês ---->** | 87.651,38 |

# RELATÓRIO COMPRAS DIRETAS F.M. DE SAÚDE MÊS 06.2014

## ESTADO DE SANTA CATARINA
## FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE MACIEIRA



Relação das Compras Efetuadas no Mês de: **Junho/2014**

(Artigo 16 da Lei Nr. 8.666/93)

| Fornecedor | Especificação do Material | Empenho | Qtde Adquirida | Preço Unitário | Preço Total |
|---|---|---|---|---|---|
| AUTO POSTO RODAGEM LTDA EPP | FILTRO DE AR | 607 | 1,000 | 20,0000 | 20,00 |
| AUTO POSTO RODAGEM LTDA EPP | Filtro de carte | 607 | 1,000 | 20,0000 | 20,00 |
| AUTO POSTO RODAGEM LTDA EPP | MONTAGEM DE PNEU | 572 | 4,000 | 8,0000 | 32,00 |
| AUTO POSTO RODAGEM LTDA EPP | MONTAGEM DE PNEU | 573 | 1,000 | 16,0000 | 16,00 |
| AUTO POSTO RODAGEM LTDA EPP | MONTAGEM DE PNEU | 575 | 2,000 | 12,0000 | 24,00 |
| COMERCIAL KARPINSKI LTDA- ME | MINI SANDUICHE | 628 | 160,000 | 0,8000 | 128,00 |
| COMERCIAL KARPINSKI LTDA- ME | SALADA DE FRUTAS | 628 | 18,000 | 10,0000 | 180,00 |
| COMERCIAL KARPINSKI LTDA- ME | Torta Salgada | 628 | 2,500 | 12,0000 | 30,00 |
| G & C CONSTRUÇÃO DECORAÇÃO & ACABAMEN | PERCIANA VERTICAL PVC LISO 1,96 X 3,10 | 576 | 9,000 | 167,0000 | 1.500,00 |
| G & C CONSTRUÇÃO DECORAÇÃO & ACABAMEN | Porta | 577 | 1,000 | 650,0000 | 650,00 |
| ITACIR ANTONIO SERIGHELLI - ME | Toalha de banho | 630 | 5,000 | 4,9000 | 24,50 |
| IVANIR ZILIO | Coleção de Livros | 619 | 10,000 | 17,1000 | 171,00 |
| JK PNEUS LTDA | ALINHAMENTO | 583 | 1,000 | 40,0000 | 40,00 |
| JK PNEUS LTDA | ALINHAMENTO | 584 | 1,000 | 40,0000 | 40,00 |
| JK PNEUS LTDA | ALINHAMENTO | 627 | 1,000 | 50,0000 | 50,00 |
| JK PNEUS LTDA | Balanceamento | 583 | 4,000 | 7,5000 | 30,00 |
| JK PNEUS LTDA | Balanceamento | 627 | 4,000 | 10,0000 | 40,00 |
| JK PNEUS LTDA | BALANCEAMENTO/GEOMETRIA | 584 | 4,000 | 7,5000 | 30,00 |
| JK PNEUS LTDA | MONTAGEM DE PNEU | 627 | 2,000 | 5,0000 | 10,00 |
| JS PNEUS LTDA | Geometria | 605 | 1,000 | 40,0000 | 40,00 |
| JS PNEUS LTDA | Pneu Pireli 175/70-14 | 605 | 4,000 | 335,0000 | 1.340,00 |
| NOVA ERA COMUNICACAO VISUAL | FAIXA TNT 3.000 X 800 | 587 | 1,000 | 750,0000 | 750,00 |
| SANTA FE COM. EQUIP. CONTRA INCENDIO LTD. | Placa Fotoluminecente saida | 622 | 1,000 | 15,0000 | 15,00 |
| SANTA FE COM. EQUIP. CONTRA INCENDIO LTD. | Recarga BC 4 KG | 622 | 2,000 | 150,0000 | 300,00 |
| SANTA FE COM. EQUIP. CONTRA INCENDIO LTD. | Recarga de Extintor 6kg | 622 | 2,000 | 75,0000 | 150,00 |
| SUPERMAIS BERTOTTO LTDA ME | Copo plástico 180 ml - médio, pcts com 100 unidades | 629 | 15,000 | 2,3000 | 34,50 |
| SUPERMAIS BERTOTTO LTDA ME | Água sanitária - 5 litro | 629 | 7,000 | 10,4500 | 73,15 |
| SUPERMAIS BERTOTTO LTDA ME | Álcool 70º caixa com 12 litros | 629 | 1,000 | 53,4500 | 53,45 |
| SUPERMAIS BERTOTTO LTDA ME | BOM AR | 629 | 2,000 | 6,0000 | 12,00 |
| SUPERMAIS BERTOTTO LTDA ME | Fardos de papel toalha bege | 629 | 10,000 | 4,9500 | 49,00 |
| SUPERMAIS BERTOTTO LTDA ME | Pacote Plástico | 629 | 10,000 | 2,3000 | 23,00 |
| SUPERMAIS BERTOTTO LTDA ME | Sabão em pó. - 1 kg contenha tensoativos biodegradáveis com efeito multi-ação e partículas de extra limpeza | 629 | 3,000 | 2,9500 | 8,85 |
| SUPERMAIS BERTOTTO LTDA ME | Sapólio em pó | 629 | 3,000 | 1,2500 | 3,75 |
| | | | | **Total Geral do Mês ---->** | 5.888,20 |

# RELATÓRIO COMPRAS DIRETAS F.M. A.SOCIAL MÊS 06.2014

## ESTADO DE SANTA CATARINA
## FUNDO DE ASSISTENCIA SOCIAL DE MACIEIRA



Relação das Compras Efetuadas no Mês de: **Junho/2014**

(Artigo 16 da Lei Nr. 8.666/93)

| Fornecedor | Especificação do Material | Empenho | Qtde Adquirida | Preço Unitário | Preço Total |
|---|---|---|---|---|---|
| COMERCIAL DIRLEI LTDA EPP | Tenis Esportivo | 98 | 82,000 | 36,0000 | 2.952,00 |
| FLORICULTURA A JARDIEIRA LTDA | FLORES ORNAMENTAIS | 107 | 1,000 | 616,0000 | 616,00 |
| FUNILARIA E TRANSPORTES PERIN LTDA | Calha Galvanizada de Beral | 106 | 37,180 | 27,0000 | 1.003,86 |
| FUNILARIA E TRANSPORTES PERIN LTDA | Corrente | 106 | 105,000 | 4,2500 | 446,25 |
| SANTA FE COM. EQUIP. CONTRA INCENDIO LTD. | Recarga BC 4 KG | | 3,000 | 60,0000 | 180,00 |
| SANTA FE COM. EQUIP. CONTRA INCENDIO LTD. | Recarga de Extintor 4 kg | | 2,000 | 60,0000 | 120,00 |
| SANTA FE COM. EQUIP. CONTRA INCENDIO LTD. | TESTE HIDROSTATICO | | 3,000 | 35,0000 | 105,00 |
| | | | | **Total Geral do Mês ---->** | 5.423,11 |

# Mafra

## Prefeitura

### Edital de Pregão Presencial - Registro de Preços Nº 116/2014

PREFEITURA DO MUNICIPIO DE MAFRA
ESTADO DE SANTA CATARINA
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL - REGISTRO DE PREÇOS Nº 116/2014

O MUNICÍPIO DE MAFRA torna público que estará realizando REGISTRO DE PREÇOS para aquisição de materiais de higiene e materiais de limpeza, através do Fundo Municipal de Assistência Social, conforme quantidades e especificações constantes do Anexo I - TERMO DE REFERÊNCIA. Os protocolos dos envelopes poderão ser feitos até as 08h30min do dia 29/07/2014, hora e data da abertura da sessão. Base legal: Lei n° 10.520 de 17 de Julho de 2002, com aplicação subordinada a lei n° 8.666/93 e suas alterações posteriores, Decreto Municipal n° 3.089 de 28 de Janeiro de 2008. O inteiro teor deste Ato Convocatório encontra-se a disposição dos interessados no Departamento de Licitações, na Praça Desembargador Flávio Tavares, n° 12, Centro. O horário de funcionamento da Prefeitura é das 08:00 às 12:00 e das 13:30 às 17:00 horas pelos Fones (47) 3641-4003 ou 4061.

Mafra (SC), 08 de julho de 2014.
Roberto Agenor Scholze — Prefeito Municipal
Fabiano Maurício Kalil — Pregoeiro Municipal

### Edital de Pregão Presencial - Registro de Preços Nº 115/2014

PREFEITURA DO MUNICIPIO DE MAFRA
ESTADO DE SANTA CATARINA
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL - REGISTRO DE PREÇOS Nº 115/2014

O MUNICÍPIO DE MAFRA torna público que estará realizando REGISTRO DE PREÇOS para aquisição de alimentos e kits de suplementação alimentar, através do Fundo Municipal de Assistência Social, conforme quantidades e especificações constantes do Anexo I - TERMO DE REFERÊNCIA. Os protocolos dos envelopes poderão ser feitos até as 08h30min do dia 30/07/2014, hora e data da abertura da sessão. Base legal: Lei n° 10.520 de 17 de Julho de 2002, com aplicação subordinada a lei n° 8.666/93 e suas alterações posteriores, Decreto Municipal n° 3.089 de 28 de Janeiro de 2008. O inteiro teor deste Ato Convocatório encontra-se a disposição dos interessados no Departamento de Licitações, na Praça Desembargador Flávio Tavares, n° 12, Centro. O horário de funcionamento da Prefeitura é das 08:00 às 12:00 e das 13:30 às 17:00 horas pelos Fones (47) 3641-4003 ou 4061.

Mafra (SC), 08 de julho de 2014.
Roberto Agenor Scholze — Prefeito Municipal
Fabiano Maurício Kalil — Pregoeiro Municipal

### Edital de Pregão Presencial Nº 093/2014

PREFEITURA DO MUNICIPIO DE MAFRA
ESTADO DE SANTA CATARINA
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 093/2014

O MUNICÍPIO DE MAFRA torna público que estará realizando PREGÃO PRESENCIAL para contratação de empresa para construção de cerca (material e mão de obra) em torno do CEI Portão São Lourenço, através da Secretaria Municipal de Educação, conforme especificações contidas neste edital e seus anexos. Os protocolos dos envelopes poderão ser feitos até as 08h30min do dia 31/07/2014, hora e data da abertura da sessão. Base legal: Lei n° 10.520 de 17 de Julho de 2002, com aplicação subordinada a lei n° 8.666/93 e suas alterações posteriores, Decreto Municipal n° 3.089 de 28 de Janeiro de 2008. O inteiro teor deste Ato Convocatório encontra-se a disposição dos interessados no Departamento de Licitações, na Praça Desembargador Flávio Tavares, n° 12, Centro. O horário de funcionamento da Prefeitura é das 08:00 às 12:00 e das 13:30 às 17:00 horas pelos Fones (47) 3641-4003 ou 4061.

Mafra (SC), 08 de julho de 2014.
Roberto Agenor Scholze — Prefeito Municipal
Jéssica Schmitz — Pregoeira Municipal

### Nova Data de Abertura - Edital de Pregão Presencial - Registro de Preços Nº 092/2014

PREFEITURA DO MUNICIPIO DE MAFRA
ESTADO DE SANTA CATARINA
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL - REGISTRO DE PREÇOS Nº 092/2014
(NOVA DATA DE ABERTURA)

O MUNICÍPIO DE MAFRA torna público que estará realizando REGISTRO DE PREÇOS para aquisição de Concreto Betuminoso Usinado a Quente (CBUQ) através da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano e Meio Ambiente, conforme quantidades e especificações constantes do Anexo I - TERMO DE REFERÊNCIA. Os protocolos dos envelopes poderão ser feitos até as 14:00hr do dia 31/07/2014, hora e data da abertura da sessão. Base legal: Lei n° 10.520 de 17 de Julho de 2002, com aplicação subordinada a lei n° 8.666/93 e suas alterações posteriores, Decreto Municipal n° 3.089 de 28 de Janeiro de 2008. O inteiro teor deste Ato Convocatório encontra-se a disposição dos interessados no Departamento de Licitações, na Praça Desembargador Flávio Tavares, n° 12, Centro. O horário de funcionamento da Prefeitura é das 08:00 às 12:00 e das 13:30 às 17:00 horas pelos Fones (47) 3641-4003 ou 4061.

Mafra (SC), 08 de julho de 2014.
Roberto Agenor Scholze — Prefeito Municipal
Fabiano Maurício Kalil — Pregoeiro Municipal

# Maracajá

## Prefeitura

### Portaria 266/2014

PORTARIA N°. 266 DE 12 DE JUNHO DE 2014.
CONCEDE FÉRIAS AO SERVIDOR PÚBLICO.

WAGNER DA ROSA, Prefeito Municipal de Maracajá, no uso das atribuições previstas no artigo 73, VII, da Lei Orgânica do Município e artigo 91 da Lei Complementar N°. 01 de 07/10/97,

RESOLVE,
Art. 1º Conceder férias ao servidor que se relaciona:

Amarildo Bortolotto de Souza, ocupante do Cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, referente ao período aquisitivo de 24/4/2012 a 23/4/2013, com gozo em 12/6/2014 e término em 11/7/2014.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir da sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Maracajá,
em 12 de junho de 2014.
WAGNER DA ROSA
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada a presente Portaria na Secretaria de Administração Municipal, em 12 de junho de 2014.

VALMIR CARRADORE
Secretário de Administração

### Portaria 267/2014

Portaria Nº 267, de 17 de junho de 2014.
EXONERA O SERVIDOR PÚBLICO.

O Prefeito Municipal de Maracajá em Exercício, no uso de sua competência que lhe confere a Lei 914 de 13 de dezembro de 2012,

RESOLVE:
Art. 1º Exonerar o servidor público nomeado para exercer o cargo de Professor - ACT, MURILO MANOEL DA SILVA FREITAS CPF 068.909.069-26, matrícula N° 1813, nascido em 12 de setembro de 1989 em razão do retorno da licença da Professora Daniela Rejane Fyszer Roxo.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir da sua publicação.
Art. 3º Revogam-se às disposições em contrário, em especial a Portaria nº 188/2014.

Prefeitura Municipal de Maracajá, em 17 de junho de 2014.
WAGNER DA ROSA
Prefeito Municipal

Registrada e publicada a presente Portaria na Secretaria de Administração Municipal, em 17 de junho de 2014.

VALMIR CARRADORE
Secretário de Administração

### Portaria 268/2014

PORTARIA Nº. 268 DE 23 DE JUNHO DE 2014.
CONCEDE FÉRIAS AO SERVIDOR ABAIXO RELACIONADO.

WAGNER DA ROSA, Prefeito Municipal de Maracajá, no uso das atribuições previstas no artigo 73, VII, da Lei Orgânica do Município e artigo 91 da Lei Complementar Nº. 01 de 07/10/97,

RESOLVE,
Art. 1º Conceder férias ao servidor Helder Francisco Loch, ocupante do Cargo de Contador, referente ao período aquisitivo de 7/3/2013 à 6/3/2014, com gozo em 23/6/2014 e término em 2/7/2014.

Art. 2º Nos termos do §2º do art. 91 da Lei Complementar nº 01, 07 de outubro de 1997, fica convertido 20 (vinte) dias de férias do servidor supra em abono pecuniário.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor a partir da sua publicação.
Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Maracajá, em 23 de junho de 2014.
WAGNER DA ROSA
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada a presente Portaria na Secretaria de Administração Municipal, em 23 de junho de 2014.

VALMIR CARRADORE
Secretário de Administração

### Portaria 269/2014

PORTARIA N°. 269 DE 24 DE JUNHO DE 2014.
CONCEDE FÉRIAS A SERVIDORA PÚBLICA.

WAGNER DA ROSA, Prefeito Municipal de Maracajá, no uso das atribuições previstas no artigo 73, VII, da Lei Orgânica do Município e artigo 91 da Lei Complementar N°. 01 de 07/10/97,

RESOLVE,
Art. 1º Conceder férias a servidora que se relaciona:

Tatiane Maria Pereira, ocupante do Cargo de Professor, referente ao período aquisitivo de 13/2/2013 a 12/2/2014, com gozo em 12/6/2014 e término em 11/7/2014.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir da sua publicação, com efeitos retroativos a contar de 12 de junho de 2014.

Gabinete do Prefeito Municipal de Maracajá,
em 24 de junho de 2014.
WAGNER DA ROSA
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada a presente Portaria na Secretaria de Administração Municipal, em 24 de junho de 2014.

VALMIR CARRADORE
Secretário de Administração

## Portaria 270/2014

PORTARIA Nº. 270 DE 25 DE JUNHO DE 2014.
CONCEDE FÉRIAS A SERVIDORA ABAIXO RELACIONADA.

WAGNER DA ROSA, Prefeito Municipal de Maracajá, no uso das atribuições previstas no artigo 73, VII, da Lei Orgânica do Município e artigo 91 da Lei Complementar Nº. 01 de 07/10/97,

RESOLVE,
Art. 1º Conceder férias a servidora Ivanizia da Silva Rocha, ocupante do Cargo de Técnico de Enfermagem - PSF, referente ao período aquisitivo de 10/1/2012 à 9/1/2013, com gozo em 2/6/2014 e término em 11/6/2014.

Art. 2º Nos termos do §2º do art. 91 da Lei Complementar nº 01, 07 de outubro de 1997, fica convertido 20 (vinte) dias de férias da servidora supra em abono pecuniário.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor a partir da sua publicação, com efeitos retroativos a contar de 2 de junho de 2014.
Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Maracajá, em 25 de junho de 2014.
WAGNER DA ROSA
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada a presente Portaria na Secretaria de Administração Municipal, em 25 de junho de 2014.

VALMIR CARRADORE
Secretário de Administração

## Portaria 271/2014

PORTARIA Nº 271 DE 25 DE JUNHO DE 2014.
CONCEDE LICENÇA PRÊMIO A SERVIDORA GRASIELA BECKER.

WAGNER DA ROSA, Prefeito Municipal de Maracajá, no uso das atribuições previstas no artigo 73, VII, da Lei Orgânica do Município e artigo 102 da Lei Complementar Nº 01 de 07/10/97,

RESOLVE:
Art. 1º Conceder Licença Prêmio a servidora pública Grasiela Becker, referente ao período de 30/12/2005 à 29/12/2010.

Art. 2º A Licença Prêmio, conforme prevê a Lei Complementar Nº 01 de 07/10/97, é de 30 dias e iniciará em 26/6/2014 à 25/7/2014.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor a partir da sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Maracajá, em 25 de junho de 2014.
WAGNER DA ROSA
Prefeito Municipal

Registrada e publicada a presente Portaria na Secretaria de Administração Municipal em 25 de junho de 2014.

VALMIR CARRADORE
Secretário de Administração

## Portaria 272/2014

PORTARIA Nº 272 DE 26 DE JUNHO DE 2014.
CONCEDE LICENÇA MATERNIDADE À SERVIDORA CRISLAINE DONDOSSOLA DA SILVA.

O Prefeito Municipal de Maracajá, usando da competência que lhe confere o inciso VII, do Art. 73, da Lei Orgânica do Município
RESOLVE:
RESOLVE:
Art. 1° - Fica concedida Licença Maternidade de 120 (cento e vinte) dias consecutivos, a partir do dia 26 de junho de 2014, a servidora CRISLAINE DONDOSSOLA DA SILVA, ocupante do cargo de Professor - ACT, a contar de 26/6/2014 a 23/10/2014, sem prejuízo da remuneração.

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor a partir da sua publicação.

Art. 3° - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Maracajá, em 26 de junho de 2014.
WAGNER DA ROSA
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada a presente Portaria na Secretaria de Administração Municipal, em 26 de junho de 2014.

VALMIR CARRADORE
Secretário de Administração

## Portaria 273/2014

Portaria Nº 273, de 1º de julho de 2014.
EXONERA, A PEDIDO, A SERVIDORA PÚBLICA.

O Prefeito Municipal de Maracajá, no uso de sua competência que lhe confere a Lei 914 de 13 de dezembro de 2012,

RESOLVE:
Art. 1º Exonerar, a pedido, a servidora pública nomeada para exercer o cargo de Auxiliar de Ensino de Educação Infantil - ACT, MARCIA REGINA VIEIRA TESA CPF 862.948.499-34, matrícula N° 1690, nascida em 15 de abril de 1973.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir da sua publicação.
Art. 3º Revogam-se às disposições em contrário, em especial a Portaria nº 044/2014.

Prefeitura Municipal de Maracajá, em 1º de julho de 2014.
WAGNER DA ROSA
Prefeito Municipal

Registrada e publicada a presente Portaria na Secretaria de Administração Municipal, em 1º de julho de 2014.

VALMIR CARRADORE
Secretário de Administração

## Portaria 274/2014

PORTARIA Nº 274 DE 1º DE JULHO DE 2014.
CONCEDE LICENÇA PRÊMIO AO SERVIDOR DALTON LUIZ KINDERMANN.

WAGNER DA ROSA, Prefeito Municipal de Maracajá, no uso das atribuições previstas no artigo 73, VII, da Lei Orgânica do Município e artigo 102 da Lei Complementar Nº 01 de 07/10/97,

RESOLVE:
Art. 1º Conceder Licença Prêmio ao servidor público Dalton Luiz Kindermann, referente ao período de 1º/3/2009 à 28/2/2014.

Art. 2º A Licença Prêmio, conforme prevê a Lei Complementar Nº 01 de 07/10/97, é de 30 dias e iniciará em 1º/7/2014 à 30/7/2014.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor a partir da sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Maracajá, em 1º de julho de 2014.
WAGNER DA ROSA
Prefeito Municipal

Registrada e publicada a presente Portaria na Secretaria de Administração Municipal em 1º de julho de 2014.

VALMIR CARRADORE
Secretário de Administração

## Portaria 275/2014

PORTARIA N°. 275 DE 1º DE JULHO DE 2014.
CONCEDE FÉRIAS AOS SERVIDORES PÚBLICOS.

WAGNER DA ROSA, Prefeito Municipal de Maracajá, no uso das atribuições previstas no artigo 73, VII, da Lei Orgânica do Município e artigo 91 da Lei Complementar N°. 01 de 07/10/97,

RESOLVE,
Art. 1º Conceder férias aos servidores que se relacionam:

Janaina Ramos, ocupante do Cargo de Professor, referente ao período aquisitivo de 28/3/2012 a 27/3/2013, com gozo em 14/7/2014 e término em 12/8/2014.
Manoel Jacobs, ocupante do Cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, referente ao período aquisitivo de 2/3/2011 a 1º/3/2012, com gozo em 1º/7/2014 e término em 30/7/2014.
José Manoel Rocha, ocupante do Cargo de Vigia, referente ao período aquisitivo de 2/1/2013 a 1º/1/2014, com gozo em 1º/7/2014 e término em 30/7/2014.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir da sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Maracajá,
em 1º de julho de 2014.
WAGNER DA ROSA
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada a presente Portaria na Secretaria de Administração Municipal, em 1º de julho de 2014.

VALMIR CARRADORE
Secretário de Administração

## Portaria 276/2014

Portaria Nº 276, de 1º de julho de 2014.
EXONERA, A PEDIDO, A SERVIDORA PÚBLICA.

O Prefeito Municipal de Maracajá, no uso de sua competência que lhe confere a Lei 914 de 13 de dezembro de 2012,

RESOLVE:
Art. 1º Exonerar, a pedido, a servidora pública nomeada para exercer o cargo de Professor - ACT, DANIELA REJANE FYSZER ROXO CPF 004.462.829-36, matrícula N° 1713, nascida em 26 de junho de 1984.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir da sua publicação.
Art. 3º Revogam-se às disposições em contrário, em especial a Portaria nº 074/2014.

Prefeitura Municipal de Maracajá, em 1º de julho de 2014.
WAGNER DA ROSA
Prefeito Municipal

Registrada e publicada a presente Portaria na Secretaria de Administração Municipal, em 1º de julho de 2014.

VALMIR CARRADORE
Secretário de Administração

## Portaria 277/2014

PORTARIA Nº 277 DE 1º DE JULHO DE 2014.
CONCEDE LICENÇA MATERNIDADE À SERVIDORA RENATA DARÓS MINATTO.

O Prefeito Municipal de Maracajá, usando da competência que lhe confere o inciso VII, do Art. 73, da Lei Orgânica do Município
RESOLVE:
RESOLVE:
Art. 1° - Fica concedida Licença Maternidade de 120 (cento e vinte) dias consecutivos, a partir do dia 1º de julho de 2014, a servidora RENATA DARÓS MINATTO, ocupante do cargo de Chefe de Divisão, a contar de 1º/7/2014 a 28/10/2014, sem prejuízo da remuneração.

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor a partir da sua publicação.

Art. 3° - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Maracajá, em 1º de julho de 2014.
WAGNER DA ROSA
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada a presente Portaria na Secretaria de Administração Municipal, em 1º de julho de 2014.

VALMIR CARRADORE
Secretário de Administração

## Portaria 278/2014

Portaria Nº 278, de 3 de julho de 2014.
EXONERA, A PEDIDO, A SERVIDORA PÚBLICA.

O Prefeito Municipal de Maracajá, no uso de sua competência que lhe confere a Lei 914 de 13 de dezembro de 2012,

RESOLVE:
Art. 1º Exonerar, a pedido, a servidora pública nomeada para exercer o cargo de Auxiliar de Ensino de Educação Infantil - ACT, JULIA BILÉSIMO SERAFIM DA SILVA CPF 081.805.969-90, matrícula N° 1691, nascida em 16 de fevereiro de 1992.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir da sua publicação.
Art. 3º Revogam-se às disposições em contrário, em especial a Portaria nº 045/2014.

Prefeitura Municipal de Maracajá, em 3 de julho de 2014.
WAGNER DA ROSA
Prefeito Municipal

Registrada e publicada a presente Portaria na Secretaria de Administração Municipal, em 3 de julho de 2014.

VALMIR CARRADORE
Secretário de Administração

# Massaranduba

## Prefeitura

### Decreto Nº2935 de 08 de Julho de 2014

DECRETO Nº2935 DE 08 DE JULHO DE 2014
Horários de dispensa aos servidores municipais nos dias dos Jogos da Copa do Mundo

MARIO FERNANDO REINKE, Prefeito Municipal de Massaranduba, Estado de Santa Catarina, no uso das prerrogativas que lhe são conferidas pela legislação em vigor DECRETA:

Art. 1º Fica DECRETADO o horário de dispensa no dia do Jogo da Copa do Mundo aos servidores municipais nas repartições públicas municipais, ressalvadas as necessidades de cada Secretaria, nestes termos:

Dia 08 de Julho de 2014 - dispensa às 16h;

Art. 2º A dispensa não será estendida aos servidores que desempenham as suas atribuições nos Centros de Educação Infantil e no Pronto Atendimento (P.A.) do Município.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Massaranduba, 08 de Julho de 2014
MARIO FERNANDO REINKE
Prefeito Municipal

Publicado no expediente na data supra.

CÍRIO MARTINI
Secretário de Administração e Finanças

### Licitação 48/2014 Pregão 26/2014 - Aquisição de Materiais Para Inseminação Artificial - Secretaria de Agricultura

MUNICÍPIO DE MASSARANDUBA
ESTADO DE SANTA CATARINA
PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 48/2014
PREGÃO PRESENCIAL - REG. PREÇOS Nº. 26/2014

O Município de Massaranduba, torna público que de acordo com o Decreto Municipal nº. 2.051, de 11 de Outubro de 2010, Lei 10.520 de 17 de julho de 2002, com aplicação subsidiária da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, realizará licitação na Modalidade de Pregão Presencial, com adjudicação por item, objetivando a aquisição de Sêmen, bainhas, nitrogênio, luvas e gel lubrificador para a Secretaria Municipal de Agricultura de Massaranduba/SC.
ENTREGA DOS ENVELOPES: até as 08:00h do dia 21.07.2014
CREDENCIAMENTO E ABERTURA DAS PROPOSTAS: 08:30h do dia 21.07.2014. INFORMAÇÕES: A íntegra do Edital e outras informações poderão ser obtidos na Prefeitura de Massaranduba, situada na Rua 11 de Novembro, 2765 - Centro, das 7:30h as 11:30h e das 13:00h as 17:00h ou site: www.massaranduba.sc.gov.br.

Massaranduba, 04 de Julho de 2014.
MARIO FERNANDO REINKE
Prefeito

**Licitação 49/2014 - Pregão 27/2014 - Aquisição de Distribuidor de Calcário**
MUNICÍPIO DE MASSARANDUBA
ESTADO DE SANTA CATARINA
PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 49/2014
PREGÃO PRESENCIAL - REG. PREÇOS Nº. 27/2014

O Município de Massaranduba, torna público que de acordo com a Lei 10.520 de 17 de julho de 2002, com aplicação subsidiária da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, realizará licitação na Modalidade de Pregão Presencial, com adjudicação por item, objetivando a aquisição de Distribuidor de Calcário, fertilizante químico e orgânico para a Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente do Município de Massaranduba/SC.

ENTREGA DOS ENVELOPES: até as 14:00h do dia 21.07.2014
CREDENCIAMENTO E ABERTURA DAS PROPOSTAS: 14:30h do dia 21.07.2014. INFORMAÇÕES: A íntegra do Edital e outras informações poderão ser obtidos na Prefeitura de Massaranduba, situada na Rua 11 de Novembro, 2765 - Centro, das 7:30h as 11:30h e das 13:00h as 17:00h ou site: www.massaranduba.sc.gov.br.

Massaranduba, 04 de Julho de 2014.
MARIO FERNANDO REINKE
Prefeito

# Modelo

## Prefeitura

**Extrato de Contrato N°043/14 FMS**
Extrato de Contrato
ESTADO DE SANTA CATARINA - MUNICÍPIO DE MODELO
Processo Licitatório :n. 191/2014
Contrato Administrativo n. 043-2014
Contratada: Dimaster Comércio de produtos hospitalares LTDA

A Gestora do Fundo Municipal de Saúde Márcia Teresinha Jacoby, juntamente com a Comissão de Licitações, torna público para conhecimento dos interessados, que realizou contrato n. 43 -14 ao processo licitatório na modalidade pregão n° 006/2014, objetivando a aquisição de medicamentos para atendimentos aos programas de farmácia básica, dispensação controlada e hipertensos da secretaria Municipal de Saúde do município, para o segundo semestre de 2014.

Modelo (SC), 02 de julho de 2014
Márcia Teresinha Jacoby

**Extrato de Contrato N°044/14 FMS**
Extrato de Contrato
ESTADO DE SANTA CATARINA - MUNICÍPIO DE MODELO
Processo Licitatório :n. 191/2014
Contrato Administrativo n. 044-2014
Contratada: Centermedi Comércio de produtos hospitalares LTDA

A Gestora do Fundo Municipal de Saúde Márcia Teresinha Jacoby, juntamente com a Comissão de Licitações, torna público para conhecimento dos interessados, que realizou contrato n. 44 -14 ao processo licitatório na modalidade pregão n° 006/2014, objetivando a aquisição de medicamentos para atendimentos aos programas de farmácia básica, dispensação controlada e hipertensos da secretaria Municipal de Saúde do município, para o segundo semestre de 2014.

Modelo (SC), 02 de julho de 2014
Márcia Teresinha Jacoby

**Extrato de Contrato N°047/14 FMS**
Extrato de Contrato
ESTADO DE SANTA CATARINA - MUNICÍPIO DE MODELO
Processo Licitatório: n. 191/2014
Contrato Administrativo n. 047-2014
Contratada: Cirúrgica Santa Cruz Comércio de Produtos Hospitalares LTDA

A Gestora do Fundo Municipal de Saúde Márcia Teresinha Jacoby, juntamente com a Comissão de Licitações, torna público para conhecimento dos interessados, que realizou contrato n. 47 -14 ao processo licitatório na modalidade pregão n° 006/2014, objetivando a aquisição de medicamentos para atendimentos aos programas de farmácia básica, dispensação controlada e hipertensos da secretaria Municipal de Saúde do município, para o segundo semestre de 2014.

Modelo (SC), 02 de julho de 2014
Márcia Teresinha Jacoby

## Extrato de Contrato N°048/14 FMS

Extrato de Contrato
ESTADO DE SANTA CATARINA - MUNICÍPIO DE MODELO
Processo Licitatório: n. 191/2014
Contrato Administrativo n. 048-2014
Contratada: Andrômeda Distribuidora de Medicamentos LTDA ME

A Gestora do Fundo Municipal de Saúde Márcia Teresinha Jacoby, juntamente com a Comissão de Licitações, torna público para conhecimento dos interessados, que realizou contrato n. 48 -14 ao processo licitatório na modalidade pregão n° 006/2014, objetivando a aquisição de medicamentos para atendimentos aos programas de farmácia básica, dispensação controlada e hipertensos da Secretaria Municipal de Saúde do município, para o segundo semestre de 2014.

Modelo (SC), 02 de julho de 2014
Márcia Teresinha Jacoby

## Extrato de Contrato N°050/14 FMS

Extrato de Contrato
ESTADO DE SANTA CATARINA - MUNICÍPIO DE MODELO
Processo Licitatório: n. 191/2014
Contrato Administrativo n. 050-2014
Contratada: Dimeva Distribuidora e Importadora LTDA EPP

A Gestora do Fundo Municipal de Saúde Márcia Teresinha Jacoby, juntamente com a Comissão de Licitações, torna público para conhecimento dos interessados, que realizou contrato n. 50 -14 ao processo licitatório na modalidade pregão n° 006/2014, objetivando a aquisição de medicamentos para atendimentos aos programas de farmácia básica, dispensação controlada e hipertensos da Secretaria Municipal de Saúde do município, para o segundo semestre de 2014.

Modelo (SC), 02 de julho de 2014
Márcia Teresinha Jacoby

## Extrato de Contrato N°051/14 FMS

Extrato de Contrato
ESTADO DE SANTA CATARINA - MUNICÍPIO DE MODELO
Processo Licitatório: n. 191/2014
Contrato Administrativo n. 051-2014
Contratada: Damedi Dambros Comércio de Medicamentos LTDA

A Gestora do Fundo Municipal de Saúde Márcia Teresinha Jacoby, juntamente com a Comissão de Licitações, torna público para conhecimento dos interessados, que realizou contrato n. 51 -14 ao processo licitatório na modalidade pregão n° 006/2014, objetivando a aquisição de medicamentos para atendimentos aos programas de farmácia básica, dispensação controlada e hipertensos da Secretaria Municipal de Saúde do município, para o segundo semestre de 2014.

Modelo (SC), 02 de julho de 2014
Márcia Teresinha Jacoby

## Extrato de Termo Aditivo N°01/14 - Contrato N°002/14

Extrato de Contrato
ESTADO DE SANTA CATARINA - MUNICÍPIO DE MODELO
Processo Licitatório:n. 198/2013
Contrato n. 002/14
Termo Aditivo: 001/2014
Contratada: Posto Modelo LTDA

A Gestora do Fundo Municipal de Saúde Márcia Terezinha Jacoby, torna público para conhecimento dos interessados, que realizou termo aditivo n. 001/2014 ao contrato n. 002/2014, do processo licitatório n. 198/2013, ficando aditado a ampliação do objeto constante na clausula primeira, onde que se tem por quantidade 625 litros Diesel S-10, com valor unitário de 2,734. Fica aditado também o valor do contrato, constante na clausula segunda, sendo o valor do presente aditivo correspondente a R$ 1.708,75, acrescido ao valor original do contrato de R$6.835,00, totalizando o valor de R$ 8.543,75. Permanecendo inalteradas as demais clausulas do contrato.

Modelo (SC), 30 de junho de 2014.
Márcia Teresinha Jacoby
Gestora FMS

# Monte Carlo

## Prefeitura

### Aditivo 01/2014 Gl Bombas

MUNICÍPIO MONTE CARLO
ADITIVO Nº 01/2014 DO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO MECANICA VEICULO MIG-0471 - PROCESSO LICITATÓRIO 32/2014

DAS PARTES:
CONTRATANTE:

O MUNICÍPIO DE MONTE CARLO, Estado de Santa Catarina, entidade jurídica de Direito Público Interno, estabelecida na Rodovia SC 452 KM 25 nº 1551 - Centro, Município de Monte Carlo, inscrita no CNPJ sob o nº 95.996.104/0001-04, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, MARCOS NEI CORREA SIQUEIRA, inscrito no CPF sob o nº 850.169.429.00.
CONTRATADA:

A empresa GL - BOMBAS INJETORAS BELTRÃO EIRELE EPP inscrita no CNPJ/MF sob n° 01.666.118.0001.16, com sede na cidade de Francisco Beltrão-PR, representada neste ato pelo seu Sócio Gerente Sr. Deoni Carlos dos Santos, portador do CPF sob nº 097.813.589.04, doravante simplesmente designada contratada.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O Objeto do presente termo aditivo nº 01/2014, é o acréscimo de R$ 1.328,00 (um mil, trezentos e vinte e oito reais), conforme pedido do contratado - orçamento nº 7069, parecer jurídico e acolhimento da autoridade competente, todos anexos inseparáveis do referido processo de licitação.

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

As demais cláusulas, parágrafos, ANEXOS, observações, condições e itens permanecem inalterados na sua forma original do contrato nº 38/2014 .

CLÁUSULA TERCEIRA - DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Fraiburgo, SC, para dirimir dúvidas que porventura ocorram, independente de outro mais privilegiado.

E, por estarem justas e contratadas, assinam o presente instrumento em três vias de igual teor e forma, perante duas testemunhas.

Monte Carlo, 07 de Julho de 2014.
MUNICIPIO DE MONTE CARLO
Marcos Nei Correa Siqueira
CONTRATANTE

GL - BOMBAS INJETORAS BELTRÃO
Deoni Carlos dos Santos
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:
VANDERLÉIA ALVES FERNANDES
CPF - 077.361.879.16

DELCIR BARZOTTO
CPF - 522.218.229.00

### Aditivo 01/2014 Cimcatarina

ADITIVO Nº 01/2014 DO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE RATEIO 25/2014 - CONSÓRCIO CIMCATARINA

DAS PARTES:
CONTRATANTE:
O MUNICÍPIO DE MONTE CARLO, Estado de Santa Catarina, entidade jurídica de Direito Público Interno, estabelecida na Rodovia SC 452 KM 25 nº 1551 - Centro, Município de Monte Carlo, inscrita no CNPJ sob o nº 95.996.104/0001-04, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, MARCOS NEI CORREA SIQUEIRA, inscrito no CPF sob o nº 850.169.429.00.
CONTRATADA:

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA, Consórcio Público, constituído na forma de Associação Pública, com personalidade jurídica de direito público e natureza autárquica interfederativa, inscrito no CNPJ sob o nº 12.075.748/0001-32, com sede na Rua Nereu Ramos, 761, 1º andar, sala 1, Centro, no Município de Fraiburgo, Estado de Santa Catarina, neste ato representado por seu Presidente, Sr. Alcir José Bodanese, Prefeito Municipal de Rio das Antas, ao final assinado.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
O Objeto do presente termo aditivo nº 01/2014, é a retificação dos valores, passando aos seguintes termos as seguintes cláusulas do contrato:

3.1 - O CONTRATANTE transferirá a CONTRATADA o valor de R$ 9.000,00 (nove mil reais), divididos em 06 (seis) parcelas mensais de R$: 1.500,00 (um mil e quinhentos reais).

8.1. As despesas decorrentes do presente Contrato de Rateio terão as seguintes classificações orçamentárias:

| Classificação | Denominação/Valor | | |
|---|---|---|---|
| 03 | Chefia do Executivo | | |
| 2003 | Secretaria de Administração | | |
| 3.1.71.70 | Rateio Pela Participação em Consórcio Público | R$ | 6.165,00 |
| 3.3.71.70 | Rateio Pela Participação em Consórcio Público | R$ | 2.295,00 |
| 4.4.71.70 | Rateio Pela Participação em Consórcio Público | R$ | 540,00 |
| TOTAL | | R$ | 9.000,00 |

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
As demais cláusulas, parágrafos, ANEXOS, observações, condições e itens permanecem inalterados na sua forma original do contrato nº 25/2014 .

CLÁUSULA TERCEIRA - DO FORO
Fica eleito o foro da Comarca de Fraiburgo, SC, para dirimir dúvidas que porventura ocorram, independente de outro mais privilegiado.

E, por estarem justas e contratadas, assinam o presente instrumento em três vias de igual teor e forma, perante duas testemunhas.

Monte Carlo, 07 de Julho de 2014.
MUNICIPIO DE MONTE CARLO
Marcos Nei Correa Siqueira
CONTRATANTE

CIMCATARINA
Alcir José Bodanese
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

# Morro da Fumaça

## Prefeitura

### Decreto Nº 060/2014

DECRETO Nº 060/2014, em 08 de Julho de 2014
"APROVA O REGIMENTO INTERNO DO CONSELHO MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O senhor AGNALDO DAVID MACCARI, Prefeito Municipal de Morro da Fumaça, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 69, XII, da Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO a necessidade de adequação do Regimento Interno do Conselho Municipal da Educação, regulamentado pela Lei 834 de 19/05/1995,

DECRETA:
Art. 1º. Fica aprovado o Regimento Interno do Conselho Municipal de Educação, que passa a integrar este Decreto no seu anexo único.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal Prefeito Auzílio Frasson, em 08 de Julho de 2014.
AGNALDO DAVID MACCARI
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE:

MICHEL ANTONIO MACCARI
Secretário de Administração, Planejamento e Finanças

Registrado e publicado no mural de atos da Prefeitura Municipal na data supra.

ANEXO ÚNICO
REGIMENTO INTERNO DO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE MORRO DA FUMAÇA/SC

Capítulo I
Da Natureza e das Finalidades

Art.1º - O Conselho Municipal de Educação, regulamentado pela Lei 834 de 19/05/1995 , reger-se-á pelo presente Regimento, observando as normas e disposições fixadas em Lei.

Art.2º - O Conselho Municipal de Educação, é órgão de deliberação coletiva e participativa,com sede em Morro da Fumaça, possui caráter deliberativo, normativo, propositivo, mobilizador,consultivo, fiscalizador e de controle social na implementação das políticas da educação municipal.

Capítulo II
Da Competência das Atribuições

Art. 3º -São atribuições do Conselho Municipal de Educação:

I -apreciar o Plano Municipal de Educação e sua reformulação, supervisionando e controlando sua execução na forma da legislação vigente;

II - aprovar os planos elaborados pelos órgãos competentes que visem a obtenção de recursos financeiros destinados ao Sistema Municipal de Ensino ou aos programas de educação do Município integrados aos planos estaduais e federais;

III -autorizar experiências pedagógicas com regimes especiais, nas instituições de ensino vinculadas ao Sistema Municipal de Ensino;

IV -estabelecer critérios relacionados com equivalência de estudos, regime de matrícula e transferência de estudos;

V - fixar normas para os educandos com deficiência, visando garantir o acesso e permanência dos mesmos na educação infantil e no ensino fundamental;

VI - elaborar e aprovar normas referentes a organização do Sistema Municipal de Ensino; e elaborar o seu regimento, a ser aprovado por decreto, pelo Chefe do Poder Executivo;

VII - propor, quando necessário, a alteração da Lei Complementar do Sistema Municipal de Ensino e das leis necessárias ao desenvolvimento da educação municipal;

VIII - manter intercâmbio com o Conselho Nacional, Estadual e Municipais de Educação,e outros Conselhos Municipais;

IX -publicar, anualmente, relatório de suas atividades;

X - estabelecer normas e emitir parecer para a autorização de funcionamento das instituições vinculadas ao Sistema Municipal de Ensino;

XI - aprovar a matriz curricular da Educação Básica das instituições vinculadas ao Sistema Municipal de Ensino, respeitando as exigências da legislação educacional vigente;

XII - exercer competência recursal em relação às decisões das entidades e instituições do Sistema Municipal de Ensino, esgotadas as respectivas instâncias;

XIII - requerer aos órgãos competentes do município, dados estatísticos, analisando e avaliando os dados obtidos, propondo ações pertinentes;

XIV - colaborar com sugestões para a elaboração das políticas públicas de educação e plano de expansão da educação básica da rede municipal de educação;

XV -estimular e fortalecer a participação dos setores organizados da sociedade, na discussão das políticas públicas educacionais;

XVI - promover fóruns,conferências, congressos, encontros, ciclos de estudos e seminários para debater assuntos pertinentes à educação;

XVII -acompanhar o levantamento anual da população em idade escolar e propor formas de atendimento.

XVIII- Estabelecer critérios para a concessão de bolsas de estudos e auxílios à estudantes carentes;

Capítulo III
Da Composição e da Organização

Art. 4º- O Conselho Municipal de Educação, vinculado à Secretaria Municipal de Educação, será composto por 20 (vinte ) membros e seus respectivos suplentes, divididos em:

I - dois representantes da Secretaria Municipal de Educação de Morro da Fumaça;

II - um representante dos profissionais da educação da Rede

Púbica Municipal de Ensino;

III - um representante de pais vinculados às APP's do Sistema Municipal de Ensino;

IV - um representante de pais vinculados ao Conselho Deliberativo Escolar do Sistema Municipal de Ensino;

V - um representante das instituições vinculadas às pessoas com deficiência, com sede no Município;

VI -um representante das escolas particulares do Sistema Municipal de Ensino, escolhido por sua entidade representativa;

VII- um representante dos sindicatos dos Trabalhadores, com sede no município de Morro da Fumaça

VIII- um representante dos diretores das unidades educativas da Rede Municipal de Ensino, na forma de rodízio, do ensino fundamental e educação infantil.

IX- um representante dos diretores das unidades educativas da Rede Estadual de Ensino.

Art. 5º A forma de escolha e indicação das representações no Conselho será definida em edital aprovado pelo Conselho Municipal de Educação, publicado com antecedência mínima de trinta dias antes da eleição.

§1º A renovação dos Conselheiros, feita bianualmente, será de cerca de 50% de seus membros.

§ 2º As entidades previstas no art. 4º da Lei de Criação terão total competência e autonomia para definir o processo de indicação e para trocar os seus conselheiros, obedecidos aos procedimentos gerais definidos a partir do edital do Conselho Municipal de Educação, conforme art.5º da referida Lei.

Art. 6º O Presidente do Conselho, o 1º Vice-Presidente e o 2º Vice-Presidente serão eleitos por seus pares, em Sessão Plena, em escrutínio secreto ou por aclamação, devendo obter maioria dos votos.

I - Caso nenhum dos candidatos obtiver maioria absoluta, proceder-se-á novo escrutínio, ao qual concorrerão os dois mais votados,considerando-se eleito, no caso de empate, o mais idoso.

II - O mandato do Presidente, do 1º Vice-Presidente e do 2º Vice-Presidente será de 01(um) ano, podendo ser reeleito por mais um ano.

Art. 7º A sessão plenária, a qual será escolhida o Presidente, o 1º e o 2º Vice-Presidentes do Conselho, será presidida pelo membro mais antigo na função de Conselheiro.

Art. 8º O Conselho Municipal de Educação, compor-se-á de:

I -Plenário;

II -Diretoria;

III -Comissões;

IV - Secretaria Executiva.

Art. 9º São serviços auxiliares:

I - Assessoria Administrativa;

II - Assessoria Técnica.

Capítulo IV
Das Competências dos Órgãos do Conselho

Seção I
Do Plenário

Art. 10. Ao Plenário compete:

I - discutir e deliberar sobre os assuntos relacionados

as suas competências;

II - analisar e deliberar sobre assuntos encaminhados à apreciação do Conselho;

III - dispor sobre as normas e baixar atos relativos ao funcionamento do Conselho;

IV - decidir sobre o pedido de urgência e de prioridade das matérias constantes da ordem do dia da respectiva sessão;

V - discutir e decidir sobre os assuntos relacionados com propostas ou sugestões, moções ou indicações, providências ou medidas do que resultem manifestações do Conselho;

VI - julgar os recursos interpostos contra decisões do Presidente;

VII - alterar e aprovar atas das sessões do Conselho;

VIII - apreciar, aprovar ou rejeitar pareceres oriundos das Comissões do Conselho.

Parágrafo único. São integrantes do plenário os Conselheiros Titulares e os Conselheiros Suplentes, sendo que na presença do Titular somente este terá direito a voz e voto.

Seção II
Da Diretoria

Art. 11. A diretoria do Conselho Municipal de Educação será composta por Presidente, 1º Vice-Presidente e 2º Vice-Presidente.

Art.12. São atribuições do Presidente, na qualidade de autoridade administrativa superior do Conselho Municipal de Educação:

I - presidir as sessões plenárias e os trabalhos do Conselho;

II- convocar reuniões extraordinárias;

III -fixar pauta para as reuniões e aprovar a ordem de cada sessão plenária;

IV -designar relator para os assuntos em pauta, nos casos em que não se trate de matéria que necessite parecer das comissões;

V- participar, quando julgar necessário, dos trabalhos de qualquer Comissão;

VI - formular consultas ou promover conferências, por iniciativa própria ou das Comissões, sobre matéria de interesse do Conselho;

VII - encaminhar ao Secretário Municipal de Educação as deliberações do Conselho;

VIII - propor ao Secretário Municipal de Educação, após a aprovação em plenário, o provimento de cargos para os serviços técnicos

e administrativos e para o desempenho de cargos especiais do Conselho;

IX - representar o Conselho ou delegar a representação;

X - mobilizar os meios e os recursos indispensáveis ao pleno e eficaz funcionamento do Conselho;

XI - baixar portarias e normativas, deliberadas pelo Plenário;

XII - aplicar penas disciplinares, após aprovadas em plenário, quando as decisões do Conselho Municipal de Educação não forem cumpridas pelas autoridades competentes;

XIII - delegar competências;

XIV- autorizar a execução de serviços fora da sede do Conselho;

XV - manter contato permanente com os Conselhos de Educação Municipais, Estaduais e Nacional e com os demais Conselhos Municipais;

XVI - fazer cumprir as disposições da Lei de Criação e deste Regimento;

XVII - conceder licença aos Conselheiros na forma e nos casos previstos neste Regimento;

XVIII - apresentar para apreciação e deliberação do plenário a proposta orçamentária para o exercício financeiro do ano subseqüente;

XIX - tomar decisões em caso de urgência "ad referendum" do Plenário, devendo submetê-las na reunião subseqüente.

Art. 13. Caberá ao 1º Vice-Presidente do Conselho Municipal de Educação desempenhar as atribuições do Presidente, quando este se fizer ausente.

Parágrafo único. O 1º Vice-Presidente completará o mandato do Presidente em caso de vaga.

Art. 14. Caberá ao 2º Vice-Presidente do Conselho Municipal de Educação desempenhar as atribuições do Presidente e do 1º Vice-Presidente, quando estes se fizerem ausentes:

I - sempre que o Presidente se fizer ausente na hora regimental do início dos trabalhos, o 1º Vice-Presidente assumirá as funções, cedendo-lhe o lugar logo que se fizer presente;

II -sempre que o Presidente e o 1º Vice-Presidente se fizerem ausentes na hora regimental do início dos trabalhos, o 2º Vice-Presidente assumirá as funções, cedendo o lugar ao primeiro que se fizer presente;

III - o 2º Vice-Presidente completará o mandato do 1º Vice-Presidente em caso de vaga.

Parágrafo único. Na necessidade do 2º Vice-Presidente ocupar o lugar do 1º, a Plenária procederá à nova eleição para ocupar o cargo de 2º Vice-Presidente.

Art. 15. Em caso de vacância por renúncia, desligamento ou impedimento de qualquer um dos integrantes da diretoria, a plenária procederá a uma nova eleição.

Seção III
Dos Conselheiros

Art. 16 A cada membro do Conselho incumbe:

I - estudar e relatar, nos prazos estabelecidos, as matérias que lhe forem distribuídas pelos Presidentes do Conselho ou das Comissões;

II - formular indicações ao Conselho Pleno ou às Comissões, de interesse da educação;

III - requerer votação de matéria em regime de urgência;

IV - desempenhar outras responsabilidades que lhes competem, na forma da Lei.

Seção IV
Das Comissões

Art. 17.O Conselho organizar-se-á por Comissões Permanentes assim constituídas:

I- Educação infantil;

II- Ensino Fundamental e Educação de Jovens e Adultos;

III - Legislação, Normas e Planejamento.

§ 1º Além das Comissões mencionadas neste artigo, o Presidente constituirá, com a aprovação do plenário, Comissões especiais, quando se julgar necessário;

§ 2º Integram as Comissões os Conselheiros Titulares e os Conselheiros Suplentes, sendo que na presença do titular somente este terá direito a voz e voto.

Art. 18. Compete às Comissões:

I -dar parecer, promover estudos técnicos e pesquisas sobre problemas relativos à sua competência, tomando iniciativa na elaboração das proposições necessárias;

II- baixar processos em diligências para complementar sua instrução ou para determinar o cumprimento de exigências indispensáveis à apreciação do requerido;

III - a Comissão de Legislação, Normas e Planejamento, compete a elaboração de estudos e proposições técnico-jurídico, com vistas a adequação das decisões do órgão à legislação

vigente, bem como, a política educacional do Município;

IV - sempre que a Comissão de Legislação, Normas e Planejamento apresentar diligência a uma proposta de Resolução, esta deverá retornar a Comissão para a verificação do atendimento ou não do pleito, e, após ir a plenário.

Parágrafo único. O Presidente do Conselho ouvirá a Comissão de Legislação, Normas e Planejamento, sempre que julgar necessário, inclusive sobre assuntos já estudados por outra Comissão.

Seção V
Da Secretaria Executiva

Art. 19. As atividades administrativas do Conselho Municipal de Educação ficarão a cargo da Secretaria Executiva.

Art. 20. Compete especificamente à Secretaria Executiva:

I - assessorar o presidente do Conselho Municipal de Educação em assuntos de natureza técnica e administrativa;

II - expedir convocações para as reuniões;

III - coordenar a organização e atualização das correspondências, dos arquivos, dos documentos e cadastros das entidades representadas no Conselho;

IV - orientar e supervisionar as atividades de relações públicas, imprensa e divulgação;

V - orientar e controlar as funções de administração de: pessoal, material, orçamento, patrimônio arquivo, conservação e limpeza;

VI - elaborar relatório das atividades do Conselho, anualmente, ou sempre que solicitado pela presidência;

VII -manter contato com os órgãos da administração, visando integração, tomada de providências, coleta de dados e informações necessárias à solução de assuntos de competência do Conselho Municipal de Educação;

VIII - secretariar as sessões plenárias do Conselho Municipal de Educação;

IX- providenciar a execução das medidas determinadas pelo Presidente e as deliberações do plenário;

X - prestar em plenário as informações que lhe forem solicitadas pelo Presidente e pelos Conselheiros.

Da Assessoria Administrativa

Art. 21. Aos técnicos administrativos cabe auxiliar a Secretaria Executiva em suas funções.

Da Assessoria Técnica

Art. 22. Compete a Assessoria Técnica:

I - elaborar estudos e realizar pesquisas;

II - manter intercâmbio com os órgãos congêneres das Secretarias Municipais de Educação, Secretarias Estaduais de Educação, Conselhos Estaduais de Educação, Conselho Nacional de Educação e outros Conselhos Municipais de Educação;

III - assessorar e acompanhar os trabalhos das Comissões Permanentes e Especiais;

IV - manter organizado o acervo bibliográfico, material de legislação, consultas e estudos relacionados aos assuntos educacionais;

V - prestar assistência aos trabalhos de natureza educacional;

VI - organizar processos a serem apreciados pelas comissões e plenário;

VII - oferecer subsídios para emissão de pareceres sobre assuntos educacionais;

VIII - redigir as atas das comissões pertinentes.

Capítulo V
Do Funcionamento das Comissões

Art. 23. As Comissões Permanentes e Especiais, logo após a sua constituição, reunir-se-ão para eleger o seu Presidente.

§ 1º Compete ao Conselheiro com maior tempo no Conselho presidir a eleição.

§ 2º A eleição de que trata este artigo será feito por maioria, sendo eleito, em caso de empate, o Conselheiro com maior tempo no Conselho.

Art. 24. Se por qualquer motivo, o Presidente deixar de fazer parte da Comissão ou renunciar a função, proceder-se-á nova eleição para escolha de seu sucessor.

Parágrafo único. No caso de ausência eventual a reunião será presidida pelo Conselheiro com maior tempo no Conselho.

Art. 25. Ao Presidente da Comissão compete:

I - convocar reuniões extraordinárias, através de ofícios ou requerimentos aprovados por no mínimo de 2/3 (dois terços) dos membros da Comissão;

II -designar relator à matéria sobre a qual deva emitir parecer;

III-conceder a palavra aos membros da Comissão e proclamar o resultado da votação;

IV - solicitar ao Presidente do Conselho a substituição do membro da Comissão, em caso, de vaga ou impedimento;

V- representar a Comissão perante o Plenário, e em outras Comissões;

VI - resolver questões de ordem suscitadas nas reuniões de Comissões.

Art. 26. As reuniões ordinárias das Comissões ocorrerão quinzenalmente, pelo período de (uma) hora e 30 minutos.

Art. 27. As Comissões serão ouvidas sempre que o Plenário solicitar os seus estudos.

Art. 28.Os pronunciamentos das Comissões terão caráter de parecer e serão submetidos à discussão e votação do Plenário.

Art. 29. A Comissão de Educação Infantil e a Comissão de Ensino Fundamental e Educação de Jovens e Adultos compor-se-ão de 06 (seis) membros titulares representantes de entidades diferentes, entre os quais elegerão seu Presidente.

Parágrafo único. A Comissão de Legislação, Normas e Planejamento será constituída por 03 (três) membros representantes do Conselho, mais 1 (um) representante de cada Comissão, escolhidos em plenário, e presidida pelo Presidente do Conselho.

Art. 30. As deliberações das Comissões serão tomadas com a presença de, no mínimo, 2/3 (dois terços) dos seus membros.

Parágrafo único. Quando um dos membros da Comissão não puder comparecer à reunião, deverá dar ciência à Secretaria Executiva para efeito de eventual substituição.

Art. 31. Poderão participar dos trabalhos das Comissões, como membros credenciados, sem direito a voto, os Conselheiros Suplentes e os Técnicos de reconhecida competência ou representantes das entidades interessadas, para esclarecimento das matérias em debate.

Art. 32. As atas das reuniões serão lavradas em livro específico.

Parágrafo único. As retificações das atas serão inseridas na ata

da reunião seguinte, devendo ser assinadas pelos Conselheiros presentes nesta reunião.

Seção I
Dos Trabalhos

Art. 33. O Presidente da Comissão, na hora designada para o início da reunião, declarará abertos os trabalhos que observará a seguinte ordem:

I -leitura da ata da reunião anterior, pelo Assessor Técnico;

II-leitura do expediente, pelo Presidente;

III -distribuição das matérias aos relatores;

IV- leitura, discussão e votação de requerimentos, relatórios e pareceres.

Art. 34. Para as matérias submetidas às Comissões, deverão ser designados relatores na primeira reunião da comissão a contar de seu recebimento pelo Presidente, exceto para aqueles em regime de urgência, quando a designação será imediata.

Art. 35. As Comissões terão os seguintes prazos para a emissão do parecer:

I - 07 (sete) dias, quando se tratar de matéria em regime de urgência;

II - 15 (quinze) dias, nos demais casos.

Art. 36. O parecer será apresentado até a primeira reunião subseqüente ao término do prazo.

Art. 37. Esgotados os prazos concedidos sem ter sido exarado parecer, o Presidente designará outro relator.

Art. 38. Rejeitado o parecer, e não havendo pedido de vistas, o Presidente da Comissão designará outro relator, que terá prazo até a reunião seguinte para apresentar novo parecer.

Art. 39. Irão à deliberação do Plenário o parecer vencedor, e as declarações do voto, se houver.

Art. 40. Será assegurado o pedido de vista pelos seguintes prazos:

I - De 07 (sete) dias nos casos em regime de urgência;

II - De 10 (dez) dias, nos demais casos.

Parágrafo único. Não se concederá vista do mesmo processo a quem já o tenha obtido.

Art. 41. Durante a discussão poderá usar da palavra qualquer membro da Comissão, por 15 (quinze) minutos, prorrogáveis a critério do Presidente.

Art. 42. As Comissões para desempenho de suas atribuições poderão realizar diligências que considerarem necessárias.

Art. 43. As questões de ordem serão resolvidas pela Comissão.

Seção II
Das Distribuições

Art. 44.A distribuição da matéria às Comissões será feita pelo Presidente do Conselho.

Art. 45. A ordem e organização dos processos e documentos entregues à Comissão, ficarão sob a responsabilidade da Secretaria Executiva,

que repassará a Assessoria Técnica pertinente.

Art. 46. As Comissões poderão realizar reuniões conjuntas, presididas pelo Presidente que tiver mais tempo no Conselho.

Parágrafo único. Competirá ao Presidente designar o Relator sobre a matéria objeto da reunião conjunta.

Art. 47. A Comissão que pretender audiência de outra Comissão deverá solicitá-la ao Presidente do Conselho.

Seção III
Dos Atos

Art. 48. Os atos propostos pelas Comissões e aprovados pelo Plenário tomarão a forma de parecer, resolução ou indicações e serão assinados pelo Presidente do Conselho.

§1º Resolução é o ato pelo qual o Conselho normatiza matéria de sua competência.

§ 2º Parecer é o pronunciamento sobre matéria submetida ao Conselho Municipal de Educação.

§ 3º Indicação é o ato pelo qual o Conselho Municipal de Educação propõe medidas com vistas à expansão e melhoria do ensino.

Capítulo VI

Do Funcionamento Das Sessões Plenárias

Art. 49. O Conselho Municipal de Educação reunir-se-á em Sessão Plena Ordinária, independente de convocação, quinzenalmente.

Parágrafo único. A cada 6 (seis) meses, no mínimo, uma das sessões ordinárias será dedicada exclusivamente ao debate e reflexão dos assuntos educacionais não vinculados especificamente aos processos protocolados ou em andamento no Conselho, com a temática estabelecida por proposta do Conselheiro ou da Comissão.

Art. 50. A convocação para reuniões extraordinárias do Conselho Municipal de Educação, poderá ser feita com 24(vinte e quatro) horas de antecedência, se formalizada no dia da reunião ordinária e, nos demais casos, deverá ser efetuada sempre com 48 (quarenta e oito) horas de antecedência.

Art. 51. As Sessões Plenas, bem como suas deliberações, só ocorrerão com a presença de pelo menos 2/3 (dois terços) dos Conselheiros.

Parágrafo único. Quando, no decurso da sessão, faltar número para as votações, prosseguir-se-á, na discussão da matéria constante na ordem do dia, retornando-se a matéria pendente na sessão seguinte para discussão e votação.

Art. 52. A Sessão Plenária observará a seguinte ordem:

I - leitura da ata;

II -expediente;

III -ordem do dia.

Art. 53. As deliberações serão tomadas por maioria simples dos votos.

Art. 54. As Sessões Plenárias não durarão mais de 2 (duas) horas, salvo a requerimento do Plenário, não excedendo a prorrogação de 30 (trinta) minutos.

Seção I
Da Ata

Art. 55. As Sessões Plenárias do Conselho Municipal de Educação terão início com a discussão da ata da reunião anterior.

§ 1º A Secretaria Executiva encaminhará as atas para apreciação dos Conselheiros, com antecedência, mínima, de 48 (quarenta e oito horas) horas.

§ 2º Não havendo manifestações contrárias ao teor da ata, será a mesma aprovada e subscrita pelos Conselheiros presente.

§ 3º As retificações requeridas por Conselheiros serão inseridas na ata da sessão subseqüente.

Art. 56. As atas serão lavradas em livro especial.

Seção II
Do Expediente

Art. 57. No Expediente, o Secretário Executivo dará ciência, em sumário, das proposições, ofícios, representações, petições e outros documentos dirigidos ao Conselho.

Parágrafo único. As proposições e papéis serão entregues ao Presidente 30 (trinta) minutos antes da instalação dos trabalhos para a leitura e encaminhamentos.

Art. 58. Durante o Expediente e mediante inscrição formalizada junto à mesa, poderão os Conselheiros usar da palavra, por até 03 (três) minutos, improrrogáveis, não sendo permitido apartes.

Art. 59. O Expediente não poderá ultrapassar 30 (trinta) minutos, contado o tempo reservado à leitura e aprovação da ata.

Seção III
Da ordem do Dia

Art. 60. A ordem do dia será organizada pela Secretaria Executiva e aprovada pelo Presidente, não podendo as matérias ser discutidas e votadas, senão, de acordo com as respectivas inscrições, salvo mediante requerimento de preferência, aprovado pelo Plenário.

§ 1º Na organização da Ordem do Dia, o Secretário Executivo do Conselho colocará em primeiro lugar as proposições em regime de urgência, e das em regime de tramitação ordinária, na seguinte seqüência:

I - votações adiadas;

II - discussões adiadas;

III - proposições que independem de pareceres, mas dependam de apreciação do Plenário;

IV - proposições com pareceres aprovados pelas Comissões.

§ 2º Os atos do Presidente, sujeitos à homologação do Plenário, serão incluídos na Ordem do Dia, em último lugar, dentro do grupo correspondente ou regime em que tramitam.

§ 3º Dentro de cada grupo de matéria da seguinte disposição, na ordem cronológica de regime:

I - Projeto de Resolução;

II - Parecer;

III - Indicação;

IV - Moção;

V - Requerimento.

Art. 61. As votações e as discussões de matérias poderão ser adiadas mediante requerimento do Conselheiro, devendo este ser apresentado antes da votação e aprovação pelo Plenário, observando prazo de duas Sessões Ordinárias.

Art. 62. As votações serão simbólicas, podendo qualquer Conselheiro requerer votação nominal.

Parágrafo único. Havendo voto vencido, far-se-á do mesmo, menção na ata e, quando feito por escrito, acompanhará o parecer.

Art. 63. Encerradas as discussões, nenhum Conselheiro poderá fazer uso da palavra, salvo para encaminhamento de votação.

Parágrafo único. Antes do início da votação de qualquer matéria, será concedida vista ao Conselheiro que solicitar.

Art. 64. As matérias lidas ou distribuídas em uma sessão, depois de ouvidas as respectivas Comissões e discutidas serão votadas, salvo requerimento aprovado pelo Plenário, o qual deverá definir o prazo para inclusão na Ordem do Dia.

Seção IV
Da Discussão

Art. 65. Nenhum Conselheiro poderá falar sem que lhe tenha sido concedida à palavra pelo Presidente.

Parágrafo único. Ao pronunciar-se, o Conselheiro deverá ater-se a matéria em discussão.

Art. 66. A palavra será dada ao Conselheiro que primeiro a tiver solicitado, cabendo ao Presidente regular a procedência quando mais de um a pedirem ao mesmo tempo.

Parágrafo único. O Relator terá preferência para manifestar-se sobre a matéria em discussão.

Art. 67. As proposições e pareceres incluídos em Pauta poderão receber emendas durante a discussão, sendo estas incluídas ao parecer, desde que o relator aceite.

§ 1º As emendas serão supressivas, substitutivas, aditivas ou modificativas.

§ 2º As emendas deverão ser apresentadas por escrito.

Art. 68. O Presidente solicitará ao Conselheiro que interrompa o seu discurso, para:

I - comunicação importante;

II - recepção de autoridade ou personalidade.

Seção V
Dos Apartes

Art. 69. Aparte é a interrupção do orador, para indagação ou esclarecimento, relativo à matéria em debate.

§ 1º O Conselheiro somente poderá apartear o orador se obtiver permissão do mesmo.

§ 2º Não será admitido aparte:

I - na palavra do Presidente;

II - por ocasião de encaminhamento de votação;

III - quando o orador estiver suscitando questão de ordem.

Capítulo VII
Das Disposições Preliminares

Art. 70. As Sessões Plenárias serão públicas.

Art. 71. Poderá a Sessão Plenária ser suspensa ou encerrada por:

I - conveniência da ordem;

II - falta de quorum para votação das proposições;

III - falta de matéria a ser discutida.

Parágrafo único. A ata será lavrada ainda que não haja sessão por falta de número, mencionados os nomes dos Conselheiros presentes.

Art. 72. Fora dos casos expressos no artigo anterior, somente mediante deliberação do Plenário, requerimento de 2/3 (dois terços) no mínimo, das entidades representadas, poderá ser a sessão suspensa ou encerrada.

Art. 73. O Plenário poderá destinar as duas primeiras partes da sessão a comemorações, ou interromper os seus trabalhos, em qualquer fase, para recepção de personalidades, por proposta do Presidente ou de Conselheiro.

Capítulo VIII
Das Disposições Gerais e Finais

Art. 74. O período de atividades do Conselho acompanhará o Calendário da Rede Municipal de Ensino.

Art. 75. Em caso de vaga, o Conselheiro Suplente assume automaticamente a condição de Titular.

Art. 76. Os Conselheiros Titulares e Suplentes que faltarem a 03 (três) Sessões Plenárias e ou reuniões de Comissões, sejam elas consecutivas ou a 06 (seis) alternadas, sem justificativa ao plenário, serão considerados desistentes.

Parágrafo único - No caso previsto no caput deste artigo, o Presidente tomará providências para a convocação do substituto.

Art. 77. Em caso de ausência, o Conselheiro Titular, comunicará o Suplente para o exercício das funções.

Art. 78.A função de Conselheiro é considerada de caráter relevante e seu exercício terá prioridade sobre quaisquer cargos ou função pública, na forma do art. 8º da Lei de Criação.

Art. 79. Ao Conselheiro Titular ou Suplente será concedida, mediante o devido requerimento, licença nos seguintes casos:

I - tratamento de saúde;

II - desempenho de atividades relevantes, a critério do Plenário do Conselho;

III - realização de estudo fora do Município, a critério do Conselheiro;

IV - por outro motivo considerado relevante pelo Plenário do Conselho;

V - concorrer a cargo eletivo.

§ 1º A licença para tratamento de saúde será concedida mediante atestado médico.

§ 2º As licenças previstas nos incisos II e IV do presente artigo estarão condicionadas à aprovação, por maioria absoluta do Plenário, e não poderão ter prazo superior a 3 (três) meses.

§ 3º A licença para realização de estudos fora do Município, cuja concessão é condicionada à aprovação da maioria absoluta dos membros do Conselho e não terá prazo superior ao tempo de mandato.

Art. 80. O Conselho Municipal de Educação poderá realizar sessões solenes para grandes comemorações ou homenagens especiais, que serão consideradas ordinárias ou extraordinárias, conforme coincidam ou não com as sessões ordinárias do Conselho.

Art. 81. Os Conselheiros, quando em viagem representando o Conselho, terão direito a passagens, estadia e inscrições.

Art. 82. O Presente Regimento poderá ser alterado por proposta apresentada por escrito e devidamente justificada em sessão do Conselho, por qualquer integrante do Conselho Municipal de Educação, desde que aprovado por 2/3 (dois terços) dos Conselheiros representantes das entidades.

Art. 83. O Conselho Municipal de Educação não tomará conhecimento de proposta ou requerimento de natureza estritamente pessoal, salvo em caso de recurso.

Art. 84. As dúvidas e os casos omissos deste Regimento serão apreciados e resolvidos pelo Plenário, observando as disposições legais, e terão força normativa.

Art. 85. Este Regimento entra em vigor na data de aprovação em plenária, revogando as disposições em contrário.

Morro da Fumaça , 11 de junho de 2014.
NELMA SILVEIRA DE OLIVEIRA SARTOR
Presidente do Conselho Municipal de Educação

## Decreto Nº 061/2014

DECRETO Nº 061/2014, em 08 de Julho de 2013.
"DECRETA LUTO OFICIAL, EM VIRTUDE DO FALECIMENTO DA SERVIDORA PÚBLICA, FERNANDA GUOLLO MAGAGNIN, OCORRIDO NESTA SEGUNDA, DIA 07, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.".

O senhor BALTAZAR PELLEGRIN, Prefeito Municipal de Morro da Fumaça, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 69, XII, da Lei Orgânica Municipal;

DECRETA:
Art. 1º Fica decretado luto oficial por 03 (três) dias no Município de Morro da Fumaça, em memória da Servidora Pública do Município, Fernanda Guollo Magagnin.

Art. 2º. Este Decreto se justifica tendo em vista as suas relevantes colaborações junto à Secretaria Municipal de Educação e Turismo.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na nata de sua publicação.

Paço Municipal Prefeito Auzílio Frasson, em 08 de Julho de 2014.
AGNALDO DAVID MACCARI
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE:

MICHEL ANTONIO MACCARI
Secretário de Administração, Planejamento e Finanças

Registrado e publicado no mural de atos da Prefeitura Municipal na data supra.

# Navegantes

## Prefeitura

### Portaria de Licença Maternidade 2408-2489/2014

PORTARIA Nº. 2408 DE 23 DE JUNHO DE 2014.
"CONCEDE LICENÇA GESTAÇÃO"

ROBERTO CARLOS DE SOUZA, Prefeito de Navegantes, no uso das suas atribuições legais e de acordo com a lei Nº. 009 de 18/11/2003,

RESOLVE:
I. Conceder Licença Gestação, a Sra. PRISCILA FATIMA GOMES DE MEIRA, matricula nº. 4653/07, que exerce a função de Monitora de Educação Infantil, com carga horária de 30 (trinte) horas semanais, pelo período de 23/06/2014 a 19/12/2014 totalizando 180 (cento e oitenta) dias.
II. A concessão de que trata o item I desta portaria vai de 23/06/2014 a 19/12/2014, sendo que 60 (sessenta) dias referente a Lei Nº. 2088 de 21/11/2007.
III. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, tendo seus efeitos a partir de 23 de junho de 2014, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

PREFEITURA DE NAVEGANTES, 23 DE JUNHO DE 2014.
ROBERTO CARLOS DE SOUZA
PREFEITO

Esta Portaria foi registrada e publicada na Secretaria de Administração e Logística nesta data.

Navegantes, 23de junho de 2014.
Benilde Perão
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA

Esta Portaria foi registrada e publicada na Secretaria de Educação nesta data.

Navegantes, 23 de junho 2014.

PORTARIA Nº. 2429 DE 26 DE JUNHO DE 2014.
"CONCEDE LICENÇA GESTAÇÃO"

ROBERTO CARLOS DE SOUZA, Prefeito de Navegantes, no uso das suas atribuições legais e de acordo com a lei Nº. 009 de 18/11/2003,

RESOLVE:
I. Conceder Licença Gestação, a Sra. ROSIMAR APARECIDA DA SILVA, matricula nº. 19876/02, que exerce a função de Monitora de Educação Infantil, com carga horária de 30 (trinte) horas semanais, pelo período de 24/06/2014 a 20/12/2014 totalizando 180 (cento e oitenta) dias.
II. A concessão de que trata o item I desta portaria vai de 24/06/2014 a 20/12/2014, sendo que 60 (sessenta) dias referente a Lei Nº. 2088 de 21/11/2007.
III. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, tendo seus efeitos retroativos a partir de 24 de junho de 2014, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

PREFEITURA DE NAVEGANTES, 26 DE JUNHO DE 2014.
ROBERTO CARLOS DE SOUZA
PREFEITO

Esta Portaria foi registrada e publicada na Secretaria de Administração e Logística nesta data.

Navegantes, 26 de junho de 2014.
Benilde Perão
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA

Esta Portaria foi registrada e publicada na Secretaria de Educação nesta data.

Navegantes, 26 de junho 2014.

PORTARIA Nº. 2436 DE 27 DE JUNHO DE 2014.
"CONCEDE LICENÇA GESTAÇÃO"

ROBERTO CARLOS DE SOUZA, Prefeito de Navegantes, no uso das suas atribuições legais e de acordo com a lei Nº. 009 de 18/11/2003,

RESOLVE:
I. Conceder Licença Gestação, a Sra. SCHIRLEI CRISTINA DA SILVA, matricula nº. 4193/03, que exerce a função de Monitora de Educação Infantil, com carga horária de 30 (trinte) horas semanais, pelo período de 29/05/2014 a 29/09/2014 totalizando 120 (cento e vinte) dias.
II. A concessão de que trata o item I desta portaria vai de 29/05/2014 a 29/09/2014.
III. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, tendo seus efeitos retroativos a partir de 29 de maio de 2014, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

PREFEITURA DE NAVEGANTES, 27 DE JUNHO DE 2014.
ROBERTO CARLOS DE SOUZA
PREFEITO

Esta Portaria foi registrada e publicada na Secretaria de Administração e Logística nesta data.

Navegantes, 27 de junho de 2014.
Benilde Perão
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA

Esta Portaria foi registrada e publicada na Secretaria de Educação nesta data.

Navegantes, 27 de junho 2014.

PORTARIA Nº. 2464 DE 30 DE JUNHO DE 2014.
"CONCEDE LICENÇA GESTAÇÃO"

ROBERTO CARLOS DE SOUZA, Prefeito de Navegantes, no uso das suas atribuições legais e de acordo com a lei Nº. 009 de 18/11/2003,

RESOLVE:
I. Conceder Licença Gestação, a Sra. DENICE SILVA ROSA FERREIRA, matricula nº. 2361/04, que exerce a função de Professora de Educação Infantil, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, pelo período de 24/06/2014 a 20/12/2014 totalizando 180 (cento e oitenta) dias.
II. A concessão de que trata o item I desta portaria vai de 24/06/2014 a 20/12/2014, sendo que 60 (sessenta) dias referente a Lei Nº. 2088 de 21/11/2007.
III. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, tendo seus efeitos retroativos a partir de 24 de junho de 2014, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

PREFEITURA DE NAVEGANTES, 30 DE JUNHO DE 2014.
ROBERTO CARLOS DE SOUZA
PREFEITO

Esta Portaria foi registrada e publicada na Secretaria de Administração e Logística nesta data.

Navegantes, 30 de junho de 2014.
Benilde Perão
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA

Esta Portaria foi registrada e publicada na Secretaria de Educação nesta data.

Navegantes, 30 de junho 2014.

PORTARIA Nº. 2486 DE 02 DE JULHO DE 2014.
"CONCEDE LICENÇA GESTAÇÃO"

ROBERTO CARLOS DE SOUZA, Prefeito de Navegantes, no uso das suas atribuições legais e de acordo com a lei Nº. 009 de 18/11/2003,

RESOLVE:
I. Conceder Licença Gestação, a Sra. JULIANA GARCIA MASCARENHAS, matricula nº. 63145/01, que exerce a função de Professora de Educação Infantil, com carga horária de 20 (vinte) horas semanais, pelo período de 01/07/2014 a 27/12/2014 totalizando 180 (cento e oitenta) dias.
II. A concessão de que trata o item I desta portaria vai de 01/07/2014 a 27/12/2014, sendo que 60 (sessenta) dias referente a Lei Nº. 2088 de 21/11/2007.
III. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, tendo seus efeitos retroativos a partir de 01 de julho de 2014, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

PREFEITURA DE NAVEGANTES, 02 DE JULHO DE 2014.
ROBERTO CARLOS DE SOUZA
PREFEITO

Esta Portaria foi registrada e publicada na Secretaria de Administração e Logística nesta data.

Navegantes, 02 de julho de 2014.
Benilde Perão
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA

Esta Portaria foi registrada e publicada na Secretaria de Educação nesta data.

Navegantes, 02 de julho 2014.

PORTARIA Nº. 2487 DE 02 DE JULHO DE 2014.
"CONCEDE LICENÇA GESTAÇÃO"

ROBERTO CARLOS DE SOUZA, Prefeito de Navegantes, no uso das suas atribuições legais e de acordo com a lei Nº. 009 de 18/11/2003,

RESOLVE:
I. Conceder Licença Gestação, a Sra. JULIANA GARCIA

MASCARENHAS, matricula nº. 63145/02, que exerce a função de Professora de Educação Infantil, com carga horária de 20 (vinte) horas semanais, pelo período de 01/07/2014 a 27/12/2014 totalizando 180 (cento e oitenta) dias.
II. A concessão de que trata o item I desta portaria vai de 01/07/2014 a 27/12/2014, sendo que 60 (sessenta) dias referente a Lei Nº. 2088 de 21/11/2007.
III. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, tendo seus efeitos retroativos a partir de 01 de julho de 2014, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

PREFEITURA DE NAVEGANTES, 02 DE JULHO DE 2014.
ROBERTO CARLOS DE SOUZA
PREFEITO

Esta Portaria foi registrada e publicada na Secretaria de Administração e Logística nesta data.

Navegantes, 02 de julho de 2014.
Benilde Perão
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA

Esta Portaria foi registrada e publicada na Secretaria de Educação nesta data.

Navegantes, 02 de julho 2014.

PORTARIA Nº. 2488 DE 02 DE JULHO DE 2014.
"CONCEDE LICENÇA GESTAÇÃO"

ROBERTO CARLOS DE SOUZA, Prefeito de Navegantes, no uso das suas atribuições legais e de acordo com a lei Nº. 009 de 18/11/2003,

RESOLVE:
I. Conceder Licença Gestação, a Sra. MICAELA MARINA DIAZ, matricula nº. 62680/02, que exerce a função de Monitora de Educação Especial, com carga horária de 20 (vinte) horas semanais, pelo período de 30/06/2014 a 26/12/2014 totalizando 180 (cento e oitenta) dias.
II. A concessão de que trata o item I desta portaria vai de 30/06/2014 a 26/12/2014, sendo que 60 (sessenta) dias referente a Lei Nº. 2088 de 21/11/2007.
III. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, tendo seus efeitos retroativos a partir de 30 de junho de 2014, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

PREFEITURA DE NAVEGANTES, 02 DE JULHO DE 2014.
ROBERTO CARLOS DE SOUZA
PREFEITO

Esta Portaria foi registrada e publicada na Secretaria de Administração e Logística nesta data.

Navegantes, 02 de julho de 2014.
Benilde Perão
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA

Esta Portaria foi registrada e publicada na Secretaria de Educação nesta data.

Navegantes, 02 de julho 2014.

PORTARIA Nº. 2489 DE 02 DE JULHO DE 2014.
"CONCEDE LICENÇA GESTAÇÃO"

ROBERTO CARLOS DE SOUZA, Prefeito de Navegantes, no uso das suas atribuições legais e de acordo com a lei Nº. 009 de 18/11/2003,

RESOLVE:
I. Conceder Licença Gestação, a Sra. MICAELA MARINA DIAZ, matricula nº. 62680/03, que exerce a função de Monitora de Educação Especial, com carga horária de 20 (vinte) horas semanais, pelo período de 30/06/2014 a 26/12/2014 totalizando 180 (cento e oitenta) dias.
II. A concessão de que trata o item I desta portaria vai de 30/06/2014 a 26/12/2014, sendo que 60 (sessenta) dias referente a Lei Nº. 2088 de 21/11/2007.
III. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, tendo seus efeitos retroativos a partir de 30 de junho de 2014, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

PREFEITURA DE NAVEGANTES, 02 DE JULHO DE 2014.
ROBERTO CARLOS DE SOUZA
PREFEITO

Esta Portaria foi registrada e publicada na Secretaria de Administração e Logística nesta data.

Navegantes, 02 de julho de 2014.
Benilde Perão
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA

Esta Portaria foi registrada e publicada na Secretaria de Educação nesta data.

Navegantes, 02 de julho 2014.

## Portaria de Licença Para Tratar de Assuntos Particulares 2442-2513/2014

PORTARIA Nº. 2442 DE 30 DE JUNHO DE 2014.
"CONCEDE LICENÇA SEM VENCIMENTO AO SERVIDOR"

ROBERTO CARLOS DE SOUZA, Prefeito de Navegantes, no uso das suas atribuições legais e de acordo com a lei Nº. 1055 de 11/07/1994.

RESOLVE:
I - Conceder Licença Sem Vencimento, a servidora, VIVIANE CORREA FRANCO, matricula nº. 3554/07, que exerce a função de Monitora de Educação infantil, carga horária de 30 (trinta) horas semanais, lotado na Secretaria Municipal de Educação, regida pelo Estatuto do Magistério Público Municipal.
II - A concessão de que trata o item I desta portaria será concedida licença sem vencimentos de 30 (trinta) horas semanais a partir de 01 de julho de 2014 á 01 de julho de 2016.
III - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 01 de julho de 2014, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

PREFEITURA DE NAVEGANTES, 30 DE JUNHO DE 2014.
ROBERTO CARLOS DE SOUZA
PREFEITO MUNICIPAL DE NAVEGANTES
Esta portaria foi registrada e publicada na Secretaria de Administração e Logística nesta data.

Navegantes, 30 de junho de 2014.
Benilde Perão
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA

Esta Portaria foi registrada e publicada na Secretaria de Administração e Logística nesta data
Navegantes, 30 de junho de 2014.

PORTARIA Nº. 2473 DE 02 DE JULHO DE 2014.
"CONCEDE LICENÇA SEM VENCIMENTO AO SERVIDOR"

ROBERTO CARLOS DE SOUZA, Prefeito de Navegantes, no uso das suas atribuições legais e de acordo com a lei Nº. 1055 de 11/07/1994.

RESOLVE:
I - Conceder Licença Sem Vencimento, a servidora, DIONI HIPOLITO, matricula nº. 3894/03, que exerce a função de Monitora de Educação infantil, carga horária de 30 (trinta) horas semanais, lotado na Secretaria Municipal de Educação, regida pelo Estatuto do Magistério Público Municipal.
II - A concessão de que trata o item I desta portaria será concedida licença sem vencimentos de 30 (trinta) horas semanais a partir de 14 de julho de 2014 á 14 de julho de 2015.
III - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 14 de julho de 2014, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

PREFEITURA DE NAVEGANTES, 02 DE JULHO DE 2014.
ROBERTO CARLOS DE SOUZA
PREFEITO MUNICIPAL DE NAVEGANTES
Esta portaria foi registrada e publicada na Secretaria de Administração e Logística nesta data.

Navegantes, 02 de julho de 2014.
Benilde Perão
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA

Esta Portaria foi registrada e publicada na Secretaria de Administração e Logística nesta data
Navegantes, 02 de julho de 2014.

PORTARIA Nº. 2484 DE 02 DE JULHO DE 2014.
"CONCEDE LICENÇA SEM VENCIMENTO AO SERVIDOR"

ROBERTO CARLOS DE SOUZA, Prefeito de Navegantes, no uso das suas atribuições legais e de acordo com a lei Nº. 1055 de 11/07/1994.

RESOLVE:
I - Conceder Licença Sem Vencimento, a servidora, ANA ISABELA MAFRA, matricula nº. 2854/04, que exerce a função de Professora de Ensino Fundamental, com carga horária de 20 (vinte) horas semanais, lotado na Secretaria Municipal de Educação, regida pelo Estatuto do Magistério Público Municipal.
II - A concessão de que trata o item I desta portaria será concedida licença sem vencimentos de 20 (vinte) horas semanais a partir de 01 de julho de 2014 á 01 de julho de 2016.
III - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 01 de julho de 2014, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

PREFEITURA DE NAVEGANTES, 02 DE JULHO DE 2014.
ROBERTO CARLOS DE SOUZA
PREFEITO MUNICIPAL DE NAVEGANTES
Esta portaria foi registrada e publicada na Secretaria de Administração e Logística nesta data.

Navegantes, 02 de julho de 2014.
Benilde Perão
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA

Esta Portaria foi registrada e publicada na Secretaria de Administração e Logística nesta data
Navegantes, 02 de julho de 2014.

PORTARIA Nº. 2513 DE 03 DE JULHO DE 2014.
"CONCEDE LICENÇA SEM VENCIMENTO AO SERVIDOR"

ROBERTO CARLOS DE SOUZA, Prefeito de Navegantes, no uso das suas atribuições legais e de acordo com a lei Nº. 1055 de 11/07/1994.

RESOLVE:
I - Conceder Licença Sem Vencimento, a servidora, KARLA FABIENNE DE ANDRADE MURARA, matricula nº. 2376/15, que exerce a função de Professora de Educação infantil, carga horária de 20 (vinte) horas semanais, lotado na Secretaria Municipal de Educação, regida pelo Estatuto do Magistério Público Municipal.
II - A concessão de que trata o item I desta portaria será concedida licença sem vencimentos de 20 (vinte) horas semanais a partir de 02 de julho de 2014 á 02 de julho de 2016.
III - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 02 de julho de 2014, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

PREFEITURA DE NAVEGANTES, 03 DE JULHO DE 2014.
ROBERTO CARLOS DE SOUZA
PREFEITO MUNICIPAL DE NAVEGANTES
Esta portaria foi registrada e publicada na Secretaria de Administração e Logística nesta data.

Navegantes, 03 de julho de 2014.
Benilde Perão
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA

Esta Portaria foi registrada e publicada na Secretaria de Administração e Logística nesta data
Navegantes, 03 de julho de 2014.

## Portaria de Licença Premio 2412-2483/2014

PORTARIA Nº. 2412 DE 23 DE JUNHO DE 2014

ROBERTO CARLOS DE SOUZA, Prefeito de Navegantes, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a lei Nº. 1055 de 04/12/2001,

"CONCEDE LICENÇA PRÊMIO"

RESOLVE:
I - Conceder Licença Prêmio, a Srª. SIRLEI SAAPKAMP, pertencente ao Quadro de Funcionário Público Municipal na função de Agente de Serviços Gerais, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, Lotada na Secretaria Municipal de Educação, para usufruir de 90 (noventa) dias desta licença, pelo período de 23/06/2014 a 20/09/2014, referente ao serviço público prestado entre 2004/2009.
II - A concessão de que trata o item I desta portaria vai de 23 de junho de 2014 a 20 de setembro de 2014. Fazendo gozo dos 90 (noventa) dias.

III - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 23 de junho de 2014, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

PREFEITURA DE NAVEGANTES, 23 DE JUNHO DE 2014.
ROBERTO CARLOS DE SOUZA
PREFEITO

Esta Portaria foi registrada e publicada na Secretaria de Administração e Logística nesta data.

Navegantes, 23 de junho de 2014.
Benilde Perão
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA

Esta Portaria foi registrada e publicada na Secretaria de Administração e Logística nesta data
Navegantes, 23 de junho de 2014.

PORTARIA Nº. 2465 DE 30 DE JUNHO DE 2014

ROBERTO CARLOS DE SOUZA, Prefeito de Navegantes, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a lei Nº. 1055 de 04/12/2001,

"CONCEDE LICENÇA PRÊMIO"

RESOLVE:
I - Conceder Licença Prêmio, a Srª. MARILZA PEÇANHA LOUZADA DE SOUZA, pertencente ao Quadro de Funcionário Público Municipal na função de Monitora de Educação Infantil, com carga horária de 30 (trinta) horas semanais, Lotada na Secretaria Municipal de Educação, para usufruir de 30 (trinta) dias desta licença, pelo período de 01/07/2014 a 30/07/2014, referente ao serviço público prestado entre 2008/2013.
II - A concessão de que trata o item I desta portaria vai de 01 de julho de 2014 a 30 de julho de 2014. Fazendo gozo dos 30 (trinta) dias. Restando 60 (sessenta) dias para gozo posterior.
III - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 01 de julho de 2014, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

PREFEITURA DE NAVEGANTES, 30 DE JUNHO DE 2014.
ROBERTO CARLOS DE SOUZA
PREFEITO

Esta Portaria foi registrada e publicada na Secretaria de Administração e Logística nesta data.

Navegantes, 30 de junho de 2014.
Benilde Perão
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA

Esta Portaria foi registrada e publicada na Secretaria de Administração e Logística nesta data
Navegantes, 30 de junho de 2014.

PORTARIA Nº. 2472 DE 02 DE JULHO DE 2014

ROBERTO CARLOS DE SOUZA, Prefeito de Navegantes, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a lei Nº. 1055 de 04/12/2001,

"CONCEDE LICENÇA PRÊMIO"

RESOLVE:
I - Conceder Licença Prêmio, a Srª. TATIANE DA ROSA MIRANDA, pertencente ao Quadro de Funcionário Público Municipal na função de Monitora de Educação Infantil, com carga horária de 30 (trinta) horas semanais, Lotada na Secretaria Municipal de Educação, para usufruir de 90 (noventa) dias desta licença, pelo período de 16/07/2014 a 13/10/2014, referente ao serviço público prestado entre 2009/2014.
II - A concessão de que trata o item I desta portaria vai de 16 de julho de 2014 a 13 de outubro de 2014. Fazendo gozo dos 90 (noventa) dias.
III - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 16 de julho de 2014, revogadas as disposições em contrário

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

PREFEITURA DE NAVEGANTES, 02 DE JULHO DE 2014.
ROBERTO CARLOS DE SOUZA
PREFEITO

Esta Portaria foi registrada e publicada na Secretaria de Administração e Logística nesta data.

Navegantes, 02 de julho de 2014.
Benilde Perão
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA

Esta Portaria foi registrada e publicada na Secretaria de Administração e Logística nesta data
Navegantes, 02 de julho de 2014.

PORTARIA Nº. 2483 DE 02 DE JULHO DE 2014

ROBERTO CARLOS DE SOUZA, Prefeito de Navegantes, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a lei Nº. 1055 de 04/12/2001,

"CONCEDE LICENÇA PRÊMIO"

RESOLVE:
I - Conceder Licença Prêmio, a Srª. SILVIA TEREZINHA ANTUNES DA COSTA, pertencente ao Quadro de Funcionário Público Municipal na função de Monitora de Educação Infantil, com carga horária de 30 (trinta) horas semanais, Lotada na Secretaria Municipal de Educação, para usufruir de 90 (noventa) dias desta licença, pelo período de 02/07/2014 a 29/09/2014, referente ao serviço público prestado entre 2008/2013.
II - A concessão de que trata o item I desta portaria vai de 02 de julho de 2014 a 29 de setembro de 2014. Fazendo gozo dos 90 (noventa) dias.
III - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 02 de julho de 2014, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

PREFEITURA DE NAVEGANTES, 02 DE JULHO DE 2014.
ROBERTO CARLOS DE SOUZA
PREFEITO

Esta Portaria foi registrada e publicada na Secretaria de Administração e Logística nesta data.

Navegantes, 02 de julho de 2014.
Benilde Perão
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA
Esta Portaria foi registrada e publicada na Secretaria de Administração e Logística nesta data
Navegantes, 02 de julho de 2014.

## Portaria de Licença Saúde 2407-2509/2014

PORTARIA Nº. 2407 DE 23 DE JUNHO DE 2014.
"CONCEDE LICENÇA DE TRATAMENTO DE SAÚDE"

ROBERTO CARLOS DE SOUZA, Prefeito de Navegantes, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a lei Nº. 1429 de 20/08/2001.

RESOLVE:
I - Conceder licença de tratamento de saúde, a JUAREZ SEBASTIÃO DA SILVA JUNIOR, sob matrícula nº 62476/01, no cargo de Agente de Serviços Gerais, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, lotado na Secretaria Municipal de Educação, pelo período de 14/04/2014 à 18/06/2014.
II - A concessão de que trata o item I desta portaria vai de 14 de abril de 2014 á 18 de junho de 2014.
III - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, tendo seus efeitos retroativos a partir de 14 de abril de 2014, revogados as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

PREFEITURA DE NAVEGANTES, 23 DE JUNHO DE 2014.
ROBERTO CARLOS DE SOUZA
PREFEITO

Esta Portaria foi registrada e publicada na Secretaria de Administração e Logística nesta data.

Navegantes, 23 de junho de 2014.
Benilde Perão
Secretária Municipal de Administração e LOGÍSTICA

Esta Portaria foi registrada e publicada na Secretaria de Administração e Logística nesta data.

Navegantes, 23 de junho de 2014.

PORTARIA Nº. 2411 DE 23 DE JUNHO DE 2014.
"CONCEDE LICENÇA DE TRATAMENTO DE SAÚDE"

ROBERTO CARLOS DE SOUZA, Prefeito de Navegantes, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a lei Nº. 1429 de 20/08/2001.

RESOLVE:
I - Conceder licença de tratamento de saúde, a VALMIR JOSE ROSA, sob matrícula nº 632706/01, no cargo de Agente de Serviços Gerais, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, lotado na Secretaria Municipal de Educação, pelo período de 22/04/2014 à 18/06/2014.
II - A concessão de que trata o item I desta portaria vai de 22 de abril de 2014 á 18 de junho de 2014.
III - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, tendo seus efeitos retroativos a partir de 22 de abril de 2014, revogados as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

PREFEITURA DE NAVEGANTES, 23 DE JUNHO DE 2014.
ROBERTO CARLOS DE SOUZA
PREFEITO

Esta Portaria foi registrada e publicada na Secretaria de Administração e Logística nesta data.

Navegantes, 23 de junho de 2014.
Benilde Perão
Secretária Municipal de Administração e LOGÍSTICA

Esta Portaria foi registrada e publicada na Secretaria de Administração e Logística nesta data.

Navegantes, 23 de junho de 2014.
PORTARIA Nº. 2437 DE 27 DE JUNHO DE 2014.
"CONCEDE LICENÇA DE TRATAMENTO DE SAÚDE"

ROBERTO CARLOS DE SOUZA, Prefeito de Navegantes, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a lei Nº. 1429 de 20/08/2001.

RESOLVE:
I - Conceder licença de tratamento de saúde, a IONE GOMES RABITO FERREIRA, sob matrícula nº 3538/12, no cargo de Professora de Ensino Fundamental, com carga horária de 20 (vinte) horas semanais, lotado na Secretaria Municipal de Educação, pelo período de 05/12/2013 à 30/06/2014.
II - A concessão de que trata o item I desta portaria vai de 05 de dezembro de 2013 á 30 de junho de 2014.
III - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, tendo seus efeitos retroativos a partir de 05 de dezembro de 2013, revogados as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

PREFEITURA DE NAVEGANTES, 27 DE JUNHO DE 2014.
ROBERTO CARLOS DE SOUZA
PREFEITO

Esta Portaria foi registrada e publicada na Secretaria de Administração e Logística nesta data.

Navegantes, 27 de junho de 2014.
Benilde Perão
Secretária Municipal de Administração e LOGÍSTICA

Esta Portaria foi registrada e publicada na Secretaria de Administração e Logística nesta data.

Navegantes, 27 de junho de 2014.

PORTARIA Nº. 2438 DE 27 DE JUNHO DE 2014.
"CONCEDE LICENÇA DE TRATAMENTO DE SAÚDE"

ROBERTO CARLOS DE SOUZA, Prefeito de Navegantes, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a lei Nº. 1429 de 20/08/2001.

RESOLVE:
I - Conceder licença de tratamento de saúde, a IONE GOMES RABITO FERREIRA, sob matrícula nº 3538/13, no cargo de Professora de Ensino Fundamental, com carga horária de 20 (vinte) horas semanais, lotado na Secretaria Municipal de Educação, pelo período de 05/12/2013 à 30/06/2014.
II - A concessão de que trata o item I desta portaria vai de 05 de dezembro de 2013 á 30 de junho de 2014.
III - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, tendo seus efeitos retroativos a partir de 05 de dezembro de 2013, revogados as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

PREFEITURA DE NAVEGANTES, 27 DE JUNHO DE 2014.
ROBERTO CARLOS DE SOUZA
PREFEITO

Esta Portaria foi registrada e publicada na Secretaria de Administração e Logística nesta data.

Navegantes, 27 de junho de 2014.
Benilde Perão
Secretária Municipal de Administração e LOGÍSTICA

Esta Portaria foi registrada e publicada na Secretaria de Administração e Logística nesta data.

Navegantes, 27 de junho de 2014.

PORTARIA Nº. 2457 DE 30 DE JUNHO DE 2014.
"CONCEDE LICENÇA DE TRATAMENTO DE SAÚDE"

ROBERTO CARLOS DE SOUZA, Prefeito de Navegantes, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a lei Nº. 1429 de 20/08/2001.

RESOLVE:
I - Conceder licença de tratamento de saúde, a CLAUDIA DA SILVA SOARES, sob matrícula nº 20074/03, no cargo de Agente de Serviços Gerais, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, lotado na Secretaria Municipal de Educação, pelo período de 26/03/2014 à 26/06/2014.
II - A concessão de que trata o item I desta portaria vai de 26 de março de 2014 á 26 de junho de 2014.
III - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, tendo seus efeitos retroativos a partir de 26 de março de 2014, revogados as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

PREFEITURA DE NAVEGANTES, 30 DE JUNHO DE 2014.
ROBERTO CARLOS DE SOUZA
PREFEITO

Esta Portaria foi registrada e publicada na Secretaria de Administração e Logística nesta data.

Navegantes, 30 de junho de 2014.
Benilde Perão
Secretária Municipal de Administração e LOGÍSTICA

Esta Portaria foi registrada e publicada na Secretaria de Administração e Logística nesta data.

Navegantes, 30 de junho de 2014.

PORTARIA Nº. 2485 DE 02 DE JULHO DE 2014.
"CONCEDE LICENÇA DE TRATAMENTO DE SAÚDE"

ROBERTO CARLOS DE SOUZA, Prefeito de Navegantes, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a lei Nº. 1429 de 20/08/2001.

RESOLVE:
I - Conceder licença de tratamento de saúde, a ROSILENE DOS SANTOS, sob matrícula nº 370/09, no cargo de Monitora de Educação Infantil, com carga horária de 30 (trinta) horas semanais, lotado na Secretaria Municipal de Educação, pelo período de 05/03/2014 à 01/07/2014.
II - A concessão de que trata o item I desta portaria vai de 05 de março de 2014 á 01 de julho de 2014.
III - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, tendo seus efeitos retroativos a partir de 05 de março de 2014, revogados as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

PREFEITURA DE NAVEGANTES, 02 DE JULHO DE 2014.
ROBERTO CARLOS DE SOUZA
PREFEITO

Esta Portaria foi registrada e publicada na Secretaria de Administração e Logística nesta data.

Navegantes, 02 de julho de 2014.
Benilde Perão
Secretária Municipal de Administração e LOGÍSTICA

Esta Portaria foi registrada e publicada na Secretaria de Administração e Logística nesta data.

Navegantes, 02 de julho de 2014.

PORTARIA Nº. 2503 DE 03 DE JULHO DE 2014.
"CONCEDE LICENÇA DE TRATAMENTO DE SAÚDE"

ROBERTO CARLOS DE SOUZA, Prefeito de Navegantes, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a lei Nº. 1429 de 20/08/2001.

RESOLVE:
I - Conceder licença de tratamento de saúde, a ALBERTINA MEDEIROS RANGHETTI, sob matrícula nº 207/01, no cargo de Professora de Ensino Fundamental, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, lotado na Secretaria Municipal de Educação, pelo período de 08/06/2014 à 27/06/2014.
II - A concessão de que trata o item I desta portaria vai de 08 de junho de 2014 á 27 de junho de 2014.
III - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, tendo seus efeitos retroativos a partir de 08 de junho de 2014, revogados as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

PREFEITURA DE NAVEGANTES, 03 DE JULHO DE 2014.
ROBERTO CARLOS DE SOUZA
PREFEITO

Esta Portaria foi registrada e publicada na Secretaria de Administração e Logística nesta data.

Navegantes, 03 de julho de 2014.
Benilde Perão
Secretária Municipal de Administração e LOGÍSTICA

Esta Portaria foi registrada e publicada na Secretaria de Administração e Logística nesta data.

Navegantes, 03 de julho de 2014.

PORTARIA Nº. 2509 DE 03 DE JULHO DE 2014.
"CONCEDE LICENÇA DE TRATAMENTO DE SAÚDE"

ROBERTO CARLOS DE SOUZA, Prefeito de Navegantes, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a lei Nº. 1429 de 20/08/2001.

RESOLVE:
I - Conceder licença de tratamento de saúde, a IRACEMA NUNES DOS SANTOS, sob matrícula nº 62597/01, no cargo de Agente de Serviços Gerais, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, lotado na Secretaria Municipal de Educação, pelo período de 30/04/2014 à 03/07/2014.
II - A concessão de que trata o item I desta portaria vai de 30 de abril de 2014 á 03 de julho de 2014.
III - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, tendo seus efeitos retroativos a partir de 30 de abril de 2014, revogados as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

PREFEITURA DE NAVEGANTES, 03 DE JULHO DE 2014.
ROBERTO CARLOS DE SOUZA
PREFEITO

Esta Portaria foi registrada e publicada na Secretaria de Administração e Logística nesta data.

Navegantes, 03 de julho de 2014.
Benilde Perão
Secretária Municipal de Administração e LOGÍSTICA

Esta Portaria foi registrada e publicada na Secretaria de Administração e Logística nesta data.

Navegantes, 03 de julho de 2014.

**Portaria de Progressão Funcional por Tempo de Serviço 2420-2422/2014**

PORTARIA Nº. 2420 DE 26 DE JUNHO DE 2014.
"PROGRESSÃO FUNCIONAL POR TEMPO DE SERVIÇO"

SR. ROBERTO CARLOS DE SOUZA, Prefeito Municipal de Navegantes, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Municipal nº. 009 de 11/08/2003.

RESOLVE:
I - Promover, a Srª. PAULA DA COSTA SANTOS, sob matrícula nº 4209/04 no quadro geral dos Servidores Públicos Municipais por desempenho, de forma horizontal no cargo de Monitora de Educação Infantil, posicionando-se na Referência "A", referente ao período trabalhado de 2008/2014.
II - A promoção está invocado no artigo 7º da Lei Complementar 011 de 04 de dezembro de 2003 que institui o Plano de Carreira, Cargos e Salários.
III - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação com seus efeitos a partir de 01 de julho de 2014 , revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVEGANTES, 26 DE JUNHO DE 2014.
ROBERTO CARLOS DE SOUZA
PREFEITO MUNICIPAL

Esta portaria foi registrada e publicada na Secretaria de Administração nesta data.

Navegantes, 26 de junho de 2014.
Benilde Perão
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA

Esta Portaria foi registrada e publicada na Secretaria de Administração e Logística nesta data
Navegantes, 26 de junho de 2014.

PORTARIA Nº. 2421 DE 26 DE JUNHO DE 2014.
"PROGRESSÃO FUNCIONAL POR TEMPO DE SERVIÇO"

SR. ROBERTO CARLOS DE SOUZA, Prefeito Municipal de Navegantes, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Municipal nº. 009 de 11/08/2003.

RESOLVE:
I - Promover, a Srª. MARIA CONCEIÇÃO FRANÇA, sob matrícula nº 1008/02 no quadro geral dos Servidores Públicos Municipais por desempenho, de forma horizontal no cargo de Agente de Serviços Gerais, posicionando-se na Referência "F", referente ao período trabalhado de 2012/2014.
II - A promoção está invocado no artigo 7º da Lei Complementar 011 de 04 de dezembro de 2003 que institui o Plano de Carreira, Cargos e Salários.
III - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação com seus efeitos a partir de 01 de julho de 2014 , revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVEGANTES, 26 DE JUNHO DE 2014.
ROBERTO CARLOS DE SOUZA
PREFEITO MUNICIPAL

Esta portaria foi registrada e publicada na Secretaria de Administração nesta data.

Navegantes, 26 de junho de 2014.
Benilde Perão
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA

Esta Portaria foi registrada e publicada na Secretaria de Administração e Logística nesta data
Navegantes, 26 de junho de 2014.

PORTARIA Nº. 2422 DE 26 DE JUNHO DE 2014.
"PROGRESSÃO FUNCIONAL POR TEMPO DE SERVIÇO"

SR. ROBERTO CARLOS DE SOUZA, Prefeito Municipal de Navegantes, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Municipal nº. 009 de 11/08/2003.

RESOLVE:
I - Promover, a Srª. VIVIANE APARECIDA BECHER, sob matrícula nº 16784/02 no quadro geral dos Servidores Públicos Municipais por desempenho, de forma horizontal no cargo de Agente de Serviços Gerais, posicionando-se na Referência "B", referente ao período trabalhado de 2010/2014.
II - A promoção está invocado no artigo 7º da Lei Complementar 011 de 04 de dezembro de 2003 que institui o Plano de Carreira, Cargos e Salários.
III - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação com seus efeitos a partir de 01 de julho de 2014 , revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVEGANTES, 26 DE JUNHO DE 2014.
ROBERTO CARLOS DE SOUZA
PREFEITO MUNICIPAL

Esta portaria foi registrada e publicada na Secretaria de Administração nesta data.

Navegantes, 26 de junho de 2014.
Benilde Perão
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA

Esta Portaria foi registrada e publicada na Secretaria de Administração e Logística nesta data
Navegantes, 26 de junho de 2014.

## Portaria de Readaptação 2404-2507/2014

PORTARIA Nº 2404 DE 20 DE JUNHO DE 2014.
"READAPTA A PEDIDO SERVIDOR (A) QUE ESPECIFICA"

ROBERTO CARLOS DE SOUZA, Prefeito Municipal de Navegantes, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Complementar Nº. 007 de 11 /11/2003, Capitulo IV.

RESOLVE:
I. Readaptar a pedido a servidora Srª. CAROLINE DA SILVA FIGUEIREDO COUTO, que exerce o cargo de Professora de Educação Infantil, com carga horária de 20 (vinte) horas semanais, lotada na Secretaria Municipal de Educação.
II. A concessão de que trata o item I desta portaria dar-se-á pelo período de 18 de junho de 2014 até 18 de junho de 2015.
III. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, tendo seu efeito retroativo a partir de 18 de junho de 2014 , revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

PREFEITURA DE NAVEGANTES, 20 DE JUNHO DE 2014 .
ROBERTO CARLOS DE SOUZA
PREFEITO

Esta Portaria foi registrada e publicada na Secretaria de Administração e Logística nesta data.

Navegantes, 20 de junho de 2014.
Benilde Perão
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA

Esta Portaria foi registrada e publicada na Secretaria de Administração e Logística nesta data.

Navegantes, 20 de junho de 2014.

PORTARIA Nº 2405 DE 20 DE JUNHO DE 2014.
"READAPTA A PEDIDO SERVIDOR (A) QUE ESPECIFICA"

ROBERTO CARLOS DE SOUZA, Prefeito Municipal de Navegantes, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Complementar Nº. 007 de 11 /11/2003, Capitulo IV.

RESOLVE:
I. Readaptar a pedido a servidora Srª. CAROLINE DA SILVA FIGUEIREDO COUTO, que exerce o cargo de Professora de Educação Infantil, com carga horária de 20 (vinte) horas semanais, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

II. A concessão de que trata o item I desta portaria dar-se-á pelo período de 18 de junho de 2014 até 18 de junho de 2015.
III. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, tendo seu efeito retroativo a partir de 18 de junho de 2014 , revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

PREFEITURA DE NAVEGANTES, 20 DE JUNHO DE 2014 .
ROBERTO CARLOS DE SOUZA
PREFEITO

Esta Portaria foi registrada e publicada na Secretaria de Administração e Logística nesta data.

Navegantes, 20 de junho de 2014.
Benilde Perão
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA

Esta Portaria foi registrada e publicada na Secretaria de Administração e Logística nesta data.

Navegantes, 20 de junho de 2014.

PORTARIA Nº 2448 DE 30 DE JUNHO DE 2014.
"READAPTA A PEDIDO SERVIDOR (A) QUE ESPECIFICA"

ROBERTO CARLOS DE SOUZA, Prefeito Municipal de Navegantes, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Complementar Nº. 007 de 11 /11/2003, Capitulo IV.

RESOLVE:
I. Readaptar a pedido a servidora Srª. ROSILENE DOS SANTOS, que exerce o cargo de Monitora de Educação Infantil, com carga horária de 30 (trinta) horas semanais, lotada na Secretaria Municipal de Educação.
II. A concessão de que trata o item I desta portaria dar-se-á pelo período de 01 de julho de 2014 até 01 de julho de 2015.
III. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, tendo seu efeito a partir de 01 de julho de 2014 , revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

PREFEITURA DE NAVEGANTES, 30 DE JUNHO DE 2014 .
ROBERTO CARLOS DE SOUZA
PREFEITO

Esta Portaria foi registrada e publicada na Secretaria de Administração e Logística nesta data.

Navegantes, 30 de junho de 2014.
Benilde Perão
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA

Esta Portaria foi registrada e publicada na Secretaria de Administração e Logística nesta data.

Navegantes, 30 de junho de 2014.

PORTARIA Nº 2453 DE 30 DE JUNHO DE 2014.
"READAPTA A PEDIDO SERVIDOR (A) QUE ESPECIFICA"

ROBERTO CARLOS DE SOUZA, Prefeito Municipal de Navegantes, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Complementar Nº. 007 de 11 /11/2003, Capitulo IV.

RESOLVE:
I. Readaptar a pedido o servidor Sr. JUAREZ SEBASTIÃO DA SILVA JUNIOR, que exerce o cargo de Agente de Serviços Gerais, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, lotada na Secretaria Municipal de Educação.
II. A concessão de que trata o item I desta portaria dar-se-á pelo período de 01 de julho de 2014 até 01 de julho de 2015.
III. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, tendo seu efeito a partir de 01 de julho de 2014 , revogadas as disposições em contrário.
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

PREFEITURA DE NAVEGANTES, 30 DE JUNHO DE 2014 .
ROBERTO CARLOS DE SOUZA
PREFEITO

Esta Portaria foi registrada e publicada na Secretaria de Administração e Logística nesta data.

Navegantes, 30 de junho de 2014.
Benilde Perão
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA

Esta Portaria foi registrada e publicada na Secretaria de Administração e Logística nesta data.

Navegantes, 30 de junho de 2014.

PORTARIA Nº 2454 DE 30 DE JUNHO DE 2014.
"READAPTA A PEDIDO SERVIDOR (A) QUE ESPECIFICA"

ROBERTO CARLOS DE SOUZA, Prefeito Municipal de Navegantes, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Complementar Nº. 007 de 11 /11/2003, Capitulo IV.

RESOLVE:
I. Readaptar a pedido a servidora Srª. MARIA APARECIDA GOMES CUNHA, que exerce o cargo de Professora de Ensino Fundamental, com carga horária de 20 (vinte) horas semanais, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

II. A concessão de que trata o item I desta portaria dar-se-á pelo período de 01 de julho de 2014 até 01 de julho de 2016.
III. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, tendo seu efeito a partir de 01 de julho de 2014 , revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

PREFEITURA DE NAVEGANTES, 30 DE JUNHO DE 2014 .
ROBERTO CARLOS DE SOUZA
PREFEITO

Esta Portaria foi registrada e publicada na Secretaria de Administração e Logística nesta data.

Navegantes, 30 de junho de 2014.
Benilde Perão
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA

Esta Portaria foi registrada e publicada na Secretaria de Administração e Logística nesta data.

Navegantes, 30 de junho de 2014.

PORTARIA Nº 2507 DE 03 DE JULHO DE 2014.
"READAPTA A PEDIDO SERVIDOR (A) QUE ESPECIFICA"

ROBERTO CARLOS DE SOUZA, Prefeito Municipal de Navegantes, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Complementar Nº. 007 de 11 /11/2003, Capitulo IV.

RESOLVE:
I. Readaptar a pedido a servidora Srª. ANA PAULA JORGE BERNARDES, que exerce o cargo de Professora de Educação Infantil, com carga horária de 20 (vinte) horas semanais, lotada na Secretaria Municipal de Educação.
II. A concessão de que trata o item I desta portaria dar-se-á pelo período de 03 de julho de 2014 até 03 de julho de 2015.
III. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, tendo seu efeito a partir de 03 de julho de 2014 , revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

PREFEITURA DE NAVEGANTES, 03 DE JULHO DE 2014 .
ROBERTO CARLOS DE SOUZA
PREFEITO

Esta Portaria foi registrada e publicada na Secretaria de Administração e Logística nesta data.

Navegantes, 03 de julho de 2014.
Benilde Perão
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA

Esta Portaria foi registrada e publicada na Secretaria de Administração e Logística nesta data.

Navegantes, 03 de julho de 2014.

## Portaria de Exoneração 2344-2531/2014

PORTARIA Nº. 2344 DE 11 DE JUNHO DE 2014
"EXONERA POR TÉRMINO DE CONTRATO SERVIDOR QUE ESPECIFICA"

ROBERTO CARLOS DE SOUZA, PREFEITO MUNICIPAL DE NAVEGANTES, no uso das suas atribuições legais e de acordo com a lei municipal nº. 2265 de Cap. I Art. 1º e 2º.

RESOLVE:
I - EXONERAR a Srª. TAIS DA SILVA matricula Nº63269/01 do cargo de Monitora de Educação Especial de 20 (vinte) horas semanais, lotada na Secretaria Municipal de Educação.
II - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, tendo seu efeito a partir de 30 de junho de 2014.
III - Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

PREFEITURA DE NAVEGANTES, 11 DE JUNHO DE 2014.
ROBERTO CARLOS DE SOUZA
PREFEITO

Esta Portaria foi registrada e publicada na Secretaria de Administração e Logística nesta data.

Navegantes, 11 de junho de 2014.
Benilde Perão
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA

Esta Portaria foi registrada e publicada na Secretaria de Administração e Logística nesta data.

Navegantes, 11 de junho de 2014.

PORTARIA Nº. 2347 DE 11 DE JUNHO DE 2014
"EXONERA POR TÉRMINO DE CONTRATO SERVIDOR QUE ESPECIFICA"

ROBERTO CARLOS DE SOUZA, PREFEITO MUNICIPAL DE NAVEGANTES, no uso das suas atribuições legais e de acordo com a lei municipal nº. 2265 de Cap. I Art. 1º e 2º.

RESOLVE:
I - EXONERAR a Srª. MARINA EDUARDA MAFRA matricula Nº62894/02 do cargo de Monitora de Educação Especial de 20 (vinte) horas semanais, lotada na Secretaria Municipal de Educação.
II - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, tendo seu efeito a partir de 16 de junho de 2014.
III - Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

PREFEITURA DE NAVEGANTES, 11 DE JUNHO DE 2014.
ROBERTO CARLOS DE SOUZA
PREFEITO

Esta Portaria foi registrada e publicada na Secretaria de Administração e Logística nesta data.

Navegantes, 11 de junho de 2014.
Benilde Perão
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA

Esta Portaria foi registrada e publicada na Secretaria de Administração e Logística nesta data.

Navegantes, 11 de junho de 2014.

PORTARIA Nº. 2363 DE 16 DE JUNHO DE 2014.
"EXONERA PARA FINS DE APOSENTADORIA O SERVIDOR QUE ESPECIFICA"

ROBERTO CARLOS DE SOUZA, Prefeito municipal de navegantes, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Municipal nº. 2265 de 08/01/2010 .

RESOLVE:
I - Exonerar, para fins de aposentadoria junto ao Navegantesprev, a Sr. PAULO TARSSO DE TOLEDO DOS SANTOS, matricula nº. 4305/03, do cargo de Professor de Ensino Fundamenta MAG II, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, conforme processo Administrativo nº 2014.04.00105, exercendo suas funções junto a Secretaria de Educação.
II - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, tendo seus efeitos a partir de 26 de junho de 2014.
III - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 26 de junho de 2014, revogados as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

PREFEITURA DE NAVEGANTES, 16 DE JUNHO DE 2014.
ROBERTO CARLOS DE SOUZA
PREFEITO

Esta Portaria foi registrada e publicada na Secretaria de Administração e Logística nesta data.

Navegantes, 16 de junho de 2014.
Benilde Perão
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA

Esta Portaria foi registrada e publicada na Secretaria de Administração e Logística nesta data.

Navegantes, 16 de junho de 2014.

PORTARIA Nº. 2403 DE 20 DE JUNHO DE 2014
"EXONERA A PEDIDO SERVIDOR QUE ESPECIFICA"

ROBERTO CARLOS DE SOUZA, PREFEITO MUNICIPAL DE NAVEGANTES, no uso das suas atribuições legais e de acordo com a lei municipal nº. 2265 de Cap. I Art. 1º e 2º.

RESOLVE:
I - EXONERAR a Srª. VIVIANE NARSIRA SOARES LEITE matricula Nº63214/02 do cargo de Professora de Educação Infantil de 20 (vinte) horas semanais, lotada na Secretaria Municipal de Educação.
II - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, tendo seu efeito a partir de 23 de junho de 2014.
III - Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

PREFEITURA DE NAVEGANTES, 20 DE JUNHO DE 2014.
ROBERTO CARLOS DE SOUZA
PREFEITO

Esta Portaria foi registrada e publicada na Secretaria de Administração e Logística nesta data.

Navegantes, 20 de junho de 2014.
Benilde Perão
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA

Esta Portaria foi registrada e publicada na Secretaria de Administração e Logística nesta data.

Navegantes, 20 de junho de 2014.

PORTARIA Nº. 2406 DE 20 DE JUNHO DE 2014
"EXONERA A PEDIDO SERVIDOR QUE ESPECIFICA"

ROBERTO CARLOS DE SOUZA, PREFEITO MUNICIPAL DE NAVEGANTES, no uso das suas atribuições legais e de acordo com a lei municipal nº. 2265 de Cap. I Art. 1º e 2º.

RESOLVE:
I - EXONERAR a Srª. DENISE APARECIDA NASCIMENTO RICARDO matricula Nº62967/02 do cargo de Monitora de Educação Especial de 20 (vinte) horas semanais, lotada na Secretaria Municipal de Educação.
II - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, tendo seu efeito retroativo a partir de 02 de junho de 2014.
III - Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

PREFEITURA DE NAVEGANTES, 20 DE JUNHO DE 2014.
ROBERTO CARLOS DE SOUZA
PREFEITO

Esta Portaria foi registrada e publicada na Secretaria de Administração e Logística nesta data.

Navegantes, 20 de junho de 2014.
Benilde Perão
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA

Esta Portaria foi registrada e publicada na Secretaria de Administração e Logística nesta data.

Navegantes, 20 de junho de 2014.

PORTARIA Nº. 2409 DE 23 DE JUNHO DE 2014
"EXONERA A PEDIDO SERVIDOR QUE ESPECIFICA"

ROBERTO CARLOS DE SOUZA, PREFEITO MUNICIPAL DE NAVEGANTES, no uso das suas atribuições legais e de acordo com a lei municipal nº. 2265 de Cap. I Art. 1º e 2º.

RESOLVE:
I - EXONERAR a Srª. MARIA GISELI DA SILVEIRA matricula Nº17946/06 do cargo de Monitora de Educação Especial de 20 (vinte) horas semanais, lotada na Secretaria Municipal de Educação.
II - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, tendo seu efeito a partir de 23 de junho de 2014.
III - Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

PREFEITURA DE NAVEGANTES, 23 DE JUNHO DE 2014.
ROBERTO CARLOS DE SOUZA
PREFEITO

Esta Portaria foi registrada e publicada na Secretaria de Administração e Logística nesta data.

Navegantes, 23 de junho de 2014.
Benilde Perão
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA

Esta Portaria foi registrada e publicada na Secretaria de Administração e Logística nesta data.

Navegantes, 23 de junho de 2014.

PORTARIA Nº. 2413 DE 23 DE JUNHO DE 2014
"EXONERA A PEDIDO SERVIDOR QUE ESPECIFICA"
ROBERTO CARLOS DE SOUZA, PREFEITO MUNICIPAL DE NAVEGANTES, no uso das suas atribuições legais e de acordo com a lei municipal nº. 2265 de Cap. I Art. 1º e 2º.

RESOLVE:
I - EXONERAR a Srª. ELAINE CARTELL PATRICIO matricula Nº62889/02 do cargo de Professora de Ensino Fundamental de 20 (vinte) horas semanais, lotada na Secretaria Municipal de Educação.
II - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, tendo seu efeito a partir de 01 de julho de 2014.
III - Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

PREFEITURA DE NAVEGANTES, 23 DE JUNHO DE 2014.
ROBERTO CARLOS DE SOUZA
PREFEITO

Esta Portaria foi registrada e publicada na Secretaria de Administração e Logística nesta data.

Navegantes, 23 de junho de 2014.
Benilde Perão
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA

Esta Portaria foi registrada e publicada na Secretaria de Administração e Logística nesta data.

Navegantes, 23 de junho de 2014.

PORTARIA Nº. 2414 DE 23 DE JUNHO DE 2014
"EXONERA A PEDIDO SERVIDOR QUE ESPECIFICA"

ROBERTO CARLOS DE SOUZA, PREFEITO MUNICIPAL DE NAVEGANTES, no uso das suas atribuições legais e de acordo com a lei municipal nº. 2265 de Cap. I Art. 1º e 2º.

RESOLVE:
I - EXONERAR a Srª. IRACEMA MARIA DOS SANTOS matricula Nº1724/05 do cargo de Professora de Ensino Fundamental de 20 (vinte) horas semanais, lotada na Secretaria Municipal de Educação.
II - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, tendo seu efeito a partir de 01 de julho de 2014.
III - Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

PREFEITURA DE NAVEGANTES, 23 DE JUNHO DE 2014.
ROBERTO CARLOS DE SOUZA
PREFEITO

Esta Portaria foi registrada e publicada na Secretaria de Administração e Logística nesta data.

Navegantes, 23 de junho de 2014.
Benilde Perão
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA

Esta Portaria foi registrada e publicada na Secretaria de Administração e Logística nesta data.

Navegantes, 23 de junho de 2014.

PORTARIA Nº. 2430 DE 26 DE JUNHO DE 2014
"EXONERA A PEDIDO SERVIDOR QUE ESPECIFICA"

ROBERTO CARLOS DE SOUZA, PREFEITO MUNICIPAL DE NAVEGANTES, no uso das suas atribuições legais e de acordo com a lei municipal nº. 2265 de Cap. I Art. 1º e 2º.

RESOLVE:
I - EXONERAR a Srª. CAMILA ALMEIDA CALDERON matricula Nº4978/06 do cargo de Monitora de Educação Especial de 20 (vinte) horas semanais, lotada na Secretaria Municipal de Educação.
II - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, tendo seu efeito a partir de 01 de julho de 2014.
III - Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

PREFEITURA DE NAVEGANTES, 26 DE JUNHO DE 2014.
ROBERTO CARLOS DE SOUZA
PREFEITO

Esta Portaria foi registrada e publicada na Secretaria de Administração e Logística nesta data.

Navegantes, 26 de junho de 2014.
Benilde Perão
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA

Esta Portaria foi registrada e publicada na Secretaria de Administração e Logística nesta data.

Navegantes, 26 de junho de 2014.

PORTARIA Nº. 2431 DE 26 DE JUNHO DE 2014
"EXONERA A PEDIDO SERVIDOR QUE ESPECIFICA"

ROBERTO CARLOS DE SOUZA, PREFEITO MUNICIPAL DE NAVEGANTES, no uso das suas atribuições legais e de acordo com a lei municipal nº. 2265 de Cap. I Art. 1º e 2º.

RESOLVE:
I - EXONERAR a Srª. THAISE REGINA FERNANDES matricula Nº62461/03 do cargo de Monitora de Educação Infantil de 30 (trinta) horas semanais, lotada na Secretaria Municipal de Educação.
II - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, tendo seu efeito a partir de 01 de julho de 2014.
III - Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

PREFEITURA DE NAVEGANTES, 26 DE JUNHO DE 2014.
ROBERTO CARLOS DE SOUZA
PREFEITO

Esta Portaria foi registrada e publicada na Secretaria de Administração e Logística nesta data.

Navegantes, 26 de junho de 2014.
Benilde Perão
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA

Esta Portaria foi registrada e publicada na Secretaria de Administração e Logística nesta data.

Navegantes, 26 de junho de 2014.

PORTARIA Nº. 2433 DE 27 DE JUNHO DE 2014
"EXONERA A PEDIDO SERVIDOR QUE ESPECIFICA"

ROBERTO CARLOS DE SOUZA, PREFEITO MUNICIPAL DE NAVEGANTES, no uso das suas atribuições legais e de acordo com a lei municipal nº. 2265 de Cap. I Art. 1º e 2º.

RESOLVE:
I - EXONERAR a Srª. VIVIANE NARSIRA SOARES LEITE matricula Nº63214/01 do cargo de Professora de Educação Infantil de 20 (vinte) horas semanais, lotada na Secretaria Municipal de Educação.
II - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, tendo seu efeito a partir de 01 de julho de 2014.
III - Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

PREFEITURA DE NAVEGANTES, 27 DE JUNHO DE 2014.
ROBERTO CARLOS DE SOUZA
PREFEITO

Esta Portaria foi registrada e publicada na Secretaria de Administração e Logística nesta data.

Navegantes, 27 de junho de 2014.
Benilde Perão
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA

Esta Portaria foi registrada e publicada na Secretaria de Administração e Logística nesta data.

Navegantes, 27 de junho de 2014.

PORTARIA Nº. 2434 DE 27 DE JUNHO DE 2014
"EXONERA A PEDIDO SERVIDOR QUE ESPECIFICA"

ROBERTO CARLOS DE SOUZA, PREFEITO MUNICIPAL DE NAVEGANTES, no uso das suas atribuições legais e de acordo com a lei municipal nº. 2265 de Cap. I Art. 1º e 2º.

RESOLVE:
I - EXONERAR a Srª. LICIA DE FATIMA SENABIO matricula Nº62986/02 do cargo de Monitora de Educação Infantil de 30 (trinta) horas semanais, lotada na Secretaria Municipal de Educação.
II - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, tendo seu efeito a partir de 01 de julho de 2014.
III - Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

PREFEITURA DE NAVEGANTES, 27 DE JUNHO DE 2014.
ROBERTO CARLOS DE SOUZA
PREFEITO

Esta Portaria foi registrada e publicada na Secretaria de Administração e Logística nesta data.

Navegantes, 27 de junho de 2014.
Benilde Perão
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA

Esta Portaria foi registrada e publicada na Secretaria de Administração e Logística nesta data.

Navegantes, 27 de junho de 2014.

PORTARIA Nº. 2435 DE 27 DE JUNHO DE 2014
"EXONERA A PEDIDO SERVIDOR QUE ESPECIFICA"

ROBERTO CARLOS DE SOUZA, PREFEITO MUNICIPAL DE NAVEGANTES, no uso das suas atribuições legais e de acordo com a lei municipal nº. 2265 de Cap. I Art. 1º e 2º.

RESOLVE:
I - EXONERAR a Srª. ANA PAULA VIEIRA DOS SANTOS ROMANO matricula Nº63027/02 do cargo de Monitora de Educação Infantil de 30 (trinta) horas semanais, lotada na Secretaria Municipal de Educação.
II - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, tendo seu efeito a partir de 01 de julho de 2014.
III - Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

PREFEITURA DE NAVEGANTES, 27 DE JUNHO DE 2014.
ROBERTO CARLOS DE SOUZA
PREFEITO

Esta Portaria foi registrada e publicada na Secretaria de Administração e Logística nesta data.

Navegantes, 27 de junho de 2014.
Benilde Perão
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA

Esta Portaria foi registrada e publicada na Secretaria de Administração e Logística nesta data.

Navegantes, 27 de junho de 2014.

PORTARIA Nº. 2440 DE 30 DE JUNHO DE 2014
"EXONERA POR TÉRMINO DE CONTRATO SERVIDOR QUE ESPECIFICA"

ROBERTO CARLOS DE SOUZA, PREFEITO MUNICIPAL DE NAVEGANTES, no uso das suas atribuições legais e de acordo com a lei municipal nº. 2265 de Cap. I Art. 1º e 2º.

RESOLVE:
I - EXONERAR a Srª. IONE GOMES RABITO FERREIRA, matricula Nº3538/12 do cargo de Professora de Ensino Fundamental de 20 (vinte) horas semanais, lotada na Secretaria Municipal de Educação.
II - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, tendo seu efeito a partir de 01 de julho de 2014.
III - Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

PREFEITURA DE NAVEGANTES, 30 DE JUNHO DE 2014.
ROBERTO CARLOS DE SOUZA
PREFEITO

Esta Portaria foi registrada e publicada na Secretaria de Administração e Logística nesta data.

Navegantes, 30 de junho de 2014.
Benilde Perão
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA

Esta Portaria foi registrada e publicada na Secretaria de Administração e Logística nesta data.

Navegantes, 30 de junho de 2014.

PORTARIA Nº. 2441 DE 30 DE JUNHO DE 2014
"EXONERA POR TÉRMINO DE CONTRATO SERVIDOR QUE ESPECIFICA"

ROBERTO CARLOS DE SOUZA, PREFEITO MUNICIPAL DE NAVEGANTES, no uso das suas atribuições legais e de acordo com a lei municipal nº. 2265 de Cap. I Art. 1º e 2º.

RESOLVE:
I - EXONERAR a Srª. IONE GOMES RABITO FERREIRA, matricula Nº3538/13 do cargo de Professora de Ensino Fundamental de 20 (vinte) horas semanais, lotada na Secretaria Municipal de Educação.
II - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, tendo seu efeito a partir de 01 de julho de 2014.
III - Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

PREFEITURA DE NAVEGANTES, 30 DE JUNHO DE 2014.
ROBERTO CARLOS DE SOUZA
PREFEITO

Esta Portaria foi registrada e publicada na Secretaria de Administração e Logística nesta data.

Navegantes, 30 de junho de 2014.
Benilde Perão
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA

Esta Portaria foi registrada e publicada na Secretaria de Administração e Logística nesta data.

Navegantes, 30 de junho de 2014.

PORTARIA Nº. 2443 DE 30 DE JUNHO DE 2014
"EXONERA A PEDIDO SERVIDOR QUE ESPECIFICA"

ROBERTO CARLOS DE SOUZA, PREFEITO MUNICIPAL DE NAVEGANTES, no uso das suas atribuições legais e de acordo com a lei municipal nº. 2265 de Cap. I Art. 1º e 2º.

RESOLVE:
I - EXONERAR a Srª. DENISE DE MORAES SANTHIAGO MATHIOLA, matricula Nº4048/06 do cargo de Professora de Ensino Fundamental de 10 (dez) horas semanais, lotada na Secretaria Municipal de Educação.
II - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, tendo seu efeito a partir de 01 de julho de 2014.
III - Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

PREFEITURA DE NAVEGANTES, 30 DE JUNHO DE 2014.
ROBERTO CARLOS DE SOUZA
PREFEITO

Esta Portaria foi registrada e publicada na Secretaria de Administração e Logística nesta data.

Navegantes, 30 de junho de 2014.
Benilde Perão
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA

Esta Portaria foi registrada e publicada na Secretaria de Administração e Logística nesta data.

Navegantes, 30 de junho de 2014.

PORTARIA Nº. 2444 DE 30 DE JUNHO DE 2014
"EXONERA A PEDIDO SERVIDOR QUE ESPECIFICA"

ROBERTO CARLOS DE SOUZA, PREFEITO MUNICIPAL DE NAVEGANTES, no uso das suas atribuições legais e de acordo com a lei municipal nº. 2265 de Cap. I Art. 1º e 2º.

RESOLVE:
I - EXONERAR a Srª. EROTIDES DA SILVA MARTINS, matricula Nº62579/03 do cargo de Monitora de Educação Infantil de 30 (trinta) horas semanais, lotada na Secretaria Municipal de Educação.
II - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, tendo seu efeito a partir de 01 de julho de 2014.
III - Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

PREFEITURA DE NAVEGANTES, 30 DE JUNHO DE 2014.
ROBERTO CARLOS DE SOUZA
PREFEITO

Esta Portaria foi registrada e publicada na Secretaria de Administração e Logística nesta data.

Navegantes, 30 de junho de 2014.
Benilde Perão
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA

Esta Portaria foi registrada e publicada na Secretaria de Administração e Logística nesta data.

Navegantes, 30 de junho de 2014.

PORTARIA Nº. 2445 DE 30 DE JUNHO DE 2014
"EXONERA A PEDIDO SERVIDOR QUE ESPECIFICA"

ROBERTO CARLOS DE SOUZA, PREFEITO MUNICIPAL DE NAVEGANTES, no uso das suas atribuições legais e de acordo com a lei municipal nº. 2265 de Cap. I Art. 1º e 2º.

RESOLVE:
I - EXONERAR a Srª. MICHELE REGINA SERRANO DOS SANTOS, matricula Nº62585/03 do cargo de Monitora de Educação Infantil de 30 (trinta) horas semanais, lotada na Secretaria Municipal de Educação.
II - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, tendo seu efeito a partir de 01 de julho de 2014.
III - Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

PREFEITURA DE NAVEGANTES, 30 DE JUNHO DE 2014.
ROBERTO CARLOS DE SOUZA
PREFEITO

Esta Portaria foi registrada e publicada na Secretaria de Administração e Logística nesta data.

Navegantes, 30 de junho de 2014.
Benilde Perão
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA

Esta Portaria foi registrada e publicada na Secretaria de Administração e Logística nesta data.

Navegantes, 30 de junho de 2014.

PORTARIA Nº. 2446 DE 30 DE JUNHO DE 2014
"EXONERA A PEDIDO SERVIDOR QUE ESPECIFICA"

ROBERTO CARLOS DE SOUZA, PREFEITO MUNICIPAL DE NAVEGANTES, no uso das suas atribuições legais e de acordo com a lei municipal nº. 2265 de Cap. I Art. 1º e 2º.

RESOLVE:
I - EXONERAR a Srª. DAIANE GABRIEL, matricula Nº61875/03 do cargo de Agente de Serviços Gerais de 40 (quarenta) horas semanais, lotada na Secretaria Municipal de Educação.
II - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, tendo seu efeito a partir de 01 de julho de 2014.
III - Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

PREFEITURA DE NAVEGANTES, 30 DE JUNHO DE 2014
ROBERTO CARLOS DE SOUZA
PREFEITO

Esta Portaria foi registrada e publicada na Secretaria de Administração e Logística nesta data.

Navegantes, 30 de junho de 2014.
Benilde Perão
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA

Esta Portaria foi registrada e publicada na Secretaria de Administração e Logística nesta data.

Navegantes, 30 de junho de 2014.

PORTARIA Nº. 2447 DE 30 DE JUNHO DE 2014
"EXONERA A PEDIDO SERVIDOR QUE ESPECIFICA"

ROBERTO CARLOS DE SOUZA, PREFEITO MUNICIPAL DE NAVEGANTES, no uso das suas atribuições legais e de acordo com a lei municipal nº. 2265 de Cap. I Art. 1º e 2º.

RESOLVE:
I - EXONERAR a Srª. ALICE PACHECO, matricula Nº4015/03 do cargo de Agente de Serviços Gerais de 40 (quarenta) horas semanais, lotada na Secretaria Municipal de Educação.
II - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, tendo seu efeito a partir de 01 de julho de 2014.
III - Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

PREFEITURA DE NAVEGANTES, 30 DE JUNHO DE 2014.
ROBERTO CARLOS DE SOUZA
PREFEITO

Esta Portaria foi registrada e publicada na Secretaria de Administração e Logística nesta data.

Navegantes, 30 de junho de 2014.
Benilde Perão
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA

Esta Portaria foi registrada e publicada na Secretaria de Administração e Logística nesta data.

Navegantes, 30 de junho de 2014.

PORTARIA Nº. 2449 DE 30 DE JUNHO DE 2014
"EXONERA A PEDIDO SERVIDOR QUE ESPECIFICA"

ROBERTO CARLOS DE SOUZA, PREFEITO MUNICIPAL DE NAVEGANTES, no uso das suas atribuições legais e de acordo com a lei municipal nº. 2265 de Cap. I Art. 1º e 2º.

RESOLVE:
I - EXONERAR a Srª. MARIA CRISTINA DA SILVA KRAEMER, matricula Nº63056/02 do cargo de Agente de Serviços Gerais de 40 (quarenta) horas semanais, lotada na Secretaria Municipal de Educação.
II - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, tendo seu efeito a partir de 01 de julho de 2014.
III - Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

PREFEITURA DE NAVEGANTES, 30 DE JUNHO DE 2014.
ROBERTO CARLOS DE SOUZA
PREFEITO

Esta Portaria foi registrada e publicada na Secretaria de Administração e Logística nesta data.

Navegantes, 30 de junho de 2014.
Benilde Perão
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA

Esta Portaria foi registrada e publicada na Secretaria de Administração e Logística nesta data.

Navegantes, 30 de junho de 2014.

PORTARIA Nº. 2450 DE 30 DE JUNHO DE 2014
"EXONERA A PEDIDO SERVIDOR QUE ESPECIFICA"

ROBERTO CARLOS DE SOUZA, PREFEITO MUNICIPAL DE NAVEGANTES, no uso das suas atribuições legais e de acordo com a lei municipal nº. 2265 de Cap. I Art. 1º e 2º.

RESOLVE:
I - EXONERAR a Srª. SUSANA DA PIEDADE GOMES CORREA, matricula Nº62938/02 do cargo de Monitora de Educação Infantil de 30 (trinta) horas semanais, lotada na Secretaria Municipal de Educação.
II - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, tendo seu efeito a partir de 01 de julho de 2014.
III - Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

PREFEITURA DE NAVEGANTES, 30 DE JUNHO DE 2014.
ROBERTO CARLOS DE SOUZA
PREFEITO

Esta Portaria foi registrada e publicada na Secretaria de Administração e Logística nesta data.

Navegantes, 30 de junho de 2014.
Benilde Perão
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA

Esta Portaria foi registrada e publicada na Secretaria de Administração e Logística nesta data.

Navegantes, 30 de junho de 2014.

PORTARIA Nº. 2461 DE 30 DE JUNHO DE 2014
"EXONERA A PEDIDO SERVIDOR QUE ESPECIFICA"

ROBERTO CARLOS DE SOUZA, PREFEITO MUNICIPAL DE NAVEGANTES, no uso das suas atribuições legais e de acordo com a lei municipal nº. 2265 de Cap. I Art. 1º e 2º.

RESOLVE:
I - EXONERAR a Sr. MAURICIO SOUZA COUTO matricula Nº63223/01 do cargo de Monitor de Educação Especial de 20 (vinte) horas semanais, lotado na Secretaria Municipal de Educação.
II - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, tendo seu efeito a partir de 01 de julho de 2014.
III - Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

PREFEITURA DE NAVEGANTES, 30 DE JUNHO DE 2014.
ROBERTO CARLOS DE SOUZA
PREFEITO

Esta Portaria foi registrada e publicada na Secretaria de Administração e Logística nesta data.

Navegantes, 30 de junho de 2014.
Benilde Perão
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA

Esta Portaria foi registrada e publicada na Secretaria de Administração e Logística nesta data.

Navegantes, 30 de junho de 2014.

PORTARIA Nº. 2477 DE 02 DE JULHO DE 2014
"EXONERA A PEDIDO SERVIDOR QUE ESPECIFICA"

ROBERTO CARLOS DE SOUZA, PREFEITO MUNICIPAL DE NAVEGANTES, no uso das suas atribuições legais e de acordo com a lei municipal nº. 2265 de Cap. I Art. 1º e 2º.

RESOLVE:
I - EXONERAR a Srª. BRUNA DE SOUZA matricula Nº632642/01 do cargo de Professora de Ensino Fundamental de 20 (vinte) horas semanais, lotado na Secretaria Municipal de Educação.
II - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, tendo seu efeito retroativo a partir de 01 de julho de 2014.
III - Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

PREFEITURA DE NAVEGANTES, 02 DE JULHO DE 2014.
ROBERTO CARLOS DE SOUZA
PREFEITO

Esta Portaria foi registrada e publicada na Secretaria de Administração e Logística nesta data.

Navegantes, 02 de julho de 2014.
Benilde Perão
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA

Esta Portaria foi registrada e publicada na Secretaria de Administração e Logística nesta data.

Navegantes, 02 de julho de 2014.

PORTARIA Nº. 2479 DE 02 DE JULHO DE 2014
"EXONERA A PEDIDO SERVIDOR QUE ESPECIFICA"

ROBERTO CARLOS DE SOUZA, PREFEITO MUNICIPAL DE NAVEGANTES, no uso das suas atribuições legais e de acordo com a lei municipal nº. 2265 de Cap. I Art. 1º e 2º.

RESOLVE:
I - EXONERAR a Srª. ANA PAULA DE OLIVEIRA matricula Nº62600/04 do cargo de Monitor de Educação Especial de 20 (vinte) horas semanais, lotado na Secretaria Municipal de Educação.
II - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, tendo seu efeito a partir de 02 de julho de 2014.
III - Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

PREFEITURA DE NAVEGANTES, 02 DE JULHO DE 2014.
ROBERTO CARLOS DE SOUZA
PREFEITO

Esta Portaria foi registrada e publicada na Secretaria de Administração e Logística nesta data.

Navegantes, 02 de julho de 2014.
Benilde Perão
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA

Esta Portaria foi registrada e publicada na Secretaria de Administração e Logística nesta data.

Navegantes, 02 de julho de 2014.

PORTARIA Nº. 2482 DE 02 DE JULHO DE 2014
"EXONERA A PEDIDO SERVIDOR QUE ESPECIFICA"

ROBERTO CARLOS DE SOUZA, PREFEITO MUNICIPAL DE NAVEGANTES, no uso das suas atribuições legais e de acordo com a lei municipal nº. 2265 de Cap. I Art. 1º e 2º.

RESOLVE:
I - EXONERAR a Srª. LUCIANA DA LUZ SILVA REIS matricula Nº62090/03 do cargo de Professora de Educação Infantil de 20 (vinte) horas semanais, lotado na Secretaria Municipal de Educação.
II - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, tendo seu efeito retroativo a partir de 01 de julho de 2014.
III - Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

PREFEITURA DE NAVEGANTES, 02 DE JULHO DE 2014.
ROBERTO CARLOS DE SOUZA
PREFEITO

Esta Portaria foi registrada e publicada na Secretaria de Administração e Logística nesta data.

Navegantes, 02 de julho de 2014
Benilde Perão
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA

Esta Portaria foi registrada e publicada na Secretaria de Administração e Logística nesta data.

Navegantes, 02 de julho de 2014.

PORTARIA Nº. 2504 DE 03 DE JULHO DE 2014
"EXONERA POR TÉRMINO DE CONTRATO SERVIDOR QUE ESPECIFICA"

ROBERTO CARLOS DE SOUZA, PREFEITO MUNICIPAL DE NAVEGANTES, no uso das suas atribuições legais e de acordo com a lei municipal nº. 2265 de Cap. I Art. 1º e 2º.

RESOLVE:
I - EXONERAR a Sr. JEFERSON WILLIAM MUELLER, matricula Nº62257/09 do cargo de Professor de Ensino Fundamental de 20 (vinte) horas semanais, lotada na Secretaria Municipal de Educação.
II - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, tendo seu efeito retroativo a partir de 01 de julho de 2014.
III - Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

PREFEITURA DE NAVEGANTES, 03 DE JULHO DE 2014.
ROBERTO CARLOS DE SOUZA
PREFEITO

Esta Portaria foi registrada e publicada na Secretaria de Administração e Logística nesta data.

Navegantes, 03 de julho de 2014.
Benilde Perão
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA

Esta Portaria foi registrada e publicada na Secretaria de Administração e Logística nesta data.

Navegantes, 03 de julho de 2014.

PORTARIA Nº. 2505 DE 03 DE JULHO DE 2014
"EXONERA A PEDIDO SERVIDOR QUE ESPECIFICA"

ROBERTO CARLOS DE SOUZA, PREFEITO MUNICIPAL DE NAVEGANTES, no uso das suas atribuições legais e de acordo com a lei municipal nº. 2265 de Cap. I Art. 1º e 2º.

RESOLVE:
I - EXONERAR a Srª. SILVANIA NARCIZA SAGAZ MARTINS matricula Nº16991/08 do cargo de Monitora de Educação Especial de 20 (vinte) horas semanais, lotado na Secretaria Municipal de Educação.
II - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, tendo seu efeito a partir de 03 de julho de 2014.
III - Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

PREFEITURA DE NAVEGANTES, 03 DE JULHO DE 2014.
ROBERTO CARLOS DE SOUZA
PREFEITO

Esta Portaria foi registrada e publicada na Secretaria de Administração e Logística nesta data.

Navegantes, 03 de julho de 2014.
Benilde Perão
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA

Esta Portaria foi registrada e publicada na Secretaria de Administração e Logística nesta data.

Navegantes, 03 de julho de 2014.

PORTARIA Nº. 2506 DE 03 DE JULHO DE 2014
"EXONERA A PEDIDO SERVIDOR QUE ESPECIFICA"
ROBERTO CARLOS DE SOUZA, PREFEITO MUNICIPAL DE NAVEGANTES, no uso das suas atribuições legais e de acordo com a lei municipal nº. 2265 de Cap. I Art. 1º e 2º.

RESOLVE:
I - EXONERAR a Srª. MARCIANA APARECIDA DE OLIVEIRA matricula Nº632798/01 do cargo de Monitora de Educação Especial de 20 (vinte) horas semanais, lotado na Secretaria Municipal de Educação.
II - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, tendo seu efeito a partir de 03 de julho de 2014.
III - Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

PREFEITURA DE NAVEGANTES, 03 DE JULHO DE 2014.
ROBERTO CARLOS DE SOUZA
PREFEITO

Esta Portaria foi registrada e publicada na Secretaria de Administração e Logística nesta data.

Navegantes, 03 de julho de 2014.
Benilde Perão
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA

Esta Portaria foi registrada e publicada na Secretaria de Administração e Logística nesta data.

Navegantes, 03 de julho de 2014.

PORTARIA Nº. 2515 DE 03 DE JULHO DE 2014
"EXONERA A PEDIDO SERVIDOR QUE ESPECIFICA"

ROBERTO CARLOS DE SOUZA, PREFEITO MUNICIPAL DE NAVEGANTES, no uso das suas atribuições legais e de acordo com a lei municipal nº. 2265 de Cap. I Art. 1º e 2º.

RESOLVE:
I - EXONERAR a Srª. MIRIAN KELI ADONA, matricula Nº632691/01 do cargo de Agente de Serviços Gerais de 40 (quarenta) horas semanais, lotada na Secretaria Municipal de Educação.
II - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, tendo seu efeito a partir de 07 de julho de 2014.
III - Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

PREFEITURA DE NAVEGANTES, 03 DE JULHO DE 2014.
ROBERTO CARLOS DE SOUZA
PREFEITO

Esta Portaria foi registrada e publicada na Secretaria de Administração e Logística nesta data.

Navegantes, 03 de julho de 2014.
Benilde Perão
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA

Esta Portaria foi registrada e publicada na Secretaria de Administração e Logística nesta data.

Navegantes, 03 de julho de 2014.

PORTARIA Nº. 2531 DE 07 DE JULHO DE 2014
"EXONERA A PEDIDO SERVIDOR QUE ESPECIFICA"
ROBERTO CARLOS DE SOUZA, PREFEITO MUNICIPAL DE NAVEGANTES, no uso das suas atribuições legais e de acordo com a lei municipal nº. 2265 de Cap. I Art. 1º e 2º.

RESOLVE:
I - EXONERAR a Srª. ANDREIA FERREIRA, matricula Nº632655/01 do cargo de Professora de Ensino Fundamental de 20 (vinte) horas semanais, lotada na Secretaria Municipal de Educação.
II - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, tendo seu efeito retroativo a partir de 03 de julho de 2014.
III - Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

PREFEITURA DE NAVEGANTES, 07 DE JULHO DE 2014.
ROBERTO CARLOS DE SOUZA
PREFEITO

Esta Portaria foi registrada e publicada na Secretaria de Administração e Logística nesta data.

Navegantes, 07 de julho de 2014.
Benilde Perão
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA

Esta Portaria foi registrada e publicada na Secretaria de Administração e Logística nesta data.

Navegantes, 07 de julho de 2014.

## Ata de Abertura de Documentação 3º Colocada Pregão 08/2014 FMAS

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DE NAVEGANTES
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
CNPJ N° 83.102.855/0001-50

ATA DE ABERTURA DE DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO DO 3º COLOCADA PREGÃO PRESENCIAL Nr. : 08/2014 - PR FMAS

Aos 03 de julho de 2014, ás 08h30 min, na sede da(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVEGANTES (auditório) , reuniram-se o pregoeiro e sua equipe de Apoio, designada pela(o) Portaria Nº 175, para dar continuidade no Processo Licitatório nº 08/2014, Licitação n º08/2014- PR, na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL. Estiveram presentes no ato de abertura, os membros da comissão e representante(s) da(s) empresa (s) abaixo:

Inicialmente procedeu-se a leitura do teor das mesmas com os esclarecimentos e análise necessário, por ordem de entrada e rubricadas toda a documentação atinente, tendo o seguinte parecer da comissão:
-AS 08:30 HORAS ABERTA A SESSÃO CONFORME AGENDADO E NOTIFICADO EM ATA ANTERIORMENTE, SENDO QUE ESTAVAM AUSENTES OS REPRESENTANTES DAS LICITANTES, ENTRETANTO O PREGOEIRO E A EQUIPE DE APOIO PRESENTES ABRIRAM A SESSÃO PARA VERIFICAR A DOCUMENTAÇÃO SE CORRESPONDIA A O ENVELOPE DE HABILITAÇÃO DA 3º COLOCADA EMPRESA SUPERLIGHT ALIMENTOS LTDA PARA O ITEM 23, POIS A 2º COLOCADA ABDICOU DO DIREITO DE APRESENTAR AMOSTRA, CONFORME RELATORIO DA SECRETARIA SOLICITANTE. APOS ABERTURA FOI CONSTATADO QUE A EMPRESA SUPERLIGHT ALIMENTOS LTDA - ATENDEU COM AS ESPECIFICAÇÕES DO EDITAL SENDO HABILITADA, ABRINDO PRAZO DO EDITAL PARA APRESENTAR A AMOSTRA.
Nada mais havendo a constatar, lavrou-se o presente termo que será assinado pelos presentes.

Pregoeiro(s) DOUGLAS LEMOS/ MARIA BENEDITA CORRÊA
Equipe de apoio - Josezite Dos Santos
Fernanda Hassmann Constâncio
Carla Claudino

Navegantes, 08 de julho de 2014.

## Extrato Contratual N° 204/2014.

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVEGANTES
EXTRATO CONTRATUAL
Contrato Nº..: 204/2014.
Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVEGANTES
Contratada...: CONSTRUTORA RENASCENCE LTDA EPP.
CNPJ: 10.786.502/0001-43.
Valor: R$ 864.317,39 (oitocentos e sessenta e quatro mil trezentos e dezessete reais e trinta e nove centavos).
Vigência.: Início:.08/07/2014 Término: 05/12/2014.
Licitação: Tomada de Preço Nº.: 117/2014.
Recursos: Dotação: 1.034. 4.4.90.00.00.00.
Objeto: Contratação de Empresa Especializada em Prestação de Serviços de Engenharia para Edificação de Reservatório em Concreto Apoiado, com Capacidade de 2.000 m³, para Ampliação da Capacidade de Reserva de Água Potável do Sistema de Abastecimento, localizado na Avenida Prefeito José Juvenal Mafra, Município de Navegantes, através da Secretaria de Saneamento Básico, Tomada de Preço n° 117/2014.
Navegantes, 08 de julho de 2014.

**Extratos Contratuais N° 201/2014, 202/2014, 203/2014.**

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVEGANTES
EXTRATO CONTRATUAL
Contrato Nº..: 201/2014
Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVEGANTES
Contratada...: NOSTRADOMUS PRÉ- FABRICADOS EM CONCRETO LTDA.
CNPJ: 76.824.358/0001-09
Valor: R$ 511.003,35 (quinhentos e onze mil e três reais e trinta e cinco centavos).
Vigência.: Início:.07/07/2014 Término: 05/10/2014.
Licitação: Concorrência n° 121/2014.
Recursos: Dotação: 1.076. 4.4.90.00.00.00.
Objeto: Aquisição de Galerias Celulares de Concreto Armado Pré Fabricadas para serem utilizadas no Serviço de Macrodrenagem da Rua Vereador José Frederico de Souza, Bairro São Domingos, Município de Navegantes/SC, conforme Portaria n 084 de 19/12/2013, Convênio Ministério da Integração Nacional, - Concorrência n° 121/2014.
Navegantes, 07 de julho de 2014.

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVEGANTES
EXTRATO CONTRATUAL
Contrato Nº..: 202/2014.
Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVEGANTES
Contratada...: BALTT EMPREITEIRA, TRANSPORTES E TERRAPLANAGEM LTDA.
CNPJ: 00.145.589/0001-16.
Valor: R$ 1.439.807,22 (um milhão quatrocentos e trinta e nove mil oitocentos e sete reais e vinte e dois centavos).
Vigência.: Início:.07/07/2014 Término: 03/01/2015.
Licitação: Concorrência n° 120/2014.
Recursos: Dotação: 1.076. 4.4.90.00.00.00.
Objeto: Contratação de empresa especializada em prestação de serviços (com fornecimento de material) para Execução de Galeria Celular em Concreto Armado e Canalização com Gabiões na Rua Vereador José Frederico de Souza, localizada no Bairro São Domingos, Município de Navegantes, conforme Portaria nº 084 de 19/12/2013, Convênio Ministério da Integração Nacional, Concorrência nº 120/2014.
Navegantes, 07 de julho de 2014.

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVEGANTES
EXTRATO CONTRATUAL
Contrato Nº..: 203/2014
Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVEGANTES
Contratada...: ALLEANZA PROJETOS E CONSULTORIA LTDA - EPP
CNPJ: 05.347.435/0001-20
Valor: R$ 45.058,30 (quarenta e cinco mil e cinquenta e oito reais e trinta centavos).
Vigência.: Início:.07/07/2014 Término: 03/01/2015.
Licitação: Concorrência n° 119/2014.
Recursos: Dotação: 1.076. 4.4.90.00.00.00.
Objeto: Contratação de empresa especializada em Prestação de Serviços de Gerenciamento e Fiscalização de Obras de Canalizações com Galeria Celular em Concreto Armado e Canalizações com Gabiões, realizada na Rua Vereador Jose Frederico de Souza, Bairro São Domingos, através da Secretaria de Obras do Município de Navegantes/SC, conforme portaria nº 084 de 19/12/2013, Convênio Ministério da Integração Nacional, Concorrência nº 119/2014.
Navegantes, 07 de julho de 2014.

**Extrato Contratual N° 200/2014.**

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVEGANTES
EXTRATO CONTRATUAL
Contrato Nº..: 200/2014
Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVEGANTES.
Contratada...: ENGITA CONSTRUÇÕES LTDA.
CNPJ: 04.292.38/0001-36
Valor Total: R$ 157.412,59 (cento e cinquenta e sete mil quatrocentos e doze reais e cinquenta e nove centavos).
Vigência.: Início:.09/07/2014 Término: 07/09/2014.
Licitação: Concorrência n° 121/2014.
Recursos: Dotação: 2.115. 3.3.90.00.00.
Objeto: Contratação de empresa especializada em Manutenção, Ampliação de rede de água, Serviços de corte e religação, Ligação de água, Operação e Manutenção Eletromecânica no Município de Navegantes, através da Secretaria de Saneamento Básico, conforme Dispensa de Licitação n° 152/2014*.
* período estimado para que ocorra a finalização do Processo Licitatório CC n° 113/2014.

## NavegantesPREV

**Aviso de Licitação - Pregão Presencial N.° 001/2014Navegantesprev - Quinta Publicação**

NAVEGANTESPREV - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE NAVEGANTES/SC.
PREGÃO PRESENCIAL N° 001/2014 NAVEGANTESPREV
REPUBLICADO 5° PUBLICAÇÃO

Comunica na forma da Lei 8.666/93 e suas alterações, que se encontra aberto o processo licitatório de OBJETO: AQUISIÇÃO DE 01 (UM) VEICULO ZERO KM, TIPO SW OU SUV, PARA USO DO NAVEGANTESPREV - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE NAVEGANTES. Data da entrega dos envelopes: 22/07/2014 até às 14:50 hs. Abertura envelopes: 22/07/2014 às 15:00 hs. O Edital na íntegra se encontra à disposição na Av. Conselheiro João Gaya, n° 295, Centro em Navegantes/SC ou no site: www.navegantesprev.sc.gov.br.

Navegantes, 08 de julho de 2014.
JAN ULLRICH
DIRETOR PRESIDENTE

## Câmara Municipal

**Portaria Legislativa Nº 015/2014**

PORTARIA LEGISLATIVA Nº 015/2014
INSTAURA PROCESSO ADMINISTRATIVO E NOMEIA COMISSÃO E DÁ OUTRA PROVIDENCIAS.

O Presidente da Câmara de Vereadores de Navegantes, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei e com fulcro no inciso XXIX do artigo 38 do Regimento Interno e considerando:

"Que a Comissão de Sindicância opinou pela instauração do Processo Administrativo e eu DONIZETE JOSÉ DA SILVA no TERMO DE JULGAMENTO DE SINDICÂNCIA determinei a ABERTURA DE PROCESSO ADMINISTRATIVO contra ADEMAR FRANCISCO BORBA."

RESOLVE:
Artigo 1º - DETERMINAR a instauração de PROCESSO AMINISTRATIVO , para apurar possíveis irregularidades na concessão do benefício de complementação de aposentadoria, estando o beneficiário sujeito à cassação deste benefício, além da apuração de suas responsabilidades e de quem concorreu para o ato lesivo.

Artigo 2º - Para cumprimento ao disposto no artigo anterior, a Comissão de Processo administrativo será composta pelos servidores,

-Presidente: Vilsemar Olimpio Duarte, portador do CPF nº 540.780.599-53.

-Secretário: José João De Souza, portador do CPF nº 444.843.729-91.

-Membro: Vanildo Telles, portador do CPF nº 599.296.939-04

ARTIGO 3º - Para bem cumprir as suas atribuições, a Comissão terá acesso a toda documentação necessária à elucidação dos fatos, bem como deverá colher quaisquer depoimentos e demais provas que entender pertinentes.

ARTIGO 4º - A Comissão, ora constituída, terá o prazo de 60 (trinta) dias, a partir da data da publicação desta Portaria, para concluir a apuração dos fatos, dando ciência a Administração Superior, podendo o prazo ser prorrogado por igual período.

Registre-se. Cumpra-se. Publique-se.

Câmara de Vereadores de Navegantes-SC, 08 de julho de 2014.
DONIZETE JOSÉ DA SILVA.
PRESIDENTE DA CÂMARA.

# Nova Trento

## Prefeitura

### Portaria Nº 608/2014

PORTARIA N° 608/2014
Designa Servidor para acompanhar e fiscalizar execução do Contrato n° 001/2013

Gian Francesco Voltolini, Prefeito de Nova Trento, Estado de Santa Catarina, com fundamento no que determina o Artigo 67, caput e seus §§1º e 2º da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993 e demais alterações, e usando da competência que lhe confere o item VIII do artigo 94 da Lei Orgânica Municipal, de 04/04/90, RESOLVE:
Art. 1° - Nomear como responsável pela execução e fiscalização do Contrato n° 001/2013, o Senhor Pedro Oreni Tomasi, matrícula n° 5555, cujo objeto do contrato é a Prestação de Serviço de manutenção do Sistema de Iluminação Pública do Município de Nova Trento, incluindo o fornecimento de materiais (conforme lista de materiais descrita em edital).

Art. 2° - Atribui ao Senhor Pedro Oreni Tomasi anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

Art. 3° - As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

Art. 4° - É facultado ao responsável, sempre que entender necessário ao melhor cumprimento de suas obrigações, a contratação de terceiros para assisti-lo e subsidiá-lo de informações pertinentes a essa atribuição.

Art. 5° - Esta portaria entra em vigor na data de sua Publicação, revogadas as disposições em contrário.

Nova Trento, 07 de julho de 2014.
Gian Francesco Voltolini
Prefeito Municipal

Valdemir Luiz Quaiatto
Secretário de Administração e Finanças

Registrada e publicada a presente Portaria em 09 de julho de 2014.

### Portaria Nº 609/2014

PORTARIA Nº 609/ 2014
Concede Licença Por Motivo de Doença em Pessoa da Família

Gian Francesco Voltolini, Prefeito Municipal de Nova Trento, Estado de Santa Catarina, usando das atribuições que lhe confere os itens I, VII e XII do artigo 94 da Lei Orgânica Municipal de 04/04/1990 e de acordo com o que determina o art. 93 da Lei nº 1.207, de 30 de agosto de 1992 (Estatuto do Servidor Público Municipal),

RESOLVE:
CONCEDER Licença por Motivo de Doença em Pessoa da Família, á Servidora Pública Municipal DEJANILA CIPRIANI MOTTA, matrícula nº 223, concursada no cargo de Agente de Saúde Pública, com 40 (quarenta) horas semanais, em exercício na Unidade Sanitária Claraíba, pertencente ao Quadro de Pessoal Efetivo desta Prefeitura, Município de Nova Trento, pelo período de 03 (três) meses,

a contar de 01 de junho de 2014 a 28 de setembro de 2014, conforme atestado médico datado de 01/07/2014.

Prefeitura Municipal de Nova Trento, 07 de julho de 2014.
Gian Francesco Voltolini
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada a presente Portaria, em 07 de julho de 2014.

Valdemir Luiz Quaiatto
Secretário Municipal de Administração e Finanças

## Portaria Nº 610/2014

PORTARIA Nº 610/ 2014
Prorroga Portaria

O Secretário Municipal de Educação e Esportes do município de Nova Trento, usando das atribuições que lhe foram conferidas através da Portaria nº 026/2013 de 07 de janeiro de 2013, e de acordo com o que determina o art. 72 da Lei nº 1.668, de 22 de dezembro de 1999, do Quadro de Servidores do Magistério Municipal,

RESOLVE:
PRORROGAR a Portaria nº 568/2014, que Prorrogou a concessão de Licença Para Tratamento de Saúde, ao Servidor Público Municipal, NORBERTO CIPRIANI, matrícula nº 10, concursado, ocupante do cargo de Professor Nível III, Referência I, (Ensino Fundamental - Geografia), com 15 (quinze) horas semanais, lotado na E. E. F. Professor Francisco João Valle - Trinta Réis, pelo período de 60 (sessenta) dias, a contar de 05 de julho de 2014 a 02 de setembro de 2014, conforme resultado pericial datado de 07/07/2014.

Prefeitura Municipal de Nova Trento, 07 de julho de 2014.
Luiz Carlos Orsi
Secretário Municipal de Educação e Esportes

Registrada e publicada a presente Portaria em 07 de julho de 2014.

Valdemir Luiz Quaiatto
Secretário Municipal de Administração e Finanças

## Portaria Nº 611/2014

PORTARIA Nº 611/ 2014
Prorroga Portaria

O Secretário Municipal de Educação e Esportes do município de Nova Trento, usando das atribuições que lhe foram conferidas através da Portaria nº 026/2013 de 07 de janeiro de 2013, e de acordo com o que determina a Lei nº 1.668, de 22 de dezembro de 1999, do Quadro de Servidores do Magistério Municipal,

RESOLVE:
PRORROGAR a Portaria nº 568/2014 "A", que admitiu em Caráter Temporário, através do Processo Seletivo, conforme Edital nº 07/2013, de 31/10/2013, RAFAEL JUNIOR REIS DE ASSIS, matrícula nº 6394, para exercer o cargo de Professor Sem Habilitação, Referencia A, com 15 (quinze) horas semanais (Ensino Fundamental Área II - Geografia), na Escola de Ensino Fundamental Francisco João Valle - Trinta Réis, Município de Nova Trento, a contar de 05 de julho de 2014 a 02 de setembro de 2014, em substituição ao Titular Norberto Cipriani, afastado conforme Portaria nº 610/2014 (Licença Tratamento de Saúde).

Prefeitura Municipal de Nova Trento, 07 de julho de 2014.
Luiz Carlos Orsi
Secretário Municipal de Educação e Esportes

Registrada e publicada a presente Portaria em 07 de julho de 2014.

Valdemir Luiz Quaitto
Secretário Municipal de Administração e Finanças

CONTRATO SP//2014
CONTRATO DE TRABALHO PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO.

O Município de Nova Trento, Estado de Santa Catarina, CNPJ/MF nº 82.925.025/0001-60, cuja Prefeitura se localiza na Rua Santo Inácio, 126, na cidade de Nova Trento, doravante denominado MUNICÍPIO, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Educação e Esportes, LUIZ CARLOS ORSI, solteiro, brasileiro, CPF Nº 037.386.459-00, RG nº 3822389, residente e domiciliado na Rua Tijucas, n° 190 bairro Mato Queimado, na cidade de Nova Trento/SC, autorizado pela Lei Municipal nº 1.754 de 03 de Maio de 2.001, alterada pela lei municipal 2.103 de 22 de dezembro de 2005, e Lei Complementar n° 147/2006 de 27/10/2006, e o Senhor RAFAEL JUNIOR REIS DE ASSIS, brasileiro, solteiro, residente e domiciliado na Rua Tiburcio Taurino Bosano, nº 297, Bairro Centro, Município de São João Batista, portador do CPF nº 054.154.419-56, firmam o presente CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO PARA ATENDER A NECESSIDADE DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, observado o disposto nas Leis acima mencionadas e o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO REGIME DO CONTRATO
Este contrato vincula o Município e o Contratado ao Instituto Nacional de Seguridade Social - INSS.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO
O presente contrato tem por objeto a execução pelo contratado das atribuições do cargo de Professor Sem Habilitação, Referencia A, com 15 (quinze) horas semanais (Ensino Fundamental Área II - Geografia), na Escola de Ensino Fundamental Francisco João Valle - Trinta Réis, Município de Nova Trento, em substituição ao Titular Norberto Cipriani, afastado conforme Portaria nº 611/2014 (Licença Tratamento de Saúde).

CLÁUSULA TERCEIRA - DA REMUNERAÇÃO MENSAL
O contratado, durante a vigência deste contrato, fará jus a remuneração mensal no valor de R$ 549,78 (quinhentos e quarenta e nove reais e setenta e oito centavos), pagos na mesma data a que tem direito os Servidores Públicos Municipais efetivos e sujeita aos mesmos reajustes ou aumentos, equivalentes ao vencimento do cargo referido na cláusula Segunda deste contrato.

CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO CONTRATUAL
Este contrato é firmado pelo período de 05 de julho de 2014 a 02 de setembro de 2014, data da assinatura deste instrumento, podendo ser prorrogado conforme a necessidade.

CLÁUSULA QUINTA - DA RESCISÃO
Este contrato poderá ser rescindido:
I - por acordo entre as partes;
II - pelo Município sem prévio aviso, com justa causa, se praticar qualquer ato de desobediência, bem como desrespeitar as normas estabelecidas pelo Secretário ao qual está subordinado;

III - violar cláusula contratual ou qualquer dispositivo legal;
IV - pelo contratado, mediante prévio aviso de 30 (trinta) dias, sob pena de multa equivalente a 1/3 (um terço) da remuneração mensal;
V - em caso de comprovada insuficiência de desempenho, o

servidor será exonerado do cargo e admitido o próximo classificado na lista do processo seletivo.

CLÁUSULA SEXTA - DAS RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO
As responsabilidades e obrigações do contratado são as determinadas pela Secretaria Municipal de Educação e Esportes.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA JORNADA DIÁRIA DE TRABALHO
O contratado cumprirá jornada de trabalho de 03 (três) horas diárias, totalizando 15 (quinze) horas semanais, obedecidos o início, intervalos e término fixados pelo Secretário Municipal de Educação e Esportes.

CLÁUSULA OITAVA - DA CONTRATAÇÃO
O presente contrato fica regulado pelo regime estatutário, Lei Municipal nº 1.207/92.

CLÁUSULA NONA - DO FORO
Para solução das questões provenientes deste contrato, as partes elegem o foro da Comarca de São João Batista, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
Contratados na forma que ficou expressa, Município e Contratado assinam este instrumento em duas vias de igual teor e forma, com as testemunhas abaixo identificadas e qualificadas.

Nova Trento, em 05 de julho de 2014.
Luiz Carlos Orsi
Secretário Municipal de Educação e Esportes

Rafael Junior Reis de Assis
Contratado

Registrado e publicado o presente contrato, em 05 de julho de 2014.

Valdemir Luiz Quaiatto
Secretário Municipal de Administração e Finanças

TESTEMUNHA:
Miliani Piffer Mazzola
Diretora do Setor de Recursos Humanos

## Portaria Nº 568/2014 "A"

PORTARIA Nº 568/ 2014 "A"
Prorroga Portaria

A Secretária Municipal de Educação e Esportes do Município de Nova Trento, Estado de Santa Catarina, em exercício, usando das atribuições que lhe foram conferidas através da Portaria nº 555/2014, de 09 de junho de 2014, e de acordo com o que determina a Lei nº 1.668, de 22 de dezembro de 1999, do Quadro de Servidores do Magistério Municipal,

RESOLVE:
PRORROGAR a Portaria nº 280/2014 "A", que admitiu em Caráter Temporário, através do Processo Seletivo, conforme Edital nº 07/2013, de 31/10/2013, RAFAEL JUNIOR REIS DE ASSIS, matrícula nº 6394, para exercer o cargo de Professor Sem Habilitação, Referencia A, com 15 (quinze) horas semanais (Ensino Fundamental Área II - Geografia), na Escola de Ensino Fundamental Francisco João Valle - Trinta Réis, Município de Nova Trento, a contar de 28 de maio de 2014 a 26 de junho de 2014, em substituição ao Titular Norberto Cipriani, afastado conforme Portaria nº 568/2014 (Licença Tratamento de Saúde).

Prefeitura Municipal de Nova Trento, 10 de junho de 2014.
Lilian Cristiani Fontanelli
Secretária Municipal de Educação e Esportes

Registrada e publicada a presente Portaria em 10 de junho de 2014.

Valdemir Luiz Quaitto
Secretário Municipal de Administração e Finanças

CONTRATO SP//2014
CONTRATO DE TRABALHO PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO.

O Município de Nova Trento, Estado de Santa Catarina, CNPJ/MF nº 82.925.025/0001-60, cuja Prefeitura se localiza na Rua Santo Inácio, nº 126, Centro, na Cidade de Nova Trento, doravante denominado MUNICÍPIO, neste ato representado pela Secretária Municipal de Educação e Esportes, em exercício, LILIAN CRISTIANI FONTANELLI, brasileira, convivente em união estável, CPF nº 025.210.209-66, RG nº 3953294, residente e domiciliada na Rua Brusque, s/n, Bairro Morro da Onça, Município de Nova Trento/SC, autorizada pela Lei Municipal nº 1.754, de 03 de maio de 2001, alterada pela Lei Municipal nº 2.103, de 22 de dezembro de 2005 e Lei Complementar n° 147/2006, de 20 de outubro de 2006, e o Senhor RAFAEL JUNIOR REIS DE ASSIS, brasileiro, solteiro, residente e domiciliado na Rua Tiburcio Taurino Bosano, nº 297, Bairro Centro, Município de São João Batista, portador do CPF nº 054.154.419-56, firmam o presente CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO PARA ATENDER A NECESSIDADE DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, observado o disposto nas Leis acima mencionadas e o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO REGIME DO CONTRATO
Este contrato vincula o Município e o Contratado ao Instituto Nacional de Seguridade Social - INSS.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO
O presente contrato tem por objeto a execução pelo contratado das atribuições do cargo de Professor Sem Habilitação, Referencia A, com 15 (quinze) horas semanais (Ensino Fundamental Área II - Geografia), na Escola de Ensino Fundamental Francisco João Valle - Trinta Réis, Município de Nova Trento, em substituição ao Titular Norberto Cipriani, afastado conforme Portaria nº 568/2014 (Licença Tratamento de Saúde).

CLÁUSULA TERCEIRA - DA REMUNERAÇÃO MENSAL
O contratado, durante a vigência deste contrato, fará jus a remuneração mensal no valor de R$ 549,78 (quinhentos e quarenta e nove reais e setenta e oito centavos), pagos na mesma data a que tem direito os Servidores Públicos Municipais efetivos e sujeita aos mesmos reajustes ou aumentos, equivalentes ao vencimento do cargo referido na cláusula Segunda deste contrato.

CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO CONTRATUAL
Este contrato é firmado pelo período de 28 de maio de 2014 a 26 de junho de 2014, data da assinatura deste instrumento, podendo ser prorrogado conforme a necessidade.

CLÁUSULA QUINTA - DA RESCISÃO
Este contrato poderá ser rescindido:
I - por acordo entre as partes;
II - pelo Município sem prévio aviso, com justa causa, se praticar qualquer ato de desobediência, bem como desrespeitar as normas estabelecidas pelo Secretário ao qual está subordinado;

III - violar cláusula contratual ou qualquer dispositivo legal;
IV - pelo contratado, mediante prévio aviso de 30 (trinta) dias, sob pena de multa equivalente a 1/3 (um terço) da remuneração

mensal;
V - em caso de comprovada insuficiência de desempenho, o servidor será exonerado do cargo e admitido o próximo classificado na lista do processo seletivo.

CLÁUSULA SEXTA - DAS RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO
As responsabilidades e obrigações do contratado são as determinadas pela Secretaria Municipal de Educação e Esportes.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA JORNADA DIÁRIA DE TRABALHO
O contratado cumprirá jornada de trabalho de 03 (três) horas diárias, totalizando 15 (quinze) horas semanais, obedecidos o início, intervalos e término fixados pelo Secretário Municipal de Educação e Esportes.

CLÁUSULA OITAVA - DA CONTRATAÇÃO
O presente contrato fica regulado pelo regime estatutário, Lei Municipal nº 1.207/92.

CLÁUSULA NONA - DO FORO
Para solução das questões provenientes deste contrato, as partes elegem o foro da Comarca de São João Batista, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
Contratados na forma que ficou expressa, Município e Contratado assinam este instrumento em duas vias de igual teor e forma, com as testemunhas abaixo identificadas e qualificadas.

Nova Trento, em 28 de maio de 2014.
Lilian Cristiani Fontanelli
Secretária Municipal de Educação e Esportes

Rafael Junior Reis de Assis
Contratado

Registrado e publicado o presente contrato, em 28 de maio de 2014.

Valdemir Luiz Quaiatto
Secretário Municipal de Administração e Finanças

TESTEMUNHA:
Miliani Piffer Mazzola
Diretora do Setor de Recursos Humanos

# Novo Horizonte

## Prefeitura

### Extrato TA Ipam 002 ao Ca Ipam 001/2014

ESTADO DE SANTA CATARINA
IPAM-INSTITUTO DE PREVIDENCIA MUN. NOVO HORIZONTE
EXTRATO TERMO ADITIVO
---
Termo Aditivo IPAM Nº: 002-001/2014 ao Contrato Administrativo IPAM Nº: 001/2014

Contratante..: IPAM-INSTITUTO DE PREVIDENCIA MUN. NOVO HORIZONTE

Contratada...: BETHA SISTEMAS LTDA

Supressão do Valor ..... : 1.008,00 (um mil e oito reais)

Vigência ..... : Início: 08/07/2014 Término: 30/06/2018

Licitação ..... : PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 15/2014

Objeto ..... : Fica suprimido no objeto do contrato nº 001/2014, o sistema de Planejamento, com 01 usuário, no valor mensal de R$ 21,00 (vinte e um reais), totalizando a supressão de R$ 1.008,00 (Um mil e oito reais), nos termos do art. 65, § 1º, da Lei 8.666/93.

---

Novo Horizonte/SC, 8 de Julho de 2014

### Portaria Nº. 07, de 08 de Julho de 2014.

PORTARIA Nº. 07, de 08 de julho de 2014.
CONCEDE férias a Servidora da Câmara Municipal de Vereadores de Novo Horizonte/SC.

JOSÉ IVANIR DALANORA, Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Novo Horizonte, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhe confere o Regimento Interno, na forma do artigo 19, incisos II e III, cumulado com o artigo 18, inciso I, alínea d), e amparado pela Lei Federal 10.520/2002, com suas atualizações,

RESOLVE:
Art. 1º - Conceder férias a Servidora da Câmara Municipal de Vereadores, Lourdes de Macedo, Matricula nº. 37, ocupante do cargo de Contadora, sendo período aquisitivo de 05/01/2013 á 04/01/2014, e que gozará no período de 09/07/2014 á 23/07/2014.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.
Art. 4º - Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Vereadores de Novo Horizonte/SC, em 08/07/2014.
JOSÉ IVANIR DALLANORA
Presidente da Câmara Municipal de Vereadores

# Palhoça

## Prefeitura

### Suspensão Pregão 114-2014

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALHOÇA
AVISO DE SUSPENSÃO
PREGÃO PRESENCIAL N° 114/2014

O Município de Palhoça torna público que fica SUSPENSO por prazo indeterminado o processo licitatório Pregão Presencial 114/2014, que consiste na contratação de empresa para manutenção preventiva e corretiva nos computadores da Secretaria de Educação. A suspensão se dá em face de impugnação ao edital para que haja tempo hábil para que sejam analisados. Assim que possível será disponibilizado a nova data para abertura do referido processo. Maiores esclarecimentos poderão ser obtidos na sala da Comissão Permanente de Licitações no Centro Administrativo da Prefeitura Municipal diariamente das 13:00 às 18:00 horas, ou pelo site: www.palhoca.sc.gov.br.

Palhoça, 08 de julho de 2014.
A PREGOEIRA.

### Julgamento Em 1° Grau Auto de Infração Ambiental (Aia) N° 000344

| |
|---|
| Prefeitura Municipal de Palhoça - Santa Catarina<br>Fundação Cambirela de Meio Ambiente<br>Av. Ilza Terezinha Pagani, 280 - Parque Residencial Pagani - Palhoça/SC<br>CEP: 88130-600<br>FONES / FAX: (48) 3279-1796 - CGC 06.139.152/0001-56<br>www.fcam.sc.gov.br |

| | |
|---|---|
| JULGAMENTO EM 1° GRAU<br>AUTO DE INFRAÇÃO AMBIENTAL<br>(AIA) | DO AUTO DE INFRAÇÃO AMBIENTAL N° |
| | 000344 |

| | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| PROCESSO ADMINISTRATIVO N°: | 4019281-2012 | | | DATA: | 29/08/2012 |
| | | | | | |
| QUALIFICAÇÃO DO AUTUADO | | | | | |
| | | | | | |
| NOME: | Adriana de Oliveira | CNPJ/ CPF: | 067.092.959-07 | RG: | 47.267.640 |
| ENDEREÇO CORRESP.: | Rua 2002, s/n - Loteamento Pinheira - Palhoça/SC | | | | |
| COMPLEMENTO: | Esquina com a Rua 516, Final da Rua | | | CEP: | 88.130-000 |

| | | | |
|---|---|---|---|
| LOCALIZAÇÃO E DATA DA INFRAÇÃO AMBIENTAL | | | |
| | | | |
| LOCAL DA INFRAÇÃO: | Rua 2002, s/n - Loteamento Pinheira - Palhoça/SC | | |
| COMPLEMENTO: | Esquina com a Rua 516, Final da Rua | INSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA: | - |
| DATA DA LAVRATURA DO AIA: | 22/08/2012 | HORA DA LAVRATURA DO AIA: | 16h:45 |

| |
|---|
| DESCRIÇÃO SUMÁRIA CONSTANTE NO AIA |
| "Edificação mista com A=28m² em APP (restinga, duna fixa e faixa marginal de curso d'água com 10,00 metros de largura, a 12,00 metros de afastamento sem licença e/ou autorização". |

| |
|---|
| JULGAMENTO EM 1° GRAU |
| Vistos e analisados os autos do processo administrativo, verificou-se que o autuado cometeu infração ambiental GRAVE e foi enquadrado no(s) artigo(s) 43 e 74 do Decreto Federal n°6.514/08.<br>Houve dano ambiental, qual seja, o corte e a supressão de vegetação por meio de aterro, a edificação em área de preservação permanente; e o descumprimento do Auto de Embargo nº 394 e o responsável foi autuado pela fiscalização ambiental/ FCAM.<br><br>Assim, conclui-se:<br><br>Pela manutenção do auto de infração ambiental n°000344, fixando o valor da multa simples em R$ 15.000,00 (quinze mil reais), a ser recolhido no prazo de 5 dias, a partir do recebimento desta notificação, sob pena de inscrição na dívida ativa do município, ou para apresentar recurso, no prazo máximo de 20 (vinte) dias, conforme estabelecido no Decreto Federal n° 6.514/08, arts.127 a 130.<br><br>Deverá o autuado executar a demolição imediata das obras erigidas, bem como apresentar, em até trinta dias, o Plano de Recuperação de Área Degradada (PRAD) referente à recuperação do dano causado por sua conduta, com respectivo responsável técnico para análise da FCAM.<br><br>Pelo exposto, JULGO PROCEDENTE, E CONFIRMO AS PENALIDADES APLICADAS.<br><br>Expeça-se o competente Oficio, encaminhe-se ao infrator para tomar ciência das obrigações a ele aqui determinadas.<br><br>Palhoça, 20 de maiode 2014. |

| |
|---|
| AUTORIDADE JULGADORA EM 1°GRAU |
| JOÃO BATISTA DOS SANTOS<br>Presidente<br>Fundação Cambirela de Meio Ambiente |

### Decreto Nº 1.675, de 04 de Julho de 2014.

DECRETO Nº 1.675, DE 04 DE JULHO DE 2014.
SUPLEMENTA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA POR CONTA DO SUPERÁVIT FINANCEIRO.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PALHOÇA, Estado de Santa Catarina, No uso de suas atribuições que lhe confere a Lei 3.933, de 26 de dezembro de 2013,

DECRETA:
Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a suplementar no valor de R$ 326.977,64, (trezentos e vinte seis mil, novecentos e setenta e sete reais e sessenta e quatro centavos), nas dotações orçamentárias abaixo:

23.00 - FUNDO DA INFANCIA E DO ADOLESCENTE
23.01 - FUNDO DA INFÂNCIA E DO ADOLESCENTE
2.077 - Funcionamento e Manutenção do FIA .....R$ 326.977,64

659 3.3.50.00.00.00.00.00.0.3.0000 - Aplicações Diretas
R$ 250.000,00
660 3.3.90.00.00.00.00.00.0.3.0000 - Aplicações Diretas .....
R$ 66.977,64

661 4.4.90.00.00.00.00.00.0.3.0000 - Aplicações Diretas ..... R$ 10.000,00

Art. 2º A suplementação que se refere o Artigo 1º deste Decreto correrá por conta do superávit financeiro na fonte de recursos ordinários no mesmo valor.

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palhoça, 04 de julho de 2014.
CAMILO NAZARENO PAGANI MARTINS
Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Palhoça
PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL

Em ____/____/2014

Edição nº _____/2014

Secretaria de Governo

## DECRETO Nº 1.676, DE 04 DE JULHO DE 2014.

DECRETO Nº 1.676, DE 04 DE JULHO DE 2014.
SAÚDE DO SERVIDOR. Regulamentam dispositivos da Lei nº 2.753, de 21 de dezembro de 2007.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PALHOÇA, Estado de Santa Catarina,

No uso das atribuições legais, resolve

DECRETAR:
Art. 1º Fica estabelecido à regulamentação de dispositivos da Lei nº 2.753, de 21 de dezembro de 2007.
Art. 2º A participação do segurado nos custos efetivos dos serviços de assistência ambulatorial e hospitalar será de 40% (quarenta por cento) do valor das consultas médicas (eletivas, emergência e urgência), serviços auxiliares de diagnose e terapia.

Art. 3º A contribuição mensal dos participantes, Servidores Públicos titulares de cargo de provimento efetivo, ativos e inativos, dos Poderes do Município, observado o disposto no parágrafo único do artigo 1º da Lei nº 2.753, de 21 de dezembro de 2007, com a designação de contribuição do segurado titular, em percentagem de 4,0% (quatro por cento) sobre o total de sua remuneração ou proventos.

Art. 4º A contribuição mensal dos participantes, pela inclusão de dependentes previstos no artigo 6º da Lei nº 2.753, de 21 de dezembro de 2007, com designação de contribuição do segurado dependente, em percentual de 0,5% (meio por cento), per capita, sobre o valor da remuneração do segurado titular.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições contrárias.

Gabinete do Prefeito, em 04 de julho de 2014.
CAMILO NAZARENO PAGANI MARTINS
Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Palhoça
PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL
Em _____/ _____ /2014

Edição nº _____/2014
Secretaria de Governo

# Palmitos

## PREFEITURA

## Editais de Notificação 782/2013

**ESTADO DE SANTA CATARINA**
SISTEMA DE INFRAÇÕES / SC - DETRAN.NET
**DETRAN - DEINFRA**

Página : 1 / 1

**EDITAL DE NOTIFICAÇÃO POR AUTUAÇÃO PELO COMETIMENTO DE INFRAÇÃO DE TRÂNSITO Nº 432 782/2013**

FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART. 281 PARÁGRAFO ÚNICO, INCISO II, DA LEI N. 9.503, DE 23/09/1997, A AUTORIDADE DE TRÂNSITO, AO FINAL IDENTIFICADA, NOTIFICA O(S) PROPRIETÁRIO(S) DO(S) VEÍCULO(S) ABAIXO ESPECIFICADO(S), DA AUTUAÇÃO PELO COMETIMENTO DA(S) INFRAÇÃO(ÕES) RESPECTIVA(S), PODENDO, CASO QUEIRA , NO PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS, APRESENTAR DEFESA DA AUTUAÇÃO, OU AINDA INFORMAR O REAL CONDUTOR, CONFORME DISPOSTO NO ART. 257, PARÁGRAFO 7 DA MESMA LEI, COMBINADO COM A RESOLUÇÃO N. 017/1998 DO CONTRAN. SENDO PESSOA JURÍDICA O PROPRIETÁRIO DO VEÍCULO, A NÃO INDICAÇÃO DO CONDUTOR IMPLICARÁ NAS SANÇÕES DO ART. 257, PARÁGRAFO 8 DO CTB.

| Placa | Auto de Infração | Código da Infração / Desdobramento | Data da Infração | Enquadramento |
|---|---|---|---|---|
| ANJ4835 | 54096117E | 7048/1 | 10/11/2013 | 244 * II |

TRANSCORRIDO O PRAZO ACIMA, SEM A APRESENTAÇÃO DE DEFESA DA AUTUAÇÃO, OU POR SEU INDEFERIMENTO, FICA(M) O(S) NOTIFICADO(S) CIENTE(S) DA IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE NOS TERMOS DO ART. 282 DA LEI N. 9503, DE 23/09/1997, E SEUS PARÁGRAFOS 4 E 5 (ACRESCIDOS PELA LEI 9.602/1998), PARA, EM 30 (TRINTA) DIAS, EFETUAR O PAGAMENTO OU, QUERENDO, AINDA, APRESENTAR RECURSO À JARI.
OS PRAZOS ACIMA REFERIDOS ENTRAM EM VIGOR NA DATA DA PUBLICAÇÃO DESTE EDITAL.

PALMITOS/SC, 8 DE JULHO DE 2014

AIRTON COSTA

AUTORIDADE DE TRANSITO

# EDITAIS DE NOTIFICAÇÃO 783/2013

**ESTADO DE SANTA CATARINA**
SISTEMA DE INFRAÇÕES / SC - DETRAN.NET
**DETRAN - DEINFRA**

Página : 1 / 1

## EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE PELO COMETIMENTO DE INFRAÇÃO DE TRÂNSITO Nº 432 783/2013

FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART. 281 PARÁGRAFO ÚNICO, INCISO II, DA LEI N. 9.503, DE 23/09/1997, A AUTORIDADE DE TRÂNSITO, AO FINAL IDENTIFICADA, NOTIFICA O(S) PROPRIETÁRIO(S) DO(S) VEÍCULO(S) ABAIXO ESPECIFICADO(S), DA AUTUAÇÃO PELO COMETIMENTO DA(S) INFRAÇÃO(ÕES) RESPECTIVA(S), PODENDO, CASO QUEIRA , NO PRAZO DE 60 (SESSENTA) DIAS, APRESENTAR RECURSO EM 1a E 2a INSTÂNCIAS NA FORMA DOS ART. 285 E SEGUINTES DO CTB.

| Placa | Auto de Infração | Código da Infração / Desdobramento | Data da Infração | Valor da Infração | Enquadramento |
|---|---|---|---|---|---|
| AMY9945 | 54926567D | 6920/0 | 16/05/2012 | R$ 127,69 | 233 |
| ING0234 | 54925803D | 6920/0 | 28/06/2012 | R$ 127,69 | 233 |
| LXR0913 | 54926566D | 6920/0 | 15/05/2012 | R$ 127,69 | 233 |
| LZA4350 | 54926564D | 6920/0 | 17/05/2012 | R$ 127,69 | 233 |
| MAE6209 | 54925671D | 6610/2 | 10/08/2012 | R$ 127,69 | 230 * VII |
| MAQ5317 | 54804474C | 6548/2 | 21/04/2012 | R$ 85,12 | 229 |
| MAV7290 | 54805584C | 5010/0 | 18/05/2012 | R$ 574,61 | 162 * I |
| MAV7290 | 54805585C | 6599/2 | 18/05/2012 | R$ 191,53 | 230 * V |
| MAV7290 | 54805586C | 5061/0 | 18/05/2012 | R$ 574,61 | 163 c/c 162 * I |
| MAX4063 | 54925688D | 6610/2 | 19/08/2012 | R$ 127,69 | 230 * VII |
| MED2309 | 54925673D | 6599/2 | 11/08/2012 | R$ 191,53 | 230 * V |
| MRM7919 | 54925878D | 6920/0 | 21/08/2012 | R$ 127,69 | 233 |

TRANSCORRIDO O PRAZO ACIMA, SEM A APRESENTAÇÃO DO RECURSO, OU POR SEU INDEFERIMENTO, FICA(M) O(S) NOTIFICADO(S) CIENTE(S) DA IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE NOS TERMOS DO ART. 282 DA LEI N. 9503, DE 23/09/1997, E SEUS PARÁGRAFOS 4 E 5 (ACRESCIDOS PELA LEI 9.602/1998), PARA, EM 60 (SESSENTA) DIAS, EFETUAR O PAGAMENTO.
OS PRAZOS ACIMA REFERIDOS ENTRAM EM VIGOR NA DATA DA PUBLICAÇÃO DESTE EDITAL.

PALMITOS/SC, 8 DE JULHO DE 2014

RODRIGO MARTINEZ CORRÊA

DELEGADO DE POLICIA

# EDITAIS DE NOTIFICAÇÃO 784/2013

**ESTADO DE SANTA CATARINA**
SISTEMA DE INFRAÇÕES / SC - DETRAN.NET
**DETRAN - DEINFRA**

Página : 1 / 1

## EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE PELO COMETIMENTO DE INFRAÇÃO DE TRÂNSITO Nº 432 784/2013

FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART. 281 PARÁGRAFO ÚNICO, INCISO II, DA LEI N. 9.503, DE 23/09/1997, A AUTORIDADE DE TRÂNSITO, AO FINAL IDENTIFICADA, NOTIFICA O(S) PROPRIETÁRIO(S) DO(S) VEÍCULO(S) ABAIXO ESPECIFICADO(S), DA AUTUAÇÃO PELO COMETIMENTO DA(S) INFRAÇÃO(ÕES) RESPECTIVA(S), PODENDO, CASO QUEIRA , NO PRAZO DE 60 (SESSENTA) DIAS, APRESENTAR RECURSO EM 1a E 2a INSTÂNCIAS NA FORMA DOS ART. 285 E SEGUINTES DO CTB.

| Placa | Auto de Infração | Código da Infração / Desdobramento | Data da Infração | Valor da Infração | Enquadramento |
|---|---|---|---|---|---|
| LYH9255 | 54926572D | 5193/0 | 20/05/2012 | R$ 191,53 | 168 |
| LZQ0498 | 54925691D | 7366/2 | 25/08/2012 | R$ 85,12 | 252 * VI |
| MAT6128 | 54804476C | 5541/5 | 27/04/2012 | R$ 53,20 | 181 * XVII |
| MCM4440 | 54925692D | 5738/0 | 26/08/2012 | R$ 191,53 | 186 * II |
| MDM6630 | 54925606D | 5550/0 | 11/05/2012 | R$ 85,12 | 181 * XVIII |

TRANSCORRIDO O PRAZO ACIMA, SEM A APRESENTAÇÃO DO RECURSO, OU POR SEU INDEFERIMENTO, FICA(M) O(S) NOTIFICADO(S) CIENTE(S) DA IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE NOS TERMOS DO ART. 282 DA LEI N. 9503, DE 23/09/1997, E SEUS PARÁGRAFOS 4 E 5 (ACRESCIDOS PELA LEI 9.602/1998), PARA, EM 60 (SESSENTA) DIAS, EFETUAR O PAGAMENTO.
OS PRAZOS ACIMA REFERIDOS ENTRAM EM VIGOR NA DATA DA PUBLICAÇÃO DESTE EDITAL.

PALMITOS/SC, 8 DE JULHO DE 2014

AIRTON COSTA

AUTORIDADE DE TRANSITO

# EDITAIS DE NOTIFICAÇÃO 785/2013

**ESTADO DE SANTA CATARINA**
SISTEMA DE INFRAÇÕES / SC - DETRAN.NET
**DETRAN - DEINFRA**

Página : 1 / 1

## EDITAL DE NOTIFICAÇÃO POR AUTUAÇÃO PELO COMETIMENTO DE INFRAÇÃO DE TRÂNSITO Nº 432 785/2013

FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART. 281 PARÁGRAFO ÚNICO, INCISO II, DA LEI N. 9.503, DE 23/09/1997, A AUTORIDADE DE TRÂNSITO, AO FINAL IDENTIFICADA, NOTIFICA O(S) PROPRIETÁRIO(S) DO(S) VEÍCULO(S) ABAIXO ESPECIFICADO(S), DA AUTUAÇÃO PELO COMETIMENTO DA(S) INFRAÇÃO(ÕES) RESPECTIVA(S), PODENDO, CASO QUEIRA , NO PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS, APRESENTAR DEFESA DA AUTUAÇÃO, OU AINDA INFORMAR O REAL CONDUTOR, CONFORME DISPOSTO NO ART. 257, PARÁGRAFO 7 DA MESMA LEI, COMBINADO COM A RESOLUÇÃO N. 017/1998 DO CONTRAN. SENDO PESSOA JURÍDICA O PROPRIETÁRIO DO VEÍCULO, A NÃO INDICAÇÃO DO CONDUTOR IMPLICARÁ NAS SANÇÕES DO ART. 257, PARÁGRAFO 8 DO CTB.

| Placa | Auto de Infração | Código da Infração / Desdobramento | Data da Infração | Enquadramento |
|---|---|---|---|---|
| IEP9253 | 54095895E | 6599/2 | 26/10/2013 | 230 * V |
| IEP9253 | 54096111E | 5010/0 | 26/10/2013 | 162 * I |
| MFF7710 | 54095948E | 7340/0 | 26/10/2013 | 252 * IV |
| MFF7710 | 54095949E | 6912/0 | 26/10/2013 | 232 |
| MFF7710 | 54096003E | 6653/2 | 26/10/2013 | 230 * XI |

TRANSCORRIDO O PRAZO ACIMA, SEM A APRESENTAÇÃO DE DEFESA DA AUTUAÇÃO, OU POR SEU INDEFERIMENTO, FICA(M) O(S) NOTIFICADO(S) CIENTE(S) DA IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE NOS TERMOS DO ART. 282 DA LEI N. 9503, DE 23/09/1997, E SEUS PARÁGRAFOS 4 E 5 (ACRESCIDOS PELA LEI 9.602/1998), PARA, EM 30 (TRINTA) DIAS, EFETUAR O PAGAMENTO OU, QUERENDO, AINDA, APRESENTAR RECURSO À JARI.
OS PRAZOS ACIMA REFERIDOS ENTRAM EM VIGOR NA DATA DA PUBLICAÇÃO DESTE EDITAL.

PALMITOS/SC, 8 DE JULHO DE 2014

RODRIGO MARTINEZ CORRÊA

DELEGADO DE POLICIA

# EDITAIS DE NOTIFICAÇÃO 786/2013

**ESTADO DE SANTA CATARINA**
SISTEMA DE INFRAÇÕES / SC - DETRAN.NET
**DETRAN - DEINFRA**

Página : 1 / 1

## EDITAL DE NOTIFICAÇÃO POR AUTUAÇÃO PELO COMETIMENTO DE INFRAÇÃO DE TRÂNSITO Nº 432 786/2013

FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART. 281 PARÁGRAFO ÚNICO, INCISO II, DA LEI N. 9.503, DE 23/09/1997, A AUTORIDADE DE TRÂNSITO, AO FINAL IDENTIFICADA, NOTIFICA O(S) PROPRIETÁRIO(S) DO(S) VEÍCULO(S) ABAIXO ESPECIFICADO(S), DA AUTUAÇÃO PELO COMETIMENTO DA(S) INFRAÇÃO(ÕES) RESPECTIVA(S), PODENDO, CASO QUEIRA , NO PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS, APRESENTAR DEFESA DA AUTUAÇÃO, OU AINDA INFORMAR O REAL CONDUTOR, CONFORME DISPOSTO NO ART. 257, PARÁGRAFO 7 DA MESMA LEI, COMBINADO COM A RESOLUÇÃO N. 017/1998 DO CONTRAN. SENDO PESSOA JURÍDICA O PROPRIETÁRIO DO VEÍCULO, A NÃO INDICAÇÃO DO CONDUTOR IMPLICARÁ NAS SANÇÕES DO ART. 257, PARÁGRAFO 8 DO CTB.

| Placa | Auto de Infração | Código da Infração / Desdobramento | Data da Infração | Enquadramento |
|---|---|---|---|---|
| AAD0058 | 54804338C | 5541/1 | 07/11/2013 | 181 * XVII |
| AFS0248 | 54096005E | 5738/0 | 27/10/2013 | 186 * II |

TRANSCORRIDO O PRAZO ACIMA, SEM A APRESENTAÇÃO DE DEFESA DA AUTUAÇÃO, OU POR SEU INDEFERIMENTO, FICA(M) O(S) NOTIFICADO(S) CIENTE(S) DA IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE NOS TERMOS DO ART. 282 DA LEI N. 9503, DE 23/09/1997, E SEUS PARÁGRAFOS 4 E 5 (ACRESCIDOS PELA LEI 9.602/1998), PARA, EM 30 (TRINTA) DIAS, EFETUAR O PAGAMENTO OU, QUERENDO, AINDA, APRESENTAR RECURSO À JARI.
OS PRAZOS ACIMA REFERIDOS ENTRAM EM VIGOR NA DATA DA PUBLICAÇÃO DESTE EDITAL.

PALMITOS/SC, 8 DE JULHO DE 2014

AIRTON COSTA

AUTORIDADE DE TRANSITO

# EDITAIS DE NOTIFICAÇÃO 787/2013

**ESTADO DE SANTA CATARINA**
SISTEMA DE INFRAÇÕES / SC - DETRAN.NET
**DETRAN - DEINFRA**

Página : 1 / 1

## EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE PELO COMETIMENTO DE INFRAÇÃO DE TRÂNSITO Nº 432 787/2013

FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART. 281 PARÁGRAFO ÚNICO, INCISO II, DA LEI N. 9.503, DE 23/09/1997, A AUTORIDADE DE TRÂNSITO, AO FINAL IDENTIFICADA, NOTIFICA O(S) PROPRIETÁRIO(S) DO(S) VEÍCULO(S) ABAIXO ESPECIFICADO(S), DA AUTUAÇÃO PELO COMETIMENTO DA(S) INFRAÇÃO(ÕES) RESPECTIVA(S), PODENDO, CASO QUEIRA , NO PRAZO DE 60 (SESSENTA) DIAS, APRESENTAR RECURSO EM 1a E 2a INSTÂNCIAS NA FORMA DOS ART. 285 E SEGUINTES DO CTB.

| Placa | Auto de Infração | Código da Infração / Desdobramento | Data da Infração | Valor da Infração | Enquadramento |
|---|---|---|---|---|---|
| LBR9384 | 54926582D | 6920/0 | 28/05/2012 | R$ 127,69 | 233 |
| LYE5260 | 54925870D | 6920/0 | 01/08/2012 | R$ 127,69 | 233 |
| LYI8398 | 54926585D | 6920/0 | 31/05/2012 | R$ 127,69 | 233 |
| MDD5979 | 54095964E | 6920/0 | 13/09/2013 | R$ 127,69 | 233 |
| MFE1913 | 54925853D | 6599/2 | 01/07/2012 | R$ 191,53 | 230 * V |

TRANSCORRIDO O PRAZO ACIMA, SEM A APRESENTAÇÃO DO RECURSO, OU POR SEU INDEFERIMENTO, FICA(M) O(S) NOTIFICADO(S) CIENTE(S) DA IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE NOS TERMOS DO ART. 282 DA LEI N. 9503, DE 23/09/1997, E SEUS PARÁGRAFOS 4 E 5 (ACRESCIDOS PELA LEI 9.602/1998), PARA, EM 60 (SESSENTA) DIAS, EFETUAR O PAGAMENTO.
OS PRAZOS ACIMA REFERIDOS ENTRAM EM VIGOR NA DATA DA PUBLICAÇÃO DESTE EDITAL.

PALMITOS/SC, 8 DE JULHO DE 2014

RODRIGO MARTINEZ CORRÊA

DELEGADO DE POLICIA

# EDITAIS DE NOTIFICAÇÃO 788/2013

**ESTADO DE SANTA CATARINA**
SISTEMA DE INFRAÇÕES / SC - DETRAN.NET
**DETRAN - DEINFRA**

Página : 1 / 1

## EDITAL DE NOTIFICAÇÃO POR AUTUAÇÃO PELO COMETIMENTO DE INFRAÇÃO DE TRÂNSITO Nº 432 788/2013

FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART. 281 PARÁGRAFO ÚNICO, INCISO II, DA LEI N. 9.503, DE 23/09/1997, A AUTORIDADE DE TRÂNSITO, AO FINAL IDENTIFICADA, NOTIFICA O(S) PROPRIETÁRIO(S) DO(S) VEÍCULO(S) ABAIXO ESPECIFICADO(S), DA AUTUAÇÃO PELO COMETIMENTO DA(S) INFRAÇÃO(ÕES) RESPECTIVA(S), PODENDO, CASO QUEIRA , NO PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS, APRESENTAR DEFESA DA AUTUAÇÃO, OU AINDA INFORMAR O REAL CONDUTOR, CONFORME DISPOSTO NO ART. 257, PARÁGRAFO 7 DA MESMA LEI, COMBINADO COM A RESOLUÇÃO N. 017/1998 DO CONTRAN. SENDO PESSOA JURÍDICA O PROPRIETÁRIO DO VEÍCULO, A NÃO INDICAÇÃO DO CONDUTOR IMPLICARÁ NAS SANÇÕES DO ART. 257, PARÁGRAFO 8 DO CTB.

| Placa | Auto de Infração | Código da Infração / Desdobramento | Data da Infração | Enquadramento |
|---|---|---|---|---|
| MAL3190 | 54096013E | 5010/0 | 10/11/2013 | 162 * I |
| MAL3190 | 54096014E | 6912/0 | 10/11/2013 | 232 |

TRANSCORRIDO O PRAZO ACIMA, SEM A APRESENTAÇÃO DE DEFESA DA AUTUAÇÃO, OU POR SEU INDEFERIMENTO, FICA(M) O(S) NOTIFICADO(S) CIENTE(S) DA IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE NOS TERMOS DO ART. 282 DA LEI N. 9503, DE 23/09/1997, E SEUS PARÁGRAFOS 4 E 5 (ACRESCIDOS PELA LEI 9.602/1998), PARA, EM 30 (TRINTA) DIAS, EFETUAR O PAGAMENTO OU, QUERENDO, AINDA, APRESENTAR RECURSO À JARI.
OS PRAZOS ACIMA REFERIDOS ENTRAM EM VIGOR NA DATA DA PUBLICAÇÃO DESTE EDITAL.

PALMITOS/SC, 8 DE JULHO DE 2014

RODRIGO MARTINEZ CORRÊA

DELEGADO DE POLICIA

# EDITAIS DE NOTIFICAÇÃO 789/2013

**ESTADO DE SANTA CATARINA**
SISTEMA DE INFRAÇÕES / SC - DETRAN.NET
**DETRAN - DEINFRA**

Página : 1 / 1

## EDITAL DE NOTIFICAÇÃO POR AUTUAÇÃO PELO COMETIMENTO DE INFRAÇÃO DE TRÂNSITO Nº 432 789/2013

FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART. 281 PARÁGRAFO ÚNICO, INCISO II, DA LEI N. 9.503, DE 23/09/1997, A AUTORIDADE DE TRÂNSITO, AO FINAL IDENTIFICADA, NOTIFICA O(S) PROPRIETÁRIO(S) DO(S) VEÍCULO(S) ABAIXO ESPECIFICADO(S), DA AUTUAÇÃO PELO COMETIMENTO DA(S) INFRAÇÃO(ÕES) RESPECTIVA(S), PODENDO, CASO QUEIRA , NO PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS, APRESENTAR DEFESA DA AUTUAÇÃO, OU AINDA INFORMAR O REAL CONDUTOR, CONFORME DISPOSTO NO ART. 257, PARÁGRAFO 7 DA MESMA LEI, COMBINADO COM A RESOLUÇÃO N. 017/1998 DO CONTRAN. SENDO PESSOA JURÍDICA O PROPRIETÁRIO DO VEÍCULO, A NÃO INDICAÇÃO DO CONDUTOR IMPLICARÁ NAS SANÇÕES DO ART. 257, PARÁGRAFO 8 DO CTB.

| Placa | Auto de Infração | Código da Infração / Desdobramento | Data da Infração | Enquadramento |
|---|---|---|---|---|
| LOK9020 | 54925743D | 5452/1 | 04/10/2013 | 181 * VIII |
| MAI1691 | 54804339C | 5541/1 | 07/11/2013 | 181 * XVII |
| MAL3190 | 54096015E | 5835/0 | 10/11/2013 | 195 |

TRANSCORRIDO O PRAZO ACIMA, SEM A APRESENTAÇÃO DE DEFESA DA AUTUAÇÃO, OU POR SEU INDEFERIMENTO, FICA(M) O(S) NOTIFICADO(S) CIENTE(S) DA IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE NOS TERMOS DO ART. 282 DA LEI N. 9503, DE 23/09/1997, E SEUS PARÁGRAFOS 4 E 5 (ACRESCIDOS PELA LEI 9.602/1998), PARA, EM 30 (TRINTA) DIAS, EFETUAR O PAGAMENTO OU, QUERENDO, AINDA, APRESENTAR RECURSO À JARI.
OS PRAZOS ACIMA REFERIDOS ENTRAM EM VIGOR NA DATA DA PUBLICAÇÃO DESTE EDITAL.

PALMITOS/SC, 8 DE JULHO DE 2014

AIRTON COSTA

AUTORIDADE DE TRANSITO

# EDITAIS DE NOTIFICAÇÃO 790/2013

**ESTADO DE SANTA CATARINA**
SISTEMA DE INFRAÇÕES / SC - DETRAN.NET
**DETRAN - DEINFRA**

Página : 1 / 1

## EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE PELO COMETIMENTO DE INFRAÇÃO DE TRÂNSITO Nº 432 790/2013

FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART. 281 PARÁGRAFO ÚNICO, INCISO II, DA LEI N. 9.503, DE 23/09/1997, A AUTORIDADE DE TRÂNSITO, AO FINAL IDENTIFICADA, NOTIFICA O(S) PROPRIETÁRIO(S) DO(S) VEÍCULO(S) ABAIXO ESPECIFICADO(S), DA AUTUAÇÃO PELO COMETIMENTO DA(S) INFRAÇÃO(ÕES) RESPECTIVA(S), PODENDO, CASO QUEIRA , NO PRAZO DE 60 (SESSENTA) DIAS, APRESENTAR RECURSO EM 1a E 2a INSTÂNCIAS NA FORMA DOS ART. 285 E SEGUINTES DO CTB.

| Placa | Auto de Infração | Código da Infração / Desdobramento | Data da Infração | Valor da Infração | Enquadramento |
|---|---|---|---|---|---|
| AHA8851 | 54804443C | 6599/2 | 11/09/2012 | R$ 191,53 | 230 * V |
| ASK1717 | 54925855D | 6548/2 | 08/07/2012 | R$ 85,12 | 229 |
| BJA4204 | 54925838D | 6920/0 | 22/08/2012 | R$ 127,69 | 233 |
| CRY7090 | 54804900C | 6653/2 | 24/06/2012 | R$ 127,69 | 230 * XI |
| ESV0175 | 54925834D | 6920/0 | 05/09/2012 | R$ 127,69 | 233 |
| IEL9025 | 54925698D | 6599/2 | 12/09/2012 | R$ 191,53 | 230 * V |
| IFE2254 | 54925818D | 6920/0 | 18/07/2012 | R$ 127,69 | 233 |
| LBS0848 | 54925886D | 6920/0 | 17/08/2012 | R$ 127,69 | 233 |
| LXJ0916 | 54925961D | 6920/0 | 14/09/2012 | R$ 127,69 | 233 |
| MAN7347 | 54926245D | 5010/0 | 18/05/2012 | R$ 574,61 | 162 * I |
| MAN7347 | 54926246D | 6599/2 | 18/05/2012 | R$ 191,53 | 230 * V |
| MAN7347 | 54926248D | 5061/0 | 18/05/2012 | R$ 574,61 | 163 c/c 162 * I |
| MAN7347 | 54926249D | 5169/1 | 18/05/2012 | R$ 957,69 | 165 |
| MDL0522 | 54804881C | 6599/2 | 19/06/2012 | R$ 191,53 | 230 * V |

TRANSCORRIDO O PRAZO ACIMA, SEM A APRESENTAÇÃO DO RECURSO, OU POR SEU INDEFERIMENTO, FICA(M) O(S) NOTIFICADO(S) CIENTE(S) DA IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE NOS TERMOS DO ART. 282 DA LEI N. 9503, DE 23/09/1997, E SEUS PARÁGRAFOS 4 E 5 (ACRESCIDOS PELA LEI 9.602/1998), PARA, EM 60 (SESSENTA) DIAS, EFETUAR O PAGAMENTO.
OS PRAZOS ACIMA REFERIDOS ENTRAM EM VIGOR NA DATA DA PUBLICAÇÃO DESTE EDITAL.

PALMITOS/SC, 8 DE JULHO DE 2014

RODRIGO MARTINEZ CORRÊA

DELEGADO DE POLICIA

# EDITAIS DE NOTIFICAÇÃO 791/2013

**ESTADO DE SANTA CATARINA**
SISTEMA DE INFRAÇÕES / SC - DETRAN.NET
**DETRAN - DEINFRA**

Página : 1 / 1

## EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE PELO COMETIMENTO DE INFRAÇÃO DE TRÂNSITO Nº 432 791/2013

FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART. 281 PARÁGRAFO ÚNICO, INCISO II, DA LEI N. 9.503, DE 23/09/1997, A AUTORIDADE DE TRÂNSITO, AO FINAL IDENTIFICADA, NOTIFICA O(S) PROPRIETÁRIO(S) DO(S) VEÍCULO(S) ABAIXO ESPECIFICADO(S), DA AUTUAÇÃO PELO COMETIMENTO DA(S) INFRAÇÃO(ÕES) RESPECTIVA(S), PODENDO, CASO QUEIRA , NO PRAZO DE 60 (SESSENTA) DIAS, APRESENTAR RECURSO EM 1a E 2a INSTÂNCIAS NA FORMA DOS ART. 285 E SEGUINTES DO CTB.

| Placa | Auto de Infração | Código da Infração / Desdobramento | Data da Infração | Valor da Infração | Enquadramento |
|---|---|---|---|---|---|
| JYM0193 | 54804326C | 5452/2 | 06/07/2012 | R$ 127,69 | 181 * VIII |
| LYI4382 | 54804894C | 5541/1 | 22/06/2012 | R$ 53,20 | 181 * XVII |
| MAN7347 | 54926247D | 5835/0 | 18/05/2012 | R$ 127,69 | 195 |
| MGZ7776 | 54095684E | 5738/0 | 17/09/2013 | R$ 191,53 | 186 * II |
| MIN4733 | 54804891C | 7366/2 | 22/06/2012 | R$ 85,12 | 252 * VI |

TRANSCORRIDO O PRAZO ACIMA, SEM A APRESENTAÇÃO DO RECURSO, OU POR SEU INDEFERIMENTO, FICA(M) O(S) NOTIFICADO(S) CIENTE(S) DA IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE NOS TERMOS DO ART. 282 DA LEI N. 9503, DE 23/09/1997, E SEUS PARÁGRAFOS 4 E 5 (ACRESCIDOS PELA LEI 9.602/1998), PARA, EM 60 (SESSENTA) DIAS, EFETUAR O PAGAMENTO.
OS PRAZOS ACIMA REFERIDOS ENTRAM EM VIGOR NA DATA DA PUBLICAÇÃO DESTE EDITAL.

PALMITOS/SC, 8 DE JULHO DE 2014

AIRTON COSTA

AUTORIDADE DE TRANSITO

# EDITAIS DE NOTIFICAÇÃO 792/2013

**ESTADO DE SANTA CATARINA**
SISTEMA DE INFRAÇÕES / SC - DETRAN.NET
**DETRAN - DEINFRA**

Página : 1 / 1

## EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE PELO COMETIMENTO DE INFRAÇÃO DE TRÂNSITO Nº 432 792/2013

FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART. 281 PARÁGRAFO ÚNICO, INCISO II, DA LEI N. 9.503, DE 23/09/1997, A AUTORIDADE DE TRÂNSITO, AO FINAL IDENTIFICADA, NOTIFICA O(S) PROPRIETÁRIO(S) DO(S) VEÍCULO(S) ABAIXO ESPECIFICADO(S), DA AUTUAÇÃO PELO COMETIMENTO DA(S) INFRAÇÃO(ÕES) RESPECTIVA(S), PODENDO, CASO QUEIRA , NO PRAZO DE 60 (SESSENTA) DIAS, APRESENTAR RECURSO EM 1a E 2a INSTÂNCIAS NA FORMA DOS ART. 285 E SEGUINTES DO CTB.

| Placa | Auto de Infração | Código da Infração / Desdobramento | Data da Infração | Valor da Infração | Enquadramento |
|---|---|---|---|---|---|
| MAB1277 | 54925985D | 6920/0 | 28/09/2012 | R$ 127,69 | 233 |
| MAE5937 | 54925784D | 6599/2 | 02/10/2012 | R$ 191,53 | 230 * V |
| MAE5937 | 54925977D | 5010/0 | 02/10/2012 | R$ 574,61 | 162 * I |
| MAE5937 | 54925978D | 5061/0 | 02/10/2012 | R$ 574,61 | 163 c/c 162 * I |

TRANSCORRIDO O PRAZO ACIMA, SEM A APRESENTAÇÃO DO RECURSO, OU POR SEU INDEFERIMENTO, FICA(M) O(S) NOTIFICADO(S) CIENTE(S) DA IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE NOS TERMOS DO ART. 282 DA LEI N. 9503, DE 23/09/1997, E SEUS PARÁGRAFOS 4 E 5 (ACRESCIDOS PELA LEI 9.602/1998), PARA, EM 60 (SESSENTA) DIAS, EFETUAR O PAGAMENTO.
OS PRAZOS ACIMA REFERIDOS ENTRAM EM VIGOR NA DATA DA PUBLICAÇÃO DESTE EDITAL.

PALMITOS/SC, 8 DE JULHO DE 2014

RODRIGO MARTINEZ CORRÊA

DELEGADO DE POLICIA

# EDITAIS DE NOTIFICAÇÃO 793/2013

**ESTADO DE SANTA CATARINA**
SISTEMA DE INFRAÇÕES / SC - DETRAN.NET
**DETRAN - DEINFRA**

Página : 1 / 1

## EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE PELO COMETIMENTO DE INFRAÇÃO DE TRÂNSITO Nº 432 793/2013

FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART. 281 PARÁGRAFO ÚNICO, INCISO II, DA LEI N. 9.503, DE 23/09/1997, A AUTORIDADE DE TRÂNSITO, AO FINAL IDENTIFICADA, NOTIFICA O(S) PROPRIETÁRIO(S) DO(S) VEÍCULO(S) ABAIXO ESPECIFICADO(S), DA AUTUAÇÃO PELO COMETIMENTO DA(S) INFRAÇÃO(ÕES) RESPECTIVA(S), PODENDO, CASO QUEIRA , NO PRAZO DE 60 (SESSENTA) DIAS, APRESENTAR RECURSO EM 1a E 2a INSTÂNCIAS NA FORMA DOS ART. 285 E SEGUINTES DO CTB.

| Placa | Auto de Infração | Código da Infração / Desdobramento | Data da Infração | Valor da Infração | Enquadramento |
|---|---|---|---|---|---|
| KQO3196 | 54925683D | 5460/0 | 17/08/2012 | R$ 85,12 | 181 * IX |
| MDC9897 | 54925752D | 5720/0 | 22/06/2012 | R$ 127,69 | 186 * I |
| MFY6293 | 54925907D | 5720/0 | 12/07/2012 | R$ 127,69 | 186 * I |

TRANSCORRIDO O PRAZO ACIMA, SEM A APRESENTAÇÃO DO RECURSO, OU POR SEU INDEFERIMENTO, FICA(M) O(S) NOTIFICADO(S) CIENTE(S) DA IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE NOS TERMOS DO ART. 282 DA LEI N. 9503, DE 23/09/1997, E SEUS PARÁGRAFOS 4 E 5 (ACRESCIDOS PELA LEI 9.602/1998), PARA, EM 60 (SESSENTA) DIAS, EFETUAR O PAGAMENTO.
OS PRAZOS ACIMA REFERIDOS ENTRAM EM VIGOR NA DATA DA PUBLICAÇÃO DESTE EDITAL.

PALMITOS/SC, 8 DE JULHO DE 2014

AIRTON COSTA

AUTORIDADE DE TRANSITO

# EDITAIS DE NOTIFICAÇÃO 794/2013

**ESTADO DE SANTA CATARINA**
SISTEMA DE INFRAÇÕES / SC - DETRAN.NET
**DETRAN - DEINFRA**

Página : 1 / 1

## EDITAL DE NOTIFICAÇÃO POR AUTUAÇÃO PELO COMETIMENTO DE INFRAÇÃO DE TRÂNSITO Nº 432 794/2013

FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART. 281 PARÁGRAFO ÚNICO, INCISO II, DA LEI N. 9.503, DE 23/09/1997, A AUTORIDADE DE TRÂNSITO, AO FINAL IDENTIFICADA, NOTIFICA O(S) PROPRIETÁRIO(S) DO(S) VEÍCULO(S) ABAIXO ESPECIFICADO(S), DA AUTUAÇÃO PELO COMETIMENTO DA(S) INFRAÇÃO(ÕES) RESPECTIVA(S), PODENDO, CASO QUEIRA , NO PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS, APRESENTAR DEFESA DA AUTUAÇÃO, OU AINDA INFORMAR O REAL CONDUTOR, CONFORME DISPOSTO NO ART. 257, PARÁGRAFO 7 DA MESMA LEI, COMBINADO COM A RESOLUÇÃO N. 017/1998 DO CONTRAN. SENDO PESSOA JURÍDICA O PROPRIETÁRIO DO VEÍCULO, A NÃO INDICAÇÃO DO CONDUTOR IMPLICARÁ NAS SANÇÕES DO ART. 257, PARÁGRAFO 8 DO CTB.

| Placa | Auto de Infração | Código da Infração / Desdobramento | Data da Infração | Enquadramento |
|---|---|---|---|---|
| ABD0737 | 54096262E | 6920/0 | 19/11/2013 | 233 |
| IFP6055 | 54096254E | 6920/0 | 20/11/2013 | 233 |
| LXQ0037 | 54096103E | 5010/0 | 22/10/2013 | 162 * I |
| LXQ0037 | 54096104E | 6599/2 | 22/10/2013 | 230 * V |
| LYE6551 | 54096261E | 6920/0 | 19/11/2013 | 233 |
| MCQ4400 | 54096119E | 6599/2 | 01/12/2013 | 230 * V |
| MCQ4400 | 54096120E | 5010/0 | 01/12/2013 | 162 * I |

TRANSCORRIDO O PRAZO ACIMA, SEM A APRESENTAÇÃO DE DEFESA DA AUTUAÇÃO, OU POR SEU INDEFERIMENTO, FICA(M) O(S) NOTIFICADO(S) CIENTE(S) DA IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE NOS TERMOS DO ART. 282 DA LEI N. 9503, DE 23/09/1997, E SEUS PARÁGRAFOS 4 E 5 (ACRESCIDOS PELA LEI 9.602/1998), PARA, EM 30 (TRINTA) DIAS, EFETUAR O PAGAMENTO OU, QUERENDO, AINDA, APRESENTAR RECURSO À JARI.
OS PRAZOS ACIMA REFERIDOS ENTRAM EM VIGOR NA DATA DA PUBLICAÇÃO DESTE EDITAL.

PALMITOS/SC, 8 DE JULHO DE 2014

RODRIGO MARTINEZ CORRÊA

DELEGADO DE POLICIA

# EDITAIS DE NOTIFICAÇÃO 795/2013

**ESTADO DE SANTA CATARINA**
SISTEMA DE INFRAÇÕES / SC - DETRAN.NET
**DETRAN - DEINFRA**

Página : 1 / 1

## EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE PELO COMETIMENTO DE INFRAÇÃO DE TRÂNSITO Nº 432 795/2013

FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART. 281 PARÁGRAFO ÚNICO, INCISO II, DA LEI N. 9.503, DE 23/09/1997, A AUTORIDADE DE TRÂNSITO, AO FINAL IDENTIFICADA, NOTIFICA O(S) PROPRIETÁRIO(S) DO(S) VEÍCULO(S) ABAIXO ESPECIFICADO(S), DA AUTUAÇÃO PELO COMETIMENTO DA(S) INFRAÇÃO(ÕES) RESPECTIVA(S), PODENDO, CASO QUEIRA , NO PRAZO DE 60 (SESSENTA) DIAS, APRESENTAR RECURSO EM 1a E 2a INSTÂNCIAS NA FORMA DOS ART. 285 E SEGUINTES DO CTB.

| Placa | Auto de Infração | Código da Infração / Desdobramento | Data da Infração | Valor da Infração | Enquadramento |
|---|---|---|---|---|---|
| AIH1317 | 54925810D | 6920/0 | 20/07/2012 | R$ 127,69 | 233 |
| DAY2288 | 54804439C | 5274/1 | 12/08/2012 | R$ 191,53 | 175 |
| DGK4052 | 54925975D | 6920/0 | 21/09/2012 | R$ 127,69 | 233 |
| DMS3280 | 54925809D | 6920/0 | 27/07/2012 | R$ 127,69 | 233 |
| JFJ6427 | 54804482C | 6920/0 | 06/07/2012 | R$ 127,69 | 233 |
| LWV8158 | 54925811D | 6920/0 | 20/07/2012 | R$ 127,69 | 233 |
| MBT0295 | 54925801D | 6920/0 | 10/07/2012 | R$ 127,69 | 233 |
| MEQ7610 | 54925858D | 6548/2 | 05/08/2012 | R$ 85,12 | 229 |
| MFI0522 | 54925822D | 6920/0 | 17/07/2012 | R$ 127,69 | 233 |
| MIN3660 | 54925984D | 6920/0 | 28/09/2012 | R$ 127,69 | 233 |

TRANSCORRIDO O PRAZO ACIMA, SEM A APRESENTAÇÃO DO RECURSO, OU POR SEU INDEFERIMENTO, FICA(M) O(S) NOTIFICADO(S) CIENTE(S) DA IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE NOS TERMOS DO ART. 282 DA LEI N. 9503, DE 23/09/1997, E SEUS PARÁGRAFOS 4 E 5 (ACRESCIDOS PELA LEI 9.602/1998), PARA, EM 60 (SESSENTA) DIAS, EFETUAR O PAGAMENTO.
OS PRAZOS ACIMA REFERIDOS ENTRAM EM VIGOR NA DATA DA PUBLICAÇÃO DESTE EDITAL.

PALMITOS/SC, 8 DE JULHO DE 2014

RODRIGO MARTINEZ CORRÊA

DELEGADO DE POLICIA

# EDITAIS DE NOTIFICAÇÃO 796/2013

**ESTADO DE SANTA CATARINA**
SISTEMA DE INFRAÇÕES / SC - DETRAN.NET
**DETRAN - DEINFRA**

Página : 1 / 1

## EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE PELO COMETIMENTO DE INFRAÇÃO DE TRÂNSITO Nº 432 796/2013

FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART. 281 PARÁGRAFO ÚNICO, INCISO II, DA LEI N. 9.503, DE 23/09/1997, A AUTORIDADE DE TRÂNSITO, AO FINAL IDENTIFICADA, NOTIFICA O(S) PROPRIETÁRIO(S) DO(S) VEÍCULO(S) ABAIXO ESPECIFICADO(S), DA AUTUAÇÃO PELO COMETIMENTO DA(S) INFRAÇÃO(ÕES) RESPECTIVA(S), PODENDO, CASO QUEIRA , NO PRAZO DE 60 (SESSENTA) DIAS, APRESENTAR RECURSO EM 1a E 2a INSTÂNCIAS NA FORMA DOS ART. 285 E SEGUINTES DO CTB.

| Placa | Auto de Infração | Código da Infração / Desdobramento | Data da Infração | Valor da Infração | Enquadramento |
|---|---|---|---|---|---|
| AKY1812 | 54925772D | 6068/1 | 14/07/2012 | R$ 127,69 | 209 |
| IJI3108 | 54925861D | 5452/2 | 13/08/2012 | R$ 127,69 | 181 * VIII |

TRANSCORRIDO O PRAZO ACIMA, SEM A APRESENTAÇÃO DO RECURSO, OU POR SEU INDEFERIMENTO, FICA(M) O(S) NOTIFICADO(S) CIENTE(S) DA IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE NOS TERMOS DO ART. 282 DA LEI N. 9503, DE 23/09/1997, E SEUS PARÁGRAFOS 4 E 5 (ACRESCIDOS PELA LEI 9.602/1998), PARA, EM 60 (SESSENTA) DIAS, EFETUAR O PAGAMENTO.
OS PRAZOS ACIMA REFERIDOS ENTRAM EM VIGOR NA DATA DA PUBLICAÇÃO DESTE EDITAL.

PALMITOS/SC, 8 DE JULHO DE 2014

AIRTON COSTA

AUTORIDADE DE TRANSITO

# Papanduva

## Prefeitura

### Decreto N° 2432, de 07.07.2014 - Estabelece Ponto Facultativo

DECRETO N° 2432, DE 07.07.2014.
Estabelece Ponto Facultativo

Dario Schicovski, Prefeito Municipal de Papanduva, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições do seu cargo, especialmente aquelas do inciso VI do Artigo 59 da Lei Orgânica do Município, e tendo presente razões de oportunidade, e

Considerando a classificação do Brasil na Copa do Mundo para as semifinais,

DECRETA
Art. 1°. Fica decretado Ponto Facultativo nas Repartições Públicas Municipais, exceto os serviços essenciais, conforme for o caso, no dia 8 de julho de 2014, a partir das 15:00, em decorrência do Jogo entre Brasil e Alemanha.

Art. 2°. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3°. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Município de Papanduva, 07 de julho de 2014.
Dario Schicovski
Prefeito Municipal

Este Decreto foi registrado na Secretaria da Administração e publicado no átrio - mural de publicações desta Prefeitura Municipal, na mesma data supra.

Fábio José Padilha
Secretário da Administração

### Decreto N° 2433, de 07.07.2014 - Declara de Utilidade Pública Bens Imóveis - Centro

DECRETO N° 2433, DE 07.07.2014.
DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA BENS IMÓVEIS PARA FINS DE DESAPROPRIAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Dario Schicovski, Prefeito Municipal de Papanduva, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições do seu cargo e de acordo com os incisos V e VI do artigo 59 da Lei Orgânica do Município, combinado com a alínea "h" do Art. 5°, mais o artigo 6°, ambos do Decreto-lei n° 3365, de 21 de junho de 1941,

DECRETA
Art. 1°. Ficam declarados de Utilidade Pública, para fins de desapropriação, por via amigável ou judicial, os imóveis urbanos, situado neste Município de Papanduva/SC, com a área total de 1.200,00 m2 (hum mil e duzentos metros quadrados), objeto das matrículas n°s 9.338 e 9.339 do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Itaiópolis/SC, de propriedade de ELOI ELIAS KARASINSKI, com as seguintes confrontações e descrições:

LOTE N° 01 :- 600,00 M2. (Matrícula 9.338 , RG. de Itaiópolis )
CONFRONTA-SE :-
Frente:- 15,00 metros com a Rua Jair Damaso da Silveira, lado par.
Fundos:- 15,00 metros com o lote nº 09 da Prefeitura Municipal de Papanduva.
Lado Direito:- 40,00 metros com o lote nº 02 de Eloi Elias Karasinski, Matricula nº 9.339.
Lado Esquerdo:- 40,00 metros com a Rua Juscelino K. de Oliveira, lado par.

LOTE N° 02 :- 600,00 M2. (Matrícula 9.339 , RG. de Itaiópolis )
CONFRONTA-SE :-
Frente:- 15,00 metros com a Rua Jair Damaso da Silveira, lado par e distante 15,00 metros da esquina com a Rua Juscelino K. de Oliveira.
Fundos:- 15,00 metros com o lote nº 09 da Prefeitura Municipal de Papanduva.
Lado Direito:- 40,00 metros com o lote nº 03 de Edson Geraldi, Matrícula nº 3.918.
Lado Esquerdo:- 40,00 metros com o lote nº 01 de Eloi Elias Karasinski, Matrícula nº 9.338.

Art. 2°. O imóvel ora declarado de utilidade pública será utilizado para fins de construção de uma Unidade de Saúde.

Art. 3°. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4°. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Município de Papanduva, 07 de julho de 2014.
Dario Schicovski
Prefeito Municipal

Este Decreto foi registrado na Secretaria da Administração e publicado no átrio - mural de publicações desta Prefeitura Municipal, na mesma data supra.

Fábio José Padilha
Secretário da Administração

### Contrato Nº 072/2014

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAPANDUVA

Contrato nº 072/2014, Referente à Tomada de Preços nº 058/2014. Objeto: Contratação de serviços técnicos de consultoria e assessoria jurídico administrativa em gestão publica, preventiva e permanente, sem exclusividade e sem vinculo empregatício. Contratada: CONCI E ADVOGADOS ASSOCIADOS, totalizando o montante de R$ 31.200,00 (trinta e um mil e duzentos reais), sendo R$ 5.200,00 (cinco mil e duzentos reais) mensais. Vigência: o presente instrumento terá validade a partir do dia 01 de julho de 2014 até 31 de dezembro de 2014.

Papanduva/SC, 25 de junho de 2014
Dario Schicovski
Prefeito Municipal

### Contrato Nº 078/2014

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAPANDUVA

Contrato nº 078/2014, Referente ao Pregão Presencial nº 087/2014. Objeto: Prestação de serviços de instrutor de banda. Contratada: NOTILIO GOMES DE OLIVEIRA FILHO, totalizando o montante de R$ 19.200,00 (dezenove mil e duzentos reais), sendo R$ 1.600,00 (um mil e seiscentos reais) mensais. Vigência: A contagem do prazo se iniciará no dia da assinatura do contrato com vigência de 12 (doze) meses, ou até a conclusão de novo teste seletivo ou concurso público, o que ocorrer primeiro.

Papanduva/SC, 04 de julho de 2014
Dario Schicovski
Prefeito Municipal

# Passos Maia

## Prefeitura

### Decreto Nº 283, de 7 de Julho de 2014.

DECRETO Nº 283, de 7 de julho de 2014.
"INSERE O ART. 8° NO DECRETO N° 280, DE 27 DE JUNHO DE 2014, E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS".

IVANDRE BOCALON, Prefeito Municipal de Passos Maia, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições, e de conformidade com o Artigo 62, Inciso V da Lei Orgânica Municipal, e,

Considerando a exigência da Gerência de Atos Legislativos da Casa Civil do Estado de Santa Catarina de que o decreto de declaração de situação de emergência possua prazo de validade;

DECRETA:
Art. 1º - Fica inserido o Art. 8° no Decreto n° 280, de 27 de junho de 2014, passando a ter a seguinte redação:
Art. 8° O presente Decreto possui vigência de 90 (noventa) dias, podendo ser prorrogado por igual período, ininterrupto e consecutivo.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao início da vigência do Decreto n° 280, de 27 de junho de 2014.

Passos Maia-SC, 7 de julho de 2014.
IVANDRE BOCALON
Prefeito Municipal

Certifico que o decreto foi publicado em data supra

DOUGLAS AIGNER
Secretário da Administração, Fazenda e Planejamento.

### Extrato Contrato 0081/2014

ERRATA DE PUBLICAÇÃO REALIZADA NO DIA 03.07.2014, RELATIVO AO PROCESSO LICITATÓRIO N. 0040/2014.
A ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL CONFECCIONOU CONTRATO ADMINISTRATIVO N. 81 COM A EMPRESA AGROPECUÁRIA DRESCH LTDA. - ME, ENTRETANTO, POR EQUÍVOCO, NO EXTRATO DA PUBLICAÇÃO CONSTOU QUE O NÚMERO DO CONTRATO SERIA 77. DESTA FORMA, A FIM DE EVITAR QUALQUER TIPO DE NULIDADE, SERVE-SE DA PRESENTE PARA RETIFICAR A REFERIDA PUBLICAÇÃO, NOS SEGUINTES TERMOS:

EXTRATO CONTRATO n.0081/2014
PROCESSO LICITATORIO n. 0040/2014
PREGÃO PRESENCIAL n. 0023/2014
Contratante: MUNICÍPIO DE PASSOS MAIA/SC
Contratada: AGROPECUÁRIA DRESCH LTDA-ME

Objeto: O objeto do presente contrato é a prestação de 84 (oitenta e quatro) horas semanais, totalizando 504 (quinhentos a quatro) horas durante todo o período de vigência deste instrumento, de serviços com Trator de Esteira Marca Komatsu, com peso operacional igual ou superior a 13 toneladas, equipado com relógio para controle de horas, lâmina e garfo frontal, em perfeitas condições operacionais, conforme cronograma de trabalho a ser estabelecido oportunamente pela Secretaria Municipal de Agricultura e Desenvolvimento Econômico.
Valor: Pelos serviços a serem prestados o CONTRATANTE pagará a CONTRATADA a quantia mensal de R$ 13.440,00 (treze mil quatrocentos e quarenta mil reais), relativo às 84 (oitenta e quatro) horas mensais, totalizando R$ 80.640,00 (oitenta mil seiscentos e quarenta mil reais).
Vigência: O presente contrato vigerá a partir de sua assinatura vigorando até 31 de dezembro de 2014.

Passos Maia, SC, 03 de julho de 2014.
Ivandre Bocalon
Prefeito Municipal

### Processo Administrativo Nº 0043/2014

MUNICIPIO DE PASSOS MAIA
PROCESSO LICITATÓRIO N. 0043/2014
PREGÃO PRESENCIAL N. 0025/2014

O MUNICÍPIO DE PASSOS MAIA, Estado de Santa Catarina, com sede à Avenida Padre João Botero, n. 485, Centro, torna público, nos termos da Lei Federal n. 8.666/93 e suas posteriores alterações, que se encontra aberto o Processo Licitatório n. 0043/2014, Modalidade de Pregão Presencial n. 0025/2014 - Objeto: Constitui o objeto da presente licitação o Registro de Preços para a aquisição de materiais de consumo de enfermagem (descartáveis), para atender as necessidades das Unidades de Saúde do Município de Passos Maia - SC, conforme especificações contidas em Anexo I do Edital. Os envelopes contendo a documentação e propostas serão recebidas até às 14h00 do dia 22 de julho de 2014, iniciando-se a Sessão Pública às 14h30min, do mesmo dia e local. Retirada do Edital junto ao Departamento Municipal de Compras e Licitações das 08:00hs às 17:00hs. Maiores Informações pelo telefone (49) 3437-0010.

Passos Maia, 08 de julho de 2014.
IVANDRE BOCALON
Prefeito Municipal.

# Paulo Lopes

## Câmara Municipal

### Decreto Legislativo Nº. 01/2014

DECRETO LEGISLATIVO Nº. 01/2014
MANTÊM O VETO DO PODER EXECUTICO AO AUTÓGROFO DO PROJETO DE LEI Nº. 14/2014.

A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE PAULO LOPES, no uso de sua atribuição, que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Paulo Lopes, promulga o seguinte decreto legislativo:

DECRETO LEGISLATIVO:
Art. 1º Fica mantido o veto integral do Executivo Municipal ao autógrafo do Projeto de Lei nº. 14/2014.

Art. 2º O presente Decreto Legislativo entra em vigor na data da sua publicação.

Paulo Lopes, 09 de julho de 2014.
JOÃO DOS PASSOS CUSTÓDIA
Presidente da Câmara Municipal de Paulo Lopes

Publicado o presente Decreto Legislativo no Diário Oficial dos Municípios em 09 de julho de 2014.

# Penha

## Prefeitura

### Pp16/2014 - FMS

PREFEITURA MUNICIPAL DE PENHA
ESTADO DE SANTA CATARINA
AVISO DE EDITAL
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 25/2014 - FMS
PREGÃO PRESENCIAL Nº 16/2014 - FMS
Objeto: AQUISIÇÃO DE MÓVEIS PARA SEREM INSTALADOS NA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE DO BAIRRO DE SÃO CRISTÓVÃO NO MUNICÍPIO DE PENHA/SC.
DATA DA ENTREGA DOS ENVELOPES: 21/07/2014
ATÉ AS: 17:00 horas
LOCAL: Secretaria de Administração, sito Avenida Nereu Ramos, nº 08, Centro, Penha/SC, Setor de Licitações e Contratos.
DATA DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA: 22/07/2014
HORÁRIO: 09h00min
LOCAL DA SESSÃO PÚBLICA: Sala das Licitações, sito a Avenida Nereu Ramos, nº. 19 - Sala 01 (ao lado da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico), Centro - Penha/SC.
Coordenação do Processo: Pregoeiro Leandro de Lima Borba.
O inteiro teor deste Edital e de seus anexos encontra-se à disposição dos interessados na sede da Prefeitura Municipal de Penha e demais informações poderão ser obtidas na Secretaria da Administração, à Av. Nereu Ramos, 08, Centro - Penha/SC, ou através do fone/fax (47)3345-4649 Ramal 23. Horário de atendimento 13:30 às 17:00.

Penha/SC, 04 de julho de 2014.
Evandro Eredes dos Navegantes
Prefeito Municipal

### Pp26/2014 - FMS

PREFEITURA MUNICIPAL DE PENHA
ESTADO DE SANTA CATARINA
AVISO DE EDITAL
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 26/2014 - FMS
PREGÃO PRESENCIAL Nº 17/2014 - FMS
Objeto: REGISTRO DE PREÇO REFERENTE A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE APARELHOS E EQUIPAMENTOS DE USO MÉDICO INSTALADOS NO PRONTO ATENDIMENTO, NAM, NASF, CEFIR E UNIDADES DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PENHA/SC COM FORNECIMENTO DE FERRAMENTAS, PEÇAS, SOFTWARE GERENCIADOR E PROFISSIONAIS ESPECIALIZADOS.
DATA DA ENTREGA DOS ENVELOPES: 21/07/2014
ATÉ AS: 17:00 horas
LOCAL: Secretaria de Administração, sito Avenida Nereu Ramos, nº 08, Centro, Penha/SC, Setor de Licitações e Contratos.
DATA DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA: 22/07/2014
HORÁRIO: 14h00min
LOCAL DA SESSÃO PÚBLICA: Sala das Licitações, sito a Avenida Nereu Ramos, nº. 19 - Sala 01 (ao lado da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico), Centro - Penha/SC.
Coordenação do Processo: Pregoeiro Leandro de Lima Borba.
O inteiro teor deste Edital e de seus anexos encontra-se à disposição dos interessados na sede da Prefeitura Municipal de Penha e demais informações poderão ser obtidas na Secretaria da Administração, à Av. Nereu Ramos, 08, Centro - Penha/SC, ou através do fone/fax (47)3345-4649 Ramal 23. Horário de atendimento 13:30 às 17:00.

Penha/SC, 09 de julho de 2014.
Evandro Eredes dos Navegantes
Prefeito Municipal

## Contrato 11/2014 FME

CONTRATO ADM. DE CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA REALIZAÇÃO DO 1º CIRCUITO MUNICIPAL DE INVERNO EM PENHA/SC.
N° 11/2014 FME

PREGÃO PRESENCIAL Nº 04/2014-FME
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 05/2014-FME

"Que entre si celebram o Município de Penha, Estado de Santa Catarina e a Empresa MAYCKON DOS SANTOS 05976659900 MEI".

Pelo presente instrumento de Contrato Administrativo para fornecimento de prestação de serviços, a PREFEITURA MUNICIPAL DE PENHA, por meio do FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ESPORTE, pessoa jurídica de direito público interno, com sede nesta Cidade, Avenida Nereu Ramos, nº 190, inscrita no CNPJ sob nº 10.479.670/0001-96, neste ato representada por seu Prefeito Municipal, Evandro Eredes dos Navegantes, brasileiro, divorciado, doravante denominada simplesmente de PREFEITURA, e, de outro lado, a Empresa MAYCKON DOS SANTOS 05976659900 MEI, com sede na cidade de Penha/SC, na Avenida Anibal de Lara Cardoso, nº 161, Centro, telefone 47-96199292, 47-33451234, inscrita no CNPJ sob o nº 14.847.116/0001-75, neste ato representada Mayckon dos Santos, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, têm entre si ajustado, mediante às cláusulas e condições abaixo especificadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

O presente Contrato é decorrente do Processo Licitatório nº. 05/2014 -FME, modalidade Pregão Presencial nº. 04/2014 -FME, do qual foi vencedora a CONTRATADA, obrigando-se a mesma a prestação de serviços para a PREFEITURA, por meio da FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ESPORTE, de acordo com a especificação a seguir:

| ITEM | ESPECIFICAÇÃO | UNID. | QUAT. | PREVISÃO DE CUSTO | |
|---|---|---|---|---|---|
| | | | | UNITÁRIO | GLOBAL |
| 1. | Organização e Promoção do Evento. | Und | 01 | 1.000,00 | 1.000,00 |
| 2. | Estrutura: 1 (um) Portal de Chegada Inflável; 1 (um) Palanque totalizando 18 m², Impermeável, com divisórias internas; 70 (setenta) cones; 2 (dois) Pódios pequenos para premiação; 4 (quatro) mesas e 20 (vinte) cadeiras; 1 (um) Sistema de som e sirene; | Und | 01 | 1.450,00 | 1.450,00 |
| 3. | Serviço de Arbitragem: Copa Futsal livre e sub 16 e torneio sub 14 e sub 12 com 90 (noventa) jogos e 2 (dois) árbitros, II Municipal de Surf com 5 (cinco) juízes um head Judy e um locutor, IV corrida rústica com 5 (cinco) árbitros, 4 (quatro) fiscais. | Und | 01 | 10.700,00 | 10.700,00 |
| 4. | Material Esportivo: 8 (oito) jogos de bocha com 8 (oito) bolas de 1,400kg cada bola; 1 (um) jogo com 12 (doze) bolas RafaVollo peso de 950g cada bola; 4 (quatro) bolas de futsal 500, matrizada, 61 a 64 cm; 4 (quatro) bolas de futsal 200, matrizada, 55 a 59 cm; 25 (vinte e cinco) jogos de dominó com 28 (vinte e oito) pedras retangulares, com 5cm de altura e 2,5cm de largura; 1 (uma) prancha de surf de resina, tecido e bloco de poliuretano 5, 11. | Und | 01 | 4.300,00 | 4.300,00 |
| 5. | Sistema de Notas Online: Com uma impressora, 1 (um) notebook, 2 (dois) monitores e 5 (cinco) micro terminais eletrônicos. | Und | 01 | 1.000,00 | 1.000,00 |
| | TOTAL | | | R$ | 18.450,00 |

CLÁUSULA SEGUNDA - PAGAMENTO

Pelo objeto constante da Cláusula Primeira do presente instrumento, a PREFEITURA pagará à CONTRATADA o valor de R$ 18.450,00 (dezoito mil quatrocentos e cinquenta reais), a ser pago na Caixa Economica Federal Ag. 1792 Op 003 C/C 1124-4 em até 30 (trinta) dias, após a apresentação da Nota Fiscal/fatura com as respectivas Autorizações de Fornecimento (AF), devidamente certificada pelas referidas Secretarias.

CLÁUSULA TERCEIRA - REAJUSTES

Os preços serão fixos e poderão ser reajustáveis conforme o previsto na legislação vigente e lei 8.666/93.

CLÁUSULA QUARTA - VIGÊNCIA

Os objetos licitados deverão ser fornecidos de acordo com a solicitação da FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ESPORTE até sua totalidade ou parcialmente até 31/12/2014, na sede da referida Secretaria.

Paragráfo Único: Os quantitativos de objetos licitados são estimativos com base na análise histórica de consumo desta Secretaria e não obriga o mesmo a contratar um limite mínimo ou máximo, ficando a contratada obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência do contrato respeitados os limites da sua contratação.

CLÁUSULA QUINTA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Órgão: 70 - FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ESPORTES
Unidade: 70.01 - FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ESPORTE
Funcional: 27.812.0017 - Desporto Comunitário
Projeto/Atividade: 2.083 - Promoção de Eventos Esportivos
Elemento: 3.3.90.00.00.00.00.00.0000 - Aplicações Diretas
Código Reduzido: 000004

CLÁUSULA SEXTA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A CONTRATADA obriga-se a:

a) Reparar, corrigir, remover, reconstituir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções decorrentes de sua culpa, inclusive por emprego de mão de obra, acessórios ou materiais impróprios ou de qualidade inferior.
b) Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Prefeitura ou a Terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do presente contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou o acompanhamento por parte da PREFEITURA.
c) Assumir todos e quaisquer encargos sociais, financeiros ou de qualquer natureza, bem como todas as despesas geradas direta ou indiretamente pelo objeto do presente, são de responsabilidade única e exclusiva da CONTRATADA, respondendo a PREFEITURA apenas e tão somente pelos pagamentos da quantia acordada na Cláusula 2, desde que confirmado o recebimento do objeto licitado de acordo com as especificações do Edital.
d) Solicitar autorização prévia da PREFEITURA bem como justificar qualquer prorrogação de prazo para entrega do objeto licitado.
e) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, nos termos do Art. 55, inciso XIII, da Lei nº 8.666/93 e posteriores alterações.
f) Verificada a não-conformidade da mercadoria, do serviço, ou de algum dos produtos, o contratado deverá promover as correções necessárias no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, sujeitando-se às penalidades previstas neste Edital.
g) Executar o fornecimento nas condições e nos prazos constantes até sua totalidade.
h) Manter durante a execução do contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
i) Não transferirem a terceiros, no todo ou em parte, o objeto da presente licitação, sem prévia anuência da Administração.
j) Entregar os objetos licitados após a emissão da Autorização de Fornecimento devidamente assinada pelo responsável e de acordo com as quantidades solicitadas no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis.

CLAUSULA SÉTIMA - - RESPONSÁVEL PELO CONTRATO

a) Será responsável pela conferência a FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ESPORTE ou servidores por estes legalmente autorizados, que deverão atestar a prestação de serviços, para viabilizar o encaminhamento das Notas Fiscais à Secretária de Fazenda, para as providências de pagamento.

CLÁUSULA OITAVA - PRORROGAÇÃO DE PRAZOS

O prazo especificado na Cláusula anterior poderá ser prorrogado, a critério da PREFEITURA, e mantidas as demais cláusulas contratuais, desde que ocorra algum dos seguintes motivos, no que couber:
a) alteração do objeto ou suas especificações, pela PREFEITURA;
b) superveniência de fato excepcional e imprevisível, estranho à vontade das partes contratantes, que altere fundamentalmente as condições de execução do presente contrato;
c) interrupção da execução do contrato ou diminuir o ritmo de trabalho, por ordem e interesse da PREFEITURA;
d) aumento das quantidades inicialmente previstas no presente instrumento;
e) impedimento da execução deste contrato, por fato ou ato de terceiro, reconhecido pela PREFEITURA, em documento contemporâneo a sua ocorrência; e
f) omissão ou atraso de providência a cargo da PREFEITURA, do qual resulte diretamente impedimento ou retardamento na execução deste contrato.

CLÁUSULA NONA - ALTERAÇÕES CONTRATUAIS
O presente contrato poderá ser alterado:
I - unilateralmente pela PREFEITURA:
a) Quando houver modificação das especificações, para melhor adequação técnica aos seus objetivos;
b) Quando necessária a modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto.
II- por acordo das partes:
a) Quando necessária a modificação do regime de execução ou do modo de fornecimento, em face da verificação técnica da inaplicabilidade nos termos contratuais originários;
b) Quando necessária a modificação da forma de pagamento, por imposição de circunstâncias supervenientes, mantido o valor inicial;
c) Para restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente, entre os encargos da CONTRATADA e a retribuição da PREFEITURA para a justa remuneração dos serviços, objetivando a manutenção do inicial equilíbrio econômico e financeiro do contrato.
d) Em caso de criação, alteração ou extinção de tributos e/ou encargos legais após a assinatura do presente instrumento desde que, haja comprovada repercussão nos preços ora contratados para mais ou para menos, conforme o caso.

CLÁUSULA DÉCIMA - RESSARCIMENTO

A PREFEITURA deverá ressarcir a CONTRATADA, em caso de alteração ou extinção do contrato, desde que:
a) a alteração unilateral por parte da PREFEITURA provoque aumento dos encargos da CONTRATADA, para que se mantenha o equilíbrio financeiro inicial;

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - PENALIDADES

Caso a CONTRATADA venha a descumprir as condições aqui estabelecidas, ficará sujeita às seguintes penalidades:
a) Advertência;
b) Multa de 20% (vinte por cento) calculada sobre o valor do contrato;
c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a PREFEITURA, pelo prazo de 05 (cinco) anos.
d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a PREFEITURA, podendo abranger, além da empresa, seus diretores e responsáveis.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - RESCISÃO CONTRATUAL
O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido unilateralmente, se qualquer uma das partes descumprir algum dos dispositivos ora pactuados, bem como aqueles previstos nos artigos 77 a 79 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.
Parágrafo Único: Constituem motivos para rescisão do presente

contrato:
a) O não cumprimento de suas cláusulas, especificações e prazos;
b) O cumprimento irregular de quaisquer de suas cláusulas, especificações e prazos;
c) A lentidão no seu cumprimento, levando a PREFEITURA a presumir o não fornecimento nos prazos estipulados;
d) O atraso injustificado na entrega do objeto;
e) A subcontratação parcial ou total do objeto do presente contrato, a associação da CONTRATADA com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, exceto se admitida no edital, bem como a fusão, cisão ou incorporação, que afetem a boa execução deste;
f) O desatendimento das determinações regulares da Secretaria designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução;
g) O cometimento reiterado de faltas na execução do presente;
h) A decretação de falência, o pedido de concordata ou a instauração de insolvência civil;
i) A dissolução da sociedade ou o falecimento do responsável pela CONTRATADA;
j) A alteração social ou a modificação da finalidade da CONTRATADA ou da sua estrutura que, a juízo da PREFEITURA, prejudique a execução do presente;
k) O protesto de títulos ou a emissão de cheques sem suficiente provisão, que caracterizem a insolvência da CONTRATADA;
l) Razões de interesse do serviço público;
m) A supressão, por parte da PREFEITURA, das especificações acarretando modificações do valor inicial do presente contrato, além dos limites aqui estabelecidos;
n) A suspensão de sua execução, por ordem escrita da PREFEITURA, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública ou grave perturbação da ordem interna;
o) O atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela PREFEITURA, decorrentes de objetos já recebidos, salvo em caso de calamidade pública ou grave perturbação da ordem interna; e
p) A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do presente.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - FORO
Os contraentes expressam sua sujeição às cláusulas contratuais, à Lei nº 8.666/93 e posteriores alterações, bem como ao Código Civil Brasileiro e demais legislações subsidiariamente aplicáveis. Fica eleito o Foro da Comarca de Balneário Piçarras para dirimir quaisquer dúvidas oriundas da execução do presente Contrato.

E, por estarem assim de acordo, firmam o presente contrato, juntamente com as testemunhas abaixo.

Penha/SC, 07 de julho de 2014.

_____ _____
PREFEITURA CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

_____ _____
Nome: Josiane Bento Nome:
CPF: 053.867.439-39 CPF:

DE ACORDO: _____
RAFAEL CELESTINO
Secretário da Administração

## Contrato 78/2014 FMS

PREFEITURA MUNICIPAL DE PENHA
ESTADO DE SANTA CATARINA
EXTRATO DE CONTRATO Nº 78/2014 - FMS
CONTRATADO: AUTO POSTO GIROTTO LTDA
Licitação: Processo Licitatório nº. 20/2014 -FMS, modalidade Pregão Presencial nº. 14/2014 -FMS.
OBJETO: fornecer combustível para a PREFEITURA, por meio da Secretaria de Saúde.
VALOR TOTAL: R$ 202.680,00 (duzentos e dois mil seiscentos e oitenta reais)
VIGÊNCIA: 31.12.2014

Penha, 08 de julho de 2014.
Evandro Eredes dos Navegantes
PELA PREFEITURA

## Contrato 120/2014 Pmp

PREFEITURA MUNICIPAL DE PENHA
ESTADO DE SANTA CATARINA
EXTRATO DE CONTRATO Nº 120/2014 - PMP
LICITAÇÃO: Processo Licitatório nº. 56/2014 -PMP, modalidade Pregão Presencial nº. 26/2014 -PMP.
CONTRATADA: Textil Brasil Ind. e Com. de Confecções Ltda
OBJETO: fornecer camisetas e bonés para Prefeitura para o projeto conhecendo meu município através da Secretaria de Educação e para o kit do pescador por meio da Secretaria de Agricultura e Pesca.
VALOR TOTAL: R$ 11.815,00 (onze mil, oitocentos e quinze reais).

Penha, 07 de julho de 2014.
Evandro Eredes dos Navegantes
PELA PREFEITURA

## Decreto N° 2066

PREFEITURA MUNICIPAL DE PENHA
ESTADO DE SANTA CATARINA
DECRETO Nº 2066/2014
"Autoriza o pagamento de premiação para os participantes do "XVI Campeonato Cunicipal de Bocha".

Art.1° - Fica autorizado o Executivo Municipal a destinar recursos na ordem de R$ 2.400,00 (Dois mil e quatrocentos reais) em pecúnia para premiação das equipes do "XVI CAMPEONATO MUNICIPAL DE BOCHA".

Art.2º - Os recursos da premiação do "XVI CAMPEONATO MUNICIPAL DE BOCHA" ficarão assim distribuídos:

I - 1º Lugar - R$ 1.200,00 (Um mil e duzentos reais);
II - 2ª Lugar - R$ 800,00 (Oitocentos reais);
III - 3º lugar - R$ 400,00 (Quatrocentos reais); e

Art.3° - Os valores correspondentes às premiações previstas neste Decreto serão repassados aos dirigentes das equipes, mediante recibo.

Art.4° - As despesas com a execução deste Decreto correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

Órgão: 70 - Fundação Municipal de Esportes
Unidade Orçamentária: 01 - Fundação Municipal de Esportes
Programa de Trabalho: 27.812.0017
Atividade: 2.083 - Promoção de Eventos Esportivos

3.3.90.00.00.00.00.00.0000 (4)
Aplicações Diretas
Art.5° - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Penha, 07 de julho de 2014.
EVANDRO EREDES DOS NAVEGANTES
Prefeito Municipal

Registrado e publicado o presente Decreto na Secretaria da Administração, aos sete dias do mês de julho do ano de dois mil e quatorze.

RAFAEL CELESTINO
Secretário da Administração

## Decreto N° 2067

PREFEITURA MUNICIPAL DE PENHA
ESTADO DE SANTA CATARINA
DECRETO N° 2067/2014
"Autoriza o pagamento de premiação para os participantes do 6°Campeonato Intermunicipal de Futebol Suíço 2014".

Art.1° - Fica autorizado o Executivo Municipal a destinar recursos na ordem de R$ 2.400,00 (Dois mil e quatrocentos reais) em pecúnia para premiação das equipes do "6° CAMPEONATO INTERMUNICIPAL DE FUTEBOL SUÍÇO".

Art.2º - Os recursos da premiação do "6° CAMPEONATO INTERMUNICIPAL DE FUTEBOL SUÍÇO" ficarão assim distribuídos:

I - 1º Lugar - R$ 1.200,00 (Hum mil e duzentos reais);
II - 2ª Lugar - R$ 800,00 (Oitocentos reais);
III - 3º lugar - R$ 400,00 (Quatrocentos reais);

Art.3° - As despesas com a execução deste Decreto correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

Órgão: 70 - Fundação Municipal de Esportes
Unidade Orçamentária: 01 - Fundação Municipal de Esportes
Programa de Trabalho: 27.812.0017
Atividade: 2.083 - Promoção de Eventos Esportivos
3.3.90.00.00.00.00.00.0000 (4)
Aplicações Diretas

Art.4° - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Penha, 07 de julho de 2014.
Evandro Eredes dos Navegantes
Prefeito Municipal

Registrado e publicado o presente Decreto na Secretaria da Administração, aos sete dias do mês de julho do ano de dois mil e quatorze.

Rafael Celestino
Secretário da Administração

## Decreto N° 2068

PREFEITURA MUNICIPAL DE PENHA
ESTADO DE SANTA CATARINA
DECRETO Nº. 2068/2014
"Concede premiação pecuniária aos vencedores do IV Campeonato Municipal de Dominó e dá outras providências."

Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, através da Fundação Municipal de Esporte - FME, autorizado a conceder premiação aos vencedores do IV Campeonato Municipal de Dominó, realizado no Município de Penha, no valor de até R$ 2.400,00 (dois mil e quatrocentos reais), sendo:

I - 1° Colocado - o valor de R$ 1.200,00 (Hum mil e duzentos reais);
II - 2° Colocado - o valor de R$ 800,00 (oitocentos reais);
III - 3° Colocado - o valor de R$ 400,00 (quatrocentos reais);

Art. 2º As despesas necessárias à execução do presente Decreto, correrão por conta dos recursos próprios da Fundação Municipal de Esporte - FME, como segue:

Órgão: 70 - Fundação Municipal de Esportes
Unidade Orçamentária: 70.01 - Fundação Municipal de Esportes
Funcional: 27.812.0017 - Desporto Comunitário
Atividade: 2. 083 - Promoção de Eventos Esportivos
3.3.90.00.00.00.00.00.00000- Aplicações Diretas
Código Reduzido: 000004

Art. 3° Caberá à Fundação Municipal de Esporte promover a organização e divulgação do campeonato e promover o incentivo.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Penha, 07 de julho de 2014.
Evandro Eredes dos Navegantes
Prefeito Municipal

Registrado e publicado o presente Decreto na Secretaria da Administração, aos sete dias do mês de julho do ano de dois mil e quatorze.

Rafael Celestino
Secretário da Administração

## Decreto N° 2069

PREFEITURA MUNICIPAL DE PENHA
ESTADO DE SANTA CATARINA
DECRETO N° 2069/2014
"Autoriza o pagamento de premiação para os participantes do I Campeonato Municipal de Futebol de Salão 2014."

Art.1° - Fica autorizado o Executivo Municipal a destinar recursos na ordem de R$ 2.400,00 (Dois mil e quatrocentos reais) em pecúnia para premiação das equipes do "I CAMPEONATO MUNICIPAL DE FUTEBOL DE SALÃO".

Art.2º - Os recursos da premiação do "I CAMPEONATO MUNICIPAL DE FUTEBOL DE SALÃO" ficarão assim distribuídos:

I - 1º Lugar - R$ 1.200,00 (Hum mil e duzentos reais);
II - 2ª Lugar - R$ 800,00 (Oitocentos reais);
III - 3º lugar - R$ 400,00 (Quatrocentos reais);

Art.3° - As despesas com a execução deste Decreto correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

Órgão: 70 - Fundação Municipal de Esportes
Unidade Orçamentária: 01 - Fundação Municipal de Esportes
Programa de Trabalho: 27.812.0017
Atividade: 2.083 - Promoção de Eventos Esportivos
3.3.90.00.00.00.00.00.0000(4)
Aplicações Diretas

Art.4° - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Penha, 07 de julho de 2014.
Evandro Eredes dos Navegantes
Prefeito Municipal

Registrado e publicado o presente Decreto na Secretaria da Administração, aos sete dias do mês de julho do ano de dois mil e quatorze.

Rafael Celestino
Secretário da Administração

## Decreto N° 2070

PREFEITURA MUNICIPAL DE PENHA
ESTADO DE SANTA CATARINA
DECRETO N° 2070/2014
"Dispõe sobre abertura de crédito adicional suplementar por conta de redução parcial de dotações orçamentárias, no valor de R$ 4.139.600,00 (quatro milhões, cento e trinta e nove mil e seiscentos reais), e da outras providências."

Art.1° - Fica o chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar, no valor de R$ 4.139.600,00 (quatro milhões, cento e trinta e nove mil e seiscentos reais), por conta da redução parcial de dotação orçamentária, destinado a reforçar a seguinte dotação:

Órgão: 50 - Fundo Municipal de Turismo
Unidade Orçamentária: 01 - Fundo Municipal de Turismo
Programa de Trabalho: 23.695.0015
Atividade: 2.076-Gestão Administrativa do FUMTUR - Marketing, Promoção e Divulgação
Fonte de Recursos: 0.0.0000 - Recursos Próprios
Elemento: 3.3.90.00.00.00.00.00.0000/006 - Aplicações diretas ..... R$ 35.000,00

Órgão: 20 - Fundo Municipal de Saúde
Unidade Orçamentária: 01 - Fundo Municipal de Saúde
Programa de Trabalho: 10.301.0014
Atividade: 2.064-Funcionamento e manutenção das Atividades do Fundo Municipal de Saúde
Fonte de Recursos: 0.0.0613 - Recursos Próprios
Elemento: 3.1.90.00.00.00.00.00.0000/053 - Aplicações diretas ..... R$ 610.000,00

Órgão: 02 - Secretaria de Governo
Unidade Orçamentária: 01 - Departamento Administrativo
Programa de Trabalho: 04.122.0002
Atividade: 2.002-Funcionamento e manutenção do departamento administrativo
Fonte de Recursos: 0.0.0000 - Recursos Próprios
Elemento: 3.1.90.00.00.00.00.00.0000/001 - Aplicações diretas ..... R$ 196.000,00
Elemento: 3.3.90.00.00.00.00.00.0000/002 - Aplicações diretas ..... R$ 60.000,00

Órgão: 04 - Procuradoria Geral do Município
Unidade Orçamentária: 01 - Departamento Administrativo
Programa de Trabalho: 04.061.0003
Atividade: 2.005-Funcionamento e manutenção do departamento administrativo
Fonte de Recursos: 0.0.0000 - Recursos Próprios
Elemento: 3.1.90.00.00.00.00.00.0000/010 - Aplicações diretas ..... R$ 90.000,00
Elemento: 3.3.90.00.00.00.00.00.0000/011 - Aplicações diretas ..... R$ 100.000,00

Órgão: 04 - Procuradoria Geral do Município
Unidade Orçamentária: 02 - Casa da Cidadania
Programa de Trabalho: 04.061.0003
Atividade: 2.006- Funcionamento e manutenção da Casa da Cidadania
Fonte de Recursos: 0.0.0000 - Recursos Próprios
Elemento: 3.1.90.00.00.00.00.00.0000/013 - Aplicações diretas ..... R$ 44.600,00

Órgão: 05 - Secretaria da Administração
Unidade Orçamentária: 01 - Departamento Administrativo
Programa de Trabalho: 04.122.0004
Atividade: 2.007 - Funcionamento e manutenção do Departamento Administrativo
Fonte de Recursos: 0.0.0000 - Recursos Próprios
Elemento: 3.1.90.00.00.00.00.00.0000/017 - Aplicações diretas ..... R$ 55.000,00
Elemento: 3.3.90.00.00.00.00.00.0000/019 - Aplicações diretas ..... R$ 180.000,00

Órgão: 05 - Secretaria da Administração
Unidade Orçamentária: 03 - Departamento de Compras e Licitações
Programa de Trabalho: 04.122.0004
Atividade: 2.009 - Funcionamento e manutenção do Departamento de Compras e Licitações
Fonte de Recursos: 0.0.0000 - Recursos Próprios
Elemento: 3.1.90.00.00.00.00.00.0000/026 - Aplicações diretas ..... R$ 90.000,00

Órgão: 06 - Secretaria da Fazenda
Unidade Orçamentária: 01 - Departamento Administrativo
Programa de Trabalho: 04.123.0005
Atividade: 2.011 - Funcionamento e manutenção do Departamento Administrativo
Fonte de Recursos: 0.0.0000 - Recursos Próprios
Elemento: 3.1.90.00.00.00.00.00.0000/032 - Aplicações diretas ..... R$ 67.000,00
Elemento: 3.3.50.00.00.00.00.00.0000/033 - Transferências a Instituições Privadas sem Fins Lucrativos ..... R$ 200.000,00

Órgão: 06 - Secretaria da Fazenda
Unidade Orçamentária: 02 - Departamento de Orçamento e Contabilidade
Programa de Trabalho: 28.845.0000
Operações Especiais: 0.005 - Contribuição ao Pasep
Fonte de Recursos: 0.0.0000 - Recursos Próprios
Elemento: 3.3.90.00.00.00.00.00.0000/041 - Aplicações diretas ..... R$ 200.000,00

Órgão: 06 - Secretaria da Fazenda
Unidade Orçamentária: 03 - Departamento de Tributação e Cadastro
Programa de Trabalho: 04.123.0005
Atividade: 2.013 - Funcionamento e manutenção do departamento de Tributação e Cadastro
Fonte de Recursos: 0.0.0000 - Recursos Próprios
Elemento: 3.3.90.00.00.00.00.00.0000/043 - Aplicações diretas ..... R$ 180.000,00

Órgão: 06 - Secretaria da Fazenda
Unidade Orçamentária: 04 - Departamento de Fiscalização
Programa de Trabalho: 04.123.0005
Atividade: 2.014 - Funcionamento e manutenção do departamento de fiscalização
Fonte de Recursos: 0.0.0000 - Recursos Próprios
Elemento: 3.1.90.00.00.00.00.00.0000/045 - Aplicações diretas ..... R$ 175.000,00

Órgão: 07 - Controladoria Interna
Unidade Orçamentária: 01 - Departamento Administrativo
Programa de Trabalho: 04.122.0006
Atividade: 2.015 - Funcionamento e manutenção do departamento Administrativo
Fonte de Recursos: 0.0.0000 - Recursos Próprios
Elemento: 3.1.90.00.00.00.00.00.0000/048 - Aplicações diretas ..... R$ 60.000,00

Órgão: 09 - Secretaria de Assistência Social
Unidade Orçamentária: 01 - Departamento Administrativo
Programa de Trabalho: 08.244.0008
Atividade: 2.019 - Funcionamento e manutenção do departamento Administrativo
Fonte de Recursos: 0.0.0000 - Recursos Próprios
Elemento: 3.1.90.00.00.00.00.00.0000/061 - Aplicações diretas ..... R$ 40.000,00

Órgão: 10 - Secretaria da Educação e Cultura
Unidade Orçamentária: 01 - Departamento Administrativo
Programa de Trabalho: 12.361.0009
Atividade: 2.022 - Funcionamento e manutenção do departamento Administrativo
Fonte de Recursos: 0.0.0000 - Recursos Próprios
Elemento: 3.1.90.00.00.00.00.00.0000/064 - Aplicações diretas ..... R$ 250.000,00
Elemento: 3.3.90.00.00.00.00.00.0000/065 - Aplicações diretas ..... R$ 120.000,00

Órgão: 10 - Secretaria da Educação e Cultura
Unidade Orçamentária: 03 - Departamento de Cultura
Programa de Trabalho: 13.392.0010
Atividade: 2.034 - Funcionamento e manutenção do departamento de Cultura
Fonte de Recursos: 0.0.0000 - Recursos Próprios
Elemento: 3.1.90.00.00.00.00.00.0000/099 - Aplicações diretas ..... R$ 25.000,00

Órgão: 11 - Secretaria de Agricultura e Pesca
Unidade Orçamentária: 02 - Departamento de Pesca
Programa de Trabalho: 04.122.0012
Atividade: 2.036 - Funcionamento e manutenção do departamento de Pesca
Fonte de Recursos: 0.0.0000 - Recursos Próprios
Elemento: 3.3.90.00.00.00.00.00.0000/104 - Aplicações diretas ..... R$ 60.000,00

Órgão: 11 - Secretaria de Agricultura e Pesca
Unidade Orçamentária: 03 - Departamento Administrativo
Programa de Trabalho: 04.122.0011
Atividade: 2.037 - Funcionamento e manutenção do departamento Administrativo
Fonte de Recursos: 0.0.0000 - Recursos Próprios
Elemento: 3.1.90.00.00.00.00.00.0000/109 - Aplicações diretas ..... R$ 15.000,00
Elemento: 3.3.90.00.00.00.00.00.0000/110 - Aplicações diretas ..... R$ 50.000,00
Órgão: 12 - Secretaria de Serviços Urbanos
Unidade Orçamentária: 03 - Departamento Operacional
Programa de Trabalho: 15.451.0013
Atividade: 2.040 - Funcionamento e manutenção do departamento Operacional
Fonte de Recursos: 0.0.0000 - Recursos Próprios
Elemento: 3.1.90.00.00.00.00.00.0000/119 - Aplicações diretas ..... R$ 480.000,00

Órgão: 14 - Secretaria de Turismo
Unidade Orçamentária: 01 - Departamento Administrativo
Programa de Trabalho: 23.695.0015
Atividade: 2.042 - Funcionamento e manutenção do departamento Administrativo
Fonte de Recursos: 0.0.0000 - Recursos Próprios
Elemento: 3.1.90.00.00.00.00.00.0000/142 - Aplicações diretas ..... R$ 135.000,00

Órgão: 15 - Secretaria de Planejamento Urbano
Unidade Orçamentária: 01 - Departamento Administrativo
Programa de Trabalho: 04.121.0016
Atividade: 2.044 - Funcionamento e manutenção do departamento Administrativo
Fonte de Recursos: 0.0.0000 - Recursos Próprios
Elemento: 3.1.90.00.00.00.00.00.0000/144 - Aplicações diretas ..... R$ 100.000,00
Elemento: 3.3.90.00.00.00.00.00.0000/145 - Aplicações diretas ..... R$ 250.000,00

Órgão: 15 - Secretaria de Planejamento Urbano
Unidade Orçamentária: 02 - Departamento de Engenharia
Programa de Trabalho: 04.121.0016
Atividade: 2.045 - Funcionamento e manutenção do departamento de Engenharia
Fonte de Recursos: 0.0.0000 - Recursos Próprios
Elemento: 3.1.90.00.00.00.00.00.0000/147 - Aplicações diretas ..... R$ 110.000,00

Órgão: 15 - Secretaria de Planejamento Urbano
Unidade Orçamentária: 03 - Departamento de Convênios e Projetos
Programa de Trabalho: 04.121.0016
Atividade: 2.046 - Funcionamento e manutenção do Departamento de Convênios e Projetos
Fonte de Recursos: 0.0.0000 - Recursos Próprios
Elemento: 3.1.90.00.00.00.00.00.0000/150 - Aplicações diretas ..... R$ 6.000,00

Órgão: 15 - Secretaria de Planejamento Urbano
Unidade Orçamentária: 04 - Departamento Habitacional
Programa de Trabalho: 16.482.0016
Atividade: 2.047 - Funcionamento e manutenção do Departamento Habitacional
Fonte de Recursos: 0.0.0000 - Recursos Próprios
Elemento: 3.1.90.00.00.00.00.00.0000/153 - Aplicações diretas ..... R$ 6.000,00

Órgão: 15 - Secretaria de Planejamento Urbano
Unidade Orçamentária: 05 - Departamento de Fiscalização
Programa de Trabalho: 04.125.0016
Atividade: 2.048 - Funcionamento e manutenção do Departamento de Fiscalização
Fonte de Recursos: 0.0.0000 - Recursos Próprios
Elemento: 3.1.90.00.00.00.00.00.0000/156 - Aplicações diretas ..... R$ 150.000,00

Art.2° - Os recursos necessários para atendimento do presente Decreto de abertura de crédito suplementar correrá por conta da anulação das seguintes dotações:

Órgão: 50 - Fundo Municipal de Turismo
Unidade Orçamentária: 01 - Fundo Municipal de Turismo

Programa de Trabalho: 23.695.0015
Atividade: 2.080-Gestão Administrativa do FUMTUR - Penha Temática
Fonte de Recursos: 0.0.0000 - Recursos Próprios
Elemento: 3.3.90.00.00.00.00.00.0000/013 - Aplicações diretas ..... R$ 20.000,00
Elemento: 4.4.90.00.00.00.00.00.0000/014 - Aplicações diretas ..... R$ 15.000,00

Órgão: 20 - Fundo Municipal de Saúde
Unidade Orçamentária: 01 - Fundo Municipal de Saúde
Programa de Trabalho: 10.301.0014
Atividade: 2.054-PAB Variável - Saúde Bucal
Fonte de Recursos: 0.0.0613 - Recursos Próprios
Elemento: 3.1.90.00.00.00.00.00.0000/007 - Aplicações diretas ..... R$ 390.000,00

Órgão: 20 - Fundo Municipal de Saúde
Unidade Orçamentária: 01 - Fundo Municipal de Saúde
Programa de Trabalho: 10.301.0014
Atividade: 2.056-PAB Variável - Agentes Comunitários de Saúde
Fonte de Recursos: 0.0.0613 - Recursos Próprios
Elemento: 3.1.90.00.00.00.00.00.0000/018 - Aplicações diretas ..... R$ 10.000,00

Órgão: 20 - Fundo Municipal de Saúde
Unidade Orçamentária: 01 - Fundo Municipal de Saúde
Programa de Trabalho: 10.301.0014
Atividade: 2.057-PAB Variável - Saúde da Família
Fonte de Recursos: 0.0.0613 - Recursos Próprios
Elemento: 3.1.90.00.00.00.00.00.0000/022 - Aplicações diretas ..... R$ 100.000,00

Órgão: 20 - Fundo Municipal de Saúde
Unidade Orçamentária: 01 - Fundo Municipal de Saúde
Programa de Trabalho: 10.301.0014
Atividade: 2.058-Programa de Melhoria do Acesso e da Qualidade da Atenção Básica - PMAQ
Fonte de Recursos: 0.0.0613 - Recursos Próprios
Elemento: 3.1.90.00.00.00.00.00.0000/031 - Aplicações diretas ..... R$ 20.000,00

Órgão: 20 - Fundo Municipal de Saúde
Unidade Orçamentária: 01 - Fundo Municipal de Saúde
Programa de Trabalho: 10.301.0014
Atividade: 2.059-MAC - Manutenção Média e Alta Complexidade
Fonte de Recursos: 0.0.0613 - Recursos Próprios
Elemento: 3.1.90.00.00.00.00.00.0000/037 - Aplicações diretas ..... R$ 40.000,00

Órgão: 20 - Fundo Municipal de Saúde
Unidade Orçamentária: 01 - Fundo Municipal de Saúde
Programa de Trabalho: 10.304.0014
Atividade: 2.060-Funcionamento e manutenção do Programa de Vigilância Sanitária
Fonte de Recursos: 0.0.0613 - Recursos Próprios
Elemento: 3.1.90.00.00.00.00.00.0000/068 - Aplicações diretas ..... R$ 50.000,00

Órgão: 02 - Secretaria de Governo
Unidade Orçamentária: 02 - Departamento de Comunicação Social
Programa de Trabalho: 04.122.0002
Atividade: 2.003 - Funcionamento e Manutenção do Departamento de Comunicação Social
Fonte de Recursos: 0.0.0000 - Recursos Próprios
Elemento: 3.1.90.00.00.00.00.00.0000/004 - Aplicações diretas ..... R$ 26.000,00
Elemento: 4.4.90.00.00.00.00.00.0000/006 - Aplicações diretas ..... R$ 20.000,00

Órgão: 03 - Gabinete do Vice-Prefeito
Unidade Orçamentária: 01 - Departamento Administrativo
Programa de Trabalho: 04.122.0002
Atividade: 2.004 - Funcionamento e Manutenção do Departamento Administrativo
Fonte de Recursos: 0.0.0000 - Recursos Próprios
Elemento: 3.1.90.00.00.00.00.00.0000/007 - Aplicações diretas ..... R$ 45.000,00
Elemento: 3.3.90.00.00.00.00.00.0000/008 - Aplicações diretas ..... R$ 50.000,00

Órgão: 05 - Secretaria da Administração
Unidade Orçamentária: 02 - Departamento de Recursos Humanos
Programa de Trabalho: 28.128.0000
Encargos Especiais: 0.003 - Pagamento de Pensionistas a Cargo do Tesouro Municipal
Fonte de Recursos: 0.0.0000 - Recursos Próprios
Elemento: 3.1.90.00.00.00.00.00.0000/024 - Aplicações diretas ..... R$ 110.000,00

Órgão: 05 - Secretaria da Administração
Unidade Orçamentária: 02 - Departamento de Recursos Humanos
Programa de Trabalho: 28.128.0004
Encargos Especiais: 0.002 - Pagamento de Inativos a Cargo do Tesouro Municipal
Fonte de Recursos: 0.0.0000 - Recursos Próprios
Elemento: 3.1.90.00.00.00.00.00.0000/025 - Aplicações diretas ..... R$ 156.000,00

Órgão: 05 - Secretaria da Administração
Unidade Orçamentária: 03 - Departamento de Compras e Licitações
Programa de Trabalho: 04.122.0004
Atividade: 2.009 - Funcionamento e manutenção do Departamento de Compras e Licitações

Fonte de Recursos: 0.0.0000 - Recursos Próprios
Elemento: 4.4.90.00.00.00.00.00.0000/028 - Aplicações diretas ..... R$ 15.000,00

Órgão: 05 - Secretaria da Administração
Unidade Orçamentária: 04 - Departamento de Almoxarifado e Patrimônio
Programa de Trabalho: 04.122.0004
Atividade: 2.010 - Funcionamento e manutenção do Departamento de Almoxarifado e Compras
Fonte de Recursos: 0.0.0000 - Recursos Próprios
Elemento: 4.4.90.00.00.00.00.00.0000/031 - Aplicações diretas ..... R$ 15.000,00

Órgão: 06 - Secretaria da Fazenda
Unidade Orçamentária: 01 - Departamento Administrativo
Programa de Trabalho: 04.123.0005
Atividade: 2.011 - Funcionamento e manutenção do Departamento Administrativo
Fonte de Recursos: 0.0.0000 - Recursos Próprios
Elemento: 4.4.90.00.00.00.00.00.0000/035 - Aplicações diretas ..... R$ 20.000,00

Órgão: 06 - Secretaria da Fazenda
Unidade Orçamentária: 02 - Departamento de Orçamento e Contabilidade
Programa de Trabalho: 04.123.0005
Atividade: 2.012 - Funcionamento e manutenção do Departamento de Orçamento e Contabilidade
Fonte de Recursos: 0.0.0000 - Recursos Próprios
Elemento: 3.1.90.00.00.00.00.00.0000/036 - Aplicações diretas ..... R$ 50.000,00
Elemento: 4.4.90.00.00.00.00.00.0000/038 - Aplicações diretas

..... R$ 33.000,00

Órgão: 06 - Secretaria da Fazenda
Unidade Orçamentária: 02 - Departamento de Orçamento e Contabilidade
Programa de Trabalho: 28.843.0000
Encargos Especiais: 0.004 - Pagamento da Dívida Pública Municipal
Fonte de Recursos: 0.0.0000 - Recursos Próprios
Elemento: 3.2.90.00.00.00.00.00.0000/039 - Aplicações diretas ..... R$ 80.000,00
Elemento: 4.5.90.00.00.00.00.00.0000/040 - Aplicações diretas ..... R$ 400.000,00

Órgão: 06 - Secretaria da Fazenda
Unidade Orçamentária: 03 - Departamento de Tributação e Cadastro
Programa de Trabalho: 04.123.0005
Atividade: 2.013 - Funcionamento e manutenção do Departamento de Tributação e Cadastro
Fonte de Recursos: 0.0.0000 - Recursos Próprios
Elemento: 3.1.90.00.00.00.00.00.0000/042 - Aplicações diretas ..... R$ 20.000,00
Elemento: 4.4.90.00.00.00.00.00.0000/044 - Aplicações diretas ..... R$ 45.000,00

Órgão: 06 - Secretaria da Fazenda
Unidade Orçamentária: 04 - Departamento de Fiscalização
Programa de Trabalho: 04.123.0005
Atividade: 2.014 - Funcionamento e manutenção do departamento de fiscalização
Fonte de Recursos: 0.0.0000 - Recursos Próprios
Elemento: 4.4.90.00.00.00.00.00.0000/047 - Aplicações diretas ..... R$ 20.000,00
Órgão: 07 - Controladoria Interna
Unidade Orçamentária: 01 - Departamento Administrativo
Programa de Trabalho: 04.122.0006
Atividade: 2.015 - Funcionamento e manutenção do departamento Administrativo
Fonte de Recursos: 0.0.0000 - Recursos Próprios
Elemento: 4.4.90.00.00.00.00.00.0000/050 - Aplicações diretas ..... R$ 15.000,00

Órgão: 08 - Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico Sustentável
Unidade Orçamentária: 01 - Departamento de Meio Ambiente
Programa de Trabalho: 04.122.0007
Atividade: 2.016 - Funcionamento e manutenção do departamento de Meio Ambiente
Fonte de Recursos: 0.0.0000 - Recursos Próprios
Elemento: 4.4.90.00.00.00.00.00.0000/054 - Aplicações diretas ..... R$ 20.000,00

Órgão: 08 - Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico Sustentável
Unidade Orçamentária: 02 - Departamento de Qualificação Profissional
Programa de Trabalho: 23.363.0007
Atividade: 2.017 - Funcionamento e manutenção do departamento de Qualificação Profissional
Fonte de Recursos: 0.0.0000 - Recursos Próprios
Elemento: 3.3.90.00.00.00.00.00.0000/056 - Aplicações diretas ..... R$ 40.000,00
Elemento: 4.4.90.00.00.00.00.00.0000/057 - Aplicações diretas ..... R$ 20.000,00

Órgão: 08 - Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico Sustentável
Unidade Orçamentária: 03 - Departamento de Indústria e Comércio
Programa de Trabalho: 23.691.0007
Atividade: 2.018 - Funcionamento e manutenção do departamento de Indústria e Comércio
Fonte de Recursos: 0.0.0000 - Recursos Próprios
Elemento: 4.4.90.00.00.00.00.00.0000/060 - Aplicações diretas ..... R$ 38.000,00

Órgão: 09 - Secretaria de Assistência Social
Unidade Orçamentária: 02 - CRAS - Centro de Referência da Assistência Social
Programa de Trabalho: 08.244.0008
Atividade: 2.020 - Funcionamento e manutenção do CRAS - Centro de Referencia da Assistência Social
Fonte de Recursos: 0.0.0000 - Recursos Próprios
Elemento: 3.1.90.00.00.00.00.00.0000/062 - Aplicações diretas ..... R$ 20.000,00

Órgão: 09 - Secretaria de Assistência Social
Unidade Orçamentária: 03 - CREAS - Centro de Referência Especializada da Assistência Social
Programa de Trabalho: 08.244.0008
Atividade: 2.021 - Funcionamento e manutenção do CREAS - Centro de Referencia Especializada da Assistência Social
Fonte de Recursos: 0.0.0000 - Recursos Próprios
Elemento: 3.1.90.00.00.00.00.00.0000/063 - Aplicações diretas ..... R$ 100.000,00

Órgão: 10 - Secretaria da Educação e Cultura
Unidade Orçamentária: 02 - Departamento de Ensino
Programa de Trabalho: 12.361.0304
Projeto: 1.006 - Reforma e Ampliação de Unidades Escolares
Fonte de Recursos: 0.0.0001 - Recursos Próprios
Elemento: 4.4.90.00.00.00.00.00.0000/078 - Aplicações diretas ..... R$ 500.600,00

Órgão: 10 - Secretaria da Educação e Cultura
Unidade Orçamentária: 02 - Departamento de Ensino
Programa de Trabalho: 12.366.0009
Atividade: 2.025 - Funcionamento e manutenção do Ensino de Jovens e Adultos
Fonte de Recursos: 0.0.0001 - Recursos Próprios
Elemento: 3.1.90.00.00.00.00.00.0000/093 - Aplicações diretas ..... R$ 100.000,00
Elemento: 3.3.90.00.00.00.00.00.0000/094 - Aplicações diretas ..... R$ 90.000,00
Elemento: 4.4.90.00.00.00.00.00.0000/095 - Aplicações diretas ..... R$ 50.000,00

Órgão: 11 - Secretaria de Agricultura e Pesca
Unidade Orçamentária: 01 - Departamento de Agricultura
Programa de Trabalho: 20.605.0011
Atividade: 2.035 - Funcionamento e manutenção do Departamento de Agricultura
Fonte de Recursos: 0.0.0000 - Recursos Próprios
Elemento: 3.1.90.00.00.00.00.00.0000/106 - Aplicações diretas ..... R$ 125.000,00
Elemento: 4.4.90.00.00.00.00.00.0000/108 - Aplicações diretas ..... R$ 50.000,00

Órgão: 11 - Secretaria de Agricultura e Pesca
Unidade Orçamentária: 02 - Departamento de Pesca
Programa de Trabalho: 04.122.0012
Atividade: 2.036 - Funcionamento e manutenção do Departamento de Pesca
Fonte de Recursos: 0.0.0000 - Recursos Próprios
Elemento: 3.1.90.00.00.00.00.00.0000/103 - Aplicações diretas ..... R$ 56.000,00
Elemento: 4.4.90.00.00.00.00.00.0000/105 - Aplicações diretas ..... R$ 75.000,00

Órgão: 12 - Secretaria de Serviços Urbanos
Unidade Orçamentária: 01 - Departamento Administrativo
Programa de Trabalho: 04.122.0013
Atividade: 2.038 - Funcionamento e manutenção do Departamento Administrativo
Fonte de Recursos: 0.0.0000 - Recursos Próprios
Elemento: 3.1.90.00.00.00.00.00.0000/112 - Aplicações diretas ..... R$ 100.000,00
Elemento: 4.4.90.00.00.00.00.00.0000/114 - Aplicações diretas ..... R$ 90.000,00

Órgão: 12 - Secretaria de Serviços Urbanos
Unidade Orçamentária: 02 - Departamento de Frotas
Programa de Trabalho: 26.782.0013
Atividade: 2.039 - Funcionamento e manutenção do Departamento de Frotas
Fonte de Recursos: 0.0.0000 - Recursos Próprios
Elemento: 3.1.90.00.00.00.00.00.0000/115 - Aplicações diretas ..... R$ 154.000,00

Órgão: 12 - Secretaria de Serviços Urbanos
Unidade Orçamentária: 03 - Departamento Operacional
Programa de Trabalho: 17.512.0307
Projeto: 1.014 - Construção de galerias para drenagem pluvial
Fonte de Recursos: 0.0.0000 - Recursos Próprios
Elemento: 4.4.90.00.00.00.00.00.0000/137 - Aplicações diretas ..... R$ 180.000,00

Órgão: 14 - Secretaria de Turismo
Unidade Orçamentária: 02 - Departamento de Marketing e Eventos
Programa de Trabalho: 23.695.0015
Atividade: 2.043 - Funcionamento e manutenção do Departamento de Marketing e Eventos
Fonte de Recursos: 0.0.0000 - Recursos Próprios
Elemento: 3.1.90.00.00.00.00.00.0000/143 - Aplicações diretas ..... R$ 155.000,00

Órgão: 15 - Secretaria de Planejamento Urbano
Unidade Orçamentária: 01 - Departamento Administrativo
Programa de Trabalho: 04.121.0016
Atividade: 2.044 - Funcionamento e manutenção do Departamento Administrativo
Fonte de Recursos: 0.0.0000 - Recursos Próprios
Elemento: 4.4.90.00.00.00.00.00.0000/146 - Aplicações diretas ..... R$ 40.000,00

Órgão: 15 - Secretaria de Planejamento Urbano
Unidade Orçamentária: 02 - Departamento de Engenharia
Programa de Trabalho: 04.121.0016
Atividade: 2.045 - Funcionamento e manutenção do Departamento de Engenharia
Fonte de Recursos: 0.0.0000 - Recursos Próprios
Elemento: 4.4.90.00.00.00.00.00.0000/149 - Aplicações diretas ..... R$ 30.000,00

Órgão: 15 - Secretaria de Planejamento Urbano
Unidade Orçamentária: 03 - Departamento de Convênios e Projetos
Programa de Trabalho: 04.121.0016
Atividade: 2.046 - Funcionamento e manutenção do Departamento de Convênios e Projetos
Fonte de Recursos: 0.0.0000 - Recursos Próprios
Elemento: 4.4.90.00.00.00.00.00.0000/152 - Aplicações diretas ..... R$ 15.000,00

Órgão: 15 - Secretaria de Planejamento Urbano
Unidade Orçamentária: 04 - Departamento Habitacional
Programa de Trabalho: 16.482.0016
Atividade: 2.047 - Funcionamento e manutenção do Departamento Habitacional
Fonte de Recursos: 0.0.0000 - Recursos Próprios
Elemento: 3.3.90.00.00.00.00.00.0000/154 - Aplicações diretas ..... R$ 20.000,00
Elemento: 4.4.90.00.00.00.00.00.0000/155 - Aplicações diretas ..... R$ 10.000,00

Órgão: 15 - Secretaria de Planejamento Urbano
Unidade Orçamentária: 05 - Departamento de Fiscalização
Programa de Trabalho: 04.125.0016
Atividade: 2.048 - Funcionamento e manutenção do Departamento de Fiscalização
Fonte de Recursos: 0.0.0000 - Recursos Próprios
Elemento: 4.4.90.00.00.00.00.00.0000/158 - Aplicações diretas ..... R$ 10.000,00
Órgão: 15 - Secretaria de Planejamento Urbano
Unidade Orçamentária: 06 - Departamento de Águas e Saneamento
Programa de Trabalho: 17.512.0016
Atividade: 2.049 - Funcionamento e manutenção do Departamento de Águas e Saneamento
Fonte de Recursos: 0.0.0000 - Recursos Próprios
Elemento: 3.1.90.00.00.00.00.00.0000/159 - Aplicações diretas ..... R$ 15.000,00

Órgão: 15 - Secretaria de Planejamento Urbano
Unidade Orçamentária: 07 - Departamento de Trânsito
Programa de Trabalho: 06.181.0309
Projeto: 1.020 - Implantação da Guarda Municipal
Fonte de Recursos: 0.0.0000 - Recursos Próprios
Elemento: 3.1.90.00.00.00.00.00.0000/171 - Aplicações diretas ..... R$ 200.000,00
Elemento: 3.3.90.00.00.00.00.00.0000/172 - Aplicações diretas ..... R$ 11.000,00
Elemento: 4.4.90.00.00.00.00.00.0000/173 - Aplicações diretas ..... R$ 60.000,00

Art.3°- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogada suas disposições em contrário.

Penha, 07 de julho de 2014.
Evandro Eredes dos Navegantes
Prefeito Municipal

Registrado e publicado o presente Decreto na Secretaria da Administração, aos sete dias do mês de julho do ano de dois mil e quatorze.

Rafael Celestino
Secretário da Administração

## Lei N° 2707

PREFEITURA MUNICIPAL DE PENHA
ESTADO DE SANTA CATARINA
LEI N° 2707/2014
"Autoriza o pagamento de premiação para os participantes do "XVI CAMPEONATO MUNICIPAL DE BOCHA".

EVANDRO EREDES DOS NAVEGANTES, Prefeito Municipal de Penha, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições conferidas por Lei, FAÇO SABER a todos os habitantes deste Município que a Câmara dos Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art.1° - Fica autorizado o Executivo Municipal a destinar recursos na ordem de R$ 2.400,00 (Dois mil e quatrocentos reais) em pecúnia para premiação das equipes do "XVI CAMPEONATO

MUNICIPAL DE BOCHA".

Art.2º - Os recursos da premiação do "XVI CAMPEONATO MUNICIPAL DE BOCHA" ficarão assim distribuídos:

I - 1º Lugar - R$ 1.200,00 (Um mil e duzentos reais);
II - 2ª Lugar - R$ 800,00 (Oitocentos reais);
III - 3º lugar - R$ 400,00 (Quatrocentos reais); e

Art.3° - Os valores correspondentes às premiações previstas nesta Lei serão repassados aos dirigentes das equipes, mediante recibo.

Art.4° - As despesas com a execução desta Lei correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

Órgão: 70 - Fundação Municipal de Esportes
Unidade Orçamentária: 01 - Fundação Municipal de Esportes
Programa de Trabalho: 27.812.0017
Atividade: 2.083 - Promoção de Eventos Esportivos
3.3.90.00.00.00.00.00.0000 (4)
Aplicações Diretas

Art.5° - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Penha, 07 de julho de 2014.
EVANDRO EREDES DOS NAVEGANTES
Prefeito Municipal

Registrada e publicada a presente Lei na Secretaria da Administração, aos sete dias do mês de julho do ano de dois mil e quatorze.

RAFAEL CELESTINO
Secretário da Administração

## Lei N° 2708

PREFEITURA MUNICIPAL DE PENHA
ESTADO DE SANTA CATARINA

LEI N° 2708/2014
"Autoriza o pagamento de premiação para os participantes do 6°CAMPEONATO INTERMUNICIPAL DE FUTEBOL SUÍÇO 2014".

EVANDRO EREDES DOS NAVEGANTES, Prefeito Municipal de Penha, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições conferidas por Lei, FAÇO SABER a todos os habitantes deste Município que a Câmara dos Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art.1° - Fica autorizado o Executivo Municipal a destinar recursos na ordem de R$ 2.400,00 (Dois mil e quatrocentos reais) em pecúnia para premiação das equipes do "6° CAMPEONATO INTERMUNICIPAL DE FUTEBOL SUÍÇO".

Art.2º - Os recursos da premiação do "6° CAMPEONATO INTERMUNICIPAL DE FUTEBOL SUÍÇO" ficarão assim distribuídos:

I - 1º Lugar - R$ 1.200,00 (Hum mil e duzentos reais);
II - 2ª Lugar - R$ 800,00 (Oitocentos reais);
III - 3º lugar - R$ 400,00 (Quatrocentos reais);

Art.3° - As despesas com a execução desta Lei correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

Órgão: 70 - Fundação Municipal de Esportes
Unidade Orçamentária: 01 - Fundação Municipal de Esportes
Programa de Trabalho: 27.812.0017
Atividade: 2.083 - Promoção de Eventos Esportivos
3.3.90.00.00.00.00.00.0000 (4)
Aplicações Diretas

Art.4° - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Penha, 07 de julho de 2014.
Evandro Eredes dos Navegantes
Prefeito Municipal

Registrada e publicada a presente Lei na Secretaria da Administração, aos sete dias do mês de julho do ano de dois mil e quatorze.

Rafael Celestino
Secretário da Administração

## Lei N° 2709

PREFEITURA MUNICIPAL DE PENHA
ESTADO DE SANTA CATARINA
LEI Nº. 2709/2014
"Concede premiação pecuniária aos vencedores do IV CAMPEONATO MUNICIPAL DE DOMINÓ e dá outras providências."

EVANDRO EREDES DOS NAVEGANTES, Prefeito Municipal de Penha, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições conferidas por Lei, FAÇO SABER a todos os habitantes deste Município que a Câmara dos Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, através da Fundação Municipal de Esporte - FME, autorizado a conceder premiação aos vencedores do IV Campeonato Municipal de Dominó, realizado no Município de Penha, no valor de até R$ 2.400,00 (dois mil e quatrocentos reais), sendo:

I - 1° Colocado - o valor de R$ 1.200,00 (Hum mil e duzentos reais);
II - 2° Colocado - o valor de R$ 800,00 (oitocentos reais);
III - 3° Colocado - o valor de R$ 400,00 (quatrocentos reais);

Art. 2º As despesas necessárias à execução da presente Lei, correrão por conta dos recursos próprios da Fundação Municipal de Esporte - FME, como segue:

Órgão: 70 - Fundação Municipal de Esportes
Unidade Orçamentária: 70.01 - Fundação Municipal de Esportes
Funcional: 27.812.0017 - Desporto Comunitário
Atividade: 2. 083 - Promoção de Eventos Esportivos
3.3.90.00.00.00.00.00.00000- Aplicações Diretas
Código Reduzido: 000004

Art. 3° Caberá à Fundação Municipal de Esporte promover a organização e divulgação do campeonato e promover o incentivo.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Penha, 07 de julho de 2014.
Evandro Eredes dos Navegantes
Prefeito Municipal

Registrada e publicada a presente Lei na Secretaria da Administração, aos sete dias do mês de julho do ano de dois mil e quatorze.

Rafael Celestino
Secretário da Administração

## Lei N° 2710

PREFEITURA MUNICIPAL DE PENHA
ESTADO DE SANTA CATARINA
LEI N° 2710/2014
"Autoriza o pagamento de premiação para os participantes do I CAMPEONATO MUNICIPAL DE FUTEBOL DE SALÃO 2014."

EVANDRO EREDES DOS NAVEGANTES, Prefeito Municipal de Penha, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições conferidas por Lei, FAÇO SABER a todos os habitantes deste Município que a Câmara dos Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art.1° - Fica autorizado o Executivo Municipal a destinar recursos na ordem de R$ 2.400,00 (Dois mil e quatrocentos reais) em pecúnia para premiação das equipes do "I CAMPEONATO MUNICIPAL DE FUTEBOL DE SALÃO".

Art.2º - Os recursos da premiação do "I CAMPEONATO MUNICIPAL DE FUTEBOL DE SALÃO" ficarão assim distribuídos:

I - 1º Lugar - R$ 1.200,00 (Hum mil e duzentos reais);
II - 2ª Lugar - R$ 800,00 (Oitocentos reais);
III - 3º lugar - R$ 400,00 (Quatrocentos reais);

Art.3° - As despesas com a execução desta Lei correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

Órgão: 70 - Fundação Municipal de Esportes
Unidade Orçamentária: 01 - Fundação Municipal de Esportes
Programa de Trabalho: 27.812.0017
Atividade: 2.083 - Promoção de Eventos Esportivos
3.3.90.00.00.00.00.00.0000(4)
Aplicações Diretas

Art.4° - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Penha, 07 de julho de 2014.
Evandro Eredes dos Navegantes
Prefeito Municipal

Registrada e publicada a presente Lei na Secretaria da Administração, aos sete dias do mês de julho do ano de dois mil e quatorze.

Rafael Celestino
Secretário da Administração

## Lei N° 2711

PREFEITURA MUNICIPAL DE PENHA
ESTADO DE SANTA CATARINA
LEI N° 2711/2014
"Dispõe sobre abertura de crédito adicional suplementar por conta de redução parcial de dotações orçamentárias, no valor de R$ 4.139.600,00 (quatro milhões, cento e trinta e nove mil e seiscentos reais), e da outras providências."

EVANDRO EREDES DOS NAVEGANTES, Prefeito Municipal de Penha, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições conferidas por Lei, FAÇO SABER a todos os habitantes deste Município que a Câmara dos Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art.1° - Fica o chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar, no valor de R$ 4.139.600,00 (quatro milhões, cento e trinta e nove mil e seiscentos reais), por conta da redução parcial de dotação orçamentária, destinado a reforçar a seguinte dotação:

Órgão: 50 - Fundo Municipal de Turismo
Unidade Orçamentária: 01 - Fundo Municipal de Turismo
Programa de Trabalho: 23.695.0015
Atividade: 2.076-Gestão Administrativa do FUMTUR - Marketing, Promoção e Divulgação
Fonte de Recursos: 0.0.0000 - Recursos Próprios
Elemento: 3.3.90.00.00.00.00.00.0000/006 - Aplicações diretas ..... R$ 35.000,00

Órgão: 20 - Fundo Municipal de Saúde
Unidade Orçamentária: 01 - Fundo Municipal de Saúde
Programa de Trabalho: 10.301.0014
Atividade: 2.064-Funcionamento e manutenção das Atividades do Fundo Municipal de Saúde
Fonte de Recursos: 0.0.0613 - Recursos Próprios
Elemento: 3.1.90.00.00.00.00.00.0000/053 - Aplicações diretas ..... R$ 610.000,00

Órgão: 02 - Secretaria de Governo
Unidade Orçamentária: 01 - Departamento Administrativo
Programa de Trabalho: 04.122.0002
Atividade: 2.002-Funcionamento e manutenção do departamento administrativo
Fonte de Recursos: 0.0.0000 - Recursos Próprios
Elemento: 3.1.90.00.00.00.00.00.0000/001 - Aplicações diretas ..... R$ 196.000,00
Elemento: 3.3.90.00.00.00.00.00.0000/002 - Aplicações diretas ..... R$ 60.000,00

Órgão: 04 - Procuradoria Geral do Município
Unidade Orçamentária: 01 - Departamento Administrativo
Programa de Trabalho: 04.061.0003
Atividade: 2.005-Funcionamento e manutenção do departamento administrativo
Fonte de Recursos: 0.0.0000 - Recursos Próprios
Elemento: 3.1.90.00.00.00.00.00.0000/010 - Aplicações diretas ..... R$ 90.000,00
Elemento: 3.3.90.00.00.00.00.00.0000/011 - Aplicações diretas ..... R$ 100.000,00
Órgão: 04 - Procuradoria Geral do Município
Unidade Orçamentária: 02 - Casa da Cidadania
Programa de Trabalho: 04.061.0003
Atividade: 2.006- Funcionamento e manutenção da Casa da Cidadania
Fonte de Recursos: 0.0.0000 - Recursos Próprios
Elemento: 3.1.90.00.00.00.00.00.0000/013 - Aplicações diretas ..... R$ 44.600,00

Órgão: 05 - Secretaria da Administração
Unidade Orçamentária: 01 - Departamento Administrativo
Programa de Trabalho: 04.122.0004
Atividade: 2.007 - Funcionamento e manutenção do Departamento Administrativo
Fonte de Recursos: 0.0.0000 - Recursos Próprios
Elemento: 3.1.90.00.00.00.00.00.0000/017 - Aplicações diretas ..... R$ 55.000,00
Elemento: 3.3.90.00.00.00.00.00.0000/019 - Aplicações diretas ..... R$ 180.000,00

Órgão: 05 - Secretaria da Administração
Unidade Orçamentária: 03 - Departamento de Compras e Licitações
Programa de Trabalho: 04.122.0004
Atividade: 2.009 - Funcionamento e manutenção do Departamento de Compras e Licitações
Fonte de Recursos: 0.0.0000 - Recursos Próprios
Elemento: 3.1.90.00.00.00.00.00.0000/026 - Aplicações diretas ..... R$ 90.000,00

Órgão: 06 - Secretaria da Fazenda

Unidade Orçamentária: 01 - Departamento Administrativo
Programa de Trabalho: 04.123.0005
Atividade: 2.011 - Funcionamento e manutenção do Departamento Administrativo
Fonte de Recursos: 0.0.0000 - Recursos Próprios
Elemento: 3.1.90.00.00.00.00.00.0000/032 - Aplicações diretas ..... R$ 67.000,00
Elemento: 3.3.50.00.00.00.00.00.0000/033 - Transferências a Instituições Privadas sem Fins Lucrativos ..... R$ 200.000,00

Órgão: 06 - Secretaria da Fazenda
Unidade Orçamentária: 02 - Departamento de Orçamento e Contabilidade
Programa de Trabalho: 28.845.0000
Operações Especiais: 0.005 - Contribuição ao Pasep
Fonte de Recursos: 0.0.0000 - Recursos Próprios
Elemento: 3.3.90.00.00.00.00.00.0000/041 - Aplicações diretas ..... R$ 200.000,00

Órgão: 06 - Secretaria da Fazenda
Unidade Orçamentária: 03 - Departamento de Tributação e Cadastro
Programa de Trabalho: 04.123.0005
Atividade: 2.013 - Funcionamento e manutenção do departamento de Tributação e Cadastro
Fonte de Recursos: 0.0.0000 - Recursos Próprios
Elemento: 3.3.90.00.00.00.00.00.0000/043 - Aplicações diretas ..... R$ 180.000,00

Órgão: 06 - Secretaria da Fazenda
Unidade Orçamentária: 04 - Departamento de Fiscalização
Programa de Trabalho: 04.123.0005
Atividade: 2.014 - Funcionamento e manutenção do departamento de fiscalização
Fonte de Recursos: 0.0.0000 - Recursos Próprios
Elemento: 3.1.90.00.00.00.00.00.0000/045 - Aplicações diretas ..... R$ 175.000,00

Órgão: 07 - Controladoria Interna
Unidade Orçamentária: 01 - Departamento Administrativo
Programa de Trabalho: 04.122.0006
Atividade: 2.015 - Funcionamento e manutenção do departamento Administrativo
Fonte de Recursos: 0.0.0000 - Recursos Próprios
Elemento: 3.1.90.00.00.00.00.00.0000/048 - Aplicações diretas ..... R$ 60.000,00

Órgão: 09 - Secretaria de Assistência Social
Unidade Orçamentária: 01 - Departamento Administrativo
Programa de Trabalho: 08.244.0008
Atividade: 2.019 - Funcionamento e manutenção do departamento Administrativo
Fonte de Recursos: 0.0.0000 - Recursos Próprios
Elemento: 3.1.90.00.00.00.00.00.0000/061 - Aplicações diretas ..... R$ 40.000,00

Órgão: 10 - Secretaria da Educação e Cultura
Unidade Orçamentária: 01 - Departamento Administrativo
Programa de Trabalho: 12.361.0009
Atividade: 2.022 - Funcionamento e manutenção do departamento Administrativo
Fonte de Recursos: 0.0.0000 - Recursos Próprios
Elemento: 3.1.90.00.00.00.00.00.0000/064 - Aplicações diretas ..... R$ 250.000,00
Elemento: 3.3.90.00.00.00.00.00.0000/065 - Aplicações diretas ..... R$ 120.000,00

Órgão: 10 - Secretaria da Educação e Cultura
Unidade Orçamentária: 03 - Departamento de Cultura
Programa de Trabalho: 13.392.0010
Atividade: 2.034 - Funcionamento e manutenção do departamento de Cultura
Fonte de Recursos: 0.0.0000 - Recursos Próprios
Elemento: 3.1.90.00.00.00.00.00.0000/099 - Aplicações diretas ..... R$ 25.000,00

Órgão: 11 - Secretaria de Agricultura e Pesca
Unidade Orçamentária: 02 - Departamento de Pesca
Programa de Trabalho: 04.122.0012
Atividade: 2.036 - Funcionamento e manutenção do departamento de Pesca
Fonte de Recursos: 0.0.0000 - Recursos Próprios
Elemento: 3.3.90.00.00.00.00.00.0000/104 - Aplicações diretas ..... R$ 60.000,00

Órgão: 11 - Secretaria de Agricultura e Pesca
Unidade Orçamentária: 03 - Departamento Administrativo
Programa de Trabalho: 04.122.0011
Atividade: 2.037 - Funcionamento e manutenção do departamento Administrativo
Fonte de Recursos: 0.0.0000 - Recursos Próprios
Elemento: 3.1.90.00.00.00.00.00.0000/109 - Aplicações diretas ..... R$ 15.000,00
Elemento: 3.3.90.00.00.00.00.00.0000/110 - Aplicações diretas ..... R$ 50.000,00

Órgão: 12 - Secretaria de Serviços Urbanos
Unidade Orçamentária: 03 - Departamento Operacional
Programa de Trabalho: 15.451.0013
Atividade: 2.040 - Funcionamento e manutenção do departamento Operacional
Fonte de Recursos: 0.0.0000 - Recursos Próprios
Elemento: 3.1.90.00.00.00.00.00.0000/119 - Aplicações diretas ..... R$ 480.000,00

Órgão: 14 - Secretaria de Turismo
Unidade Orçamentária: 01 - Departamento Administrativo
Programa de Trabalho: 23.695.0015
Atividade: 2.042 - Funcionamento e manutenção do departamento Administrativo
Fonte de Recursos: 0.0.0000 - Recursos Próprios
Elemento: 3.1.90.00.00.00.00.00.0000/142 - Aplicações diretas ..... R$ 135.000,00

Órgão: 15 - Secretaria de Planejamento Urbano
Unidade Orçamentária: 01 - Departamento Administrativo
Programa de Trabalho: 04.121.0016
Atividade: 2.044 - Funcionamento e manutenção do departamento Administrativo
Fonte de Recursos: 0.0.0000 - Recursos Próprios
Elemento: 3.1.90.00.00.00.00.00.0000/144 - Aplicações diretas ..... R$ 100.000,00
Elemento: 3.3.90.00.00.00.00.00.0000/145 - Aplicações diretas ..... R$ 250.000,00

Órgão: 15 - Secretaria de Planejamento Urbano
Unidade Orçamentária: 02 - Departamento de Engenharia
Programa de Trabalho: 04.121.0016
Atividade: 2.045 - Funcionamento e manutenção do departamento de Engenharia
Fonte de Recursos: 0.0.0000 - Recursos Próprios
Elemento: 3.1.90.00.00.00.00.00.0000/147 - Aplicações diretas ..... R$ 110.000,00

Órgão: 15 - Secretaria de Planejamento Urbano
Unidade Orçamentária: 03 - Departamento de Convênios e Projetos

Programa de Trabalho: 04.121.0016
Atividade: 2.046 - Funcionamento e manutenção do Departamento de Convênios e Projetos
Fonte de Recursos: 0.0.0000 - Recursos Próprios
Elemento: 3.1.90.00.00.00.00.00.0000/150 - Aplicações diretas ..... R$ 6.000,00
Órgão: 15 - Secretaria de Planejamento Urbano
Unidade Orçamentária: 04 - Departamento Habitacional
Programa de Trabalho: 16.482.0016
Atividade: 2.047 - Funcionamento e manutenção do Departamento Habitacional
Fonte de Recursos: 0.0.0000 - Recursos Próprios
Elemento: 3.1.90.00.00.00.00.00.0000/153 - Aplicações diretas ..... R$ 6.000,00

Órgão: 15 - Secretaria de Planejamento Urbano
Unidade Orçamentária: 05 - Departamento de Fiscalização
Programa de Trabalho: 04.125.0016
Atividade: 2.048 - Funcionamento e manutenção do Departamento de Fiscalização
Fonte de Recursos: 0.0.0000 - Recursos Próprios
Elemento: 3.1.90.00.00.00.00.00.0000/156 - Aplicações diretas ..... R$ 150.000,00

Art.2° - Os recursos necessários para atendimento da presente Lei de abertura de crédito suplementar correrá por conta da anulação das seguintes dotações:

Órgão: 50 - Fundo Municipal de Turismo
Unidade Orçamentária: 01 - Fundo Municipal de Turismo
Programa de Trabalho: 23.695.0015
Atividade: 2.080-Gestão Administrativa do FUMTUR - Penha Temática
Fonte de Recursos: 0.0.0000 - Recursos Próprios
Elemento: 3.3.90.00.00.00.00.00.0000/013 - Aplicações diretas ..... R$ 20.000,00
Elemento: 4.4.90.00.00.00.00.00.0000/014 - Aplicações diretas ..... R$ 15.000,00

Órgão: 20 - Fundo Municipal de Saúde
Unidade Orçamentária: 01 - Fundo Municipal de Saúde
Programa de Trabalho: 10.301.0014
Atividade: 2.054-PAB Variável - Saúde Bucal
Fonte de Recursos: 0.0.0613 - Recursos Próprios
Elemento: 3.1.90.00.00.00.00.00.0000/007 - Aplicações diretas ..... R$ 390.000,00

Órgão: 20 - Fundo Municipal de Saúde
Unidade Orçamentária: 01 - Fundo Municipal de Saúde
Programa de Trabalho: 10.301.0014
Atividade: 2.056-PAB Variável - Agentes Comunitários de Saúde
Fonte de Recursos: 0.0.0613 - Recursos Próprios
Elemento: 3.1.90.00.00.00.00.00.0000/018 - Aplicações diretas ..... R$ 10.000,00

Órgão: 20 - Fundo Municipal de Saúde
Unidade Orçamentária: 01 - Fundo Municipal de Saúde
Programa de Trabalho: 10.301.0014
Atividade: 2.057-PAB Variável - Saúde da Família
Fonte de Recursos: 0.0.0613 - Recursos Próprios
Elemento: 3.1.90.00.00.00.00.00.0000/022 - Aplicações diretas ..... R$ 100.000,00

Órgão: 20 - Fundo Municipal de Saúde
Unidade Orçamentária: 01 - Fundo Municipal de Saúde
Programa de Trabalho: 10.301.0014
Atividade: 2.058-Programa de Melhoria do Acesso e da Qualidade da Atenção Básica - PMAQ
Fonte de Recursos: 0.0.0613 - Recursos Próprios
Elemento: 3.1.90.00.00.00.00.00.0000/031 - Aplicações diretas ..... R$ 20.000,00

Órgão: 20 - Fundo Municipal de Saúde
Unidade Orçamentária: 01 - Fundo Municipal de Saúde
Programa de Trabalho: 10.301.0014
Atividade: 2.059-MAC - Manutenção Média e Alta Complexidade
Fonte de Recursos: 0.0.0613 - Recursos Próprios
Elemento: 3.1.90.00.00.00.00.00.0000/037 - Aplicações diretas ..... R$ 40.000,00

Órgão: 20 - Fundo Municipal de Saúde
Unidade Orçamentária: 01 - Fundo Municipal de Saúde
Programa de Trabalho: 10.304.0014
Atividade: 2.060-Funcionamento e manutenção do Programa de Vigilância Sanitária
Fonte de Recursos: 0.0.0613 - Recursos Próprios
Elemento: 3.1.90.00.00.00.00.00.0000/068 - Aplicações diretas ..... R$ 50.000,00

Órgão: 02 - Secretaria de Governo
Unidade Orçamentária: 02 - Departamento de Comunicação Social
Programa de Trabalho: 04.122.0002
Atividade: 2.003 - Funcionamento e Manutenção do Departamento de Comunicação Social
Fonte de Recursos: 0.0.0000 - Recursos Próprios
Elemento: 3.1.90.00.00.00.00.00.0000/004 - Aplicações diretas ..... R$ 26.000,00
Elemento: 4.4.90.00.00.00.00.00.0000/006 - Aplicações diretas ..... R$ 20.000,00

Órgão: 03 - Gabinete do Vice-Prefeito
Unidade Orçamentária: 01 - Departamento Administrativo
Programa de Trabalho: 04.122.0002
Atividade: 2.004 - Funcionamento e Manutenção do Departamento Administrativo
Fonte de Recursos: 0.0.0000 - Recursos Próprios
Elemento: 3.1.90.00.00.00.00.00.0000/007 - Aplicações diretas ..... R$ 45.000,00
Elemento: 3.3.90.00.00.00.00.00.0000/008 - Aplicações diretas ..... R$ 50.000,00

Órgão: 05 - Secretaria da Administração
Unidade Orçamentária: 02 - Departamento de Recursos Humanos
Programa de Trabalho: 28.128.0000
Encargos Especiais: 0.003 - Pagamento de Pensionistas a Cargo do Tesouro Municipal
Fonte de Recursos: 0.0.0000 - Recursos Próprios
Elemento: 3.1.90.00.00.00.00.00.0000/024 - Aplicações diretas ..... R$ 110.000,00

Órgão: 05 - Secretaria da Administração
Unidade Orçamentária: 02 - Departamento de Recursos Humanos
Programa de Trabalho: 28.128.0004
Encargos Especiais: 0.002 - Pagamento de Inativos a Cargo do Tesouro Municipal
Fonte de Recursos: 0.0.0000 - Recursos Próprios
Elemento: 3.1.90.00.00.00.00.00.0000/025 - Aplicações diretas ..... R$ 156.000,00

Órgão: 05 - Secretaria da Administração
Unidade Orçamentária: 03 - Departamento de Compras e Licitações
Programa de Trabalho: 04.122.0004
Atividade: 2.009 - Funcionamento e manutenção do Departamento de Compras e Licitações
Fonte de Recursos: 0.0.0000 - Recursos Próprios
Elemento: 4.4.90.00.00.00.00.00.0000/028 - Aplicações diretas ..... R$ 15.000,00

Órgão: 05 - Secretaria da Administração
Unidade Orçamentária: 04 - Departamento de Almoxarifado e Patrimônio
Programa de Trabalho: 04.122.0004
Atividade: 2.010 - Funcionamento e manutenção do Departamento de Almoxarifado e Compras
Fonte de Recursos: 0.0.0000 - Recursos Próprios
Elemento: 4.4.90.00.00.00.00.00.0000/031 - Aplicações diretas ..... R$ 15.000,00

Órgão: 06 - Secretaria da Fazenda
Unidade Orçamentária: 01 - Departamento Administrativo
Programa de Trabalho: 04.123.0005
Atividade: 2.011 - Funcionamento e manutenção do Departamento Administrativo
Fonte de Recursos: 0.0.0000 - Recursos Próprios
Elemento: 4.4.90.00.00.00.00.00.0000/035 - Aplicações diretas ..... R$ 20.000,00

Órgão: 06 - Secretaria da Fazenda
Unidade Orçamentária: 02 - Departamento de Orçamento e Contabilidade
Programa de Trabalho: 04.123.0005
Atividade: 2.012 - Funcionamento e manutenção do Departamento de Orçamento e Contabilidade
Fonte de Recursos: 0.0.0000 - Recursos Próprios
Elemento: 3.1.90.00.00.00.00.00.0000/036 - Aplicações diretas ..... R$ 50.000,00
Elemento: 4.4.90.00.00.00.00.00.0000/038 - Aplicações diretas ..... R$ 33.000,00

Órgão: 06 - Secretaria da Fazenda
Unidade Orçamentária: 02 - Departamento de Orçamento e Contabilidade
Programa de Trabalho: 28.843.0000
Encargos Especiais: 0.004 - Pagamento da Dívida Pública Municipal
Fonte de Recursos: 0.0.0000 - Recursos Próprios
Elemento: 3.2.90.00.00.00.00.00.0000/039 - Aplicações diretas ..... R$ 80.000,00
Elemento: 4.5.90.00.00.00.00.00.0000/040 - Aplicações diretas ..... R$ 400.000,00

Órgão: 06 - Secretaria da Fazenda
Unidade Orçamentária: 03 - Departamento de Tributação e Cadastro
Programa de Trabalho: 04.123.0005
Atividade: 2.013 - Funcionamento e manutenção do Departamento de Tributação e Cadastro
Fonte de Recursos: 0.0.0000 - Recursos Próprios
Elemento: 3.1.90.00.00.00.00.00.0000/042 - Aplicações diretas ..... R$ 20.000,00
Elemento: 4.4.90.00.00.00.00.00.0000/044 - Aplicações diretas ..... R$ 45.000,00

Órgão: 06 - Secretaria da Fazenda
Unidade Orçamentária: 04 - Departamento de Fiscalização
Programa de Trabalho: 04.123.0005
Atividade: 2.014 - Funcionamento e manutenção do departamento de fiscalização
Fonte de Recursos: 0.0.0000 - Recursos Próprios
Elemento: 4.4.90.00.00.00.00.00.0000/047 - Aplicações diretas ..... R$ 20.000,00
Órgão: 07 - Controladoria Interna
Unidade Orçamentária: 01 - Departamento Administrativo
Programa de Trabalho: 04.122.0006
Atividade: 2.015 - Funcionamento e manutenção do departamento Administrativo
Fonte de Recursos: 0.0.0000 - Recursos Próprios
Elemento: 4.4.90.00.00.00.00.00.0000/050 - Aplicações diretas ..... R$ 15.000,00

Órgão: 08 - Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico Sustentável
Unidade Orçamentária: 01 - Departamento de Meio Ambiente
Programa de Trabalho: 04.122.0007
Atividade: 2.016 - Funcionamento e manutenção do departamento de Meio Ambiente
Fonte de Recursos: 0.0.0000 - Recursos Próprios
Elemento: 4.4.90.00.00.00.00.00.0000/054 - Aplicações diretas ..... R$ 20.000,00

Órgão: 08 - Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico Sustentável
Unidade Orçamentária: 02 - Departamento de Qualificação Profissional
Programa de Trabalho: 23.363.0007
Atividade: 2.017 - Funcionamento e manutenção do departamento de Qualificação Profissional
Fonte de Recursos: 0.0.0000 - Recursos Próprios
Elemento: 3.3.90.00.00.00.00.00.0000/056 - Aplicações diretas ..... R$ 40.000,00
Elemento: 4.4.90.00.00.00.00.00.0000/057 - Aplicações diretas ..... R$ 20.000,00

Órgão: 08 - Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico Sustentável
Unidade Orçamentária: 03 - Departamento de Indústria e Comércio
Programa de Trabalho: 23.691.0007
Atividade: 2.018 - Funcionamento e manutenção do departamento de Indústria e Comércio
Fonte de Recursos: 0.0.0000 - Recursos Próprios
Elemento: 4.4.90.00.00.00.00.00.0000/060 - Aplicações diretas ..... R$ 38.000,00

Órgão: 09 - Secretaria de Assistência Social
Unidade Orçamentária: 02 - CRAS - Centro de Referência da Assistência Social
Programa de Trabalho: 08.244.0008
Atividade: 2.020 - Funcionamento e manutenção do CRAS - Centro de Referencia da Assistência Social
Fonte de Recursos: 0.0.0000 - Recursos Próprios
Elemento: 3.1.90.00.00.00.00.00.0000/062 - Aplicações diretas ..... R$ 20.000,00

Órgão: 09 - Secretaria de Assistência Social
Unidade Orçamentária: 03 - CREAS - Centro de Referência Especializada da Assistência Social
Programa de Trabalho: 08.244.0008
Atividade: 2.021 - Funcionamento e manutenção do CREAS - Centro de Referencia Especializada da Assistência Social
Fonte de Recursos: 0.0.0000 - Recursos Próprios
Elemento: 3.1.90.00.00.00.00.00.0000/063 - Aplicações diretas ..... R$ 100.000,00

Órgão: 10 - Secretaria da Educação e Cultura
Unidade Orçamentária: 02 - Departamento de Ensino
Programa de Trabalho: 12.361.0304
Projeto: 1.006 - Reforma e Ampliação de Unidades Escolares
Fonte de Recursos: 0.0.0001 - Recursos Próprios
Elemento: 4.4.90.00.00.00.00.00.0000/078 - Aplicações diretas ..... R$ 500.600,00
Órgão: 10 - Secretaria da Educação e Cultura
Unidade Orçamentária: 02 - Departamento de Ensino
Programa de Trabalho: 12.366.0009
Atividade: 2.025 - Funcionamento e manutenção do Ensino de Jovens e Adultos
Fonte de Recursos: 0.0.0001 - Recursos Próprios

Elemento: 3.1.90.00.00.00.00.00.0000/093 - Aplicações diretas ..... R$ 100.000,00
Elemento: 3.3.90.00.00.00.00.00.0000/094 - Aplicações diretas ..... R$ 90.000,00
Elemento: 4.4.90.00.00.00.00.00.0000/095 - Aplicações diretas ..... R$ 50.000,00

Órgão: 11 - Secretaria de Agricultura e Pesca
Unidade Orçamentária: 01 - Departamento de Agricultura
Programa de Trabalho: 20.605.0011
Atividade: 2.035 - Funcionamento e manutenção do Departamento de Agricultura
Fonte de Recursos: 0.0.0000 - Recursos Próprios
Elemento: 3.1.90.00.00.00.00.00.0000/106 - Aplicações diretas ..... R$ 125.000,00
Elemento: 4.4.90.00.00.00.00.00.0000/108 - Aplicações diretas ..... R$ 50.000,00

Órgão: 11 - Secretaria de Agricultura e Pesca
Unidade Orçamentária: 02 - Departamento de Pesca
Programa de Trabalho: 04.122.0012
Atividade: 2.036 - Funcionamento e manutenção do Departamento de Pesca
Fonte de Recursos: 0.0.0000 - Recursos Próprios
Elemento: 3.1.90.00.00.00.00.00.0000/103 - Aplicações diretas ..... R$ 56.000,00
Elemento: 4.4.90.00.00.00.00.00.0000/105 - Aplicações diretas ..... R$ 75.000,00
Órgão: 12 - Secretaria de Serviços Urbanos
Unidade Orçamentária: 01 - Departamento Administrativo
Programa de Trabalho: 04.122.0013
Atividade: 2.038 - Funcionamento e manutenção do Departamento Administrativo
Fonte de Recursos: 0.0.0000 - Recursos Próprios
Elemento: 3.1.90.00.00.00.00.00.0000/112 - Aplicações diretas ..... R$ 100.000,00
Elemento: 4.4.90.00.00.00.00.00.0000/114 - Aplicações diretas ..... R$ 90.000,00

Órgão: 12 - Secretaria de Serviços Urbanos
Unidade Orçamentária: 02 - Departamento de Frotas
Programa de Trabalho: 26.782.0013
Atividade: 2.039 - Funcionamento e manutenção do Departamento de Frotas
Fonte de Recursos: 0.0.0000 - Recursos Próprios
Elemento: 3.1.90.00.00.00.00.00.0000/115 - Aplicações diretas ..... R$ 154.000,00

Órgão: 12 - Secretaria de Serviços Urbanos
Unidade Orçamentária: 03 - Departamento Operacional
Programa de Trabalho: 17.512.0307
Projeto: 1.014 - Construção de galerias para drenagem pluvial
Fonte de Recursos: 0.0.0000 - Recursos Próprios
Elemento: 4.4.90.00.00.00.00.00.0000/137 - Aplicações diretas ..... R$ 180.000,00

Órgão: 14 - Secretaria de Turismo
Unidade Orçamentária: 02 - Departamento de Marketing e Eventos
Programa de Trabalho: 23.695.0015
Atividade: 2.043 - Funcionamento e manutenção do Departamento de Marketing e Eventos
Fonte de Recursos: 0.0.0000 - Recursos Próprios
Elemento: 3.1.90.00.00.00.00.00.0000/143 - Aplicações diretas ..... R$ 155.000,00

Órgão: 15 - Secretaria de Planejamento Urbano
Unidade Orçamentária: 01 - Departamento Administrativo
Programa de Trabalho: 04.121.0016
Atividade: 2.044 - Funcionamento e manutenção do Departamento Administrativo
Fonte de Recursos: 0.0.0000 - Recursos Próprios
Elemento: 4.4.90.00.00.00.00.00.0000/146 - Aplicações diretas ..... R$ 40.000,00

Órgão: 15 - Secretaria de Planejamento Urbano
Unidade Orçamentária: 02 - Departamento de Engenharia
Programa de Trabalho: 04.121.0016
Atividade: 2.045 - Funcionamento e manutenção do Departamento de Engenharia
Fonte de Recursos: 0.0.0000 - Recursos Próprios
Elemento: 4.4.90.00.00.00.00.00.0000/149 - Aplicações diretas ..... R$ 30.000,00

Órgão: 15 - Secretaria de Planejamento Urbano
Unidade Orçamentária: 03 - Departamento de Convênios e Projetos
Programa de Trabalho: 04.121.0016
Atividade: 2.046 - Funcionamento e manutenção do Departamento de Convênios e Projetos
Fonte de Recursos: 0.0.0000 - Recursos Próprios
Elemento: 4.4.90.00.00.00.00.00.0000/152 - Aplicações diretas ..... R$ 15.000,00

Órgão: 15 - Secretaria de Planejamento Urbano
Unidade Orçamentária: 04 - Departamento Habitacional
Programa de Trabalho: 16.482.0016
Atividade: 2.047 - Funcionamento e manutenção do Departamento Habitacional
Fonte de Recursos: 0.0.0000 - Recursos Próprios
Elemento: 3.3.90.00.00.00.00.00.0000/154 - Aplicações diretas ..... R$ 20.000,00
Elemento: 4.4.90.00.00.00.00.00.0000/155 - Aplicações diretas ..... R$ 10.000,00

Órgão: 15 - Secretaria de Planejamento Urbano
Unidade Orçamentária: 05 - Departamento de Fiscalização
Programa de Trabalho: 04.125.0016
Atividade: 2.048 - Funcionamento e manutenção do Departamento de Fiscalização
Fonte de Recursos: 0.0.0000 - Recursos Próprios
Elemento: 4.4.90.00.00.00.00.00.0000/158 - Aplicações diretas ..... R$ 10.000,00

Órgão: 15 - Secretaria de Planejamento Urbano
Unidade Orçamentária: 06 - Departamento de Águas e Saneamento
Programa de Trabalho: 17.512.0016
Atividade: 2.049 - Funcionamento e manutenção do Departamento de Águas e Saneamento
Fonte de Recursos: 0.0.0000 - Recursos Próprios
Elemento: 3.1.90.00.00.00.00.00.0000/159 - Aplicações diretas ..... R$ 15.000,00

Órgão: 15 - Secretaria de Planejamento Urbano
Unidade Orçamentária: 07 - Departamento de Trânsito
Programa de Trabalho: 06.181.0309
Projeto: 1.020 - Implantação da Guarda Municipal
Fonte de Recursos: 0.0.0000 - Recursos Próprios
Elemento: 3.1.90.00.00.00.00.00.0000/171 - Aplicações diretas ..... R$ 200.000,00
Elemento: 3.3.90.00.00.00.00.00.0000/172 - Aplicações diretas ..... R$ 11.000,00
Elemento: 4.4.90.00.00.00.00.00.0000/173 - Aplicações diretas ..... R$ 60.000,00

Art.3°- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogada suas disposições em contrário.

Penha, 07 de julho de 2014.
Evandro Eredes dos Navegantes
Prefeito Municipal

Registrada e publicada a presente Lei na Secretaria da Administração, aos sete dias do mês de julho do ano de dois mil e quatorze.

Rafael Celestino
Secretário da Administração

# Peritiba

## Prefeitura

### Aviso Licitação 46/2014 - PP 25/2014

Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE PERITIBA
AVISO DE LICITAÇÃO

O Município de Peritiba torna público para conhecimento dos interessados que fará realizar licitação na modalidade Pregão Presencial, do tipo Menor Preço por Lote, cujo processamento e julgamento darão na forma da Lei n° 10.520, de 17 de julho de 2002 e Lei 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores e nas condições do edital de Pregão Presencial 25/2014.

Dados do Processo Licitatório:

Proc. de Licitação 46/2014 - Pregão Presencial 25/2014, julgamento Menor Preço.
Objeto: Locação de banheiros químicos, brinquedos infláveis, contratação de empresa para transporte de animais e aquisição de materiais, para a I Expo Peritiba a realizar-se de 15 a 17 de agosto de 2014, conforme relação constante no Anexo I.
Data da Entrega dos envelopes e abertura:

Os envelopes contendo a documentação e proposta de preços deverão ser entregues no Prédio do Centro Administrativo Municipal até as 08h30min do dia 22 de julho de 2014, sendo que a abertura dos envelopes contendo a documentação das empresas participantes ocorrerá no mesmo local com início as 08h45min do mesmo dia.

Informações complementares:

Demais informações, bem como o Edital na integra, informações complementares poderão ser solicitadas junto ao Departamento de Licitações do Município de Peritiba, sito a Rua Frei Bonifácio n° 63, Centro, Município de Peritiba de segunda a sexta em horário de expediente normal, ou pelo fone fax (49) 3453-1122 ou no e-mail compras@peritiba.sc.gov.br.

Município de Peritiba - SC em 08 de Julho de 2014.
NEUSA KLEIN MARASCHINI
Prefeita Municipal

## Câmara Municipal

### Decreto Legislativo Nº 04-2014

DECRETO LEGISLATIVO N° 04-2014
CONCEDE O PRÊMIO CIDADE DAS PALMEIRAS 2014.

A Câmara Municipal de Peritiba, estado de Santa Catarina, nos termos do art. 44 da Lei Orgânica do Município, regulamentado pela Lei Municipal nº 1951 de 06 de junho de 2013 decreta:

Art. 1º Fica outorgado o Prêmio Cidade das Palmeiras 2014 às empresas e pessoas físicas do Município de Peritiba, relacionadas nos respectivos segmentos, conforme ofício nº 161/2014 do Poder Executivo, tornando-se parte integrante deste decreto legislativo:
Indústria:
Pasin Comércio de Presentes Ltda;
Biscoitos Nani Ltda ME; e
Mi-Massas Indústria e Comércio Ltda ME.
Comércio:
Maras Industrial e Comercial Ltda;
Cooperativa de Produção e Consumo Concórdia; e
Mercado Poliane.
Prestadores de Serviço:
Peritiba Auto Posto Ltda;
Lubrificantes Peritiba; e
Farmácia Peritiba Ltda ME.
Agroindústria:
Lacticínios Tirol;
Maria Adelaide Rauber ME; e
Conservas Naturais Verdes Campos Ltda ME.
Produtor Rural:
Jacir Berno;
Eliseo Rupenthal; e
Darcy Afonso Simon.
Art. 2º A entrega do prêmio será efetuada em Ato Solene no dia 6 de agosto de 2014.
Art. 3º As despesas com o Ato Solene seguirão ao determinado na Lei Municipal nº 1951/2013.
Art. 4º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Peritiba/SC, 9 de julho de 2014
Mara Regina Hermes Petter
Presidente

# Pinheiro Preto

## Prefeitura

### Contrato Administrativo N.º 223/2014

(Ementa)

CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 223/2014
OBJETO: Constitui objeto do presente contrato CONSERTO NO VEICULO PLACA MCA-2514, SECRETARIA DE TRANSPORTES E OBRAS,
LICITAÇÃO: Dispensa de Licitação nº. 138/2014.
EMPRESA CONTRATADA: MECÂNICA ATLAS LTDA
VALOR GLOBAL DA PROPOSTA: A CONTRATADA obriga-se a fornecer serviços de conserto no valor de R$ 1.754,00 (um mil setecentos e cinquenta e quatro reais).

DATA DO CONTRATO: 02 DE JULHO DE 2014
PREFEITO: Euzebio Vieceli

### Contrato Administrativo N.º 225/2014

(Ementa)

CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 225/2014
OBJETO: Constitui objeto do presente contrato de AQUISIÇÃO DE DOIS APARELHOS DE AR CONDICIONADO PARA O FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL,
LICITAÇÃO: Dispensa de Licitação nº. 140/2014.
EMPRESA CONTRATADA: LPJ COMÉRCIO DE UTILIDADES DOMÉSTICAS LTDA
VALOR GLOBAL DA PROPOSTA: A CONTRATADA obriga-se a fornecer a AQUISIÇÃO de objeto no valor de R$ 2.680,00 (dois mil seiscentos e oitenta reais).

DATA DO CONTRATO: 01 DE JULHO DE 2014.
PREFEITO: Euzebio Vieceli

### Contrato Administrativo N.º 224/2014

(Ementa)

CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 224/2014
OBJETO: Constitui objeto do presente contrato de AQUISIÇÃO DE UM AR CONDICIONADO PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DA SAUDE,
LICITAÇÃO: Dispensa de Licitação nº. 139/2014.
EMPRESA CONTRATADA: LPJ COMÉRCIO DE UTILIDADES DOMÉSTICAS LTDA
VALOR GLOBAL DA PROPOSTA: A CONTRATADA obriga-se a fornecer a AQUISIÇÃO de objeto no valor de R$ 1.340,00 (um mil trezentos e quarenta reais).

DATA DO CONTRATO: 03 de julho de 2014.
PREFEITO: Euzebio Vieceli

## Decreto Nº 4.035, de 01 de Julho de 2014.

DECRETO Nº 4.035, DE 01 DE JULHO DE 2014.
DISPÕE SOBRE SUPLEMENTAÇÃO E ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS.

EUZEBIO CALISTO VIECELI, Prefeito Municipal de Pinheiro Preto, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe confere o art. 84, I, da Lei Orgânica do Município e conforme art. 5 º, da Lei Municipal nº 1.717 de 18 de novembro de 2013.
DECRETA:
Art. 1º Fica anulada a dotação do orçamento vigente no valor de R$ 47.800,00 (Quarenta e sete mil e oitocentos reais) do Fundo Municipal de saúde de Pinheiro Preto abaixo discriminado;

03 Fundo Municipal da Saúde
0301 Fundo Municipal da Saúde
0301.10 Saúde
0301.10.301 Atenção Básica
0301.10.301.1001 Saúde com qualidade
0301.10.301.1001.2050 Manutenção das atividades da Saúde
3171-0000 Aplicações Diretas R$ 1.800,00
4490-0000 Aplicações Diretas R$ 6.000,00

3393-0000 Aplicações Diretas R$ 30.000,00

3191-0000 Aplicações Diretas R$ 10.000,00

Fonte de Recursos 0100

Art. 2º Ficam suplementadas as dotações orçamentárias da Prefeitura Municipal de Pinheiro Preto, no valor de R$ 47.800,00 (Quarenta e sete mil e oitocentos reais) conforme abaixo discriminado;

03 Fundo Municipal da Saúde
0301 Fundo Municipal da Saúde

0301.10 Saúde

0301.10.301 Atenção Básica

0301.10.301.1001 Saúde com qualidade
0301.10.301.1001.2050 Manutenção das atividades da Saúde
3390-0000 Aplicações Diretas R$ 47.800,00

Fonte de Recursos 0100

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

CENTRO ADMINISTRATIVO DE PINHEIRO PRETO,
01 DE JULHO DE 2014.
EUZEBIO CALISTO VIECELI
PREFEITO MUNICIPAL

## Portaria Nº. 250, de 08 de Julho de 2014.

PORTARIA Nº. 250, DE 08 DE JULHO DE 2014.
CONCEDE GOZO DE LICENÇA PREMIO AO SERVIDOR JOÃO DA SILVA OCUPANTE DO CARGO EFETIVO DE OPERADOR DE TRATOR AGRICOLA.

EUZEBIO CALISTO VEICELI Prefeito Municipal de Pinheiro Preto, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições; e em conformidade com o que dispõe a lei complementar 016/92,

RESOLVE:
Art. 1º- CONCEDER ao servidor JOÃO DA SILVA, ocupante do cargo efetivo de Operador de Trator Agrícola, gozo de 30(trinta) dias de LICENÇA PREMIO, referente ao período aquisitivo de 15/10/2008 a 15/10/2013 , sendo o gozo de 07 de julho a 05 de agosto de 2014.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 07 de Julho de 2014.

Centro Administrativo Municipal, 08 de Julho de 2014.
Euzébio Calisto Vieceli
Prefeito Municipal

## Portaria Nº 249, de 08 de Julho de 2014.

PORTARIA Nº 249, DE 08 DE JULHO DE 2014.
HOMOLOGA O RESULTADO DO PROCESSO SELETIVO Nº 002/2014

EUZEBIO CALISTO VIECELI, Prefeito do Município de Pinheiro Preto, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE
Art. 1º. Homologar o resultado do processo seletivo para provimento em caráter temporário sob regime especial, edital de processo seletivo n.º 002/2014, na forma do quadro abaixo:

I - Professor

| Nome | Nota | Classif. |
|---|---|---|
| Jussara Boesing | 2,8 | 1º |

II - Técnico em Enfermagem

| Nome | Nota | Classif. |
|---|---|---|
| Nicoli Cristini Ceron | 3,6 | 1º |

III - Agente de Saúde

| Nome | Nota | Classif. |
|---|---|---|
| Fabiane Janaina Gessi Olivo | 8,8 | 1º |
| Daniela Formaio de Oliveira | 4,8 | 2º |
| Ieda Piccoli | 4,0 | 3º |
| Brenda Farina | 4,0 | 4º |
| Mariluz Correa | 3,6 | 5º |
| Hellen Mânica | 3,2 | 6º |

IV - Atendente de Serviços Gerais

| Nome | Nota | Classif. |
|---|---|---|
| Vanessa Longo Piacentin | 5,2 | 1º |

V - Operário Braçal

| Nome | Nota | Classif. |
|---|---|---|
| Valderi Weisi | 3,2 | 1º |

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CENTRO ADMINISTRATIVO DE PINHEIRO PRETO,
08 DE JULHO DE 2014
EUZEBIO CALISTO VIECELI
Prefeito Municipal

**Termo Aditivo 019/2014**
(Ementa)
TERMO ADITIVO 019/2014
CONTRATO ADITADO DE FORNECIMENTO 276/2013

OBJETO: O presente contrato tem por objeto a Pavimentação com pedras irregulares, de via pública na Linha Santo Isidoro do Município de Pinheiro Preto.
LICITAÇÃO: TOMADA DE PREÇOS. nº 004/2013
EMPRESA CONTRATADA: RODRIGUES & DA SILVA LTDA - ME
DO CONTRATO: PRORROGAR O PRAZO do Contrato de Prestação de Serviços nº 276/2013, onde seu término será para 30/09/2014

DATA DO CONTRATO: 08 de Julho de 2014.
PREFEITO: Euzebio Vieceli

# Porto União

## Prefeitura

**Extrato de Retificação de Edital de Pregão Presencial016/2014 - FAS**
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO
ESTADO DE SANTA CATARINA
Processo Licitatório 021/2014 - FAS
Extrato de Retificação do Edital de Pregão Presencial 016/2014

O Prefeito Municipal no uso de suas atribuições torna pública retificação do Edital de Processo Licitatório nº 021/2014, conforme consta a seguir, em virtude das alterações ocorridas no edital, altera - se a data de abertura para o dia 23 de julho de 2014, às 14:00 horas. Maiores informações e cópia do edital podem ser retiradas a Rua Padre Anchieta, 126, fone 042 3523 1155, email liciteportouniao@yahoo.com.br ou licitacao@portouniao.sc.gov.br site www.portouniao.sc.gov.br

Porto União SC, 08 de julho de 2014.
Anízio de Souza
Prefeito Municipal

**Extrato de Edital de Pregão Presencial 039/2014 - Carona**
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO
ESTADO DE SANTA CATARINA
Processo Licitatório 070/2014- CARONA
Extrato de Edital de Pregão Presencial 039/2014- CARONA

O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições, torna público que fará realizar processo licitatório na modalidade de Pregão, com adjudicação por menor preço por item, do tipo presencial, para a aquisição de madeira serrada para uso em obras no Município. O recebimento dos envelopes se dará até as 14h00min do dia 22 de julho de 2014, na Prefeitura Municipal, com inicio da sessão pública às 14h15min, no mesmo local e dia. Maiores informações podem ser retiradas na Rua Padre Anchieta, 126, email liciteportouniao@yahoo.com.br ou licitacao@portouniao.sc.gov.br e no site da Prefeitura Municipal de Porto União www.portouniao.sc.gov.br, fone (42) 3523-1155.

Porto União - SC 08 de julho de 2014.
Anízio de Souza
Prefeito Municipal

**Extrato de Edital de Tomada de Preços 004/2014 - Educação**
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO
ESTADO DE SANTA CATARINA
Processo Licitatório 030/2014 - EDUCAÇÃO
Extrato de Edital de Tomada de Preços 004/2014

O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições, torna público que fará realizar processo licitatório na modalidade de Tomada de Preços, com adjudicação de menor preço, para a contratação de empresa habilitada em prestar serviços como Agente Integrador entre o Município de Porto União / Instituição de Ensino e Estudante, no intuito de realizar a contratação de estagiários, para a Secretaria Municipal de Educação. O recebimento dos envelopes se dará até as 14h00min do dia 25 de julho de 2014, na Prefeitura Municipal. Maiores informações podem ser retiradas na Rua Padre Anchieta, 126, email liciteportouniao@yahoo.com.br, licitacao@portouniao.sc.gov.br e no site da Prefeitura Municipal de Porto União www.portouniao.sc.gov.br, fone (42) 3523-1155.

Porto União - SC, 08 de julho de 2014.
Anízio de Souza
Prefeito Municipal

# Rio do Sul

## Prefeitura

**Portaria Nº 0783/2014**
PORTARIA Nº. 0783/RH

CARLOS ALBERTO LUITHARDT, Secretário Municipal de Administração Interino da Prefeitura Municipal de Rio do Sul, Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o Portaria n. 0731/RH, de 24 de junho de 2014,

RESOLVE:
Art. 1º. Exonerar a pedido, a partir de 07/07/2014, a servidora municipal KARINA MENDES, do cargo de provimento efetivo de ASSISTENTE SOCIAL, nos termos do Art. 39, da Lei Complementar nº 207 de 28/09/2010.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rio do Sul, 08 de julho de 2014.
CARLOS ALBERTO LUITHARDT
Secretário Municipal de Administração Interino
Apmf

**Portaria Nº 0784/2014**
PORTARIA Nº. 0784/RH

CARLOS ALBERTO LUITHARDT, Secretário Municipal de Administração Interino da Prefeitura Municipal de Rio do Sul, Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o Portaria n. 0731/RH, de 24 de junho de 2014,

RESOLVE:
Art. 1º. Exonerar a pedido, a partir de 07/07/2014, a servidora municipal MARIA LUZIA HEIDRICH, do cargo de provimento efetivo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS FEMININO, nos termos do Art. 39, da Lei Complementar nº 207 de 28/09/2010.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rio do Sul, 08 de julho de 2014.
CARLOS ALBERTO LUITHARDT
Secretário Municipal de Administração Interino
Apmf

**Decreto Nº 4148, de 23 de Junho de 2014.**
DECRETO Nº 4148, de 23 de junho de 2014.
"HOMOLOGA PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 069/2014 - SME".

O Prefeito do Município de Rio do Sul, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais, previstas no inciso VI, do Art. 37, da Lei Orgânica do Município e com fundamento no art. 49 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores,

DECRETA:
Art.1° - Fica homologado o processo de Dispensa de Licitação Nº 069/2014 de 16.04.2014.

Parágrafo Único - Contratação de serviços para atualização do Plano de Ações Articuladas - PAR e projetos do Governo Federal.

Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO.
23 de junho de 2014.
GARIBALDI ANTÔNIO AYROSO
Prefeito do Município de Rio do Sul

REGINA GARCIA FERREIRA
Secretária Municipal de Educação

## Decreto Nº 4165, de 30 de Junho de 2014.

DECRETO Nº 4165, de 30 de junho de 2014.
"EXONERA GABRIEL GARCIA".

O Prefeito do Município de Rio do Sul, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais, previstas no inciso X, do Art. 37, da Lei Orgânica do Município, bem como instituída na Lei Complementar nº 208, de 28/10/2010,

DECRETA:
Art.1º - Exonera a pedido, a partir de 27/06/2014, o servidor GABRIEL GARCIA, do cargo em comissão de Diretor do Departamento de Desenvolvimento Econômico Nacional e Internacional da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Empreendedorismo, nos termos do § 6º, do Art. 55º, da Lei Complementar nº 207 de 28/09/2010 e § 2º, do Art. 11, da Lei Complementar nº 208 de 28/09/2010, supracitadas.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO.
30 de junho de 2014.
GARIBALDI ANTÔNIO AYROSO
Prefeito do Município de Rio do Sul

## Decreto Nº 4163, de 30 de Julho de 2014.

DECRETO N° 4163, de 30 de julho de 2014
"NOMEIA ADALGISA VENDRAMI DA SILVA"

O Prefeito do Município de Rio do Sul, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais, previstas no inciso X, do Art. 37, da Lei Orgânica do Município, bem como instituída na Lei Complementar nº 207 e 208, de 28/10/2010,

DECRETA:
Art.1°- Nomear, a servidora municipal ADALGISA VENDRAMI DA SILVA, para a partir de 01/07/2014, exercer o cargo em comissão - Diretora do Departamento Atenção à Saúde, nos termos do § 6º, do Art. 55º, da Lei Complementar nº 207 de 28/09/2010 e do Art. 11, da Lei Complementar nº 208 de 28/09/2010, supracitadas.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO.
30 de junho de 2014.
GARIBALDI ANTÔNIO AYROSO
Prefeito do Município de Rio do Sul

## Errata da Concorrência Pública 106/2014

Estado de Santa Catarina
Município de Rio do Sul
Edital de Concorrência N° 106/2014
Concessão do Serviço de Transporte Público Coletivo Urbano de Passageiros
Edital de Concorrência N° 106/2014
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE RIO DO SUL
CONCESSÃO DO SERVIÇO DE TRANSPORTE PÚBLICO COLETIVO URBANO DE PASSAGEIROS DO MUNICÍPIO DE RIO DO SUL.
EDITAL DE CONCORRÊNCIA Nº 106/2014
A Prefeitura do Município de Rio do Sul torna público para conhecimento dos interessados a ERRATA:
No Anexo II.10 - Especificações de Instalações e Aparelhamento do Edital de Concorrência Nº 106/2014 no Item 2.1.3.1 Inspeção de Frota.
Onde lê-se:
A Garagem deverá dispor de área coberta para manutenção e inspeção de frota, dotada de no mínimo 18 (dezoito) rampas de elevação ou subterrâneas.
Leia-se:
A Garagem deverá dispor de área coberta para manutenção e inspeção de frota, dotada de no mínimo 04 (quatro) rampas de elevação ou subterrâneas.

Rio do Sul, 07 de julho de 2014.
GARIBALDI ANTÔNIO AYROSO
Prefeito do Município de Rio do Sul

## Extrato de Termo de Cessão de Uso Nº 005/2014.

CORPO DE BOMBEIROS MILITAR
EXTRATO DE TERMO DE CESSÃO DE USO
TERMO DE CESSÃO DE USO Nº 005/2014. PARTÍCIPES: O Estado de Santa Catarina, através do Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Santa Catarina - CBMSC e o Município de Rio do Sul. OBJETO: Cessão do veiculo marca Fiat, modelo Ducato Maxicargo, tipo caminhonete/ambulância, combustível Diesel, ano/modelo 2005/2006, cor vermelha, chassi nº93W245G3362002123, placas MFP-504; veículo de marca Fiat, modelo Palio ELX Flex, tipo automóvel, combustível álcool/gasolina, ano/modelo 2009/2010, cor vermelha, chassi nº 9BD17140MA5404976, placas MGG 6164; veículo de marca Fiat, modelo Palio ELX Flex, tipo automóvel, combustível álcool/gasolina, ano/modelo 2009/2010, cor vermelha, chassi nº 9BD17140MA5412362, placas MGG 6234. VIGÊNCIA: 5 (cinco) anos a contar da data de assinatura. DATA: Rio do Sul, 26 de fevereiro de 2014. SIGNATÁRIOS: Marcos de Oliveira, pelo CBMSC e Garibaldi Antônio Ayroso, pelo Município.

## Extrato de Termo de Cessão de Uso Nº 005/2013.

CORPO DE BOMBEIROS MILITAR
EXTRATO DE TERMO DE CESSÃO DE USO
TERMO DE CESSÃO DE USO Nº 005/2013. PARTÍCIPES: O Estado de Santa Catarina, através do Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Santa Catarina - CBMSC e o Município de Rio do Sul. OBJETO: Cessão do veiculo marca Fiat, modelo Palio Fire, tipo automóvel, combustível gasolina, ano/modelo 2003, cor vermelha, chassi nº 9BD17103232326464, placas MBW-9744;

veículo de marca Fiat, modelo Palio Week HLX, tipo automóvel, combustível etanol/gasolina, ano/modelo 2006/2007, cor vermelha, chassi nº 9BD17306T74179429, placas MDF-9463; veículo de marca Volkswagen, modelo 17210, tipo caminhão, combustível diesel, ano/modelo 2005, cor vermelha, chassi nº 9BWCF-82T25R533560, placas MEC-8037; veículo de marca Yamaha, modelo XT, tipo motocicleta, combustível gasolina, ano/modelo 2002, cor vermelha, chassi nº 9C6KG009020017134, placas MCM-1172; veículo de marca GM, modelo S-10 Colina 4x4, tipo camionete, combustível diesel, ano/modelo 2008, cor vermelha, chassi nº 9BG138JJ08C429868, placas MEM-1493. VIGÊNCIA: 5 (cinco) anos a contar da data de assinatura. DATA: Rio do Sul, 19 de dezembro de 2013. SIGNATÁRIOS: Marcos de Oliveira, pelo CBMSC e Garibaldi Antônio Ayroso, pelo Município.

## Extrato de Termo de Cessão de Uso Nº 006/2014.

CORPO DE BOMBEIROS MILITAR
EXTRATO DE TERMO DE CESSÃO DE USO
TERMO DE CESSÃO DE USO Nº 006/2014. PARTÍCIPES: O Estado de Santa Catarina, através do Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Santa Catarina - CBMSC e o Município de Rio do Sul. OBJETO: Cessão do veiculo marca Wolkswagen, modelo Saveiro Cross, tipo caminhonete, combustível etanol/gasolina, ano/modelo 2013/2014, cor vermelha, chassi nº 9BWLB45U6EP095176, placas MKY-2526; veículo de marca Wolkswagen, modelo Saveiro Cross, tipo caminhonete, combustível etanol/gasolina, ano/modelo 2013/2014, cor vermelha, chassi nº 9BWLB45U1EP096249, placas MKY-2476. VIGÊNCIA: 5 (cinco) anos a contar da data de assinatura. DATA: Rio do Sul, 19 de dezembro de 2013. SIGNATÁRIOS: Marcos de Oliveira, pelo CBMSC e Garibaldi Antônio Ayroso, pelo Município.

## Pregão Presencial 111/2014

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DO SUL
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE PROCESSOS LICITATÓRIOS
PREGÃO PRESENCIAL Nº 111/2014

OBJETO: Contratação de pessoa jurídica para prestação de serviço de transporte de alunos da Rede Pública do Município de Rio do Sul/SC.
REGIMENTO: Lei Federal 10.520/2002, de 17 de julho de 2002 e Decreto Municipal nº 237/2006, de 25 de maio de 2006.

ENTREGA DOS ENVELOPES E ABERTURA DAS PROPOSTAS: Até o dia 22/07/2014, às 08:30h, no endereço abaixo, na Sala de Licitações.

CREDENCIAMENTO E ABERTURA DA SESSÃO DE LANCES: às 09:30h do dia 22/07/2014, no endereço abaixo, na Sala de Licitações.

INFORMAÇÕES: A íntegra do Edital, o Decreto que regulamenta a modalidade e esclarecimentos poderão ser obtidos no seguinte endereço: www.riodosul.sc.gov.br ou na Prefeitura Municipal de Rio do Sul, Pç. 25 de Julho, 01, centro, Departamento de Processos Licitatórios.

Rio do Sul (SC), 08 de julho de 2014.
GARIBALDI ANTONIO AYROSO
Prefeito de Rio do Sul

## Portaria Nº 0747/2014

PORTARIA Nº 0747/RH

GARIBALDI ANTONIO AYROSO, Prefeito Municipal de Rio do Sul, Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o inciso II, do Art. 37, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
Art. 1º. Designar interinamente, o servidor MARCO AURELIO FERRARI, ocupante do cargo de provimento efetivo de Agente Administrativo, atualmente desenvolvendo as atribuições da função comissionada de Chefe da Divisão de Compras da Secretaria da Administração, para exercer as funções do cargo em comissão de Diretor do Departamento de Processos Licitatórios da Secretaria Municipal de Administração, devido o impedimento do titular por motivo de designação para exercer o cargo de Agente Político - Secretário de Administração no período de 01/07/2014 a 30/07/2014, nos termos dos Art. 46 e 47 da Lei Complementar n.º 207 de 28/09/2010, com a opção pela remuneração do cargo de provimento efetivo, acrescido do percentual de 20% (vinte por cento) incidente sobre o valor da remuneração do cargo de Diretor do Departamento de Processos Licitatórios da Secretaria Municipal de Administração, com fundamento no Art. 57 da Lei Complementar n.º 207 de 28/09/2010.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rio do Sul, 30 de junho de 2014.
GARIBALDI ANTONIO AYROSO
Prefeito Municipal
Vf

# São Bento do Sul

## Prefeitura

### Aviso de Licitação - Pregão Nº 197/2014

MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO SUL
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 197/2014

O MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO SUL, ESTADO DE SANTA CATARINA, através do Secretário de Administração, torna público, para quem interessar possa, conforme preceituam as Leis nº 8.666/93 de 21/06/1993 e Lei 10.520 de 17/07/2002, que receberá até às 09:00 horas do dia 21 de julho de 2014, em sua sede na Rua Jorge Lacerda, nº 75, propostas para:

DO OBJETO: AQUISIÇÃO DE ROUPA DE CAMA (COLCHONETE, LENÇOL P/ COLCHONETE, EDREDOM INFANTIL, CAPA PARA EDREDOM, TRAVESSEIRO, ENTRE OUTROS) PARA AS UNIDADES EDUCACIONAIS, CONFORME ANEXO.

Os interessados poderão obter maiores informações e retirar o Edital completo, no Departamento de Suprimentos (Divisão de Compras) da Secretaria de Administração, sede da Prefeitura Municipal, no endereço acima especificado, no horário das 08h00min às 17h00min.

São Bento do Sul, 04 de julho de 2014.
ALCIONEI FRANÇA DA SILVA
Secretário de Administração

JOCEMARI TELMA TEIXEIRA
Pregoeira

### Inexigibilidade de Licitação Nº 49/2014 FMS

EXTRATO DE PROCESSO LICITATÓRIO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 49/2014

OBJETO: AQUISIÇÃO DE REAGENTES PARA HEMATOLOGIA CONFORME ANEXO.
CONTRATADO: J.R. Ehlke e Cia Ltda.

VALOR: R$ 14.173,83

SÃO BENTO DO SUL, 02 de julho de 2014.
EDEMILSON BENEDITO DE ASSIS - DIRETOR DE SUPRIMENTOS E PATRIMÔNIO

DEODATO RAUL HRUSCHKA - SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE

### Justificativa Inexigibilidade de Licitação Nº 49/2014 FMS

JUSTIFICATIVA

O presente instrumento de justificativa se presta a cumprir o contido no art. 26 da Lei 8.666/93 como antecedente necessário à contratação com inexigibilidade de licitação.

I - Objeto: AQUISIÇÃO DE REAGENTES PARA HEMATOLOGIA CONFORME ANEXO.

II - Contratado: J. R. Elke & Cia Ltda.

III - Caracterização da Situação que Justifica a Inexigibilidade: A inexigibilidade de licitação para a contratação dos referidos serviços se funda no caput do art. 25 da Lei 8.666/93, e se justifica diante da inviabilidade de competição existente.

IV - Razão da Escolha do Fornecedor: A emprea J.R. Elke & Cia LTda é a distribuidora exclusiva no Paraná e Santa Catarina dos equipamentos de análise clínicas laboratoriais BA-88 A, MW-12 A, MR-96 A, BC-5800, BC-5300, BC-5380, BC-6800, BC-3600, BC-3000 PLUS, BC-3200, BC-2800, BS-120, BS-200, BS-200E, BS-400, BS-800, BS800M, BS-380, BS-300, para reagentes e consumíveis para os modelos mencionados, fabricados pela shenzhen Mindray bio-medical eletronics co.Ltda., por meio de subsidiária brasileira Mindray do Brasil Com.de Equip.Médicos Ltda., estando autorizado a vender e prestar serviços aos modelos e estados acima mencionados, caracterizando, portanto a inviabilidade da competição conforme "CAPUT" do artigo 25 da lei 8.666/93.

V - Justificativa do Preço: O preço contratado é o praticado no mercado para os referidos serviços.

Assim, ratifico a presente justificativa e determino a publicação no site da Prefeitura e, por extrato, em jornal de circulação local ou estadual, em, no máximo, 5 dias.

DEODATO RAUL HRUSCHKA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE

Art. 26. As dispensas previstas nos §§ 2º e 4º do art. 17 e no inciso III e seguintes do art. 24, as situações de inexigibilidade referidas no art. 25, necessariamente justificadas, e o retardamento previsto no final do parágrafo único do art. 8º desta Lei deverão ser comunicados, dentro de 3 (três) dias, à autoridade superior, para ratificação e publicação na imprensa oficial, no prazo de 5 (cinco) dias, como condição para a eficácia dos atos.

Parágrafo único. O processo de dispensa, de inexigibilidade ou de retardamento, previsto neste artigo, será instruído, no que couber, com os seguintes elementos:

I - caracterização da situação emergencial ou calamitosa que justifique a dispensa, quando for o caso;

II - razão da escolha do fornecedor ou executante;

III - justificativa do preço.

IV - documento de aprovação dos projetos de pesquisa aos quais os bens serão alocados.

### EXTRATO DE CONTRATO Nº 039/2014 FMS

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DO CONTRATO Nº 039/2014

DA ESPÉCIE: Termo de Contrato de Fornecimento de Cargas de Água e Gás que entre si celebram o FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE e a Empresa MELO COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO DE GÁS LTDA.

DO OBJETO: O objeto do presente Contrato consiste na aquisição de cargas de água para bombona de 20 litros e de gás de cozinha - botijão de 13 kg, para as Unidades Sanitárias CVS, CEM, Laboratório, Administração, conforme anexo ao Convite nº 39/2014.

DO VALOR: R$ 24.672,00 - Valor Total.

DA VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, a contar desta data.

São Bento do Sul, 29 de maio de 2014.
Ass: DEODATO RAUL HRUSCHKA, pelo Fundo.

MELO COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO DE GÁS LTDA, como Contratada.

## Extrato de Contrato Nº 189/2014

EXTRATO DO CONTRATO N° 189/2014

DA ESPÉCIE: Termo de Contrato de Fornecimento de Bombonas de Água que entre si celebram o MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO SUL e a Empresa MELO COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO DE GÁS LTDA.

DO OBJETO: O objeto do presente Contrato consiste no fornecimento de aproximadamente 300 (trezentas) bombonas de água de 20 litros para a 21ª Delegacia Regional Polícia - São Bento do Sul, conforme especificações em anexo ao Convite nº 162/2014.

DO VALOR: R$ 3.150,00 - Valor Total.

DA VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, a contar desta data.

São Bento do Sul, 04 de junho de 2014.

ASS: CÁSSIO LUIZ ZSCHOERPER, pela Secretaria de Planejamento e Urbanismo do Município.

MELO COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO DE GÁS LTDA, como Contratada.

## Extrato de Contrato Nº 188/2014

EXTRATO DO CONTRATO N° 188/2014

DA ESPÉCIE: Termo de Contrato de Fornecimento de Cargas de Gás que entre si celebram o MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO SUL e a Empresa MELO COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO DE GÁS LTDA.

DO OBJETO: O objeto do presente Contrato consiste na aquisição de cargas de gás para o uso nas oficinas socioeducativas do CRAS, reuniões e capacitações do CREAS e programa FAMÍLIA DE APOIO e para o uso dos profissionais do SEMAS, conforme Convite nº 155/2014.

DO VALOR: R$ 4.280,00 - Valor Total.

DA VIGÊNCIA: 06 (seis) meses e 24 (vinte e quatro) dias, a contar desta data.

São Bento do Sul, 06 de junho de 2014.
ASS: RITA MARIA DUMS, pela Secretaria de Assistência Social do Município.

MELO COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO DE GÁS LTDA, como Contratada.

## Extrato de Contrato Nº 122/2014

EXTRATO DO CONTRATO N° 122/2014

DA ESPÉCIE: Termo de Contrato de Empreitada que entre si celebram o MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO SUL e a Empresa MINETTO CONSTRUÇÕES LTDA.

DO OBJETO: Constitui objeto do presente Contrato a reconstrução da cobertura da Quadra da Escola Básica Municipal Prefeito Henrique Schwarz, situado na Estrada Schramm, nº 1500, Bairro Schramm, com fornecimento de material, mão de obra e demais obrigações necessárias, conforme memorial descritivo e projetos em anexo a Tomada de Preços nº 87/2014.

DO VALOR: R$ 126.370,15 - Valor Total.

DA VIGÊNCIA: 02 (dois) meses, a contar desta data.

São Bento do Sul, 16 de abril de 2014.
ASS: ALCIONE TERESINHA HINKE, pela Secretaria de Educação do Município.

MINETTO CONSTRUÇOES LTDA, como Contratada.

## Extrato de Contrato Nº 176/2014

EXTRATO DO CONTRATO N° 176/2014

DA ESPÉCIE: Termo de Contrato de Prestação de Serviços que entre si celebram o MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO SUL e a Empresa GENTE SEGURADORA S.A.

DO OBJETO: O objeto deste Contrato consiste na contratação de empresa seguradora para a realização de Seguro Contra Terceiros de máquinas da Secretaria de Obras e Serviços Urbanos e da Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente, conforme relação dos veículos segurados anexo, que fica fazendo parte integrante deste Contrato, como se aqui estivesse integral e expressamente transcrito, conforme Edital de Pregão Presencial nº 129/2014.

DO VALOR: R$ 2.200,00 - Valor Total.

DA VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, a contar de 08/06/2014.

São Bento do Sul, 27 de maio de 2014.
ASS: NIVALDO BOGO, pela Secretaria de Obras e Serviços Urbanos do Município.

ROBERTO SCHWEITZER DE ALBUQUERQUE, pela Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente do Município.

GENTE SEGURADORA S.A, como Contratada.

## Extrato de Termo Aditivo Nº 009/2014 IPRESBS

EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 009/2014
CONTRATANTE: Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de São Bento do Sul - IPRESBS

CONTRATADO: CENTRO DE INTEGRAÇÃO DE ESTUDANTES ESTÁGIOS CIN.

OBJETO: Prorrogação do prazo de vigência por mais 12 (doze) meses do contrato originário, de 01/06/2014 à 31/05/2015.

VALOR: R$ 600,00
VIGÊNCIA: 31 de maio de 2015.

## Inexigibilidade de Licitação Nº 3/2014 Fc

EXTRATO DE PROCESSO LICITATÓRIO Nº 07/2014
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 03/2014

OBJETO: Contratação de coordenadora artística para o projeto "Valorizando a dança folclórica germânica e polonesa em São Bento do Sul", conforme prevê o item 5.5 do Edital de apoio e fomento ao patrimônio cultural imaterial de grupos de imigração, do Instituto do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional - IPHAN, conforme Convênio n° 789346/2013.
CONTRATADO: Rose Marie Scharf

VALOR: R$ 9.000,00 (nove mil reais) para 10 meses.

SÃO BENTO DO SUL, 24 DE JUNHO DE 2014.
LUIZ CARLOS KLUSKA
PRESIDENTE DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO

BRAULIO HANTSCHEL
PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO CULTURAL

JUSTIFICATIVA - IL 03/2014

O presente instrumento de justificativa se presta a cumprir o contido no art. 26 da Lei 8.666/93 como antecedente necessário à contratação com inexigibilidade de licitação.

I - Objeto: Contratação de coordenadora artística para o projeto "Valorizando a dança folclórica germânica e polonesa em São Bento do Sul", conforme prevê o item 5.5 do Edital de apoio e fomento ao patrimônio cultural imaterial de grupos de imigração, do Instituto do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional - IPHAN, conforme Convênio n° 789346/2013.

II - Contratado: Rose Marie Scharf

III - Caracterização da Situação que Justifica a Inexigibilidade: A inexigibilidade de licitação se baseia no inciso III do Artigo 25 da Lei 8.666/93.

IV - Razão da Escolha do Fornecedor: A senhora Rose Marie Scharf atua no setor folclórico desde o ano de 1977 como coordenadora e professora de dança em diversos grupos folclóricos de São Bento do Sul, Rio Negrinho, Canoinhas, São Paulo e Paraná. Participou de turnês com grupos folclóricos e realizou intercâmbios culturais na Alemanha, Áustria, Espanha, Tchecoslováquia e Itália. Participou de cursos especializados em danças folclóricas germânicas e também ministrou diversas oficinas na mesma área, especialmente para crianças. Recebeu reconhecimento e prêmios pela coordenação de grupos folclóricos e preservação de costumes por instituições da Alemanha e Argentina, sendo a mesma consagrada pela crítica especializada e pela opinião pública, conforme inciso III do art. 25, da Lei 8.666/93.

V - Justificativa do Preço: O valor é compatível com os preços praticados no mercado.

Assim, submeto a presente justificativa à autoridade competente, Presidente da Fundação Cultural, Sr. Bráulio Hantschel.

LUIZ CARLOS KLUSKA
Presidente da Comissão de Licitação

Ratifico a justificativa e determino a publicação no Diário Oficial dos Municípios e, por extrato, em jornal de circulação local ou estadual em no máximo 5 dias.

BRAULIO HANTSCHEL
Presidente da Fundação Cultural de São Bento do Sul

## Inexigibilidade de Licitação Nº 5/2014 Fc

EXTRATO DE PROCESSO LICITATÓRIO Nº 09/2014
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 05/2014

OBJETO: Contratação de coreógrafa de danças folclóricas para ensaiar grupos folclóricos de São Bento do Sul, conforme prevê o item 4.2 do Edital de apoio e fomento ao patrimônio cultural imaterial de grupos de imigração, do Instituto do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional - IPHAN, conforme Inexigibilidade de Licitação nº 05/2014.
CONTRATADO: Neide de Fátima Bonete Cabral Vargeniak

VALOR: R$ 4.000,00 (quatro mil reais) para 10 meses.

SÃO BENTO DO SUL, 24 DE JUNHO DE 2014.
LUIZ CARLOS KLUSKA
PRESIDENTE DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO

BRAULIO HANTSCHEL
PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO CULTURAL

JUSTIFICATIVA - IL 05/2014

O presente instrumento de justificativa se presta a cumprir o contido no art. 26 da Lei 8.666/93 como antecedente necessário à contratação com inexigibilidade de licitação.

I - Objeto: Contratação de coreógrafa de danças folclóricas para ensaiar grupos folclóricos de São Bento do Sul, conforme prevê o item 4.2 do Edital de apoio e fomento ao patrimônio cultural imaterial de grupos de imigração, do Instituto do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional - IPHAN, conforme Inexigibilidade de Licitação nº 05/2014.

II - Contratado: Neide de Fátima Bonete Cabral Vargeniak

III - Caracterização da Situação que Justifica a Inexigibilidade: A inexigibilidade de licitação se baseia no inciso III do Artigo 25 da Lei 8.666/93.

IV - Razão da Escolha do Fornecedor: A senhora Neide de Fátima Bonete Cabral Vargeniak atua no setor folclórico desde o ano de 1996 como coordenadora e professora de dança junto a grupos folclóricos poloneses. Participou de Festivais de dança e folclore em Curitiba, São Bento do Sul, Rio Negrinho e Ituporanga. Recebeu em 2011 o prêmio de Exemplo Voluntário em Florianópolis, sendo a mesma consagrada pela crítica especializada e pela opinião pública, conforme inciso III do art. 25, da Lei 8.666/93.

V - Justificativa do Preço: O valor é compatível com os preços praticados no mercado.

Assim, submeto a presente justificativa à autoridade competente, Presidente da Fundação Cultural, Sr. Bráulio Hantschel.

LUIZ CARLOS KLUSKA
Presidente da Comissão de Licitação

Ratifico a justificativa e determino a publicação no Diário Oficial dos Municípios e, por extrato, em jornal de circulação local ou estadual em no máximo 5 dias.

BRAULIO HANTSCHEL
Presidente da Fundação Cultural de São Bento do Sul

## Extrato de Contrato Nº 07/2014 Fc

FUNDAÇÃO CULTURAL DE SÃO BENTO DO SUL
Largo Hugo Fischer, 33 - Centro
Fone/Fax: (47) 3631-6043
89.280-364 - SÃO BENTO DO SUL - SC
EXTRATO DE CONTRATO Nº 007/2014

DA ESPÉCIE: Contrato de prestação de serviços de coordenação artística, que entre si celebram a FUNDAÇÃO CULTURAL DE SÃO BENTO DO SUL e ROSE MARIE SCHARF.

DO OBJETO: Contratação de coordenadora artística para o projeto "Valorizando a dança folclórica germânica e polonesa em São Bento do Sul", conforme prevê o item 5.5 do Edital de apoio e fomento ao patrimônio cultural imaterial de grupos de imigração, do Instituto do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional - IPHAN, conforme Convênio n° 789346/2013 e Inexigibilidade de Licitação nº 03/2014.

DO VALOR TOTAL: R$ 9.000,00 (nove mil reais), pagos em 10 parcelas de R$ 900,00 (novecentos reais).

DA VIGÊNCIA: de junho de 2014 a março de 2015.

São Bento do Sul, 24 de junho de 2014.

Ass: BRAULIO HANTSCHEL, pela Fundação Cultural

ROSE MARIE SCHARF, Contratada

## Extrato de Contrato Nº 09/2014 Fc

FUNDAÇÃO CULTURAL DE SÃO BENTO DO SUL
Largo Hugo Fischer, 33 - Centro
Fone/Fax: (47) 3631-6043
89.280-364 - SÃO BENTO DO SUL - SC
EXTRATO DE CONTRATO Nº 009/2014

DA ESPÉCIE: Contrato de prestação de serviços de coordenação artística, que entre si celebram a FUNDAÇÃO CULTURAL DE SÃO BENTO DO SUL e NEIDE DE FÁTIMA BONETE CABRAL VARGENIAK.

DO OBJETO: Contratação de coreógrafa de danças folclóricas para o projeto "Valorizando a dança folclórica germânica e polonesa em São Bento do Sul", conforme prevê o item 5.5 do Edital de apoio e fomento ao patrimônio cultural imaterial de grupos de imigração, do Instituto do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional - IPHAN, conforme Convênio n° 789346/2013 e Inexigibilidade de Licitação nº 05/2014.

DO VALOR TOTAL: R$ 4.000,00 (quatro mil reais), pagos em 10 parcelas de R$ 400,00 (quatrocentos reais).

DA VIGÊNCIA: de junho de 2014 a março de 2015.

São Bento do Sul, 24 de junho de 2014.

Ass: BRAULIO HANTSCHEL, pela Fundação Cultural

NEIDE DE FÁTIMA BONETE CABRAL VARGENIAK, Contratada

## Aviso de Licitação - Pregão Nº 201/2014

MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO SUL
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 201/2014
MENOR PREÇO POR ITEM

O MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO SUL, ESTADO DE SANTA CATARINA, através do Secretário de Administração, torna público, para quem interessar possa, conforme preceituam as Leis nº 8.666/93 de 21/06/1993 e Lei 10.520 de 17/07/2002, que receberá até às 08:30 horas do dia 23 de julho 2014, em sua sede na Rua Jorge Lacerda, nº 75, propostas para:

DO OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE TINTAS DE DEMARCAÇÃO VIÁRIA PARA O USO EM SINALIZAÇÃO VIÁRIA HORIZONTAL PARA O DETRU DE SÃO BENTO DO SUL, CONFORME DESCRITIVO QUANTITATIVO E QUALITATIVO EM ANEXO.

Os interessados poderão obter maiores informações e retirar o Edital completo, no Departamento de Suprimentos (Divisão de Compras) da Secretaria de Administração, sede da Prefeitura Municipal, no endereço acima especificado, no horário das 08h00min às 17h00min.

São Bento do Sul, 01 de julho de 2014.
ALCIONEI FRANÇA DA SILVA
Secretário de Administração

MAURO SIQUEIRA RAMOS
Pregoeiro

## Lei Nº 3396/2014

LEI Nº 3396, DE 07 DE JULHO DE 2014.
DENOMINA DE LOTÁRIO LIEBL, SERVIDÃO DE PASSAGEM DO MUNICÍPIO

A Câmara Municipal de Vereadores de São Bento do Sul aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica denominada de LOTÁRIO LIEBL, servidão de passagem do município, lateral da Estrada Paraná, no Bairro Alpino, com extensão de 175,50 metros e largura de 4,00 metros, conforme mapa anexo.

Art. 2º. Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação.

São Bento do Sul, 07de julho de 2014.
FERNANDO TURECK
Prefeito Municipal

## Extrato de Contrato Nº 195/2014

EXTRATO DO CONTRATO N° 195/2014

DA ESPÉCIE: Termo de Contrato de Prestação de Serviços que entre si celebram o MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO SUL e a CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - DF.

DO OBJETO: O presente Contrato tem por objeto a Contratação Centralizada de Instituição Financeira para prestação de serviços bancários a Administração Direta e Indireta do Poder Executivo do Município de São Bento do Sul, para o pagamento da folha de salário dos servidores ativos, inativos e pensionistas da administração direta, com anuência da Administração autárquica e Fundacional do Poder Executivo, e das empresas dependentes, nos termos do art. 2º, inciso III, da Lei de Responsabilidade Fiscal; o pagamento

aos beneficiários de eventuais Programas Sociais e Auxílios do Município; a centralização da arrecadação das receitas municipais no âmbito do Poder Executivo, autárquica, Fundacional, empresas dependentes e fundos especiais, excetuando-se a arrecadação das tarifas de água e coleta de lixo do SAMAE - Serviço Municipal de Água e Esgoto, as mensalidades da piscina municipal da Fundação Municipal de Desportos, a taxa de contribuição facultativa da Polícia Militar, e os boletos de cobrança bancária e taxas da Segunda Companhia de Bombeiros Militares de São bento do Sul, enquanto vigentes os atuais contratos e; conceder empréstimos aos servidores municipais, mediante consignação em folha de pagamento, sem exclusividade, ou outras modalidades e serviços, desde que respeitando-se a margem permitida ao endividamento mensal do mesmo, conforme condições e especificações estabelecidas no edital e seus anexos ao Edital de Pregão Presencial 160/2014.

DO VALOR: R$ 3.510.000,00 - Valor Total.

DA VIGÊNCIA: 60 (sessenta) meses a contar a partir de 19/06/2014.

São Bento do Sul, 06 de junho de 2014.

ASS: ALCIONEI FRANÇA DA SILVA, pela Secretaria de Administração do Município.

AURIENE ROEPKE, pela Secretaria de Finanças do Município.

Paulo Roberto Scheide, como Diretor Presidente do IPRESBS.

LUIZ CARLOS PEDROZO, como Diretor Presidente da EMHAB.

HÉLCIO CARLOS LIEBL, Como Presidente da Fundação Municipal de Desportos.

BRÁULIO HANTSCHEL, como Presidente da Fundação Cultural.

OSMAR TELMA, como Diretor Presidente do SAMAE.

CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - DF, como Contratada.

## Extrato de Contrato Nº 010/2014 IPRESBS

EXTRATO DO CONTRATO Nº 10/2014
CONTRATANTE: Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de São Bento do Sul - IPRESBS

CONTRATADO: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - DF

OBJETO: O objeto deste Contrato consiste na contratação centralizada de Instituição Financeira para prestação de serviços bancários ao IPRESBS. Para o pagamento da folha de salário dos servidores inativos, pensionistas e dos servidores do IPRESBS.

VALOR: R$ 3.510.000,00

VIGÊNCIA: 25 de junho de 2019

## Inexigibilidade de Licitação Nº 205/2014

EXTRATO DE PROCESSO LICITATÓRIO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 205/2014

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL CONFORME AS AÇÕES DESCRITAS NO PLANO ANUAL DE TRABALHO EM ANEXO. PELO PERIODO DE 06 MESES.
CONTRATADO: Epagri - Empresa de Pesquisa Agropecuária e Extensão Rural de Santa Catarina.
VALOR: R$ 33.933,12

SÃO BENTO DO SUL, 02 de julho de 2014.
EDEMILSON BENEDITO DE ASSIS - DIRETOR DE SUPRIMENTOS E PATRIMÔNIO
ROBERTO SCHWEITZER DE ALBUQUERQUE - SECRETÁRIO DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE

## Justificativa Inexigibilidade de Licitação Nº 205/2014

JUSTIFICATIVA

O presente instrumento de justificativa se presta a cumprir o contido no art. 25 da Lei 8.666/93 como antecedente necessário à contratação com inexigibilidade de licitação.
I - Objeto: Prestação de serviços de Assistência Técnica e extensão Rural conforme as ações descritas no Plano Anual de Trabalho em anexo, pelo período de 06 meses.
II - Contratado: EPAGRI - EMPR. PESQUISA AGROP. E EXT. RURAL DE SC.

III - Caracterização da Situação que Justifica a Inexigibilidade: A inexigibilidade de licitação para a contratação dos referidos serviços se funda no caput do art. 25 da lei 8.666/93, e se justifica no plano de trabalho que tem por finalidade definir as ações do Escritório Municipal da Epagri no Município no exercício de 2014, focando os projetos prioritários, as atividades a serem desenvolvidas e metas a serem alcançadas, a necessidade de capacitação dos técnicos e de agricultores, dentre outros.

IV- Razão da Escolha do Fornecedor: Os serviços, objeto do contrato, só podem ser prestados pela empresa contratada, nas condições do plano de trabalho apresentado, portanto há inviabilidade de competição referida no caput do art. 25 da Lei 8.666/93.

V - Justificativa do Preço: O preço contratado é compatível com o praticado no mercado, para serviços similares de assessorias técnicas.

Assim, submeto a presente justificativa à autoridade competente, Secretário Municipal de Administração.

ROBERTO SCHWEITZER DE ALBUQUERQUE
Secretário de Agricultura e Meio Ambiente

RH. Ratifico a justificativa e determino a publicação no site da Prefeitura e, por extrato, em jornal de circulação local ou estadual, em, no máximo, 05 dias.

## Resultado de Chamamento Público Nº 001/2014 Emhab

AVISO DE RESULTADO DO CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2014

EMPRESA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO - EMHAB. Aviso do resultado do Chamamento Público nº 001/2014. Objeto: Seleção de empresas do ramo da construção civil para produção de unidades habitacionais no imóvel de matrícula imobiliária 40.618, localizado a Rua Belém, na cidade de São Bento do Sul, com área total de 48.157,50 m², doado ao fundo de arrendamento residencial - FAR - conforme lei municipal número 3.358/2014, no âmbito do Programa Minha Casa,Minha Vida - PMCMV, faixa 1, criado pela lei federal nº 11.977, de 07 de julho de 2.009, com as alterações da lei federal nº 12.424, de 16 de junho de 2011, conforme termo de adesão entre o município de São Bento do Sul e o Ministério das Cidades, que terá como gestores a Caixa Econômica Federal ou o Banco do Brasil S/A, conforme especificações do edital e seus anexos, o qual a comissão, após analisar detalhadamente as documentações e as propostas, julga fracassado o processo, tendo em vista que os proponentes foram considerados inabilitado e desclassificado.

São Bento do Sul, 04 de julho de 2014.
LUIZ CARLOS PEDROZO
Diretor Presidente da EMHAB

## Decreto Nº 622/2014

DECRETO Nº 0622, DE 08 DE JULHO DE 2014
DESIGNA COMISSÃO

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO SUL, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:
Art. 1º Ficam designados os servidores Oswaldo José Candatten, Edemilson Benedito de Assis, Alexandre Zotz, Rodrigo Schreiner e Jocemari Telma Teixeira, para, sob a presidência do primeiro, constituírem a Comissão de abertura, análise e julgamento das propostas referentes ao Edital de Chamamento Público nº 002/2014 - EMHAB, a realizar-se às 08:30 horas, do dia 12 de agosto de 2014, na sala de reunião da sede do Município de São Bento do Sul.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

São Bento do Sul, 08 de julho de 2014.
FERNANDO TURECK
Prefeito Municipal

PUBLICADO NO MURAL DA PREFEITURA
DE _____ A _____
PUBLICADO NO DOM Nº _____
PÁGINA _____ DE _____

ASSINATURA:

# São Carlos

## Prefeitura

## Extrato Contrato N.30/2014

| | |
|---|---|
| Estado de Santa Catarina | |
| MUNICÍPIO DE SÃO CARLOS | |
| EXTRATO CONTRATUAL | |
| Contrato Nº.: | 30/2014 |
| Contratante.: | MUNICÍPIO DE SÃO CARLOS |
| Contratada..: | LSW SERVIÇOS LTDA |
| Objeto ..... : | EXECUÇÃO DE PAVILHÕES INDUSTRIAIS - ETAPA II - CFME PROJETO- |
| Valor ..... : | R$414.017,94(QUATROCENTOS E CATORZE MIL DEZESSETE REAIS E NOVENTA E QUATRO CENTAVOS) |
| Vigência ..... : | :31.12.2014 |
| Licitação ..... : | 55/2014 |
| SAO CARLOS,08 DE JULHO DE 2014. | |
| CLEOMAR WEBER KUHN | |
| PREFEITO MUNICIPAL | |

# São José

## Prefeitura

### Resultado do Pregão Eletrônico Nº 030/2014

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

RESULTADO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 030/2014 - Processo nº 067/2014. Contratado: RACINE COMERCIAL LTDA EPP. Objeto: Contratação de empresa para aquisição de livros destinados a biblioteca da Fundação Municipal Educacional do Município de São José/SC. Valor Total: R$168.670,09 - cento e sessenta e oito mil, seiscentos e setenta reais e nove centavos.

Vera Suely de Andrade
Diretora de Compras.

### Resultado do Pregão Eletrônico Nº 025/2014

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

RESULTADO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 025/2014 - Processo nº 114/2014. Contratado: CORINGA COMÉRCIO E REPRESENTAÇÃO DE EQUIPAMENTOS ELETR. DE SEGURANÇA LTDA. Objeto: Registro de preços para eventual contratação de empresa para fornecimento, instalação, ativação, configuração e treinamento dos sistemas de alarme, detecção de movimento, circuito fechado de TV (CFTV) e controles de acesso, destinados a 1ª Companhia de Bombeiros Militares de São José/SC. Valor Total: R$25.000,00 - vinte e cinco mil reais.

Vera Suely de Andrade
Diretora de Compras.

### Contrato/Ct: N° 136/2014

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

Contrato/CT: n° 136/2014 - CV 008/2014 - Processo 163/2014 - Contratado: STOCK CONSTRUÇÕES COMERCIAL LTDA - EPP. Objeto: Contratação de empresa especializada para manutenção e reforma, com fornecimento de material, no telhado do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos para Idosos - CATI. Valor Global: R$143.820,12 - cento e quarenta e três mil, oitocentos e vinte reais e doze centavos. Prazo: O prazo de execução dos serviços será de 90 (noventa) dias, e o prazo de vigência do Contrato será de 120 (cento e vinte) dias, contados a partir de sua assinatura. Data da Assinatura do Contrato: 18 de junho de 2014.

### Edital Usj Nº 28/2014/Usj

EDITAL USJ Nº 28/2014/USJ

A Reitora do Centro Universitário Municipal de São José, no uso de suas atribuições regimentais, torna público o Edital para o Concurso Vestibular Simplificado USJ para ingresso no Curso Superior de Tecnologia em Análise e Desenvolvimento de Sistemas do Centro Universitário Municipal de São José, para o segundo semestre letivo de 2014, que se regerá pelas normas estabelecidas neste Edital.

1 DO PROCESSO DE INSCRIÇÃO
1.1 As instruções necessárias à inscrição encontram-se neste Edital que estará disponível aos interessados pelo site http://www.usj.edu.br e publicados na Sede Administrativa do Centro Universitário Municipal de São José, localizada à Rua Sílvia Maria Fabro, 97 - Bairro Kobrasol, município de São José - SC

2 DA VALIDADE DA INSCRIÇÃO
2.1 Ao candidato será permitida uma única inscrição. Caso o candidato realize mais de uma inscrição, será considerada válida a de data mais recente.

3 DA TAXA DE INSCRIÇÃO
3.1 A taxa de inscrição a ser paga por meio de BOLETO BANCÁRIO, preferencialmente nos bancos BRADESCO, em postos de autoatendimento ou homebanking, em favor do Centro Universitário Municipal de São José, para o Concurso Vestibular será de R$ 50,00 (cinquenta reais).
3.2 O Candidato que efetuar o pagamento da taxa de inscrição através de cheque somente terá sua inscrição efetivada após a compensação deste.
3.3 Não será devolvida a taxa recolhida da respectiva inscrição, no caso de desistência do candidato, ausência no dia do Concurso ou descumprimento de qualquer item do presente Edital.
3.3 Haverá a devolução da taxa de inscrição apenas se o curso não tiver o número necessário de alunos para a formação de turma, conforme o item 27.1.3.
3.4 Somente serão aceitos os pedidos de isenção de pagamento da taxa de inscrição, conforme normas estabelecidas pelo EDITAL 028/2014/USJ.

4 DA ASSINATURA NO REQUERIMENTO DE INSCRIÇÃO
4.1 O candidato, ou seu representante legal, ao preencher e assinar o Requerimento de Inscrição indica que leu e que concorda, mesmo que tacitamente, com as normas do Edital e com as orientações disponíveis no site do USJ (www.usj.edu.br) que regerão o Concurso Vestibular Simplificado USJ para ingresso no Curso Superior de Tecnologia em Análise e Desenvolvimento de Sistemas do Centro Universitário Municipal de São José.

5 DAS NORMAS PARA ISENÇÃO DE PAGAMENTO DA INSCRIÇÃO
5.1 A isenção do pagamento da taxa de inscrição é concedida nos seguintes casos:
5.1.1 Ser doador de sangue nos termos da Lei Ordinária nº 4438, de 02/05/2006 e apresentar declaração que ateste a condição de doador de sangue por 3 (três) vezes anuais expedido por uma das entidades constantes no Anexo II do EDITAL 028/2014/USJ
5.1.2 Não ter disponibilidade financeira para custear a taxa de inscrição e ser residente em São José. Nesse caso, o requerente deverá preencher formulário específico e apresentar os seguintes documentos:
a) Certificado de conclusão de Ensino Médio ou declaração da escola, comprovando que o aluno está cursando o 3º ano do ensino médio (fotocópia) e com conclusão prevista para até julho de 2014;
b) Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS);
c) Declaração firmada de que não é detentor de cargo público;
d) Declaração firmada de que não possui outra fonte de renda;
e) Comprovante de inscrição no Cadastro Único para programas sociais do Governo Federal - Cadastro Único, de que trata o decreto nº 6.135, de 26 de junho de 2007;
f) Carteira de Identidade;
g) Comprovante de residência.
5.2 Não tem direito à isenção de pagamento da taxa de inscrição

o candidato que desejar realizar o Concurso Vestibular por experiência (sem a conclusão do Ensino Médio).
5.3 O candidato interessado deverá acessar o EDITAL 028/2014/USJ e preencher o formulário próprio para requerer isenção de pagamento da taxa de inscrição no período de 08 de julho a 24 de julho de 2014.
5.4 O formulário de isenção da taxa de inscrição deverá ser entregue no Protocolo do Centro Universitário Municipal de São José - USJ das 14h00min às 20h00min no período de 08 de julho a 24 de julho de 2014, localizada na Rua Sílvia Maria Fabro, 97- Bairro Kobrasol, município de São José - SC, com a documentação exigida.
5.5 O resultado dos pedidos de isenção da taxa de inscrição serão divulgados no dia 01 de agosto de 2014, no site http://www.usj.edu.br e publicados na Sede Administrativa do Centro Universitário Municipal de São José na Rua Sílvia Maria Fabro, 97 - Bairro Kobrasol, Município de São José - SC.
5.6 O candidato contemplado com a isenção da taxa de inscrição (doador de sangue ou critério baixo poder aquisitivo) deverá até o dia 07 de agosto de 2014 concluir a sua inscrição no setor de protocolo do Centro Universitário Municipal de São José - USJ, localizado a rua Silvia Maria Fabro, 97 - Kobrasol, São José. O comprovante de inscrição deverá ser apresentado no dia da prova. Sem a sua apresentação, o candidato estará impedido de realizá-la.

6. DA INSCRIÇÃO
6.1 A inscrição deverá ser feita exclusivamente pela Internet através do site http://www.usj.edu.br.
6.2 Para efetuar a inscrição pela Internet, o candidato, ou seu representante legal, deverá:
6.2.1 Acessar o site http://www.usj.edu.br, e o link INSCRIÇÃO ON LINE, no período entre as 10h00min do dia 08 de julho até às 23h59min do dia 07 de agosto de 2014 e preencher o Requerimento de Inscrição, conforme instruções contidas na página.
6.2.2 Imprimir o cartão de inscrição e o boleto bancário para pagamento da taxa de inscrição, preferencialmente no BRADESCO, no valor de R$ 50,00 (cinquenta reais);
6.2.3 Providenciar o pagamento da taxa de inscrição usando o boleto bancário até o dia 09 de agosto de 2014, último dia previsto para inscrição. Esse pagamento poderá ser efetuado em qualquer agência bancária do Território Nacional, observado o horário de atendimento externo das agências, ou em postos de autoatendimento e pela Internet até as 20h00min.
6.3 É de exclusiva responsabilidade do candidato, ou de seu representante legal, o correto preenchimento do requerimento e o depósito da taxa de inscrição.
6.4 A inscrição só terá validade após o pagamento do boleto bancário. O candidato que não efetuar o pagamento do boleto bancário até o dia 09 de agosto de 2014 terá automaticamente a sua inscrição cancelada. Pagamentos agendados e não efetuados até o dia 09 de agosto de 2014 ou cumpridos após essa data não serão considerados como realizados, em hipótese alguma, implicando na não efetivação da inscrição.
6.5 O Centro Universitário Municipal de São José não se responsabiliza pelas inscrições realizadas pela Internet não recebidas por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, ou por outros fatores que venham a impossibilitar o candidato de efetuar sua inscrição.
6.6 O candidato deverá confirmar a homologação da sua inscrição pela Internet no site http://www.usj.edu.br, no dia 14 de agosto de 2014, a partir das 14h00min.
6.7 A inscrição do candidato implica o conhecimento e tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital e das decisões que possam ser tomadas pela Comissão do Vestibular Simplificado USJ 2014.2.

7 DO LOCAL DE REALIZAÇÃO DAS PROVAS
7.1 As provas serão realizadas no Colégio Maria Luiza de Melo, sito à Rua José Fermínio Novaes, nº 1 - Kobrasol, São José - SC.
Parágrafo Único: A Comissão do Vestibular Simplificado USJ 2014.2 se reserva o direito de transferir o local de aplicação da prova, por motivos fortuitos ou de força maior, porém, o mesmo deverá ser divulgado, até o dia 14 de agosto de 2014.

8 DAS VAGAS E DOS CURSOS
8.1 O Concurso Vestibular Simplificado USJ 2014.2 oferecerá um total de 40 (quarenta) vagas para o Curso Superior de Tecnologia em Análise e Desenvolvimento de Sistemas com ingresso para o segundo semestre de 2014.
8.2 Em cumprimento a Lei Municipal 4.310, de 6 de junho de 2005, 70% (setenta por cento) das vagas são destinadas a candidatos que tenham cursado a 3ª série (4º ano), 4ª série (5º ano), 5ª série (6º ano) e 6ª série (7º ano), 7ª série (8º ano) e 8ª série (9º ano ) do Ensino Fundamental, 1ª, 2ª e 3ª série do Ensino Médio em Escola Pública (Municipal, Estadual ou Federal) do Município de São José / SC.
8.3 A relação das Escolas Públicas de Ensino Fundamental e Médio do Município de São José de que trata o item anterior, consta do Anexo I deste Edital.
8.4 Para efetuar a matrícula, o candidato que optar por concorrer a 70% das vagas destinadas aos que cursaram todas as séries em escolas públicas (Municipal, Estadual ou Federal) do Município de São José / SC, conforme especificado no item 8.2 deste edital fará a comprovação, no ato da matrícula, através da apresentação do histórico escolar e do diploma ou certificado de conclusão do ensino fundamental e médio.

9 DA CONFIRMAÇÃO DO LOCAL DE PROVAS
9.1 É responsabilidade do candidato, ou de seu representante legal, confirmar o local de realização das provas a partir do dia 14 de agosto de 2014 a partir das 14 horas, no site: http://www.usj.edu.br ou na Sede Administrativa do Centro Universitário Municipal de São José, localizada à Rua Silvia Maria Fabro, 97 - Bairro Kobrasol, município de São José - SC.
9.2 Caso o nome do candidato não conste da listagem oficial deverá dirigir-se ao setor de protocolo, da Sede Administrativa do Centro Universitário Municipal de São José, localizada à Rua Silvia Maria Fabro, 97 - Bairro Kobrasol, município de São José - SC, preencher o requerimento solicitando a regularização da inscrição, devendo anexar cópia do comprovante de depósito bancário realizado dentro do prazo definido pelo presente Edital. Nesse requerimento deverá ser informado, obrigatoriamente, número de telefone e endereço eletrônico para contato.
9.3 A Comissão do Vestibular Simplificado USJ 2014.2 irá verificar a regularidade da inscrição, e se esta for comprovada, procederá à inclusão do candidato, comunicando-lhe via telefone e pelo endereço eletrônico.
9.4 A confirmação do local de realização das provas deverá ser feita até o dia anterior ao dia de aplicação das provas, obedecendo ao horário limite das 18h.

10 DA RETIFICAÇÃO DE DADOS CADASTRAIS
10.1 PARA CORREÇÃO DA OPÇÃO PELO PERCENTUAL DE VAGAS OFERECIDAS
10.1.1 O candidato poderá retificar a informação se irá concorrer ou não as vagas destinadas a candidato que tenha cursado a 3ª série (4º ano), 5ª série (6º ano), 6ª série (7º ano), 7ª série (8º ano) e a 8ª série do (9º ano) do Ensino Fundamental, 1ª, 2ª e 3ª série do Ensino Médio em Escola Pública (Municipal, Estadual ou Federal) do Município de São José, constante da confirmação do local de provas e/ou do cartão resposta, no dia 17 de agosto de 2014, dia da realização da prova, em formulário próprio, na Coordenação Local.

10.2 PARA CORREÇÃO DE DADOS PESSOAIS
10.2.1 O candidato poderá retificar os dados pessoais de sua inscrição (nome, documento de identidade e data de nascimento), constante da confirmação do local de provas e/ou do cartão

resposta, no dia da prova, em formulário próprio, na Coordenação.

10.3 PARA ALTERAÇÃO DE ENDEREÇO
10.3.1 Em caso de mudança de endereço, após a inscrição, é de responsabilidade do candidato, comunicar a Comissão do Vestibular Simplificado USJ 2014.2 por escrito no setor de protocolo na Sede Administrativa do Centro Universitário Municipal de São José, localizada à Rua Silvia Maria Fabro, 97 - Bairro Kobrasol, município de São José - SC.

11 DA PROVA
11.1 DO CONTEÚDO DAS DISCIPLINAS
11.1.1 A prova será composta por 60 (sessenta) questões objetivas sobre Matemática, Informática Básica, Língua Portuguesa, Conhecimentos Gerais, Língua Inglesa.
11.2 DO CALENDÁRIO DA PROVA
11.2.1 A prova, com duração de 4 (quatro) horas, será realizada no dia 17 de agosto de 2014, com início às 14h00min e término às 18h00min.
11.2.2 A Comissão do Vestibular Simplificado USJ 2014.2 se reserva o direito de transferir a data de aplicação da prova, por motivos fortuitos ou de força maior.
11.2.3 A realização da prova na data prevista dependerá da disponibilidade de locais adequados à sua realização.
11.2.4 Havendo alteração da data prevista, a prova poderá ocorrer em sábados, domingos ou feriados nacionais.

11.3 DAS QUESTÕES DA PROVA
11.3.1 A prova será composta por 60 (sessenta) questões objetivas, no formato de múltipla escolha, com 4 (quatro) alternativas de resposta, de "a" a "d", dais quais somente 1 (uma) deverá ser assinalada como correta.
11.3.2 A prova se composta por:

| Áreas | Número de questões | Valor | Total |
|---|---|---|---|
| Matemática | 20 | 0,21 | 4,2 |
| Informática Básica | 15 | 0,18 | 2,7 |
| Língua Portuguesa | 10 | 0,15 | 1,5 |
| Conhecimentos Gerais | 10 | 0,10 | 1,0 |
| Língua Inglesa | 05 | 0,12 | 0,6 |
| TOTAL | 60 | | 10,0 |

11.3.3 Programa das áreas

| | |
|---|---|
| Matemática | Lógica matemática, regra de três, porcentagem, fatorial, operações em conjuntos numéricos (naturais, inteiros, racionais e reais). |
| Informática Básica | Introdução à Informática; Sistemas operacionais; Microsoft Word; Internet e navegadores; Hardware; Antivírus; Tecnologia em nuvem; Acessos e atalhos |
| Língua Portuguesa | Sistema ortográfico vigente, emprego das classes gramaticais; flexão verbal; crase, pontuação e interpretação de texto. |
| Conhecimentos Gerais | Domínio de tópicos atuais e relevantes na área de economia, sociedade, tecnologia, desenvolvimento sustentável. |
| Língua Inglesa | Interpretação de texto. |

12 DO PORTADOR DE NECESSIDADES ESPECIAIS
12.1 DA PROVA ESPECIAL
12.1.1 O candidato portador de deficiência visual que necessitar de prova especial (ampliada, ou em braille), ou que necessitar de tratamento diferenciado para realizar a prova (auxílio de um ledor, ou sala especial), deverá requerê-lo, no ato da inscrição, à Comissão do Vestibular Simplificado USJ 2014.2, por escrito, junto ao setor de protocolo do USJ, comprovando com laudo médico, sua necessidade, anexando cópia do Cartão de Inscrição. O setor de protocolo do USJ está localizado à rua Silvia Maria Fabro, nº 97, Kobrasol, São José - SC.
12.1.2 O candidato que requerer a prova em braille deverá transcrever as respostas das questões da prova objetiva em braille. Para esse fim, no dia da aplicação da prova, deverá levar reglete e punção, podendo utilizar-se de soroban.
12.1.3 O candidato que requerer prova ampliada receberá todo material de prova ampliado.
12.1.4 O candidato portador de necessidades especiais que necessitar de tempo adicional para a realização da prova deverá requerê-lo, por escrito, com justificativa acompanhada de parecer emitido por especialista da área de sua necessidade especial, no ato da inscrição, à Comissão do Vestibular Simplificado USJ 2014.2.
12.2 DO ATENDIMENTO DIFERENCIADO
12.2.1 O candidato que precisar de atendimento diferenciado para realizar a prova deverá requerer, por escrito, à Comissão do Vestibular Simplificado do USJ 2014.2, no ato da inscrição, o atendimento diferenciado com as especificações dos recursos especiais necessários e comprovando sua necessidade com laudo médico.
12.2.2 O candidato usuário de aparelho auricular deverá comprovar sua necessidade através de laudo médico, para fazer uso do aparelho auditivo no dia da prova.
12.2.3 A candidata que tiver necessidade de amamentar durante a realização das provas deverá levar um acompanhante, que ficará em sala reservada para essa finalidade e que será responsável pela guarda da criança.
12.3 DO ATENDIMENTO EM HOSPITAL
12.3.1 O candidato que, por impedimento grave de saúde verificado às vésperas do dia de realização das provas, tiver que realizá-las em hospital deverá requerer, por escrito, à Coordenação do local de realização das provas, através de seu representante legal, com no mínimo meia hora de antecedência do início da prova, sob pena de não ser atendido. O Documento de Identidade do candidato juntamente com atestado médico que comprove sua enfermidade deverá, obrigatoriamente, ser apresentado ao Coordenador Local.

13 DAS NORMAS PARA REALIZAÇÃO DAS PROVAS
13.1 O candidato somente terá acesso às salas de realização das provas mediante a apresentação de um dos Documentos com fotos de Identidade Oficial, original e/ou fotocópia autenticada.

13.2 DA DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA
13.2.1 Serão considerados Documentos de Identidade Oficial, o original e/ou fotocópia autenticada da carteira e/ou cédula de identidade expedida pelas Secretarias de Segurança, pelas Forças Armadas, pela Polícia Militar ou pelo Ministério das Relações Exteriores; Carteira Nacional de Habilitação (modelo novo com foto); Cédula de Identidade fornecida por Órgãos ou Conselhos de Classe que, por Lei Federal, valem como documento de identidade: Passaporte e Carteira de Trabalho.
13.2.2 Não serão aceitos, em hipótese alguma, por serem documentos destinados a outros fins: Protocolo de segunda via; Certidão de Nascimento; Título Eleitoral; Carteira Nacional de Habilitação (emitida antes da Lei n.º 9.503/97); Carteira de Estudante; Crachás e Identidade Funcional de natureza pública ou privada.
13.2.3 Os documentos deverão estar em perfeitas condições, de forma a permitir a identificação do candidato com clareza.

13.3 DO MATERIAL PERMITIDO
13.3.1 Para realização das provas, somente será permitido ao candidato o uso de caneta esferográfica, com tinta azul ou preta, lápis

ou lapiseira e borracha, exceto nos casos previstos no item 12.1.3 deste Edital.
13.3.2 O candidato que, durante a realização das provas, for encontrado de posse, mesmo que desligado, de qualquer tipo de relógio, telefone celular, pager, beep, calculadora ou quaisquer outros componentes ou equipamentos eletrônicos, em funcionamento ou não, terá sua prova anulada e será impedido de fazer a outra prova, se ainda houver, e, com isso, será automaticamente eliminado do concurso. Também não será permitido a nenhum candidato, o porte de qualquer arma. Para a devida verificação desses casos serão utilizados detectores de metais.
13.3.3 Durante a realização das provas será vedado, também, o uso de bonés, chapéus e similares, bem como, livros, revistas, apostilas, resumos, dicionários, cadernos, etc.
13.3.4 Não haverá funcionamento de guarda volumes nos locais de realização das provas e o Centro Universitário Municipal de São José não se responsabiliza por perda ou extravio de objetos e documentos, nem por danos neles causados.

13.4 DO ACESSO DO CANDIDATO AO LOCAL DA PROVA
13.4.1 As portas das salas onde será realizada a prova do Concurso Vestibular serão fechadas, impreterivelmente, no horário marcado para o início da prova. Recomenda-se ao candidato chegar com antecedência mínima de 30 (trinta) minutos do horário estabelecido.
13.4.2 O candidato que chegar ao local de prova após o fechamento das salas terá sua entrada vedada e será automaticamente eliminado do concurso. Não haverá segunda chamada, seja qual for o motivo alegado para justificar o atraso ou a ausência do candidato.
13.4.3 A Comissão do Vestibular Simplificado USJ 2014.2 se reserva o direito de atrasar o horário de início da prova, previsto no item 11.2.1 deste Edital, por motivos fortuitos ou de força maior.

13.5 DO ACESSO DE OUTRAS PESSOAS
13.5.1 O acesso às salas de prova de pessoas estranhas só será permitido mediante a autorização da Coordenação Local de Prova.
13.6 DA SAÍDA DA SALA
13.6.1 O candidato não poderá entregar seu material de prova ou retirar-se da sala de realização da prova antes de transcorridos 40 (quarenta) minutos do seu início.
13.6.2 O candidato que necessitar ausentar-se da sala de prova durante sua realização somente poderá fazê-lo acompanhado de um fiscal.
13.6.3 O candidato não poderá ausentar-se da sala de prova, a qualquer tempo, portando material de prova.
13.6.4 Ao terminar a prova, o candidato entregará ao fiscal da sala a folha da prova devidamente preenchida e assinada, com caneta esferográfica, com tinta azul ou preta.
13.6.5 Os 3 (três) últimos candidatos de cada sala de prova somente poderão entregar o material de prova e retirar-se da sala simultaneamente.

14 DO CADERNO DE PROVA E DO CARTÃO RESPOSTA
14.1 Para a realização da prova, o candidato receberá o caderno de questões, e o cartão resposta personalizado.
14.2 É de exclusiva responsabilidade do candidato o correto preenchimento do cartão resposta de acordo com as instruções dele constantes, não podendo ser substituído em caso de marcação errada ou rasura.
14.3 Para preencher o cartão resposta personalizado o candidato deverá usar apenas caneta esferográfica com tinta azul ou preta.

15 DA CORREÇÃO DO CARTÃO RESPOSTA
15.1 No cartão resposta não será computada a questão que não corresponde ao gabarito oficial, à questão em branco, a questão com mais de uma alternativa assinalada, a questão rasurada ou preenchida fora das especificações do cartão resposta.
15.1.1 Cada questão da prova objetiva valerá:

| Áreas | Número de questões | Valor | Total |
|---|---|---|---|
| Matemática | 20 | 0,21 | 4,2 |
| Informática Básica | 15 | 0,18 | 2,7 |
| Língua Portuguesa | 10 | 0,15 | 1,5 |
| Conhecimentos Gerais | 10 | 0,10 | 1,0 |
| Língua Inglesa | 05 | 0,12 | 0,6 |
| TOTAL | 60 | | 10,0 |

16. DA DIVULGAÇÃO DAS QUESTÕES DE PROVA E DO GABARITO
16.1 As questões da prova e o gabarito preliminar estarão à disposição dos interessados a partir das 14 horas do dia 18 de agosto de 2014, pela Internet no site www.usj.edu.br
6.2 Não serão disponibilizados os cadernos de prova utilizados pelos candidatos.

17 DOS RECURSOS E DA ANULAÇÃO DAS QUESTÕES DA PROVA
17.1 O candidato que tiver qualquer discordância em relação às questões da prova ou ao gabarito preliminar divulgado, poderá interpor recurso nos dias 19 e 20 de agosto de 2014 até as 18 (dezoito horas).
17.2 Caberá à Comissão do Vestibular, mediante recomendação da Banca Elaboradora, anular questões das provas.
17.3 Todos os recursos regulares serão analisados e os pareceres serão divulgados no site www.usj.edu.br, quando da divulgação do gabarito oficial definitivo, no dia 26 de agosto de 2014.
17.4 Na hipótese de anulação de questão das provas, essa será considerada como respondida corretamente por todos os candidatos.
17.5 É admitido pedido de revisão quanto ao conteúdo e à elaboração das questões da prova; e quanto ao gabarito divulgado.
17.6 Somente serão apreciados os pedidos de revisão expressos em termos convenientes e que apontarem as circunstâncias que os justifiquem, bem como tiverem indicados o nome do candidato, número de sua inscrição e endereço completo para correspondência.
17.7 O pedido de revisão interposto fora do respectivo prazo não será conhecido, sendo observada, para cômputo de prazo, a data do respectivo protocolo ou data dos carimbos dos correios.
17.8 Não serão admitidos, em nenhuma hipótese, pedidos de revisão via fax e/ou pelo correio eletrônico.

18 DA ELIMINAÇÃO DO CANDIDATO
18.1 Será eliminado do concurso o candidato que, durante a realização da prova:
18.1.1 não apresentar para a realização da prova um dos documentos de identidade oficial exigidos;
18.1.2 apresentar-se após o horário estabelecido para o início da prova;
18.1.3 não comparecer à prova, seja qual for o motivo alegado;
18.1.4 ausentar-se da sala de realização da prova sem o acompanhamento de um fiscal, ou antes de decorrido o prazo mínimo para saída do candidato da sala;
18.1.5 for surpreendido em comunicação com outras pessoas ou utilizando-se de calculadoras, livros, revistas, apostilas, resumos, dicionários, cadernos, notas ou impressos não permitidos;
18.1.6 for encontrado de posse, de qualquer tipo de relógio, telefone celular, pager, beep, calculadora, controle remoto, alarme de carro ou quaisquer outros componentes ou equipamentos eletrônicos, em funcionamento ou não;
18.1.7 estiver portando qualquer arma, ou for encontrado de posse de carteiras, bolsas, bonés, chapéus e similares;
18.1.8 lançar mão de meios ilícitos para a execução da prova;
18.1.9 não devolver integralmente todo o material de prova;
18.1.10 perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos;
18.1.11 não apresentar os documentos exigidos por ocasião da

matrícula ou apresentar documentos falsos; e
18.1.12 fizer, em qualquer fase do concurso, declaração falsa ou inexata.

19 DA CLASSIFICAÇÃO NO CURSO
19.1 DAS FÓRMULAS DE CLASSIFICAÇÃO
19.1.1 Para ser classificado no Vestibular Simplificado para o Curso Superior de Tecnologia em Análise e Desenvolvimento de Sistemas o candidato deverá acertar, pelo menos, uma questão, em cada prova. Entende-se cada prova como sendo: Matemática, Informática Básica, Língua Portuguesa, Conhecimentos Gerais e Língua Inglesa.

20 DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE
20.1 Maior pontuação obtida, obedecendo a sequência das áreas: Matemática, Informática Básica, Língua Portuguesa, Conhecimentos Gerais e Língua Inglesa.
20.2 Maior Idade (dia/mês e ano).

21 DO RESULTADO DO CONCURSO
21.1 A relação dos candidatos classificados será divulgada até o dia 26 de agosto de 2014, na Sede Administrativa do Centro Universitário Municipal de São José, a partir das 14h00min, e pela Internet nos sites http://www.usj.edu.br.

22 DO PREENCHIMENTO DAS VAGAS
22.1 O preenchimento das vagas oferecidas obedecerá à ordem decrescente de classificação dos candidatos.
22.2 Em havendo vaga remanescente na cota dos 70% aplicar-se-á o teor da Portaria nº. 006/2008/USJ.

23 DA PERDA DA VAGA
23.1 Perderá o direito à vaga e será considerado, formalmente, desistente o candidato classificado que optou por concorrer às vagas destinadas a alunos que cursaram as seis últimas séries ( ou anos) do ensino fundamental e todo o ensino médio em escola pública do município de São José / SC (70% das cotas), e que no prazo fixado para matrícula, não apresentar o histórico escolar e diploma ou certificado de conclusão do ensino fundamental e médio expedido por estabelecimentos de ensino constante do Anexo II deste Edital, sendo substituído pelo candidato imediatamente subsequente na lista de classificação.
23.2 O candidato que à época da matrícula não comprovar a conclusão do ensino médio, de acordo com o Inciso II do Art. 44, da LDB n° 9.394, de 1996, perderá o direito à vaga mesmo que seu nome conste na relação dos candidatos classificados.
23.3 O candidato que, por qualquer motivo não comparecer dentro do prazo fixado para matrícula e/ou não apresentar os documentos relacionados no item 25.3 deste Edital perderá o direito à vaga e será substituído pelo candidato imediatamente subsequente na lista de classificação.

24 DA REVISÃO E VISTAS
24.1 Em virtude da natureza do concurso, não será aceito pedido de vistas, revisão correção da Redação.

25 DA MATRÍCULA NO CENTRO UNIVERSITÁRIO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ
25.1 Os candidatos classificados no Concurso Vestibular Simplificado USJ 2014.2 do Centro Universitário Municipal de São José/SC para o segundo semestre deverão efetuar matrícula nos dias 27 de agosto a 29 de agosto de 2014 na Secretaria Acadêmica, situada a Rua Silvia Maria Fabro, 97 - Bairro Kobrasol, município de São José - SC, a partir das 14h.
25.2 NÃO SERÁ ACEITA MATRÍCULA CONDICIONAL.
25.3 DOS DOCUMENTOS OBRIGATÓRIOS PARA MATRÍCULA
25.3.1 Para matrícula é obrigatória a apresentação do original e de uma fotocópia, ou de uma fotocópia autenticada da seguinte documentação:
25.3.2 Fotocópia do Diploma ou certificado de conclusão do ensino fundamental e médio, devidamente registrado (Inciso II do Art. 44, da LDB n° 9.394, de 1996).
25.3.3 Fotocópia do Histórico escolar do ensino fundamental (cota 70%) e do ensino médio;
25.3.4 Fotocópia do documento de identidade;
25.3.5 Fotocópia da certidão de nascimento ou casamento;
25.3.6 Fotocópia do CPF próprio;
25.3.7 Fotocópia do título eleitoral;
25.3.8 Fotocópia do documento comprobatório de estar em dia com as obrigações militares (sexo masculino);
25.3.9 Fotocópia frente e verso do comprovante de vacinação contra rubéola (para o sexo feminino até 40 anos - Lei 10.196/1996);
25.3.10 Declaração negativa de matrícula simultânea em dois ou mais cursos de graduação no USJ, fornecida pela própria instituição no ato da matrícula ou nos termos da Lei 12.089/2009, ou em outra instituição pública de ensino superior, assinado pelo candidato classificado.
25.3.11 Fotocópia do comprovante de residência;
25.3.12 Duas fotografias 3 x 4 recentes;

26 DAS INFORMAÇÕES ADICIONAIS
26.1 O candidato que concluiu o ensino médio no exterior deverá apresentar documento de equivalência de estudos, na forma da legislação vigente.
26.2 O candidato estrangeiro aprovado, em qualquer curso, deverá apresentar, no ato da matrícula, o Registro Nacional de Estrangeiro - RNE.

27 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
27.1 DA VALIDADE DO CONCURSO
27.1.1 O concurso será válido para matrícula no 2º semestre letivo de 2014, nos termos deste Edital.
27.1.2 É de responsabilidade do candidato acompanhar no endereço eletrônico http://www.usj.edu.br as chamadas subsequenciais para preenchimentos das vagas;
27.1.3 Em caso do não preenchimento das vagas, os candidatos receberão o valor da inscrição. Neste caso, os candidatos deverão requerer o ressarcimento no setor de Protocolo do Centro Universitário Municipal de São José, localizado à Rua Sílvia Maria Fabro, 97 - Bairro Kobrasol, município de São José - SC.
27.1.4 É de responsabilidade do candidato, acompanhar no endereço eletrônico http://www.usj.edu.br as chamadas subsequenciais para preenchimentos das vagas;

28 DA PUBLICAÇÃO E DO FORO
28.1 Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.
28.2 A Comissão do Vestibular Simplificado USJ 2014.2 publicará sempre que necessário, Portarias, Normas e Avisos Oficiais, sobre o Concurso.
28.3 Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão do Vestibular Simplificado USJ 2014.2.
28.4 Fica eleito o Foro da Comarca de São José para dirimir toda e qualquer questão inerente ao presente Concurso.

São José, SC, 08 de julho de 2014.
PROFª Ma. Elisiani Cristina de Souza de Feitas Noronha
Reitora do Centro Universitário Municipal de São José - USJ

ANEXO I
RELAÇÃO DOS ESTABELECIMENTOS DE ENSINO PÚBLICO
DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ

Escolas Municipais de São José de Ensino Fundamental I e II e Ensino Médio
1. Centro Educacional Municipal Antônio Francisco Machado
2. Centro Educacional Municipal Araucária
3. Centro Educacional Municipal Ceniro Martins
4. Centro Educacional Municipal Cidade Da Criança De São José

5. Centro Educacional Municipal Escola Do Mar
6. Centro Educacional Municipal Governador Vilson Kleinubing
7. Centro Educacional Municipal Interativo Floresta
8. Centro Educacional Municipal Jardim Solemar
9. Centro Educacional Municipal José Nitro
10. Centro Educacional Municipal Luar
11. Centro Educacional Municipal Maria Hortência Pereira Furtado
12. Centro Educacional Municipal Morar Bem
13. Centro Educacional Municipal Professora Maria Iracema Martins De Andrade (Barreirão)
14. Centro Educacional Municipal Renascer
15. Centro Educacional Municipal Santa Ana
16. Centro Educacional Municipal Santa Terezinha
17. Centro Educacional Municipal Docilício Vieira da Luz
18. Centro Educacional Municipal Vila Formosa
19. Escola Municipal do Meio Ambiente
20. Colégio Marista e Municipal São José
21. Colégio Municipal Maria Luiza De Melo
22. Escola Básica Municipal Altino Corsino Da Silva Flores
23. Escola Básica Municipal Vereadora Albertina Krummel Maciel
24. Escola de Educação Básica Palmira Lima Mabrini
25. Escola de Ensino Fundamental Califórmia
26. Escola de Ensino Fundamental de Potecas

Escolas Estaduais de São José de Ensino Fundamental I e II e Ensino Médio
1. CEJA São José
2. EEB Bela Vista
3. EEB Cecília Rosa Lopes
4. EEB Francisco Tolentino
5. EEB Pres. Juscelino Kubtschek
6. EEB Nossa Senhora da Conceição
7. EEB Prof Maria José Barbosa Vieira - Escola Jovem
8. EEB Profº Joaquim Santiago
9. EEB Prof Laércio Caldeira de Andrada
10. EEB Wanderley Jr
11. EEB Aldo Câmara da Silva
12. EEB Prof Valdete L.M Porto
13. EEF José Matias Zimmermman
14. EEF Dr. Homero de Miranda Gomes
15. EEB Profª Laurita Dutra de Souza
16. EEB Profª Maria do Carmo Lopes
17. EEF Prof Marcília de Olivera
18. EEB Prof Américo Vespúcio Prates
19. EEB Prof Oswaldo Rodrigues Cabral
20. EEF São Miguel
21. EEF Cristo Rei

Escola Federal de São José de Ensino Médio
1. Instituto Federal de Santa Catarina - Campus São José

ANEXO II

EDITAL N° 028/2014/USJ
ESTABELECE CRITÉRIOS E PRAZO PARA REQUERER ISENÇÃO PARA INSCRIÇÃO NO VESTIBULAR DO CENTRO UNIVERSITÁRIO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ - USJ.

A Reitora do Centro Universitário Municipal de São José - USJ, Profª Elisiani Cristina de Souza Freitas Noronha, no uso de suas atribuições, TORNA PÚBLICO:

1. Será concedida isenção da taxa de Inscrição ao Concurso Vestibular Simplificado USJ para ingresso no Curso Superior de Curso Superior de Tecnologia em Análise e Desenvolvimento de Sistema do Centro Universitário Municipal de São José, para o segundo semestre letivo de 2014, àquele que atender a um dos seguintes requisitos:

I - Ser doador de sangue nos termos da Lei Ordinária Municipal nº 4438, de 02/05/2006;
II - Não ter disponibilidade financeira para custear a taxa de inscrição nos termos da Lei Ordinária Municipal nº 5006/2010, de 14/09/2010.

2. Para a concessão de isenção, o requerente deverá preencher formulário específico (Anexo I) e apresentar a cópia e original dos seguintes documentos:

Doador de sangue:
I - declaração que ateste a condição de doador de sangue por 3 (três) vezes anuais expedido por uma das entidades constantes no Anexo II do Edital USJ nº 026/ 2014;
II - carteira de identidade;
Não possuir renda e ser residentes em São José:
I - Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS);
II - Declaração firmada de que não é detentor de cargo público;
III - Declaração firmada de que não possui outra fonte de renda;
IV - Comprovante de inscrição no Cadastro Único para programas sociais do Governo Federal - CadÚnico, de que trata o decreto nº 6.135, de 26 de junho de 2007.
V - Carteira de identidade;
VI - Certificado de conclusão de Ensino Médio ou declaração da escola comprovando que o aluno está cursando o 3º ano do ensino médio (fotocópia);
VII - Comprovante de residência.

A isenção deverá ser requerida no setor de protocolo do Centro Universitário Municipal de São José - USJ das 14h00min às 20h00min horas no período de 08 de julho a 24 de julho de 2014, localizada a Rua Silvia Maria Fabro, 97 - Bairro Kobrasol, município de São José - SC.

São José, SC, 08 de julho de 2014.
Profª Ma. Elisiani Cristina de Souza de Freitas Noronha
Reitora do Centro Universitário Municipal de São José - USJ

FORMULÁRIO ISENÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO AO CONCURSO DO VESTIBULAR SIMPLIFICADO 2014.2
Nº

Nome do Candidato: _____
Número RG: _____ CPF: _____ UF: _____
Data Nascimento: _____
Endereço: (Rua, Número, Bairro, CEP, Cidade, UF): _____

Telefones: _____
E-mail: _____

1. ( ) Doador de sangue nos termos da Lei Ordinária Municipal nº 4438, de 02/05/2006;

2. ( ) Não ter disponibilidade financeira para custear a taxa de inscrição.

Questionário (apenas para o item 2):
1. Onde você cursou o último ano ou está cursando o Ensino Médio?
A. ( ) Escola Pública B. ( ) Esc. Particular c/ Bolsa Integral
C. ( ) Esc. Particular c/ Bolsa Parcial D. ( ) Esc. Particular sem bolsa

2. Alguém que reside com você, apresenta doença que necessita de educação de alto custo?
A. ( ) Sim B. ( ) Não

3. Qual a situação do imóvel em que você mora?

A. ( ) Próprio quitado B. ( ) Próprio financiado
C. ( ) Alugado D. ( ) Cedido
4. Você cursou ou está cursando Pré-Vestibular?
A. ( ) Sim, com bolsa B. ( ) Sim, sem bolsa
C. ( ) Pré-Vestibular Comunitário

Local e Nome do curso _____

5. Outro membro da família está solicitando isenção?
A. ( ) Sim B. ( ) Não

Nome: _____ .

Nº questionário: _____

Solicito a Isenção da Taxa de Inscrição do Concurso Vestibular Simplificado 2014.

Declaro, sob as penalidades da lei, ser verdadeiras as informações aqui prestadas e estar ciente de que a não apresentação da documentação implica no desligamento do processo de Isenção.
Declaro ainda, que entreguei _____ folhas anexadas.

São José, _____ de _____ de 2014.

Assinatura do candidato

O questionário, bem como a documentação, deverá ser devolvido ao Centro Universitário Municipal de São José - USJ, no período de 08 de julho a 24 de julho de 2014. Não será aceita a devolução fora dos dias especificados.

---

VIA DO CANDIDATO

SOLICITAÇÃO DE ISENÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO AO CONCURSO VESTIBULAR SIMPLICADO 2014.2
Nº .....
NOME DO CANDIDATO: _____
RECEBIDO EM: _____ /_____/ _____

CARIMBO USJ

1. As isenções serão nominais e intransferíveis valendo somente para o Concurso Vestibular Simplificado 2014.2.
2. O resultado será divulgado no dia 01 de agosto de 2014.
3. O candidato que tiver seu pedido de isenção deferido deverá até o dia 09 de agosto de 2014 concluir a sua inscrição na Internet, no site do Centro Universitário Municipal de São José - USJ (www.usj.edu.br)
4. O comprovante de inscrição deverá será apresentado no dia da prova. Sem a sua apresentação, o candidato estará impedido de realizá-la.

ANEXO II

RELAÇÃO DOS CENTROS DE HEMATOLOGIA

Segundo o Centro de Hematologia e Hemoterapia de Santa Catarina, estão habilitadas a fornecer declaração que ateste condição de doador de sangue as entidades abaixo relacionadas:

1. Centro de Hematologia e Hemoterapia de Santa Catarina
2. HEMOSC - Florianópolis - Centro Hemoterápico de Blumenau
3. Fundação de Saúde do Alto Vale do Itajaí - Rio do Sul
4. Hemocentro Regional de Chapecó - Chapecó
5. Hemocentro Regional de Criciúma - Criciúma
6. Hemocentro Regional de Joaçaba - Joaçaba
7. Hemocentro Regional de Joinville - Joinville
8. Hemocentro Regional de Lages - Lages
9. Hospital São Francisco - Concórdia
10. Hospital Universitário - Florianópolis
11. Posto de Coleta (vinculado ao Hemocentro Regional de Criciúma) - Tubarão

ANEXO III

Cronograma Vestibular Simplificado
Ciências da Religião 2014.2

| | |
|---|---|
| Lançamento Edital site | 08/07 |
| Período Inscrições | 08/07 à 07/08 |
| Pedido de isenções | 08/07 à 24/07 |
| Resultado pedido de isenções | 01/08 |
| Pedidos para realização de provas especiais e atendimentos diferenciados | De 28/07 a 07/08 |
| Homologação das inscrições e divulgação dos locais de provas | 14/08 |
| PROVA | 17/08 (das 14h às 18h) |
| Resultado do vestibular | 26/08 |
| Matrícula | 27/08 a 29/08 |

# São Lourenço do Oeste

## Prefeitura

### Decreto Nº 4.909, de 08 de Julho de 2014.

DECRETO Nº 4.909, DE 08 DE JULHO DE 2014.
Abre crédito adicional suplementar, superávit financeiro, no orçamento programa de 2014, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO DO OESTE, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, autorização contida na Lei Municipal nº 2.138, de 23 de dezembro de 2013, e de acordo com o inciso I, do §1º, do art. 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964,

DECRETA:
Art. 1º Fica aberto no corrente exercício, crédito adicional suplementar, superávit financeiro, no orçamento vigente, criando-se a fonte de recursos, e adicionando-se pelo crédito suplementar o valor de R$ 49.722,73 (quarenta e nove mil, setecentos e vinte e dois reais e setenta e três centavos), na seguinte dotação orçamentária:

11.00 SEC. MUN. DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL - SDS
11.00 SEC. MUN. DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL - SDS
11.01.08.243.4509.2.030.3.3.90.00.00.00.00.00.0.3.0078
212
Aplicação Direta R$ 49.722,73

Art. 2º Para atendimento da suplementação, de que trata o art. 1º, decorrerá a utilização do superávit financeiro, em conformidade com o que estabelece a Lei Municipal nº 2.138/2013 e o art. 43, §1º, inciso I, da Lei Federal nº 4.320/1964.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

São Lourenço do Oeste - SC, 08 de julho de 2014.
GERALDINO CARDOSO
Prefeito Municipal

### Extrato do Contrato de Prestação de Serviços Financeiros E Outras Avenças, Originário do Processo Licitatório Nº 96/2014.

EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS FINANCEIROS E OUTRAS AVENÇAS, ORIGINÁRIO DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 96/2014.
Origem: Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, à Resolução CMN 3.402/06, com as alterações promovidas pela Resolução CMN 3.424/06, e demais legislações aplicáveis e Processo Licitatório nº 96/2014, Modalidade Dispensa de Licitação p/ Compras e Serviços nº 006/2014.
Contratante: Município de São Lourenço do Oeste, CNPJ nº 83.021.873/0001-08.
Contratada: Caixa Econômica Federal, CNPJ nº 00.360.305/0001-04.
Objeto: CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS FINANCEIROS E OUTRAS AVENÇAS, PELA CAIXA ECONOMICA FEDERAL.
Valor: A CAIXA repassará à CONTRATANTE pelo direito de exploração dos serviços objeto deste contrato, a importância total e líquida de R$ 639.000,00 (seiscentos e trinta e nove mil reais).
Pagamento: Em moeda corrente nacional, mediante crédito em conta corrente de titularidade da Contratante.
Data de Assinatura: 24/06/2014.
Vigência: 60 (sessenta) meses a contar da data da assinatura.
Signatários: Geraldino Cardoso (Prefeito Municipal) - pela Contratante e Ricardo Bier Troglio (Superintendente Regional) e Alceu Pastorello (Gerente Geral) - pela Contratada.

### Decreto Nº 4.910, de 08 de Julho de 2014.

DECRETO Nº 4.910, DE 08 DE JULHO DE 2014.
Reajusta o valor pecuniário mensal destinado às famílias participantes do Programa "Família Acolhedora", e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO DO OESTE, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais que lhe confere o inciso VII, do art. 55, da Lei Orgânica do Município e com base na Lei Municipal nº 1.758, de 06 de agosto de 2008, alterada pela Lei Municipal nº 1.927, de 15 de março de 2011,

DECRETA:
Art. 1º Fica reajustado o subsídio mensal, previsto no § 1º, do art. 8º, da Lei Municipal nº 1.758, de 06 de agosto de 2008, alterada pela Lei Municipal nº 1.927, de 15 de março de 2011, destinado às famílias habilitadas, participantes do Programa Social "Família Acolhedora", da Secretaria Municipal de Assistência Social, em 7,31% (sete vírgula trinta e um por cento), referente ao IGP-M, acumulado no período de março de 2013 a março de 2014.

Parágrafo único. Através da aplicação cumulativa dos percentuais previstos do caput deste artigo, o valor do subsídio fica reajustado de R$ 667,80 (seiscentos e sessenta e sete reais e oitenta centavos) para R$ 716,62 (setecentos e dezesseis reais e sessenta e dois centavos) mensais.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 1º de julho de 2014.

São Lourenço do Oeste - SC, 08 de julho de 2014.
GERALDINO CARDOSO
Prefeito Municipal

# São Pedro de Alcântara

## Prefeitura

### Errata Edital 67.2014

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DE SÃO PEDRO DE ALCÂNTARA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

Praça Leopoldo Francisco Kretzer, 01, Centro - CEP: 88125-000 - Fone: 48-32770122 R-202 www.pmspa.sc.gov.br - licitacoes@pmspa.sc.gov.br

ERRATA DO EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 67.2014

CONSIDERANDO o equívoco publicado no Edital nº 67.2014. Cujo objeto é: Serviços de manutenção e recuperação do calçamento em lajotas sextavadas, incluindo a retirada e substituição por peças novas, em diversas ruas do Município conforme Memorial descritivo em anexo

Art1º: Onde se lia: JUSTIFICATIVA: Tendo em vista a realização de 02 (duas) licitações na modalidade Carta Convite nº 27/2014 e 35/2014, e 01 (uma) Tomada de Preços nº 52/2014, é necessária a contratação por meio de dispensa fundamentada no parecer jurídico nº 76/2014.
Leia-se: JUSTIFICATIVA: Tendo em vista a realização de 02 (duas) licitações na modalidade Carta Convite nº 27/2014 e 35/2014, frustradas e 01 (uma) Tomada de Preços nº 52/2014, a qual foi anulada, é necessária a contratação por meio de dispensa fundamentada no parecer jurídico nº 76/2014 e 83/2014.
Art2º - Os demais itens permanecem inalterados, revogando-se aquilo que for conflitante com esta errata. Art. 3.º- Publique-se, registra-se, cumpra-se.

São Pedro de Alcântara/SC, 08 de julho de 2014.
JUCÉLIO KREMER
Prefeito Municipal

### PORTARIA N.º 290/2014

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DE SÃO PEDRO DE ALCÂNTARA
GABINETE DO PREFEITO
Praça Leopoldo Francisco Kretzer, 01, Centro - CEP: 88125-000 - Fone: 48-32770122 - R.222
www.pmspa.sc.gov.br - gabinete@pmspa.sc.gov.br

PORTARIA n.º 290/2014
Admite em Caráter Temporário CAMILA GUIMARÃES DE OLIVEIRA para o cargo de Odontologa do Programa Estratégia de Saúde da Família - ESF.

JUCÉLIO KREMER, Prefeito Municipal de São Pedro de Alcântara, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com o disposto no Art. 209, da Lei Complementar 005/97,

RESOLVE:
Art. 1.º- Admitir em caráter temporário por excepcional interesse público, CAMILA GUIMARÃES DE OLIVEIRA para o cargo de Odontologa do Programa Estratégia de Saúde da Família - ESF, contrato de trabalho nº. 062/2014.

Art. 2.º- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3.º- Registra-se, publique-se e cumpra-se.

São Pedro de Alcântara/SC, 07 de julho de 2014.
JUCÉLIO KREMER
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado em ____/____/2014.

### PORTARIA N.º 291/2014

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DE SÃO PEDRO DE ALCÂNTARA
GABINETE DO PREFEITO
Praça Leopoldo Francisco Kretzer, 01, Centro - CEP: 88125-000 - Fone: 48-32770122 - R.222
www.pmspa.sc.gov.br - gabinete@pmspa.sc.gov.br

PORTARIA n.º 291/2014
Admite em Caráter Temporário CLAUDINE CAPISTRANO PEREIRA LIMA DE OLIVEIRA para o cargo de Odontologa.

JUCÉLIO KREMER, Prefeito Municipal de São Pedro de Alcântara, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com o disposto no Art. 209, da Lei Complementar 005/97,

RESOLVE:
Art. 1.º- Admitir em caráter temporário por excepcional interesse público, CLAUDINE CAPISTRANO PEREIRA LIMA DE OLIVEIRA para o cargo de Odontologa, contrato de trabalho nº. 063/2014.

Art. 2.º- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3.º- Registra-se, publique-se e cumpra-se.

São Pedro de Alcântara/SC, 07 de julho de 2014.
JUCÉLIO KREMER
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado em ____/____/2014.

### PORTARIA N.º 292/2014

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DE SÃO PEDRO DE ALCÂNTARA
GABINETE DO PREFEITO
Praça Leopoldo Francisco Kretzer, 01, Centro - CEP: 88125-000 - Fone: 48-32770122 - R.222.
www.pmspa.sc.gov.br - gabinete@pmspa.sc.gov.br

PORTARIA n.º 292/2014
Dispõe sobre redução de carga horária da servidora CLAUDINE CAPISTRANO PEREIRA LIMA DE OLIVEIRA.

JUCÉLIO KREMER, Prefeito Municipal de São Pedro de Alcântara, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com o disposto no Art. 42, da Lei Complementar nº. 05/97,

RESOLVE:
Art. 1.º- Reduzir a carga horária com a proporcional redução de sua remuneração da servidora CLAUDINE CAPISTRANO PEREIRA LIMA DE OLIVEIRA, ocupante do cargo de Odontologa, de quarenta para vinte horas semanais, conforme solicitação da própria servidora protocolada sob nº 221/2014.

Art. 3.º- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3.º- Registra-se, publique-se e cumpra-se.

São Pedro de Alcântara/SC, 07 de julho de 2014.
JUCÉLIO KREMER
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado em ____/____/2014.

## PORTARIA N.º 293/2014

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DE SÃO PEDRO DE ALCÂNTARA
GABINETE DO PREFEITO
Praça Leopoldo Francisco Kretzer, 01, Centro - CEP: 88125-000 - Fone: 48-32770122 - R.222
www.pmspa.sc.gov.br - gabinete@pmspa.sc.gov.br

PORTARIA n.º 293/2014
Concede férias à servidora ANA CLAUDIA PAULI DE AMORIM.

JUCÉLIO KREMER, Prefeito Municipal de São Pedro de Alcântara, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com o disposto no Art. 91, da Lei Complementar 005/97,

RESOLVE:
Art. 1.º- Conceder a servidora ANA CLAUDIA PAULI DE AMORIM, ocupante do cargo de Contadora, férias por 18 dias que gozará a partir de 08/07/2014 a 25/07/2014, referente ao período aquisitivo de 2012/2013.

Parágrafo Único: O saldo de 12 (doze) dias será descontado, haja vista, o recesso de final de ano, conforme determina o decreto nº. 157/2013.

Art. 2.º- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3.º- Registra-se, publique-se e cumpra-se.

São Pedro de Alcântara/SC, 08 de julho de 2014.
JUCÉLIO KREMER
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado em ____/____/2014.

## PORTARIA N.º 294/2014

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DE SÃO PEDRO DE ALCÂNTARA
GABINETE DO PREFEITO
Praça Leopoldo Francisco Kretzer, 01, Centro - CEP: 88125-000 - Fone: 48-32770122
www.pmspa.sc.gov.br - gabinete@pmspa.sc.gov.br
PORTARIA n.º 294/2014

Substitui a servidora ANA CLAUDIA PAULI DE AMORIM no Cargo de Contadora.

JUCÉLIO KREMER, Prefeito Municipal de São Pedro de Alcântara, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o disposto no art. 39, § 3º, da Lei Complementar 05/97,

RESOLVE:
Art. 1.º- Atribuir o exercício em substituição no cargo de Contadora à servidora MARIA MADALENA KRETZER GELSLEICHTER, pelo período em que a servidora titular encontrar-se afastada de férias (08/07/2014 a 25/07/2014).

Art. 2.º- Fica a Servidora Maria Madalena Kretzer Gelsleichter afastada do cargo de Tesoureira pelo período em que permanecer no exercício do cargo de Contadora.

Art. 3.º- Pelo exercício no cargo de Contadora, a Servidora acima citada receberá unicamente, a título de remuneração, o vencimento devido a este cargo, conforme tabela constante da Lei Municipal n.º 19-1997.

Art. 4.º- Em se tratando de substituição da servidora titular do cargo de contadora, a atual ocupante, em caráter temporário, deverá identificar-se da seguinte forma: Contadora e.e.

Art. 5.º- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 6.º- Registra-se, publique-se e cumpra-se.

São Pedro de Alcântara/SC, 08 de julho de 2014.
JUCÉLIO KREMER
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado em ____/____/2014.

## CONTRATO N.º 062/2014

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DE SÃO PEDRO DE ALCÂNTARA
SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
Praça Leopoldo Francisco Kretzer, 01, Centro - 88125-000 www.pmspa.sc.gov.br - gabinete@pmspa.sc.gov.br

CONTRATO DE TRABALHO PARA ATENDER A NECESSIDADE

TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO

CONTRATO n.º 062/2014

O Fundo Municipal de Saúde de São Pedro de Alcântara, Estado de Santa Catarina, CNPJ/MF nº 08.971.900/0001-98, cuja Sede se localiza na Praça Leopoldo Francisco Kretzer, nº 01, Centro - São Pedro de Alcântara/SC - Cep: 88.125-000, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. JUCÉLIO KREMER, brasileiro, casado, inscrito no CPF sob o nº 620.977.769-49, residente e domiciliado a Praça Leopoldo Francisco Kretzer, n° 61, Centro, São Pedro de Alcântara/SC, neste ato denominado MUNICÍPIO, e de outro lado a Senhorita CAMILA GUIMARÃES DE OLIVEIRA, brasileira, solteira, inscrita no CPF sob nº 009.474.539-03, residente e domiciliada a Rua Pedro André Hermes, nº. 168 - Nossa Senhora do Rosário, São José/SC, neste ato denominado CONTRATADO, firmam entre si o presente CONTRATO DE TRABALHO DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, com fundamento no art. 209 e seguintes da Lei Municipal nº. 05/1997 e suas alterações, bem como em respeito ao Processo Seletivo nº. 001/2013, conforme as disposições que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO REGIME DO CONTRATO

1.1- Este contrato vincula o MUNICÍPIO e o CONTRATADO ao regime constante dos arts. 209 a 211 da Lei Complementar Municipal n.º 05/1997, e suas alterações.

1.2- A contratação, nos termos da Lei Complementar Municipal n.º 05/1997, não confere direito nem expectativa de direito à efetivação no serviço público Municipal.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

2.1- O presente contrato tem por objeto a execução, pelo CONTRATADO, das atribuições do cargo de ODONTOLOGO DO PROGRAMA ESTRATÉGIA DE SAÚDE DA FAMÍLIA - ESF, descritas no

quadro de pessoal da Prefeitura Municipal de São Pedro de Alcântara/SC.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA REMUNERAÇÃO MENSAL

3.1- O CONTRATADO, durante a vigência deste contrato, fará jus à remuneração mensal relativa ao cargo descrito na cláusula segunda supra.

3.2- O pagamento do vencimento dar-se-á juntamente com o dos servidores efetivos e se sujeita aos mesmos reajustes a que àqueles for de direito.

CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO CONTRATUAL

4.1- Este contrato, que se dá nos termos de CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO, tem sua vigência a partir 07/07/2014, findando no dia 30/12/2014, dia este em que cessa a necessidade temporária da contratação.

4.2- Nos termos do § 2.º, do art. 209, da Lei Municipal n.º 05/1997, poderá haver prorrogação deste contrato, cuja duração máxima nunca poderá exceder a um (01) ano.

CLÁUSULA QUINTA - DA RESCISÃO

5.1- Constituem motivos para rescisão do contrato:

5.1.1- Acordo entre as partes;

5.1.2- Iniciativa do MUNICÍPIO, sem prévio aviso, quando:

5.1.2.1- O CONTRATADO violar cláusula contratual ou qualquer dispositivo legal que rege a função por ele exercida;

5.1.2.2- Por motivo de conveniência e oportunidade, devidamente justificados pelo Secretário da pasta a qual se vincula o CONTRATADO;

5.1.3- Por iniciativa do CONTRATADO, mediante prévio aviso escrito, de no mínimo trinta (30) dias;

5.2- Considera-se falta grave para rescisão do contrato pela administração, sem prévio aviso:

5.2.1- O cometimento de qualquer Infração Disciplinar descrita no Capítulo IV da Lei Municipal n.º 05/1997 (arts. 166 a 178);

5.2.2- O cometimento das seguintes infrações:

5.2.2.1- Ato de improbidade;

5.2.2.2- Incontinência de conduta ou mau procedimento;

5.2.2.3- Negociação habitual por conta própria ou alheia sem permissão do empregador;

5.2.2.4- Condenação criminal do CONTRATADO, passada em julgado, caso não tenha havido suspensão da execução da pena;

5.2.2.5- Desídia no desempenho das respectivas funções;

5.2.2.6- Embriaguez habitual ou em serviço;

5.2.2.7- Violação de segredo funcional;

5.2.2.8- Ato de indisciplina ou de insubordinação;

5.2.2.9- Abandono de emprego;

5.2.2.10- Ato lesivo da honra ou da boa fama praticado no serviço contra qualquer pessoa, ou ofensas físicas, nas mesmas condições, salvo em caso de legítima defesa, própria ou de outrem;

5.2.2.11- Ato lesivo da honra ou da boa fama ou ofensas físicas praticadas contra o empregador e superiores hierárquicos, salvo em caso de legítima defesa, própria ou de outrem;

5.2.2.12- Prática constante de jogos de azar;

5.2.2.13- A prática, devidamente comprovada em inquérito administrativo, de atos atentatórios à segurança nacional.

5.3- Aplica-se a este contrato, especialmente no que diz respeito a sua rescisão, o disposto nos arts. 179 a 208 da Lei Municipal n.º 05/1997.

CLÁUSULA SEXTA - DA ASSISTÊNCIA PREVIDENCIÁRIA

6.1- O MUNICÍPIO, durante a vigência contratual, assegurará ao CONTRATADO assistência médico-hospitalar, vinculando-o ao Instituto Nacional de Seguridade Social - INSS.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

7.1- As responsabilidades e obrigações do CONTRATADO são as previstas no Estatuto dos Servidores Municipais - Lei Municipal n.º 05/1997, devendo especificamente, prestar com zelo, cordialidade e eficiência os serviços para o qual fora contratado temporariamente.

CLÁUSULA OITAVA - DOS DIREITOS DO CONTRATADO

8.1- Os direitos do CONTRATADO são aqueles previstos na Consolidação das Leis do Trabalho - CLT, e subsidiariamente os previstos no Estatuto dos Servidores Municipais - Lei Municipal 05/1997 e suas alterações, excetuados os específicos do servidor municipal efetivo.

8.2- Assegura-se ao CONTRATADO o pagamento das seguintes verbas rescisórias, quando da rescisão contratual:

8.2.1- 13.º salário proporcional ao tempo do contrato;

8.2.2- Férias proporcionais ao tempo do contrato, acrescidas do terço constitucional.

8.3- O CONTRATADO não gozará do benefício de licença, com ou sem remuneração, sendo que seu afastamento do serviço, por mais de vinte e quatro (24) horas, sem prévia justificativa, será considerado como pedido unilateral de rescisão do presente contrato de trabalho.

CLÁUSULA NONA - DA JORNADA DIÁRIA DE TRABALHO

9.1- O CONTRATADO cumprirá a jornada de trabalho de quarenta (40) horas semanais, cumpridas de segunda à sexta-feira, obedecendo ao início, intervalo e término fixados aos servidores efetivos.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO FORO

10.1- Para solução das questões provenientes deste contrato, as partes elegem o foro da Comarca de São José/SC, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

11.1- Os casos omissos serão supridos pelas regras estabelecidas

na Consolidação das Leis do Trabalho - CLT e, subsidiariamente, na Lei Complementar Municipal n.º 05/1997 e suas alterações, bem como aos princípios gerais do CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO e aos princípios gerais do Direito.

Assim, justos e contratados na forma que ficou expressa, MUNICÍPIO e CONTRATADO firmam este instrumento em duas (02) vias de igual teor e forma, com as testemunhas abaixo identificadas e qualificadas para que produza todos os seus efeitos.

São Pedro de Alcântara/SC, 07 de julho de 2014.
MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DE ALCÂNTARA/SC
JUCÉLIO KREMER
Prefeito Municipal

CAMILA GUIMARÃES DE OLIVEIRA
CONTRATADA
Testemunhas:

## CONTRATO N.º 063/2014

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DE SÃO PEDRO DE ALCÂNTARA
SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
Praça Leopoldo Francisco Kretzer, 01, Centro - 88125-000 www.pmspa.sc.gov.br - gabinete@pmspa.sc.gov.br
CONTRATO DE TRABALHO PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO
CONTRATO n.º 063/2014

O Fundo Municipal de Saúde de São Pedro de Alcântara, Estado de Santa Catarina, CNPJ/MF nº 08.971.900/0001-98, cuja Sede se localiza na Praça Leopoldo Francisco Kretzer, nº 01, Centro - São Pedro de Alcântara/SC - Cep: 88.125-000, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. JUCÉLIO KREMER, brasileiro, casado, inscrito no CPF sob o nº 620.977.769-49, residente e domiciliado a Praça Leopoldo Francisco Kretzer, n° 61, Centro, São Pedro de Alcântara/SC, neste ato denominado MUNICÍPIO, e de outro lado a Senhorita CLAUDINE CAPISTRANO PEREIRA LIMA DE OLIVEIRA, brasileira, solteira, inscrita no CPF sob nº 039.831.689-90, residente e domiciliada a Avenida Desembargador Pedro Silva, nº. 1952 - Coqueiros, Florianópolis/SC, neste ato denominado CONTRATADO, firmam entre si o presente CONTRATO DE TRABALHO DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, com fundamento no art. 209 e seguintes da Lei Municipal nº. 05/1997 e suas alterações, bem como em respeito ao Processo Seletivo nº. 001/2013, conforme as disposições que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO REGIME DO CONTRATO

1.1- Este contrato vincula o MUNICÍPIO e o CONTRATADO ao regime constante dos arts. 209 a 211 da Lei Complementar Municipal n.º 05/1997, e suas alterações.

1.2- A contratação, nos termos da Lei Complementar Municipal n.º 05/1997, não confere direito nem expectativa de direito à efetivação no serviço público Municipal.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

2.1- O presente contrato tem por objeto a execução, pelo CONTRATADO, das atribuições do cargo de ODONTOLOGO, descritas no quadro de pessoal da Prefeitura Municipal de São Pedro de Alcântara/SC.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA REMUNERAÇÃO MENSAL

3.1- O CONTRATADO, durante a vigência deste contrato, fará jus à remuneração mensal relativa ao cargo descrito na cláusula segunda supra.

3.2- O pagamento do vencimento dar-se-á juntamente com o dos servidores efetivos e se sujeita aos mesmos reajustes a que àqueles for de direito.

CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO CONTRATUAL

4.1- Este contrato, que se dá nos termos de CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO, tem sua vigência a partir 07/07/2014, findando no dia 30/12/2014, dia este em que cessa a necessidade temporária da contratação.

4.2- Nos termos do § 2.º, do art. 209, da Lei Municipal n.º 05/1997, poderá haver prorrogação deste contrato, cuja duração máxima nunca poderá exceder a um (01) ano.

CLÁUSULA QUINTA - DA RESCISÃO

5.1- Constituem motivos para rescisão do contrato:

5.1.1- Acordo entre as partes;

5.1.2- Iniciativa do MUNICÍPIO, sem prévio aviso, quando:

5.1.2.1- O CONTRATADO violar cláusula contratual ou qualquer dispositivo legal que rege a função por ele exercida;

5.1.2.2- Por motivo de conveniência e oportunidade, devidamente justificados pelo Secretário da pasta a qual se vincula o CONTRATADO;

5.1.3- Por iniciativa do CONTRATADO, mediante prévio aviso escrito, de no mínimo trinta (30) dias;

5.2- Considera-se falta grave para rescisão do contrato pela administração, sem prévio aviso:

5.2.1- O cometimento de qualquer Infração Disciplinar descrita no Capítulo IV da Lei Municipal n.º 05/1997 (arts. 166 a 178);

5.2.2- O cometimento das seguintes infrações:

5.2.2.1- Ato de improbidade;

5.2.2.2- Incontinência de conduta ou mau procedimento;

5.2.2.3- Negociação habitual por conta própria ou alheia sem permissão do empregador;

5.2.2.4- Condenação criminal do CONTRATADO, passada em julgado, caso não tenha havido suspensão da execução da pena;

5.2.2.5- Desídia no desempenho das respectivas funções;

5.2.2.6- Embriaguez habitual ou em serviço;

5.2.2.7- Violação de segredo funcional;

5.2.2.8- Ato de indisciplina ou de insubordinação;

5.2.2.9- Abandono de emprego;

5.2.2.10- Ato lesivo da honra ou da boa fama praticado no serviço contra qualquer pessoa, ou ofensas físicas, nas mesmas condições, salvo em caso de legítima defesa, própria ou de outrem;

5.2.2.11- Ato lesivo da honra ou da boa fama ou ofensas físicas

praticadas contra o empregador e superiores hierárquicos, salvo em caso de legítima defesa, própria ou de outrem;

5.2.2.12- Prática constante de jogos de azar;

5.2.2.13- A prática, devidamente comprovada em inquérito administrativo, de atos atentatórios à segurança nacional.

5.3- Aplica-se a este contrato, especialmente no que diz respeito a sua rescisão, o disposto nos arts. 179 a 208 da Lei Municipal n.º 05/1997.

CLÁUSULA SEXTA - DA ASSISTÊNCIA PREVIDENCIÁRIA

6.1- O MUNICÍPIO, durante a vigência contratual, assegurará ao CONTRATADO assistência médico-hospitalar, vinculando-o ao Instituto Nacional de Seguridade Social - INSS.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

7.1- As responsabilidades e obrigações do CONTRATADO são as previstas no Estatuto dos Servidores Municipais - Lei Municipal n.º 05/1997, devendo especificamente, prestar com zelo, cordialidade e eficiência os serviços para o qual fora contratado temporariamente.

CLÁUSULA OITAVA - DOS DIREITOS DO CONTRATADO

8.1- Os direitos do CONTRATADO são aqueles previstos na Consolidação das Leis do Trabalho - CLT, e subsidiariamente os previstos no Estatuto dos Servidores Municipais - Lei Municipal 05/1997 e suas alterações, excetuados os específicos do servidor municipal efetivo.

8.2- Assegura-se ao CONTRATADO o pagamento das seguintes verbas rescisórias, quando da rescisão contratual:

8.2.1- 13.º salário proporcional ao tempo do contrato;

8.2.2- Férias proporcionais ao tempo do contrato, acrescidas do terço constitucional.

8.3- O CONTRATADO não gozará do benefício de licença, com ou sem remuneração, sendo que seu afastamento do serviço, por mais de vinte e quatro (24) horas, sem prévia justificativa, será considerado como pedido unilateral de rescisão do presente contrato de trabalho.

CLÁUSULA NONA - DA JORNADA DIÁRIA DE TRABALHO

9.1- O CONTRATADO cumprirá a jornada de trabalho de quarenta (40) horas semanais, cumpridas de segunda à sexta-feira, obedecendo ao início, intervalo e término fixados aos servidores efetivos.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO FORO

10.1- Para solução das questões provenientes deste contrato, as partes elegem o foro da Comarca de São José/SC, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

11.1- Os casos omissos serão supridos pelas regras estabelecidas na Consolidação das Leis do Trabalho - CLT e, subsidiariamente, na Lei Complementar Municipal n.º 05/1997 e suas alterações, bem como aos princípios gerais do CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO e aos princípios gerais do Direito.

Assim, justos e contratados na forma que ficou expressa, MUNICÍPIO e CONTRATADO firmam este instrumento em duas (02) vias de igual teor e forma, com as testemunhas abaixo identificadas e qualificadas para que produza todos os seus efeitos.

São Pedro de Alcântara/SC, 07 de julho de 2014.
MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DE ALCÂNTARA/SC
JUCÉLIO KREMER
Prefeito Municipal

CLAUDINE CAPISTRANO PEREIRA LIMA DE OLIVEIRA
CONTRATADA
Testemunhas:

## PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE TRABALHO Nº. 063/2014

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE TRABALHO Nº. 063/2014, CELEBRANDO ENTRE O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO PEDRO DE ALCÂNTARA E A SENHORITA CLAUDINE CAPISTRANO PEREIRA LIMA DE OLIVEIRA OCUPANTE DO CARGO DE ODONTOLOGA.

O Fundo Municipal de Saúde de São Pedro de Alcântara, Estado de Santa Catarina, CNPJ/MF nº 08.971.900/0001-98, cuja Sede se localiza na Praça Leopoldo Francisco Kretzer, nº 01, Centro - São Pedro de Alcântara/SC - Cep: 88.125-000, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. JUCÉLIO KREMER, brasileiro, casado, inscrito no CPF sob o nº 620.977.769-49, residente e domiciliado a Praça Leopoldo Francisco Kretzer, n° 61, Centro, São Pedro de Alcântara/SC, neste ato denominado MUNICÍPIO, e de outro lado a Senhorita CLAUDINE CAPISTRANO PEREIRA LIMA DE OLIVEIRA, brasileira, solteira, inscrita no CPF sob nº 039.831.689-90, residente e domiciliada a Avenida Desembargador Pedro Silva, nº. 1952 - Coqueiros, Florianópolis/SC, neste ato denominado CONTRATADO, firmam entre si o presente CONTRATO DE TRABALHO DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, com fundamento no art. 209 e seguintes da Lei Municipal nº. 05/1997 e suas alterações, bem como em respeito ao Processo Seletivo nº. 001/2013, conforme as disposições que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente termo aditivo tem por objeto a alteração da cláusula nona do contrato de trabalho nº. 063/2014, passando a vigorar com a seguinte redação:

Fica alterada permanente a carga horária de 40 horas semanais para 20 horas semanais.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA RATIFICAÇÃO

As demais cláusulas constantes do contrato ficam ratificadas de acordo com o contrato original.

São Pedro de Alcântara, 07 de julho de 2014.
MUNICÍPIO

CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

# Schroeder

## Prefeitura

### Termo de Homologação E Adjudicação Licitação Modalidade Tomada de Preço Nº. 09/2014-PMS

MUNICÍPIO DE SCHROEDER ESTADO DE SANTA CATARINA
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO LICITAÇÃO MODALIDADE TOMADA DE PREÇO Nº. 09/2014-PMS
O Prefeito Municipal, Osvaldo Jurck, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, conforme a Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores. Frente ao parecer conclusivo exarado pela comissão de licitações, resolve HOMOLOGAR E ADJUDICAR a Ata de Abertura e Julgamento e seu resultado da TOMADA DE PREÇO Nº. 09/2014-PMS, PROCESSO Nº. 113/2014-PMS, adjudicando em favor da empresa abaixo o objeto da licitação por ter apresentado o menor preço GLOBAL, determinando que seja dada ciência aos participantes:

Objeto: contratação de empresa especializada para execução (com fornecimento de mão de obra, materiais e equipamentos, implementação e montagem de Passarela metálica medindo 64,00 metros X 2,00 metros, mais serviços preliminares e sinalização, passarela na Ponte do Rio Itapocuzinho na entrada principal do Município de Schroeder na Rua Jaraguá - bairro Centro Sul - divisa entre os Municípios de Schroeder e Jaraguá do Sul, de acordo com o programa de transferência 2014002888, Apoio ao sistema viário FUNDOSOCIAL 41094.

Vencedor: METALURGICA TS INSDÚSTRIA DE ESTRUTURAS METÁLICAS E ARTIGOS DE SERRALHERIA LTDA., inscrita no CNPJ sob o no 03.661.944/0001-85, estabelecida a Rua 1035 nº. 170, Bairro Três Rios do Sul, na cidade de Jaraguá do Sul, Estado de Santa Catarina, CEP: 89.252-000.
Valor da proposta vencedora: R$ 214.700,00 (duzentos e quatorze mil e setecentos reais)

Data da Assinatura: 08/07/2014 - Vigência: 31/12/2014
Osvaldo Jurck
Prefeito Municipal

### Extrato do Contrato Nº. 142/2014-PMS

MUNICÍPIO DE SCHROEDER ESTADO DE SANTA CATARINA
Extrato do Contrato nº. 142/2014-PMS

Modalidade Tomada de Preços nº. 09/2014-PMS - Processo nº. 113/2014-PMS

Contratante: MUNICÍPIO DE SCHROEDER, inscrito no CNPJ sob o nº. 83.102.491/0001-09, com paço municipal na Rua Marechal Castelo Branco, nº. 3201, no Município de Schroeder/SC.

Contratada: METALURGICA TS INSDÚSTRIA DE ESTRUTURAS METÁLICAS E ARTIGOS DE SERRALHERIA LTDA., inscrita no CNPJ sob o no 03.661.944/0001-85, estabelecida a Rua 1035 nº. 170, Bairro Três Rios do Sul, na cidade de Jaraguá do Sul, Estado de Santa Catarina, CEP: 89.252-000
Objeto: contratação de empresa especializada para execução (com fornecimento de mão de obra, materiais e equipamentos, implementação e montagem de Passarela metálica medindo 64,00 metros X 2,00 metros, mais serviços preliminares e sinalização, passarela na Ponte do Rio Itapocuzinho na entrada principal do Município de Schroeder na Rua Jaraguá - bairro Centro Sul - divisa entre os Municípios de Schroeder e Jaraguá do Sul, de acordo com o programa de transferência 2014002888, Apoio ao sistema viário FUNDOSOCIAL 41094
Valor do contrato: R$ 214.700,00 (duzentos e quatorze mil e setecentos reais)

Data da Assinatura: 08/07/2014 - Vigência: 31/12/2014
Osvaldo Jurck
Prefeito Municipal

### Extrato do Contrato Nº. 141/2014-PMS

MUNICÍPIO DE SCHROEDER ESTADO DE SANTA CATARINA
Rua Marechal Castelo Branco, 3201
Caixa Postal 01 - Fone/fax: (0 xx 47) 3374-6500
CEP: 89275-000 - SCHROEDER - SC
e-mail: licitacao@schroeder.sc.gov.br - site: http://www.schroeder.sc.gov.br

Extrato do Contrato nº. 141/2014-PMS
Pregão Presencial REGISTRO DE PREÇOS nº. 53/2014-PMS
Processo nº. 117/2014-PMS

Contratante: MUNICÍPIO DE SCHROEDER, inscrito no CNPJ sob o nº. 83.102.491/0001-09, com paço municipal na Rua Marechal Castelo Branco, nº. 3201, no Município de Schroeder/SC.

Contratada: SOLIDOS INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PRÉ-FABRICADOS EM CONCRETO LTDA., inscrita no CNPJ sob o nº. 06.957.836/0001-65, estabelecida na Rua Carlos Oechsler nº. 1364, Bairro Ilha da Figueira, na cidade de Jaraguá do Sul, Estado de Santa Catarina, CEP: 89258-820.

Objeto: Constitui objeto deste contrato visando o REGISTRO DE PREÇO para aquisição de tubos de concreto prensados de vários diâmetros, conjunto fossa e filtro, lajotas, meio fio pavers e mourões, para atender as necessidades da Secretaria de Saneamento e Gestão Ambiental; Secretaria de Obras e Serviços Urbanos; Secretaria de Agricultura, Indústria, Comércio e Turismo; Secretaria da Educação, Cultura, Esporte e Lazer; e Secretaria da Saúde e Assistência Social do Município de Schroeder/SC, ao longo de 12 meses, conforme especificações no ANEXO X - Termo de Referência que faz parte integrante do instrumento convocatório, conforme consta na proposta vencedora que faz parte integrante deste Contrato, como se transcrito fosse:

| ITEM | DESCRIÇÃO | QTDE. | UNID. | VALOR R$ UNITÁRIO | VALOR R$ TOTAL |
|---|---|---|---|---|---|
| 11 | Paver de concreto prensado - espessura 6 cm | 2000 | unidades | 0,59 | 1.180,00 |
| 12 | Meio fio prensado de concreto - medindo 80 X 25 X 8 cm | 350 | unidades | 10,50 | 3.675,00 |
| 13 | Lajota sextavada de concreto prensado - medindo 25 X 25 X 8 | 2500 | unidades | 1,60 | 4.000,00 |
| TOTAL R$ | | | | | 8.855,00 |

Valor do contrato: R$ 8.855,00 (oito mil oitocentos e cinquenta e cinco reais)

Data da Assinatura: 07/07/2014 - Vigência: 07/07/2015
OSVALDO JURCK
Prefeito Municipal

## Portaria Nº 5.641/2014, de 8 Dejulho de 2014

PORTARIA No5.641/2014, DE 8 DEJULHO DE 2014
NOMEIA RESPONSÁVEIS PELA FISCALIZAÇÃO DE OBRA CONTRATADA PELO MUNICÍPIO DE SCHROEDER.

OSVALDO JURCK, Prefeito Municipal de Schroeder, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, da Lei Orgânica Municipal e de acordo com o Art. 67, da Lei Federal nº8.666/1993,

RESOLVE:
Art. 1o Nomear o Senhor Cezar Santos de Jesus, Engenheiro Civil, inscrito no CPF sob o nº. 048.348.439-39, CREA-SC nº093789-5, o Senhor Ilmar José Pereira Borges Filho, inscrito no CPF sob o nº018.026.899-66, CREA SC nº51.856-6 e o Senhor Marcelo Gumboski, Engenheiro Civil, inscrito no CPF sob o nº054.159.519-97, CREA-SC nº.11.0461-7-SC, como responsáveis pela fiscalização da seguinte obra contratada pelo município de Schroeder:

Execução de serviços (com fornecimento de mão-de-obra, materiais e equipamentos) para implementação e montagem de Passarela metálica medindo 64,0m x 2,00m, mais serviços preliminares e sinalização, de passarela na Ponte do Rio Itapocuzinho na entrada principal do Município de Schroeder na Rua Jaraguá - divisa entre os Municípios de Schroeder e Jaraguá do Sul, de acordo com o Programa de Transferência 2014002888, Apoio ao Sistema Viário FUNDOSOCIAL 41094 e conforme o Contrato nº. 142/2014-PMS, Modalidade Tomada de Preço nº.09/2014-PMS, Processo nº.112/2014-PMS - empresa METALÚRGICA TS INSDÚSTRIA DE ESTRUTURAS METÁLICAS E ARTIGOS DE SERRALHERIA LTDA., inscrita no CNPJ sob o no 03.661.944/0001-85.

Art. 2o Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no DOM/SC, nos termos do Art. 2º, da Lei nº1.669/2008, de 17/6/2008.

PUBLIQUE-SE, COMUNIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Schroeder, 8 de julho de 2014.
OSVALDO JURCK
Prefeito Municipal

Publicada por:
TIAGO RAFAEL MUCHALSKI PETRY
Assessor de Planejamento, Gestão e Finanças

## Portaria Nº 5.642/2014, de 8 de Julho de 2014

PORTARIA No5.642/2014, DE 8 DE JULHO DE 2014
NOMEIA RESPONSÁVEIS PELA FISCALIZAÇÃO DE OBRA CONTRATADA PELO MUNICÍPIO DE SCHROEDER.

OSVALDO JURCK, Prefeito Municipal de Schroeder, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, da Lei Orgânica Municipal e de acordo com o Art. 67, da Lei Federal nº8.666/1993,

RESOLVE:
Art. 1o Nomear o Senhor Cezar Santos de Jesus, Engenheiro Civil, inscrito no CPF sob o nº. 048.348.439-39, CREA-SC nº093789-5, o Senhor Ilmar José Pereira Borges Filho, inscrito no CPF sob o nº018.026.899-66, CREA SC nº51.856-6 e o Senhor Marcelo Gumboski, Engenheiro Civil, inscrito no CPF sob o nº054.159.519-97, CREA-SC nº.11.0461-7-SC, como responsáveis pela fiscalização da seguinte obra contratada pelo município de Schroeder:

Execução de serviços (com fornecimento de mão-de-obra, materiais e equipamentos), serviços preliminares, drenagem, terraplanagem, serviços complementares e sinalização viária da pavimentação asfáltica da Rua Luiza Maske, Município de Schroeder/SC, compreendendo uma extensão de 205,00m e área total de 2.050,00m², de acordo com o Programa de Transferência 2014003364, do Apoio ao Sistema Viário - FUNDOSOCIAL, 4194, de acordo com o Contrato nº. 136/2014-PMS, Modalidade Tomada de Preço nº. 06/2014-PMS, Processo nº. 106/2014-PMS - empresa PAVIPLAN PAVIMENTAÇÃO LTDA., inscrita no CNPJ sob o no 03.620.927/0001-12.

Art. 2o Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no DOM/SC, nos termos do Art. 2º, da Lei nº1.669/2008, de 17/6/2008.

PUBLIQUE-SE, COMUNIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Schroeder, 8 de julho de 2014.
OSVALDO JURCK
Prefeito Municipal

Publicada por:
TIAGO RAFAEL MUCHALSKI PETRY
Assessor de Planejamento, Gestão e Finanças

## Lei Nº 2.027/2014

LEI No2.027/2014
DISPÕE SOBRE O ADIANTAMENTO DE NUMERÁRIO PARA PREFEITO, VICE-PREFEITO, SECRETÁRIOS MUNICIPAIS, ASSESSORES E DEMAIS SERVIDORES E EMPREGADOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE SCHROEDER, BEM COMO AOS CONSELHEIROS TUTELARES, REVOGA A LEI N° 1170/1999 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

OSVALDO JURCK, Prefeito Municipal do Município de Schroeder, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições estatuídas na Constituição da República Federativa do Brasil, bem como na Lei Orgânica do Município, faz saber a todos os munícipes que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a presente lei:

Art. 1º Fica o Poder Público Municipal autorizado a fazer o Adiantamento de Numerário para Prefeito, Vice-Prefeito, Secretários Municipais, Assessores e demais servidores e empregados públicos do Município de Schroeder, bem como aos Conselheiros Tutelares. (Redação dada pela Lei nº 1873/2011).

Art. 2º O adiantamento será efetuado para fins de participação em cursos, seminários e demais eventos que sejam de interesses da municipalidade, que compreenderá inscrição, alimentação, viagem e hospedagem, quando necessário.

Art. 3º O valor a ser repassado será de acordo com a apresentação prévia de gastos. Após deverá ser apresentada a devida prestação de contas com os documentos comprobatórios legais dos gastos e, quando houver a restituição de saldo.

Art. 4º O procedimento para solicitação de adiantamento a que se refere o caput do art. 1º deverá ser feito com 72 (setenta e duas) horas de antecedência a realização da viagem, curso e demais itens correlacionados no art. 2º, mediante preenchimento de formulário específico a ser entregue para o setor financeiro da Prefeitura conforme modelo do ANEXO I, não sendo aceito após este prazo.

Parágrafo único. A concessão dos valores de adiantamento de fundos fica condicionada à disponibilidade orçamentária e financeira.

Art. 5º Não serão concedidos recursos financeiros a título de adiantamento:

I - a responsável por dois adiantamentos;

II - o servidor responsável pela guarda ou pela utilização do material a adquirir, salvo se não houver outro servidor para tal fim no órgão ou entidade;

III - para despesas já realizadas e para despesas maiores do que as quantias adiantadas;

IV - A responsável que:

deixar de prestar contas nos prazos estabelecidos;

aplicar os recursos em desacordo com a legislação vigente;

tenha dado causa a perda, extravio, dano ou prejuízo ao erário;

tenha praticado atos ilegais, ilegítimos ou antieconômicos;

dentro do prazo fixado, tenha deixado de atender a notificação do órgão do controle interno ou do Tribunal de Contas para regularizar a prestação de contas.

Art. 6º A prestação de contas será organizada de forma individualizada e corresponderá ao valor integral do recurso recebido.
Art. 7º Constituem comprovantes regulares da despesa pública no regime de adiantamento o documento fiscal, em primeira via, conforme definido na legislação tributária.

§1º O documento fiscal, para fins de comprovação de despesa devera indicar:

I. a data de emissão, o nome, o endereço e o número do CPF ou do CNPJ do emitente;

II. o nome, endereço e CNPJ do destinatário que deverá ser;

Município de Schroeder, endereço: Rua Marechal Castelo Branco, 3201 - CEP: 89.275-000 - CNPJ: 83.102.491/0001-09;

IV. a descrição precisa do objeto da despesa, quantidade, marca, tipo, modelo, qualidade e demais elementos que permitam sua perfeita identificação, não sendo admitidas descrições genéricas;

V. os valores, unitário e total, de cada mercadoria ou serviço e o valor total da operação.

§ 2º Quando o documento fiscal não discriminar adequadamente os bens ou os serviços, o responsável deve elaborar termo complementando as informações, para que fiquem claramente evidenciados todos os elementos caracterizadores da despesa e demonstrada sua vinculação com o objeto do adiantamento.

§ 3º Os documentos fiscais relativos a combustíveis, lubrificantes e consertos de veículos devem conter, também, a identificação do número da placa e a quilometragem registrada no hodômetro, adotando-se procedimento análogo nas despesas em que seja possível controle semelhante.

Art. 8º Será admitido recibo apenas quando se tratar de prestação de serviços por contribuinte que não esteja obrigado a emitir documento fiscal, na forma da legislação tributária.

Parágrafo único. O recibo conterá, no mínimo, a descrição precisa e específica dos serviços prestados, nome, endereço, número do documento de identidade e/ou do CPF do emitente, valor pago, numérico e por extenso.

Art. 9º Os comprovantes de despesa devem ser preenchidos com clareza e sem emendas, borrões, rasuras, acréscimos ou entrelinhas que possam comprometer a sua credibilidade.

Art. 10. Os documentos comprobatórios de despesas realizadas pelo regime de adiantamento devem ser nominais ao órgão ou entidade a que pertencer os recursos, observando-se os requisitos de validade e preenchimento exigidos pela legislação fiscal.

Art. 11. Não podem fazer parte da despesa itens como: balas, chicletes, sobremesas, derivados de tabaco, bebidas alcoólicas e qualquer outro tipo de guloseimas.

Art. 12. O servidor responsável pelo adiantamento de posse de todos os comprovantes, devidamente atestados deverá colá-los em folhas de papel A4 e apresentar ao setor financeiro da Prefeitura.

§ 1º Quando se tratar de cupom fiscal em papel especial o servidor responsável deverá tirar uma cópia e colar o original na mesma folha devidamente com o carimbo atestando que o serviço foi recebido e/ou prestado.

§ 2º O servidor deverá organizar os comprovantes em ordem cronológica crescente, isto é, o primeiro será o de data mais antiga e assim sucessivamente e por elemento de despesa.

§ 3º Após a última aplicação do recurso, anexar o comprovante, caso haja, da devolução do saldo não aplicado do adiantamento.

Art. 13. O reconhecimento de um documento como nota fiscal se da por meio dos seguintes elementos básicos:

I. impressão do nome "Nota Fiscal" e o respectivo número de série;

II. nome da empresa (Razão Social) e os Cadastros de CNPJ, Inscrição Estadual e Inscrição Municipal;

III. endereço completo;

IV. no rodapé deverá constar a autorização de impressão pelo Fisco e a gráfica que imprimiu a Nota Fiscal;

V. validade da Nota Fiscal.

Parágrafo único. Deverá ser juntada nos Autos a 1ª via da Nota Fiscal.

Art. 14. O adiantamento é destinado à pessoa do suprido, somente a este, compete os atos de prestação de contas, devendo o substituto legal efetivar o processo de prestação de contas junto ao setor financeiro quando o servidor responsável pela solicitação do adiantamento entrar de licença, férias ou falecer.
Art. 15. Serão permitidas despesas com refeições efetuadas dentro do Município, ao Prefeito, quando recepcionar autoridades, agentes políticos, lideranças e empresários, a serviço da Municipalidade e a esses à razão de no máximo seis pessoas, no limite de até 15% (quinze por cento) do piso nacional de salário vigente, por pessoa.
Art. 16. Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação no DOM/SC, nos termos do Art.2º, da Lei nº. 1.669/2008, de 17/06/2008, ficando revogada a Lei Ordinária n °1170/1999.

Schroeder, 8 de julho de 2014.
OSVALDO JURCK
Prefeito Municipal

Publicada por:
TIAGO RAFAEL MUCHALSKI PETRY
Assessor de Planejamento, Gestão e Finanças

ANEXO I

Solicitação de Adiantamento de Numerário
Solicitamos ao Setor Financeiro, adiantamento de numerário, conforme especificações seguintes:

I - Dados do Solicitante
Nominal a:
Nome do Solicitante:
CPF:

II - Participantes
Nome do (s) Participante (s):

III - Dados do Curso/Evento
Nome do Curso/Evento:
Data e Local da Realização do Curso/Evento:

IV - Programação das Despesas
Valor da Alimentação: R$
Outros: R$
Valor Total do Repasse: R$

V - Autorizações

Solicitante: _____

Secretário ou responsável: _____

VI - Recursos para Efetuar o Pagamento

Dotação orçamentária: _____

( ) Há recursos orçamentários

Assinatura: _____

Conta bancária: _____

( ) Há recursos financeiros

Assinatura: _____

Obs.: Entregar este formulário no prazo de 72 horas (3 dias) para o setor financeiro, não será aceito fora do prazo estipulado.

## Retificação 01 Edital de Processo Seletivo Simplificado Nº 003/2014 - Secel/PMS

RETIFICAÇÃO 01 EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 003/2014 - SECEL/PMS

A Comissão do Processo Seletivo instituída pela portaria 5.634/2014, no uso das suas atribuições que lhe confere, considerando a necessidade de alterar o edital 003/2014-SECEL/PMS, torna público, que nesta data, foram retificados as informações do Edital nº 003/2013/SECEL/PMS, passando a constar as seguintes informações:

1. No Edital 003/2014, item 3, onde se lê:

3. DOS CARGOS:

3.3 Cargos de Nível Superior:

CARGO / CLASSE: PROFESSOR B

| ATRIBUIÇÕES | HABILITAÇÃO PROFISSIONAL/REQUISITOS | REMUNERAÇÃO |
|---|---|---|
| Lecionar nas Unidades Escolares do Município, entre outras atividades pertinentes. | Nível universitário com licenciatura plena, com habilitação específica para a docência. | R$ 1.880,41 para 40 horas semanais; |

CARGO / CLASSE: PROFESSOR C

| ATRIBUIÇÕES | HABILITAÇÃO PROFISSIONAL/REQUISITOS | REMUNERAÇÃO |
|---|---|---|
| Lecionar nas Unidades Escolares do Município, entre outras atividades pertinentes. | Portador de certificado de conclusão de curso de pós-graduação lato sensu (Especialização) na área da educação ou na área especifica em que desenvolva sua atividade docente. | R$ 2.030,84 para 40 horas semanais. |

Leia-se:
3.3 Cargos de Nível Superior:

CARGO / CLASSE: PROFESSOR B

| ATRIBUIÇÕES | HABILITAÇÃO PROFISSIONAL/REQUISITOS | REMUNERAÇÃO |
|---|---|---|
| Lecionar nas Unidades Escolares do Município, entre outras atividades pertinentes. | Nível universitário com licenciatura plena, com habilitação específica para a docência. | R$ 2.036,86 para 40 horas semanais; |

CARGO / CLASSE: PROFESSOR C

| ATRIBUIÇÕES | HABILITAÇÃO PROFISSIONAL/REQUISITOS | REMUNERAÇÃO |
|---|---|---|
| Lecionar nas Unidades Escolares do Município, entre outras atividades pertinentes. | Portador de certificado de conclusão de curso de pós-graduação lato sensu (Especialização) na área da educação ou na área especifica em que desenvolva sua atividade docente. | R$ 2.199,80 para 40 horas semanais. |

Schroeder (SC), 08 de julho de 2014.
Comissão Processo Seletivo

# Ata Pregão Presencial 05/2014-FAS (Sequencia 02)

| ESTADO DE SANTA CATARINA<br>FUNDO MUN. DE ASSIST. SOCIAL DE SCHROEDER<br><br>CNPJ: 83.102.491/0001-09<br>RUA MARECHAL CASTELO BRANCO, 3201<br>C.E.P.: 89275-000 - Schroeder - SC | PREGÃO PRESENCIAL<br>Nr.: 5/2014 - PR<br><br>Processo Administrativo:<br>Processo de Licitação: 11/2014<br>Data do Processo: 03/06/2014 |
|---|---|

Folha: 1/1

**ATA DE REUNIÃO DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO**
**Número da ATA: 12/2014 (Sequência: 2)**

**OBJETO DA LICITAÇÃO:**

aquisição de brinquedos e jogos para atender as necessidades da Assistência Social da Secretaria de Saúde e Assistência Social do Município de Schroeder/SC, conforme ANEXO IX - Termo de Referência deste instrumento.

A pregoeira e a equipe de apoio reuniram-se para abertura da licitação conforme marcado anteriormente pela segunda vez. E para fornecer conhecimento do presente edital, é o mesmo publicado em resumo pela segunda vez, no mural Público Municipal, no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Santa Catarina (DOM/SC), e disponibilizado na íntegra no site www.schroeder.sc.gov.br do Município de Schroeder/ SC. Devido à ausência de participantes, caracterizada pela não apresentação envelopes de habilitação e propostas, bem como o credenciamento, devidamente protocolados no horário determinado no edital. O processo foi declarado deserto, devido a duas tentativas de abertura da licitação e ambas deserta. Diante do acima exposto encerra-se a sessão.

Schroeder, 8 de Julho de 2014

**COMISSÃO:**

Daniela Samulescki - ..... - Pregoeiro(a)

Ivandra de Souza - ..... - Equipe de Apoio

Gelson Stein - ..... - Equipe de Apoio

Leonice Engler Kafer - ..... - Equipe de Apoio

Cheila Adriane Klitzke - ..... - Equipe de Apoio

# ANULAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL 05/2014-FAS

| | |
|---|---|
| **ESTADO DE SANTA CATARINA**<br>**FUNDO MUN. DE ASSIST. SOCIAL DE SCHROEDER**<br><br>**CNPJ: 83.102.491/0001-09**<br>**RUA MARECHAL CASTELO BRANCO, 3201**<br>**C.E.P.: 89275-000 - Schroeder - SC** | **PREGÃO PRESENCIAL**<br>**Nr.: 5/2014 - PR**<br><br>**Processo Administrativo:**<br>**Processo de Licitação: 11/2014**<br>**Data do Processo: 03/06/2014** |

**Objeto:** aquisição de brinquedos e jogos para atender as necessidades da Assistência Social da Secretaria de Saúde e Assistência Social do Município de Schroeder/SC, conforme ANEXO IX - Termo de Referência deste instrumento.

**NOTA DE ANULAÇÃO DE PROCESSO DE COMPRA Nr.: 1 / 2014**

**Motivo:** Devido à ausência de participantes, caracterizada pela não apresentação envelopes de habilitação e propostas, bem como o credenciamento, devidamente protocolados no horário determinado no edital. O processo foi declarado deserto, devido a duas tentativas de abertura da licitação e ambas deserta.

Schroeder, 8 de Julho de 2014

---

OSVALDO JURCK
PREFEITO MUNICIPAL

# Serra Alta

## Prefeitura

**Extrato Contratual Nº 070/2014**
Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE SERRA ALTA

PREGÃO PRESENCIAL Nº 37/2014
EXTRATO CONTRATUAL
Contrato Nº.:
070/2014
Contratante
MUNICÍPIO DE SERRA ALTA
Contratada

Objeto .....

THAGO METALÚRGICA LTDA EPP.

A CONTRATADA obriga-se a fornecer a carroceria metálica basculante, nova, conforme sua proposta comercial e especificações mínimas do Anexo "D" do edital, conforme abaixo.

* AQUISIÇÃO DE CARROCERIA METÁLICA BASCULANTE (CAÇAMBA) NOVA, MARCA THAGO, STANDARD PARA SER INSTALADA NO CAMINHÃO MODELO FORD CARGO 2623 6 X 4 COM AS SEGUINTES CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: CAPACIDADE MÍNIMA DE 14M³, CANTOS REDONDOS, NAS DIMENSÕES INTERNAS MÍNIMAS DE 5000/4500X2400X1250MM, COM CAIXA DE CARGA EM CHAPA DE AÇO 3/16, CHAPA REFORÇADA NO ASSOALHO DE ¼; REFORÇADA EXTERNAMENTE COM CALHAS LATERAIS EM CHAPA DE AÇO DOBRADAS EM PERFIL "U"; POSIÇÃO DE DESCARGA NA TRASEIRA EM SENTIDO VERTICAL COM ÂNGULO DE NO MÍNIMO 45°, TAMPA TRASEIRA ABERTURA LATERAL E PADRÃO, COM 07 COSTELAS LATERAIS; FECHO AUTOMÁTICO, ROTEIRO DE CALHAS EXTERNO NO ASSOALHO, PROTETOR DE CABINE, CHASSI E SOB CHASSI EM VIGA "U". SISTEMA DE LEVANTAMENTO HIDRÁULICO FRONTAL DE 01 CILINDRO HIDRÁULICO, 01 BOMBA HIDRÁULICA, 01 TOMADA DE FORÇA. PARA LAMAS EM CHAPA DE AÇO, PARA CHOQUE TRASEIRO COM REFORÇOS; PARA BARROS TRASEIROS DE BORRACHA; TANQUE RESERVATÓRIO PARA ÓLEO HIDRÁULICO; PORTA ESTEPE NA PARTE FRONTAL DO CHASSI ENTRE CABINE E CAÇAMBA COM CATRACA; PINTURA EM FUNDO ESPECIAL ANTI CORROSIVO COM ACABAMENTO EM ESMALTE SINTÉTICO NA COR SOLICITADA. ENTRE EIXOS APROPRIADOS.

OBS: A INSTALAÇÃO/MONTAGEM SERÁ DE RESPONSABILIDADE DO CONTRATADO.

Integram e completam o presente Termo Contratual, para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, às condições expressas no Edital de Pregão nº 037/2014, juntamente com seus anexos.
Valor ..... :
Pelo fornecimento do bem previsto na Cláusula Primeira, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor total de R$ 39.100,00 (Trinta e nove mil e cem reais).

Vigência....

Dotação .....
09/07/2014 á 09/08/2014.

Orçamento vigente:
07.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE

07.01 - DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA

1.904- Aquisição de Máquinas, Equipamentos e Veículos - 4.4.90.00 - Despesa 50 - DR 0001.

SERRA ALTA, 09 de Julho de 2014.
FRANCISCO ARTUR BOTH
PREFEITO MUNICIPAL

**Extrato Contratual Nº 071/2014**
Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE SERRA ALTA
PREGÃO PRESENCIAL Nº 35/2014
EXTRATO CONTRATUAL
Contrato Nº.:
071/2014
Contratante
MUNICÍPIO DE SERRA ALTA
Contratada

Objeto .....

MARIA ANA MANTELLI ME.

A CONTRATADA obriga-se a fornecer os itens referente a aquisição de Materiais para instalação de esquadrias com vidro temperado incolor e colocação de um Toldo no Prédio da Creche Municipal Primeiros Passos, garantindo aos alunos um lugar agradável, confortável, seguro e propício para o desenvolvimento e aprendizado, conforme as descrições e características, constantes no anexo D do Edital Pregão Presencial nº 35/2014;.
Integram e completam o presente Termo Contratual, para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, às condições expressas no Edital de Pregão nº 035/2014, juntamente com seus anexos.

Valor ..... :

A CONTRATANTE pagará a CONTRATADA, pelo fornecimento dos materiais objetos licitados o valor total proposto de R$ 23.034,00 (Vinte e três mil e trinta e quatro reais).

Vigência....

Dotação .....
09/07/2014 á 30/09/2014.

Orçamento vigente:
05.00 - SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES
05.01 - DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO
2.550- Manutenção da Creche
Despesa 42 -33.90.00 DR 0002.

SERRA ALTA, 09 de Julho de 2014.
FRANCISCO ARTUR BOTH
PREFEITO MUNICIPAL

**Extrato Terceiro Aditivo ao Contrato 68/2013**
Estado de Santa Catarina
MUNICIPIO DE SERRA ALTA
PROCESSO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 034/2013
EXTRATO TERCEIRO ADITIVO CONTRATUAL
Terceiro Aditivo
ao Contrato Nº.:
68/2013
Contratante
MUNICIPIO DE SERRA ALTA
Contratada:
ADERNANDA PAULA DOS SANTOS

Objeto .....
Fica alterado o Item "4.1 da Cláusula Quarta - Do Valor" do contrato n° 68/2013, com fundamento no artigo 65, da Lei de Licitações nº 8.666/93, que passará a vigorar com a seguinte redação:

"CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR"

Nos termos do Art. 65 da Lei 8.666/93 - Da Alteração dos Contratos, a partir do mês de julho o preço dos serviços ora contratados a serem pagos mensalmente ficam reajustados no percentual de 6,06% de acordo com a variação acumulada do Índice Nacional de Preços do Consumidor - INPC em conformidade com a cláusula sexta 6.1.2.1 do reajustamento passando de R$ 3.960,00 (Três mil e novecentos e sessenta reais) para R$ 4.199,97 (Quatro mil, cento e noventa e nove reais e noventa e sete centavos) mensais relativos a carga horária de 24 horas semanais.

SERRA ALTA, 09 de julho de 2014.
FRANCISCO ARTUR BOTH
PREFEITO MUNICIPAL

# Siderópolis

## Prefeitura

**83 2014 TP Telefonia Movel**
MUNICÍPIO DE SIDERÓPOLIS
Processo de Licitação PMS nº 83/2014
EDITAL DE TOMADA DE PREÇO PMS Nº 14/2014

O Município de Siderópolis torna público as empresas interessadas que de conformidade com a Lei Nº 8.666/93 e legislação subsequente, que no dia 28/07/2014, às 09h:000min (HORÁRIO DE BRASÍLIA) no referido setor, na Rua Presidente Dutra, n°01 - Centro, se reunirá a Comissão de Julgamento de Licitações, com a finalidade de receber propostas Contratação de empresa que detém autorização para prestar o Serviço Móvel Pessoal - SMP, no Estado de Santa Catarina, com o fornecimento de Estações Móveis, devidamente ativadas, associadas a um Plano Pós-Pago de Serviço. O edital já está disponível no Setor de Licitações do município. Maiores informações: licitação@sideropolis.sc.gov.br ou (48) 3435 3188 (Fabíola C. Comin).

Siderópolis, 08 de julho de 2014.
HELIO ROBERTO CESA.
Prefeito Municipal.

# Sombrio

## Prefeitura

### Prorrogação de TP 16/2014 FMS

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOMBRIO
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
AVISO DE PRORROGAÇÃO
EDITAL Nº 16/2014
MODALIDADE: TOMADA DE PREÇOS

O Município de Sombrio torna público para o conhecimento dos interessados que prorrogou o prazo de retirada, abertura do edital nº 16/2014 e entrega dos envelopes do referido Processo Licitatório, que tem como objetivo a contratação de empresa especializada em obras e serviços de engenharia para execução de reforma da unidade de saúde localizado no bairro centro, num total de 647,60 m. Os envelopes contendo a documentação e Proposta comercial deverão ser entregues até às 08h30min.do dia 21 de julho de 2014 no Serviço de Protocolo Geral da Prefeitura Municipal de Sombrio para inicio do certame.

Sombrio-SC, 08 de julho de 2014.
Ricardo D'avila João
Presidente da C.P.L

# Timbé do Sul

## Prefeitura

### Lei Nº 1727/2014

LEI Nº 1.727, DE 08 DE JULHO DE 2014.
AUTORIZA O CHEFE DO PODER EXECUTIVO A CRIAR NOVA CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA, MODALIDADE DE APLICAÇÃO E FONTE DE RECURSO, ABRE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL AO ORÇAMENTO VIGENTE DO EXERCÍCIO DE 2014 DO MUNICÍPIO, POR CONTA DO EXCESSO DE ARRECADAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

O Prefeito Municipal de Timbé do Sul/SC faz saber a todos os habitantes que a Câmara de vereadores aprovou e ele sancionou a presente Lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a inserir Òrgão, Unidade/Orçamentária, Projeto/Atividade, modalidade de aplicação, o qual passa a integrar o Orçamento Municipal com a seguinte estrutura orçamentário.

Órgão ( ..... ): Fundo Municipal de Habitação de Interesse Social
Unidade: ( ..... ) - Fundo Municipal de Habitação de Interesse Social
Proj./Atividade ( ..... ) - Manutenção do Fundo Munic. de Habitação de Interesse Social
Modalidade de Aplicação: 4.4.90.00.00.0024 ( ..... ) - Aplicações Diretas
Fonte de Recurso: 0024 - Transferência de Convênios - Outros
Código reduzido da despesa: ( ..... )

Art. 2º - Fica aberto crédito adicional especial ao Orçamento da Unidade Fundo Municipal de Habitação de Interesse Social, por conta do EXCESSO DE ARRECADAÇÃO, na forma do artigo 43 da Lei Federal 4.320/64, no valor de R$ 70.000,00 (setenta mil reais), conforme abaixo especificado:

Órgão ( ..... ): Fundo Municipal de Habitação de Interesse Social

Proj./Atividade ( ..... ) - Manutenção do Fundo Munic. de Habitação de Interesse Social

Modalidade de Aplicação: 4.4.90.00.00.0024 ( ..... ) - Aplicações Diretas ..... R$ 70.000,00

Parágrafo Único: As despesas por conta dos recursos de que trata o artigo 2º ficam limitadas e condicionadas ao efetivo ingresso dos recursos na conta corrente nº 6370-3 no Banco do Brasil agência 5300-7, forma do convênio nº 2014TR00002174 do Fundo de Habitação Popular do Estado de Santa Catarina.

Art. 3º - Ficam autorizados os ajustes no Plano Plurianual 20014/2017 e na Lei de Diretrizes Orçamentárias/2014, que se fizerem necessários em função do crédito orçamentário de que trata esta Lei.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Timbé do Sul, 08 de Julho de 2014.
Eclair Alves Coelho
Prefeito Municipal

Publicada e Registrada a presente Lei, nesta Secretaria na data

supra.

Helder Pessetti
Secretário de Administração e Finanças

**Decreto 133/2014**
DECRETO Nº 133, DE 07 DE JULHO DE 2014.
NOMEIA SECRETÁRIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E HABITAÇÃO

O Prefeito Municipal de Timbé do Sul - SC, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Complementar Municipal 01/2011 que Estabelece a Estrutura Administrativa do Poder Executivo do Município de Timbé do Sul:

DECRETA:
Art. 1º - Fica nomeada a Senhora LUCIANA FLORÊNCIO ANDRÉ, CPF nº 017.663.679-09 e RG nº 3.838.421, no Cargo de Secretária de Assistência Social e Habitação - CC-1, no Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Timbé do Sul.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Timbé do Sul, 07 de julho de 2014.
ECLAIR ALVES COELHO
Prefeito Municipal

Publicado e registrado o presente Decreto nesta Secretaria na data supra.

HELDER PESSETTI
Secretário de Administração e Finanças

# Timbó

## Prefeitura

**Extrato da Nova Ata de Registro de Preço N.º 89 2013 PMT - Materiais Elétricos, Hidráulicos, Pintura E Construção**
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 89/2013 PMT

ÓRGÃO GESTOR: Município de Timbó.
OBJETO: Registro de Preços para aquisição de materiais elétricos, hidráulicos, pintura e construção, para atender as unidades administrativas da Prefeitura, incluindo seus Fundos e Fundações para o período de 1 (um) ano.
EMPRESA FORNECEDORA: Contesini Comércio de Materiais para Construção LTDA ME.
TOTAL ESTIMADO: R$ 25.890,00 (vinte e cinco mil oitocentos e noventa reais).
MODALIDADE: Pregão Presencial

VALIDADE DA ATA: 08/09/2014
Timbó, 08/07/2014
MARIA ANGÉLICA FAGGIANI
Secretária da Fazenda e Administração

**Ecisão Pregoeiro Impugnação Edital Pregão Presencial Nº 17.2014 FMS - Aquisição Equipamentos Odontológicos**
DECISÃODA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 17/2014 - FMS

Trata-se de impugnação interposta pela empresa MF de Almeida & Cia Ltda EPP (Supridental Materiais Odontológicos), a qual tem por objeto a inclusão no Edital da exigência de apresentação da Autorização de Funcionamento de Empresa - AFE pelas empresas interessadas em participar do certame.
Decido pelo recebimento da impugnação, eis que apresentada tempestivamente.
Ademais, tendo em vista as alegações da impugnante e, levando em consideração o Parecer Jurídico nº 73/2014, decido pelo INDEFERIMENTO da Impugnação, mantendo-se o texto original do Edital.

Publique-se e intime-se

Timbó, 08 de julho de 2014.
JEAN MESSIAS RODRIGUES VARGAS
PREGOEIRO

# Três Barras

## Prefeitura

### Portaria Nº. 280 de 06 de Junho de 2014
PORTARIA Nº. 280 DE 06 DE JUNHO DE 2014

ELOI JOSÉ QUEGE, Prefeito Municipal de Três Barras - SC, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 65, inciso VII da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:
NOMEAR a Senhora, DAIANE FRANCIELE WENDT, para exercer suas funções no cargo de AGENTE COMUNITÁRIA DE SAÚDE, aprovada através Concurso Público Emprego Público 02/2014, conforme o Decreto N° 4.385 de 29/05/2014, lotada na Secretaria de Saúde deste município. A contar nomeação de 09 de junho de 2014

Prefeitura Municipal de Três Barras (SC), em 06 de junho de 2014.
ELOI JOSÉ QUEGE
Prefeito Municipal

Esta portaria foi registrada e publicada na Secretaria de Administração desta Prefeitura, na data supra.

WILLIAM GERSON NAYZER
Diretor

### Portaria Nº. 282 de 06 de Junho de 2014
PORTARIA Nº. 282 DE 06 DE JUNHO DE 2014

ELOI JOSÉ QUEGE, Prefeito Municipal de Três Barras - SC, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 65, inciso VII da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:
CONCEDER a funcionária, CLARICE MARIA RODRIGUES DA SILVA, cargo de PROFESSORA, 40hrs semanais, lotada na Secretaria de Educação, Cultura & Esportes, 180 (cento e oitenta) dias de licença maternidade, com base no artigo7°. Inciso XVIII da constituição Federal, a contar de 04 de junho de 2014.

Prefeitura Municipal de Três Barras (SC), em 06 de junho de 2014.
ELOI JOSÉ QUEGE
Prefeito Municipal

Esta portaria foi registrada e publicada na Secretaria de Administração desta Prefeitura, na data supra.

WILLIAM GERSON NAYZER
Diretor

### Portaria Nº. 283 de 06 de Junho de 2014
PORTARIA Nº. 283 DE 06 DE JUNHO DE 2014

ELOI JOSÉ QUEGE, Prefeito Municipal de Três Barras - SC, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 65, inciso VII da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:
EXONERAR a funcionária, JUCILENE CORREA, das funções que exercia no cargo de DIRETORA, PC 06, Quadro de funcionários comissionados desta Prefeitura. Lotada na secretaria de Saúde deste município, a contar de 02 de junho de 2014.

Prefeitura Municipal de Três Barras (SC), em 06 de junho de 2014.
ELOI JOSÉ QUEGE
Prefeito Municipal

Esta portaria foi registrada e publicada na Secretaria de Administração desta Prefeitura, na data supra.

WILLIAM GERSON NAYZER
Diretor

### Portaria Nº. 284 de 06 de Junho de 2014
PORTARIA Nº. 284 DE 06 DE JUNHO DE 2014

ELOI JOSÉ QUEGE, Prefeito Municipal de Três Barras - SC, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 65, inciso VII da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:
EXONERAR a funcionária, ISABEL MASSANEIRO LOURENÇO, das funções que exercia no cargo de DIRETORA, PC 06, Quadro de funcionários comissionados desta Prefeitura. Lotada na secretaria de Agricultura & Meio Ambiente deste município, a contar de 02 de junho de 2014.

Prefeitura Municipal de Três Barras (SC), em 06 de junho de 2014.
ELOI JOSÉ QUEGE
Prefeito Municipal

Esta portaria foi registrada e publicada na Secretaria de Administração desta Prefeitura, na data supra.

WILLIAM GERSON NAYZER
Diretor

### Portaria Nº. 285 de 06 de Junho de 2014
PORTARIA Nº. 285 DE 06 DE JUNHO DE 2014

ELOI JOSÉ QUEGE, Prefeito Municipal de Três Barras - SC, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 65, inciso VII da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:
EXONERAR a funcionária, WANDA CASEMIRA BECKER, das funções que exercia no cargo de DIRETORA, PC 06, Quadro de funcionários comissionados desta Prefeitura. Lotada na secretaria de Desenvolvimento & Econômico & Turismo deste município, a contar de 02 de junho de 2014.

Prefeitura Municipal de Três Barras (SC), em 06 de junho de 2014.
ELOI JOSÉ QUEGE
Prefeito Municipal

Esta portaria foi registrada e publicada na Secretaria de Administração desta Prefeitura, na data supra.

WILLIAM GERSON NAYZER
Diretor

**Portaria Nº. 286 de 06 de Junho de 2014**
PORTARIA Nº. 286 DE 06 DE JUNHO DE 2014

ELOI JOSÉ QUEGE, Prefeito Municipal de Três Barras - SC, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 65, inciso VII da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:
EXONERAR o funcionário, AÉCIO RODRIGO BUDANT, das funções que exercia no cargo de DIRETOR, PC 06, Quadro de funcionários comissionados desta Prefeitura. Lotado na secretaria de Finanças deste município, a contar de 02 de junho de 2014.

Prefeitura Municipal de Três Barras (SC), em 06 de junho de 2014.
ELOI JOSÉ QUEGE
Prefeito Municipal

Esta portaria foi registrada e publicada na Secretaria de Administração desta Prefeitura, na data supra.

WILLIAM GERSON NAYZER
Diretor

**Portaria Nº. 287 de 06 de Junho de 2014**
PORTARIA Nº. 287 DE 06 DE JUNHO DE 2014

ELOI JOSÉ QUEGE, Prefeito Municipal de Três Barras - SC, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 65, inciso VII da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:
DISPENSAR [PORTERMINO A PEDIDO] à funcionária, ANI CAROLINE DA CRUZ DIAS LEITE, das funções que exercia no cargo de AUX. ODONTOLOGO, aprovada através de Processo Seletivo Temporário, lotada na Secretaria de Saúde deste município. A contar da presente data.
Prefeitura Municipal de Três Barras (SC), em 06 de junho de 2014.
ELOI JOSÉ QUEGE
Prefeito Municipal

Esta portaria foi registrada e publicada na Secretaria de Administração desta Prefeitura, na data supra.

WILLIAM GERSON NAYZER
Diretor

**Portaria Nº. 288 de 06 de Junho de 2014**
PORTARIA Nº. 288 DE 06 DE JUNHO DE 2014

ELOI JOSÉ QUEGE, Prefeito Municipal de Três Barras - SC, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 65, inciso VII da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:
EXONERAR o funcionário, VITOR IVANISKI DOS SANTOS, das funções que exercia no cargo de SECRETARIO DE CMEI, PC 08, Quadro de funcionários comissionados desta Prefeitura. Lotado na secretaria de Educação, Cultura & Esportes deste município, a contar da presente data.

Prefeitura Municipal de Três Barras (SC), em 06 de junho de 2014.
ELOI JOSÉ QUEGE
Prefeito Municipal

Esta portaria foi registrada e publicada na Secretaria de Administração desta Prefeitura, na data supra.

WILLIAM GERSON NAYZER
Diretor

**Portaria Nº. 289 de 06 de Junho de 2014**
PORTARIA Nº. 289 DE 06 DE JUNHO DE 2014

ELOI JOSÉ QUEGE, Prefeito Municipal de Três Barras - SC, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 65, inciso VII da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:
EXONERAR o funcionário, ANTENOR SOARES PADILHA NETO, das funções que exercia no cargo de SECRETARIO DE CMEI, PC 08, Quadro de funcionários comissionados desta Prefeitura. Lotado na secretaria de Educação, Cultura & Esportes deste município, a contar da presente data.

Prefeitura Municipal de Três Barras (SC), em 06 de junho de 2014.
ELOI JOSÉ QUEGE
Prefeito Municipal

Esta portaria foi registrada e publicada na Secretaria de Administração desta Prefeitura, na data supra.

WILLIAM GERSON NAYZER
Diretor

**Portaria Nº. 290 de 06 de Junho de 2014**
PORTARIA Nº. 290 DE 06 DE JUNHO DE 2014

ELOI JOSÉ QUEGE, Prefeito Municipal de Três Barras - SC, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 65, inciso VII da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:
EXONERAR o funcionário, ADEMAR DE OLIVEIRA CANTOVIK, das funções que exercia no cargo de DIRETOR, PC 06, Quadro de funcionários comissionados desta Prefeitura. Lotado na secretaria de Educação, Cultura & Esportes deste município, a contar da presente data.

Prefeitura Municipal de Três Barras (SC), em 06 de junho de 2014.
ELOI JOSÉ QUEGE
Prefeito Municipal

Esta portaria foi registrada e publicada na Secretaria de Administração desta Prefeitura, na data supra.

WILLIAM GERSON NAYZER
Diretor

**Portaria Nº. 291 de 06 de Junho de 2014.**
PORTARIA Nº. 291 DE 06 DE JUNHO DE 2014.
ELOI JOSÉ QUEGE, Prefeito Municipal de Três Barras - SC, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 65, inciso VII da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:
CONCEDER a Servidora ADRIANA APARECIDA SOARES DE LIMA

ROSCAMP, efetiva a Gratificação de 30% (trinta por cento) sobre sua remuneração. Para responder pela Direção da Cmei Odilon Pazda;

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar da presente data.

Prefeitura Municipal de Três Barras (SC), em 06 de junho de 2014.
ELOI JOSÉ QUEGE
Prefeito Municipal

Esta portaria foi registrada e publicada na Secretaria de Administração desta Prefeitura, na data supra.

WILLIAM GERSON NAYZER
Diretor

**Portaria Nº. 292 de 06 de Junho de 2014.**
PORTARIA Nº. 292 DE 06 DE JUNHO DE 2014.
ELOI JOSÉ QUEGE, Prefeito Municipal de Três Barras - SC, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 65, inciso VII da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:
CONCEDER ao Servidor AECIO RODRIGO BUDANT, cargo efetivo desta Prefeitura a Gratificação "Colaborador de Orçamento" no valor de R$ 400,00 (quatrocentos reais) em sua remuneração, gratificação esta, prevista na Lei Complementar N° 183 de 02 de junho de 2014.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar da presente data.

Prefeitura Municipal de Três Barras (SC), em 06 de junho de 2014.
ELOI JOSÉ QUEGE
Prefeito Municipal

Esta portaria foi registrada e publicada na Secretaria de Administração desta Prefeitura, na data supra.

WILLIAM GERSON NAYZER
Diretor

**Portaria Nº. 293 de 06 de Junho de 2014.**
PORTARIA Nº. 293 DE 06 DE JUNHO DE 2014.
ELOI JOSÉ QUEGE, Prefeito Municipal de Três Barras - SC, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 65, inciso VII da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:
CONCEDER a Servidora MICHELEN TATIANI VARGAS MARASCHIN, cargo efetivo desta Prefeitura a Gratificação "Responsável de Notas de Empenho" no valor de R$ 400,00 (quatrocentos reais) em sua remuneração, gratificação esta, prevista na Lei Complementar N° 183 de 02 de junho de 2014.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar da presente data.

Prefeitura Municipal de Três Barras (SC), em 06 de junho de 2014.
ELOI JOSÉ QUEGE
Prefeito Municipal

Esta portaria foi registrada e publicada na Secretaria de Administração desta Prefeitura, na data supra.

WILLIAM GERSON NAYZER
Diretor

**Portaria Nº. 294 de 06 de Junho de 2014.**
PORTARIA Nº. 294 DE 06 DE JUNHO DE 2014.
ELOI JOSÉ QUEGE, Prefeito Municipal de Três Barras - SC, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 65, inciso VII da Lei Orgânica do Município.
RESOLVE:
CONCEDER a Servidora JUCILENE CORREA, cargo efetivo desta Prefeitura a Gratificação "Auxilio Tesouraria" no valor de R$ 400,00 (quatrocentos reais) em sua remuneração, gratificação esta, prevista na Lei Complementar N° 183 de 02 de junho de 2014.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar da presente data.

Prefeitura Municipal de Três Barras (SC), em 06 de junho de 2014.
ELOI JOSÉ QUEGE
Prefeito Municipal

Esta portaria foi registrada e publicada na Secretaria de Administração desta Prefeitura, na data supra.

WILLIAM GERSON NAYZER
Diretor

**Portaria Nº. 295 de 06 de Junho de 2014.**
PORTARIA Nº. 295 DE 06 DE JUNHO DE 2014.
ELOI JOSÉ QUEGE, Prefeito Municipal de Três Barras - SC, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 65, inciso VII da Lei Orgânica do Município.
RESOLVE:
CONCEDER a Servidora ISABEL MASSANEIRO LOURENCO, cargo efetivo desta Prefeitura a Gratificação "Responsável Expediente" no valor de R$ 400,00 (quatrocentos reais) em sua remuneração, gratificação esta, prevista na Lei Complementar N° 183 de 02 de junho de 2014.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar da presente data.

Prefeitura Municipal de Três Barras (SC), em 06 de junho de 2014.
ELOI JOSÉ QUEGE
Prefeito Municipal

Esta portaria foi registrada e publicada na Secretaria de Administração desta Prefeitura, na data supra.

WILLIAM GERSON NAYZER
Diretor

**Portaria Nº. 296 de 06 de Junho de 2014.**
PORTARIA Nº. 296 DE 06 DE JUNHO DE 2014.
ELOI JOSÉ QUEGE, Prefeito Municipal de Três Barras - SC, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 65, inciso VII da Lei Orgânica do Município.
RESOLVE:
CONCEDER a Servidora WANDA CASEMIRA BECKERT, cargo

efetivo desta Prefeitura a Gratificação "Responsável pelo CRAS" no valor de R$ 400,00 (quatrocentos reais) em sua remuneração, gratificação esta, prevista na Lei Complementar N° 183 de 02 de junho de 2014.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar da presente data.

Prefeitura Municipal de Três Barras (SC), em 06 de junho de 2014.
ELOI JOSÉ QUEGE
Prefeito Municipal

Esta portaria foi registrada e publicada na Secretaria de Administração desta Prefeitura, na data supra.

WILLIAM GERSON NAYZER
Diretor

**Portaria Nº. 297 de 06 de Junho de 2014.**
PORTARIA Nº. 297 DE 06 DE JUNHO DE 2014.
ELOI JOSÉ QUEGE, Prefeito Municipal de Três Barras - SC, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 65, inciso VII da Lei Orgânica do Município.
RESOLVE:
CONCEDER ao Servidor ALAN JOSE ALVES LISBOA, cargo efetivo desta Prefeitura a Gratificação "Responsável pelo Técnico em Informática" no valor de R$ 400,00 (quatrocentos reais) em sua remuneração, gratificação esta, prevista na Lei Complementar N° 183 de 02 de junho de 2014.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar da presente data.

Prefeitura Municipal de Três Barras (SC), em 06 de junho de 2014.
ELOI JOSÉ QUEGE
Prefeito Municipal

Esta portaria foi registrada e publicada na Secretaria de Administração desta Prefeitura, na data supra.

WILLIAM GERSON NAYZER
Diretor

**Portaria Nº. 298 de 06 de Junho de 2014.**
PORTARIA Nº. 298 DE 06 DE JUNHO DE 2014.
ELOI JOSÉ QUEGE, Prefeito Municipal de Três Barras - SC, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 65, inciso VII da Lei Orgânica do Município.
RESOLVE:
CONCEDER ao Servidor MARCOS WEKLAK, cargo efetivo desta Prefeitura a Gratificação "Responsável pelo Técnico em Informática" no valor de R$ 400,00 (quatrocentos reais) em sua remuneração, gratificação esta, prevista na Lei Complementar N° 183 de 02 de junho de 2014.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar da presente data.

Prefeitura Municipal de Três Barras (SC), em 06 de junho de 2014.
ELOI JOSÉ QUEGE
Prefeito Municipal

Esta portaria foi registrada e publicada na Secretaria de Administração desta Prefeitura, na data supra.

WILLIAM GERSON NAYZER
Diretor

**Portaria Nº. 299 de 06 de Junho de 2014.**
PORTARIA Nº. 299 DE 06 DE JUNHO DE 2014.
ELOI JOSÉ QUEGE, Prefeito Municipal de Três Barras - SC, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 65, inciso VII da Lei Orgânica do Município.
RESOLVE:
CONCEDER ao Servidor NILTON AVANIR HURMUS, cargo efetivo desta Prefeitura a Gratificação "Pregoeiro" no valor de R$ 400,00 (quatrocentos reais) em sua remuneração, gratificação esta, prevista na Lei Complementar N° 183 de 02 de junho de 2014.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar da presente data.

Prefeitura Municipal de Três Barras (SC), em 06 de junho de 2014.
ELOI JOSÉ QUEGE
Prefeito Municipal

Esta portaria foi registrada e publicada na Secretaria de Administração desta Prefeitura, na data supra.

WILLIAM GERSON NAYZER
Diretor

**Portaria Nº. 300 de 06 de Junho de 2014.**
PORTARIA Nº. 300 DE 06 DE JUNHO DE 2014.
ELOI JOSÉ QUEGE, Prefeito Municipal de Três Barras - SC, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 65, inciso VII da Lei Orgânica do Município.
RESOLVE:
CONCEDER ao Servidor ABRAHAO MUSSI, cargo efetivo desta Prefeitura a Gratificação "Responsável pelo Transporte Saúde" no valor de R$ 400,00 (quatrocentos reais) em sua remuneração, gratificação esta, prevista na Lei Complementar N° 183 de 02 de junho de 2014.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar da presente data.

Prefeitura Municipal de Três Barras (SC), em 06 de junho de 2014.
ELOI JOSÉ QUEGE
Prefeito Municipal

Esta portaria foi registrada e publicada na Secretaria de Administração desta Prefeitura, na data supra.

WILLIAM GERSON NAYZER
Diretor

**Portaria Nº. 301 de 06 de Junho de 2014.**
PORTARIA Nº. 301 DE 06 DE JUNHO DE 2014.
ELOI JOSÉ QUEGE, Prefeito Municipal de Três Barras - SC, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 65, inciso VII da Lei Orgânica do Município.
RESOLVE:
CONCEDER a Servidora JOELMA RIBEIRO VEIGA, cargo efetivo

desta Prefeitura a Gratificação "Responsável pelo Transporte Saúde" no valor de R$ 400,00 (quatrocentos reais) em sua remuneração, gratificação esta, prevista na Lei Complementar N° 183 de 02 de junho de 2014.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar da presente data.

Prefeitura Municipal de Três Barras (SC), em 06 de junho de 2014.
ELOI JOSÉ QUEGE
Prefeito Municipal

Esta portaria foi registrada e publicada na Secretaria de Administração desta Prefeitura, na data supra.

WILLIAM GERSON NAYZER
Diretor

**Portaria Nº. 302 de 06 de Junho de 2014.**
PORTARIA Nº. 302 DE 06 DE JUNHO DE 2014.
ELOI JOSÉ QUEGE, Prefeito Municipal de Três Barras - SC, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 65, inciso VII da Lei Orgânica do Município.
RESOLVE:
CONCEDER a Servidora SIOMARA MUHLMANN CORREA, cargo efetivo desta Prefeitura a Gratificação "Responsável pelo SISMOB/Requalifica UBS/FNS" no valor de R$ 400,00 (quatrocentos reais) em sua remuneração, gratificação esta, prevista na Lei Complementar N° 183 de 02 de junho de 2014.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar da presente data.

Prefeitura Municipal de Três Barras (SC), em 06 de junho de 2014.
ELOI JOSÉ QUEGE
Prefeito Municipal

Esta portaria foi registrada e publicada na Secretaria de Administração desta Prefeitura, na data supra.

WILLIAM GERSON NAYZER
Diretor

**Portaria Nº. 303 de 06 de Junho de 2014.**
PORTARIA Nº. 303 DE 06 DE JUNHO DE 2014.
ELOI JOSÉ QUEGE, Prefeito Municipal de Três Barras - SC, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 65, inciso VII da Lei Orgânica do Município.
RESOLVE:
CONCEDER a Servidora RENILCE CORREA PALHANO DE OLIVEIRA, cargo efetivo desta Prefeitura a Gratificação "Responsável pelo Programa SIN" no valor de R$ 400,00 (quatrocentos reais) em sua remuneração, gratificação esta, prevista na Lei Complementar N° 183 de 02 de junho de 2014.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar da presente data.

Prefeitura Municipal de Três Barras (SC), em 06 de junho de 2014.
ELOI JOSÉ QUEGE
Prefeito Municipal

Esta portaria foi registrada e publicada na Secretaria de Administração desta Prefeitura, na data supra.

WILLIAM GERSON NAYZER
Diretor

**Portaria Nº. 304 de 09 de Junho de 2014.**
PORTARIA Nº. 304 DE 09 DE JUNHO DE 2014.
ELOI JOSÉ QUEGE, Prefeito Municipal de Três Barras - SC, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 65, inciso VII da Lei Orgânica do Município.
RESOLVE:
NOMEAR o Senhor WILSON FIRMINO DA SILVEIRA, para exercer suas funções no cargo de Sub-Diretor PC 07, quadro de funcionários comissionado desta Prefeitura, lotado na secretaria de Viação & Obras.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar da presente data.

Prefeitura Municipal de Três Barras (SC), em 09 de junho de 2014.
ELOI JOSÉ QUEGE
Prefeito Municipal

Esta portaria foi registrada e publicada na Secretaria de Administração desta Prefeitura, na data supra.

WILLIAM GERSON NAYZER
Diretor

**Portaria Nº. 305 de 09 de Junho de 2014.**
PORTARIA Nº. 305 DE 09 DE JUNHO DE 2014.
ELOI JOSÉ QUEGE, Prefeito Municipal de Três Barras - SC, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 65, inciso VII da Lei Orgânica do Município.
RESOLVE:
NOMEAR o Senhor VITOR IVANISKI DOS SANTOS, para exercer suas funções no cargo de Sub-Diretor PC 07, quadro de funcionários comissionado desta Prefeitura, lotado na secretaria de Saúde deste município.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar da presente data.

Prefeitura Municipal de Três Barras (SC), em 09 de junho de 2014.
ELOI JOSÉ QUEGE
Prefeito Municipal

Esta portaria foi registrada e publicada na Secretaria de Administração desta Prefeitura, na data supra.

WILLIAM GERSON NAYZER
Diretor

**Portaria Nº. 306 de 09 de Junho de 2014.**
PORTARIA Nº. 306 DE 09 DE JUNHO DE 2014.
ELOI JOSÉ QUEGE, Prefeito Municipal de Três Barras - SC, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 65, inciso VII da Lei Orgânica do Município.
RESOLVE:
NOMEAR o Senhor ROBERTO WERKA, para exercer suas funções no cargo de ASSESSOR PC 08, quadro de funcionários

comissionado desta Prefeitura, lotado na secretaria de Educação, Cultura & Esportes deste município.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar da presente data.

Prefeitura Municipal de Três Barras (SC), em 09 de junho de 2014.
ELOI JOSÉ QUEGE
Prefeito Municipal

Esta portaria foi registrada e publicada na Secretaria de Administração desta Prefeitura, na data supra.

WILLIAM GERSON NAYZER
Diretor

**Portaria Nº. 307 de 09 de Junho de 2014.**
PORTARIA Nº. 307 DE 09 DE JUNHO DE 2014.
ELOI JOSÉ QUEGE, Prefeito Municipal de Três Barras - SC, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 65, inciso VII da Lei Orgânica do Município.
RESOLVE:
NOMEAR a Senhora PAMELA IURKIV, para exercer suas funções no cargo de ASSESSOR PC 08, quadro de funcionários comissionado desta Prefeitura, lotada na secretaria de Viação & Obras deste município.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar da presente data.

Prefeitura Municipal de Três Barras (SC), em 09 de junho de 2014.
ELOI JOSÉ QUEGE
Prefeito Municipal

Esta portaria foi registrada e publicada na Secretaria de Administração desta Prefeitura, na data supra.

WILLIAM GERSON NAYZER
Diretor

**Portaria Nº. 308 de 09 de Junho de 2014.**
PORTARIA Nº. 308 DE 09 DE JUNHO DE 2014.
ELOI JOSÉ QUEGE, Prefeito Municipal de Três Barras - SC, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 65, inciso VII da Lei Orgânica do Município.
RESOLVE:
NOMEAR o Senhor NICOLAU VIELEVSKI, para exercer suas funções no cargo de Sub-Diretor PC 07, quadro de funcionários comissionado desta Prefeitura, lotado na secretaria de Educação, Cultura & Esportes.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar da presente data.

Prefeitura Municipal de Três Barras (SC), em 09 de junho de 2014.
ELOI JOSÉ QUEGE
Prefeito Municipal

Esta portaria foi registrada e publicada na Secretaria de Administração desta Prefeitura, na data supra.

WILLIAM GERSON NAYZER
Diretor

**Portaria Nº. 309 de 09 de Junho de 2014.**
PORTARIA Nº. 309 DE 09 DE JUNHO DE 2014.
ELOI JOSÉ QUEGE, Prefeito Municipal de Três Barras - SC, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 65, inciso VII da Lei Orgânica do Município.
RESOLVE:
NOMEAR o Senhor LIRIO ODELLI, para exercer suas funções no cargo de Sub-Diretor PC 07, quadro de funcionários comissionado desta Prefeitura, lotado na secretaria de Educação, Cultura & Esportes.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar da presente data.

Prefeitura Municipal de Três Barras (SC), em 09 de junho de 2014.
ELOI JOSÉ QUEGE
Prefeito Municipal

Esta portaria foi registrada e publicada na Secretaria de Administração desta Prefeitura, na data supra.

WILLIAM GERSON NAYZER
Diretor

**Portaria Nº. 310 de 09 de Junho de 2014.**
PORTARIA Nº. 310 DE 09 DE JUNHO DE 2014.
ELOI JOSÉ QUEGE, Prefeito Municipal de Três Barras - SC, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 65, inciso VII da Lei Orgânica do Município.
RESOLVE:
NOMEAR o Senhor ELIZIO DANIEL KESSIN, para exercer suas funções no cargo de Sub-Diretor PC 07, quadro de funcionários comissionado desta Prefeitura, lotado na secretaria de Educação, Cultura & Esportes.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar da presente data.

Prefeitura Municipal de Três Barras (SC), em 09 de junho de 2014.
ELOI JOSÉ QUEGE
Prefeito Municipal

Esta portaria foi registrada e publicada na Secretaria de Administração desta Prefeitura, na data supra.

WILLIAM GERSON NAYZER
Diretor

# Treze Tílias

## Prefeitura

**Retificação - Edital de Contribuição de Melhoria Nº 01/2014**

RETIFICAÇÃO
EDITAL DE CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA Nº 001/2014

MAURO DRESCH, Prefeito Municipal de Treze Tílias, no uso de suas atribuições legais, e com fundamento no disposto no artigo 145, III, da Constituição Federal, artigos 81 e 82 da Lei 5.172/1966, Código Tributário Nacional, Decreto-Lei 195/1967, Lei 680/1989 alterada pelas Leis nº 1.101/1997 e 1.403/2000 e Lei Complementar nº 02/1991; torna público o presente, para lançamento e cobrança da Contribuição de Melhoria, referente a obra pública realizada em parte da Rua Gisela Thaler e Rua Thomas Kranz.

1 - MEMORIAL DESCRITIVO E ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

1.1 IDENTIFICAÇÃO DO EMPREENDIMENTO
Este Memorial Descritivo tem por objetivo complementar os desenhos relativos ao projeto da Pavimentação Asfáltica com C.A.U.Q. em Parte da Rua Gisela Thaler e Rua Thomas Kranz e no município de Treze Tílias - SC.

1.2 GENERALIDADES
Deverão ser mantidas na obra, em local determinado pela fiscalização, placas:
- Da AMMOC, responsável pelo projeto;
- Da Empreiteira, com os Responsáveis Técnicos pela execução;
- Do órgão concedente dos recursos (Convênio).

A pavimentação deverá ser feita rigorosamente de acordo com o projeto aprovado, sendo que toda e qualquer alteração que por ventura deva ser introduzida no projeto ou nas especificações, visando melhorias, só será admitida com autorização do Responsável Técnico pelo projeto.
Poderá a fiscalização paralisar os serviços, ou mesmo mandar refazê-los quando os mesmos não se apresentarem de acordo com as especificações, detalhes ou normas de boa técnica.
Nos projetos apresentados, entre as medidas tomadas em escala e medidas determinadas por cotas, prevalecerão sempre as últimas.
Caberá à empreiteira proceder à instalação da obra, dentro das normas gerais de construção, com previsão de depósito de materiais, mantendo o canteiro de serviços sempre organizado e limpo.
Deve também manter serviço ininterrupto de vigilância da obra, até sua entrega definitiva, responsabilizando-se por quaisquer danos decorrentes da execução da mesma.
É de responsabilidade sua manter atualizados, no canteiro de obras, Alvará, Diário de obras, Certidões e Licenças, evitando interrupções por embargo, assim como possuir os cronogramas e demais elementos que interessam aos serviços.
Deverão ser observadas as normas de segurança do trabalho em todos os aspectos.
No caso da Empreiteira querer substituir materiais ou serviços que constam nesta especificação, deverá apresentar memorial descritivo, memorial justificativo para sua utilização e a composição orçamentária completa, que permita comparação, pelo autor do projeto, com materiais e/ou serviços semelhantes, além de catálogos e informações complementares.

1.3 SERVIÇOS INICIAIS

1.3.1 DOCUMENTAÇÃO
Antes do início dos serviços a empreiteira deverá providenciar, e apresentar para o órgão contratante:

a) ART de execução;
b) Alvará de construção;
c) CEI da Previdência Social;
d) Livro de registro dos funcionários;
e) Programas de Segurança do Trabalho;
f) Diário de obra de acordo com o Tribunal de Contas.

1.3.2 PLACA DE OBRA
A placa de obra solicitada no orçamento é a exigida pelo convênio, na dimensão de 2,0 x 1,5 (largura e altura), sendo suas especificações descritas no manual de Placas e adesivos com recursos do OGU da Caixa Econômica Federal. A empresa vencedora da licitação deverá solicitar a fiscalização ou acessar o Site da Caixa Econômica Federal www.caixa.gov.br, em manual de placas de obras.

1.4 RESPONSABILIDADE TÉCNICA
O projeto terá sua Anotação de Responsabilidade Técnica, anotada perante o CREA/SC, pela Engenheira Ana Júlia Ungericht, sob o nº 105.295-8, funcionária da AMMOC - Associação dos Municípios do Meio Oeste Catarinense. A ART de execução deverá ser apresentada pela empresa executora.

1.5 PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA C.A.U.Q.

1.5.1 ESTUDOS TOPOGRÁFICOS
A locação foi efetuada através do levantamento topográfico in loco, com o auxílio de estação total. Não serão necessárias grandes movimentações de terra, pois o traçado das vias já encontram-se definidos, exceto as movimentações provenientes de drenagens pluviais e regularização do sub leito.
Projetaram-se os traçados das vias pelas conformidades das retas existentes lançando-se as tangentes para a definição dos Pontos de Intersecção (PIS). Cada eixo foi estaqueado de 10 em 10 metros, proporcionando assim um melhor detalhamento vertical e horizontal da rua e as medidas das distâncias entre os piquetes foram realizadas com trena de fibra de vidro, segundo a horizontal.

1.5.2 PROJETO GEOMÉTRICO
O projeto geométrico foi desenvolvido tendo por base as características técnicas preconizadas nas Normas para Projetos Geométricos de Logradouros Urbanos, e foi ordenado aos elementos básicos reconhecidos pelos estudos Topográficos.
Para a execução do projeto geométrico, buscou-se realizar alguns estudos a fim de viabilizar a realização da obra das ruas. Esse estudo tem por finalidade os seguintes objetivos:
- Execução do projeto horizontal e vertical da pavimentação asfáltica;
- Dimensionamento da drenagem e da pavimentação;
- Orçamento do trecho a ser pavimentado.

1.5.3 PROJETO PLANIALTIMÉTRICO
O projeto Planialtimétrico constitui-se na representação gráfica dos dados obtidos nos Estudos Topográficos, resultando da exploração realizada em campo com Estação Total. O projeto planialtimétrico do local esta exposto em anexo.

1.5.4 CARACTERÍSTICAS DAS RUAS A SEREM PAVIMENTADAS
O projeto contempla a pavimentação asfáltica de Parte da Rua Thomas Kranz e Parte da Rua Gisela Thaler localizada no município de Treze Tílias -SC. Podemos observar a seguir algumas características do mesmo:

2 - ORÇAMENTO DO CUSTO DA OBRA
O custo total da pavimentação da área de 1.345,70 m² é de R$ 104.570,28 (cento e quatro mil e quinhentos e setenta reais e vinte e oito centavos). A planilha orçamentária detalhada dos custos da obra é disponibilizada como o anexo I deste Edital.

3 - DETERMINAÇÃO DA PARCELA DO CUSTO DA OBRA A SER FINANCIADA PELA CONTRIBUIÇÃO
A parcela do custo da obra a ser financiada pela Contribuição de Melhoria será da ordem de R$ 6.370,28 (seis mil e trezentos e setenta reais e vinte e oito centavos), equivalente a 6,0918% do custo total da obra, respeitando os limites previstos em lei. A contribuição de melhoria terá o custo de aproximadamente R$ 5,23 (cinco reais e vinte e três centavos) por m² (metro quadrado).

A Prefeitura Municipal de Treze Tílias, através do Convênio nº 0372895-76/2011/MCIDADES/CAIXA, firmado entre o Ministério das Cidades e a Prefeitura Municipal de Treze Tílias, terá participação no custeio da obra de R$ 98.200,00 (noventa e oito mil e duzentos reais) o equivalente a 93,9082% sobre o total da obra.

4 - DELIMITAÇÃO DA ZONA BENEFICIADA
A Contribuição de Melhoria será cobrada dos proprietários de imóveis abaixo relacionados situados nas áreas diretamente beneficiadas pela obra, ou seja, dos imóveis lindeiros às Ruas Thomaz Kranz e Gisela Thaler, que sofreram valorização imobiliária.

| Inscrição Municipal | Imóvel | Proprietário | Rua | Valorização Imobiliária |
|---|---|---|---|---|
| 0.1.5.00.575.00 | 91 | Thomas Thaler | Rua Thomas Kranz | R$ 5.000,00 |
| 0.1.5.00.515.00 | 90 | Gertrude Thaler | Rua Thomas Kranz | R$ 5.000,00 |
| 0.1.5.00.500.00 | 86 | Artur Carlos Pergher | Esquina Rua Thomas Kranz e Gisela Thaler | R$ 5.000,00 |
| 0.1.5.00.485.00 | 102 | George Thaler | Rua Thomas Kranz | R$ 5.000,00 |
| 0.1.5.00.439.00 | 1987 | Alcir José Dal Pivo | Rua Thomas Kranz | R$ 5.000,00 |
| 0.1.5.00.408.00 | 101 | Marta Kohler e Thomas Klieber | Rua Thomas Kranz | R$ 5.000,00 |
| 0.1.4.00.320.00 | 52 | Alcides Antônio Ferronato | Rua Gisela Thaler | R$ 5.000,00 |
| 0.1.4.00.337.00 | 53 | Alberto Weiser | Rua Gisela Thaler | R$ 5.000,00 |
| 0.1.4.00.450.00 | 56 | Bruno Thaler | Rua Gisela Thaler | R$ 5.000,00 |
| 0.1.5.00.001.00 | 65 | Joséf Zieher | Rua Gisela Thaler | R$ 5.000,00 |
| 0.1.4.00.354.00 | 54 | Thomas Praxmarer Filho | Rua Gisela Thaler | R$ 5.000,00 |

5 - DO SISTEMA DE RATEIO
O valor da contribuição de melhoria a ser pago por cada imóvel marginal é calculado com base no custo unitário do metro quadrado pelo produto da extensão de sua testada pela metade da largura da via pavimentada.

O fator de absorção do benefício, em face da valorização dos imóveis, para as áreas diretamente atingidas é da ordem de até 100% (cem por cento), tendo como limite máximo o custo total da obra e, individualmente, o valor da efetiva valorização ocorrida no imóvel.

Da área total pavimentada, 1.345,70 m², excluiu-se do cálculo de rateio a metragem de 127,61 m² referente à intersecção das ruas pavimentadas, desta forma, resultando na metragem efetiva de 1.218,09 m².

Em virtude da existência, na Rua Thomas Kranz, de um imóvel pertencente à Prefeitura Municipal de Treze Tílias, doado ao Corpo de Bombeiros Voluntários, com testada de 30 m², a metragem da pavimentação que corresponderia a este imóvel, por ser um imóvel de propriedade pública, será dividida proporcionalmente entre os demais proprietários da rua, conforme demonstrado a seguir:

| RUA THOMAS KRANZ | Testada (em metros) | m² logradouro | Aumento proporcional (%) | M² logradouro atualizado |
|---|---|---|---|---|
| Thomas Thaler | 26,50 | 106,41 | 19,99286036 | 127,34 |
| PMTT (Corpo de Bombeiros) | 30,00 | 104,70 | Isento | 0,00 |
| Gertrude Thaler | 32,00 | 106,41 | 19,99286036 | 127,34 |
| Artur Carlos Pergher | 9,01 | 44,96 | 8,447317 | 53,80 |
| George Thaler | 19,00 | 66,38 | 12,47181723 | 79,45 |
| Alcir José Dal Pivo | 25,70 | 89,84 | 16,87960319 | 107,51 |
| Marta Kohler e Thomas Klieber | 38,50 | 118,24 | 22,21554186 | 141,50 |
| TOTAL | | 636,94 | 100 % | 636,94 |

O custo da obra para cada um dos imóveis beneficiados é o seguinte:

6 - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO
O contribuinte poderá recolher o valor da contribuição, no prazo de 30 dias da ciência do lançamento, em parcela única, à vista, com desconto de 5% (cinco por cento) sobre o valor total devido ou solicitar o parcelamento dentro do prazo de 30 (trinta) dias contados a partir da data de publicação deste Edital em até 24 (vinte e quatro) pagamentos mensais e sucessivos com a incidência de juros de 1% (um por cento) ao mês.
Ocorrendo atraso no pagamento das parcelas mensais, a estas, além dos juros de 1% (um por cento) ao mês e da correção monetária, será acrescida às parcelas vencidas multa de 2% (dois por cento).
Em casos excepcionais, e atendendo razões de relevante interesse social, devidamente comprovados o Prefeito poderá autorizar, mediante requerimento circunstanciado e com justificativas plausíveis e aceitáveis, que o valor da contribuição de melhoria seja dividido em maior número de parcelas e concessão de redução de 50% (cinquenta por cento) dos acréscimos dos cargos financeiros desde que comprove:

I. Possuir renda familiar inferior a 02 (dois) salários mínimos;
II. Ter dependentes menores sob seu sustento;
III. Não possuir nenhum outro imóvel, através da apresentação de certidão dos Cartórios de Registro de Imóveis.

7 - IMPUGNAÇÕES
Os contribuintes relacionados tem o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data da publicação do presente Edital, para impugnação que poderá versar sobre:
I. Erro na localização e dimensões do imóvel;
II. Erro de cálculo do valor referente ao imóvel;

A impugnação deve ser dirigida ao Prefeito Municipal, mediante laudo demonstrativo do ato impugnatório, cabendo ao impugnante o ônus da prova.
O Laudo Demonstrativo de Impugnação não suspendem a execução das obras e nem terão efeito de obstar a municipalidade da prática dos atos necessários ao lançamento e cobrança da referida Contribuição de Melhoria.
A falta de manifestação dos interessados é considerada como aceitação tácita das condições, preços e prazos apresentados pela

Prefeitura.

8 - DISPOSIÇÕES FINAIS
São partes integrantes deste Edital os seguintes anexos:
- Planilha orçamentária;
- Croqui da delimitação da Zona beneficiada;
Demais informações para esclarecimentos dos contribuintes, poderão ser obtidas junto a Secretaria de Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Treze Tílias.
E, para que produza seus efeitos legais e de direito, foi lavrado e publicado o presente Edital, dando-se ciência do mesmo aos contribuintes notificados, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos das Leis nº 1.710/2011 e 1.796/2013, revogadas as disposições em contrário.

Treze Tílias, 07 de julho de 2014.
MAURO DRESCH
Prefeito Municipal

Publicado o presente Edital nesta Secretaria de Administração e Finanças aos sete dias do mês de julho de dois mil e catorze.

WERYDIANA FALCHETTI
Secretária de Administração e Finanças

*Estado de Santa Catarina*
*Município de Treze Tílias*

**ANEXO 01**

Data

## ORÇAMENTO PÓS LICITAÇÃO

**Agente Promotor / Proponente** Prefeitura Municipal de Treze Tílias

**Empreendimento** Pav. Asfáltica Parte das Ruas Thomas Kranz e Gisela Thaler

**Nº do contrato** 372895-76

| Nº do Item | Descrição | Unid. | Quant. | Valores (R$) Unitário | Valores (R$) Total | Fonte |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 1 | SERVIÇOS INICIAIS E TERRAPLENAGEM | | | | | |
| 1.1 | Placa de obra modelo convênio | m² | 3,00 | 260,37 | 781,11 | |
| | | | | | | |
| 2 | PAVIMENTAÇÃO C.A.U.Q. | | | | | |
| 2.1 | Regularização do sub-leito c/ compactação | m² | 1.345,70 | 1,92 | 2.583,74 | |
| 2.2 | Sub-base (esp=15cm) (reforço do sub-leito c/ rachão), | m³ | 202,00 | 99,00 | 19.998,00 | |
| 2.3 | Travamento da sub-base (esp=12cm) brita graduada | m³ | 162,00 | 118,80 | 19.245,60 | |
| 2.4 | Imprimação com CM-30; taxa de 1,2 L/ m² | m² | 1.345,70 | 3,40 | 4.575,37 | |
| 2.5 | Forn. e exe. de pintura de ligação com RM-1C; taxa de | m² | 1.345,70 | 1,22 | 1.641,75 | |
| 2.6 | Fornecimento e execução CAUQ e=4,00cm, Capa | ton | 129,20 | 222,74 | 28.778,00 | |
| | | | | | | |
| 3 | DRENAGEM PLUVIAL | | | | | |
| 3.1 | Escavação mecânica de valas de material de 2ª | m³ | 78,00 | 13,01 | 1.014,78 | |
| 3.2 | Forn. B.L. t. maciç reboc. c. aço chato 3/8"x1/1/2", | und | 8,00 | 746,25 | 5.970,00 | |
| 3.3 | Forn. assen. e rejunte de galeria pluvial c. tubos simpl. | m | 21,00 | 44,54 | 935,34 | |
| 3.4 | Forn., assen. e rejunte de galeria pluvial c. tubos simpl. | m | 87,00 | 54,44 | 4.736,28 | |
| 3.5 | Reaterro de valas (material drenante brita nº 2) | m³ | 62,00 | 69,30 | 4.296,60 | |
| | | | | | | |
| 4 | MEIO-FIOS | | | | | |
| 4.1 | Exec.meio-fio conc.FCK=15 MPa (12X30) | m | 358,00 | 19,80 | 7.088,40 | |
| | | | | | | |
| 5 | SINALIZAÇÃO VERTICAL E HORIZONTAL | | | | | |
| 5.1 | Faixa continuas (eixos e bordos), e=10cm | m² | 47,70 | 18,82 | 897,71 | |
| 5.2 | Faixa de segurança para pedestres | m² | 12,00 | 18,82 | 225,84 | |
| 5.3 | Placas de regulamentação (PARE) | und | 4,00 | 232,64 | 930,56 | |
| 5.4 | Placa de Identificação da Obra | und | 4,00 | 217,80 | 871,20 | |
| | | | | | | |
| | | | | | | |
| | | | | | | |
| | | | | | | |
| | | | | TOTAL | 104.570,28 | |

Responsável técnico pelos itens:

Responsável técnico pelos itens:

Data

BDI (já incluso no orçamento)

* Obs

C Contrapartida exclusivamente financeira

CF Contrapartida exclusivamente física

R Exclusivamente repasse/subsídio

F Exclusivamente outras fontes

Fone: (49) 3537-0176 * Fax: 3537-0166 * Gabinete Prefeito: 3537-0200 * Praça Ministro Andréas Thaler, 25
* 89650-000 * Treze Tílias / SC * e-mail: trezetilias@trezetilias.sc.gov.br
Site: www.trezetilias.com.br

Município de Treze Tílias
O Tirol Brasileiro

*Estado de Santa Catarina*
*Município de Treze Tílias*

**ANEXO 02**

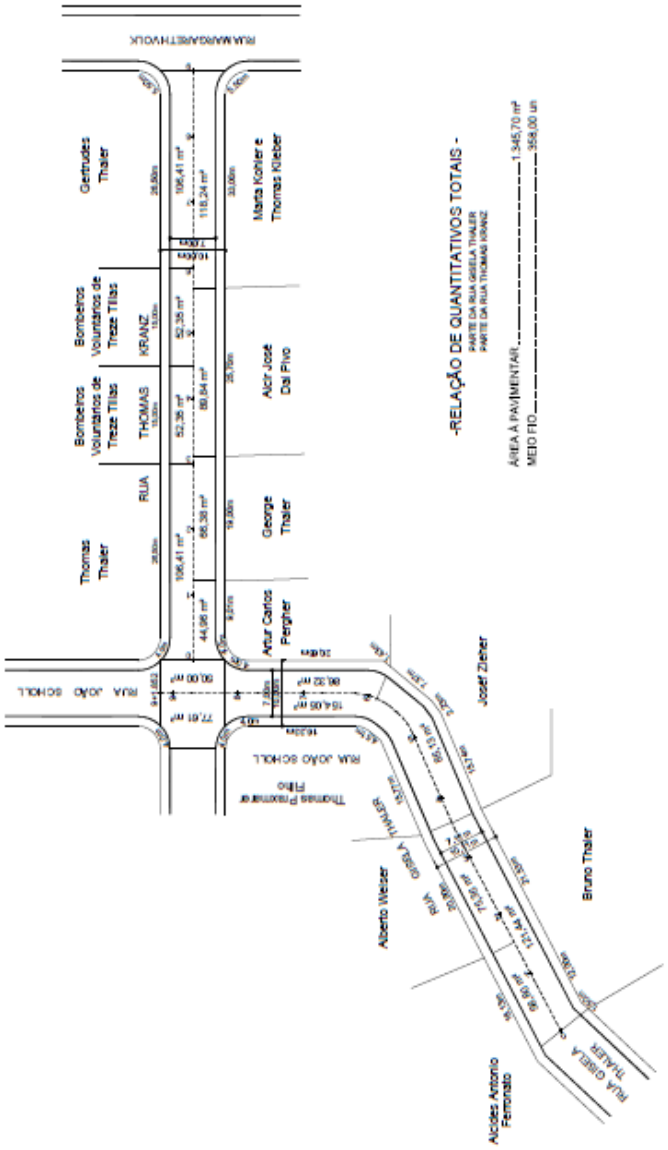

## Decreto N. 1900

DECRETO N.º 1.900/2014
"BAIXA BENS INSERVÍVEIS DO PATRIMÔNIO MUNICIPAL, TRANSFERE BEM E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS"

O Prefeito Municipal de Treze Tílias, no uso de suas atribuições e na conformidade com a Lei;

DECRETA:
Artigo 1º - Fica determinada a Baixa do Patrimônio Municipal dos bem móveis considerados inservíveis:

| ITEM | Bem Patrimonial | QUANTIDADE | Nº PATRIM. |
|---|---|---|---|
| | | | |
| 01 | Minisysteem Frahn CD 168 | 01 | 5173 |
| 02 | Estante em madeira 02 prateleiras | 01 | 4119 |
| 03 | Ensiladeira Jumil vermelha ano 2002 JM 4100-sh | 01 | 5000 |
| 04 | Distribuidor de adubo liquido Ipacol ano 2005 | 01 | 5027 |
| 05 | Pulverizador marca Jacto AS 250 lts | 01 | 4997 |

Artigo 2º - Transfere o Bem patrimonial nº 4719 (monitor de vídeo LCD 17 pol) da Secretaria de Turismo, para a Secretaria Municipal de Saúde.

Artigo 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Treze Tílias aos 02 de julho de 2014.
MAURO DRESCH
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado o presente decreto Diário Oficial dos Municípios - DOM

WERYDIANA FALCHETTI
Secretária de Administração e Fazenda

## Decreto Nº 1901

DECRETO N.º 1.901/2014
"BAIXA BENS INSERVÍVEIS DO PATRIMÔNIO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS"

O Prefeito Municipal de Treze Tílias, no uso de suas atribuições e na conformidade com a Lei;

DECRETA:
Artigo 1º - Fica determinada a Baixa do Patrimônio Municipal dos bem móveis considerados inservíveis:

| ITEM | Bem Patrimonial | QUANTIDADE | Nº PATRIM. |
|---|---|---|---|
| | | | |
| 01 | Cadeira Pré-escolar de madeira assento em nylon | 01 | 764 |
| 02 | Mesa p/ refeitório em madeira azul | 01 | 2042 |
| 03 | Mesa Pré-escolar p/ refeitório | 01 | 2049 |
| 04 | Mesa p/ professor em MDF bege 3 gavetas | 01 | 693 |
| 05 | Cadeira Pré-escolar em madeira assento nylon | 01 | 751 |
| 06 | Cadeira Pré-escolar em madeira assento nylon | 01 | 763 |
| 07 | Cadeira pré-escolar em madeira | 01 | 668 |
| 08 | Mesa auxiliar com rodinhas em MDF cinza | 01 | 46 |
| 09 | Mesa Pré-escolar p/ refeitório | 01 | 2048 |
| 10 | Mesa Pré-escolar p/ refeitório | 01 | 2043 |
| 11 | Cadeira Pré-escolar em madeira assento nylon | 01 | 767 |
| 12 | Cadeira Pré-escolar em madeira assento nylon | 01 | 752 |
| 13 | Cadeira Pré-escolar em madeira assento nylon | 01 | 769 |
| 14 | Cadeira Pré-escolar em madeira assento nylon | 01 | 755 |
| 15 | Cadeira Pré-escolar em madeira assento nylon | 01 | 759 |
| 16 | Mesa Pré-escolar para refeitório | 01 | 2044 |
| 17 | Cadeira Pré-escolar em madeira assento nylon | 01 | 766 |
| 18 | Quadro negro | 01 | 690 |
| 19 | Banco escolar em madeira azul,verde,amarelo | 01 | 292 |
| 20 | Cadeira Pré-escolar em madeira assento nylon | 01 | 758 |
| 21 | Cadeira Pré-escolar em madeira assento nylon | 01 | 750 |
| 22 | Banco coletivo pré-escolar em madeira p/ refeitório | 01 | 2054 |
| 23 | Mesa pré-escolar em madeira verde | 01 | 301 |
| 24 | Banco p/refeitório em madeira c/ encosto | 01 | 2050 |
| 25 | Mesa pré-escolar p/ refeitório em madeira branca | 01 | 1881 |
| 26 | Mesa pré-escolar em madeira branca | 01 | 1943 |

Artigo 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Treze Tílias aos 03 de julho de 2014.
MAURO DRESCH
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado o presente decreto Diário Oficial dos Municípios - DOM

WERYDIANA FALCHETTI
Secretária de Administração e Fazenda

## Portaria Nº 074

PORTARIA Nº 074/14 DE 08 DE JULHO DE 2014

O Prefeito Municipal de Treze Tílias, no uso de suas atribuições e na conformidade da Lei,

RESOLVE:
Artigo 1º - CONCEDER férias regulares aos servidores municipais abaixo mencionados.

| NOME | PERÍODO AQUISITIVO | PERÍODO DE GOZO | DIAS |
|---|---|---|---|
| Diana Maria Vuelma Conte | 02/07/2013 a 01/07/2014 | 16/07/2014 a 25/07/2014 | 10 |
| Elisangela Comachio | 01/10/2013 a 30/09/2014 | 14/07/2014 a 28/07/2014 | 15 |
| Gisele Rofner Joenck | 21/07/2013 a 20/07/2014 | 16/07/2014 a 25/07/2014 | 10 |
| Marli D. B. Bavaresco | 03/12/2012 a 02/12/2013 | 14/07/2014 a 23/07/2014 | 10 |

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TREZE TÍLIAS,
EM 08 DE JULHO DE 2014.
MAURO DRESCH
Prefeito Municipal

Registrada e publicada a presente portaria no Site Oficial dos Municípios - DOM.

WERYDIANA FALCHETTI
Secretária de Administração e Finanças

## Portaria Nº 075

PORTARIA Nº 075/14 DE 08 DE JULHO DE 2014

O Prefeito Municipal de Treze Tílias, no uso de suas atribuições e na conformidade da Lei,

RESOLVE:
Artigo 1º - CONCEDER férias regulares a servidora municipal abaixo mencionada.

| NOME | PERÍODO AQUISITIVO | PERÍODO DE GOZO | DIAS |
|---|---|---|---|
| Jucelita Lúcia Hoffmann | 04/02/2013 a 03/02/2014 | 14/07/2014 a 28/07/2014 | 15 |

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TREZE TÍLIAS, EM 08 DE JULHO DE 2014.
MAURO DRESCH
Prefeito Municipal

Registrada e publicada a presente portaria no Site Oficial dos Municípios - DOM.

WERYDIANA FALCHETTI
Secretária de Administração e Finanças

## Extrato de Contrato Nº 77/2014

CONTRATO Nº 77/2014

O MUNICÍPIO DE TREZE TÍLIAS, Praça Andreas Thaler, 25 inscrito no CNPJ/MF nº 82.777.251/0001-41, neste ato representado por seu Prefeito, Sr. MAURO DRESCH, brasileiro, no exercício do Cargo de Prefeito, residente e domiciliado na Rua dos Imigrantes, Condomínio Residencial Áustria, em Treze Tílias, inscrito no CPF/MF sob nº 460.440.609-00, de ora em diante doravante denominado CONTRATANTE, e a Empresa LEONARDO MALAQUIAS BATISTA ME, inscrita no CNPJ sob o nº 19.085.834/0001-75 estabelecida na AV Santos Dumont, 663 Bairro Centro, no Município de Herval D' Oeste, doravante denominada CONTRATADA, celebram entre si o presente TERMO DE CONTRATO, mediante cláusulas e condições que aceitam, ratificam e outorgam na forma abaixo estabelecida, tudo de acordo com o capítulo III da Lei nº 8.666/93 e alterações, e o Processo de Licitação nº 53/2014, instaurado através do edital de Tomada de Preços nº 53/2014, homologado no dia 08/07/2014, o qual é parte integrante do presente instrumento.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
1. Contratação de pessoa jurídica para ampliação da cozinha do Centro Comunitário da Linha Babenberg no município de Treze Tílias - SC, conforme projeto constante no Anexo I, integrante do edital.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO FORNECIMENTO E DO REAJUSTE
2.1. Os materiais deverão ser entregues no local da obra conforme Anexo I, integrante deste edital.
2.2. Os materiais que serão aplicados na obra, objeto deste edital estarão condicionados à aprovação do setor de Engenharia e Fiscalização da Prefeitura Municipal.
2.3. Todos os custos e despesas com fretes relacionados ao fornecimento correrão por conta da CONTRADADA e devem estar inclusas nos preços propostos.
2.4. A contratada fica obrigada a aceitar nas mesmas condições, os acréscimos ou supressões que se fizerem nas aquisições, até 25% (vinte e cinco por cento), conforme dispõe o § 1° do artigo 65 da Lei n°. 8666/93 atualizada.
2.5. Não haverá reajuste, nem atualização de valores, exceto na ocorrência de fato que justifique a aplicação da alínea "d", do inciso II, do artigo 65, da Lei n. 8.666, de 21 de junho de 1993 consolidadas.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO
3. O preço total ajustado para a aquisição do objeto deste contrato é de R$ 79.805,88 (Setenta e nove mil, oitocentos e cinco reais e oitenta e oito centavos), sendo que o(s) pagamento(s) devido(s) ao vencedor serão efetuados em conformidade com o cronograma e medição da obra, mediante apresentação da Nota Fiscal.
3.1. A Nota Fiscal ou outro documento fiscal correlato deverá ser emitida para o MUNICÍPIO DE TREZE TÍLIAS, Praça Andreas Thaler, 25, Centro, Treze Tílias - SC, CNPJ nº 82.777.251/0001-41, e ter a mesma Razão Social e CNPJ dos documentos apresentados por ocasião da habilitação, contendo ainda o número do processo licitatório.
3.2. A nota fiscal deverá conter todas as especificações dos itens, conforme Anexo I, devidamente atestada pela Secretaria responsável, pela pessoa indicada como responsável pelo recebimento.

CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA
4. O contrato terá início no momento da assinatura e término previsto para 03 (três) meses.

CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
5. Para cobrir a despesa decorrente da execução do objeto desta licitação, será empregada a dotação orçamentária, do orçamento vigente para 2014: 03.01.2003.44.90.00.00.00.00.00.0105.
CLÁUSULA SEXTA - DA INEXECUÇÃO E DA RESCISÃO DO CONTRATO
6. A inexecução total ou parcial do Contrato enseja a sua rescisão, com as conseqüências contratuais e as previstas em Lei ou regulamento de acordo com os Arts. 77 a 80 da Lei n. 8.666, de 21 de junho de 1993 consolidadas.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO
7. O município, por seus responsáveis, fornecerá informações úteis, boas e necessárias, a perfeita entrega dos serviços com vistas a execução do objeto deste contrato, bem como, efetuarão

o respectivo pagamento na data e condições aqui estabelecidas.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA
a) A Contratada, por seus funcionários ou pessoal contratado, obriga-se a executar, nas condições estipuladas, a entrega do objeto deste contrato, na forma das solicitações, bem como é de sua inteira responsabilidade as obrigações trabalhistas decorrentes da execução do presente contrato, ficando a Contratante isenta de qualquer vínculo empregatício com os mesmos, inclusas as sociais, bem como todas as obrigações tributárias e acessórias decorrentes do cumprimento do contrato;
b) É de sua responsabilidade arcar com eventuais prejuízos, indenizações e demais responsabilidades, causados à Contratante e/ou a terceiros, provocados, por ineficiência, negligência, imperícia, imprudência ou irregularidades cometidas na execução do contratado;
c) Cumprir o disposto no inciso V do art. 27 da lei 8666 de 21 de junho de 1993 consolidadas.

CLÁUSULA NONA - DOS DIREITOS DO MUNICÍPIO
9. Nos termos da Legislação, o Município pode exigir, a qualquer tempo, a sub-rogação do contrato, no seu todo ou em parte a si próprio ou a quem determinar caso a execução não seja comprovadamente a da Tomada de preços nº 53/2014, indenizando a contratada pelo fornecimento dos materiais até então efetuados.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA VINCULAÇÃO AO PROCESSO LICITATÓRIO
10. Este contrato vincula-se ao edital de Tomada de Preços nº 53/2014, para todos os efeitos legais e jurídicos, aqueles consignados na lei n. 8666/93 consolidada, com as alterações posteriores, especialmente nas dúvidas, contradições e omissões.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
11. O descumprimento de cláusula(s) deste contrato por parte da Contratada implicará na aplicação das penalidades abaixo relacionadas:
a) Advertência;
b) Multa de 2% (dois por cento) do valor do contrato por dia de atraso na entrega dos serviços, observado o prazo estipulado;
c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
d) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, na forma da lei, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS CONDIÇÕES
12. A contratada se obriga a manter durante a vigência contratual, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação que lhe deu origem, sob pena de motivo justo para rescisão e aplicação de penalidades.
12.1. Este contrato é intransferível, não podendo a Contratada, de forma alguma, sem anuência do Contratante, sub-rogar seus direitos e obrigações a terceiros.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS
13. Da penalidade aplicada caberá recursos, à autoridade superior, àquela que aplicou a sanção, ficando sobrestada a mesma até o julgamento do pleito.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO
14. A execução deste Contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por um representante do Contratante, nos termos do art. 67 da lei n. 8.666 de 21 de junho de 1993 consolidada.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA ALTERAÇÃO
15. Este contrato poderá ser alterado, nos casos previstos pelo disposto no Art. 65 da Lei n. 8.666 de 21 de junho de 1993 consolidada, através de Termo Aditivo ou apostila numerada em ordem crescente.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO FORO
16. Fica eleito o Foro da Comarca de Joaçaba-SC, para dirimir questões decorrentes deste contrato,com renúncia expressa aos demais, sem prejuízo do inciso X do artigo 29 da Constituição Federal, com a redação introduzida pela Emenda Constitucional n. 19/98.

E, para que este contrato passe a produzir seus jurídicos e legais efeitos, leva a chancela das partes, em três vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas que também o firmam.

Treze Tílias (SC), 08 de Julho de 2014.

| | |
|---|---|
| MAURO DRESCH | CONTRATADA |
| Contratante | LEONARDO MALAQUIAS BATISTA ME |

Testemunhas:

| | |
|---|---|
| Vinícius Schirmann Mendes | Maria Lúcia D.C. Cenci |
| CPF: 008.418.170-22 | CPF: 540.495.479-53 |

## RREO 3º Bimestre De2014

Município de TREZE TILIAS - SC
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
**DEMONSTRATIVOS DA RECEITA DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DE RECURSOS**
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO 2014/BIMESTRE MAIO - JUNHO

RREO - ANEXO 11 (LRF, art. 53, § 1º, inciso III) R$ 1,00

| RECEITAS | PREVISÃO ATUALIZADA (a) | RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b) | SALDO A REALIZAR (c) = (a-b) |
|---|---|---|---|
| **RECEITA DE CAPITAL** | | | |
| ALIENAÇÃO DE ATIVOS | 10.000,00 | 65.002,00 | -55.002,00 |
| ALIENAÇÃO DE BENS IMÓVEIS | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS | 10.000,00 | 65.002,00 | -55.002,00 |
| **TOTAL** | 10.000,00 | 65.002,00 | -55.002,00 |

| DESPESAS (APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS) | DOTAÇÃO ATUALIZADA (d) | DESPESAS EXECUTADAS Até o Bimestre | | SALDO A EXECUTAR (g) = (d) - (e+f) |
|---|---|---|---|---|
| | | LIQUIDADAS (e) | INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f) | |
| Despesas de Capital | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| **TOTAL** | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |

| SALDO FINANCEIRO A APLICAR | Em 2013 (h) | Em 2014 (i) = (b) - (e+f) | SALDO ATUAL (j) = (h+i) |
|---|---|---|---|
| | 0,00 | 65.002,00 | 65.002,00 |

FONTE:

Município de TREZE TILIAS - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

**DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE**

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A JUNHO 2014/BIMESTRE MAIO - JUNHO

RREO - ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35) R$ 1,00

| RECEITAS PARA APURAÇÃO DA APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE | PREVISÃO INICIAL | PREVISÃO ATUALIZADA (a) | RECEITAS REALIZADAS | |
|---|---|---|---|---|
| | | | Até o Bimestre (b) | % (b/a)*100 |
| RECEITA DE IMPOSTOS LÍQUIDA (I) | 982.000,00 | 982.000,00 | 635.032,01 | 64,67 |
| Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU | 430.000,00 | 430.000,00 | 1.288,71 | 0,30 |
| Imposto sobre Transmissão de Bens Intervivos - ITBI | 143.000,00 | 143.000,00 | 160.565,07 | 112,28 |
| Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS | 284.000,00 | 284.000,00 | 264.239,26 | 93,04 |
| Imposto de Renda Retido na Fonte - IRRF | 125.000,00 | 125.000,00 | 167.609,74 | 134,09 |
| Multas, Juros de Mora e Outros Encargos dos Impostos | 0,00 | 0,00 | 219,97 | |
| Dívida Ativa dos Impostos | 0,00 | 0,00 | 30.263,34 | |
| Multas, Juros de Mora e Outros Encargos da Dívida Ativa | 0,00 | 0,00 | 10.845,92 | |
| RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II) | 16.036.733,59 | 16.036.733,59 | 8.396.394,69 | 52,36 |
| Cota-Parte FPM | 6.396.703,12 | 6.396.703,12 | 3.039.732,94 | 47,52 |
| Cota-Parte ITR | 1.500,00 | 1.500,00 | 18,11 | 1,21 |
| Cota-Parte IPVA | 820.000,00 | 820.000,00 | 560.650,21 | 68,37 |
| Cota-Parte ICMS | 8.630.530,47 | 8.630.530,47 | 4.721.038,63 | 54,70 |
| Cota-Parte IPI-Exportação | 143.000,00 | 143.000,00 | 57.710,40 | 40,36 |
| Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais | 45.000,00 | 45.000,00 | 17.244,40 | 38,32 |
| Desoneração ICMS (LC 87/96) | 45.000,00 | 45.000,00 | 17.244,40 | 38,32 |
| **TOTAL DAS RECEITAS PARA APURAÇÃO DA APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (III) = I + II** | **17.018.733,59** | **17.018.733,59** | **9.031.426,70** | **53,07** |

| RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE | PREVISÃO INICIAL | PREVISÃO ATUALIZADA (c) | RECEITAS REALIZADAS | |
|---|---|---|---|---|
| | | | Até o Bimestre (d) | % (d/c)*100 |
| TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE-SUS | 730.000,00 | 730.000,00 | 875.223,57 | 119,89 |
| Provenientes da União | 730.000,00 | 730.000,00 | 875.223,57 | 119,89 |
| RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À SAÚDE | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE | 70.000,00 | 70.000,00 | 103.974,88 | 148,54 |
| **TOTAL RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE** | **800.000,00** | **800.000,00** | **979.198,45** | **122,40** |

| DESPESAS COM SAÚDE (Por Grupo de Natureza da Despesa) | DOTAÇÃO INICIAL | DOTAÇÃO ATUALIZADA (e) | DESPESAS EMPENHADAS | | DESPESAS LIQUIDADAS | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | Até o Bimestre (f) | % (f/e)*100 | Até o Bimestre (g) | % (g/e)*100 |
| DESPESAS CORRENTES | 3.490.000,00 | 3.520.000,00 | 2.281.420,11 | 64,81 | 1.967.249,94 | 55,89 |
| Pessoal e Encargos Sociais | 2.122.000,00 | 2.122.000,00 | 1.112.666,89 | 52,43 | 1.112.666,89 | 52,43 |
| Outras Despesas Correntes | 1.368.000,00 | 1.398.000,00 | 1.168.753,22 | 83,60 | 854.583,05 | 61,13 |
| DESPESAS DE CAPITAL | 80.000,00 | 266.000,00 | 218.718,71 | 82,23 | 59.757,87 | 22,47 |
| Investimentos | 80.000,00 | 266.000,00 | 218.718,71 | 82,23 | 59.757,87 | 22,47 |

Continua 1/4

Município de TREZE TILIAS - SC

Continuação 2/4

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

**DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE**

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A JUNHO 2014/BIMESTRE MAIO - JUNHO

| **DESPESAS COM SAÚDE (Por Grupo de Natureza da Despesa)** | DOTAÇÃO INICIAL | DOTAÇÃO ATUALIZADA (e) | DESPESAS EMPENHADAS | | DESPESAS LIQUIDADAS | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | Até o Bimestre (f) | % (f/e)*100 | Até o Bimestre (g) | % (g/e)*100 |
| DESPESAS DE CAPITAL | 80.000,00 | 266.000,00 | 218.718,71 | 82,23 | 59.757,87 | 22,47 |
| Investimentos | 80.000,00 | 266.000,00 | 218.718,71 | 82,23 | 59.757,87 | 22,47 |
| **TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (IV)** | 3.570.000,00 | 3.786.000,00 | 2.500.138,82 | 66,04 | 2.027.007,81 | 53,54 |

| **DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS PARA FINS DE APURAÇÃO DO PERCENTUAL MÍNIMO** | DOTAÇÃO INICIAL | DOTAÇÃO ATUALIZADA | DESPESAS EMPENHADAS | | DESPESAS LIQUIDADAS | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | Até o Bimestre (h) | % (h/IVf)x100 | Até o Bimestre (i) | % (i/IVg)x100 |
| DESPESAS COM INATIVOS E PENSIONISTAS | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| DESPESA COM ASSISTÊNCIA À SAÚDE QUE NÃO ATENDE AO PRINCÍPIO DE ACESSO UNIVERS | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| DESPESAS CUSTEADAS COM OUTROS RECURSOS | 740.000,00 | 770.000,00 | 404.168,45 | 16,17 | 394.488,15 | 19,46 |
| Recursos de Transferências do Sistema Único de Saúde - SUS | 740.000,00 | 770.000,00 | 404.168,45 | 16,17 | 394.488,15 | 19,46 |
| Recursos de Operações de Crédito | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Outros Recursos | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| OUTRAS AÇÕES E SERVIÇOS NÃO COMPUTADOS | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS INDEVIDAMENTE NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA[1] | - | - | 0,00 | 0,00 | - | - |
| DESPESAS CUSTEADAS COM DISPONIBILIDADE DE CAIXA VINCULADA AOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS[2] | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS VINCULADOS À PARCELA DO PERCENTUAL MÍNIMO QUE | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| **TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS (V)** | 740.000,00 | 770.000,00 | 404.168,45 | 16,17 | 394.488,15 | 19,46 |
| **TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (VI) = (IV - V)** | 2.830.000,00 | 3.016.000,00 | 2.095.970,37 | 49,87 | 1.632.519,66 | 34,08 |

| | |
|---|---|
| **PERCENTUAL DE APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE SOBRE A RECEITA DE IMPOSTOS LÍQUIDA E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (VII%) = (VIi / IIIb x 100) - LIMITE CONSTITUCIONAL 15%** [4 e 5] | 18,08 |
| **VALOR REFERENTE À DIFERENÇA ENTRE O VALOR EXECUTADO E O LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL [VIi - (15 x IIIb)/100][6]** | 277.805,65 |

Continua 2/4

Município de TREZE TILIAS - SC

Continuação 3/4

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

**DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE**

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A JUNHO 2014/BIMESTRE MAIO - JUNHO

| EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS COM DISPONIBILDADE DE CAIXA | INSCRITOS | CANCELADOS/ PRESCRITOS | PAGOS | A PAGAR | PARCELA CONSIDERADA NO LIMITE |
|---|---|---|---|---|---|
| Inscritos em 2013 | 133.600,00 | 0,00 | 133.600,00 | 0,00 | 0,00 |
| **TOTAL** | **133.600,00** | **0,00** | **133.600,00** | **0,00** | **0,00** |

| CONTROLE DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24, §1º E 2º | RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS | | |
|---|---|---|---|
| | SALDO INICIAL | DESPESAS CUSTEADAS NO EXERCÍCIO DE REFERÊNCIA (j) | SALDO FINAL(NÃO APLICADO) |
| Restos a Pagar Não Processados Cancelados ou Prescritos em 2013 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| **TOTAL (VIII)** | **0,00** | **0,00** | **0,00** |

| CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTIGOS 25 E 26 | LIMITE NÃO CUMPRIDO | | |
|---|---|---|---|
| | SALDO INICIAL | DESPESAS CUSTEADAS NO EXERCÍCIO DE REFERÊNCIA (k) | SALDO FINAL(NÃO APLICADO) |
| | - | - | - |

| DESPESAS COM SAÚDE (Por Subfunção) | DOTAÇÃO INICIAL | DOTAÇÃO ATUALIZADA | DESPESAS EMPENHADAS | | DESPESAS LIQUIDADAS | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | Até Bimestre (l) | % (l/Total l)*100 | Até Bimestre (m) | % (m/Total m)*100 |
| Atenção Básica | 3.552.000,00 | 3.768.000,00 | 2.493.268,58 | 99,73 | 2.020.137,57 | 99,66 |
| Vigilância Sanitária | 18.000,00 | 18.000,00 | 6.870,24 | 0,27 | 6.870,24 | 0,34 |
| **TOTAL** | **3.570.000,00** | **3.786.000,00** | **2.500.138,82** | **100,00** | **2.027.007,81** | **100,00** |

FONTE:

[1] Essa linha apresentará valor somente no Relatório Resumido da Execução Orçamentária do último bimestre do exercício.

[2] O valor apresentado na intercessão com a coluna "i" ou com a coluna "h+i"(último bimestre) deverá ser o mesmo apresentado no "total j".

[3] O valor apresentado na intercessão com a coluna "i" ou com a coluna "h+i"(último bimestre) deverá ser o mesmo apresentado no "total k".

[4] Limite anual mínimo a ser cumprido no encerramento do exercício. Deverá ser informado o limite estabelecido na Lei Orgânica do Município quando o percentual nela estabelecido for superior ao fixado na LC nº 141/2012.

[5] Durante o exercício esse valor servirá para o monitoramento previsto no art. 23 da LC 141/2012.

[6] No último bimestre, será utilizada a fórmula [VI(h+i) - (15 x IIIb)/100]

Continua 3/4

Município de TREZE TILIAS - SC

Continuação 4/4

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

**DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE**

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A JUNHO 2014/BIMESTRE MAIO - JUNHO

Município de TREZE TILIAS - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

**DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO**

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A JUNHO 2014/BIMESTRE MAIO - JUNHO

RREO – Anexo 2 ( LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c" ) R$ 1,00

| FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO | DOTAÇÃO INICIAL | DOTAÇÃO ATUALIZADA (a) | DESPESAS EMPENHADAS | | DESPESAS LIQUIDADAS | | | | SALDO (a - b) |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | No Bimestre | Até o Bimestre | No Bimestre | Até o Bimestre (b) | % (b/Total b) | % (b/a) | |
| **DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)** | 20.640.533,59 | 24.903.977,86 | 5.822.087,89 | 15.680.087,34 | 3.879.271,40 | 10.773.484,22 | 100,00 | 43,26 | 14.130.493,64 |
| Legislativa | 753.820,00 | 753.820,00 | 36.048,07 | 172.213,89 | 41.125,09 | 164.288,85 | 1,52 | 21,79 | 589.531,15 |
| Ação Legislativa | 753.820,00 | 753.820,00 | 36.048,07 | 172.213,89 | 41.125,09 | 164.288,85 | 1,52 | 21,79 | 589.531,15 |
| Administração | 3.620.000,00 | 3.620.000,00 | 561.834,24 | 1.938.682,96 | 507.456,08 | 1.579.112,56 | 14,66 | 43,62 | 2.040.887,44 |
| Administração Geral | 3.620.000,00 | 3.620.000,00 | 561.834,24 | 1.938.682,96 | 507.456,08 | 1.579.112,56 | 14,66 | 43,62 | 2.040.887,44 |
| Segurança Pública | 350.000,00 | 350.000,00 | 2.666,85 | 46.436,53 | 31.527,18 | 45.625,03 | 0,42 | 13,04 | 304.374,97 |
| Defesa da Ordem Jurídica | 350.000,00 | 350.000,00 | 2.666,85 | 46.436,53 | 31.527,18 | 45.625,03 | 0,42 | 13,04 | 304.374,97 |
| Assistência Social | 1.053.200,00 | 1.098.200,00 | 163.478,18 | 552.243,99 | 169.601,10 | 495.318,70 | 4,60 | 45,10 | 602.881,30 |
| Assistência ao Idoso | 30.000,00 | 30.000,00 | 5.726,77 | 12.570,48 | 5.281,39 | 10.440,19 | 0,10 | 34,80 | 19.559,81 |
| Assistência à Criança e ao Adolescente | 99.600,00 | 99.600,00 | 6.291,40 | 63.091,81 | 5.010,15 | 61.164,00 | 0,57 | 61,41 | 38.436,00 |
| Assistência Comunitária | 623.600,00 | 668.600,00 | 109.741,52 | 328.722,44 | 114.234,82 | 292.430,04 | 2,71 | 43,74 | 376.169,96 |
| Assistência Hospitalar e Ambulatorial | 300.000,00 | 300.000,00 | 41.718,49 | 147.859,26 | 45.074,74 | 131.284,47 | 1,22 | 43,76 | 168.715,53 |
| Saúde | 3.570.000,00 | 3.786.000,00 | 773.183,06 | 2.500.138,82 | 655.153,54 | 2.027.007,81 | 18,81 | 53,54 | 1.758.992,19 |
| Atenção Básica | 3.552.000,00 | 3.768.000,00 | 771.634,27 | 2.493.268,58 | 652.604,75 | 2.020.137,57 | 18,75 | 53,61 | 1.747.862,43 |
| Vigilância Sanitária | 18.000,00 | 18.000,00 | 1.548,79 | 6.870,24 | 2.548,79 | 6.870,24 | 0,06 | 38,17 | 11.129,76 |
| Educação | 5.575.400,00 | 5.904.844,27 | 996.159,37 | 4.013.066,65 | 1.110.214,68 | 3.111.003,26 | 28,88 | 52,69 | 2.793.841,01 |
| Ensino Fundamental | 3.593.000,00 | 3.807.444,27 | 542.142,50 | 2.692.292,24 | 633.036,05 | 1.896.033,80 | 17,60 | 49,80 | 1.911.410,47 |
| Ensino Superior | 520.000,00 | 520.000,00 | 93.635,41 | 238.364,42 | 98.479,94 | 200.216,64 | 1,86 | 38,50 | 319.783,36 |
| Educação Infantil | 1.263.900,00 | 1.378.900,00 | 332.889,21 | 951.267,97 | 340.579,99 | 933.936,80 | 8,67 | 67,73 | 444.963,20 |
| Educação de Jovens e Adultos | 141.500,00 | 141.500,00 | 25.093,51 | 98.740,38 | 31.279,96 | 63.954,38 | 0,59 | 45,20 | 77.545,62 |
| Educação Especial | 57.000,00 | 57.000,00 | 2.398,74 | 32.401,64 | 6.838,74 | 16.861,64 | 0,16 | 29,58 | 40.138,36 |
| Cultura | 392.100,00 | 436.100,00 | 36.139,88 | 215.924,64 | 55.700,37 | 149.378,58 | 1,39 | 34,25 | 286.721,42 |
| Difusão Cultural | 392.100,00 | 436.100,00 | 36.139,88 | 215.924,64 | 55.700,37 | 149.378,58 | 1,39 | 34,25 | 286.721,42 |
| Urbanismo | 523.000,00 | 3.475.000,00 | 2.105.228,69 | 2.946.232,39 | 294.463,14 | 774.744,97 | 7,19 | 22,29 | 2.700.255,03 |
| Serviços Urbanos | 523.000,00 | 3.475.000,00 | 2.105.228,69 | 2.946.232,39 | 294.463,14 | 774.744,97 | 7,19 | 22,29 | 2.700.255,03 |
| Habitação | 10.000,00 | 10.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 10.000,00 |
| Habitação Urbana | 10.000,00 | 10.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 10.000,00 |
| Agricultura | 545.000,00 | 862.000,00 | 449.596,16 | 680.914,14 | 158.606,66 | 353.497,55 | 3,28 | 41,01 | 508.502,45 |
| Extensão Rural | 545.000,00 | 862.000,00 | 449.596,16 | 680.914,14 | 158.606,66 | 353.497,55 | 3,28 | 41,01 | 508.502,45 |
| Indústria | 335.000,00 | 335.000,00 | 0,00 | 320.000,00 | 110.000,00 | 260.000,00 | 2,41 | 77,61 | 75.000,00 |
| Promoção Industrial | 15.000,00 | 15.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 15.000,00 |

Continua 1/2

Município de TREZE TILIAS - SC

Continuação 2/2

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

**DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO**

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A JUNHO 2014/BIMESTRE MAIO - JUNHO

| FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO | DOTAÇÃO INICIAL | DOTAÇÃO ATUALIZADA (a) | DESPESAS EMPENHADAS | | DESPESAS LIQUIDADAS | | | | SALDO (a - b) |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | No Bimestre | Até o Bimestre | No Bimestre | Até o Bimestre (b) | % (b/Total b) | % (b/a) | |
| **DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)** | 20.640.533,59 | 24.903.977,86 | 5.822.087,89 | 15.680.087,34 | 3.879.271,40 | 10.773.484,22 | 100,00 | 43,26 | 14.130.493,64 |
| Indústria | 335.000,00 | 335.000,00 | 0,00 | 320.000,00 | 110.000,00 | 260.000,00 | 2,41 | 77,61 | 75.000,00 |
| Turismo | 320.000,00 | 320.000,00 | 0,00 | 320.000,00 | 110.000,00 | 260.000,00 | 2,41 | 81,25 | 60.000,00 |
| Comércio e Serviços | 687.500,00 | 877.500,00 | 164.971,21 | 458.936,95 | 68.551,21 | 200.536,95 | 1,86 | 22,85 | 676.963,05 |
| Turismo | 687.500,00 | 877.500,00 | 164.971,21 | 458.936,95 | 68.551,21 | 200.536,95 | 1,86 | 22,85 | 676.963,05 |
| Transporte | 2.920.513,59 | 3.070.513,59 | 474.832,31 | 1.663.887,19 | 602.985,00 | 1.448.694,29 | 13,45 | 47,18 | 1.621.819,30 |
| Transporte Rodoviário | 2.920.513,59 | 3.070.513,59 | 474.832,31 | 1.663.887,19 | 602.985,00 | 1.448.694,29 | 13,45 | 47,18 | 1.621.819,30 |
| Desporto e Lazer | 305.000,00 | 325.000,00 | 57.949,87 | 171.409,19 | 73.887,35 | 164.275,67 | 1,52 | 50,55 | 160.724,33 |
| Desporto Comunitário | 305.000,00 | 325.000,00 | 57.949,87 | 171.409,19 | 73.887,35 | 164.275,67 | 1,52 | 50,55 | 160.724,33 |
| TOTAL (III) = (I + II) | 20.640.533,59 | 24.903.977,86 | 5.822.087,89 | 15.680.087,34 | 3.879.271,40 | 10.773.484,22 | 100,00 | 43,26 | 14.130.493,64 |

FONTE:

[1] Representa uma dotação global sem destinação específica a determinado órgão, unidade orçamentária, programa ou categoria econômica, cujos recursos serão utilizados para abertura de créditos adicionais, não sendo portanto uma função. É apresentada neste demonstrativo por constar no orçamento.

MUNICÍPIO DE TREZE TILIAS - SC
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
**DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE**
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO 2014/BIMESTRE MAIO - JUNHO

RREO - ANEXO 8 (LDB, art. 72) R$ 1,00

**RECEITAS DO ENSINO**

| RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (caput do art. 212 da Constituição) | PREVISÃO INICIAL | PREVISÃO ATUALIZADA (a) | RECEITAS REALIZADAS | | |
|---|---|---|---|---|---|
| | | | No Bimestre | Até o Bimestre (b) | % (c) = (b/a)x100 |
| 1- RECEITAS DE IMPOSTOS | 982.000,00 | 982.000,00 | 251.841,83 | 635.032,01 | 64,67 |
| 1.1- Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU | 430.000,00 | 430.000,00 | 11.275,58 | 19.237,06 | 4,47 |
| 1.1.1- IPTU | 430.000,00 | 430.000,00 | 0,00 | 1.288,71 | 0,30 |
| 1.1.2- Multas, Juros de Mora e Outros Encargos do IPTU | - | 0,00 | 0,00 | 109,45 | 0,00 |
| 1.1.3- Dívida Ativa do IPTU | - | 0,00 | 8.899,04 | 14.226,67 | 0,00 |
| 1.1.4- Multas, Juros de Mora, Atualização Monetária e Outros Encargos da Dívida Ativa do IPTU | - | 0,00 | 2.376,54 | 3.612,23 | 0,00 |
| 1.1.5- (-) Deduções da Receita do IPTU | - | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 1.2- Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI | 143.000,00 | 143.000,00 | 60.057,94 | 160.565,07 | 112,28 |
| 1.2.1- ITBI | 143.000,00 | 143.000,00 | 60.057,94 | 160.565,07 | 112,28 |
| 1.2.2- Multas, Juros de Mora e Outros Encargos do ITBI | - | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 1.2.3- Dívida Ativa do ITBI | - | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 1.2.4- Multas, Juros de Mora, Atualização Monetária e Outros Encargos da Dívida Ativa do ITBI | - | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 1.2.5- (-) Deduções da Receita do ITBI | - | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 1.3- Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS | 284.000,00 | 284.000,00 | 102.218,95 | 287.620,14 | 101,27 |
| 1.3.1- ISS | 284.000,00 | 284.000,00 | 92.149,68 | 264.239,26 | 93,04 |
| 1.3.2- Multas, Juros de Mora e Outros Encargos do ISS | - | 0,00 | 29,33 | 110,52 | 0,00 |
| 1.3.3- Dívida Ativa do ISS | - | 0,00 | 7.079,41 | 16.036,67 | 0,00 |
| 1.3.4- Multas, Juros de Mora, Atualização Monetária e Outros Encargos da Dívida Ativa do ISS | - | 0,00 | 2.960,53 | 7.233,69 | 0,00 |
| 1.3.5- (-) Deduções da Receita do ISS | - | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 1.4- Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte - IRRF | 125.000,00 | 125.000,00 | 78.289,36 | 167.609,74 | 134,09 |
| 1.4.1- IRRF | 125.000,00 | 125.000,00 | 78.289,36 | 167.609,74 | 134,09 |
| 1.4.2- Multas, Juros de Mora e Outros Encargos do IRRF | - | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 1.4.3- Dívida Ativa do IRRF | - | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 1.4.4- Multas, Juros de Mora, Atualização Monetária e Outros Encargos da Dívida Ativa do IRRF | - | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 1.4.5- (-) Deduções da Receita do IRRF | - | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 1.5- Receita Resultante do Imposto Territorial Rural - ITR (CF, art. 153, §4º, inciso III) | - | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 1.5.1- ITR | - | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 1.5.2- Multas, Juros de Mora e Outros Encargos do ITR | - | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 1.5.3- Dívida Ativa do ITR | - | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 1.5.4- Multas, Juros de Mora, Atualização Monetária e Outros Encargos da Dívida Ativa do ITR | - | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 1.5.5- (-) Deduções da Receita do ITR | - | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS | 16.115.283,59 | 16.115.283,59 | 2.828.554,72 | 8.387.802,77 | 52,05 |
| 2.1- Cota-Parte FPM | 6.396.703,12 | 6.396.703,12 | 1.002.869,29 | 3.039.732,94 | 47,52 |
| 2.1.1- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea b | 6.396.703,12 | 6.396.703,12 | 1.002.869,29 | 3.039.732,94 | 47,52 |
| 2.1.2- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea d | - | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 2.2- Cota-Parte ICMS | 8.630.530,47 | 8.630.530,47 | 1.572.648,75 | 4.721.038,63 | 54,70 |
| 2.3- ICMS-Desoneração – L.C. nº87/1996 | 45.000,00 | 45.000,00 | 6.897,76 | 17.244,40 | 38,32 |
| 2.4- Cota-Parte IPI-Exportação | 221.550,00 | 221.550,00 | 16.967,30 | 49.118,48 | 22,17 |
| 2.5- Cota-Parte ITR | 1.500,00 | 1.500,00 | 12,06 | 18,11 | 1,21 |
| 2.6- Cota-Parte IPVA | 820.000,00 | 820.000,00 | 229.159,56 | 560.650,21 | 68,37 |
| 2.7- Cota-Parte IOF-Ouro | - | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 3- TOTAL DA RECEITA DE IMPOSTOS (1 + 2) | 17.097.283,59 | 17.097.283,59 | 3.080.396,55 | 9.022.834,78 | 52,77 |

| RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO | PREVISÃO INICIAL | PREVISÃO ATUALIZADA (a) | RECEITAS REALIZADAS | | |
|---|---|---|---|---|---|
| | | | No Bimestre | Até o Bimestre (b) | % (c) = (b/a)x100 |
| 4- RECEITA DA APLICAÇÃO FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINC. AO ENSINO | - | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 5- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE | 385.000,00 | 385.000,00 | 90.898,75 | 260.213,52 | 67,59 |
| 5.1- Transferências do Salário-Educação | 250.000,00 | 250.000,00 | 60.557,85 | 195.366,97 | 78,15 |
| 5.2- Transferências Diretas - PDDE | - | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 5.3- Transferências Diretas - PNAE | 70.000,00 | 70.000,00 | 20.759,20 | 50.474,00 | 72,11 |
| 5.4- Transferências Diretas - PNATE | 65.000,00 | 65.000,00 | 9.581,70 | 14.372,55 | 22,11 |
| 5.5- Outras Transferências do FNDE | - | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 5.6- Aplicação Financeira dos Recursos do FNDE | - | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 6- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS | - | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 6.1- Transferências de Convênios | - | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 6.2- Aplicação Financeira dos Recursos de Convênios | - | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 7- RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO | - | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 8- OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO | 80.000,00 | 80.000,00 | 53.158,94 | 130.355,79 | 162,94 |
| 9- TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (4 + 5 + 6 + 7 + 8) | 465.000,00 | 465.000,00 | 144.057,69 | 390.569,31 | 83,99 |

**FUNDEB**

| RECEITAS DO FUNDEB | PREVISÃO INICIAL | PREVISÃO ATUALIZADA (a) | RECEITAS REALIZADAS | | |
|---|---|---|---|---|---|
| | | | No Bimestre | Até o Bimestre (b) | % (c) = (b/a)x100 |
| 10- RECEITAS DESTINADAS AO FUNDEB | 3.196.300,00 | 3.196.300,00 | 562.317,08 | 1.867.821,81 | 52,18 |
| 10.1- Cota-Parte FPM Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.1.1) | 1.360.000,00 | 1.360.000,00 | 200.573,82 | 607.946,43 | 44,70 |
| 10.2- Cota-Parte ICMS Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.2) | 1.640.000,00 | 1.640.000,00 | 314.529,57 | 944.207,19 | 57,57 |
| 10.3- ICMS-Desoneração Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.3) | 12.000,00 | 12.000,00 | 1.379,54 | 3.448,85 | 28,74 |
| 10.4- Cota-Parte IPI-Exportação Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.4) | 20.000,00 | 20.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 10.5- Cota-Parte ITR ou ITR Arrecadados Destinados ao FUNDEB – (20% de (1.5 + 2.5)) | 300,00 | 300,00 | 2,40 | 3,61 | 1,20 |
| 10.6- Cota-Parte IPVA Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.6) | 164.000,00 | 164.000,00 | 45.831,75 | 112.215,73 | 68,42 |
| 11- RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB | 2.602.000,00 | 2.602.000,00 | 626.684,45 | 1.843.916,44 | 70,87 |
| 11.1- Transferências de Recursos do FUNDEB | 2.600.000,00 | 2.600.000,00 | 621.349,19 | 1.837.649,44 | 70,68 |
| 11.2- Complementação da União ao FUNDEB | - | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 11.3- Receita de Aplicação Financeira dos Recursos do FUNDEB | 2.000,00 | 2.000,00 | 5.335,26 | 6.267,00 | 313,35 |
| 12- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (11.1 – 10) | -596.300,00 | -596.300,00 | 59.032,11 | 169.827,63 | -28,48 |
| ACRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB | | | | | |

MUNICÍPIO DE TREZE TILIAS - SC

Continuação 2/3

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

**DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE**

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A JUNHO 2014/BIMESTRE MAIO - JUNHO

| DESPESAS DO FUNDEB | DOTAÇÃO INICIAL | DOTAÇÃO ATUALIZADA (d) | DESPESAS LIQUIDADAS | | |
|---|---|---|---|---|---|
| | | | No Bimestre | Até o Bimestre (e) | % (f)=(e/d)x100 |
| 13- PAGAMENTO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO | 1.842.100,00 | 1.939.544,27 | 420.349,52 | 1.174.818,80 | 60,57 |
| 13.1- Com Educação Infantil | 802.100,00 | 802.100,00 | 183.432,32 | 489.547,48 | 61,03 |
| 13.2- Com Ensino Fundamental | 1.040.000,00 | 1.137.444,27 | 236.917,20 | 685.271,32 | 60,25 |
| 14- OUTRAS DESPESAS | 813.800,00 | 813.800,00 | 204.989,15 | 598.402,03 | 73,53 |
| 14.1- Com Educação Infantil | 325.800,00 | 325.800,00 | 89.229,51 | 256.238,21 | 78,65 |
| 14.2- Com Ensino Fundamental | 488.000,00 | 488.000,00 | 115.759,64 | 342.163,82 | 70,12 |
| 15- TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB (13 + 14) | 2.655.900,00 | 2.753.344,27 | 625.338,67 | 1.773.220,83 | 64,40 |

| DEDUÇÕES PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB | VALOR |
|---|---|
| 16- RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DO FUNDEB | – |
| 16.1 - FUNDEB 60% | – |
| 16.2 - FUNDEB 40% | – |
| 17- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DO FUNDEB | 0,00 |
| 17.1 - FUNDEB 60% | 0,00 |
| 17.2 - FUNDEB 40% | 0,00 |
| 18- TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB (16 + 17) | 0,00 |

| INDICADORES DO FUNDEB | |
|---|---|
| 19 - TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB PARA FINS DE LIMITE (15 - 18) | 1.773.220,83 |
| 19.1 - Mínimo de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério[1] (13 - (16.1 + 17.1)) / (11) x 100) % | 63,71 |
| 19.2 - Máximo de 40% em Despesa com MDE, que não Remuneração do Magistério (14 - (16.2 + 17.2)) / (11) x 100) % | 32,45 |
| 19.3 - Máximo de 5% não Aplicado no Exercício (100 - (19.1 +19.2)) % | 3,83 |

| CONTROLE DA UTILIZAÇÃO DE RECURSOS NO EXERCÍCIO SUBSEQÜENTE | VALOR |
|---|---|
| 20 – RECURSOS RECEBIDOS DO FUNDEB EM 2013 QUE NÃO FORAM UTILIZADOS | 0,00 |
| 21 – DESPESAS CUSTEADAS COM O SALDO DO ITEM 20 ATÉ O 1º TRIMESTRE DE 2014 [2] | 0,00 |

**MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – DESPESAS CUSTEADAS COM A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB**

| RECEITAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE | PREVISÃO INICIAL | PREVISÃO ATUALIZADA (a) | RECEITAS REALIZADAS | | |
|---|---|---|---|---|---|
| | | | No Bimestre | Até o Bimestre (b) | % (c)=(b/a)x100 |
| 22- IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DESTINADAS À MDE (25% de 3)[3] | 4.274.320,90 | 4.274.320,90 | 770.099,14 | 2.255.708,69 | 52,77 |

| DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE | DOTAÇÃO INICIAL | DOTAÇÃO ATUALIZADA (d) | DESPESAS LIQUIDADAS | | |
|---|---|---|---|---|---|
| | | | No Bimestre | Até o Bimestre (e) | % (f)=(e/d)x100 |
| 23- EDUCAÇÃO INFANTIL | 1.263.900,00 | 1.378.900,00 | 340.579,99 | 933.936,80 | 67,73 |
| 23.1- Creche | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 23.1.1- Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 23.1.2- Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 23.2- Pré-escola | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 23.2.1- Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 23.2.2- Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 24- ENSINO FUNDAMENTAL | 3.255.000,00 | 3.424.444,27 | 526.143,44 | 1.684.026,21 | 49,18 |
| 24.1- Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB | 1.528.000,00 | 1.625.444,27 | 352.676,84 | 1.027.435,14 | 63,21 |
| 24.2- Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos | 1.727.000,00 | 1.799.000,00 | 173.466,60 | 656.591,07 | 36,50 |
| 25- ENSINO MÉDIO | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 26- ENSINO SUPERIOR | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 27- ENSINO PROFISSIONAL NÃO INTEGRADO AO ENSINO REGULAR | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 28- OUTRAS | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 29- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE (23 + 24 + 25 + 26 + 27 + 28) | 4.518.900,00 | 4.803.344,27 | 866.723,43 | 2.617.963,01 | 54,50 |

| DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL | VALOR |
|---|---|
| 30- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB = (12) | 169.827,63 |
| 31- DESPESAS CUSTEADAS COM A COMPLEMENTAÇÃO DO FUNDEB NO EXERCÍCIO | – |
| 32- RECEITA DE APLICAÇÃO FINANCEIRA DOS RECURSOS DO FUNDEB ATÉ O BIMESTRE = (50 h) | 6.267,00 |
| 33- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DO FUNDEB | 97.444,27 |
| 34- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS | 0,00 |
| 35- RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO[4] | – |
| 36- CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (46 g) | – |
| 37- TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL (30 + 31 + 32 + 33 + 34 + 35 + 36) | 273.538,90 |
| 38- TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE ((23 + 24) – (37)) | 2.344.424,11 |
| 39- MÍNIMO DE 25% DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS EM MDE5 ((38) / (3) x 100) % | 25,98 |

**OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE**

| OUTRAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO | DOTAÇÃO INICIAL | DOTAÇÃO ATUALIZADA (d) | DESPESAS LIQUIDADAS | | |
|---|---|---|---|---|---|
| | | | No Bimestre | Até o Bimestre (e) | % (f)=(e/d)x100 |
| 40- DESPESAS CUSTEADAS COM A APLICAÇÃO FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 41- DESPESAS CUSTEADAS COM A CONTRIBUIÇÃO SOCIAL DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 42- DESPESAS CUSTEADAS COM OPERAÇÕES DE CRÉDITO | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 43- DESPESAS CUSTEADAS COM OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO | 315.000,00 | 315.000,00 | 81.350,63 | 178.401,98 | 56,64 |
| 44- TOTAL DAS OUTRAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (40 + 41 + 42 + 43) | 315.000,00 | 315.000,00 | 81.350,63 | 178.401,98 | 56,64 |
| 45- TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM MDE (29 + 44) | 4.833.900,00 | 5.118.344,27 | 948.074,06 | 2.796.364,99 | 54,63 |

MUNICÍPIO DE TREZE TILIAS - SC

Continuação 3/3

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

**DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE**

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A JUNHO 2014/BIMESTRE MAIO - JUNHO

| RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO | SALDO ATÉ O BIMESTRE | CANCELADO EM 2014 (g) |
|---|---|---|
| 46- RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE | 0,00 | 0,00 |
| 46.1 - Executadas com Recursos de Impostos Vinculados ao Ensino | 0,00 | 0,00 |
| 46.2 - Executadas com Recursos do FUNDEB | 0,00 | 0,00 |

| FLUXO FINANCEIRO DOS RECURSOS | VALOR | |
|---|---|---|
| | FUNDEB (h) | FUNDEF |
| 47- SALDO FINANCEIRO EM 31 DE DEZEMBRO DE 2013 | 97.444,27 | 0,00 |
| 48- (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE | 1.837.649,44 | 0,00 |
| 49- (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE | 1.828.053,37 | 0,00 |
| 49.1 Orçamento do Exercício | 1.828.053,37 | 0,00 |
| 49.2 Restos a Pagar | 0,00 | 0,00 |
| 50- (+) RECEITA DE APLICAÇÃO FINANCEIRA DOS RECURSOS ATÉ O BIMESTRE | 6.267,00 | 0,00 |
| 51- (=) SALDO FINANCEIRO NO EXERCÍCIO ATUAL | 113.307,34 | 0,00 |

FONTE:

[1] Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício.

[2] Art. 21, § 2º, Lei 11.494/2007: "Até 5% dos recursos recebidos à conta dos Fundos, inclusive relativos à complementação da União recebidos nos termos do §1º do art. 6º desta Lei, poderão ser utilizados no 1º trimestre do exercício imediatamente subseqüente, mediante abertura de crédito adicional."

[3] Caput do art. 212 da CF/1988

[4] Os valores referentes à parcela dos Restos a Pagar inscritos sem disponibilidade financeira vinculada à educação deverão ser informados somente no RREO do último bimestre do exercício

[5] Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício, no âmbito de atuação prioritária, conforme LDB, art. 11, V.

O valor do saldo do superávit financeiro do exercício anterior, do FUNDEB foi de R$ 97.444,27, e da complementação do FUNDEB foi de R$ 0,00, e de outros recurso de impostos foi de R$ 0,00.

Município de TREZE TILIAS - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

**DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL**

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A JUNHO 2014/BIMESTRE MAIO - JUNHO

RREO - ANEXO 9 (LRF, art.53, § 1º, inciso I) R$ 1,00

| RECEITAS | PREVISÃO ATUALIZADA (a) | RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b) | SALDO NÃO REALIZADO (c) = (a - b) |
|---|---|---|---|
| **RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO[1] (I)** | **1.300.000,00** | **0,00** | **1.300.000,00** |

| DESPESAS | DOTAÇÃO ATUALIZADA (d) | DESPESAS EXECUTADAS Até o Bimestre | | SALDO NÃO EXECUTADO (g)=(d)-(e+f)) |
|---|---|---|---|---|
| | | LIQUIDADAS (e) | INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f) | |
| DESPESAS DE CAPITAL | 6.880.500,00 | 1.448.343,68 | 0,00 | 5.432.156,32 |
| (-) Incentivos Fiscais a Contribuintes por Instituições Financeiras | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| (-) Incentivos Fiscais a Contribuintes | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| **DESPESA DE CAPITAL LÍQUIDA (II):** | **6.880.500,00** | **1.448.343,68** | **0,00** | **5.432.156,32** |
| **RESULTADO PARA APURAÇÃO DA REGRA DE OURO (III) = (I - II)** | **-5.580.500,00** | **-1.448.343,68** | | **-4.132.156,32** |

FONTE:

Município de TREZE TILIAS - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

**BALANÇO ORÇAMENTÁRIO**

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A JUNHO 2014/BIMESTRE MAIO - JUNHO

RREO - ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º) R$ 1,00

| RECEITAS | PREVISÃO INICIAL | PREVISÃO ATUALIZADA (a) | RECEITAS REALIZADAS | | | | SALDO A REALIZAR (a - c) |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | No Bimestre (b) | % (b/a) | Até o Bimestre (c) | % (c/a) | |
| **RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)** | **20.640.533,59** | **20.640.533,59** | **4.141.680,21** | **20,07** | **11.963.202,20** | **57,96** | **8.677.331,39** |
| **RECEITAS CORRENTES** | **18.960.533,59** | **18.960.533,59** | **3.850.428,21** | **20,31** | **11.166.682,35** | **58,89** | **7.793.851,24** |
| RECEITA TRIBUTÁRIA | 1.217.100,00 | 1.217.100,00 | 352.175,20 | 28,94 | 755.876,59 | 62,10 | 461.223,41 |
| IMPOSTOS | 982.000,00 | 982.000,00 | 242.709,70 | 24,72 | 608.117,94 | 61,93 | 373.882,06 |
| TAXAS | 165.100,00 | 165.100,00 | 109.465,50 | 66,30 | 147.758,65 | 89,50 | 17.341,35 |
| CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA | 70.000,00 | 70.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 70.000,00 |
| RECEITAS DE CONTRIBUIÇÕES | 268.000,00 | 268.000,00 | 83.506,12 | 31,16 | 241.542,80 | 90,13 | 26.457,20 |
| CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS | 0,00 | 0,00 | 40.606,51 | 0,00 | 110.558,37 | 0,00 | -110.558,37 |
| CONTRIBUIÇÕES DE INTERVENÇÃO NO DOMÍNIO ECONÔMICO | 268.000,00 | 268.000,00 | 42.899,61 | 16,01 | 130.984,43 | 48,87 | 137.015,57 |
| RECEITA PATRIMONIAL | 128.000,00 | 128.000,00 | 65.979,28 | 51,55 | 130.645,30 | 102,07 | -2.645,30 |
| RECEITAS DE VALORES MOBILIÁRIOS | 128.000,00 | 128.000,00 | 65.979,28 | 51,55 | 130.645,30 | 102,07 | -2.645,30 |
| RECEITA DE SERVIÇOS | 40.000,00 | 40.000,00 | 18.974,70 | 47,44 | 61.658,68 | 154,15 | -21.658,68 |
| TRANSFERÊNCIAS CORRENTES | 16.943.433,59 | 16.943.433,59 | 3.216.909,36 | 18,99 | 9.675.507,68 | 57,10 | 7.267.925,91 |
| TRANSFERÊNCIAS INTERGOVERNAMENTAIS | 16.883.433,59 | 16.883.433,59 | 3.190.456,68 | 18,90 | 9.537.772,79 | 56,49 | 7.345.660,80 |
| Transf. de Conv. | 60.000,00 | 60.000,00 | 26.452,68 | 44,09 | 137.734,89 | 229,56 | -77.734,89 |
| OUTRAS RECEITAS CORRENTES | 364.000,00 | 364.000,00 | 112.883,55 | 31,01 | 301.451,30 | 82,82 | 62.548,70 |
| Multas e Juros de Mora | 350.000,00 | 350.000,00 | 71.615,32 | 20,46 | 192.497,88 | 55,00 | 157.502,12 |
| INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES | 0,00 | 0,00 | 744,97 | 0,00 | 17.376,02 | 0,00 | -17.376,02 |
| RECEITA DA DIVIDA ATIVA | 10.000,00 | 10.000,00 | 27.607,23 | 276,07 | 60.013,50 | 600,14 | -50.013,50 |
| RECEITAS DIVERSAS | 4.000,00 | 4.000,00 | 12.916,03 | 322,90 | 31.563,90 | 789,10 | -27.563,90 |
| **RECEITAS DE CAPITAL** | **1.680.000,00** | **1.680.000,00** | **291.252,00** | **17,34** | **796.519,85** | **47,41** | **883.480,15** |
| OPERAÇÕES DE CRÉDITO | 1.300.000,00 | 1.300.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 1.300.000,00 |
| OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS | 1.300.000,00 | 1.300.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 1.300.000,00 |
| ALIENAÇÃO DE BENS | 10.000,00 | 10.000,00 | 15.002,00 | 150,02 | 65.002,00 | 650,02 | -55.002,00 |
| ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS | 10.000,00 | 10.000,00 | 15.002,00 | 150,02 | 65.002,00 | 650,02 | -55.002,00 |
| TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL | 370.000,00 | 370.000,00 | 276.250,00 | 74,66 | 731.517,85 | 197,71 | -361.517,85 |
| TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS | 370.000,00 | 370.000,00 | 276.250,00 | 74,66 | 731.517,85 | 197,71 | -361.517,85 |
| **RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)** | **—** | **—** | **—** | **—** | **—** | **—** | **—** |
| **SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)** | **20.640.533,59** | **20.640.533,59** | **4.141.680,21** | **20,07** | **11.963.202,20** | **57,96** | **8.677.331,39** |
| **OPERAÇÕES DE CRÉDITO - REFINANCIAMENTO (IV)** | **0,00** | **0,00** | **0,00** | **0,00** | **0,00** | **0,00** | **0,00** |
| Operações de Crédito Internas | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Mobiliária | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Contratual | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |

Continua 1/3

Município de TREZE TILIAS - SC

Continuação 2/3

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

**BALANÇO ORÇAMENTÁRIO**

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A JUNHO 2014/BIMESTRE MAIO - JUNHO

| RECEITAS | PREVISÃO INICIAL | PREVISÃO ATUALIZADA (a) | RECEITAS REALIZADAS | | | | SALDO A REALIZAR (a - c) |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | No Bimestre (b) | % (b/a) | Até o Bimestre (c) | % (c/a) | |
| **OPERAÇÕES DE CRÉDITO - REFINANCIAMENTO (IV)** | **0,00** | **0,00** | **0,00** | **0,00** | **0,00** | **0,00** | **0,00** |
| Operações de Crédito Externas | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Mobiliária | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Contratual | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| **SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (V) = (III + IV)** | **20.640.533,59** | **20.640.533,59** | **4.141.680,21** | **20,07** | **11.963.202,20** | **57,96** | **8.677.331,39** |
| DÉFICIT (VI) | — | — | — | — | — | — | — |
| TOTAL (VII) = (V + VI) | 20.640.533,59 | 20.640.533,59 | 4.141.680,21 | 20,07 | 11.963.202,20 | 57,96 | 8.677.331,39 |
| SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES (UTILIZADOS PARA CRÉDITOS ADICIONAIS) | — | 313.444,27 | — | — | 313.444,27 | — | — |
| Superávit Financeiro | — | 313.444,27 | — | — | 313.444,27 | — | — |
| Reabertura de Créditos Adicionais | — | 0,00 | — | — | 0,00 | — | — |

| DESPESAS | DOTAÇÃO INICIAL (d) | CRÉDITOS ADICIONAIS (e) | DOTAÇÃO ATUALIZADA (f) = (d + e) | DESPESAS EMPENHADAS | | DESPESAS LIQUIDADAS | | | SALDO A LIQUIDAR (f - g) |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | | No Bimestre | Até o Bimestre | No Bimestre | Até o Bimestre (g) | % (g/f) | |
| **DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)** | **20.640.533,59** | **4.263.444,27** | **24.903.977,86** | **5.822.087,89** | **15.680.087,34** | **3.879.271,40** | **10.773.484,22** | **43,26** | **14.130.493,64** |
| **DESPESAS CORRENTES** | **17.157.033,59** | **856.444,27** | **18.013.477,86** | **3.218.148,17** | **10.732.655,40** | **3.369.084,14** | **9.325.140,54** | **51,77** | **8.688.337,32** |
| PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS | 9.229.900,00 | 121.444,27 | 9.351.344,27 | 1.738.731,89 | 4.946.508,50 | 1.792.038,73 | 4.945.292,98 | 52,88 | 4.406.051,29 |
| JUROS E ENCARGOS DA DIVIDA | 30.000,00 | 0,00 | 30.000,00 | 316,08 | 548,34 | 316,08 | 548,34 | 1,83 | 29.451,66 |
| OUTRAS DESPESAS CORRENTES | 7.897.133,59 | 735.000,00 | 8.632.133,59 | 1.479.100,20 | 5.785.598,56 | 1.576.729,33 | 4.379.299,22 | 50,73 | 4.252.834,37 |
| **DESPESAS DE CAPITAL** | **3.473.500,00** | **3.407.000,00** | **6.880.500,00** | **2.603.939,72** | **4.947.431,94** | **510.187,26** | **1.448.343,68** | **21,05** | **5.432.156,32** |
| INVESTIMENTOS | 3.438.500,00 | 3.407.000,00 | 6.845.500,00 | 2.599.005,39 | 4.941.496,88 | 505.252,93 | 1.442.408,62 | 21,07 | 5.403.091,38 |
| INVERSOES FINANCEIRAS | 15.000,00 | 0,00 | 15.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 15.000,00 |
| AMORTIZACAO DA DIVIDA | 20.000,00 | 0,00 | 20.000,00 | 4.934,33 | 5.935,06 | 4.934,33 | 5.935,06 | 29,68 | 14.064,94 |
| **RESERVA DE CONTINGÊNCIA** | **0,00** | **0,00** | **0,00** | **0,00** | **0,00** | **0,00** | **0,00** | **0,00** | **0,00** |
| RESERVA DE CONTINGENCIA | 10.000,00 | 0,00 | 10.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 10.000,00 |
| **DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)** | — | — | — | — | — | — | — | — | — |
| **SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)** | **20.640.533,59** | **4.263.444,27** | **24.903.977,86** | **5.822.087,89** | **15.680.087,34** | **3.879.271,40** | **10.773.484,22** | **43,26** | **14.130.493,64** |

Continua 2/3

Município de TREZE TILIAS - SC

Continuação 3/3

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

**BALANÇO ORÇAMENTÁRIO**

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A JUNHO 2014/BIMESTRE MAIO - JUNHO

| DESPESAS | DOTAÇÃO INICIAL (d) | CRÉDITOS ADICIONAIS (e) | DOTAÇÃO ATUALIZADA (f) = (d + e) | DESPESAS EMPENHADAS | | DESPESAS LIQUIDADAS | | | SALDO A LIQUIDAR (f - g) |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | | No Bimestre | Até o Bimestre | No Bimestre | Até o Bimestre (g) | % (g/f) | |
| **AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA-REFINANCIAMENTO (XI)** | **0,00** | **0,00** | **0,00** | **0,00** | **0,00** | **0,00** | **0,00** | | **0,00** |
| Amortização da Dívida Interna | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Dívida Mobiliária | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Outras Dívidas | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Amortização da Dívida Externa | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Dívida Mobiliária | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Outras Dívidas | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| **SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (XII) = (X + XI)** | **20.640.533,59** | **4.263.444,27** | **24.903.977,86** | **5.822.087,89** | **15.680.087,34** | **3.879.271,40** | **10.773.484,22** | **43,26** | **14.130.493,64** |
| SUPERÁVIT (XIII) | — | — | — | — | — | — | 1.189.717,98 | — | — |
| TOTAL (XIV) = (XII + XIII) | 20.640.533,59 | 4.263.444,27 | 24.903.977,86 | 5.822.087,89 | 15.680.087,34 | 3.879.271,40 | 11.963.202,20 | 43,26 | 14.130.493,64 |

FONTE:

Município de TREZE TILIAS - SC
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
**DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA**
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JULHO/2013 A JUNHO/2014

RREO – ANEXO 3 (LRF, Art. 53, inciso I) R$ 1,00

| ESPECIFICAÇÃO | EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES | | | | | | | | | | | | | PREVISÃO ATUALIZADA 2014 |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | Jul/2013 | Ago/2013 | Set/2013 | Out/2013 | Nov/2013 | Dez/2013 | Jan/2014 | Fev/2014 | Mar/2014 | Abr/2014 | Mai/2014 | Jun/2014 | TOTAL (ÚLT. 12 MES.) | |
| **RECEITAS CORRENTES (I)** | **1.752.707,71** | **2.187.488,20** | **1.901.994,47** | **1.957.982,87** | **2.038.256,69** | **2.252.905,73** | **2.232.435,57** | **2.074.620,33** | **1.979.074,63** | **2.125.200,48** | **2.293.398,60** | **2.096.822,05** | **24.892.887,33** | **22.156.833,59** |
| RECEITA TRIBUTÁRIA | 143.597,02 | 154.954,72 | 113.777,70 | 84.716,51 | 130.786,42 | 187.255,04 | 102.791,69 | 88.718,60 | 113.346,53 | 98.844,57 | 204.363,78 | 147.811,42 | 1.570.964,00 | 1.217.100,00 |
| I.P.T.U. | 2.433,94 | 6.035,41 | 763,47 | 1.756,41 | 3.974,34 | 5.825,79 | 752,44 | 62,20 | 474,07 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 22.078,07 | 430.000,00 |
| I.R.R.F | 27.472,99 | 26.065,10 | 27.352,92 | 28.327,14 | 42.931,69 | 27.692,61 | 22.671,38 | 17.656,60 | 22.376,75 | 25.432,53 | 43.463,39 | 34.598,44 | 346.041,54 | 18.750,00 |
| I.S.S. | 45.351,31 | 50.025,82 | 52.321,01 | 37.033,06 | 52.946,27 | 51.283,48 | 44.931,83 | 45.425,53 | 41.408,74 | 40.323,48 | 46.100,09 | 46.049,59 | 553.200,21 | 284.000,00 |
| I.T.B.I. | 33.039,67 | 46.031,39 | 15.693,57 | 14.538,13 | 26.022,13 | 38.794,39 | 30.297,85 | 19.361,79 | 39.276,65 | 11.570,84 | 25.429,92 | 34.628,02 | 334.684,35 | 143.000,00 |
| Outras Receitas Tributárias | 35.299,11 | 26.797,00 | 17.646,73 | 3.061,77 | 4.911,99 | 63.658,77 | 4.138,19 | 6.212,48 | 9.810,32 | 21.517,72 | 89.370,38 | 32.535,37 | 314.959,83 | 341.350,00 |
| RECEITAS DE CONTRIBUIÇÕES | 32.992,31 | 35.806,10 | 36.340,11 | 38.420,89 | 38.737,64 | 36.349,81 | 40.462,07 | 37.313,96 | 39.177,97 | 41.082,68 | 40.865,12 | 42.641,00 | 460.189,66 | 268.000,00 |
| RECEITA PATRIMONIAL | 11.699,67 | 18.105,03 | 17.298,75 | 15.902,35 | 7.905,77 | 27.000,12 | 10.094,74 | 11.660,05 | 4.990,45 | 27.492,92 | 16.192,76 | 27.261,88 | 195.604,49 | 128.000,00 |
| RECEITA AGROPECUÁRIA | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| RECEITA INDUSTRIAL | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| RECEITA DE SERVIÇOS | 2.133,85 | 2.727,96 | 4.395,80 | 5.036,51 | 3.961,22 | 10.299,42 | 12.492,41 | 7.025,92 | 9.854,34 | 13.311,31 | 11.299,76 | 7.674,94 | 90.213,44 | 40.000,00 |
| TRANSFERÊNCIAS CORRENTES | 1.524.705,37 | 1.680.962,11 | 1.586.726,69 | 1.733.271,16 | 1.789.724,25 | 1.960.690,03 | 2.020.766,91 | 1.904.934,90 | 1.753.427,39 | 1.884.973,85 | 1.966.265,37 | 1.812.961,07 | 21.719.409,10 | 20.139.733,59 |
| Cota-Parte do F.P.M. | 325.915,82 | 426.129,77 | 352.678,29 | 352.683,71 | 490.575,88 | 740.091,40 | 594.831,36 | 635.192,90 | 376.793,29 | 430.046,10 | 573.089,30 | 429.779,99 | 5.727.807,81 | 6.396.703,12 |
| Cota-Parte do I.C.M.S. | 706.421,53 | 701.047,19 | 744.705,84 | 724.368,81 | 806.738,04 | 795.158,03 | 815.782,14 | 776.688,65 | 787.929,98 | 767.989,11 | 780.655,10 | 791.993,65 | 9.199.478,07 | 8.630.530,47 |
| Cota-Parte do I.P.V.A. | 110.184,59 | 102.602,98 | 90.804,66 | 114.688,04 | 46.846,16 | 28.992,45 | 51.374,46 | 88.980,08 | 89.562,22 | 101.573,89 | 125.505,03 | 103.654,53 | 1.054.769,09 | 820.000,00 |
| Cota-Parte do ITR. | 42,60 | 0,00 | 2.442,57 | 2.353,36 | 22,29 | 27,88 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 6,05 | 6,03 | 6,03 | 4.906,81 | 1.500,00 |
| Outras Transferências Correntes | 133.636,20 | 184.825,57 | 229.042,98 | 278.271,75 | 152.419,80 | 104.050,12 | 223.826,43 | 77.861,72 | 200.727,02 | 280.541,87 | 154.096,23 | 172.232,09 | 2.191.531,78 | 1.503.000,00 |
| Transferências da LC 61/1989 | 8.711,67 | 9.321,55 | 8.479,16 | 9.064,28 | 10.054,64 | 10.746,23 | 10.871,81 | 8.839,72 | 8.637,55 | 9.399,81 | 10.223,84 | 9.737,67 | 114.087,93 | 143.000,00 |
| Transferências da LC 87/1996 | 3.339,18 | 3.339,18 | 2.839,23 | 3.339,18 | 3.339,18 | 3.339,18 | 3.448,88 | 3.448,88 | 0,00 | 3.448,88 | 3.448,88 | 3.448,88 | 36.779,53 | 45.000,00 |
| Transferências do FUNDEB | 236.453,78 | 253.695,87 | 255.733,96 | 248.502,03 | 279.728,26 | 278.284,74 | 320.631,83 | 313.922,95 | 289.777,33 | 291.968,14 | 319.240,96 | 302.108,23 | 3.390.048,08 | 2.600.000,00 |
| OUTRAS RECEITAS CORRENTES | 37.579,49 | 294.932,28 | 43.455,42 | 80.635,45 | 67.141,39 | 31.311,31 | 45.827,75 | 24.966,90 | 58.277,95 | 59.495,15 | 54.411,81 | 58.471,74 | 856.506,64 | 364.000,00 |
| **DEDUÇÕES (II)** | **229.180,51** | **247.766,11** | **239.297,22** | **239.486,37** | **269.321,83** | **268.333,87** | **293.173,30** | **300.861,89** | **250.856,92** | **260.612,62** | **296.540,67** | **265.776,41** | **3.161.207,72** | **3.196.300,00** |
| Dedução da Receita Para Formação do FUNDEB | 229.180,51 | 247.766,11 | 239.297,22 | 239.486,37 | 269.321,83 | 268.333,87 | 293.173,30 | 300.861,89 | 250.856,92 | 260.612,62 | 296.540,67 | 265.776,41 | 3.161.207,72 | 3.196.300,00 |
| **RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I – II)** | **1.523.527,20** | **1.939.722,09** | **1.662.697,25** | **1.718.496,50** | **1.768.934,86** | **1.984.571,86** | **1.939.262,27** | **1.773.758,44** | **1.728.217,71** | **1.864.587,86** | **1.996.857,93** | **1.831.045,64** | **21.731.679,61** | **18.960.533,59** |

FONTE:

Município de TREZE TILIAS - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

**DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO**

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A JUNHO 2014/BIMESTRE MAIO - JUNHO

RREO - Anexo 7 (LRF, art. 53, inciso V) R$ 1,00

| PODER/ÓRGÃO | RP PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS | | | | | RP NÃO PROCESSADOS | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | Inscritos | | Pagos | Cancelados | Saldo | Inscritos | | Liquidados | Pagos | Cancelados | Saldo |
| | Em Exercícios Anteriores | Em 31 de Dezembro de 2013 | | | | Em Exercícios Anteriores | Em 31 de Dezembro de 2013 | | | | |
| **RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (I)** | 8.410,00 | - | - | - | 8.410,00 | 0,10 | 208.877,39 | 208.785,68 | 208.785,68 | - | 91,81 |
| **EXECUTIVO** | | | | | | | | | | | |
| ADMINISTRAÇÃO DIRETA | 8.410,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 8.410,00 | 0,00 | 208.207,39 | 208.207,39 | 208.207,39 | 0,00 | 0,00 |
| GABINETE DO PREFEITO | 3.750,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 3.750,00 | 0,00 | 600,00 | 600,00 | 600,00 | 0,00 | 0,00 |
| SECRETARIA DA AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 5.900,00 | 5.900,00 | 5.900,00 | 0,00 | 0,00 |
| SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA | 4.660,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 4.660,00 | 0,00 | 14.644,87 | 14.644,87 | 14.644,87 | 0,00 | 0,00 |
| SECRETARIA DE CULTURA E ESPORTES | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 2.220,00 | 2.220,00 | 2.220,00 | 0,00 | 0,00 |
| SECRETARIA DE SAÚDE | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 133.600,00 | 133.600,00 | 133.600,00 | 0,00 | 0,00 |
| SECRETARIA DE TRANSPRTES E OBRAS | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 50.982,22 | 50.982,22 | 50.982,22 | 0,00 | 0,00 |
| SECRETARIA DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL E C | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 260,30 | 260,30 | 260,30 | 0,00 | 0,00 |
| **LEGISLATIVO** | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,10 | 670,00 | 578,29 | 578,29 | 0,00 | 91,81 |
| CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,10 | 670,00 | 578,29 | 578,29 | 0,00 | 91,81 |
| **RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)** | - | - | - | - | - | - | - | - | - | - | - |
| **TOTAL (III) = (I + II):** | **8.410,00** | **0,00** | **0,00** | **0,00** | **8.410,00** | **0,10** | **208.877,39** | **208.785,68** | **208.785,68** | **0,00** | **91,81** |

FONTE:

Município de TREZE TILIAS - SC
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
**DEMONSTRATIVO DO RESULTADO NOMINAL**
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO 2014/BIMESTRE MAIO - JUNHO

RREO – Anexo 5 (LRF, art 53, inciso III) R$ 1,00

| DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA | SALDO | | |
|---|---|---|---|
| | Em 31 Dez 2013 (A) | Em 30 Abr 2014 (B) | Em 30 Jun 2014 (C) |
| DÍVIDA CONSOLIDADA (I) | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| DEDUÇÕES (II) | 3.663.150,34 | 4.411.336,24 | 4.603.259,66 |
| Disponibilidade de Caixa Bruta | 3.671.560,34 | 4.528.598,05 | 4.739.886,54 |
| Demais Haveres Financeiros | 0,00 | -232,34 | 0,00 |
| (-) Restos a Pagar Processados (Exceto Precatórios) | 8.410,00 | 117.029,47 | 136.626,88 |
| DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (III) = (I - II) | -3.663.150,34 | -4.411.336,24 | -4.603.259,66 |
| RECEITAS DE PRIVATIZAÇÕES (IV) | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| PASSIVOS RECONHECIDOS (V) | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| **DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA (VI) = (III + IV – V)** | **-3.663.150,34** | **-4.411.336,24** | **-4.603.259,66** |

| RESULTADO NOMINAL | PERÍODO DE REFERÊNCIA | |
|---|---|---|
| | No Bimestre (C - B) | Jan a Jun 2014 (C - A) |
| **VALOR** | **-191.923,42** | **-940.109,32** |

| DISCRIMINAÇÃO DA META FISCAL | VALOR CORRENTE |
|---|---|
| **META DE RESULTADO NOMINAL FIXADA NO ANEXO DE METAS FISCAIS DA LDO P/ O EXERCÍCIO DE REFERÊNCIA** | **63.000,00** |

**REGIME PREVIDENCIÁRIO**

| DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA PREVIDENCIÁRIA | SALDO | | |
|---|---|---|---|
| | Em 31 Dez 2013 (A) | Em 30 Abr 2014 (B) | Em 30 Jun 2014 (C) |
| DÍVIDA CONSOLIDADA PREVIDENCIÁRIA (VII) | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Passivo Atuarial | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| DEDUÇÕES (VIII) | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Disponibilidade de Caixa Bruta | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Investimentos | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Demais Haveres Financeiros | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| (-) Restos a Pagar Processados | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA PREVIDENCIÁRIA (IX) = (VII - VIII) | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| PASSIVOS RECONHECIDOS (X) | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| **DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA PREVIDENCIÁRIA (XI) = (IX – X)** | **0,00** | **0,00** | **0,00** |

FONTE:

Município de TREZE TILIAS - SC
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
**DEMONSTRATIVO DO RESULTADO PRIMÁRIO**
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO 2014/BIMESTRE MAIO - JUNHO

RREO - ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III) R$ 1,00

| RECEITAS PRIMÁRIAS | PREVISÃO ATUALIZADA | RECEITAS REALIZADAS | | |
|---|---|---|---|---|
| | | No Bimestre | Até o Bimestre 2014 | Até o Bimestre 2013 |
| **RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (I)** | **18.832.533,59** | **3.784.448,93** | **11.036.037,05** | **9.814.386,64** |
| Receita Tributária | 1.217.100,00 | 352.175,20 | 755.876,59 | 965.193,99 |
| I.P.T.U. | 430.000,00 | 0,00 | 1.288,71 | 409.579,52 |
| I.S.S. | 284.000,00 | 92.149,68 | 264.239,26 | 187.202,60 |
| I.T.B.I. | 143.000,00 | 60.057,94 | 160.565,07 | 112.762,61 |
| I.R.R.F. | 125.000,00 | 78.289,36 | 167.609,74 | 146.307,30 |
| Outras Receitas Tributárias | 235.100,00 | 121.678,22 | 162.173,81 | 109.341,96 |
| Receita de Contribuição | 268.000,00 | 83.506,12 | 241.542,80 | 209.178,72 |
| Receitas Previdenciárias | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Outras Contribuições | 268.000,00 | 83.506,12 | 241.542,80 | 209.178,72 |
| Receita Patrimonial Líquida | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Receita Patrimonial | 128.000,00 | 65.979,28 | 130.645,30 | 57.296,68 |
| (-) Aplicações Financeiras | 128.000,00 | 65.979,28 | 130.645,30 | 57.296,68 |
| Transferências Correntes | 16.943.433,59 | 3.216.909,36 | 9.675.507,68 | 8.449.375,83 |
| F.P.M. | 5.036.703,12 | 802.295,47 | 2.431.786,51 | 2.256.675,11 |
| I.C.M.S. | 6.990.530,47 | 1.258.119,18 | 3.776.831,44 | 3.333.017,60 |
| Convênios | 60.000,00 | 26.452,68 | 137.734,89 | 56.738,64 |
| Outras Transferências Correntes | 4.856.200,00 | 1.130.042,03 | 3.329.154,84 | 2.802.944,48 |
| Demais Receitas Correntes | 404.000,00 | 131.858,25 | 363.109,98 | 190.638,10 |
| Dívida Ativa | 10.000,00 | 27.607,23 | 60.013,50 | 24.809,35 |
| Diversas Receitas Correntes | 394.000,00 | 104.251,02 | 303.096,48 | 165.828,75 |
| **RECEITAS DE CAPITAL (II)** | **1.680.000,00** | **291.252,00** | **796.519,85** | **252.083,70** |
| Operações de Crédito (III) | 1.300.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Amortização de Empréstimos (IV) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Alienação de Ativos (V) | 10.000,00 | 15.002,00 | 65.002,00 | 23.100,00 |
| Transferências de Capital | 370.000,00 | 276.250,00 | 731.517,85 | 228.983,70 |
| Convênios | 370.000,00 | 276.250,00 | 731.517,85 | 228.983,70 |
| Outras Transferências de Capital | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Outras Receitas de Capital | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| **RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (VI) = (II - III - IV - V)** | **370.000,00** | **276.250,00** | **731.517,85** | **228.983,70** |
| **RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (VII) = (I + VI)** | **19.202.533,59** | **4.060.698,93** | **11.767.554,90** | **10.043.370,34** |

| DESPESAS PRIMÁRIAS | DOTAÇÃO ATUALIZADA | DESPESAS LIQUIDADAS | | |
|---|---|---|---|---|
| | | No Bimestre | Até o Bimestre 2014 | Até o Bimestre 2013 |
| **DESPESAS CORRENTES (VIII)** | **18.013.477,86** | **3.369.084,14** | **9.325.140,54** | **8.202.718,73** |
| Pessoal e Encargos Sociais | 9.351.344,27 | 1.792.038,73 | 4.945.292,98 | 4.498.454,16 |
| Juros e Encargos da Dívida (IX) | 30.000,00 | 316,08 | 548,34 | 693,49 |
| Outras Despesas Correntes | 8.632.133,59 | 1.576.729,33 | 4.379.299,22 | 3.703.571,08 |
| **DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (X) = (VIII - IX)** | **17.983.477,86** | **3.368.768,06** | **9.324.592,20** | **8.202.025,24** |
| **DESPESAS DE CAPITAL (XI)** | **6.880.500,00** | **510.187,26** | **1.448.343,68** | **1.320.979,78** |
| Investimentos | 6.845.500,00 | 505.252,93 | 1.442.408,62 | 1.316.359,40 |
| Inversões Financeiras | 15.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Concessão de Empréstimos (XII) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XIII) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Demais Inversões Financeiras | 15.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Amortização da Dívida (XIV) | 20.000,00 | 4.934,33 | 5.935,06 | 4.620,38 |
| **DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XV) = (XI - XII - XIII - XIV)** | **6.860.500,00** | **505.252,93** | **1.442.408,62** | **1.316.359,40** |

Município de TREZE TILIAS - SC
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
**DEMONSTRATIVO DO RESULTADO PRIMÁRIO**
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO 2014/BIMESTRE MAIO - JUNHO

| DESPESAS PRIMÁRIAS | DOTAÇÃO ATUALIZADA | DESPESAS LIQUIDADAS | | |
|---|---|---|---|---|
| | | No Bimestre | Até o Bimestre 2014 | Até o Bimestre 2013 |
| **RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XVI)** | **10.000,00** | **-** | **-** | **-** |
| **DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XVIII) = (X + XV + XVI + XVII)** | **24.853.977,86** | **3.874.020,99** | **10.767.000,82** | **9.518.384,64** |
| **RESULTADO PRIMÁRIO (XIX) = (VII - XVIII)** | **-5.651.444,27** | **186.677,94** | **1.000.554,08** | **524.985,70** |
| **SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES** | - | - | 313.444,27 | 0,00 |
| Superávit Financeiro | - | - | 313.444,27 | 0,00 |
| Reabertura de Créditos Adicionais | - | - | 0,00 | 0,00 |

| DISCRIMINAÇÃO DA META FISCAL | VALOR CORRENTE |
|---|---|
| **META DE RESULTADO PRIMÁRIO FIXADA NO ANEXO DE METAS FISCAIS DA LDO P/ O EXERCÍCIO DE REFERÊNCIA** | **173.373,13** |

FONTE:

TREZE TILIAS, 04/07/2014

Município de TREZE TILIAS - SC

**DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A JUNHO 2014/BIMESTRE MAIO - JUNHO

LRF, Art. 48 - Anexo 14 R$ 1,00

| BALANÇO ORÇAMENTÁRIO | No Bimestre | Até o Bimestre |
|---|---|---|
| RECEITAS | | |
| Previsão Inicial | — | 20.640.533,59 |
| Previsão Atualizada | — | 20.640.533,59 |
| Receitas Realizadas | 4.141.680,21 | 11.963.202,20 |
| Déficit Orçamentário | — | 0,00 |
| Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais) | — | 313.444,27 |
| DESPESAS | | |
| Dotação Inicial | — | 20.640.533,59 |
| Créditos Adicionais | — | 4.263.444,27 |
| Dotação Atualizada | — | 24.903.977,86 |
| Despesas Empenhadas | 5.822.087,89 | 15.680.087,34 |
| Despesas Liquidadas | 3.879.271,40 | 10.773.484,22 |
| Superavit Orçamentário | — | 1.189.717,98 |

| DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO | No Bimestre | Até o Bimestre |
|---|---|---|
| Despesas Empenhadas | 5.822.087,89 | 15.680.087,34 |
| Despesas Liquidadas | 3.879.271,40 | 10.773.484,22 |

| RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL | Até o Bimestre |
|---|---|
| Receita Corrente Líquida | 21.731.679,61 |

| RECEITAS / DESPESAS DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA | No Bimestre | Até o Bimestre |
|---|---|---|
| Regime Próprio de Previdência dos Servidores | | |
| Receitas Previdenciárias Realizadas(IV) | 0,00 | 0,00 |
| Despesa Previdenciárias Executadas(V) | 0,00 | 0,00 |
| Liquidadas | 0,00 | 0,00 |
| Inscritas em Restos a Pagar Não Processados | 0,00 | 0,00 |
| Resultado Previdenciário (VI) = (IV - V) | 0,00 | 0,00 |

| RESULTADOS NOMINAL E PRIMÁRIO | Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO (a) | Resultado Apurado até o Bimestre (b) | % em Relação à Meta (b/a) |
|---|---|---|---|
| Resultado Nominal | 63.000,00 | -940.109,32 | -1.492,24 |
| Resultado Primário | 173.373,13 | 11.767.554,90 | 6.787,42 |

| RESTOS A PAGAR POR PODER E MINISTÉRIO PÚBLICO | Inscrição | Cancelamento até o Bimestre | Pagamento até o Bimestre | Saldo a Pagar |
|---|---|---|---|---|
| RESTOS A PAGAR PROCESSADOS | 8.410,00 | 0,00 | 0,00 | 8.410,00 |
| EXECUTIVO | 8.410,00 | 0,00 | 0,00 | 8.410,00 |
| RESTOS A PAGAR NÃO-PROCESSADOS | 208.877,49 | 0,00 | 208.785,68 | 91,81 |
| EXECUTIVO | 208.207,39 | 0,00 | 208.207,39 | 0,00 |
| LEGISLATIVO | 670,10 | 0,00 | 578,29 | 91,81 |
| **TOTAL:** | **217.287,49** | **0,00** | **208.785,68** | **8.501,81** |

| DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE | Valor apurado até o Bimestre | Limites Constitucionais Anuais | |
|---|---|---|---|
| | | % Mínimo a Aplicar no Exercício | % Aplicado até o Bimestre |
| Mínimo Anual de 25% das Receitas de Impostos em MDE | 2.344.424,11 | 25% | 25,98 |
| Mínimo Anual de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério com Educação Infantil e Ensino Fundamental | 1.174.818,80 | 60% | 63,71 |
| Liquidadas | 2.617.963,01 | | |
| Inscritas em Restos a Pagar Não Processados | 0,00 | | |

| RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL | Valor apurado até o Bimestre | Saldo não Realizado |
|---|---|---|
| Receitas de Operações de Crédito | 0,00 | 1.300.000,00 |

Continua 1/2

Município de TREZE TILIAS - SC

Continuação 2/2

**DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A JUNHO 2014/BIMESTRE MAIO - JUNHO

LRF, Art. 48 - Anexo 14

R$ 1,00

| RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL | Valor apurado até o Bimestre | Saldo não Realizado |
|---|---|---|
| Despesa de Capital Líquida | 1.448.343,68 | 5.432.156,32 |

| PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA | 2014 | 2022 | 2032 | 2047 |
|---|---|---|---|---|
| Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores | | | | |
| Receitas Previdenciárias (IV) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Despesas Previdenciárias (V) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Resultado Previdenciário VI = (IV - V) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |

| RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS | Valor apurado até o Bimestre | Saldo a Realizar |
|---|---|---|
| Receita de Capital Resultante da Alienação de Ativos | 65.002,00 | -55.002,00 |
| Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos | 0,00 | 0,00 |

| DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE | Valor apurado até o Bimestre | Limite Constitucional Anual | |
|---|---|---|---|
| | | % Mínimo a Aplicar no Exercício | % Aplicado até o Bimestre |
| Despesas Próprias com Ações e Serviços Públicos de Saúde | 1.632.519,66 | 15,00 | 18,08 |
| Liquidadas | 1.632.519,66 | | |
| Inscritas em Restos a Pagar Não Processados | 0,00 | | |

| DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP | Valor apurado no exercício corrente |
|---|---|
| Total das despesas/RCL (%) | 0,00 |

FONTE:

Nota: Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar não processados são também consideradas executadas. Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:

. a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;

. b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar não processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art.35, inciso II da Lei 4.320/64.

## RGF DO 1º SEMESTRE DE 2014

MUNICÍPIO DE TREZE TILIAS - SC
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
**DEMONSTRATIVO DAS GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS DE VALORES**
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO DE 2014

RGF – Anexo 3 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "c" e art. 40, § 1º) R$ 1,00

| GARANTIAS CONCEDIDAS | SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR | SALDO DO EXERCÍCIO DE 2014 | |
|---|---|---|---|
| | | Até o 1º Semestre | Até o 2º Semestre |
| EXTERNAS (I) | | | |
| Aval ou Fiança em operações de crédito | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Outras Garantias nos Termos da LRF | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| INTERNAS (II) | | | |
| Aval ou Fiança em operações de crédito | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Outras Garantias nos Termos da LRF | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| **TOTAL GARANTIAS CONCEDIDAS (III) = (I + II)** | **0,00** | **0,00** | **0,00** |
| **RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL IV** | **20.450.335,23** | **21.731.679,61** | **0,00** |
| **% do TOTAL DAS GARANTIAS sobre a RCL** | **0,00** | **0,00** | |
| **LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - 22%** | **4.499.073,75** | **4.780.969,51** | **0,00** |
| **LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1º do art. 59 da LRF) - 19,8%** | **4.049.166,38** | **4.302.872,56** | **0,00** |

| CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS | SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR | SALDO DO EXERCÍCIO DE 2014 | |
|---|---|---|---|
| | | Até o 1º Semestre | Até o 2º Semestre |
| EXTERNAS (V) | | | |
| Aval ou Fiança em operações de crédito | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Outras Garantias nos Termos da LRF | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| INTERNAS (VI) | | | |
| Aval ou Fiança em operações de crédito | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Outras Garantias nos Termos da LRF | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| **TOTAL CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS VII = (V + VI)** | **0,00** | **0,00** | **0,00** |

**MEDIDAS CORRETIVAS:**

FONTE:

MUNICÍPIO DE TREZE TILIAS - SC
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
**DEMONSTRATIVO CONSOLIDADO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA**
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO 2014/SEMESTRE JANEIRO - JUNHO

RGF - Anexo 5 (LRF, art. 55, Inciso III, alínea "a") R$ 1,00

| DESTINAÇÃO DE RECURSOS | DISPONIBILIDADE DE CAIXA BRUTA (a) | OBRIGAÇÕES FINANCEIRAS (b) | DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (c) = (a - b) |
|---|---|---|---|
| Assistência Farmacêutica Básica | (28.864,58) | 7.256,35 | (36.120,93) |
| Atenção Básica | 354.573,52 | 39.343,05 | 315.230,47 |
| FUNDEB VALORIZAÇÃO MAGISTÉRIO | (109.401,19) | (6.702,54) | (102.698,65) |
| Outros Recursos do Fundo Nacional de Saúde | 367.770,00 | 0,03 | 367.769,97 |
| Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE | 4.384,14 | 0,00 | 4.384,14 |
| Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar - | 3.003,09 | 0,00 | 3.003,09 |
| RECURSO VINCULADO FUNDEF | (454.297,35) | 160.521,05 | (614.818,40) |
| RECURSOS ORDINÁRIO - SAÚDE | (73.269,03) | 32.947,60 | (106.216,63) |
| RECURSOS ORDINÁRIOS SAÚDE | 1.359.139,23 | 0,00 | 1.359.139,23 |
| Salário Educação | 31.576,09 | 0,00 | 31.576,09 |
| SALÁRIO EDUCAÇAO | (944.207,19) | 0,00 | (944.207,19) |
| TRANSFERENCIAS CONVENIO SAUDE | (266,66) | 0,00 | (266,66) |
| Transferencias de Convênios - Outros ( Não relacio | 133.600,00 | 0,00 | 133.600,00 |
| TOTAL DOS RECURSOS VINCULADOS (I) | 643.740,07 | 233.365,54 | 410.374,53 |
| Alienações de Bens destinados a Outros Programas | 65.156,02 | 0,00 | 65.156,02 |
| Bolsa Familia | 9.406,91 | 0,00 | 9.406,91 |
| Contribuição para o Custeio dos Serviços de Ilum | 112.474,68 | 168,00 | 112.306,68 |
| Convênio Trânsito - Civil | 13.843,43 | 0,00 | 13.843,43 |
| Convênio Trânsito - Militar | 258.895,96 | 113,15 | 258.782,81 |
| Convênio Trânsito - Prefeitura | 70.982,47 | 0,00 | 70.982,47 |
| Fundo Especial do Petróleo | 33.549,00 | 0,00 | 33.549,00 |
| Outras Transferências de Recursos para o Fundo de | 103.869,73 | 0,00 | 103.869,73 |
| RECURSO ORDINÁRIOS | 2.355.821,68 | (57.968,53) | 2.413.790,21 |
| Recursos ordinários | 1.842,81 | (56,38) | 1.899,19 |
| RECURSOS ORDINARIOS | 158.036,90 | 8.325,85 | 149.711,05 |
| Transferencias de Convênios - Outros ( Não relacio | 643.105,50 | (506,00) | 643.611,50 |
| Trasnf. de Recursos do FUNDEB - 40 % | 205.570,13 | 59.314,80 | 146.255,33 |
| Vigilância em Saúde | 63.591,25 | 0,00 | 63.591,25 |
| TOTAL DOS RECURSOS NÃO VINCULADOS (II) | 4.096.146,47 | 9.390,89 | 4.086.755,58 |
| TOTAL (III) = (I + II) | 4.739.886,54 | 242.756,43 | 4.497.130,11 |
| REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES[1] | 0,00 | 0,00 | 0,00 |

FONTE:
Nota: [1] A disponibilidade de caixa do RPPS está comprometida com o Passivo Atuarial.

MUNICÍPIO DE TREZE TILIAS - SC
RELATÓRIO DA GESTÃO FISCAL
**DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA**
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO 2014

RGF – ANEXO 2 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "b") R$ 1,00

| DÍVIDA CONSOLIDADA | SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR | SALDO DO EXERCÍCIO DE 2014 | |
|---|---|---|---|
| | | Até o 1º Semestre | Até o 2º Semestre |
| **DÍVIDA CONSOLIDADA - DC (I)** | **0,00** | **0,00** | **0,00** |
| Dívida Mobiliária | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Dívida Contratual | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Interna | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Externa | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Precatórios Posteriores a 05/05/2000 (Inclusive) - Vencidos e não Pagos | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Outras Dívidas | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| **DEDUÇÕES (II)** | **3.663.150,34** | **4.603.259,66** | **—** |
| Disponibilidade de Caixa Bruta | 3.671.560,34 | 4.739.886,54 | 0,00 |
| Demais Haveres Financeiros | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| (-) Restos a Pagar Processados (Exceto Precatórios) | 8.410,00 | 136.626,88 | 0,00 |
| **DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (DCL) (III) = (I - II)** | **-3.663.150,34** | **-4.603.259,66** | **0,00** |
| **RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL** | **20.450.335,23** | **21.731.679,61** | **0,00** |
| **% da DC sobre a RCL [(I) / RCL]** | **0,00%** | **0,00%** | |
| **% da DCL sobre a RCL [(III) / RCL]** | **-17,91%** | **-21,18%** | |
| **LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - 120%** | **24.540.402,28** | **26.078.015,53** | **0,00** |
| **LIMITE DE ALERTA (inciso III do § 1º do art. 59 da LRF) - 108%** | **22.086.362,05** | **23.470.213,98** | **0,00** |

| DETALHAMENTO DA DÍVIDA CONTRATUAL | SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR | SALDO DO EXERCÍCIO DE 2014 | |
|---|---|---|---|
| | | Até o 1º Semestre | Até o 2º Semestre |
| DÍVIDA CONTRATUAL (IV = V + VI + VII + VIII) | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| DÍVIDA DE PPP (V) | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| PARCELAMENTO DE DÍVIDAS (VI) | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| De Tributos | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| De Contribuições Sociais | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Previdenciárias | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Demais Contribuições Sociais | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Do FGTS | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Com Instituição Não Financeira | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| DÍVIDA COM INSTITUIÇÃO FINANCEIRA (VII) | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Interna | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Externa | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| DEMAIS DÍVIDAS CONTRATUAIS (VIII) | 0,00 | 0,00 | 0,00 |

| OUTROS VALORES NÃO INTEGRANTES DA DC | SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR | SALDO DO EXERCÍCIO DE 2014 | |
|---|---|---|---|
| | | Até o 1º Semestre | Até o 2º Semestre |
| PRECATÓRIOS ANTERIORES A 05/05/2000 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| DEPÓSITOS | 84.651,36 | 106.333,06 | 0,00 |
| RP NÃO-PROCESSADOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | 208.877,49 | 4.906.694,93 | 0,00 |

FONTE:

Continua 1/2

MUNICÍPIO DE TREZE TILIAS - SC
RELATÓRIO DA GESTÃO FISCAL
**DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA**
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO 2014

Continuação 2/2

| OUTROS VALORES NÃO INTEGRANTES DA DC | SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR | SALDO DO EXERCÍCIO DE 2014 | |
|---|---|---|---|
| | | Até o 1º Semestre | Até o 2º Semestre |
| ANTECIPAÇÕES DE RECEITA ORÇAMENTÁRIA - ARO | 0,00 | 0,00 | 0,00 |

**REGIME PREVIDENCIÁRIO**

| DÍVIDA CONSOLIDADA PREVIDENCIÁRIA | SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR | SALDO DO EXERCÍCIO DE 2014 | |
|---|---|---|---|
| | | Até o 1º Semestre | Até o 2º Semestre |
| **DÍVIDA CONSOLIDADA PREVIDENCIÁRIA (IV)** | **0,00** | **0,00** | **0,00** |
| Passivo Atuarial | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Outras Dívidas - Inclusive precatórios vencidos e não pagos | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| **DEDUÇÕES (V)** | **0,00** | **0,00** | **0,00** |
| Disponibilidade de Caixa Bruta | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Investimentos | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Demais Haveres Financeiros | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| (-) Restos a pagar processados (exceto precatórios) | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| **OBRIGAÇÕES NÃO INTEGRANTES DA DC** | **0,00** | **0,00** | **0,00** |
| **DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA PREVIDENCIÁRIA (VI) = (IV - V)** | **0,00** | **0,00** | **0,00** |

FONTE:

MUNICÍPIO DE TREZE TILIAS - SC
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
**DEMONSTRATIVO DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO**
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO 2014/SEMESTRE JANEIRO - JUNHO

RGF – ANEXO 4 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "d" e inciso III alínea "c") R$ 1,00

| OPERAÇÕES DE CRÉDITO | VALOR REALIZADO | |
|---|---|---|
| | No Semestre de referência | Até o Semestre de referência (a) |
| **SUJEITAS AO LIMITE PARA FINS DE CONTRATAÇÃO (I)** | **0,00** | **0,00** |
| Mobiliária | 0,00 | 0,00 |
| Interna | 0,00 | 0,00 |
| Externa | 0,00 | 0,00 |
| Contratual | 0,00 | 0,00 |
| Interna | 0,00 | 0,00 |
| Abertura de Crédito | 0,00 | 0,00 |
| Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro | 0,00 | 0,00 |
| Derivadas de PPP | 0,00 | 0,00 |
| Demais Aquisições Financiadas | 0,00 | 0,00 |
| Antecipação de Receita | 0,00 | 0,00 |
| Pela Venda a Termo de Bens e Serviços | 0,00 | 0,00 |
| Demais Antecipações de Receita | 0,00 | 0,00 |
| Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º) | 0,00 | 0,00 |
| Outras Operações de Crédito | 0,00 | 0,00 |
| Externa | 0,00 | 0,00 |
| Abertura de Crédito | 0,00 | 0,00 |
| Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro | 0,00 | 0,00 |
| Antecipação de Receita | 0,00 | 0,00 |
| Pela Venda a Termo de Bens e Serviços | 0,00 | 0,00 |
| Demais Antecipações de Receita | 0,00 | 0,00 |
| Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º) | 0,00 | 0,00 |
| Outras Operações de Crédito | 0,00 | 0,00 |
| **NÃO SUJEITAS AO LIMITE PARA FINS DE CONTRATAÇÃO (II)** | **0,00** | **0,00** |
| Parcelamentos de Dívidas | 0,00 | 0,00 |
| De Tributos | 0,00 | 0,00 |
| De Contribuições Sociais | 0,00 | 0,00 |
| Previdenciárias | 0,00 | 0,00 |
| Demais Contribuições Sociais | 0,00 | 0,00 |
| Do FGTS | 0,00 | 0,00 |
| Melhoria da Administração de Receitas e da Gestão Fiscal, Financeira e Patrimonial | 0,00 | 0,00 |
| Programa de Iluminação Pública - RELUZ | 0,00 | 0,00 |
| Outras Operações de Crédito Não Sujeitas ao Limite | 0,00 | 0,00 |

| APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DOS LIMITES | VALOR | % SOBRE A RCL |
|---|---|---|
| **RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL** | **21.731.679,61** | **—** |
| **OPERAÇÕES VEDADAS** | **0,00** | **0,00** |
| **DO PERÍODO DE REFERÊNCIA (III)** | **0,00** | **0,00** |
| **DE PERÍODOS ANTERIORES AO DE REFERÊNCIA** | **0,00** | **0,00** |
| **TOTAL CONSIDERADO PARA FINS DA APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE (IV) = (Ia + III)** | **0,00** | **0,00** |
| **LIMITE GERAL DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO EXTERNAS E INTERNAS** | **3.477.068,74** | **16,00** |
| **LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1º do art. 59 da LRF) - 14,4%** | **3.129.361,86** | **14,40** |
| **OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA** | **0,00** | **0,00** |
| **LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA** | **1.521.217,57** | **7,00** |
| **TOTAL CONSIDERADO PARA CONTRATAÇÃO DE NOVAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO (V) = (IV + IIa)** | **0,00** | **0,00** |

FONTE:

MUNICÍPIO DE TREZE TILIAS - SC
RELATÓRIO DA GESTÃO FISCAL
**DEMONSTRATIVO CONSOLIDADO DA DESPESA COM PESSOAL**
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JULHO/2013 A JUNHO/2014

RGF – ANEXO 1 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a") R$ 1,00

| DESPESAS COM PESSOAL | DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses) | |
|---|---|---|
| | LIQUIDADAS (a) | INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b) |
| DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I) | 10.582.844,93 | 0,00 |
| Pessoal Ativo | 9.730.748,83 | 0,00 |
| Pessoal Inativo e Pensionista | 552.308,70 | 0,00 |
| Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização (§ 1º do art. 18 da LRF) | 299.787,40 | 0,00 |
| DESPESAS NÃO COMPUTADAS (§ 1º do art. 19 da LRF) (II) | 0,00 | 0,00 |
| Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária | 0,00 | 0,00 |
| Decorrentes de Decisão Judicial | 0,00 | 0,00 |
| Despesas de Exercícios Anteriores | 0,00 | 0,00 |
| Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados | 0,00 | 0,00 |
| **DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I-II)** | **10.582.844,93** | **0,00** |
| **DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (IV) = (III a + III b)** | **10.582.844,93** | |

| APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL | VALOR |
|---|---|
| **RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (V)** | **21.731.679,61** |
| **% da DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP sobre a RCL (VI) = (IV/V)*100** | **48,70** |
| **LIMITE MÁXIMO (incisos I, II e III do art.20 da LRF) - 60%** | **13.039.007,77** |
| **LIMITE PRUDENCIAL (parágrafo único do art.22 da LRF) - 57%** | **12.387.057,38** |
| **LIMITE DE ALERTA (inciso II do § 1º do art. 59 da LRF) - 54%** | **11.735.106,99** |

**FONTE:**

Nota: Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar não processados são também consideradas executadas. Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:

a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;

b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar não processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força inciso II do art.35 da Lei 4.320/64.

MUNICÍPIO DE TREZE TILIAS - SC
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
**DEMONSTRATIVO CONSOLIDADO DOS RESTOS A PAGAR**
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO 2014/SEMESTRE JANEIRO - JUNHO

RGF - ANEXO 6 (LRF, art. 55, inciso III, alínea "b") R$ 1,00

| DESTINAÇÃO DE RECURSOS | RESTOS A PAGAR | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| | Liquidados e Não Pagos | | Empenhados e Não Liquidados | | DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (ANTES DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO) | EMPENHOS NÃO LIQUIDADOS CANCELADOS( NÃO INSCRITOS POR INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA) |
| | De Exercícios Anteriores | Do Exercício | De Exercícios Anteriores | Do Exercício | | |
| Assistência Farmacêutica Básica | 0,00 | 7.256,35 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Atenção Básica | 0,00 | 19.300,12 | 0,00 | 592,00 | 0,00 | 0,00 |
| Programa Nacional de Alimentação Escolar - Pl | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 54,00 | 0,00 | 0,00 |
| RECURSOS ORDINÁRIO - SAÚDE | 0,00 | 38.401,87 | 0,00 | 276.851,87 | 0,00 | 0,00 |
| Salário Educação | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 34.194,49 | 0,00 | 0,00 |
| **TOTAL DE RECURSOS VINCULADOS(I)** | **0,00** | **64.958,34** | **0,00** | **311.692,36** | **0,00** | **0,00** |
| Contribuição para o Custeio dos Serviços de Ilu | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 8.400,00 | 0,00 | 0,00 |
| Convênio Trânsito - Civil | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 695,68 | 0,00 | 0,00 |
| Convênio Trânsito - Militar | 0,00 | 113,15 | 0,00 | 115,82 | 0,00 | 0,00 |
| Outras Transferências de Recursos para o Fun | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 140,00 | 0,00 | 0,00 |
| RECURSO ORDINÁRIOS | 8.410,00 | 55.981,68 | 0,00 | 2.350.144,11 | 0,00 | 0,00 |
| RECURSOS ORDINARIOS | 0,00 | 7.163,71 | 91,81 | 10.346,05 | 0,00 | 0,00 |
| Transferencias de Convênios - Outros ( Não rel | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 1.935.954,56 | 0,00 | 0,00 |
| **TOTAL DE RECURSOS NÃO VINCULADOS(II** | **8.410,00** | **63.258,54** | **91,81** | **4.305.796,22** | **0,00** | **0,00** |
| **TOTAL (III) = (I + II)** | **8.410,00** | **128.216,88** | **91,81** | **4.617.488,58** | **0,00** | **0,00** |

| | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES[1] | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |

FONTE:

Nota: [1] A disponibilidade de caixa do RPPS está comprometida com o Passivo Atuarial.

MUNICÍPIO DE TREZE TILIAS - SC
RELATÓRIO DA GESTÃO FISCAL
**DEMONSTRATIVO CONSOLIDADO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL**
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
Até o 1º Semestre de 2014

L.R.F., Artigo 48 - Anexo 7 R$ 1,00

| DESPESAS COM PESSOAL | VALOR | % SOBRE A RCL |
|---|---|---|
| Despesa Total com Pessoal - DTP | 10.582.844,93 | 48,70 |
| Limite Máximo (incisos I, II e III, art. 20 da LRF) - <%> | 13.039.007,77 | 60,00 |
| Limite Prudencial (parágrafo único, art. 22 da LRF) - <%> | 12.387.057,38 | 57,00 |

| DÍVIDA CONSOLIDADA | VALOR | % SOBRE A RCL |
|---|---|---|
| Dívida Consolidada Líquida | -4.603.259,66 | -21,18 |
| Limite Definido por Resolução do Senado Federal | 26.078.015,53 | 120,00 |

| GARANTIA DE VALORES | VALOR | % SOBRE A RCL |
|---|---|---|
| Total das Garantias Concedidas | 0,00 | 0,00 |
| Limite Definido por Resolução do Senado Federal | 4.780.969,51 | 22,00 |

| OPERAÇÕES DE CRÉDITO | VALOR | % SOBRE A RCL |
|---|---|---|
| Operações de Crédito Externas e Internas | 0,00 | 0,00 |
| Operações de Crédito por Antecipação da Receita | 0,00 | 0,00 |
| Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito Externas e Internas | 3.477.068,74 | 16,00 |
| Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito por Antecipação da Receita | 1.521.217,57 | 7,00 |

| RESTOS A PAGAR | INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO | DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (ANTES DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO) |
|---|---|---|
| Valor Apurado nos Demonstrativos Respectivos | 4.617.488,58 | 0,00 |

FONTE:

# Trombudo Central

## Prefeitura

### Portaria 381/14

PORTARIA 381/14 DE 04 DE JULHO DE 2014.
CONCEDE LICENÇA PRÊMIO A SERVIDOR.

SILVIO VENTURI, Prefeito do município de Trombudo Central, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas e com base na Lei Complementar nº 816 de 31 de outubro de 1990.

RESOLVE:
Artigo 1º - CONCEDER a servidora pública municipal Sra. IVONE DISONETTI MEURER BILK, ocupante do cargo de provimento efetivo de Merendeira, a concessão de 01 (um) mês de licença prêmio por assiduidade, referente ao período aquisitivo compreendido entre 26/06/1994 a 26/06/1999, a partir de 04 de Julho de 2014.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em contrário.

Trombudo Central, 04 de Julho de 2014.
SILVIO VENTURI
Prefeito de Trombudo Central

Esta Portaria foi registrada e publicada no lugar de costume e na data supra.

CATIA REGINA MARANGONI GEREMIAS
Secretária da Educação de do Esporte

### Decreto 084/14

DECRETO 084/14 DE 30 DE JUNHO DE 2014.
NOMEIA COMISSÃO ESPECIAL DE ACOMPANHAMENTO E EXECUÇÃO DO PROCESSO SELETIVO 008/2014.
SILVIO VENTURI, Prefeito do Município de Trombudo Central, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas...

RESOLVE:
Art. 1º- NOMEIA a Comissão especial de acompanhamento e execução do Processo Seletivo 008/2014 da Secretaria Municipal da Saúde, para admissão em caráter temporário de Agente de Saúde Comunitário, com os seguintes membros e determinação de Presidência conforme nominata abaixo descrita:

ZULNEI LUCHTENBERG - (PRESIDENTE)
LILIANE KRUGER WESTPHAL
MICHELLE SOUZA DE OLIVEIRA BOGO

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Trombudo Central, 30 de Junho de 2014.
SILVIO VENTURI
Prefeito de Trombudo Central

Este Decreto foi registrado e publicado no lugar de costume, na data supra

ALESSANDRO KLUG
Secretário da Saúde

### Decreto 085/14

DECRETO 085/14 DE 02 DE JULHO DE 2014.
NOMEIA COMISSÃO ESPECIAL DE ACOMPANHAMENTO E EXECUÇÃO DO PROCESSO SELETIVO 09/2014.
SILVIO VENTURI, Prefeito do Município de Trombudo Central, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas...

RESOLVE:
Art. 1º- NOMEIA a Comissão especial de acompanhamento e execução do Processo Seletivo 09/2014 da Secretaria Municipal da Educação e do Esporte, para admissão em caráter temporário de Professores em caráter temporário para os anos iniciais do Ensino Fundamental, com os seguintes membros e determinação de Presidência conforme nominata abaixo descrita:

EDUARDO BRANDL - (PRESIDENTE)
GLAUCIA JAQUELINE BODEMÜLLER MARCELINO
SONIA DA VEIGA CORREA

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Trombudo Central, 02 de Julho de 2014.
SILVIO VENTURI
Prefeito de Trombudo Central

Este Decreto foi registrado e publicado no lugar de costume, na data supra

CATIA REGINA MARANGONI GEREMIAS
Secretário da Educação e do Esporte

### Pregão Presencial 47/2014 Pmtc

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TROMBUDO CENTRAL
PREGÃO PRESENCIAL PMTC Nº 47/2014

O Município de Trombudo Central, por intermédio do Prefeito Municipal Sr Silvio Venturi, com a autoridade que lhe é atribuída, torna público, para conhecimento dos interessados que, conforme dispõe a Lei 10.520 de 17 de julho de 2002 e do Decreto Regulamentar nº 3.555/2000, com aplicação subsidiária da Lei 8.666/1993, fará realizar licitação na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL PMTC Nº 47/2014, tipo de licitação MENOR PREÇO, regime de execução GLOBAL, visando a PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA DE VIAS PÚBLICAS DO PERÍMETRO URBANO E COMBATE AO BORRACHUDO. A documentação e propostas relativas à licitação serão recebidas, até as 09:00h do dia 22 de julho de 2014, na Prefeitura Municipal de Trombudo Central, Secretaria de Administração - Setor de Licitações, Praça Arthur Siewerdt, 01, Bairro Centro, Trombudo Central - SC. A íntegra do presente edital poderá ser solicitada, no horário das 08:00 às 12:00 e das 13:30 as 17:30 horas, pelo telefone (0XX47) 3544-0271 ou através da Home Page: www.trombudocentral.sc.gov.br.

Trombudo Central, 08 de julho de 2014.
Silvio Venturi
Prefeito Municipal

# Tunápolis

## Prefeitura

**Processo de Licitação Nº 94/2014 Edital de Pregão Presencial Nº 62/2014**
PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 94/2014
Edital de Pregão Presencial nº 62/2014

O Município de Tunápolis, torna público, para

o conhecimento dos interessados, que na forma

da Lei 8.666, de 21/06/93 e especialmente da

Lei 10.520, de 17/07/2002, se acha aberto o Processo de Licitação,

na modalidade de Pregão Presencial, pelo seu julgamento por item que tem por objeto AQUISIÇÃO DE BANNERS, FAIXAS, PLACAS, OUTOOR, CARTAZ E FOLDERS DESTINADOS A DIVERSAS SECRETARIA, DESTA PREFEITURA
Entrega dos envelopes ás 9h do dia 22/07/2014.
Informações do Edital, no Setor de Compras do

Município de Tunápolis, ou pelo telefone(0xx493)632-11-22.

Email: compras@tunapolis.sc.gov.br.

Enoi Scherer
Prefeito Municipal

**Contrato Nº 60/2014**
CONTRATO Nº 60/2014

Pelo presente instrumento de contrato em regime de empreitada global, o MUNICÍPIO DE TUNÁPOLIS, Estado de Santa Catarina, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua João Castilho,nº 111, Centro, na cidade de Tunápolis - SC, com CNPJ sob nº 78.486.198.0001-52, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Exmo. Sr. ENOI SCHERER, brasileiro, Casado, residente e domiciliado no Bairro Progresso neste Município de Tunápolis, SC, portador do CPF nº 656.321.769-91, doravante denominado de CONTRATANTE, e de outro lado, a empresa BW CONSTRUÇÕES LTDA -ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n° 11.727.986/0001-12 estabelecida a Rua 7 de Setembro, nº888, na cidade de Iporã do Oeste/SC representada pelo Procurador o Sr. Clemente Aloizio Berwanger portador do CPF n° 069.711.329-98 residente no endereço anteriormente mencionado, denominada CONTRATADA, resolvem celebrar o presente CONTRATO, para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA EM REGIME DE EMPREITADA GLOBAL (MÃO DE OBRA E MATERIAIS) PARA IMPLANTAÇÃO DE INTERNET E TELEFONIA NA ÁREA RURAL DO MUNICIPIO DE TUNÁPOLIS/SC em decorrência do Processo Licitatório na Modalidade de Tomada de Preços para Obras e Serviços de Engenharia n° 11/2014, e de conformidade com o que preceitua a Lei N° 8.666, de 21 de junho de 1993 atualizada, mediante sujeição mútua às seguintes cláusulas contratuais:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DOS DOCUMENTOS

1.1 - Fazem parte do presente termo, independentemente de transcrição, todos os elementos que compõem o processo de licitação antes nominado, inclusive a proposta pela CONTRATADA.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

2.1 - O presente contrato tem por objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA EM REGIME DE EMPREITADA GLOBAL (MÃO DE OBRA E MATERIAIS) PARA IMPLANTAÇÃO DE INTERNET E TELEFONIA NA ÁREA RURAL DO MUNICIPIO DE TUNÁPOLIS/SC.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA EXECUÇÃO

3.1 - O prazo para a conclusão dos serviços será de 120 (cento e vinte) dias consecutivos a contar da expedição da Ordem de Serviço.

3.2 - Os serviços deverão ter início no prazo máximo de 03 (três) dias consecutivos após a emissão da Ordem de Serviço.

3.3 - Todos os materiais a serem empregados na obra deverão ser fornecidos pela Contratada. Os materiais deverão ser de primeira qualidade, obedecendo ás especificações e normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas.

3.4 - A execução da obra deverá ser rigorosamente de acordo com as especificações e demais elementos técnicos relacionados neste Edital, sendo que quaisquer alterações somente poderão ser realizadas se constarem de propostas por escrito e aprovada por esta Municipalidade.

3.5 - O Diário de Obras deverá ser constituído em duas vias, sendo a primeira destinada à fiscalização do Município e a segunda à empresa, cujo termo de abertura se dará no início das obras, devendo ser visado, na oportunidade, pelo responsável técnico da empresa contratada e pelo Engenheiro responsável do Município.

3.6 - A execução dos serviços deverá ser feita exclusivamente com funcionários da contratada, devidamente registrados.

CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

4.1 - O preço total ajustado para a execução do objeto constante da cláusula segunda será de R$ 77.659,00(setenta e sete mil seiscentos e cinqüenta e nove reais), sendo custo com mão de obra de R$4.089,39 (quatro mil oitenta e nove reais)e material de R$ 73.569,61(setenta e três mil quinhentos e sessenta e nove reais e sessenta e um centavos.
4.2 - A medição será obrigatoriamente assinada pelo engenheiro fiscal do município e pelo responsável técnico da Empresa contratada.

4.3 - O pagamento e liquidação das notas fiscais, emitidas regularmente pela CONTRATADA, será feito através de crédito em conta, no banco indicado pela Contratada, CONFORME BOLETIM DE MEDIÇÃO.

4.3.1 - O pagamento será efetuado mediante o recebimento da nota fiscal e apresentação pela contratada dos seguintes documentos:

- 1ª Via do "Diário da Obra" devidamente assinado pelo fiscal do Município, do período correspondente.

- Cópia da GFIP mensal vinculada a matrícula da Obra, do mesmo período e o respectivo comprovante de recolhimento para o Regime Geral de Previdência Social;

- Cópia da Guia de Recolhimento do FGTS do período.

- Prova de regularidade para com a Fazenda Federal mediante Certidão Conjunta de Quitação de Tributos e Contribuições Federais e à Dívida Ativa da União, fornecida pela Procuradoria da Fazenda

Nacional / Receita Federal do Brasil;

- Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual;

- Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal da sede do proponente, ou outra equivalente, na forma da Lei;

- Prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS);

- Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).

4.4 - Não serão admitidos adiantamentos e, os pagamentos não realizados no prazo previsto, serão atualizados e compensados financeiramente conforme o disposto no art. 117 da Constituição do Estado de Santa Catarina, a partir da data prevista para pagamento até a data do efetivo pagamento.

4.5 - Nos aspectos previdenciários, será ainda observado o que dispõe a legislação previdenciária vigente.

CLÁUSULA QUINTA - DO REAJUSTE

5.1 - Não haverá reajuste, nem atualização de valores, exceto na ocorrência de fato que justifique a aplicação da alínea "d", do inciso II, do artigo 65, da Lei n° 8.666, de 21 de junho de 1993 consolidada.

CLÁUSULA SEXTA - DOS PRAZOS E VIGÊNCIAS

6.1 - O prazo para a conclusão da obra é 120 (cento e vinte dias) consecutivos a contar da expedição da ordem de serviço.

6.1.1 - Os prazos aqui referidos poderão ser prorrogados em conformidade com o disposto no Art. 57, da Lei 8.666 de 21/06/93.

6.2 - Os atrasos na execução da obra tanto nos prazos parciais, como nos prazos de início e conclusão, somente serão justificáveis quando decorrerem de casos fortuitos ou de força maior ou de fatos de responsabilidade desta Municipalidade e serão considerados quando forem anotados no Diário de Obras.

6.3 - Na ocorrência de tais fatos ou casos, os pedidos de prorrogação referentes aos prazos parciais serão encaminhados por escrito a esta Municipalidade um dia após o evento, enquanto os pedidos de prorrogação do prazo final deverão ser encaminhados, por escrito, 10 ( dez ) dias antes de findar o prazo final e, em ambos os casos com justificação circunstanciada, com documentos comprobatórios, análise e justificativa da fiscalização.

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS RECURSOS FINANCEIROS E ORÇAMENTÁRIOS

7.1 Os recursos financeiros serão atendidos pelas dotações dos orçamentos vigente, classificadas e codificadas sinteticamente sob os números: (188,189) da Prefeitura Municipal de Tunápolis, do de ano de 2014.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

8.1 - O Município por seus responsáveis, fornecerá informações úteis, boas e necessárias, a perfeita execução da obra com vistas à execução do objeto deste Contrato, bem como, efetuarão o respectivo pagamento na data e condições aqui estabelecidas.

8.2 - Efetuar o pagamento ajustado;

8.3 - Dar à CONTRATADA as condições necessárias à regular execução do Contrato.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1 - A CONTRATADA assumirá responsabilidade pela boa execução e eficiência dos serviços que efetuará, pelo fornecimento de equipamento, materiais, mão de obra, assim como pelo cumprimento dos elementos técnicos recebidos, bem como quaisquer danos decorrentes da realização destes serviços, causados a esta Municipalidade ou a terceiros.

9.2 - A CONTRATADA obriga-se a cumprir todas as exigências das Leis e Normas de Segurança e Higiene de Trabalho, fornecendo os adequados equipamentos de proteção individual a todos os que trabalharem, ou por qualquer motivo, permanecerem na obra.

9.3 - A CONTRATADA deverá providenciar, às suas custas, verificações e provas de materiais fornecidos e de serviços executados, bem como os reparos que se tornarem necessários, para que os trabalhos sejam entregues em perfeitas condições.

9.4 - A CONTRATADA deverá providenciar, às suas custas, o fornecimento da placa indicativa da obra, bem como a aprovação pelos poderes competentes ou companhias concessionárias de serviços públicos, quando for o caso, de todos os componentes dos projetos.

9.6 - A CONTRATADA se obriga a facilitar todas as atividades de fiscalização da obra que serão feitas por técnicos desta Municipalidade, fornecendo as informações e demais elementos necessários.

9.7 - A CONTRATADA deverá providenciar e entregar junto ao setor de Engenharia do município, a Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) da execução da obra de forma discriminada, no prazo máximo de 10 (dez) dias consecutivos após emissão da Ordem de Serviço.

9.8 - A CONTRATADA deverá assumir integralmente a responsabilidade quanto aos encargos trabalhistas e sociais decorrentes da execução dos serviços.

9.9 - A CONTRATADA obriga-se a manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, sob pena de rescisão do Contrato por não cumprimento do mesmo.

9.10 - A CONTRATADA deverá cumprir o disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, de acordo com o previsto no inciso V do artigo 27 da Lei n° 8.666, de 21 de junho de 1993, consolidada.

9.11 - A CONTRATADA deverá Colocar e Manter a disposição, no canteiro de Obras, o "Diário da Obra".

9.12 - A CONTRATADA deverá responsabilizar-se civil e criminalmente, durante a execução das obras, pela segurança dos operários e demais pessoas que estiverem ou entrarem no canteiro de obras; deverá garantir, durante a execução das obras, a continuidade e a segurança do tráfego; a proteção e a conservação dos serviços executados; e, sinalizar e manter a vigilância necessária à segurança do trânsito. Todas as frentes de serviço em obras ou não, deverão ser ostensivamente sinalizadas; inclusive cabendo à empresa contratada, a responsabilidade por qualquer dano causado à terceiros, no período compreendido desde o início da obra até a entrega definitiva da mesma.

9.13 A licitante contratada responderá pela solidez e segurança do objeto da presente licitação, durante o prazo de 5 (cinco) anos, contados a partir da data da conclusão das mesmas, em conformidade com o artigo 618, do Código Civil Brasileiro (Lei Federal nº 10.406/2002).

CLAÚSULA DÉCIMA - DA VINCULAÇÃO AO EDITAL

10.1 - Este Contrato vincula-se ao Edital de Tomada de Preços para Obras e Serviços de Engenharia n° 11/2014, para todos os efeitos legais e jurídicos, aqueles consignados na Lei n° 8.666, de 21 de junho de 1993 consolidada, com as alterações posteriores, especialmente nas dúvidas, contradições e omissões.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - PENALIDADES

11.1 - Pela inexecução total ou parcial do contrato o Município poderá aplicar as seguintes sanções, com base em processo administrativo e garantindo-se o direito do contraditório e da ampla defesa:

11.1.1 - Advertência, quando houver qualquer paralisação não autorizada ou quando houver descumprimento de qualquer cláusula do Contrato, e/ou nas faltas leves que não acarretem prejuízos de monta à execução do contrato, não eximindo o advertido das demais sanções ou multas;

11.1.2 - Multas de:

5% (cinco por cento) sobre o valor do contrato pela inexecução parcial e;

10% (dez por cento) sobre o valor do contrato pela inexecução total.

11.1.3 - Suspensão, por até 2 (dois) anos, de participação em licitações do Município, no caso de inexecução parcial ou total do contrato, sendo aplicada segundo a gravidade e a inexecução decorrer de violação culposa da contratada;

11.1.4 - Declaração de Inidoneidade para participar de licitação e contratar com Órgãos Públicos, quando a inexecução do contrato decorrer de violação dolosa da contratada, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a sua reabilitação, na forma da legislação em vigor.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - EVENTUAL ATRASO DO MUNICÍPIO

12.1 - Eventuais atrasos nos pagamentos serão remunerados utilizando-se os mesmos critérios que o Município utiliza para penalizar os atrasos nas suas receitas de parte dos contribuintes.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

13.1 - Da penalidade aplicada caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis da notificação, á autoridade superior àquela que aplicou a sanção, ficando a mesma sobrestada, até o julgamento do pleito.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

14.1 - A fiscalização da execução da obra será feita por esta Municipalidade, a qual caberá verificar se no seu desenvolvimento estão sendo cumpridos os termos de contrato, os projetos, especificações e demais requisitos, bem como autorizar os pagamentos de faturas, substituição de materiais, alterações de projetos, solucionar problemas executivos, assim como participar de todos os atos que se fizerem necessários para a fiel execução dos serviços Contratados.

14.2 - A fiscalização atuará desde o início dos trabalhos até o recebimento definitivo da obra e será exercido no interesse exclusivo desta Municipalidade e não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, por qualquer irregularidade.

14.3 - O documento hábil para a comprovação, registro e avaliação de todos os fatos e assuntos relacionados e referentes à execução da obra será o DIÁRIO DE OBRAS.

14.4 - Concluídos os serviços, se estiverem em perfeitas condições serão recebidos provisoriamente pela fiscalização e pelos responsáveis pelo seu acompanhamento, que lavrarão o TERMO DE RECEBIMENTO PROVISÓRIO.

14.5 - A Contratada fica obrigada a manter as obras e serviços por sua conta e risco, até ser lavrado o Termo de Recebimento Definitivo, em perfeitas condições de conservação e funcionamento.

14.6 - Decorridos trinta (30) dias do Termo de Recebimento Provisório, se os serviços de correção das anormalidades porventura verificados forem executados e aceitos pela fiscalização, será lavrado o TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO APROVADO E EMITIDO PELO SETOR DE PROJETOS E CONVÊNIOS.

14.7 - Aceita a obra e serviços, a responsabilidade da Contratada pela qualidade, correção e segurança nos trabalhos, subsiste na forma da Lei.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS MEDIÇÕES

15.1 - A medição será obrigatoriamente assinada pelo engenheiro fiscal do município e pelo responsável técnico da Empresa contratada.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

16.1 - A alteração do contrato dar-se-á nos termos do Art. 65, seus incisos e parágrafos da Lei Federal n° 8.666, de 21 de junho de 1993, atualizada.

16.1.1 - O contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nas obras, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

16.1.2 - Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder os limites estabelecidos no item anterior, salvo as supressões resultantes de acordos celebrados entre os contratantes.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA INEXECUÇÃO E RESCISÃO

17.1 - A inexecução e a rescisão do contrato serão reguladas pelo Artigo 58 e Artigos 77 a 80 da Lei Federal n° 8.666, de 21 de junho de 1993, consolidada.

17.2 - A inexecução e rescisão do Contrato processar-se-á considerando-se:

17.2.1 - A inexecução total ou parcial do Contrato enseja a sua rescisão com as consequências contratuais e as previstas em lei.

17.2.2 - O Instrumento poderá ser rescindido unilateralmente pela CONTRATANTE, ou bilateralmente, atendida sempre a conveniência administrativa.

17.2.3 - Constituem motivos para rescisão do Contrato:

O não cumprimento de Cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;

O cumprimento irregular de Cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;

A lentidão no seu cumprimento, levando a Administração a presumir a não conclusão da obra, nos prazos estipulados;

O atraso injustificado no início da obra;

A paralisação da obra, sem justa causa e prévia comunicação a Administração;

A subcontratação total ou parcial do seu objeto; a associação do Contratado com outrem; a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação não admitidas no edital ou contrato;

O desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar sua execução, assim como as de seus superiores;

O cometimento reiterado de faltas na sua execução anotadas na forma do parágrafo 1º, do artigo 67, da Lei Federal nº 8.666, de 21/06/93, atualizada.

A decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;

A dissolução da sociedade ou o falecimento do CONTRATADO;
A alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que prejudique a execução do Contrato;

Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinada a CONTRATANTE e exaradas no processo administrativo a que se refere o Contrato;

A ocorrência de casos fortuitos ou de força maior, regularmente comprovados, impeditivos da execução do Contrato.

17.2.4 - Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

17.2.5 - Em havendo rescisão administrativa, ficam reconhecidos os direitos do Município, nos termos do artigo 77, da Lei de Licitações.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL E CASOS OMISSOS

18.1 - O presente contrato rege-se pelas disposições expressas na Lei n° 8.666 de 21/06/93, e suas alterações.

Parágrafo único. Os casos omissos serão resolvidos à luz da referida Lei e suas alterações, recorrendo-se à analogia, aos costumes e aos princípios gerais do Direito.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DO FORO

19.1 - Fica eleito o Foro da Comarca de Itapiranga (SC), com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para nele serem dirimidas dúvidas e questões oriundas do presente contrato.

E, por estarem acordes, as partes assinam este instrumento em 3 (três) vias de igual forma e teor, na presença das testemunhas abaixo.

Tunápolis - SC., 02 de julho de 2014.

ENOI SCHERER
Prefeito Municipal
CONTRATANTE

BW CONSTRUÇÕES LTA ME
CONTRATADA

Testemunhas:

Cleverson Inácio Kerkhoff
CPF:918.368.409-34

Sheila Inês Bieger
CPF: 020.226.259.60

# Turvo

## Prefeitura

### Notificação de Repasse 18/2014
EDITAL DE NOTICAÇÃO DE REPASSES

A Administração Municipal de Turvo, atendendo a determinação contida na Lei Federal nº 9.452, de 20 de março de 1997, NOTIFICA os partidos políticos, os sindicatos de trabalhadores e entidades empresariais com sede no Município de Turvo, que recebeu recursos federais conforme abaixo especificado:

Termo de Compromisso nº TC/PAC 207039/2013
Objeto: Construção de Quadra escolar coberta com vestuário na Rua 324 e Rua José Roberto Trichês. - Projeto FNDE
Origem dos Recursos: FNDE

Valor da 1ª Parcela: R$ 152.974,71
Data do repasse da 2ª parcela: 08/07/2014

Turvo/SC, 08 de julho de 2014.

### Notificação de Repasse 19/2014
EDITAL DE NOTICAÇÃO DE REPASSES

A Administração Municipal de Turvo, atendendo a determinação contida na Lei Federal nº 9.452, de 20 de março de 1997, NOTIFICA os partidos políticos, os sindicatos de trabalhadores e entidades empresariais com sede no Município de Turvo, que recebeu recursos federais conforme abaixo especificado:

Convênio nº 764422/2011
Objeto: Pavimentação asfáltica da rodovia de acesso às comunidades de Ponte Alta e Rio Aparecida
Origem dos Recursos: Ministério da Integração Nacional

Valor da 3ª e última Parcela: R$ 636.000,00
Data do recebimento da 3ª e última parcela: 07/07/2014

Turvo/SC, 08 de julho de 2014.

### Portaria 224/2014
PORTARIA Nº 224/14, de 07 de Julho de 2014.
PRORROGA A CONTRATAÇÃO DE ODONTÓLOGO, ADMITIDO EM CARÁTER TEMPORÁRIO NA ÁREA DA ESTRATÉGIA SAÚDE DA FAMÍLIA - ESFs.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TURVO, no uso de suas atribuições e de conformidade com o estabelecido na Lei nº 1.816/2006, de 21 de Dezembro de 2006, e suas alterações,

Considerando, que não existem mais aprovados através do Processo Seletivo nº 001/2013 - ESFs,

RESOLVE
Art. 1º - Prorrogar até 09 de Julho de 2015 a contratação da servidora abaixo relacionada, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, exercendo a função pública de Odontólogo, do Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Turvo, com os vencimentos estabelecidos em Lei.

| NOM | CPF | MATRICULA |
|---|---|---|
| Erica Tezza Rezin | 076.818.139-93 | 3176 |

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Revogam-se as disposições em contrário.

Turvo (SC), 07 de julho de 2014.
TIAGO ZILLI
Prefeito Municipal em Exercício

Pub. e reg. a presente Portaria nesta Secretaria na data supra.

Roberto Carlos Patel
Secretário de Adm. e Finanças.

### Portaria 225/2014
PORTARIA Nº 225/14, de 07 de Julho de 2014.
DEMITE A PEDIDO AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS I, ADMITIDO EM CARÁTER TEMPORÁRIO.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TURVO, no uso de suas atribuições e de acordo com o que estabelece os incisos, "IX" e "XII" do artigo 52 da Lei Orgânica do Município de Turvo,

RESOLVE

Art. 1º - Demitir a pedido a Servidora abaixo relacionada, ocupante da função pública de Auxiliar de Serviços Gerais I, do Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Turvo.

| NOME | CPF | MATRICULA |
|---|---|---|
| Rita de Cássia Silverio | 784.965.949-04 | 3200 |

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Revogam-se as disposições em contrário.

Turvo (SC), 07 de julho de 2014.
TIAGO ZILLI
Prefeito Municipal em Exercício

Pub. e reg. a presente Portaria nesta Secretaria na data supra.

Roberto Carlos Patel
Secretário de Adm. e Finanças.

### Decreto 34/2014
DECRETO Nº 034/14, de 04 de Julho de 2014.
SUPLEMENTA DOTAÇÕES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

TIAGO ZILLI, Prefeito Municipal em Exercício de Turvo/SC, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o disposto no art. 5º da Lei nº 2.180/13 (Lei Orçamentária Anual), de 12/12/2013.
DECRETA
Art. 1º. Fica suplementado o crédito orçamentário no orçamento vigente da Prefeitura Municipal de Turvo no valor de R$ 458.970,77 (quatrocentos e cinqüenta e oito mil, novecentos e setenta reais e setenta e sete centavos), assim classificados:
07.01 - SECRETARIA DE TRANSPORTES OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

15.452.0007.1.004 - VIAS URBANAS PAVIM PASSEIO PÚBLICO E PRAÇA PÚBLICA

4.4.90.00.00.00.00.00.00.01.0024.0 (078) - Aplicações Diretas ..... R$ 458.970,77

Art. 2º. A execução do disposto no art. 1º correrá à conta do excesso de arrecadação da fonte 0024 por conta da Repasse nº 786448/2013 Processo nº 2624 1005782-89/2014 junto a Caixa Econômica Federal no valor de R$ 458.970,77.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação. Revogam-se as disposições em contrário.

Turvo - SC, 04 de Julho de 2014.
TIAGO ZILLI
Prefeito Municipal em Exercício

Pub. e registrado o presente Decreto nesta Secretaria na data supra.

Roberto Carlos Patel
Secretário de Adm. e Finanças.

# Vargeão

## Prefeitura

**Extrato de Contrato Nº 126/2014.**
EXTRATO DE CONTRATO
ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE VARGEÃO
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE VARGEÃO - SC

CONTRATADA: REVISTA GLAM LTDA
OBJETO: Prestação de serviços de organização e realização de evento ciclístico Desafio Desbravadores Circuito 2014 Etapa 06 Desafio do Meteoro, na cidade de Vargeão, SC, no dia 13/07/2014.
VALOR: R$ 5.000,00 (cinco mil reais).
AMPARO LEGAL: LEI 8.666/93, suas alterações e Contrato nº 126/2014.

Vargeão, SC, 08 de julho de 2014.
Amarildo Paglia
Prefeito Municipal

# Vargem Bonita

## Prefeitura

### Lei N.1005/2014

LEI Nº 1.005/2014, DE 08 DE JULHO DE 2014.
"AUTORIZA REALIZAR DESPESAS QUE ESPECIFICA".

MELÂNIA APARECIDA ROMAN MENEGHINI, no uso da atribuição que lhe confere a Lei Orgânica do Município, torna público que o Poder Legislativo aprovou e o Executivo sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica a Chefe do Poder Executivo Municipal autorizada a realizar despesas no 29º Encontro Regional de Clubes 4S que será realizado no dia 08 de novembro de 2014, até o valor de R$ 1.000,00 (um mil reais).

Parágrafo único. As despesas autorizadas no "caput" do presente artigo serão destinadas a aquisição de medalhas e troféus pela Associação de Jovens Agricultores Clube 4-S Nosso Futuro, CNPJ nº 14.062.225/0001-87.

Art. 2º - As despesas para o cumprimento da presente Lei correrão por conta de dotações próprias do orçamento vigente.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Vargem Bonita, 08 de julho de 2014.
Melânia Aparecida Roman Meneghini
Prefeita Municipal

Registrado e publicado a presente Lei no Site Oficial dos Municípios - DOM em 09/07/2014, de acordo com a Lei Municipal nº 937/2013 de 03 de abril de 2013.

Suélen Favretto
Secretária de Administração e Finanças

# Videira

## Prefeitura

### Pregão Presencial Nº 41/2014-FMS

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE VIDEIRA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
PREGÃO PRESENCIAL N° 41/2014-FMS

O Prefeito Municipal de Videira torna público que fará realizar o Pregão Presencial nº 41/2014-FMS. 1. OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÕES FUTURAS DE GÊNEROS ALIMENTICIOS PARA SEREM UTILIZADOS NA PREPARAÇÃO DE LANCHES SERVIDOS AOS PACIENTES ATENDIDOS NO CAPS E NAS OFICINAS DE COMBATE A OBESIDADE, PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE. 2. TIPO: MENOR PREÇO UNITÁRIO. 3. ENTREGA/PROTOCOLO DOS ENVELOPES E CREDENCIAMENTO: até as 09:00 horas do dia 25/07/2014. Abertura da sessão no mesmo dia às 09:00 horas. 4. OBTENÇÃO DO EDITAL: O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados no site: www.videira.sc.gov.br. 5. INFORMAÇÕES: Através do telefone (49) 3566-9026.

Videira/SC, 07 de Julho de 2014.
WILMAR CARELLI
Prefeito Municipal

### Decreto Nº 11.179/14

DECRETO Nº 11.179/14, DE 07 DE JULHO DE 2014.
Determina horário especial de expediente nas Repartições Públicas do Município.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VIDEIRA, usando das atribuições que lhe confere o art. 72, incisos IX e XII da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO a realização da Copa do Mundo de Futebol 2014 - FIFA,

DECRETA
Art. 1° Fica estabelecido horário especial de expediente dos órgãos e entidades da Administração Municipal, direta, indireta, autarquias e fundações, das 08h00min as 11h45min e das 13h30min as 16h00min, no dia 08 de julho de 2014, data do jogo da Seleção Brasileira de Futebol na semifinal, ressalvado as necessidades dos serviços essenciais dos seguintes órgãos e repartições:

I - Secretaria Municipal de Saúde:

a) Pronto Atendimento Médico Emergencial - PAME 24 Horas terá expediente normal;

II - Secretaria Municipal de Educação:

a) As Escolas Municipais terão aula normal no período matutino e, no período vespertino, até às 16h00min;

b) Os Centros Municipais de Educação Infantil terão expedientes normais;

Art. 2º Fica o Secretário de Administração, em casos excepcionais, autorizado a ajustar o horário de expediente previsto no art. 1º, objetivando assegurar a adequada prestação dos serviços públicos.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 2.070/08 e do Decreto nº 9.098/09, revogadas as disposições em contrário.

Videira, 07 de julho de 2014.
WILMAR CARELLI
Prefeito Municipal

Publicado o presente Decreto nesta Secretaria de Administração aos 07 dias do mês de julho de 2014.

VALMOR LUIZ DALL'AGNOL
Secretário de Administração

## Pregão Presencial Nº 93/2014-PMV

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE VIDEIRA
PREGÃO PRESENCIAL N° 93/2014-PMV

O Prefeito Municipal de Videira torna público que fará realizar o Pregão Presencial nº 93/2014 - PMV. 1. OBJETIVO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE HOSPEDAGEM PARA O MÚSICO SUÍÇO NOAH ARNOLD, QUE ATUARÁ COMO PROFESSOR E INSTRUTOR NO NÚCLEO DE MÚSICA DA SECRETARIA DE TURISMO E CULTURA, DE ACORDO COM A LEI MUNICIPAL Nº 3110/14 2. TIPO: MENOR PREÇO UNITÁRIO. 3. ENTREGA/PROTOCOLO DOS ENVELOPES E CREDENCIAMENTO: até as 14:00 horas do dia 23/07/2014. Abertura da sessão no mesmo dia às 14:00 horas. 4. OBTENÇÃO DO EDITAL: O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados no site: www.videira.sc.gov.br. 5. INFORMAÇÕES: Através do telefone (49) 3566-9026.

Videira/SC, 08 de Julho de 2014.
WILMAR CARELLI
Prefeito Municipal

## Pregão Presencial Nº 94/2014-PMV

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE VIDEIRA
PREGÃO PRESENCIAL N° 94/2014-PMV

O Prefeito Municipal de Videira torna público que fará realizar o Pregão Presencial nº 94/2014 - PMV. 1. OBJETIVO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES (ALMOÇO E JANTA), PARA O MÚSICO SUÍÇO NOAH ARNOLD, QUE ATUARÁ COMO PROFESSOR E INSTRUTOR NO NÚCLEO DE MÚSICA DA SECRETARIA DE TURISMO E CULTURA, DE ACORDO COM A LEI MUNICIPAL LEI 3.110/142. TIPO: MENOR PREÇO UNITÁRIO. 3. ENTREGA/PROTOCOLO DOS ENVELOPES E CREDENCIAMENTO: até as 15:00 horas do dia 23/07/2014. Abertura da sessão no mesmo dia às 15:00 horas. 4. OBTENÇÃO DO EDITAL: O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados no site: www.videira.sc.gov.br. 5. INFORMAÇÕES: Através do telefone (49) 3566-9026.

Videira/SC, 08 de Julho de 2014.
WILMAR CARELLI
Prefeito Municipal

## Aditivo 69/2014 - PMV

Aditivo nº: 69/2014.
Contrato/Ata nº: 257/2010
Licitação: IL 13/2010
Contratado: INSTITUTO EUVALDO LODI DE SANTA CATARINA - IEL/SC

Objeto: Reajustar o valor mensal através do INPC (IBGE) acumulado dos últimos 12 meses em 6,0785500%, passando a ser o valor de R$ 47,94 (quarenta e sete reais e noventa e quatro centavos) por estudante e prorrogar prazo de vigência por mais 12 (doze) meses, com efeitos a partir de 07 de julho de 2014 até 06 de julho de 2015.

Data: 08/07/2014.

## Aditivo 70/2014 - PMV

Aditivo nº: 70/2014.

Contrato/Ata nº: 288/2010
Licitação: IL 15/2010
Contratado: CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA-ESCOLA DO ESTADO DE SANTA CATARINA - CIEE-SC
Objeto: Reajustar o valor mensal através do INPC (IBGE) acumulado dos últimos 12 meses em 6,0785500%, passando a ser o valor de R$ 47,94 (quarenta e sete reais e noventa e quatro centavos) por estudante e prorrogar prazo de vigência por mais 12 (doze) meses, com efeitos a partir de 07 de julho de 2014 até 06 de julho de 2015.

Data: 08/07/2014.

# Xavantina

## Prefeitura

### Ata de Registro de Preços/Termo de Compromisso PP 45/2014 PMXV

TERMO DE COMPROMISSO/ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 01/2014
PREGÃO PRESENCIAL SRP N° 45/2014 PMXV
PROCESSO LICITATÓRIO N° 63/2014 PMXV

O Município de Xavantina - SC, com sede na Rua Prefeito Octávio Urbano Simon, 163, Centro, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Mauro Junes Poletto, e a empresa XAVANTINA MADEIRAS LTDA, inscrita no CNPJ nº 09.262.968/0001-60, nesta Ata representada pelo seu(ua) Administrador, Sr(a). MAURO CESAR SUZANA, portador(a) do CPF n° 493.950.179-53, nos termos das Leis n°. 10.520/02 e nº 8.666/93, das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Presencial para Registro de Preços nº. 45/2014 PMXV, e homologada pela autoridade competente, RESOLVEM registrar os preços para aquisição dos bens, objeto do Pregão acima citado, que passam a fazer parte desta, nos seguintes termos:

Cláusula Primeira - Do objeto, Preços e Quantidades

A presente Ata tem por objeto assegurar o compromisso para a possível aquisição de madeira para utilização nas atividades gerais da Secretaria de Transporte, Obras e Urbanismo e para possíveis construções e ou reformas de pontes.

| Item | Quantidade | Unid. | Preço Máximo em R$ | Especificação |
|---|---|---|---|---|
| 1 | 150,00 | UN | 47,10 | PRANCHA DE ANGICO SERRADAS, MEDINDO 4 CM DE ESPESSURA, 0,25CM DE LARGURA E 3,60M DE COMPRIMENTO. |
| 2 | 350,00 | UN | 126,40 | PRANCHA DE ANGICO SERRADAS, MEDINDO 7 CM DE ESPESSURA, 0,30CM DE LARGURA E 4,50M DE COMPRIMENTO. |
| 3 | 350,00 | UN | 58,30 | PRANCHA DE CANELA SERRADAS, MEDINDO 6 CM DE ESPESSURA, 0,30CM DE LARGURA E 4,20M DE COMPRIMENTO. |
| 4 | 10,00 | UN | 1.525,00 | VIGAS ROLIÇAS DE EUCALIPTO, MEDINDO 80 CM DE ESPESSURA, 80 CM DE LARGURA E 12 METROS DE COMPRIMENTO. |

Cláusula Segunda - Da validade da Ata

A presente Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses consecutivos contados da data de assinatura.

Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município de Xavantina não será obrigado a firmar as contratações que dela poderão advir, facultando-se-lhe a realização de licitação específica para a contratação pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência de fornecimento em igualdade de condições.

Os preços, durante a vigência da Ata, serão fixos e irreajustáveis, exceto nas hipóteses devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei 8666/93 ou de redução dos preços praticados no mercado.

A Ata poderá sofrer alterações de acordo com as condições estabelecidas no art. 65 da Lei 8.666/93.

Cláusula Terceira - Das disposições finais e do foro

A empresa acima descrita passará a ser denominada detentora da Ata de Registro de Preços após a assinatura desta.

Integram esta Ata, o edital do Pregão Presencial SRP nº 45/2014 - PMXV e a proposta da Detentora da Ata.

Fica eleito o Foro da Comarca de Seara/SC para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente ata.

Os casos omissos serão resolvidos de acordo com as Leis 10.520/2002, Lei 8.666/93, e se for o caso, conforme disposições da Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor), Código Civil e legislações pertinentes à matéria.

Xavantina/SC, em 08 de julho de 2014.

| | |
|---|---|
| XAVANTINA MADEIRAS LTDA<br>Mauro Cesar Suzana | MAURO JUNES POLETTO,<br>Prefeito Municipal. |

### CONTRATO Nº 11/2014 FMS

Contratante: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE XAVANTINA.
Contratado: CLAIR CAMPAGNOLO ME.
Número do Contrato: 11/2014 - FMS
Objeto: OBJETIVANDO O FORNECIMENTO DE ALMOÇOS PARA SERVIDORES.
Data da Assinatura: 08/07/2014.
Vigência: 31/12/2014.
Valor mensal: R$ 3.300,00 (três mil e trezentos reais).

### PP 06/2014 FMS

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE XAVANTINA - SC
AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 06/2014 - FMS

Objeto: Registro de preços para possível aquisição de computadores para o Fundo Municipal de Saúde de Xavantina, conforme especificações do anexo "C" deste edital.
Forma de Pregão: Presencial.

Tipo: Menor Preço por Item.

Recebimento das propostas: até às 08:30 horas do dia 22/07/2014.

Abertura: dia 22/07/2014, às 09:00 horas.

O Edital e informações poderão ser obtidas na Prefeitura Municipal de Xavantina, localizada na Rua Prefeito Octávio Urbano Simon, 163, Centro, de segunda a sexta-feira, no horário das 07:45 às 11:45 e das 13:00 às 17:00, ou pelo telefone (0**49) 3454-3100.

Xavantina/SC, em 09 de julho de 2014.
OSMAR DERVANOSKI,
Gestor do FMS.

# Xaxim

## Prefeitura

### Decreto 0

DECRETO Nº. 316/2014.
Exonera servidor municipal a pedido e dá outras providências

O Prefeito Municipal de Xaxim - Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o Inciso VI do Artigo 66 da Lei Orgânica Municipal, Lei Nº. 1729, de 26 de dezembro de 1994 e suas alterações e Leis Complementares Nº. 037 e 038, de 01 de junho de 2007 e posteriores alterações.

DECRETA:
Art. 1º Fica exonerada, a pedido, a partir da presenta data, a servidora municipal MARLETE LURDES WOLF KALINOSKI, ocupante do cargo de provimento efetivo de COZINHEIRA, portadora da matrícula 5029, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, desta Prefeitura Municipal de Xaxim - SC.

Art. 2º Ficam revogadas disposições em contrário.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal, em 04 de julho de 2014.
Idacir Antonio Orso
Prefeito Municipal

Registrado e publicado em data supra

Leonardo Scherer de Oliveira
Diretor Geral de Administração e RH

PORTARIA Nº 1019 /2014.
Prorroga prazo dos Processos Administrativos Disciplinares, Portarias nº 785/2014; 787/2014 e 848/2014 e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Xaxim - Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o inciso VI do artigo 66 de Lei Orgânica Municipal, art. 200, parte final, da Lei 1.729/94; e,

Considerando que é dever da Administração Pública primar pelos princípios da legalidade e eficiência, ambos previstos no art. 37, caput, da Constituição Federal;

Considerando o excesso de trabalho encontrado pelos membros da Comissão que não conseguem reunir-se com frequência;

Considerando que os Processos Administrativos Disciplinares não poderão ser concluídos no prazo assinalado inicialmente, tendo em vista diligências que se fizeram necessárias durante o andamento processual; e

Considerando o excesso de trabalho verificado no Órgão de assessoramento à Comissão, qual seja, a Procuradoria-Geral do Município.

RESOLVE:
Art. 1º. Prorrogar o prazo dos Processos Administrativos Disciplinares, Portaria n° 785/2014, que é movido em relação à Servidora N. S. B.; Portaria n° 787/2014, movido em relação à Servidora M. S.; Portaria n° 848/2014, movido em relação à Servidora K. A. M., todos pelo prazo de 30 (trinta) dias úteis, para conclusão do Procedimento, da seguinte forma:

I - Portaria n° 785/2014, com vigência a partir do dia 08 de julho de 2014;
II - Portaria n° 787/2014, com vigência a partir do dia 08 de julho de 2014;
III - Portaria n° 848/2014, com vigência a partir do dia 22 de julho de 2014.

Art. 2º. Revogam-se as disposições em contrário, entrando a presente em vigor, na data de sua publicação, com vigência a partir das datas constantes dos incisos I, II e III do art. 1°.

Comunique-se, publique-se e registre-se.

Gabinete do Prefeito Municipal, em 02 de julho de 2014.
Idacir Antonio Orso
Prefeito Municipal

### Aviso de Alteração de Edital Pregão 071/2014 - SRP

RETIFICAÇÃO E PRORROGAÇÃO DE EDITAL
PREGÃO PRESENCIAL N. 071/2014 SRP
PROCESSO LICITATÓRIO N. 138/2014.
ESTADO DE SANTA CATARINA

O MUNICIPIO DE XAXIM, através de sua Pregoeira COMUNICA QUE houve alteração no edital de licitação que tem por objeto o Registro de preços para aquisição de Equipamentos e materiais ambulatoriais destinados aos atendimentos nas Unidades de Saúde do município de Xaxim, a saber:
No Anexo I do referido Edital em seu LOTE 2 Item 09 e Item 10, e no LOTE 19 os itens, 120, 121, 122 e 123.
Em consideração as alterações referidas no edital a data de recebimento e abertura ficam aprazadas para o dia 22 de Julho de 2014 nos mesmos horários dispostos no edital.
O edital alterado encontra-se disposto no site www.xaxim.sc.gov.br . Maiores informações poderão ser adquiridas pelo telefone 49-3353 8213.

Xaxim - SC, 08 de julho de 2014.
Marinilse de Freitas Fin
Pregoeira

# Associações

## FECAM

### Edital de Convocação Nº 09/2014 - Assembleia Geral Extraordinária - Retificação

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 09/2014 - Assembleia Geral Extraordinária

RETIFICAÇÃO

O Presidente da Federação Catarinense de Municípios - FECAM, Senhor HUGO LEMBECK, Prefeito de Taió, no uso de suas atribuições,

CONVOCA:
Os senhores Prefeitos Municipais do Estado de Santa Catarina para Assembleia Geral Extraordinária com normativas aos 34 anos da FECAM, com a seguinte ordem do dia:

Datas: 18 de julho de 2014 - Horário: 9h às 13h
Local: Espaço Multiuso do Parque de Exposições Attilio Fontana
Rua Vitor Sopelsa, nº 1.169 - Bairro Parque de Exposições - Concórdia/SC.

Ordem do Dia:

9h - Abertura da AGE;
9h15 - Apresentação, apreciação e homologação das Propostas aos Candidatos ao Governo do Estado de Santa Catarina;
9h45 - Manifestação dos Candidatos ao Governo do Estado de Santa Catarina sobre a Pauta Municipalista Catarinense;
12h30 - Assuntos Gerais de interesse da AGE;
13h - Encerramento.

Florianópolis/SC, 08 de julho de 2014.
HUGO LEMBECK
Prefeito de Taió
Presidente da FECAM

# Consórcios

## CIGA

### Extrato Contrato 298 - PGT - Tubarão

Extrato de Contrato nº 298/2014
Programa de Gestão Tributária - Tubarão
CONTRATANTE: Município de Tubarão
CNPJ: 82.928.656/0001-33
CONTRATO MUNICIPAL Nº: Primeiro Aditivo Contratual ao Contrato Nº 86/2013
CONTRATADO: Consórcio de Informática na Gestão Pública Municipal

CNPJ: 09.427.503/0001-12

OBJETO: Contrato de prestação de serviços de tecnologia da informação, no âmbito do Programa de Gestão Tributária aprovado pelo CIGA, com acesso ao sistema da nota fiscal eletrônica conjugada (NF-e conjugada), participação da lista de discussão do grupo de usuários, participação na proposição de novos aplicativos, realização de testes com novas ferramentas e recebimento de materiais informativos; gestão da abertura, alteração e baixa de empresas no território do município, mediante o Registro Mercantil Integrado (REGIN) e gestão dos Microempreendedores Individuais, Microempresas e Empresas de Pequeno Porte optantes pelo Simples Nacional.

PREVISÃO LEGAL: Artigo 2º, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 11.107/05 e o artigo 24, inciso XXVI, da Lei Federal nº 8.666/93.

VALOR: R$ 1.320,00 (um mil e trezentos e vinte reais) por mês.

VIGÊNCIA: O presente contrato vigorará de 02 de janeiro de 2014 até 31 de dezembro de 2014.

Florianópolis, 05 de maio de 2014.
GILSONI LUNARDI ALBINO
Diretor Executivo do CIGA

### Extrato Contrato 299 - PGT - Nova Erechim

Extrato de Contrato nº 299/2014
Contrato de Rateio - Programa de Gestão Tributária - Nova Erechim
CONTRATANTE: Município de Nova Erechim
CNPJ: 83.021.840/0001-68
CONTRATO MUNICIPAL Nº: 012/2014
CONTRATADO: Consórcio de Informática na Gestão Pública Municipal

CNPJ: 09.427.503/0001-12

OBJETO: Contrato de prestação de serviços de tecnologia da informação, no âmbito do Programa de Gestão Tributária aprovado pelo CIGA, com acesso ao sistema gestão da abertura, alteração e baixa de empresas no território do município, mediante o Registro Mercantil Integrado (REGIN) e gestão dos Microempreendedores Individuais, Microempresas e Empresas de Pequeno Porte optantes pelo Simples Nacional com acesso ao sistema da nota fiscal eletrônica conjugada (NFe-C).
PREVISÃO LEGAL: Artigo 2º, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 11.107/05 e o artigo 24, inciso XXVI, da Lei Federal nº 8.666/93.

VALOR: R$ 440,00 (quatrocentos e quarenta reais) por mês.

VIGÊNCIA: O presente contrato vigorará até 31 de dezembro de 2014.

Florianópolis, 12 de junho de 2014.
GILSONI LUNARDI ALBINO
Diretor Executivo do CIGA

## Extrato Contrato 300 - PGT - Guaramirim

Extrato de Contrato nº 300/2014
Contrato de Rateio - Programa de Gestão Tributária - Guaramirim
CONTRATANTE: Município de Guaramirim
CNPJ: 83.102.475/0001-16
CONTRATO MUNICIPAL Nº: 012/2014
CONTRATADO: Consórcio de Informática na Gestão Pública Municipal

CNPJ: 09.427.503/0001-12

OBJETO: Contrato de prestação de serviços de tecnologia da informação, no âmbito do Programa de Gestão Tributária aprovado pelo CIGA, com acesso ao sistema gestão da abertura, alteração e baixa de empresas no território do município, mediante o Registro Mercantil Integrado (REGIN) e gestão dos Microempreendedores Individuais, Microempresas e Empresas de Pequeno Porte optantes pelo Simples Nacional com acesso ao sistema da nota fiscal eletrônica conjugada (NFe-C).
PREVISÃO LEGAL: Artigo 2º, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 11.107/05 e o artigo 24, inciso XXVI, da Lei Federal nº 8.666/93.

VALOR: R$ 8.580,00 (oito mil e quinhentos e oitenta reais).

VIGÊNCIA: O presente contrato vigorará até 31 de dezembro de 2014.

Florianópolis, 01 de julho de 2014.
GILSONI LUNARDI ALBINO
Diretor Executivo do CIGA

## Extrato Contrato 302 - PGC - Nova Erechim

Extrato de Contrato nº 302/2014
Contrato de Prestação de Serviços - Programa de Gestão de Câmara de Vereadores - Nova Erechim
CONTRATANTE: Câmara de Vereadores de Nova Erechim
CNPJ: 01.802.947/0001-89
CONTRATO Nº: 04/2014
CONTRATADO: Consórcio de Informática na Gestão Pública Municipal

CNPJ: 09.427.503/0001-12

OBJETO: Contrato de prestação de serviços de tecnologia da informação, no âmbito do Programa de Gestão de Câmaras de Vereadores aprovado pelo CIGA, para gestão do processo legislativo e portal na Internet.
PREVISÃO LEGAL: Artigo 2º, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 11.107/05 e o artigo 24, inciso XXVI, da Lei Federal nº 8.666/93.

VALOR: R$ 1.075,20 (um mil e setenta e cinco reais e vinte centavos).

VIGÊNCIA: O presente contrato vigorará até 31 de dezembro de 2014.

Florianópolis, 01 de julho de 2014.
GILSONI LUNARDI ALBINO
Diretor Executivo do CIGA

## Extrato Contrato 303 - PGT - Pouso Redondo

Extrato de Contrato nº 303/2014
Programa de Gestão Tributária - Pouso Redondo
CONTRATANTE: Município de Pouso Redondo
CNPJ: 83.102.681/0001-26
CONTRATO MUNICIPAL Nº: 076/2014
CONTRATADO: Consórcio de Informática na Gestão Pública Municipal

CNPJ: 09.427.503/0001-12

OBJETO: Contrato de prestação de serviços de tecnologia da informação, no âmbito do Programa de Gestão Tributária aprovado pelo CIGA, com acesso ao sistema da nota fiscal eletrônica conjugada (NF-e conjugada), participação da lista de discussão do grupo de usuários, participação na proposição de novos aplicativos, realização de testes com novas ferramentas e recebimento de materiais informativos; gestão da abertura, alteração e baixa de empresas no território do município, mediante o Registro Mercantil Integrado (REGIN) e gestão dos Microempreendedores Individuais, Microempresas e Empresas de Pequeno Porte optantes pelo Simples Nacional.
PREVISÃO LEGAL: Artigo 2º, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 11.107/05 e o artigo 24, inciso XXVI, da Lei Federal nº 8.666/93.

VALOR: 660,00 (seiscentos e sessenta reais) por mês.
VIGÊNCIA: O presente contrato vigorará até 31 de dezembro de 2014.

Florianópolis, 03 de julho de 2014.
GILSONI LUNARDI ALBINO
Diretor Executivo do CIGA

## Extrato Contrato 304 - Programa - Pouso Redondo

Extrato de Contrato nº 304/2014
Contrato de Programa - Pouso Redondo
CONTRATANTE: Município de Pouso Redondo
CNPJ: 83.102.681/0001-26
CONTRATO MUNICIPAL Nº: 077/2014
CNPJ: 09.427.503/0001-12

OBJETO: Celebração de Contrato de Programa entre o Município de Pouso Redondo e o Consórcio de Informática na Gestão Pública Municipal (CIGA) para a prestação de serviços de publicação de atos oficiais expedidos pelos órgãos públicos do Município de Pouso Redondo no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina (DOM/SC), administrado pelo CIGA.

PREVISÃO LEGAL: Art. 24, inciso XXVI, da Lei nº 8.666/93 e art. 13 da Lei nº 11.107/05.

JUSTIFICATIVA: Constitui objeto do CIGA o desenvolvimento, implantação, capacitação, manutenção e suporte de sistemas, voltados para a relação governo-cidadão, que empreguem tecnologias da informação e comunicação aplicadas a um amplo arco das funções de governo, em especial a gestão administrativa e a relação do Poder Público com a sociedade civil, e que promovam o acesso a informações relevantes de governos, que implementem a provisão de serviços públicos pela web (internet e/ou intranet), promovam a inclusão digital, desenvolvam formas de acesso e

comunicação com os gestores e induzam a modernização de rotinas e aumento de eficiência e eficácia da gestão pública municipal.

Nesse sentido deu-se a contratação do CIGA pelo Município de Pouso Redondo, a fim de que sejam publicados, por meio das ferramentas criadas pelo consórcio, os atos oficiais do Município.

VALOR: Conforme previsto no art. 8º da Lei nº 11.107/05, a definição de valores transferidos pelo Município ao CIGA serão definidos em Contrato de Rateio.

VIGÊNCIA: O presente contrato entrar em vigor na data de sua publicação, e vigorará enquanto o município for consorciado ao CIGA ou enquanto este existir.

Florianópolis, 03 de julho de 2014.
GILSONI LUNARDI ALBINO
Diretor Executivo do CIGA

## Extrato Contrato 305 - Dom - Pouso Redondo

Extrato de Contrato nº 305/2014
Contrato de Rateio - Pouso Redondo
CONTRATANTE: Município de Pouso Redondo
CNPJ: 83.102.681/0001-26
CONTRATO DE RATEIO Nº: 078/2014
CONTRATADO: Consórcio de Informática na Gestão Pública Municipal

CNPJ: 09.427.503/0001-12

OBJETO: Celebração de Contrato de Rateio entre o Município de Santa Cecília e o Consórcio de Informática na Gestão Pública Municipal (CIGA) para a entrega de recursos financeiros, em atendimento ao Contrato de Programa nº 077/2014.
PREVISÃO LEGAL: Art. 24, inciso XXVI, da Lei nº 8.666/93 e art. 8º da Lei nº 11.107/05.

JUSTIFICATIVA: Conforme previsto no art. 8º da Lei nº 11.107/05, a definição de valores transferidos pelo Município ao CIGA devem ser definidos em Contrato de Rateio.

VALOR: R$ 405,00 (quatrocentos e cinco reais) por mês.

VIGÊNCIA: O presente contrato vigorará até 31 de dezembro de 2014.

Florianópolis, 03 de julho de 2014.
GILSONI LUNARDI ALBINO
Diretor Executivo do CIGA

## Extrato Contrato 306 - PGT - Leoberto Leal

Extrato de Contrato nº 306/2014
Contrato de Rateio - Programa de Gestão Tributária - Leoberto Leal
CONTRATANTE: Município de Leoberto Leal
CNPJ: 82.924.390/0001-50
CONTRATO MUNICIPAL Nº: 038/2014
CONTRATADO: Consórcio de Informática na Gestão Pública Municipal

CNPJ: 09.427.503/0001-12

OBJETO: Contrato de prestação de serviços de tecnologia da informação, no âmbito do Programa de Gestão Tributária aprovado pelo CIGA, com acesso ao sistema gestão da abertura, alteração e baixa de empresas no território do município, mediante o Registro Mercantil Integrado (REGIN) e gestão dos Microempreendedores Individuais, Microempresas e Empresas de Pequeno Porte optantes pelo Simples Nacional com acesso ao sistema da nota fiscal eletrônica conjugada (NFe-C).
PREVISÃO LEGAL: Artigo 2º, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 11.107/05 e o artigo 24, inciso XXVI, da Lei Federal nº 8.666/93.

VALOR: R$ 220,00 (duzentos e vinte reais) por mês.

VIGÊNCIA: O presente contrato vigorará até 31 de dezembro de 2014.

Florianópolis, 27 de junho de 2014.
GILSONI LUNARDI ALBINO
Diretor Executivo do CIGA

## Extrato Contrato 307 - PGT - Jaguaruna

Extrato de Contrato nº 307/2014
Contrato de Rateio - Programa de Gestão Tributária - Jaguaruna
CONTRATANTE: Município de Jaguaruna
CNPJ: 82.928.698/0001-74
CONTRATO MUNICIPAL Nº: 50A-2014
CONTRATADO: Consórcio de Informática na Gestão Pública Municipal

CNPJ: 09.427.503/0001-12

OBJETO: Contrato de prestação de serviços de tecnologia da informação, no âmbito do Programa de Gestão Tributária aprovado pelo CIGA, com acesso ao sistema gestão da abertura, alteração e baixa de empresas no território do município, mediante o Registro Mercantil Integrado (REGIN) e gestão dos Microempreendedores Individuais, Microempresas e Empresas de Pequeno Porte optantes pelo Simples Nacional com acesso ao sistema da nota fiscal eletrônica conjugada (NFe-C).
PREVISÃO LEGAL: Artigo 2º, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 11.107/05 e o artigo 24, inciso XXVI, da Lei Federal nº 8.666/93.

VALOR: R$ 440,00 (quatrocentos e quarenta reais) por mês.

VIGÊNCIA: O presente contrato vigorará até 31 de dezembro de 2014.

Florianópolis, 30 de junho de 2014.
GILSONI LUNARDI ALBINO
Diretor Executivo do CIGA

## CIS/AMMVI

**Assembleia Geral Ordinária**
CONVOCAÇÃO:
ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA

HARTWIG PERSUHN, Presidente do Consórcio Intermunicipal de Saúde do Médio Vale do Itajaí - CISAMVI, no uso das atribuições legais e de acordo com os Artigos 18 e 28 do Estatuto Social, CONVOCA todos os consorciados em dia com as suas obrigações estatutárias para a ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA que se realizará no dia 10 de julho de 2014, às 08h30minmin, em primeira (1ª) convocação com a presença da maioria qualificada e em não havendo o número, em segunda (2ª) convocação, trinta (30) minutos após, às 09h00min, com a presença da maioria simples dos consorciados.

Local: Sala B-002 - Campus 3 da FURB (Rua São Paulo, 2171, Itoupava Seca Blumenau - SC).

ORDEM DO DIA

1 - Regulamento do quadro de pessoal do Consórcio Público;

2 - Aprovação do orçamento para o exercício de 2015

3 - Concurso

4 - Assuntos gerais.

Blumenau (SC), em 03 de julho de 2014.
HARTWIG PERSUHN
Presidente do CISAMVI
Prefeito Municipal de Doutor Pedrinho

PEGAS
Programa de Excelência na Gestão da Assistência Social

- Monitoramento e avaliação dos resultados obtidos na execução dos serviços, programas, projetos e benefícios dos municípios;
- Melhoria contínua do trabalho desenvolvido, com foco na satisfação dos usuários e suas famílias;
- Sustentabilidade e eficácia da rede de proteção de assistência social;
- Acompanhamento global de forma integrada com a rede de proteção social;

www.ciga.sc.gov.br


DOM/SC Assinatura Digital
Digitally signed by CONSORCIO DE INFORMATICA NA GESTAO PUBLICA MUNICI:09427503000112
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, ou=CORREIOS, ou=ARCORREIOS, ou=RFB e-CNPJ A3, l=FLORIANOPOLIS, st=SC, cn=CONSORCIO DE INFORMATICA NA GESTAO PUBLICA MUNICI:09427503000112
Date: 2014.07.09 15:17:48 -03'00'